Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3492 | Quinta-feira - 06 de Maio de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agrolândia 7
Agronômica 9
Água Doce 15
Águas de Chapecó 20
Águas Frias 23
Águas Mornas 24
Alfredo Wagner 25
Alto Bela Vista 32
Anchieta 40
Anitápolis 50
Antônio Carlos 53
Apiuna 57
Arabutã 60
Araranguá 61
Arroio Trinta 78
Arvoredo 85
Ascurra 88
Aurora 92
Balneário Arroio do Silva 93
Balneário Camboriú 105
Balneário Gaivota 108
Balneário Piçarras 110
Balneário Rincão 114
Bandeirante 120
Barra Bonita 121
Barra Velha 124
Belmonte 127
Benedito Novo 133
Biguaçu 141
Blumenau 144
Bom Jesus 154
Bom Retiro 156
Braço do Trombudo 161
Brunópolis 162
Brusque 163
Caçador 172
Caibi 215
Calmon 228
Camboriú 229
Campo Alegre 230
Campo Erê 235
Campos Novos 239
Canoinhas 251
Capinzal 263
Capivari de Baixo 280
Catanduvas 285
Celso Ramos 287
Chapadão do Lageado 288
Chapecó 315
Cocal do Sul 322
Concórdia 324
Cordilheira Alta 331
Coronel Freitas 333
Coronel Martins 342
Correia Pinto 346
Corupá 350
Cunha Porã 357
Cunhataí 372
Curitibanos 375
Descanso 399
Dionisio Cerqueira 435
Doutor Pedrinho 446
Ermo 461
Erval Velho 468
Flor do Sertão 474
Formosa do Sul 482
Forquilhinha 483
Fraiburgo 485
Frei Rogério 489
Galvão 490
Garopaba 491
Garuva 497
Gaspar 511
Governador Celso Ramos 528
Grão Pará 529
Gravatal 531
Guabiruba 532
Guaraciaba 533
Guaramirim 539
Guarujá do Sul 540
Guatambú 542
Herval d'Oeste 546
Ibiam 550
Ibicaré 573
Ibirama 574
Ilhota 575
Imarui 577
Imbituba 578
Imbuia 582
Indaial 585
Iomerê 617
Iporã do Oeste 621
Ipuaçú 632
Ipumirim 636
Iraceminha 637
Irani 638
Irineópolis 656
Itapema 657
Itapiranga 670
Itapoá 677
Ituporanga 695
Jaborá 701
Jacinto Machado 716
Jaguaruna 722
Jaraguá do Sul 734
Jardinópolis 780
Joaçaba 781
Jupiá 822
Lacerdópolis 824
Lages 828
Laguna 830
Lajeado Grande 833
Lauro Muller 834
Lebon Regis 835
Lindóia do Sul 836
Lontras 838
Luiz Alves 841
Luzerna 851
Mafra 852
Maracajá 853
Maravilha 855
Marema 862
Massaranduba 870
Matos Costa 871
Meleiro 876
Modelo 878
Mondaí 982
Monte Castelo 985
Morro da Fumaça 989
Morro Grande 990
Navegantes 991
Nova Erechim 1008
Nova Itaberaba 1009
Nova Trento 1013
Nova Veneza 1046
Orleans 1074
Otacílio Costa 1100
Ouro 1101
Ouro Verde 1102
Palhoça 1105
Palma Sola 1119
Palmeira 1121
Palmitos 1122
Papanduva 1123
Passo de Torres 1124
Passos Maia 1132

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3492 | Quinta-feira - 06 de Maio de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Paulo Lopes 1134
Pedras Grandes 1136
Penha 1150
Peritiba 1154
Pescaria Brava 1158
Petrolândia 1167
Pinhalzinho 1168
Pinheiro Preto 1178
Piratuba 1181
Planalto Alegre 1182
Pomerode 1183
Ponte Alta do Norte 1196
Ponte Serrada 1199
Porto Belo 1200
Porto União 1201
Pouso Redondo 1208
Presidente Castello Branco 1209
Presidente Getúlio 1210
Presidente Nereu 1226
Princesa 1232
Quilombo 1235
Rancho Queimado 1249
Rio das Antas 1252
Rio do Campo 1257
Rio do Oeste 1260
Rio dos Cedros 1274
Rio do Sul 1261
Rio Negrinho 1275
Rio Rufino 1277
Riqueza 1279
Rodeio 1344
Romelândia 1351
Salete 1357
Saltinho 1364
Santa Cecilia 1372
Santa Rosa de Lima 1375
Santa Rosa do Sul 1381
Santa Terezinha do Progresso 1389
Santo Amaro da Imperatriz 1399
São Bento do Sul 1416
São Bernardino 1429
São Bonifácio 1448
São Carlos 1449
São Cristóvão do Sul 1451
São Domingos 1452
São Francisco do Sul 1455
São João Batista 1459
São João do Oeste 1498
São João do Sul 1500
São Joaquim 1502
São José 1508
São José do Cedro 1510
São José do Cerrito 1519
São Lourenço do Oeste 1521
São Miguel da Boa Vista 1532
São Miguel do Oeste 1533
São Pedro de Alcântara 1539
Saudades 1542
Schroeder 1543
Seara 1561
Serra Alta 1576
Siderópolis 1577
Sombrio 1578
Sul Brasil 1581
Taió 1587
Tangará 1591
Tijucas 1592
Timbé do Sul 1595
Timbó 1596
Timbó Grande 1633
Três Barras 1634
Treviso 1641
Treze Tílias 1642
Trombudo Central 1679
Turvo 1681
União do Oeste 1682
Urussanga 1688
Vargeão 1692
Vargem 1693
Vargem Bonita 1694
Videira 1695
Vitor Meireles 1709
Xanxerê 1710
Xavantina 1724
Zortéa 1726

Associações

AMERIOS 1729

Consórcios

ARIS 1730
CIGA 1730
CIMVI 1731
CINCATARINA 1733
CIS/AMARP 1835
CISAMREC 1836
CISAMA 1840
CVC 1841
CISAM-SUL 1842
CONDER 1843

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO Nº 030/21 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 3021766

DECRETO Nº 30/2021 de 25 de Fevereiro de 2021
Abre crédito adicional suplementar abertos no Orçamento programa de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº1087/20 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.836,83 para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade 006 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
2.036 – Segurança Publica
74 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.000000 Aplicações Diretas R$ 4.836,83

Total: R$ 4.836,83

Art.2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1°, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 4.836,83

Total: R$ 4.836,83

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/21 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 3021758

DECRETO Nº 36/2021 de 12 de Março de 2021
Abre crédito adicional suplementar abertos no Orçamento programa de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº1087/20 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 69.360,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade 001 – GABINETE DO PREFEITO
2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
5 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade 004 – SECRETARIA DE OBRAS
2.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo
55 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão 03- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.046 – Manutenção, Expansão das Atividades da Saúde Básica
6 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.02.000000 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão 04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.114 – PAC I – Piso de Alta Complexidade I
19 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.00.000000 Aplicações Diretas R$ 9.360,00

Total: R$ 69.360,00

Art.2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade 001 – GABINETE DO PREFEITO
2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
4 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade 004 – SECRETARIA DE OBRAS
2.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo
54 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão 03- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.046 – Manutenção, Expansão das Atividades da Saúde Básica
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.02.000000 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1°, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 9.360,00

Total: R$ 69.360,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Março de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/21 DE 30 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 3021750

DECRETO Nº 47/2021 de 30 de Março de 2021
Abre crédito adicional suplementar abertos no Orçamento programa de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº1087/20 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ R$ 371.672,68 para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade 003 – SECRETARIA E EDUCAÇÃO
2.016 – Remuneração dos Profissionais do Magistério – FUNDEB
21 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.18.000000 Aplicações Diretas R$ 11.672,68

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade 003 – SECRETARIA E EDUCAÇÃO
2.019 – Manutenção Ensino Fundamental
26 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.79.000000 Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade 003 – SECRETARIA E EDUCAÇÃO
2.020 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
28 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.79.000000 Aplicações Diretas R$ 230.000,00

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade 004 – SECRETARIA DE OBRAS
2.031 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo
55 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Total: R$ 371.672,68

Art.2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1°, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 11.672,68

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1°, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, §1°, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 230.000,00

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade 004 – SECRETARIA DE OBRAS
2.031 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo
54 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Total: R$ R$ 371.672,68

Art.3º - Ficam revogadas as disposições do decreto n° 40/2021 de 23 de Março de 2021.

Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Março de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO 4/2021

Publicação Nº 3021728

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 4/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10h00minhs. do dia 18 De Maio de 2021 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 27 de abril de 2021

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 22/2021

Publicação Nº 3022447

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 22/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS EM ESTRADAS VICINAIS E SC 452
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14h00minhs. do dia 18 de Maio de 2021 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 05 de Maio de 2021

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

Publicação Nº 3022450

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 23/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICPAL. (Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06)
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 09h00minhs. do dia 19 de Maio de 2021 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal

sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 05 de Maio de 2021

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Agrolândia

Prefeitura

DECRETO N° 067/21

Publicação Nº 3022656

DECRETO Nº 067, DE 05 MAIO DE 2020.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Agrolândia, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Agrolândia, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agrolândia/SC, 05 de maio de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Câmara Municipal

LEI 2.808 DE 2021

Publicação Nº 3022410

LEI Nº 2.808, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Agrolândia e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Agrolândia, ativos, inativos, pensionistas e ocupantes dos cargos comissionados, a revisão geral anual sobre a sua remuneração, referente ao período de janeiro a dezembro de 2020, utilizando o índice acumulado dos últimos 12 meses do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, visando a recomposição salarial, em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), aplicando o mesmo percentual às Funções Gratificadas, Gratificações e Incorporações a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Exclui-se da Revisão Geral Anual prevista na presente Lei o subsídio dos Vereadores.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Agrolândia em, 28 de abril de 2021.

Solange Esser Martins
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

Agronômica

Prefeitura

309/2021

Publicação Nº 3022624

PORTARIA N.º 309/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica convocado por este ato a partir de 26/04/2021 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e um), o Sr. JULIO CESAR PEREIRA SCHLINDWEIN, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.533.979-98, que obteve a 12º (DECIMA SEGUNDA) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, do quadro de carreira e lotação no Departamento de OBRAS, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta portaria tem efeitos a partir 26/04/2021.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,06 de MAIO de 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

310/2021

Publicação Nº 3022647

PORTARIA N.º 310/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando a certidão de óbito 106823 01 55 2021 4 00003 153 0000813 31 de MARIA GORETE LEHMKUHL WILLWMANN.

RESOLVE:

1-) Fica concedido a exoneração, de seu cargo e funções a partir de 21/04/2021, (vinte e um de abril de dois mil e vinte um), para a

servidora municipal Sra. MARIA GORETE LEHMKUHL WILLWMANN, matrícula n.º 913, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA 40 HORAS, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,06 de MAIO de 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

311/2021

Publicação Nº 3022665

PORTARIA Nº311/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. LIDIANA COSTA PINTO MARCUZZO, matrícula n.º 630 ocupante do cargo de provimento efetivo de nutricionista e lotação no Departamento de Saúde,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica pelo período de 15 (quinze) dias remunerada, e em 20/04/2021 até 04/05/2021, a servidora municipal Sra. LIDIANA COSTA PINTO MARCUZZO, matrícula n.º 630 ocupante do cargo de provimento efetivo de nutricionista e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

312/2021

Publicação Nº 3022682

PORTARIA Nº 312/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando fundadas razões, conforme consta em memorando exarado pela escrivaninha do Departamento de Educação, Cultura e do Desporto,

Considerando o disposto no Art. 21º, da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, conforme as anteriores fundadas razões,

RESOLVE:

1-) Fica a partir de 05/04/2021, (cinco de abril de dois mil e vinte um), homologado a alteração de carga horária, passando de 20 (vinte)

para 40 (quarenta) horas semanais a sua jornada de trabalho da servidora municipal Sra. TAUANE FEDER, Matrícula Nº 1164, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, e lotação no Departamento da Educação, Cultura e do Desporto.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/04/2021

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO,06 DE MAIO DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

313/2021

Publicação Nº 3022704

PORTARIA Nº313/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,
Considerando que a servidora da municipalidade Sra. TERESINHA DELLA JUSTINA, matrícula N.º 970, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, e lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias período aquisitivo 01/11/2018 à 01/11/2019, vencidas,

Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, concedido, para o servidor da municipalidade Sra. TERESINHA DELLA JUSTINA, matrícula N.º 970, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO, e lotação no Departamento de Saúde, a conversão em pecúnia de 1/3 de férias (DEZ DIAS) do período, 01/11/2018 à 01/11/2019, incluso folha de proventos competência 04/2021, conforme faculta o Art. 41, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/2003.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

314/2021

Publicação Nº 3022720

PORTARIA N.º 314/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. SANDRA HELENA THIVES, matrícula n.º 800 ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICA, lotado no Departamento de SAÚDE, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 02/03/2015 A 02/03/2020, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 90 (NOVENTA) dias de licença a título de prêmio em GOZO, que se referem ao quinquênio 02/03/2015 A 02/03/2020, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 00 (ZERO) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. SANDRA HELENA THIVES, matrícula n.º 800 ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICA, lotado no Departamento de SAÚDE.
GOZO EM: 05/04/2021 A 03/07/2021

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,06 de MAIO de 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

315/2021

Publicação Nº 3022749

PORTARIA N.º 315/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

CONSIDERANDO:

- Que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal.
-A necessidade de adequar ações administrativas internas, face o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal.
- Fundadas razões baseadas nos princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-Que para desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Carreira, que se traduzem na Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e Lei Complementar n.º 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
-Alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 01/90 de 31/10/90 e 02/91 de 16/04/91, mediante edição da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/10/2003,
- O Estatuído no Art. 23, da Lei Complementar n.º 14/2003, haja vista ações desenvolvidas pelo Departamento de Educação,

RESOLVE:

1-) Fica, a partir de 01/04/2021 (primeiro de abril de dois mil e vinte um) fixada a jornada laboral, da servidora municipal Sra. MAÍRA FACHINI BOLDUAN matrícula N.º 1124, ocupante do cargo de provimento efetivo nutricionista 20h, e lotação no Departamento da educação, conforme abaixo:

Segunda -feira: 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00
Terça-feira: 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00
Quinta – feira: 08:00 as 12:00

Gabinete do Prefeito,06 de MAIO de 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

316/2021

Publicação Nº 3022933

PORTARIA N.º 316/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,
CONSIDERANDO:
Que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal.
A necessidade de adequar ações administrativas internas, face o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal.
Fundadas razões baseadas nos princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública, ainda, conforme o disposto em memorando exarado pela escrivaninha do Departamento de Educação, Cultura e do Desporto.
Que para desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Careira, que se traduzem na Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e Lei Complementar n.º 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 01/90 de 31/10/90 e 02/91 de 16/04/91, mediante edição da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/10/2003,
O Estatuído no Art. 23, da Lei Complementar n.º 14/2003, haja vista ações desenvolvidas pelo Departamento de Educação, Cultura e do Desporto, junto aos Núcleos Educacionais da municipalidade, e no que tange ao transporte escolar do corpo discente da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Fica, a partir de 15/02/2021 (quinze de fevereiro de dois mil e vinte um), fixada a jornada laboral de deslocamento com a viatura ônibus, efetuando o transporte escolar do corpo discente da Rede Municipal de Ensino, dos servidores municipais Sr. RAFAEL RENATO HARGER, matrícula n.º 701, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista, Sr. CLEITON CARLOS WESTPHAL, matrícula n.º 1069, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista, Sr. DIEGO ROLING, matrícula n.º 1057, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista, Sr. MOISES DELLA JUSTINA, matrícula n.º 277, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista, Sra. ANGELA CINARA HECH, matrícula n.º 1158, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Motorista, com lotação no Departamento da Educação, conforme abaixo:

Diariamente, de segundas às sextas feiras, Período matutino – Das 05:30 as 08:00 Período matutino – Das 10:30 as 13:30 Período vespertino –Das 16:30 as 19:00	

Gabinete do Prefeito,06 de MAIO de 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

317/2021

Publicação Nº 3022961

PORTARIA N.º 317/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,
CONSIDERANDO:
Que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal.
A necessidade de adequar ações administrativas internas, face o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal.
Fundadas razões baseadas nos princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública, ainda, conforme o disposto em memorando exarado pela escrivaninha do Departamento de Educação, Cultura e do Desporto.
Que para desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Careira, que se traduzem na Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e Lei Complementar n.º 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 01/90 de 31/10/90 e 02/91 de 16/04/91, mediante edição da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/10/2003,
O Estatuído no Art. 23, da Lei Complementar n.º 14/2003, haja vista ações desenvolvidas pelo Departamento de Educação, Cultura e do Desporto, junto aos Núcleos Educacionais da municipalidade, e no que tange ao transporte escolar do corpo discente da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Fica, a partir de 15/02/2021 (quinze de fevereiro de dois mil e vinte um), fixada a jornada laboral de deslocamento com a viatura ônibus, efetuando o transporte escolar do corpo discente da Rede Municipal de Ensino, do servidor municipal Sr. JONATAN FERNANDES FERREIRA, matrícula n.º 1151, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista, e lotação no Departamento da Educação, conforme abaixo:

Diariamente, de segundas às sextas feiras, Período matutino – Das 10:30 as 13:30 Período vespertino –Das 16:00 as 18:30 Período noturno – Das 21:30 as 24:00	

Gabinete do Prefeito,06 de MAIO de 2021.
VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

318/2021

Publicação Nº 3022971

PORTARIA N.º 318/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,
CONSIDERANDO:
Que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal.

A necessidade de adequar ações administrativas internas, face o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal.
Fundadas razões baseadas nos princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública, ainda, conforme o disposto em memorando exarado pela escrivaninha do Departamento de Educação, Cultura e do Desporto.
Que para desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Careira, que se traduzem na Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e Lei Complementar n.º 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 01/90 de 31/10/90 e 02/91 de 16/04/91, mediante edição da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/10/2003,
O Estatuído no Art. 23, da Lei Complementar n.º 14/2003, haja vista ações desenvolvidas pelo Departamento de Educação, Cultura e do Desporto, junto aos Núcleos Educacionais da municipalidade, e no que tange ao transporte escolar do corpo discente da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Fica, a partir de 15/02/2021 (quinze de fevereiro de dois mil e vinte um), fixada a jornada laboral de deslocamento com a viatura ônibus, efetuando o transporte escolar do corpo discente da Rede Municipal de Ensino, do servidor municipal Sr. GETULIO DA SILVA matrícula n.º 273, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Maquinas, e lotação no Departamento da Educação, Cultura e do Desporto, conforme abaixo:

Diariamente, de segundas às sextas feiras, Período matutino – Das 05:30 as 08:00 Período matutino – Das 10:30 as 13:30 Período vespertino –Das 16:30 as 19:00	

Gabinete do Prefeito,06 de MAIO de 2021.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

319/2021

Publicação Nº 3022993

PORTARIA n.º 319/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

VOLNEI RODRIGUES, Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento de agricultura

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica nomeado a partir de 04/05/2021 (quatro de maio de dois mil e vinte um), o Sr. ESTEVÃO HENRIQUE KUHNEN, brasileiro, domiciliado nesta comarca, portador da carteira de identidade nº.1.422,470-4, inscrito no CPF sob o nº 437.456.289-34 que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão, DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 01 e lotação no Departamento de Agricultura

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito, 06 de maio de 2021

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 068/2021

Publicação Nº 3022651

DECRETO Nº 068/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.855 de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.855 de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.666,21 (quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Trânsito.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0203/129 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
05 DEPTO. DE TRÂNSITO
15.452.0018.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.00.00.0203/129 Aplicações Diretas ..... R$ 47.666,21
TOTAL ..... R$ 47.666,21

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o Superávit Exercício Anterior – Convênio Trânsito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de maio de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016

Publicação Nº 3023326

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 14/2016

Décimo Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 14/2016, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 11.430.533/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pela sua Gestora Sra. PATRICIA DE FARIA, e de outro lado, SEGUROS SURA S/A pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 33.065.699/0001-27 com sede Av. das Nações Unidas, nº12.995 4º andar São Paulo –SP Bairro: Brooklin Novo CEP- 04578-000, de ora em diante denominada de Contratada, representada pelo Sr. MARCELO POZZI PESTANA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 28.011.836-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 295.882.928-67, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica incluído na apólice de seguro vigente do FMS de Água Doce, junto a Seguros Sura S/A., nas mesmas condições já contratadas, o veículo abaixo:

Item	Marca	Modelo	Ano	Franquia	Valor unitário
56	Mercedes-Benz	Sprinter 415 Furgão Longo T.A. 2.2 Diesel, placa RL-G9I03, chassi 8AC907643NE197611	2021/2022	R$ 4.500,00	R$ 2.211,27

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total deste aditivo é de R$ 2.211,27 (dois mil duzentos e onze reais e vinte sete centavos).

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas

abaixo arroladas.

Água Doce, 05 de maio de 2021

PATRICIA DE FARIA	MARCELO POZZI PESTANA
Gestora do FMS	Seguros Sura S.A
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Evarista Bernadete Trento
CPF: 005.614.419-95	CPF: 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

PORTARIA 270/2021

Publicação Nº 3022972

PORTARIA N° 270/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021

"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - VAGA EM CARÁTER EFETIVO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal do Concurso Público 01/2018, de LUCIANE RIBVEIRO VIEIRA referente ao cargo em caráter efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, conforme convocação em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de maio de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 271/2021

Publicação Nº 3022977

PORTARIA N° 271/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021

"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - VAGA EM CARÁTER EFETIVO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal do Concurso Público 01/2018, de DIEGO DE OLIVEIRA referente ao cargo em caráter efetivo de Motorista, conforme convocação em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de maio de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 272/2021

Publicação Nº 3022978

PORTARIA N° 272/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO TÉCNICA EM ENFERMAGEM"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar em caráter temporário para atender excepcional interesse público, MARIA JESOVINA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 824.222.659-87, no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Edital de Chamada Pública nº 007/2021 pelo período de até 180 dias.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de maio de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 273/2021

Publicação Nº 3022981

PORTARIA N° 273/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021

"CONTRATA POR TEMPO DETERMINADO TÉCNICA EM ENFERMAGEM"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Contratar em caráter temporário para atender excepcional interesse público, NILCÉLIA KUSTER PALHANO SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 842.224.049-42, no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Edital de Chamada Pública nº 007/2021 pelo período de até 180 dias.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de maio de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 274/2021

Publicação Nº 3022983

PORTARIA N° 274/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021

"RATIFICA A PORTARIA 044/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que somente nesta ocasião em consulta ao Diário Oficial dos Municípios o Extrato do Ato 2802265 em que publicada a portaria 044/2021 consta o status como "Cancelado", o que gerou a não publicação do Ato de Provimento da data de 12 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Ratificar a Portaria 044/2021 de 11 de janeiro de 2021, para que cumpra seus efeitos legais de publicação, a qual segue anexa a presente.

Art. 2º. Continuam inalterados os demais dispositivos constantes na Portaria nº 044/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de maio de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2016

Publicação Nº 3023328

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2016

Termo Aditivo Ao Contrato n. 10/2016, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.612.607/0001-74 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. PATRICIA DE FARIA, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S.A. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º90.180.605/0001-02 com sede Rua marechal Floriano Peixoto nº450, Centro, CEP 90480-000-Porto Alegre - RS neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Inclui o veículo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Seguradora	Valor Unitário	Valor Total
55	Fiat Siena 1.4, 2021/2021, 5 Lugares, chassi 9BD19710HM3393161, casco compreensivo (LMI 100%) Franquia: R$ 1.133,88; Danos Materiais: R$ 150.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais: R$ 30.000,00; APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00; Assistência 24 horas com km livre, Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	R$ 172,39	R$ 172,39

Cláusula Aditiva Segunda: As despesas correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.001 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE / FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE ÁGUA DOCE
2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3 – 3.3.90.00.00.00.00 – Recurso 0.1.00.0610 – Aplicações Diretas

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 04 de maio de 2021

PATRICIA DE FARIA
Gestora do FMAS
Contratante

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Evarista Bernadete Trento
CPF: 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2018

Publicação Nº 3023330

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2018

Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 49/2018 cujo objeto é aquisição de um Sistema de Ensino, composto de Livros Didáticos para a Educação Infantil (04 e 05 anos), com tecnologia Educacional em ambiente digital, e serviço de Formação Continuada destinada aos professores de Educação Infantil (Pré escolar) e equipe diretiva da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, nº 322 Cento, Água Doce , inscrito no CNPJ nº 82.939.398/0001-90, neste ato representado pela sua prefeita a Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, brasileira, casada, portadora do CPF n. 517.949.269-68 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EDITORA FTD S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 156, Bairro Bela Vista, no Município de São Paulo – SP, neste ato representada por Aramis Antonio da Luz, Diretor Comercial, portador do CPF nº. 484.928.849-91 e Ricardo Tavares de Oliveira, Diretor de

Conteúdos e Negócios, portador do CPF nº. 139.883.098-42, doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 30/04/2022.

Cláusula Aditiva Segunda Fica corrigido o valor pago por cópia pelo índice do IPC-FIPE acumulado dos últimos 12 meses, conforme segue:

Item	Quant	Discriminação	Valor por Aluno / Ano	Valor por aluno/ano corrigido pelo IPC-FIPE (7,8063%)
1	230	Educação Infantil – 4º ano (4 módulos)	R$ 252,52	R$ 273,00
2	520	Educação Fundamental – 3º ano (4 módulos)	R$ 312,20	R$ 337,00
3	100	Educação Fundamental – 7º ano (4 módulos)	R$ 358,11	R$ 387,00
TOTAL				R$ 276.730,00

Cláusula Aditiva Terceira: O valor total deste aditivo é de R$ 276.730,00.

Cláusula Aditiva Quarta: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 30 de abril de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
Contratante

ARAMIS ANTONIO DA LUZ	RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA
Diretor Comercial – Editora FTD S.A.	Diretor de Negócios e Conteúdo – Editora FTD S.A.
Contratada	Contratada

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA		EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95		CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 062 - 2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021640

DECRETO Nº 062/2021 De 05 de maio de 2021	DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 099/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Lisandre Drebel matrícula 10.967, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 02/2019, firmado entre o município de Águas de Chapecó e a ONG de Voluntários São Francisco de Assis, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em especial o Capítulo IV do Decreto nº 099, de 13 de março de 2017, em substituição de Tanara Mariane Roatti.

Art. 2º O prazo de vigência desta nomeação será igual ao período em que vigorar o Termo de Colaboração nº 02/2019.

Art. 3º As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação são consideradas, serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 05 de maio de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

DECRETO Nº 063- 2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022503

DECRETO Nº 063/2021 De 05 de maio de 2021	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII e art. 90, da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, § 1º Inciso III da Lei Municipal nº 2030/2020, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n. º 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(8)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.038 – Recursos Vinculados	200.000,00
(7)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários	300.000,00
Valor Total R$:			500.000,00

Art. 2º Para a suplementação de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos da conta que especifica:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com Responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(5)	3.1.90.00.00 - Aplicação Direta	1.002 – Recursos Ordinários	200.000,00
(6)	3.1.90.00.00 - Aplicação Direta 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta	1.038 – Recursos Vinculados	200.000,00
(10)		1.076 – Recursos Vinculados	100.000,00
Valor Total R$:			500.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 05 de maio de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

PORTARIA Nº 202, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022267

PORTARIA Nº 202/2021 De 05 de Maio de 2021	CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o seguinte servidor, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10775	NELSON RIVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.08.2019 a 13.08.2020	05.05.2021 a 03.06.2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de Maio de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERCEIRO TA CONTRATO 03-2020, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021743

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE - HIDROESTE E A EMPRESA EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, JUNTO AO PARQUE DA COMPANHIA.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE - HIDROESTE, cadastrada no CNPJ sob nº 83.675.512/0001-85, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Ladimir Paulo Pilatti, cadastrado no CPF sob nº 304.723.699-20 e a empresa EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA, cadastrada no CNPJ sob nº 27.204.603/0001-61, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada pelo Diretor Administrativo Sr. Ederson Terras de Oliveira, cadastrado no CPF sob nº 027.075.069-07, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 03/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, o preço proposto que é de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) mensais, para até três funcionários, totalizando para o prazo de vigência o montante de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 03/2020, são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e um só efeito.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de maio de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Ladimir Paulo Pilatti	Ederson Terras de Oliveira

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76/2020

Publicação Nº 3021941

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Sexto Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços n76/2020

Ata Nº:	76/2020
Detentora da Ata:	AUTO POSTO AGUAS FRIAS LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Águas Frias para o exercício de 2021
Processo Nº	105/2020
Modalidade	Pregão Nº 37/2020

Vigência da Ata	Início: 06/05/2021 Fim: 31/12/2021

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
3	1	ÓLEO DIESEL S10	l	4,53

Águas Frias – SC, 05 de maio de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº77/2020

Publicação Nº 3021944

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Sétimo Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº77/2020

Ata Nº:	77/2020
Detentora da Ata:	AUTO POSTO CARON & VASSOLER LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Águas Frias para o exercício de 2021
Processo Nº	105/2020
Modalidade	Pregão Nº 37/2020

Vigência da Ata	Início: 06/05/2021 Fim: 31/12/2021

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Gasolina Comum	l	5,43

Águas Frias – SC, 05 de maio de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 038/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3023340

DECRETO Nº 038/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, II, da Lei nº 981/2020 de 04/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, a seguinte dotação:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRASNPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.451.0006.1042	Construção e Remodelação de Praças	26.300,00
4.4.90.00/0.3.00.000000	Investimentos	26.300,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 06 de maio de 2021.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos seis dias no mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 081 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3023645

PORTARIA Nº 081 DE 30 DE ABRIL DE 2021.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal e do Art. 22 da Lei Municipal nº 579/2000, declara a vacância do cargo público da servidora MARCIA REGINA CARDOSO FERNANDES, a partir de 01.05.2021, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal e do Art. 22 da Lei Municipal nº 579/2000 a servidora MARCIA REGINA CARDOSO FERNANDES, detentora da matrícula funcional nº 512, portadora do CPF nº 560.481.149-15, inscrita no RG nº 3.981.817, PIS/PASEP nº 1219672021-8, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPAM.
Parágrafo Único: O provento de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo, havendo, portanto, paridade com os servidores ativos.
Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 100, inciso IV, da Lei Complementar municipal nº 17/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01.05.2021, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO Nº 4665/2021

Publicação Nº 3021652

DECRETO Nº 4665/2021
Dispõe sobre o Plano de Adequação do Município de Alfredo Wagner, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 18, do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município Alfredo Wagner/SC o Plano de Adequação, conforme disposto no ANEXO ÚNICO, parte integrante deste decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos da Administração Municipal:

I - Câmara Municipal de Alfredo Wagner através de suas unidades administrativas e

II - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme disposto no artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Alfredo Wagner, 04 de maio de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4666/2021

Publicação Nº 3022502

DECRETO Nº 4666/2021

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela seção II, Art 93, Item XII da Lei Orgânica do Município nº 170/90 de 05/04/90 e Art. 6º, parágrafos 5º da Lei Municipal de 06/04/1993;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam por este ato nomeados os Membros Titulares (T) do Conselho Municipal de Educação e respectivos Suplentes (S):

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Eliane dos Santos
Suplente: Rodrigo Neto da Silva

Representantes do Sindicato dos Funcionários - SINPAW:
Titular: Juliana Berger

Suplente: Maria Lucia Rehbein Simas

Representantes da Associação de Pais e Professores - APP:
Titular: Sirlene Aparecida Pereira
Suplente: Bruna da Rosa de Oliveira

Representantes do Poder Legislativo (Câmara de Vereadores):
Titular: Emílio Carlos Petri
Suplente: Reginaldo Silveira

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Paulo Cesar Rossi
Suplente: Manuela Andersen Kretzer Muniz

Titular: Jonas Sch-tz
Suplente: Vera Regina de Souza Espindola

Titular: Daniela Wessler Thiesen
Suplente: Fabíola Sequinel da Silva

Representantes do Governo Estadual:
Titular: Alesandro Maffei
Suplente: Ana Paula Kretzer Dolagnelo

Representantes de Professores, Diretores e Servidores de Escolas Públicas do Ensino Fundamental:
Titular: Cristiane Marioti de Oliveira
Suplente: Schanaiane dos Santos

Titular: Jéssica Forster
Suplente: Marília Cristina Scheitz Sch-tz

Titular: Sônia Marcia Rodrigues Dorigon
Suplente: Sileni Scheffer Bratfisch

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 05 de maio de 2018.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

PORTARIA N° 184/2021

Publicação Nº 3021840

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 183/2021

CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECÚNIA AO SERVIDOR JORGE STEFFEN

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias com 1/3 em pecúnia ao servidor **JORGE STEFFEN** ocupante do cargo de Operador de Máquina na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período de 02/03/2019 a 01/03/2021, a partir de 05 de maio de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

05 de maio de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N° 185/2021

Publicação Nº 3021842

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 185/2021

CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECÚNIA AO SERVIDOR JOSÉ ADRIANO REICH

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias com 1/3 em pecúnia ao servidor **JOSÉ ADRINAO REICH** ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período de 09/03/2020 a 08/03/2021, a partir de 01 de maio de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

05 de maio de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°183/2021

Publicação Nº 3021836

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 183/2021

CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECÚNIA AO SERVIDOR JORGE STEFFEN

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias com 1/3 em pecúnia ao servidor **JORGE STEFFEN** ocupante do cargo de Operador de Máquina na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período de 02/03/2019 a 01/03/2021, a partir de 05 de maio de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

05 de maio de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA N°186/2021

Publicação Nº 3022935

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 186/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARLI COELHO KUNTZE

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **MARLI COELHO KUNTZE**, com início no dia 03/05/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

03 de maio de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 182/2021

Publicação Nº 3021775

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 182/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA IZETE MARIAN CARDORIN

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **MARIA IZETE MARIAN CARDORIN**, a contar o dia 04/05/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

05 de maio de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1771-3542-418

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR20/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro e preços para possível contratação de serviços de borracharia para manutenção da frota municipal.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 4339 - ADEMAR AIRTON STECKLING 02442960907			**CPF/CNPJ:** 33.279.760/0001-39		**Valor total (R$):**	209.880,00
05/05/2021	1	23569 - Conserto de pneu dianteiro tratores agrícolas	unidade	250,00000	100,00000	25.000,00
05/05/2021	2	23570 - Conserto de pneu traseiro tratores agrícolas	unidade	250,00000	127,00000	31.750,00
05/05/2021	3	23571 - Montagem de pneu dianteiro tratores agrícolas	unidade	250,00000	76,00000	19.000,00
05/05/2021	4	23572 - Montagem de pneu traseiro tratores agrícolas	unidade	250,00000	98,00000	24.500,00
05/05/2021	5	23573 - Conserto de pneu dos distribuidores de adubo liquido e sólidos, carretas agrícolas	unidade	400,00000	43,00000	17.200,00
05/05/2021	6	23574 - Montagem de pneu dos distribuidores de adubo liquido e sólidos, carretas agrícolas	unidade	400,00000	41,00000	16.400,00
05/05/2021	19	23575 - Conserto de pneu das motoniveladoras	unidade	100,00000	135,00000	13.500,00
05/05/2021	20	23576 - Montagem de pneu das motoniveladoras	unidade	100,00000	130,00000	13.000,00
05/05/2021	21	23577 - Conserto de pneu de retroescavadeiras dianteiro	unidade	100,00000	90,00000	9.000,00
05/05/2021	22	23578 - Conserto de pneu de retroescavadeiras traseiro	unidade	100,00000	118,00000	11.800,00
05/05/2021	23	23579 - Montagem de pneu de retroescavadeiras dianteiro	unidade	100,00000	85,00000	8.500,00
05/05/2021	24	23580 - Montagem de pneu de retroescavadeiras traseiro	unidade	100,00000	121,00000	12.100,00
05/05/2021	25	23581 - Conserto de pneu do compactador de solo	unidade	30,00000	135,00000	4.050,00
05/05/2021	26	23582 - Montagem de pneu do compactador de solo	unidade	30,00000	120,00000	3.600,00
05/05/2021	27	23583 - Conserto de pneu motocicleta(moto)	unidade	10,00000	28,00000	280,00
05/05/2021	28	23584 - Montagem de pneu motocicleta(moto)	unidade	10,00000	20,00000	200,00
Fornecedor: 1403 - GOSENHEIMER & CIA LTDA			**CPF/CNPJ:** 06.927.169/0001-78		**Valor total (R$):**	183.975,00
05/05/2021	7	23585 - Conserto de pneus de veículos leves (aros 13,14, 15,16)	unidade	340,00000	22,00000	7.480,00
05/05/2021	9	23587 - Conserto de pneus de utilitários (Master, Toyota, F-350, Ambulâncias e Vans)	unidade	210,00000	26,00000	5.460,00
05/05/2021	11	23589 - Conserto de pneus de carinho de mão	unidade	75,00000	7,00000	525,00
05/05/2021	12	23590 - Montagem de pneus de carinho de mão	unidade	75,00000	6,00000	450,00
05/05/2021	13	23591 - Conserto de pneus dos caminhões caçamba, plataforma, tanque e ônibus	unidade	450,00000	51,00000	22.950,00
05/05/2021	14	23592 - Montagem de pneus dos caminhões caçamba, plataforma, tanque e ônibus	unidade	450,00000	41,00000	18.450,00
05/05/2021	15	23595 - Vulcanização para conserto Tip Top tamanho 4	unidade	225,00000	60,00000	13.500,00
05/05/2021	16	23596 - Vulcanização para conserto Tip Top tamanho 6	unidade	225,00000	85,00000	19.125,00
05/05/2021	17	23597 - Vulcanização para conserto Tip Top tamanho 8	unidade	225,00000	165,00000	37.125,00
05/05/2021	18	23598 - Vulcanização para conserto Tip Top tamanho 10	unidade	225,00000	238,00000	53.550,00
05/05/2021	29	23593 - Conserto de pneus de micro-ônibus	unidade	80,00000	36,00000	2.880,00
05/05/2021	30	23594 - Montagem de pneus de micro-ônibus	unidade	80,00000	31,00000	2.480,00
Fornecedor: 2123 - MECANICA POTT LTDA. - ME			**CPF/CNPJ:** 79.816.914/0001-85		**Valor total (R$):**	10.320,00
05/05/2021	8	23586 - Montagem de pneus de veículos leves (aros 13,14,15,16)	unidade	340,00000	18,00000	6.120,00
05/05/2021	10	23588 - Montagem de pneus de utilitários (Master, Toyota, F-350, Ambulâncias e Vans)	unidade	210,00000	20,00000	4.200,00
					Total Adjudicado (R$):	404.175,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 404.175,00

ELTON MATTES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR21/2021

Publicação Nº 3021626

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1906-6408-547

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR21/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Aquisição de caixas d'água - Processo SGPE SCC 468/2021.

Fornecedor: 789 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA **CPF/CNPJ:** 83.573.212/0031-00 **Valor total (R$):** 25.350,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
04/05/2021	1	23669 - Caixa dágua, com tampa 5000l **Marca:** BAKOFTEC	unidade	2,00000	1.750,00000	3.500,00
04/05/2021	2	23670 - Caixa dágua, com tampa 10.000. **Marca:** BAKOFTEC	unidade	3,00000	3.250,00000	9.750,00
04/05/2021	3	23671 - caixa dágua, com tampa 20.000l. **Marca:** BAKOFTEC	unidade	2,00000	6.050,00000	12.100,00
					Total Adjudicado (R$):	25.350,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 25.350,00

ELTON MATTES
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TP4/2021

Publicação Nº 3022258

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1522-3203-599

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: TP4/2021 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria nas áreas contábil, administrativa, orçamentária e financeira, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor: 210 - Angonese & Picinini Contabilidade e Assessoria Ltd **CPF/CNPJ:** 07.874.478/0001-90 **Valor total (R$):** 25.520,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/05/2021	1	23539 - Prestação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria nas áreas contábil, administrativa, orçamentária e financeira Prestação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria nas áreas contábil, administrativa, orçamentária e financeira com as seguintes atividades: - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – assessoria a equipe técnica do Município na elaboração do Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, capacitação de servidores na execução orçamentária e acompanhamento na abertura de créditos adicionais especiais e suplementares; - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, análise de balanços, acompanhamento e elaboração de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal Bimestral e Quadrimestral, bem como controles dos índices estabelecidos e afetos, e ainda acompanhamento da execução de cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e elaboração de relatórios e reuniões periódicas. - APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: serviços de assessoramento e de apoio a Gerencia de Administração e Finanças, orientação a equipe técnica nas obrigações acessórias, como treinamento para preenchimento de formulários e declarações exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (SICONF), Fundo Nacional de Educação (SIOPE Bimestral), Fundo Nacional de Saúde (SIOPS Bimestral), retenções de tributos, apoio na preparação para realização de Audiências Públicas, obrigatórias e exigidas por Lei, como Saúde, Educação, Metas de Arrecadação, Cronograma de Desembolso e Avaliações Bimestrais; - INDICES CONSTITUCIONAIS: acompanhamento dos índices constitucionais, como Ensino e Saúde, e os estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, como elaboração de cálculo de gastos com pessoal, verificação dos cálculos e proposta de recondução aos limites (quando necessário). - PRESTAÇÃO DE CONTAS: acompanhamento na Prestação de Contas à Órgãos Estaduais e Federais, e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; - ELABORAÇÃO DE PARECERES: Expedir pareceres, quando solicitado, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas municipais, normas financeiras da lei de responsabilidade fiscal e assuntos relativos a peças de planejamento municipal e execução orçamentária e elaboração de impacto orçamentário e financeiro; A prestação dos serviços nas atividades discriminadas, se dará através do atendimento presencial, junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal "Henrique Alberto Tessmann", durante o horário habitual de expediente dos setores administrativos municipais, ou seja, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, em uma carga horária de no mínimo 4 (quatro) horas semanais presenciais, totalizando uma carga horária de no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais presenciais, incluído o suporte remoto a qualquer tempo e horário, respeitado o horário de trabalho acima descrito. Como suporte remoto ficam previstos atendimentos através de Telefone, VNC (acesso remoto), E-mail, Skype, WhatsApp e demais aplicativos e softwares que por ventura permitam a trocas de mensagens e informações.	Meses	8,00000	3.190,00000	25.520,00

Total Adjudicado (R$): 25.520,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$):** **25.520,00**

ELTON MATTES
PREFEITO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO DE TP4/2021

Publicação Nº 3022255

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 3.174/2021, sob a presidência do Sr. Alguerth Heris Rollwagen, membros, Senhor Vinicius Fazolo, e a Senhora Jacqueline Milena De Borba Weirich, com a finalidade de efetuar a abertura dos envelopes propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Já que a única empresa que apresentou-se para participar do certame protocolou "TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO", sob o nº 185, datado de três de maio do corrente ano, renunciando ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação, bem como ao respectivo prazo, permitindo assim o curso do julgamento do Procedimento Licitatório. Conforme contatou-se na sessão realizada no dia vinte e nove do mês de abril de dois mil e vinte e um, tem-se como resultado a Habilitação da empresa ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA, inscrita sob p CNPJ nº: 07.874.478/0001-90, sem representante presente na sessão. Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, procedeu-se então à abertura dos Envelopes 02 – Proposta de Preços da licitante habilitada, sendo que a proposta foi conferida e rubricada pelos membros da Comissão, constatando-se o seguinte resultado: a empresa ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA, apresentou o valor mensal de R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais), totalizando o valor global de R$ 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais), sendo aferida de acordo com o item 9 do Edital. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitações declara como vencedora a empresa ANGONESE E PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN Presidente	VINICIUS FAZOLO Membro
	JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH Membro

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR20/2021

Publicação Nº 3021631

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1902-2880-644

Página 1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: PR20/2021 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro e preços para possível contratação de serviços de borracharia para manutenção da frota municipal.

Credor/Fornecedor: 1403-GOSENHEIMER & CIA LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
05/05/2021	7	unidade	23585 - Conserto de pneus de veículos leves (aros 13,14, 15,16)
05/05/2021	9	unidade	23587 - Conserto de pneus de utilitários (Master, Toyota, F-350, Ambulâncias e Vans)
05/05/2021	11	unidade	23589 - Conserto de pneus de carinho de mão
05/05/2021	12	unidade	23590 - Montagem de pneus de carinho de mão
05/05/2021	13	unidade	23591 - Conserto de pneus dos caminhões caçamba, plataforma, tanque e ônibus
05/05/2021	14	unidade	23592 - Montagem de pneus dos caminhões caçamba, plataforma, tanque e ônibus
05/05/2021	15	unidade	23595 - Vulcanização para conserto Tip Top tamanho 4
05/05/2021	16	unidade	23596 - Vulcanização para conserto Tip Top tamanho 6
05/05/2021	17	unidade	23597 - Vulcanização para conserto Tip Top tamanho 8
05/05/2021	18	unidade	23598 - Vulcanização para conserto Tip Top tamanho 10
05/05/2021	29	unidade	23593 - Conserto de pneus de micro-ônibus
05/05/2021	30	unidade	23594 - Montagem de pneus de micro-ônibus

Credor/Fornecedor: 2123-MECANICA POTT LTDA. - ME

05/05/2021	8	unidade	23586 - Montagem de pneus de veículos leves (aros 13,14,15,16)
05/05/2021	10	unidade	23588 - Montagem de pneus de utilitários (Master, Toyota, F-350, Ambulâncias e Vans)

Credor/Fornecedor: 4339-ADEMAR AIRTON STECKLING 02442960907

05/05/2021	1	unidade	23569 - Conserto de pneu dianteiro tratores agrícolas
05/05/2021	2	unidade	23570 - Conserto de pneu traseiro tratores agrícolas
05/05/2021	3	unidade	23571 - Montagem de pneu dianteiro tratores agrícolas
05/05/2021	4	unidade	23572 - Montagem de pneu traseiro tratores agrícolas
05/05/2021	5	unidade	23573 - Conserto de pneu dos distribuidores de adubo liquido e sólidos, carretas agrícolas
05/05/2021	6	unidade	23574 - Montagem de pneu dos distribuidores de adubo liquido e sólidos, carretas agrícolas
05/05/2021	19	unidade	23575 - Conserto de pneu das motoniveladoras
05/05/2021	20	unidade	23576 - Montagem de pneu das motoniveladoras
05/05/2021	21	unidade	23577 - Conserto de pneu de retroescavadeiras dianteiro
05/05/2021	22	unidade	23578 - Conserto de pneu de retroescavadeiras traseiro
05/05/2021	23	unidade	23579 - Montagem de pneu de retroescavadeiras dianteiro
05/05/2021	24	unidade	23580 - Montagem de pneu de retroescavadeiras traseiro
05/05/2021	25	unidade	23581 - Conserto de pneu do compactador de solo
05/05/2021	26	unidade	23582 - Montagem de pneu do compactador de solo
05/05/2021	27	unidade	23583 - Conserto de pneu motocicleta(moto)
05/05/2021	28	unidade	23584 - Montagem de pneu motocicleta(moto)

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR21/2021

Publicação Nº 3021627

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 2158-4247-647

Licitações homologadas

Licitação: PR21/2021 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Aquisição de caixas d'água - Processo SGPE SCC 468/2021.

Credor/Fornecedor: 789-COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
04/05/2021	1	unidade	23669 - Caixa dágua, com tampa 5000l
04/05/2021	2	unidade	23670 - Caixa dágua, com tampa 10.000.
04/05/2021	3	unidade	23671 - caixa dágua, com tampa 20.000l.

Total licitações homologadas: 1

ELTON MATTES
PREFEITO

PORTARIA N°096, DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 3022989

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, VANDERLEI EDMUNDO PALLAS, matrícula nº 740, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, no período de 28 de abril de 2021 a 10 de maio de 2021, totalizando 13 (treze) dias, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Jorge Julio Pérez Pacheco, RMS 4200868.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 28 de abril a 01 de maio de 2021, sendo que o restante será pago pela Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único: Para efeitos da contagem do período que consta no Art. 2º custeado pelo município, consideramos a Portaria nº 65 de 16 de março de 2021 com afastamento de 07 (sete) dias e Portaria nº 78 de 05 de abril de 2021 com afastamento de 04 (quatro) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 04 de maio de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA N°097, DE 05 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 3022997

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, MAIKEL CRISTIANO HOFFMANN, matrícula nº 742, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS, no período de 21 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, totalizando 10 (dez) dias, conforme atestado médico expedido pela Dra. Fabiane da Costa, CRM-SC 27358.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 21 de abril de 2021 a 25 de abril de 2021, sendo que o restante será pago pela Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único: Para efeitos da contagem do período que consta no Art. 2º, custeado pelo município, consideramos a Portaria nº 44 de 24 de fevereiro de 2021 com afastamento de 07 (sete) dias e Portaria nº 84 de 16 de abril de 2021 com afastamento de 03 (três) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 05 de maio de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 098, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023005

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionada.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
904	DAIANE DE OLIVEIRA	20/05/2019	19/05/2020	10/05/2021	08/06/2021

Art. 2º Sendo que dos referidos dias acima serão convertidos dez (10) dias em pecúnia; em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, 05 de maio de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 099, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023011

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionada.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
745	FABÍOLA PRUDENTE SPRICIGO	01/06/2019	31/05/2020	10/05/2021	08/06/2021

Art. 2º Sendo que dos referidos dias acima serão convertidos dez (10) dias em pecúnia; em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, 05 de maio de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2017-FMS

Publicação Nº 3022549

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA - EPP E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA/SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Gestor Municipal e o HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA - EPP, já qualificado no contrato nº 014/2017, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/06/93, considerando o previsto nas Cláusulas Segunda e Sétima do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES AVENÇADOS
O valor mensal previsto na Cláusula Segunda, será mantido em R$: 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais), perfazendo um valor total de R$: 49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), para o período de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 014/2017, fica prorrogado até 30 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso/Elemento	Despesa/Ano	Descrição	Valor Bloqueado
09.01 10.301.0023.2.101	335 – 3.3.90.39.50	14/2021	MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	49.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 05 de maio de 2021.

MARTINHOS SCANTAMBURLO Gestor do FMS CPF: 950.525.859-34	ROZANGELA OSSANI CRESTANI Contratada/Responsável CPF: 576.731.289-34

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2021-PM

Publicação Nº 3021796

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/2021 DE 20/01/2021 FIRMADO ENTRE A AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA E O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro, a AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, centro, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito do Município de Princesa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, centro, Município de Princesa - SC, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto na Cláusula Primeira do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO/DATA
A data para realização do Concurso Público constado na Cláusula Primeira do Contrato nº 011/2021, foi prorrogado para 26/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 05 de maio de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CONTRATANTE	EDILSON MIGUEL VOLKWEI Presidente da AMEOSC/Prefeito de Princesa CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL 004/2021-FMS

Publicação Nº 3021970

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 004/2021
O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço, para: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL REMOVÍVEL, DESTINADA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 28/05/2021. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br
Anchieta, 05 de maio de 2021.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

ANEXO I PRÉ-OBRA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA VEREADOR GERALDO GARLET

TRECHO ENTRE A RUA AVENIDA ANCHIETA E RUA RUI BARBOSA.

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	Nº DA MATRÍCULA	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA)
ZONA DE INFLUÊNCIA: RESIDENCIAL 1 E COMERCIAL						
Prefeitura Municipal de Anchieta (Centro dos Idosos)		LOTE Nº 62	1.301	22,00	1.034,00	R$ 200.000,00
Odilo Garlet e Lourdes Lago Garlet		LOTE Nº 61	1.394	22,00	1.034,00	R$ 400.000,00
Rosa Cavalli Scholtze		LOTE Nº 60	2.409	22,00	1.034,00	R$ 400.000,00
Natan Luiz Scholtze		LOTE Nº 59	1.138	11,00	258,50	R$ 300.000,00
Lairton José Melchior		LOTE Nº 59	3.935	11,00	258,50	R$ 150.000,00
Vilson Luiz Rossato e Cleusa Fátima Benetti Rossato		LOTE Nº 64-A	5.946	21,58	1.847,52	R$ 480.000,00
Vilson Luiz Rossato e Cleusa Fátima Benetti Rossato		LOTE Nº 63	400	67,92	1.630,00	R$ 470.000,00
TOTAL DA RUA						**R$ 2.400.000,00**

Anchieta, SC, em 01 de setembro de 2020.

_____
Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Joel Lorenzetti

Membro

_____
Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

_____
Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

ANEXO II PÓS-OBRA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA VEREADOR GERALDO GARLET
TRECHO ENTRE A RUA AVENIDA ANCHIETA E RUA RUI BARBOSA.

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	Nº DA MATRÍCULA	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA)
ZONA DE INFLUÊNCIA: RESIDENCIAL 1 E COMERCIAL						
Prefeitura Municipal de Anchieta (Centro dos Idosos)		LOTE Nº 62	1.301	22,00	1.034,00	R$ 237.763,60
Odilo Garlet e Lourdes Lago Garlet		LOTE Nº 61	1.394	22,00	1.034,00	R$ 437.763,60
Rosa Cavalli Scholtze		LOTE Nº 60	2.409	22,00	1.034,00	R$ 437.763,60
Natan Luiz Scholtze		LOTE Nº 59	1.138	11,00	258,50	R$ 323.881,76
Lairton José Melchior		LOTE Nº 59	3.935	11,00	258,50	R$ 169.881,68
Vilson Luiz Rossato e Cleusa Fátima Benetti Rossato		LOTE Nº 64-A	5.946	21,58	1.847,52	R$ 512.232,90
Vilson Luiz Rossato e Cleusa Fátima Benetti Rossato		LOTE Nº 63	400	67,92	1.630,00	R$ 560.712,86
TOTAL DA RUA						**R$ 2.680.000,00**

Anchieta, SC, em 30 de abril de 2021.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joel Lorenzetti
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

ANEXO III - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA VEREADOR GERALDO GARLET.

TRECHO ENTRE A RUA AVENIDA ANCHIETA E RUA RUI BARBOSA.

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	Nº DA MATRÍCULA	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL (PRÉ-OBRA)	VALOR VENAL (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL
ZONA DE INFLUÊNCIA: RESIDENCIAL 1 E COMERCIAL								
Prefeitura Municipal de Anchieta (Centro dos Idosos)		LOTE Nº 62	1.301	22,00	1034,00	R$ 200.000,00	R$ 237.763,60	R$ 37.763,60
Odilo Garlet e Lourdes Lago Garlet		LOTE Nº 61	1.394	22,00	1034,00	R$ 400.000,00	R$ 437.763,60	R$ 37.763,60
Rosa Cavalli Scholtze		LOTE Nº 60	2.409	22,00	1034,00	R$ 400.000,00	R$ 437.763,60	R$ 37.763,60
Natan Luiz Scholtze		LOTE Nº 59	1.138	11,00	258,50	R$ 300.000,00	R$ 323.881,76	R$ 23.881,76
Lairton José Melchior		LOTE Nº 59	3.935	11,00	258,50	R$ 150.000,00	R$ 169.881,68	R$ 19.881,68
Vilson Luiz Rossato e Cleusa Fátima Benetti Rossato		LOTE Nº 64-A	5.946	21,58	1847,52	R$ 480.000,00	R$ 512.232,90	R$ 32.232,90
Vilson Luiz Rossato e Cleusa Fátima Benetti Rossato		LOTE Nº 63	400	67,92	1630,00	R$ 470.000,00	R$ 560.712,86	R$ 90.712,86
TOTAL DA RUA						**R$ 2.400.000,00**	**R$ 2.680.000,00**	**R$ 280.000,00**

Anchieta, SC, em 30 de abril de 2021.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joel Lorenzetti
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

ANEXO IV - FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO E PLANO DE RATEIO DO CUSTO A SER RESSARCIDO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA VEREADOR GERALDO GARLET
TRECHO ENTRE A RUA AVENIDA ANCHIETA E RUA RUI BARBOSA.

NOME DO CONTRIBUINTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	AREA DO LOTE (m²)	VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA)	VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL	FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO	VALOR INDIVIDUAL DA CONTR. MELHORIA (*)
ZONA DE INFLUÊNCIA: RESIDENCIAL 1 E COMERCIAL							
Prefeitura Municipal de Anchieta (Centro dos Idosos)	22,00	1.034,00	R$ 200.000,00	R$ 237.763,60	R$ 37.763,60	13,4870%	R$ 2.061,54
Odilo Garlet e Lourdes Lago Garlet	22,00	1.034,00	R$ 400.000,00	R$ 437.763,60	R$ 37.763,60	13,4870%	R$ 2.061,54
Rosa Cavalli Scholtze	22,00	1.034,00	R$ 400.000,00	R$ 437.763,60	R$ 37.763,60	13,4870%	R$ 2.061,54
Natan Luiz Scholtze	11,00	258,50	R$ 300.000,00	R$ 323.881,76	R$ 23.881,76	8,5292%	R$ 1.303,72
Lairton José Melchior	11,00	258,50	R$ 150.000,00	R$ 169.881,68	R$ 19.881,68	7,1006%	R$ 1.085,36
Vilson Luiz Rossato e Cleusa Fátima Benetti Rossato	21,58	1.847,52	R$ 480.000,00	R$ 512.232,90	R$ 32.232,90	11,5118%	R$ 1.759,62
Vilson Luiz Rossato e Cleusa Fátima Benetti Rossato	67,92	1.630,00	R$ 470.000,00	R$ 560.712,86	R$ 90.712,86	32,3975%	R$ 4.952,08
							R$ 15.285,40
TOTAL DA RUA			**R$ 2.400.000,00**	**R$ 2.680.000,00**	**R$ 280.000,00**	**100,00%**	**R$ 15.285,40**

VALOR TOTAL DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - R$ 50.951,32 X 30% (ART. 287 DO CTM) = R$ 15.285,40 (QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

(*) O VALOR INDIVIDUAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA É ORIUNDO DA APLICAÇÃO DO FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO (F.I.V) SOBRE O VALOR TOTAL A RESSARCIDO DE R$ 15.285,40

Anchieta, SC, em 30 de abril de 2021.

_____
Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

_____
Joel Lorenzetti
Membro

EDITAL DE CONCLUSÃO, AVALIAÇÃO, CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA VEREADOR GERALDO GARLET (015-2020

Publicação Nº 3021735

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

EDITAL DE CONCLUSÃO DE OBRA, AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, CÁLCULO E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA INDIVIDUAL

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA VEREADOR GERALDO GARLET, TRECHO ENTRE A RUA AVENIDA ANCHIETA E RUA RUI BARBOSA, NESTA CIDADE DE ANCHIETA/SC.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao que dispõem os artigos 287 ao 308 da Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal e artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN), FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação asfáltica da **RUA VEREADOR GERALDO GARLET, TRECHO ENTRE A RUA AVENIDA ANCHIETA E RUA RUI BARBOSA**, nesta cidade de Anchieta, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – IDENTIFICAÇÃO E CUSTO DA OBRA

Edital prévio de lançamento da obra: Tomada de Preços n° 009/2020, de 10 de agosto de 2020
Data da conclusão da obra:11/03/2021
Descrição: Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q.
Área total: 4.615,00 m²
Área de recapeamento asfáltico: 3.380,00m²
Área de pavimentação asfáltica: **1.235,00m²**
Endereço da obra: Rua Vereador Geraldo Garlet, Centro, Anchieta/SC
Valor total da obra: R$ 190.397,02
Valor referente ao recapeamento asfáltico: R$ 139.445,70
Valor referente a pavimentação asfáltica: **R$ 50.951,32**
Valor total a ser ressarcido pelos beneficiários dos imóveis: **R$15.285,40**

2 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O processo de cálculo da contribuição e determinação da valorização individual e total dos imóveis beneficiados, por delegação do Decreto nº 193/2019 de 29/10/2019, foi realizado pela Comissão de Avaliação, constituída por representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil organizada.

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

A Lei Complementar nº 096/2020 que dispõem sobre a autorização de execução da obra no município de Anchieta/SC, ainda de acordo com a Lei Complementar 001/2005 supracitada, destaca-se que, não se aplica a contribuição de melhoria aos serviços de recapeamento asfáltico. Desse modo, somente incide a contribuição por parte dos beneficiários no serviço de pavimentação asfáltica da presente obra.

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

Será devida a Contribuição de Melhoria, somente no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, desse modo, não há incidência de Contribuição de Melhoria sobre o acréscimo do valor do imóvel integrante do Patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de suas autarquias e de suas fundações, mesmo que localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais, nos termos dos artigos 290 e 291, da Lei Complementar nº 001/2005.

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a **30% (trinta por cento)** da soma total do custo da obra, ou seja, **R$ 15.285,40 (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

4 – DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

A valorização imobiliária dos imóveis beneficiados pela obra foi determinada com base na variação patrimonial dos imóveis beneficiados observando a variação ocorrida entre a situação anterior e posterior à realização da obra, conforme consta nos Anexos I, II e III e Laudos de Avaliação de Imóvel emitidos individualmente pela Comissão de Avaliação, nomeados através do Decreto nº 193/2019.

A valoração dos terrenos e benfeitorias, antes e após a realização da obra, foi realizada com base no conhecimento de mercado das pessoas que integram a Comissão de Avaliação, a visualização dos imóveis e as informações mantidas em arquivo na Prefeitura Municipal.

5 – DO CÁLCULO E LANÇAMENTO:

A Contribuição de Melhoria de cada imóvel foi calculada rateando-se, proporcionalmente, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do custo a ser ressarcido, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária, valores estes apurados no Anexo III.

Para efeito de cálculo e lançamento da contribuição de melhoria, considerar-se-ão, como uma só propriedade, as áreas contíguas do mesmo proprietário, ainda que provenientes de diversos títulos. Cada lote

independente terá seu lançamento individual, sendo considerado, para fins de cálculo, a valorização individual do imóvel, conforme demonstrado no Anexo IV

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO IV do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Anchieta, através da instituição bancária conveniada e por ela indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, com vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, considerando as seguintes condições:

a) em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 24,63, com vencimento inicial na data de **05 de junho de 2021**; e,
b) Em cota única, com 15% (quinze por cento) de desconto, com vencimento no dia **05 de junho de 2021.**

Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária (setor de tributos) até o dia **15 de maio de 2021.** No caso de parcelamento, também é necessário requerimento, este serve para informar a quantidade de parcelas que o contribuinte deseja, até a data de **05 de junho de 2021.**

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

O não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente, implica no descumprimento do parcelamento concedido e obriga o sujeito passivo do crédito tributário às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, nos termos do & 4º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 001/2005.

7 – IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados na rua beneficiada pela obra de pavimentação asfáltica tratada pelo presente Edital terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao Impugnante o ônus da prova.

A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 001/2005.

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II, III e IV.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Anchieta, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, para demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Fazenda, pessoalmente ou através do telefone 49 3653 3200.

Anchieta/SC, 05 de maio de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

LEI 1044 RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS

Publicação Nº 3021436

LEI Nº 1044/2021

Ratifica Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Grande Florianópolis – CIM-GRANFPOLIS e dá outras providências.

SOLANGE BACK, Prefeita do Município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, como associação pública, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM- GRANFPOLIS, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, na forma do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 11.107/05 e seus regulamentos.

Art. 2° Fica ratificado o protocolo de intenções do CIM-GRANFPOLIS, na forma do Anexo Único, integrante desta Lei.

§ 1º Fica autorizado o ingresso, no Consórcio Público de que trata esta Lei, de ente da Federação não mencionado no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio público, desde que este seja associado da GRANFPOLIS - Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, e que sua inclusão seja aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos em Assembléia Geral do CIM-GRANFPOLIS.

§ 2º Ocorrendo à hipótese de que trata o parágrafo anterior, caberá a Assembléia Geral aprovar a alteração necessária no respectivo contrato de consórcio público na forma estabelecida no Estatuto do CIM-GRANFPOLIS.

§ 3º O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público constitui recurso financeiro deste, para custeio de suas atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 04 de maio de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 04 de maio de 2021.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

LEI N°1043 " DOIS MUNDOS E UMA ROSA PARA ANITA

Publicação Nº 3021264

LEI Nº 1043/2021
DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO NA ADESÃO AO PROJETO INTERNACIONAL "DOIS MUNDOS E UMA ROSA PARA ANITA", PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELATIVOS AO BICENTENÁRIO DE NASCIMENTO DE ANITA GARIBALDI, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar contrato de patrocínio entre o Município de Anitápolis e o Instituto Cultural Anita Garibaldi, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), visando à participação do Município de Anitápolis no projeto "Dois Mundos e Uma Rosa Para Anita", para plantação de um exemplar da Rosa de Anita na Praça Roberto Beppler e na distribuição do livro denominado "Due Mundi de Uma Rosa Per Anita".

§ 1º O Projeto Internacional "Dois Mundos e Uma Rosa Para Anita" está descrito no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O patrocínio tem por objetivo: conscientizar os estudantes e população em geral da importância do resgate histórico do município de Anitápolis, bem como inserir no roteiro turístico "Caminhos de Anita", onde serão expostos os dados do município, tais como história, população, atividades econômicas, infraestrutura e atrações turísticas.

Art. 3º O patrocínio será formalizado por meio de contrato administrativo, em conformidade com a legislação de licitações e contratos administrativos e em razão da natureza singular do objeto patrocinado.

Art. 4º o patrocino ficará condicionado à publicação seja por meio impresso ou eletrônico do logotipo de governo, brasão e bandeiras ou frases e logo de programas e companhas governamentais, ou seja, divulgação, inserção e aplicação dos símbolos oficiais ou de logomarca institucional do patrocinador, associando estas ao projeto de patrocínio.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas na Lei orçamentária anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 04 de maio de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 04 de maio de 2021.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

LEI N°1045 - AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Publicação Nº 3021475

LEI Nº 1045/2021
AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anitápolis autorizado
a alienar os Bens Móveis abaixo discriminados:

1 – Um FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX -02, ano 2010 e modelo 2011, placas MIE 8997, renavam 231996381, cor branca, Álcool/Gasolina;

2 – Um BASCULANTE, do caminhão FORD, ano 2007 e modelo 2007.

Art. 2º Por ato do Poder Executivo Municipal será constituída comissão de
avaliação para fixar preço mínimo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 04 de maio de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 04 de maio de 2021.

Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete

PORTARIA N°110 FUNDEB

Publicação Nº 3022984

PORTARIA Nº 110/2021

SOLANGE BACK, Prefeita de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 97, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.04.
RESOLVE:
Designar os membros abaixo especificados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, do Município de Anitápolis - SC, órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da repartição, transferência e aplicação dos recursos, supervisionador da realização do Censo Educacional anual e examinador dos registros contábeis e demonstrativos mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do Fundo, como segue:

I - Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: ANGELITA DOS SANTOS - CPF Nº 251.251.628-84
SUPLENTE: GISELLE MARIAN DE PIERI - CPF Nº 056.564.549-83

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: JÚLIO CESAR ANTUNES DEMÉTRIO - CPF Nº 010.163.599-00
SUPLENTE: VALDERO HAHN - CPF Nº 863.778.179-91

III- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município Centro de Educação Infantil Vovó Margarida.
TITULAR: MÁRCIA APARECIDA COELHO - CPF Nº 031.696.489-18,
SUPLENTE: RITA DE CÁSSIA TEODORO STUEPP - CPF Nº 625.151.799-91,

IV - Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública do Município:
TITULAR: ADRIANA MOTTA PROBST - CPF Nº 790.161.629-68
SUPLENTE: DIOGO BONETTI - CPF Nº 075.030.639-47

V - Representantes dos Servidores Técnico- administrativo da Educação Básica Pública do Município:
TITULAR: DENISE SCHMITZ - CPF Nº 076.215.769-01
SUPLENTE: ANDRÔMEDA CRISTINE FIRMINO PIMENTA SCHULTER - CPF Nº 091.953.449-10

VI - Representantes dos Pais/Responsáveis do Aluno da Educação Básica Pública do Município;

TITULAR: JOICE DOS SANTOS - CPF Nº 060.994.869-50
SUPLENTE: JANETE KRAUS - CPF Nº 101.793.989-62
TITULAR: BEATRIZ BRAND FORTKAMP - CPF Nº 060.994.869- 50
SUPLENTE: ANNE KAROLYNE COELHO - CPF: 057.510.449.81

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município/ Entidade de Estudantes Secundaristas.
TITULAR: DJENYFER WARMELING DA ROSA - CPF Nº 118.346.679-09
SUPLENTE: ANA BEATRIZ VITÓRIA LESSA SELL - CPF Nº 105.949.709-38
TITULAR: MARIA ANTÔNIA DAVID - CPF Nº 143.171.039-31
SUPLENTE: JOSÉ ARMANDO ROSA DA SILVA - RG Nº 6.663.461

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação do Município:
TITULAR: MICHELE BACK - CPF Nº 037.587.129-20,
SUPLENTE: MAICON FORCAMP - CPF Nº 067.101.229-05

IX - Representantes do Conselho Tutelar do Município:
TITULAR: LUTIANE ROSA HASS - CPF Nº 072.897.499-10,
SUPLENTE: LUCIANA MUNHOZ STEFFEN MACHADO - CPF Nº 034.368.429-23

Anitápolis, em 05 de maio de 2021.

	Solange Back Prefeita

Registrado e Publicado no Órgão Oficial do Municipio de Anitapolis, em 05 de maio de 2021.

Jéssica Rieg
Chefe de Gabinete

Antônio Carlos

Prefeitura

9ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Publicação Nº 3022615

9ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 04/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 06/05/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MONITOR ESCOLAR	
Class.	Candidato
23º	ANDRE MACHADO FERREIRA

Antônio Carlos, 05 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 311/2021

Publicação Nº 3022144

PORTARIA Nº 311/2021
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, GABRIELA DE SOUZA RAMOS, do cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 06 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de maio de 2021.

PORTARIA N 312/2021

Publicação Nº 3022153

PORTARIA Nº 312/2021

Readapta servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar a readaptação do(a) servidor(a) municipal FERNANDO PRIM HOFFMANN, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula 795, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme Avaliação Médica realizada pela perita Dra. Marina Julia Luvison, passando a exercer as funções, de acordo com laudo pericial, a contar de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - A readaptação de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser revisto, revogado ou alterado

em qualquer momento, caso haja alteração no quadro clínico do servidor.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de maio de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de maio de 2021.

PORTARIA N 313/2021

Publicação Nº 3022382

PORTARIA Nº 313/2021
Concede licença prêmio.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 10 dias ao servidor CEZAR NILO HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONTABIL FINANCEIRO III, referente ao período aquisitivo de 16/04/2015 a 15/04/2020, a partir de 05 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de maio de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 06 de maio de 2021.

PORTARIA N 314/2021

Publicação Nº 3022386

PORTARIA Nº 314/2021
Concede licença prêmio.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 10 dias a servidora ELEDA MARIA GUILHERME CONRAT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 30H, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2020, a partir de 17 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de maio de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 06 de maio de 2021.

PORTARIA N 315/2021

Publicação Nº 3022389

PORTARIA Nº 315/2021
Concede licença prêmio.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 60 dias a servidora JUDITE KOCH SCHMITT, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, sendo 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 a 31/05/2013 e 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2018, a partir de 01 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 05 de maio de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 06 de maio de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 71/2021 - INEXIBILIDADE N 02/2021

Publicação Nº 3022668

PROCESSO LICITATÓRIO N. 71/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2021

MIRLENE MANES, presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Inexigibilidade de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, solicitou a abertura de processo administrativo para aquisição de insulina humana 70/30 (NPH/REGULAR), acondicionada em frasco/ampola de 10ml, para uso dos pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Antônio Carlos/SC, conforme exigências da Vigilância Sanitária Estadual.
CONSIDERANDO que este medicamento é essencial para o tratamento de muitos munícipes, e que a falta deste pode ocasionar em prejuízos maiores;
CONSIDERANDO que no município possuímos cerca de 10 pacientes que necessitam deste medicamento e fazem a retirada mensalmente na Farmácia Municipal;
CONSIDERANDO que referido ofício aponta como única fornecedora a indústria Eli Lilly do Brasil Ltda.
RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE 220 (DUZENTOS E VINTE) FRASCOS DE INSULINA HUMANA 70/30 (NPH/REGULAR), ACONDICIONADA EM FRASCO/AMPOLA DE 10ML, PARA O CONTROLE DE GLICEMIA DOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, LEI N. 8.666/1993.
CONTRATADA: Eli Lilly do Brasil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n. 43.940.618/0001-44, com endereço à Avenida Morumbi, 8264, Brooklin Paulista, São Paulo/SP.
VALOR UNITÁRIO: R$ 32,55 (trinta reais e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 7.161,00 (sete mil, cento e sessenta e um reais).
PRAZO: O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.30.

Antônio Carlos/SC, 05 de maio de 2021

MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 82/2021 INEXIGIBILIDADE N . 04/2021

Publicação Nº 3022684

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

MIRLENE MANES, presidenta da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Inexigibilidade de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, solicitou "inexigibilidade de licitação", conforme justificou: "Vimos pelo presente solicitar a contratação dos serviços de ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL atualmente em uso pelo Município de Antônio Carlos. O referido sistema foi objeto de contratação conforme contrato 108/2017 oriundo do Pregão Presencial nº. 049/2017 e Processo Licitatório nº 067/2017, celebrado com a empresa VIAGEO TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA (atualmente denominada WMSGEO). Com o passar dos anos e com o crescimento da ocupação urbana do município, este sistema tem sido fundamental nas atividades desta Secretaria de Planejamento, bem como aos demais agentes da administração municipal, porém necessitando de cuidados de suporte e manutenção. Visando a preservação dos investimentos já realizados neste sistema e a necessidade de sua melhoria e atualização, manutenção, suporte e capacitação frente aos desafios atuais e futuros da gestão pública, faz-se necessária a contratação destes serviços. Conforme nos apresentados, a empresa WMSGEO atesta como sua única e exclusiva autorizada para os serviços supracitados a empresa ORBIS Sistemas Ltda., conforme o Atestado de exclusividade da ACATE – Associação Catarinense de Tecnologia. Outrossim, informamos que os valores propostos pela Orbis Sistemas estão abaixo do praticado no mercado e que por ser a única exclusiva e autorizada a dar manutenção no sistema, preservando os diretos de propriedade intelectual do fabricante, indicamos a contratação da referida empresa."

CONSIDERANDO que referido ofício possui em anexo o "Atestado de Exclusividade", emitido em 8 de abril de 2021, pela ACATE – Associação Catarinense de Tecnologia, indicando a fornecedora como "ÚNICA E EXCLUSIVA AUTORIZADA", para comercializar o sistema de geoprocessamento e suas atualizações.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 25, inciso I.

OBJETO: Serviços de atualização, suporte e manutenção de sistema de gestão territorial.

CONTRATADO: ORBIS SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.234.289/0001-50, sediada na Rua Emílio Blum, 131, sala 901, Torre A, Hantei Office Building, Centro, Florianópolis/SC – CEP 88.020-000.

VALOR MENSAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), por 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO DA DESPESA:

Antônio Carlos, 05 de maio de 2021.

MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

TERMO ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2017

Publicação Nº 3021677

EXTRATO TERMO ADITIVO

Quarto aditivo ao Contrato nº 71/2017; Origem: Processo Administrativo n° 036/2017, Edital de Chamamento Público n° 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAÚDE LTDA; Objeto: Prestação de serviços na realização de exames laboratoriais relacionados nos Anexos I e II do Edital de Credenciamento, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio ou não", Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula Oitava do Contrato nº 071/2017, cujo novo vencimento será no dia 03 de abril de 2022.

Antônio Carlos, 29 de abril de 2021.

GERLADO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

DECRETO 3810/2021

Publicação Nº 3022717

DECRETO Nº 3810/2021
De 04 de maio de 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE APIÚNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município em seu Art. 64, inciso VI, e:

CONSIDERANDO a lastimável tragédia ocorrida no município de Saudades/SC, que ceifou a vida de cinco pessoas;

DECRETA:
Art. 1º Luto oficial no município de Apiúna por 3 (três) dias, contados de desta data, em solidariedade ao ocorrido no município de Saudades/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apiúna/SC, 04 de maio de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3806

Publicação Nº 3021811

DECRETO Nº3806/2021
De 03/05/2021

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
319000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 03 de Maio de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3807

Publicação Nº 3022291

DECRETO Nº3807/2021
De 03/05/2021
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de até R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de até R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 03 de Maio de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3808

Publicação Nº 3022290

DECRETO N° 3808/2021
de 03/05/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 17.907 - Emendas Parlamentares Impositivas - APOIO (custeio) FINANCEIRO AO MUNICÍPIO NA ÁREA DE SAÚDE e suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil Reais), da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
17.907	Emendas Parlamentares Impositivas - APOIO (custeio) FINANCEIRO AO MUNICÍPIO NA ÁREA DE SAÚDE	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de Maio de 2021

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3809

Publicação Nº 3022288

DECRETO N° 3809/2021
de 03/05/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO DA APURADO NO EXERCÍCIO DE 2020

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

DECRETA
Art. 1º - Fica criado os vínculo de recurso 38.800 – Alienação Bens Dest. Programas Saúde e suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 1.000,34 (Um mil Reais e trinta e quatro centavos) na seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
38.800	Alienação Bens Dest. Programas Saúde	1.000,34
	TOTAL	1.000,34

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de Maio de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

2857

Publicação Nº 3023339

DECRETO Nº 2857, DE 04 DE MAIO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 6.506,00 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.078	Serviços Médicos e Hospit. Ambul. Especializados e de Diagnóstico		
Modalidade	60	3393000000000000030831	Apl. direta dec. op. entre órg.	6.506,00
TOTAL				6.506,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro na fonte especifica:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
0.3.0831 – Vigilância em Saúde - Superávit Financeiro ..... R$ 6.506,00
TOTAL ..... R$ 6.506,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 04 de maio de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

Araranguá

Prefeitura

9844/2021

Publicação Nº 3022100

Decreto nº 9.844 de 05 de maio de 2021.

Nomeia Chefe do Serviço de Expediente do Departamento de Licitações.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII e ao que determina a Lei Complementar nº 186/2016:

Decreta

Art. 1º Fica nomeada MAYARA DA ROSA NICHELE para exercer em comissão o cargo de Chefe do Serviço de Expediente do Departamento de Licitações, símbolo CC11 na Secretaria de Administração, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 05 de maio de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 05 de maio de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9831/2021

Publicação Nº 3022133

Decreto nº 9.831 de 19 de abril de 2021.

Estabelece Normas Para Velórios, Funerais E Serviços Fúnebres Durante A Pandemia Covid-19 E Dá Outras Providências.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que:

Considerando a situação de emergência em Saúde Pública decorrente do COVID 19;

Considerando a situação da pandemia causada pelo novo coronavírus, da necessidade de adotar medidas de isolamento e distanciamento social, das recomendações para evitar aglomerações;

Considerando as referências do MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID 19 Brasília - DF. Publicado em 23/03/2020 e igualmente da Secretaria do Estado da Saúde de Santa Catarina - Nota técnica conjunta nº 025/2020- DIVE/SES/SC. Orientações para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID 19) pós óbito para atividades de necrotérios, funerárias, cremação, serviço de verificação de óbito, transladação de cadáveres e velórios no Estado de Santa Catarina de 29/03/2020;

Considerando o risco contínuo de transmissão infecciosa por contato após o óbito, embora o risco seja geralmente menor do que para pacientes ainda vivos, os princípios das precauções padrão de controle de infecções e precauções baseadas na transmissão devem continuar sendo aplicados no manuseio do corpo e durante o sepultamento.

Considerando desta forma a necessidade de estabelecer normas, rotinas, recomendações e orientações a serem observadas para a realização de velórios e funerais.

Considerando a RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO CÔMITE EXTRAORDINÁRIO REGIONAL COVID-19 AMESC N 002/2021 de 14 de abril de 2021 e pela necessidade de padronização na realização de velórios e funerais em todos os municípios da região da AMESC, assim estabelece:

Decreta:
Art. 1º - Mesmo que o óbito não teve como suspeita ou causa de COVID 19, mas como forma de evitar o contágio, durante o tempo de distanciamento social por causa da pandemia, algumas medidas devem ser adotadas na execução das atividades do Serviço Funerário Municipal:

I- Os velórios poderão ter no máximo 5 (cinco) horas de duração;

II- Quando o óbito ocorrer após as 15:00 horas, o velório só acontecerá no dia seguinte, e o corpo deverá permanecer devidamente guardado nas dependências da funerária e sem a presença de familiares;

III- Alimentos e bebidas estão proibidos de serem servidos e consumidos durante os velórios;

IV- Fica proibida a realização de velórios em residências e em ambientes com área inferior a 30m² (trinta metros quadrados);

V- Os presentes no velório não podem ultrapassar o número de dez pessoas ao mesmo tempo;

VI- Deverá ser observado o distanciamento de 1,5 m entre cada pessoa no velório, bem como na cerimônia de sepultamento;

VII- As janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar ventilação constante;

VIII) Ao entrar e sair dos locais dos velórios as pessoas devem realizar desinfecção das mãos com álcool gel 70%, que deve estar disponibilizado na entrada e em outros lugares visíveis e identificados;

IX) Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos, seja na área interna ou externa do local.

X) Todos os presentes deverão estar obrigatoriamente usando máscara de proteção;

XI) Cerimônias religiosas deverão acontecer com a maior brevidade possível;

XII) As funerárias, capelas mortuárias e cemitérios, dentro outros, deverão cumprir os decretos de enfrentamento à COVID 19, naquilo que lhes for cabível, sob pena de sofrerem as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, bem como, comprovado o descumprimento reiterado, poderão ter suspensos seus alvarás de funcionamento.

Art. 2º - Com referência aos Óbitos suspeitos ou confirmados decorrentes de COVID 19 com transmissão ativa do vírus (que se encontram em isolamento ou quarentena), ficam estabelecidas as orientações a serem observadas PELAS FUNERÁRIAS E HOSPITAIS, na forma que segue:

I- O corpo deverá ser colocado em saco impermeável, à prova de vazamento e selado por profissionais no local da ocorrência do óbito, não podendo ser aberto em hipótese alguma, conforme Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. (Preferencialmente o saco deve ser resistente até cerca de 150 kg, tamanho aproximadamente de 80/220 cm, uma face impermeável plastificada no interior, com lençol protetor absorvente, com fecho éclair central, longitudinal, com abertura de cima para baixo e etiquetas de identificação);

II- Deve-se realizar a limpeza externa da urna (caixão) lacrada com álcool líquido a 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 0,5% antes de levá-lo para o translado;

III- Os profissionais da saúde e equipe de funerária envolvidos no manuseio do corpo devem ser informados sobre a classificação de risco biológico (classe 3);

IV) O hospital/instituição onde ocorreu o óbito deverá acionar o serviço funerário, que enviará veículo apropriado e pessoal treinado juntamente com o caixão/urna, que deverá ser devidamente lacrado, no próprio local, antes de seguir para o translado /funerária;

V) não poderá ser realizado velório, e a urna funerária deverá ser encaminhada diretamente ao seu local de destino;

VI) Nos óbitos ocorridos durante o dia, os profissionais da equipe da funerária farão translado do corpo, diretamente ao cemitério ou crematório;

VII) nos casos em que a liberação do corpo ocorrer durante o período noturno ou que não existir tempo hábil para realização do sepultamento durante o dia, o corpo deverá permanecer nas dependências da funerária devidamente conservado, até o dia seguinte, os familiares não poderão permanecer no local.

H) O sepultamento não deverá ter duração maior do que uma 1:30 horas (uma hora e trinta minutos), e deverá ser acompanhado apenas pelos familiares próximos, todos usando máscara e com distanciamento de no mínimo 1,5 metros.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Decreto nº 9.831, de 19 de abril de 2021. Fls. 04.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 19 de abril de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 19 de abril de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9841/2021

Publicação Nº 3022129

Decreto nº 9.841 de 30 de abril de 2021.

Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), e Processo Administrativo nº. 7184/2021.
Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob o nº 12745 – parte da matrícula 3.291, de propriedade de Brasiliano Manoel Silvano e esposa na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de abril de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 30 de abril de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9842/2021

Publicação Nº 3022113

Decreto nº 9.842 de 30 de abril de 2021.
Concede Isenção de IPTU e Contribuição de Melhoria às Pessoas que Menciona.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina a Lei Complementar nº 203/2017:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU e Contribuição de Melhoria, excetuando-se taxas de serviços urbanos, às pessoas abaixo relacionadas, as quais requerem a aludida isenção, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 203/2017.

Nome	Matrícula	Cadastro municipal	Data do benefício	Tipo (%)
Adelaide de Souza Inacio	25.838, Lº 2RG	3512	2022/2023	100
Adilia de Oliveira Rocha	35.445, Lº 2RG	14921	2022/2023	100
Adilso da Soler	37.182, Lº 2RG	7187 29333	2022/2023	100
Alice Elias Wachollz	31.253, Lº 2RG	7657	2022/2023	100
Claudete Padilha	----------	24959	2022/2023	100
Cleusa Mota	----------	11851	2022/2023	100
Julcineia dos Santos Aguiar	48.527, Lº 2RG	8958	2022/2023	100
Lenir Gomes da Silva	66.147, Lº 2RG	2131	2022/2023	100
Lindor Clezar dos Santos	----------	25951	2021/2022	100
Noedir de Oliveira	37.242, Lº 2RG	6885	2022/2023	100
Oniria Vieira	1.560, Lº 2RG	10320	2022/2023	100
Tania Maria Avila Klein	----------	15557	2022/2023	100
Terezinha Gomes Ilibio	77.611, Lº 2RG	41651	2022/2023	100
Zenaide Vieira Araujo	----------	15472	2022/2023	100
Zilda da Silva Alves	46.705, Lº 2RG	17526	2022/2023	100

Decreto nº 9.842 de 30 de abril de 2021. Fls. 02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de abril de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 30 de abril de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9845/2021

Publicação Nº 3022095

Decreto nº 9.845 de 05 de maio de 2021.

Nomeia Chefe do Serviço de Desenvolvimento da Comunidade.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII e ao que determina a Lei Complementar nº 186/2016:

Decreta

Art. 1º Fica nomeada ANA CARLA DA SILVA JAQUES para exercer em comissão o cargo de Chefe do Serviço de Desenvolvimento da Comunidade, símbolo CC11 na Secretaria de Assistência Social e Habitação, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 05 de maio de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 05 de maio de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9846/2021

Publicação Nº 3022043

Decreto nº 9.846 de 05 de maio de 2021.

Nomeia Chefe do Serviço do Idoso.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art. 83, VII e ao que determina a Lei Complementar nº 186/2016:

Decreta

Art. 1º Fica nomeada MARIA GORETI DE SOUZA WACHHOLZ para exercer em comissão o cargo de Chefe do Serviço do Idoso, símbolo CC10 na Secretaria de Assistência Social e Habitação, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 05 de maio de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 05 de maio de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9848/2021

Publicação Nº 3022108

Decreto nº 9.848 de 05 de maio de 2021.

Nomeia a Diretoria da Fundação Municipal de Esportes, de que trata o artigo 16 da Lei Municipal n. 2891, de 11 de junho de 2010 e dá outras providências.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas pelo art. 83, VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 16, da Lei Municipal n. 2891, de 11 de junho de 2010,

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os membros componentes da Diretoria da Fundação Municipal de Esportes, de que trata o artigo 16 da Lei Municipal n. 2891, de 11 de junho de 2010, cuja composição é a seguinte:

I - Diretor Presidente: EMERSON HEITOR ALMEIDA, que responderá interinamente pelo cargo, cumulando a função de Secretário Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio;

II - Diretor Administrativo: AURÉLIO FERREIRA ESPINDULA, que responderá interinamente pelo cargo, cumulando a função de Diretor do Departamento de Esportes;

III - Diretor Técnico: ELENITA FERREIRA, designada para exercer a função dentre os servidores públicos do quadro de provimento efetivo do município de Araranguá, detentores do cargo de Professor de Educação Física;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 9.838, de 27 de abril de 2021.

Decreto nº 9848, de 05 de maio de 2021. Fls. 02.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 05 de maio de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 05 de maio de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2021

Publicação Nº 3022222

Edital de Notificação Fiscal nº 006/2021.

O Município de Araranguá, SC, notifica o contribuinte JOSÉ MARCIO GOMES ME. CMC 1000005, CNPJ 13.159.184/0001-89, com fulcro no artigo 130, incisos IV e V do Código Tributário Municipal, para que no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra sua obrigação tributária principal e acessória, comunicando a Secretaria de Administração e Finanças do Município das alterações ou baixa em sua inscrição municipal, bem como, efetue o recolhimento dos débitos de ALVARÁ (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) exercícios de 2017 à 2019 pendentes e ou, protocole reclamação escrita, sob pena de:

a) MULTA, no valor de 1 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal) vigente, por deixar de comunicar, no prazo previsto, as alterações ou baixas, conforme determina o disposto no artigo 130, incisos IV e V e artigo 139, inciso I alínea "a" do Código Tributário Municipal;

b) Cancelamento da licença, consoante autoriza o disposto no artigo 133 da Lei Complementar nº 163/2014;

c) Ajuizamento dos débitos de ALVARÁ (Taxa de fiscalização e funcionamento) e respectiva MULTA por descumprimento da obrigação acessória citada no item A desta notificação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de abril de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2683/2021

Publicação Nº 3022171

Portaria Nº 2.683, 30 de abril de 2021.

Prorroga Prazo Concedido a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar Nomeada Pela Portaria que Menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas pela Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 83, VII:

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, nomeada pela Portaria 2.667, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de abril de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 30 de abril de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

ATA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N°52/2021

Publicação Nº 3022294

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO Nº 52/2021 – TOMADA DE PREÇOS

Às 09h00min do dia 05 de Maio de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº 9634, de 12 de Janeiro de 2021, Sra. Liliane Silva de Souza – Presidente, Marcio Alessandro Farias e Eliziane Aparecida Daumann - membros reuniram-se para de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações, proceder ao julgamento da habilitação preliminar e propostas em epígrafe para seleção e contratação de empresa do ramo pertinente para **execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a reforma da cobretura (telhado) do centro cultural, tudo em conformidade com memorial descritivo, anexo ao edital de licitação.**

Participa do certame a seguintes empresa:

MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Aberta a sessão pela Presidente da Comissão de Licitação registra-se o credenciamento de Angelo Burigo Neto, representante da empresa MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.

A comissão encaminha os envelopes ainda lacrados para análise e rubrica do participante, apos assinatura da comissão.

Após a assinatura dos envelopes ainda lacrados, a comissão procede com a abertura dos envelopes de habilitação da empresa participante onde pela conformidade com as exigências do edital foi declarada **HABILITADA:** MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, registra-se neste momento a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS pela empresa, vencida do CRC.

A presidente da comissão coloca a palavra a disposição dos membros da Comissão de Licitação e representante das empresa para que, neste momento façam a opção de incluir em ata qualquer irregularidade que tenham identificado em qualquer documento analisado. Não havendo manisfestação e pela **renúncia de recursos na habilitação** do participante procede- se com a abertura da proposta de preços.

A proposta apresentada foi classificada pela conformidade com o edital, encaminhada para vistas do participante e comissão, onde pela inexistência de irregularidades confirma-se a seguinte classificação:

Classificada - MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME - R$ 103.672,80 (Cento e três mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Pela ausência de manifestações e ainda pela **renuncia de recurso na proposta** apresentada pela empresas participante declara-se **VENCEDORA** do processo a empresa **MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME - CNPJ sob n. 26.958.820/0001-84 com a proposta de R$ 103.672,80 (Cento e três mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

Faz- se a leitura da ata, nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e participante.

Araranguá, SC, 05 de Maio de 2021.

Marcio Alessandro Farias	Liliane Silva de Souza	Eliziane Aparecida Daumann
Membro	Presidente	Membro

Angelo Burigo Neto

MBS Construção Civil LTDA ME

ATA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N°53/2021

Publicação Nº 3022297

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTAS REFERENTE À LICITAÇÃO Nº 53/2021 – TOMADA DE PREÇOS

Às 11h00min do dia 05 de Maio de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto nº 9634, de 12 de Janeiro de 2021, Sra. Liliane Silva de Souza – Presidente, Marcio Alessandro Farias e Eliziane Aparecida Daumann - membros reuniram-se para de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações, proceder ao julgamento da habilitação preliminar e propostas em epígrafe para seleção e contratação de empresa do ramo pertinente para **execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a construção de muro de concreto armado pré moldado no entorno do Ginásio Mario Canela no município de Araranguá, tudo em conformidade com memorial descritivo, anexo ao edital de licitação.**

Participam do certame as seguintes empresas:

BERLIM URBANIZAÇÃO - PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA

MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Aberta a sessão pela Presidente da Comissão de Licitação registra-se o credenciamento de Francisco Vieira de Bem e Angelo Burigo Neto, representantes das empresas BERLIM URBANIZAÇÃO - PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA e MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, respectivamente.

A comissão encaminha os envelopes ainda lacrados para análise e rubrica dos participantes, apos assinatura da comissão.

Após a assinatura dos envelopes ainda lacrados, a comissão procede com a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes onde pela conformidade com as exigências do edital foram declaradas **HABILITADAS:** BERLIM URBANIZAÇÃO - PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA e MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, registra-se neste momento a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS pela empresa MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, vencida do CRC.

A presidente da comissão coloca a palavra a disposição dos membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas para que, neste momento façam a opção de incluir em ata qualquer irregularidade que tenham identificado em qualquer documento analisado. Não havendo manisfestação e pela **renúncia de recursos na habilitação** dos participantes procede- se com a abertura das propostas de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 | www.ararangua.sc.gov.br

As propostas apresentadas foram classificadas pela conformidade com o edital, encaminhadas para vistas dos participantes e comissão, onde pela inexistência de irregularidades confirma-se a seguinte classificação:

1ª Classificada - BERLIM URBANIZAÇÃO - PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - R$ 57.989,80 (Cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

2ª Classificada - MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME - R$ 70.462,90 (Setenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Pela ausência de manifestações e ainda pela **renuncia de recurso nas propostas** apresentadas pelas empresas participantes declara-se **VENCEDORA** do processo a empresa **BERLIM URBANIZAÇÃO - PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ sob n. 18.648.655/0001-36 com a proposta de R$ 57.989,80 (Cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

Faz- se a leitura da ata, nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e participantes.

Araranguá, SC, 05 de Maio de 2021.

Marcio Alessandro Farias — Membro

Liliane Silva de Souza — Presidente

Eliziane Aparecida Daumann — Membro

Francisco Vieira de Bem

Berlim Urbanização - Pré Moldados de Concreto LTDA

Angelo Burigo Neto

MBS Construção Civil LTDA ME

LEI COMPLEMENTAR Nº 322/2021

Publicação Nº 3022174

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 322/2021

INCLUI INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMO INSTITUIÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ICTI, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 197/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 11 da Lei Complementar Municipal n. 197, de 28 de abril de 2017, para incluir o inciso XVI, nos seguintes termos:

"XVI - Um representante da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC e seu respectivo suplente;"

Art. 2º Revoga o Parágrafo Único, do Artigo 24, da Lei Complementar Municipal nº 197, de 28 de abril de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor, na data da sua publicação.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210422150139ADF48

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 22 de abril de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 22 de abril de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210422150139ADF48

LEI ORDINARIA Nº 3764/2021

Publicação Nº 3022197

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI MUNICIPAL Nº 3764/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O HORTO MUNICIPAL

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **HORTO MUNICIPAL**, destinado a prover espécimes ornamentais, frutíferas e de arborização urbana para utilização em paisagismo, jardinagem e arborização da Prefeitura, em especial no plantio em praças, jardins e áreas verdes públicas.

§ 1º São atribuições do Horto, produzir mudas para arborização e jardins das áreas públicas; produzir mudas de espécies nativas para fins de preservação, paisagismo e reflorestamento de áreas de preservação permanente.

§2º Ainda, é atribuição do Horto realizar serviço de compostagem, para utilização nas arborizações em espaços públicos, praças e jardins das áreas públicas, bem como para fins de preservação, paisagismo e reflorestamento de áreas de preservação permanente.

Art. 2º As mudas e a compostagem produzidos no Horto Municipal, além de atenderem a demandas publicas, poderão ser doados a particulares.

Art. 3º O Horto Municipal será administrado pela FAMA – Fundação Ambiental do Município de Araranguá qual deverá promover seu pleno e efetivo funcionamento.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá celebrar convênios e/ou acordos com entidades, agentes financeiros ou quaisquer outros órgãos que considerar necessário para promover o pleno efetivo funcionamento do Horto

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC
Fone: (48) 35210900 www.ararangua.net

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210430151134870 48

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, 30 de abril de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 30 de abril de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210430151134870 48

LEI ORDINARIA Nº 3765/2021

Publicação Nº 3022182

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI MUNICIPAL Nº 3765/2021

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA HORTO COMUNITÁRIO MEDICINAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ NA FORMA QUE MENCIONA.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

"Art. 1º Fica autorizado o Prefeito de Araranguá criar o Programa "Horto Comunitário Medicinal", destinado ao cultivo de mudas e plantas medicinais em comunidades urbanas e rurais".

Art. 2º A implantação dos hortos comunitários poderá se dar:

I - em áreas públicas municipais;
II - em áreas declaradas de utilidade pública, ainda não utilizadas e sem previsão de utilização;
III - em terrenos ou glebas urbanas ou rurais particulares;

Parágrafo Único. A utilização na área do inciso III deste artigo se dará com a
anuência formal do proprietário.

Art. 3º O programa objetiva principalmente valorizar o conhecimento
sobre plantas medicinais e também incentivo aos programas de educação que levam esses conhecimentos à comunidade por meio de atividades que construam e ampliem a cultura e cidadania da população, tendo como finalidades a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde humana e animal.

Os objetivos específicos são:

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210430151412D4648

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

I – Promover saúde, educação e a preservação ambiental;
II – O fornecimento de mudas às comunidades locais;
III – O desenvolvimento de habilidades e aptidões dos moradores;
IV – A ampliação da arborização em áreas públicas e privadas do Estado;
V – A iniciação e a formação profissional de jovens, e a prática de atividades ocupacionais às pessoas em geral;
VI – A criação de uma alternativa para geração de renda, o combate ao desemprego e a criminalidade.
VII - Erradicar áreas desocupadas do município, que hoje são pontos de crescimento de mato, despejo de entulho, lixo e criadouros para vetores de doenças.
VIII - Promover a prática da fitoterapia na rede pública de saúde.

Art. 4º O Programa "Horto Comunitário Medicinal" será desenvolvido e implantado nas comunidades do município, podendo se expandir para áreas públicas administradas pelo Poder Publico Estadual e Federal para essa finalidade.

Art. 5º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde:

I – O fornecimento de orientação técnica, assim como fornecer subsídios à execução do Programa.
II - Incentivar tratamentos com o uso de plantas fitoterápicas**.**

Art. 6º O Governo Municipal dará ampla publicidade ao programa de Horto Comunitário Medicinal através da veiculação de cartazes explicativos afixados nas unidades públicas de saúde, educação e entidades assistenciais.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos do Governo do Estado, da Federação e instituições de ensino objetivando viabilizar o programa.

Art. 8º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210430151412D4648

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Araranguá, 30 de abril de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 30 de abril de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210430151412D4648

Arroio Trinta

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO 0023/2021

Publicação Nº 3021981

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Arroio Trinta

Processo Administrativo nº: 0055/2021 - PR,
Pregão Presencial nº: 0023/2021 - PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI N° 10.520/02 E LEI N° 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1ª retificação ao edital de pregão presencial nº 0023/2021.

oNDE SE LÊ:

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, desde que atendidas as exigências deste edital.

LEIA-SE:

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, desde que atendidas as exigências deste edital.
10.1.1. - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar;
10.1.2 – No prazo de até 07 (sete) dias úteis após a fase de lances e antes da adjudicação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar o sistema ofertado, que será objeto de avaliação de conformidade, ocasião em que deverá comprovar que sua oferta (sistema) atende os requisitos técnicos relacionados no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação
10.1.3. O licitante deverá fornecer os insumos necessários à realização da análise de amostra (prova de conceito) da solução apresentada, necessários para comprovar o atendimento dos requisitos técnicos contidos no Termo de Referência;
10.1.4. O Município designará a equipe de avaliação, composta por servidores usuários de cada módulo, para realização da prova de conceito, bem como, todas as atividades a ela inerentes de acordo com as atribuições contidas do Anexo XII, que passa a integrar este Edital após esta 1ª Retificação.

ANEXO XII
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

1. Atribuições da Equipe de Avaliação

0.1 Cabe à Equipe de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda, emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Sistema, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

2. Documentos de Avaliação

2.1. Deverão ser produzidos os seguintes documentos:
• Ata para cada módulo de demonstração e de Avaliação Técnica.
• Relatório de conclusão da Avaliação Técnica.

1.2 Nas atas de demonstração e de avaliação técnica deverão ser registrados quais casos de testes foram submetidos à avaliação no decorrer do dia, consignando as ocorrências e as inconsistências observadas na realização dos testes, quer sejam funcionais ou não funcionais;
1.3 A ata registrará o aceite ou a recusa para cada requisito técnico do edital.
1.4 Nos casos de recusa do requisito a comissão explicará se o requisito pode aguardar o ser implementado, durante fase de implantação dos sistemas, ou se é essencial para realização de suas atividades.
1.5 Os nomes dados aos sistemas/módulos são irrelevantes para fins de comprovação do atendimento das funcionalidades, ou seja, o essencial é o atendimento dos requisitos de tecnologia e os requisitos funcionais e não a exatidão do nome dado. Assim como, o posicionamento da funcionalidade em sistema/módulo diferente do especificado também é irrelevante, desde que seja atendido o requisito ou a funcionalidade descrita.
1.6 Relatório de conclusão da avaliação técnica que será integrado pelos casos de testes e pelas atas (da fase de instalação, configuração, parametrização e customização e também das fases de demonstração e de avaliação técnica), sendo subsídio à Equipe de avaliação para a emissão do Termo de aceite definitivo ou de recusa do Sistema.

2 Cronograma de Avaliação

1.	Módulo Planejamento – PPA/LDO/LOA
2.	Módulo Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria
3.	Módulo Compras, Licitações e Contratos
4.	Módulo Patrimônio
5.	Módulo Estoques
6.	Módulo Frotas
7.	Módulo Portal da Transparência
8.	Gestão de Pessoas
9.	Gestão Tributária
10.	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica
11.	Módulo Documentos Eletrônicos e Licenciamentos
12.	Sistema de Gestão e Controle de Conselhos Municipais
13.	Transferências Voluntárias
14.	Sistema De Controle Interno
15.	Sistema De Análise E Gestão

3 Disposições Gerais

4.1 No período definido no item 10.1.2 do Edital, o sistema ofertado pela proponente vencedora, antes da adjudicação, será objeto de avaliação de conformidade, ocasião em que deverá comprovar que o sistema atende 100% do requisitos técnicos considerados essenciais pelos usuários e a no mínimo 95% dos requisitos técnicos passíveis de implementação, durante a fase de implantação dos sistemas, em cada módulo relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação.

4.2 A Prova de Conceito será realizada na sede do Municipal por equipe constituída para este fim. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração

4.3 Uma vez iniciada a prova de conceito é vedado ao Licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova de conceito, ficando vedada qualquer tipo de customização para fins e demonstração complementar.

4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação em processo de avaliação de conformidade, será dado prosseguimento com a abertura dos envelopes de habilitação e adjudicado o objeto à licitante e a mesma será convocada para assinatura de contrato.

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
O protocolo de recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentação será feito até às 09:00 do dia 07/05/2021 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com a abertura da sessão às 09:30 do mesmo dia
Local: Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua XV de Novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital originário.

Arroio Trinta, 05 de maio de 2021

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 0032/2021

Publicação Nº 3021637

CONTRATO Nº 0032/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2021, AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA, TIEPPO AUTO MECÂNCIA JJD LTDA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, ALCIDIR FELCHILCHER, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina doravante considerada CONTRATANTE e a empresa, TIEPPO AUTO MECÂNCIA JJD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 17.070.572/0001-40 com sede na Rodovia SC 355, 611, Portal das Videira, Município de Videira -SC, neste ato representada pelo, Senhor, JEAN MÁRCIO TIEPPO, Brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 895.721.659-68 e CI sob nº 3.180.407, residente e domiciliado na Rodovia SC 355, 611, Portal das Videira, Município de Videira -SC, doravante denominada CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0053/2021, PREGÃO PRESENCIAL 0022/2021, Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e lei 10.520/2002, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas pesadas, em atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo Edital, com julgamento por lote, conforme segue:

7	29	30777 - Capa S/ Descasque 204 1/4 1 e 2 Tramas	Un	Hidráulicos	30	6,47179	194,15
7	30	31151 - Capa s/ Descasque 204 3/8 1 e 2 tramas	Un	Hidráulicos	30	9,45876	283,76
7	31	27065 - Capa s/ descasque 204 1/2 1 e 2 tramas.	Un	Hidráulicos	30	9,45876	283,76
7	32	29624 - Capa s/ descasque 204 5/8 1 e 2 Tramas.	Un	Hidráulicos	30	10,45442	313,63
7	33	26721 - Capa s/ descasque 204 3/4 1 e 2 tramas.	Un	Hidráulicos	30	12,44574	373,37
7	34	31149 - Capa s/ Descasque 204 1" 1 e 2 tramas	Un	Hidráulicos	30	19,91319	597,40
7	35	31145 - Capa com descasque 4 Tr 1".	Un	Hidráulicos	30	34,84808	1.045,44
7	36	26724 - Capa com descasque 4tr 3/4.	Un	Hidráulicos	30	21,40668	642,20
7	37	30783 - Femea GIr JIC 37 FJ 04-04 * RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	Un	Hidráulicos	20	9,95659	199,13
7	38	36095 - Femea GIR JIC 37 curva 90 3/4X3/8 -08 -06.	Un	Hidráulicos	15	21,08807	316,32
7	39	36096 - Terminal Prens. FJ 08-06 reto.	Un	Hidráulicos	15	12,69466	190,42
7	40	33416 - Femea GIR JIC 37 Reta 08-08.	Un	Hidráulicos	15	21,00841	315,13
7	41	26976 - Fêmea GIR JIC 37 curva 90 3/4x1/2	Un	Hidráulicos	15	30,46718	457,01
7	42	36097 - Femea GIR JIC 37 curva 90 7/8x5/8.	Un	Hidráulicos	15	26,71354	400,70
7	43	36098 - TEE MJ10-10 JIC 37.	Un	Hidráulicos	15	55,60758	834,11
7	44	27063 - Fêmea GIR JIC Reta 1.1/16 x 3/8 - 12-12	Un	Hidráulicos	15	20,87898	313,18
7	45	36099 - Femea GIR JIC 37 curva 90 1.1/16X3/4.	Un	Hidráulicos	15	35,68444	535,27
7	46	36100 - Terminal 100SP ORFS 16-16 interlook reto.	PC	Hidráulicos	15	88,33491	1.325,02
7	47	36101 - Terminal femea SP reto.	Un	Hidráulicos	15	38,06406	570,96
7	48	30780 - Mangueira Flexit Intertraco 1/4 R1 3265 PSI * RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	M²	Hidráulicos	40	21,02833	841,13
7	49	36102 - Mangueira flexit intertraco 3/8R2AT 4785 PSI.	M	Hidráulicos	40	27,87846	1.115,14
7	50	36103 - Mangueira 1/2" 100R2.	M	Hidráulicos	40	29,86978	1.194,79
7	51	29623 - Mangueira Compacta 2TR 5/8	MT	Hidráulicos	15	57,34999	860,25
7	52	29763 - Mangueira Inter Traco 3/4 100R2 Flexit	M²	Hidráulicos	15	61,86032	927,90
7	53	36104 - Mangueira 1" 100R2.	M	Hidráulicos	15	74,26624	1.113,99
7	54	36105 - Mangueira intertraco 3/4 R12.	M	Hidráulicos	10	151,34024	1.513,40
7	55	36106 - Mangueira intertraco 100R12 1".	M	Hidráulicos	10	174,24041	1.742,40
Total (R$):							18.500,00

0.2. Os itens serão retirados na sede do fornecedor vencedor da licitação, visto que que os itens necessitam de equipamento específico para o perfeito encaixe entre as peças. Quando a aquisição se fizer necessária, o mecânico do Município informará à contratada a medida exata da mangueira e suas conexões.
0.3. O referido lote compreende o fornecimento de peças para os sistemas hidráulicos, bem como a mão de obra para prensagem/conexão das peças licitadas, que deverão ser fornecidos/executados de forma fracionada ao longo do exercício de 2021, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Após emissão da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá fornecer os itens em até 24 horas.
1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0053/2021 - PR, Pregão Presencial nº 0022/2021 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2021, conforme segue:

194 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento das peças licitadas, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentados na Tesouraria da Prefeitura.
4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.
5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.
5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.
7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Ângelo Araldi, mecânico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e-mail obras@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535 0110.
7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.
7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:
a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2021 podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.
10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.
10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 04 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

TIEPPO AUTO MECÂNCIA JJD LTDA
CNPJ Nº 17.070.572/0001-40
JEAN MÁRCIO TIEPPO
CONTRATADA

Testemunhas:

CRISLAINE SCOPEL
CPF: 084.392.529-94

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

CONTRATO Nº: 0032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0053/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0022/2021
FINALIDADE: AQUISIÇÃO PEÇAS(mangueiras)
CONTRATADA: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA.
VALOR: R$18.500,00

DECRETO Nº 2130

Publicação Nº 3022711

DECRETO Nº 2130, de 04 de maio de 2021.

Transfere Veículo da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Arroio Trinta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o seguinte veículo:

• Veículo VW/GOL 1.0, 5P/76CV, Placa MJM1842, ano fabricação 2012, ano modelo 2013, chassi 9BWAA05U0DT010034, Renavam 456035630.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ficará responsável por toda e qualquer despesa com seguro, combustíveis, lubrificantes e peças referente o estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Arroio Trinta – SC, 04 de maio de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0025/2021

Publicação Nº 3023367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0025/2021 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recauchutagem, recapagem e consertos de pneus para máquinas, caminhões e ônibus pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, para fornecimento fracionado ao longo do exercício de 2021, com julgamento por lote, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 19/05/2021.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 19/05/2021.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 5 de maio de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197

Publicação Nº 3022590

PORTARIA Nº 197, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado de Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 003/2021, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 003/2021, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, da Senhora MARINA WERNER, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.304.440 e CPF nº 075.551.169-79, residente e domiciliada no Município de Salto Veloso-SC, para exercer a função de NUTRICIONISTA, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13h30 às 17h30, de 2.ª a 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 06/05/2021 a 06/05/2022.

Artigo 2.º - A servidora contratada de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 06 de maio de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198

Publicação Nº 3022591

PORTARIA Nº 198, DE 06 DE MAIO DE 2021.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado de Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 003/2021, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 003/2021, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, da Senhora JAQUELINE PIROLA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.638.856 e CPF nº 094.614.369-20, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta-SC, para exercer a função de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, de 2.ª a 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 06/05/2021 a 06/05/2022.

Artigo 2.º - A servidora contratada de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 06 de maio de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

LEI 1.236

Publicação Nº 3022761

LEI MUNICIPAL Nº 1.236, DE 05 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE A "INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS - REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Neuri Meneguzzi, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Observadas as disposições dos art. 65 e 159, da Lei Complementar nº 51, de 25 de setembro de 2013, fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Municipais – REFIS/Arvoredo, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários, decorrentes de débitos relativos:

I – Ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

III – Taxa de Localização, Permanência e Funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços;

IV – Receitas da Produção Vegetal;

V – Receitas da Produção Animal;

VI – Serviços Agropecuários;

VII – Amortização de Empréstimos, decorrentes de contratos de financiamentos habitacionais;

VIII – Outros créditos da Fazenda Municipal, regularmente constituídos.

Parágrafo único. O REFIS/Arvoredo abrange a todos os créditos instituídos, reconhecidos e, regularmente, lançados vencidos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ingresso no REFIS/Arvoredo dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e dos benefícios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O sujeito passivo deverá optar, mediante manifestação expressa, reconhecendo e confessando a dívida junto ao setor de tributação da Administração Municipal, devendo relacionar todos os seus débitos, para posterior consolidação.

§ 2º A opção de adesão ao REFIS/Arvoredo, será formalizada, pelos interessados, em termo próprio de adesão, no período de 180 (cento e oitenta dias) após a publicação desta lei.

§ 3º O valor consolidado e demonstrado no termo de adesão, a que se refere o parágrafo anterior, será recolhido, através da rede bancária, com documento próprio, fornecido ao sujeito passivo pelo setor de tributação da Administração Municipal, no decorrer de todo o período de adesão ao REFIS/Arvoredo.

§ 4º A consolidação demonstrará, individualmente, cada um dos débitos, pelo valor original, acrescido da atualização monetária, da multa e dos juros de mora, calculados da data que deveriam ser adimplidas as obrigações e demonstrados de forma individual.

§ 5º Ultrapassado o prazo para a formalização da adesão ao REFIS/Arvoredo, nos termos do § 2º, deste artigo, não haverá, em qualquer hipótese, como aderir ao programa instituído nesta Lei, bem como, não se admitirá a renegociação de créditos inclusos no termo de adesão e não adimplido na data aprazada.

Art. 3º O débito consolidado, nos termos dos § 3º e 4º, do art. 2º, desta Lei, identificará e demonstrará a origem dos créditos, para fins de contabilização do ingresso da receita, da distribuição financeira em cada uma das unidades administrativas, possibilitando a extinção da obrigação do sujeito passivo.

Art. 4º Apurado o valor consolidado, calculado nos termos do § 4º do artigo 2º desta Lei, será recolhido à Fazenda Municipal, nas condições previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia ou remissão dos encargos moratórios previstos na legislação tributária vigente, incidentes sobre os créditos tributários ou não tributários de obrigações principais, conforme as seguintes escalas:

I – de 100% (cem por cento) dos juros e das multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS/Arvoredo e optar pelo pagamento em até 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas;

II – de 80% (oitenta por cento) dos juros e das multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS/Arvoredo e optar pelo pagamento em até 8 (oito) parcelas iguais e sucessivas;

III – de 60% (sessenta por cento) dos juros e das multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS/Arvoredo e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas

IV – de 40% (quarenta por cento) dos juros e das multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS/Arvoredo e optar pelo pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas

§ 1º Os contribuintes que aderirem ao REFIS/Arvoredo para fins de pagamento de Financiamento Habitacional obedecerão aos mesmos critérios dos incisos, I, II, III e IV do artigo 5º, podendo optar pelo pagamento em até 48 parcelas iguais, com parcela mínima de 100 reais.

§ 2º Quando o sujeito passivo que aderir ao REFIS/Arvoredo optar pelo pagamento em parcela única, deverá adimplir o valor apurado em no máximo 02(dois) dias da referida adesão.

§ 3º Quando o sujeito passivo que aderir ao REFIS/Arvoredo optar pelo pagamento parcelado, deverá efetuar o pagamento da primeira parcela em no máximo 02(dois) dias da adesão.

§ 4º A segunda parcela do REFIS/Arvoredo vencerá 30 (trinta) dias após a adesão, vencendo as demais na mesma data dos meses seguintes, conforme o número de parcelas pactuadas.

§ 5º Quando a data de vencimento de parcelas coincidirem em dia não útil, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo ou encargo.

§ 6º O valor mínimo de cada parcela, já considerados os encargos moratórios, observado o escalonamento de parcelas e de abatimentos previsto nos incisos do caput deste artigo será no valor de R$ 100,00 (cem reais).

§ 7º Os termos previstos neste artigo aplicam-se inclusive aos créditos inscritos em dívida ativa e de saldos de dívidas anteriormente parceladas.

§ 8º O sujeito que aderir ao REFIS/Arvoredo deverá efetuar o pagamento no momento da adesão de no mínimo 50% do débito total existente.

Art. 6º Celebrada a adesão ao REFIS/Arvoredo o sujeito passivo terá direito à Certidão Negativa de Débitos (CND), prevista no art. 164, da Lei Complementar nº 51/2013, somente após o pagamento da parcela única ou do pagamento integral do valor pactuado na adesão.

§ 1º Quando o valor apurado e pactuado para a adesão ao REFIS/Arvoredo for pago em parcelas, nos termos dos incisos II a VI, do caput do art. 5º desta Lei, será concedida, se requerida, Certidão Positiva de Débitos de Tributos Municipais, com Efeito de Negativa, nos termos previstos no art. 170, da Lei Complementar nº 51/2013, somente após o adimplemento da primeira parcela e adimplidas as demais nos prazos pactuados e já decorridos.

§ 2º O sujeito passivo que aderir ao REFIS/Arvoredo somente terá direito aos benefícios operacionais concedidos pelo Município, estabelecidos em legislação própria e previstos no inciso II, do art. 8º desta Lei, depois do pagamento da primeira parcela, se adimplidas as demais nos prazos pactuados e já decorridos.

Art. 7º O atraso no pagamento do valor consolidado e pactuado no termo de adesão, acarretará no cancelamento tácito da opção pelo REFIS/Arvoredo.

Parágrafo único. Também incorrerá no cancelamento dos benefícios do REFIS/Arvoredo aquele que se tornar inadimplente, após a adesão, no recolhimento de tributos municipais ou no pagamento de serviços agropecuários, amortização de empréstimos ou de quaisquer outros créditos da Fazenda Municipal.

Art. 8º O sujeito passivo que inadimplir com a obrigação pactuada através da adesão ao REFIS/Arvoredo:

I – terá seus débitos reconvertidos à situação anterior, inclusive pela aplicação das penalidades decorrentes da mora;

II – será impedido de receber serviços agropecuários, serviços de infraestrutura agrícola, serviços de terraplenagem, aterramentos e outros em propriedades particulares, tanto na área rural, quanto na área urbana, participar de programas legalmente instituídos, inclusive a concessão de auxílios financeiros, até o adimplemento total de suas obrigações tributárias ou não tributárias com o Município.

§ 1º Os impedimentos previstos nos incisos do caput deste artigo estendem-se aos dependentes do sujeito passivo devedor do Município, ou que trabalhem no regime de unidade produtiva única.

§ 2º Excluem-se dos impedimentos previstos neste artigo os programas de educação básica e aqueles de saúde pública, exceto os auxílios financeiros.

Art. 9º O Poder Executivo adotará formas eficientes e adequadas para dar ampla publicidade desta Lei, podendo utilizar-se de meios simplificados através de anúncios, cartazes, comunicados em veículos de comunicação e outras formas que chamem a atenção dos sujeitos passivos em débito com o Município.

Parágrafo único. Serão disponibilizados servidores de outras áreas, para auxiliar o encarregado pelo setor de tributação no atendimento aos interessados na opção de ingresso no REFIS/Arvoredo.

Art. 10 O poder Executivo, diante da necessidade de melhor operacionalização das disposições desta Lei, editará decreto regulamentar.

Art. 11 A apuração do débito consolidado, nos termos previstos no art. 2º, § 3º e 4º, desta Lei, será mediante o processamento de informações do sistema informatização de tributação e de controle de créditos da Fazenda Municipal.

Art. 12 As remissões e anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas à Fazenda Municipal.

Art. 13 Os agentes públicos responsáveis pela execução de serviços previstos no inciso II, do art. 8º desta Lei, devem consultar o Setor de Tributação do Município se o interessado está adimplente com suas obrigações junto à Fazenda Municipal.

Art. 14 O poder Executivo poderá regulamentar, por meio de Decreto, disposições desta Lei, se houver a necessidade de dar-lhe melhor compreensão e aplicabilidade.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 05 de maio de 2021.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em data supra
Antonio Luiz Conte
Responsável pela publicação

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 36/2021

Publicação Nº 3022323

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 19/5/2021 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, pelo sistema de Registro de Preços, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO OPERACIONAL EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO GOVERNO FEDERAL, JUNTO A EMBAIXADAS, ALÉM DE ARTICULAÇÃO JUNTO A SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ALÉM DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO +BRASIL, SIGEF, SIMEC, SISMOB, ENTRE OUTROS, NA ARTICULAÇÃO ENTRE OS SETORES DA MUNICIPALIDADE E MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, EXECUÇÃO E AUXÍLIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações do edital e seus anexos.

Ascurra, 6 de maio de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020

Publicação Nº 3022146

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2020

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 221, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. LEANDRO CHIARELLI, denominado CONTRATANTE e a empresa TERRAPLENAGEM POFFO LTDA, com sede na Rua Joaquim Pinterelli, nº 44, Bairro Centro, cidade de Ascurra (SC), inscrita no CNPJ sob n. 03.832.009/0001-57, neste ato representado por sua representante legal, Senhora CHRISTA GEBIEN POFFO, denominada CONTRATADA, por parte do engenheiro civil deste Município, resolvem, de comum acordo, celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 26/2020, formalizado através do Edital de Tomada de Preços n. 13/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Fica prorrogado o prazo para a conclusão da obra em 90 (noventa) dias, a contar de 22/05/2021, até o prazo limite de 20/08/2021.

1.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo previsto na cláusula 2.2 do contrato original, prorrogado anteriormente até 30/06/2021 através do segundo termo aditivo, passando a ter a sua vigência com este novo termo aditivo até a data de 31/12/2021, meramente para fins administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

De acordo com requerimento da contratada, e parecer técnico n. 23/2021 do Engenheiro Civil deste Município, as condições determinantes para adição de prazo foram as seguintes:

- Das condições: Devido a serviços relacionados à mudanças na execução da obra, conforme definição de novo projeto, a Pandemia Covid 19, com isso com isso, houve um atraso considerável no decorrer da obra.

- Conclusão: Para conclusão/finalização da obra, devido às condições relatadas, a empresa necessitará de uma adição de prazo, com no mínimo 90 (noventa) dias, de 22/05/2021 à 20/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo n. 26/2020.

Ascurra, 30 de abril de 2021.
LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento
Contratante

CHRISTA GEBIEN POFFO
Representante
Contratada

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020

Publicação Nº 3022160

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2020

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 221, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. LEANDRO CHIARELLI, denominado CONTRATANTE e a empresa TERRAPLENAGEM POFFO LTDA, com sede na Rua Joaquim Pinterelli, nº 44, Bairro Centro, cidade de Ascurra (SC), inscrita no CNPJ sob n. 03.832.009/0001-57, neste ato representado por sua representante legal, Senhora CHRISTA GEBIEN POFFO, denominada CONTRATADA, por parte do engenheiro civil deste Município, resolvem, de comum acordo, celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 50/2020, formalizado através do Edital de Tomada de Preços n. 43/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Fica prorrogado o prazo para a conclusão da obra em 90 (noventa) dias, a contar de 01/05/2021, até o prazo limite de 30/07/2021.

1.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo previsto na cláusula 2.2 do contrato original, prorrogado anteriormente até 30/06/2021 através do segundo termo aditivo, passando a ter a sua vigência com este novo termo aditivo até a data de 31/12/2021, meramente para fins administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

De acordo com requerimento da contratada, e parecer técnico n. 22/2021 do Engenheiro Civil deste Município, as condições determinantes para adição de prazo foram as seguintes:

- Das condições: Devido a obras de instalação pelo passeio da Rede de Distribuição de água potável, executada pela CASAN, continua gerando atraso na obra.

- Conclusão: Para conclusão/finalização da obra, devido às condições relatadas, a empresa necessitará de uma adição de prazo, com no mínimo 90 (noventa) dias, de 01/05/2021 à 30/07/2021.

Além disso, considerando que a obra continua em andamento, necessário estender o prazo administrativo de vigência do contrato em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo n. 50/2020.

Ascurra, 26 de abril de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento
Contratante

CHRISTA GEBIEN POFFO
Representante
Contratada

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2019

Publicação Nº 3022165

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 40/2019

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), CNPJ/MF sob o nº. 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito ARÃO JOSINO DA SILVA, denominada CONTRATANTE, resolve rescindir unilateralmente o contrato administrativo n. 40/2019, formalizado entre o Município e a empresa GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, denominada CONTRATADA, através do resultado do edital de Tomada de Preços n. 42/2019, o que faz mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n° 40/2019, que tem por objeto a execução de serviços

de pavimentação em lajotas sextavadas de concreto e sinalização viária na Rua Padre Virginio Fistarol, Bairro Centro, Ascurra (SC), perfazendo um total de 360,00 metros de extensão, com o fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra, no valor global de R$ 205.378,40.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A RESCISÃO

2.1 O contrato administrativo n. 40/2019 foi assinado pelas partes em 30/07/2019. O prazo para término da execução das obras seria de 90 (noventa) dias conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço, que ocorreu em 29/10/2019.

2.2 Ocorre que mesmo diante de todo este lapso temporal, a obra não demonstra progresso. Só houve uma medição até o presente momento, ocorrida em 29/10/2020, ou seja, um ano após assinada a ordem de início de serviços, no valor de R$ 141.870,00. O prazo de execução da obra foi prorrogado por diversas vezes, culminando em um total de 6 (seis) termos aditivos somente de prazos sem a conclusão desta obra. O sétimo e último termo aditivo, assinado em 4 de janeiro de 2021, prorrogou o prazo para conclusão da obra até a data de 31/03/2021. Este prazo foi ultrapassado e não houve pedido de prorrogação, nova medição, ou justificativa por parte da empresa, que depois de todo este tempo, não finalizou esta obra. Cumpre esclarecer que o sexto termo aditivo prorrogou o prazo de vigência ADMINISTRATIVO do contrato até 30/6/2021, porém, tratando-se de prazo para conclusão da obra, o mesmo encerrou em 31/03/2021, motivo pelo qual ocorreu a paralisação da obra sem justa causa ou prévia comunicação à Administração.

2.3 Desta forma, a rescisão unilateral vem amparada pelo artigo 78, inciso V, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na cláusula nona do contrato administrativo bem como as demais previstas na legislação em vigor.

3.2 Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, a contar do recebimento do aviso de recebimento a ser enviado, ou, caso não seja encontrado o representante, de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 78 do mesmo Diploma Legal.

Fica o presente termo assinado em 2 (duas) vias, devendo o mesmo ser publicado na transparência bem como no Diário Oficial dos Municípios para conhecimento.

Ascurra, 5 de maio de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2019

Publicação Nº 3022168

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 48/2019

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), CNPJ/MF sob o nº. 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito ARÃO JOSINO DA SILVA, denominada CONTRATANTE, resolve rescindir unilateralmente o contrato administrativo n. 48/2019, formalizado entre o Município e a empresa GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, denominada CONTRATADA, através do resultado do edital de Tomada de Preços n. 52/2019, o que faz mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n° 48/2019, que tem por objeto a execução de serviços de revitalização de passeio público da Rua Jorge Lacerda, Bairro Estação, Ascurra (SC), perfazendo um total de 746,30 metros de extensão e 2.850,00m² de área do passeio, com o fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra, no valor global de R$ 218.500,46.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A RESCISÃO

2.1 O contrato administrativo n. 48/2019 foi assinado pelas partes em 28/08/2019. O prazo para término da execução das obras seria de 90 (noventa) dias conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço, que ocorreu em 2/9/2019.

2.2 Ocorre que mesmo diante de todo este lapso temporal, a obra não foi finalizada. Resta o montante de R$ 7.884,18 a ser executado, sendo que a última medição realizada ocorreu na data de 17/04/2020. O prazo de execução da obra foi prorrogado por diversas vezes, culminando em um total de 6 (seis) termos aditivos de prazos sem a conclusão desta obra. O sexto e último termo aditivo, assinado em 4 de janeiro de 2021, prorrogou o prazo para conclusão da obra até a data de 01/03/2021. Este prazo foi ultrapassado e não houve pedido de prorrogação, nova medição, ou justificativa por parte da empresa, que depois de todo este tempo, não finalizou esta obra. Cumpre esclarecer que o quinto termo aditivo prorrogou o prazo de vigência ADMINISTRATIVO do contrato até 30/6/2021, porém, tratando-se de prazo para conclusão da obra, o mesmo encerrou em 01/03/2021, motivo pelo qual ocorreu a paralisação da obra sem justa causa ou prévia comunicação à Administração.

2.3 Desta forma, a rescisão unilateral vem amparada pelo artigo 78, inciso V, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na cláusula nona do contrato administrativo bem como as demais previstas na legislação em vigor.

3.2 Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, a contar do recebimento do aviso de recebimento a ser enviado, ou, caso não seja encontrado o representante, de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 78 do mesmo Diploma Legal.

Fica o presente termo assinado em 2 (duas) vias, devendo o mesmo ser publicado na transparência bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Ascurra, 5 de maio de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 019/2021

Publicação Nº 3023389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 de 04 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 19 de maio de 2021, ás 09hs, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES, ROD. SC 350 – KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 019/2021 na modalidade de Pregão Presencial.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Finalidade:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR, CARPINTEIRO E ELETRICISTA PARA O MUNICIPIO DE AURORA - SC".

Aurora, 06 de maio de 2021.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Publicação Nº 3023010

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2020

O FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR, Secretário de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 4.261.744, inscrito no CPF sob o nº 048.128.469-94, residente no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa MAYCON WILL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.730/0001-80, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo de Licitação nº 22/2020, Pregão eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objetivo o reajuste de valores dos itens abaixo listados:

Item	Especificações	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço Unitário Reajustado
08	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS 70% 5000 ML. Álcool gel, gel antisséptico da pele, de ação instantânea e bactericida, álcool gel 70% (inpm) e glicerina, indicado na fricção antisséptica da pele sem necessidade de enxágue após sua utilização, formulado com álcool 70% e agente emoliente, não irritante e biodegradável.Embalagem de 5000 ml.	GAL	Ciclo Gel	39,94	57,99

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo de apostilamento 1º Ata de registro de preços nº 07/2020, fica reajustado o valor unitário do item 8 da presente ata, com fundamento no § 8º do art. 65, da lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas Ata de Registro de Preços nº 007/2020, firmado entre as partes.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo de apostilamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 26 de abril de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR SECRETÁRIO DE SAÚDE	MAYCON WILL EIRELI Contratada

Testemunhas	Visto	
1._____ Nome: Lucas Borges Fernandes CPF: 091.925.379-28	Henrique Soares de Souza OAB/SC 51.306 Assessoria Jurídica	
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68		

DECRETO Nº 140/2021

Publicação Nº 3022602

Decreto n° 140, de 03 de maio de 2021.

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carlos Augusto Scarsanella, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Balneário Arroio do Silva, o Plano de Adequação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do Município de Balneário Arroio do Silva, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo Município.

§ 3º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e Desenvolvimento das Ações necessárias para a Implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração e Finanças e Departamento de Contabilidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme preceitua o Parágrafo Único, do Artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 03 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO SCARSANELLA
Prefeito Municipal – em Exercício

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de maio de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

PLANO DE ADEQUAÇÃO
Decreto nº 140, de 30 de abril de 2021.

Adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	05/2021	12/2021
2.	Dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;.	05/2021	12/2021
3.	Perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	05/2021	12/2021
4.	Da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	05/2021	12/2022
5.	Das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	01/2022	12/2022

6.	Da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	05/2021	12/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	
7.	Das operações de natureza financeira nãocompreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	05/2021	12/2022	
8.	Do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2021	
9.	Das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados combasenasinformaçõesreferidasnoincisoIXdocaput do art.2º;	05/2021	12/2021	
10.	Das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	05/2021	12/2022	
11.	Da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica	05/2021	12/2022	
12.	O SIAFIC permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais,observadosaperiodicidade,oformatoeosistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União,nostermosdodispostono§2ºdoart.48daLei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares	05/2021	12/2022	
13.	Na hipótese de substituição do SIAFIC ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dosperíodos anteriores, órgão/autarquia/entidade/consórcio/outrosque aderiremaintegraçãocomadoSIAFICdomunicípio,-deverão se responsabilizarem pelos itenssupracitados.	05/2021	12/2022	
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	
14.	É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Ficade responsabilidadeexclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros,a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Camboriú, caso não utilize o mesmo sistema já implementadopelo município.	01/2022	12/2022	
15.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normasgeraisdeconsolidaçãodascontaspúblicasdeque trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativosfiscais.	01/2022	12/2022	

16.	O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022	
17.	Conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas;	05/2021	12/2022	
18.	Em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.	01/2022	12/2022	
19.	Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	05/2021	12/2021	
20.	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a contacreditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de históricopadronizado; V - o valor da transação;e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamentocontábil	05/2021	12/2021	
21.	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	05/2021	12/2022	
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	
22.	O SIAFIC contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	05/2021	12/2022	
23.	O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.	04/2022	12/2022	
24.	I -O controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;	01/2022	12/2022	
25.	II -A geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º;	06/2021	12/2022	
26.	III- A alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;	05/2021	12/2022	
27.	IV -A utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	05/2021	12/2022	
28.	O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	04/2022	12/2022	

29.	I - o vigésimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mêsimediatamente anterior; II - trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos apagar; III- órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão cumprir o mesmo prazo estabelecido fixados nesse item;	05/2021	12/2021	
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	
	IV - último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	05/2021	12/2022	
30.	O SIAFIC deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no caput.	05/2021	12/2022	
31.	O SIAFIC assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da LeiComplementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo	05/2021	12/2022	
32.	As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.	05/2021	12/2022	
33.	Aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;	05/2021	12/2022	
34.	Observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)	05/2021	12/2022	
35.	Observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	05/2021	12/2022	
36.	Os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;	05/2021	12/2022	
37.	O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;	05/2021	12/2022	
38.	A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022	
39.	Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;	05/2021	12/2022	

40.	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	05/2021	12/2022	
41.	A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;	05/2021	12/2022	
42.	O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	05/2021	12/2022	
43.	A descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;	05/2021	12/2022	
44.	À previsão na lei orçamentária anual;	05/2021	12/2022	
45.	Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;	05/2021	12/2022	
46.	À arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;	05/2021	12/2022	
47.	Ao recolhimento da Receitas;	05/2021	12/2022	
48.	À classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	05/2021	12/2022	
49.	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022	
50.	Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	05/2021	12/2022	
51.	Conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2022	
52.	O SIAFIC atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.	05/2021	12/2022	
53.	O SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidosnas políticas de acesso dos usuários.	05/2021	12/2022	

54.	O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022	
55.	O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: I - código CPF e senha;ou II - certificado digital com códigoCPF.	01/2022	12/2022	
56.	Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação deacesso.	05/2021	12/2022	
57.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	05/2021	12/2022	
58.	Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.	05/2021	12/2022	
59.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022	
60.	A base de dados do SIAFIC deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022	
61.	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SIAFIC, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.	05/2021	12/2022	
62.	Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o SIAFIC registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	05/2021	12/2022	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO 3.863/2021	2021					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020	X							
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020		X	X	X	X			
3. Definir as Áreas Envolvidas				X	X			
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação				X	X			
5. Estabelecer os Prazos				X	X			
6. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação				X				
7. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo				X	X			
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público				X	X			
9. Implementação de Ações				X	X	X	X	
10. Execução do SIAFIC								X

HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - FMS

Publicação Nº 3023187

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO FINAL

O Fundo Municipal de Saúde de Macieira, inscrito no CNPJ: 11.222.421/0001-83, com sede à Rua Guanabara nº 220, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, por intermédio de seu Secretário ROGÉRIO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR juntamente com a comissão de avaliação da CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2021 após análise da documentação apresentada, apresentação da classificação provisória e encerrado o prazo para recursos e com base na ordem de classificação estabelecida no edital, divulga lista de candidatos aprovados:

Técnico de Enfermagem:
1° Lugar: Alexsander Cardoso da Costa

Sendo assim, CONVOCA-SE, para que do momento imediato até prazo máximo dia 07 de maio de 2021, o único a se inscrever apresentar-se com documentação constante no ítem 7'' DA CONVOCAÇÃO, CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO" da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 no Setor do RH da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva. Caso não se apresente na data, será considerado desistente.

Balneário Arroio do Silva, 05 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO SCARSANELLA
Prefeito Municipal – em Exercício

LEI Nº 1.033/2021

Publicação Nº 3023195

LEI Nº 1.033, DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AUGUSTO SCARSANELLA, Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SMDC

Art. 1° A presente Lei Complementar estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto n° 2.181, de março de 1997.

Art. 2° São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC;

I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – O Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON;

III – O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observado o disposto nos artigos 82 e 105 da Lei nº 8.078/90.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Seção I
Das Atribuições

Art. 3° Fica criado o PROCON Municipal de Balneário Arroio do Silva, órgão diretamente subordinado à Secretaria de Administração e Finanças ou ao seu eventual substituto, o qual fica incluído no artigo 11, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 001/97 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, e dá outras providências, destinado a promover e a implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenar a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:
I – planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a Política Municipal de Proteção ao Consumidor;

II – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

IV – encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

V – incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VI – promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros Órgãos da Administração Pública e da Sociedade Civil;

VII – colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;

VIII – manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei n° 8.078/90 e dos artigos 57 e 62 do Decreto nº 2.181/97, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;

IX – expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do artigo 55, § 4° da Lei nº 8.078/90;

X – instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;

XI – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90 e Decreto n° 2.181/97);

XII – solicitar o concurso de órgão e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XIII – encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;

XIV – propor a celebração de convênios com outros Municípios, entidades públicas, civis ou privadas, para defesa do consumidor.

Seção II
Da Estrutura

Art. 4° A Estrutura Organizacional do PROCON Municipal será a seguinte:

I – Coordenadoria Executiva;

II – Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;

III – Setor de Atendimento ao Consumidor;
IV – Setor de Fiscalização;

V – Setor de Apoio Administrativo;

VI – Ouvidoria.

Parágrafo único. A instituição da Estrutura Organizacional do PROCON Municipal, de que trata o caput, não implica na criação de cargo ou função que resulte no aumento de despesa.

Art. 5° A Coordenadoria Executiva será dirigida por Coordenador Executivo.

§ 1° A Coordenadoria Executiva e os Serviços do PROCON serão executados por Servidores Públicos Municipais Efetivos, podendo ser auxiliados por estagiários de Ensino Médio, Superior e Técnico.

§ 2° A Assessoria Jurídica do Município, através de seus Assessores Jurídicos, quando solicitada, dará apoio jurídico a Coordenadoria Executiva do PROCON.

Art. 6° O Coordenador Executivo do PROCON Municipal será designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7° O Poder Executivo municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários, de acordo com a estrutura administrativa municipal já existente.

Art. 8° O Poder Executivo Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários, sem implicar no aumento de despesa.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO

E DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON

Art. 9° Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON, com as seguintes atribuições:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;

II – administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei Complementar, bem como nas Leis n° 7.347/85 e nº 8.078/90 e/ou seu Decreto Regulamentador;

III – prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

IV – elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1°, do artigo 55, da Lei n° 8.078/90;
V – aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, objetivando atender ao disposto no inciso II deste artigo;

VI – examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
VII – aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

VIII - propor resoluções, atos ou inscrições regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades da Política Municipal de Proteção ao Consumidor;

IX – Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 10 O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes do Poder Público Municipal e Entidade representativa de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I – o Coordenador Municipal do PROCON é membro nato;

II – o Secretário Municipal ao qual o PROCON está vinculado;

III – um representante da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Agricultura e Pesca;

IV – um representante da Vigilância Sanitária e/ou da Secretaria Municipal de Saúde;

V – um representante da Assessoria Jurídica do Município;

VI – um representante da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Balneário Arroio do Silva/SC.

§ 1° O Comitê Gestor Municipal elegerá o seu presidente dentre os representantes do Poder Público.

§ 2° Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do Comitê Gestor Municipal.

§ 3° As indicações para nomeações ou substituições de representantes do Comitê serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 4° Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5° Perderá a condição de representante do Comitê e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§ 6° Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no § 3° deste artigo.

§ 7° As funções dos membros do Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado como relevante serviço prestado à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8° Os membros do Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de 02 (dois anos), permitida a recondução.

Art. 11 O Comitê reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As sessões do Comitê instalar-se-ão com a maioria dos votos presentes.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC

Art. 12 Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o artigo 57, da Lei n° 8.078/90, regulamentada pelo Decreto n° 2.181/97, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores, ficando vinculado para fins orçamentários como Unidade Gestora de Orçamento (UO), dentro do órgão PODER EXECUTIVO - UG - PREFEITURA, com dotação(ões) específica(s) às suas finalidades, na forma da legislação e regulamentos em vigor, ou de outra forma caso haja mudanças na estrutura orçamentária.

Art. 13 O FMPC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município de Balneário Arroio do Silva/SC.

§ 1° Os recursos do FMPC ao qual se refere este artigo, serão aplicados:

I – na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores do município de Balneário Arroio do Silva;

II – na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;

III – no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessário à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

IV – na modernização administrativa do PROCON;

V – no financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo;

VI – no custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

VII – no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

§ 2° Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o Comitê Gestor Municipal considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 14 Constituem recursos do FMPC o produto da arrecadação:

I – das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13, da Lei nº 7.347/85;

II – dos valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no artigo 56, inciso I e no artigo 57, parágrafo único, da Lei n° 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV – os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V – as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 15 As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do Comitê Gestor.

§ 1° As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias ao Comitê Gestor, os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.

§ 2° Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3° O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4° O Presidente do Comitê Gestor é obrigado a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópia aos demais conselheiros, na primeira reunião subsequente.

Art. 16 O Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao Comitê Gestor e ao FMDC, que serão administrados por uma Coordenadoria Executiva.

Art. 18 No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no artigo 105, da Lei nº 8.078/90.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.

Art. 19 Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 20 O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante Decreto, o Regimento Interno do PROCON Municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e funções.

Art. 21 Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei Complementar, nos instrumentos de Planejamento, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para fins de ajustes das despesas, projetos e programas previstos, observando-se o disposto nos
artigos 40 a 43, todos da Lei nº 4.320/64, através de Decreto, sendo vedado qualquer tipo de aumento de despesa.

Art. 22 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei nº 4.320/64.

Art. 23 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei Complementar e às regulamentações necessárias.

Art. 24 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 05 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO SCARSANELLA
Prefeito Municipal – em Exercício

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de maio de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Camboriú

Prefeitura

2º TERMO DE ERRATA - PE Nº 009/2021 - FMS

Publicação Nº 3021891

2º TERMO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - FMS
COMPRASNET Nº 051/2021
Em conformidade ao art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos hospitalares, computador e mobiliários, sofrerá alteração no descritivo dos itens 5 e 21 do "Anexo I - Relação de itens do objeto do Edital" e "Anexo III - Termo de Referência", que se encontra disponibilizada no mesmo site. Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na formulação das propostas, fica definida nova data de realização do pregão para às 13h30min do dia 18 de maio de 2021, em sessão pública eletrônica através do Comprasnet, www.comprasgovernamentais.gov.br.
Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.
Balneário Camboriú, 04 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

4º ADT DE RENOVAÇÃO AO CT 036-2017 - MARISTELA PRIM

Publicação Nº 3022396

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL - TERMO Nº 036/2017 – SSSM/FMS

Locadora: MARISTELA PRIM
Objeto: Locação, 1 (um) conjunto imobiliário comercial em alvenaria, com área útil de aproximadamente 300,00 m², composto de uma sala térrea com aproximadamente 98,00 m², uma garagem coberta, 4 (quatro) banheiros, um apartamento com 03 (três) dormitórios e demais dependências com sacada. O imóvel encontra-se inscrito no 1º Registro de Imóveis da cidade de Balneário Camboriú, sob o n° 4523, localizado na Rua 990, N° 81 - Centro, destinado a atender as atividades do Laboratório Municipal.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 60 (sessenta) meses, alterando a cláusula segunda do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo de mais 12 (doze) parcelas mensais, conforme, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 79.091,88 (setenta e nove mil, noventa e um reais e oitenta e oito centavos), ficando assim o valor global de R$ 376.970,17 (trezentos e setenta e seis mil e novecentos e setenta reais e dezessete centavos) , alterando o cláusula terceira do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 3022745

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 2019030827, instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 063/2019, cuja manifestação constante do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em desfavor do servidor investigado, senhor J.F.S ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto a penalidade sugerida. Portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do Relatório Final acima citado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, DECIDIR pela aplicação imediata da penalidade de ADVERTÊNCIA, visto estar dentro da alçada de competência deste Secretário.

2. Intime-se o interessado da decisão proferida.

3. Registre-se

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

DL Nº 014/2021 - SSSM/FMS - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EPI´S (AVENTAL E LUVAS) PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DO COVID 19 - HMRC

Publicação Nº 3023167

DISPENSA LICITATÓRIA
TERMO Nº 014/2021- SSSM/FMS
Objetivo: A Secretaria de Saúde solicita aquisição emergencial de EPI´S (avental descartável e luvas nitrílicas) para atender a demanda do Centro Municipal de Acolhimento e Tratamento do Covid 19 - Hospital Municipal Ruth Cardoso, conforme Decreto Municipal 10.332/2021.
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor global (Avental): R$ 347.205,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinco reais).
Entrega: Até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Contratado: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70
Valor global (Luva M/G): R$ 62.175,00 (Sessenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais).
Entrega: Até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Contratado: PLENA DIST. DE MAT. ELÉT. E HIDRÁULICOS EIRELI, CNPJ: 32.654.902/0001-38
Valor global (Luva P): R$ 18.960,00 (Dezoito mil, novecentos e sessenta reais).
Entrega: Até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis após entrega dos produtos e da nota fiscal.
Embasamento legal: ART. 2º MP 1047/2021 C/C ART. 24, INC. IV DA LEI 8666/93 C/C DECRETO MUNICIPAL 10.332/2021.
Documentos apensados: Requisições 1479 e 1480/2021; Ofício n° 030/2021, Memorando 1 Doc 15.988/2021, Dotação Orçamentária nº 688/2021; Certidões Negativas de Débitos; Declarações e demais documentos.
Balneário Camboriú, 05 de maio de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

LEI Nº 4.527, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3022641

LEI Nº 4.527, DE 23 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento municipal vigente, até a importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 004 - Procuradoria Geral
Funcional-programática: 02.061.4003
Atividade: 2.6 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/775
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância, observado a destinação por fonte de recursos (DFR):

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 - Limpeza Urbana e Paisagismo
Funcional-programática: 15.452.4015
Atividade: 2.106 - Manutenção das Atividades da Limpeza Urbana
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/454
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 23 de abril de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROTOCOLO Nº 22.231/2021 - EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 3023296

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO Nº 22.231/2021

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Termo de Contrato nº 288/2020 - PMBC. Tomada de Preços nº 012/2020 - PMBC. Empresa: PAULO ADALBERTO DA VEIGA JUNIOR EIRELI (CNPJ nº 16.491.457/0001-86). Objeto do contrato: Execução de obra de iluminação pública viária e deslocamento de postes no Elevado da Quarta Avenida (Viaduto Prefeito Gilberto Américo Meirinho), com fornecimento de mão de obra, conforme detalhado no projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório.

Após analisar o processo administrativo autuado sob o número em epígrafe, o Secretário de Compras do Município de Balneário Camboriú, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECIDE

1. Aplicar à empresa PAULO ADALBERTO DA VEIGA JUNIOR EIRELI as penalidades de MULTA de R$ 203.766,40 (duzentos e três mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) e SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento na subcláusula 12.2, alíneas "d" e "e", do Termo de Contrato nº 288/2020 - PMBC, em consonância para com o art. 87, incisos II e III e § 2º, da Lei nº 8.666/1993;

2. RESCINDIR UNILATERALMENTE o Termo de Contrato nº 288/2020 - PMBC com fundamento na subcláusula 14.1 c/c art. 78, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993.

Fica a empresa intimada do teor desta decisão para, querendo, interpor recurso administrativo na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O processo pode ser acessado por meio do portal de Protocolo Eletrônico disponível no sítio do Município, no endereço: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8, informando o código externo: 877.431.148.832.

Balneário Camboriú, SC, 6 de maio de 2021.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 51/2021

Publicação Nº 3021884

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com o art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Prestação de Serviços para desenvolver, organizar e coordenar oficina de Taekwondo, com o objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania para as crianças atendidas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Balneário Gaivota/SC.
CREDOR: PIERRE RODRIGUES LOPES 65747143034, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF: 20.534.841/0001-96.
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 1993.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00.
Balneário Gaivota/SC, em 30 de abril de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 52/2021

Publicação Nº 3021885

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com o art. 37, inciso XXI da CRFB/88, art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Contratação de serviços técnicos especializado de agrimensura, compreendendo: Alinhamento, suporte a levantamentos Topográfico plani-autimétrico e suporte de levantamento Topográfico para projeto de pavimentação, com carga horária de 20h semanais.
CREDOR: VINICIUS ADRIANO DA SILVA WINCK, pessoa física inscrita no CPF: 993.939.300-82.
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 1993.
VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00.
Balneário Gaivota/SC, em 30 de abril de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal.

PORTARIA 183/2021

Publicação Nº 3022710

PORTARIA N. 183, De 22 de abril de 2021.
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2018.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados no Concurso Público Edital n° 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Médico	40 horas	Marina Martins Biff
Veterinário	40 horas	Juliano de Souza Leal

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 22 de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Designado

PORTARIA 184/2021

Publicação Nº 3022712

PORTARIA Nº. 184, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no incisos V, VII e XIII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º O servidor a baixo relacionado no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, poderão dirigir veículo oficial do Município, atendido o estabelecido nesta Portaria.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
Edilcéia Bereta Silveira	3814
Fernanda Jorge Matias	3720

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções cabíveis.

Parágrafo Único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução do veículo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 22 de Abril de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MÁRCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças - Designado

Balneário Piçarras

Prefeitura

DECRETO 71 ALTERA DECRETO 14

Publicação Nº 3022491

DECRETO Nº 71 /2021

Altera membros da comissão de licitação para o ano de 2021 instituída através do Decreto 14, de 21/01/2021 que designou nomeação da comissão e licitação do Município de Balneário Piçarras.
TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 12 do Decreto nº 30/05-GP-ljm de 14/04/2005, que "aprova regulamento a Lei 10.520 de 7 de julho de 2002, que dispõe sobre a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências",

CONSIDERANDO as exigências das Leis Federais 8.666/1993 e 10.024/2019;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 51 da Lei 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º Alterar membros, designados através do Decreto 14 de 21/01/2021, referente a comissão de licitação para o Ano de 2021:

Conceder dispensa:

Membro: Mara Regina Figueredo, matrícula nº 314, servidora efetiva do cargo auxiliar administrativo, CPF n° 906.830.999-49

Membro: Michelle Ariana Baumgartner Nolli, matricula n°3256, servidora efetiva auxiliar administrativo III, CPF nº 046.391.089-31 .

Designa como membro:

Membro: Douglas john, matrícula 11845, ocupante do cargo de auxiliar administrativo 3, CPF 041.197.849-75

Membro: Morgana Prebianca França matrícula 3654, ocupante do cargo Fiscal Fazendaria, CPF 038.070.499-40

Art. 2º Permanece inalterado os demais membros, bem como o mandato de um ano, contado da data de publicação do Decreto 14 de 21/01/2021, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º A competência, os direitos e obrigações dos Membros da Comissão de Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2021.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 05 de maio de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal

ADM. MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021 CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 3023199

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2021
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, no Art. 90, IX, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 002/2018, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, descrito abaixo para o provimento

de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Muriel Carmina Bomfim Vieira da Cruz	Fiscal Fazendário	7º
Jossiane Lays Bonin Uller	Fiscal Fazendário	8º

A entrega dos documentos constantes no Rol do Anexo I do referido Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situada na Avenida. Emanoel Pinto, 1655, Centro Balneário Piçarras/SC, em até 15 dias corridos contados a partir do recebimento deste comunicado, no horário das 8:00 às 12h e das 13:30 às 17:00 min. O exame de saúde admissional deverá ser realizado com o médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP na data mais próxima ofertada após o recebimento do edital de convocação. Em caso de desistência da vaga o candidato deverá apresentar declaração assinada informando que não tem interesse em assumir o cargo e também encaminhar uma via pelo correio eletrônico utilizado para fazer a inscrição no concurso público.

Balneário Piçarras (SC), 30 de abril de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO REEQUILIBRIO 001/2020 -MEDILAR IMP DIST PROD MED HOSP LTDA- ATA 20.2020

Publicação Nº 3021686

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUILIBRIO 001/2021 FMS DE 24/03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2020 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 FMS

Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Conforme solicitação e justificativa anexa, seguida da análise e do aceite das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 65, II,"d", e §6º , fica reestabelecido a relação econômico financeira da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço Anterior	Preço Reajustado
11	ALOPURINOL 100 MG	COMPR	R$ 0,091	**R$ 0,116**

Balneário Piçarras, 24 de março de 2021
MEDILAR IMP DIST PROD MED HOSP LTDA
GLADYS BRODERSEN – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2021 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PÇARRAS

Publicação Nº 3021607

Balneário PIÇARRAS GOVERNO MUNICIPAL

IMP Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

MODELO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Extrato do Termo de Compromisso nº 006/2021 – Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras - IMP e Gaivota Imóveis Ltda ME., inscrita no CNPJ nº 83.104.422/0001-34, informam que celebraram Termo de Compromisso, em 22 de abril de 2021, tendo por objeto a regularização ambiental da atividade da Compromissária e melhoramento da viabilidade ambiental de seus empreendimentos, através de ações e procedimentos que resultem na reparação dos danos causados, em atinência à legislação ambiental vigente com base nos art. 119 e seguintes da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, artigo 87 da Lei Estadual nº 14.675/2009, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei nº 9.605/1998, sendo convertida a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Vigência: o presente Termo de Compromisso entra em vigor da data da sua assinatura e terá validade de 90 (noventa) dias, salvo convenção entre as partes.

IMP Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras
Assinado digitalmente por:
ROSEMARI BONA
481.862.799-20
Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/04/2021 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6086a565023ec.

1/1

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/PMBR/2021

Publicação Nº 3022248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/PMBR/2021
Considerando que o processo licitatório sofreu impugnação e que a mesma foi deferida. Considerando o pedido de cancelamento do Edital em epígrafe, sugerido no Parecer Jurídico Nº. 058/2021, pela Procuradoria Geral do Município. A Presidente da Comissão Especial de Licitação, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que: a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 035/PMBR/2021, cujo objeto é contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei Nº. 12.232/10, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal de Balneário Rincão/Fundo Municipal de Saúde e SAMAE, SERÁ CANCELADA, de acordo com o artigo 49 da Lei Nº. 8.666/93, face aos motivos elencados acima.
Balneário Rincão, 05 de Maio de 2021.
JAIRO CELOY CUSTODIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 043/2021

Publicação Nº 3023151

DECRETO N° 43, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo Inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Balneário Rincão o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Balneário Rincão, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo; Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, 26 de Abril de 2021.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de abril de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

PLANO DE ADEQUAÇÃO
Decreto nº 43, de 26 de abril de 2021.

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	05/2021	12/2021
2.	Dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;.	05/2021	12/2021
3.	Perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	05/2021	12/2021
4.	Da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	05/2021	12/2022
5.	Das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	01/2022	12/2022
6.	Da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	05/2021	12/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	05/2021	12/2022
8.	Do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2021
9.	Das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;	05/2021	12/2021
10.	Das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	05/2021	12/2022
11.	Da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica	05/2021	12/2022
12.	O SIAFIC permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares	05/2021	12/2022
13.	Na hipótese de substituição do SIAFIC ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores, órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão se responsabilizarem pelos itens supracitados.	05/2021	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
14.	É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros,a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Balneário Rincão, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.	01/2022	12/2022

15.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022
16.	O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
17.	Conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas;	05/2021	12/2022
18.	Em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.	01/2022	12/2022
19.	Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	05/2021	12/2021
20.	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	05/2021	12/2021
21.	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	05/2021	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	O SIAFIC contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	05/2021	12/2022
23.	O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.	04/2022	12/2022
24.	I -O controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;	01/2022	12/2022
25.	II -A geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º;	06/2021	12/2022
26.	III- A alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;	05/2021	12/2022
27.	IV -A utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	05/2021	12/2022
28.	O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	04/2022	12/2022
29.	I - o vigésimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior; II - trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; III- órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão cumprir o mesmo prazo estabelecido fixados nesse item;	05/2021	12/2021
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	IV - último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	05/2021	12/2022
30.	O SIAFIC deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no caput.	05/2021	12/2022
31.	O SIAFIC assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo	05/2021	12/2022
32.	As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.	05/2021	12/2022
33.	Aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;	05/2021	12/2022

34.	Observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)	05/2021	12/2022
35.	Observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	05/2021	12/2022
36.	Os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;	05/2021	12/2022
37.	O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;	05/2021	12/2022
38.	A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022
39.	Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;	05/2021	12/2022
40.	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	05/2021	12/2022
41.	A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;	05/2021	12/2022
42.	O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	05/2021	12/2022
43.	A descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;	05/2021	12/2022
44.	À previsão na lei orçamentária anual;	05/2021	12/2022
45.	Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;	05/2021	12/2022
46.	À arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;	05/2021	12/2022
47.	Ao recolhimento da Receitas;	05/2021	12/2022
48.	À classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	05/2021	12/2022
49.	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022
50.	Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	05/2021	12/2022
51.	Conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2022
52.	O SIAFIC atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.	05/2021	12/2022
53.	O SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	05/2021	12/2022
54.	O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
55.	O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: I - código CPF e senha; ou II - certificado digital com código CPF.	01/2022	12/2022
56.	Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	05/2021	12/2022
57.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	05/2021	12/2022

58.	Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.	05/2021	12/2022
59.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022
60.	A base de dados do SIAFIC deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
61.	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SIAFIC, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.	05/2021	12/2022
62.	Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o SIAFIC registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	05/2021	12/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO 43/2021	2021					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020	X							
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020		X	X	X	X			
3. Definir as Áreas Envolvidas				X	X			
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação				X	X			
5. Estabelecer os Prazos				X	X			
6. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação				X				
7. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo				X	X			
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público				X	X			
9. Implementação de Ações				X	X	X	X	
10. Execução do SIAFIC								X

DECRETO Nº 044/2021

Publicação Nº 3022358

DECRETO/GP/Nº044/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 480 de 31 de março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, assim constituídos:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal e representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jhonas Pereira da Rosa
Suplente: Juliane Milak Martignago
Titular: Querli da Rosa Rebelo - Representantes da Secretaria da Educação
Suplente: Lidiane Rodrigues Lessa - Representantes da Secretaria da Educação
II – Representantes dos Professores da educação básica pública do Município:
Titular: Adriana Pedro Estácio Maffei
Suplente: Barbara Tavares Dagostin
III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas do Município:
Titular: Viviana Karin Mendes Fernandes
Suplente: Fabiana Costa Magé
IV – Representantes dos Servidores técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Públicas do Município:
Titular: Maria Antônia Fernandes Rabelo
Suplente: Cintia Candido Vettorazzi
V – Representantes dos Pais/Responsáveis de alunos da Educação Básica pública do Município:
Titular: Mineia Belmiro
Suplente: Daiane Miguel Mendes Espindola
Titular: Francielle da Silva Padilha Teixeira
Suplente: Vanessa Mizigeski M. Cardoso
VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública do Município:
Titular: Daiane Garcia Nascimento Felix
Suplente: Amanda S. da Silva
Titular: Ronaldo Ribeiro

Suplente: Iracema Quarantani da Silva
VII – Representantes do Conselho Municipal da Educação:
Titular: Marcia da Silva
Suplente: Jaqueline Viana Alves Motta
VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Samuel Ferreira Fernandes
Suplente: Gislaine Graciano Vargas
Art. 2º Os Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos deste Decreto, a vigência do mandato será até 31 de dezembro de 2022, conforme art. 12 da Lei Municipal nº 480, de 31 de março de 2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 36, de 08 de abril de 2020.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura condicionada a sua validade a publicação no DOM/SC.

Balneário Rincão – SC, 05 de maio de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 05 de maio de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 038/2021

Publicação Nº 3021482

DECRETO Nº 038, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Define as Microáreas de Abrangência que servirão de campo de atuação para os Agentes Comunitários de Saúde, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Ficam definidas as abrangências das Microáreas de Abrangência que servirão de campo de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo:

MICROÁREA	ABRANGÊNCIA	MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
MA 01	Linha Flor da Serra Centro	MA 05	Linha Prata Linha Riqueza D' Oeste Linha Nossa Senhora Aparecida
MA 02	Centro Linha Caçador Linha Flor da Serra	MA 06	Gaspar Linha Adolfo Zigueli Linha Olavo Ering
MA 03	Assentamento Linha Sertão Alegre Centro Linha Várzea Alegre Linha Reno	MA 07	Linha Hélio Wasun Linha Novo Encantado
MA 04	Linha Prata Linha Nova Esperança Linha Riqueza D' Oeste	MA 08	Linha Getúlio Vargas Linha Novo Encantado Linha Pérola Linha Volta Grande

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 111/2013 e 78/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 06 de maio de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 269, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021621

PORTARIA N.º 269, de 03 de maio de 2021.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Catiane Cristina Rech	420103	10.01.2020 a 09.01.2021	10.05.2021 a 08.06.2021
Gabriela Guaragni	335802	01.06.2019 a 31.05.2020	17.05.2021 a 31.05.2021
Genesio Trevisan	11003	30.11.2017 a 29.11.2018	03.05.2021 a 01.06.2021

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de maio 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº. 10/2021 – CMAS

Publicação Nº 3022367

Resolução nº. 10/2021 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da regularização da Prestação de Contas dos recursos transferidos e cadastrados no Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias - SIGTV, referente a Programação nº 420209920180001, conforme Processo nº 71000.016136/2020-31, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Barra Bonita – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1.356, de 08/04/2021 e;
Considerando, a deliberação da Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 29 de abril de 2021, conforme ata 184/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a regularização da Prestação de Contas dos recursos transferidos e cadastrados no Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias - SIGTV, referente a Programação nº 420209920180001, conforme Processo nº 71000.016136/2020-31, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do município de Barra Bonita – SC, sendo a execução da transferência no valor de R$ 100.000,00, conforme Emenda Parlamentar para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, considerando-a regular;

Artigo 2º - Aprovar as justificativas apresentadas pelo Gestor municipal em relação a alteração na aquisição dos itens cadastrados no SIGTV, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Artigo 3º - Aprovar a devolução do valor do saldo em conta (agência/conta n° 0599-1/53167-7, juntamente com o valor de aplicação, totalizando o montante de R$ 2.102,60 (dois mil cento e dois reais e sessenta centavos), através da Guia de Recolhimento da União – GRU, número de referência 71000016136202031, realizada em 15/04/2021.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Bonita (SC), 29 de abril de 2021.

SAMARA MOLINARI
Presidente do CMAS

RETIFICAÇÃO Nº 01

Publicação Nº 3021266

RETIFICAÇÃO Nº 01
O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina Sr. AGNALDO DERESZ, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 037, de 07 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 039, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, sofre alteração no que pertine ao Conteúdo Programático do cargo de Agente de Abastecimento de Água, a saber:
ONDE SE LIA:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

CONHECIMENTOS GERAIS Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:
Ciclos Biogeoquímicos; Meio Ambiente; Desenvolvimento Sustentável e Desequilíbrio Ambiental. Legislação: Meio Ambiente na Constituição Federal. Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais. Resolução CONAMA nº 397/08 e 357/05. Lei nº 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei nº 11.445/2007 – Política Nacional do Saneamento Básico. Decreto Estadual nº 24.981/85. Portaria 2.914/12 do Ministério da Saúde que versa sobre a potabilidade de água. Doenças de veiculação hídrica, reações químicas para tratamento de água (coagulação / floculação). Sistemas e métodos de tratamento de água. Água subterrânea. Parâmetros a serem analisados na qualidade da água: turbidez, cor, ph, etc. Normas legais vigentes sobre qualidade de água para abastecimento público. Índices de qualidade e controle da qualidade da água. Parâmetros físico/químico, orgânicos e microbiológicos de controle de estações de tratamento de água. Conhecimento sobre o sistema existente de tratamento e abastecimento de água de propriedade do Município. Questões que simulam as atividades de rotina diária; Conservação e manutenção dos órgãos municipais e logradouros públicos; Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Hierarquia; Princípios básicos da Administração Pública; Servidores públicos; Deveres e Responsabilidades do servidor; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, escovão, outros; Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais; Conhecimentos básicos de encanador, operador de moto-bomba; Manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos moto-bomba. Conservação de tubulações destinadas à condução de água, esgoto, cloro-gás e soluções químicas. Instalação e manuseio de dosadores de soluções químicas, aferição de hidrômetros, instalação de conjuntos moto-bomba; Reposição de peças: selo mecânico, anel de vedação, eixo mancal, rolamento, rotor. Manutenção em registros, comportas. Montagem e conservação de tubulações destinadas à condução de água, esgoto, cloro-gás e soluções químicas, instalação dosadores, aferições, reparos, substituições de peças dos hidrômetros defeituosos; Código de Postura do Município.

PASSA-SE A LER:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos e antônimos; Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; Concordância Nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

CONHECIMENTOS GERAIS Lei Orgânica do Município. Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:
Ciclos Biogeoquímicos; Meio Ambiente; Desenvolvimento Sustentável e Desequilíbrio Ambiental. Legislação: Meio Ambiente na Constituição Federal. Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais. Resolução CONAMA nº 397/08 e 357/05. Lei nº 9.433/97 – Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei nº 11.445/2007 – Política Nacional do Saneamento Básico. Decreto Estadual nº 24.981/85. Portaria 2.914/12 do Ministério da Saúde que versa sobre a potabilidade de água. Doenças de veiculação hídrica, reações químicas para tratamento de água (coagulação / floculação). Sistemas e métodos de tratamento de água. Água subterrânea. Parâmetros a serem analisados na qualidade da água: turbidez, cor, ph, etc. Normas legais vigentes sobre qualidade de água para abastecimento público. Índices de qualidade e controle da qualidade da água. Parâmetros físico/químico, orgânicos e microbiológicos de controle de estações de tratamento de água. Conhecimento sobre o sistema existente de tratamento e abastecimento de água de propriedade do Município. Questões que simulam as atividades de rotina diária; Conservação e manutenção dos órgãos municipais e logradouros públicos; Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Hierarquia; Princípios básicos da Administração Pública; Servidores públicos; Deveres e Responsabilidades do servidor; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, escovão, outros; Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais; Conhecimentos básicos de encanador, operador de moto-bomba; Manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos moto-bomba. Conservação de tubulações destinadas à condução de água, esgoto, cloro-gás e soluções químicas. Instalação e manuseio de dosadores de soluções químicas, aferição de hidrômetros, instalação de conjuntos moto-bomba; Reposição de peças: selo mecânico, anel de vedação, eixo mancal,

rolamento, rotor. Manutenção em registros, comportas. Montagem e conservação de tubulações destinadas à condução de água, esgoto, cloro-gás e soluções químicas, instalação dosadores, aferições, reparos, substituições de peças dos hidrômetros defeituosos; Código de Postura do Município.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Barra Bonita – SC, 05 de maio de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

SESSÃO DO DIA: 04/05/2021

Publicação Nº 3022690

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 04/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 1482/2021
CONTRIBUINTE: PISETTA ROSSI INCORPORADORA LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA PUNITIVA
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI

EMENTA: DE INEXIBILIDADE DE MULTA PUNITIVA DECORRENTE DO NÃO ENVIO DA DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.INEXISTÊNCIA DE VÍCIO NA ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA E NO LANÇAMENTO DA MULTA. DESCONSTITUIÇÃO DA MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Nota-se da leitura do artigo 5º, §5ºdo Decreto 846/2013,que o contribuinte possui a obrigação de enviar mensalmente a declaração de serviço, mesmo que no mês em questão não haja fato gerador do tributo, enviando tão somente o protocolo "sem movimento".
O artigo 61 da Lei Complementar nº 24/2003 é claro ao estabelecer a aplicação de multa pelo descumprimento de uma obrigação acessória. Tanto o agente fiscal quanto a COMAT não possuem poderes para deixar de aplicar a Lei a determinados casos, sob pena de se incidir em improbidade administrativa.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE o pedido da contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 04/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 2071/2020
CONTRIBUINTE: LARES DO BRASIL INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS ALIM. LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DAÇÃO EM PAGAMENTO
RELATOR(A): RONIVAN PICHARKI

EMENTA: COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA. CONTRIBUINTE BUSCA A QUITAÇÃO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA POR MEIO DA COMPENSAÇÃO. POSSIBILIDADE. PREVISÃO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. CRIAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS. DESNECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS DITAMES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. REQUERENTE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS. PROCEDÊNCIA.
Quando a compensação tributária for tratada por meio de lei específica para o caso em concreto, inexiste necessidade de se observar os ditames do Código Tributário Municipal.
A Lei Complementar 160/2013 (Código Tributário Municipal), trata sobre a compensação de forma administrativa, por isso não é plausível que vincule casos que serão tratados por meio de Lei específica. PEDIDO DE PERMUTA. PEDIDO JÁ JULGADO NOS AUTOS DE OUTRO PROCESSO ADMINISTRATIVO. SUPERVENIENTE PERDA DE OBJETO. FALTA DE INTERESSE. REQUERIMENTO PREJUDICADO. Considerando que o pedido já foi julgado em outro processo administrativo antes do julgamento do presente processo, é inegável que o pedido não tem mais razão de existir, pois o objetivo já foi obtido.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente referente à compensação, a fim de que, sendo interesse da administração, encaminhe-se o projeto de Lei para a Câmara,e JULGAR PREJUDICADO o pedido do contribuinte para permuta do imóvel,nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.
Assinam o presente acórdão o membro Consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente interina da Comissão.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 04/05/2021
PRESIDÊNCIA: JESSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 2536/2021
CONTRIBUINTE: NIJOMAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO IPTU
RELATOR(A): JESSICA JULIANA MORAES

EMENTA: REVISÃO DE IPTU. CONTRIBUINTE BUSCA REVISÃO POR CONTA DA SUPOSTA METRAGEM TOTAL ERRADA DO IMÓVEL NA BASE DE CÁLCULO. OCORRÊNCIA. O artigo 14, §3º, da Lei 1.317/13 apregoa que, no caso de imóvel com mais de uma construção, a área tributável do terreno será rateada entre todas as edificações, proporcionalmente à fração ideal de cada uma das unidades autônomas.
Nota-se da referida norma que a área do terreno deve ser rateada entre as edificações, por isso, ao contrário do disposto pelo Requerente, o Município está cobrando o imposto predial acima da real metragem do imóvel, o qual servirá, por sua vez, como base de cálculo para o tributo. Considerando que em vista do termo de vistoria, o imóvel possui metragem inferior, o pedido do Requerente para revisão dos IPTU's do ano de 2021 deve ser deferido.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente, a fim de que a inscrição 01.01.027.0342.001 para que a metragem da edificação no sistema seja alterada para a constante no

levantamento topográfico (230 m²), bem como que a área escriturada conste como 288 m² (imóvel), conforme matrícula imobiliária, e que o IPTU do ano de 2021 seja revisado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 04/05/2021
PRESIDÊNCIA: JESSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 3152/2021
CONTRIBUINTE: B. VELHA COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA – ME.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES
RELATOR(A): JESSICA JULIANA MORAES

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES. PEDIDO DE BUSCA NO SISTEMA INFORMATIZADO DO ENTE.
Considerando o pedido solicitando informações acerca de um parcelamento, o qual verificou-se tratar de lançamento referente ao TAFF e/ou ISS Fixo.
Era o que se cumpria esclarecer.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, em DISPONIBILIZAR A INFORMAÇÃO SOLICITADA ao pedido do Requerente.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 04/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 4107/2021
CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA RIO MAFRENSE LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: JESSICA JULIANA MORAES

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. PEDIDO PARCIALMENTE DEFERIDO. AUSÊNCIA E PRESENÇA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU e Contribuição de Melhoria. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito em apenas alguns dos créditos tributários solicitados. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária em apenas alguns desses..
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU dos anos de 2009 a 2011 (lançamentos nºs 54972/2009, 59073/2010, 57507/2011 e 57511/2011), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 04/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 5228/2021
CONTRIBUINTE: ALOA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU E CME
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de Contribuição de Melhoria de 2003. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDO INDEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 2004a 2013. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito no tempo correto.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à Contribuição de Melhoria do ano de 2003 constante em seu nome; JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do Requerente para prescrição dos débitos de IPTU de 2004 a 2013, uma vez que as referidas dívidas não estão prescritas, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.
Assinam o presente acórdão o membro Consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente interina da Comissão.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 04/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 5231/2021
CONTRIBUINTE: ALOA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU E CME
RELATOR: RONIVAN PICHARKI

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos

de Contribuição de Melhoria de 2003. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDO INDEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 2004a 2014. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito no tempo correto.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à Contribuição de Melhoria do ano de 2003 constante em seu nome; JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do Requerente para prescrição dos débitos de IPTU de 2004 a 2014, uma vez que as referidas dívidas não estão prescritas, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.
Assinam o presente acórdão o membro Consultivo, membro representante da Procuradoria Municipal e o Presidente interina da Comissão.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 04/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 5233/2021
CONTRIBUINTE: ALOA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU E CME
RELATOR: RONIVAN PICHARKI
EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de Contribuição de Melhoria de 2003. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária. PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. EXISTÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDEU E INTERROMPEU A PRESCRIÇÃO. PEDIDO INDEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU de 1998a 2014. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município foi feito no tempo correto.
ACORDAM os membros do COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do Requerente para que seja declarado prescrito tão somente o débito tributário referente à Contribuição de Melhoria do ano de 2003 constante em seu nome; JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do Requerente para prescrição dos débitos de IPTU de 1998 a 2013, uma vez que as referidas dívidas não estão prescritas, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 04/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 5241/2021
CONTRIBUINTE: JORGE LUIZ HOENICKE
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: JESSICA JULIANA MORAES

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. PEDIDO PARCIALMENTE DEFERIDO. AUSÊNCIA E PRESENÇA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU e Contribuição de Melhoria. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito em apenas alguns dos créditos tributários solicitados. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária em apenas alguns desses.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU dos anos de 2002 a 2012, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ACÓRDÃO
SESSÃO DO DIA: 04/05/2021
PRESIDÊNCIA: JÉSSICA JULIANA MORAES
PROCESSO Nº: 5343/2021
CONTRIBUINTE: NELSON ESPINDOLA JUNIOR
ASSUNTO: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO – IPTU
RELATOR: JESSICA JULIANA MORAES

EMENTA: PEDIDO DE PRESCRIÇÃO DE IPTU. PEDIDO DEFERIDO. AUSÊNCIA DE ATO ADMINISTRATIVO QUE SUSPENDA OU INTERROMPA A PRESCRIÇÃO. DÉBITO TRIBUTÁRIO NÃO EXECUTADO. PEDIDO DEFERIDO. O contribuinte protocolou pedido de reconhecimento da prescrição dos débitos de IPTU e Contribuição de Melhoria. Em conformidade com o artigo 174 do Código Tributário Nacional, a Fazenda Pública tem o prazo de cinco anos para cobrar judicialmente o crédito tributário a partir da sua constituição, o que, conforme pesquisas no sistema informatizado do Município não foi feito nos créditos tributários solicitados. Além disso, inexistiu ato administrativo que suspendesse ou interrompesse a prescrição tributária.
ACORDAM os membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS, por unanimidade, JULGAR PROCEDENTE o pedido do contribuinte, devendo ser considerado prescrito os créditos tributários de IPTU dos anos de 2007 a 2009, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Belmonte

PREFEITURA

DECRETO 64/2021

Publicação Nº 3022357

DECRETO Nº 64/2021.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a ***Lei Municipal nº 2.107*** de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 50.000,00**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município, mais propriamente, às despesas destinadas a minimizar a situação de calamidade pública, causada pela estiagem.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	**11.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
Unidade:	**11.01**	**Fundo Municipal de Agricultura**		
Proj./Ativ.	**20.606.0013.2.041**	**Manut. Depart. Agricultura**		
3.3.90.00.00.00.00.10064		Aplicações Diretas	R$	50.000,00
		T O T A L ➔	**R$**	**50.000,00**

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do excesso de arrecadação de recursos do Governo Estadual de Santa Catarina, destinados ao Município, através da Lei nº 18.095 de 24 de março de 2021, em conformidade com inciso II do § 1° e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	Especificação TCE SC	Nomenclatura	VALOR R$
00.01.0064.000000	(Esp. TCE: 64)	Transferências de Convênios - Estado/Outros	50.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 26 de abril de 2021.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 63/2021

Publicação Nº 3022343

DECRETO Nº 63/2021.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a ***Lei Municipal nº 2.107*** de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 4.000,00**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	**16.00**	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		
Unidade:	**16.01**	**Encargos Gerais do Município**		
Proj./Ativ.	**04.122.0000.2.049**	**Manutenção da Segurança Pública**		
3.3.90.00.00.00.00.30010		Aplicações Diretas	R$	4.000,00
		T O T A L ➔	**R$**	**4.000,00**

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2020, especificado na tabela abaixo, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	Especificação TCE SC	Nomenclatura	VALOR R$
00.03.0010.000000 - (Esp. TCE: 10) - Superávit – Convênio Trânsito Polícia Militar			4.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 26 de abril de 2021.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 66/2021

Publicação Nº 3022365

DECRETO Nº 066/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021. .

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO BEM IMÓVEL PARA FINS DE PROTEÇÃO DE FONTE DE ÁGUA VISANDO ABASTECIMENTO DA PROPRIEDADE E USO COLETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

CONSIDERANDO a previsão inserta nos artigos 3º e 8º, da Lei 12.651/2012 e na Resolução CONSEMA nº 128/2019 e Anexo Único, bem como, a situação de estiagem que assola todo o território do Município de Belmonte;

CONSIDERANDO que a obra a ser implantada no referido imóvel é de baixo impacto ambiental e de extrema relevância em razão do interesse social dela decorrente, pois servirá para atender e suprir a carência de água potável de inúmeras famílias residentes em Linha Timbaúva (13 famílias) e Laginha (27 famílias), além das sedes das referidas comunidades situadas no interior do Município de Belmonte,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de interesse e utilidade pública a parte ideal de 16,00m² - coordenadas 26º50'16.49"S 53º35'33.22"O - do imóvel PARTE DO LOTE RURAL Nº 33, com área total de 48.400 m², matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Descanso, matrícula nº 1.320, de propriedade de JOÃO CARLOS FELICETTI, CPF/MF sob nº 708.033.909-04. A área é necessária para a proteção de fonte de água, conforme modelo técnico elaborado pela EPAGRI com a denominação modelo Caxambú, para o abastecimento da propriedade onde se localiza e uso coletivo pelas comunidades de Linha Timbaúva e Laginha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, SC, 03 de maio de 2021.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data.

Rosangela Sigolin Pelissari
Secretária da Administração

DECRETO Nº 67/2021

Publicação Nº 3022398

DECRETO Nº 067/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021. .

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO BEM IMÓVEL PARA FINS DE PROTEÇÃO DE FONTE DE ÁGUA VISANDO ABASTECIMENTO DA PROPRIEDADE E USO COLETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

CONSIDERANDO a previsão inserta nos artigos 3º e 8º, da Lei 12.651/2012 e na Resolução CONSEMA nº 128/2019 e Anexo Único, bem como, a situação de estiagem que assola todo o território do Município de Belmonte;

CONSIDERANDO que a obra a ser implantada no referido imóvel é de baixo impacto ambiental e de extrema relevância em razão do interesse social dela decorrente, pois servirá para atender e suprir a carência de água potável na propriedade de Isidoro Wronski e demais propriedades da comunidade de Linha Santo Isidoro.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de interesse e utilidade pública a parte ideal de 16,00m² - coordenadas 26º50'16.49"S 53º35'33.22"O - do imóvel PARTE DO LOTE RURAL Nº 15-A, com área total de 192.000,00 m², matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Descanso, matrícula nº 1.428, na Linha Santo Isidoro, de propriedade de JOÃO CARLOS FELICETTI, CPF/MF sob nº 708.033.909-04, ROQUE GAFSKI, CPF/MF sob nº 295.503,439-87 e ANTONIO PISONI, CPF/MF sob nº 422.742.909-97. A área é necessária para a proteção de fonte de água, conforme modelo técnico elaborado pela EPAGRI com a denominação modelo Caxambú, para o abastecimento da propriedade de Isidoro Wronski.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, SC, 03 de maio de 2021.
JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data.

Rosangela Sigolin Pelissari
Secretária da Administração

DECRETO Nº 68/2021

Publicação Nº 3022406

DECRETO Nº 068/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021. .

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO BEM IMÓVEL PARA FINS DE PROTEÇÃO DE FONTE DE ÁGUA VISANDO ABASTECIMENTO DA PROPRIEDADE E USO COLETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

CONSIDERANDO a previsão inserta nos artigos 3º e 8º, da Lei 12.651/2012 e na Resolução CONSEMA nº 128/2019 e Anexo Único, bem como, a situação de estiagem que assola todo o território do Município de Belmonte;

CONSIDERANDO que a obra a ser implantada no referido imóvel é de baixo impacto ambiental e de extrema relevância em razão do interesse social dela decorrente, pois servirá para atender e suprir a carência de água potável de 13 (treze) famílias residentes em Linha São Jorge, interior do Município de Belmonte,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de interesse e utilidade pública a parte ideal de 16,00m² - coordenadas 26º50’14,65”S 53º35’19,89”O - do imóvel PARTE DO LOTE RURAL Nº 33, com área total de 72.328,00 m², matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Descanso, matrícula nº 3.298, de propriedade de IVANIR PISONI, CPF/MF sob nº 126.751.210-53. A área é necessária para a proteção de fonte de água, conforme modelo técnico elaborado pela EPAGRI com a denominação modelo Caxambú, que servirá para abastecer a propriedade de 13 (treze) famílias residentes na Linha São Jorge, interior do Município de Belmonte/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, SC, 03 de maio de 2021.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data.

Rosangela Sigolin Pelissari
Secretária da Administração

DECRETO Nº65/2021

Publicação Nº 3022362

DECRETO Nº 65/2021.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a ***Lei Municipal nº 2.107*** de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 118.000,00**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	**03.00**	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade:	**03.01**	**Obras, Urbanismo, Infraestr.e Serv.Gerais**		
Proj./Ativ.	**04.122.0002.2.004**	**Coord. e Gestão dos Serv.daAdmin.Municipal**		
3.3.90.00.00.00.00.30000		Aplicações Diretas	R$	100.000,00
Órgão:	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**		
Unidade:	**04.02**	**Fazenda, Tribut., Fiscalização e Tesouraria**		
Proj./Ativ.	**04.129.0002.2.006**	**Manut.das Atividades de Tributação e Fiscalização**		
3.3.90.00.00.00.00.30000		Aplicações Diretas	R$	14.400,00
Unidade:	**04.03**	**Gerência de Planej., Controle e Exec. Orçamentária**		
Proj./Ativ.	**04.122.0002.2.059**	**Coorden. e Manut. Depart. Planej. e Orçamento**		
3.3.90.00.00.00.00.30000		Aplicações Diretas	R$	3.600,00
		T O T A L ➔	**R$**	**118.000,00**

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2020, especificado na tabela abaixo, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	**Especificação TCE SC**	**Nomenclatura**	**VALOR R$**
00.03.0000.000000 - (Esp. TCE: 00) - Superavit – Recursos Ordinários			118.000,00
		Total ...	**118.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 26 de abril de 2021.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 49/2021

Publicação Nº 3022486

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 04/05/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 49/2021
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MARCIO GURSKE e JOICE APARECIDA COSTA todos nomeados através da Portaria nº 003/2021. Aberta a sessão, verificou-se que protocolou os envelopes até o horário estipulado somente a empresa JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo a empresa apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando o representante presente credenciado e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	VILMAR KLOTH

A apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de ME ou EPP e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Nos termos do item 3.9, alínea a do edital, efetuou-se consulta ao site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ afim de verificar se a empresa acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que a mesma está apta a participar do certame. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou a proposta para que o representante presente fizesse o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. A proposta foi considerada aceita e classificada. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo a empresa efetuado lance e melhorado sua proposta. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica do representante presente. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a empresa está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MARCIO GURSKE Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

REPRESENTANTE PRESENTE:

JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 58/2021

Publicação Nº 3022227

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 58/2021

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS COM PAVER DA RUA JOINVILLE – TRECHOS I E II, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 24/05/2021. ABERTURA: às 9:05h do dia 24/05/2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 06 de maio de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

CONVOCAÇÃO - CAMILA BATISTA

Publicação Nº 3021614

CONVOCAÇÃO
Prezado (a) Sr. (a):
CAMILA BATISTA

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR DE SALA, aprovado (a) em 4º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 005/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 05 de maio de 2021.
MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

CONVOCAÇÃO - IZANA SILVA SOUZA MACHADO

Publicação Nº 3021612

CONVOCAÇÃO
Prezado (a) Sr. (a):
IZANA SILVA SOUZA MACHADO

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de PROFESSOR I-40, aprovado (a) em 5º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 005/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 03 de maio de 2021.
MARILIA PANOCH GIRARDI
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ciente: .....
(Candidato)

Data: ...../ ..... /.....

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 33/2019

Publicação Nº 3021596

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 8/2019
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019
Contratada: BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO
Finalidade do Aditivo: Objeto/Valor
Valor: R$ 5.744,00
Vigência: 05/05/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 05/05/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

LEI Nº 2.017/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3022225

Lei nº 2.017, de 05 de maio de 2021.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar e adota outras providências.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar, visando à execução dos serviços previstos no Art. 108 da Constituição Estadual de Santa Catarina.

Art. 2º O Convênio será celebrado pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar se necessário.

Art. 4º Os bens adquiridos através dos recursos oriundos deste Convênio serão cedidos à Organização do Bombeiro Militar – OBM, sediada no Município, através de Termo de Cessão de Uso ou Termo de Doação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.709, de 29 de maio de 2013.

Município de Benedito Novo, aos 05 de maio de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 05 de maio de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA Nº 179/2021 - CONTRATA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Publicação Nº 3022200

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 179/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e com amparo na Lei Complementar nº 197/2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com a Lei nº 642/1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; e de acordo com o Decreto nº 21/2020 e suas alterações, onde Decreta Situação de Emergência no Município de Benedito Novo; e ainda no aguardo da realização de Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, LEONARDO HOLDORF, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de quarenta horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020, pelo período de 03 de maio de 2021 até 01 de outubro de 2021, ou revogação do Decreto 021/2020, de 18 de março de 2020, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado em decorrência da situação de Pandemia ser maior que o término do contrato, no aguardo da realização de Processo Seletivo, e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de maio de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 180/2021 - NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3022211

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 180/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 128/2005; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nesta data, KUNIBERT THUROW, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Educação, símbolo CC-6, de Cargos de provimento em Comissão, constantes no anexo I, subanexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de maio de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 181/2021 - DEMITE AUXILIAR DE SALA

Publicação Nº 3022213

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 181/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DEMITE AUXILIAR DE SALA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 180/2019; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Demitir, nesta data, a pedido, a Servidora LAIS CRISTINA FLORENCIO DA SILVA CAETANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, símbolo AUS, Anexo II, sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de maio de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 182/2021 - ALTERA A CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 3022215

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 182/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A CARGA HORÁRIA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; de acordo com o Decreto nº 21/2020 e suas alterações; Decreto nº 109/2020; e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 e ainda considerando parecer jurídico pelo deferimento da solicitação;

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar, a contar do dia 01 de maio de 2021, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Carga Horária da Servidora FERNANDA LUCIA CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo de Médico, sendo de 10 (dez) horas semanais para 18 (dezoito) horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020;

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de maio de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 183/2021 - ALTERA A CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 3022217

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 183/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A CARGA HORÁRIA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; de acordo com o Decreto nº 21/2020 e suas alterações; Decreto nº 109/2020; e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 e ainda considerando parecer jurídico pelo deferimento da solicitação;

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar, a contar do dia 01 de maio de 2021, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Carga Horária da Servidora PETRA ANGELA LANGA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, sendo de 28 (vinte e oito) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020;

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de maio de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 184/2021 - ALTERA A CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 3022218

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 184/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A CARGA HORÁRIA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; de acordo com o Decreto nº 21/2020 e suas alterações; Decreto nº 109/2020; e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 e ainda considerando parecer jurídico pelo deferimento da solicitação;

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar, a contar do dia 01 de maio de 2021, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Carga Horária da Servidora FABIOLA ODORIZZI UBER, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, sendo de 35 (trinta e cinco) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020;

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de maio de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 185/2021 - CONTRATA SERVENTE

Publicação Nº 3022219

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 185/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA SERVENTE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e com amparo na Lei Complementar nº 197/2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com a Lei nº 642/1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; e de acordo com o Decreto nº 21/2020, onde Decreta Situação de Emergência no Município de Benedito Novo; e ainda no aguardo da realização de Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, MARGRIT KLITZKE SCHULZ, para ocupar o cargo de Servente, com carga horária de quarenta horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020, pelo período de 03 de maio de 2021 até 01 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado em decorrência da situação de Pandemia ser maior que o término do contrato, no aguardo da realização de Processo Seletivo, e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de maio de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 186/2021 - CONTRATA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Publicação Nº 3022627

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 186/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e com amparo na Lei Complementar nº 197/2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com a Lei nº 642/1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; e de acordo com o Decreto nº 21/2020 e suas alterações, onde Decreta Situação de Emergência no Município de Benedito Novo; e ainda no aguardo da realização de Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, LOANA WETZEL GONÇALVES, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de quarenta horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020, pelo período de 03 de maio de 2021 até 15 de setembro de 2021, ou revogação do Decreto 021/2020, de 18 de março de 2020, o que ocorrer primeiro, no aguardo da realização de Processo Seletivo/, e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, em substituição a Servidora Marili Angelica Zanetti Lickfeld, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de maio de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 187/2021 - CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 3022630

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 187/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e com amparo na Lei Complementar nº 197/2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com a Lei nº 642/1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; e de acordo com o Decreto nº 21/2020 e suas alterações, onde Decreta Situação de Emergência no Município de Benedito Novo; e ainda no aguardo da realização de Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, a contar do dia 01 de maio de 2021, VALMIR MOURA GONÇALVES, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de vinte horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020, pelo período de 03 de maio de 2021 até 01 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado em decorrência da situação de Pandemia ser maior que o término do contrato, no aguardo da realização de Processo Seletivo, e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de maio de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 188/2021 - EXONERA OPERADOR DE MÁQUINAS

Publicação Nº 3022633

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 188/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.
EXONERA OPERADOR DE MÁQUINAS

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, em 03 de maio de 2021, em razão da Aposentadoria, o Servidor BRUNO KUSTER, que ocupava o cargo de Operador de Máquinas, símbolo OM, Anexo I, Sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, em razão de aposentadoria, com benefício nº 1978841423 pelo INSS.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago uma vaga no cargo de Operador de Máquinas, símbolo OM, Anexo I, Sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 3° - Ficam, nesta data, revogados os efeitos da Portaria nº 288/2012 de 30 de novembro de 2012.

Art. 4° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de maio de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 52 EDITAL 002/2016

Publicação Nº 3023307

CONVOCAÇÃO Nº 52 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 04 de maio de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: NUTRICIONISTA

07 – AMANDA BROGNOLI DONINI

DECRETO Nº 067/2021

Publicação Nº 3023259

DECRETO N° 067/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – PREVBIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 3266/2017, e suas alterações, que instituiu a PREVBIGUAÇU,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores efetivos abaixo relacionados, como membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu – PREVBIGUAÇU.

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

SERVIDORES	MATRÍCULA FUNCIONAL
Cláudia Vanderleia Soethe	7959
Décio Pelegrini	8132

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 153/2018, de 07/08/2018 e demais disposições em contrário.

Biguaçu, 05 de maio de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 1815/2021

Publicação Nº 3023243

PORTARIA nº 1815 de 05 de maio de 2021

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012 e art. 13 do Decreto nº 71/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010 e tendo em vista o disposto nos arts. 207 e 212 da Lei Complementar nº 53/2012 e art. 13 do Decreto nº 71/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as), Gerson da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 8122, Maria Fernanda Caminha de Souza, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula nº 10445 e Cristiane Góes, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, matrícula nº 7315, para que, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível inassiduidade habitual atribuída a servidora Salete Orlandina Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Atendente da Criança e do adolescente, matrícula nº 8034, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço por 30 dias interpoladamente durante o período de doze meses, nos anos de 2019, 2020 e 2021, conforme consta no Memorando nº 11.488/2021.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 06/05/2021 a 05/06/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 05 de maio de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1816/2021

Publicação Nº 3023244

PORTARIA nº 1816 de 05 de maio de 2021

Constitui o Grupo de trabalho denominado "Especialista em Assuntos Educacionais", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Constitui o Grupo de Trabalho denominado "Especialista em Assuntos Educacionais", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de discutir propostas de melhorias para a categoria.
Art. 2º Farão parte deste GT os seguintes servidores:
· Oscar Silva Neto – Secretário Municipal de Educação
· Mônica Luzia Prim Conradi - Diretora Executiva e Geral de Ensino da Educação
· Marina Koerich – Especialista em Assuntos Educacionais
· Gisele Maurilda dos Santos Goedert Siqueira - Especialista em Assuntos Educacionais
· Luiza Fagundes Neves Azambuja - Especialista em Assuntos Educacionais
· Juliane Rodrigues Bilck - Especialista em Assuntos Educacionais
· Ana Lúcia Lima da Costa Pimenta Monteiro - Especialista em Assuntos Educacionais
Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá entregar relatório de suas atividades até o final do ano de 2021.
Biguaçu, 05 de maio de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1817/2021

Publicação Nº 3023245

PORTARIA nº 1817 de 05 de maio de 2021

Constitui o Grupo de trabalho denominado "Auxiliares de Ensino", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Constitui o Grupo de Trabalho denominado "Auxiliares de Ensino", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de discutir propostas de melhorias para a categoria.
Art. 2º Farão parte deste GT os seguintes servidores:
· Oscar Silva Neto – Secretário Municipal de Educação

· Mônica Luzia Prim Conradi - Diretora Executiva e Geral de Ensino da Educação
· Grazielle Oliveira da Rocha - Auxiliar de Ensino
· Juliana Cardoso Vieira - Auxiliar de Ensino
· Keila Cristina Ribeiro de Freitas - Auxiliar de Ensino
· Luci Fernanda Beber - Auxiliar de Ensino
· Mariana Heck Silva - Auxiliar de Ensino
Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá entregar relatório de suas atividades até o final do ano de 2021.

Biguaçu, 05 de maio de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1818/2021

Publicação Nº 3023246

PORTARIA nº 1818 de 05 de maio de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) JANAINA IVELIZE AFRICA DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/05/2021.

Biguaçu, 05 de maio de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.194/2021

Publicação Nº 3023017

DECRETO Nº 13.194, DE 05 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$2.629.043,20(dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quarenta e três reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.451.0090.1100 – Exec. de Ações p/Recup. Infra- Estrut. Dec. Emerg./Cal. Públ.
Modalidade 4.4.90 (1094) Aplicações Diretas R$ 2.629.043,20
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.195/2021

Publicação Nº 3023026

DECRETO Nº 13.195, DE 05 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente no valor de R$4.000,00(quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

18– INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Manut. das Atividades Administrativas do Idigg
Modalidade 3.3.90 (739) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.91 (740) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

18– INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Manut. das Atividades Administrativas do Idigg
Modalidade 3.1.90 (737) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.197/2021

Publicação Nº 3023034

DECRETO Nº 13.197, DE 05 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB Fixo - Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.93 (56)Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB Fixo - Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90 (52)Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.333/2021

Publicação Nº 3023036

PORTARIA Nº 25.333, DE 03 DE MAIO DE 2021.

CONVERTE A EXONERAÇÃO DO EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL J.V.S., EM PENALIDADE DE DEMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o artigo 185, III da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com os artigos 190 e 201, I, do mesmo diploma legal, à vista do que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/2018, resolve:

CONVERTER a exoneração do ex-servidor público municipal J.V.S., matrícula nº 21212-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços de Ouvidoria e Atendimento ao Público, da SEDEAD, efetuada por meio da Portaria nº 19.856, de 30/06/2016, em penalidade de DEMISSÃO, por ter infringido os artigos 176, VI; 177, XIII e XXII da LC 660/07, combinado com o artigo 11 e inciso I, da Lei nº 8.429/92, com observância ao artigo 196 da LC 660/07, que dispõe sobre a incompatibilidade para nova investidura em cargo ou função pública municipal pelo prazo de dez anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.334/2021

Publicação Nº 3023039

PORTARIA Nº 25.334, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DEMITE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS J.P.D. E N.I.R. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o artigo 185, III da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com os artigos 190 e 201, I, do mesmo diploma legal, à vista do que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/2018, resolve:

Art.1º DEMITIR os servidores públicos municipais J.P.D, matrícula nº 18548-5 e N.I.R., matrícula nº 18588-4, ambos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotados na SEDEAD, por terem infringido os artigos 176, VI; 177, XIII e XXII da LC 660/07, combinado com o artigo 11 e inciso I, da Lei nº 8.429/92, com observância ao artigo 196 da LC 660/07, que dispõe sobre a incompatibilidade para nova investidura em cargo ou função pública municipal pelo prazo de dez anos.

Art.2º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/18, no que diz respeito às servidoras públicas A.T.F.C.S., matrícula nº 19531-6 e C.O., matrícula nº 21090-0, ambas ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotadas na SEDEAD, por não haver provas nos autos que afirmem que cometeram qualquer irregularidade disciplinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de maio de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD PAD Nº 004/2018

Publicação Nº 3023046

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 004/2018
INDICIADOS: N.I.R., J.P.D. A.T.F.C.S. e C.O.
ADV. JAIRO VIEIRA DOS SANTOS - OAB/SC nº 37.728
DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa para ciência do relatório final exarado por esta Comissão e do julgamento e das Portarias nº 25.333/2021 e nº 25.334/2021, exaradas pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 483 a 529 dos autos.

.

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD PAD Nº 004/2018

Publicação Nº 3023049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 004/2018
INDICIADOS: N.I.R., J.P.D. A.T.F.C.S. e C.O.
ADV. NOÊMIA OSMARINA DA SILVA REITZ - OAB/SC nº 40.131
DESPACHO: Intime-se a advogada de defesa para ciência do relatório final exarado por esta Comissão e do julgamento e das Portarias nº 25.333/2021 e nº 25.334/2021, exaradas pelo Senhor Prefeito, constante de folhas 483 a 529 dos autos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Publicação Nº 3023051

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

OBJETO: Registro de Preços de alimentos perecíveis (pães, apresuntado, carnes, etc) pelo período de 01 ano - SEMED - SEDECI - SEMUDES - FMAS. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 18 de maio de 2021, às 09:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 18 de maio de 2021, às 10:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 06/05/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Publicação Nº 3023057

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores marca thyssenkrupp, instalados no prédio da Secretaria e no Museu de Hábitos e Costumes, pelo período de 12 meses - SMC. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 18 de maio de 2021, às 08:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 18 de maio de 2021, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 06/05/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Publicação Nº 3023059

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de 02 (dois) elevadores da Policlínica Lindolf Bell, conforme especificações constantes neste Edital e anexos - FMS/SEMUS. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 18 de maio de 2021, às 13:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 18 de maio de 2021, às 14:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 06/05/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Publicação Nº 3023063

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

OBJETO: Registro de Preços para Uniformes para Vigilantes, Agentes, Profissionais de Saúde, Transito, Área Azul e Administrativo do Município, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, pelo período de 01 ano- SEDEAD- SEMUS-SMTT. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 19 de maio de 2021, às 08:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 19 de maio de 2021, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 06/05/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Publicação Nº 3023064

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Combate a Incêndio para 3ºBBM de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital pelo período de 30 dias-Convênio 2013/193006.3ºBBM/Município Blumenau. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 18 de maio de 2021, às 08:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 18 de maio de 2021, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 06/05/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Publicação Nº 3023066

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Combate a Incêndio para 3ºBBM de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital pelo período de 30 dias-Convênio 2013/193006.3ºBBM/Município Blumenau. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 18 de maio de 2021, às 08:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 18 de maio de 2021, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 06/05/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

CONTRATOS SAMAE - 2

Publicação Nº 3023067

CONTRATO Nº 2206/2021
PARTES: SAMAE e RY ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.
OBJETO: prestação de serviço de instalações elétricas e de automação para o Booster Adutora RA-01 Norte – Reservatório Fortaleza – Sistema de Abastecimento RA-1.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 02-2203/2020.
VALOR: R$ 122.799,95 (cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO: 03 (três) meses, de 15/04/2021 a 14/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2021.

CONTRATO Nº 2207/2021
PARTES: SAMAE e REZENDE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de suporte técnico presencial e remoto ao sistema GSAN E CONEXOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 2262/2020.
VALOR: R$ 358.260,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 04/05/2021 a 03/05/2022.
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

CONTRATO Nº 2208/2021
PARTES: SAMAE e LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva aplicado ao sistema de informação GSAN e SISTEMAS CONEXOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 2262/2020.
VALOR: R$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 04/05/2021 a 03/05/2022.
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

CONTRATO Nº 2209/2021
PARTES: SAMAE e LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA.
OBJETO: administração de sistema gerenciador de banco de dados POSTGRESQL aplicado ao sistema de informação GSAN e SISTEMAS CONEXOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 2262/2020.
VALOR: R$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 04/05/2021 a 03/05/2022.
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

CONTRATO Nº 2210/2021
PARTES: SAMAE e AGIL EIRELI.
OBJETO: prestação de serviços de atendimento relacionados às demandas comerciais do SAMAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 2211/2021.
VALOR: R$ 740.700,00 (setecentos e quarenta mil e setecentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 04/05/2021 a 03/05/2022.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2021.

CONTRATO Nº 2211/2021
PARTES: SAMAE e ATLANTIS SANEAMENTO LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de leitura e emissão simultânea de fatura de água, esgoto, resíduos sólidos e aviso de débito.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08–2203/2021.
VALOR: R$ 1.131.771,36 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, de 04/05/2021 a 30/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

CONTRATO Nº 2212/2021
PARTES: SAMAE e SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI.
OBJETO: prestação dos serviços corte e religação do fornecimento de água.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08–2203/2021.
VALOR: R$ 359.820,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais).
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, de 04/05/2021 a 30/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2203/2017
PARTES: SAMAE e DIOCESE DE BLUMENAU.
OBJETO: locação de área aproximada de 49,00 m² para permanência de booster para distribuição de água.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-2209/2017.
VALOR: R$ 6.953,28 (seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), reajustado em 5,53% - índice INPC/IBGE acumulado até fevereiro de 2021.
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente do dia 12/04/2021 a 11/04/2022.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2206/2017
PARTES: SAMAE e ADEMAR VARELLA.
OBJETO: locação imóvel para manutenção de reservatório de água.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-2211/2017.
VALOR: inalterado.
PRAZO: rescindindo desde 24/03/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021.

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2212/2016
PARTES: SAMAE e ATLANTIS SANEAMENTO LTDA.
OBJETO: prestação dos serviços de manutenção e melhorias dos sistemas públicos de abastecimento de água.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2208/2015.
VALOR: acréscimo no valor de R$ 507.901,04 (quinhentos e sete mil, novecentos e um reais e quatro centavos) correspondente a 5,87% do seu valor inicial atualizado em razão do aumento de quantitativo justificado nos autos do processo da Concorrência nº 03-2208/2015.
PRAZO: inalterado.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021.

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2208/2016
PARTES: SAMAE e RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de transbordo, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2207/2015.
VALOR: acréscimo de R$ 977.760,00 (novecentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) correspondente ao aumento quantitativo de 5.040 (cinco mil e quarenta) toneladas de resíduos.
PRAZO: inalterado.
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2211/2020
PARTES: SAMAE e SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI.
OBJETO: prestação de serviços de terraplanagem em geral, transporte e carregamento de materiais diversos para reaterro e bota-fora.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03–2208/2019.
VALOR: R$ 7.209.726,00 (sete milhões, duzentos e nove mil, setecentos e vinte e seis reais), computado o reajuste de 4,58% sobre o valor original do contrato, bem como o acréscimo de 10,65% e supressão de 11,48% sobre o valor atualizado do contrato.
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente de 28/04/2021 a 27/04/2022.
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2208/2016

PARTES: SAMAE e RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de transbordo, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2207/2015.
VALOR: R$ 8.636.880,00 (oito milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente ao período de prorrogação.
PRAZO: prorrogado por mais 06 (seis) meses, permanecendo vigente de 02/05/2021 a 01/11/2021 ou até que celebrado contrato decorrente de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3023071

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001, de 19 de abril de 2021
INSTITUI O COMITÊ DE COMBATE AO COVID-19 DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU – SAMAE E CRIA O PLANO DE AÇÃO E DE COMBATE AO COVID-19.

O Diretor presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau - SAMAE, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 509/2005, com fundamentos no Art. 3°:

RESOLVE:
Instituir o Comitê de Combate ao COVID-19 e Criar o Plano de Ação de combate ao COVID-19, com procedimentos, orientações e obrigações a todos os servidores, estagiários, trabalhadores de empresas terceirizadas, bem como visitantes e munícipes nas dependências da Autarquia.

I
DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ E DOS PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS, TRABALHADORES DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, VISITANTES E MUNÍCIPES NAS
DEPENDENDÊNCIAS DA AUTARQUIA.

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Combate ao COVID-19 do SAMAE, composto por cinco membros, indicados pelas Diretorias Administrativo-Financeira, Técnica, Presidência, Jurídica e de Operações:

I -Compete ao Comitê:
a) Acompanhar o cenário interno correspondente ao COVID-19;
b) Realizar reuniões periódicas;
c) Desenvolver ações de prevenção à contaminação por COVID-19.

Art. 2º - Dos procedimentos de acesso às dependências da Autarquia:

I - adentrar as dependências somente de máscara;
II - higienizar previamente as mãos nos displays de álcool gel disponibilizados, bem como nos lavatórios e realizar este procedimento com frequência enquanto permanecer nas dependências;
III - respeitar o distanciamento mínimo (1,5 m).

Art. 3º - O uso de máscara é permanente e obrigatório para acesso, permanência e circulação nas repartições públicas, conforme o Decreto Municipal n° 13012/2021.

Art. 4º - Das recomendações quanto ao uso das máscaras:

I- evitar tocar na máscara durante o uso, se tocar, higienizar primeiro as mãos;
II - se precisar mexer ou ajustar, fazer pelos elásticos ou amarração;
III - não usar por mais de 2 horas, trocar se estiver úmida.

Art. 5º - Dos espaços compartilhados:
I - na cozinha da ETA II devem permanecer apenas seis pessoas;
II - nas salas da Autarquia deve-se respeitar a distância de 1,5 m;
III - a sala de reuniões conterá a informação da capacidade máxima de pessoas permitidas, bem como disponibilizará apenas dez cadeiras;
IV - portaria e recepção devem limitar o número de poltronas, sendo no máximo de três;
V- a sala de licitações disponibilizará apenas dez cadeiras;

Art. 6º - Do atendimento no setor comercial:

I - as cadeiras devem estar devidamente marcadas para sinalizar o distanciamento;
II - os atendentes deverão prestar atendimento através de divisores de acrílico instalados.

Art. 7º - Dos bebedouros:

I - não beber água diretamente do bebedouro;

II - não encostar a boca ou dedos na saída de água;
III - utilizar copo de uso individual, canecas ou garrafas para consumo de água;
IV - não encostar o bico do bebedouro nos recipientes ao enchê-los.

Art. 8º - Dos Relógios Ponto:

I - após registro biométrico, lavar bem as mãos utilizando a pia localizada ao lado dos mesmos;
II - não utilizar álcool gel para registrar a biometria, pois danifica os equipamentos;
III - respeitar o distanciamento delimitado para registro biométrico (1,5 m).

Art. 9º - Da Higiene Coletiva, Etiqueta Respiratória e Compartilhamento de Utensílios:

I - o setor de segurança do trabalho deve disponibilizar a todos os setores da Autarquia borrifadores de álcool gel para higienização das mãos, locais e veículos;
II - ao espirrar ou tossir, utilizar o antebraço mesmo com o uso de máscara;
III - evitar fumar em locais com circulação de pessoas (escadas, calçadas, etc.);
IV - não compartilhar talheres, copos, pratos, dentre outros.

Art. 10°- Das reuniões:

I - respeitar o limite permitido de pessoas, observando o distanciamento de 1,5 m entre pares;
II - uso obrigatório de máscara;
III - higienização das mãos.

Art. 11°- Dos veículos:

I - uso obrigatório de máscara dentro dos veículos;
II - limite máximo de quatro pessoas por veículo com motorista;
III - higienização das mãos.

II
DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A SINTOMAS, CONTATO, INFECÇÃO E COMORBIDADES DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA.

Art. 12º - Se o servidor do setor apresentar (febre, tosse, falta de ar, dores no corpo, entre outros) deverá informar ao seu gerente/chefia imediata e procurar atendimento médico.

Art. 13º- Se o servidor do setor mora com alguém que testou positivo para COVID-19, deverá informar e encaminhar ao seu gerente/chefia imedita o atestado de contactante, para que seja realizado o abono dos dias em isolamento e para que seja verificada a possibilidade de trabalho em Home Office.

Art. 14º- Se o servidor do setor testar positivo para COVID-19, deverá informar ao seu gerente/chefia imediata, seguir imediatamente as orientações médicas de isolamento e encaminhar via processo digital o atestado ao SESOSP no prazo de 72h. Link de acesso: http://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iflowPMB/login.aspx?3

I – deve-se informar a gerência de patrimônio sobre a infecção no respectivo setor para que se faça a devida de desinfecção do local aonde o servidor testou positivo.
Art. 15º - Se o servidor do setor testar negativo para COVID-19, deverá informar ao seu gerente/chefia imediata, seguir as orientações médicas e retornar ao trabalho.
Art. 16º - Servidores com comorbidades, ou seja integrantes do grupo de risco, devem comprovar sua situação junto ao SESOSP. Considera-se pessoas integrantes do grupo de risco as que apresentam alguma das seguintes condições de saúde, constantes do Art. 3° do Decreto Municipal n° 13.012, de 28 de janeiro de 2021):

I - cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
II - pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC;
III - imunodeprimidos;

IV - doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
V - diabéticos, conforme juízo clínico;
VI - gestantes de alto risco.

Art. 17º - A comprovação da situação descrita no artigo anterior deve ser realizada através de documentação (exames, declaração médica, receituários) encaminhada via processo digital no campo Declaração de Comorbidade, Link: http://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iflowPMB/login.aspx?3e deverá ser acompanhada até a homologação do médico perito.

Art. 18º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
SAMAE, 19 de abril de 2021.

PORTARIA SEMMAS Nº 005/2021

Publicação Nº 3023077

PORTARIA SEMMAS Nº 005 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA, PAULA MICALYNA RYCERZ MÉDICA VETERINÁRIA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 304/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS E A EMPRESA GTA GESTÃO AMBIENTAL TLDA.

JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Paula Micalyna Rycerz, Medica Veterinária, matrícula nº 718951 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 304/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS e a empresa GTA Gestão Ambiental Ltda, CNPJ nº 04.813.163/0001-44, que tem por objeto prestação de coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviços de saúde(lixo hospitalar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2021.

JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

EXTRATO Nº 122/2021 - FURB

Publicação Nº 3023084

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 122/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 103/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 165/2021/PROGEF, para: CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR DANIEL THEISGES DOS SANTOS PARA ATUAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DATA SCIENCE. Setor solicitante: Instituto FURB. Contratada: DANIEL THEISGES DOS SANTOS (CPF: 009.397.759-05). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do diário de classe com NF. Prazo de Entrega: Conforme cronograma do curso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 5.211,38 (cinco mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos)/ 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 05 de maio de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 123/2021 - FURB

Publicação Nº 3023086

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 123/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
LUAN PORFIRIO E SILVA

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 079/2021 e Contrato nº 049/2021, firmado em 05 de maio de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR LUAN PORFIRIO E SILVA PARA LECIONAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DATA SCIENCE.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 6.253,66 (seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 079/2021, especialmente quanto a Proposta de folhas 15 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Data Science. Disciplina: Deep Learning - Turmas 01 e 02. Carga Horária: 24hs cada turma Período: 08/05, 22/05 e 05/06 -Turma 01/ 26/06, 10/07 e 24/07/2021 – Turma 02. Modalidade: A distância.	R$ 6.253,66
Preço Total (em R$)				R$ 6.253,66	
Preço Total (em reais, por extenso)				Seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 05/05/2021

DECRETO Nº 13.180/2021 - ERRATA

Publicação Nº 3023095

ERRATA DECRETO Nº 13.180, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Onde se lê: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Lei-a-se: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária

Bom Jesus

Prefeitura

DECRETO 046/2021

Publicação Nº 3021231

DECRETO Nº. 046/2021
DE 30/04/2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PARDRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rafael Calza, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.
Art. 2º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020 e será composta por:
1. Marcelo Colombo – Servidor representante do Setor de Contabilidade;
2. Rosane Siqueira – Servidora representante do Setor de Recursos Humanos;
3. Paulo Zelain Alberici – Servidor representante da Câmara de Vereadores;
4. Célio Luiz Pozzan – Representante da Ascence Consultores Associados LTDA;
5. Representante Legal da Betha Sistemas LTDA;
§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar outra comissão, serem designados pregoeiros ou fiscal de contrato relativos à contratação do SIAFIC.
Art. 3º. A Elaboração do Plano Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º. Deste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Município de Bom Jesus/SC, em 30 de abril de 2021

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020

AÇÃO	Resultado Esperado	Início	Fim	Responsável	Forma de Execução
Ação 1: Instituir uma comissão de estudo e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	30/04/2021	31/05/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020.
Ação 2: Avaliar a situação atual (avaliação do atual sistema de contabilidade se atende aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Avaliar e identificar possíveis ações corretivas do sistema atual, ou se a necessidade de uma nova contratação	01/06/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.

Ação 3: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e atendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software para o Município	01/09/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Apresentar à empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a situação atual. - Solicitar à empresa que realize adequação necessárias ao atendimento do Decreto 10.540/2020, se necessário. - Estipular prazo para a empresa efetuar as adequações necessárias.
Ação 4: Adequação no descritivo do edital de licitação para quando das futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação. os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade, aos critérios exigidos pelo Decreto	01/02/2022	31/12/2022	Setor de Compras e Licitações, departamento Jurídico do Município e a Comissão de Licitação	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos pelo Decreto 10.540/2020.

Bom Retiro

Prefeitura

53.21 - DEC. SIAFIC

Publicação Nº 3022274

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 53/2021 de 05.05.2021
"Dispõe sobre a implantação do Plano de Adequação do Município de Bom Retiro (SC), para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020."
O Prefeito do Município de Bom Retiro (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;
CONSIDERANDO, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis é regido pelo Contrato nº 09/2021, atendendo a toda Administração Pública municipal, no Poder Executivo e o Legislativo foi suspenso a sua implantado na data de 28 de março de 2021, sendo que o mesmo será feita a impostação pela empresa;
CONSIDERANDO, que o atual sistema atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como possuir a base de dados "compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada";
CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece "o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições";

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Bom Retiro - SC, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 (cinco) de novembro de 2020.
Parágrafo Único – Fica atribuído a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a responsabilidade de acompanhamento da implementação do Plano de Adequação do SIAFIC.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
· 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
· 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º. A comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC, até o segundo semestre de 2021, a fim de buscar uma solução de informática com um Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, que atenda todas as necessidades da Administração Pública Municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo e a legislação atual, para atendimento de todos os requisitos mínimos descrito no Decreto nº 10.540/2020, sendo:
I – 01 (um) servidor do Executivo – Representante da Secretaria de Administração e Fazenda;
II – 01 um) servidor do Legislativo – Contador;
III – 01 (um) servidor do Executivo – Contador.
At. 4º. Que seja notificada a empresa para atender as exigências do Decreto nº 10.540/2020, até a data de 01 de janeiro de 2023.
At. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Deve-se dar ciência desse plano ao Controle Interno e ao Controle Externo.
GABINETE DO PREFEITO, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

ANEXO ÚNICO DECRETO N° 053 DE 05 DE MAIO 2021 - PLANO DE ADEQUAÇÃO

O Plano de Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020, deverá ser seguido e implantado pela Secretaria de Administração de Bom Retiro (SC).

ITEM	AÇÕES	Data Início (MÊS/ANO)	Data Conclusão (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	mai/21	jul/21
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	mai/21	dez/21
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	jan/22	dez/22
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	mai/21	dez/22
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	jan/22	dez/22
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	mai/21	jun/21
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	mai/21	dez/22
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	jan/22	dez/22
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	jan/22	dez/22
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	mai/21	dez/22
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	mai/21	dez/22
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	mai/21	dez/22
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	mai/21	dez/22
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	jan/22	dez/22
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	jan/22	dez/22
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	jan/22	dez/22
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	mai/21	dez/22
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	jan/22	dez/22
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	mai/21	jun/21
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	mai/21	jun/21
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação.	jan/22	dez/22
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	jan/22	dez/22
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	jan/22	dez/22
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	jan/22	dez/22

25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	jun/21	dez/22
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	jan/22	dez/22
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	jan/22	dez/22
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	jan/22	dez/22
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	mai/21	jul/21
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	jan/22	dez/22
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	jan/22	dez/22
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	mai/21	dez/22

54.21 - DEC. NOMEIA MEMBROS C.M. S

Publicação Nº 3022280

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N° 54/21 de 05.05.21.

Nomeia Novos Membros para Compor o Conselho Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 3º da Lei nº 1410/97 de 19 de dezembro de 1997 e Lei 1645/02 de 05 de junho de 2002;

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de acordo com a indicação abaixo descrita:
I) Representante do Governo:
Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Rosa Luiza Pereira da Silva;
Suplente: Ana Maria Vendramini Kauling;
Representante da Secretaria de Administração e Fazenda
Titular: Renan Andrigo Bernieri;
Suplente: Martim Afonso Konno de Dornellas Cysneiros;

II) Representante dos Prestadores de Serviços:
Representante do Hospital Nossa Senhora das Graças
Titular: Edilene Aparecida Rossi;
Suplente: Carlos Leonardo Schuller;
Representante da Unidade Sanitaria de Bom Retiro
Titular: Maria Margate da Silva Gorges
Suplente: Sandra Aparecida Coelho de Souza;

III) Representantes dos Profissionais de Saúde:
Titular: Franciele da Cruz Schutz
Suplente: Leonardo Valdoni Boell Junior
Titular: Berenice Schlemper
Suplente: José Antonio de Melo

IV) Representantes dos Usuários:
Representante da APAE
Titular: Simione Gloriana Marques;
Suplente: Hiede Maria carbonera;
Representante da APP
Titular: Rosicleia Rodrigues Schlisting Appel;
Suplente: Jessica de Souza Oliveira;
Representante do Núcleo de Aprendizagem e Produção Maria Mariano
Titular: Adenir Terezinha Berling;

Suplente: Lurdes Maria Triqueis;

Representante do Sindicato do Trabalhadores Rurais
Titular: Fernanda Classen da Mota Alves;
Suplente: Adenir José Rode;
Representante do Sindicato Rural
Titular: Milton Graciano Peron;
Suplente: Luiz Fernando Kumm;

Representante da Pastoral da Saúde
Titular: Neide Schiestl Kumm;
Suplente: Heloisa Haberbeck de Oliveira;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto n.º 28/21 de 19 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de maio de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na data supra.

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

620.05.21 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. OTAVIO M. S. VALENÇA

Publicação Nº 3021484

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 620/21 de 04.05.21
Dispõe sobre reconhecimento/convalidação de ato administrativo de concessão de gratificação a servidor

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 57 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

CONSIDERANDO que o setor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de emitir o ato de concessão de gratificação, bem como deferimento pelo Prefeito Municipal e a consequente emissão de Portaria, ocasionando a falta de publicação do ato pelo setor correspondente;

CONSIDERANDO que a falta de ato de concessão de gratificação ao Servidor decorre de mero vício de formalidade, oriundo da inaptidão administrativa de servidores que deixaram de observar os preceitos legais;

CONSIDERANDO que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a concessão de gratificação aos Servidores deste Município, não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, tendo em vista o princípio da autotutela, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a concessão da gratificação ao Servidor Otávio Manolo dos Santos Valença, que desde 12 de março de 2021, vem recebendo a gratificação sem a devida formalização do ato no município de Bom Retiro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a concessão de Gratificação, com percentual de 30% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo o artigo 57 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):, ao funcionário Otávio Manolo dos Santos Valença, ocupante do cargo de Assistente Social - Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal Efetivo do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o mesmo realiza assessoramento administrativo junto ao Comitê da Covid, conforme Comunicação internada datada de 12 de março de 2021 e despacho do Prefeito em 12 de março de 2021, e conforme parecer jurídico datado de 12 de março de 2021, com efeitos retroativos a 12 de março de 2021.

Art. 2º Ficam convalidados todos os valores recebidos por ele desde a data de 12 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

621.05.21 - P. COMISSÃO SIAFIC

Publicação Nº 3022269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 621/21 de 05.05.21

Institui a comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 53/21.

O Prefeito do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e,

Considerando a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – Siafic estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que o Siafic deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

Considerando que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023; e,

Considerando que o Município estabeleceu o plano de ação para adequação ao Siafic por meio do Decreto Municipal nº 53/21, de 05 de maio de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, composta pelos servidores:
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes - Secretária Municipal de Administração e Fazenda,
Neiva Regina Deinani Moretti – Contadora da Prefeitura Municipal,
Dario Cesar Lins – Contador Câmara Municipal de Vereadores, para, sob a presidência da primeira, promover o desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 53/21, de 05.05.2021.

Art. 2º A "Comissão" constituída por esta Portaria deverá concluir seus trabalhos no prazo estipulado no cronograma constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 53/21, de 05.05.2021.

Art. 3º Fica estabelecido o período de duração da comissão de 05 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
05 de maio de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4159 E 4160/2021

Publicação Nº 3023072

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4159 e 4160/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Espomak Com. Mat. e Equip. para Escritório LTDA
Cidade: Rio do Sul– SC
CNPJ: 01.894.137/0001-08
Objeto: Despesa referente a aquisição de equipamentos eletrônicos e serviço de instalação para a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 613,60 (Seiscentos e treze reais e sessenta centavos)
Data da autorização de fornecimento: 30/04/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4161/2021

Publicação Nº 3023074

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4161/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Comércio de Motoserras Klaumann LTDA
Cidade: Agrolândia– SC
CNPJ: 79.391.405/0001-58
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças e serviços para manutenção de roçadeiras e equipamentos de proteção individual, através da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.183,25 (Um mil e cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)
Data da autorização de fornecimento: 30/04/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2021

Publicação Nº 3021344

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
CONTRATO Nº 57/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: ANDREINI CESAR LOHN ME inscrita no CNPJ n°26.641.082/0001-47
ENDEREÇO: Rua Patricio Noveletto, nº1375, Barra do Trombudo, Rio do Sul/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de material de processamento de dados para o Departamento de Agricultura do município de Braço do Trombudo.
VALOR TOTAL: de R$3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 04/05/2021 até 03/05/2021
ASSINATURA: 04.05.2021.

Braço do Trombudo, em 04 de maio de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

Brunópolis

Prefeitura

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 04-2021

Publicação Nº 3021968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49D6225EF808A73785B64C1FD89A6BD76945C05E

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
Contrato n° 022/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a empresa Adriana Dico, Processo 09/2021, Pregão presencial 07/2021.
Objeto: Contratação de Serviços de Fornecimento de Marmita Pronta.
Valor Total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Validade do Contrato: O contrato terá validade a partir da assinatura até 31/12/2021.
Brunópolis, 06 de abril de 2021
Volcir Canuto

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
Contrato n° 023/2021, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a empresa Angonese & Picinini Contabilidade e Assessoria LTDA, Processo 15/2021, Dispensa de Licitação 06/2021.
Objeto: Contratação de Serviço para orientação, treinamento e a acompanhamento para elaboração do PPA, LDO e LOA.
Valor Total: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Validade do Contrato: O contrato terá validade a partir da assinatura até 31/12/2021.
Brunópolis, 27 de abril de 2021
Volcir Canuto

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8922-2021

Publicação Nº 3022751

DECRETO nº 8.922, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Leiloeiro Público Oficial para alienação de bens Móveis Inservíveis do Município, constantes no patrimônio Público Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17, Inciso II, c/c Artigo 22, §5º e c/c Artigo 53, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear Leiloeiro Púbico Oficial para o Leilão de Bens Móveis Inservíveis do Município;

CONSIDERANDO a realização do Credenciamento nº 002/2019 cujo objeto é o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de leiloeiro oficial, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a realização de Leilão de Bens Móveis Inservíveis do Município de Brusque;

CONSIDERANDO o contrato nº 038/2021, firmado entre o Município de Brusque e o Leiloeiro Rodolfo da Rosa Schontag, em 19 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor RODOLFO DA ROSA SCHONTAG, brasileiro, estabelecido em Florianópolis/SC, na Rua Adolfo Melo, 35, cj. 601, Centro, matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o nº AARC/263, como Leiloeiro Público Oficial, Credenciado através do Processo Administrativo de Credenciamento nº 02/2019 e Contratado pela sua notória experiência, para proceder ao Leilão Administrativo de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. A comissão do Leiloeiro Público Oficial será por conta do(s) arrematante(s), na forma da Lei.

Art. 2º O Leiloeiro Público Oficial de que trata este Decreto será responsável pela realização e efetivação de Leilão Público de Bens Móveis Inservíveis ou Antieconômicos, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, autorizados e processados na forma da Lei.

Art. 3º O Leiloeiro Público Oficial está rigorosamente em dia com suas obrigações e não receberá nenhuma remuneração por parte do Município de Brusque pelos serviços prestados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2021.

JOSE ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8923-2021

Publicação Nº 3022760

DECRETO nº 8.923, DE 03 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para fins de desapropriação, alienação, locação e outros fins imobiliários, de interesse do Poder Executivo, suas autarquias e fundações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que realização de avaliação de imóveis é procedimento necessário para fins de desapropriação, alienação, locação e demais fins imobiliários,

DECRETA:
Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, passa a ser regida por este Decreto.
Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo será composta por no mínimo 6 (seis) membros, preferencialmente, dentre servidores de carreira do poder público, devendo, dentre os membros, ser indicado um para presidir e um para secretariar a comissão.

Art. 2º A Comissão de Avaliação tem a incumbência de emitir relatório com avaliação de imóveis de interesse do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, para fins de desapropriação, alienação, locação e demais fins exclusivamente imobiliários.

Art. 3º Na avaliação de que trata este Decreto a Comissão levará em conta os seguintes critérios:
I – as características, localização e o tamanho do imóvel a ser desapropriado e/ou alienado;
II – média dos preços dos imóveis praticados no mercado imobiliário local e regional;
III – valor venal do imóvel registrado nos respectivos órgãos públicos para fins de tributação;
IV – outros critérios legal e legitimamente aceitáveis para a avaliação de imóveis.
Parágrafo único. No processo de avaliação a Comissão poderá valer-se de informações, dados e pareceres emitidos por profissionais do ramo imobiliário.

Art. 4º A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a emissão de relatório de avaliação, em que conste os critérios e métodos utilizados para a definição do preço.

Art. 5º O Presidente da Comissão de Avaliação tem por função:
I – convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
II – abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões;
III – promover as medidas necessárias para cumprimento das finalidades da comissão;
IV – anunciar as deliberações da Comissão;
V – julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão;
VI – instruir os Protocolos a cargo da Comissão, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados;
VIII – solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão e prestar informações sempre que solicitadas;
IX – relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal, no que respeita aos interesses da Comissão que preside;
X – solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão;
XI – prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente; e
XII – participar das decisões em colegiado.

Art. 6º O Secretário da Comissão de Avaliação tem por função:
I – lavrar as atas de reunião;
II – prestar auxílio ao presidente na organização das reuniões; e
III – participar das decisões em colegiado.

Art. 7º Os demais membros da comissão tem por função:
I – participar das sessões;
II – rubricar e assinar os relatórios de avaliação produzidos;
III – assinar as atas das reuniões das quais participarem;
IV – auxiliar o Presidente da Comissão Permanente em suas tarefas e atender às suas determinações quanto às atividades da Comissão de Avaliação Imobiliária; e
V – participar das decisões em colegiado.

Art. 8º A Comissão poderá contar com a estrutura e logística da Administração Municipal, necessários para o correto desempenho de suas atribuições.

Art. 9º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Permanente serão remuneradas, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 147, de 25 de setembro de 2001, e serão tidas como serviços de relevante interesse público.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2021.

JOSE ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL Nº 008-2021-RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3023024

ERRATA
RETIFICAÇÃO Nº01 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 008/2021

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado da Portaria nº 13.579/2021 e de acordo com o Decreto 8.818, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Processo Seletivo 008/2021 destinado à contratação de Agente de serviços especiais e servente de serviços gerais, vem retificar o Edital do Processo Seletivo 008/2021, observadas as seguintes condições:

Onde se lê:

9.2- Todos os candidatos inscritos para o cargo de servente de serviços gerais - vigia, deverão ser submetidos a prova prática com caráter classificatório e eliminatório e não caberá recurso, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza de cada modalidade ao cargo a ser exercido, observando-se os critérios seguintes:

Leia-se:
9.2- Todos os candidatos inscritos para o cargo de agente de serviços especiais - roçador, deverão ser submetidos a prova prática com caráter classificatório e eliminatório e não caberá recurso, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza de cada modalidade ao cargo a ser exercido, observando-se os critérios seguintes:

Os demais termos do Edital do Processo Seletivo 008/2021, permanecem inalterados.

Brusque – SC, 05 de maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008-2020-CPFC

Publicação Nº 3022765

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2020/CPFC
PREGÃO Nº 056/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019
EMPRESA: ZERO 5 DISTRIBUIDORA EIRELI
DESPACHO
CONSIDERANDO o descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 056/2019, nos moldes e condições a que se obrigou;
CONSIDERANDO as razões constantes do processo administrativo próprio e parecer da Comissão Processante;
DETERMINO advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas, conforme as especificações do edital e a aplicação de multa diária (por dia de atraso) no percentual de 0,33% sobre o valor total da proposta apresentada para o item 27 (R$ 3.040,00) da ARP 040/2019, com fundamento no item 6.4, "3", da respectiva Ata de Registro de Preço, bem como na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, à empresa ZERO5 DISTRIBUIDOIRA EIRELI, inscrita no CNPJ n. 31.552.106/0001-21.
Decorrido o transcurso in albis do prazo para pagamento e eventual apresentação defesa, proceda-se à inscrição em Dívida Ativa do valor devido de R$ 310,99 (trezentos e dez reais e noventa e nove centavos), com a atualização monetária, até o seu efetivo adimplemento.
Dê ciência à empresa, inclusive para fins do disposto no art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
Decorrido o prazo recursal, encaminhe-se cópia da presente decisão a Controladoria Geral do Município e ao Departamento de Licitações.
Brusque (SC), 03 de maio de 2021. EDENA BEATRIS CENSI. Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039-2021-TP Nº008-2021

Publicação Nº 3023267

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021
PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO CEI CIRCULO BOM SAMARITANO
Considerando que a única empresa licitante interessada no presente certame licitatório apresentou tempestivamente a planilha orçamentária devidamente corrigida, conforme deliberado em sessão pública em data de 22 de abril de 2021. Assim, realizada a análise da aceitabilidade da proposta comercial nos termos do edital e análise dos preços individualmente, tanto para fins de cumprimento do disposto no item 7.5 do edital, concluiu-se pela: a) Aceitabilidade e classificação da proposta da única licitante interessada no presente certame licitatório, sendo: PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP, com o valor de R$ 104.100,31 (cento e quatro mil cem reais e trinta e um centavos), conforme nova planilha orçamentária apresentada, após a solicitação de diligências. Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, encaminhe-se para homologação e adjudicação.. Brusque/SC, 04/05/2021. JONATHAN ODAIR MARTINS. Presidente da Comissão de Licitação. Portaria n. 13.830/2021.

PORTARIA N° 025-2021-IBPREV

Publicação Nº 3022781

Portaria n° 025/2021
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
JOSEANE FLORIANI PEREIRA

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e art. 31, §3º; VI, da Lei Complementar Municipal nº. 174 de 20/09/11, e com fundamento no artigo 40, §1º III e §5º, da Constituição Federal de 1988, C/C artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ainda vigente por força art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e arts. 36, 38 e 61 da Lei Complementar Municipal n° 174/2011.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 018/2021, benefício de Aposentadoria Voluntária a JOSEANE FLORIANI PEREIRA, CPF nº 654.394.579-68.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 05 de maio de 2021.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA N° 1206-2021

Publicação Nº 3022891

PORTARIA Nº 1206/2021

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 28 de Abril de 2021, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a continuidade da readaptação de função da servidora SONIA APARECIDA DA SILVA BATISTA que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora SONIA APARECIDA DA SILVA BATISTA em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 28/04/2021.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Maio de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1111-2021 ERRATA

Publicação Nº 3022854

ERRATA

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
Resolve:
Art. 1º. Retificar em partes a Portaria N. 1111/2020, publicada em 28 de abril de 2021 no Diário Oficial dos municípios – DOM/SC conforme segue:

ONDE SE LÊ:
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
LEIA-SE:
O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.

ONDE SE LÊ:
Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

LEIA-SE:

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

Art. 2º As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de abril de 2021

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1199-2021

Publicação Nº 3022855

Portaria nº 1199/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4242335	1	ROSANE HERMANN	Secretaria Municipal de Saúde	04/05/2021	23/05/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 04/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Maio de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1200-2021

Publicação Nº 3022859

Portaria nº 1200/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
322920	5	NEREIDE APARECIDA ALEXANDRE DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	05/05/2021	03/06/2021	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Maio de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1201-2021

Publicação Nº 3022861

Portaria nº 1201/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
406074	8	ELIZETE MELLO	Secretaria Municipal de Saúde	10/05/2021	29/05/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Maio de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1204- 2021

Publicação Nº 3022862

PORTARIA Nº 1204/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora TANIA REGINA RAINERT, matrícula n° 408174-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 03/05/2021

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/05/2021, revogando-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1205-2021

Publicação Nº 3022879

Portaria nº 1205/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) APOLONIA LIDIVINA MONTIBELLER FRAGA, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por 30 dias, no período compreendido entre 14/04/2021 a 13/05/2021. .

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de maio de 2021.
William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 13938-2021

Publicação Nº 3022863

PORTARIA nº 13.938, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, prevista no Decreto nº 8.923/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Decreto nº 8.923/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, dela integrando:
I – Rafael Kniss, Engenheiro Civil,
II – Ricardo Laube Moritz, Arquiteto Urbanista;
III – Samara Aparecida Fialho, Agente Administrativo;
IV – Karina Hoffmann, Agente Administrativo;
V – Lucas Rodighero Mapa, Agente Administrativo;
VI – Camila da Silva, Agente Administrativo; e
VII – Angelita Pedrini, Assessora de Patrimônio Cultural.

Art. 2º Os membros designados terão a incumbência de emitir relatório com avaliação de imóveis de interesse do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, para fins de desapropriação, alienação, locação e demais fins exclusivamente imobiliários.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de maio de 2021.

JOSE ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 141-2021-SAMAE

Publicação Nº 3022832

PORTARIA Nº 141/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, pelo término do prazo, do servidor 518620-00 FABRÍCIO RAMOS, Agente de Obras;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 06/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 05 de maio de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 142-2021-SAMAE

Publicação Nº 3022851

PORTARIA Nº 142/2021

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 157, inciso III da Lei Complementar nº 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Falecimento de 05 (cinco) dias ao servidor 7714-00 Pedro Miranda, no cargo efetivo de Auxiliar de Operações, devido ao falecimento de sua mãe no dia 16/04/2021, conforme Certidão de Óbito, Nº 108928 01 55 2021 4 00054 204 00204447 26, no Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux, Brusque- SC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 16/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 05 de maio de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 143-2021-SAMAE

Publicação Nº 3022852

PORTARIA Nº 143/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços nas estações de tratamento de água, análises necessárias para garantir a

qualidade da água, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2019 de 12/12/2019;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as prorrogações das contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 07/05/2021 a 06/05/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2019, do servidor 522309-00 CLEBER IVAN MULLER, na função de Agente de ETA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 07/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 05 de maio de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 9.387

Publicação Nº 3022152

DECRETO Nº 9.387, de 4 de maio de 2021.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Gustavo Kucher Furlin para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 01/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº 05/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2021, que tem por objeto a aquisição de aerobarco para as ações de fiscalização ambiental, limpeza e manutenção de margens dos rios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 4 de maio de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.388

Publicação Nº 3022164

DECRETO Nº 9.388, de 4 de maio de 2021.

Designa fiscais de ata de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 27/2021, vinculada ao Processo Licitatório nº 32/2021 – Pregão Eletrônico nº 17/2021, que tem por objeto a aquisição e instalação de toldos para as Secretarias de Educação e Saúde, na forma que segue:

I - Secretaria de Educação: Luiz Carlos Balatka;

II - Secretaria de Saúde: Paulo César Jarschel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 4 de maio de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.390

Publicação Nº 3022161

DECRETO Nº 9.390, de 4 de maio de 2021.
Designa fiscal de atas de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Vânia Moraes Schirrmann para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 28/2021, 29/2021, 30/2021, 31/2021 e 32/2021, vinculadas ao Processo Licitatório nº 36/2021 – Pregão Presencial nº 20/2021, que têm por objeto a aquisição de materiais de segurança.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 4 de maio de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.391

Publicação Nº 3022148

DECRETO Nº 9.391, de 4 de maio de 2021.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Gustavo Kucher Furlin para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 141/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 17/2015 – Concorrência nº 03/2015, que tem por objeto a concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município à empresa BRK Ambiental – Caçador S.A.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 4 de maio de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.393

Publicação Nº 3022157

DECRETO Nº 9.393, de 4 de maio de 2021.

Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Edson Luiz Fezer para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 33/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma da cobertura do terminal de passageiros do Aeroporto Municipal Carlos Alberto da Costa Neves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 4 de maio de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 9.398

Publicação Nº 3023200

DECRETO Nº 9.398, de 5 de maio de 2021.

Designa Comissão Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial de análise e julgamento da Tomada de Preços nº 05/2021 – Processo Licitatório nº 18/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de construção civil para reforma e ampliação da sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer:

I - Lucas Filipini Chaves;
II - José Cássio dos Santos;
III - Schayana Zmijevski Simas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 5 de maio de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.596

Publicação Nº 3022363

Memorando nº 8019/2021

PORTARIA Nº 34.596, de 20 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 34.209, de 26 de fevereiro de 2021, que CONTRATA os profissionais aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de funções em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 002/2018, somente no que se refere ao local de trabalho da Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Nome	Função	Ref	C.H.	Local de atuação	Motivo da contratação	Período
Maira Tatiane dos Santos	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	40	EMEB Tabajara	20h - VV Sandra Muncinelli - Licença Tratamento Saúde 20h - VV Hilda Preveda - Licença Prêmio	01/02/2021 a 20/12/2021

Leia-se:

Nome	Função	Ref	C.H.	Local de atuação	Motivo da contratação	Período
Maira Tatiana dos Anjos	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	40	EMEB Tabajara	20h - VV Sandra Muncinelli - Licença Tratamento Saúde 20h - VV Hilda Preveda - Licença Prêmio	01/02/2021 a 20/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 20 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 34.597

Publicação Nº 3022359

PORTARIA Nº 34.597, de 20 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio a Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
10528	Lucélia Aparecida Gonçalves Cordeiro	Professor Educação Infantil	01/02/2011 a 31/01/2016	12/04/2021 a 10/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 20 de abril de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.600

Publicação Nº 3022373

PORTARIA Nº 34.600, de 20 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional a Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período gozo
509	Idianara de Castro Valentini	03/04/2020 a 02/04/2021	19/02/2021 a 05/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 20 de abril de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.629

Publicação Nº 3022379

PORTARIA Nº 34.629, de 26 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018 e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Códigos	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
10542	Alexandre Maicon de Lima	Secretário Escolar	05 dias	05/04/2021 a 09/04/2021
7778	Leonilda Pontes Fernandes	Servente Educação	08 dias	17/04/2021 a 24/04/2021
16590	Odair Guedes da Silva	Professor Ensino Fundamental II	08 dias	13/04/2021 a 19/04/2021
4613	Oristalina Ferreira dos Santos	Merendeira Escolar	05 dias	19/04/2021 a 23/04/2021
16661	Rosete Vebber da Silva Ferlin	Professor Ensino Fundamental II	08 dias	19/04/2021 a 26/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 26 de abril de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.658

Publicação Nº 3021999

PORTARIA Nº 34.658, de 30 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 27.160, de 29 de julho de 2016, que concede conversão em dinheiro da licença prêmio a diversos Servidores;

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.463/2021,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 27.160, de 29 de julho de 2016, no que se refere ao período aquisitivo da conversão da licença prêmio concedida ao Servidor abaixo relacionado, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Conversão	Período Aquisitivo
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	Operador de Máquinas	003	1/3	01/01/2002 a 01/01/2007

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Conversão	Período Aquisitivo
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	Operador de Máquinas	003	1/3	01/01/2007 a 31/12/2011

Art. 2º CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo	
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	Operador Máquinas	01/01/2007 a 31/12/2011	22/06/2021 a 20/08/2021	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de abril de 2021.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.667

Publicação Nº 3022369

PORTARIA Nº 34.667, de 30 de abril de 2021.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação o Servidor HENRIQUE LENARDT JUNIOR, matrícula 14077, ocupante do cargo de Motorista, o qual estava em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 30 de abril de 2021.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.668

Publicação Nº 3022366

PORTARIA Nº 34.668, de 30 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o relatório de prestação de serviço extraordinário apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14516	Alcir Pires dos Santos	Motorista	25
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	22h48min
15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	57h26min
15200	Genilson de Onegreiros	Motorista	55h08min
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	60
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista de Caminhão	57h38min
902	Pedro Cesar Locatelli	Motorista	28h30min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 30 de abril de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.669

Publicação Nº 3022004

PORTARIA Nº 34.669, de 30 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira a Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser pago a partir do mês de ABRIL, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
11138	Noeli Gonçalves de Queiros	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de abril de 2021.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.672

Publicação Nº 3022011

PORTARIA Nº 34.672, de 30 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional a Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1517	Iria dos Prazeres de Souza	15/09/2019 a 14/09/2020	12/04/2021 a 21/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração de Caçador, em 30 de abril de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.713

Publicação Nº 3022383

PORTARIA Nº 34.713, de 4 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018 e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Códigos	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
1132 10718	Elenir Izabel Spezia Correa	Professor Ensino Fundamental I	08 dias	20/04/2021 a 27/04/2021
14193	Jucelia Aparecida Siqueira de Oliveira	Professor Ensino Fundamental II	08 dias	19/04/2021 a 26/04/2021
5059	Marcia Alves de Oliveira Hahn	Secretário Escolar	05 dias	29/04/2021 a 03/05/2021
16641	Rejane Cristina Cordeiro	Professor Ensino Fundamental II	08 dias	20/04/2021 a 27/04/2021
16419	Taise Aparecida Picolotto	Auxiliar de Biblioteca	08 dias	21/04/2021 a 28/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 4 de maio de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.717

Publicação Nº 3022015

PORTARIA Nº 34.717, de 4 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo	
3767	Nelson Carlin Navroski	Pintor Letrista – I	19/03/2003 a 18/03/2008	10/05/2021 a 08/06/2021	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 4 de maio de 2021.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.718

Publicação Nº 3022387

PORTARIA Nº 34.718, de 4 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional a Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período gozo
17443	Aline Balbinotto	01/02/2020 a 31/01/2021	17/04/2021 a 01/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 4 de maio de 2021.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - FMS

Publicação Nº 3021924

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - FMS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.495/0001-45, representado neste ato, pelo Secretário de Saúde de Caçador, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES,** comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

→ **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública.
→ **DATA DE ABERTURA: 21/05/2021**
→ **HORA DA ABERTURA: 14:00** horas (horário de Brasília)
→ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br
→ **UASG: 988057 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021-000**

Recebimento das propostas: do dia 07/05/2021 a partir das 14:00min. até o dia 21/05/2021 às 14:00min.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 19/05/2021 às 19:00min.

Abertura das propostas: dia 21/05/2021 às 14:00min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 21/05/2021 às 14:05min.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - **www.comprasgovernamentais.gov.br** e do Município de Caçador **(www.cacador.sc.gov.br),** ou poderá ser solicitado através do através do Web Protocolo, disponível no site: **https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4.**

OBSERVAÇÃO: EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR, COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES DO EDITAL.

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC - Fone: (49) 3666-2400

1 - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 - O presente pregão tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** conforme Termo de Referência, Anexo I.

1.2 – O fornecimento dos produtos/serviços objetos desta licitação deverão ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, com tolerância máxima de 20 (vinte) dias na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

1.3 - Caso os produtos/serviços não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 – A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3 – O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.4 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.8.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

2.9 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:
2.9.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **se for o caso;**
2.9.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2.9.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
2.9.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2.9.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

2.12 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:
a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
b) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
c) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
f) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
g) Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da

Prefeitura Municipal de Caçador.
h) Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador.

3.4 – Quando a licitante optar por usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas nesta lei.

3.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.6 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.7 – As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital e, concomitantemente, encaminhar ficha cadastral, conforme modelo ANEXO V deste edital, no e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO
4.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal n° 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
5.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

5.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

5.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;
5.5.2 - valor unitário e total do item.

5.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

5.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

5.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal n° 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).
6.2.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
6.3.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

6.3.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
f) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.
6.3.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.3.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública.
6.3.2.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
OBS: *O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.*

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, **emitida no sistema EPROC (NOVO)** *(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).*
b) Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, **emitida no sistema SAJ**; *(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina);* ***ou***
c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. *(Para empresas sediadas nos demais estados).*

6.3.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de produto/serviço compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente **poderá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

b) Comprovação de possuir em seu quadro, profissional devidamente habilitado, que possua atribuições técnicas compatíveis com a prestação dos serviços. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

b.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

b.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

b.3. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório;

b.4. **ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado (Anexo VI), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional**.

6.4. Os documentos na forma prevista no item 6.3 deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente com a proposta.

6.5. Os documentos exigidos no item 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

6.6. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

6.7. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.8. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela prestação dos serviços, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.

6.9.1. No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

6.10. O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.11. Os documentos e declarações relativos a habilitação prevista no item 6.3 deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão, anexando na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará na ordem que forem anexados, não

sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.
6.11.1. Poderão ser anexados mais de um documento em um mesmo arquivo.
6.11.2. Os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados em outro campo que a licitante desejar.

6.12. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da licitante, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.
6.12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.12.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.13 - Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 6.3 e anexadas na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.
6.13.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 6.3 a mesma será considerada INABILITADA.

6.14. O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital.
6.14.1. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3°, § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.
6.14.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
6.14.3. O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o pregoeiro requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

6.15. Os documentos tratados no item 6.3 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

6.16. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

6.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

6.18. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do Contrato Administrativo, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.3 do edital.

7.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a verificação das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
7.6.1. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

7.7. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

8. DA FASE DE LANCES
8.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
8.2.1. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
8.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.4.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.4.2 e 8.4.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.4.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 8.4.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
8.5. Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.6. Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será 1% (um por cento).

8.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. Após encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2.1. O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 10.1 do edital.

9.3. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao orçamento estimado definido no Termo de Referência (Anexo I), após a negociação.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

10.1.1 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

10.1.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

10.2. Para fins de cumprimento do item 10.1, a licitante deverá obrigatoriamente preencher o formulário do ANEXO II, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Razão social e CNPJ da empresa licitante;
b) endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
c) nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
d) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
e) a especificação dos produtos/serviços cotados;
f) o valor total e unitário de cada item, adequado ao último lance.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. **A proposta de preços original** devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue para o Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 – FMS, do Município de Caçador, no seguinte endereço: Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-124, quando da assinatura do **Contrato Administrativo.**
10.7.1. No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
11.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL,** desde que atendidas às exigências deste Edital.

11.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
11.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
11.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 11.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de valores iguais apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1. deste Edital, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, a qual terá preferência sobre as demais e poderá apresentar melhor oferta.
11.3.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
11.3.4. O disposto no subitem 11.3.2. e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
11.3.5. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.cacador.sc.gov.br.
11.7. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.8. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11.9. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

12 - DO RECURSO
12.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
12.1.3. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.2. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
12.2.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
12.3. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
12.4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5. É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Caçador, localizada na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos grupos de itens.

14 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
14.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor para o período de 12 (doze) meses.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis após a convocação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3. Sobre a presente contratação o valor mensal permanecerá fixo e irreajustável. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

14.4. Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

15. OS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1. As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link **https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4**, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

15.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

15.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

15.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com do objeto desta Licitação à vencedora.

15.5. A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.7. Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita a:
a) Advertência;
b) Pagamento de uma multa diária, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente.

15.8. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.9. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

15.10. As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº. 8.666/93.

15.11. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.

15.12. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.13. As multas serão cobradas da CONTRATADA por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

15.14. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da dotação do orçamento do exercício de 2021:

Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão orçamentário: 4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Ação: 2.90 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
Despesa: 230 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 138 – Transferência do SUS - União

17 - DO PAGAMENTO
17.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após a efetiva prestação dos serviços, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

17.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o “recebimento” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
17.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

17.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços e/ ou contrato.
a) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.10. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

17.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com a indicação do CNPJ específico sob o nº 11.583.495/0001-45.

17.12. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

17.13. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

17.14 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
18.1- É responsabilidade da **CONTRATADA**:
a) Fornecer o produto/serviço em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições

autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato;
f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia;
g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
h) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
i) Observar todas as recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos e as instruções normativas relacionadas a este tipo de serviço.

18.2 – São Obrigações do Município/Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço executado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
19.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão e pedidos de esclarecimentos serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link **https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4**.

19.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

19.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

19.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

19.5 - As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.cacador.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br .

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
20.2 - O resultado desta Licitação será disponibilizado no site do Município, www.cacador.sc.gov.br, logo após sua homologação.

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

20.3 – O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

20.4 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

20.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 – A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, através do Web Protocolo, disponível no site: https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4 .

20.7. O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e do Município de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do Web Protocolo, disponível no site: https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4.

20.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II - Formulário de proposta;
c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) ANEXO IV - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3°, § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018;
e) ANEXO V – Ficha cadastral;
f) ANEXO VI - Declaração de futura contratação de profissional da equipe técnica.

Caçador-SC, 03 de maio de 2021.

ROBERTO MARTON MORAES,
Secretário Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Dados: 2021.05.04 16:54:16 -03'00'

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	02	Litro	**Catálogo Comprasnet - item 464630 (Aditivo, componente básico: benzisotiazolinona e sais de prata, aspecto físico: líquido, aplicação: motores a diesel)** **Descritivo do item** - Actiol 1 Litro
02	01	Peça	**Catálogo Comprasnet - item 221128 (Filtro ar, tipo motor: diesel, tipo equipamento: pesado, elemento filtrante ar: primário)** **Descritivo do item** - Filtro de ar Primário Perkins
03	01	Peça	**Catálogo Comprasnet - item 445864 (Filtro combustível, tipo combustível: óleo diesel, aplicação: gerador cummins)** **Descritivo do item** - Filtro de óleo
04	01	Peça	**Catálogo Comprasnet - item 474433 (Filtro óleo lubrificante, uso: separador de água, material elemento filtrante: papelão, aplicação iii: motores à diesel)** **Descritivo do item** - Fuel Filter
05	20	Litro	**Catálogo Comprasnet - item 477466 (Óleo lubrificante, uso: motores 2 tempos, tipo: mineral, classificação: api tc, viscosidade: cst 100ºc)** **Descritivo do item** - Óleo lubrificante
06	01	Hora	**Catálogo Comprasnet - item 19810 (Manutenção gerador elétrico)** **Descritivo do item** - Mão de obra

2. DO FORNECIMENTO
2.1 – O fornecimento dos produtos/serviços objetos desta licitação deverão ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, com tolerância máxima de 20 (vinte) dias na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

3. JUSTIFICATIVA
3.1 – De acordo com a Portaria nº 10 de 03/01/2017, no capítulo II, art. 3º são diretrizes da UPA 24h: I – funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todo os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos. Neste sentido, foi instalado na UPA Caçador, o gerador de energia elétrica, para não haver interrupção da eletricidade e consequentemente, dificultar os atendimentos de urgência e emergência. Todavia, conforme orientação do fabricante, a manutenção preventiva do Gerador de energia elétrica se faz necessária periodicamente para

garantir a vida útil do equipamento e assim, prevenir potenciais falhas no sistema. Sendo a última manutenção realizada em 21/08/2020.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS COMUNS

4.1 – Os produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produtos/serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

4.2 - A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 - A Contratada obriga-se a:

a) Fornecer o produto/serviço em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia;

g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

h) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

i) Observar todas as recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos e as instruções normativas relacionadas a este tipo de serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço executado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de

1993.
7.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
8.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - FMS

PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2.CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: **vide edital no item 4.5).**
Prazo de entrega: _____ dias a Autorização.
(prazo máximo: **vide edital no item 1.2).**

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

_____
Carimbo e assinatura
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - FMS

1. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	02	Litro	**Catálogo Comprasnet - item 464630 (Aditivo, componente básico: benzisotiazolinona e sais de prata, aspecto físico: líquido, aplicação: motores a diesel)** **Descritivo do item** - Actiol 1 Litro			
02	01	Peça	**Catálogo Comprasnet - item 221128 (Filtro ar, tipo motor: diesel, tipo equipamento: pesado, elemento filtrante ar: primário)** **Descritivo do item** - Filtro de ar Primário Perkins			
03	01	Peça	**Catálogo Comprasnet - item 445864 (Filtro combustível, tipo combustível: óleo diesel, aplicação: gerador cummins)** **Descritivo do item** - Filtro de óleo			
04	01	Peça	**Catálogo Comprasnet - item 474433 (Filtro óleo lubrificante, uso: separador de água, material elemento filtrante: papelão, aplicação iii: motores à diesel)** **Descritivo do item** - Fuel Filter			
05	20	Litro	**Catálogo Comprasnet - item 477466 (Óleo lubrificante, uso: motores 2 tempos, tipo: mineral, classificação: api tc, viscosidade: cst 100ºc)** **Descritivo do item** - Óleo lubrificante			

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

06	01	Hora	**Catálogo Comprasnet - item 19810 (Manutenção gerador elétrico)** **Descritivo do item** - Mão de obra			
					Valor Total Global R$	

Caçador, _____/_____/____

_____

Carimbo e assinatura
Representante da empresa

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - FMS

1. DADOS BANCÁRIOS NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

_____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

TELEFONE CELULAR PARA CONTATO: _____

E-MAIL PARA CONTATO: _____

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - FMS

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../ 2021

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pinheiro Machado nº 184, Vila Paraíso, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROBERTO MARTON MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.170.538-18, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONTRATADA:

Nos termos do Processo Licitatório Nº 14/2021 - FMS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 – FMS, bem como, das normas da Lei 10.520/02, e 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES
O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme segue:

Item...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE
O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 0,00 (por extenso).
§ 1º. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a efetiva prestação dos serviços e da Nota fiscal, atestada por servidor responsável, na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.
§ 1º. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 2º. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões quanto a regularidade fiscal, constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações, ou cópia do CRC atualizado.
§ 3º. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
§ 4º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
§ 5º. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

§ 6º. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
§ 7º. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
§ 8º. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
§ 9º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA
O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços deverá ocorrer na sede UPA - Unidade Pronto Atendimento – Dr. Antão Albano Timm, localizado na Rua Marcos Gonçalves Cordeiro, nº 101, bairro Berger, em Caçador/SC.
I - Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.
II - Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.
III - Caso os produtos/serviços não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.
§ 2º. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do MUNICÍPIO, sendo que a **prestação do serviço e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento.**
§ 3º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
§ 4º. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.
§ 5º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Contratado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando com a .....e findando ..... meses após a .....

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do exercício de 2021:

Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão orçamentário: 4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Ação: 2.90 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
Despesa: 230 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 138 – Transferência do SUS - União

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

a) Fornecer o produto/serviço em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato;
f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia;
g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
h) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
i) Observar todas as recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos e as instruções normativas relacionadas a este tipo de serviço.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço executado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato fica inteiramente vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - FMS, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - FMS, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente, e demais normas e princípios de direito administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADA ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, quais sejam:

I - Advertência;

II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;

III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de Inidoneidade;

§ 1º. Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

a) Pelo atraso injustificado por parte do CONTRATADA na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 5%(cinco por cento) do montante.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à pena de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
c) Pela rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 2º. Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido.

§ 3º. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

§ 4º. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

§ 5º. As multas por ventura aplicadas serão consideradas dívidas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

§ 6º. Em havendo garantia, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§ 7º. As penas previstas no § 1º. poderão ser aplicadas de forma cumulativa em caso de CONTRATADA ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

§ 8º. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§ 9º. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 10. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1º. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** implicará na sujeição às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte centos) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
§ 2º. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) .....
Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) Fiscalizar lhe a execução;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador, ... de .....de 2021.

MUNICÍPIO FORNECEDOR

Testemunhas:
1ª_____ 2ª _____
CPF: ……. CPF: ……

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Dados: 2021.05.04 17:00:33 -03'00'

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - FMS

DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - FMS, que a empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., CPF n° ....., **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3°, § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - FMS

FICHA CADASTRAL

Razão Social:_____

Endereço:_____

Bairro:_____CEP:_____

Cidade:_____Estado:_____

Responsável:_____

E-mail:_____ Fone/fax:_____

CNPJ/ CPF:_____

Insc.Estadual:_____

Insc. Municipal:_____

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - FMS

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, declara para fins de participação no Processo Licitatório nº____/_____ - Pregão Eletrônico nº _____/_____, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo CONTRATADA para prestação de serviços de_____.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL*

*Conforme previsto no subitem 6.3.4, alínea “b.4” do edital.

_____
Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do Processo Licitatório nº____/_____, Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos.

Local e Data

_____
Assinatura e identificação do profissional

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

Publicação Nº 3022234

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 03/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida todos os membros da sociedade caçadorense a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 27 de maio de 2021, às 18 horas, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2021. A população poderá acompanhar a Audiência Pública através da página da Câmara Municipal (camaracacador.sc.gov.br) no Youtube e encaminhar seus questionamentos pelo WhatsApp (49) 9-9996.2963.

Caçador, em 4 de maio de 2021.

Moacir Elvis D´Agostini,
Presidente da CMC.

Leandro Cleverson Sawchuk,
Presidente da CFOCM.

Caibi

Prefeitura

304/21

Publicação Nº 3021662

PORTARIA Nº 304/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR, em conformidade com o § 3º do art. 80 da Lei Complementar n. 027/2013, com redação dada pela Lei Complementar n. 058/2019, A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA ao Servidor Municipal FLAVIO PICCOLI, matrícula n. 8818-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação no Departamento de Agricultura, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

305/21

Publicação Nº 3023068

PORTARIA Nº 305/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Municipal LAIR ALBERTI, matrícula n. 8242-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas mensais, A CONVERSÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, em conformidade com o art. 70 da Lei Complementar 027/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

306/21

Publicação Nº 3023334

PORTARIA Nº 306/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. CASSIANE CARNEIRO para atuar no cargo de Professor de Educação Infantil, no período de 05/05/2021 à 22/12/2021, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/18, prorrogado para o Exercício de 2021, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

307/21

Publicação Nº 3023335

PORTARIA Nº 307/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria n. 296/21, que admitia por prazo determinado a Sra. RAQUELINE ALMEIDA E ALMEIDA, para atuar no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 05/05/2021 à 22/12/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO NO 0104/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023356

DECRETO No 0104/2021, de 05 DE MAIO DE 2021

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas do Município de CAIBI/SC afetadas por Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) conforme in/mi nº 02/2016

ÉDER PICOLI, Prefeito (a) do Município de Caibi, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 48 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil
CONSIDERANDO:

I- Que a estiagem que atinge área do Município, devido à redução das precipitações pluviométricas;

II- Que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

III- Que em reunião da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, da qual participaram, representantes das Secretarias Municipais da Agricultura e Meio Ambiente, de Administração, da EPAGRI, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, da Câmara de Vereadores, da Cooperativa A1, e demais entidade regulamentadas pelo Decreto Municipal 062/2021;

IV- Que o quadro generalizado de escassez e falta de água obriga propriedades rurais a abrirem poços/fontes de águas ou transporte para atendimento ao abastecimento humano e dos plantéis de suínos, bovinos e aves; registrando perdas significativas, com impactos diretos na produção de leite e gado de corte, aves e suínos e também danos e prejuízo na agricultura em todas as culturas anuais do Município.
V- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016. Estiagem - 1.4.1.1.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC

101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias

ÉDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 103/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021564

DECRETO Nº 103/2021, de 05 de maio de 2021.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 018/2021 do objeto do Processo Licitatório de N° 37/2021 na Modalidade Pregão Eletrônico RP N° 23/2021 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 018/2021, alterado pelo decreto n° 054/2021sobre o Processo Licitatório N° 37/2021, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 23/2021 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV DO MUNICIPIO DE CAIBI -SC
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	9	PC	40	Pó para Pudim, sabores: morango, coco, baunilha, embalagens de 01 kg.	MAXUL	7,00	280,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	12	Und	40	Bolacha, sabor maisena, 400 g	DIANA	3,35	134,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	13	PC	30	Refresco em pó sabores abacaxi, uva, morango, maracujá, limão. Pacotes de 500g.	MAXUL	4,75	142,50
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	35	PC	10	Granulado sabor chocolate, macio para cobertura, pacotes 500g	BRUSTO	10,50	105,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	47	KG	10	Banha tipo in natura, aplicação alimentícia, embalagem 1kg	SEARA	12,15	121,50
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	49	Und	10	Leite em pó, embalagens de 500 g	PIRACANJUB	11,00	110,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	50	Und	40	DOCE DE LEITE, embalagem de 900 gr (Ingredientes: leite, açúcar, glicose, amido modificado, estabilizantes citrato de sódio, pectina, regulador de acidez bicarbonato de sódio, conservador sorbato de potássio e lactose.)	DASERRA	9,30	372,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	51	Und	200	SUCO INTEGRAL DE FRUTA. Água , suco de fruta. Sabor Uva. Frasco de 1 litro. Com data de fabricação e prazo de validade.	BELAVITA	8,75	1.750,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	54	KG	70	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, sem dorso com certificação do S.I.F.	AGRO	6,85	479,50
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	58	KG	20	AÇÚCAR MASCAVO, composto exclusivamente de caldo de cana de açúcar. Contendo data de fabricação e prazo de validade; embalagens de 1 kg	BRUSTO	10,45	209,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	59	PC	10	Amido de milho 100% milho embalagem 500 gr.	VALAR	2,60	26,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	63	Und	30	Café granulado torrado e moído. Aroma original. Embalagem de vidro 200 gr.	AMIGO	9,45	283,50
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	64	PC	50	Bolacha sortida, classificação doce, características adicionais sem recheio, 650 g	GIRASSOL	6,95	347,50
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	66	KG	50	Queijo Mussarela fatiado de boa qualidade	FRIZZO	35,90	1.795,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	69	Und	250	Sorvetes diversos sabores 180 ml	SORVETONE	3,65	912,50

SCS COMÉRCIO LTDA EPP	74	PC	25	FARINHA DE MILHO, 100% natural de milho, embalagem de 01 kg moída fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com data de fabricação e data de validade.	DALLA	3,50	87,50
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	76	Und	40	Flanela para limpeza, na cor laranja, flanelada dos dois lados, 100% algodão, alta absorção de umidade, acabamento costura tipo overloque, medidas – 60x400cm, embaladas individualmente.	MARTINS	5,70	228,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	77	Und	50	Aromatizante (óleo) de ambiente uso domiciliar 140 ml aroma de eucalipto	FLORESTA	11,90	595,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	79	PC	25	Esponja de 110mm x75mmx200, pacotes com 3 und, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	BETTANIM	4,60	115,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	80	CX	10	Copos descartáveis de 200 ml PP transparente, contendo 2500 unidades por caixa, sendo 100und por tira.	COPOSUL	97,00	970,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	81	Und	20	Sabonete líquido de grande poder de limpeza, uso nos banheiro privativos e coletivos,preferencialmente com aroma Ameixa e Amora 500ml.	PREMISSE	7,30	146,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	99	RL	50	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros/ 6 kg, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades	SCS	7,45	372,50
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	100	RL	50	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros /20 kg,apresentação rolo, largura 75 cm, altura 1,05 cm, resistente,rolo com no mínimo 25 unidades	SCS	7,35	367,50
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	104	Und	40	Bolsas Alvejadas branca. Tamanho mínimo de 50 mm x 80 mm, de boa qualidade.	MARTINS	5,05	202,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	105	Und	20	Odorizador de ambiente spray 360 ml, odores (flor do campo, cravo e canela, citrus, lavanda, capim limão).	ULTRA FRES	6,20	124,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	109	par	140	Luva látex p/ limpeza pesada tamanho M, embalagem com 1 par, super resistentes a produtos químicos minimo 36 cm de comprimento com CA.	VOLK	12,80	1.792,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	110	Und	10	"Aerosol Insetisida, Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.É eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva fórmula inseticida à base de água, protege sua família. "	ULTRA INSE	8,40	84,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	114	CX	4	Saponaceo cremoso 300ml, Composição:Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, caixas com 12 unidades.	PERFECT	32,00	128,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	120	PC	200	Papel interfolhado folha DUPLA, Duas Dobras. - Composição 100% Fibras Celulósicas. - Dimensão: 20 cm x 20,5 cm. - Pacote com 1000 folhas. - Conservar em Local Seco e prazo de Validade Indeterminado. - Tamanho padronizado e cabe em todos os dispenser que aceitam interfolhas de duas ou três dobras.	FRACIPEL	9,95	1.990,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2	PC	100	BISCOITO SALGADO embalagens de 400gr (Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii), bicarbonato sódio (INS 500ii) e piro fosfato, ácido de sódio (INS 450i), emulsificante lecitina de soja (INS 322), melhoradores de farinha: protease (INS 1101i) e metabissulfito de sódio (INS 223). Contém Glutém. Pode conter traços de leite e gergelim.)	LUAM	3,45	345,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4	Dz	65	Ovos de galinha, inspecionados, lavados e em ótimo grau de aproveitamento.	CARMINATI	5,45	354,25

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11	PC	50	Bolacha de mel 350g	GIRASSOL	4,85	242,50
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	29	Und	24	Vinagre de álcool 750 ml	FILIPINI	2,25	54,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	34	PC	25	Coco ralado 100gr.	DAJU	3,20	80,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	37	PC	50	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ embalagem de 800 gr (Ingredientes: açúcar, cacau em pó, ferro, malto-dextrina, estabilizante lecitina de soja e aromatizante idêntico ou igual ao natural de baunilha. Sem glutém.)	NUTRY	9,45	472,50
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	40	PC	80	BISCOITO DOCE MARIA pacotes 740 gr (Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonatos de sódio, estabilizantes, lecitina de soja, aromatizantes, acidulante ácido lático. Contém glutém. Pode conter traços de ovos, amendoim, castanhas e avelãs, devido ao fato de ser produzido em uma fábrica que manipula esses ingredientes.)	VITORIA	7,45	596,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	57	KG	90	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, devidamente inspecionada com certificado do S.I.F.	ROSA	19,95	1.795,50
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	67	PC	15	Açucar de baunilha 500 gr.	APTI	7,81	117,15
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	70	CX	20	Café torrado e moído extra forte, embalado a vácuo, pacote de 500g	NOSSO CAFE	6,85	137,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	78	Und	4	Rodo com base 100% plástico 65cm com borracha dupla macia e cabo de madeira no minimo 1,20m	LOCATELI	12,06	48,24
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	82	CX	20	Desinfetante, bactericida, aspecto físico liquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno de 2 litros (tampa lacrada), caixa com 6 unidades.	AMDM	13,95	279,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	101	FD	20	Papel higiênico, material 100% celulose virgem, largura 10 cm, tipo picotado, folhas dupla, cor branca, características adicional extra macio, de alta qualidade, 16 pacotes de 4 rolos com 30 metros cada rolo.	BOB	56,95	1.139,00
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	108	CX	5	Cera líquida – Embalagens de 750 ml. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e aguá;Teor de Não Voláteis: 8,0 a 11,0%;pH (25°C): 8,4 a 9,4; Densidade aprox.: 1,0 g/mL;Aspecto Físico: Líquido;Fragrância: Floral;Cores: Incolor;Rendimento: 40 a 60 m2 / L; Caixas com 12 unidades	ANDREIA	71,90	359,50
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	117	Und	10	Rodo Espuma com manta abrasiva. Indicado para limpeza de azulejos e pisos com incrustações. Com cabo de madeira plastificada, com rosca, tamanho no mínimo 40 cm x espessura da espuma no mínimo de 06 cm	LOCATELI	9,85	98,50
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	121	CX	25	Papel toalha folha simples bobina, com 06 rolos (rolos com 20 cm x 200m) 100% celulose virgem. Caixa com 6 bobinas	QUALILUX	99,95	2.498,75

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	122	CX	20	Filtro de café com micro furos, dupla costura, tamanho 103, em caixas contendo 30 unidades.	IGUACU	3,95	79,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	3	PC	30	Farinha de trigo especial 5 Kg	DALLA	12,15	364,50
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	6	Und	40	Milho verde em caixinha, peso líquido 280 gr	STELA DORO	2,70	108,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	7	PC	40	Ervilha em conserva, embalagens de 280g	STELA DORO	2,45	98,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	25	L	400	Leite integral embalagem tetrapack de 1 lt.	TERRA VIVA	3,10	1.240,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	31	Und	40	Creme de Leite (Nata) 300gr.	TERRA VIVA	6,30	252,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	36	Und	40	Açucar colorido, diversas cores, 40g	incas	2,48	99,20
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	41	KG	50	Presunto de boa qualidade fatiado	PAMPLONA	18,80	940,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	62	PC	100	CEREAL MATINAL, ingredientes: milho, açúcar, sal, extrato de malte, antioxidantes:BHT, BHA e tocoferol, enriquecido com fibras, embalagem de 500 gr com açúcar.	SAO BRAZ	6,40	640,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	93	CX	5	Sacolas plásticas no mínimo de 48cm x 58cm/com alças , caixas com 1000 unidades: composição leva polietileno, material derivado do petróleo	LEMA	131,90	659,50
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	94	Und	30	Papel Aluminio, medindo 7,5m x 45cm	GIOPACK	5,85	175,50
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	95	Und	10	Papel Manteiga 7,5 m x 29 m	GIOPACK	6,00	60,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	96	Und	30	Filme de PVC, rolo com 28cm x 30m.	GIOPACK	7,90	237,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	97	CX	10	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, aplicação lavagem e alvejante de roupas banheiras e pias, embalagem plástica com 2 litros, caixa com 6 unidades.	SIPROLIMP	23,00	230,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	106	PC	24	Papel toalha, branco luxo, contém 2 rolos, com 60 toalhas cada de no mínimo 22cm x 20 cm branco	NATUREZA	3,40	81,60
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	119	PC	10	Pirulito de frutas sortidas, pacotes com 100 unidades. embalagem de 800 gramas.	PIETROBOM	11,30	113,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	5	KG	25	Cenoura	RABEKINHAS	2,85	71,25
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	17	KG	5	ALHO, in natura, de primeira qualidade, intacto, sem lesões perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	RABEKINHA	20,90	104,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	18	Und	180	Abacaxi in natura	RABEKINHA	4,90	882,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	19	KG	150	MELANCIA, de primeira, in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, em adequado grau de maturação.	RABEKINHA	1,65	247,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	20	KG	200	LARANJA, de primeira, in natura, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	RABEKINHA	3,10	620,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	21	KG	200	Mamão in natura	RABEKINHA	4,55	910,00

SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	22	KG	70	TOMATE em médio grau de amadurecimento.	RABEKINHA	3,75	262,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	23	Und	10	REPOLHO, novo, de 1ª qualidade, folha sã, sem Rupturas.	RABEKINHA	4,65	46,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	24	KG	35	BATATA INGLESA GRAUDA, branca, lavada, ótima qualidade	rabekinha	3,15	110,25
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	27	KG	70	CEBOLA GRAUDA, de ótima qualidade	RABEKINHA	4,15	290,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	30	Und	15	MARGARINA SEM SAL, embalagem de 500 gr, com prazo de validade.	SOYA	5,05	75,75
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	38	KG	300	BANANA CATURRA, em ótimo grau de amadurecimento e aproveitamento.	RABEKINHA	2,25	675,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	39	KG	300	MAÇA tipo nacional de tamanho médio e de ótima qualidade	RABEKINHA	3,45	1.035,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	68	PC	40	Queijo ralado c/ 50 gr.	SELETI	2,95	118,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	107	PC	25	Pano de tirar pó 100% viscose, látex sintético, corante, agente bacterostático (triclosan) e Fragrância, de no mínimo 60cm x 33cm com 5 Unidades.	PERFEX	9,90	247,50
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	111	Und	20	Cestos para lixo fechado com pedal, plástico resistente, material reciclável, no mínimo 40/lts	PLASUTIL	42,25	845,00
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	115	KG	25	Osso Buco. Osso com musculo. Peça porcionada e resfriada. Peso aproximado de 1kg. De alta qualidade	flach	19,20	480,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	8	Und	25	FERMENTO QUÍMICO embalagem de 250 gr (Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de cálcio. Não contém glúten.	APTI	4,65	116,25
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	10	PC	40	FÉCULA DE MANDIOCA (TIPO SÁGU), embalagem de 500 gr (CLASSE PÉRROLA, TIPO 1 safra, lote, e validade especificados na embalagem.)	prata	2,70	108,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	84	CX	10	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 46,2%, apresentação líquida, embalagem plástica com 1 litro, caixa com 12 unidades	flops	65,00	650,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	85	PC	100	Guardanapo 20x23 c/50	sorela	1,05	105,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	90	Und	6	Rodo de espuma quadrado com base 100% plástico com espuma de 25 x 9 x 8 cm na cor amarela ou branca, densidade da espuma média, com cabo de madeira.	DESAFIO	6,85	41,10
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	98	Und	20	Pano de chão de microfibra na cor azul no minimo 80 cm x 90 cm	bellei	9,50	190,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	103	KG	25	Sabão em Pó 1 Kg - Composto deTensoativo Aniônico, Tampoanantes, Coadjuvantes, Sinergista, Corantes, Enzima Branqueadores óptico, de 1° qualidade.	girando so	3,50	87,50
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	1	PC	60	AÇUCAR CRISTAL especial branco, pacote 5 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de sujidade, livre de umidade e fragmentos estranhos, peneirada, de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis ao produto. Embalagem lacrada, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ESTRELA	12,50	750,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	14	KG	50	Cuca simples	AGATHA	10,30	515,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	15	KG	80	Linguiça de boa qualidade	LETAVO	14,80	1.184,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	16	PC	20	COLORAU, em pó puro, embalagem de 500g, contendo identificação e prazo de validade.	VALAR	4,20	84,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	26	Und	200	Gelatina diversos sabores 35 gr.	APTI	0,75	150,00

ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	28	Und	60	Óleo de soja 900 ml	COAMO	7,50	450,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	32	Und	30	Creme de leite em caixinha 200 gr.	TIROL	2,10	63,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	33	CX	35	Leite condensado 395 gr.	TIROL	3,70	129,50
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	42	KG	250	Pão francês	AGATHA	7,50	1.875,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	43	Und	90	Pão Sovado Tipo Caseiro Fatiado 400 gr, com data de fabricação e prazo de validade.	AGATHA	5,80	522,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	44	Und	35	Polvilho doce 500gr	MANU	2,45	85,75
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	45	PC	35	Polvilho azedo 500g	MANU	2,55	89,25
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	46	Und	15	Bicarbonato de sódio, 100 g	APTI	2,20	33,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	48	Und	10	Salamoniaco em pó, 100g	APTI	1,90	19,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	52	PC	50	PIPOCA, em ótimo grau de aproveitamento, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade.	VALAR	3,30	165,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	53	PC	25	Amendoim sem casca, em embalagens de 500g com data de fabricação e prazo de validade	VALAR	5,40	135,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	55	PC	25	CRAVO-DA-ÍNDIA, flor, pacotes de 10gramas	VALAR	2,40	60,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	56	Und	40	Pés de alface	RABEK	3,00	120,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	60	PC	35	Canela em rama de 10 gramas	VALAR	2,65	92,75
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	61	PC	300	Bebida láctea, diversos sabores, embalagens de 900 gr. Com data de validade e certificação	TIROL	2,25	675,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	65	PC	50	Balas sortidas 600gr, Menta (dura) composição: Ac¸u´-car, glucose,a´ci´do ci´trico,mentol,aroma natural, corante artificial azul brilhante (INS 133) e amarelo tartrazina (INS 102).NA~O CONTÉM GLÚTEN. Frutas Sortidas (mastigável) composição: Açúcar, glucose, acidulante ácido cítrico (INS 330) corantes artificiais Vermelho 40 (INS 129), Amarelo tartrazina (INS 102), Azul brilhante (INS 133), aromatizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Yogurt (mastigável) Composição: Ac¸u´car, glucose,gordura vegetal hidrogenada,estabilizante lecitina de soja,acidulante a´cido ci´trico,aroma artificial iogurt,aroma natural de morango e corante artificial vermelho (FD&C RED N 40 EEC E129).	SOBERANA	8,95	447,50
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	71	PC	20	Erva Doce pacotes de 15 g	VALAR	2,40	48,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	72	KG	30	Salsicha de boa qualidade	NOBRE	11,70	351,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	73	PC	5	Orégano desidratado em pcts de 50g	VALAR	6,00	30,00

ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	83	Und	96	Detergente, Composição: componente ativo, espessante, sequestrante, conservante, coadjuvante, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquibenzeno e sulfato de sódio. Tensoativo biodegradável. Fragrâncias: neutro, maça e chá verde. Embalagem com 500ml.	GLAMOUR	1,15	110,40
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	86	Und	25	Esmalte para Unhas (base incolor e cores claras variadas)	RISQUE	5,50	137,50
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	87	Und	20	Creme de cabelo 300 ml	SEDA	9,90	198,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	88	Und	20	Shampoo composição: Óleos à base de silício, como o dimeticona e ciclometicone, Espessantes, Fragrância de óleo e vera, ceramidas ou chocolate, 350ml	SEDA	6,80	136,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	89	Und	30	Acetona 100 ml	FARMAX	3,40	102,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	91	Und	4	Balde Plástico ultra resistente. Material: Polipropileno capacidade de 20 litros	ORLEPLAST	18,00	72,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	92	Und	4	Escova para lavar roupa plástico	GUIRRADO	3,90	15,60
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	102	Und	20	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, cores diversas, aplicação pele normal, glicerinado.	YPEYPE	0,85	17,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	112	Und	100	Álcool Gel Bactericida 70% INPM 500g, com poder antisséptico, ideal para higienização das mãos e limpeza de objetos em geral. Mata 99,9% dos germes comuns, aprovado pela Anvisa e FDA.	LIMPS	4,90	490,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	113	PC	100	BISCOITO CASEIRO de açúcar-de-cana, milho ou rosca de nata com cobertura de glacê. Embalagens de 1 kg cada. Características: de 1ª qualidade, fresco, macio, tamanho uniforme. Produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservante sou outros aditivos de uso industrial. Embalados em embalagem de polietileno resistente especifico para alimentos. Será rejeitado produto queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Todos entregues com a mesma qualidade e uniformidade. Deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos	ARTISAN	24,00	2.400,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	116	PC	10	SAL DE COZINHA, refinado e iodado, embalagem de 01 kg	5 ESTRELA	1,00	10,00
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	118	PC	20	BOMBOM - Wafer Com Recheio Crocante Sabor Chocolate E Cobertura Sabor Chocolate Branco, redondo. Produzido em equipamento que processa amêndoa, amendoim, avelã e castanha de caju. Contém: trigo, leite, soja e amendoim. Embalagem de 1 kg	AMOR CARIO	22,00	440,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	14.269,50
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	8.695,89
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	5.298,30
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	7.021,25
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	1.297,85
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	12.202,25

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 05 de maio de 2021.

Eder Picoli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021

Publicação Nº 3022321

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Processo Licitatório nº 038/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 024/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM E PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC. Validade: 05/05/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Lote	Descrição do Produto	% vencedor	Valor Estimado
8	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160, ANO 2013 – PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA KOMATSU	10 %	150.000,00

Nome	CNPJ	Endereço
MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	79.879.318/0001-44	Rua Cristóvão Colombo, n°221 E, Bairro Bela Vista, Chapecó – SC, CEP 89804-250

Valores globais para ata de registro de preços nº 034/2021 no valor R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Caibi –SC em 05 de maio de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021

Publicação Nº 3022325

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

Processo Licitatório nº 038/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 024/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM E PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC. Validade: 05/05/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Lote	Descrição do Produto	% vencedor	Valor Estimado
25	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 DYNAPAC LWU 1836, ANO 2011 – PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA MULLER	22%	80.000,00
26	TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND MODELO D140B, ANO 2017 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA NEW HOLLAND	25,5%	100.000,00
29	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2017 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA JCB	31%	100.000,00
31	RETROESCAVADEIRA CASE 580L , ANO 2006 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA CASE	31%	100.000,00
33	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEWHOLLAND 135 – ANO 2008 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA NEW HOLLAND	25,5%	100.000,00
34	CARREGADEIRA COMPACTA NEW HOLLAND L220, ANO 2019 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA NEW HOLLAND	25,5%	80.000,00

Nome	CNPJ	Endereço
AUTO MECÂNICA IVAL LTDA ME	02.735.563/0001-53	Rodovia BR 282, KM 6021,3 Linha Chinelo Queimado, Maravilha – SC, CEP 89874000

Valores globais para ata de registro de preços nº 035/2021 no valor R$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)
Caibi –SC em 05 de maio de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021

Publicação Nº 3022342

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Processo Licitatório nº 038/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 024/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM E PEÇAS PARALELAS

PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC. Validade: 05/05/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Lote	Descrição do Produto	% vencedor	Valor Estimado
1	ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 DYNAPAC LWU 1836, ANO 2011 – PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA MULLER	10%	80.000,00
2	TRATOR DE ESTEIRAS NEW HOLLAND MODELO D140B, ANO 2017 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA NEW HOLLAND	10%	150.000,00
7	RETROESCAVADEIRA CASE 580L , ANO 2006 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA CASE	10%	150.000,00
9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEWHOLLAND 135 – ANO 2008 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA NEW HOLLAND	10%	150.000,00
10	CARREGADEIRA COMPACTA NEW HOLLAND L220, ANO 2019 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA NEW HOLLAND	10%	80.000,00

Nome	CNPJ	Endereço
ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	Rua Paulo Marques, 272 E, São Cristóvão, Chapecó – SC, CEP 89.803-056

Valores globais para ata de registro de preços nº 036/2021 no valor R$610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)
Caibi –SC em 05 de maio de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2021

Publicação Nº 3022345

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Processo Licitatório nº 038/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 024/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM E PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC. Validade: 05/05/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Lote	Descrição do Produto	% vencedor	Valor Estimado
27	MOTONIVELADORA 120 K. CATERPILLAR, ANO 2013 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA CATERPILLAR	32%	100.000,00
28	RETROESCAVADEIRA 416 E, CATERPILLAR, ANO 2013 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA CATERPILLAR	32%	100.000,00
30	RETROESCAVADEIRA RANDON RD-406, ANO 2013 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA RANDON	30%	100.000,00
32	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 , ANO 2013 – PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA KOMATSU	30%	100.000,00

Nome	CNPJ	Endereço
KON MAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	36.588.932/0001-44	Linha Fazenda Zandavalli, S/N, Interior, Guatambu-SC, CEP 89817000

Valores globais para ata de registro de preços nº 037/2021 no valor R$400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Caibi –SC em 05 de maio de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2021

Publicação Nº 3022346

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Processo Licitatório nº 038/2021. Modalidade Pregão Presencial RP nº 024/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM E PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES e ONIBUS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC. Validade: 05/05/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Lote	Descrição do Produto	% vencedor	Valor Estimado
11	CAMINHAO VW/26220 ROLLON ROLLOFF PLACA MBR 4034 –ANO 2002 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA VOLSWAGEN	19%	30.000,00
12	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1618 PLACA LWS 5164 – ANO 1989 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA FORD	19%	30.000,00
13	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR PLACA MMK 7765 – ANO 2014 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA IVECO	13%	30.000,00
14	CAMINHÃO BASCULANTE PAC 2, MERCEDES ATRON PLACA QHC 9095 – ANO 2014 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA MERCEDES	19%	30.000,00

15	CAMINHÃO IVECO /TECTOR 260 E 28/ CARGA, PLACA QHX 8560 – ANO 2014 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA IVECO	13%	30.000,00
17	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015 PLACA QIA 7111 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA MARCOPOLO	15%	30.000,00
18	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015 PLACA QIA 7181 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA MARCOPOLO	15%	30.000,00
19	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015, PLACA QIB 8651 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA MARCOPOLO	15%	30.000,00
20	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD – ANO 2012 MKC 4665 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA VOLKSWAGEN	19%	30.000,00
21	ONIBUS MICRO ESCOLAR IVECO/CITYCLASS 70C16, ANO 2010/2011, PLACA MIE 0258 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA IVECO	13%	30.000,00
22	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ANO 2010/2011, PLACA MJT 3739 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA VOLKSWAGEN	19%	30.000,00
23	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - ANO 2014 OKG 4446 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA VOLKSWAGEN	19%	30.000,00
24	ONIBUS PAS/ ONIBUS/TR ESCOLAR VW 15.190 EOD E. HDORE - ANO 2020/2021, PLACA RLJ-9A17 - PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM DA MARCA VOLKSWAGEN	19%	30.000,00
35	CAMINHAO VW/26220 ROLLON ROLLOFF PLACA MBR 4034 –ANO 2002 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA VOLSWAGEN	35%	30.000,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1618 PLACA LWS 5164 – ANO 1989 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA FORD	35%	30.000,00
37	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR PLACA MMK 7765 – ANO 2014 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA IVECO	25%	30.000,00
38	CAMINHÃO BASCULANTE PAC 2, MERCEDES ATRON PLACA QHC 9095 – ANO 2014 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA MERCEDES	36%	30.000,00
39	CAMINHÃO IVECO /TECTOR 260 E 28/ CARGA, PLACA QHX 8560 – ANO 2014 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA IVECO	25%	30.000,00
41	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015 PLACA QIA 7111 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA MARCOPOLO	28%	30.000,00
42	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015 PLACA QIA 7181 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA MARCOPOLO	28%	30.000,00
43	ONIBUS MARCOPOLO /VOLARE V8L ON – ANO 2014/2015, PLACA QIB 8651 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA MARCOPOLO	28%	30.000,00
44	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD – ANO 2012 MKC 4665 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA VOLSWAGEN	35%	30.000,00
45	ONIBUS MICRO ESCOLAR IVECO/CITYCLASS 70C16, ANO 2010/2011, PLACA MIE 0258 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA IVECO	25%	30.000,00
46	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ANO 2010/2011, PLACA MJT 3739 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA VOLSWAGEN	35%	30.000,00
47	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - ANO 2014 OKG 4446 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA VOLSWAGEN	35%	30.000,00
48	ONIBUS PAS/ ONIBUS/TR ESCOLAR VW 15.190 EOD E. HDORE - ANO 2020/2021, PLACA RLJ-9A17 - PEÇAS PARALELAS COMPATÍVEIS COM A MARCA VOLSWAGEN	35 %	30.000,00

Nome	CNPJ	Endereço
AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	57.441.008/0001-00	Rua Dr. Moises Kahan, n° 47, Barra Funda, São Paulo – SP, CEP 01139-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 038/2021 no valor R$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)
Caibi –SC em 05 de maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2021

Publicação Nº 3021550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C92CE4BE3E11457418EF8A5F2AB3087FB2C1AC3B

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES ENVOLVENDO OUVIDORIA, PESQUISA DE SATISFAÇÃO E PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO DO PLANOPLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
VALOR: 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)
FIRMADO: 30/04/2021
VIGÊNCIA: 01/05/2021 á 01/08/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 15/2021

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGITSRO DE PREÇOS N° 001/2021

Publicação Nº 3023338

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo Licitatório nº 079/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 043/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2021, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
POSTO CENTRAL CAIBIENSE LTDA	03.637.707/0001-00	Rua Marechal Floriano nº 590	Caibi -SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o aumento dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o aumento no preço do litro do Óleo Diesel tipo S-10 R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) e óleo Diesel tipo S-500 de R$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) para R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93

§ 2º (segundo): O aumento será concedido ao saldo existente a partir do dia 06 de maio de 2021.

Caibi - SC, em 06 de maio de 2021

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

Publicação Nº 3023333

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Processo Licitatório nº 079/2020. Modalidade Pregão Presencial RP nº 043/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2021, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o aumento dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o aumento no preço dos combustíveis alterando o preço por litro da gasolina de R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), para R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): O aumento será concedido a partir do dia 06 de Maio de 2021.

Caibi –SC em 06 de maio 2021.

Calmon

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 -FMS

Publicação Nº 3022178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 917F3FA5ED243506BE45F21BD444618FCE4D0D74

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 30/2021
PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

O Fundo Municipal de Saúde , inscrito no CNPJ sob nº 11.370.420/0001-86, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n° 036/2021, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HELIO MARCELO OLENKA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sendo o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TESTES PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19, DESTINADOS AO FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALMON/SC,C, no dia 19/05/2021, às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na RUA MIGUEL DZUMANN, Nº 315, Município de CALMON, Estado de Santa Catarina.Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de CALMON-SC, ou pelo site www.calmon.sc.gov.br ou pelo fone (49) 3573-0179, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00horas.

Calmon-SC, 05 de maio de 2021.

CLEIDE STACHERA DE LIMA
PREGOEIRA

Camboriú

Prefeitura

TERMO DE ERRATA PR 032/2021 - PMC

Publicação Nº 3021907

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2021-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 032/2021 - PMC, tendo como objeto a " SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CREMAÇÃO DE CORPOS HUMANOS, COM FORNECIMENTO DE URNA SIMPLES PARA DEPÓSITO DAS CINZAS E TRANSLADO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ ATÉ O CREMATÓRIO. TENDO EM VISTA A SUPERLOTAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu as seguintes alterações:
Foi alterado a quantidade e o total do item 01 do Anexo IX do Edital:
Onde lê-se:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de cremação individual de cadáver, com translado do corpo do Município de Camboriú ao Crematório e fornecimento de urna simples para depósito das cinzas	Serv.	540	R$ 830,00	R$ 448.200,00
Total					R$ 448.200,00

Leia-se:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de cremação individual de cadáver, com translado do corpo do Município de Camboriú ao Crematório e fornecimento de urna simples para depósito das cinzas	Serv.	1.080	R$ 830,00	R$ 896.400,00
Total					R$ 896.400,00

Desta maneira, informamos que não houve alteração na data de abertura das propostas e documentações, permanecendo no dia 06/05/2021 as 12h30min.
Permanevce inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 05 de maio de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2021 FMS

Publicação Nº 3021252

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 FMS - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos quatro dias do mês de maio de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos (aparelho de espirometria, termômetro termo higrômetro e detector fetal) para uso nas Unidades de saúde do Município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL, CNPJ: 97.533.241/0001-38, em decorrência da homologação do Processo Licitatório Nº 13/2021 FMS, modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	UN	Aparelho para espirometria - (espirômetro) Sensor de fluxo : turbina digital bidirecional; - faixa de volume: 10 l - faixa de fluxo:+/-16l/s - precisão volumétrica - +/- 3% ou 50ml - precisão do fluxo: +/- 5% ou 200ml/s - resistência dinâmica <0.5 cm H2O/L/s - sensor de temperatura: semicondutor(0-45º) - testes disponíveis: FVC, VC, IVC, MVV, pré e pós broncodilatação; - parâmetros medidos: FVC, FEV1, FEV1/FVC%, FEV3, FEV3/FVC%, FEV6,FEV1/FVE6%,,PEF, FEF25%, FEF50%, FEF 75%,FEF25-75%,FET, Vext, Lung Age, EVOL, FIVC, FIV1, PIF, FIV1/FIVC%, PIF, IRV, VC, IVC, IC, ERV, FEV1/VC%, VT, VE, Rf, ti, te, ti/t-tot, vt/TI, MVV. - Certificado de calibração, manual do usuário em português; cabo de dados USB; bocal; adaptador de energia - carregador; software completo em português	MIR MINISPIR SMART MEDICAL	14.000,00	14.000,00
VALOR TOTAL				R$ 14.000,00		

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de saúde

M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL
Maria Helena Mori do Couto
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2021 FMS

Publicação Nº 3021253

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 FMS - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos quatro dias do mês de maio de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos (aparelho de espirometria, termômetro termo higrômetro e detector fetal) para uso nas Unidades de saúde do Município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa G. R. COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI, CNPJ: 29.245.128/0001-05, em decorrência da homologação do Processo Licitatório Nº 13/2021 FMS, modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	12	UN	Detector fetal - Sonar modelo portátil, utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª a 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Frequência de saída 2,25MHz ± 10% - Tensão 110 / 220 V - Consumo 5 w - Corrente 400 m.A. - LED indicador de equipamento ligado e pronto para uso imediato. - Botão com regulagem de tonalidade de grave e agudo. - Botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume. - Gabinete confeccionado em PSAI poliestireno de auto impacto, auto brilho e antioxidante - Alojamento para transdutor na lateral do gabinete - Saída para fone de ouvido. - Normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1- 2, NBR IEC 60601-2- 37.	Medpej Equipamentos Médicos DF7001N	249,00	2.988,00
VALOR TOTAL				R$ 2.988,00		

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de saúde

G. R. COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI
Gabriela Rocha
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2021 FMS

Publicação Nº 3021254

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 FMS - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos quatro dias do mês de maio de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos (aparelho de espirometria, termômetro termo higrômetro e detector fetal) para uso nas Unidades de saúde do Município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 83.157.032/0001-22, em decorrência da homologação do Processo Licitatório Nº 13/2021 FMS, modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	20	unidade	Termômetro Termo Higrômetro Digital com Cabo deve oferecer alta precisão para medir a temperatura (-50º.C a +70º.C) e a umidade relativa do ar (UR 10% a 99%). Com visor digital de alta precisão na medição. Possuir função data e hora. Especificações Técnicas: lta precisão de medição; Intervalo de medição: Medição da temperatura (-50º.C a +70º.C) e Medição da umidade (UR 10% a 99%); Visor LCD digital; Função hora e data; Memória para temperatura e umidade máxima e mínima; Funcionar com 1 pilha AAA; Com cabo; Garantia de Fábrica.	J. PROLAB	82,00	1.640,00
VALOR TOTAL				R$ 1.640,00		

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de saúde

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Helena Maria Woitexen
Representante legal

ATO Nº 001: RELAÇÃO PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Publicação Nº 3022632

ATO Nº 001: Relação Provisória de Candidatos Inscritos
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a Relação Provisória de Candidatos Inscritos, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, conforme lista de candidatos por cargo, constante no "ANEXO I" desta publicação.

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) 07/05/2021 – 8h até 10/05/2021 – 17h, como prazo recursal.

Ficam assegurados aos candidatos os demais meios eventualmente disponíveis em edital, para o protocolo de suas peças recursais, conforme definido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e seus anexos, nos mesmos prazos definidos acima.

Campo Alegre/SC, 06 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ANEXO I – Relação Provisória de Candidatos Inscritos Deferidos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO
01	HADSMYTA SOARES CAMPOS PIMENTA	062.911***	ENFERMEIRO	Deferido
02	PATRICIA STEILEIN	004.084***	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Deferido
03	RODRIGO LEHNERT DE SOUZA LUZ	089.759***	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	Deferido
04	MARCELA FONTANELLA VIEIRA	047.279***	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Deferido
05	LISANDRA APARECIDA PINHEIRO SAGAZ	080.186***	ENFERMEIRO	Deferido
06	OLIVIA MARCELA RUDNICK HUMMELGEN	038.003***	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Deferido
07	MARIA DENISE MARTINS	092.978***	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Deferido
08	HAYMÊ NAYANA PARTALA	085.280***	ENFERMEIRO	Deferido
09	CAROLINA DA CRUZ DE SIQUEIRA REICHERT	041.435***	TÉNICO EM ENFERMAGEM	Deferido
10	JUCELIA MARTINS DA SILVA	051.778***	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Deferido
11	DEISI ESTELA AMORIM	683.736***	ENFERMEIRO	Deferido
12	CAROLINI DA SILVA	106.296***	AGENTE DE ENDEMIAS	Deferido
13	ANTHONY NELSON STELLA	036.558***	ENFERMEIRO	Deferido
14	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	914.637***	ENFERMEIRO	Deferido
15	ELISÂNGELA CANDIDO	104.832***	AGENTE DE ENDEMIAS	Deferido
16	CAMILA TAIS JELINKY	104.581***	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Deferido
17	ANA LIGIA FAGUNDES	046.991***	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Deferido
18	LUIS GUILHERME SOCREPPA	095.827***	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Deferido
19	MIRELY FAGUNDES BINNER	041.735***	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Deferido
20	LUIS EDUARDO MACHADO	085.246***	ENFERMEIRO	Deferido

Não houve inscrições indeferidas.

CONVOCAÇÃO Nº 103/2021

Publicação Nº 3022443

RECONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 103/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste RECONVOCAR a Sra. MARCINA RANK TEXEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 618.270.299-00, aprovada em 2º lugar (2ª etapa) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR VI, na Função de PROFESSOR DE matemática para assumir o respectivo Cargo Público. A reconvocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17h do dia 10 de maio de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 104/2021

Publicação Nº 3022444

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 104/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. FERNANDA MICKUS DREVECK, inscrita no CPF/MF sob nº 084.342.339-08, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR I, na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (não habilitado), para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17h do dia 11 de maio de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 105/2021

Publicação Nº 3022463

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019
CONVOCAÇÃO Nº 105/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. FRANCIELE HUWE WERGUTZ WEISS, inscrita no CPF/MF sob nº 019.126.600-08, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019, para o Cargo Público de PROFESSOR I, na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (não habilitado), para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17h do dia 11 de maio de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13.794 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023242

DECRETO Nº 13.794 DE 05 DE MAIO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental.	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial no Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental.	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.175 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022600

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.175 DE 05 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao §1º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal, ANDRIELI CHAVES DA SILVA, matrícula funcional nº 000876, registro no sistema sob nº 955696, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de maio de 2021 a 04 de julho de 2021.
Parágrafo único. A prorrogação da Licença de que trata o caput deste artigo, em atenção ao requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de janeiro de 2021, sob nº 007260.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 05 de maio de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/05/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Erê

Prefeitura

LEI 2191/2021

Publicação Nº 3021576

LEI Nº 2.191/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AÇÕES EM PROGRAMAS DO PPA E LDO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ação/projeto em programas previstos na Lei n° 2.020/2017 de 27/09/2017 (Plano Plurianual 2017/2021) e na Lei n° 2.154/2020 de 28/09/2020 (Lei Diretrizes Orçamentária para 2021), com a indicação de recursos, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA : ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Proj.N.	Ação	Descrição	Quant.	Fonte	Valor
2.081	081	PROJETO DE MELHORIAS HABITACIONAIS	01	01.00	50.000,00
		TOTAL AÇÃO			50.000,00

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei 2.167/2020 de 21/12/2020 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal, para ação/projeto na seguinte programação de despesa:

05.00 Secretaria Municipal de Assistência Social				
05.01 Secretaria Municipal de Assistência Social				
Funcional Prog	Projeto/Ativ.	Descrição		
082440801.2.08100	2.081	Projeto de Melhorias Habitacionais		
Classificação	Descrição		Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas		01.00	50.000,00
	TOTAL			50.000,00

Art. 3º. Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2°,a redução de dotação orçamentária abaixo discriminada no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) .
05.00 Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
082440801.2.018000 Manutenção das Atividades Sociais
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (3247) ..... R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê SC, em 29 de Abril de 2021.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. 00784-6

PORTARIA 265/2021

Publicação Nº 3021505

PORTARIA N° 265, DE 03 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias proporcionais a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS proporcionais pelo período de 15 (quinze) dias, com conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias à servidora pública municipal, CRISTIANE HAEFLIGER, matrícula n° 105147, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, do Município de Campo Erê, relativas ao restante do período de 2017/2018, a partir de 10 de Maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 03 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 266/2021

Publicação Nº 3021510

PORTARIA N° 266, DE 03 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 (quinze) dias, à servidora pública municipal, CLAUDETE WANDSCHER WAGNER, matrícula n° 0018040, ocupante do cargo de Monitor Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Campo Erê, relativas ao período de 2019/2020, a partir de 17 de Maio de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 03 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 267/2021

Publicação Nº 3021519

PORTARIA N° 267, DE 03 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 30 da Lei Complementar n. º 011/2002, com redação alterada pela Lei Complementar 029/2005;
Considerando o requerimento protocolado pela servidora sob o n° 839 em 26/04/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestado anterior ao concurso, pela Servidora Pública Municipal, REGINA MARIA BRITO,

matrícula nº 105066, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 2 (dois) anos, 10 (dez) meses e 3 (três3) dias, relativos ao período laborado antes do concurso, na Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC, conforme atesta a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 03 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 000784-6

PORTARIA 268/2021

Publicação Nº 3021524

PORTARIA N° 268, DE 03 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre alteração do período de gozo de férias de servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando a informação do Secretário da Cidade e Desenvolvimento, datada de 03 de Maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1°. CONSIDERANDO, que as férias concedidas pela Portaria n. 211, de 26 de Março de 2021, ao Servidor Municipal IRINEI VOMIR WINBERG, não foram gozadas no período estabelecido na Portaria, em decorrência de serviços necessários na Secretaria da Cidade, o Servidor gozara as mesmas 15 (quinze) dias a partir do dia 17/05/2021, ficando o restante do período de 15 (quinze) dias para serem gozadas oportunamente, mediante acordo com o respectivo Secretário.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 03 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 269/2021

Publicação Nº 3021528

PORTARIA N° 269, DE 03 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 052 de 01/02/2021 que concedeu férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando a informação da Diretoria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Recursos Humanos, datada de 03 de Maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1°. CONSIDERANDO, que a Portaria n. 052, de 01 de Fevereiro de 2021, concedeu férias de 30 dias ao Servidor Municipal DELMAR DA ROSA DE OLIVEIRA, relativo ao período aquisitivo 2020/2021 as quais foram gozadas na integra, o período estabelecido na Portaria e como a Portaria n. 305, de 25 de Maio de 2020 concedeu 15 dias de Férias ao servidor, relativos ao período aquisitivo 2020/2021, portanto antecipando 15 dias do período aquisitivo, considerando então que o servidor gozou 45 dias de férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, fica considerado, antecipados 15 dias de gozo das férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, restando ao servidor o gozo de somente mais 15 dias relativos ao período vincendo.
.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 03 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matricula n° 00784-6

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 35/21

Publicação Nº 3018365

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 73/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 18 de maio de 2021 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E REATORES, ATENDENDO A DEMANDA DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 06 de maio de 2021.

DECRETO Nº 8.914/21 DE 04/05/2021 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Publicação Nº 3022992

DECRETO Nº 8.914/21 de 04/05/2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Leticia Sueny Kato
Suplente: Magdolna Carlesso de Lima

Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Solange de Fatima Alves Fagundes de Lima
Suplente: Ijanara Dutra

Secretaria da Saúde
Titular: Isabela Carolina Prado
Suplente: Mayara da Silva Antunes Serena

Secretaria de Administração e Fazenda
Titular: Ivori Antonio Trombeta
Suplente: Joceane Gonçalves Walter

Instituto de Seguridade Social - INSS
Titular: Jorge Luiz Infeld
Suplente: Rosângela Constantino Rech

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I - Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social
Representante dos Usuários
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Rosana Tevisan

CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Suplente: Vanessa Mendes de Oliveira

II - Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social
Entidade: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

1º Titular: Larissa Maria Correa
Suplente: Elinêz Guarda Kunen

Entidade: AMA – Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campos Novos
2º Titular: Vera Ottonelli Durli

Entidade: Associação Corpo de Bombeiros Comunitários
3º Titular: Francisco Clemente Scharf Filho

Entidade: Associação Beneficente Lar João Didomenico
1º Suplente: Vinicius Serena

Entidade: Associação Camponovense de Apoio aos Deficientes Auditivos e Visuais – ACADAV
2º Suplente: Maria Solange dos Santos Pinheiro

III - Representantes dos Trabalhadores na Área de Assistência Social

Trabalhadores do SUAS
Titular: Lucimar Baldissera
Suplente: Monalise Grassi

Art. 2º As pessoas nomeadas na forma do Art. 1º terão um mandato de dois anos, a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 04 de maio de 2021.
.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IL 07_2021

Publicação Nº 3023192

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
1. OBJETO:
Este Processo tem por objetivo a contratação de empresa de solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamentos de tributos municipais por meio de cartão de débito e crédito, conforme especificações do termo de credenciamento do consórcio de informática da Gestão Pública Municipal (CIGA) sob nº 001/2021/CIGA, e as condições estabelecidas no credenciamento.
2. FORNECEDOR:
Pessoa juridica I9Pay Solucoes em Pagamentos e Servicos LTDA, empresa exercente da atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral e outros serviços em tecnologia da informação, incrita no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas - CNPJ sob o nº. 34.355.611/0001-74, com sede na Rua Comendador Torlogo Dauntre, nº 74, Sala 1301 –A, Andar 13, Bairro Cambuí, CEP: 13025-270, Campinas/SP.
3. JUSTIFICATIVA:
Necessidade de contratação de solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamentos de tributos municipais por meio de cartão de débito e crédito, segundo especificações previstas em credenciamento do consórcio de informática da Gestão Pública Municipal (CIGA), visa a eficiencia dos serviços públicos por meio da disponibilização de operações via cartão de crédito/débito, o que se constituem, atualmente, dentre as mais seguras e eficazes formas de recebimento de obrigações pecuniárias, cujo uso disseminado é uma realidade presente em todo o mundo, dado as facilidades oferecidas tanto nas formas de pagamentos, como em seus controles. De acordo com estudo do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC Brasil, 77% dos brasileiros utilizam cartão de crédito, o que se torna um atraente meio de pagamento para as partes envolvidas nas transações entre credor e devedor. Largamente utilizado no comércio e serviços, o uso de cartão de crédito e débito vêm conquistando potencialmente, também, boa parte de entes públicos no recebimento de seus tributos e taxas de serviços.
No que pese os ajustes promovidos para redução de despesas, torna-se necessário adotar medidas preventivas para evitar queda de receitas que podem ser impactadas negativamente pela retração de registros de empresas e de profissionais, além da diminuição de empreendimentos, decorrentes de reduzida movimentação da economia no Município. Tal fato exige da administração a viabilização de mecanismos para aprimorar o equilíbrio financeiro no âmbito municipal. Neste momento de incertezas, certamente, oportunidades melhores de dilação do pagamento propiciarão a diminuição da inadimplência, sendo o canal de cartão de crédito/débito uma alternativa bastante adequada para tal.
Com essa nova forma de recebimento, mais disseminada e eficaz, aliada a eficiente controle de cobrança, espera-se chegar a um nível mais tolerável de inadimplemento e de ativos recebíveis, ademais, como detalhado mais a frente, sem que se efetue com ônus adicional para o Município.
Dessa forma, pretende-se que as operações realizadas por meios eletrônicos para recebimento e parcelamento de dívidas com o uso de cartão de crédito e pagamento por débito, promova maior facilidade aos profissionais e empresas do município para efetuar o pagamento dos tributos e créditos devidos mediante a contratação da referida operação.
4. DA ESCOLHA:

A escolha da Empresa prestadora da atividade de exercente da atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral e outros serviços em tecnologia da informação, I9Pay Solucoes em Pagamentos e Servicos LTDA, sucede-se em razão de se tratar de empresa se encontrar devidamente credenciada junto ao Consórcio de Informática da Gestão Pública Municipal (CIGA) sob nº 001/2021/CIGA, e as especificações estabelecidas no termo de credenciamento, de forma a possibilitar a realização, a captura de transações de pagamentos de tributos municipais por meio de cartão de débito e crédito, o que facilitará a recuperação de crédito para o Município, por meio de plataforma informatizada, com as ferramentas adequadas para possibilitar o aumento da arrecadação e diminuição eficaz a inadimplência, facilitando o pagamento de todos os impostos, incluindo-se ISS (ou ISSQN), ITBI, IPTU, bem como as Taxas de competência municipal, inclusive de Alvará, Licenciamento e Coleta de Lixo, e as contribuições de melhoria emitidas pelo Município. Além disso, a empresa preencheu todos os requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade de licitação, uma vez que preencheu todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para o credenciamento junto ao Consórcio de Informática da Gestão Pública Municipal (CIGA).
5. DISPOSIÇÃO LEGAL:
Com base no credenciamento nº 001/2021-CIGA, Processo Administrativo nº 2725/2020, resolve efetuar a contratação através do processo de inexigibilidade de licitação, com previsão no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia quando houver inviabilidade de competição. O termo de credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; Lei 11.107/2005 e se Decreto regulamentador, (Decreto Federal 6.017/2007); com fundamento no Contrato de Consórcio Público-CIGA e Legislação Municipal, especialmente nos termos do Decreto Municipal nº 8.873 de 16 de março de 2021 que regulamenta a forma de pagamento dos tributos e preços públicos municipais por meio de cartão de débito ou crédito, na forma da legislação tributária local, e Lei Municipal nº. 3.464 de 18 de novembro de 2009 que autoriza o ingresso do município de campos novos no consórcio de informática na gestão pública municipal – CIGA; e Lei Municipal nº. 4.353, de 14 de julho de 2017 que ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções, consubstanciado no contrato de consórcio público do consórcio de informática na gestão pública municipal (CIGA).

6. VALOR:
O credenciamento é celebrado a título gratuito, sem gerar qualquer ônus para o Município de Campos Novos, não implicando em compromissos onerosos, tampouco em obrigações financeiras ou transferências de recursos entre os integrantes, sem direito a indenizações e reembolsos a quaiquer dos envolvidos, e portanto, dispensada a previsão de dotação orçamentária.
7. DO PRAZO CONTRATUAL:
A presente contratação terá vigência a partir da data de assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo, conforme termo de referência, anexo ao termo de credenciamento nº 001/2021/CIGA e previsão do artigo 57, inc. IV e § 2º da Lei nº 8.666/93.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ante a inexistência de qualquer ônus para o Município, tampouco implicando em compromissos, obrigações financeiras ou transferências de recursos entre os integrantes, resta dispansada a necessidade de previsão de Dotação Orçamentária.
9. DA PUBLICAÇÃO:
LOCAL DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e site Municipal: www.camposnovos.sc.gov.br.

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1164/2021

Publicação Nº 3022045

PORTARIA Nº 1164 DE 30/04/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) SIUMARA TERESINHA CAPISTRANO DELUCA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) SIUMARA TERESINHA CAPISTRANO DELUCA, referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015, a serem gozadas no período de 05/04/2021 a 04/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 05/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1165/2021

Publicação Nº 3022047

PORTARIA Nº 1165 DE 30/04/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) ELIZETE APARECIDA KUSTER

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) ELIZETE APARECIDA KUSTER, referente ao período aquisitivo de 01/03/1993 a 01/03/1998, a serem gozadas no período de 05/04/2021 a 03/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 05/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1166/2021

Publicação Nº 3022098

PORTARIA Nº 1166 DE 30/04/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) SOLANGE APARECIDA NOHATTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) SOLANGE APARECIDA NOHATTO, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 31/12/2015, a serem gozadas no período de 24/03/2021 a 21/06/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 24/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1167/2021

Publicação Nº 3022077

PORTARIA Nº 1167 DE 30/04/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) MARIA SANDRA MARA MACIEL

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) MARIA SANDRA MARA MACIEL, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2020, a serem gozadas no período de 12/04/2021 a 10/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 12/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1168/2021

Publicação Nº 3022096

PORTARIA Nº 1168 DE 30/04/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) TEREZINHA PARENTI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas Lic nças Prêmio ao (à) servidor (a) TEREZINHA PARENTI, referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015, a serem gozadas no período de 22/03/2021 a 19/06/2021 e do período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2020, a serem gozadas no período de 20/06/2021 a 17/09/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 22/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1169/2021

Publicação Nº 3022039

PORTARIA Nº 1169 DE 30/04/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) JANETE DE SOUZA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) JANETE DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2020, a serem gozadas no período de 13/04/2021 a 11/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 13/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1170/2021

Publicação Nº 3022038

PORTARIA Nº 1170 DE 30/04/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE À SERVIDORA NILZA PEREIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora NILZA PEREIRA no período de 30/03/2021 à 27/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 30/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CO0MUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1171/2021

Publicação Nº 3022036

PORTARIA Nº 1171 DE 30/04/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO MATERNIDADE À SERVIDORA ADRIANA DO PRADO FRANÇA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora ADRIANA DO PRADO FRANÇA no período de 26/03/2021 à 24/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 26/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CO0MUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1177/2021

Publicação Nº 3022137

PORTARIA Nº 1177 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLAUDIA MARIA SCHALY

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o determinado pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.570 de 31/03/2020, in verbis: "I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão." "II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) CLAUDIA MARIA SCHALY referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 12/05/2021 a serem gozadas no período de 05/04/2021 a 19/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 05/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1178/2021

Publicação Nº 3022032

PORTARIA Nº 1178 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA ESMENDIA PADILHA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o determinado pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.570 de 31/03/2020, in verbis: "I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão." "II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) MARIA ESMENDIA PADILHA referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021 a serem gozadas no período de 04/03/2021 a 18/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 04/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1179/2021

Publicação Nº 3022033

PORTARIA Nº 1179 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GRAZIELLA LIMA DOS SANTOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o determinado pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.570 de 31/03/2020, in verbis: "I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão." "II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) GRAZIELLA LIMA DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 16/04/2020 a 15/04/2021 a serem gozadas no período de 15/04/2021 a 29/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 15/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1181/2021

Publicação Nº 3022134

PORTARIA Nº 1181 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ADENILSO TONHOLI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ADENILSO TONHOLI referente ao período aquisitivo de 18/01/2015 a 17/01/2016 a serem gozadas no período de 05/05/2021 a 03/06/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 05/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1182/2021

Publicação Nº 3022126

PORTARIA Nº 1182 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOCIL DE JESUS CARVALHO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JOCIL DE JESUS CARVALHO referente ao período aquisitivo de 21/01/2020 a 20/01/2021 a serem gozadas no período de 05/04/2021 a 04/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 05/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1183/2021

Publicação Nº 3022122

PORTARIA Nº 1183 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA ROSA PRETO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ANA PAULA ROSA PRETO referente ao período aquisitivo de 08/04/2019 a 07/04/2020 a serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 03/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1184/2021

Publicação Nº 3022132

PORTARIA Nº 1184 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SIMONE FERREIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) SIMONE FERREIRA referente ao período aquisitivo de 22/03/2019 a 21/03/2020 a serem gozadas no período de 19/04/2021 a 18/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 19/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1185/2021

Publicação Nº 3022119

PORTARIA Nº 1185 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SUSANE DIAS DE DEUS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) SUSANE DIAS DE DEUS referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019 a serem gozadas no período de 10/05/2021 a 08/06/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 10/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1186/2021

Publicação Nº 3022115

PORTARIA Nº 1186 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA DAS VITÓRIAS NERI MANTOVANI

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) MARIA DAS VITÓRIAS NERI MANTOVANI referente ao período aquisitivo de 16/03/2020 a 15/03/2021 a serem gozadas no período de 07/04/2021 a 06/05/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 07/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1187/2021

Publicação Nº 3022130

PORTARIA Nº 1187 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LIZIANE DOS SANTOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) LIZIANE DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 16/03/2019 a 15/03/2020 a serem gozadas no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 03/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1189/2021

Publicação Nº 3022114

PORTARIA Nº 1189 DE 30/04/2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JULIO PENAFIEL BITTENCOURT

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o determinado pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto Municipal nº 8.570 de 31/03/2020, in verbis: "I - Férias normais de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a critério da Secretaria a que se vincule, aos servidores efetivos, temporários e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão." "II - Férias antecipadas proporcionais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, temporários, seletivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) JULIO PENAFIEL BITTENCOURT referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 a 02/05/2020 a serem gozadas no período de 01/04/2021 a 15/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1190/2021

Publicação Nº 3022111

PORTARIA Nº 1190 DE 30/04/2021
NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) PAULO DOS REIS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) PAULO DOS REIS para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, junto a SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 09/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1191/2021

Publicação Nº 3022042

PORTARIA Nº 1191 DE 30/04/2021
CONCEDE FGR – I AO (À) SERVIDOR (A) MARILEI DE FATIMA MACHADO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FGR – I à (ao) servidor (a) MARILEI DE FATIMA MACHADO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1192/2021

Publicação Nº 3022101

PORTARIA Nº 1192 DE 30/04/2021
CONCEDE FGR – I AO (À) SERVIDOR (A) ELIZIANE VICENTE SPIRONELO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FGR – I à (ao) servidor (a) ELIZIANE VICENTE SPIRONELO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1193/2021

Publicação Nº 3022104

PORTARIA Nº 1193 DE 30/04/2021
CONCEDE FGR – I AO (À) SERVIDOR (A) SUSANE DIAS DE DEUS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FGR – I à (ao) servidor (a) SUSANE DIAS DE DEUS.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1194/2021

Publicação Nº 3022110

PORTARIA Nº 1194 DE 30/04/2021
CONCEDE FGR – II AO (À) SERVIDOR (A) CLAUDIA VELOSO MILANI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FGR – II à (ao) servidor (a) CLAUDIA VELOSO MILANI.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 30 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1195/2021

Publicação Nº 3022028

PORTARIA Nº 1195 DE 03/05/2021
NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) EDEMILSON DE LIMA PARA O CARGO DE SUBSECRETÁRIO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) EDEMILSON DE LIMA para o cargo em comissão de SUBSECRETÁRIO, junto a SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de maio de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 094/2021

Publicação Nº 3023148

DECRETO Nº. 094/2021

"RATIFICA O DECRETO Nº. 020/2017, QUE APROVOU O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº. 020/2017, que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 544,20 m² (Quinhentos e quarenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados), procedido por FORTUNATO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS, situado na Rua Marechal Rondon, no Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 18.557, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 20 com área de 250,00 m² e lote nº 21 com área de 294,20 m², ambos pertencentes à quadra nº 0080, conforme requerimento protocolado sob nº. 2.138/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 23 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO N° 096/2021

Publicação Nº 3023146

DECRETO Nº. 096/2021

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 1.604,63 m² (mil seiscentos e quatro metros e sessenta e três decímetros quadrados), procedido por FÁBRICA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS SANTOS LTDA, situado na Rua Nair Mafalda Bertão Zaniolo, s/n, Bairro Industrial II, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº 35.374, 35.375, 35.376 e 35.377, ficando o imóvel da seguinte forma: lote n° 20 pertencente à quadra n° 1405, com área de 1.604,63 m²; conforme requerimento protocolado sob nº 1.355/2021.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO N° 099/2021

Publicação Nº 3023150

DECRETO Nº 099/2021

"DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO COMITÊ INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA EM SÁUDE PÚBLICA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Região do Planalto Norte se encontra em Risco Potencial Gravíssimo, de acordo com a Matriz de Risco, em índice e transmissibilidade de 4,0 de acordo com os dados disponibilizados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES, no último dia 28 de março;
CONSIDERANDO o decreto 076/2021 que declara estado de calamidade pública em todo o território do município de Canoinhas, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o aumento de casos positivos de Covid-19 e a necessidade de descentralizar os trabalhos e serviços, bem como instituir grupos de trabalho;
CONSIDERANDO os enfrentamentos realizados e discutidos pelo comitê estratégico de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), resolve:
DECRETAR

Art. 1º. Fica criado o Comitê Integrado de Enfrentamento a Emergência de Saúde da Secretaria de Saúde de Canoinhas, com os seguintes subgrupos: grupo de trabalho urgência, grupo de trabalho pós covid-19, grupo de trabalho atenção básica, grupo de trabalho engajamento social e grupo de trabalho vacinação;

I - AMANDA SLABADACK - Coordenadora Atenção Básica;

II - CARLA ADRIANA FLENIK RIBEIRO DA SILVA - Coordenadora Vacinação;

III - JAQUELINE APARECIDA DA SILVEIRA KUCARZ - Coordenadora Grupo de Trabalho de Urgência;

IV - RAFAELA CIUPKA - Coordenadora Grupo de Trabalho Pós COVID-19;

V - TAHIZA CAMILA LECH SCHULTZ – Coordenadora Engajamento Social;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 28 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento na data de 28/04/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO N° 101/2021

Publicação Nº 3023154

DECRETO Nº 101/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:
HOMOLOGAR RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 002/SMS/2021.

Art. 1º. A comissão organizadora do processo seletivo para contratação temporária de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 002/SMS/2021, torna público a Homologação do Resultado Final, conforme anexo desse decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento na data de 05/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação Temporária nº 002/SMS/2021.

Médico Ginecologista/Obstetra

Candidato	Pontuação	Classificação
-	-	-

Médico Clínico Geral - 20h

Candidato	Pontuação	Classificação
-	-	-

Médico ESF – 40h

Candidato	Pontuação	Classificação
Márcio Henrique Ferreira De Araujo	2,60	1º
Grazielle Pangratz Bedretchuk	1,10	2º

Médico - 10h

Candidato	Pontuação	Classificação
Marina Togami Seleme	7,00	1º
Taina Barbosa Balieiro	6,30	2º

Canoinhas, 5 de maio de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2021

Publicação Nº 3023159

EDITAL Nº. 39/2021
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº. 001/2017/PMC

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Agente Administrativo.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público o (a) candidato (a) ANDRESSA SANTANA, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;

j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o (a) candidato (a), convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 05 de maio de 2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 1-38/2020

Publicação Nº 3021851

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-38/2020
Supressão
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Outros N.° FMS RDC02/2020
Data de assinatura: 30/04/2021.
Contratada: PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.067.540/0001-58
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A REFORMA DA COBERTURA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA EMÍLIO SCHOLTZ, BAIRRO SOSSEGO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL. CONTRATO FMS 38/2020.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 63.890,99
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 2-38/2020

Publicação Nº 3021857

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 2-38/2020
Acréscimo
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Outros N.° FMS RDC02/2020
Data de assinatura: 30/04/2021.
Contratada: PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.067.540/0001-58
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A REFORMA DA COBERTURA DA

POLICLÍNICA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA EMÍLIO SCHOLTZ, BAIRRO SOSSEGO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL. CONTRATO FMS 38/2020.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 34.550,81
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 3-38/2020

Publicação Nº 3021860

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 3-38/2020
Prorrogação
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Outros N.° FMS RDC02/2020
Data de assinatura: 30/04/2021.
Contratada: PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.067.540/0001-58
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A REFORMA DA COBERTURA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA EMÍLIO SCHOLTZ, BAIRRO SOSSEGO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL. CONTRATO FMS 38/2020.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do prazo: A vigência que era até 30/04/2021, passará a ser até 30/07/2021.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PORTARIA N° 790/2021

Publicação Nº 3023130

PORTARIA Nº. 790/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ALINE CRISTINA HEIDEN FIRAKOSKI, efetiva no Cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/05/2021, conforme Memorando nº 9.628/SMS/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 791/2021

Publicação Nº 3023129

PORTARIA Nº. 791/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor THIAGO ALMIR PONTAROLO, efetivo no Cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/05/2021, conforme Memorando nº 9.627/SMS/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 792/2021

Publicação Nº 3023127

PORTARIA Nº. 792/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 80 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica concedido auxílio doença a servidora LILIAN CECILIA DE FRANÇA DE PAULA, que ocupa o cargo de Agente Comunitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/04/2021, sendo que a partir 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá o INSS, conforme Memorando nº 9.586/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 793/2021

Publicação Nº 3023126

PORTARIA Nº. 793/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 80 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica concedido auxílio doença a servidora NOELI APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS KEIS, que ocupa o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/04/2021, sendo que a partir 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá o INSS, conforme Memorando nº 9.581/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 794/2021

Publicação Nº 3023139

PORTARIA Nº. 794/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1° da Portaria nº 679/2021, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica demitido FRANCISCO TISCHLER FILHO, efetivo no cargo de Bioquímico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/04/2021, conforme Memorando nº 8.115/SMAFO/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 795/2021

Publicação Nº 3023136

PORTARIA Nº. 795/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1° da Portaria nº 754/2021, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica demitido LIONES MARIO PAZDZIORA, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 26/04/2021, conforme Memorando nº 9.093/DJ/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 796/2021

Publicação Nº 3023134

PORTARIA Nº. 796/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1° da Portaria nº 782/2021, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, a profissional DAIANE STACHUCK HORTES, aprovada em hábil e competente Processo Seletivo 004/SMS/2020, e convocada conforme Edital nº 035/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Centro de Triagem COVID-19, iniciando suas atividades a partir de 01/05/2021 a 30/06/2021, conforme Memorando nº 9.269/SMS/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 797/2021

Publicação Nº 3023133

PORTARIA Nº. 797/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor ALMIR ROGERIO GONÇALVES DA ROCHA, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 04/05/2021 a 18/05/2021, conforme Memorando nº 9.444/SMDR/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 798/2021

Publicação Nº 3023132

PORTARIA Nº. 798/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora LILI NIZER, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03/05/2021 a 26/07/2021, conforme Memorando nº 9.663/SMAFO/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 799/2021

Publicação Nº 3023131

PORTARIA Nº. 799/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora KARINA RAUEN BEDRITCHUK, efetiva no cargo de Pedagogo, atuando na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2021 a 09/05/2021, conforme Memorando nº 9.630/SME/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 800/2021

Publicação Nº 3023141

PORTARIA Nº. 800/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora ROSELEI APARECIDA DE SOUZA, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 12/05/2021 a 21/05/2021, conforme Memorando nº 9.290/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de maio de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/05/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO Nº PMC 47/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3022634

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 47/2021 (ELETRÔNICO)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 19/05/2021, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h00min (entrega) e 09h00min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO N° 001/2021 COMSEA

Publicação Nº 3023156

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – COMSEA
Aprova e institui o Regimento Interno do Mercado Público Municipal de Canoinhas/SC.
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Canoinhas criado por meio da Lei Municipal n. 04.109 de 04/12/2006 alterados dispositivos pela Lei 4.470 de 03/12/2009 e Lei 6.259 de 24/08/2018, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.109 de 04/12/2006 alterados dispositivos pela Lei 4.470 de 03/12/2009 e Lei 6.259 de 24/08/2018,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e da Lei Municipal nº 5.160 de 29/08/2013;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n º 6.573 de 16/02/2021 que "Altera a Lei nº 3.649 de 23 de dezembro de 2003, que Cria o Mercado Público Municipal de Canoinhas e dá outras providências";
CONSIDERANDO a Deliberação Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA em reunião ordinária no dia 29/04/2021 que delibera e aprova o Regimento Interno do Mercado Público Municipal de Canoinhas;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovado e instituído o Regimento Interno do Mercado Público Municipal de Canoinhas, que terá sua organização e funcionamento regido por este Regimento Interno de uso, a partir da sua publicação.
Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 19 de abril de 2021.

Romualdo Stein
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
COMSEA de Canoinhas/SC

RESOLUÇÃO N° 002/2021 COMSEA

Publicação Nº 3023157

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – COMSEA
Institui a Comissão Reguladora do Mercado Público Municipal de Canoinhas/SC.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Canoinhas criado por meio da Lei Municipal n. 04.109 de 04/12/2006 alterados dispositivos pela Lei 4.470 de 03/12/2009 e Lei 6.259 de 24/08/2018, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.109 de 04/12/2006 alterados dispositivos pela Lei 4.470 de 03/12/2009 e Lei 6.259 de 24/08/2018,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e da Lei Municipal nº 5.160 de 29/08/2013;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n º 6.573 de 16/02/2021 que "Altera a Lei nº 3.649 de 23 de dezembro de 2003, que Cria o Mercado Público Municipal de Canoinhas e dá outras providências";
CONSIDERANDO a Deliberação Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA em reunião ordinária no dia 29/04/2021 que delibera e aprova o Regimento Interno do Mercado Público Municipal de Canoinhas;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído a Comissão Reguladora do Mercado Público Municipal de Canoinhas, com a finalidade de assessorar a Gestão do Mercado Público Municipal e estabelecer diretrizes e estratégias para o funcionamento do Mercado Público Municipal de Canoinhas;

Art. 2º - A Comissão Reguladora do Mercado Público Municipal será composta pelos seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/Setor de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN:

Jéssica de Jesus Vieira – Titular
Silvana Ressel – Suplente

II – Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural:

Claudia Drzeviecki – Titular
Jeferson Montean Gonçalves - Suplente

III – Representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico:

Luis Anselmo Chagas – Titular
Suellen Patrícia Pangratz - Suplente

IV – Representante do Setor de Vigilância Sanitária de Canoinhas:

Bruno Andrade Pedrassani – Titular
Denilson Kohler - Suplente

V – Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária, e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI:

Simone Silva da Costa Trindade – Titular
Juliano de Oliveira - Suplente

VI – Representantes da Agricultura Familiar vinculados ao Mercado Público Municipal:

Silvério Padilha – Titular
Edison Prust – Titular
Edmar Gonçalves Padilha – Suplente
João Grein - Suplente

VII – Representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Canoinhas/SC:

Antônio Bail Sobrinho – Titular
Romualdo Stein - Suplente

Art. 3º - São atribuições da Comissão Reguladora do Mercado Público Municipal:

I - Desenvolver junto ao Gestor do Mercado Público Municipal de Canoinhas/SC suporte para as diretrizes e atribuições das atividades do Mercado Público Municipal;

II –Revisar junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Canoinhas/SC a elaboração do Regimento Interno do Mercado Público Municipal de Canoinhas;

III – Auxiliar na fiscalização junto ao Gestor do Mercado Público Municipal de Canoinhas as obrigações e proibições constantes no Regimento Interno;

IV – Promover reuniões para decisões de pautas para a melhoria das atividades do funcionamento do Mercado Público Municipal de Canoinhas;

V - Elaborar diagnósticos de demandas e relatórios, quando necessário, das atividades do Mercado Público Municipal;

VI – Auxiliar nas demandas do Mercado Público Municipal sempre que solicitado pelo Gestor do Mercado Público Municipal;

VII - Promover a socialização e disseminação das informações com o objetivo de ampla divulgação das atividades do Mercado Público Municipal de Canoinhas;

VIII – Construir em conjunto com o Gestor do Mercado Público Municipal de Canoinhas o Plano de Atividades para o ano decorrente;

IX – Fornecer suporte administrativo na gestão dos Recursos (taxa de manutenção) para as despesas e manutenção do Mercado Público Municipal de Canoinhas;

Art. 4º - A Comissão Reguladora do Mercado Público Municipal de Canoinhas deverá eleger Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro e redigir o Regimento Interno próprio desta Comissão no Prazo de Trinta dias após a publicação deste Decreto.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2021.

Romualdo Stein
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
COMSEA de Canoinhas/SC

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	2268-9391-027	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE46/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, A SER INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POLO UAB CANOINHAS, ESPAÇO CRESCER, TERMINAL RODOVIÁRIO, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO CULTURAL, CASA DA CULTURA E FUNDAÇÃO DE ESPORTES, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 11835 - ELIANE O GREFIN **CPF/CNPJ:** 11.187.072/0001-06 **Valor total (R$):** 14.087,42

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
04/05/2021	1	66490 - SERVIÇOS DE INTERNET COM VELOCIDADE NÃO INFERIOR A 100 (CEM) MBPS / 50 (CINQUENTA) MBPS (DOWNLOAD = 102400 KBPS – UPLOAD = 51200 KBPS), COM IP FIXO, PARA USO NO POLO UAB CANOINHAS **Marca:** PROPRIA	MES	12,00000	149,70000	1.796,40
04/05/2021	2	66491 - IMPLANTAÇÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE NÃO INFERIOR A 100 (CEM) MBPS / 50 (CINQUENTA) MBPS (DOWNLOAD = 102400 KBPS – UPLOAD = 51200 KBPS), COM IP FIXO, PARA USO NO POLO UAB CANOINHAS **Marca:** PROPRIA	SERVIÇO	1,00000	299,60000	299,60
04/05/2021	3	66492 - SERVIÇOS DE INTERNET COM VELOCIDADE NÃO INFERIOR A 100 (CEM) MBPS / 50 (CINQUENTA) MBPS (DOWNLOAD = 102400 KBPS – UPLOAD = 51200 KBPS), COM IP FIXO, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MES	12,00000	149,89000	1.798,68
04/05/2021	4	66493 - IMPLANTAÇÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE NÃO INFERIOR A 100 (CEM) MBPS / 50 (CINQUENTA) MBPS (DOWNLOAD = 102400 KBPS – UPLOAD = 51200 KBPS), COM IP FIXO, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1,00000	299,89000	299,89
04/05/2021	5	66494 - SERVIÇO DE INTERNET COM VELOCIDADE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) MBPS DE DOWNLOAD/ 10 (DEZ) MBPS DE UPLOAD, PARA USO NO ESPAÇO CRESCER **Marca:** PROPRIA	MES	12,00000	99,89000	1.198,68
04/05/2021	6	66495 - IMPLANTAÇÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) MBPS DE DOWNLOAD/ 10 (DEZ) MBPS DE UPLOAD, PARA USO NO ESPAÇO CRESCER **Marca:** PROPRIA	SERVIÇO	1,00000	299,89000	299,89
04/05/2021	7	66496 - SERVIÇO DE INTERNET COM VELOCIDADE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) MBPS DE DOWNLOAD/ 10 (DEZ) MBPS DE UPLOAD, PARA USO NO TERMINAL RODOVIARIO	MES	12,00000	299,89000	3.598,68
04/05/2021	8	66497 - IMPLANTAÇÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) MBPS DE DOWNLOAD/ 10 (DEZ) MBPS DE UPLOAD, PARA USO NO TERMINAL RODOVIARIO	SERVIÇO	1,00000	299,89000	299,89
04/05/2021	9	66499 - SERVIÇOS DE INTERNET COM VELOCIDADE NÃO INFERIOR A 100 (CEM) MBPS / 50 (CINQUENTA) MBPS (DOWNLOAD = 102400 KBPS – UPLOAD = 51200 KBPS), COM IP FIXO, PARA USO NA FUNDAÇÃO CULTURAL	MES	12,00000	99,89000	1.198,68
04/05/2021	10	66498 - IMPLANTAÇÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) MBPS DE DOWNLOAD/ 10 (DEZ) MBPS DE UPLOAD, PARA USO NA FUNDAÇÃO CULTURAL	SERVIÇO	1,00000	299,89000	299,89
04/05/2021	11	66500 - SERVIÇOS DE INTERNET COM VELOCIDADE NÃO INFERIOR A 100 (CEM) MBPS / 50 (CINQUENTA) MBPS (DOWNLOAD = 102400 KBPS – UPLOAD = 51200 KBPS), COM IP FIXO, PARA USO NA CASA DA CULTURA	MES	12,00000	99,89000	1.198,68
04/05/2021	12	66501 - IMPLANTAÇÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) MBPS DE DOWNLOAD/ 10 (DEZ) MBPS DE UPLOAD, PARA USO NA CASA DA CULTURA	SERVIÇO	1,00000	299,89000	299,89
04/05/2021	13	66564 - SERVIÇO DE INTERNET COM VELOCIDADE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) MBPS DE DOWNLOAD/ 10 (DEZ) MBPS DE UPLOAD, PARA USO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	MES	12,00000	99,89000	1.198,68
04/05/2021	14	66565 - IMPLANTAÇÃO DE INTERNET COM VELOCIDADE NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) MBPS DE DOWNLOAD/ 10 (DEZ) MBPS DE UPLOAD, PARA USO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SERVIÇO	1,00000	299,89000	299,89

Total Adjudicado (R$): 14.087,42

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 14.087,42**

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

EDITAL Nº 018/2021

Publicação Nº 3022409

EDITAL Nº 018, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre inscrição de famílias agricultoras que atendam às normas de enquadramento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessadas em receber ureia, no município de Capinzal – SC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, em cumprimento as disposições da Lei nº 3.398, de 16 de abril de 2021, que autoriza o Município de Capinzal, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, realizar a doação de fertilizante - Ureia Plus 45% Nitrogênio, às famílias agricultoras do município de Capinzal – SC;

Os produtores interessados em receber ureia devem comparecer no período de 10 de maio de 2021 a 10 de junho de 2021, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para efetuarem sua inscrição, com os seguintes documentos:
I – Bloco de Nota de Produtor no Município de Capinzal;
II - Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, atualizada;
III - documentos pessoais (RG e CPF);
IV - Certidão Negativa junto à Fazenda Municipal.
E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado na Imprensa Local, no site Oficial do Município de Capinzal www.capinzal.sc.gov.br, afixado no Mural Público no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, Sede da Prefeitura, bem como na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Capinzal, SC, em 5 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0095/2021 - PEDREIRA TRIÂNGULO EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS LTDA

Publicação Nº 3017451

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0095/2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: PEDREIRA TRIANGULO LTDA - ME Valor ..... : 1.289.700,00 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil e setecentos reais) Vigência ..... : Início: 03/05/2021 Término: 03/05/2022 Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2021 Processo_Licitatório....: 00052 / 2021 Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de concreto usinado FCK20 CONVENCIONAL e Concreto Asfáltico Usinado à Quente CAUQ faixa "c" do DNIT, utilizados em melhorias de passeios públicos, paradas de ônibus, construção de lombadas e tapa buracos, em vias urbanas do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.		

PMC CONTRATO 0096/2021 - CONCREBAL - CONCRETOS BALDISSERA LTDA

Publicação Nº 3017466

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0096/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONCREBAL - CONCRETOS BALDISSERA LTDA.
Valor ..... : 122.482,50 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/05/2021 Término: 03/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2021
Processo_Licitatório....: 00052 / 2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de concreto usinado FCK20 CONVENCIONAL e Concreto Asfáltico Usinado à Quente CAUQ faixa "c" do DNIT, utilizados em melhorias de passeios públicos, paradas de ônibus, construção de lombadas e tapa buracos, em vias urbanas do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

PORTARIA 0554/2021

Publicação Nº 3022697

PORTARIA Nº 0554, DE 08 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Coordenação Municipal da Defesa Civil - COMDEC do município de Capinzal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.507, de 26 de novembro de 2003 e os Decretos nº 074, de 28 de novembro de 2003, 054, de 04 de maio de 2017 e 179, de 18 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

I – Representante da Secretaria da Administração e Finanças
Titular: Naiara Maria Faccin
Suplente: Rafael M-ller Rebelatto
II - Representante da Secretaria da Infraestrutura
Titular: Nadir Durli
Suplente: Rosane de Lurdes Coronetti
III - Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Titular: Aline Lanhi
Suplente: Elena Casagrande Reck
IV - Representante da Secretaria da Saúde
Titular:
Suplente:
V - Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Leimar Bernardi
Suplente: Camila Poliana Surdi
VI - Representante da Secretaria da Assistência Social
Titular: Josimari Dondoni do Amaral
Suplente: Luana Cristina Baldo
VII - Representante do Corpo de Bombeiros Militar
Titular:
Suplente:
VIII - Representante da Polícia Militar
Titular: Cleverson Tolfo Garcez
Suplente: Alexandre Demetrio
IX - Representante da Polícia Civil
Titular: Ágata Treml
Suplente: Luciano Neiva Pinheiro
X - Representante do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Titular: Dionisio Antonio Rosset
Suplente: Cristina da Silva
XI - Representante da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina
Titular: Diogo Marcos Spadotto
Suplente: Carlos Alexandre da Costa
XII - Representante do Lions Clube
Titular: Nadilce Dambros
Suplente: Sergio Luiz Scarton
XIII - Representante do Jeep Clube
Titular: Eduardo Grezel Baldissera
Suplente: Carlos Alexandre Surdi
XIV - Representante do Moto Clube Capinzal e Ouro
Titular: Camilo Cesar Cremonini
Suplente: Luciano Baretta
XV - Representante do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
Titular: Matheus Pinheiro Massaut

Suplente: Leomar Eggers
XVI - Representante do Setor Empresarial
Titular:
Suplente:
XVII - Representante de Sindicatos
Titular: Roberto Decker
Suplente:
XVIII - Representante da Associação Comercial e Industrial do Baixo Vale do Rio do Peixe – ACIRP
Titular: Indiara Louvatel
Suplente: Douglas Buselatto
XIX - Representante da Associação de Micro e Pequenas Empresas de Capinzal e Ouro – AMPECO
Titular: Cesar Becegatto Ramos
Suplente: Melissa Caron Bostelmann
XX – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Capinzal, Ouro e Lacerdópolis
Titular:
Suplente:
XXI - Representante da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC
Titular: Felipe Hanauer Schaab
Suplente: Daiana Uliana
XXII - Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI
Titular: Vilmar Reck
Suplente: Elias Davi Zanata

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0735/2021

Publicação Nº 3021247

PORTARIA Nº 0735, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Altera o disposto na portaria nº 1262/2020 sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capinzal - CMDIC, passando a vigorar com a seguinte redação

O Prefeito Municipal de Capinzal, SC, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Complementar nº 098, de 29 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria 1262/2020 que dispôs sobre os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capinzal - CMDIC, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes dos Órgãos Governamentais

a) Daniela Bortoli - titular
Marisa Aparecida Isganzella - suplente
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde

b) Samara Leorato Cordeiro - titular
Claudiane Fatima Bruxel - suplente
Representantes da Secretaria da Assistência Social

c) Rosilei Arlete Haus Mathana - titular
Enilce Machado Merib - suplente
Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes

d) Michele Vanessa da Silva- titular
Vlademir Antonio Molin - suplente
Representantes da Secretaria Municipal da Administração e Finanças

e) Rosane de Lurdes Coronetti - titular
Rosane Scopel - suplente
Representantes da Secretaria de Infraestrutura

II – Representantes dos Órgãos Não Governamentais:

a) Vanessa Berzaghi Callai – titular
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Joaçaba
Adelaide Frigo - suplente
Representante do Hospital Nossa Senhora das Dores

b) Vania Lucia Rossete – titular
Representante da Rádio Barriga Verde
Maria Aparecida Dondoni Palmeira - suplente
Representantes dos Trabalhadores

c) Valentin Poli – titular
Representante do Grupo da Terceira Idade Amizade
Adenilson de Souza - suplente
Representante do Banco do Brasil

d) Silvio Scalsavara – titular
Representante da Associação Empresarial do Baixo Vale do Rio do Peixe
Tereza Rambo - suplente
Representante do Grupo da Terceira Idade Alvorada

e) Marcos Vinicius Durli – titular
Representante da UNOESC
Olavo Garcia - suplente
Representante do Conselho de Segurança Pública - CONSEG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 25 de março de 2021

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 0777/21

Publicação Nº 3021249

PORTARIA Nº 0777, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Altera o disposto na portaria nº 0735/2021 sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capinzal - CMDIC, passando a vigorar com a seguinte redação

O Prefeito Municipal de Capinzal, SC, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Complementar nº 098, de 29 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria 0735/2021 que dispôs sobre os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capinzal - CMDIC, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes dos Órgãos Governamentais

a) Daniela Bortoli - titular
Marisa Aparecida Isganzella - suplente
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde

b) Patricia Oliverio da Costa - titular
Josimari Dondoni do Amaral - suplente
Representantes da Secretaria da Assistência Social

c) Rosilei Arlete Haus Mathana - titular
Enilce Machado Merib - suplente
Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes

d) Michele Vanessa da Silva- titular
Vlademir Antonio Molin - suplente
Representantes da Secretaria Municipal da Administração e Finanças

e) Rosane de Lurdes Coronetti - titular
Rosane Scopel - suplente
Representantes da Secretaria de Infraestrutura

II – Representantes dos Órgãos Não Governamentais:

a) Vanessa Berzaghi Callai – titular
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Joaçaba
Adelaide Frigo - suplente
Representante do Hospital Nossa Senhora das Dores

b) Vania Lucia Rossete – titular
Representante da Rádio Barriga Verde
Maria Aparecida Dondoni Palmeira - suplente
Representantes dos Trabalhadores

c) Valentin Poli – titular
Representante do Grupo da Terceira Idade Amizade
Adenilson de Souza - suplente
Representante do Banco do Brasil

d) Silvio Scalsavara – titular
Representante da Associação Empresarial do Baixo Vale do Rio do Peixe
Tereza Rambo - suplente
Representante do Grupo da Terceira Idade Alvorada

e) Marcos Vinicius Durli – titular
Representante da UNOESC
Olavo Garcia - suplente
Representante do Conselho de Segurança Pública - CONSEG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 09 de abril de 2021

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 0781/2021

Publicação Nº 3022699

PORTARIA Nº 0781, DE 13 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre o Conselho da Cidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60 da Lei Complementar nº 210, de 19 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o Conselho da Cidade:

Membros do Poder Público:

I. Ivair Lopes Rodrigues
II. Rafael M-ller Rebelatto
III. Marcos Roberto Antunes da Costa
IV. Naiara Maria Faccin

Membros Titulares da Sociedade Civil:

I. Fernando Dorini
Representante do CDL
II. Cristina Primieri Bonato
Representante da ACIRP
III. Marcio Suzin

Representante do Núcleo da Construção civil (ACIRP)
IV. Filipe Bazzo
Representante do Núcleo da Construção civil (ACIRP)
V. Reonaldo Calgaroto
Representante da AMPECO
VI. Robson Fermiano Barbosa Silva
Representante do Corpo de Bombeiros
VII. Tulainy Parisotto

Membros Suplentes da Sociedade Civil:

I. Vandinei Jose Crivelatti
Representante do CDL
II. Camilo Cesar Cremonini
Representante da ACIRP
III. Arlon Savaris
Representante do Núcleo da Construção civil (ACIRP)
IV. Cesar Becegatto Ramos
Representante da AMPECO
V. Cristian Aurélio
Representante do Corpo de Bombeiros
VI. Gustavo Deuner

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de abril de 2021.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL 0035/2021

Publicação Nº 3021960

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0059/2021
Pregão Presencial Nº 0035/2021

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 82.939.406/0001-07, com sede Administrativa localizada na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Coordenadora da Defesa Civil Sra. ELAINE RIBEIRO DE ÁVILA, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados que, conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 012/2014 e 013/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, fará realizar licitação pública, modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para possível aquisição do objeto Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para instalação de dois poços tubular profundo, localizados na localidade de Lauro Muller, e realização de Teste de Vazão e projeto de para instalação de poço na Localidade de linha Mendes. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, a proposta dos interessados e a documentação de habilitação, dar-se-á até às 07h55min do dia 18 de maio de 2021, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral deste Município, situado no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, Centro, no Município de Capinzal-SC.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES
O início da abertura dos Envelopes 01 – PROPOSTA e 02 –DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às 08h00min do dia 18 de maio de 2021, na Sala de Licitações do Município de Capinzal, situada no endereço supracitado.
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

O presente Edital de Licitação é assegurado pela regularidade, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município N° 132/2021 emitido no dia 05/05/2021.

Capinzal, 05 de maio de 2021.
ELAINE RIBEIRO DE ÁVILA
Coordenadora da Defesa Civil
Município de Capinzal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023197

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82, DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Capinzal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL-SC, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “n” do inciso I do art. 53 e inciso I do art. 106 do Regimento Interno, faço saber que o Plenário desta Casa Legislativa, em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2021, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Capinzal, conforme o Parecer Prévio nº 224/2020 exarado, no processo nº PCP 20/00091924, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo tem como fundamento o Parecer Favorável de nº 224/2020, pela aprovação das contas, exarado no processo de nº PCP 20/00091924, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal, 05 de maio de 2021.

Rafael Edgar Tonial
Presidente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rafael Edgar Tonial
Presidente

PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 0001/2021

Acrescenta o artigo 97-A na Lei Orgânica Municipal para adotar no processo legislativo orçamentário municipal a emenda impositiva prevista na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015.

Art. 1º. Fica incluído o artigo 97-A na Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 97-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
> §1º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no *caput*, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do artigo 198, §2º, inciso III da Constituição Federal [1], vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
> §2º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar que é prevista no artigo 165, § 9º, inciso III da Constituição Federal [2].
> §3º. As programações orçamentárias previstas no §2º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
> §4º. Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
> §5º. Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 2º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5%, para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.
> §6º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos no § 2º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.
> §7º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
> § 8º. As programações de que trata o presente artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pelo(a) mesmo(a) autor(a) da emenda individual, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento."

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal/SC, em 03 de maio de 2021.

Rafael Edgar Tonial
Vereador
Almir João Gotardo
Vereador
Jairo Luiz Hoffmann
Vereador
Gilmar Junior da Silveira
Vereador
Alexsandro Thomaz de Vargas
Vereador
Tiago de Oliveira Luz
Vereador
Enio José Paggi
Vereador
Dalva Luiza Dalcortivo
Vereadora
Valmor de Vargas
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa incluir Emenda à Lei Orgânica para adequação da mesma a **Emenda Constitucional nº 86/2015**, que alterou os artigos 165, 166 e 198 da Constituição Federal, com intuito de tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal tem o objetivo de incluir, o aqui nominado "orçamento impositivo", no âmbito do Município de Capinzal/SC.

As emendas são instrumentos que os parlamentares possuem para participar da elaboração do orçamento anual, nas quais os agentes políticos procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos.

É o momento oportuno de se acrescentarem novas programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que representam.

Não se quer, com isso, impor restrições ao Poder Executivo Municipal, pelo contrário, os Vereadores conhecem com profundidade as implicações e problemas do Município de Capinzal/SC, andando pelas bases de suas comunidades onde ouvem e veem as dificuldades dos moradores em seus bairros, ruas e residências.

Salienta-se que, quando os recursos não são aplicados e/ou repassados conforme a necessidade das comunidades, a população sofre com a falta de transparência com que às obras e serviços públicos são realizadas e/ou até em sentido contrário ao que a comunidade precisa.

Não raras são as vezes em que os recursos são aplicados em obras de menor relevância comunitária, pelo que o Orçamento Impositivo se traduz em verdadeiro instrumento para a diminuição do descontentamento da população de nosso município.

Não temos aqui, com a presente Emenda à Lei Orgânica, o objetivo de exaurir a tarefa do Setor de Planejamentos do Poder Executivo Municipal, mas sim de colaborar com um projeto de desenvolvimento que consiga atender e suprir as necessidades de nossa

comunidade.

Desta forma, as emendas propostas pelos Vereadores terão a obrigatoriedade de serem executadas, tendo em vista as necessidades reais de atendimento à população, visto que são representantes dos munícipes e conhecem as realidades locais, principalmente na área da saúde, em que este projeto de lei reserva 50% (cinquenta por cento) dos recursos orçamentários e financeiros.

A matéria que ora apresentamos à Casa Legislativa já foi inclusive objeto de diversas demandas judiciais pelo País, a exemplo da cidade de Divinópolis/MG, na qual o Tribunal de Justiça daquele Estado garantiu negou pedido de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) do Prefeito Municipal daquela cidade que questionava a aplicação das Emendas Impositivas por parte dos Vereadores daquele Poder Legislativo [3].

A exemplo da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que aprovaram a **Emenda Constitucional nº 86/2015**, justifica-se o interesse desta Casa de Leis no presente projeto em perfeita sintonia com os interesses nacionais e, também, com o interesse da população.

Desse modo, tendo em vista que este Projeto à **Lei Orgânica do Município de Capinzal/SC** vai ao encontro dos anseios da nossa população capinzalense, principalmente quanto ao compromisso de execução de melhorias no Município, conta-se com o apoio dos Parlamentares desta Casa Legislativa para a aprovação da matéria em pauta.

Após a aprovação desta proposta de emenda à Lei Orgânica, o Regimento Interno desta Casa Legislativa será oportunamente alterado a fim de recepcionar a matéria em questão relativa ao Orçamento Impositivo.

Frente às razões descritas acima, bem como enunciados propostos bem como os positivos impactos no nosso Município, rogamos a aprovação desta Proposição pelos Nobres Pares desta Egrégia Casa Legislativa.

Rafael Edgar Tonial
Vereador
Almir João Gotardo
Vereador
Jairo Luiz Hoffmann
Vereador
Gilmar Junior da Silveira
Vereador
Alexsandro Thomaz de Vargas
Vereador
Tiago de Oliveira Luz
Vereador
Enio José Paggi
Vereador
Dalva Luiza Dalcortivo
Vereadora
Valmor de Vargas
Vereador

[1] Art. 198. (...) § 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

(...) III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

[2] Art. 165. (...) § 9º Cabe à lei complementar:
(...) III – dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019) (Produção de efeito)

[3] Disponível em: https://www.divinopolis.mg.leg.br/institucional/noticias/orcamento-vereadores-terao-direito-a-emendas-impositivas-nos-proximos-orcamentos. Acesso em 03/05/2021.

PROJETO DE LEI Nº 0012, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021665

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012, DE 30 DE ABRIL DE 2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SNHORA E SENHORES VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAPINZAL

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Capinzal para o quadriênio 2021/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal e no art. 162 da Lei Orgânica Municipal, que contempla as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada dos órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

O Plano Plurianual contém as diretrizes gerais que pautarão as metas e as ações do nosso governo para os próximos quatro anos, fundamentados basicamente no PLANO 15 que contém as propostas submetidas à apreciação da sociedade capinzalense por ocasião do pleito eleitoral de 2020. A proposta que ora apresento a essa Egrégia Casa Legislativa é fruto da experiência que minha vida pública me confere, com absoluta serenidade e confiança para acreditar que, juntamente com minha equipe de governo, poderei realizar com sucesso, pois visa prestar os melhores serviços ao povo capinzalense.

A presente proposta consolida os objetivos traçados pelo Plano de Governo de Dorini e Noêmia, com prioridades embasadas no equilíbrio financeiro, no fortalecimento das políticas sociais, no aumento da eficiência do setor público e na gestão transparente, para garantir o crescimento da economia e o aprimoramento da responsabilidade fiscal, objetivando a geração de renda e inclusão social.

O Plano Plurianual foi elaborado atendendo as disposições do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) através da realização de audiências públicas que privilegiou o debate e a participação da sociedade no processo de planejamento da administração pública. A participação popular prevista em nosso Plano de Governo tem suas bases firmadas na concepção de que o Município é uma criação do cidadão para servi-lo e não para servir-se dele, onde os assuntos graves devem ser resolvidos pelo Poder Público e os assuntos simples, os próprios cidadãos resolverão, num constante exercício de cidadania e democracia.

Finalizando, cumpre-me informar que todos os dispositivos constitucionais e legais pertinentes à elaboração do Plano Plurianual foram cumpridos, merecendo destaque os que determinam os percentuais mínimos de aplicação nas áreas da saúde e educação.

Compreendendo ser estes os esclarecimentos indispensáveis e necessários à tramitação da presente matéria, coloco-me, contudo, à inteira disposição para as considerações eventuais.

Capinzal, SC, 30 de abril de 2021

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0012, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2021/2025 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2021/2025 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, nos termos da presente Lei, o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Capinzal para o quadriênio 2021/2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, que contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, expresso nos Anexos I a VI, partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Constituem anexos a esta Lei:
I – Anexo I - Demonstrativo dos Projetos Atividades e Operações Especiais, detalhado por Programas, objetivos, justificativa, diretrizes, indicadores, ações, produto, metas física e financeira;
II – Anexo II - Demonstrativo das Receitas por Fonte de Recursos;
III – Anexo III - Demonstrativo detalhado da previsão da receita para o período;
IV – Anexo IV - Demonstrativo das despesas por Fonte de Recursos;
V – Anexo V - Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo para o Período;
VI – Anexo VI - Demonstrativo das Despesas Planejadas por Órgão e Unidade Orçamentária;
Art. 2º As planilhas que compõem o Plano Plurianual representadas pelo Anexo I de que trata o art. 1º desta Lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, indicador, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Diagnóstico, a identificação da realidade existente de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III - Diretrizes, o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V - Indicador, índice estabelecido para avaliação do desempenho das ações governamentais;
VI - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
VII - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa; e
VIII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 3º Os valores constantes nos Anexos a esta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir como referência para o planejamento anual, podendo a lei de diretrizes e o orçamento anual atualizar os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do Plano Plurianual.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.
§ 1º O projeto de lei conterá, no mínimo, na hipótese de:
I - inclusão de programa:
a) órgão responsável;
b) unidade responsável;
c) denominação;
d) diagnóstico sobre a atual situação de problema que se deseja enfrentar ou sobre a

demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
e) objetivo do programa;
f) justificativa;
g) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;
h) indicadores de desempenho; e
i) as ações inerentes ao programa, com a identificação dos produtos e metas; e
II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.
§ 2º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores vinculados aos objetivos dos programas de governo, bem como as metas físicas e produtos das ações, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, devendo comunicar ao Poder Legislativo as alterações.
Parágrafo único. As alterações em programas, indicadores, produtos e metas físicas do Legislativo, serão feitas por este Poder e comunicadas ao Executivo.

Art. 6º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) definirá a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, nos termos da alínea “e” do inciso I do art. 4º da LC nº 101, de 2000.

Art. 8º Nenhum investimento poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 30 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0013, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021666

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013, DE 3 DE MAIO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORA E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.

Tenho a honra de submeter para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 013/2021, que dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes de nível médio, do supletivo ou superior, na administração direta e indireta do município de Capinzal.

Considerando a Lei nº 2.252/2001, de 14 de fevereiro de 2001 que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/SP, sociedade civil de direito privado, de âmbito nacional, sem intuito lucrativo, apolítica, de fins filantrópicos, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, que desenvolve ações de caráter educativo, cultural e técnico-científico, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes que, obrigatório ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 87497/82, que regulamenta a Lei nº 6494/77 e demais legislação vigente.

Considerando que na época não foi regulamentada a concessão de estágio para estudantes de nível médio, do supletivo ou superior, na administração direta e indireta do município de Capinzal.

Considerando que foi contratado o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/SP, através do Processo Licitatório Nº 0049/2018, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 0012/2018, Contrato Nº 0082/2018, (contrato vigente) visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar “a promoção da integração ao mercado de trabalho”, e a “formação para o trabalho”, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e com a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

Considerando a necessidade de regulamentar e atualizar os valores da bolsa de estágio, paga mensalmente, ao estagiário admitido na conformidade do presente Projeto de Lei, tendo em vista que desde o ano de 2001 está sendo pago o mesmo valor aos estagiários, de acordo a tabela a seguir especificada:

Nível	Valor Mensal (R$)
Nível Médio	4 horas – 20 horas semanais – R$ 300,00
Nível Médio Técnico	4 horas – 20 horas semanais – R$ 350,00
Nível Médio Técnico	6 horas – 30 horas semanais – R$ 500,00
Nível Superior	4 horas – 20 horas semanais – R$ 400,00
Nível Superior	6 horas – 30 horas semanais – R$ 600,00

Informamos que atualmente o município possui 28 (vinte e oito) estagiários contratados para desenvolverem as atividades nas diversas Secretarias e Órgãos do Município de Capinzal, conforme relação anexa.

Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria, nos termos

do Regimento Interno, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Capinzal, SC, em 3 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0013, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes de nível médio, do supletivo ou superior, na administração direta e indireta do município de Capinzal.

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes de nível médio, do supletivo ou superior, na administração direta e indireta do município de Capinzal.

Art. 1º Fica facultado aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município concederem estágio a alunos regularmente matriculados em cursos do ensino público ou particular de nível médio, do supletivo ou superior.
Parágrafo único. A concessão do estágio fica condicionada à existência de estrutura que assegure ao estagiário experiência prática em sua área de formação, sob supervisão e orientação de profissional habilitado.

Art. 2º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 3º Para a concessão do estágio serão observadas as seguintes condições:
I - assinatura de termo de compromisso pelo estudante ou por seu responsável, quando menor de 18 (dezoito) anos, e pelo titular do órgão ou da entidade pública concedente do estágio, com a intervenção obrigatória da instituição de ensino e prévia anuência do Chefe do Poder Executivo;
II - contraprestação, pelo estagiário, através de atividades definidas no termo de compromisso, com jornada de trabalho diária de no mínimo 04 (quatro) horas, em horário compatível com a vida escolar e com o órgão que o abrigará;
III - correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário.
IV - comprovação da matrícula deferida e freqüência escolar exigida no respectivo currículo, quando for o caso.
Parágrafo único. A comprovação da freqüência escolar exigida no respectivo currículo deverá ser feita ao final de cada semestre escolar.

Art. 4º O estágio terá duração máxima de 1 (um) ano, permitida uma única renovação por igual período, mediante novo termo de compromisso.
§ 1º Extingue-se o estágio:
I - pela desistência por escrito, do estudante;

II - pela não renovação do termo de compromisso até a data de seu vencimento;
III - pelo abandono, insuficiência de freqüência semestral ou conclusão do curso;
IV - por iniciativa do órgão concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário, comunicados, nessas hipóteses, os fundamentos da decisão à instituição de ensino e ao agente de integração.

Art. 5º Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a autoridade concedente do estágio, sempre com a interveniência da instituição de ensino.

Art. 6º O órgão ou a entidade concedente emitirá certificado de conclusão do estágio, no qual deverá constar a especialização de sua natureza, a carga horária global e a avaliação do aproveitamento do estudante.

Art. 7º Fica instituída bolsa de estágio, a ser paga, mensalmente, ao estagiário admitido na conformidade desta Lei e que registrar assiduidade não inferior a noventa e oito por cento de frequência, nos seguintes valores, reajustados nos mesmos índices aplicados na data base dos servidores municipais:
I - R$ 806,00 (oitocentos e seis reais) para estudantes de nível superior; e
II - R$ 600,00 (seiscentos reais) para estudantes de nível médio e supletivo.
Parágrafo único. A alteração do valor da bolsa de estágio de que trata o *caput* deste artigo será aplicada às contrações vigentes e às novas contratações.

Art. 8º Para caracterização e definição do estágio curricular é necessário, entre a instituição de ensino e os órgãos da administração do Município, a existência de instrumento jurídico, periodicamente reexaminando, onde estarão acordadas todas as condições de realização do estágio, inclusive a transferência de recursos à instituição de ensino.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do orçamento de cada órgão da administração vigente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 3 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Capivari de Baixo

Prefeitura

DECRETO Nº 1305/2021

Publicação Nº 3023312

DECRETO Nº 1305/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REVOGA O DECRETO Nº 1021/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Ordinária nº 340/1997, de 03 de julho de 1997; e

Considerando, ainda, o OF. nº 13/2021, de 22 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, nos termos dos art. 3º e 4º e do § 3º do art. 7º da Lei Municipal Nº 340/1997, os representantes do Conselho Municipal de Educação, conforme nominata que segue:

I - 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Efetivo: Fabíola Koenig Soares
Suplente: Selma Machado Costa

II - 01(um) Representante da Coordenadoria Regional de Educação:
Efetivo: Adriana Alves Lima Magri
Suplente: Maria Angela Porto Cardoso

III - 01(um) Representante das APP's Municipais:
Efetivo: Ana Paula da Silva Costa
Suplente: Jacqueline de Souza

IV - 01(um) Representante das APP's Estaduais:
Efetivo: Neusa Maria dos Santos
Suplente: Rosimeri Pereira da Rosa

V - 02 (dois) Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino:

01(um) do Ensino Fundamental:
Efetivo: Tânia Cristina Viana Ramos
Suplente: Marilei Mendes Vicente

01(um) da Educação Infantil:
Efetivo: Andresa Marcolina Rosa
Suplente: Andrea Venâncio Evaristo

VI - 01(um) Representante dos Diretores de Escolas:
Efetivo: Márcia Adriana Santos Bittencourt
Suplente: Cláudia Nascimento Lopes

VII - 01(um) Representante da Prefeitura Municipal:
Efetivo: Fabíola Claudino de Farias Silveira
Suplente: Beatriz Joaquim Ribeiro

VIII - 01 Representante do SENAI:
Efetivo: Graziela Mendes
Suplente: Jeniffer Florêncio Souza

IX - 01(um) Representante da Câmara Municipal:
Efetivo: Eraldo dos Santos
Suplente: Edcarla Bitencourt da Silva

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal N°1021, de 30 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo (SC), 05 de maio de 2021.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

"29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA"

DECRETO Nº 1306/2021

Publicação Nº 3023313

DECRETO Nº 1306/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A ALÍNEA "A", DO INCISO I, PERTENCENTES AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 1228, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os artigos 2º e 3º da Lei Municipal Nº 626/2000, de 10 de agosto de 2000;

Considerando, ainda, o OF. nº 14/2021, de 22 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso I, pertencentes ao art. 1º do Decreto Nº 1228/2020, de 15 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE - passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]
Art. 1º
I - UM (01) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
a) Titular: Renata Porto Moraes
Suplente: Jéssica Martins Camilo
[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Capivari de Baixo (SC), 05 de maio de 2021.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

"29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA"

DECRETO Nº 1307/2021

Publicação Nº 3023314

DECRETO Nº 1307/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A ALÍNEA "E" DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 1298/2021 QUE "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB..."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, ESTADO DE SANTA CATARINA, que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 2064, de 25 de março de 2021 e, ainda,

Considerando, ainda, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de 29 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "e" do Decreto Nº 1298/2021, de 22 de abril de 2021 que "Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB -...", passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 1º
e) 02 (dois) representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

Efetivo: Jaciara Nunis Teixeira
Suplente: Aline dos Santos Raulino

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Capivari de Baixo (SC), 05 de maio de 2021.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

"29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA"

DECRETO Nº 1308/2021

Publicação Nº 3023315

DECRETO Nº 1308/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

INCLUI O INCISO "VI" NO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 1296, DE 20 DE ABRIL DE 2021 QUE DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVIVEIS E DE BENS IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com autorização que lhe confere o art. 50, incisos VIII, IX e X da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 267 e seguintes da Lei Complementar Nº 1860/2017, do Código Tributário Municipal de Capivari de Baixo; e

Considerando, ainda, o Memorando Nº 035/2021, de 28 de abril de 2021, do Departamento de Tributos, Cadastro e Fiscalização,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado o inciso "VI" no art. 2º do Decreto Nº 1296/2021 que designa Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis declarados inservíveis e de Bens Imóveis de interesse do Município e dá outras providências, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º
VI – Carlos Eduardo Sobieray de Almeida, matrícula nº 12915.

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo (SC), 05 de maio de 2021.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

"29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA"

DECRETO Nº 1309/2021

Publicação Nº 3023316

DECRETO Nº 1309/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 50, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 2048, de 30 de novembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1o – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação financeira abaixo, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

ÓRGÃO	02	Sec. Mun. de Adm. Fin. e Planej. Urbano
UNIDADE	01	Sec. de Adm. Fin. e Planej. Urbano
FUNÇÃO	4	Administração
PROGRAMA	02	Administração Geral e Gestão Pública
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	3000	Superávit - Recursos Livres
PROJETO/ATIVIDADE	2.009	Manutenção dos Serviços de Administração Financeira
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	224	R$ 100.000,00
ÓRGÃO	02	Sec. Mun. de Adm. Fin. e Planej. Urbano
UNIDADE	01	Sec. de Adm. Fin. e Planej. Urbano
FUNÇÃO	4	Administração
PROGRAMA	02	Administração Geral e Gestão Pública
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	3000	Superávit - Recursos Livres
PROJETO/ATIVIDADE	2.034	Manutenção dos Serviços de Administração Geral
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	225	R$ 100.000,00

Art. 2o – Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo (SC), 06 de maio de 2021.
Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

"29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA"

EXTRATO EDITAL PE N° 03/2021/FMS (MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA

Publicação Nº 3021882

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021/FMS.

O Secretário Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 20/05/2021, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PE n° 03/2021/FMS, tipo Menor Preço por item, destinada ao recebimento de propostas para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, CAPS E PRONTO ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4423/4427 no período das 07:00 às 13:0hs. Capivari de Baixo/SC, 05 de maio 2021. KAUÊ ANGERAMIS LUCIANO- Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO EDITAL PE N° 04/2021/FMS (MEDICAMENTO ORDEM JUDICIAL

Publicação Nº 3021883

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2021/FMS.

O Secretário Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 18/05/2021, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PE n° 04/2021/FMS, tipo Menor Preço por item, destinada ao recebimento de propostas para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDENDIMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS PROFERIDAS NAS AÇÕES PROPOSTAS EM DESFAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4423/4427 no período das 07:00 às 13:0hs. Capivari de Baixo/SC, 05 de maio 2021. KAUÊ ANGERAMIS LUCIANO- Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO EDITAL PR N°38/2021/FMS (EMULSÃO

Publicação Nº 3021887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL 38/2021/PMCB

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 14/05/2021 na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n°38/2021/PMCB, tipo Menor preço por item, Contratação de empresa especializada para aquisição de emulsão asfáltica RR-1C para atendimento das demandas da Secretaria de Obras do Município de Capivari de Baixo. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs às 13hs Capivari de Baixo/SC, 05 de maio 2021. Vicente Corrêa Costa - Prefeito Municipal.

Catanduvas

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DA DESPESA - REF. MÊS 04/2021

Publicação Nº 3021569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Página: 1 / 1
Data de emissão: 05/05/2021
Exercício de 2021
Até o mês: 4

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: n; Entidades: [{"valor":"3144","descricao":"CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS"}]; Listar despesas por: P; Assinatura: {"valor":"3245","descricao":"TRANSF. CM"}; Tipo de Período: ATE; Mês: 4; Colunas: ES - Versão: 22 de 04/01/2021 11:01:32

Programa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	A liquidar	A Pagar
-	**1.444.200,00**	**1.444.200,00**	**351.555,76**	**351.044,74**	**351.044,74**	**511,02**	**0,00**
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.444.200,00	1.444.200,00	351.555,76	351.044,74	351.044,74	511,02	0,00
Total Geral:	**1.444.200,00**	**1.444.200,00**	**351.555,76**	**351.044,74**	**351.044,74**	**511,02**	**0,00**

Catanduvas, 05/05/2021

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

BALANÇO FINANCEIRO - REF. ABRIL/2021

Publicação Nº 3021573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Página: 1/ 1
Data de emissão: 05/05/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**351.555,76**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**351.555,76**
		Recursos Ordinários	351.555,76
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**481.400,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**43.670,79**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**43.001,48**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	511,02	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.159,77	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.001,48
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**130.513,55**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	130.513,55
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**525.070,79**	**TOTAL**	**525.070,79**

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 755/2021

Publicação Nº 3021797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CNPJ: 78.493.343/0001-22 Fone: 35471211 Fax: 35471211
RUA DOM DANIEL HOSTIN 930
C.E.P.: 88598-000 - Celso Ramos - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 755/2021

Processo Administrativo:	**41/2021**
Processo Nr.:	**41/2021**
Data do Processo:	**27/04/2021**
Data da Homologação:	**29/04/2021**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**29/04/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2021 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 1379) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PARANA ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP**		Código: 10222	Telefone:	4991313279<
Endereço:	R CORONEL LUCIDORO,1250 -			Banco:	
Cidade:	Campos Novos - SC - CEP: 89620-000			Agência:	
CNPJ:	28.952.453/0001-37	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: -
Unidade: -
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Hídricos
Dotações Utilizadas:

Compl. Elemento:
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS - -
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE 08 PNEUS NOVOS 275 X 80 22,5 PARA SECRETARIA DE OBRAS.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	8,000	UN	PNEUS 275 X 80 22,5		2.185,00	17.480,00

	Total Geral:	17.480,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	17.480,00

Celso Ramos, 29 de Abril de 2021

SECRETÁRIO

Chapadão do Lageado

Prefeitura

APOSTILAMENTO Nº 05/2021 - PRIMEIRO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2020 - PROCESSO N. 123/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 84/2020

Publicação Nº 3021552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PM

APOSTILAMENTO Nº 05/2021
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2020
Processo Licitatório nº 123/2020.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: JHM MOVIMENTAÇÕES TERRESTRES LTDA ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens nº 01, 02 e 03, relativos à Ata de Registro de Preço n. 48/2020, tendo como objeto: "Contratação de Serviços de Horas de Esteira, Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira Hidráulica, com fornecimento pela contratada de operador habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II – Termo de Referência".

Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o Parecer n. 103/2021 exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reajuste do valor registrado nos itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preço n. 48/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor unit. Registrado	Valor unit. Reajustado
01	SERVIÇO DE HORAS DE EQUIPAMENTO TIPO ESTEIRA DE NO MÍNIMO 13 TONELADAS, EQUIPADO COM LÂMINA ARTICULADA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA E RIPPER, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	R$ 280,00	R$ 311,00
02	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM NO MINIMO 13 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	R$ 184,00	R$ 213,90
03	SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM NO MINIMO 6 TONELADAS, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	R$180,00	R$ 209,25

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 16-2021 - PROCESSO N. 57-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 34-2021

Publicação Nº 3021643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2021

No dia 20 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2021, Processo Licitatório nº. 57/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual para garantir a preservação da saúde e da integridade física dos servidores do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4679	FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94
5402	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E E	54, 55, 56, 62, 71, 93

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	04.584.756/0001-86	NORBERTO RISTOW	286.245.489-34
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS	09.196.745/0001-42	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	910.438.169-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual para garantir a preservação da saúde e da integridade física dos servidores do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência - Anexo II. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4679 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Avental branco de napa (PVC) para cozinha, altura até o joelho. -Avental em TNT com fechamento em velcro costurado. Manga curta. Descrição: Avental em TNT descartável fechamento em velcro costurado, tamanho padronizado, confeccionado em (TNT), 100% polipropileno, costurado totalmente com maquina overloque e fechamento frontal através de velcro costurado. Pacotes fechados com 10 unidades. Quantidade: 6 pacotes	Un	PREVEMAX	11,000	17,0000	187,00
2	Avental branco em oxford, frente única com cordão para amarrar no pescoço e nas costas. Altura até o joelho.	Un	FD UNIFORM	30,000	38,0000	1.140,00
3	Avental branco impermeável, frente única com cordão para amarrar no pescoço e nas costas. Altura até o joelho.	Un	KCC/C.A 1394	10,000	18,0000	180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Fornecedor: 4679 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Avental de segurança confeccionado em não tecido de poliprolipeno laminado por filme de polietileno, aberto atrás com fechamento com tiras através de amarras externas. comprimento 1,20 a 1,60 m; largura 1,30 a 1,80 m.	Un	KCC/C.A 1394	10,000	23,0000	230,00
5	Avental de segurança confeccionado em raspa, fivelas e tiras em raspa.	Un	FRASSINI/C.	2,000	33,0000	66,00
6	Baby lock Feminina, manga curta, Gola V, na cor BRANCA, tecido 67% poliéster e 33% viscose. Tamanho G	Un	FD UNIFORM	4,000	47,0000	188,00
7	Bota de borracha, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 34, em PVC cano médio, cor branco, forro interno de poliéster, solado antiderrapante, fácil limpeza e higienização, proteção contra perfurações e objetos cortantes, solado desenho antiderrapante de fácil limpeza/higienização.	Pares	GENOVA/C.A	5,000	41,0000	205,00
8	Bota de borracha, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 36, em PVC cano médio, cor branco, forro interno de poliéster, solado antiderrapante, fácil limpeza e higienização, proteção contra perfurações e objetos cortantes, solado desenho antiderrapante de fácil limpeza/higienização.	Pares	GENOVA/C.A	5,000	41,0000	205,00
9	Bota de borracha, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 37, em PVC cano médio, cor branco, forro interno de poliéster, solado antiderrapante, fácil limpeza e higienização, proteção contra perfurações e objetos cortantes, solado desenho antiderrapante de fácil limpeza/higienização.	Pares	GENOVA/C.A	5,000	41,0000	205,00
10	Bota de borracha, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 38, em PVC cano médio, cor branco, forro interno de poliéster, solado antiderrapante, fácil limpeza e higienização, proteção contra perfurações e objetos cortantes, solado desenho antiderrapante de fácil limpeza/higienização.	Pares	GENOVA/C.A	5,000	41,0000	205,00
11	Bota de borracha, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 39, em PVC cano médio, cor branco, forro interno de poliéster, solado antiderrapante, fácil limpeza e higienização, proteção contra perfurações e objetos cortantes, solado desenho antiderrapante de fácil limpeza/higienização.	Pares	GENOVA/C.A	5,000	41,0000	205,00
12	Bota de borracha, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 40, em PVC cano médio, cor branco, forro interno de poliéster, solado antiderrapante, fácil limpeza e higienização, proteção contra perfurações e objetos cortantes, solado desenho antiderrapante de fácil limpeza/higienização.	Pares	GENOVA/C.A	5,000	41,0000	205,00
13	Bota de borracha, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 43, em PVC cano médio, cor branco, forro interno de poliéster, solado antiderrapante, fácil limpeza e higienização, proteção contra perfurações e objetos cortantes, solado desenho antiderrapante de fácil limpeza/higienização.	Pares	GENOVA/C.A	2,000	41,0000	82,00
14	Bota de PVC industrial, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 40, nas cores azul/amarelo, cano longo com amarra adicionado em calçados, tipo calçado ocupacional tipo bota classe ii, (impermeável), altura média do cano 34,5 cm, solado 4,5mm, desenho antiderrapante.	Pares	GENOVA/C.A	5,000	63,0000	315,00
15	Bota de PVC industrial, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 37. Nas cores azul/amarelo, cano longo com amarra adicionado em calçado, tipo calçado ocupacional tipo bota classe ii (impermeável), altura média do cano 34,5 cm, solado 4,5mm. Desenho antiderrapante.	Pares	GENOVA/C.A	5,000	63,0000	315,00
16	Bota de PVC industrial, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 38. Nas cores azul/amarelo, cano longo com amarra adicionado em calçado, tipo calçado ocupacional tipo bota classe ii (impermeável), altura média do cano 34,5 cm, solado 4,5mm. Desenho antiderrapante.	Pares	GENOVA/C.A	5,000	63,0000	315,00
17	Bota de PVC industrial, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 39. Nas cores azul/amarelo, cano longo com amarra adicionado em calçado, tipo calçado ocupacional tipo bota classe ii (impermeável), altura média do cano 34,5 cm, solado 4,5mm. Desenho antiderrapante.	Pares	GENOVA/C.A	5,000	63,0000	315,00

Fornecedor: 4679 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	Bota de PVC industrial, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 41. Nas cores azul/amarelo, cano longo com amarra adicionado em calçado, tipo calçado ocupacional tipo bota classe ii (impermeável), altura média do cano 34,5 cm, solado 4,5mm. Desenho antiderrapante.	Pares	GENOVA/C.A	5,000	63,0000	315,00
19	Bota de PVC industrial, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 42, nas cores azul/amarelo, cano longo com amarra adicionado em calçados, tipo calçado ocupacional tipo bota classe ii, (impermeável), altura média do cano 34,5 cm, solado 4,5mm, desenho antiderrapante.	Pares	GENOVA/C.A	4,000	63,0000	252,00
20	Bota Impermeável de PVC com cadarço para fechamento que atenda as Normas ABNT NBR ISO (Para Corpo de Bombeiros)	Pares	GENOVA/C.A	8,000	67,0000	536,00
21	Botina de elástico preta de couro liso, que tenham as normas ABNT NBR ISO 20345,20344 e 20347 (para o Corpo de Bombeiros)	Pares	CARTOM/C.A	8,000	59,0000	472,00
22	Botina em couro vaqueta, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 38, com solado em PU injetado, bidensidade e com elástico lateral, sem biqueira de aço.	Pares	CARTOM/C.A	2,000	54,0000	108,00
23	Botina em couro vaqueta, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 39, com solado em PU injetado, bidensidade e com elástico lateral, sem biqueira de aço.	Pares	CARTOM/C.A	4,000	54,0000	216,00
24	Botina em couro vaqueta, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 40, com solado em PU injetado, bidensidade e com elástico lateral, sem biqueira de aço.	Pares	CARTOM/C.A	5,000	54,0000	270,00
25	Botina em couro vaqueta, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 41, com solado em PU injetado, bidensidade e com elástico lateral, sem biqueira de aço.	Pares	CARTOM/C.A	5,000	54,0000	270,00
26	Botina em couro vaqueta, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 42, com solado em PU injetado, bidensidade e com elástico lateral, sem biqueira de aço.	Pares	CARTOM/C.A	5,000	54,0000	270,00
27	Botina em couro vaqueta, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tamanho 43, com solado em PU injetado, bidensidade e com elástico lateral, sem biqueira de aço.	Pares	CARTOM/C.A	7,000	54,0000	378,00
28	Calça tamanho G, confeccionado em tecido brim, na cor azul.	Un	FD UNIFORM	1,000	73,0000	73,00
29	Calça tamanho GG, confeccionado em tecido brim, na cor azul.	Un	FD UNIFORM	4,000	73,0000	292,00
30	Calçado de segurança tamanho 40 tipo botina, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA).fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor cinza injetado diretamente no cabedal, biqueira de aço, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista.	Pares	CARTOM/C.A	15,000	57,0000	855,00
31	Calçado de segurança tamanho 41 tipo botina, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA).fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor cinza injetado diretamente no cabedal, biqueira de aço, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista.	Pares	CARTOM/C.A	7,000	57,0000	399,00
32	Calçado de segurança tamanho 42 tipo botina, com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA).fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor cinza injetado diretamente no cabedal, biqueira de aço, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista.	Pares	CARTOM/C.A	14,000	57,0000	798,00
33	Camiseta Feminina, manga curta Tamanho G Gola V, na cor BRANCA , tecido 67 % poliéster e 33% viscose	Un	FD UNIFORM	10,000	45,0000	450,00
34	Camiseta Feminina, manga curta Tamanho GG Gola V, na cor BRANCA , tecido 67 % poliéster e 33% viscose	Un	FD UNIFORM	8,000	45,0000	360,00
35	Camiseta Feminina, manga curta Tamanho M Gola V, na cor BRANCA , tecido 67 % poliéster e 33% viscose	Un	FD UNIFORM	10,000	45,0000	450,00
36	Camiseta Feminina, manga curta Tamanho P Gola V, na cor BRANCA , tecido 67 % poliéster e 33% viscose	Un	FD UNIFORM	4,000	45,0000	180,00

Fornecedor: 4679 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	CREME DE PROTEÇÃO PARA MÃOS E BRAÇOS DO GRUPO iii, CLASSIFICADO COMO ESPECIAL / GRUPO 3, COMPOSTO DE: ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO ETOXILADO, MONOESTEARATO DE GLICERILA, VASELINA SÓLIDA, ÁCIDO ESTEÁRICO, BHT, GLICERINA, PROPILENOGLICOL, ÓLEO MINERAL, DIMETICONE, TRIFLUOROPROPILDIMETILSILOXI/TRIMETILSILOXI SILSESQUIOXANE, DIMETICONE, AMINOMETIL PROPANOL, ÁGUA, FENOXIETANOL/ METILPEARABENO/ETILPARABENO/ PROPILPARABENO/ BUTILPARABENO, ESSÊNCIA.	Un	NUTRIEX/C.A	3,000	15,0000	45,00
38	Jaleco tamanho G, confeccionado em tecido brim, manga curta, na cor azul.	Un	FD UNIFORM	2,000	69,0000	138,00
39	Jaleco tamanho GG, confeccionado em tecido brim, manga curta, na cor azul.	Un	FD UNIFORM	5,000	69,0000	345,00
42	Luva multiuso de látex, tamanho G, de borracha natural com acabamento interno liso (envernizado), palma com acabamento alto relevo, antideslizante, na cor amarelo.	Pares	SUPER SAFE	30,000	6,0000	180,00
43	Luva multiuso de látex, tamanho M, de borracha natural com acabamento interno liso (envernizado), palma com acabamento alto relevo, antideslizante, na cor amarelo.	Pares	SUPER SAFE	3,000	6,5000	19,50
44	Luva multiuso de Luva multiuso de látex, tamanho M, de borracha natural com acabamento interno liso (envernizado), palma com acabamento alto relevo, antideslizante, na cor amarelo.tamanho M, de borracha natural com a	Pares	SUPER SAFE	70,000	5,5000	385,00
45	Luva multiuso de látex, tamanho P, de borracha natural com acabamento interno liso (envernizado), palma com acabamento alto relevo, antideslizante, na cor amarelo.	Pares	SUPER SAFE	72,000	5,5000	396,00
50	Luvas de Proteção Contra Agentes Mecânicos. Luva de segurança tricotada em náilon, palma, face palmar dos dedos e extremidade dos dedos com revestimento em poliuretano, palma antiderrapante, punho tricotado com elástico e acabamento em overloque.	Pares	VOLK/C.A 309	3,000	7,0000	21,00
51	Luvas de proteção contra agentes químicos tamanho G confeccionada em borracha nitrílica, tipo fina; não talcada internamente; com virola; acabamento liso e pontas dos dedos texturizadas. Possui nível excepcionalmente baixo de materiais extraíveis e de partículas, apresentando no máximo 2400 partículas/CM2	Pares	KALIPSO/C.A	30,000	9,6000	288,00
52	Luvas de proteção contra agentes químicos tamanho M confeccionada em borracha nitrílica, tipo fina; não talcada internamente; com virola; acabamento liso e pontas dos dedos texturizadas. Possui nível excepcionalmente baixo de materiais extraíveis e de partículas, apresentando no máximo 2400 partículas/CM2	Pares	KALIPSO/C.A	30,000	9,6000	288,00
53	Luvas de raspa. Tamanho G. Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador. Punhos 7 cm, 10 cm, 15 cm, 20 cm, 25 cm e 30 cm.	Un	PROBEM/C.A	5,000	17,0000	85,00
57	Macacão tamanho G, confeccionado em tecido brim, manga curta, na cor azul.	Un	FD UNIFORM	1,000	115,0000	115,00
58	Macacão tamanho GG, confeccionado em tecido brim, manga curta, na cor azul.	Un	FD UNIFORM	1,000	115,0000	115,00
59	Macacão tamanho M, confeccionado em tecido brim, manga curta, na cor azul.	Un	FD UNIFORM	1,000	115,0000	115,00
60	Mangote de segurança confeccionado em raspa, fivela metálica para ajuste.	Un	COURAÇA/C.	2,000	28,0000	56,00
61	Máscara de solda, composta de escudo confeccionado em náilon, com carneira de polietileno amarelo com regulagem de tamanho através de catraca. Visor fixo com abertura de 85 mm de altura e 110 mm de largura, no qual é fixada a placa de cobertura confeccionada em policarbonato e um suporte plástico com abertura útil com cerca de 45 mm de altura e 100 mm de largura, que suporta o filtro de luz confeccionado de plástico (tonalidade 11) e uma placa incolor de material plástico. Suporte contendo o filtro de luz é fixado ao visor fixo por meio de encaixe. O escudo é preso à carneira através de dois parafusos plásticos e a catraca é presa através de parafuso metálico	Un	LEDAN/C.A 2	3,000	48,0000	144,00
63	Óculos branco de proteção, lente antirrisco e antiembaçante proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais. Com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com ponte e quatro pinos localizados na posição do nariz, utilizados para o encaixe do apoio nasal de plástico maleável. Com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA).	Un	KALIPSO/C.A	20,000	6,5000	130,00

Fornecedor: 4679 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
64	Óculos de proteção contra partículas sólidas, lente antirrisco e antiembaçante. Lente escura. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes frontais. Com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com ponte e quanto pinos localizados na posição do nariz, utilizados para o encaixe do apoio nasal de plástico maleável. Com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (ca).	Un	KALIPSO/C.A	40,000	6,7000	268,00
65	Perneira de ferro	Un	SAYRO/C.A 1	38,000	33,0000	1.254,00
66	Protetor auditivo (concha) com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Protetor auricular tipo concha 18 db atr nrrsf.	Un	NADUS/C.A 3	10,000	25,0000	250,00
67	Protetor auditivo. Protetor auricular de inserção com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Em silicone esterilizável, com cordão de algodão, atenuação 16 db.	Un	PROTECT/C.	10,000	2,1000	21,00
68	Protetor auricular de inserção em silicone esterilizável, com cordão de algodão, atenuação 16 db. Com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA).	Un	PROTECT/C.	30,000	1,9000	57,00
69	Protetor auricular tipo concha 18db atr nrrsf. Com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA).	Un	NADUS/C.A 3	40,000	28,0000	1.120,00
70	Protetor respiratório descartável PFF1 para poeira silicosa	Un	GRAZIA/C.A 3	10,000	3,1000	31,00
72	Repelente Spray	Un	NUTRIEX	25,000	28,0000	700,00
73	Respirador com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA), purificador de ar de manutenção, reutilizável, meia peça facial; material maleável e antialérgico, que não deforma nem resseca frente aos agentes químicos. Livre de silicone e PVC; válvula de exalação na peça semi facial posicionada em frente à boca facilitando a comunicação; duas válvulas de exalação posicionadas nos cartuchos e bases para filtros; com elásticos para fixação na cabeça e pescoço, com sistema de descanso; composto por 1 pç pc 8002 e 2 pçs pc 8300. (Cartucho químico para vapores orgânicos e gases ácidos).	Un	EUROSAFET	10,000	83,0000	830,00
74	Respirador purificador de ar com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2, classe s, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro.	Un	GRAZIA/C.A 3	10,000	4,9000	49,00
75	Respirador purificador de ar com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA). Tipo peça semi facial filtrante para partículas pff2, classe s, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno;	Un	GRAZIA/C.A 3	400,000	4,0000	1.600,00
76	Respirador semi facial pff1 semi facial. Com certificação de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA) descartável pff1 para poeira siliciosa	Un	GRAZIA/C.A 3	10,000	3,9000	39,00
77	Sapato de segurança tamanho 34, feminino, branco, modelo blatt, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicróbicos, sola PU antiderrapante e biqueira truline.	Pares	CALBRAS/C.	2,000	82,0000	164,00
78	Sapato de segurança tamanho 35, feminino, branco, modelo blatt, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicróbicos, sola PU antiderrapante e biqueira truline.	Pares	CALBRAS/C.	2,000	82,0000	164,00
79	Sapato de segurança tamanho 36, feminino, branco, modelo blatt, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicróbicos, sola PU antiderrapante e biqueira truline.	Pares	CALBRAS/C.	5,000	82,0000	410,00
80	Sapato de segurança tamanho 37, feminino, branco, modelo blatt, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicróbicos, sola PU antiderrapante e biqueira truline.	Pares	CALBRAS/C.	5,000	82,0000	410,00
81	Sapato de segurança tamanho 38, feminino, branco, modelo blatt, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicróbicos, sola PU antiderrapante e biqueira truline.	Pares	CALBRAS/C.	5,000	76,0000	380,00
82	Sapato de segurança tamanho 39, feminino, branco, modelo blatt, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicróbicos, sola PU antiderrapante e biqueira truline.	Pares	CALBRAS/C.	5,000	76,0000	380,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 6/13
Processo Nº.: 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2021

Fornecedor: 4679 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	Sapato de segurança tamanho 40, feminino, branco, modelo blatt, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicróbicos, sola PU antiderrapante e biqueira truline.	Pares	CALBRAS/C.	5,000	76,0000	380,00
84	Tênis modelo late antiderrapante atendendo a norma NR 32 com CA. Cor: branco, tamanho 34. O Cabedal do Tênis Works é confeccionado em E.V.A. (Etil Vinil Acetato), um material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, Solado composto por uma borracha especial, cuja formulação é específica para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, assim como em pisos de aço com solução de glicerol, entre outros. Possui Certificação SRC.	Pares	GENOVA/C.A	2,000	75,0000	150,00
85	Tênis modelo late antiderrapante atendendo a norma NR 32 com CA. Cor: branco, tamanho 35. O Cabedal do Tênis Works é confeccionado em E.V.A. (Etil Vinil Acetato), um material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, Solado composto por uma borracha especial, cuja formulação é específica para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, assim como em pisos de aço com solução de glicerol, entre outros. Possui Certificação SRC.	Pares	GENOVA/C.A	6,000	75,0000	450,00
86	Tênis modelo late antiderrapante atendendo a norma NR 32 com CA. Cor: branco, tamanho 36. O Cabedal do Tênis Works é confeccionado em E.V.A. (Etil Vinil Acetato), um material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, Solado composto por uma borracha especial, cuja formulação é específica para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, assim como em pisos de aço com solução de glicerol, entre outros. Possui Certificação SRC.	Pares	GENOVA/C.A	10,000	75,0000	750,00
87	Tênis modelo late antiderrapante atendendo a norma NR 32 com CA. Cor: branco, tamanho 37. O Cabedal do Tênis Works é confeccionado em E.V.A. (Etil Vinil Acetato), um material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, Solado composto por uma borracha especial, cuja formulação é específica para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, assim como em pisos de aço com solução de glicerol, entre outros. Possui Certificação SRC.	Un	GENOVA/C.A	19,000	76,0000	1.444,00
88	Tênis modelo late antiderrapante atendendo a norma NR 32 com CA. Cor: branco, tamanho 38. O Cabedal do Tênis Works é confeccionado em E.V.A. (Etil Vinil Acetato), um material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, Solado composto por uma borracha especial, cuja formulação é específica para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, assim como em pisos de aço com solução de glicerol, entre outros. Possui Certificação SRC.	Pares	GENOVA/C.A	26,000	76,0000	1.976,00
89	Tênis modelo late antiderrapante atendendo a norma NR 32 com CA. Cor: branco, tamanho 39. O Cabedal do Tênis Works é confeccionado em E.V.A. (Etil Vinil Acetato), um material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, Solado composto por uma borracha especial, cuja formulação é específica para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, assim como em pisos de aço com solução de glicerol, entre outros. Possui Certificação SRC.	Pares	GENOVA/C.A	26,000	76,0000	1.976,00
90	Tênis modelo late antiderrapante atendendo a norma NR 32 com CA. Cor: branco, tamanho 40. O Cabedal do Tênis Works é confeccionado em E.V.A. (Etil Vinil Acetato), um material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, Solado composto por uma borracha especial, cuja formulação é específica para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, assim como em pisos de aço com solução de glicerol, entre outros. Possui Certificação SRC.	Pares	GENOVA/C.A	4,000	76,0000	304,00
91	Tênis modelo late antiderrapante atendendo a norma NR 32 com CA. Cor: branco, tamanho 41. O Cabedal do Tênis Works é confeccionado em E.V.A. (Etil Vinil Acetato), um material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, Solado composto por uma borracha especial, cuja formulação é específica para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, assim como em pisos de aço com solução de glicerol, entre outros. Possui Certificação SRC.	Pares	GENOVA/C.A	12,000	76,0000	912,00

Fornecedor: 4679 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	Tênis modelo late antiderrapante atendendo a norma NR 32 com CA. Cor: branco, tamanho 42. O Cabedal do Tênis Works é confeccionado em E.V.A. (Etil Vinil Acetato), um material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, Solado composto por uma borracha especial, cuja formulação é específica para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, assim como em pisos de aço com solução de glicerol, entre outros. Possui Certificação SRC.	Pares	GENOVA/C.A	2,000	76,0000	152,00
94	Vidro de máscara eletrônica	Un	LEDAN	2,000	7,0000	14,00

Fornecedor: 5402 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E E						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	Luvas para procedimento não cirúrgico, tamanho G, borracha natural (látex), superfície lisa; ambidestra, não esterial, com pó bio absorvivel, alta sensibilidade e conforto.	Cx	Sebold	50,000	118,0000	5.900,00
55	Luvas para procedimento não cirúrgico, tamanho M, borracha natural (látex), superfície lisa; ambidestra, não esterial, com pó bio absorvivel, alta sensibilidade e conforto.	Cx	Sebold	55,000	118,0000	6.490,00
56	Luvas para procedimento não cirúrgico, tamanho P, borracha natural (látex), superfície lisa; ambidestra, não esterial, com pó bio absorvivel, alta sensibilidade e conforto.	Cx	Sebold	30,000	99,3000	2.979,00
62	Máscara descartável com elástico branco, embalagem com 50 unidades	Cx	Descarbox	100,000	51,9000	5.190,00
71	Protetor Solar Fps 50 120ml	Un	Sunday	80,000	23,5000	1.880,00
93	Touca descartável branca e sanfonada em TNT, pacotes com 100 unidades.	Pct	Nobre	60,000	30,3500	1.821,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem

de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,20 de Abril de 2021.

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 04.584.756/0001-86

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E CNPJ: 09.196.745/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 17-2021 - PROCESSO N. 58-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 35-2021

Publicação Nº 3021669

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Processo Nº.: 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2021

No dia 22 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2021, Processo Licitatório nº. 58/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para à aquisição de toners e cartuchos, originais e remanufaturados para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4114	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	26
5404	AGS COMERCIAL EIRELI	1, 2, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29
4397	EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME	
5181	J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E	4, 30, 31, 32
5000	JS SIMOES EIRELI	9, 11, 20, 21, 33
5405	SONNTAG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	3, 5, 10, 34

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	15.267.298/0001-78	ADEMIR LAURINDO	624.465.259-20
AGS COMERCIAL EIRELI	24.435.379/0001-20	MARCOS KEITI UEDA	567.164.519-00
EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME	05.937.672/0001-41	FERNANDO MORAES CARDOSO	068.056.089-02
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	20.058.175/0001-67	EDISON LUIS MAYRER	021.464.530-44
JS SIMOES EIRELI	26.981.059/0001-00	EDEVALDO FORTES SIMOES JUNIOR	931.219.110-15
SONNTAG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIR	35.156.590/0001-20	RAPHAEL GUILHERME SONNTAS	012.879.350-36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para à aquisição de toners e cartuchos, originais e remanufaturados para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4114 - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	KIT UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL OU CERTIFICADO LEXMARK CX310DN	Un	LEXMARK	5,000	3.060,0000	15.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 2/8
Processo Nº.: 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2021

Fornecedor: 5000 - JS SIMOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	TONER COMPATIVEL 26A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426DW	Un	MASTERPRIN	20,000	79,5000	1.590,00
11	CILINDRO DE IMAGEM 19A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M102W	Un	MASTERPRIN	10,000	99,5000	995,00
20	CARTUCHO ORIGINAL OU CERTIFICADOS PELO FABRICANTE (MEDIANTE LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE) 21XL PRETO RENDIMENTO DE 415 FOLHAS (RENDIMENTO REFERENTE A COBERTURA DE NO MINIMO 30 % DE UMA FOLHA A4).	Un	HP	10,000	154,0000	1.540,00
21	CARTUCHO ORIGINAL OU CERTIFICADOS PELO FABRICANTE 22XL COLORIDO	Un	HP	10,000	176,0000	1.760,00
33	TONER COMPATÍVEL CF513A MAGENTA, PARA IMPRESSORA HP M180NW	Un	MASTERPRIN	5,000	102,0000	510,00

Fornecedor: 5181 - J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	TONER COMPATÍVEL 85A, PARA IMPRESSORAS HP P1102, HP M 1212NF, HP 1132	Un	TONER CART	250,000	58,0000	14.500,00
30	TONER COMPATÍVEL CF510A PRETO, PARA IMPRESSORA HP M180NW a	Un	TONER CART	5,000	102,0000	510,00
31	TONER COMPATÍVEL CF511A CIANO, PARA IMPRESSORA HP M180NW	Un	TONER CART	5,000	102,0000	510,00
32	TONER COMPATÍVEL CF512A AMARELO, PARA IMPRESSORA HP M180NW	Un	TONER CART	5,000	102,0000	510,00

Fornecedor: 5404 - AGS COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TONER COMPATÍVEL 2885, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2885FW	Un	PREMIUM	15,000	96,0000	1.440,00
2	UNIDADE DE IMAGEM COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2885FW	Un	PREMIUM	2,000	96,0000	192,00
6	TONER COMPATÍVEL 83A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M127FN	Un	PREMIUM	20,000	49,5000	990,00
7	TONER COMPATÍVEL 48A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M28W	Un	PREMIUM	50,000	74,0000	3.700,00
8	TONER COMPATÍVEL 17A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M130FW E M102W	Un	PREMIUM	70,000	66,5000	4.655,00
12	TONER COMPATIVEL 352R YELLOW, PARA IMPRESSORA HP COLOR M176	Un	PREMIUM	10,000	79,5000	795,00
13	TONER COMPATIVEL 351A CIANO, PARA IMPRESSORA HP COLOR M176	Un	PREMIUM	10,000	79,0000	790,00
14	TONER COMPATIVEL 353A MAGENTA, PARA IMPRESSORA HP COLOR M176	Un	PREMIUM	10,000	79,0000	790,00
15	TONER COMPATIVEL 350A BLACK, PARA IMPRESSORA HP COLOR M176	Un	PREMIUM	10,000	79,0000	790,00
16	TONER COMPATÍVEL CF 500A PRETO, PARA IMPRESSORA HP M281FDW COLOR	Un	PREMIUM	10,000	148,0000	1.480,00
17	TONER COMPATÍVEL CF 501A CIANO, PARA IMPRESSORA HP M281FDW COLOR	Un	PREMIUM	10,000	146,0000	1.460,00
18	TONER COMPATÍVEL CF 502A AMARELO, PARA IMPRESSORA HP M281FDW COLOR	Un	PREMIUM	10,000	146,0000	1.460,00
19	TONER COMPATÍVEL CF 503A MAGENTA, PARA IMPRESSORA HP M281FDW COLOR	Un	PREMIUM	10,000	146,0000	1.460,00
22	TONER COMPATÍVEL 808SK PRETO, PARA IMPRESSORA LEXMARK CX310DN	Un	OPTIMA	15,000	440,0000	6.600,00
23	TONER COMPATÍVEL 808SY AMARELO, PARA IMPRESSORA LEXMARK CX310DN	Un	OPTIMA	15,000	432,0000	6.480,00
24	TONER COMPATÍVEL 808SC CIANO, PARA IMPRESSORA LEXMARK CX310DN	Un	OPTIMA	15,000	450,0000	6.750,00
25	TONER COMPATÍVEL 808SM MAGENTA, PARA IMPRESSORA LEXMARK CX310DN	Un	OPTIMA	15,000	412,0000	6.180,00
27	TONER COMPATIVEL TN1000, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW	Un	PREMIUM	10,000	54,0000	540,00
28	CARTUCHO ORIGINAL OU CERTIFICADOS PELO FABRICANTE 60P XL PRETO	Un	OPTIMA	10,000	205,0000	2.050,00
29	CARTUCHO ORIGINAL OU CERTIFICADOS PELO FABRICANTE 60C XL COLORIDO	Un	OPTIMA	10,000	230,0000	2.300,00

Fornecedor: 5405 - SONNTAG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	TONER COMPATÍVEL 3325, PARA IMPRESSORA SAMSUNG M3325ND	Un		20,000	124,0000	2.480,00
5	TONER COMPATIVEL 36A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1120	Un		10,000	47,0000	470,00
10	TONER COMPATIVEL 12A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020	Un		30,000	54,5000	1.635,00
34	TONER COMPATÍVEL 58X, PARA IMPRESSORA HP M428FDW	Un		10,000	144,5000	1.445,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações

descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2

(dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,22 de Abril de 2021.

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ADL COMERCIAL EIRELI - EPP	CNPJ: 15.267.298/0001-78	
AGS COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 24.435.379/0001-20	
EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA ME	CNPJ: 05.937.672/0001-41	
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	CNPJ: 20.058.175/0001-67	
JS SIMOES EIRELI	CNPJ: 26.981.059/0001-00	
SONNTAG COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRE	CNPJ: 35.156.590/0001-20	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 18-2021 - PROCESSO N. 59-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 36-2021

Publicação Nº 3021680

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2021, Processo Licitatório nº. 59/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços à contratação de Empresas A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços à contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado a outros municípios, com fornecimento pela contratada de motorista habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado pela Contratada, de acordo com os itens, quantidades e esp Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
1767 TAYNAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA 1
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
TAYNAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA 08.618.041/0001-58 ALDO JEREMIAS 613.341.629-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços à contratação de Empresas A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços à contratação de Empresas Especializadas à realização do transporte de passageiros do Município de Chapadão do Lageado a outros municípios, com fornecimento pela contratada de motorista habilitado, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço a ser prestado pela Contratada, de acordo com os itens, quantidades e esp
T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1767 - TAYNAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 Transporte de alunos do Município de Chapadão do Lageado a Ituporanga, com Micro-Ônibus com capacidade para 23 passageiros
Km 20.000,000 6,0000 120.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

1.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

1.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força

maior, devidamente justificado no processo.

1.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

1.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.0.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

4.0.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.0.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.0.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.0.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.1.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

4.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

4.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

6.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

6.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.0.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de

contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

10.0.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.0.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,26 de Abril de 2021.

_____

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

E mpresas Participantes:
TAYNAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 08.618.041/0001-58

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021 – PM

Publicação Nº 3021733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021 – PM

Comunicamos através deste, a quem interessar possa a errata do Extrato de Contrato n. 44/2021 - PM, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, na edição n. 3462, página 508, no dia 06 de abril de 2021.

Onde lia-se: Valor: R$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

Passa a ler-se: Valor: R$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Onde lia-se: Credenciamento de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, para reforma, manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

Passa a ler-se: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Servente de Pedreiro, para reforma, manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

Chapadão do Lageado, 05 de maio de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 51/2021 – PM

Publicação Nº 3021914

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 51/2021 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 51/2021.
Vigência: 23/04/2021 à 31/12/2021.
Processo Licitatório nº 60/2021.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: GENTE SEGURADORA S/A.
Valor: R$ 139.646,25 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Objeto: Contratação de serviços de seguro para veículos da frota municipal, nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, incluindo assistência auto 24 horas em todo o território nacional, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante deste.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2021 – PM

Publicação Nº 3021950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 52/2021 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 52/2021.
Vigência: 23/04/2021 à 31/12/2021.
Processo Licitatório nº 40/2021.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: EDIVAL DE OLIVEIRA FILHO 03423815981.
Valor: R$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais).
Objeto: Credenciamento de pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, para reforma, manutenção, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.626

Publicação Nº 3023149

DECRETO Nº. 40.626, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° s/n, de 01 de junho de 2018, e CONSIDERANDO o Memorando n° 30.727/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal CINTIA DOS PASSOS SULZBACH, matrícula 13418, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para à Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, para exercer as atividades de Coordenação do Polo da Universidade Aberta do Brasil- UAB Chapecó.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.627

Publicação Nº 3023158

DECRETO Nº. 40.627, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2017 - 2º Termo Aditivo, e CONSIDERANDO o Memorando n° 30.498/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 18 de abril de 2021, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal ROSICLER MORONI, matrícula 58211, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapecó – APAE.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.628

Publicação Nº 3023161

DECRETO Nº. 40.628, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2017 - 2º Termo Aditivo, e CONSIDERANDO o Memorando n° 30.793/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal ILIANE MARIA BARBOZA LONGHINOTTI, matrícula 12705 e 16447, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapecó – APAE.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.629

Publicação Nº 3023164

DECRETO Nº. 40.629, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2017 - 2º Termo Aditivo, e CONSIDERANDO o Memorando n° 30.793/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal NARA MARIA VALIATI, matrícula 19900, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapecó – APAE.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.630

Publicação Nº 3023166

DECRETO Nº. 40.630, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2017 - 2º Termo Aditivo, e CONSIDERANDO o Memorando n° 30.793/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal ANELI TEREZINHA DALLA GIACOMASSA ZANCHET, matrícula 56299, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapecó – APAE.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.631

Publicação Nº 3023168

DECRETO Nº. 40.631, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2017 - 2º Termo Aditivo, e CONSIDERANDO o Memorando n° 30.793/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal AMANDA BRAGHINI BERTAN, matrícula 77475, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapecó – APAE.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.632

Publicação Nº 3023172

DECRETO Nº. 40.632, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2017 - 2º Termo Aditivo, e CONSIDERANDO o Memorando n° 30.793/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal CLARICE DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS, matrícula 77539, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapecó – APAE.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.633

Publicação Nº 3023173

DECRETO Nº. 40.633, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2017 - 2º Termo Aditivo, e CONSIDERANDO o Memorando n° 30.793/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal MAGDA ETELVINA BARELLA, matrícula 77541, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapecó – APAE.
Parágrafo único - O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.634

Publicação Nº 3023174

DECRETO Nº 40.634, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 39.522, de 29 de outubro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, CONSIDERANDO o Memorando n° 31.258/2021 e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.572/2021,

DECRETA:

Art. 1° Os itens "1" e "2", da alínea "a", do inciso "I" e o item "3", da alínea "a", do inciso "II", do artigo 1º do Decreto n° 39.522, de 29 de outubro de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art.1º (...)
I – (...):
a) (...)
1- Titular: LICEIA TOZZO;
2- Suplente: WILYANE FERNANDES;
II – (...):
a) (...):
1 – (...);
2 – (...);
3 - titular: ANDREA CARVALHO - Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick/CAPP."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.635

Publicação Nº 3023176

DECRETO Nº. 40.635, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Cessa efeitos de Decreto Municipal

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.216/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica cessado os efeitos do Decreto nº. 37.033, de 22 de abril de 2019, que concedeu Pensão por Morte, a Sra. CATARINA PADILHA, pelo falecimento do servidor público municipal FRANCISCO JACINTHO PADILHA, tendo em vista que sua esposa faleceu em 05 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.636

Publicação Nº 3023177

DECRETO Nº 40.636, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 40.374, de 04 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.213/2021,

DECRETA:

Art. 1° O parágrafo único, do artigo 1°, do Decreto nº 40.374, de 4 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1° (...)
Parágrafo Único - O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.637

Publicação Nº 3023178

DECRETO Nº 40.637, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 40.360, de 03 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.208/2021,

DECRETA:

Art. 1° O parágrafo único, do artigo 1°, do Decreto nº 40.360, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1° (...)
Parágrafo Único - O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.638

Publicação Nº 3023179

DECRETO Nº 40.638, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 40.362, de 03 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.206/2021,

DECRETA:

Art. 1° O parágrafo único, do artigo 1°, do Decreto nº 40.362, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1° (...)
Parágrafo Único - O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.639

Publicação Nº 3023180

DECRETO Nº. 40.639, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre ampliação de carga horária definitiva de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, CONSIDERANDO o disposto no Edital de Ampliação de Carga Horária nº. 001/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 21.038/2021,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 05 de maio de 2021, ampliação de carga horária definitiva, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, ao servidor público municipal RENAN LUIZ TAMIOZZO, matrícula 80010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, com especialidade em psiquiatria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

DECRETO 40.640

Publicação Nº 3023181

DECRETO Nº 40.640, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 40.623, de 03 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 31.591/2021,

DECRETA:

Art. 1° O parágrafo único, do artigo 1°, do Decreto nº 40.623, de 03 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1° (...)
Parágrafo Único - O reajuste do benefício será para preserva-lhes, em caráter permanente, o valor real do benefício."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 05 de maio de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 002/2011

Publicação Nº 3022498

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 002/2011
CEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CESSIONÁRIA – Associação de Aposentados e Pensionistas de Chapecó – ASAPREV e Associação dos Diabéticos e Hipertensos de Chapecó – ADHI.
OBJETO – Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso ora aditado a partir do dia 07/06/2021, encerrando-se a vigência em 07/06/2031.
DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso nº. 002/2011, incorporando-se ao mesmo o presente aditamento para todos os efeitos legais.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 18 de Março de 2021 – João Rodrigues, Prefeito Municipal de Chapecó, Anilton Antônio Ribeiro, Presidente da Cessionária e Altair Paulo Portilho, Presidente da Cessionária.

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 367/21

Publicação Nº 3021497

DECRETO SAF/Nº. 367/21, de 04 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

FAZER CESSAR

os efeitos do Decreto SAF/N. 329/21, de 06 de abril de 2021, que cedeu MATEUS BERLINCK, portador do CPF nº 083.261.159-08, Médico Veterinário, nomeado pelo Decreto SAF/N. 323/21, de 05 de abril de 2021, à CIDASC, a partir de 05 de maio de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 368/21

Publicação Nº 3021495

DECRETO SAF/Nº. 368/21, de 04 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

Por termino de Contrato de Trabalho, MATEUS BERLINCK, portador do CPF n. 083.261.159-08, Médico Veterinário, ACT, 20 horas semanais, nomeado pelo Decreto SAF/N. 323/21, de 05 de abril de 2021, a partir de 05 de maio de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 369/21

Publicação Nº 3021492

DECRETO SAF/Nº. 369/21, de 04 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

OSCAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 043.182.806-29, Professor ACT 20 horas nomeado pelo decreto SAF/N. 179/21, de 12 de fevereiro de 2021, a partir de 04 de maio de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 370/21

Publicação Nº 3021488

DECRETO SAF/Nº. 370/21, de 04 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 71, da Lei Complementar nº. 06, de 14 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER a

PEDRO DE AZEVEDO ZICCA, Psicólogo, nomeado pelo Decreto SAF/N. 162/2017, de 01 de março de 2017, Licença sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares, por 01(um) ano, a partir de 01 de junho de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 371/21

Publicação Nº 3021478

DECRETO SAF/Nº. 371/21, de 04 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 71, da Lei Complementar nº. 06, de 14 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER a

GLADISLENE APARECIDA DA SILVA, Professor de Português, nomeada pelo Decreto SAF/N. 57/03, de 06 de março de 2003, Licença sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 03 de maio de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 04 de maio de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 6.660, DE 5 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023211

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.660, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Estabelece Plano de Adequação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e OF CE Nº 435/2021-001/2021, da Comissão Especial designada pelo Decreto nº 435/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido no Município de Concórdia, o Plano de Adequação, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 2020, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A comissão designada pelo Decreto nº 435/2021, de 30 de abril de 2021, será a responsável pela execução das ações e controle dos prazos constantes no Plano de Ação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de maio de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO ÚNICO

	Ação	Finalidade	Prazo	Ato
01	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC (englobar todos os órgãos do ente federativo, definindo representantes que podem ser contadores, comissão de licitação e demais secretarias envolvidas, etc.)	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	10.5.2021	Elaboração de Decreto instituindo Comissão
02	Levantar a situação dos sistemas dos demais órgãos municipais (legislativo, previdenciário, autarquias, etc.), avaliando a necessidade de aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto Federal nº 10.540, de 2020	Conhecer a situação dos demais sistemas implantados em todos os órgãos do Município	30.5.2021	Levantamentos com emissão de relatório
03	Tomar conhecimento junto à empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Entender as medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	30.5.2021	Reunião on-line com a empresa responsável pelo Sistema de Informática
04	Planejar, elaborar e realizar nova licitação e contratação do sistema SIAFIC nas demais entidades e rescisão contratual, quando cabível	Garantir que o Decreto Federal nº 10.540, de 2020 seja cumprido em sua integralidade no que se refere a rescisão contratual e nova licitação	31.12.2021	Apresentação de relatórios constando as necessidades do sistema e encaminhamento para elaboração de licitação

	Ação	Finalidade	Prazo	Ato
05	Definir o processo de migração e implantação dos sistemas e bancos de dados para o sistema SIAFIC	Com a escolha do sistema adequado, instituir os prazos e custos de migração do sistema e banco e dados dos demais órgãos do Município	31.12.2022	Reunião com empresa responsável pelo Sistema de Informática para a definição de datas
06	Alinhar os procedimentos contábeis que serão adotados entre todos os órgãos e poderes do Município	Como o sistema será unificado, todos os órgãos do Município deverão seguir padrões em comum para os procedimentos contábeis	31.12.2022	Alinhamento e padronização dos procedimentos com todos os órgãos
07	Realizar as adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação	31.12.2021	Designação de servidores técnicos (TI e contabilidade) na elaboração de novos Editais para a contratação de sistemas
08	Incluir as ações necessárias no PPA (produtos metas e recursos financeiros) bem como dotar orçamentariamente (LOA e LDO 2022) as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC	Assegurar que tenham recursos disponíveis orçamentariamente para a implantação do SIAFIC	31.12.2021	Inclusão nas peças orçamentárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2021

Publicação Nº 3021976

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 2623.500866-68/17, Processo nº 17944.101326/19-14 – Pavimentação da
Rua Catharina Mafessoni e Outras, no valor de R$ 94.085,34 (noventa e quatro mil, oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Concórdia SC, 05 de maio de 2021

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021 – PMC

Publicação Nº 3022221

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra de reforma e ampliação, em regime de empreitada por preço máximo unitário, da edificação que abriga o Terminal Rodoviário Municipal Neudy Primo Massolini, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 27/05/2021 AS 16h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 25/5/2021 AS 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 - PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 27/5/2021 AS 16h00min.
Abertura: dia 28/05/2021 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link □Licitações□. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua

Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160
Registrado no TCE com a chave: 04DE7676C91E2E05AA13270BB71E88D8471D0689

Concórdia, SC, 5 de maio de 2021.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2018 - FMS

Publicação Nº 3021888

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2018 - FMS

Na publicação do Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2018 - FMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, edição nº 3489, de 03 de maio de 2021, página 453, publicação nº 3015763, corrige-se as informações nos seguintes termos:

Onde lê-se:
"Vigência : (...) Término: 03/05/2022"

"Valor R$: 910.000,00 (Novecentos e Dez Mil Reais)"

Leia-se:
"Vigência : (...) Término: 03/11/2021"

"Valor R$: 455.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)".

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 208/2020 - PMC

Publicação Nº 3021683

Contrato Nº : 208/2020
Aditivo Nº : 1TA CT 208/2020
Tipo Aditivo : REQUILIBRIO
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSORCIO FREEDOM FGEO
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2020
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de aterro e estabilização de corte e pavimentação visando à implantação do segundo trecho da duplicação da Rua Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, localizada neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 05/05/2021 Término: 13/08/2022
Assinatura : 05/05/2021
Valor R$: 604.134,37 (Seiscentos e Quatro Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 37/2017 - FMS

Publicação Nº 3021892

Contrato Nº : 37/2017
Aditivo Nº : 4TA Ctr 37/2017/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ARNALDO MAGARINOS

Licitação : Dispensa de Licitação 6/2017
Objeto : Locação de imóvel localizado na Rua Atalípio Magarinos, nº 941, Centro, neste município, para a instalação do Departamento de Saúde e Medicina do Trabalho
Vigência : Início: 10/05/2021 Término: 09/07/2021
Assinatura : 05/05/2021
Valor R$: 3.758,72 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação : 206 - 13.001.2101.3339036150000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: EDGAR DA CRUZ BISSONI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 44/2019 - PMC

Publicação Nº 3021877

Contrato Nº : 44/2019
Aditivo Nº : 4TA Ctr 44/20149/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PARADA OBRIGATÓRIA RESTAURANTE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 10/2019
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município de Concórdia - SC
Vigência : Início: 05/05/2021 Término: 20/02/2022
Assinatura : 04/05/2021
Valor R$: 5.257,50 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 92 - 07.001.2022.3339039410000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDREIA DE PINHO

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021 – PMC

Publicação Nº 3022441

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 17/2021 - PMC

O Secretário Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato da Dóris Marcon, Diretora Pedagógica, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 05/05/2021, para a Conserto do elevador da Escola Básica Municipal Santa Cruz; a favor de SMARTMAQ LTDA no valor total de R$ 2.912,47 (dois mil, novecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/2021 – FMS

Publicação Nº 3021974

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/2021 – FMS

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, para os fins que específica.

OBJETO: O objeto do convênio é o repasse de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO objetivando a realização de 900 (novecentos) exames de tomografia computadorizada de tórax aos pacientes usuários

do Sistema Único de Saúde – SUS, portadores ou com suspeita de COVID-19, atendidos e encaminhados pelas equipes das Unidades de Retaguarda do Guilherme Reich e Industriários.

VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

PRAZO: A vigência deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 16/2021 A 31/2021 - FMS

Publicação Nº 3021498

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Na publicação do extrato dos contratos citados abaixo, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, edição nº 3468, de 12 de abril de 2021, corrige-se a seguinte redação:

Onde lê-se: "nos termos do Edital de Credenciamento 01/2020."

Leia-se: **"**nos termos do Edital de Credenciamento 03/2021**"**

Extrato do contrato 16/2021 - FMS	Publicação Nº 2973105
Extrato do contrato 17/2021 - FMS	Publicação Nº 2973109
Extrato do contrato 18/2021 - FMS	Publicação Nº 2973113
Extrato do contrato 19/2021 – FMS	Publicação nº 2973134
Extrato do contrato 20/2021 – FMS	Publicação Nº 2973214
Extrato do contrato 21/2021 – FMS	Publicação Nº 2973227
Extrato do contrato 22/2021 – FMS	Publicação Nº 2973245
Extrato do contrato 23/2021 – FMS	Publicação Nº 2973255
Extrato do contrato 24/2021 – FMS	Publicação Nº 2973264
Extrato do contrato 25/2021 – FMS	Publicação Nº 2973274
Extrato do contrato 26/2021 – FMS	Publicação Nº 2973286
Extrato do contrato 27/2021 – FMS	Publicação Nº 2973295
Extrato do contrato 28/2021 – FMS	Publicação Nº 2973310
Extrato do contrato 29/2021 – FMS	Publicação Nº 2973312
Extrato do contrato 30/2021 – FMS	Publicação Nº 2973317
Extrato do contrato 31/2021 - FMS	Publicação Nº 2973318

Câmara Municipal

DECRETO 2880/2021

Publicação Nº 3021703

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.880, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Nomeia GENAIR LOUDES BOGONI – Assessor Parlamentar.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com a Lei Complementar nº 660, de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear a senhora GENAIR LOURDES BOGONI, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível CC-3, a partir do dia 3 de maio de 2021.

Concórdia, 3 de maio de 2021.

Fabiano Caitano
Presidente

Jaderson Miguel Prudente
Vice-Presidente

Lenir Molossi Comin
1º Secretário

Closmar Zagonel
2º Secretário

RESOLUÇÃO 508/2021

Publicação Nº 3021723

RESOLUÇÃO Nº 508, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Substitui membro da Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a pedido, o Vereador Jaderson Miguel Prudente nomeado no cargo de Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, pelo Vereador Mauro Fretta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 3 de maio de 2021.

Fabiano Caitano
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 73/2021 PREGÃO ELETÔNICO 24/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDILHEIRA ALTA/SC

Publicação Nº 3022756

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 73/2021
Pregão Eletrônico n. 24/2021
Tipo: Menor preço por Item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 17/05/2021, COM INÍCIO ÀS 08:30H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 06/05/2021, HORÁRIO: 17h00.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 17/05/2021 HORÁRIO 08h15M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 05 de maio de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 211/2021

Publicação Nº 3022953

DECRETO Nº 211/2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.327/2021.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2021 no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.302.2505.2049 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC
Modalidade de Aplicação: 3350.00.00 – 18
Fonte de Recursos: 1002 – Ordinário – R$ 180.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, será anulado da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 04.122.2502.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3390.00.00 – 02
Fonte de Recursos: 1000 – Ordinário – R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2020 – Gestão e Manutenção das Ações e Projetos da Sec. de Administração, Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 3190.00.00 – 12

Fonte de Recurso: 1000 – Ordinário – R$ 80.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 05 de maio de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 PROCESSO 72/2021

Publicação Nº 3021672

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 PROCESSO 72/2021

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais, pelo valor global de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), decide por ratificar o aludido processo em todos os seus termos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC,
em 05 de maio de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 57/2021 PE19/2021

Publicação Nº 3022689

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Registro de Preços n º19/2021
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 57/2021.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA PARA AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE AGRICULTURA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$868.800,00(Oitocentos e oito mil, oitocentos reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declara vencedora as empresas: ZL 10 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, para os itens 3 e 4, no valor total de R$330.000,00, BERBAL TERRAPLANAGENS LTDA, para o item no valor total de R$298.800,00, MOVETER TERRAPLENAGENS E LOCAÇÕES EIRELI, para o item 1 no valor total R$240.000,00, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir.
Cordilheira Alta, SC, em 05 de Maio de 2021.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 29/2021

Publicação Nº 3022151

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 29/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021
Contratado: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL-SMP, COM FORNECIMENTO DE 20 ACESSOS(LINHAS) (20 SIM CARD) DEVIDAMENTE HABILITADOS, TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO.
Valor: 7.998,40 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Vigência: 31/12/2021.

CONTRATO Nº 30/2021

Publicação Nº 3022715

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 30/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021
Contratado: LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE – "CLASSE 45 T" NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, ACESSO LINHA SIMÕES LOPES A LINHA SÃO MIGUEL.
Valor: 139.929,50 (cento e trinta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2021.

CONTRATO Nº 31/2021

Publicação Nº 3023318

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 31/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021
Contratado: AÇOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA PARA SER ACOPLADO EM CIMA DE CAMINHÃO COM AS SEGUITES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 6.000 LITROS, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM, COM ENTRADA E SAÍDA PARA CANOS, QUEBRA ONDAS, E BICO LEQUE, PINTURA EM EPOXI E INSTALADO. SEM BOMBA.
Valor: 49.190,00 (quarenta e nove mil cento e noventa reais).
Vigência: 31/12/2021.

DECRETO Nº 9102/2021

Publicação Nº 3021955

DECRETO Nº 9.102, 03 de Maio de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o resultado do Concurso Público - Edital Nº 001/2020.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal, Guilherme Krein, para o cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 37, do Anexo I, da Lei Nº 2079, de 22/06/2015.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9103/2021

Publicação Nº 3021963

DECRETO Nº. 9.103, 03 de Maio de 2021.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.364/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município de Coronel Freitas - SC, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 02.01 – Chefia de Gabinete.
Função: 04 – Administração.
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0002 – Gestão Administrativa Superior.
Ação: 2.002 – Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000– Superávit do Exercício Anterior R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme Decreto nº. 8.947/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 9.104, 03 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **DELIR CASSARO**, Prefeito(a) Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação constante no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação, constante no anexo deste Decreto, terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal 10.520/2020, e será composta por:

I – Edson Luis Regoso
II – Cassiane Ficagna
III – Marlova Grando Cipriani

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. A Comissão Especial avaliará o software conforme Tabela de Padrão de Qualidade, ver Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do Art. 2º, somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO
Plano de Ação - SIAFIC

Ação	Por que ?	Quando ?	Onde?	Por quem?	Como?
Ação 01: Instituir uma comissão multidisciplinar com participação de servidores dos Poderes, para estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	Até a data de 05/05/2021	Poder Executivo	Gestores dos Poderes	Publicação de Ato normativo
Ação 02: Elaborar Plano de Ação para adequação das disposições do decreto 10.520/2020.	Cumprimento do Decreto 10.540/2020	Até a data de 05/05/2021	Poder Executivo	Comissão de estudo e avaliação do SIAFIC	Reunião
Ação 03: Disponibilizar o Plano para os órgãos de controle e divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.	Cumprimento do Decreto 10.540/2020	Até a data de 05/05/2021	Poder Executivo e Legislativo	Responsável pelo Transparência	Publicação
Ação 04: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos Padrões Mínimos de Qualidade do Decreto 10.540/2020), observar se possui mais de um software para o mesmo ente federativo (Banco de Dados Único).	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	À Definir	Poder Executivo	Comissão de estudo e avaliação do SIAFIC	Reunião
Ação 05: Pesquisa/reunião com a empresa fornecedora do software para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso para adequação aos Padrões Mínimos de Qualidade, conforme a tabela.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software	À Definir	Poder Executivo	Comissão de Estudo e Avaliação do SIAFIC e empresa prestadora do software	Avaliar a situação atual do sistema, conforme Tabela de Padrão de Qualidade
Ação 06: Atendimento completo ao sistema SIAFIC.	Para atendimento ao Decreto 10.540 de 05/11/2020	À partir de 01/01/2023	Ente Federativo	Todos os servidores que manuseiam o sistema	Sistema Operando

ANEXO II – TABELA PADRÃO DE QUALIDADE

Tabela Padrão de Qualidade		Atende?		
Requisitos	**Ações**	**Sim**	**Não**	**Em Parte**
Unidade e Integração	O SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como: RH, tributário, patrimônio, almoxarifado, etc.?			
	O SIAFIC é um sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários?			
	O SIAFIC permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada?			
	O SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo?			
	O SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial?			
	Há garantia de que há apenas um SIAFIC em uso pelo Ente?			
Procedimentos Contábeis	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas?			
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em Real)?			
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (Real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro?			
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo?			
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade?			
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções?			
	Os registros contábeis contêm, no mínimo: (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil?			
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação?			

	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos?			
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas?			
	É vedada a geração de registro cujo a data não corresponda à data do fato contábil ocorrido?			
	É vedado o registro contábil após o balancete ser encerrado?			
Transparência da Informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município?			
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada?			
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária?			
Requisitos tecnológicos	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN?			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?			
	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha?			
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?			
Outros requisitos	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico – ePING?			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários?			
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível?			
	Os documentos referentes ao cadastramento e habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?			

A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado?			

DECRETO Nº 9105/2021

Publicação Nº 3022438

DECRETO Nº. 9.105 04 De Maio De 2021.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 33/2021 – Pregão Presencial Nº. 20/2021, do Município de Coronel Freitas - SC, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: a ACOMAQ IND.E COM. LTDA - ME, com o item Nº: 1 no valor de R$ 49.190,00 (quarenta e nove mil cento e noventa reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 9106/2021

Publicação Nº 3022445

DECRETO Nº. 9.106, 04 De Maio De 2021.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021, CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2/2021, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Delir Cassaro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 19/2021 – Concorrência para Obras e Serviços de engenharia Nº. 2/2021, do Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, com o item Nº: 1 no valor de R$ 139.929,50 (cento e trinta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2021.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Emanuela Cristina Grando
Secretária de Administração e Finanças.

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO 123/2021

Publicação Nº 3021638

DECRETO Nº. 123, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO PLANO DO MAGISTÉRIO, COM BASE NO INDICE DO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005.

Considerando que os Profissionais do Magistério ajuizaram ação de obrigação de fazer em face do município, visando a aplicação da reposição salarial com base na variação do piso nacional do magistério (autos nº 0300081-17.2018.8.24.0060), logrando êxito na primeira instância;

Considerando a Sentença dos autos nº 0300081-17.2018.8.24.0060 foi mantida pelo TJSC em fase de Apelação, que resultou no cumprimento nos autos n. 5000007-43.2021.8.24.0060;

Considerando a análise meritória, determina que o Município de Coronel Martins/SC, a proceder o reajuste salarial dos Servidores do Magistério, do mês de Janeiro de 2017 até a presente data, nos termos do art. 94 da Lei Complementar Nº 039 de 03 de Dezembro de 2013 – Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Coronel Martins, Consolidada a Legislação Existente e Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providencias; e

Considerando por derradeiro, que juridicamente só cabe ao município cumprir a sentença, mediante a aplicação dos percentuais de diferença sobre os índices praticados, não encontrando óbices em razão do disposto no art. 8º da Lei Complementar 173/2020 – Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º- Fica Determinada a Concessão da "Revisão Salarial dos Servidores do Plano do Magistério Municipal", relativo ao diferencial de direito reconhecido via Judicial, na Folha de Pagamento dos Profissionais do Magistério, a partir do mês de Abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 26 de Abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 124/2021

Publicação Nº 3021658

DECRETO Nº. 124, DE 04 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição – 2005 – Consolidada, e Lei Complementar Nº 034 de 27 de Agosto de 2013- Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Poder Executivo do Município de Coronel Martins:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 05 de Maio de 2021.

NOME CARGO

Lucas Rian Dutra Bazzi	Assessor de Secretaria

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC,
em 04 de Maio de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 125/2021

Publicação Nº 3022525

DECRETO Nº. 125, DE 04 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Moacir Bresolin, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº. 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º. – Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.
Art. 2º. - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, deva obedecer, respeitando as disposição do Decreto Federal nº. 10.540/2020 e será composta por:
1- Bruno Lorenzzon - Contador;
2- Rudinei Smaniotto - Controlador Interno;
3- Soeli Moreira - Secretária da Administração, Planej. E Finanças;
4- Géssica do Prado Santetti - Diretora Geral de Convênios

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar outra comissão, serem designados pregoeiros ou fiscal de contrato relativos à contratação do SIAFIC.
Art. 3º. - A Elaboração do Plano Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º. Deste Decreto.
Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Coronel Martins, SC. Em 04 de Maio de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020

AÇÃO	Resultado Esperado	Início	Fim	Responsável	Forma de Execução
Ação 1: Instituir uma comissão de estudo e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	01/05/2021	05/05/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Decreto instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020.

Ação 2: Avaliar a situação atual (avaliação do atual sistema de contabilidade se atende aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Avaliar e identificar possíveis ações corretivas do sistema atual, ou se a necessidade de uma nova contratação	01/06/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município. - Realizar uma analise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 3: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e atendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software para o Município	01/09/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a situação atual. - Solicitar a empresa que realize adequação necessárias ao atendimento do Decreto 10.540/2020, se necessário. - Estipular prazo para a empresa efetuar as adequações necessárias.
Ação 4: Adequação no descritivo do edital de licitação para quando das futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação. os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade, aos critérios exigidos pelo Decreto	01/06/2021	31/12/2021	Setor de Compras e Licitações, departamento Jurídico do Munic. e a Comissão de Licitação	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos pelo Decreto 10.540/2020.

EDITAL 005/2021

Publicação Nº 3021645

EDITAL 005/2021 DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGA

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e Lei Complementar Municipal 038/2013, faz saber a todos, que após convocados a se apresentarem junto a Secretaria Municipal de Educação Municipal de Coronel Martins – SC, para a escolha de vaga para cargo de provimento do Poder Executivo Municipal, os candidatos ao cargo de Professor de Língua Inglesa classificados no Teste Seletivo Simplificado 001/2021 de 26 de janeiro de 2021 e homologado pelo Decreto nº.036 de 29 de janeiro de 2021 não compareceram a chamada do EDITAL nº 004/2021. Sendo assim haverá chamada pública emergencial no dia 19 de abril de 2021, às 8h00min, junto a Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 20HS
Nota Explicativa
Considerando o bem do interesse público, para que os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino não fiquem sem aulas e para que seja cumprido o Art. 24 da Lei nº 9394/96, e considerando a dificuldade de preenchimento da vaga acima citada, remanescente do Teste Seletivo simplificado nº 01/2021 no Grupo Escolar Municipal Monteiro Lobato, informa que as exigências e critérios e pré-requisitos são os constantes no Teste Seletivo Simplificado 001/2021 de 26 de janeiro de 2021 e homologado pelo Decreto nº.036 de 29 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 16 de abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2021

Publicação Nº 3021668

PORTARIA Nº. 070, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94, VI, da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e pelo artigo 19, da Lei Complementar 034/2013 de 27 de Agosto de 2013.

Considerando o Decreto Nº 1.255, de 23 de Abril de 2021, da Governadora do Estado de Santa Catarina Interina;

Considerando o Decreto Nº 1.267, de 30 de Abril de 2021, da Governadora do Estado de Santa Catarina Interina;

Considerando que as medidas de enfrentamento da COVID-19, deverá seguir obrigatoriamente as restrições para evitarmos o aumento de contaminação da população pelo Coronavirus – COVID-19, Resolve:

REVOGAR:

Art. 1º - Fica Revogado a Função Gratificada aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o respectivo vencimento de cada um, que se encontravam em prestação de serviços junto ao Setor de Vigilância Sanitária, para atuar na fiscalização e enfrentamento ao Covid-19, cumprindo seus expedientes normais e ficando em regime de SOBREAVISO, a disposição do município, a partir do mês de Maio de 2021, devido as flexibilizações dos Decretos Estaduais acima mencionados.

NOME CARGO

Ivair Carlos Baldissera Agente de Vigilância Sanitária
Vinicius Smaniotto Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 048 de 26 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 30 de Abril de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1758/2021

Publicação Nº 3023118

DECRETO Nº 1758/2021
DE 05 DE MAIO DE 2021

"AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE DUAS ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE CONSTRUTORA E INCORPORADORA KUNEN EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação de 02 (duas) áreas de terras, uma com área superficial de 368,00m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), designado Lote 02, da quadra B, do Loteamento Carmosina Rodrigues Pires, matriculado sob o n° 4.976, livro 02, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto, cadastro imobiliário nº 01.01.012.0426.000.000.000, e outra com área superficial de 2.693,00m² (dois mil seiscentos e noventa e três metros quadrados), designada área remanescente, matriculado sob o AV.5/1.394, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto, cadastro imobiliário nº 01.01.012.0126.000.000.000, ambos terrenos urbanos de propriedade de CONSTRUTORA E INCORPORADORA KUNEN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.888.235/0001-15, situado na Rua João Moraes dos Santos, município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A área unificada, um terreno urbano próprio para edificação com área superficial de 3.061,00m² (três mil e sessenta e um metros quadrados), situado no lado par da rua João Moraes dos Santos, distante 98.15 metros da esquina formada com a Rua João Nunes do Amaral, bairro Pereira Alves, Correia Pinto/SC, com as seguintes confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,77 metros, com imóvel de propriedade de Cenirio Lourenço Diniz – lote nº 403, por 23.00metros com Rua João Moraes dos Santos, na extensão de 116,93 metros, com imóveis da propriedade de Sidnei Muniz Alves – lote nº 449, Vilma Silva de Souza – lote nº 472, Evila Aparecida dos Santos de Almeida, com os lotes nºs 495, 518, 541, ao SUL, na extensão de 149,60 metros, com os lotes nºs 199, 125, 070, do Estado de Santa Catarina e Delegacia de Polícia, a LESTE, na extensão de 16,00 metros com imóvel de propriedade de Sidnei Muniz Alves – lote nº 449, mais 18,00 metros, com Área Verde e arroio sem denominação, a OESTE, na extensão de 18,00 metros, com lote de propriedade de Cenirio Lourenço Diniz, mais 16,00 metros com lote de propriedade de Cenirio Lourenço Diniz, lote nº 403.

Art. 3º. A unificação autorizada neste Decreto se dá conforme memorial descritivo e solicitação do administrador Edson Antonio Cunen, portador do CPF nº 006.205.269-12, constante do Requerimento Administrativo nº 00701/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1759/2021

Publicação Nº 3023125

DECRETO Nº 1759/2021
DE 05 DE MAIO DE 2021

"ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, Decreto Federal nº 10.540/2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Correia Pinto o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

– SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	08/2021	10/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	08/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	08/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	08/2021	10/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	08/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	08/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	08/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	08/2021	12/2022

13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	08/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	08/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	08/2021	10/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	08/2021	10/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema E do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, Na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	08/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	08/2021	10/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	08/2021	12/2022

EXTRATO DE CONTRATO DIRETO Nº 0232/2021 - FMS

Publicação Nº 3021813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CONTRATO DIRETO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumentos: Contrato Administrativo nº 232/2021 FMS;

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORREIA PINTO, CNPJ nº

78.499.977/0001-92.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORREIA PINTO PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DO MUNICÍPIO, NA REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E OU MÚLTIPLA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO Nº 201/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, ANEXA AO PROCESSO, EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE NORMAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E OU DISTÚRBIO DO ESPECTRO AUTISTA, COM BASE NOS INSTRUTIVOS DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO INTELECTUAL – MS/2013, ENGLOBADOS PELA PORTARIA 1.635/2002.

Valor: 117.947,25 (cento e dezessete mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 04/05/2021 à 31/12/2021.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2240/2021 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3022670

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2240/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2445/2020 de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)

Código	Classificação	Valor
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0305.1008.2047	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVPS	
01380066	Vigilância em Saúde – Tesouro - Ex. Cor.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 9.900,00
108	Referência Dotação	
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0028.0843.0090.1	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
01000000	Recursos Ordinários – Tesouro - Ex. Cor.	
3329000000000000000	Aplicações diretas	R$ 240.000,00
246	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**249.900,00**

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0028.0843.0090.1	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	
01000000	Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.	
3469000000000000000	Aplicações diretas	R$ 240.000,00
247	Referência Dotação	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0010.0305.1008.2047	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVPS	
01380066	Vigilância em Saúde - Tesouro-Ex.Cor.	
3319000000000000000	Aplicações diretas	R$ 9.900,00
106	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**249.900,00**

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 06 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

LEI Nº 2.464 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 3021961

LEI Nº 2.464, de 05 de Maio de 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JARAGUÁ DO SUL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Corupá autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros e cessão de servidores entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Jaraguá do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 83.784.355/0001-46.
Parágrafo Único: A contrapartida da entidade beneficiada será realizada através do atendimento à pessoa portadora de necessidade especial em sua sede e que residem no Município de Corupá.
Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à APAE de Jaraguá do Sul a contribuição financeira total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valor este dividido em 9 (nove) pagamentos mensais e sucessivos, no período compreendido entre março/2021 a dezembro/2021, com amparo na Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único: O recurso, objeto deste artigo, será aplicado em despesas com material de consumo, serviço de terceiros e despesas com pessoal, conforme plano de trabalho.
Art. 3º - No referido termo citado no art. 1º desta Lei, será realizada a cessão de até 03 (três) servidores do quadro do Município, para prestar serviços na APAE de Jaraguá do Sul, exercendo a função de Pedagogo, com todas as vantagens de seu cargo.
Art. 4º - A entidade deverá apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, junto ao Departamento de Controle Interno.
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito Municipal de Corupá, 05 de Maio de 2021.

	LUIZ CARLOS TAMANINI PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

LEI Nº 2.465 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE - AMA DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 3021971

LEI Nº 2.465, de 05 de Maio de 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE - AMA DE JARAGUÁ DO SUL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais e artigos 43, 45 e 66, X, da Lei Orgânica, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Corupá autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de cessão de servidor da Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE - AMA de Jaraguá do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 79.378.188/0001-66.
Parágrafo Único: A contrapartida da entidade beneficiada será realizada através do atendimento à pessoa com deficiência e Transtorno do Espectro Autista – TEA, em sua sede e que residem no Município de Corupá.

Art. 2º - No referido termo citado no art. 1º desta Lei, será realizado a cessão de 01 (um) servidor, do quadro do Município, para prestar serviços na ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE - AMA de Jaraguá do Sul, exercendo a função de Pedagogo, com todas as vantagens de seu cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito Municipal de Corupá, 05 de Maio de 2021.

	LUIZ CARLOS TAMANINI PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

Publicação Nº 3022259

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02F4D0037B651FED4207D87F50C0552DCFF20373

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

DISPENSA N. 007/2021

1. OBJETO:

1.1 Contratação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA para a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação, que disponibilizará Sistema integrado de tecnologia **CIGA Geo**, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geo-espaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente dispensa de licitação está sendo realizada tendo em vista a necessidade a atualização da base cartográfica, conforme solicitação do Ministério Público de Santa Catarina no Inquérito Civil n. 06.2017.00003072-1.
Considerando que o CIGA é órgão público, portanto sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto desta dispensa e que os serviços de tecnologia são prestados exclusivamente pelo CIGA aos Municípios do Estado de Santa Catarina.
Os preços foram definidos conforme a Resolução CIGA n.º 185, de 28 de setembro de 2020, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.
Tendo em vista que o contrato é de natureza interadministrativa, visto que o CIGA integra a administração indireta do Município consorciado, resta dispensada a licitação pública.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 Como regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da Lei 8666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.
Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 25) ou dispensa (art. 24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.
Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de **DISPENSA** estão taxativamente elencados no art. 24 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.
A presente dispensa está amparada pelo art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007 no art. 24, XIII (primeira parte) e XVI (segunda parte), da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal Nº 2.249, de 27 de junho de 2017, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.890, de 10 de março de 2009.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Corupá/SC para o exercício de 2021.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Corupá/SC para o ano de 2021, sendo:

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Órgão	03 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	02 – Divisão de Finanças
Ação	2039 – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Elemento	3339340990000000000 Aplicação Direta Decorrente de operações de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
Vínculo	01000000 Recursos Ordinários
Cód.Desp	33

6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:

6.1 O valor total desta dispensa é de **R$ 34.669,60** (Trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme seguem os preços individuais:
6.1.1 **Valor implantação e treinamento - CIGA Geo - R$ 24.297,00** (Vinte e quatro mil duzentos e noventa e sete reais) em parcela Única com vencimento em 15 dias após a implantação, mediante assinatura do Termo de Aceite e apresentação da lista de presença do treinamento formalizando a finalização desta etapa.
6.1.2 **Suporte técnico e manutenção** – **CIGA Geo – R$ 10.372,60** (Dez mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) pagos em 07 (sete) parcelas, no valor de R$ 1.481,80 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), cada uma delas, sendo efetuada por meio de boleto de pagamento referente aos serviços prestados.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

7.1 A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta se deu devido a inexistência de competição entre possíveis interessados, tendo em vista se tratar de órgão público sem fins lucrativos, qual seja, **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800.

8. VIGÊNCIA:

8.1 A presente contratação terá vigência de **1º de Junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

9. COMUNICAÇÃO:

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

9.1 Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de Dispensa neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade a contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 26, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Corupá (SC), 05 de Maio de 2021.

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

Publicação Nº 3022526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B10B11C1A6B0DF8517D0517AB6B20303F11D8C5A

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.

https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se da **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE DISPONIBILIZARÁ SISTEMA INTEGRADO DE TECNOLOGIA CIGA GEO, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E PERSONALIZAÇÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS, MECANISMOS E PROCEDIMENTOS QUE PERMITAM A GERAÇÃO, A GESTÃO, O ACESSO, O COMPARTILHAMENTO, A DISSEMINAÇÃO E O USO DE DADOS GEO-ESPACIAIS, NA FORMA DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS (SIG) VOLTADO À GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E INTEGRADO AOS DEMAIS SISTEMAS DOS MUNICÍPIOS E AOS SISTEMAS DO CIGA, POR MEIO DE PLATAFORMA WEB COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES DO MERCADO.**

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação do **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA**, **– CNPJ Nº. 09.427.503/0001-12,** localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88070-800**,** tendo como valor o total de **R$ R$ 34.669,60 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos),** referente aos serviços continuados de tecnologia de informação, que disponibilizará sistema integrado de tecnologia **CIGA GEO** em vista da necessidade da atualização da base cartográfica do município de Corupá/SC, com a realização do certame licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação n.º 007/2021**, com respaldo legal no Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007 no art. 24, XIII (primeira parte) e XVI (segunda parte), da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal Nº 2.249, de 27 de junho de 2017, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.890, de 10 de março de 2009, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 05 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Dados: 2021.05.05 15:06:09 -03'00'

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

1

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 072, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
DECRETO Nº 072, de 05 de maio de 2021.

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art.18, do Decreto Federal N° 10.540/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Cunha Porã/SC, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a

evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 05 de maio de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda Registrado e publicado em data supra,

ANEXO I - Requisitos Mínimos do SIAFIC

			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Não / Sim	
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Sim, conforme regulamentação	
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Sim, conforme regulamentação	

3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Sim, conforme regulamentação	
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Sim	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Sim	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Sim	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Sim	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Sim	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Sim	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Sim	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Sim	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Sim	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Sim	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Sim	

16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Sim	
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Sim	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Sim	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Sim	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Não	31/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Sim	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Sim	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Sim	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Sim	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Sim	
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Sim	

29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Sim	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Sim	
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Sim	
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Sim	
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Sim	
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Sim	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Sim	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Não	31/12/2022

39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Sim	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Não	31/12/2022
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Sim	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Sim	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Sim	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Sim	

47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim	
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Sim	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Sim	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Não	31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	Sim	
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Sim	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Sim	
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	Sim	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Sim	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Sim	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Sim	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTÍNUO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 04/2021

Publicação Nº 3022439

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTÍNUO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ – SC torna público para conhecimento dos interessados, a ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regulamente matriculados em Instituições de Ensino de Educação de Nível Médio, Técnico e Superior, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital no site da Prefeitura de Cunha Porã - SC: www.cunhapora.sc.gov.br , bem como no site do CIEE/SC: www.cieesc.org.br	05/05/2021
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos no site do CIEE/SC: www.cieesc.org.br	A partir de 05/05/2021
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação final no site da Prefeitura de Cunha Porã - SC: www.cunhapora.sc.gov.br , bem como no site do CIEE/SC: www.cieesc.org.br	1ª Lista de Classificação em 20/05/2021, as demais listas de classificação serão emitidas conforme encerrar os classificados a 1ª Lista de Classificação deste edital, e assim sucessivamente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Contínuo para seleção de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de caráter classificatório e eliminatório, destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Cunha Porã - SC.
1.3 As informações prestadas pelo(s) candidato(s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo à Prefeitura Municipal de Cunha Porã - SC, bem como ao CIEE/SC o direito de excluir do processo seletivo aquele(s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.
1.4 O estágio, tanto do Ensino Médio, Técnico ou Superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Cunha Porã - SC.
1.5 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.
1.6 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.
1.7 O estudante que já tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Cunha Porã - SC, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.
1.8 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado a Prefeitura Municipal de Cunha Porã - SC, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

NÍVEL	ÁREA/CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO	VAGAS	CR**	PcD***
Médio	1º e 2º anos do Ensino Médio	20 horas semanais	R$ 517,73*	CR	x	10%
Técnico	Cursos Técnicos	20 horas semanais	R$ 517,73*	CR	x	10%
Técnico	Cursos Técnicos	30 horas semanais	R$ 725,61*	CR	x	10%
Superior	Graduações	20 horas semanais	R$ 621,67*	CR	x	10%
Superior	Graduações	30 horas semanais	R$ 829,55*	CR	x	10%

*Já incluso o valor do auxílio transporte.
**CR: Cadastro de Reserva.
***PcD: Pessoa com Deficiência
2.2 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o §5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08, serão assegurados o percentual de 10% (dez) por cento das vagas de estágio ofertadas e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.
2.3 O candidato deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
2.4 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.5 As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
2.6 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DO ESTÁGIO

3.1 A jornada de estágio para ensino médio será de até 4 horas diárias ou 20 semanais; técnico e superior será de até 6 horas diárias ou 30 semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.
3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1 O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1.
4.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.
4.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9°, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá ter idade mínima de16 anos e realizar cadastro no CIEE/SC através do site www.cieesc.org.br ou pessoalmente em uma das unidades da entidade, ao finalizar o cadastro o estudante receberá no seu e-mail login e senha para acessar o portal do estudante, bem como realizar o upload dentro do portal do estudante das documentações constante no item 5.2 e seus subitens.

5.2 Documentos para Inscrição:
5.2.1 Cadastro no CIEE/SC;
5.2.2 Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral (RG);
5.2.3 Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.2.4 Cópia da Declaração de Frequência e ou Matrícula escolar, o qual deve constar o período em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 90 (noventa) dias;
5.2.5 Cópia do Histórico Escolar Completo do curso em andamento no caso de alunos de Ensino Superior. Para os estudantes de cursos técnicos podem entregar a integralização das notas, e para os estudantes de nível médio o último boletim escolar;
5.2.6 Cópia simples do Comprovante de Residência;
5.2.7 Para os candidatos portadores de deficiência, declaração conforme Anexo I;
4.3 As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.
4.4 Os estudantes que encaminharem todos os documentos solicitados receberão e-mail confirmando que a sua inscrição foi aprovada.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e eliminatório, sendo estabelecido como critério de seleção/classificação o candidato que estiver mais avançado no seu curso (ano ou semestre), com base nas seguintes instruções:
a) O resultado será aferido pela conferência da declaração de frequência ou matrícula. Quanto mais avançado na sua formação o estudante estiver, mais bem classificado será;
b) Os casos que ocorram empate no critério ano/semestre serão desempatados pelo critério de melhor média do último bimestre/semestre ou equivalente cursado. Para o cálculo da média deverá ser utilizado a seguinte fórmula: MA=(N1+N2+N3....)/X, sendo que MA é a média aritmética, N1,N2,N3... correspondem às notas das disciplinas cursadas no último semestre/bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no semestre/bimestre ou equivalente.
c)Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.
6.2 Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), ou iniciando o ensino médio (1º ano), deverão apresentar o restante da documentação, exceto histórico das disciplinas cursadas. Serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
7.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
7.1.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
7.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;
7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;
7.1.6 Estar matriculado no 3º ano do ensino médio.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal de Cunha Porã - SC, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente Edital.
8.2 2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o RH da Prefeitura Municipal de Cunha Porã - SC no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, apresentando interesse na oportunidade, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.
8.3 No dia 20/05/2021 será emitida a 1ª Lista de Classificação do Processo Seletivo Simplificado Contínuo 05/2021, as demais listas de

classificação serão emitidas somente quando encerrar os candidatos classificados da 1ª Lista de Classificação deste edital. Será gerada nova classificação com os inscritos no processo após a data da publicação da lista de classificação, e assim sucessivamente.

9. DOS REQUESITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.
9.2 Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Cunha Porã - SC, o estudante deverá:
a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
b) ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado;
c) estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 90 (noventa) dias;
d) fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;
e) fornecer cópia do comprovante de residência;
f) fornecer número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato no BANCO DO BRASIL, bem como a indicação da agência bancária;
g) os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
h) Por fim, será firmado termo de compromisso de estágio (TCE) com a Prefeitura Municipal de Xaxim - SC, CIEE/SC e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo tem validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da homologação final.
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC.
10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã - SC, 05 de maio de 2021

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal de Cunha Porã - SC

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTIÍNUO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 04/2021

Declaração de Portador de Deficiência

Eu, (nome do candidato), portador(a) do Registro Geral (RG) n._____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro para os devidos fins que sou portador(a) de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Cunha Porã, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

PORTARIA N° 319, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021233

PORTARIANº 319, de 27 de Abril de 2021.
AUTORIZA A CONSELHEIRA TUTELAR THAIS RAQUEL TOMAZI A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO que os conselheiros tutelares têm necessidade de eventuais deslocamentos para execução de trabalhos rotineiros;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a conselheira tutelar THAIS RAQUEL TOMAZI, RG nº 6.06*.***, CPF nº088.***.***-**, Carteira Nacional de Habilitação nº 064 ******54 , categoria AB, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos do Conselho Tutelar.

Art.2º. A servidora caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 320, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021250

PORTARIA Nº 320, de 29 de abril de 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL ELEANDRA LOSCH DO NASCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias a partir de 03 de maio de 2021 até 02 de junho de 2021, a servidora Municipal ELEANDRA L DO NASCIMENTO, matrícula n° 227-5, ocupante do cargo de telefonista, referente ao período aquisitivo de 03.09.2013 a 03.09.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 321, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021256

PORTARIANº 321, de 29 de abril de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL VANDERLEI ROBERTO STEIN DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte) dias, a partir de 03 de maio de 2021 até 22 de maio de 2021 ao servidor Municipal VANDERLEI ROBERTO STEIN, Operador de Máquinas lotado na Secretaria de Infraestrutura, Matrícula nº 1271-8, referente ao período aquisitivo de15.03.2020 a 14.03.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 322, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021387

PORTARIANº 322, de 29 de abril de 2021.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SCARLET SUSANA SCHNEIDER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020, e Leis Ordinárias N° 2.779/2018.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado de Títulos, homologado pelo Decreto Municipal N° 045, de 11 de março de 2021;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria da Saúde;
CONSIDERANDO licença maternidade da titular de vaga.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 26 de Abril de 2021, SCARLET SUSANA SCHNEIDER para as funções do cargo de Farmacêutica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 7,0 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 077/2020.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até perdurar a vigência do Processo Seletivo ou até o final do afastamento concedido a titular da vaga, ou antes por conveniência administrativa.

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 26 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 323, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021417

PORTARIANº 323 , de 29 de abril de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL JUCELIA FORESTI FERRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (VINTE) dias, a partir de 03 de maio de 2021 até 22 de maio de 2021 ao servidor Municipal JUCELIA FORESTI FERRI, Nutricionista lotada na Secretaria de Saúde, Matrícula nº 1988-7, referente ao período aquisitivo de 11.07.2019 a 20.07.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 324, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021433

PORTARIANº 324, de 29 de abril de 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ANDREIA KRUGER SCHERNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,

CONSIDERANDO a alteração da redação do disposto no art. 112 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90, com publicação em 17.12.2009;
CONSIDERANDO a Lei 2.422/2009 de 17.12.2009;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 28 de abril a 24 de outubro de 2021, à servidora municipal ANDREIA KRUGER SCHERNER, matrículas nº 3115-1 e nº 3963-2, ocupando as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 28 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de abril de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 325, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021457

PORTARIANº 325 de 29 de Abril de 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ALTO GRAU DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR PUBLICO GILSON FRIEDRICH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016.

CONSIDERANDO o disposto no artigo §2º do artigo 87 da Lei Complementar nº 02/90;
CONSIDERANDO que o servidor efetua transportes de estudantes da Secretaria de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretária.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER gratificação por alto grau de responsabilidade, correspondente a 1,5 PVM (um piso de vencimento do município), ao servidor municipal GILSON FRIEDRICH, motorista, Mat. 1158-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação da gratificação mencionada no artigo primeiro com gratificação por prestação de serviços extraordinários de que trata o artigo 35 da Lei Complementar nº 02/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01 de Abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de Abril de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 326, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021464

PORTARIANº 326 de 29 de Abril de 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ALTO GRAU DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR PUBLICO PAULO ROGERIO MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016.

CONSIDERANDO o disposto no artigo §2º do artigo 87 da Lei Complementar nº 02/90;
CONSIDERANDO que o servidor efetua transportes de estudantes da Secretaria de Educação ;
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretária.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER gratificação por alto grau de responsabilidade, correspondente a 1,5 PVM (um piso de vencimento do município), ao servidor municipal PAULO ROGERIO MULLER, motorista, Mat. 381-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Fica vedada a acumulação da gratificação mencionada no artigo primeiro com gratificação por prestação de serviços extraordinários de que trata o artigo 35 da Lei Complementar nº 02/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01 de Abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de Abril de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 327, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021472

PORTARIANº 327, de 03 de maio de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL MARCI KARINA WEBER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (TRINTA) dias, a partir de 03 de maio de 2021 até 01 de junho de 2021 a servidora Municipal MARCI KARINA WEBER, Agente Administrativo, Matrícula nº1198-3, referente ao período aquisitivo de 01.09.2019 a 31.08.2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de maio de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 328, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021538

PORTARIANº 328, de 03 de maio de 2021.
NOMEIA POR CONCURSO DALTON FREDERICO KOLLN PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE INFORMATICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o Concurso Público instituído pelo Edital 001/2020 e homologado pelo Decreto N° 059, de 30 de Abril de 2020.
CONSIDERANDO a Convocação na data do dia 29 de maio de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 03 de maio de 2021, DALTON FREDERICO KOLLN para o cargo efetivo de Professor de Informática, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 077/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 329, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021581

PORTARIANº 329, de 03 de maio de 2021.
NOMEIA SILVIO PUNTEL PARA O CARGO EM COMISSAO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/2020.
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 03 de maio de 2021, SILVIO PUNTEL, para o cargo em Comissão de Diretor de Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horaria integral, percebendo 8,00 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexo III e IV da Lei Complementar nº 077/20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 330, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021587

PORTARIANº 330 , de 03 de maio de 2021.
AUTORIZA O SERVIDOR MUNICIPAL SILVIO PUNTEL A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos e administrativos exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a partir do dia 03 de maio de 2021 o Servidor SILVIO PUNTEL, Diretor de Planejamento, RG nº 1.01****, CPF nº 385.***.***-20, Carteira Nacional de Habilitação nº 014******00, categoria C, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal.

Art.2º. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de maio de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 331, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021630

PORTARIANº 331, de 03 de maio de 2021.
AUTORIZA A SERVIDORA MUNICIPAL TAILINE CRISTINA DE LUCCA A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos e administrativos exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a servidora TAILINE CRISTINA DE LUCCA, Enfermeira, RG nº 5.7**.***, CPF nº 085.***.***-82, Carteira Nacional de Habilitação nº 051******73, categoria AB, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal.

Art.2º. A servidora caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

DEC 056

Publicação Nº 3021940

DECRETO MUNICIPAL N° 056/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ EM RAZÃO DA AFETAÇÃO POR ESTIAGEM - 1.4.1.1.0 COBRADE, CONFORME IN/MDR N° 36/2020".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 77, c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a estiagem que atinge o Município de Cunhataí desde os meados de abril de 2020, devido à redução das precipitações pluviométricas o que perdura até os dias atuais;

Considerando que a estiagem, conceituada como o período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda da umidade do solo pé superior à sua reposição;

Considerando que a escassez das chuvas tem provocado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

Considerando a visível carência de água para o consumo humano e para a dessedentação animal;

Considerando que em face da baixa vasão do manancial de abastecimento público de água (Rio Barra Grande) para o Município de Cunhataí o risco de racionamento de água é significativo; e
Considerando que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, datado de 04 de maio de 2021 relatando a ocorrência de estiagem, e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no município de Cunhataí/SC conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR n. 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. Fica vedado pelo período de vigência deste Decreto o uso de água potável na lavagem de carros, calçadas, passeios públicos e pátios, ou ainda de qualquer outra conduta que cause desperdício de água, tanto no perímetro urbano, quanto no perímetro rural do Município, em virtude do período de estiagem.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – contratação de caminhões pipa e outros equipamentos para minimizar o problema da falta de água, assegurando o pagamento ao transportador de preço público.

II – usar de propriedade particular para o abastecimento de água.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 05 de maio de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Publicado e Registrado em data supra.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

Publicação Nº 3022716

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.

Aos 05 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Blumenau, nº 178, Loja 02, América, Joinville/SC, CEP nº 89204-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.687.900/0002-04, neste ato representada por seu Representante legal, Senhor Deny Guazi Resende, CPF sob nº 157.774.486-15, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 17/2020 que tem por objeto contratação de empresa para gerenciamento, implementação e administração de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo vale-alimentação, aos servidores do município de Cunhataí/SC, conforme Processo de Licitação nº 20/2020, modalidade de Pregão Presencial nº 12/2020.

Cláusula Primeira: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 17/2020 para o exercício de 2021/2022, digo, de 09 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, conforme prevê a "Cláusula Nona – Das Disposições Finais e do Foro" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, 1° e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, em 05 de maio de 2021.

LUCIANO FRANZ:03147296903
Assinado de forma digital por LUCIANO FRANZ:03147296903
Dados: 2021.05.05 08:02:27 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil
BRyTecnologia

DENY GUAZI RESENDE:15777448615
157.774.486-15
Emitido por: AC VALID RFB v5
Data: 05/05/2021

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
Deny Guazi Resende
CONTRATADO

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: adm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Publicação Nº 3023279

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
REPUBLICAÇÃO

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE DE ANTIGENO RÁPIDO QUALITATIVO, PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19 EM PACIENTES DURANTE TRIAGEM REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.047/2021, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 13/05/2021
HORÁRIO LIMITE: até 13h15min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 13/05/2021
HORÁRIO: às 13h16min.
Curitibanos, 04 de maio de 2021.
Roque Stanguerlin
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

Publicação Nº 3023281

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTA, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 19/05/2021

HORÁRIO LIMITE: até 14h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 19/05/2021

HORÁRIO: às 14h16min.
Curitibanos, 29 de abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

Publicação Nº 3023282

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Item, o qual será

processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO PROFISSIONAL PARA USO NO HORTO FLORESTAL, SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA E SETOR DE TRANSITO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 20/05/2021

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 20/05/2021

HORÁRIO: às 13h16min.
Curitibanos, 29 de abril de 2021
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

Publicação Nº 3023277

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
REFERENTE: Contrato de compra e venda, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e a empresa AUTOPLUS VEICULOS LTDA com o valor de R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISAO DOS 30 MIL KM DO FORD KA PLACA QIZ 4025 DE USO DO CREAS, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA ANEXA.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 05 de maio de 2021.

Orlando Kantovisck Junior Cristina Melo Menegotto Fernanda Lazzarini
Presidente da Comissão Membro Membro

Roberto Carlos da Silva Paula Juliana Lima Martins Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro Membro Membro

Valmir Venturi William Cesar da Silva Rudinei Vicente de Souza
Membro Membro Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 05 de maio de 2021.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 05 de maio de 2021.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Publicação Nº 3023276

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).
RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ACETILCISTEINA 40MG/ML, PARA USO NO TRATAMENTO DE

PACIENTES DO COVID 19, EM CARATER EMERGENCIAL. EM ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Orlando Kantovisck Junior Cristina Melo Menegotto Fernanda Lazzarini
Presidente da Comissão Membro Membro

Roberto Carlos da Silva Paula J. Lima Martins Mary Hellen B. D. Ribeiro
Membro Membro Membro

Valmir Venturi William Cesar da Silva Rudinei Vicente de Souza
Membro Membro Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 04 de maio de 2021.
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 04 de maio de 2021.
Roque Stanguerlin
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 6.491/2021

Publicação Nº 3023278

LEI Nº 6.491/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CURITIBANOS – A.D.C.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer autorizado a firmar Termo de Colaboração com Associação Desportiva Curitibanos - ADC inscrita no CNPJ nº 08.582.180/0001-79,com o objetivo de executar ações desportivas, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público n. 001/2021.

Art. 2.º - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) cujo repasse será efetuado em oito parcelas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2073 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR...R$ 114.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 05 de maio de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal
Publicada a presente lei aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Aaron Nerrue Mazzaro Leão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PLANO DE AÇÃO Nº 1/2021

Publicação Nº 3023283

PLANO DE AÇÃO Nº 1/2021

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

CONSIDERANDO, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis, na Prefeitura é regido pelo Contrato 29/2019, no Fundo Municipal de Saúde é regido pelo Contrato 27/2019, no Fundo de Assistência Social é regido pelo Contrato 5/2019, no Fundo da Criança e do Adolescente é regido pelo Contrato 1/2019, no Fundo de Educação é regido pelo Contrato 5/2019, no poder legislativo é regido pelo Contrato 13/2018, no Fundo de Habitação é regido pelo Contrato 3/2019, no Fundo de Defesa Civil é regido pelo Contrato 2/2019, no Fundo de Cultura é regido pelo Contrato 2/2019, no Instituto de Previdência Social é regido pelo Contrato 6/2020,

CONSIDERANDO, que o atual sistema não atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como:
- Possuir a base de dados "compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada";
- Permitir o acesso de usuários apenas com o "código CPF e senha; ou certificado digital com código CPF";

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece "o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições";

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 13/2018 vence em 17/06/2021 e os contratos nº 29/2019, 27/2019, 5/2019, 1/2019, 13/2018, 3/2019, 2/2019 vencem em 31/01/2022, e será realizado novo processo licitatório no segundo semestre do ano corrente;

O Contador, juntamente com a Prefeito Municipal e o Secretário de Administração e Finanças, resolvem propor o seguinte PLANO DE AÇÃO:

1º - Deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática com um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; que atenda todas as necessidades da Administração Pública municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo e a legislação atual, para atendimento de todos os requisitos mínimos descritos no Decreto nº 10.540/2020.

2º - A empresa vencedora do certame licitatório deverá atender as exigências do Decreto nº 10.540/2020, até a data de 01 de janeiro de 2023.

3º - Deve-se dar ciência desse plano de ação ao Controle Interno e ao Controle Externo.

Sombrio, 04 de Maio de 2021.

FLAVIO ZILIO Contador CRC/SC 020710/O-0	DIEGO SEBEM WORDELL Sec. De Adm. e Finanças

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 687/2021

Publicação Nº 3023284

PORTARIA Nº 687/2021

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 243/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 12/05/2021, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 243/2021, para análise, do Reequilíbrio Contratual do Termo nº 105/2020, conforme consta do requerimento Fly Protocolo nº 0000312/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 05 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.
Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 688/2021

Publicação Nº 3023285

PORTARIA Nº 688/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida ao servidor Jose Tadeu Couto, matrícula nº 1239660, licença por motivo de doença, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 03/05/2021 a 16/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 05 de maio de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 689/2021

Publicação Nº 3023286

PORTARIA Nº 689/2021

PRORROGA PERÍODO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 03/05/2021 à 17/05/2021 o período de licença para acompanhamento de pessoa da família á servidora Solange Ines Jasper, matrícula nº 260655, na forma prevista pelo art. 80 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 05 de maio de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e ume vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 690/2021

Publicação Nº 3023287

PORTARIA Nº 690/2021
HOMOLOGA CLASSIFICADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO TRABALHO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.384/2009.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei 4384/2009.
RESOLVE

Art. 1º - Fica homologada a inscrição da candidata Talita Gatener de Souza Schwinden, portador da Cédula de Identidade nº 4.423.199, aluno do curso de Engenharia Florestal, junto a UFSC para o programa Municipal de estágio de Trabalho para Estudantes, com carga horária de 30 horas, a partir de 07/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 05 de maio de 2021.

Kleberson Luciano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nos termos da Lei nº 4.384/2009

As partes a seguir qualificadas:

UNIDADE CONCEDENTE:

Razão Social: Município de Curitibanos			
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos, nº 860		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3245-7200
CNPJ: 83.754.044/0001-34			
Representada pelo Prefeito Municipal: Kleberson Luciano Lima			
Secretário Municipal de Administração e Finanças: Diego Sebem Wordell			

ESTAGIÁRIO (A):

Nome Completo: Talita Gatener de Souza Schwinden			
Endereço: Rua Irmã Mosken Righes, nº 153	Bairro: Centro	Cidade: Curitibanos	UF: SC
CEP: 89520-000	Fones: (49) 9 9199-7320		
Matrícula nº 12409083	Matriculado na 2ª fase	Semestre: 1º/2021	
Curso: Engenharia Florestal			
RG nº: 4.423.199	CPF nº: 061.941.539-89		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Nome da Instituição: Universidade Federal de Santa Catarina			
Endereço: Rua Leopoldo Arruda		Bairro: Santo Antônio de Pádua	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3380-4064
CNPJ: 83.899.526-0001/82			

Têm entre si justo e acertado firmarem o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em 05/05/2021, nos termos da Lei nº 4.384/2009 e Portaria nº 690/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso de estágio visa formalizar as condições básicas para a participação do estudante no Programa Municipal de Bolsa Estágio para estudantes junto ao Município de Curitibanos, nos termos da Lei nº 4.384/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estudante realizará seu estágio junto a Secretaria Municipal de Saúde, vinculado ao Secretário Municipal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, com carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do (a) Estagiário (a).

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de 07/05/2021 à 07/05/2022, podendo, porém, ser renunciado por ambas às partes, a qualquer tempo, unilateralmente, ou prorrogado, desde que não ultrapasse o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O valor da bolsa a ser paga ao Estagiário deverá ser de R$ 1.237,44 (um mil e duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEXTA: São Obrigações do Município:

a) A fazer, na vigência do presente Termo, em favor do(a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio.
b) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias,

a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (A) Estagiário (a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA: Os motivos para a rescisão automática do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO são os seguintes:
a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;
b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Empresa;
c) descumprimento com o convencionado no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
d) caso não haja frequência do estagiário;
e) caso o estagiário não demonstre aproveitamento escolar.

CLÁUSULA NONA: O (A) Estagiário(a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA DECIMA: Caso o estagiário fique afastado em decorrência de atestado médico, os dias de afastamento não serão computados para efeito do pagamento de bolsa auxílio, sendo que, após 03 (três) dias de afastamento, sucessivos ou não, o contrato será rescindido;
Parágrafo Único: Na hipótese de a estagiária ser afastada por motivo de gravidez, o contrato de estágio será rescindido imediatamente, não tendo o Município qualquer responsabilidade quanto ao auxílio gestante ou equiparados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para o desenvolvimento do trabalho burocrático, os estagiários deverão preencher os requisitos constantes no artigo 5º da Lei 4.384/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:
a) Cumprir com todo empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
b) Observar e obedecer às normas internas da Prefeitura Municipal;
c) Apresentar a cada bimestre comprovante de frequência e aproveitamento escolar (artigo 4º, inciso XI, Lei 4.384/2009).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Instituição de Ensino frequentada pelo(a) Estagiário(a) assina o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Nº 11.788/2008, e por estarem devidamente ajustados com as condições aqui estipuladas, a EMPRESA e o(a) Estagiário(a) firmam o presente com interveniência da UNIFOR, para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do acordo de cooperação e do decorrente Termo de Compromisso de Estágio (TCE), as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

Curitibanos, 05 de maio de 2021.

Kleberson Luciano Lima Prefeito Municipal	Talita Gatener de Souza Schwinden Estagiária
Instituição de Ensino	

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

Publicação Nº 3023280

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 19/05/2021

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 19/05/2021

HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 03 de maio de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

ATA DE PROCESSO FRACASSADO 71-2021

Publicação Nº 3023273

Ata de Processo Fracassado

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
16/04/2021 09:42	16/04/2021 13:00	28/04/2021 13:15	03/05/2021 13:15	03/05/2021 13:16

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
08/04/2021 08:00	16/04/2021 17:00	22/04/2021 13:15	22/04/2021 13:16	09/04/2021 09:37	ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
27/04/2021 - 11:15	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO	29/04/2021 - 14:55

CONTINUAÇÃO:

Pergunta 08 – No quesito Ata de Registro de Preço:

Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo?

Não permitimos.

27/04/2021 - 11:14	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO	29/04/2021 - 14:33

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito AMOSTRA:

6.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

O enunciado acima menciona que exigirá amostra, contudo o prazo de apresentação de 03 (três) dias úteis insuficiente. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 03 – No quesito ENDEREÇO PARA ENTREGA:

O edital não informa o endereço para entrega dos equipamentos. Podem nós informar?

Pergunta 04 - No quesito da Pagamento?

O edital não deixa claro o prazo para efetuar o pagamento. Podem nós informar?

Pergunta 05 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

Pergunta 06 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 07 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Respostas aos questionamentos:

1 – Resposta do setor técnico: Em resposta ao questionamento, pode-se notar que as licenças do Windows 10 pro e do office estão como itens separados dentro do lote. O intuito é ter as chaves holográficas impressas em papel adesivo, para instalação de maquinas futuras adquiridas por nossa administração e que se futuramente necessite trocar um HD, uma placa mãe ou para manutenção tenhamos a liberdade de poder reinstalar o sistema operacional a hora que for necessário. Até mesmo podendo migrar para outra CPU nova para este Windows, é claro respeitando os termos e condições que a Microsoft impõem. Lembrando que a partir do Windows 10 a licença OEM dos Windows ficaram livre para ser vendidas e instaladas em maquinas novas sem Windows conforme explica o questionamento feito no link da microsoft https://answers.microsoft.com/pt-br/windows/forum/windows_10-windows_install/instala%C3%A7%C3%A3o-do-windows-10-pro-oem/54b2f285-2211-4e69-ba68-356526767c21 . Complementando a questão acima pode-se notar também que a quantidade de office e Windows 10 são superiores a quantidade de computadores, visando futuras compras para maquinas novas ou fazer upgrades em maquinas internas. Como o Windows é solicitado separado do All in One, o mesmo independentemente se vir de fábrica com o Windows 10 deverá conter o Windows 10 e a chave holográfica do item solicitado, quando for entregue.

02 – Se for avaliado que o prazo de entrega é insuficiente, é possível de comum acordo entre as partes estabelecer uma prorrogação no prazo de entrega.

03 - Resposta do setor técnico: Os endereços que se refere o edital serão fornecidos quando houver uma compra para a secretaria destinada. Sendo informado no ato do pedido a empresa vencedora.

04 - Resposta do setor técnico: Conforme a Portaria Informática 794/2019, os All in one passarão por um período de teste de 15 dias corridos. Se o produto não apresentar defeitos e estiver ok será liberado o pagamento após o parecer técnico do TI junto ao usuário.

05 – Resposta do pregoeiro: Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico, em via autenticada quanto o documento não permitir autenticação eletrônica. Não se faz necessário o encaminhamento de documentação em via física.

06 – Resposta do pregoeiro: Sim.

07 - Resposta do setor técnico: (resposta parcial) Como estamos solicitando que seja um computador ALL IN ONE em que o hardware esta embutido dentro da carcaça do monitor ele se torna um objeto só para emitir a nota. Complementação do pregoeiro: O processo compreende quatro itens individuais, o que permite que sejam os quatros em uma única NF com 4 itens, assim como também é possível que sejam emitidas notas fiscais distintas para cada item.

23/04/2021 - 10:16 Questionamento item 1 23/04/2021 - 17:52

No quesito “Descrição” do item 1 do edital solicitam o seguinte:

Tela 23,8 “ LED; Espessura máxima do equipamento 5,8 cm;

Visando permitir a participação de mais uma licitante e ofertas de solução AiO com um desktop Ultra Compacto (Tiny) embutido com um suporte VESA na parte traseira do monitor, considerando profundidade do monitor (2,3cm) e do desktop compacto (6,6cm), entendemos que a espessura máxima do equipamento se refere apenas à tela, e o conjunto poderá ser de até 9cm.

O nosso entendimento está correto?

Resposta da equipe técnica:
Conforme o novo Memorando licitação AIO2 - "...Tela 23,8 " LED full HD de igual ou superior qualidade e tamanho; Espessura máxima do equipamento 5,8 cm;...". A espessura máxima 5,8 cm se compreende entre a espessura da tela ALL IN ONE até a tampa traseira que armazena o hardware do ALL IN ONE em uma única estrutura. . Lembrando que será aceite somente equipamentos ALL IN ONE, ou seja, todo o hardware dentro da carcaça do monitor, seguindo um padrão minimalista. Não será aceite computadores compactos acoplados na parte traseira de monitores. Favor acompanhar as alterações dos dados no processo

23/04/2021 - 10:15 Questionamento item 1 23/04/2021 - 17:53

No quesito “Placa Mae” do item 1 do edital solicitam o seguinte:

Placa Mae: chipset H310C; CPU SOCKET: 1151; 2x DDR4 SO-DIMM; 2 x SATA 3 6GB; 1 x M.2 SLOT; 4 x USB 3.0; 1 X RJ45 (Gigabyte LAN) ; 1 X COM; 2 X HDMI; Audio : Audio Out Jack: Wireless: Bluetooth, WIFI;

No intuito de permitir a participação de mais uma licitante, sabendo que as especificações referentes a chipset e CPU socket estão baseadas em uma geração anterior dos processadores Intel, e que também a especificação de saídas de vídeo (2 X HDMI) está em desacordo com o produto que podemos ofertar, entendemos que será aceito equipamento cujas saídas digitais sejam 1 HDMI e 1 DisplayPort, ainda oferecendo mais uma saída VGA, além de possuir chipset e socket da geração atual de processadores Intel.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta da equipe técnica:
Conforme o novo Memorando licitação AIO2 - "...Placa Mae: chipset compatível com o processador a ser oferecido no ALL IN ONE; minimo de 2×DDR4 SO-DIMM ; minimo de 2 x SATA 3 6GB; minimo de 1 x M.2 SLOT; minimo de 4 x USB 3.0; minimo de 1 X RJ45(Gigabyte LAN); Minimo de 1 X Saida para outros monitores(HDMI/DVI/DP); Audio : Audio Out Jack; Wireless: Bluetooth, WIFI;...". Foi alterado as características da placa mae para poder aceitar processadores da 8/9/10/11° geração e colocado o mínimo de uma saída para outros monitores, se o produto estiver com mais de uma saída será aceito pois é superior a uma saída que seria o mínimo exigido no edital. Favor acompanhar as alterações dos dados no processo.

23/04/2021 - 10:15 Questionamento item 1 23/04/2021 - 17:49

No quesito “Parte traseira do equipamento” do item 1 do edital solicitam o seguinte:

2 x Back Panel Audio Connectors; 1 Entrada de fonte; O Back Panel deverá ter sua face voltado para a base do suporte do pé, em designer embutidos e discreto com fácil acesso para conexão.

Visando permitir a participação de mais uma licitante e ofertas de solução AiO com um desktop Ultra Compacto (Tiny) embutido com um suporte VESA na parte traseira do monitor, entendemos que o painel traseiro do equipamento poderá ter a face voltada para a lateral do monitor, com fácil acesso para conexão, e possuir 1 conectores para áudio no painel frontal do desktop micro.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta da equipe técnica:
Conforme o novo Memorando licitação AIO2 - "...O Back Panel deverá ter sua face voltado para a base do suporte do pé ou para as laterais ou sua face ser direto na tampa traseira do ALL IN ONE, em designer embutidos e discreto com fácil acesso para as conexões...". Foi alterado as características do back panel para que fosse aceita a sua face voltada para qualquer direção na parte traseira do ALL IN ONE. Lembrando que será aceite somente equipamentos ALL IN ONE, ou seja, todo o hardware dentro da carcaça do monitor, seguindo um padrão minimalista. Não será aceite computadores compactos acoplados na parte traseira de monitores. Favor acompanhar as alterações dos dados no processo.

23/04/2021 - 10:15 Questionamento item 1 23/04/2021 - 17:49

No quesito “Estrutural e Designer” do item 1 do edital solicitam o seguinte:

Sistema de rotação entre a base de apoio e a haste que interliga o all in one com rotação de campo de visão de ate 180°.

Visando permitir a participação de mais uma licitante e ofertas de solução AiO com um desktop Ultra Compacto (Tiny) embutido com um suporte VESA na parte traseira do monitor, sabendo que o ângulo de visão de telas IPS é de até 178° em ambos os lados e a rotação lateral vai até 90°, entendemos que será aceito monitor com sistema de rotação entre a base de aboio e a haste que interliga o monitor de até 90° e ângulo de visão de 178°.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta da equipe técnica:
Conforme o novo Memorando licitação AIO2 - "...Sistema de rotação entre a base de apoio e a haste que interliga o ALL IN ONE com rotação de campo de visão de minimo de 120° até 180°...". Foi alterado as características do angulo de visão dando um intervalo de 120° até 180 ou seja tudo que estiver dentro desse campo de visão estará dentro dos requisitos do ALL IN ONE. Favor acompanhar as alterações dos dados no processo.

23/04/2021 - 10:14 Questionamento item 1 23/04/2021 - 17:48

No quesito “Processador” do item 1 do edital solicitam o seguinte:

Processador: Número de núcleos 6; N° de threads 6; Frequência baseada em processador: 2.80 GHz; Frequência turbo max 4.00 GHz; Cache 9MB Smart Cache; Velocidade do barramento 8 GT/s; TDP 65 W; Litografia 14 nm;

Visando permitir a participação de mais uma licitante, considerando que o processador utilizado como base é um i5, atualmente a 10ª geração da linha Core da Intel atende apenas com processadores voltados para desktops SFF e Torre. Para permitir a oferta de equipamentos do tipo Ultra Compacto (Micro, Mini, Tiny) em uma solução do tipo AiO com acoplamento do desktop micro na parte de trás do monitor, entendemos que será aceito processador cuja frequência base é de 2.30 GHz e modo turbo boost de até 3.8 GHz.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta da equipe técnica:
Conforme o novo Memorando licitação AIO2 - "...Processador: Número de núcleos 6; Nº de threads 12; Frequência mínima baseada em processador: 2.30 GHz; Frequência turbo mínima 3.60 GHz; mínimo Cache 9 MB Smart Cache; Processador de referência: "Intel Core i5-9400" de igual ou superior qualidade; Litografia antre 14 nm a 7 nm;...". Foi alterado as características do processador para poder aceitar processadores da 8/9/10/11° geração. Favor acompanhar as alterações dos dados no processo.

19/04/2021 - 10:35 Questionamento item 1 19/04/2021 - 17:51

No quesito “Descrição” do item 1 do edital solicitam o seguinte:

Tela 23,8 “ LED; Espessura máxima do equipamento 5,8 cm;

Visando permitir a participação de mais uma licitante e ofertas de solução AiO com um desktop Ultra Compacto (Tiny) embutido com um suporte VESA na parte traseira do monitor, considerando profundidade do monitor (2,3cm) e do desktop compacto (6,6cm), entendemos que a espessura máxima do equipamento se refere apenas à tela, e o conjunto poderá ser de até 9cm.

O nosso entendimento está correto?

Resposta da equipe técnica:
Conforme o novo Memorando licitação AIO2 - "...Tela 23,8 " LED full HD de igual ou superior qualidade e tamanho; Espessura máxima do equipamento 5,8 cm;...". A espessura esta no padrão para computador tipo ALL IN ONE com o Hardware embutido dentro da carcaça do monitor.

19/04/2021 - 10:34 Questionamento item 1 19/04/2021 - 17:52

No quesito “Parte traseira do equipamento” do item 1 do edital solicitam o seguinte:

2 x Back Panel Audio Connectors; 1 Entrada de fonte; O Back Panel deverá ter sua face voltado para a base do suporte do pé, em designer embutidos e discreto com fácil acesso para conexão.

Visando permitir a participação de mais uma licitante e ofertas de solução AiO com um desktop Ultra Compacto (Tiny) embutido com um suporte VESA na parte traseira do monitor, entendemos que o painel traseiro do equipamento poderá ter a face voltada para a lateral do monitor, com fácil acesso para conexão, e possuir 1 conectores para áudio no painel frontal do desktop micro.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta da equipe técnica:
Conforme o novo Memorando licitação AIO2 - "...Sistema de rotação entre a base de apoio e a haste que interliga o ALL IN ONE com rotação de campo de visão de minimo de 120° até 180°...". Foi alterado as características do angulo de visão dando um intervalo de 120° até 180 ou seja tudo que estiver dentro desse campo de visão estará dentro dos requisitos do ALL IN ONE. Favor acompanhar as alterações dos dados no processo

19/04/2021 - 10:34 Questionamento item 1 19/04/2021 - 17:53

No quesito “Estrutural e Designer” do item 1 do edital solicitam o seguinte:

Sistema de rotação entre a base de apoio e a haste que interliga o all in one com rotação de campo de visão de ate 180°.

Visando permitir a participação de mais uma licitante e ofertas de solução AiO com um desktop Ultra Compacto (Tiny) embutido com um suporte VESA na parte traseira do monitor, sabendo que o ângulo de visão de telas IPS é de até 178° em ambos os lados e a rotação lateral vai até 90°, entendemos que será aceito monitor com sistema de rotação entre a base de aboio e a haste que interliga o monitor de até 90° e ângulo de visão de 178°.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta da equipe técnica:
Conforme o novo Memorando licitação AIO2 - "...O Back Panel deverá ter sua face voltado para a base do suporte do pé ou para as laterais ou sua face ser direto na tampa traseira do ALL IN ONE, em designer embutidos e discreto com fácil acesso para as conexões...". Foi alterado as características do back panel para que fosse aceita a sua face voltada para qualquer direção na parte traseira do ALL IN ONE. Lembrando que será aceite somente equipamentos ALL IN ONE, ou seja, todo o hardware dentro da carcaça do monitor, seguindo um padrão minimalista. Não será aceite computadores compactos acoplados na parte traseira de monitores. Favor acompanhar as alterações dos dados no processo.

19/04/2021 - 10:33 Questionamento item 1 19/04/2021 - 17:55

No quesito “Processador” do item 1 do edital solicitam o seguinte:

Processador: Número de núcleos 6; N° de threads 6; Frequência baseada em processador: 2.80 GHz; Frequência turbo max 4.00 GHz; Cache 9MB Smart Cache; Velocidade do barramento 8 GT/s; TDP 65 W; Litografia 14 nm;

Visando permitir a participação de mais uma licitante, considerando que o processador utilizado como base é um i5, atualmente a 10ª geração da linha Core da Intel atende apenas com processadores voltados para desktops SFF e Torre. Para permitir a oferta de equipamentos do tipo Ultra Compacto (Micro, Mini, Tiny) em uma solução do tipo AiO com acoplamento do desktop micro na parte de trás do monitor, entendemos que será aceito processador cuja frequência base é de 2.30 GHz e modo turbo boost de até 3.8 GHz.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta da equie técnica:
Conforme o novo Memorando licitação AIO2 - "...Processador: Número de núcleos 6; Nº de threads 12; Frequência mínima baseada em processador: 2.30 GHz; Frequência turbo mínima 3.60 GHz; mínimo Cache 9 MB Smart Cache; Processador de referência: "Intel Core i5-9400" de igual ou superior qualidade; Litografia antre 14 nm a 7 nm;...". Foi alterado as características do processador para poder aceitar processadores da
8/9/10/11° geração. Favor acompanhar as alterações dos dados no processo.

19/04/2021 - 10:33 Questionamento item 1 19/04/2021 - 17:54

No quesito “Placa Mae” do item 1 do edital solicitam o seguinte:

Placa Mae: chipset H310C; CPU SOCKET: 1151; 2x DDR4 SO-DIMM; 2 x SATA 3 6GB; 1 x M.2 SLOT; 4 x USB 3.0; 1 X RJ45 (Gigabyte LAN) ; 1 X COM; 2 X HDMI; Audio : Audio Out Jack: Wireless: Bluetooth, WIFI;

No intuito de permitir a participação de mais uma licitante, sabendo que as especificações referentes a chipset e CPU socket estão baseadas em uma geração anterior dos processadores Intel, e que também a especificação de saídas de vídeo (2 X HDMI) está em desacordo com o produto que podemos ofertar, entendemos que será aceito equipamento cujas saídas digitais sejam 1 HDMI e 1 DisplayPort, ainda oferecendo mais uma saída VGA, além de possuir chipset e socket da geração atual de processadores Intel.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta da equipe técnica:
Conforme o novo Memorando licitação AIO2 - "...Placa Mae: chipset compativel com o processador a ser oferecido no ALL IN ONE; minimo de 2×DDR4 SO-DIMM ; minimo de 2 x SATA 3 6GB; minimo de 1 x M.2 SLOT; minimo de 4 x USB 3.0; minimo de 1 X RJ45(Gigabyte LAN); Minimo de 1 X Saida para outros monitores(HDMI/DVI/DP); Audio : Audio Out Jack; Wireless: Bluetooth, WIFI;...". Foi alterado as características da placa mae para poder aceitar processadores da 8/9/10/11° geração e colocado o minimo de uma saída para outros monitores, se o produto estiver com mais de uma saída será aceito pois é superior a uma saída que seria o minimo exigido no edital. Favor acompanhar as alterações dos dados no processo.

13/04/2021 - 10:21 Esclarecimento 13/04/2021 - 14:21

O edital no que tange ao pagamento prevê o seguinte:

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento se dará da seguinte forma: Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no referido edital de pregão, após a entrega, instalação e nota fiscal, além das condições já previstas conforme descrito baixo:
APÓS A ENTREGA TÉCNICA, MEDIANTE ACEITE CONSTANTE EM TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

Solicitamos esclarecimento pois há um entendimento dúbio no que diz respeito a “instalação”.
A instalação deverá ser feita pela contratada, ou será feita pela contratante?

Será ralizada pela contratada

13/04/2021 - 10:11 Questionamento item 04 13/04/2021 - 14:21

No quesito “Parte traseira do equipamento” do item 4 do edital solicitam o seguinte:

2 x Back Panel Audio Connectors; 1 Entrada de fonte; O Back Panel deverá ter sua face voltado para a base do suporte do pé, em designer embutidos e discreto com fácil acesso para conexão.

Visando permitir a participação de mais uma licitante e ofertas de solução AiO com um desktop Ultra Compacto (Tiny) embutido com um suporte VESA na parte traseira do monitor, entendemos que o painel traseiro do equipamento poderá ter a face voltada para a lateral do monitor, com fácil acesso para conexão, e possuir 1 conectores para áudio no painel frontal do desktop micro.

Está correto o nosso entendimento?

o processo será republicado com alterações

13/04/2021 - 10:11 Questionamento item 04 13/04/2021 - 14:21

No quesito “Estrutural e Designer” do item 4 do edital solicitam o seguinte:

Sistema de rotação entre a base de apoio e a haste que interliga o all in one com rotação de campo de visão de ate 180°.

Visando permitir a participação de mais uma licitante e ofertas de solução AiO com um desktop Ultra Compacto (Tiny) embutido com um suporte VESA na parte traseira do monitor, sabendo que o ângulo de visão de telas IPS é de até 178° em ambos os lados e a rotação lateral vai até 90°, entendemos que será aceito monitor com sistema de rotação entre a base de aboio e a haste que interliga o monitor de até 90° e ângulo de visão de 178°.

Está correto o nosso entendimento?

o processo será republicado com alterações

13/04/2021 - 10:08 Questionamento item 04 13/04/2021 - 14:21

No quesito “Placa Mae” do item 4 do edital solicitam o seguinte:

Placa Mae: chipset H310C; CPU SOCKET: 1151; 2x DDR4 SO-DIMM; 2 x SATA 3 6GB; 1 x M.2 SLOT; 4 x USB 3.0; 1 X RJ45 (Gigabyte LAN) ; 1 X COM; 2 X HDMI; Audio : Audio Out Jack: Wireless: Bluetooth, WIFI;

No intuito de permitir a participação de mais uma licitante, sabendo que as especificações referentes a chipset e CPU socket estão baseadas em uma geração anterior dos processadores Intel, e que também a especificação de saídas de vídeo (2 X HDMI) está em desacordo com o produto que podemos ofertar, entendemos que será aceito equipamento cujas saídas digitais sejam 1 HDMI e 1 DisplayPort, ainda oferecendo mais uma saída VGA, além de possuir chipset e socket da geração atual de processadores Intel.

Está correto o nosso entendimento?

o processo será republicado com alterações

13/04/2021 - 10:07 Questionamento item 04 13/04/2021 - 14:21

No quesito “Processador” do item 4 do edital solicitam o seguinte:

Processador: Número de núcleos 6; N° de threads 6; Frequência baseada em processador: 2.80 GHz; Frequência turbo max 4.00 GHz; Cache 9MB Smart Cache; Velocidade do barramento 8 GT/s; TDP 65 W; Litografia 14 nm;

Visando permitir a participação de mais uma licitante, considerando que o processador utilizado como base é um i5, atualmente a 10ª geração da linha Core da Intel atende apenas com processadores voltados para desktops SFF e Torre. Para permitir a oferta de equipamentos do tipo Ultra Compacto (Micro, Mini, Tiny) em uma solução do tipo AiO com acoplamento do desktop micro na parte de trás do monitor, entendemos que será aceito processador cuja frequência base é de 2.30 GHz e modo turbo boost de até 3.8 GHz.

Está correto o nosso entendimento?

o processo será republicado com alterações

13/04/2021 - 10:06 Questionamento item 04 13/04/2021 - 14:21

No quesito “Descrição” do item 4 do edital solicitam o seguinte:

Tela 23,8 “ LED; Espessura máxima do equipamento 5,8 cm;

Visando permitir a participação de mais uma licitante e ofertas de solução AiO com um desktop Ultra Compacto (Tiny) embutido com um suporte VESA na parte traseira do monitor, considerando profundidade do monitor (2,3cm) e do desktop compacto (6,6cm), entendemos que a espessura máxima do equipamento se refere apenas à tela, e o conjunto poderá ser de até 9cm.

O nosso entendimento está correto?

o processo será republicado com alterações

12/04/2021 - 17:48 Questionamento item 1 13/04/2021 - 14:21

No quesito “Descrição” do item 1 do edital solicitam o seguinte:

Tela 23,8 “ LED; Espessura máxima do equipamento 5,8 cm;

Visando permitir a participação de mais uma licitante e ofertas de solução AiO com um desktop Ultra Compacto (Tiny) embutido com um suporte VESA na parte traseira do monitor, considerando profundidade do monitor (2,3cm) e do desktop compacto (6,6cm), entendemos que a espessura máxima do equipamento se refere apenas à tela, e o conjunto poderá ser de até 9cm.

O nosso entendimento está correto?

o processo será republicado com alterações

12/04/2021 - 17:47 Questionamento item 1 13/04/2021 - 14:21

No quesito “Parte traseira do equipamento” do item 1 do edital solicitam o seguinte:

2 x Back Panel Audio Connectors; 1 Entrada de fonte; O Back Panel deverá ter sua face voltado para a base do suporte do pé, em designer embutidos e discreto com fácil acesso para conexão.

Visando permitir a participação de mais uma licitante e ofertas de solução AiO com um desktop Ultra Compacto (Tiny) embutido com um suporte VESA na parte traseira do monitor, entendemos que o painel traseiro do equipamento poderá ter a face voltada para a lateral do monitor, com fácil acesso para conexão, e possuir 1 conectores para áudio no painel frontal do desktop micro.

Está correto o nosso entendimento?

o processo será republicado com alterações

12/04/2021 - 17:47 Questionamento item 1 13/04/2021 - 14:21

No quesito “Estrutural e Designer” do item 1 do edital solicitam o seguinte:

Sistema de rotação entre a base de apoio e a haste que interliga o all in one com rotação de campo de visão de ate 180°.

Visando permitir a participação de mais uma licitante e ofertas de solução AiO com um desktop Ultra Compacto (Tiny) embutido com um suporte VESA na parte traseira do monitor, sabendo que o ângulo de visão de telas IPS é de até 178° em ambos os lados e a rotação lateral vai até 90°, entendemos que será aceito monitor com sistema de rotação entre a base de aboio e a haste que interliga o monitor de até 90° e ângulo de visão de 178°.

Está correto o nosso entendimento?

o processo será republicado com alterações

12/04/2021 - 17:46 Questionamento item 1 13/04/2021 - 14:22

No quesito “Processador” do item 1 do edital solicitam o seguinte:

Processador: Número de núcleos 6; N° de threads 6; Frequência baseada em processador: 2.80 GHz; Frequência turbo max 4.00 GHz; Cache 9MB Smart Cache; Velocidade do barramento 8 GT/s; TDP 65 W; Litografia 14 nm;

Visando permitir a participação de mais uma licitante, considerando que o processador utilizado como base é um i5, atualmente a 10ª geração da linha Core da Intel atende apenas com processadores voltados para desktops SFF e Torre. Para permitir a oferta de equipamentos do tipo Ultra Compacto (Micro, Mini, Tiny) em uma solução do tipo AiO com acoplamento do desktop micro na parte de trás do monitor, entendemos que será aceito processador cuja frequência base é de 2.30 GHz e modo turbo boost de até 3.8 GHz.

Está correto o nosso entendimento?

o processo será republicado com alterações

12/04/2021 - 17:46 Questionamento item 1 13/04/2021 - 14:22

No quesito “Placa Mae” do item 1 do edital solicitam o seguinte:

Placa Mae: chipset H310C; CPU SOCKET: 1151; 2x DDR4 SO-DIMM; 2 x SATA 3 6GB; 1 x M.2 SLOT; 4 x USB 3.0; 1 X RJ45 (Gigabyte LAN) ; 1 X COM; 2 X HDMI; Audio : Audio Out Jack: Wireless: Bluetooth, WIFI;

No intuito de permitir a participação de mais uma licitante, sabendo que as especificações referentes a chipset e CPU socket estão baseadas em uma geração anterior dos processadores Intel, e que também a especificação de saídas de vídeo (2 X HDMI) está em desacordo com o produto que podemos ofertar, entendemos que será aceito equipamento cujas saídas digitais sejam 1 HDMI e 1 DisplayPort, ainda oferecendo mais uma saída VGA, além de possuir chipset e socket da geração atual de processadores Intel.

Está correto o nosso entendimento?

o processo será republicado com alterações

09/04/2021 - 11:32 Esclarecimento 12/04/2021 - 14:24

Em relação ao item 03 – PACOTE MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINEES 2019-32/64 BITS PORTUGUES (COMPRA ÚNICA) LICENÇA PERPÉTUA, apenas com este descritivo, entendemos que a solução requerida pelo Município de Curitibanos, é a “LICENÇA ESD OFFICE HOME & BUSINESS 2019 DOWNLOAD - Part Number: T5D-03191”

Está correto o nosso entendimento?

Boa tarde, o processo foi republicado com alteração no descritivo. O correto é TIPO FPP

08/04/2021 - 13:41 Dúvida 08/04/2021 - 14:57

Boa tarde! Gostaríamos de saber se temos que participar de todos itens do lote ou se podemos participar de apenas 2 itens dos 4.

Boa tarde, estão todos em 01 lote devido a forma de julgamento ser menor valor global, sendo assim é necessário apresentar proposta para todos os itens.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001		INFORMÁTICA				
	0001	COMPUTADOR ALL IN ONE, DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	4.800,00	65	UND	Fracassado
	0002	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO PORTUGUES 64BITS; TIPO DE LICENÇA OEM PACK, 1X KEY LICENÇA HOLOGRÁFICA	650,00	95	UN	Fracassado
	0003	PACOTE MICROSOFT OFFICE HOME &BUSINESS 2019-32/64 BITS PORTUGUES(COMPRA UNICA)LICENÇA PERPETUA. MIDIA COM INSTALAÇÃO COMPLETA DAS VERSÕES DO OUTLOOK, WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE PARA WINDOWS. TIPO FPP	1.200,00	95	UN	Fracassado
		VALOR TOTAL ESTIMADO	487.750,00			

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/04/2021	Edital 71 - Computadores.doc
07/04/2021	ANEXO I - PE 71.2021.pdf
07/04/2021	Termo de Referência 71.2021.pdf
09/04/2021	Edital Pe 71 Informatica.doc
09/04/2021	anexo i pe 71.pdf
09/04/2021	Termo de Referência 71.2021.pdf
12/04/2021	Termo de Referência 71.2021.pdf
12/04/2021	anexo i pe 71 rep.pdf
12/04/2021	Edital Pe 71 Informatica republicação.doc
16/04/2021	Edital Pe 71 Informatica republicação-1.doc
16/04/2021	anexo i pe 71 rep 16-04.pdf
16/04/2021	Memorando licitação AIO2.docx

Mensagens Enviadas pelo

Data	Assunto	Frase
08/04/2021 - 13:41	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
09/04/2021 - 09:37	Republicação do processo	A republicação do processo está em andamento
09/04/2021 - 09:47	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
09/04/2021 - 11:32	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2021 - 14:13	Republicação do processo	A republicação do processo está em andamento
12/04/2021 - 14:19	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
12/04/2021 - 17:46	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2021 - 17:46	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2021 - 17:47	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2021 - 17:47	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2021 - 17:48	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2021 - 10:06	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2021 - 10:07	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2021 - 10:08	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2021 - 10:11	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2021 - 10:11	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/04/2021 - 10:21	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/04/2021 - 09:39	Republicação do processo	A republicação do processo está em andamento
16/04/2021 - 09:42	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
19/04/2021 - 10:33	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/04/2021 - 10:33	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

19/04/2021 - 10:34	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/04/2021 - 10:34	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/04/2021 - 10:35	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/04/2021 - 10:14	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/04/2021 - 10:15	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/04/2021 - 10:15	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/04/2021 - 10:15	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/04/2021 - 10:16	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/04/2021 - 11:14	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/04/2021 - 11:15	Pedido de esclarecimento enviado para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de esclarecimento no processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/05/2021 - 13:57	Negociação aberta para o processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/05/2021 - 13:58	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/05/2021 às 16:00.
03/05/2021 - 16:21	Intenção de recurso enviada para o processo 71/2021	Você recebeu uma nova intenção de recurso no lote 0001 do processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/05/2021 - 13:39	Negociação aberta no processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 0001 do processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/05/2021 - 15:57	Negociação aberta no processo 71/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 0001 do processo 71/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - COMPUTADOR ALL IN ONE, DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
COMPUTECH INFORMATICA LTDA*	09.170.651/0001-02	30/04/2021 - 17:20:08	I5-9400 8GB 240GB 23.8"	PCFORT	65	4.800,00	312.000,00	Sim
bd informática ltda	32.109.914/0001-81	02/05/2021 - 22:29:17	24V50N-C.BH32P1	lg	65	8.500,00	552.500,00	Sim
Daten Tecnologia Ltda	04.602.789/0001-01	03/05/2021 - 09:14:57	DC3D-A23	MARCA PRÓPRIA	65	8.000,00	520.000,00	Não
ULTRA LICITAÇÕES LTDA.	36.524.917/0001-32	03/05/2021 - 09:30:09	concordia aio 200	concordia	65	4.800,00	312.000,00	Sim
Santos & Duarte Suprimentos Para Informatica Ltda - Me	11.355.397/0001-50	03/05/2021 - 12:12:35	3 GREEN	UNIQUE UNIQUE	65	4.800,00	312.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO PORTUGUES 64BITS; TIPO DE LICENÇA OEM PACK, 1X KEY LICENÇA HOLOGRÁFICA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
COMPUTECH INFORMATICA LTDA*	09.170.651/0001-02	30/04/2021 - 17:28:06	WINDOWS 10 PRO	MICROSOFT	95	650,00	61.750,00	Sim
Daten Tecnologia Ltda	04.602.789/0001-01	30/04/2021 - 17:41:59	WINDOWS 10 PRO	MICROSOFT	95	2.000,00	190.000,00	Não
bd informática ltda	32.109.914/0001-81	02/05/2021 - 22:29:48	win 10 pro x32/x64	microsoft	95	1.100,00	104.500,00	Sim
ULTRA LICITAÇÕES LTDA.	36.524.917/0001-32	03/05/2021 - 09:29:03	microsoft w10 pro	microsoft	95	650,00	61.750,00	Sim

Santos & Duarte Suprimentos Para Informatica Ltda - Me	11.355.397/0001-50	03/05/2021 - 12:14:38	WIN PRO 64 BIT BRASIL	MICROSOFT MICROSOFT	95	550,00	52.250,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - PACOTE MICROSOFT OFFICE HOME &BUSINESS 2019-32/64 BITS PORTUGUES(COMPRA UNICA)LICENÇA PERPETUA. MIDIA COM INSTALAÇÃO COMPLETA DAS VERSÕES DO OUTLOOK, WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE PARA WINDOWS. TIPO FPP

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
COMPUTECH INFORMATICA LTDA*	09.170.651/0001-02	30/04/2021 - 17:30:12	OFFICE 2019 HOME&BUSINESS	MICROSOFT	95	1.200,00	114.000,00	Sim
Daten Tecnologia Ltda	04.602.789/0001-01	30/04/2021 - 17:42:45	OFFICE HOME BUSSINES	MICROSOFT	95	4.000,00	380.000,00	Não
bd informática ltda	32.109.914/0001-81	02/05/2021 - 22:30:55	office 2019	microsoft	95	2.200,00	209.000,00	Sim
ULTRA LICITAÇÕES LTDA.	36.524.917/0001-32	03/05/2021 - 09:29:31	MICROSOFT OFFICE HOME &BUSINESS 2019-32	MICROSOFT	95	1.200,00	114.000,00	Sim
Santos & Duarte Suprimentos Para Informatica Ltda - Me	11.355.397/0001-50	03/05/2021 - 12:16:36	OFFICE HOME BUSINESS 2019	MICROSOFT MICROSOFT	95	1.190,00	113.050,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Romaze Industria e Comércio de Computadores Ltda - Me	07.315.550/0001-49	60 dias
Augusto Torres Nedel	07.155.217/0001-10	60 dias
Daten Tecnologia Ltda	04.602.789/0001-01	060 dias
Santos & Duarte Suprimentos Para Informatica Ltda - Me	11.355.397/0001-50	90 dias
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA - ME	05.047.599/0001-32	60 dias
HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	24.802.687/0001-47	60 dias
bd informática ltda	32.109.914/0001-81	090 dias
ULTRA LICITAÇÕES LTDA.	36.524.917/0001-32	90 dias
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	30.915.834/0001-98	60 dias
COMPUTECH INFORMATICA LTDA	09.170.651/0001-02	60 dias
WR DE CARVALHO JUNIOR COMERCIO E SERVICO	21.796.793/0001-77	60 dias

Lances Enviados

LOTE 0000 - ITEM 0000 - COMPUTADOR ALL IN ONE, DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/04/2021 - 17:20:08	4.800,00 (proposta)	09.170.651/0001-02	Cancelado - Conforme descrito no termo de referência em relação ao item 01 a configuração mínima aceita no sistema de armazenamento é SSD M.2 480 GB e na descrição da oferta do item 01 o licitante informa SSD 240 GB
02/05/2021 - 22:29:17	8.500,00 (proposta)	32.109.914/0001-81	Cancelado - O valor da proposta está acima do valor máximo permitido neste processo. 05/05/2021 08:00:51
03/05/2021 - 09:14:57	8.000,00 (proposta)	04.602.789/0001-01	Cancelado - O valor da proposta está acima do valor máximo permitido neste processo. 04/05/2021 15:56:22
03/05/2021 - 09:30:09	4.800,00 (proposta)	36.524.917/0001-32	Cancelado - A licitante apresentou certidão negativa municipal em nome da pessoa física "Jonatan Deparis", descumprindo o item 7.3.4 do edital, sendo considerada então inabilitada. 04/05/2021 13:37:12
03/05/2021 - 12:12:35	4.800,00 (proposta)	11.355.397/0001-50	Cancelado - A licitante apresentou certidão de falência, concordata e recuperação judicial com emissão em 03/03/2021, sendo que este documento não apresenta em seu texto data de validade. Desta forma, conforme item 7.9 do edital, o documento apresentado deve ter sido emitido no máximo 60 dias antes da data da sessão. Considerando que no dia 04/03 a 03/05/2021 se passaram 61 dias, considero a licitante inabilitada. 03/05/2021 18:02:13
03/05/2021 - 13:45:50	4.750,00	36.524.917/0001-32	Cancelado - A licitante apresentou certidão negativa municipal em nome da pessoa física "Jonatan Deparis", descumprindo o item 7.3.4 do edital, sendo considerada então inabilitada. 04/05/2021 13:37:12
03/05/2021 - 13:46:24	4.700,00	11.355.397/0001-50	Cancelado - A licitante apresentou certidão de falência, concordata e recuperação judicial com emissão em 03/03/2021, sendo que este documento não apresenta em seu texto data de validade. Desta forma, conforme item 7.9 do edital, o documento apresentado deve ter sido emitido no máximo 60 dias antes da data da sessão. Considerando que no dia 04/03 a 03/05/2021 se passaram 61 dias, considero a licitante inabilitada. 03/05/2021 18:02:13

03/05/2021 - 13:53:13	4.900,00	04.602.789/0001-01	Cancelado - O valor da proposta está acima do valor máximo permitido neste processo. 04/05/2021 15:56:22

LOTE 0000 - ITEM 0000 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO PORTUGUES 64BITS; TIPO DE LICENÇA OEM PACK, 1X KEY LICENÇA HOLOGRÁFICA

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/04/2021 - 17:28:06	650,00 (proposta)	09.170.651/0001-02	Cancelado - Conforme descrito no termo de referência em relação ao item 01 a configuração mínima aceita no sistema de armazenamento é SSD M.2 480 GB e na descrição da oferta do item 01 o licitante informa SSD 240 GB
30/04/2021 - 17:41:59	2.000,00 (proposta)	04.602.789/0001-01	Cancelado - O valor da proposta está acima do valor máximo permitido neste processo. 04/05/2021 15:56:22
02/05/2021 - 22:29:48	1.100,00 (proposta)	32.109.914/0001-81	Cancelado - O valor da proposta está acima do valor máximo permitido neste processo. 05/05/2021 08:00:51
03/05/2021 - 09:29:03	650,00 (proposta)	36.524.917/0001-32	Cancelado - A licitante apresentou certidão negativa municipal em nome da pessoa física "Jonatan Deparis", descumprindo o item 7.3.4 do edital, sendo considerada então inabilitada. 04/05/2021 13:37:12
03/05/2021 - 12:14:38	550,00 (proposta)	11.355.397/0001-50	Cancelado - A licitante apresentou certidão de falência, concordata e recuperação judicial com emissão em 03/03/2021, sendo que este documento não apresenta em seu texto data de validade. Desta forma, conforme item 7.9 do edital, o documento apresentado deve ter sido emitido no máximo 60 dias antes da data da sessão. Considerando que no dia 04/03 a 03/05/2021 se passaram 61 dias, considero a licitante inabilitada. 03/05/2021 18:02:13
03/05/2021 - 13:46:02	544,00	36.524.917/0001-32	Cancelado - A licitante apresentou certidão negativa municipal em nome da pessoa física "Jonatan Deparis", descumprindo o item 7.3.4 do edital, sendo considerada então inabilitada. 04/05/2021 13:37:12
03/05/2021 - 13:46:44	530,00	11.355.397/0001-50	Cancelado - A licitante apresentou certidão de falência, concordata e recuperação judicial com emissão em 03/03/2021, sendo que este documento não apresenta em seu texto data de validade. Desta forma, conforme item 7.9 do edital, o documento apresentado deve ter sido emitido no máximo 60 dias antes da data da sessão. Considerando que no dia 04/03 a 03/05/2021 se passaram 61 dias, considero a licitante inabilitada. 03/05/2021 18:02:13
03/05/2021 - 13:53:22	680,00	04.602.789/0001-01	Cancelado - O valor da proposta está acima do valor máximo permitido neste processo. 04/05/2021 15:56:22

LOTE 0000 - ITEM 0000 - PACOTE MICROSOFT OFFICE HOME &BUSINESS 2019-32/64 BITS PORTUGUES(COMPRA UNICA)LICENÇA PERPETUA. MIDIA COM INSTALAÇÃO COMPLETA DAS VERSÕES DO OUTLOOK, WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE PARA WINDOWS. TIPO FPP

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/04/2021 - 17:30:12	1.200,00 (proposta)	09.170.651/0001-02	Cancelado - Conforme descrito no termo de referência em relação ao item 01 a configuração mínima aceita no sistema de armazenamento é SSD M.2 480 GB e na descrição da oferta do item 01 o licitante informa SSD 240 GB
30/04/2021 - 17:42:45	4.000,00 (proposta)	04.602.789/0001-01	Cancelado - O valor da proposta está acima do valor máximo permitido neste processo. 04/05/2021 15:56:22
02/05/2021 - 22:30:55	2.200,00 (proposta)	32.109.914/0001-81	Cancelado - O valor da proposta está acima do valor máximo permitido neste processo. 05/05/2021 08:00:51
03/05/2021 - 09:29:31	1.200,00 (proposta)	36.524.917/0001-32	Cancelado - A licitante apresentou certidão negativa municipal em nome da pessoa física "Jonatan Deparis", descumprindo o item 7.3.4 do edital, sendo considerada então inabilitada. 04/05/2021 13:37:12
03/05/2021 - 12:16:36	1.190,00 (proposta)	11.355.397/0001-50	Cancelado - A licitante apresentou certidão de falência, concordata e recuperação judicial com emissão em 03/03/2021, sendo que este documento não apresenta em seu texto data de validade. Desta forma, conforme item 7.9 do edital, o documento apresentado deve ter sido emitido no máximo 60 dias antes da data da sessão. Considerando que no dia 04/03 a 03/05/2021 se passaram 61 dias, considero a licitante inabilitada. 03/05/2021 18:02:13
03/05/2021 - 13:46:23	1.178,00	36.524.917/0001-32	Cancelado - A licitante apresentou certidão negativa municipal em nome da pessoa física "Jonatan Deparis", descumprindo o item 7.3.4 do edital, sendo considerada então inabilitada. 04/05/2021 13:37:12
03/05/2021 - 13:46:49	1.150,00	11.355.397/0001-50	Cancelado - A licitante apresentou certidão de falência, concordata e recuperação judicial com emissão em 03/03/2021, sendo que este documento não apresenta em seu texto data de validade. Desta forma, conforme item 7.9 do edital, o documento apresentado deve ter sido emitido no máximo 60 dias antes da data da sessão. Considerando que no dia 04/03 a 03/05/2021 se passaram 61 dias, considero a licitante inabilitada. 03/05/2021 18:02:13

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
03/05/2021 - 18:02:13	Santos & Duarte Suprimentos Para Informatica Ltda - Me	11.355.397/0001-50	Abrangendo todo o processo

A licitante apresentou certidão de falência, concordata e recuperação judicial com emissão em 03/03/2021, sendo que este documento não apresenta em seu texto data de validade. Desta forma, conforme item 7.9 do edital, o documento apresentado deve ter sido emitido no máximo 60 dias antes da data da sessão. Considerando que no dia 04/03 a 03/05/2021 se passaram 61 dias, considero a licitante inabilitada.

04/05/2021 - 13:37:12	ULTRA LICITAÇÕES LTDA.	36.524.917/0001-32	Abrangendo todo o processo

A licitante apresentou certidão negativa municipal em nome da pessoa física "Jonatan Deparis", descumprindo o item 7.3.4 do edital, sendo considerada então inabilitada.

04/05/2021 - 15:56:22	Daten Tecnologia Ltda	04.602.789/0001-01	Item 0001 - COMPUTADOR ALL IN ONE, DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Desclassificação: O valor da proposta está acima do valor máximo permitido neste processo.

04/05/2021 - 15:56:22	Daten Tecnologia Ltda	04.602.789/0001-01	Item 0002 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO PORTUGUES 64BITS; TIPO DE LICENÇA OEM PACK, 1X KEY LICENÇA HOLOGRÁFICA

Desclassificação: O valor da proposta está acima do valor máximo permitido neste processo.

04/05/2021 - 15:56:22	Daten Tecnologia Ltda	04.602.789/0001-01	Item 0003 - PACOTE MICROSOFT OFFICE HOME &BUSINESS 2019-32/64 BITS PORTUGUES(COMPRA UNICA)LICENÇA PERPETUA. MIDIA COM INSTALAÇÃO COMPLETA DAS VERSÕES DO OUTLOOK, WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE PARA WINDOWS. TIPO FPP

Desclassificação: O valor da proposta está acima do valor máximo permitido neste processo.

05/05/2021 - 08:00:51	bd informática ltda	32.109.914/0001-81	Item 0001 - COMPUTADOR ALL IN ONE, DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Desclassificação: O valor da proposta está acima do valor máximo permitido neste processo.

05/05/2021 - 08:00:51	bd informática ltda	32.109.914/0001-81	Item 0002 - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO PORTUGUES 64BITS; TIPO DE LICENÇA OEM PACK, 1X KEY LICENÇA HOLOGRÁFICA

Desclassificação: O valor da proposta está acima do valor máximo permitido neste processo.

05/05/2021 - 08:00:51	bd informática ltda	32.109.914/0001-81	Item 0003 - PACOTE MICROSOFT OFFICE HOME &BUSINESS 2019-32/64 BITS PORTUGUES(COMPRA UNICA)LICENÇA PERPETUA. MIDIA COM INSTALAÇÃO COMPLETA DAS VERSÕES DO OUTLOOK, WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE PARA WINDOWS. TIPO FPP

Desclassificação: O valor da proposta está acima do valor máximo permitido neste processo.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarazão
05/05/2021 - 13:00	- -	- -

0001a - INFORMÁTICA Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
36.524.917/0001-32	03/05/2021 - 16:21:28	Boa tarde ! Solicitamos analise quanto ao descritivo solicitado, principalmente quanto a 1 X Porta Rs-232 . Webcam retratil (embutida) pois nao conseguimos encontrar essas informaçoes junto ao site da fabricante da marca ofertada pela empresa vencedora.	Indeferido

Justificativa: A empresa a que se refere esta intenção de recurso foi inabilitada.

Chat

Data	Apelido	Frase
09/04/2021 - 09:37	Sistema	O processo foi republicado em 09/04/2021 às 09:37.
12/04/2021 - 14:13	Sistema	O processo foi republicado em 12/04/2021 às 14:13.
16/04/2021 - 09:39	Sistema	O processo foi republicado em 16/04/2021 às 09:39.
03/05/2021 - 13:18:17	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
03/05/2021 - 13:37:40	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R$ 487750,00 cancelada pelo pregoeiro.
03/05/2021 - 13:37:40	Sistema	Motivo: Conforme descrito no termo de referência em relação ao item 01 a configuração mínima aceita no sistema de armazenamento é SSD M.2 480 GB e na descrição da oferta do item 01 o licitante informa SSD 240 GB
03/05/2021 - 13:37:45	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
03/05/2021 - 13:37:45	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
03/05/2021 - 13:37:45	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
03/05/2021 - 13:37:45	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
03/05/2021 - 13:44:56	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
03/05/2021 - 13:44:56	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
03/05/2021 - 13:55:23	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
03/05/2021 - 13:57:11	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante Santos & Duarte Suprimentos Para Informatica Ltda - Me - ME com valor total de R$ 465.100,00.
03/05/2021 - 13:57:11	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
03/05/2021 - 13:58:31	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 03/05/2021 às 16:00.

03/05/2021 - 16:21:28	Sistema	O fornecedor ULTRA LICITAÇÕES LTDA. - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
03/05/2021 - 18:02:13	Sistema	O fornecedor Santos & Duarte Suprimentos Para Informatica Ltda - Me foi inabilitado no processo.
03/05/2021 - 18:02:13	Sistema	Motivo: A licitante apresentou certidão de falência, concordata e recuperação judicial com emissão em 03/03/2021, sendo que este documento não apresenta em seu texto data de validade. Desta forma, conforme item 7.9 do edital, o documento apresentado deve ter sido emitido no máximo 60 dias antes da data da sessão. Considerando que no dia 04/03 a 03/05/2021 se passaram 61 dias, considero a licitante inabilitada.
03/05/2021 - 18:02:13	Sistema	O fornecedor Santos & Duarte Suprimentos Para Informatica Ltda - Me foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
03/05/2021 - 18:02:13	Sistema	Motivo: A licitante apresentou certidão de falência, concordata e recuperação judicial com emissão em 03/03/2021, sendo que este documento não apresenta em seu texto data de validade. Desta forma, conforme item 7.9 do edital, o documento apresentado deve ter sido emitido no máximo 60 dias antes da data da sessão. Considerando que no dia 04/03 a 03/05/2021 se passaram 61 dias, considero a licitante inabilitada.
03/05/2021 - 18:02:13	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ULTRA LICITAÇÕES LTDA. com valor de R$ 472.340,00.
04/05/2021 - 13:37:12	Sistema	O fornecedor ULTRA LICITAÇÕES LTDA. foi inabilitado no processo.
04/05/2021 - 13:37:12	Sistema	Motivo: A licitante apresentou certidão negativa municipal em nome da pessoa física "Jonatan Deparis", descumprindo o item 7.3.4 do edital, sendo considerada então inabilitada.
04/05/2021 - 13:37:12	Sistema	O fornecedor ULTRA LICITAÇÕES LTDA. foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
04/05/2021 - 13:37:12	Sistema	Motivo: A licitante apresentou certidão negativa municipal em nome da pessoa física "Jonatan Deparis", descumprindo o item 7.3.4 do edital, sendo considerada então inabilitada.
04/05/2021 - 13:37:12	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante Daten Tecnologia Ltda com valor de R$ 763.100,00.
04/05/2021 - 13:39:23	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:38 do dia 04/05/2021.
04/05/2021 - 13:39:23	Sistema	Motivo: Senhor licitante, o valor de sua proposta está acima do valor máximo permitido. Solicito que verifique a possibilidade de melhorar sua proposta para que fique dentro do valor máximo permitido neste processo.
04/05/2021 - 15:55:41	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o lote 0001.
04/05/2021 - 15:55:41	Sistema	Intenção: Boa tarde ! Solicitamos analise quanto ao descritivo solicitado, principalmente quanto a 1 X Porta Rs-232 . Webcam retratil (embutida) pois nao conseguimos encontrar essas informaçoes junto ao site da fabricante da marca ofertada pela empresa vencedora.
04/05/2021 - 15:55:41	Sistema	Justificativa: A empresa a que se refere esta intenção de recurso foi inabilitada.
04/05/2021 - 15:56:22	Sistema	O fornecedor Daten Tecnologia Ltda foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
04/05/2021 - 15:56:22	Sistema	Motivo: O valor da proposta está acima do valor máximo permitido neste processo.
04/05/2021 - 15:56:22	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante bd informática ltda com valor de R$ 866.000,00.
04/05/2021 - 15:57:04	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 17:56 do dia 04/05/2021.
04/05/2021 - 15:57:04	Sistema	Motivo: Senhor licitante, o valor de sua proposta está acima do valor máximo permitido. Solicito que verifique a possibilidade de melhorar sua proposta para que fique dentro do valor máximo permitido neste processo.
05/05/2021 - 08:00:51	Sistema	O fornecedor bd informática ltda foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
05/05/2021 - 08:00:51	Sistema	Motivo: O valor da proposta está acima do valor máximo permitido neste processo.
05/05/2021 - 08:01:32	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 05/05/2021 às 13:00.
05/05/2021 - 17:02:28	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro(a)

KLEBERSON LUCIANO LIMA

Autoridade Competente

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI

Apoio

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA CORREA

Apoio

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 63/2021 (SEQUENCIA: 1

Publicação Nº 3023270

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 204/2020 - CC Processo Administrativo: 204/2020 Processo de Licitação: 204/2020 Data do Processo: 11/12/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

seleção de empresas para outorga de concessão e permissão de box de propriedade desta municipalidade, localizado no Mercado Público do Município, com utilização estritamente para fins comerciais e serviços. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 63/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 5 de Maio de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 160/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 204/2020, Licitação nº. 204/2020 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA "RONYE DENARDI PACHECO 054667622946" PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES ALÉM DO APRAZADO, NÃO SENDO CONSIDERADA PARTICIPANTE. AS DEMAIS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: TODOS OS PARTICIPANTES APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADOS HABILITADOS. AS EMPRESAS PARTICIPANTES E CREDENCIADAS RENUNCIARAM A INTENÇÃO DE RECURSO. A EMPRESA "FRANCIS PAULO ALVES 33053355809" RENUNCIOU A INTENÇÃO DE RECURSO ATRAVÉS DE SEU PROPRIETÁRIO FRANCIS PAULO ALVES PRESENTE NESTA SESSÃO. A "ASSOCIAÇÃO ENCANTO DO ARTESANATO DE CURITIBANOS" RENUNCIOU A INTENÇÃO DE RECURSO ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE "REJANYE TAMIRYS PACHECO" PRESENTE NESTA SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 5 de Maio de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

FERNANDA LAZZARINI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EMERSON NATALÍBIO RODRIGUES - ..... - Representante

DYANE PAES PEREIRA - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 204/2020 - CC Processo Administrativo: 204/2020 Processo de Licitação: 204/2020 Data do Processo: 11/12/2020

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... - Representante

- ..... - Representante

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 62/2021 (SEQUENCIA: 2

Publicação Nº 3023275

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 75/2021 - TP Processo Administrativo: 75/2021 Processo de Licitação: 75/2021 Data do Processo: 13/04/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NA RUA ORLANDO MENDES E RUA KALED SIDANI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884844/2019/MDR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 62/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 5 de Maio de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 160/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 75/2021, Licitação nº 75/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A LICITANTE "CONSBRITA LTDA" APRESENTOU NOVA PROPOSTA, CONFORME PREVÊ A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014, COM VALOR DE R$ 265.791,94, PORÉM A PROPOSTA POSSUI CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE 120 DIAS, QUE É SUPERIOR AOS 90 DIAS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO DESTA FORMA A PROPOSTA CONSIDERADA DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR O ITEM 7.3 DO EDITAL. SALIENTO QUE A PROPOSTA ORIGINAL JÁ DESCUMPRIA O ITEM 7.3 DO EDITAL, PORÉM POR LAPSO NA ANÁLISE DA PROPOSTA, ESTA INFORMAÇÃO PASSOU DESPERCEBIDA. SENDO ASSIM É CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA "SETEP CONSTRUÇÕES", COM PROPOSTA NO VALOR DE R$ 267.392,51. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO CONFORME PREVÊ A LEI 8.666/93.

LOTE: 1

Participante: **4454 - SETEP CONSTRUCOES S.A**

Item	Especificação	Un.Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NA RUA ORLANDO MENDES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884844/2019/MDR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.	%	100,00		0,0000	1.366,231	136.623,10
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NA RUA KALED SIDANI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884844/2019/MDR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.	%	100,00		0,0000	1.307,6941	130.769,41

Total do Participante ---------> 267.392,51

Total Geral ----------> 267.392,51

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 5 de Maio de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

FERNANDA LAZZARINI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

VALMIR VENTURI - ..... - 4° MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - 5º MEMBRO

WILLIAM CESAR DA SILVA - ..... - 6º MEMBRO

RUDINEI VICENTE DE SOUZA - ..... - 7º MEMBRO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 64/2021 (SEQUENCIA: 2

Publicação Nº 3023272

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 204/2020 - CC Processo Administrativo: 204/2020 Processo de Licitação: 204/2020 Data do Processo: 11/12/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

seleção de empresas para outorga de concessão e permissão de box de propriedade desta municipalidade, localizado no Mercado Público do Município, com utilização estritamente para fins comerciais e serviços. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 64/2021 (Seguência: 2)

Ao(s) 5 de Maio de 2021, às 15:25 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 160/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 204/2020, Licitação nº 204/2020 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: NA DATA DE 05/05/2021 ÀS 15:25 HORAS, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTA DAS EMPRESAS HABILITADAS, CONFORME INFORMADO NA ATA 63. APÓS ANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS APRESENTARAM PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL, SENDO REALIZADO O CÁLCULO PARA RANKING PROVISÓRIO E VERIFICAÇÃO DO GRUPO DE CADA FORNECEDOR CONFORME ITEM 3.3 E 6.1 DO EDITAL, SEGUE PONTUAÇÃO PROVISÓRIA: "FRANCIS PAULO ALVES 33053355809", GRUPO VI, 11 PONTOS; ASSOCIAÇÃO ENCANTO DO ARTESANATO DE CURITIBANOS" 01 PONTO, GRUPO II; "FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA DA REGIÃO CURITIBANOS, 06 PONTOS, GRUPO I; DYANE PAES PEREIRA, 09 PONTOS, GRUPO VII. AS EMPRESAS PARTICIPANTES E CREDENCIADAS RENUNCIARAM A INTENÇÃO DE RECURSO. A EMPRESA "FRANCIS PAULO ALVES 33053355809" RENUNCIOU A INTENÇÃO DE RECURSO ATRAVÉS DE SEU PROPRIETÁRIO FRANCIS PAULO ALVES PRESENTE NESTA SESSÃO. A "ASSOCIAÇÃO ENCANTO DO ARTESANATO DE CURITIBANOS" RENUNCIOU A INTENÇÃO DE RECURSO ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE "REJANYE TAMIRYS PACHECO" PRESENTE NESTA SESSÃO. POSTERIORMENTE SERÁ INFORMADA VIA E-MAIL A DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA ESCOLHA DOS BOXES.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 5 de Maio de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

FERNANDA LAZZARINI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EMERSON NATALÍBIO RODRIGUES - ..... - Representante

DYANE PAES PEREIRA - ..... - Representante

- ..... - Representante

- ..... - Representante

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 65/2021 (SEQUENCIA: 3

Publicação Nº 3023274

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 26/2021 - CC Processo Administrativo: 26/2021 Processo de Licitação: 26/2021 Data do Processo: 16/02/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DO JARDIM BOTÂNICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 65/2021 (Sequência: 3)

Ao(s) 5 de Maio de 2021, às 17:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 160/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 26/2021, Licitação nº 26/2021 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: CONFORME AGENDADO, NESTA DATA FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA HABILITADA, O QUAL VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.228.812,77. DESTA FORMA É CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA", COM PROPOSTA NO VALOR DE R$ 2.228.812,77. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO CONFORME PREVÊ A LEI 8.666/93.

LOTE: 1

Participante: **12015 - DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO JARDIM BOTÂNICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	%	100,00		0,0000	22.288,1277	2.228.812,77

Total do Participante --------> 2.228.812,77

Total Geral ----------> 2.228.812,77

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 5 de Maio de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

FERNANDA LAZZARINI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

VALMIR VENTURI - ..... - 4° MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - 5º MEMBRO

WILLIAM CESAR DA SILVA - ..... - 6º MEMBRO

RUDINEI VICENTE DE SOUZA - ..... - 7º MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 8 2021

Publicação Nº 3022580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 767D89AEB99B3AEE1FB0BF16BA803C497026AC37

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo **Menor Preço Global**, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso no Poder Legislativo Municipal de Curitibanos, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 18/5/2021, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link Licitações.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 17/5/2021, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.

A partir das 14:00 horas do dia 18/5/2021, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Curitibanos, 20 de abril de 2021.

CÓDIGO DE PUBLICAÇÃO: 767D89AEB99B3AEE1FB0BF16BA803C497026AC37

Vilma Natalina Fontana Maciel
Presidente

Ronaldo Spricigo
Pregoeiro

Descanso

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021799

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria da Saúde – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br
Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 09/2021, de 05 de maio de 2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2021, de 05 de maio de 2021.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXAS NORMAS PARA SELEÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei n° 1378/2014, de 16.10.2014 e Lei Orgânica do Município, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação/admissão de servidores por prazo determinado, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função de Técnico em Enfermagem, conforme instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I

1. DA FUNÇÃO E VAGA

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga, para contratação temporária de Técnico de Enfermagem, até o dia 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário e/ou homologação de processo seletivo e/ou concurso público, e compor reserva técnica para ocupação de vagas vinculadas, que venham a surgir no decorrer do prazo pelo motivo de não haver classificados e interessados nas vagas no processo seletivo de nº 02/2020 de 08 de outubro de 2020, homologado pelo Decreto Nº 2201/2021, de 05 de janeiro de 2021.

2.DO CARGO

2.1 A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá base conforme abaixo descrita:

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento R$	Carga Horária	Habilitação Profissional	Tipo de Prova
Técnico em Enfermagem Lei nº 1378/2014	CR	R$ 1.715,27	40h/sem	Ensino Médio completo e curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	- Títulos - Tempo de Experiência

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria da Saúde – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br
Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 09/2021, de 05 de maio de 2021

Subst. ➔ Substituição

2.2 A inscrição no órgão fiscalizador da categoria profissional será obrigatória no momento da investidura no cargo.

2.3 A vaga existe por não haver classificados/interessados nas vagas no Processo Seletivo de 02/2020, 08 de outubro de 2021, homologado pelo Decreto Nº 2201/2021, de 05 de janeiro de 2021.

3. A VAGA EXISTENTE e/ou vinculada para Técnico em Enfermagem, para contratação temporária até o dia 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário e/ou homologação de processo seletivo e concurso público.

UNIDADE BÁSICA SAÚDE ITAJUBÁ	Cargo/Função	Horas Semanais	Período
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -03	Técnico em Enfermagem	40h/sem	**12.05.2021 a 15.12.2021**

* 3.a.1 O profissional será admitido pelo período, salvo determinação em contrário e/ou homologação de processo seletivo e concurso público.

4.REQUISITOS

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436,18.04.1972.

4.2 Gozo dos direitos políticos;

4.3 Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

4.4 Nível de escolaridade exigida para o cargo;

4.5 Inscrição no órgão fiscalizador da categoria profissional;

4.6 Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;

4.7 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (Art. 37, inciso XVI da CF)

4.8 Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

Parágrafo Único: O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos no ato da investidura no cargo.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria da Saúde – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br
Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 09/2021, de 05 de maio de 2021

5.DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar os serviços técnico de enfermagem e assegurar o atendimento da população, em conformidade com as regras que regulamentam o exercício de sua profissão, editadas pelo Conselho Regional e Federal de Enfermagem e demais normas vigentes.

5.2 DESCRIÇÃO DETALHADA

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, além de: prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; orientar o paciente no período pós-consulta; administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria da Saúde – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br
Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 09/2021, de 05 de maio de 2021

acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; assessorar nas atividades de enfermagem, auxiliando os enfermeiros, médicos e demais colaboradores no cuidado à saúde dos pacientes, tratando-os conforme as prescrições médicas, utilizando-se de instrumentos, materiais e medicamentos adequados às reais necessidades. Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho. Controlar e orientar os pacientes e respectivos acompanhantes no sentido de manter as dependências das Unidades Básicas de Saúde devidamente organizadas e em harmonia. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

6.DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, constante no Anexo II, **no período de 06, 07 e 10 de maio de 2021**, junto ao Centro Municipal de Saúde Iria Lourdes Daltoé, sito à Rua José Bonifácio , n° 1215, nesta cidade de Descanso – SC.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

6.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

6.4 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.5.

6.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitado e entregar cópias simples dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;

f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria da Saúde – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br
Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 09/2021, de 05 de maio de 2021

6.6 Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

6.7 Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.8 Os documento expedidos em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência.

7.2 **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.2.1 **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

I – Ensino Médio (2,0) dois pontos;

II – Graduação: (3,0) pontos;

III – Pós Graduação (4,0) quatro pontos.

Parágrafo Único – Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III.

7.2.2 **TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

7.2.2.1 **–** Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Técnico em Enfermagem. Valendo 1.0 (um ponto) a cada seis meses de efetivo exercício, limitando a 6,0(seis pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Parágrafo Único**:** Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

8.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.1.2 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art.27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações(Estatuto do Idoso).

8.1.3 Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional;

8.1.4 Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;

8.1.5 Tiver maior idade.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria da Saúde – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br
Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 09/2021, de 05 de maio de 2021

Parágrafo Único: Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.5 serão convocados, antes do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para a apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

9.1 O resultado da Classificação Preliminar deste processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo I deste Edital, no Site (https://www.descanso.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Santa Catarina(https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

10. DO RECURSO CONTRA DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

10.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da classificação preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

10.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

10.3 Para recorrer contra o resultado da classificação preliminar, o candidato deverá protocolar recurso no Centro Municipal de Saúde Iria Lourdes Daltoé, sito à Rua José Bonifácio , n° 1215, nesta cidade de Descanso – SC, no prazo constante no Anexo I.

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

10.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento será encaminhado para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição**.**

10.6 Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

10.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria da Saúde – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br
Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 09/2021, de 05 de maio de 2021

11. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado da classificação preliminar, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data provável constante no anexo I.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

12.1 A chamada dos candidatos classificados será feita pelo Setor de Recursos Humanos;

12.2 O candidato terá prazo de 24 horas, subsequente à convocação, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, com toda a documentação para investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste edital.

13.2 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo simplificado serão feitas no Site (https://www.descanso.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Santa Catarina(https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

13.3 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados em meios de comunicação oficial do Município de Descanso.

13.4 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 13.2 deste Edital.

13.6 O prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado será de 1(um) ano**, contados da publicação da homologação.

13.7 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado é o da Comarca de Descanso - SC.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria da Saúde – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br
Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 09/2021, de 05 de maio de 2021

13.8 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Simplificado em questão, serão resolvidos, pela Secretaria da Saúde, Secretaria de Administração, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Descanso, conforme a legislação vigente.

13.9 - Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO II – **-** Ficha de Inscrição.

Publique-se, afixem-se nos locais de costume.

Descanso – SC, 05 maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Cleber Luiz Rech
Secretário da Saúde

Certifico que publiquei o presente Edital.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria da Saúde – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br
Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 09/2021, de 05 de maio de 2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	05 maio 2021	Site (https://www.descanso.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Santa Catarina(https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
Inscrições	06,07 e 10 de maio de 2021	Centro Municipal de Saúde Iria Lourdes Daltoé, sito à Rua José Bonifácio , n° 1215, nesta cidade de Descanso – SC, até as 09:00 horas.
Resultado da homologação das inscrições e Divulgação do Resultado de Classificação *Preliminar* - concomitante	11 de maio de 2021	A partir das 08h00min
Resultado dos Recursos (se houver)	11 de maio de 2021	A partir das 13h00min
Divulgação do Resultado Final.	12 de maio de 2021	Site (https://www.descanso.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Santa Catarina(https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria da Saúde – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: (49)3623-0161 e Fone/Fax 3623-0162 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br
Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 09/2021, de 05 de maio de 2021

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
INSCRIÇÃO Nº _____/ 2021

CARGO:			
NOME COMPLETO:			
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)			Nº
COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)		BAIRRO OU DISTRITO:	
	MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:
FILIAÇÃO: PAI: _____ MÃE:			
DATA DE NASCIMENTO: / /	IDADE:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
LOCAL DO NASCIMENTO:		ESTADO:	
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) OUTROS		DEPENDENTES Nº	
CPF/CIC Nº: _____		Portador de Deficiência Física: ( ) Sim ( ) Não Tipo de Deficiência:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:		ÓRGÃO EMISSOR:	DATA:
EMAIL:			

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácida aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Descanso – SC, ____de _____2021

_____ Candidato

_____ Responsável

Para uso exclusivo da Comissão

Nacionalidade Brasileira ( )Sim ( ) Não
Quite com as obrigações eleitorais ( ) Sim ( ) Não
Quite com as obrigações militares (sexo Masculino) ( ) Sim ( ) Não
Cópia legível da carteira de Identidade e CPF ( ) Sim ( ) Não
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo ( ) Sim ( ) Não
Tempo de Experiência Profissional _____
Qualificação Profissional _____
Nota Final: _____

PORTARIAS Nº 16745/21 A Nº 16769/21

Publicação Nº 3021225

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16745/2021, de 29 de abril de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à **GIUVANI KARLINSKI**, Código: 3.649, brasileiro, solteiro, nascido aos 28.12.1979, portador do CPF nº 032.225.429-96 e RG nº 3.299.143, residente e domiciliado na saída p/ Lª Gaúcha, Município de Descanso - SC, ocupante do cargo(53) em comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, percebendo subsídio mensal de Secretário, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastado por 05 (cinco) dias, sendo de 29 de abril de 2021 até 03 de maio de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 29 de abril de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16746/2021, de 29 de abril de 2021.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à **ANDRÉIA CRISTIANE DOBNER**, Código: 3.072, ocupante do cargo (266) efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria da Saúde, com atribuições de exercício no Centro Municipal da Saúde Iria Lurdes Daltoé e nos Núcleos de Apoio à Saúde Família - NASF, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastada por 03 (três) dias, sendo de 26 de abril de 2021 até 28 de abril de 2021, e seus efeitos retroativos a 26 de abril de 2021.

Descanso - SC, 29 de abril de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16747/2021, de 30 de abril de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

de **ROSELI BONATTO**, Código: 2.945, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, lotada na Secretaria de Administração - Divisão de Pessoal, com carga horária de 44 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, com o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2018, convertendo-se 1/3 (um terço) das férias em dinheiro no período de 22 a 31 de janeiro de 2018, ou seja, 10 (dez) dias, as quais foram concedidas pela Portaria nº 13276/2018, de 02 de janeiro de 2018, interrompidas pela Portaria nº 13415/2018, restando 07 (sete) dias a serem gozados em nova data, sendo que 01 (um) dia será gozado no dia 30 de abril de 2021, restando, portanto, 06 (seis) dias a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 30 de abril de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16748/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com os artigos 61, inciso II e artigo 62, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

RELOTAR E ATRIBUIR

MARINÊS ARIENT STEIN, Código: 3.140, ocupante do cargo (20) efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, *da* Secretaria da Administração, *para* Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, em dois turnos, sendo: no período matutino das 07h30min às 11h30min e no período vespertino das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, e atribuir Função Gratificada FG-01, e seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16749/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 04/90, de 02.03.90, alterado pelo art. 2º, da Lei nº 014/93, de 31.05.93, Art. 145, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Art. 37, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve:

DESIGNAR

JOSEMARI LEAL WANDSCHEER, Código: 571, brasileira, casada, nascida aos 30.11.1973, inscrita no CPF sob o nº 842.854.869-20 e Célula de Identidade sob o nº 13/R-3.102.753, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, lotada na Secretaria de Administração, para exercício e atribuições do cargo nos órgãos de colaboração, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, responsável pelo Cadastramento – UMC/INCRA de Descanso, órgão de colaboração, subordinado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, conforme Termo de Cooperação Técnica, firmado em 28.01.2009, com a Superintendente Regional do Estado, e seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16750/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o *artigo 84,* inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

CAMILA ANA DE LIMA, Cód. 3.702, brasileira, solteira, nascida aos 03.02.1989, portadora do RG nº 4.956.681, e CPF nº 063.454.319-90, ocupante do cargo (204) de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo no EBM Cachoeirinha, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, com efeitos a contar da presenta data.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16751/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o *artigo 84,* inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

WELLINGTON DOS SANTOS PRIMO, Cód. 3.680, brasileiro, casado, nascido aos 28.02.1986, portador do RG nº 40.506.916-9, e CPF nº 343.874.358-28, ocupante do cargo (237) de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presenta data.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16752/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o *artigo 84,* inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

GIOVANI MAICO DEGANI, Código: 908, brasileiro, solteiro, nascido em 11.09.1989, residente e domiciliado na Rua Santo Stanislau, portador do CPF nº 079.119.189-37 e Cédula de Identidade sob o nº 5.684.591, expedida em 21.10.2005, órgão emissor SESP/SC, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presenta data.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16753/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86 da Lei Orgânica, e artigos 92 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à **MAIARA TURCATO**, Código: 2.949, ocupante do cargo (261) efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, na Estratégia Saúde da Família ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, ou seja, 30 dias, sendo o período de gozo a contar de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16754/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86 da Lei Orgânica, e artigos 92 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

ELIDA TEREZINHA PRIORI, Código: 10.031, ocupante do cargo (159) de Conselheiro Tutelar Titular, equiparada aos demais Agentes Políticos eleitos do Município, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2020 à 09 de janeiro de 2021, sendo o período de gozo a contar de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16755/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à **EDNEI AIRTO POWALA**, Código: 3.236, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Agricultura, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de atestado médico, devendo manter-se afastado por 10 (dez) dias, sendo de 01 de maio de 2021 até 10 de maio de 2021, e seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon– Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16756/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 02/2020, de 08 de outubro de 2020, homologado pelo decreto nº 2201/2021, de 05 de Janeiro de 2021, resolve:

A D M I T I R

ANDRESSA ZANATTA, Código: 3.724, brasileira, solteira, nascida aos 05.06.1994, portadora do CPF sob nº 089.884.489-44, e Cédula de Identidade sob nº 5.779.745, expedida em 04.07.2019, residente e domiciliada a Rua São João, nº 19, casa, Bairro São Gotardo, cidade de São Miguel do Oeste - SC, para o cargo para o cargo (261) de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde – Distrito de Itajubá, na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-3, em substituição à servidora Maiara Turcato, que está em gozo de período de férias, sendo de 03 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021, e adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de janeiro de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16757/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021, homologado pelo decreto nº 2239/2021, de 23 de abril de 2021, resolve:

A D M I T I R

MARIA DE FÁTIMA RAMOS DE ALENCAR, Código: 3.725, brasileira, solteira, nascida em 25.12.1986, portadora do CPF nº 049.743.749-07 e RG nº 5.102.664, residente na Saída p/ Linha Pratinha, Descanso – SC, para o cargo para o cargo (237) de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, lotada na Secretaria de Assistência Social, com exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, e adicional de insalubridade de grau máximo, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de janeiro de 2020, pelo período de 03 de maio de 2021 a 15 de dezembro de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16758/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021, homologado pelo decreto nº 2239/2021, de 23 de abril de 2021, resolve:

A D M I T I R

SINÉIA DA CRUZ, Código: 3.726, brasileira, solteira, nascida aos 11.03.1991, portadora do CPF nº 088.332.139-43 e RG nº 5.723.632, residente e domiciliada à Rua Presidente Kennedy, n° 65, Distrito de Itajubá, neste Município de Descanso – SC, para o cargo para o cargo (237) de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, e adicional de insalubridade de grau máximo, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de janeiro de 2020, pelo período de 03 de maio de 2021 a 15 de dezembro de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16759/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021, homologado pelo decreto nº 2239/2021, de 23 de abril de 2021, resolve:

A D M I T I R

DILENE LIMA DA SILVA SIQUEIRA, Código: 3.727, brasileira, casada, nascida aos 14.09.1976, portadora do CPF nº 028.804.119-47 e RG nº 6.729.189, residente e domiciliada à Rua João Gomercindo Agostini, n° 423, Centro, Município de Descanso – SC, para o cargo para o cargo (237) de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, e adicional de insalubridade de grau máximo, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de janeiro de 2020, pelo período de 03 de maio de 2021 a 15 de dezembro de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16760/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021, homologado pelo decreto nº 2239/2021, de 23 de abril de 2021, resolve:

A D M I T I R

LAIR FRANCISCO BORTOLOTTO, Código: 3.728, brasileiro, casado, nascido aos 04.01.1966, portador do CPF nº 933.223.219-91 e RG nº 2.521.076, residente e domiciliada à ST DSO 030 Saída para Linha Pratinha, Município de Descanso – SC, para o cargo para o cargo (29) de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com exercício das atribuições do cargo, e adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de janeiro de 2020, pelo período de 03 de maio de 2021 a 01 de agosto de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16761/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 1.378/2014, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 07/2021, de 14 de abril de 2021, homologado pelo decreto nº 2239/2021, de 23 de abril de 2021, resolve:

A D M I T I R

DIOLANDA APARECIDA DOS SANTOS, Código: 3.729, brasileira, solteira, nascida aos 10.02.1976, portadora do CPF nº 892.943.439-87 e RG nº 4.269.749, residente e domiciliada no Distrito de Itajubá, Município de Descanso – SC, para o cargo para o cargo (29) de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com exercício das atribuições do cargo, e adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de janeiro de 2020, pelo período de 03 de maio de 2021 a 01 de agosto de 2021, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16762/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 01/2020, de 08 de outubro de 2020, homologado pelo Decreto n° 2200/2021, de 05 de Janeiro de 2021:

A D M I T I R

FRANCIÉLI CIQUEIRA, Código nº 3.730, brasileira, solteira, nascida aos 26.08.2000, portadora do RG nº 6.007.405, e CPF nº 114.465.729-60, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Física – Não Habilitado, lotada na Secretaria de Educação, para exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas e Creche Municipal Judit Angela Balbinot Prigol, com carga horária de 10 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 03 de maio de 2021 a 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16763/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 01/2020, de 08 de outubro de 2020, homologado pelo Decreto n° 2200/2021, de 05 de Janeiro de 2021:

A D M I T I R

MARICE NARDI GORZIZA, Cód. 3.731, brasileira, casada, nascida aos 25.01.1978, portadora do RG nº 3.690.641, e CPF nº 018.553.739-12, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Professora Gracinha e Creche Municipal Judit Angela Balbinot Prigol, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 03 de maio de 2021 a 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16764/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 01/2020, de 08 de outubro de 2020, homologado pelo Decreto n° 2200/2021, de 05 de Janeiro de 2021:

A D M I T I R

MARCIELE D'ANHAIA, Cód. 3.732, brasileira, solteira, nascida aos 28.01.1991, portadora do RG nº 5.102.650, e CPF nº 075.579.989-52, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEEIF Getúlio Vargas, CEEF Paulo Henrique Pissaia e EBM Cachoeirinha, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 03 de maio de 2021 a 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16765/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 01/2020, de 08 de outubro de 2020, homologado pelo Decreto n° 2200/2021, de 05 de Janeiro de 2021:

ALTERAR CARGA HORÁRIA

FABÍOLA COMIOTTO, Cód. 3.718, brasileira, solteira, nascida aos 25.05.1999, portadora do RG nº 6.188.325, e CPF nº 099.303.339-32, para o cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino e ficando alterada a carga horária para mais 10 horas semanais, nos períodos matutinos e vespertinos, para exercício das atribuições do cargo no CEEIF Getúlio Vargas, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período retroativo de 01 de maio de 2021 a 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16766/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 01/2020, de 08 de outubro de 2020, homologado pelo Decreto n° 2200/2021, de 05 de Janeiro de 2021:

A D M I T I R

MAIKELE SOUTIER, Código: 3.733 para exercício das atribuições do cargo no CEEIF Getúlio Vargas, brasileira, solteira, nascida aos 27.10.1995, residente e domiciliada na Linha Piaseski, no Município de Belmonte - SC, portadora do CPF/CIC sob nº 087.730.829-29 e Cédula de Identidade sob nº 5.549.251, expedida em 08.05.2013, pelo órgão emissor SESP/SC, para o cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar as funções de Monitora de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, em dois turnos, sendo: no período matutino das 07h30min às 13h00min e no período vespertino das 14h30min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 03 de maio de 2021 a 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16767/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 01/2020, de 08 de outubro de 2020, homologado pelo Decreto n° 2200/2021, de 05 de Janeiro de 2021:

A D M I T I R

GRACIELA MARIA ADLER, Código: 3.734, brasileira, solteira, portadora do CPF sob nº 048.732.719-59, e RG nº 4.611.488, residente e domiciliada em Rua Antonio Ciechanowski, Centro, Descanso – SC, para o cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEEIF Getúlio Vargas, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 03 de maio de 2021 a 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16768/2021, de 03 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, Lei 360/200, de 27.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 04/2021, de 05 de fevereiro de 2021, homologado pelo Decreto n° 2217/2021, de 12 de fevereiro de 2021:

A D M I T I R

WELLINGTON DOS SANTOS PRIMO, Cód. 3.735, brasileiro, casado, nascido aos 28.02.1986, portador do RG nº 40.506.916-9, e CPF nº 343.874.358-28, para o cargo (101) de Motorista Cat. "D", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 03 de maio de 2021 a 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 03 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Ciente em_____/_____/_____

_____

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 16769/2021, de 04 de maio de 2021.

IVANEI BRUGNEROTTO, Prefeito Municipal de Descanso em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o *artigo 84,* inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ANDRESSA ZANATTA, Código: 3.724, brasileira, solteira, nascida aos 05.06.1994, portadora do CPF sob nº 089.884.489-44, e Cédula de Identidade sob nº 5.779.745, expedida em 04.07.2019, residente e domiciliada a Rua São João, nº 19, casa, Bairro São Gotardo, cidade de São Miguel do Oeste - SC, ocupante do cargo (261) de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde – Distrito de Itajubá, na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-3, com efeitos a contar da presenta data.

Descanso - SC, 04 de maio de 2021.

Ivanei Brugnerotto
Prefeito de Descanso em exercício

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 6176/2021

Publicação Nº 3022488

DECRETO Nº 6176/2021.

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18, DO DECRETO FEDERAL N.º 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e considerando a determinação contida no artigo 18 do Decreto Federal 10.540/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Dionísio Cerqueira, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE MAIO DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

ALCEDIR JOSE CASAGRANDE
Secretário Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete		
	Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos		
	Relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com		
	vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as		

	normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos		
	dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil		
	no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das unidades gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados		
	ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e		
	consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o		
	sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de		
	que trata o§ 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101,de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar		
	o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a		
	tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento		
	da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação	05/2021	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos		
	documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas		
	contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que		
	refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a		
	inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.		
		05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento		
	ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021

21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos		
	das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a		
	confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o		
	registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING,		
	que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das		
	funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de		
	inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido		
	no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de		
	operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema		
	registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação		
	em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53-2021 -PMDC

Publicação Nº 3021790

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/21
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/21
CONTRATADO: ER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 16 HORAS SEMANAIS PRESENCIAL, TAMBÉM COM SUPORTE ILIMITADO A QUALQUER DATA E HORÁRIO, VIA TELEFONE E-MAIL E ACESSO REMOTO AO SISTEMA BETHA.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 05/05/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 54-2020 - PMDC

Publicação Nº 3021854

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 54/2021, Edital de Pregão Nº 54/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO, VISANDO MANTER O BEM ESTAR, A PRESERVAÇÃO E O CUIDADO COM O BEM PUBLICO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 18/05/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 12-2021 - FMS

Publicação Nº 3021588

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/21
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/21
CONTRATADO: DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REPAROS NA REDE ELETRICA, HIDRAULICA, REDE DE ESGOTO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR DA DESPESA: R$ 65.757,40 (sessenta e cinco mil setecentos e cinq-enta e sete reais e quarenta centavos)
DATA: 05/05/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2021 - PREGÃO 12/2021 - FMS

Publicação Nº 3021580

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 12/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, Nº 969, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2021, Processo Licitatório nº. 12/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REPAROS NA REDE ELETRICA, HIDRAULICA, REDE DE ESGOTO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8788	DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICC	10.352.105/0002-44	CARMO CLEOMAR SANTIN	015.478.179-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, REPAROS NA REDE ELETRICA, HIDRAULICA, REDE DE ESGOTO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8788 - DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MAO-DE-OBRA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	HRA	DELH	55,000	146,0000	8.030,00
2	MAO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	HRA	DELH	55,000	282,0000	15.510,00
3	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS NA REDE ELETRICA	HRA	DELH	55,000	119,0000	6.545,00
4	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS HIDRAULICOS	HRA	DELH	55,000	143,0000	7.865,00
5	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS NA REDE DE ESGOTO	HRA	DELH	35,000	153,0000	5.355,00
6	CARGA COMPLETA DE GAS R22 E/OU R410 PARA AR CONDCIONADO	UN	EOS	50,000	351,0000	17.550,00
7	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	UN	EOS	35,000	116,0000	4.060,00
8	FIO 2,5 MM	M	RCM	100,000	3,4300	343,00

Fornecedor: 8788 - DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	FIO 1,5 MM	M	RCM	100,000	2,2900	229,00
10	FIO 6 MM	M	RCM	20,000	7,1400	142,80
11	FIO 10 MM	M	RCM	10,000	12,7600	127,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 12/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,5 de Maio de 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DELH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS CNPJ: 10.352.105/0002-44

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

Publicação Nº 3023055

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP: 89.126-000, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por seu Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa/Pessoa JEAN HENRIQUE GAULKE, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 004.132.629-60, situado à Rodovia SC 477, nº 1.269, Bairro dos Lagos, cidade de Rodeio - SC, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) JEAN HENRIQUE GAULKE, CPF sob nº 004.132.629-60 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Chamada Pública nº 08/2021, e disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, conforme itens abaixo descritos, tudo de conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 08/2021 e seus anexos, artigo 14, §1º da Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n° 04, de 02 de abril de 2015.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR PROPOSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	UNID.	850	ALFACE CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	R$ 2,10	R$ 1.785,00
7	KG	960	BATATA INGLESA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	R$ 4,26	R$ 4.089,60
8	KG	260	BETERRABA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	R$ 4,30	R$ 1.118,00
9	KG	260	CEBOLA NACIONAL, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	R$ 4,20	R$ 1.092,00
10	KG	460	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	R$ 4,24	R$ 1.950,40
13	KG	350	FEIJÃO, CLASSE PRETO OU VERMELHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS.	R$ 9,60	R$ 3.360,00
25	MAÇO	270	TEMPERO VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	R$ 2,41	R$ 650,70
26	KG	440	TOMATE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	R$ 5,71	R$ 2.512,40
TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 16.558,10	

1.2 - Este contrato, o Edital, e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa do objeto deste contrato correrá à conta do Orçamento Programa do MUNICÍPIO, na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
333903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1430300 – PNAE FUNDAMENTAL
3430300 – PNAE FUNDAMENTAL

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2031 – MERENDA PARA ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
333903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1430100 – PNAE CRECHE
1430200 – PNAE PRÉ ESCOLA
3430100 – PNAE CRECHE
3430200 – PNAE PRÉ ESCOLA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DE VENDA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO:

4.1 - O preço total ora contratado é aquele consignado no projeto de venda apresentado pelo CONTRATADO, ou seja, R$ 16.558,10 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

4.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.3 - O pagamento será efetuado de forma fracionada (mensalmente), sempre até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), observadas as quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO e efetivamente fornecidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais atribuições, responsabilidades e condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

4.4 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 11283505, Agência nº 0101 do Banco Viacredi de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

4.5 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

4.6 - Considerando que o período de execução e entrega será inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO:

5.1 - As entregas dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverão ser efetuadas observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as disposições do Anexo I, nos locais e endereços descritos abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
NÚCLEO EDUCACIONAL FRITZ DONNER	Rua da Glória, nº 236, Bairro Salto Donner, Doutor Pedrinho – SC.
CEI FREI BRUNO LINDEN	Rua Santa Catarina, nº 321, Bairro Centro, Doutor Pedrinho – SC.
UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Navegantes, nº 54, Bairro Capivari, Doutor Pedrinho – SC.

5.2 - Além da entrega nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação, deverá a contratada descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - O agricultor deverá proceder à entrega dos produtos devidamente trajado, asseado e apresentando identificação, estando na posse de 02 (duas) cópias do pedido, sendo que, uma deverá ser assinada pelo responsável pelo recebimento, e a outra ficará na unidade com assinatura do fornecedor.

5.4 - O recebimento do produto no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação será feito por agente público designado para tal fim, sendo proibida a entrega de mercadorias em locais distintos ao especificado neste Edital.

5.5 - As entregas deverão ser realizadas sempre que solicitado, durante todo o prazo de vigência do contrato, e os produtos deverão corresponder às especificações constantes no Anexo I.

5.6 - Os gêneros alimentícios serão devolvidos caso apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, onde o agricultor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da entrega.

5.7 - O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.8 - As informações com as datas, quantidades e locais de entrega de cada produto será disponibilizado ao fornecedor através da emissão

da respectiva Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e se estende até 31 de dezembro de 2021, ou até a aquisição na sua totalidade, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo, por interesse da Administração, ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme a Lei nº 8666/93.

6.2 - O início dos fornecimentos deve-se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.4 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:
a) Controlar a efetiva entrega do objeto, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
c) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2 - DA CONTRATADA:
a) Executar o objeto, de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamada Pública, dentro do prazo contratual;
b) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao MUNICÍPIO, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento;
c) Entregar os objetos nas condições e prazos estipulados no Edital de Chamada Pública para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar;
d) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação, quanto da entrega dos gêneros licitados;
e) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração, devendo assim efetuar a substituição sempre que necessário;
f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, tendo como agente o agricultor, na pessoa de preposto ou estranhos;
g) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da documentação necessária, diretamente nas unidades recebedoras (escolas / programas / projetos e/ou almoxarifado);
h) Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Educação;
i) Ao entregar os gêneros, descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega;
j) Informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato;
l) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade e/ou atividade que estiverem envolvidos na execução do presente contrato;
m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento ora contratado;
n) Guardar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos integrantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, deixando-os à disposição da fiscalização para comprovação;
o) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
p) Firmar o contrato resultante desta Chamada Pública em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2 - O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao MUNICÍPIO o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - Fica reservado ao MUNICÍPIO o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista ao CONTRATADO, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a Gestão e Fiscalização deste Contrato, fica designado(a) o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Promoção Social.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Jean Henrique Gaulke, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 99124-2339 e e-mail jeanhgaulke@gmail.com, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 - O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº 08/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n° 04, de 02 de março de 2015, pela Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

12.3 - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.4 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos

fins e efeitos legais.

Doutor Pedrinho - SC, 05 de maio de 2021.

HARTWIG PERSUHN - PREFEITO
MUNICÍPIO

CONTRATADA
JEAN HENRIQUE GAULKE, CPF: 004.132.629-60

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
Secretário Municipal de Educação e Promoção Social

Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

LUIZ CLAUDIO KADES
ADVOGADO - OAB/SC 17.692

DECRETO N° 27/2021

Publicação Nº 3022884

DECRETO nº 27, de 30 de abril de 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de Doutor Pedrinho/SC, para atendimento do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, na forma do Decreto Federal nº 10.540, de 05/11/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, com fundamento no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020; e

Considerando-se que:

- a Administração Municipal tem o compromisso institucional e político de implementar e dar ampla divulgação aos instrumentos de transparência da gestão fiscal;

- o Decreto Federal nº 10.540/2020 regulamenta "o padrão mínimo de qualidade" para o "Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle" a ser utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

- o Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal Integrada, responsável pelos registros contábeis do Poder Executivo, resulta do Pregão Presencial nº 81/2019 e do Contrato Administrativo nº 18/2020, firmado com a empresa IPM SISTEMAS LTDA em 02/03/2020, e aditado em 16/02/2021 e 17/03/2021;

- o Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal Integrada, responsável pelos registros contábeis do Poder Legislativo, resulta do Pregão Presencial nº 02/2017 e do Contrato Administrativo nº 06/2017, firmado com a empresa IPM SISTEMAS LTDA em 20/12/2017, e aditado em 18/12/2018, 16/01/2019, 16/12/2019, 13/01/2020, 10/11/2020 e 13/01/2021;

- o atual sistema atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto Federal, tal como possuir a base de dados "compartilhada" entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada";

- os Entes federativos deverão observar as disposições do Decreto nº 10.540/2020 a partir de 01 de janeiro de 2023, estabelecendo, no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação do Decreto, o plano de ação voltado para adequação às suas disposições;

- é necessário assegurar a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação do Município de Doutor Pedrinho/SC, na forma dos Anexos, que são parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de adequar seus sistemas e atender ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de

05/11/2020, para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, com base de dados compartilhada, integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle, etc), utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos os Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Poderes e Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º - As Equipes Internas dos Setores Técnicos envolvidos (Contabilidade, Controle Interno, Recursos Humanos, Compras e Licitações, Patrimônio, Estoques, Frotas e Tributação) deverão executar o Plano de Ação e acompanhar a adequação e os ajustes necessários ao SIAFIC para que atenda às condições e aos prazos estipulados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 30 de abril de 2021; 33º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020:

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO	
			INÍCIO	FIM
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/06/2021	31/08/2021
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/06/2021	31/08/2021
	3	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/06/2021	31/08/2021
	4	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/06/2021	15/02/2021
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	5	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	01/04/2021	30/11/2022
	6	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/12/2021	30/11/2022
	7	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/12/2021	31/12/2022
	8	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	28/04/2021	Acompanhamento constante
	9	Atestar que o SIAFIC registre os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/12/2021	30/11/2022
	10	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	28/04/2021	Acompanhamento constante
TECNOLOGIA	11	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados.	01/12/2021	30/11/2022
	12	Atestar que o SIAFIC contenha mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/12/2021	30/11/2022
	13	Garantir que o SIAFIC permita a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros.	01/12/2021	31/12/2022
	14	Garantir que o SIAFIC contenha controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/12/2021	31/10/2022
	15	Garantir que o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC, mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital.	01/12/2021	30/11/2022
	16	Garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários, com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora, com acesso restrito a usuários permitidos.	01/12/2021	30/11/2022

	17	Garantir que o SIAFIC evidencie, NO MÍNIMO: Os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais; A execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; A situação patrimonial e sua variação; A apuração dos custos; Controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados); Demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; Operações intragovernamentais; Origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.	01/12/2021	31/10/2022
	18	Assegurar que o SIAFIC possua rotinas de Backup.	01/12/2021	Acompanhamento constante
TRANSPARÊNCIA	19	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico, que possibilite amplo acesso público.	31/12/2022	Acompanhamento constante
	20	Atestar que as Informações estejam disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	31/12/2022	Acompanhamento constante
	21	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observem as questões de acessibilidade.	01/08/2022	31/12/2022
	22	Certificar que o SIAFIC observe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	31/12/2022	Acompanhamento constante
	23	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a - DESPESA: - Execução; - Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa, da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto; - Desembolsos independentes da execução orçamentária; - PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários; - Convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor; - Licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso B - RECEITA : I. Previsão na LOA; II. Lançamento, resguardado o sigilo fiscal; III. Arrecadação, inclusive recursos extraordinários; IV. Recolhimento; V. Classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	01/12/2021	31/10/2022
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	24	Atestar que o SIAFIC processe e centralize o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/12/2021	31/10/2022
	25	Assegurar que o registro represente integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	31/12/2022	Acompanhamento constante
	26	Assegurar que o SIAFIC gere os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância com as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/12/2021	31/10/2022
	27	Assegurar que os registros contábeis sejam efetuados de forma analítica e reflitam a transação com base em documentação de suporte.	01/10/2022	31/12/2022

	28	Garantir que o registro contábil contenha, NO MÍNIMO: - Data da transação; - Conta debitada; - Conta creditada; - Histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; - Valor da transação; - Número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/12/2021	31/10/2022
	29	Assegurar que o SIAFIC permita a acumulação dos registros por centros de custos.	01/12/2021	31/10/2022
	30	Assegurar que o SIAFIC não permita: Contabilização apenas na exportação de dados; Registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; Alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC; Utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/12/2021	31/10/2022
PRAZOS E INTEGRIDADE	31	Garantir: Que, até o dia 25, o balancete do mês anterior, esteja fechado; Que, até o dia 30/01, sejam registrados os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar); Que, até o dia 30/01, sejam registrados os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/12/2022	Acompanhamento constante
	32	Certificar que o SIAFIC impeça os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/12/2021	30/11/2022

ANEXO II

TABELA PADRÃO DE QUALIDADE

Tabela Padrão de Qualidade		Atende?		
Requisitos	**Ações**	**Sim**	**Não**	**Em Parte**
Unidade e Integração	O SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como: RH, tributário, patrimônio, almoxarifado, etc.?			
	O SIAFIC é um sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários?			
	O SIAFIC permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada?			
	O SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo?			
	O SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial?			
	Há garantia de que há apenas um SIAFIC em uso pelo Ente?			
Procedimentos Contábeis	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas? Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em Real)?			
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (Real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro?			
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram- se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo?			
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade?			
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções?			
	Os registros contábeis contêm, no mínimo: (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil?			
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterizaçãoe identificação?			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos?			
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas?			
	É vedada a geração de registro cujo a data não corresponda à data do fato contábil ocorrido?			
	É vedado o registro contábil após o balancete ser encerrado?			

Transparência da Informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município?			
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada?			
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesaorçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária?			
Requisitos tecnológicos	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, aimportação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN?			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, aconfiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?			
	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro epatrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha?			
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?			
Outros Requisitos	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões deinteroperabilidade de governo eletrônico – ePING?			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuáriosbaseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dosusuários?			
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível?			
	Os documentos referentes ao cadastramento e habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?			
	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteçãocontra acesso direto não autorizado?			

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 79/2020

Publicação Nº 3023297

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 79/2020

Considerando-se:

- o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 54/2020, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 79/2020 (objeto: aquisição de combustíveis para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade durante o exercício de 2021, com prestação de serviço de abastecimento), bem como a necessidade da municipalidade em manter o fornecimento contratado;

- o requerimento formulado pela empresa Auto Posto Doutor Pedrinho Ltda, pleiteando, com base nos itens 10.9 e 10.9.1 do Edital de Pregão nº 54/2020 e itens 3.1.1 e 3.1.1.1 da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 79/2020, as revisões nos preços propostos no pregão e contratados com a municipalidade, já alterados pelo Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo e Oitavo Termo Aditivo;

- a comprovação do aumento de custos do combustível "diesel S500 Comum", "diesel S10 aditivado" e "gasolina comum" depois da contratação com a municipalidade e as revisões concedidas, com o consequente novo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o segundo em favor do MUNICÍPIO;

- a comprovação que o preço resultante do reequilíbrio econômico-financeiro não é superior ao praticado pela CONTRATADA para os demais consumidores, bem como que o percentual de recomposição guarda conformidade com o percentual de alteração no custo de aquisição do produto;

- a sistemática adotada no processamento do primeiro, do segundo, do terceiro, do quarto do quinto, sexto, sétimo e oitavo termo aditivo, com manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Municipalidade;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89126-000, nesta cidade de Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.775.636/0001-70, com endereço à Rua Brasília, nº 403, Centro, CEP. 89.126-000, Doutor Pedrinho - SC, representado por KATIA CILENE PEGORETTI NONES - CPF nº 743.948.789-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 79/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 79/2020, revisando-se o preço unitário (valor litro)) dos itens 1 (6,989%), 2 (6,887%) e 3 (1,612%) do objeto, previsto na Cláusula Primeira do instrumento firmado em 22/12/2020, já alterado pelo Primeiro Termo Aditivo de 26/01/2021, pelo Segundo Termo Aditivo de 09/02/2021, pelo Terceiro Termo Aditivo de 23/02/2021, pelo Quarto Termo Aditivo de 10/03/2021, pelo Quinto Termo Aditivo de 18/03/2021, pelo Sexto Termo Aditivo de 23/03/2021, pelo Sétimo Termo Aditivo de 08/04/2021 e pelo Oitavo Termo Aditivo de 22/04/2021, a contar desta data (05 de maio de 2021 - data do pedido administrativo).

1.1.1 – Com a revisão tratada neste Termo, fica alterado, para os abastecimentos prestados a partir da data de 05/05/2021, inclusive, o valor unitário (litro) do:

a) item 1 (ÓLEO DIESEL S500 COMUM), que passa de R$ 4,078 (quatro reais, sete centavos e oito décimos de centavo) para R$ 4,363 (quatro reais, trinta e seis centavos e três décimos de centavo);

b) item 2 (ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO), que passa de R$ 4,138 (quatro reais, treze centavos e oito décimos de centavo) para R$ 4,423 (quatro reais, quarenta e dois centavos e três décimos de centavo);

c) item 3 (GASOLINA COMUM), que passa de R$ 5,273 (cinco reais, vinte e sete centavos e três décimos de centavo) para R$ 5,358 (cinco reais, trinta e cinco centavos e oito décimos de centavo).

1.1.2 – O valor global estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 79/2020, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo, para a quantidade remanescente do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 79/2020, com as alterações do Primeiro Termo Aditivo de 26/01/2021, do Segundo Termo Aditivo de 09/02/2021, do Terceiro Termo Aditivo de 23/02/2021, do Quarto Termo Aditivo de 10/03/2021, do Quinto Termo Aditivo de 18/03/2021, do Sexto Termo Aditivo de 23/03/2021, do Sétimo Termo Aditivo de 08/04/2021 e do Oitavo Termo Aditivo de 22/04/2021, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, para os fins de direito.

Doutor Pedrinho - SC, em 05 de maio de 2021.

HARTWIG PERSUHN - Prefeito
MUNICÍPIO

KATIA CILENE PEGORETTI NONES
CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNIC. DE ADM. E FINANÇAS
Gestor/Fiscal de Contrato

Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Claudio Kades
Advogado - OAB/SC 17.692

PORTARIA N° 100/2021

Publicação Nº 3021445

PORTARIA no 100, de 03 de maio de 2021.
Autoriza a contratação em caráter temporário nas funções do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se:
- as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, até 31/12/2021, para realização de Concurso Público, admissão ou contratação de pessoal no serviço público municipal;
- a necessidade de substituição imediata de pessoal afastado por motivo de infecção pelo coronavírus, para continuidade do atendimento da demanda de alunos com respeito aos protocolos sanitários e ao Plano de Contingência Escolar;
- a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos prestados na Secretaria de Educação e Promoção Social, frente a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º, incisos VI e VIII, da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006;

RESOLVE:
Autorizar a contratação temporária da agente abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 40 horas semanais e salário de R$ 1.415,88 (um mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), a contar desta data:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Período
JENIFFER APARECIDA JANKE (DN. 31/12/2002)	108.460.739-51 6.256.245	03/05/2021 a 30/06/2021

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de maio de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 101/2021

Publicação Nº 3021450

PORTARIA no 101, de 03 de maio de 2021.

Declara a vacância de emprego público em face de aposentadoria voluntária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, caput e § 14, da CF; e
Considerando-se que:
- o servidor se encontrava licenciado de seu emprego público desde 21/12/2019, em razão de auxílio-doença, conforme NB 31/630.809.785-7;
- a Administração foi informada da concessão, pelo RGPS/INSS, da aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor, conforme NB 42/199.457.689-5 (DER/DIB: 02/12/2019);
- a aposentadoria foi concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente do emprego público junto a municipalidade, fato que, de acordo com a fundamentação referenciada, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância do emprego público de Servente de Obras, ocupado pelo servidor JOSÉ CARVALHO DA CRUZ, matrícula 22080, admitido em 09/09/1998, em virtude da aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de maio de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA N° 102/2021

Publicação Nº 3021453

PORTARIA no 102, de 03 de maio de 2021.
Concede exoneração ao servidor Bruno de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:
Conceder exoneração ao servidor BRUNO DE OLIVEIRA, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – micro área 03, para o qual foi contratado pela Portaria nº 022, de 10/02/2021, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de maio de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Ermo

Prefeitura

LEI N° 495, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021742

LEI N° 495, de 04 de maio de 2021.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Prorrogar Vigência de Processos Seletivos.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência dos editais n° 001/2018 e 002/2018 até 30.05.2021, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mantendo-se integralmente as disposições dos referidos editais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 04 de maio de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 132, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022492

PORTARIA Nº 132, de 04 de Maio de 2021.

Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a urgente necessidade da continuidade dos serviços junto as Secretarias Municipais;

Considerando, a Lei n°495, de 04 de Maio de 2021, que autoriza o chefe de poder executivo, prorrogar vigência dos processos seletivos n°001/2018 e n°002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar funções junto às Secretarias Municipais, dos servidores conforme abaixo relacionados:

Função: Professora
Servidor: RENATA TRISTÃO POSSAMAI, Matrícula nº 1137, nomeado(a) pela Portaria nº048, de 13 de fevereiro de 2020.

Função: Professora
Servidor: RAFAELA ABATTI SIMON, Matrícula nº 1121, nomeado(a) pela Portaria nº 034, de 10 de fevereiro de 2020.

Função: Professora
Servidor: GABRIELA COELHO ZANATTA, Matrícula nº 1134, nomeado(a) pela Portaria nº 043, de 13 de fevereiro de 2020.

Função: Monitor de Transporte Escolar
Servidor: LIDIANE COSTA DA ROSA, Matrícula nº 1115, nomeado(a) pela Portaria nº 031, de 10 de fevereiro de 2020.

Função: Agente Comunitário de Saúde
Servidor: ELENIR QUADROS, Matrícula nº 1064, nomeado(a) pela Portaria nº 110, de 01 de abril de 2019.

Função: Agente Comunitário de Saúde
Servidor: CLEMAR BORBA, Matrícula nº 848, nomeado(a) pela Portaria nº 111, de 01 de abril de 2019.

Função: Odontólogo
Servidor: MARIA EDUARDA A. ESTEVES, Matrícula nº 1105, nomeado(a) pela Portaria nº 231, de 11 de outubro de 2019.

Função: Agente Administrativo
Servidor: MAURÍCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, Matrícula nº 1085, nomeado(a) pela Portaria nº 152, de 02 de maio de 2019.

Função: Auxiliar Administrativo
Servidor: NAZARENA DA GLÓRIA LUMMERTZ, Matrícula nº 1188, nomeado(a) pela Portaria nº 144, 05 de agosto de 2020.

Função: Contador
Servidor: BENHUR GOMES SPESSATO, Matrícula nº 1094, nomeado(a) pela Portaria nº 178, de 01 de julho de 2019.

Função: Contador
Servidor: GISLAINE PAULINO PATRCÍO LOBLEN, Matrícula nº 1096, nomeado(a) pela Portaria nº 189, de 16 de julho de 2019.

Art. 2º As admissões de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 31 Maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 04 de Maio de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 133, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022494

PORTARIA Nº 133, de 04 de Maio de 2021.

Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a urgente necessidade da continuidade dos serviços junto as Secretarias Municipais;

Considerando, a Lei n°495, de 04 de Maio de 2021, que autoriza o chefe de poder executivo, prorrogar vigência dos processos seletivos n°001/2018 e n°002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar funções junto às Secretarias Municipais, dos servidores conforme abaixo relacionados:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais I
Servidor: MARCIA REJANE NAZARI PIASSOLLI, Matrícula nº 1060, nomeado(a) pela Portaria nº 103, de 20 de março de 2019.

Função: Auxiliar de Serviços Gerais I
Servidor: ADRIANA PIVA DE S. PIRES, Matrícula nº 1033, nomeado(a) pela Portaria nº 044, de 11 de fevereiro de 2019.

Função: Auxiliar de Serviços Gerais I
Servidor: VANESSA IGNACIO MAXIMO, Matrícula nº 1182, nomeado(a) pela Portaria nº 113, de 04 de maio de 2020.

Função: Auxiliar de Serviços Gerais I
Servidor: CARLA SANTOS DE SOUZA, Matrícula nº 1045, nomeado(a) pela Portaria nº 043, de 11 de fevereiro de 2019.

Função: Agente de Vigilância Sanitária
Servidor: PATRICIA DAL TOÉ FERREIRA, Matrícula nº 1006, nomeado(a) pela Portaria nº 035, de 05 de fevereiro de 2019.

Função: Técnico em Informática
Servidor: CHARLES GERÔNIMO PEROTONI, Matrícula nº 893, nomeado(a) pela Portaria nº 128, de 29 de maio de 2017.

Art. 2º As admissões de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 31 Maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 04 de Maio de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 134, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022500

PORTARIA Nº 134, de 04 de Maio de 2021.

Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a urgente necessidade da continuidade dos serviços junto as Secretarias Municipais;

Considerando, a Lei n°495, de 04 de Maio de 2021, que autoriza o chefe de poder executivo, prorrogar vigência dos processos seletivos n°001/2018 e n°002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar funções junto às Secretarias Municipais, dos servidores conforme abaixo relacionados:

Função: Motorista I
Servidor: ÉDER DA SILVA INÁCIO, Matrícula nº 1086, nomeado(a) pela Portaria nº 150, de 02 de maio de 2019.

Função: Motorista II
Servidor: ROMEU DE OLIVEIRA PASSOS, Matrícula nº 1107, nomeado(a) pela Portaria nº 243, de 18 de novembro de 2019.

Função: Operador de Equipamentos II
Servidor: ADEVALDO IGNESI, Matrícula nº 1054, nomeado(a) pela Portaria nº 100, de 18 de março de 2019.

Função: Operador de Equipamentos I
Servidor: VENICIO ROCHA PAULINO, Matrícula nº 901, nomeado(a) pela Portaria nº 164, de 01 de agosto de 2017.

Função: Médico Clínico Geral
Servidor: THAMIRIS MARCON ZANATTA, Matrícula nº 1106, nomeado(a) pela Portaria nº 232, de 11 de outubro de 2019.

Função: Médico Ginecologista e Obstetra
Servidor: SANDRA APARECIDA MANENTI, Matrícula nº 947, nomeado(a) pela Portaria nº 069, de 01 de março de 2019.

Função: Enfermeira
Servidor: RANIELLI ZILLI SOUZA, Matrícula nº 1189, nomeado(a) pela Portaria nº 096, de 01 de abril de 2020.

Função: Farmacêutica
Servidor: BRUNA SARTOR MARCON, Matrícula nº 1131, nomeado(a) pela Portaria nº 038, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As admissões de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 31 Maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 04 de Maio de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 135, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022506

PORTARIA Nº 135, de 04 de Maio de 2021.

Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a urgente necessidade da continuidade dos serviços junto as Secretarias Municipais;

Considerando, a Lei n°495, de 04 de Maio de 2021, que autoriza o chefe de poder executivo, prorrogar vigência dos processos seletivos n°001/2018 e n°002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar funções junto às Secretarias Municipais, dos servidores conforme abaixo relacionados:

Função: Técnico de Enfermagem
Servidor: STELA SANTOS DE SOUSA, Matrícula nº 1229, nomeado(a) pela Portaria nº 085, de 03 de Março de 2021.

Função: Motorista I
Servidor: SAMUEL DE VARGAS MACHADO, Matrícula nº1208, nomeado(a) pela Portaria nº 034, de 08 de janeiro de 2021.

Função: Assistente Social
Servidor: PAULO CÉSAR GONÇALVES, Matrícula nº1230, nomeado(a) pela Portaria nº 088, de 08 de Março de 2021.

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: ERICA DE SOUZA PIRES, Matrícula nº1232, nomeado(a) pela Portaria nº 091, de 16 de Março de 2021.

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: PATRICIA NAZARIO, Matrícula nº1233, nomeado(a) pela Portaria nº 091, de 16 de Março de 2021.

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: DERVANE RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula nº1234, nomeado(a) pela Portaria nº 091, de 16 de Março de 2021.

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: LARA LUIZA MANARIM DE OLIVEIRA, Matrícula nº1235, nomeado(a) pela Portaria nº 091, de 16 de Março de 2021.

Função: Professora
Servidor: JULIANA DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº1231, nomeado(a) pela Portaria nº 092, de 16 de Março de 2021.

Função: Professora
Servidor: CINTIA REGINA GABRIEL, Matrícula nº1237, nomeado(a) pela Portaria nº 093, de 18 de Março de 2021.

Função: Professora
Servidor: JESSICA PEREIRA AMÉRICO, Matrícula nº1238, nomeado(a) pela Portaria nº 093, de 18 de Março de 2021.

Art. 2º As admissões de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 31 Maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 04 de Maio de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 136, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022511

PORTARIA Nº 136, de 04 de Maio de 2021.

Prorroga Portaria de Admissão de Servidor em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar funções junto às Secretarias Municipais, dos servidores conforme abaixo relacionados:

Função: Motorista I
Servidor: ALAN FERNANDO KLINGER, Matrícula nº 1215, nomeado(a) pela Portaria nº037, de 11 de janeiro de 2021.

Função: Enfermeira
Servidor: SANDRA TEREZINHA DA ROSA, Matrícula nº1204, nomeado(a) pela Portaria nº036, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º As admissões de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 31 Maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 04 de Maio de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 137, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022513

PORTARIA Nº 137, de 04 de Maio de 2021.

Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a urgente necessidade da continuidade dos serviços junto as Secretarias Municipais;

Considerando, a Lei n°495, de 04 de Maio de 2021, que autoriza o chefe de poder executivo, prorrogar vigência dos processos seletivos n°001/2018 e n°002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar funções junto às Secretarias Municipais, dos servidores conforme abaixo relacionados:

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: THALYTA DAMINELLI CANELLA, Matrícula nº 1241, nomeado(a) pela Portaria nº 094, de 18 de Março de 2021.

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: CRISTIANE MACHADO SILVEIRA, Matrícula nº 1242, nomeado(a) pela Portaria nº 094, de 18 de Março de 2021.

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: VALERIA INACIO DA ROSA, Matrícula nº 1243, nomeado(a) pela Portaria nº 094, de 18 de Março de 2021.

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: ELAINE SANTANA MORGEROT, Matrícula nº 1244, nomeado(a) pela Portaria nº 098, de 23 de Março de 2021.

Função: Professor(a)
Servidor: JORDANA SARTOR GABRIEL, Matrícula nº 1251, nomeado(a) pela Portaria nº 099, de 23 de Março de 2021.

Função: Professor(a)

Servidor: PRISCILA PEREIRA IGNESI, Matrícula nº 1245, nomeado(a) pela Portaria nº 100, de 23 de Março de 2021.

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: FABRICIA MACHADO VIEIRA FERREIRA, Matrícula nº 1246, nomeado(a) pela Portaria nº 101, de 23 de Março de 2021.

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: MARIA EDUARDA DAMINELLI SACCON, Matrícula nº 1105, nomeado(a) pela Portaria nº 101, de 23 de Março de 2021.

Função: Auxiliar de Serviços Gerais I
Servidor: ROSELI PRIEBE FERREIRA, Matrícula nº 1249, nomeado(a) pela Portaria nº 102, de 23 de Março de 2021.

Art. 2º As admissões de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 31 Maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 04 de Maio de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 138, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022516

PORTARIA Nº 138, de 04 de Maio de 2021.

Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário – ACT e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a urgente necessidade da continuidade dos serviços junto as Secretarias Municipais;

Considerando, a Lei n°495, de 04 de Maio de 2021, que autoriza o chefe de poder executivo, prorrogar vigência dos processos seletivos n°001/2018 e n°002/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas as Admissões em Caráter Temporário (ACT), para ocupar funções junto às Secretarias Municipais, dos servidores conforme abaixo relacionados:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais I
Servidor: ALINE INACIO ROCHA, Matrícula nº 1250, nomeado(a) pela Portaria nº 103, de 24 de Março de 2021.

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: GABRIELA COELHO ZANATTA, Matrícula nº 1252, nomeado(a) pela Portaria nº 105, de 29 de Março de 2021.

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: ADRIANA BORGES QUADROS, Matrícula nº 1255, nomeado(a) pela Portaria nº 105, de 29 de Março de 2021.

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: DIANA ALBINO MORGEROT, Matrícula nº 1253, nomeado(a) pela Portaria nº 105, de 29 de Março de 2021.

Função: Professora
Servidor: DENISE FRANCISCO DA SILVA, Matrícula nº 1254, nomeado(a) pela Portaria nº 106, de 29 de Março de 2021.

Função: Monitor de Transporte Escolar
Servidor: MAYCON BATISTA MATEUS, Matricula n°1225, nomeado(a) pela Portaria n° 073, de 22 de fevereiro de 2021.

Função: Monitor de Transporte Escolar
Servidor: DYEIME MORAES CIDADE, Matricula n° 1226, nomeado (a) pela Portaria n° 074, de 22 de fevereiro de 2021.

Função: Monitor de Transporte Escolar
Servidor: MARIANE INÁCIO ROCHA, Matricula n° 1227, nomeado (a) pela Portaria n° 075, de 22 de fevereiro de 2021.

Função: Monitor de Transporte Escolar
Servidor: JOSIANE VICENTE PEREIRA, Matricula n° 1228, nomeado (a) pela Portaria n° 076, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º As admissões de que trata o Art. 1º, encerram-se no dia 31 Maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 04 de Maio de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2017 MARCO AURÉLIO

Publicação Nº 3022637

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017.

Cargo: Médico 40 hs

Classificado(a): 13º Marco Aurélio Domingos Crespillo

Erval Velho, SC, 04 de maio de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

DECRETO 2754/2021

Publicação Nº 3023196

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO 2754, de 04 de Maio de 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para as licitações na modalidade de Pregão e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o grupo de Pregoeiros e Equipe de Apoio de Licitações na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito deste Município, a partir desta data.

Ivone de Fátima Pereira – Pregoeira Oficial
Sérgio Luis Simon – 1º Pregoeiro Substituto
Fernanda Trentin – 2º Pregoeiro Substituto

Equipe de Apoio:
Amanda Savi
Camila Storti Recalcatti
Guilherme Clamer Teles

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 04 de Maio de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 04 de Maio de 2021.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

DECRETO 2755/2021

Publicação Nº 3023198

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO 2755, de 05 de Maio de 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº. 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º. – Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, deva obedecer, respeitando as disposição do Decreto Federal nº. 10.540/2020 e será composta por:

1. Taciane Téo – Contador(a) do Município;
2. Cristian Tonial Anacleto - Servidor da área de Tecnologia da Informação.
3. Cristiane Bordin Camaroto – Agente Administrativo.
4. Edgar Antonio Felippe – Representante Ascence.

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *caput* não poderão integrar outra comissão, serem designados pregoeiros ou fiscal de contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º. - A Elaboração do Plano Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação SIAFIC deverá seguir as disposições

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º. Deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 05 de Maio de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 05 de Maio de 2021.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020

AÇÃO	Resultado Esperado	Início	Fim	Responsável	Forma de Execução
Ação 1: Instituir uma comissão de estudo e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	05/05/2021	31/05/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020.
Ação 2: Avaliar a situação atual (avaliação do atual sistema de contabilidade se atende aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Avaliar e identificar possíveis ações corretivas do sistema atual, ou se a necessidade de uma nova contratação	01/06/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 3: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e atendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software para o Município	31/12/2021	31/03/2022	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a situação atual. - Solicitar a empresa que realize adequação necessárias ao atendimento do Decreto 10.540/2020, se necessário. - Estipular prazo para a empresa

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

adequação aos padrões mínimos de qualidade					efetuar as adequações necessárias.
Ação 4: Adequação no descritivo do edital de licitação para quando das futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação. os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade, aos critérios exigidos pelo Decreto	01/04/2022	31/12/2022	Setor de Compras e Licitações, departamento Jurídico do Município a Comissão de Licitação	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos pelo Decreto 10.540/2020.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº. 47/2021

Publicação Nº 3022709

DECRETO N.º 047/2021.

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, PARA ATENDER O PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, considerando a determinação contida no art. 18 do decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Flor do Sertão, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal
ANEXO UNIDO DO DECRETO
PLANO DE AÇÃO 01/2021

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Não / Sim	
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Sim	
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Sim	
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Sim	
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Sim	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Sim	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidência os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Sim	

7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Sim	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Sim	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Sim	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Sim	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Sim	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Sim	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Sim	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Sim	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Sim	

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC				
			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Não / Sim	
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Sim	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Sim	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Sim	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Não	31/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Sim	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Sim	

23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Sim	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Sim	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Sim	
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Sim	
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Sim	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Sim	
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Sim	
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Sim	

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC				
			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Não / Sim	
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Sim	
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Sim	

37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Sim	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Não	31/12/2022
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Sim	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Não	31/12/2022
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Sim	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Sim	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Sim	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Sim	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim	

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC				
			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Não / Sim	
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Sim	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Sim	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Não	31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	Sim	
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Sim	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Sim	
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	Sim	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Sim	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Sim	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Sim	

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC						
Nr. da Linha	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF[2]	Telefone[2]	e-mail[2]	Período do Cargo/ Mandato [2]
59	SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER	PREFEITO/GOVERNADOR	503.319.819-04	4936681015	prefeito@flordosertao.sc.gov.br	01/01/2021 a 31/12/2024
60	VANDERLEI KUHN	RESPONSAVEL CONTABIL	739.732.629-34	4936681002	Contabilidade@flordosertao.sc.gov.br	01/01/2021 a 31/12/2024
61	MAIKO RODRIGO STAMM	CONTROLADOR INTERNO	08.884.139-40	4936681008	controleinterno@flordosertao.sc.gov.br	01/01/2021 a 31/12/2024

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2021

Publicação Nº 3021957

PORTARIA Nº 160/2021

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA a Servidora Municipal SUELI VANESSA LAMBRECHT ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - A exoneração de que trata esta portaria dar-se-á pelo motivo de ser requerida pela própria servidora municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de Maio de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 161/2021

Publicação Nº 3021958

PORTARIA Nº 161/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO a servidora municipal FRANCIELLE MENIN VENDRAME, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 06 e 07/05/2021, correspondente ao período 08/2014 a 08/2019 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de Maio de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO Nº. 001 DO CONTRATO Nº. 75/2011

Publicação Nº 3022664

TERMO ADITIVO Nº 002
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 75/2011
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO NÃO ONEROSO DE EQUIPAMENTOS

Que entre si celebram o Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério Perin, brasileiro, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o N° 024.900.719-39 de ora em diante denominada de CONTRATANTE/CONCEDENTE, e de outro lado APAFLOR-ASSOCIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS FLOR DO SERTÃO, inscrita no CNPJ sob o N° 80.912.033/0001-47, com sede na Avenida Flor do Sertão, na cidade de Flor do Sertão, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI KUHN, Inscrito no CPF sob o N° 739.732.629-34, e portador da Cédula de Identidade N° 2436954, doravante denominada de CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA , resolvem realizar o Primeiro Termo aditivo do contrato supramencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato supracitado por 10 anos conforme autoriza a clausula terceira do contrato nº. 75/2011 do Processo Licitatório nº. 457/2011, na modalidade de Concorrência/Concessão nº. 01/2011, que tem por objeto a Concessão Administrativa de Uso não oneroso de equipamentos do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA do Município de Flor do Sertão, especialmente os seguintes bens: SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA; ADUTORA POR BOMBEAMENTO; ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA; CASA DE QUÍMICA; SISTEMA DE RESERVAÇÃO-ETA; ADUTORA POR GRAVIDADE e o SISTEMA DE RESERVAÇÃO – DISTRIBUIÇÃO. Além dos bens mencionados, constitui objeto da Concessão Administrativa de Uso, parte do imóvel (servidão perpetua) onde se acham instalados os equipamentos mencionados, constantes do lote colonial matriculado sob o nº. 11197, IR da Comarca de Maravilha, localizados na Linha Marmeleiro, município de Flor do Sertão. E o Sistema de Abastecimento de água para a área industrial do município, compreendendo rede de adução, reservação, quadro de comando de controle e motor elétrico oriundos do processo licitatório nº 2267/2017 na modalidade tomada de preços nº 08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 04 de maio de 2021.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		VANDERLEI KUHN
CONTRATANTE		REPESENTANTE

DIOGO DE BEM		PAULO ROBERTO BEGNINI
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

_____
MARIA LOIVA DE ANDRADE
Advogada

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 35/2021

Publicação Nº 3021635

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 035/2021
PROCESSO Nº. 1997/2020
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2020

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa CLINICA OFTALMOLÓGICA LINNER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua almirante Tamandare, nº. 451, Centro na cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob n° 33.016.061/0003-68, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Julia Isabel Miller, brasileira, do comércio, inscrita no CPF n° 100.319.829-56, portador da Cédula de Identidade nº 7.531.927, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo Município pelos serviços realizados será conforme itens abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
01	SVÇ	SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	R$ 80,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO
Os serviços serão realizados na sede da empresa, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais períodos até o prazo Máximo de 60 meses, nos termos no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO
Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de serviços entregues, acompanhada de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município ou em conta corrente em nome da Credenciada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de serviços;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público,

contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Contrato a Secretaria da Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

103010012.2.022000 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública.
3.3.90.39.50.0000 –Serviços Medico-Hospital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO
Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento n° 11/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.

Flor do Sertão (SC), aos 05 dias do mês maio de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		JULIA ISABEL MILLER
CPF: 503.319.819-04		CPF: 100.319.829-56
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA N°007/2021

Publicação Nº 3023052

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ: 15.469.683/0001-06
Rua Antônio Cella, 173 Centro - Formosa do Sul – Cep 89859-000
Fone (49) 3343-013PORTARIA Nº. 007/2021 DE 01 DE MAIO DE 2021.
EXONERA A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO RH/FOLHA E E-SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Irineu José Szczepanski, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a gratificação da Servidora Pública Municipal SILMARA MOLSKI WEIRICH ZORZI responsável pelo Rh/Folha e do E-Social, nomeado pela portaria nº 004/21, de 05 de janeiro de 2021, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do seu cargo efetivo nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n. 55 de 29 de dezembro de 2015 e suas atualizações.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Sul, SC, em 01 de maio de 2021.

Irineu José Szczepanski
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Sul /SC

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/PMF/2021

Publicação Nº 3022568

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 60/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de combustíveis (gasolina) para consumo da frota do município, Fundos e Fundações de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de maio de 2021 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha/SC, 05 de maio de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO PMF 24/2021

Publicação Nº 3022141

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 24/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ADRIANA DANIELSKI MENDES

OBJETO – Este contrato tem como objetivo a Locação de terreno medindo 591,46m², com área construída de 248m², localizada na RODOVIA ANTONIO VALMOR CANELA, 435, Bairro SANTA ANA, FORQUILHINHA/SC, para servir como instalações da Casa do Agricultor que compreenderá os serviços da Epagri, da Cooperativa de agricultura familiar, da Secretaria de Agricultura, CIDASC, entre outros relacionados, durante o exercício de 2021.

VALOR – R$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco mil reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA – 27/04/2021 a 27/04/2022.

DOTAÇÃO – 1.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (172)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 42/PMF/2021.

DATA DA ASSINATURA – 27 de abril de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 52/2021

Publicação Nº 3022163

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 52/2021
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 139/2019
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA CASA
DO OBJETO - Credenciamento de empresa prestadora de serviços sócio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes do município de Forquilhinha, para um compromisso de atendimento de até 02 (dois) usuários, disponibilizando, para esta meta, estrutura física e de recursos humanos conforme exige a legislação e ordenamento técnico vigente.
DO PRAZO - O contrato PMF nº 139/2019 terá seu vencimento prorrogado de 30/04/2021 para 31/05/2021 com base no artigo 57 da lei

8.666/93.

DO VALOR - R$ 9.468,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 29 de abril de 2021.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 11/PMF/2021

Publicação Nº 3022341

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a empresa COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.004.120/0001-20, situada na Rua Thiago Dias Lucio, 760, Bairro, Policia Rodoviária, em Araranguá/SC para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 05/PMF/2021 - B. Proveniente do Processo licitatório de Pregão Presencial nº. 11/PMF/2021 que tem por objetivo Registrar Preço para aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.

Considerando que, por diversas vezes foi realizado contato com a empresa COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Considerando que conforme o Edital PMF 11/2021, item 15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Forquilhinha.
Deste modo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias a partir da data desta convocação, para que a empresa apresente a Ata de Registro de Preço com suas devidas assinaturas ou apresente justificativa plausível. Caso contrário a contratada sujeitar-se-á as penalidades da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sendo o tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Forquilhinha, 04 de maio de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015_2021- PMF - IGP

Publicação Nº 3022973

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2021 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0055/2021 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0015/2021. Objeto: Contratação de empresa para a disponibilização de Serviço de Cadastro e Identificação Biométrica, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Fraiburgo e o Estado de Santa Catarina por meio do Instituto Geral de Perícias (IGP) para a inserção de dados no sistema de identificação civil, previamente à emissão da Cédula Individual de Identificação. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 24, II, da Lei n° 8.666/93. Contratada: GRIAULE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.248.770/0001-71. Valor total: R$ 1440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).
Fraiburgo(SC), 29 de abril de 2021.
Wilson Ribeiro Cardoso Junior– Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120 - 2021

Publicação Nº 3022462

DECRETO Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 no valor de R$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.452.0016.2.053 – Manutenção da Iluminação Pública		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0221 (278)	R$	13.125,00
TOTAL	R$	13.125,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 05 DE MAIO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3492 de 06/05/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 121 - 2021

Publicação Nº 3022764

DECRETO Nº 121, DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 crédito adicional suplementar até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI		
17.512.0035.2.080 – Drenagem Pluvial		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (36)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2020, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 05 DE MAIO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3492 de 06/05/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 051 2021

Publicação Nº 3022453

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 051/2021
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2021, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 010/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
03	Auxiliar Educacional – Educação Infantil	71º ao 75º	05/05/2021 às 08:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 010/2020, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo /no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 010/2020;

2.4 – De acordo com o item 16.4 do Edital de Contratação n° 010/2021 "O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quadro de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 05 de maio de 2021.

DENILSON DALAGNOL
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT21PMF25_DOM

Publicação Nº 3022801

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT21PMF25
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADO: NM80 ASSESSORIA LTDA ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E OPERACIONAL, APOIO E ORGANIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PARCERIAS COM ENTIDADES AFINS, FRENTE AOS ÓRGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL E ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E TREINAMENTO TÉCNICO DE SERVIDORES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DO CONTRATO: 05.05.2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 05.05.2021 A 04.05.2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0046/2021 – PMF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2021. RECURSOS: 1.200 RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.
FRAIBURGO (SC), 05 DE MAIO DE 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR – PREFEITO DE FRAIBURGO

PORTARIA 11702021

Publicação Nº 3023103

PORTARIA Nº 1170, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 002 de 18 de fevereiro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 269/2021 oriunda da Secretaria de Saúde;

Considerando a vacância de cargo que era ocupado por Marcel Calixto Mainardes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VENICIUS GIOVANI SACHET MASSONI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 883.527.730-20, na função de MÉDICO - PEDIATRA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de maio de 2021 até 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de maio de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1186/2021 DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3022124

DECRETO Nº 1186/2021 DE 05 de maio DE 2021
DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS ao enfrentamento da EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras provedências.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 87, incisos VI e VII, "a" da Lei Orgânica Municipal e, ainda;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas mais restritivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim evitar a proliferação do novo Coronavírus no Município;
CONSIDERANDO por fim, o aumento significativo de casos positivos, e a constante ascensão para a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em nossa cidade e região, e a alta ocupação de leitos de UTI no Estado;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam proibidos, por motivo de saúde pública e por tempo indeterminado, todo e qualquer evento social e/ou recreativo, esportivo, confraternização, salões de baile, casa de shows, afins e similares, em ambiente público ou privado, fechados ou abertos, que implique em aglomeração de pessoas.
Art. 2º. Fica determinado o fechamento das atividades não essenciais no horário compreendido entre 23h00 ás 5h00 do dia seguinte.
Art. 3º. São considerados serviços essenciais para efeito de aplicação das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), os serviços públicos de saúde e assistência social, educação e obras, além das atividades previstas no art. 11 do Decreto n. 562 de 17 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina.
Art. 4º. Fica proibida a circulação de pessoas no horário entre as 23h00min e 5h00min do dia seguinte, exceto para deslocamento profissional e situações de emergência devidamente comprovadas.
Art. 5º. Fica proibida a aglomeração e concentração de pessoas nas praças, playgrounds e academias ao ar livre.
Art. 6º. As atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública de ensino, deverão seguir as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Contingência da Educação – PLANCON-EDU/COVID-19.
Art. 7º. Ficam reconhecidos como autoridades de saúde no município de Frei Rogério, os agentes da Polícia Civil, os Bombeiros Militares, os agentes da Policia Militar, os fiscais da vigilância sanitária e demais agentes públicos designados para esta função, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas especificas de enfrentamento ao COVID-19 previstas em lei, neste decreto e demais atos normativos vigentes.
Parágrafo único. Constatado pelas autoridades de que trata o caput deste artigo o descumprimento das medidas estabelecidas em Lei, Decretos, Portarias e demais atos normativos vigentes, caberá ao órgão da Vigilância Sanitária a apuração e aplicação das penalidades pela eventual prática desautorizada, cabendo a aplicação de multa nos termos da Lei Municipal n.75/1997.
Art. 8º. O prazo de vigência das medidas deste Decreto será até dia 18/05/2021, podendo ser prorrogado ou revogado de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 05 de maio de 2021.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA I QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3021967

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Primeiro Quadrimestre do exercicio de 2021
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Galvao, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2021, a qual será realizada no próximo dia 26 de Maio de 2021, às 09:00 horas, tendo como local o Centro Cultural Roberto Kusunoki.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Galvao(SC), 5 de Maio de 2021.

Alessandra Paula Querino Bernardo
Controlador Interno

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 110/2021

Publicação Nº 3023250

DECRETO N.º 110, DE 05 DE MAIO DE 2021

REGULAMENTA A LEI N°.2307/2021, A QUAL "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE BOLSA DE CONTRAPARTIDA AOS TUTORES DO PROGRAMA DE FOMENTO À ESPECIALIZAÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DE SANTA CATARINA – PFEPAPS-SC".

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Garopaba,

CONSIDERANDO os incisos III e V do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que atribui ao SUS a formação de recursos humanos e o incremento ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 3.510, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, que institui incentivo financeiro de custeio adicional mensal para municípios com equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde; CONSIDERANDO, a Resolução Nº 12 de 19 de fevereiro de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), que aprova o Programa de fomento à Especialização Profissional para Atenção Primária a Saúde (APS) de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, a Portaria SES Nº 752 de 24 de setembro de 2020, que institui o Programa de Fomento à Especialização Profissional para Atenção Primária de Santa Catarina, a ser denominado FEPAPS-SC;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo para o desenvolvimento da Rede de Integração Ensino Serviço vinculada aos Programas de Residência da Atenção Primária à Saúde da SES e a efetivação do Programa de Fomento à Especialização Profissional para Atenção Primária de Santa Catarina do FEPAPS-SC;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2307/2021 a qual dispõe sobre o pagamento de bolsa de contrapartida aos tutores do programa de fomento à especialização primária à saúde (APS) de Santa Catarina – PFEPAPS-SC.

DECRETA,

Art.1. O FEPAPS-SC consiste num conjunto de iniciativas que visam promover a formação e o provimento de profissionais para atenção primária a saúde (APS) no Estado de Santa Catarina.

Art.2. O FEPAPS-SC será financiado pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e pelo município de Garopaba, o qual realizara o pagamento de uma bolsa aos tutores médicos participantes do programa, na importância de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art.3. Os recursos pecuniários (bolsas) serão pagos aos médicos participantes até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.
Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Administração, os dados bancários para pagamento da Bolsa.

Art.4. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art.5. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Programa;
II – desligamento do Programa.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão da bolsa e a exclusão do programa.

Art. 6. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Programa de Fomento à Especialização Primária à Saúde de Santa Catarina (PFPAPS-SC) serão custeadas pelo Município até o encerramento do mesmo.

Art. 7. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 8. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art.9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba/SC, 05 de maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 3023251

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2021

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	03/05/2021	SAMU 192	R$ 13.125,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	03/05/2021	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R$ 77,50
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	03/05/2021	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	R$ 3.000,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	03/05/2021	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	R$ 2.500,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	03/05/2021	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R$ 1.472,50
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	03/05/2021	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	R$ 135.962,15
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	03/05/2021	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R$ 11.346,68
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	03/05/2021	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 130.411,16
TRANSFERÊNCIA DIRETA	03/05/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 12.118,60
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	04/05/2021	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 7.500,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	04/05/2021	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	R$ 3.000,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	04/05/2021	INCENTIVO FINANCEIROPARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 1.178,95
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	04/05/2021	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	R$ 6.000,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	04/05/2021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 1.550,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	04/05/2021	INCENTIVO FINANCEIROPARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 1.178,95
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	04/05/2021	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 1.178,95
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	04/05/2021	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	R$ 3.000,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	04/05/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 17.569,58

Garopaba - SC, 05 de maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 06/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 281.2021 - KARLA DE SOUZA MASSIH

Publicação Nº 3022449

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 281/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: KARLA DE SOUZA MASSIH
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.405,40 (um mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) mensais
Vigência: De 03/05/2021 até 03/08/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 282.2021 - LETICIA SCHEUFLER STEFANI

Publicação Nº 3022230

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 282/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LETICIA SCHEUFLER STEFANI
Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R$ 2.494,72 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 03/05/2021 até 03/08/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 283.2021 - JULIA GRACIELA SANTOS DE MORAES

Publicação Nº 3022232

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 283/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JÚLIA GRACIELA SANTOS DE MORAES
Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R$ 2.494,72 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 04/05/2021 até 04/08/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 284.2021 - FABIOLA MONTEIRO RIBEIRO

Publicação Nº 3022238

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 284/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FABIOLA MONTEIRO RIBEIRO
Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R$ 2.494,72 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 04/05/2021 até 04/08/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 285.2021 - JAQUELINE RITA GONÇALVES

Publicação Nº 3022240

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 285/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JAQUELINE RITA GONÇALVES
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.405,40 (um mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) mensais
Vigência: De 04/05/2021 até 04/08/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

Publicação Nº 3022018

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021
FMS

PROCESSO Nº: 059/2021; MODALIDADE: IL009/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: SAMET CLÍNICA MÉDICA EIRELI; CNPJ Nº: 19.265.979/0001-58; OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de Avaliação Médica Admissional, demissional, mediante análise de exames dos candidatos aprovados/classificados em concursos ou processos seletivos promovidos pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, avaliação periódica e avaliação de atestados médicos de afastamentos do trabalho de servidores da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2021. VALOR: Conforme Tabela SUS e Edital de Credenciamento nº 003/2021; DATA

DA ASSINATURA: 23/04/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Thiago de Oliveira Costa - Matrícula nº 8257.

PORTARIA Nº 792/2021

Publicação Nº 3023376

PORTARIA Nº. 792, DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº. 1732/2020.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa, Portaria nº. 1732/2020.
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a Conclusão do Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa, Portaria nº. 1732/2020, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, Portaria nº. 1732/2020, que concluiu pelo arquivamento da Sindicância Administrativa de acordo com o Artigo 173 inciso I da Lei Municipal 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 793/2021

Publicação Nº 3023378

PORTARIA Nº. 793, DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 1651/2020.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 1651/2020
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº. 1651/2020, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 1651/2020, que concluiu que o servidor Osmar Gonçalves é responsável pelas infrações de trânsito, conforme consta no diário de bordo, portanto é seu dever pagar a multa, em parcelas a serem descontadas da sua folha de pagamento. Não ocorrendo à restituição de todo o débito no prazo assinalado, o servidor será notificado para que no prazo de 30(trinta) dias restitua aos cofres da municipalidade o débito. Transcorrido o prazo, será o montante apurado inscrito em dívida ativa do Município para posterior execução fiscal conforme artigo nº 72 §da Lei Complementar nº. 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 794/2021

Publicação Nº 3023380

PORTARIA Nº. 794, DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 937/2020.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 937/2020
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº. 937/2020, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 937/2020, que concluiu que:

a) Nos termos do art. 151, da Lei nº 1000/2005, o Senhor Sélio Defreyn, servidor da Secretária Municipal de Infeaestrutura é responsável pela despesa gerada com o veículo Ford Cargo 816S, placa ML8111, por omissão, e dever ele pagar as multas, no importe de R$410,38 (quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos), podendo ser atualizado o valor. O valor de R$ 1.327,50 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinq-enta centavos) referentes às diárias do veículo e serviço de remoção, e o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) referente a AF nº 1270/2019 de serviço de guincho, totalizando assim R$ 2.337,88 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) podendo ser atualizado.

b) Notifique-se o senhor Sélio Defreyn para que no prazo de 30(trinta) dias restitua aos cofres da municipalidade o débito que lhe fora imputado (art. 72 lei nº 1000/2005).

c) Não ocorrendo à restituição de todo o débito no prazo assinalado, será o montante apurado inscrito em dívida ativa do Município para posterior execução fiscal conforme artigo nº 72 §da Lei Complementar nº. 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 795/2021

Publicação Nº 3023382

PORTARIA Nº. 795, DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº. 1464/2020.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa, Portaria nº. 1464/2020.
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a Conclusão do Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa, Portaria nº. 1464/2020, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa, Portaria nº. 1464/2020, que concluiu pelo arquivamento da Sindicância Administrativa de acordo com o Artigo 173 inciso I da Lei Municipal 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Maio de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/05/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 797/2021

Publicação Nº 3023384

PORTARIA N.º 797, DE 05 DE MAIO DE 2021.

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS DE EXAMES E CONSULTAS REALIZADOS ATRÁVES DO CONSÓRCIO CIS-AMUREL.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Municipal Permanente de Divulgação dos Relatórios Mensais de Exames e Consultas realizados através do consórcio CIS-AMUREL.

Art. 2º. A Comissão será formada pelos servidores: RITCHELLY APARECIDA CARDOSO, Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria, EMILY BRUNATO DE SOUZA, Coordenadora de Assuntos Estratégicos e de Mídia e ANDREA FERREIRA PEREIRA, Coordenadora de Tratamento Fora de Domicilio TFD, para sob a presidência do primeiro, comporem a presente Comissão Permanente.

Art. 3º. A Comissão Permanente exercerá suas atividades com independência e imparcialidade.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Maio de 2021

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/05/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022639

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 05 DE MAIO DE 2021

"SUSTA A ALINEA "B", DO INCISO III DO ARTIGO 1º DO DECRETO EXECUTIVO Nº 97/2021"

NILTON BATISTA RAUPP, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º. Fica sustado e sem efeito a alínea "b)" do inciso III, art. 1º do Decreto Executivo nº 97, de 20 de abril de 2021, por exorbitar ao poder regulamentar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições sem contrário.

Garopaba, em 05 de maio de 2021.

Nilton Batista Raupp
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicado o presente Decreto Legislativo nº 01/2021, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021.

Publicado o presente Decreto Legislativo nº 01/2021, no DOM/SC em ____/____/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 005/2021

Publicação Nº 3021873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 005/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição mobiliários em geral, com entrega de forma única, para atender as necessidades fundamentais para pleno funcionamento, considerando a conclusão da reforma da Unidade Básica de Saúde - Centro I, conforme anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 18/05/2021 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 05 de maio de 2021.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 069/2021

Publicação Nº 3021978

PORTARIA Nº. 69 de 05 de maio de 2021.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar MARCELO CARLOS FERREIRA – portador do CPF n° 963.941.709-25, Diretor de Infraestrutura, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG nº 006/2021, firmado com a empresa MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.468.331/0001-08, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura, calhas, calçada externa, escadaria externa de concreto, adequação de sanitários com acessibilidade e adequação de acesso ao piso superior da Prefeitura Sede, localizada na Avenida Celso Ramos, bairro centro, incluindo o fornecimento de materiais, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos em anexo".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 070/2021

Publicação Nº 3022313

PORTARIA Nº. 070, de 05 de maio de 2021.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 053/2021, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professora Nível II, à Senhora CHARLOTTE FRANCE RIEGER NEVES DE COUTO MELO, CPF nº 065.025.089-36, RG nº 8.364.539-3 SSP/PR, com lotação destinada à Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, por 165 (cento e sessenta e cinco) horas mensais.

Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Professor, Classe II, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 06 de Maio de 2021.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC
CEP 89248-000 – Fone: 3445-8200

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CMUSP

Publicação Nº 3022434

PREFEITURA DE GARUVA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Edital de Seleção - CGM - nº 01/2021 para Composição do
Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos de Garuva

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GARUVA

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARUVA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2191/2020, vem tornar público:

Fica prorrogado, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para inscrição no Edital 001/2021 para composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

Link para inscrições: https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2234.
Link para Edital: http://bit.ly/EditalUsuariosServicosPublicos

Período de Inscrição Inicial: 05/04/2021 a 04/05/2021
Período de Inscrição Prorrogado: 05/05/2021 a 25/05/2021

Prefeitura de Garuva
Controladoria-Geral/Comissão de Seleção Edital 01/2021
Maio/2021

TESTE SELETIVO 07/2021 - MÉDICO - EDITAL

Publicação Nº 3022333

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 007/2021
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Considerando o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

Considerando o artigo 37º inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público na contratação de profissional Médico Clínico Geral.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 0117/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, às Unidades de Saúde da Família e o Núcleo de Especialidades – NES, localizado neste município.
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículo, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional Médico Clínico Geral;
O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Garuva;

A Seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;
O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária conforme necessidades do município;
O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação;

2. DOS CARGOS
A descrição dos respectivos cargos está descrito no Anexo I deste edital;

3. DAS VAGAS

Nomenclatura	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Médico Clínico Geral	220	Graduação em Medicina e Registro no CRM/SC	RT	Salário Base R$ 14.798,99 + Auxílio Alimentação.

3.1 O teste seletivo tem por finalidade a contratação de profissional Médico Clínico Geral em caráter temporário com finalidade de pre-enchimento conforme dispostos na Lei Complementar n. 0117/2019, A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração. Em caso de contratações em vagas excedentes, o contrato poderá ser rescendido para substituição por servidor CONCURSADO.

4. DAS INSCRIÇÕES
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
4.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
4.1.1 nacionalidade brasileira;
4.1.2 idade mínima de dezoito anos;
4.1.3 quitação com as obrigações eleitorais e militares;
4.1.4 nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
4.1.5 Registro no Conselho de Classe Profissional.
4.2 O período para as inscrições será de 10 de Maio de 2021 das 09:00 horas a 17 de Maio de 2021 as 09:00 horas.
4.3. As inscrições serão feitas de forma online, através do protocolo on-line acessado pelo link https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9&is=2245
4.4. Os candidatos deverão anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
• Carteira de Identidade – RG; (obrigatório).
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; (optativo para caráter de desempate).
• Diploma exigido para o exercício do cargo; (obrigatório).
• Comprovante de inscrição no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional – CRM/SC; (obrigatório).
• Comprovante de Residência; (obrigatório) (deverá ser em nome do candidato a vaga ou contrato de locação registrado em cartório ou declaração de residência registrada em cartório).
• Títulos e comprovantes de tempo de serviço para fins de classificação;

4.5. A homologação das inscrições será publicada no dia 19 de Maio de 2021 no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site https://garuva.atende.net/.
5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1.1. A seleção do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
5.1.2. Não serão pontuados: Certificados de participação de congressos, seminários, simpósios, estágio, atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função objeto deste processo seletivo;
5.1.3 Períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.
5.1.4. Serão considerados os seguintes critérios para a classificação:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Títulos	Especialização Saúde da Família mínimo 360 horas	2,0	2,0
	Especialização relacionadas a Atenção Básica. (saúde da mulher, saúde pública, saúde da crianca, etc...) 360 horas mínimo	1,0	1,0
	Mestrado em Saúde Publica	2,5	2,5
	Doutorado em Saúde Pública	3,5	3,5
b) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso)	0.1 ponto para cada 6 meses.	1,0
TOTAL GERAL			10,0

5.1.5. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Currículo e Títulos, na escala de 0 (zero) pontos à 10 (dez) pontos.
5.1.6. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

a . maior pontuação por títulos;
b . maior idade;
c. maior pontuação por experiência comprovada.
d. maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
5.1.7 As análises dos respectivos currículos serão dirigidos pela Comissão examinadora do processo seletivo com Portaria nº. 067/2021.
6. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
6.1 O teste seletivo tem por finalidade a contratação de profissional Médico Clínico Geral em caráter temporário com finalidade de preenchimento conforme dispostos na Lei Complementar n. 117/2019;
6.2 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.
6.3 A contratação temporária que atenda demanda por vacância de servidor efetivo, deverá ser rescindida quando da realização de concurso público para a vaga, conforme dispõe a Lei Complementar n. 117/2019, art. 2º, inciso IV, letra "e".
6.4 Fica impedida a convocação do candidato que tenha celebrado contrato anteriormente com o município de Garuva, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do seu contrato anterior, em cumprimento à Lei Complementar n. 117/2019, Art. 10, inciso III. Sua classificação, no entanto, será preservada e, durante a vigência do Processo Seletivo, se cumprido o interstício de 12 (meses), comprovada a necessidade, a Administração poderá deflagrar sua convocação.
6.5 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado e que vier a ser convocado/admitido para o cargo público a que concorreu, será lotado, a critério da Administração Pública, em qualquer das unidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Garuva, podendo ser removido ou transferido de ofício, a qualquer tempo, no interesse da Administração.
6.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em até 02 (dois) dias úteis após a convocação:
Cópia simples dos seguintes documentos:
1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
13. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
14. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
15. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
16. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao--negativa
17. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
18. (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
19. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
20. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
21. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
22. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
23. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
24. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
25. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
26. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
27. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
28. 01 foto 3x4 RECENTE
OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada
1. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
2. Certificado/diploma de curso de ensino fundamental/ ou médio/ ou superior (quando o cargo requer
3. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
4. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

7. DO CRONOGRAMA
7.1. O processo seletivo seguira o respectivo Cronograma:
• 06/05/2021 – Publicação do edital;
• 10/05/2021 as 09:00 horas a 17/05/2021 as 09:00horas – Período de Inscrições;

• 19/05/2021 – Homologação dos Inscritos;
• O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia 21 de Maio de 2021 no mural da Secretaria Municipal de Garuva, e no site https://garuva.atende.net/. Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em até 24 horas de cada etapa publicada do teste seletivo, Devendo ser entregue diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva (Rua Eugênio Avanci n° 656 – Centro).

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
8.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Garuva.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
9.2 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva, mantido durante o prazo de vigência e validade do processo seletivo.
9.3 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
9.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 067/2021.

Garuva, 06 de Maio de 2021.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 67/2021

ANEXO I
TESTE SELETIVO 01/2021

8. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

MÉDICO CLÍNICO GERAL – Prestar assistência médica, efetuando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva, promovendo a saúde e o bem estar da comunidade;
1-Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, realização e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias da Unidade Saúde da Família – USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
2-realizar consultas clínicas e procedimentos da Unidade Saúde da Família – USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
3-realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
4-encaminhar quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referencia locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
5-indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
6- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal – ABS e Técnico Saúde Bucal – TSB;
7- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família – USF.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 67/2021

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (E) 02/2021

Publicação Nº 3022607

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (E) 2/2021

MUNICÍPIO DE GARUVA

JARBAS BUDAL, Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONVIDA a todos os cidadãos residentes no Município de Garuva e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será discutido o Projeto de Lei Complementar (E) 2/2021 que altera a Lei Complementar nº 92/2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor do Município de Garuva e dá outras providências, que será realizada, no local e horário abaixo indicado, cumprindo todos os critérios do protocolo de prevenção à Covid-19.

I – OBJETO

Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Garuva/SC, sobre o Projeto de Lei Complementar (E) 2/2021 que altera a Lei Complementar nº 92/2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor do Município de Garuva e dá outras providências.

II - LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Local: Câmara de Vereadores de Garuva
Data: 26/05/2021
Horário: 18h

Assim, todos ficam devidamente convidados para participar desta Audiência Pública.
Garuva, 5 de maio de 2021.

JARBAS BUDAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

DEMONSTR DAS ADMISSOES

Publicação Nº 3021952

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Garuva

LRF, art. 18 – parágrafo 1º
IN TCE 002/2001 – Art. 4º

1º Quadrimestre 2021

I – ADMISSÕES DE SERVIDORES

Nome do servidor	Data Admissão	Cargo	Nível/Ref.	Lei Complementar	Vencimento (R$)
Tairini Aparecida Fiuza	01/02/2021	Diretor(a) Administrativo	CPC	86/2015 94/2017	3.972,29
Zenilda Miranda de Paula Jacques	01/02/2021	Assessor(a) Legislativo/Administrativo	CPC	86/2015 94/2017	1.507,26
Paula Roberta Conte	18/01/2021	Assessor(a) de Gabinete	CPC	86/2015 94/2017	2837,36
Camila Campigto	01/02/2021	Assessor(a) de Comunicação	CPC	86/2015 94/2017	2.383,38
Otilia dos Santos	01/03/2021	Assessor(a) Parlamentar	CPC	86/2015 94/2017	1.740,22

II – MAO-DE-OBRA TERCEIRIZADA

Descrição das Atividades	Número do Contrato	Contratado	Inicio do Contrato	Término do Contrato	Valor Total (R$)
Não houve contratações					

Marli T. L. Simmerman
Presidente Mesa Diretora

Reginaldo Mews Rosa
Vice-Presidente Mesa Diretora

Daniel Eliseu Olivério
Secretário(a) Mesa Diretora

José Carlos Schutz
Controle Interno Designado
Resolução 014/2020

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	239.109,55	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	239.109,55	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	239.109,55	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	(239.109,55)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.735.859,70	85.998.663,49	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	80.735.859,70	85.998.663,49	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	(0,28)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	96.883.031,64	103.198.396,19	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	87.194.728,48	92.878.556,57	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 04/05/2021, às 14:47:33.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARLI TEREZINHA LEANDRO SIMMERMAM
Presidente Mesa Diretora
CPF: 572.392.589-04

REGINALDO MEWS ROSA
Vice-Presidente Mesa Diretora
CPF: 006.063.009-45

DANIEL ELISEU OLIVERIO
Secretário Mesa Diretora
CPF: 647.045.309-06

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado
CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - ANEXO 3

Publicação Nº 3021951

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	80.735.859,70	85.998.663,49	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	80.735.859,70	85.998.663,49	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	17.761.889,13	18.919.705,97	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	15.985.700,22	17.027.735,37	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 04/05/2021, às 14:48:52.

NOTA:

MARLI TEREZINHA LEANDRO SIMMERMAM
Presidente Mesa Diretora
CPF: 572.392.589-04

REGINALDO MEWS ROSA
Vice-Presidente Mesa Diretora
CPF: 006.063.009-45

DANIEL ELISEU OLIVERIO
Secretário Mesa Diretora
CPF: 647.045.309-06

JOSE CARLOS SCHUTZ
Controle Interno Designado

Identificador: WPR3781101-006-GQORQQQMDQIDP-3 - Emitido por: JOSE CARLOS SCHUTZ

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

CPF: 420.240.999-04
Resolução 014/2020

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2020 a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	147.475,24	148.917,84	155.177,27	142.412,20	142.153,45	143.599,77	204.849,23	196.508,27	95.599,62	131.013,43	132.647,34	133.780,30	1.774.133,96	0,00
Pessoal Ativo	147.475,24	148.917,84	155.177,27	142.412,20	142.153,45	143.599,77	204.849,23	196.508,27	95.599,62	131.013,43	132.647,34	133.780,30	1.774.133,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	122.753,85	124.527,85	129.228,76	118.492,54	118.292,40	119.958,17	170.232,40	165.121,68	79.631,93	108.699,58	110.082,55	111.128,08	1.478.149,79	0,00
Obrigações Patronais	24.721,39	24.389,99	25.948,51	23.919,66	23.861,05	23.641,60	34.616,83	31.386,59	15.967,69	22.313,85	22.564,79	22.652,22	295.984,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	147.475,24	148.917,84	155.177,27	142.412,20	142.153,45	143.599,77	204.849,23	196.508,27	95.599,62	131.013,43	132.647,34	133.780,30	1.774.133,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.998.663,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	85.998.663,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.774.133,96	2,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.159.919,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.901.923,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.643.927,83	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA. Emissão: 04/05/2021, às 14:16:41.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA DE VEREADORES DE GARUVA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2020 a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 9.967, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3023114

DECRETO Nº 9.967, DE 29 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR– CMDIG.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo identificado, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar– CMDIG:

Entidade/Secretaria	Membro Atual	Novo Membro
Secretaria Municipal de Assistência Social	Sandra Gerusa dos Santos da Silva Suplente	Ícaro Gentile de Freitas Cosser Suplente

Art. 2º Com a alteração promovida pelo artigo 1º, fica alterado o Decreto nº 9.927, de 08 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de abril de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.968, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3023117

DECRETO Nº 9.968, DE 29 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE INCENTIVO ECONÔMICO - CMIE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Incentivo Econômico, de acordo com a Lei Complementar nº 88, de 21 de maio de 2018, abaixo mencionados, com a seguinte composição:

ÓRGÃO	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO	Pablo Ricardo Fachini	Nelson Alexandre Bornhausen
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL	Jean Alexandre dos Santos	Carlos Francisco Bornhausen
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA	Marcos Roberto da Cruz	Kawana Bonafini Sanches
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	Fernanda Horst Colsani	Josiane Tonoli Ferrari
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	Jorge Luiz Prucinio Pereira	Josieli Cristina Casanova
ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE GASPAR – ACIG	Nelson Mário K-stner	Gisele Margarida Maba de Oliveira
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GASPAR – CDL	Jefferson Schramm	Luiz Hamilton Krauss
ASSOCIAÇÕES DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE GASPAR – AMPE	Filipe Jose Costa	Diogo Schmitt Tomaz
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE BLUMENAU - SESCONBLUMENAU	Felipe Carlos dos Santos	Mario Celso Demmer
INSTITUIÇÃO DE ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GASPAR	Ana Paula Kuczmynda da Silveira	Diego Goltara Gomes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 29 de abril de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.969, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3023096

DECRETO Nº 9.969, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.086, de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obas e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 213 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0183.02316	R$ 6.000.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo da dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obas e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 343 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0183.02317	R$ 6.000.000,00

Art. 3º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Atividade: 2104 Manutenção das Atividades Agrícolas e Pesqueira	
Dotação: 344 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0300.20001	R$ 100.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obas e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 215 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0300.20001	R$ 36.375,91

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Projeto: 2088 Manutenção das Ações da Secretaria	
Dotação: 325 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0300.20001	R$ 57.264,64

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de abril de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.970, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3023121

DECRETO Nº 9.970, DE 30 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA VALDEMAR CUNICO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de maio de 2021, VALDEMAR CUNICO, inscrito no CPF sob o nº 868.498.679-20, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref. 33, com 40 horas semanais, nomeado pelo Decreto nº 7.608, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Gaspar, 30 de abril de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.972, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023113

DECRETO Nº 9.972, DE 03 DE MAIO DE 2021.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ANGELA MERINI GRAHL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora ANGELA MERINI GRAHL, inscrita no CPF nº 016.853.309-08, do cargo efetivo de Professora DOC IV- 4, lotada com 20 horas semanais na E. E. B. Olímpio Moretto, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 333, de 30 de janeiro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de maio de 2021.

Gaspar, 03 de maio de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.974, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023102

DECRETO Nº 9.974, DE 03 DE MAIO DE 2021.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE JOSIANE BERNZ SIQUEIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada, a partir de 03 de maio de 2021, a carga horária da servidora JOSIANE BERNZ SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 007.056.449-36, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora com 40 horas semanais, lotada com 30 horas na E. E. B. Zenaide Schmitt Costa e 10 horas na E. E. B. Ferandino Dagnoni, reduzindo de 40 para 30 horas semanais, ficando com 30 horas na E. E. B. Zenaide Schmitt Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Gaspar, 03 de maio de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.975, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023109

DECRETO Nº 9.975, DE 03 DE MAIO DE 2021.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE ROSEMERI CORSANI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada, a partir de 03 de maio de 2021, a carga horária da servidora ROSEMERI CORSANI, inscrita no CPF sob o nº 940.333.319-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada com 30 horas na E. E. B. Vitório Anacleto Cardoso, reduzindo de 30 para 20 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Gaspar, 03 de maio de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.976, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023099

DECRETO Nº 9.976, DE 03 DE MAIO DE 2021.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR MARCOS PAULO RODRIGUES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 03 de maio de 2021, o servidor MARCOS PAULO RODRIGUES, inscrito no CPF nº 082.216.239-38, do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializado III, lotado com 40 horas semanais na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 6.469, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de maio de 2021.

Gaspar, 03 de maio de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

NOTIFICAÇÃO IPTU - CARLOS DESCHAMPS

Publicação Nº 3023175

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	**NOTIFICAÇÃO N°** **114/2021** Data Exp: 11/03/2021

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: CARLOS DESCHAMPS			
Endereço: Rod. Jorge Lacerda, 1525		CEP: 88320-000	
Bairro: Centro		**Município**: Ilhota	**UF**: SC
Inscrição Municipal: 45647	**CPF**: 418.542.179-68	**Atividade:**	

Descrição do Tributo

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico

Lançamento de oficio (artigo 36, I, 'a' - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2017 sobre área terreno tributável (urbano) com 120.000,00m^2, testada de 102,49m; Construções: casa alvenaria com 120,36m^2, com 80,26m^2, com 119,04m^2, com 286,67m^2, com 249,99m^2 com 112,80m^2, com 31,78m^2, e com 23,15m^2. – constante da Matricula 2.873. Imóveis com endereço rua Leonardo Pedro Schmitt

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações.
BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento.
Pagamento a vista com desconto de 15%:.
Pagamento parcelado: 5 parcelas - sem desconto

Local para reclamação: Secretaria da Fazenda.

Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.
.

Montante:	**R$**
IPTU Territorial	1.011,43
Valor da testada	322,59
Construção	1.474,37
Atualização monetária (art. 115 CTM)	477,29

Total a pagar	**3.285,68**

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		**AUTORIDADE FISCAL**
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	**CPF**:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	**Assinatura**:	

Em querendo, a guia poderá ser solicitada por e-mail: gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	**NOTIFICAÇÃO N°** **115/2021** Data Exp: 11/03/2021

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: CARLOS DESCHAMPS			
Endereço: Rod. Jorge Lacerda, 1525		CEP: 88.320-000	
Bairro: Centro		**Município**: Gaspar	**UF**: SC
Inscrição Municipal: 45647	**CPF**: 418.542.179-68	**Atividade:**	

Descrição do Tributo

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico

Lançamento de oficio (artigo 36, I, 'a' - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2018 sobre área terreno tributável (urbano) com 120.000,00m^2, testada de 102,49m; Construções: casa alvenaria com 120,36m^2, com 80,26m^2, com 119,04m^2, com 286,67m^2, com 249,99m^2 com 112,80m^2, com 31,78m^2, e com 23,15m^2. – constante da Matricula 2.873. Imóveis com endereço rua Leonardo Pedro Schmitt

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações.
BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento.
Pagamento a vista com desconto de 15%:.
Pagamento parcelado: 5 parcelas - sem desconto

Local para reclamação: Secretaria da Fazenda.

Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.
.

Montante:	**R$**
IPTU Territorial	1.039,79
Valor da testada	331,64
Construção	1.515,73
Atualização monetária (art. 115 CTM)	398,52

Total a pagar	**3.285,68**

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		**AUTORIDADE FISCAL**
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	**CPF**:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	**Assinatura**:	

Em querendo, a guia poderá ser solicitada por e-mail: gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	**NOTIFICAÇÃO N°** **116/2021** Data Exp: 11/03/2021

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: CARLOS DESCHAMPS			
Endereço: Rod. Jorge Lacerda, 1525		CEP: 88.320-000	
Bairro: Centro		**Município**: Ilhota	**UF**: SC
Inscrição Municipal: 45647	**CPF**: 418.542.179-68	**Atividade:**	

Descrição do Tributo

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico

Lançamento de oficio (artigo 36, I, 'a' - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2019 sobre área terreno tributável (urbano) com 120.000,00m^2, testada de 102,49m; Construções: casa alvenaria com 120,36m^2, com 80,26m^2, com 119,04m^2, com 286,67m^2, com 249,99m^2 com 112,80m^2, com 31,78m^2, e com 23,15m^2. – constante da Matricula 2.873. Imóveis com endereço rua Leonardo Pedro Schmitt

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações.
BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento.
Pagamento a vista com desconto de 15%:.
Pagamento parcelado: 5 parcelas - sem desconto

Local para reclamação: Secretaria da Fazenda.

Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.
.

Montante:	**R$**
IPTU Territorial	1.081,92
Valor da testada	345,07
Construção	1.577,15
Atualização monetária (art. 115 CTM)	477,29
	281,54
Total a pagar	**3.285,68**

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		**AUTORIDADE FISCAL**
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	**CPF**:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	**Assinatura**:	

Em querendo, a guia poderá ser solicitada por e-mail: gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	**NOTIFICAÇÃO N°** **117/2021** Data Exp: 11/03/2021

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: CARLOS DESCHAMPS			
Endereço: Rod. Jorge Lacerda, 1525		CEP: 88.320-000	
Bairro: Centro		**Município**: Ilhota	**UF**: SC
Inscrição Municipal: 45647	**CPF**: 418.542.179-68	**Atividade:**	

Descrição do Tributo

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico

Lançamento de oficio (artigo 36, I, 'a' - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2020 sobre área terreno tributável (urbano) com 120.000,00m^2, testada de 102,49m; Construções: casa alvenaria com 120,36m^2, com 80,26m^2, com 119,04m^2, com 286,67m^2, com 249,99m^2 com 112,80m^2, com 31,78m^2, e com 23,15m^2. – constante da Matricula 2.873. Imóveis com endereço rua Leonardo Pedro Schmitt

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações.
BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento.
Pagamento a vista com desconto de 15%:.
Pagamento parcelado: 5 parcelas - sem desconto

Local para reclamação: Secretaria da Fazenda.

Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.
.

Montante:	**R$**
IPTU Territorial	1.125,00
Valor da testada	358,82
Construção	1.639,91
Atualização monetária (art. 115 CTM)	161,95

Total a pagar	**3.285,68**

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		**AUTORIDADE FISCAL**
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	**CPF**:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	**Assinatura**:	

Em querendo, a guia poderá ser solicitada por e-mail: gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	**NOTIFICAÇÃO N° 118/2021** Data Exp: 11/03/2021

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: CARLOS DESCHAMPS			
Endereço: Rod. Jorge Lacerda, 1525		CEP: 88.320-000	
Bairro: Centro		**Município**: Ilhota	**UF**: SC
Inscrição Municipal: 45647	**CPF**: 418.542.179-68	**Atividade:**	

Descrição do Tributo

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico

Lançamento de oficio (artigo 36, I, 'a' - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2021 sobre área terreno tributável (urbano) com 120.000,00m^2, testada de 102,49m; Construções: casa alvenaria com 120,36m^2, com 80,26m^2, com 119,04m^2, com 286,67m^2, com 249,99m^2 com 112,80m^2, com 31,78m^2, e com 23,15m^2. – constante da Matricula 2.873. Imóveis com endereço rua Leonardo Pedro Schmitt

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações.
BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento.
Pagamento a vista com desconto de 10%:.
Pagamento parcelado: 5 parcelas - sem desconto

Local para reclamação: Secretaria da Fazenda.

Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial.
.

Montante:	**R$**
IPTU Territorial	1.183,33
Valor da testada	377,42
Construção	1.724,93
Atualização monetária (art. 115 CTM)	

Total a pagar	**3.285,68**

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		**AUTORIDADE FISCAL**
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	**CPF**:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	**Assinatura**:	

Em querendo, a guia poderá ser solicitada por e-mail: gelasio@gaspar.sc.gov.br

NOTIFICAÇÃO IPTU SUBSTITUTIVO - ESPOLIO DE ORLANDO DELABENETA

Publicação Nº 3023169

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	**NOTIFICAÇÃO N°** 109/2021 Data Exp.: 10/03/2021

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: ESPOLIO DE ORLANDO DELABENETA		
Endereço: Rua Artur Dorow , 300		
Bairro: Gaspar Alto	**Município**: Gaspar	**UF**: SC
Inscrição Municipal: 41.380	**CPF**: 153.911.839-87	**Atividade:**

Descrição do Tributo

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico

Lançamento substitutivo (artigo 36, III, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2017 (not. 436/2017), sobre área terreno área tributável de 15.518,00m^2, testada de 75,00m. sem construção. Protocolo 302/2017 e protocolo 2021/677. De acordo com revisão cadastro imobiliário. *Imóvel rua Hezio Silveira de Souza.Matricula 14.540*

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações.
BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento.
Pagamento a vista com desconto de 15%
Pagamento parcelado: 5 parcelas – sem desconto

Local para reclamação: Secretaria da Fazenda.

Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial

Montante:	**R$**
IPTU Territorial	589,13
Valor testada	472,13
Atualização Monetária (art.115 CTM)	180,38
Total	**1.241,64**

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		**AUTORIDADE FISCAL**
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	**CPF**:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	**Assinatura**:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	**NOTIFICAÇÃO N°** 110/2021 Data Exp.: 10/03/2021

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: ESPOLIO DE ORLANDO DELABENETA			
Endereço: Rua Artur Dorow , 300			
Bairro: Gaspar Alto		**Município**: Gaspar	**UF**: SC
Inscrição Municipal: 41.380	**CPF**: 153.911.839-87	**Atividade:**	

Descrição do Tributo

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico

Lançamento substitutivo (artigo 36, III, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2018, sobre área terreno área tributável de 15.518,00m^2, testada de 75,00m. sem construção. Protocolo 302/2017 e protocolo 2021/677. De acordo com revisão cadastro imobiliário. *Imóvel rua Hezio Silveira de Souza. Matricula 14.540*

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações.
BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento.
Pagamento a vista com desconto de 15%
Pagamento parcelado: 5 parcelas – sem desconto

Local para reclamação: Secretaria da Fazenda.

Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial

Montante:	**R$**
IPTU Territorial	605,65
Valor testada	485,37
Atualização Monetária (art.115 CTM)	150,62
Total	**1.241,64**

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		**AUTORIDADE FISCAL**
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	**CPF**:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	**Assinatura**:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	**NOTIFICAÇÃO N°** 111/2021 Data Exp.: 10/03/2021

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: ESPOLIO DE ORLANDO DELABENETA			
Endereço: Rua Artur Dorow , 300			
Bairro: Gaspar Alto		**Município**: Gaspar	**UF**: SC
Inscrição Municipal: 41.380	**CPF**: 153.911.839-87	**Atividade:**	

Descrição do Tributo

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico

Lançamento substitutivo (artigo 36, III, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2019, sobre área terreno área tributável de 15.518,00m^2, testada de 75,00m. sem construção. Protocolo 302/2017 e protocolo 2021/677. De acordo com revisão cadastro imobiliário. *Imóvel rua Hezio Silveira de Souza. Matricula 14.540*

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações.
BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento.
Pagamento a vista com desconto de 15%
Pagamento parcelado: 5 parcelas – sem desconto

Local para reclamação: Secretaria da Fazenda.

Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial

Montante:	**R$**
IPTU Territorial	630,19
Valor testada	505,04
Atualização Monetária (art.115 CTM)	106,41
Total	**1.241,64**

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		**AUTORIDADE FISCAL**
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	**CPF**:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	**Assinatura**:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	**NOTIFICAÇÃO N°** 112/2021 Data Exp.: 10/03/2021

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: ESPOLIO DE ORLANDO DELABENETA			
Endereço: Rua Artur Dorow , 300			
Bairro: Gaspar Alto		**Município**: Gaspar	**UF**: SC
Inscrição Municipal: 41.380	**CPF**: 153.911.839-87	**Atividade:**	

Descrição do Tributo

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico

Lançamento substitutivo (artigo 36, III, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2020, sobre área terreno área tributável de 15.518,00m^2, testada de 75,00m. sem construção. Protocolo 302/2017 e protocolo 2021/677. De acordo com revisão cadastro imobiliário. *Imóvel rua Hezio Silveira de Souza. Matricula 14.540*

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações.
BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento.
Pagamento a vista com desconto de 15%
Pagamento parcelado: 5 parcelas – sem desconto

Local para reclamação: Secretaria da Fazenda.

Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial

Montante:	**R$**
IPTU Territorial	655,29
Valor testada	525,15
Atualização Monetária (art.115 CTM)	61,20
Total	**1.241,64**

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		**AUTORIDADE FISCAL**
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	**CPF**:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	**Assinatura**:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	**NOTIFICAÇÃO N°** 113/2021 Data Exp.: 10/03/2021

LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: ESPOLIO DE ORLANDO DELABENETA			
Endereço: Rua Artur Dorow , 300			
Bairro: Gaspar Alto		**Município**: Gaspar	**UF**: SC
Inscrição Municipal: 41.380	**CPF**: 153.911.839-87	**Atividade:**	

Descrição do Tributo

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico

Lançamento substitutivo (artigo 36, III, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2021, sobre área terreno área tributável de 15.518,00m^2, testada de 75,00m. sem construção. Protocolo 302/2017 e protocolo 2021/677. De acordo com revisão cadastro imobiliário. *Imóvel rua Hezio Silveira de Souza. Matricula 14.540*

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações.
BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento.
Pagamento a vista com desconto de 10%
Pagamento parcelado: 5 parcelas – sem desconto

Local para reclamação: Secretaria da Fazenda.

Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial

Montante:	**R$**
IPTU Territorial	689,26
Valor testada	552,38

Total	**1.241,64**

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		**AUTORIDADE FISCAL**
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	**CPF**:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	**Assinatura**:	

PORTARIA Nº 6.735, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3022970

PORTARIA Nº 6.735, de 28 de ABRIL de 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR FERNANDO MONDINI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso VII, e artigo 109, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor FERNANDO MONDINI, inscrito no CPF sob o nº 799.110.649-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Gaspar, 28 de abril de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.740, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022956

PORTARIA Nº 6.740, DE 03 DE MAIO DE 2021.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA JOSIANE BERNZ SIQUEIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º A servidora JOSIANE BERNZ SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 007.056.449-36, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora DOC- IV - 8, lotada na E. E. B. Zenaide Schmitt Costa, com 30 horas semanais, fica à disposição da Equipe Multidisciplinar, para atuar no ensino online, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de maio de 2021.

Gaspar, 03 de maio de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 24/2021

Publicação Nº 3023073

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 24/2021

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ELOIZA CAMPREGHER PROBST, ocupante do cargo efetivo Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social,referente ao período aquisitivo de 12/10/2008 a 11/10/2013 devendo folgar a partir de 10/05/2021 a 07/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de abril de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 05 DE MAIO DE 2021- CMDCA

Publicação Nº 3023160

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES
TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 1.432/93.

CONSIDERANDO o Decreto nº 212/98 que aprova o Regimento Interno da Criança e do Adolescente do Município de Gaspar,
CONSIDERANDO a aprovação em plenária realizada em 09/02/2021, Ata nº 002/2021;
CONSIDERANDO a criação das Comissões Especiais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Resolução nº 002, de 26 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os Conselheiros abaixo para comporem as Comissões Especiais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições:
a) Terezinha Alves – representante governamental;
b) Luciane Silvia Martins Bailer– representante governamental;
c) Roseli Maria Kohler– representante não-governamental;
d) Ana Paula dos Santos – representante não-governamental;

II – Comissão de Inscrições, Monitoramento e Acompanhamento:
a) Daniela Zomer Becker – representante governamental;
b) Carla Hang Isensee – representante governamental;
c) Kátia Uller – representante não-governamental;
d) Alexandra Zancanella Pereira – representante não-governamental

III – Comissão de Finanças e Orçamentos:
a) Jéssica Daiane de Almeida Martins – representante governamental;
b) Carlos Eduardo Souza de Oliveira – representante governamental;
c) Maria Aparecida Ciufa – representante não governamental;
d) Eliane Schmidt Salgado – representante não governamental;

IV – Comissão de Comunicação, Articulação e Campanhas:
a) Lurdes Caresia da Silva – representante governamental;
b) Cristiano Moraes Medeiros – representante governamental;
c) Ana Paula dos Santos – representante não-governamental;
d) Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick – representante não-governamental;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de maio de 2021.
Carlos Eduardo Souza de Oliveira
Presidente do CMDCA de Gaspar

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-005/2021

Publicação Nº 3023190

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-005/2021 — LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021.
CONSIDERANDO QUE OS ARTIGOS 191, "CAPUT", E 193, INCISO II, DA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021 AUTORIZAM EXPRESSAMENTE A CONTINUIDADE TEMPORÁRIA DA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES COM BASE NOS PRECEITOS DA LEI NACIONAL Nº 8.666/1993;
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso X da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: Locação de imóvel para a instalação da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 15 (quinze) dias úteis, a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios, o prazo para os interessados em apresentar cotação, agendar horário com o Setor de Compras e entregar o orçamento. Os interessados poderão solicitar a carta pesquisa através do endereço de e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2021.
Francisco Solano Anhaia
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 30 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023015

PORTARIA Nº 30 DE 05 DE MAIO DE 2021.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR ADILSON PEREIRA

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 01 de maio de 2021, o servidor ADILSON PEREIRA, portador do CPF nº 453.988.799-87e da CI nº. 1.043.605-7 do cargo em comissão de Chefe de Almoxarifado do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais, o qual foi nomeado pela Portaria nº 105 de 03 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de maio de 2021.

Gaspar (SC), 05 de maio de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 31 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023018

PORTARIA Nº 31 DE 05 DE MAIO DE 2021.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE MANUTEÇÃO PREDIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE A SERVIDORA HELOISA HELENA PHILIPPS CEZAR

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 04 de maio de 2021, a servidora HELOISA HELENA PHILIPPS CEZAR, portadora do CPF nº 030.311.899-73 e da CI nº. 4031778 do cargo em comissão de Encarregada de Manutenção Predial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais, o qual foi nomeada pela Portaria nº 22 de 15 de março de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 04 de maio de 2021.

Gaspar (SC), 05 de maio de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 32 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023028

PORTARIA Nº 32 DE 05 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA HELOISA HELENA PHILIPPS CEZAR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 05 de maio de 2021, a servidora HELOISA HELENA PHILIPPS CEZAR, portadora do CPF nº CPF nº 030.311.899-73 e da CI nº. 4031778 no cargo em comissão de Chefe de Almoxarifado, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos para 05 de maio de 2021.

Gaspar (SC) em, 05 de maio de 2021.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILU-MINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL

Publicação Nº 3023252

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 043/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/05/2021 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 18/05/2021 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 05 de maio de 2021.

ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 039/2021 - AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS

Publicação Nº 3023120

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 039/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/05/2021 até ás
14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 19/05/2021 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 05 de maio de 2021.

ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 70-2020 ILSON OLIVEIRA (CEI TIO PATINHAS) - VALOR

Publicação Nº 3023189

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 70/2020, DATADO DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA ILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA AMPLIAÇÃO DO C.E.I. TIO PATINHAS COM A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E DE UM MURO DE ARRIMO, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 056.885.919-78, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, estabelecida na Rua Clemente Otherbach, 82, Centro, Rio Fortuna – SC, CEP: 88.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.863.878/0001-53, representada, neste ato, por seu titular, Sr. ILSON DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.535.943 e inscrito no CPF sob o n. 895.466.449-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 70/2020, considerando a necessidade de alteração quantitativa e qualitativa da obra, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a "Cláusula Décima – Do Valor Global", conforme descrito a seguir:
o valor do referido contrato será aditado em R$ 34.927,31 (trinta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), passando o valor global da obra de R$ 139.786,22 (cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), para R$ 174.713,53 (cento e setenta e quatro mil setecentos e treze reais e cinquenta e três centavos). Tais incrementos se fazem necessários e referem-se ao aumento quantitativo e qualitativo de itens do Projeto de Engenharia, visando à melhor qualidade da obra, conforme parecer da engenharia e jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 05 de maio de 2021. MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal		ILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI ILSON DE OLIVEIRA Titular da Contratada
TESTEMUNHAS		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N 13-2021 AUTO POSTO DACOREGIO LTDA (GASOLINA

Publicação Nº 3021905

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 13/2021, DATADO DE 26 DE JANEIRO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA AUTO POSTO DACOREGIO LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, pARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e AUTO POSTO DACOREGIO LTDA, empresa estabelecida Rua Álvaro de Oliveira Souza, 555, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.174.519/0001-72, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador, Senhor SIDNEI MIRANDA DACOREGIO, brasileiro, inscrito no CNPF n. 014.902.589-06, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos postos revendedores, conforme faz prova através das notas fiscais nº 000262958 e nº 000265714, da empresa Raizen Mime Combustíveis S.A, portadora do CNPJ/MF n. 01.799.935/0005-76, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, aumentando em 1,09% o preço da Gasolina Comum, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Reajustar o valor do litro da Gasolina Comum, constante no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor) anexo ao contrato, passando de R$ 4,88, para R$ 4,93.

CLAUSULA SEGUNDA
O reequilíbrio econômico financeiro fica condicionado a apresentação de nota fiscal referente a próxima compra efetuada pela CONTRATADA, para posterior análise pela CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 04 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal		AUTO POSTO DACOREGIO LTDA SIDNEI MIRANDA DACOREGIO Sócio Administrador da Contratada
TESTEMUNHAS		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

EXTRATO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N 01-2021 (RESUMO JORNAL) RÁDIOS

Publicação Nº 3022723

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
EXTRATO DO Processo DE LICITAÇÃO N. 29/2021
Edital de CHAMADA PÚBLICA n. 01/2021 (OUTRAS mODALIDADES N. 01/2021) DE 12 de março de 2021
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS AM E FM COMERCIAL, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL, DE INTERESSE PÚBLICO, EXARADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2021. Credenciado: SOCIEDADE RÁDIO FUMACENSE LTDA ME
Valor Global da Chamada Pública: R$37.500,00
Grão-Pará/ SC, 05 de maio de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA 256 2021

Publicação Nº 3023106

PORTARIA Nº. 0256 / 2021 DE 04 de MAIO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.164, de 02/07/2020,
RESOLVE: Cessar os efeitos da portaria 184/2020, de 02/06/2020, que concede Auxilio Alimentação, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao médico ROGER COSTA DA SILVA, os termos da Lei Municipal 2.164/2020, de 02/04/2020.

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 - PREGÃO 13/2021

Publicação Nº 3022347

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público a Revogação do presente Processo Licitatório, conforme decisão administrativa realizada pelo mesmo, visando atender interesse público de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Gravatal, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br Amparo Legal Art. 49, Lei 8.666/93 e suas alterações Gravatal, 05 de maio de 2021. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal.

Guabiruba

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2021

Publicação Nº 3021261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 83.102.368/0001-98
Rua Brusque, 344 – Centro – CEP 88360-000 – GUABIRUBA – Santa Catarina
Fone/Fax: (047) 3354-0141 – 3308-3100. E-mail: rh@guabiruba.sc.gov.br —
Home Page: www.guabiruba.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item 1.2.1 do Edital nº 001/2019, vem através deste CONVOCAR o (a) classificado (a) no Concurso Público nº 001/2019, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos e manifestar interesse em assumir o cargo para o qual prestou concurso até o dia 19/05/2021.

Segue abaixo quadro com o (a) convocado (a), bem como o referido cargo e classificação no certame:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º	PROFESSOR I – 40 HORAS – CRECHE (0 A 3 ANOS)	CRISTIANE ALICE KONZEN

Helena Roberta Weber
Diretora de Administração
Secretaria de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Guabiruba
(47) 3308-3100

Guabiruba (SC), 04 de maio de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Publicação Nº 3022464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCD7256708633C87A68F02BA9CD5BF802A017688

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA – GUABIRUBA
REGISTRO TCE: DCD7256708633C87A68F02BA9CD5BF802A017688

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO.
Recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 18/05/2021. Abertura da sessão: dia 18/05/2021 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

Guaraciaba

Prefeitura

DECRETO 76/2021

Publicação Nº 3022082

DECRETO Nº 76/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARCELA 01/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDECIR DORINGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado após prazo análise da Comissão de avaliação do Programa de Bolsa de Estudos e tendo como base excepcionalmente neste semestre a Lei Municipal nº 3305 de 22 de fevereiro de 2021, o Resultado Final do Programa Municipal de concessão de Bolsa de Estudo, parcela 01/2021, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	CPF	VALOR GERADO
1470	108.XXX.XXX-44	500,00
1471	075.XXX.XXX-19	500,00
1472	094.XXX.XXX-75	500,00
1473	107.XXX.XXX-54	500,00
1475	048.XXX.XXX-99	500,00
1477	114.XXX.XXX-71	500,00
1478	104.XXX.XXX-69	500,00
1479	043.XXX.XXX-08	500,00
1480	104.XXX.XXX-02	500,00
1482	090.XXX.XXX-78	500,00
1484	100.XXX.XXX-60	500,00
1485	119.XXX.XXX-38	500,00
1486	093.XXX.XXX-11	500,00
1487	106.XXX.XXX-33	500,00
1488	071.XXX.XXX-22	500,00
1489	121.XXX.XXX-80	500,00
1490	102.XXX.XXX-17	500,00
1491	067.XXX.XXX-88	500,00
1492	113.XXX.XXX-74	500,00
1493	090.XXX.XXX-12	500,00
1494	128.XXX.XXX-08	500,00
1495	106.XXX.XXX-19	500,00
1496	104.XXX.XXX-71	500,00
1497	082.XXX.XXX-63	500,00
1498	115.XXX.XXX-84	500,00
1499	102.XXX.XXX-63	500,00
1500	102.XXX.XXX-50	500,00
1501	099.XXX.XXX-10	500,00
1502	102.XXX.XXX-07	500,00
1505	102.XXX.XXX-04	500,00
1506	110.XXX.XXX-61	500,00
1507	109.XXX.XXX-02	500,00
1508	107.XXX.XXX-70	500,00
1509	102.XXX.XXX-81	500,00
1512	085.XXX.XXX-17	500,00
1513	102.XXX.XXX-05	500,00
1514	085.XXX.XXX-70	500,00
1515	108.XXX.XXX-21	500,00
1516	112.XXX.XXX-45	500,00
1517	082.XXX.XXX-04	500,00
1518	115.XXX.XXX-08	500,00
1519	088.XXX.XXX-35	500,00
1520	089.XXX.XXX-43	500,00

1521	127.XXX.XXX-12	500,00
1522	073.XXX.XXX-08	500,00
1523	112.XXX.XXX-65	500,00
1524	108.XXX.XXX-27	500,00
1525	083.XXX.XXX-60	500,00
1526	085.XXX.XXX-42	500,00
1527	117.XXX.XXX-20	500,00
1528	102.XXX.XXX-09	500,00
1529	106.XXX.XXX-25	500,00
1530	102.XXX.XXX-60	500,00
1531	067.XXX.XXX-62	500,00
1533	104.XXX.XXX-88	500,00
1534	019.XXX.XXX-95	500,00
1536	122.XXX.XXX-84	500,00
1537	116.XXX.XXX-61	500,00
1538	112.XXX.XXX-80	500,00
1539	090.XXX.XXX-54	500,00
1540	114.XXX.XXX-70	500,00
1541	123.XXX.XXX-09	500,00
1542	102.XXX.XXX-51	500,00
1543	112.XXX.XXX-35	500,00
1544	111.XXX.XXX-33	500,00
1545	110.XXX.XXX-18	500,00
1547	039.XXX.XXX-07	500,00
1548	111.XXX.XXX-24	500,00
1549	093.XXX.XXX-95	500,00
1550	102.XXX.XXX-48	500,00
1551	123.XXX.XXX-51	500,00
1552	123.XXX.XXX-89	500,00
1553	096.XXX.XXX-57	500,00
1554	093.XXX.XXX-94	500,00
1555	084.XXX.XXX-30	500,00

Art. 2º. As demais inscrições continuam indeferidas, conforme Decreto nº 66/2021 de 23 de abril de 2021.
Art. 3º. Os pagamentos deverão ser efetuados durante o mês de maio/junho, conforme legislação vigente, seguindo ordem cronológica e na conta indicada pelo estudante.
Art. 4º. Conforme Lei Municipal nº 3305 de 22 de fevereiro de 2021, a contrapartida dos estudantes beneficiados com a bolsa de estudos, disposta no artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.974, de 24 de fevereiro de 2017 e no artigo 3º da Lei Municipal nº 3305/2021, fica momentaneamente suspensa, devendo o Município de Guaraciaba-SC, convocar os beneficiados em data posterior, assim que cessarem as medidas de contenção e propagação do coronavírus.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guaraciaba/SC, aos 05 de maio de 2021.

VANDECIR DORINGON
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DECRETO 77/2021

Publicação Nº 3022041

DECRETO N° 77, DE 05 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere os incisos V, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 7 de novembro de 2001,
CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle" (SIAFIC);
CONSIDERANDO, que o sistema de informática utilizado para realização dos registros contábeis do poder executivo é regido pelos Contratos e aditivos, sob nºs 01/2018 (Município); 01/2018 (FMS) e 01/2021 (FMAS) e no poder legislativo, sob Contrato nº 04/2018, atendendo a toda Administração Pública municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo;
CONSIDERANDO, que o atual sistema não atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como: Possuir a base de dados "compartilhada

entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada"; Permitir o acesso de usuários apenas com o "código CPF e senha; ou certificado digital com código CPF";
CONSIDERANDO, que cumprimos e seguimos vários requisitos mínimos do Decreto de forma manual, tal como: Livro Diário, Razão e Balancete Contábil individual e consolidados, Anexos Mensais e Extras (disponíveis no portal de transparência na aba Publicações); que agora devem seguir o padrão mínimo do Decreto Federal n°10.540.
CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece "o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições";
CONSIDERANDO, que os Contratos nºs 01/2018 (Município); 01/2018 (FMS) e 01/2021 (FMAS) e no poder legislativo sob Contrato nº 04/2018 não podem mais ser prorrogados para os próximos exercícios, na forma da Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática com um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; que atenda todas as necessidades da Administração Pública municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo e a legislação atual, para atendimento de todos os requisitos mínimos descritos no Decreto nº 10.540/2020.
Art. 2º A empresa vencedora do certame licitatório deverá atender as exigências do Decreto nº 10.540/2020 até a data de 01 de janeiro de 2023.
Art. 3º Deve-se dar ciência desse plano de ação ao Controle Interno.
Art.4º Revoga as disposições em contrário.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 05 DE MAIO DE 2021

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ESTAGIÁRIOS 04/2021

Publicação Nº 3022237

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC torna público para conhecimento dos interessados, a ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regulamente matriculados em Instituições de Ensino de Educação de Nível Médio e Superior, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.
O Chamamento Público para o Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital no site da Prefeitura de GUARACIABA/SC, bem como no site do CIEE/SC	05/05/2021
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	06/05/2021 a 04/06/2021
Entrevista com o setor competente	A partir do dia 07/06/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Chamamento Público para o Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
1.2 O Chamamento Público para o Processo Seletivo, destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de GUARACIABA/SC.
1.3 As informações prestadas pelo (s) candidato (s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo à Prefeitura de GUARACIABA/SC, bem como ao CIEE/SC o direito de excluir do processo seletivo aquele (s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.
1.4 O estágio, tanto do Ensino Médio ou Superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de GUARACIABA/SC.
1.5 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.
1.6 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.
1.7 O estudante que já tenha estagiado na Prefeitura Municipal de GUARACIABA/SC, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.
1.8 A participação dos candidatos neste Chamamento Público para o Processo Seletivo não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Munícipio de GUARACIABA/SC, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 O Chamamento Público para o Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

NÍVEL	ÁREA/CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO	VAGAS	CR**	PcD***
Superior	Engenharia Civil (a partir do 6° período)	30 horas semanais	R$ 811,88	x	x	10%
Superior	Arquitetura (a partir do 6° período)	30 horas semanais	R$ 811,88	x	x	10%
Superior	Contabilidade (a partir do 4° período)	30 horas semanais	R$ 811,88	x	x	10%
Superior	Administração (a partir do 4° período)	30 horas semanais	R$ 811,88	x	x	10%
Superior	Direito (a partir do 5° período)	30 horas semanais	R$ 811,88	x	x	10%
Superior	Farmácia	20 horas semanais	R$ 590,96	x	x	10%
Superior	Enfermagem	30 horas semanais	R$ 811,88	x	x	10%

**CR: Cadastro de Reserva.
***PcD: Pessoa com Deficiência
2.2 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o §5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08, serão assegurados o percentual de 10% (dez) por cento das vagas de estágio ofertadas e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.
2.3 O candidato deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
2.4 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Chamamento Público para o Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.5 As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos.
2.6 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.3, será o candidato eliminado, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DO ESTÁGIO
3.1 A jornada de estágio para ensino médio será de: 4 horas diárias ou 20 semanais; técnico e superior será de: 6 horas diárias ou 30 semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.
3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS
4.1 O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1.
4.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.
4.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9°, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá realizar o cadastro no site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br) bem como anexar as documentações constante no item 5.2 e seus subitens no portal do estudante do site do CIEE/SC:

Endereço: ciee.sc/processoseletivo

Data: As inscrições dar-se-ão de segunda à sexta-feira a partir de 06/05/2021 pelo site www.ciee.sc/processoseletivo de acordo com as datas estabelecidas no preâmbulo deste Edital. 5.2 Documentos para Inscrição:
5.0.1 Inscrição no portal CIEE/SC conforme Anexo I.
5.0.2 Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral (RG);
5.0.3 Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.0.4 Declaração Original de Frequência e Matrícula escolar, o qual deve constar o período em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 90 (noventa) dias;
5.0.5 Cópia simples do Comprovante de Residência;
5.0.6 Para os candidatos portadores de deficiência, declaração conforme Anexo II;
5.1 As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1 O Chamamento Público para o Processo Seletivo será de caráter classificatório e eliminatório, sendo estabelecido como critério de classificação:
6.1.1 Residir no município de Guaraciaba/SC;
6.1.2 A apresentação de todos os documentos solicitados por este Edital;
6.1.3 Comparecimento em entrevista com o setor competente, conforme solicitado.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO
7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
7.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
7.1.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

7.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;
7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;
8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal de GUARACIABA/SC.

9. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO
9.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.
9.2 Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de GUARACIABA/SC, o estudante deverá:
a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
b) ter sido classificado por meio do chamamento público para o processo seletivo;
c) estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 90 (noventa) dias;
d) firmar termo de compromisso de estágio (TCE) com a Prefeitura Municipal de GUARACIABA/SC, CIEE/SC e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;
e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
f) fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;
g) fornecer cópia do comprovante de residência e residir no município de Guaraciaba/SC;
h) fornecer número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência
i) os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
10.1 O processo seletivo tem validade 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC.
10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GUARACIABA/SC, 05 de maio de 2021.

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC

ANEXO I

INSCRIÇÃO PELO SITE CIEE/SC

PARA A INSCRIÇÃO É NECESSÁRIO TER CADASTRO NO SISTEMA DO CIEE/SC

PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÕES VIA PORTAL DO ESTUDANTE - CIEE/SC

1. ACESSE O SITE www.ciee.sc/ProcessoSeletivo

1.1 ANTES DE PROSSEGUIR, CONSULTE O EDITAL, BAIXE OS ARQUIVOS QUE VOCÊ VAI PRECISAR PREENCHER E VERIFIQUE OS DOCUMENTOS QUE VOCÊ VAI PRECISAR PROVIDENCIAR PARA ENVIAR NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO.

2. ESTUDANTES COM CADASTRO DEVEM CLICAR EM ENTRAR.
ESTUDANTES QUE AINDA NÃO TÊM CADASTRO DEVEM CLICAR EM

CADASTRAR:

3. REALIZAR O CADASTRO DIGITANDO AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS:

4. CONCLUÍDO O CADASTRO AGORA VOCÊ PRECISA CARREGAR, NO PORTAL DO ESTUDANTE, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL: (1º) CLIQUE EM "DOCUMENTOS DIGITALIZADOS" E (2º) SELECIONE O TIPO DE DOCUMENTO QUE VOCÊ DESEJA ENVIAR (UM ARQUIVO POR VEZ), CLICANDO EM "ENVIAR DOCUMENTO". SERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO QUE NÃO ENVIAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NO EDITAL.

4.1. OS DOCUMENTOS "LAUDO COMPROBATÓRIO DE DEFICIÊNCIA" E "COMPROVANTE DE BENEFÍCIO BOLSA FAMÍLIA" DEVEM SER INCLUÍDOS NESTA ETAPA, SOB PENA DE NÃO SEREM ACEITOS POSTERIORMENTE.

5. APÓS INSERIR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS VOCÊ CONSEGUE SE INSCREVER NO EDITAL. DENTRO DO PORTAL DO ESTUDANTE CLIQUE NA ABA PROCESSOS SELETIVOS:

6. CLIQUE EM INSCRIÇÕES ABERTAS:

7. ESCOLHA O EDITAL SELEÇÃO DE APRENDIZES PARA A COOPERATIVA A1:

8. CLIQUE EM "QUERO ME INSCREVER!"

9. SUA INSCRIÇÃO É CONCLUÍDA SE APRESENTAR A MENSAGEM ABAIXO:

SUA INSCRIÇÃO SERÁ AVALIADA EM CONCORDÂNCIA COM OS DOCUMENTOS ENVIADOS. SERÁ CONSIDERADA INSCRIÇÃO DEFERIDA O CANDIDATO QUE ENVIAR DOCUMENTAÇÃO CONFORME DESCRITO NO EDITAL E REALIZAR A INSCRIÇÃO CONFORME OS PASSOS ACIMA.

ALÉM DA CONFIRMAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA, VOCÊ RECEBERÁ UM E-MAIL DO CIEE APÓS A AVALIAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO, INFORMANDO SE A MESMA FOI APROVADA OU NÃO APROVADA AVALIANDO OS CRITÉRIOS.

Em razão da pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2) e da necessidade de garantir a segurança e a preservação da saúde de todos os envolvidos, a s inscrições para a presente seleção serão realizadas apenas de forma on-line pelo link:
wwww.ciee.sc/ProcessoSeletivo

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 01/2021

Declaração de Portador de Deficiência

Eu, (nome do candidato), portador(a) do Registro Geral (RG) n._____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro para os devidos fins que sou portador(a) de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 58.2021 PMGBA

Publicação Nº 3021470

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021
PROCESSO Nº 58/2021 HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO COMPLETA DE
FONTES CAXAMBU, FORNECIMENTO DE TUBOS DE
CONCRETO, RACHÃO E SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA
EXECUTADO COM MAQUINAS E TRANSPORTE DE MATERIAL
NAS QUANTIDADES COMO SEGUE MODELO EM ANEXO,
APROVADO PELO MUNICIPIO, DO VISANDO O PROGRAMA
PROTEGER, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº3316/2021.

CONTRATADO: LOLATTO SOLUCOES CONCRETAS DE
ARTEFATOS DE CIMENTO
VALOR DA DESPESA: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2019 - PMG

Publicação Nº 3022302

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2019 - PMG
Processo de Licitação: 09/2019 - PMG

Modalidade: Concorrência.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: GM INSTALADORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.623.473/0001-50, com sede na Rua Frei Menandro Kamps, n° 298, bairro Centro, em Canoinhas - SC, CEP 89.460-096.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato.

Vigência: Início: 02/05/2021 Término: 01/05/2022

Guaramirim (SC), 05 de maio de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

68/2021

Publicação Nº 3021440

DECRETO Nº 068/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2021, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Unidade 02- Coordenação de programas:
Atividade: 1202.08.244.0006.2.055
3.3.90.00-00.00.3070 Aplicações Diretas ..... R$ 10,25

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2020, referente aos recursos do SUAS/EPI/COVID o valor de R$ 10,25.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
05 de maio de 2021.

Noé Nauro Benetti
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 05.05.2021

Publicação Nº 3022268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 01/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 62/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: AUTO POSTO GUARUJA LTDA EPP
OBJETO: O valor do combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), constante no QuintoTermo Aditivo, fica a partir de 03 de maio de 2021, com manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro, conforme demonstrativo abaixo exposto:

DESCRISÃO	Valor atual	EEF – Valor	Valor com EEF
Gasolina Comum	5,18	0,07	5,25
Óleo Diesel	3,97	0,27	4,24
Óleo Diesel S10	3,99	0,28	4,27

Guarujá do Sul, SC, 03 de maio de 2021.
Noe Nauro Benetti,
Prefeito Municipal em Exercício.

STADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 05/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 16/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 / PREF
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato, previsto na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais um ano, a partir de 06 de maio de 2021, sem reajuste (seguro do Veículo Peugeot Expert Minibus novo com deter)
VALOR TOTAL: R$ 4.556,37
Guarujá do Sul, SC, 05 de maio de 2021.
Franciane Baseggio,
Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 25/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 16/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 / PREF
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato, previsto na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais um ano, a partir de 06 de maio de 2021, com reajuste de R$ 0,02 (veiculo Vectra Elegance MDG 6374)
VALOR TOTAL: R$ 1.160,02
Guarujá do Sul, SC, 05 de maio de 2021.
Noe Nauro Benetti,
Prefeito Municipal em Exercício.

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 03/2021 À ATA RP 01/2021

Publicação Nº 3021393

ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA RP Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, município de Guatambu - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. Luiz Clóvis Dal Piva e a empresa SAFRA DIESEL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 76.578.202/0001-87, com sede na Rod. Acesso SC 480, n° 941-E, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Reni Perizzolo, inscrito no CPF sob nº 097.840.980-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Primeiro Termo Aditivo à Ata Registro de Preços 01/2021, visando o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores constantes na Cláusula Primeira - Do Objeto da Ata Registro de Preços 01/2021, conforme segue:

Item 01: O preço certo e ajustado por litro de ÓLEO DIESEL S500 fica no valor unitário de R$ 3,9810.

Item 01: O preço certo e ajustado por litro de ÓLEO DIESEL S10 fica no valor unitário de R$ 4,0192.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas da referida Ata Registro de Preços, as quais se aplicam a este termo aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu - SC, 04 de maio de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	SAFRA DIESEL LTDA
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:

ADITIVO 27/2021 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 25/2019

Publicação Nº 3021389

CONTRATO/ADITIVO Nº. 27/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, estabelecida na Rua Prudente de Morais, nº 1170, Sala 83, centro, no Município de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.146.943/0001-22, neste ato representada pelo Sr. ROBSON RICARDO RESENDE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 221.648.578-01, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 361/2019, Tomada de Preços nº 04/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2019, visando acréscimo de valor de acordo com § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:
Considerando, que o município de Guatambu encaminhou no dia 23 de outubro de 2020 para Câmara de Vereadores os seguintes Projetos de Leis:
PLC 06/2020 - Dispõe sobre a instituição do Plano Diretor Municipal.
PLC 07/2020 – Dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano e municipal de Guatambu.
PCL 08/2020 – Dispõe sobre o parcelamento e remembramento do solo para fins urbanos e estabelece normas de regularização fundiária de áreas urbanas no município de Guatambu.
PLC 09/2020 – Dispõe sobre o perímetro urbano do município de guatambu.
PCL 10/2020 – Dispõe sobre o sistema viário e a mobilidade do município de Guatambu.
PCL 11/2020 – Dispõe sobre as normas que regulam as edificações do município de Guatambu.

PCL 12/2020 – Dispõe sobre o código de postura e meio ambiente do município de Guatambu
Considerando, que os Vereadores que fizeram parte da Legislatura passada não terem apreciado os devidos projetos, justificando que seria necessário realizar alterações, bem como incluir outras ações não contempladas nos projetos supracitados;
Considerando, que a Câmara de Vereadores poderia ter realizado uma nova audiência pública para realizar as alterações e inclusões de pontos que achassem pertinentes;
Considerando, que a Câmara de Vereadores encaminhou ofício 01/2021, datado de 06 de janeiro de 2021 ao Poder Executivo Municipal, baseada no Regimento Interno da Câmara de Vereadores no seu art. 132, dispondo o que segue:
"Art. 132. No início de cada Legislatura a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior, que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas à deliberação em prazo certo".
Considerando, que o município não dispõe de equipamentos e de equipe técnica com conhecimentos para realizar as correções bem como inclusões necessárias tendo em vista que enquanto o Projeto tramitava na Câmara de Vereadores foi aprovado um novo loteamento.
Diante do exposto torna-se necessário alterar o Contrato firmado anteriormente entre o Município de Guatambu e a empresa Lider Engenharia e gestão de Cidades LTDA, para que a empresa realize as devidas adequações dos Projetos e que coloque à disposição do município um Técnico para apresentar e mediar uma nova Audiência Pública presencial em dia e horário a ser definido pela Administração Municipal de Guatambu, para aprovação da proposta do Plano Diretor.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
0.1. Através deste instrumento as partes resolvem aditar o contrato administrativo nº 25/2019, visando acréscimo de 25% do valor de acordo com § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, tendo um custo adicional no valor anteriormente pactuado de R$ 31.675,00 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais), divididos em 2 (duas) parcelas iguais, sendo 50% do valor após realização da reunião técnica de definição das alterações propostas nos Projetos de Leis, mediante apresentação de Nota Fiscal e os 50% restantes na entrega dos Projetos de Leis, devidamente recebidos e aceitos pela Administração Municipal de Guatambu.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 27 de abril de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
Prefeito Municipal	Robson Ricardo Resende
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1) Nome:	2) Nome:
CPF-	CPF-

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2021

Publicação Nº 3022941

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº: 42/2021
Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 25/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (CELESC) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETROMECÂNICO E EXECUÇÃO DE OBRA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA LIGAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NO BARRACÃO INDUSTRIAL 01 DA ÁREA INDUSTRIAL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC.
Contratada: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 08.336.783/0001-90
Valor: R$ 29.257,36 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Fundamento: Inciso XXII do Art. 24 da Lei n° 8.666/93, c/ redação na Lei 8.883/94.
Guatambu - SC, 05 de maio de 2021.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS 01/2021

Publicação Nº 3022017

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 41/2021

Tomada de Preços n. 01/2021
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA - INSTALAÇÃO ELÉTRICA E OBRA CIVIL NO BARRACÃO INDUSTRIAL 01 DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

Entrega dos Envelopes: até às 09:00 horas do dia 21/05/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 21/05/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 06 de maio de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 254 / 2021

Publicação Nº 3022170

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 254/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o recebimento da solicitação de Desistência da vaga ocupada no cargo de Professor de Artes;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a servidora pública municipal Jaqueline Werlang, ocupante do cargo de Professor de Artes, 20 horas semanais, lotada na escola municipal linha Killian, com complementação da carga horária no Pré-escolar Trilha do Saber na Fazenda Zandavalli.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 03 de maio de 2021

Registre-se e Publique-se

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 256 / 2021

Publicação Nº 3022176

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 256/2021 DO MÊS DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar nº 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público Simplificado n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Andrea Cassia Bernasconi, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob n. 3.539.408, inscrita no CPF sob n. 019.080.439-46, residente e domiciliada na Linha Nova União no município de Guatambu - SC, para ocupar o cargo de Merendeira 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários.

publicação.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Rua Manoel Rolim de Moura, 825 Centro
Guatambu
CEP 89817-000

Herval d'Oeste

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Publicação Nº 3023371

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

OBJETO
Credenciamento de Pessoas Jurídicas que prestem Serviços de Execução/Construção de Fossa Séptica Coletiva, com objetivo de contratação por parte do Município de Herval d´Oeste.

ENTREGA DOS ENVELOPES
A partir às 08h00min do dia 06/05/2021 até às 11h:45min 18/05/2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site:www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Para aqueles que tiverem interesse o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos).
Outras informações pelo fone (49) 3554-0922.

Herval d'Oeste, 04 de Maio de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

Publicação Nº 3023374

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

OBJETO
Chamada Pública nº 003/2021 que tem como objetivo a consulta de interessados na LOCAÇÃO de imóvel para o Município, que irá analisar a possível locação do imóvel, destinado a abrigar a Estratégia da Saúde da Família dos Bairros Vila Rica/São Vicente, conforme interesse da Administração Pública.

ENTREGA DOS ENVELOPES
A partir às 09h00min do dia 06/05/2021 até 06/06/2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), na Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site:www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Para aqueles que tiverem interesse o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos).
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 05 de Maio de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO OSNI JOSÉ GALDINO

Publicação Nº 3023377

DECLARAÇÃO

Considerando o período de pandemia vivido por todo o mundo, e, considerando que pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade pertencem ao grupo de risco, independentemente da existência ou não de comorbidades, o Município de Herval d`Oeste fica impossibilitado de realizar a contratação do senhor OSNI JOSÉ GALDINO, aprovado em 3º lugar, reclassificado no Processo Seletivo nº 002/2021/HO, homologado em 06 de abril de 2021, para ocupar o cargo temporário de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, conforme prevê o item 14.1 do mesmo Edital.
Fundamenta-se a decisão ao art. 6º,§ 5º do Decreto Municipal nº 4166/2020 de 18 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de maio de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 644/2020

Publicação Nº 3023135

PORTARIA Nº 644/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Senhora JUNE BAHU ROVÊA (MATRÍCULA 5564), para exercer a função de MONITOR SOCIAL – ABRIGO, Nível – 4/2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, em substituição à servidora Liliane de Oliveira, que se encontra afastada, e possíveis substituições devido à demanda da Instituição, a partir de 05 de maio de 2021, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, classificada em 1º (primeiro) lugar na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 001/2021/SMAS, homologado através do Decreto nº 4.407/2021 de 05 de maio de 2021, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de maio de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

RECONVOCAÇÃO SILVIO DE ALMEIDA RAMOS

Publicação Nº 3023379

RECONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Reconvocar SILVIO DE ALMEIDA RAMOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.009.149-49, aprovado em 4º (quarto) lugar, reclassificado no Processo Seletivo nº 002/2021/HO, homologado em 06 de abril de 2021, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, para atuar junto ao Município.

Art 2° - O reconvocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 05 de maio de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
SILVIO DE ALMEIDA RAMOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 3021975

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
STRAHL ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 20.554.701/0001-80
Rua Frei Vigário João, 22 sala 02 - Centro.
CONTRATADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021
Pelo presente instrumento o Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53 , resolve retificar O TERMO ADITIVO 022/2021 em especial as cláusulas segunda e terceira que passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA– DA SUPRESSÃO
A Supressão de serviços constante no anexo único corresponde a uma supressão do quantitativo do objeto na ordem de 1,887% do valor total do Contrato, que R$ 134.649,76 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) correspondendo ao valor de R$ 2.541,98 (dois mil quinhentos e quarenta e um e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO
Com a supressão decorrente deste termo aditivo, aditivos anteriores o valor do contrato atualizado passará de R$ 134.649,76 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) para R$ 132.107,78 (cento e trinta e dois mil cento e sete reais e setenta e oito centavos.)

Este termo de retificação é feito devido a erro nas planilhas orçamentárias. Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do presente termo aditivo que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor.

Herval d'Oeste, 04 de maio de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal
CPF: 713.164.509-53

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2021

Publicação Nº 3021979

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
STRAHL ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 20.554.701/0001-80
Rua Frei Vigário João, 22 sala 02 - Centro.
CONTRATADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021
Pelo presente instrumento o Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53 , resolve retificar O TERMO ADITIVO 023/2021 em especial as cláusulas segunda e terceira que passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO
O Acréscimo de serviços constante no anexo único corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto na ordem de 3,723 % do valor total do Contrato, que R$ 132.107,78 (cento e trinta e dois mil cento e sete reais e setenta e oito centavos) correspondendo ao valor de R$ 4.919,10 (quatro mil novecentos e dezenove reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO
Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, aditivos anteriores o valor do contrato atualizado passará de que R$ R$ 132.107,78 (cento e trinta e dois mil cento e sete reais e setenta e oito centavos.) para R$ 137.026,88 (cento e trinta e sete mil vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Este termo de retificação é feito devido a erro nas planilhas orçamentárias. Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do presente termo aditivo que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor.

Herval d'Oeste, 04 de maio de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal
CPF: 713.164.509-53

Ibiam

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 004/2021 - RH - RETIFICADO

Publicação Nº 3023325

EDITAL Nº 004, DE 30 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SAÚDE
RETIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização de chamada pública, visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vagas existentes na Saúde para o exercício financeiro de 2021.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS do Ministério da Saúde, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

Considerando o Decreto Municipal nº 3434, de 25 de março de 2020.

Considerando que não há Processo Seletivo em vigor para os cargos ora pleiteados.

Considerando que algumas servidoras entrarão em licença maternidade nos próximos dias.

Considerando que outros servidores poderão requerer afastamentos.

Respeitando - se as hipóteses legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, inciso II, da CF, Lei Federal nº 8.745/93, e Lei Municipal nº 112, de 05 de janeiro de 1999.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de Psicólogo, Médico Pediatra e Agente Comunitário de Saúde conforme disponibilidade de vagas existentes na Secretaria Municipal da Saúde em razão da inexistência de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei Municipal nº 141/2000).
2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL

Cargo/Função	Vagas	Local	Carga Horária Semanal	Período	Prazo Contratação	Salário
Psicólogo	CR	Posto de Saúde Municipal	20 horas semanais	Integral	Férias regulamentares do servidor efetivo/Licenças	R$ 2.857,71
Médico Pediatra	CR	Posto de Saúde Municipal	08 horas semanais	A definir	Férias regulamentares do servidor efetivo/Licenças	R$ 5.472,09
Agente Comunitário de Saúde	CR	Área 4 **	40 horas semanais	Integral	Férias regulamentares do servidor efetivo/Licenças	R$ 1.478,65

*OBSERVAÇÃO: o período (matutino ou vespertino), será definido no momento da contratação, conforme a necessidade da escola.
** OBSERVAÇÃO: a área 4 é composta pelas seguintes localidades: Linha Gramadinho, Linha São Sebastião, Rua São Sebastião, Linha Santa Lúcia, Rua dos Operários, Linha Nossa Senhora de Fátima, Rodovia SC 355 e metade da Avenida 20 de Julho.
3. DA INSCRIÇÃO:
3.1. Os candidatos interessados deverão inscrever-se entre os dias 03 a 07 de maio de 2021, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min, na Prefeitura Municipal de Ibiam, situada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20.
3.2. A inscrição far-se-á mediante:

3.2.1. Para os candidatos que se inscreverem para os cargos de Psicólogo, Médico Pediatra:

I. Cópia da carteira de identidade;
II. Cópia do CPF;
III. Cópia do comprovante de escolaridade para o cargo pretendido (diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso superior de licenciatura plena na área em que pretende atuar);
IV. Comprovação de inscrição junto ao órgão profissional (carteira profissional);
V. Certidão ou outro documento hábil que comprove tempo de serviço no cargo pretendido.

3.2.2. Para os candidatos que se inscreverem para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 4:

I. Cópia da carteira de identidade;
II. Cópia do CPF;
III. Cópia do comprovante de escolaridade, no mínimo, ensino fundamental;
IV. Comprovante de residência atual;
V. Certidão ou outro documento hábil que comprove tempo de serviço no cargo pretendido.

3.3. A cópia dos documentos relacionados nos itens anteriores deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato.

3.4. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição. Na falta de qualquer documento elencado nos itens 3.2.1 e 3.2.2, implicará na exclusão automática do candidato, sem direito a recurso.

3.5. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio da Secretaria), preenchida no local da inscrição.

3.6. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas (ANEXO I);
3.7. As inscrições serão gratuitas.
4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem crescente da classificação.
4.2. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo designada na Portaria nº 153/2021.
4.3. A análise de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

4.3.1. Seleção de Títulos – 10 (dez) pontos divididos em:

a) 1,0 (um) ponto para Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Especialização Lato Sensu, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.
b) 1,0 (um) ponto para diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Mestrado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.
c) 1,0 (um) ponto para diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Doutorado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.
d) 7,0 (seis) pontos para curso superior na área que pretende atuar;

4.4. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação.
4.4.1. Em caso de empate entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios:
I - Título (graduação, pós graduação ou mestrado);

II – Tempo de serviço na função do cargo pretendido:

III – Maior idade do candidato.

5.5. O resultado provisório será divulgado no dia 11 de maio de 2021. Os candidatos terão dois dias úteis para interpor recurso (11 e 12 de maio de 2021)

5.6. O resultado final será divulgado no dia 13 de maio de 2021, e, ou quando todas as pendências recursais estejam conclusas.
5. DA CONVOCAÇÃO
5.1. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Ibiam – SC.
5.2. O candidato convocado terá 05 (cinco) dias, contado do recebimento da ciência da convocação para assumir ou desistir da vaga.
5.3. Para o exercício da função, o candidato classificado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais) - http://www.tre.jus.br/eleitor/certidoes;
c) Certificado ou diploma de conclusão do curso específico para o cargo;
d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
e) Declaração de bens ou Declaração de Imposto de Renda;
f) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g) Declaração de compatibilidade de horário quando servidor de outro órgão ou estabelecimento (Declaração do órgão ou estabelecimento);
h) Laudo médico de boa saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal;

i) Carteira de Identidade;
j) CPF e comprovante de situação cadastral (expedido pelo site da Receita Federal – http://www.receita.fazenda.gov.br);
k) Título de Eleitor;
l) Carteira de Trabalho;
m) Número do PIS/PASEP (na falta de comprovante OU em caso de NÃO haver registro em CTPS, TRAZER Extrato da Caixa Econômica Federal /Banco do Brasil, averiguando a existência ou não do cadastro. Caso a pessoa não possua este nº, o município providenciará a inscrição);
n) Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificaçãoCadastral.aspx. (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
o) Certidão de nascimento ou casamento, no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO;
p) Certidão de nascimento dos filhos e respectivo CPF – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda e salário família);
q) Carteira de Vacinação para filhos menores de 06 anos;
r) Comprovante de frequência escolar para as crianças de 6 a 14 anos de idade;
s) RG e CPF do Cônjuge – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda;
t) Comprovante de residência recente com CEP;
u) Uma foto 3x4;
v) Conta (corrente ou salário) BANCO BRADESCO; e,
x) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (certidão negativa municipal de Ibiam).

6. DOS RECURSOS
6.1. Os recursos, quanto à classificação preliminar, poderão ser interpostos na data prevista no ANEXO II.
6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ibiam, endereço constante no item 3.1.
6.3. Deverá ser anexado o requerimento disponibilizado no ANEXO III, no qual deverá constar a sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, as razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
6.4. O recurso deverá ser individual, com indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo estabelecido para a interposição, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido, sem a identificação do candidato (nome completo e CPF) e fora do padrão determinado no ANEXO III será preliminarmente indeferido e não conhecido.
6.6. Serão rejeitados, também, aqueles recursos enviados por outro meio que não o previsto nesse edital.
6.7. A decisão será homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
6.8. Se do exame de recursos resultar na reclassificação, esta atingirá a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.
7.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.
7.2. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para a categoria, respeitada a formação escolar e a carga horária atribuída ao admitido.
7.3. O contrato será por prazo determinado, ou seja, enquanto perdurar o afastamento do titular do cargo.

7.4. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com a Lei Municipal nº 112, de 05 de janeiro de 1999.

7.5. A chamada Pública será valida para o exercício financeiro de 2021.

7.6. Todos os documentos dos candidatos classificados e aprovados, ficarão arquivados na sede administrativa do Município de Ibiam – SC, à guarda do Departamento de Pessoal.

7.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Pessoal, utilizando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº112/1999.

Ibiam - SC, 30 de abril de 2021.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA – Edital nº 004/2021

Protocolo: Nº da inscrição: _____

Assinale a opção para o cargo que pretende:

( ) PSICÓLOGO
( ) MÉDICO PEDIATRA
( ) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Identificação:
Nome do candidato(a); _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Local de nascimento:_____UF:_____
Estado civil:_____
Nº de dependentes:_____
Nº RG: _____ C.P.F:_____

Endereço:
Rua/Av: _____Nº_____
Bairro:_____
Cidade:_____
Telefones para contatos:_____
Endereço eletrônico (e-mail): _____

Assinale os documentos que estão sendo entregues:
( ) Ficha de inscrição

( ) cópia carteira de identidade ( ) cópia do CPF ( ) Certificado/Diploma de Graduação ( ) Certificado de especialização (Pós Graduação) ( ) Certificado de especialização (Mestrado) ( ) Certificado de especialização (Doutorado) ( ) Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante da licenciatura na área de atuação (Apenas para candidatos não habilitados ("Em Habilitação") ( ) tempo de serviço municipal (critério para desempate) ( ) tempo de serviço particular/estadual/federal (critério para desempate)	

Ibiam,_____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – CRONOGRAMA

ITEM	ATOS	DATA
1	Divulgação e publicação do edital	03.05.2021
2	Período de inscrição – das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min	03 a 07.05.2021
3	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	11.05.2021
4	Prazo de recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	11 a 12.05.2021
5	Divulgação da classificação final dos resultados	13.05.2021

ANEXO III – MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Chamada Pública nº: _____

Ficha de Inscrição nº: _____

Nome do Candidato:_____

CPF: _____

(Apresentar motivo claro, consistente e objetivo em seu recurso)

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021

Publicação Nº 3021526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAC3134577EF18840A814D5045D0ADE8D9EC049A

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PR0EFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 031/2021
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA N. 002/2021

Código registro TCE: BAC3134577EF18840A814D5045D0ADE8D9EC049A

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ: 01.612.745/0001-74, sito a Travessa Leoniza Carvalho Agostini Nº 20. Centro, Ibiam/SC, CEP: 89.652-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor JOARES TREVISOL, nas suas atribuições legais e em cumprimento do estabelecido pela **Lei 11.947/2009 e pela Resolução nº. 38/2009** do Ministério da Educação vem através deste tornar público que está realizando **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de junho a dezembro de 2021. Os grupos formais e informais deverão apresentar o envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo a Proposta de Preços e o Projeto de Venda-Proposta até o **dia 07 de junho de 2021 às 13h45min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiam – SC, situada no endereço supracitado, sendo que a abertura dos mesmos será às **14h do dia 07 de junho de 2021.**

JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio de alimentação escolar para todos os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal visando atender Lei nº 11.947/2009 que cita:

> Art.2° São diretrizes da Alimentação Escolar:
> I-O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica:
> V- O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos".

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta Chamada Pública tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, ano de 2021, conforme especificações do **Anexo I**, deste Edital.

3 – DA FONTE DE RECURSO
3.1 – Serão utilizados para o pagamento do objeto da presente Chamada Pública, recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sob as seguintes Rubricas Orçamentárias:

Atividade: – Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Reduzidos: 46- Recursos Federais
Fonte : 1143- Trans. FNDE- PNAE
Detalhamento: 3390300700000 – Gêneros de Alimentação

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 – Os Envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo respectivamente a Documentação e a Proposta, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados (lacrados), com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021
ENVELOPE 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)
NOME DA PROPONENTE:

4.2 – Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
5.1 O Envelope nº. 01 DE HABILITAÇÃO deverá conter:

5.1.1 GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Prova de Regularidade (certidão negativa) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa e Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

d) Certidão Negativa de débitos Estadual, e Municipal;

e) Prova de Regularidade (certidão negativa) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F., **(Anexo II).**

i) Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, **(Anexo III)**;

j) Declaração de idoneidade **(Anexo IV);**

l) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;

5.1.2 **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar do PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Prova de Regularidade (certidão negativa) com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa de débitos Estadual, e Municipal;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F, **(Anexo II);**

g) Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, **(Anexo III)**;

h) declaração de idoneidade, **(Anexo IV);**

i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores familiares participantes;

6 – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02

6.1 No Envelope nº. 02 – Proposta (conforme anexo V do edital) e de acordo com a Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009(anexo V).

6.2 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00(Vinte mil reais), por DAP/ano.

6.3 – Os valores máximos fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no **Anexo II**, deste edital.

6.3.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

6.3.2 - A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo II**;

6.3.3 – A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
7.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
7.2.1. Só serão aceitas e classificadas cujo valor não seja superior ao máximo definido.

7.2.2. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no MUNICÍPIO DE IBIAM. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos de reforma agrícola, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condições de igualdade.

7.3 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitações deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores que poderão fornecer os produtos previstos no **Anexo II.**

7.5 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão, estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados no **Anexo II** deste edital.

7.5 - Em caso de empate dos valores previstos no item 7.5, será observado o critério de antiguidade (data da constituição legal) para definição dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, que serão contratadas.

8 – DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 - Os produtos deverão ser entregues no Centro Educacional de Ibiam – CEI e Creche Municipal José Atílio Grassi, no período compreendido entre junho e dezembro de 2021.

8.2 - A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos itens desta Chamada Pública. Após o dia 31/12/2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

9 – DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será realizado conforme Cronograma fixado pela Administração Municipal do Decreto 3570/2021, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e mediante liquidação da respectiva nota fiscal, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
9.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
9.3 O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
9.4 O valor pago anualmente a cada agricultor (por DAP) não poderá exceder a R$ 23.786,10(Vinte e três mil setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
9.5- A fiscalização será acompanhada pelos servidores municipais Caio Murilo Tragancin Rinaldi, Diretor escolar e Adriana Taiba, nutricionista.

10 – DA CONTRATAÇÃO
10.1 – Após o julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital dentro do prazo de até 03(três) dias corridos após a convocação formal, junto ao Departamento de Licitações deste município. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não assinar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento) do valor total do contrato.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
11.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.4 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Ibiam, SC.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
12.1 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

12.2 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos; Os alimentos devem atender a legislação em vigor, contendo registro no órgão competente.

12.3 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

12.4 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

12.5 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

12.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

12.7- As entregas/pedidos serão:

- **Frutas e legumes, conforme programação de época de colheita- entrega semanal**
- **Grãos, conforme programação de época da colheita- entrega semanal**
- **Ovos- entrega mensal**
- **Panificação –entrega quinzenal.**

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

13.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

13.3 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiam, SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3534-0044 de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura de Ibiam.

14.2 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos **GRUPOS LOCAIS E AS DOS GRUPOS FORMAIS**, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.

14.3 - A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.4 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

12.5 - Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

14.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
ANEXO II – PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

Ibiam, 05 de maio de 2021.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Advogado – OAB/SC 34.173

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 002/2021				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente **(NÃO PREENCHER)**				
3. Endereço **(NÃO PREENCHER)**		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF **(NÃO PREENCHER)**	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE IBIAM / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ 01.612.745/0001/74	3 .Município IBIAM
4. Endereço				5. DDD/Fone 49-3534-0044

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

6. Nome do representante e e-mail– Sec. Mun. de Educação – educa@ibiam.sc.gov.br						7 .CPF ---------- --
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

						Total agricultor	
Total do projeto							
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto		
				Total do projeto:			
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS							
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:			
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura			

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA 002/2021
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM, BEM COMO QUANTIDADE ESTIMADA DE ITENS NECESSÁRIOS, POR SE TRATAR DE ESTIMATIVA, SERÁ AUTORIZADO O FORNECIMENTO SOMENTE DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE IBIAM. PROPONENTES QUE COTAREM VALORES ACIMA DOS ABAIXO ESTABELECIDOS SERÃO DESCLASSIFICADOS NO ITEM.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Médio	Valor total
1	60	KG	Abobrinha consistência firme, tamanho médio, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isentas de umidade externa anormal, odor estranho, casca brilhante e limpa	R$ 3,88	R$ 232,80
2	20	UN	Acelga, bem Formada, Firme, Sem Manchas De Apodrecimento, Livre De Sujidades.	R$ 4,82	R$ 96,40
3	50	KG	Batata doce, 1 qualidade, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas ou defeitos, limpa	R$ 3,85	R$ 192,50
4	80	KG	Beterraba, 1 qualidade, nova, firme, sem folhas, sem rachadura, isenta de material terroso e umidade externa anormal.	R$ 4,09	R$ 327,20
5	100	UN	Brócolis de 1º qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, cor própria, sem partes amareladas, livre de sujidades.	R$ 4,58	R$ 458,00
6	120	KG	Cenoura, 1 qualidade.,nova, firme, sem folhas, sem rachadura, isenta de material terroso e umidade externa anormal	R$ 3,76	R$ 451,20
7	100	UN	Couve flor de 1 qualidade, limpa sem folhas, apresentando grau de evolução completo de tamanho, cor própria, sem partes amarelas com ausência de sujeira, parasitas e larvas	R$ 5,31	R$ 531,00
8	70	MAÇO	Couve manteiga deve apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formada, estar fisiologicamente desenvolvidas, limpas, livres de danos mecânicos, pragas e doenças.	R$ 3,20	R$ 224,00
9	50	KG	Morango,de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio. Grau de maturação intermediário, bem desenvolvido, livre de sujidade, sem lesões, perfurações e/ou cortes	R$ 17,82	R$ 891,00
10	60	KG	Repolho branco, liso, fresco,limpo, desenvolvido, consistência firme, sem machucados ou perfurações.	R$ 3,31	R$ 198,60
11	80	MAÇO	Tempero verde	R$ 2,71	R$ 216,80

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

12	80	KG	Tomate de 1 qualidade, grau de maturação intermediário, suficientemente desenvolvido, consistência firme, sem perfurações	R$ 5,79	R$ 463,20
13	55	KG	Bolacha caseira diversos sabores (fubá, coco, amendoim), acondicionamento em embalagem plástica de 1 k. Contendo procedência, fabricação e validade.	R$ 23,14	R$ 1.272,70
14	100	DZ	Ovo de galinha	R$ 7,43	R$ 743,00
15	300	UN	Alface, bem Formada, Firme, Sem Manchas De Apodrecimento, Livre De Sujidades	R$ 2,56	R$ 768,00
				TOTAL	R$ 7.066,40

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO III
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F. (Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

....., SC, _____/_____/2021

Nome do(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

ASSINATURA LEGÍVEL E CPF/CNPJ

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), declara, conhecer e concordar integralmente com o edital de Chamada pública n° 001/2021 e seus anexos.

....., SC, _____/_____/2021

Nome do(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

ASSINATURA LEGÍVEL E CPF/CNPJ

ANEXO V

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo), vem por meio desta informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

....., SC, _____/_____/2021.

Nome do(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

ASSINATURA LEGÍVEL E CPF/CNPJ

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021

MINUTA DO CONTRATO N.º.... /2021

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ: 01.612.745/0001-74, estabelecida a Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, representada neste ato por seu Prefeito Sr. JOARES TREVISOL, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à . _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública municipal, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, conforme itens baixo descritos e conforme Cláusula Terceira deste contrato, todos de acordo com a chamada pública n. º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme segue:
.....

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 23,786,10 (Vinte e três mil setecentos e seis reais e dez centavos) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita no Centro Educacional Eliziane Titon de Ibiam, sito a Rua Sete de Setembro(atrás da Prefeitura de Ibiam), e Centro de Educação Infantil José Atílio Grassi - Endereço: Rua Vilson Kleinubing S/N – Bairro Centro nos dias determinados pela secretaria de

educação e quantidades de acordo com o constante nas AF – Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais para o Município de Ibiam, e deve ocorrer no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o envio da AF no e-mail do proponente vencedor do item, sob pena das sanções estabelecidas neste contrato.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das respectivas Notas Fiscais de Venda.

c. As entregas/pedidos serão:

- **Frutas e legumes, conforme programação de época de colheita- entrega semanal**
- **Grãos, conforme programação de época da colheita- entrega semanal**
- **Ovos- entrega mensal**
- **Panificação –entrega quinzenal.**

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: – Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Reduzidos: 46- Recursos Federais
Fonte: 1143- Trans. FNDE- PNAE
Detalhamento: 3390300700000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTO FIXADO PELO DECRETO MUNICIPAL 3570/2021.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE efetuará os pagamentos ao contratado conforme decreto 3570/2021. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nutricionista e pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiam/SC, ____de_____ de 2021 .

_____
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
PROPONENTE VENCEDOR
CNPJ: .....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
_____

_____
HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Advogado – OAB/SC 34.173

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 083-2021

Publicação Nº 3021561

PORTARIA Nº 083, de 05 de maio de 2021.

"EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, embasado na Constituição Federal e de 'conformidade com o Artigo 28, Inciso I e V, da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000 e de acordo com a Carta de concessão da Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social, benefício n° 199.210.039-7, Espécie 57, Aposentadoria por tempo de contribuição,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA o servidor NELCI SURDI COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível III, Classe "G", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por motivo de aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 05 de maio de 2021.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 114/2019 ADITIVO Nº: 2/2021

Publicação Nº 3022006

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 114/2019
Aditivo Nº: 2/2021
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – número inscrição 61.198.164/0001-60
Licitação: Pregão Presencial 102/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURADORA PARA SEGURAR VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE IBIRAMA.
Vigência: Início: 05/05/2021 Término: 11/12/2021
Assinatura: 05/05/2021
Valor R$: 2.243,84 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Dotação: 57 - 05.001.2021.3339039190000000000.01000000
FISCAL: Marcelo de Souza Vieira

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

Publicação Nº 3021755

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021
(Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público nº 01/2021)
Partícipes: Município de Ibirama – CNPJ: 83.102.418/0001-37 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirama/SC – CNPJ: 11.026.059/0001-75
Objeto: Atendimento de interesse público para o fim de manter e ampliar os serviços realizados pela entidade através do projeto denominado "Projeto sem barganha", conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Período: Maio/2021 à Dezembro/2021
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Ibirama/SC, 06 de Maio de 2021
Adriano Poffo – Prefeito Município de Ibirama
Sérgio Anadir Possamai – Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirama/SC.

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2020-020 - ADITIVO 003 - TP 003-2020 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA MARIA CLAÚDIA SOARES - WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Publicação Nº 3021870

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020, firmado em 21 de maio de 2020, com vigência a partir de 27 de maio de 2020 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.404.503/0001-30 com sede na Avenida Itaipava, n° 2500, Itaipava na cidade de Itajaí, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 059/2020 - PMI
Tomada de Preço 03/2020 - PMI
Contrato: 020/2020 - PMI

CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto: REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA MARIA CLAUDIA SOARES, CENTRO, conforme memorial descritivo e especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 20/05/2021 até 18/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 05 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

WIPPEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Assinatura:
Nome: Viland Bork
CPF: 479.634.509-44

_____
Assinatura:
Nome: Daisy Christiane Pereira
CPF: 026.546.389-01

CONTRATO 2020-022 - ADITIVO 005 - TP 005-2020 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL CLADIO, CENTRO - LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 3021871

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2020, firmado em 09 de junho de 2020, com vigência a partir de 16 de junho de 2020 da data da ordem de serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.267.742/0001-03 com sede na Rua Goswin Dickmann, n° 140, Velha na cidade de Blumenau DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: 066/2020 - PMI
Tomada de Preço 005/2020 - PMI
Contrato: 022/2020 - PMI

CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto: REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A RUA MANOEL CLAUDIO, BAIRRO CENTRO, conforme memorial descritivo e especificações.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo não será prorrogado continuando o prazo estabelecido no contrato de 14/05/2021 até 23/06/2021. Justifica-se devido a obra concluída apenas para verificação da solicitação do reequilíbrio, conforme SEPLAN

87/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 05 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: Viland Bork
CPF: 479.634.509-44

Assinatura:
Nome: Daisy Christiane Pereira
CPF: 026.546.389-01

EXTRATO DE CONTRATO 026 - TP 001 - 2021 FME - AMPLIAÇÃO E REFORMA TIA FLOR - VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Publicação Nº 3021617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 945AFD3A943262F26C1F10C196EBF0FCD5162771

Extrato de Contrato nº 026/2021 - FME
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo de Licitação n° 098/2021 - FME
Tomada de Preço nº 001/2021 - FME

Objeto: REFERENTE A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA FLOR, conforme memorial descritivo e especificações.

Item	Especificações	Qtde.	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA FLOR	1,00	Uni	810.351,49	810.351,49

Valor Total da Obra R$ R$ 810.351,49 (oitocentos e dez mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Assinatura: 05 de maio de 2021.

Prazo de Execução: 6 meses a contar da ordem de serviço.

Prazo Contratual: 12 Meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 031, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021868

DECRETO Nº. 031, DE 03 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NAS MODALIDADES DE PREGÃO ELETRÔNICO E PREGÃO PRESENCIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para atuarem nas Licitações – modalidade Pregão Eletrônico e modalidade Pregão Presencial, os seguintes membros:

I – Karla Marques de Oliveira, Pregoeira Oficial;
II – Ana Patrícia da Silva, Equipe de Apoio;
III – Marco Antonio Inez, Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Na ausência de um dos indicados nos incisos anteriores, assumirá o cargo ou função Lucas de Bittencourt, Viviane Vilmar Nunes Laurentino e/ou Adelson Silvana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003, de 08 de janeiro de 2021.

Imaruí, SC, 03 de maio de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 032, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021869

DECRETO Nº. 032, DE 03 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes membros:

I – Karla Marques de Oliveira – Presidente;
II – Ana Patrícia da Silva – Membro;
III – Marco Antonio Inez – Membro.

Parágrafo único – Na ausência de um dos indicados nos incisos anteriores, assumirá o cargo ou função Lucas de Bittencourt, Viviane Vilmar Nunes Laurentino e/ou Adelson Silvana.

Art. 2º A Comissão de Licitação poderá processar e julgar licitações de outros Órgãos quando estes não dispuserem de Comissão de Licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 004, 08 de janeiro de 2021.

Imaruí, SC, 03 de maio de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - SEMUSA

Publicação Nº 3023054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCD750CFFAFEF3FCE6A249B09C11C888B3294FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 11/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 19 de MAIO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Código TCE/SC:
DCD750CFFAFEF3FCE6A249B09C11C888B3294FF3

Imbituba, 06 de maio de 2021
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA PMI/SEAD Nº 547/2021

Publicação Nº 3023078

PORTARIA PMI/SEAD Nº 547, de 05 de maio de 2021.
Dispõe sobre a Exoneração de servidora investida em cargo de provimento em comissão, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 11.529/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora abaixo descrita, do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 329, de 11 de março de 2021, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
CAMILA DA ROSA NASCIMENTO	SEMUSA	ASSITENTE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	052.405.959-41	05/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de maio de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 548/2021

Publicação Nº 3023080

PORTARIA PMI/SEAD Nº 548, de 05 de maio de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 11.529/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora abaixo descrita, no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Amanda de Souza Rodrigues	SEMUSA	Assistente de Atenção Psicossocial	118.763.409-32	06/05/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de maio de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 549/2021

Publicação Nº 3023201

PORTARIA PMI/SEAD Nº 549, de 05 de maio de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Comunitário de Saúde – Área 04, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 3.554/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 06 de maio de 2021, o(a) Sr(a). MARILEIA DA SILVA VIEIRA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 932.788.299-72, em decorrência de sua aprovação em 15º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 08/2016, para exercer a função temporária de Agente Comunitário de Saúde – Área 04, junto à Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da Sra. Maria Ireni Elizandro, que encontra-se em auxílio-doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de maio de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA SEASH N. 005, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023262

GOVERNO DE IMBITUBA

PORTARIA SEASH N. 005, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de sindicância, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR sindicância destinada a apurar conduta de servidores relacionada a atraso na entrega de imóvel locado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os servidores descritos na PORTARIA PMI/UCSCI N. 002, DE 03 DE MARÇO DE 2021, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de maio de 2021.

Rosiane da Silva Costa
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

Imbuia

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021

Publicação Nº 3023336

EDITAL Nº 05/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 83, de 23 de maio de 2014.

- Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede de ensino municipal para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
- Considerando que o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021 restou sem mais candidatos a serem chamados para o cargo de 2º Professor.
- Considerando que o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 não teve inscritos.
- Considerando a necessidade de compor o quadro de pessoal da Educação para o ano letivo de 2021.

TORNA PÚBLICO o procedimento, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao provimento de vagas temporárias para o quadro da Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.imbuia.sc.gov.br, e nos murais públicos municipais.

DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

3. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 12, de 28 de maio de 2003 e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
2º Professor	1. Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Educação Especial. 2. Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Especial. 3. Habilitado (Nível Superior): Pedagogia. 4. Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia.	Habilitado: 2.704,56 Não habilitado: 2.351,82	Até 40 horas semanais	CR

4. As vagas disponíveis terão lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

DA DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se e entregar a documentação à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos dias 07, 10 e 11 de maio de 2021, situado na Prefeitura Municipal de IMBUIA-SC.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 5 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:
6.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
6.2. Comprovação de habilitação no curso de atuação (Habilitado: Diploma ou Não Habilitado: comprovante de matricula e a fase em que está cursando);
6.3. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão.
6.3.1. Em função da pandemia os serviços presenciais estão limitados, podendo desta forma, o (a) candidato (a) apresentar atestado de tempo de serviço obtido de forma online.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7. Será recebida a documentação dos (as) candidatos (as) interessados (as) e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos:
7.1. Maior tempo de serviço na função.

7.2. Havendo dois ou mais candidatos (as) empatados (as) no tempo de serviço, a vaga ficará com o mais idoso(a).

7.3. Terão preferência na classificação conforme segue:
I - Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Educação Especial.
II - Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Especial.
III - Habilitado (Nível Superior): Pedagogia.
IV - Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia.
7.4. Para os candidatos não habilitados o primeiro critério de classificação será a fase em que estão cursando.

DA CONTRATAÇÃO

8. As convocações serão comunicadas por telefone ou e-mail, tendo o candidato o prazo de três dias da postagem para manifestar-se, caso contrário será considerado desistente.

9. São requisitos básicos para investidura em função pública:
a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f) aptidão física e mental adequada ao exercício da função;
g) habilitação específica para as funções atribuídas à função pública.

10. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

11. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do (a) candidato (a) e o (a) mesmo (a) será eliminado (a) da lista de classificação.

12. Os (as) candidatos (as) que forem considerados (as) inaptos (as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados (as).

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

13. Ao contratado, através do presente Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 83, de 23 de maio de 2014, e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. O Resultado final será divulgado no sítio www.imbuia.sc.gov.br e nos murais públicos do Município, no dia 12/05/2021.

15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito.

16. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Deporto, na Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, ou pelo fone (47) 3557-2405, em horário comercial.

Imbuia, 6 de maio de 2021.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 4 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022645

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 4 DE MAIO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 1, de 24 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Imbuia.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Capítulo VI, da Lei Complementar nº 01, de 24 de novembro de 1999, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências", passa vigorar acrescido do artigo 69-F, com a seguinte redação:

"Art. 69-F. Fica assegurado ao(à) servidor(a) público municipal, que seja curador(a) de seu cônjuge, o direito à Licença Especial.
§ 1º A Licença será concedida pelo prazo de um ano, podendo ser renovada mediante novo requerimento.

§ 2º para obtenção da licença, o(a) servidor(a) deverá:
I - Apresentar requerimento dirigido ao Prefeito;
II - Anexar cópia do documento expedido pelo Juiz comprovando a curatela ou responsabilidade judicial;
III - Certidão de casamento. ”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 4 de maio de 2021.

	DENY SCHEIDT Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar foi arquivada e publicada nos locais de costume aos quatro dias do mês de maio de 2021

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

LEI Nº 1.750, DE 4 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022642

LEI Nº 1.750, DE 4 DE MAIO DE 2021
Autoriza o município de Imbuia a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbuia autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de santa Catarina, através do Instituo Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 4 de maio de 2021.

	DENY SCHEIDT Prefeito Municipal

Esta Lei foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de maio de 2021.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 067/2021

Publicação Nº 3021866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE6D5B532D19879EC901C2E8AEF24B42002F1273

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 067/2021
CONTRATADA: CARLOS BEUTER & CIA LTDA
CNPJ: 04.170.071/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, o credenciamento de pessoas jurídicas, constituídas como mercearias, açougues, minimercados, mercados, supermercados, hipermercados e demais relacionados ao gênero, para a comercialização de gêneros alimentícios aos usuários do Benefício Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 5.296, de 14 de junho 2016, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital e nos seus anexos.
VALOR ATÉ: R$ 420.000,00
PRAZO: 04 de maio de 2021 até 04 de maio de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.

CONTRATO Nº 068/2021

Publicação Nº 3021986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA1DB1C6AAABC4B0236C306D22BC8EF00FB222F6

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 068/2021
CONTRATADA: MOCAM SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 86.378.429/0004-85
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, o credenciamento de pessoas jurídicas, constituídas como mercearias, açougues, minimercados, mercados, supermercados, hipermercados e demais relacionados ao gênero, para a comercialização de gêneros alimentícios aos usuários do Benefício Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 5.296, de 14 de junho 2016, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital e nos seus anexos.
VALOR ATÉ: R$ 420.000,00
PRAZO: 04 de maio de 2021 até 04 de maio de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.

CONTRATO Nº 069/2021

Publicação Nº 3022338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CED0288B9147D9E522B5F789D76AD96D28DA6644

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 069/2021
CONTRATADA: MOCAM SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 86.378.429/0007-28
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, o credenciamento de pessoas jurídicas, constituídas como mercearias, açougues, minimercados, mercados, supermercados, hipermercados e demais relacionados ao gênero, para a comercialização de gêneros alimentícios aos usuários do Benefício Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 5.296, de 14 de junho 2016, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital e nos seus anexos.
VALOR ATÉ: R$ 420.000,00
PRAZO: 04 de maio de 2021 até 04 de maio de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.

CONTRATO Nº 070/2021

Publicação Nº 3023123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B55FAEA77FCBD3BD94ADC31576CE36C19ABBDCD7

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 070/2021
CONTRATADA: PORTAL DE NOTÍCIAS MISTUREBAS LTDA
CNPJ: 11.670.600/0001-83
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, o credenciamento de pessoas jurídicas, que desempenhem atividades nos ramos de radiodifusão, periódicos impressos e online, para veiculação de mídias fornecidas pelo município de Indaial, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal, principalmente o princípio constitucional da publicidade, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital e nos seus anexos.

VALOR ATÉ: R$ 200.399,70
PRAZO: 05 de maio de 2021 até 05 de novembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.

CONTRATO Nº 071/2021

Publicação Nº 3023119

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77AD3857DFBB79944B838E1A37EB66096A407D72

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 071/2021
CONTRATADA: MANAGEMENT MÍDIAS SOCIAIS LTDA
CNPJ: 22.251.898/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, o credenciamento de pessoas jurídicas, que desempenhem atividades nos ramos de radiodifusão, periódicos impressos e online, para veiculação de mídias fornecidas pelo município de Indaial, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal, principalmente o princípio constitucional da publicidade, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital e nos seus anexos.
VALOR ATÉ: R$ 200.399,70
PRAZO: 05 de maio de 2021 até 05 de novembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.

CONTRATO Nº 072/2021

Publicação Nº 3023115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16D4523EB88085FE605942C0CD23216700CADA0E

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 072/2021
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE LTDA
CNPJ: 81.290.090/0001-02
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, o credenciamento de pessoas jurídicas, que desempenhem atividades nos ramos de radiodifusão, periódicos impressos e online, para veiculação de mídias fornecidas pelo município de Indaial, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal, principalmente o princípio constitucional da publicidade, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital e nos seus anexos.
VALOR ATÉ: R$ 391.779,36
PRAZO: 05 de maio de 2021 até 05 de novembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.

CONTRATO Nº 073/2021

Publicação Nº 3023111

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C492105089A79680C551705ACFD647918988EF8E

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 073/2021
CONTRATADA: RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 16.937.999/0001-30
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, o credenciamento de pessoas jurídicas, que desempenhem atividades nos ramos de radiodifusão, periódicos impressos e online, para veiculação de mídias fornecidas pelo município de Indaial, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal, principalmente o princípio constitucional da publicidade, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital e nos seus anexos.
VALOR ATÉ: R$ 200.399,70
PRAZO: 05 de maio de 2021 até 05 de novembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.

CONTRATO Nº 074/2021

Publicação Nº 3023104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4795F8E1AE2321D95C45FB503BCB87BE2B1EC88B

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 074/2021
CONTRATADA: A GONÇALVES
CNPJ: 24.152.462/0001-92
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, o credenciamento de pessoas jurídicas, que desempenhem

atividades nos ramos de radiodifusão, periódicos impressos e online, para veiculação de mídias fornecidas pelo município de Indaial, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal, principalmente o princípio constitucional da publicidade, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital e nos seus anexos.
VALOR ATÉ: R$ 200.399,70
PRAZO: 05 de maio de 2021 até 05 de novembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.

DECRETO Nº 3546/2021

Publicação Nº 3021831

. DECRETO Nº 3546/21
. De 28 de abril de 2021
HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 004/2021 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, por meio do Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas o as inscrições, conforme ANEXO I, referente Processo Seletivo 004/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de abril de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL Nº004/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrição	Código	Candidato	Cargo	Especialidade	SITUAÇÃO
14	1109749	ADILSON LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
160	1109777	ADRIELE RIBEIRO POTULSKI	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
61	1109726	ALESSANDRA CRISTINA SOUSA SILVA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
122	1109997	ALESSANDRA OLIVEIRA DE POLO	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
89	1109888	ALESSANDRA SAMP	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
132	1109624	ALESSANDRO MASTELLA	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
131	1109898	ALEXANDRA CAMILA MANFRON	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
142	1110001	ALEXANDRE SILVEIRA FIRMIANO	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDA
59	1109842	ALICE CRISTINA DOS SANTOS	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
1	1109360	AMANDA PAVANELLO SCHRAMM	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
82	1109835	ANA FLAVIA F. DA SILVA DE SOUZA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
52	1106789	ANA KELY DE SOUSA LOPES ANSELMO	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
22	275930	ANA MARIA LUDVICHAK	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
153	687243	ANA PAULA GEBHARDT SCHLINDWEIN	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
136	1109965	ANDRE DE ARAUJO	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE INGLÊS	DEFERIDA
145	1109989	ANDREWS ALVES ALMERON	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
112	1109986	ANTONIO MARCOS PONTES BAPTISTA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	DEFERIDA

126	1109974	ARIEL MARTINS DE FARIA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDA
164	1110064	BARBARA FRANCIELY OSTROWSKI	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE INGLÊS	INDEFERIDA
166	1110064	BARBARA FRANCIELY OSTROWSKI	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
135	1100620	BIANCA CRISTINA MOSER	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
105	1109963	BRUNA APARECIDA DA SILVA DAVINI	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE INFORMATICA PEDAGÓGICA	INDEFERIDA
106	1109963	BRUNA APARECIDA DA SILVA DAVINI	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	DEFERIDA
104		1109963 BRUNA APARECIDA DA SILVA DAVINI	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE INFORMATICA PEDAGÓGICA	INDEFERIDA
58	948624	BRUNA LETICIA HEINZ	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
26	1109744	BRUNA RIBEIRO	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
180	1109887	BRUNO CESAR FERNANDEZ FARIAS	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDA
18	1097407	BRUNO FABIANO CHIODINI	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
156	975290	CAMILA CARLA DA SILVA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
31	684767	CARINA NERLI FELIPPI	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
108	1109875	CARLOS AUGUSTO BRITO OLIVEIRA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
115	768065	CAROLINE BINELLO KOZLOWSKI	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
114	1109988	CAROLINE DE MORAIS	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
97	1109929	CEZAR SOARES MANHÃES	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	DEFERIDA
37	1109768	CHRISTIAN ALVES CARNEIRO	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
185	1110009	CINTHIA GABRIELY ALVES BICUDO	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
117	1109932	CLAUDINETE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE INFORMATICA PEDAGÓGICA	DEFERIDA
151	541958	CLEOMILDA FRANKE DA SILVA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
179	1110012	CLOTILDES TORQUATO CARNEIRO	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
43	1109773	CRESPIM ORLANDO DA SILVA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
47	314919	CRISTIANE DE MORAES	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
39	1107762	DAIANI CONSTANTE	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
103	1109961	DANIEL FRIEDEL	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDA
80	1109815	DANIEL RODRIGO DA VEIGA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE INFORMATICA PEDAGÓGICA	DEFERIDA
127	749362	DANIELA HASSE	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
184	1110011	DANIELA MARTINS DE MENDONÇA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
81	1109832	DANRLEY DE ASSIS	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
67	1109834	DARVEN BISPO HOMEM	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDA
2	1109731	DAYANE SANTOS VIEIRA LUZ	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE INFORMATICA PEDAGÓGICA	DEFERIDA
3	1109731	DAYANE SANTOS VIEIRA LUZ	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	INDEFERIDA

149	1099828	DEBORA GEBHARDT	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE INFORMATICA PEDAGÓGICA	DEFERIDA
158	1109971	DEBORA KOPMANN WAGNER	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
65	1109816	DENILSON SOARES RAMOS	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE INFORMATICA PEDAGÓGICA	DEFERIDA
110	1109990	DIEGO SULLIVAN DE JESUS ALVES	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDA
36	1109799	EDNÉIA ALVES SOARES DE OLIVEIRA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
71	1109833	EDUARDO ARTUR SCHWARZ	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDA
62	1109811	EDUARDO MARTINS FILHO	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
182	1110044	EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA JORGE MELEM	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE ARTES	DEFERIDA
94	1109868	EDUARDO ZAKRZEWSKI	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
101	1109926	ELIANE MUMBERGER	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
137	848344	ELIZANGELA FAMANTA NAVARRO	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
148	1110021	ELZA ORTIZ DOS PASSOS	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
79	1109791	EMERSON DA SILVA MATOS	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE INFORMATICA PEDAGÓGICA	DEFERIDA
120	1109886	EMERSON NASCIMENTO GAMA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDA
102	1109964	FABIO DE SOUZA MAGALHAES COSTA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE INGLÊS	DEFERIDA
27	951838	FABRICIO EVANDRO MOSER	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE INFORMATICA PEDAGÓGICA	DEFERIDA
86	1109869	FERNANDA MIRELLE MENDONÇA DOS SANTOS	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
19	361151	FRANCIELLE BARBOSA BINSFELD	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
91	1109854	FRANCIELY PEIXOTO	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
29	253510	GABRIELA BERTOLDI	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
144	1109895	GABRIELA GHISLENI	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
45	1109784	GABRIELLA CAROLINA MARQUETTI	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE INGLÊS	DEFERIDA
30	1109764	GABRIELLE HAKEME TAVARES MORAES	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
161	1109936	GEOVANIO ARAUJO OLIVEIRA	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDA
54	1109824	GILCARDENIA SOUSA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
85	1099451	GISLAINE APARECIDA POLITTI KUBO	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
12	503657	GISLEINE MICHELI NIENKOTTER	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
32	1108063	GLAUCIA CRISTINA BARBOSA ALBERTI	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
34	1109801	HELISSON DE JESUS COSTA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
169	345032	HORTENCIA DOS SANTOS CASTRIA LOPES	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
157	1109855	IGOR HENRIQUE SENENKO	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA

155	1109892	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE INFORMATICA PEDAGÓGICA	DEFERIDA
69	665118	IVONETI LOES WILD	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
183	1109983	JANAINA ERIKA DOS SANTOS MOURA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
165	950459	JANICE MARCARINI	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
171	1110053	JAQUELINE REIS DE MELLO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
23	427454	JESSICA APARECIDA QUINTINO	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
176	1110082	JESSICA DOS SANTOS TEIXEIRA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
15	1109737	JOÃO VICTOR ELIAS	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE ARTES	DEFERIDA
113	950173	JOBSON BISPO MASCARENHAS	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	DEFERIDA
141	662488	JOCELAINE BARBOZA REINHOLD	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
175	828661	JOICE ALINE CASSIANO	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
154	896713	JOSIANE ANESI BOHMANN	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
24	650340	JOSIANE DA LUZ	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
174	1110007	JOSINEI ALCANTARA NEVES	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE ARTES	DEFERIDA
162	1110052	JUCIMARA ROEPCKE	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
100	1109870	JULIANA DE ANDRADE SILVEIRA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
53	454451	JULIANA GONCALVES KEHL GRZYBOVSKI	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
147	1110008	JÚLIO BERNARDO MACHINSKI	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
84	427217	KARIANE ELOISA HERMES DOS SANTOS	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE INFORMATICA PEDAGÓGICA	DEFERIDA
133	538213	KATIA DENISE HELBIG MAUS	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
74	1109856	KESSIA OLIVEIRA DE ASSIS	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
46	978329	LARISSA BARBOSA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
95	1109885	LARISSA BARBOZA DA SILVA LIMA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
68	1109840	LEANDRO FERREIRA MARINHO	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE ARTES	DEFERIDA
140	985902	LEONARDO JOSE EDEMUNDO	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE INGLÊS	DEFERIDA
139	985902	LEONARDO JOSE EDEMUNDO	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDA
99	1109893	LIGIA BEATRIZ GUIMARÃES CARRIJO	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
13	1109746	LILIAN VIEIRA DA ROCHA RIBEIRO	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
116	1000005	LUANA CAROLINE ROBERGE CAUSS CATELLAIN	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
49	1109790	LUIS VALBER RIOS ARCANJO	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE INFORMATICA PEDAGÓGICA	INDEFERIDA
50	1109790	LUIS VALBER RIOS ARCANJO	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
118	1109975	MAICON LUIZ COLLOVINI SALATTI	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
11	349224	MAIKE BAULER THEIS	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA

128	866687	MAIKE GIELOW	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
143	1110016	MALU LULUANA RIBEIRO DE ABREU	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
40	1000039	MARCELO DA SILVA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
66	1109831	MÁRCIA DA HORA DE AQUINO	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	DEFERIDA
167	380032	MARCIA REJANE MONTIBELLER LOES	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
109	1109881	MARCICLEIDE PALHETA DE OLIVEIRA MARIA MARINETE DO NASCIMENTO PALHETA	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
129	897019	897019 MÁRCIO ANTONIO FISCHER	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
130	1109982	MARCOS MULLING EWALD	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
75	1109808	MARCOS ROGÉRIO LOPES	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
55	861324	MARCOS VINICIUS CHAVES	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
16	31003	MARIA DE LURDES TOMIO SPLIETER	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
181	1110018	MARICI THEISS WILBERT	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
121	1109930	MARILENI MARTINS NEUMITZ	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
44	1109769	MARINALDA DA COSTA NASCIMENTO RIPARDO	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
124	32441	MARLI FRANCA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE ARTES	DEFERIDA
173	1100555	MARLI PAVAN	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
170	526827	MARLIDES REOLON CHAVES BOLDRINI	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
90	1103464	MARTA DA COSTA KISTNER	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
96	803618	MARTA SPADAROTO MOTTA MANHÃES	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
111	1109928	MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDA
134	1109883	MICHEL BANDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDA
98	1109838	MOISÉS DO AMARAL	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
35	1109751	MONIQUE GONÇALVES	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
146	249424	PATRICIA FEY	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
38	1109776	PAULO RAMON RIPARDO SILVA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
78	1109843	PAULO ROBSON SILVA DA SILVA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
77	1109843	1109843 PAULO ROBSON SILVA DA SILVA	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDA
25	1109778	PEDRO LEONE DA COSTA FILHO	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
186	1096105	PRISCILA CAROLINE SPIES	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
42	1109781	RAFAEL FERREIRA MAIA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
56	1109821	RAQUEL FURLANETTO	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
178	865419	RICARDO DEHLANO JUNIOR	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
172	1110014	ROBERT DE OLIVEIRA MOREIRA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA

21	1109745	RODRIGO NOVAES ARMINI	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE INFORMATICA PEDAGÓGICA	DEFERIDA
28	1109752	ROGÉRIO MOREIRA	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
83	1109864	ROMULO THACIO PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE INGLÊS	DEFERIDA
150	1109927	RONALDO COSTA DE SALES	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
5	867829	ROSA HOPPEL	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
57	17728	ROSE MARLI CARDOZO	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
125	512710	ROSEMAR DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
76	1099570	ROSYMEIRE OLIVEIRA DA SILLVA	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE INFORMATICA PEDAGÓGICA	INDEFERIDA
92	1099570	ROSYMEIRE OLIVEIRA DA SILLVA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE INFORMATICA PEDAGÓGICA	DEFERIDA
17	1109733	RUBIA POFFO DE OLIVEIRA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
20	935930	RUTH NEIA PEREIRA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
41	457965	SABRINA AMARILDO	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
138	1107532	SAMARA DA SILVA ESTEVES	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
33	1109785	SANDRA DA SILVA BONATTI DA SILVA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
51	1000046	SANDRA MENEGUINI	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE INFORMATICA PEDAGÓGICA	DEFERIDA
64	905925	SCHEILA DAIANE DIAS	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
10	1109738	SÉRGIO LUIZ PIEROBOM	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
9	1109738	SÉRGIO LUIZ PIEROBOM	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	INDEFERIDA
123	1109859	SHAIENY CASARES DUTRA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
187	1099650	SIMONE DO SOCORRO DA SILVA FONTEL	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
168	1100282	SIMONE TIVES DE MACEDO	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
4	1109743	SIMONI ALEXANDRE	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
7	1109708	SUZANA GUIDO OLIVEIRA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	INDEFERIDA
8	1109708	SUZANA GUIDO OLIVEIRA	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	DEFERIDA
189	1109962	TAILANA MEDEIROS	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
188	1109962	TAILANA MEDEIROS	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	INDEFERIDA
93	1109839	TAÍS DA SILVA SOUZA OSCAR	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
87	1109956	TALITA DO AMARAL BUENO	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	INDEFERIDA
88	1109956	TALITA DO AMARAL BUENO	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
163	566012	TAMIRES VOGEL	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
152	1098444	TAYELLEN PARNO	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
70	1109788	TAYNARA LAÍS MARTINELLI	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDA

73	1109837	THALISE BARBOSA RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
60	1109814	THALLIS FELIPE BOA VENTURA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	DEFERIDA
6	726141	TIAGO OLIVEIRA	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	DEFERIDA
63	1109719	VALQUIRIA BECKER BECKER	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
72	1107620	VANDA ALVES EISING SILVA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
159	708704	VANESSA AMORIM	PROFESSOR NH - 40HRS	PROFESSOR DE INGLÊS	DEFERIDA
119	1109900	VANESSA PRADO SIGNORINI	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
48	765392	VANESSA REGINA PEREIRA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA
177	1109968	WESLLEY BRUNO ARMSTRONG BIANCO	PROFESSOR B - 40HRS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	DEFERIDA
107	1109959	YAGO MELO DE LIMA	PEDAGOGO B - 40HRS	PEDAGOGO	DEFERIDA

DECRETO Nº 3549/2021

Publicação Nº 3021830

. DECRETO Nº 3549/21
. De 29 de abril de 2021

CANCELA GRATIFICAÇÃO /CAMILA KLUG DE OLIVEIRA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a gratificação Nível II, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) a servidora Camila Klug de Oliveira, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de abril de 2021.

Município de Indaial, em 29 de abril de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3553/2021

Publicação Nº 3021828

. DECRETO Nº 3553/21
. De 03 de maio de 2021

ALTERA EMENTA DO DECRETO 3052/2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações, Decreto nº 2835/2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art.1º - Altera a ementa do Decreto 3052/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Homologa Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 / SECRETARIA DE SAÚDE / Enfermeiro IV 40h, Odontólogo 40h e Técnico de Enfermagem 40h."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 03 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3554/2021

Publicação Nº 3021827

. DECRETO Nº 3554/21
. De 03 de maio de 2021
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) – GESTÃO 2021/2023.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Gestão 2021/2023, os seguintes representantes:

GOVERNAMENTAL

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Rebecca Domitilla Santos Silva Brinhosa
Suplente: Marisane Petersen Baumgartner

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sirlene Gielow da Veiga
Suplente: Ana Lucia Suchara

III - Representantes da Fundação Indaialense de Cultura

Titular: Bianca de Souza
Suplente: Dayse Cristina Lang

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Veridiana Simette Grabas
Suplente: Jacqueline Miranda Brandão

V - Representantes da Procuradoria Geral do Município

Titular: Edenilson Trapasolli
Suplente: Rodrigo Koenig França

VI - Representantes do INSS

Titular: Geovana Teixeira Lauth
Suplente: André Luis Pegoretti

NÃO-GOVERNAMENTAL

I - Hospital Beatriz Ramos

Titular: Elisangela Raquel Dallabrida Bonatti
Suplente: Valéria Cristina de Macedo

II - UNIASSELVI - Associação Educacional Leonardo da Vinci

Titular: Patrícia Cesário Pereira Offial
Suplente: Luciane da Luz

III - Associação dos Aposentados de Indaial (ASAPREV)

Titular: VAGO
Suplente: VAGO

IV - 03 representantes dos Grupos dos Idosos

Titular: Nair Hessmann
Suplente: VAGO

Titular: Alvacir Elias
Suplente: VAGO

Titular: Irma Gielow
Suplente: VAGO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3555/2021

Publicação Nº 3021825

. DECRETO Nº 3555/21
. De 04 de maio de 2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ GESTÃO 2021/2025

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.823, de 16 de junho de 2013, Artigo 3º, Incisos I ao IV; Decreto nº 435, de 01 de agosto de 2013, Artigo 3º, Incisos I ao IV; e Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, Artigo 43, Incisos I ao IV e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – gestão 2021/2025, as pessoas abaixo relacionadas:

I. Representante do Executivo Municipal / Entidade Executora
Titular: Patrícia Blunck Butzke
Suplente: Thayse de Espíndola Imme

II. Representantes de Docentes, Discentes ou dos Trabalhadores da Educação
Titular: Laerte Floriani Neto
Suplente: Margarete Pisa Bazzanella

Titular: Milena Cristiane de Souza Correa
Suplente: Elza da Silva

III. Representante de Pais e Alunos
Titular: Márcia Gonçalo Ramalho Mohr
Suplente: Cleia Gonçalo Ramalho de Souza

Titular: Cristiane Quintino de Farias
Suplente: Letícia Geisler

IV. Representantes indicados por Entidades Civis Organizadas
Titular: Inez Salvi Vailatti
Suplente: Orentina Rita Barth de Andrade

Titular: Kasselandra Mattos Soares
Suplente: Simone Regina Sardagna

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 04 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3557/2021

Publicação Nº 3022001

. DECRETO Nº 3557/21
. De 05 de maio de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica

do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5837/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS) as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.006.0010.0304.0030.2490.3339100000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – VIGILANCIA SANITÁRIA	03001500	7.200,00
30.006.0010.0304.0030.2490.3339000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – VIGILANCIA SANITÁRIA	03001500	2.600,00
30.006.0010.0304.0030.2490.3319100000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – VIGILANCIA SANITÁRIA	03001500	31.200,00
Total do Lote		41.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3558/2021

Publicação Nº 3022005

. DECRETO Nº 3558/21
. De 05 de maio de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.000,00(NOVENTA E SEIS MIL REAIS) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.3339000000000000000 AÇÕES DE SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	01380923	3.500,00
30.003.0010.0301.0030.2460.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	01380923	60.000,00
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	01380923	32.500,00
Total do Lote		96.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2021 proveniente da Portaria 650/2021, Enfrentamento Emergência Saúde – Covid-19.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3560/2021

Publicação Nº 3022411

. DECRETO Nº 3560/21
. De 05 de maio de 2021
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021/Secretaria de Educação, para a contratação por tempo determinado de diversos cargos, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.
CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL Nº004/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: PEDAGOGO

Class.	Insc.	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	5	ROSA HOPPEL	15/05/1973	44
2	72	VANDA ALVES EISING SILVA	21/07/1975	44
3	23	JESSICA APARECIDA QUINTINO	12/02/1990	43
4	82	ANA FLAVIA F. DA SILVA DE SOUZA	04/09/1974	42
5	183	JANAINA ERIKA DOS SANTOS MOURA	28/11/1983	42
6	145	ANDREWS ALVES ALMERON	15/04/1993	42
7	146	PATRICIA FEY	13/06/1976	40
8	137	ELIZANGELA FAMANTA NAVARRO	14/06/1982	40
9	4	SIMONI ALEXANDRE	23/01/1986	40
10	86	FERNANDA MIRELLE MENDONÇA DOS SANTOS	03/05/1991	40
11	107	YAGO MELO DE LIMA	11/06/1992	40
12	37	CHRISTIAN ALVES CARNEIRO	17/09/1993	40
13	160	ADRIELE RIBEIRO POTULSKI	07/09/1996	40
14	29	GABRIELA BERTOLDI	05/05/1975	38,4
15	166	BARBARA FRANCIELY OSTROWSKI	03/10/1985	38
16	122	ALESSANDRA OLIVEIRA DE POLO	10/03/1974	36
17	74	KESSIA OLIVEIRA DE ASSIS	10/08/1986	34
18	20	RUTH NEIA PEREIRA	30/10/1991	34
19	138	SAMARA DA SILVA ESTEVES	29/08/1990	31
20	55	MARCOS VINICIUS CHAVES	14/01/1968	30,4
21	162	JUCIMARA ROEPCKE	31/01/1998	25
22	165	JANICE MARCARINI	23/06/1998	25

23	42	RAFAEL FERREIRA MAIA	08/11/1996	22
24	64	SCHEILA DAIANE DIAS	25/09/1992	18
25	143	MALU LULUANA RIBEIRO DE ABREU	20/11/1981	17,1
26	153	ANA PAULA GEBHARDT SCHLINDWEIN	27/12/1985	15,8
27	95	LARISSA BARBOZA DA SILVA LIMA	18/11/1993	13
28	12	GISLEINE MICHELI NIENKOTTER	19/03/1992	11,6
29	57	ROSE MARLI CARDOZO	04/08/1966	11,1
30	39	DAIANI CONSTANTE	02/07/1998	9,2
31	163	TAMIRES VOGEL	07/09/1994	7
32	131	ALEXANDRA CAMILA MANFRON	11/08/1988	6
33	47	CRISTIANE DE MORAES	06/01/1984	5,2
34	85	GISLAINE APARECIDA POLITTI KUBO	24/01/1971	3,8
35	187	SIMONE DO SOCORRO DA SILVA FONTEL	14/03/1973	2
36	144	GABRIELA GHISLENI	16/12/1985	2
37	148	ELZA ORTIZ DOS PASSOS	09/03/1987	2
38	176	JESSICA DOS SANTOS TEIXEIRA	11/05/1995	2
39	179	CLOTILDES TORQUATO CARNEIRO	29/08/1961	0
40	99	LIGIA BEATRIZ GUIMARÃES CARRIJO	28/11/1964	0
41	22	ANA MARIA LUDVICHAK	17/03/1968	0
42	16	MARIA DE LURDES TOMIO SPLIETER	23/03/1968	0
43	173	MARLI PAVAN	01/08/1970	0
44	181	MARICI THEISS WILBERT	13/04/1972	0
45	119	VANESSA PRADO SIGNORINI	28/02/1973	0
46	96	MARTA SPADAROTO MOTTA MANHÃES	10/04/1973	0
47	151	CLEOMILDA FRANKE DA SILVA	10/10/1973	0
48	69	IVONETI LOES WILD	27/02/1974	0
49	40	MARCELO DA SILVA	19/01/1975	0
50	133	KATIA DENISE HELBIG MAUS	04/11/1976	0
51	170	MARLIDES REOLON CHAVES BOLDRINI	03/09/1977	0
52	125	ROSEMAR DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	06/09/1977	0
53	62	EDUARDO MARTINS FILHO	15/10/1977	0
54	154	JOSIANE ANESI BOHMANN	01/04/1978	0
55	167	MARCIA REJANE MONTIBELLER LOES	19/04/1978	0
56	19	FRANCIELLE BARBOSA BINSFELD	31/01/1979	0
57	127	DANIELA HASSE	03/07/1980	0
58	52	ANA KELY DE SOUSA LOPES ANSELMO	13/09/1980	0
59	141	JOCELAINE BARBOZA REINHOLD	04/03/1982	0
60	186	PRISCILA CAROLINE SPIES	25/01/1983	0

61	184	DANIELA MARTINS DE MENDONÇA	28/08/1983	0
62	24	JOSIANE DA LUZ	15/12/1983	0
63	53	JULIANA GONCALVES KEHL GRZYBOVSKI	02/04/1984	0
64	61	ALESSANDRA CRISTINA SOUSA SILVA	03/06/1984	0
65	100	JULIANA DE ANDRADE SILVEIRA	23/07/1984	0
66	33	SANDRA DA SILVA BONATTI DA SILVA	17/08/1985	0
67	41	SABRINA AMARILDO	13/08/1986	0
68	128	MAIKE GIELOW	14/09/1986	0
69	90	MARTA DA COSTA KISTNER	21/12/1986	0
70	89	ALESSANDRA SAMP	10/03/1989	0
71	150	RONALDO COSTA DE SALES	07/05/1989	0
72	158	DEBORA KOPMANN WAGNER	09/10/1989	0
73	38	PAULO RAMON RIPARDO SILVA	28/12/1989	0
74	36	EDNÉIA ALVES SOARES DE OLIVEIRA	11/01/1990	0
75	44	MARINALDA DA COSTA NASCIMENTO RIPARDO	23/01/1990	0
76	31	CARINA NERLI FELIPPI	30/09/1990	0
77	48	VANESSA REGINA PEREIRA	23/11/1990	0
78	114	CAROLINE DE MORAIS	13/10/1992	0
79	93	TAÍS DA SILVA SOUZA OSCAR	10/01/1994	0
80	59	ALICE CRISTINA DOS SANTOS	09/10/1994	0
81	115	CAROLINE BINELLO KOZLOWSKI	17/10/1994	0
82	123	SHAIENY CASARES DUTRA	24/11/1994	0
83	156	CAMILA CARLA DA SILVA	18/12/1994	0
84	185	CINTHIA GABRIELY ALVES BICUDO	12/06/1996	0
85	1	AMANDA PAVANELLO SCHRAMM	02/08/1997	0
86	116	LUANA CAROLINE ROBERGE CAUSS CATELLAIN	05/09/1997	0
87	91	FRANCIELY PEIXOTO	18/12/1998	0
88	35	MONIQUE GONÇALVES	06/09/1999	0
89	46	LARISSA BARBOSA	10/11/1999	0
90	81	DANRLEY DE ASSIS	06/08/2002	0
91	26	BRUNA RIBEIRO	26/11/2002	0
92	3	DAYANE SANTOS VIEIRA LUZ		0
93	63	VALQUIRIA BECKER BECKER		0
94	175	JOICE ALINE CASSIANO		0

CARGO: PROFESSOR DE ARTE

Class.	Insc.	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	174	JOSINEI ALCANTARA NEVES	11/07/1979	42

2	124	MARLI FRANCA	13/07/1970	0
3	68	LEANDRO FERREIRA MARINHO	10/05/1983	0
4	15	JOÃO VICTOR ELIAS	01/07/1997	0

CARGO: PROFESSOR DE ARTE NÃO HABILITADO

Class.	Insc.	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	182	EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA JORGE MELEM	04/11/1998	0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Class.	Insc.	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	66	MÁRCIA DA HORA DE AQUINO	08/08/1979	33,1
2	112	ANTONIO MARCOS PONTES BAPTISTA	08/02/1969	0
3	97	CEZAR SOARES MANHÃES	21/03/1969	0
4	113	JOBSON BISPO MASCARENHAS	24/09/1989	0

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO NÃO HABILITADO

Class.	Insc.	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	8	SUZANA GUIDO OLIVEIRA	07/11/1984	0
2	106	BRUNA APARECIDA DA SILVA DAVINI	07/10/1991	0

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Class.	Insc.	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	180	BRUNO CESAR FERNANDEZ FARIAS	15/08/1985	52
2	120	EMERSON NASCIMENTO GAMA	07/12/1996	42
3	134	MICHEL BANDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	21/04/1980	0
4	142	ALEXANDRE SILVEIRA FIRMIANO	28/02/1983	0
5	60	THALLIS FELIPE BOA VENTURA	23/07/1986	0
6	103	DANIEL FRIEDEL	25/04/1988	0
7	126	ARIEL MARTINS DE FARIA	05/01/1989	0
8	111	MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA	15/01/1997	0
9	70	TAYNARA LAÍS MARTINELLI	19/02/1999	0

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA NÃO HABILITADO

Class.	Insc.	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	110	DIEGO SULLIVAN DE JESUS ALVES	25/08/1988	6
2	71	EDUARDO ARTUR SCHWARZ	18/10/1970	0
3	161	GEOVANIO ARAUJO OLIVEIRA	07/05/1982	0
4	67	DARVEN BISPO HOMEM	23/10/1987	0

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICA

Class.	Insc.	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação

1	84	KARIANE ELOISA HERMES DOS SANTOS	20/05/1988	38,7
2	21	RODRIGO NOVAES ARMINI	07/12/1989	37,63
3	155	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	13/05/1987	32
4	149	DEBORA GEBHARDT	12/12/1998	23
5	65	DENILSON SOARES RAMOS	10/09/1975	4
6	80	DANIEL RODRIGO DA VEIGA	11/09/1979	0
7	117	CLAUDINETE DE JESUS DA SILVA	17/08/1984	0
8	79	EMERSON DA SILVA MATOS	13/03/1986	0
9	27	FABRICIO EVANDRO MOSER	05/06/1986	0
10	92	ROSYMEIRE OLIVEIRA DA SILLVA	14/11/1987	0

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICA NÃO HABILITADO

Class.	Insc.	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	2	DAYANE SANTOS VIEIRA LUZ	18/07/1990	35,8
2	51	SANDRA MENEGUINI	22/02/1973	0

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

Class.	Insc.	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	102	FABIO DE SOUZA MAGALHAES COSTA	17/12/1977	22
2	83	ROMULO THACIO PEREIRA DA COSTA	19/12/1991	12
3	140	LEONARDO JOSE EDEMUNDO		0

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS NÃO HABILITADO

Class.	Insc.	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	159	VANESSA AMORIM	15/04/1985	0
2	136	ANDRE DE ARAUJO	24/07/1987	0
3	45	GABRIELLA CAROLINA MARQUETTI	27/07/1999	0

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Class.	Insc.	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	25	PEDRO LEONE DA COSTA FILHO	12/08/1994	42
2	147	JÚLIO BERNARDO MACHINSKI	23/11/1978	37,53
3	32	GLAUCIA CRISTINA BARBOSA ALBERTI	29/07/1973	29,6
4	13	LILIAN VIEIRA DA ROCHA RIBEIRO	28/11/1970	6
5	108	CARLOS AUGUSTO BRITO OLIVEIRA	06/05/1992	2
6	189	TAILANA MEDEIROS	17/09/1992	2
7	73	THALISE BARBOSA RODRIGUES CARDOSO	07/03/1993	2
8	54	GILCARDENIA SOUSA	11/04/1897	0
9	129	MÁRCIO ANTONIO FISCHER	05/10/1971	0

10	169	HORTENCIA DOS SANTOS CASTRIA LOPES	18/11/1977	0
11	56	RAQUEL FURLANETTO	10/01/1981	0
12	94	EDUARDO ZAKRZEWSKI	02/09/1982	0
13	78	PAULO ROBSON SILVA DA SILVA	29/03/1985	0
14	168	SIMONE TIVES DE MACEDO	12/03/1986	0
15	177	WESLLEY BRUNO ARMSTRONG BIANCO	12/10/1990	0
16	88	TALITA DO AMARAL BUENO	11/03/1992	0

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA NÃO HABILITADO

Class.	Insc.	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	135	BIANCA CRISTINA MOSER	16/10/1994	0
2	30	GABRIELLE HAKEME TAVARES MORAES	25/02/2000	0
3	152	TAYELLEN PARNO	11/01/2001	0

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Class.	Insc.	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	118	MAICON LUIZ COLLOVINI SALATTI	04/08/1988	44
2	172	ROBERT DE OLIVEIRA MOREIRA	17/10/1986	42
3	34	HELISSON DE JESUS COSTA	20/09/1992	42
4	75	MARCOS ROGÉRIO LOPES	21/04/1980	40
5	101	ELIANE MUMBERGER	01/07/1988	40
6	6	TIAGO OLIVEIRA	12/01/1990	29
7	157	IGOR HENRIQUE SENENKO	03/12/1995	14
8	130	MARCOS MULLING EWALD	09/05/1983	12
9	17	RUBIA POFFO DE OLIVEIRA	29/11/1980	2
10	43	CRESPIM ORLANDO DA SILVA	08/10/1960	0
11	50	LUIS VALBER RIOS ARCANJO	14/02/1965	0
12	14	ADILSON LOPES DOS SANTOS	15/03/1973	0
13	11	MAIKE BAULER THEIS	12/04/1981	0
14	18	BRUNO FABIANO CHIODINI	15/08/1985	0
15	178	RICARDO DEHLANO JUNIOR	22/05/1989	0
16	58	BRUNA LETICIA HEINZ	07/10/1998	0

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA NÃO HABILITADO

Class.	Insc.	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1	121	MARILENI MARTINS NEUMITZ	10/06/1989	23
2	10	SÉRGIO LUIZ PIEROBOM	29/04/1957	0
3	132	ALESSANDRO MASTELLA	06/08/1975	0
4	109	MARCICLEIDE PALHETA DE OLIVEIRA MARIA MARINETE DO NASCIMENTO PALHETA	19/10/1983	0

5	98	MOISÉS DO AMARAL	17/05/1988	0
6	171	JAQUELINE REIS DE MELLO DE OLIVEIRA	29/12/1991	0
7	28	ROGÉRIO MOREIRA	05/11/1994	0

DECRETO Nº 3564/2021

Publicação Nº 3022677

. DECRETO Nº 3564/21
. De 05 de maio de 2021

ALTERA O DECRETO 3212/2021 QUE HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – SECRETARIA DE ADMMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 001/2021 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS que dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos do Município de Indaial, sendo a resolução nº 001/2021 parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO DEPARTAMENTO GESTÁO DE PESSOAL 001/2021
DISPÕES SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

A Secretaria de Administração e Finanças, através da Diretoria de Gestão de Pessoal, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar 227/19 e demais dispositivos legais em vigor, e

CONSIDERANDO o artigo 7º, Inciso XVII e artigo 39, parágrafo 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 54 e 93 da Lei Complementar 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial;

CONSIDERANDO o Decreto 3.084/21, que homologa a IN 006/2021/CGM,

CONSIDERANDO o Parecer PROGEM 029/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar a concessão de férias e o pagamento do adicional de um terço (1/3) das férias dos Servidores Públicos do Município de Indaial.

DO GOZO DE FÉRIAS

Art. 2º - O servidor fará jus ao gozo de férias anualmente, correspondente ao descanso de 30 (trinta) dias por ano, conforme previsto no artigo 93 da Lei Complementar 105/2010, com direito ao vencimento do cargo acrescido das vantagens permanentes, das gratificações que estiver percebendo no ato da fruição desta e, ainda, média do adicional de insalubridade ou periculosidade percebidos durante o período aquisitivo das férias, em conformidade com o Parecer PROGEM 029/2021, a saber:

I. Para usufruir o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício, contados da data da posse/contratação, inclusive para os ocupantes de cargo comissionados, regidos pela CLT ou regime especial administrativo, exceto os profissionais do magistério que seguem o calendário escolar;
II. A solicitação de férias deverá ser solicitada a Chefia Imediata, que, após assinatura do Secretário da Pasta, encaminhará ao Departamento de Gestão de Pessoal, com 30 (trinta) dias de antecedência, para verificação do direito adquirido e emissão da respectiva Portaria.
III. O servidor somente poderá usufruir os dias de férias após confirmação do direito, que se dará através da emissão e publicação da Portaria.
IV. O servidor poderá requerer a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, devendo ser requerido, preferencialmente, quando da solicitação do gozo de férias do respectivo período aquisitivo, sendo deferido de acordo com a disponibilidade financeira do Município, que poderá adotar critérios para sua liberação;
V. A falta ao trabalho não poderá ser descontada do período de férias, de acordo com o parágrafo 2º do art. 93 da LC 105/10.

VI. Não poderá ser gozado férias em fração inferior a dez dias, devendo a Administração efetuar a regularização dos casos remanescentes por conta da contagem de férias coletivas dos períodos anteriores a presente Resolução;
VII. Aos servidores convocados durante as férias, conforme dispõe o parágrafo 5º do artigo 93 da LC 105/10, tem o direito ao gozo dos dias trabalhados em dobro, os quais deverão ser usufruídos tão logo cesse o período de convocação ou término do período das férias, sendo vedado o lançamento em banco de horas ou saldo de férias.
VIII. Quando a convocação se der em período de férias coletivas, conforme previsto no parágrafo 6º do artigo 93 da LC 105/10, os dias de trabalho deverão igualmente ser usufruídos tão logo cesse o período de gozo das férias, obedecido o disposto no parágrafo 7º do artigo 93 da LC 105/10, sendo vedado o lançamento desses dias em banco de horas ou saldo de férias
IX. A critério da Administração poderá ser concedido férias coletivas, a ser regulamentada em Decreto do Poder Executivo, podendo ser interrompida a qualquer tempo, para atendimento as demandas de interesse público relevante do Município.
X. O cancelamento ou alteração do período das férias, deverá ser comunicado com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do início das férias, caso contrário o servidor deverá cumprir a programação e gozo requeridas, evitando recebimento indevido das férias regulamentares.
XI. Obedecendo o princípio da razoabilidade e da eficiência, o servidor não poderá acumular mais de dois períodos de férias, devendo usufruir o primeiro período aquisitivo antes de vencimento do segundo.
XII. Os servidores com períodos de férias acumulados por necessidade de permanência para atendimento aos serviços relevantes, deverão apresentar a chefia imediata, para aprovação do Secretário de Pasta e encaminhamento ao Departamento de Gestão de Pessoal, programação para fruição dos dias acumulados, em até 60 (sessenta) dias da publicação da presente Resolução, sob pena de serem colocados em gozo de férias por determinação da Administração, a fim de regularizar a situação funcional do servidor.
XIII. O Departamento de Gestão de Pessoal deverá emitir relatório com os servidores com saldo de férias acumulados para as devidas verificações e encaminhamentos dos gestores de cada pasta, em cumprimento ao disposto no Inciso XII.
DO ADICIONAL DE FÉRIAS
Art. 3º - De acordo com o artigo 54 da Lei Complementar 105/10 e Art. 7, Inciso XVII da CF, o servidor tem direito ao adicional de um terço da remuneração mensal do cargo em que estiver ocupando, correspondentes ao período aquisitivo das férias:
I. O pagamento do adicional de um terço de férias está condicionado ao usufruto dos dias requeridos, de acordo com Portaria devidamente publicada, devendo ser proporcional aos dias de férias, quando fracionados de acordo com o parágrafo 4º do art. 93 da LC 105/10.
II. O Adicional de um terço de férias será pago ao servidor com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do gozo, a ser depositado na conta salário informada no cadastro da folha de pagamento do servidor, inclusive quando do gozo de férias coletivas.
III. No caso de alteração de usufruto em virtude de excepcional interesse publico e bom andamento dos serviços, em que já tenha ocorrido o percebimento do adicional de um terço das férias, esses valores deverão ser deduzidos na primeira folha de pagamento do servidor, e recalculados quando do efetivo gozo.
IV. Aos servidores que usufruíram de férias coletivas até dezembro/2020, e tenham seu período aquisitivo negativo, irão receber o adicional de um terço na folha de pagamento do mês de aniversário de posse no cargo que estiver ocupando.
V. Em caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, o servidor ou seu dependente, tem direito ao recebimento do valor das férias, pago com base na última remuneração recebida, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês efetivamente trabalhado, acrescido do adicional de férias, na mesma proporção.
Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da homologação e publicação da presente Resolução, para ajustes e pagamento das férias concedidas a partir de 01/01/2021.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da homologação e publicação do Chefe do Poder Executivo.

Silvio César da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 3565/2021

Publicação Nº 3023100

. DECRETO Nº 3565/21
. De 05 de maio de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, PROVENIENTE DE RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.837/20, em especial o art. 11, inciso II,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Indaial, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.786,00 (dezoito mil setecentos e oitenta e seis reais) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Destinação / Vínculo	Valor do Crédito Adicional
05.001.0012.0361.0005.1202 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Ensino Fundamental 344900000000000 – Despesas de Capital / Investimentos / Aplicações diretas	03360000 – Salário Educação – Exerc. Anterior	18.786,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro da ordem R$ 18.786,00 (dezoito mil setecentos e oitenta e seis reais) apurados na disponibilidade da destinação de recursos 03360000 – Salário Educação – E.a. do Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3566/2021

Publicação Nº 3023105

. DECRETO Nº 3566/21
. De 05 de maio de 2021

RELACIONA OS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO COM JORNADA SUPLEMENTAR EXERCÍCIO 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 113/2011 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam relacionados os Profissionais da Rede Municipal de Educação, com Jornada Suplementar Exercício 2021, com data inicial em 01 de maio de 2021 e vigência até 31 de maio de 2021, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Ato da Secretaria Municipal de Educação poderá cessar a execução da jornada suplementar antes do fim do período estabelecido no artigo anterior, conforme o caso, se não houver mais motivo justificador de sua execução pelos profissionais relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.
JORNADA SUPLEMENTAR EXERCÍCIO 2021
De 01 a 31 de maio de 2021

Nº	Servidor	Motivo	Disciplina	Vinculado
01	HELENA LERNER	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO	Vaga aberta para efetivação
02	ELIENE LAGO MARTINS	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO	Substituindo a professora Marineusa Cunha de Sá 20h- Coordenadora Geral da Secretaria de Educação
03	DANIELA LEOPOLDO DA SILVA OLIVEIRA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO	Turma provisória para 2020 (mediante demanda, necessidade de desdobramento de turma)
04	JOELMA DEMONTI TISO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO	Vaga aberta para efetivação
05	ROSE MARY DALPIAZ CORREA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO	Vaga aberta para efetivação
06	KELLY CRISTINA NERI	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO	Substituindo Thiciana Poltronieri Nocetti 20h – Espaço Educa +
07	NILVA MARIA MIGUEL	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO	Vaga aberta para efetivação
08	ELAINE CHRISTINA REBOUÇAS DE ARAUJO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO	Vaga aberta para efetivação
09	NILZA STEFEN	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO	Substituindo a professora Janaina Thais Traebert 20h - Diretora EBM Tancredo de Almeida Neves
10	ADRIANE MARIA MARCHIORATO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO	Substituindo Vitor Arthur Dietrich 20h – Diretor EBM Encano Central
11	JAQUELINE ANDRESSA KROEGER SCHMITZ	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO	Vaga aberta para efetivação

12	VIVIAN GEISLER WENDORF	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	HISTÓRIA	Vaga aberta para efetivação
13	FELIPE NUNES NOBRE	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	HISTÓRIA	Vaga aberta para efetivação
14	ITAMAR DELLANI	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	HISTÓRIA	Substituindo Luciana Suely Vehmuth 10h – Diretora EBM Mulde Baixa
15	JANAINA DA SILVA CANDIDO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	PORTUGUÊS	Vaga aberta para efetivação
16	TAMARA BEIMS G. ALTENBURG	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	PORTUGUÊS	Vaga aberta para efetivação
17	BIANCA SULIEE KORC CORREA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	PORTUGUÊS	Vaga aberta para efetivação
18	MARIA ZENILDA DA LUZ	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	MATEMÁTICA	Vaga aberta para efetivação
19	JULIA DALRI PINHEIRO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	MATEMÁTICA	Vaga aberta para efetivação
20	ROSE MARY ANACLETO	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	MATEMÁTICA	Vaga aberta para efetivação
21	VIVIANE APARECIDA PEDRO SIMÃO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	MATEMÁTICA	Vaga aberta para efetivação
22	DEBORA CARLINE REINECKE	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ARTE	Substituindo Lidiane Aparecida Sabino 20h – Diretora da EBM Rudolfo Alfarth
23	MARCIA DE AMORIM DRAEGER	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ARTE	Vaga aberta para efetivação
24	SABRINA ISAURA CARLINI	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ARTE	Vaga aberta para efetivação
25	GABRIELA BENTO PORTO	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	ARTE	Substituindo o professor Daniel Reis 10h – Diretor do Colégio Municipal de Indaial
26	PATRÍCIA REGIANE TOMASELLI	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	ARTE	Vaga aberta para efetivação
27	MANOEL TAVARES FILHO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	INGLÊS	Substituindo a professora Joselice Lemes de Oliveira – readaptada como Atendente de Biblioteca
28	QUESIA SILVA DOS SANTOS	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	INGLÊS	Vaga aberta para efetivação
29	CATIANE HENN	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	INGLÊS	Vaga aberta para efetivação
30	ANGELA APARECIDA POYER	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	CIÊNCIAS	Substituindo a professora Dirce Devigili – readaptada como Atendente de Biblioteca
31	ALEXANDRE TAKIO KITAGAWA	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	CIÊNCIAS	Vaga aberta para efetivação
32	FELIPE GALVÃO DUARTE	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	CIÊNCIAS	Substituindo Dirce Devigili – Readaptada
33	ANA PAULA FONSECA ALKIMIN ASSIS	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga aberta para efetivação
34	LAERTE FLORIANI NETO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituindo o professor Adalberto Salvino Castellain Filho 10h – FME Substituindo a professora Elke Dalabrida 10h – Diretora de Ensino – Secretaria de Educação
35	LEANDRO FERREIRA GANG	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga aberta para efetivação
36	PRICILA CAROLINA DOEGE	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga aberta para efetivação
37	DENISE REZENDE FLORA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga aberta para efetivação

38	ELIZANDRA COLPANI DE OLIVEIRA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituindo a professora Maria Aparecida Machado Krauss – Professora responsável pelo Projeto Escola Integral - EBM Encano Central
39	JOACIR TASCHNER	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga aberta para efetivação
40	DANIELA SOARES GIOVANELLA	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga aberta para efetivação
41	MARIA APARECIDA MACHADO KRAUSS	JORNADA SUPLEMENTAR 10 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Professora responsável pelo Projeto Escola Integral - EBM Encano Central
42	FABIO ELISIO	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Vaga aberta para efetivação
43	BIAFRA SPINDOLA PEREIRA	JORNADA SUPLEMENTAR 20HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituindo o professor Adalberto Salvino Castellain Filho 10h – FME + vaga aberta para efetivação
44	MARIA ANGÉLICA BLOCK	JORNADA SUPLEMENTAR 20HORAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	Substituindo a professora Bruna Deodona Ferrari 20h - SED
45	JOICE MARIANA WITHOEFT	JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS	ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO	Vaga aberta para efetivação

Observação: os professores em Jornada Suplementar também possuem 1/3 de hora atividade, conforme a sua respectiva carga horária.

Silvio Cesar da Silva

Indaial, SC, 05 de maio de 2021.

DECRETO Nº 3567/2021

Publicação Nº 3023107

. DECRETO Nº 3567/21
. De 05 de maio de 2021

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial, as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	04.001
P.A.	2150
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	1000000
CREDOR	SINCROSLOG PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA
VALOR	R$ 57.034,00
N.FISC/FAT./REC.	786
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	04.001
P.A.	2150
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	1000000
CREDOR	SINCROSLOG PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA
VALOR	R$ 60.235,00

N.FISC/FAT./REC.	801
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	04.001
P.A.	2150
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	1000000
CREDOR	SINCROSLOG PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA
VALOR	R$ 55.565,50
N.FISC/FAT./REC.	807

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3568/2021

Publicação Nº 3023108

. DECRETO Nº 3568/21
. De 05 de maio de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5837/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (SETE MIL, QUINHENTOS REAIS) as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2476.3339000000000000000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	03635507	7.500,00
Total do Lote		7.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3569/2021

Publicação Nº 3023112

. DECRETO Nº 3569/21
. De 05 de maio de 2021
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO 005/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologada a Resolução 005/2021 do Conselho Municipal de Habitação, que dispõe sobre a Mesa Diretora, resolução esta parte integrante do presente decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de maio de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 05/2021	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MESA DIRETORA

O CMH - Conselho Municipal de Habitação de Indaial, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.094, de de 19 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Municipal nº 5.608, de 26 de novembro de 2018, no Decreto nº 3446/21 e,

CONSIDERANDO:
- A Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.
– A Lei Municipal nº 4.745, de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o poder executivo municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.
– O Termo de Cooperação nº 33, de 27 de outubro de 2009, que torna parceiros a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC e o Município de Indaial e;
– Plenária realizada de forma virtual no dia 30 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a composição da Mesa Diretora gestão 2021/2023:

Presidente: Márcia Krause
Vice-presidente: Rodrigo de Sousa
Secretário(a): Vinicius do Nascimento Laus

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 30 de Abril de 2021.
Márcia Krause
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Indaial

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021

Publicação Nº 3022027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3309C71E3296C448865CB41AF3CDBB08BE1230B2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-37941
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 05/05/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA SOBRE O GINÁSIO DE ESPORTES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH

CONTRATANTE : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH – FME

CONTRATADA E VALOR:

729990 - CONCEITO SUL MANTA ASFALTICA LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3MM, COM ARMADURA CENTRAL EM POLIETILENO E FACE EM ALUMÍNIO NO CRACK DE 60/70 MICRONS, APLICADA SOBRE O TELHADO DE UMA ÁREA DE 1.480 M² DO GINÁSIO DE ESPORTES DO PAME ANEXO A SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH, CITO A RUA LEOBERTO LEAL, 137 - PRÉDIO 02, BAIRRO TAPAJÓS EM INDAIAL - SC.	UNIDADE	Megaflex	1	R$72.000,00	R$72.000,00
				Total Lote:		R$72.000,00
				Total do Fornecedor:		R$72.000,00

DATA: 05/05/2021 – ADEMIR PACKER – Diretor Executivo da FME

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2021

Publicação Nº 3022026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE024FCF13C8E94EF806B70613D7DA37AB2D6EEC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021-10430
REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 05/05/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL (COM COMODATO DE TANQUE) E LUBRIFICANTES

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADAS E VALOR:

Nome	Itens
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA	1, 2
R$1.492.200,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos reais)	
AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	12
R$91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)	
ROTA SCURATO COM. DE LUBRIF. E ACESSÓRIOS	8, 11
R$25.137,00 (vinte e cinco mil e cento e trinta e sete reais)	
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	3, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 14, 15
R$324.716,50 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)	

DATA: 05/05/2021 - FABIANO DOS SANTOS - Secretário de Planejamento e Obras

PORTARIA Nº 66/2021

Publicação Nº 3021821

. PORTARIA Nº 66/21
. De 29 de abril de 2021
DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – COA | FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o artigo 13 da Lei 5.811/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Organização e Acompanhamento – COA, que será responsável pelo recebimento de documentos, trâmites internos para execução dos editais, organização de toda documentação relacionada ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e fiscalização, composta pelos seguintes membros:

Dayse Cristina Lang
CPF: 059.426.209-70
Elaine Pickler Moser
CPF: 57.114.549-35

Thiago Campi Sperb
CPF: 041247059-48

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de abril de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 67/2021

Publicação Nº 3021823

. PORTARIA Nº 67/21
. De 30 de abril de 2021

REVOGA PORTARIA 51/2021
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos II, VIII, XI, XII e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga a Portaria 51/2021 que delegava atribuições à servidora Jovânia de Freitas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 68/2021

Publicação Nº 3021824

. PORTARIA Nº 68/21
. De 03 de maio de 2021

INSTAURA SINDICÂNCIA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108 da Lei Complementar nº 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 098/SED/2021
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos proferido nos autos, Servidor da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 1775/19.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

Publicação Nº 3021751

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C41557EAE24A66141C7E381B6774BFB587C88560

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 075/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 036/2021-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de combustível tipo gasolina, etanol e óleo diesel para a frota municipal.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 18/05/2021 - 14h15min – Horário de Brasília
Início da sessão: 18/05/2021 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

Publicação Nº 3021748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45868F51C667CFFFCB1D2065713FA4BF6F7AD043

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 081/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 034/2021-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de parques infantis (playground) para as Secretarias Municipais – Com item exclusivo para ME e EPP e com sistema de cotas para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 19/05/2021 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 19/05/2021 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

Publicação Nº 3022106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0B0A98A1AC52A394DFD7BC6E8339D81CB93DDE7

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 083/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 007/2021-19208
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de material hospitalar para a Secretaria de Saúde - Com itens exclusivos para ME e EPP e com sistema de cotas para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 26/05/2021 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 26/05/2021 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 068/2017

Publicação Nº 3022419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12BE37D7CF675D2835ABB1BB25A103AF2EF386CE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 068/2017
CONTRATADA: LABHI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP.
CNPJ: 79.387.874/0001-01
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 06 de maio de 2021 até 05 de maio de 2022
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 069/2017

Publicação Nº 3022436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD4F4C58A540A47ABF6F0FF03638F1C30DE3B354

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 069/2017
CONTRATADA: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ: 01.221.234/0001-21
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 06 de maio de 2021 até 05 de maio de 2022
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021.

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 209/2019

Publicação Nº 3023075

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17F681BC1019027CCEA01222D3AC4C61FFF92869

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 209/2019
CONTRATADA: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.
CNPJ: 01.901.227/0001-70
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO: 09 de maio de 2021 até 05 de novembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.

TERMO ADITIVO Nº 024 AO CONTRATO Nº 039/2018

Publicação Nº 3023070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D7C5A091D737CD93F319F5ABAE4191B8EC265BD

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 024 AO CONTRATO Nº 039/2018
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 07 de maio de 2021 até 06 de maio de 2022
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 - PORTAL O MUNICÍPIO EDITORA E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 3021767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 21/00000057
Licitação: Inexigibilidade 1/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto nº 3138/2021, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data, considerando credenciado para a execução do objeto da Inexigibilidade nº. 1/2021, o(s) participante(s):

11103965 PORTAL O MUNICÍPIO EDITORA E SERVIÇOS LTDA						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	Periódicos online - Banner topo 1200x315	UNIDADE		72	R$1.600,00	R$115.200,00
7	Periódicos online - Banner médio 600x600	UNIDADE		72	R$1.183,33	R$85.199,76
					Total do Fornecedor:	R$200.399,70

Indaial, 05 de maio de 2021.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Secretário de Governo
CPF: 052.453.819-07
Assinado Digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2021 08:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60928 74a56aa3.

Aprovado por:
MANOEL FELIPE BOAVENTURA
052.453.819-07
Ordenador da Despesa

Câmara Municipal

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA - DIA 05/05/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - 03/2021

Publicação Nº 3021815

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

DATA:	05/05/2021
HORÁRIO:	09h15
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE BEBIDAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, conforme especificações constantes no edital de Pregão n° 03/2021 – Processo Licitatório n° 015/2021.

No dia e hora supramencionados, na sala do plenário da sede da Câmara Municipal de Indaial, realizou-se sessão pública para o recebimento de propostas dos licitantes participantes para a licitação epigrafada, com a presença do Pregoeiro e Equipe de Apoio designada (Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização Processos Licitatórios na modalidade de Pregão – Portaria 20/2020). Aberta a sessão, procedeu-se ao credenciamento, identificação dos representantes e recolhimento dos envelopes de proposta comercial (anexo II) e documentos de habilitação da empresa A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 16.858.182/0001-76, credenciado o senhor Hilton Delgado dos Santos, único participante presente na sessão de abertura. Ato contínuo, foram recebidas as Declarações do Licitante de atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Enquadramento na Condição de ME ou EPP estabelecidos no Edital, respectivamente anexos III e IV. Verificou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do Edital, e, portanto, abertos os Envelopes de n° 1 (Proposta de Preços) da empresa participante e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto e demais condições estabelecidas no edital, verificando a proposta apresentada pela empresa, para os lotes 1, 2, 3 e 4, com os seguintes preços:

Classificados		
Representantes/Fornecedores	Lotes	Valor Total
HILTON DELGADO DOS SANTOS A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME	1	R$ 10.220,00
HILTON DELGADO DOS SANTOS A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME	2	R$ 1.555,50
HILTON DELGADO DOS SANTOS A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME	3	R$ 5.610,00
HILTON DELGADO DOS SANTOS A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME	4	R$ 694,90

Ato contínuo o Pregoeiro e membros da equipe de apoio verificaram que o somatório do lote 4 estava em desacordo com a relação de itens do lote, sendo o valor correto correspondente a R$ 798,50. Desta forma, o Pregoeiro aceitou o novo valor, levando em consideração os itens 9.1 e 9.1.1 do referido Edital de Pregão. Prosseguindo, o Pregoeiro observou que não houve propostas para os lotes 5, 6, 7 e 8, declarando-os como desertos. Continuando, o Pregoeiro questionou se havia alguma objeção à proposta e, não havendo oposições, iniciou a etapa de negociação de valores com a licitante. Após a finalização dessa etapa, a licitante A.V. Comércio Varejista fixou novos valores para os lotes, conforme segue:

Classificados		
Representantes/Fornecedores	Lotes	Valor Total
HILTON DELGADO DOS SANTOS A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME	1	R$ 8.650,00
HILTON DELGADO DOS SANTOS A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME	2	R$ 1.554,00
HILTON DELGADO DOS SANTOS A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME	3	R$ 5.595,00
HILTON DELGADO DOS SANTOS A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME	4	R$ 740,90

Continuando, o Pregoeiro declarou como classificada do Pregão a licitante A.V. Comércio Varejista, com o valor total final de R$ 16.539,90 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme relatório anexo. Encerradas as negociações, o Pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação. Os documentos ali contidos foram verificados pelo pregoeiro e equipe de apoio e, estando em concordância com as exigências do Edital, declarou VENCEDORA a empresa A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME. O Pregoeiro questionou a licitante sobre a pretensão de apresentar recursos, sendo que não houve manifestação, importando na decadência do direito de recurso. Ato contínuo, o Pregoeiro adjudicou o objeto constante no presente pregão presencial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, para que produza efeitos legais.

Jefferson José Carlini
Pregoeiro

Fabiane de Oliveira Borges
Membro da Equipe de Apoio

Lucas Nathaniel da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Luiz Fernando Surdi
Membro da Equipe de Apoio

Ivonei Marcos Pasqualini
Membro da Equipe de Apoio

Sidnei Vieira
Membro da Equipe de Apoio

Representantes das Empresas

Hilton Delgado dos Santos
A.V. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME

Iomerê

Prefeitura

EDITAL DE SELEÇAO PARA ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 3021984

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 04/2021
NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO

O Município de Iomerê, em conformidade com a Lei Municipal nº 958/2020 e com a Lei Federal nº 11.788/2008, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto aos órgãos Municipais, conforme dispõe o presente Edital e seu anexo.
1. DO OBJETIVO
1.1 O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes, que estejam frequentando o ensino regular em Instituições de Educação Superior conveniadas com o Município, através de sua inserção em atividades nas áreas de estudo, buscando oportunizar a aplicação dos conceitos teóricos na busca de soluções para situações reais da vida profissional.
2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital na Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Iomerê, localizado na Rua João Rech, nº 500 – Centro – Iomerê/SC, CEP 89558-000, no período de 10/05/2021 a 31/05/2021.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
3.1 Os candidatos devem ter idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos.
3.2 Estar frequentando o ensino superior, no nível de bacharelado ou tecnólogo, nas seguintes áreas:
a) Administração
b) Ciências Contábeis
c) Direito
d) Pedagogia
e) Recursos Humanos
f) Processos Gerenciais

3.3 Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada, nem qualquer outro trabalho remunerado.
3.4 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida que está fixada em 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
3.5 São características desejáveis: afinidade/disposição para lidar com as tecnologias; organização e capacidade de interpretação de textos; capacidade de liderança, de comunicação e de diálogo; capacidade de mobilização; disponibilidade de horários durante a jornada semanal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
4.1 É solicitado para realização da inscrição:
a) Ficha de inscrição preenchida, conforme o modelo constante no Anexo 1.
b) Histórico escolar de todos os semestres cursados, até o momento da inscrição.
c) Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido.
4.2 A não apresentação dos documentos solicitados acima, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1 O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios, que serão analisados por comissão designada para este fim:
a) Histórico do Rendimento Escolar;
b) Entrevista.
5.2 A Primeira etapa do processo envolverá a análise do histórico do Rendimento Escolar, que será computado pela média geral de notas e conceitos por matéria, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo estudante, da grade curricular semestral, através da média geral obtida por matéria em cada semestre.
5.3 A Segunda etapa do processo envolverá a Entrevista que será feita com os candidatos classificados, em dia e horário previamente agendado, e consistirá em:
a) Realização de perguntas para averiguar o conhecimento do candidato na área em que se inscreveu. A pontuação máxima poderá atingir até 2 (dois) pontos nesse quesito.
b) Análise sobre a habilidade de expressar ideias e informações de maneira clara. A pontuação máxima poderá atingir até 2 (dois) pontos nesse quesito.
5.4 O candidato que não comparecer na entrevista será automaticamente excluído da seleção.
5.5 A nota final será composta da média geral do rendimento escolar somada à pontuação obtida na entrevista.
5.6 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) estudante com idade mais elevada;
b) sorteio entre os classificados com a mesma média.
6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Iomerê.
6.2 Caso o estudante seja chamado para estagiar no período não escolhido no momento da inscrição, poderá optar por aceitar a vaga ou aguardar a próxima vaga disponível para o período escolhido.
7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

a) Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF;
b) Cópia do comprovante de residência;
c) Carteira de Trabalho;
d) Comprovante de conta bancária;
e) Outros documentos poderão ser requeridos a critério da Administração.

8. DA BOLSA
8.1 A remuneração da bolsa-estágio para estágios de 30 horas semanais será paga mensalmente no valor de R$ 1.045,50 (um mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
8.2 Os valores serão atualizados de acordo com a UFM – Unidade Fiscal Monetária.
9. DA JORNADA DE ATIVIDADE
9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares e necessidades da Administração Pública, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
10. DAS VAGAS
10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à homologação por Médico Oficial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na desclassificação do mesmo.
11.4 A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.
11.5 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.6 O contrato de estágio terá prazo de até 1 (um) ano de duração, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, com concordância do estagiário e da instituição de ensino, desde que preenchidos os requisitos legais. A duração total do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos.
11. 7 Caberá ao estagiário apresentar semestralmente, contados da data do termo de compromisso de estágio, atestado de frequência emitido pela Instituição de Ensino, a fim de comprovar a efetividade da frequência escolar.
11.8 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Administração Municipal.

Iomerê 05 de maio de 2021.

Luci Peretti
Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:_____
CPF: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço Residencial: _____
Telefone de Contato: _____
Curso que frequenta:_____
Fase em que está matriculado: _____
Instituição em que estuda: _____
Horário das aulas: _____
Preferência de horário para realizar o estágio:
( ) matutino ( ) vespertino ( ) indiferente

Observação: Anexar documentos:
( ) Cópia da Identidade
( ) Comprovante de residência
( ) Histórico escolar
( ) Comprovante de matrícula no Curso

PORTARIA 3762/2021

Publicação Nº 3021998

PORTARIA Nº 3762 DE 30 DE ABRIL DE 2021
Concede férias a servidor municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias, a servidor Municipal MARCELO MARANINCHI PAVESI, pelo período de 30(TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 26/03/2019 a 25/03/2020 a contar de 03/05/2021 a 01/06/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 30 DE ABRIL DE 2021

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3763/2021

Publicação Nº 3021994

PORTARIA N° 3763 DE 03 DE MAIO DE 2021

Exonera Servidor Público Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei :

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Público JOSÉ FERNANDO ESCANDIEL, do cargo Efetivo de Motorista de Ambulância.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DA PREFEITA

Iomerê, 03 de maio de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO 01/2021 CMAS

Publicação Nº 3021688

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IOMERÊ/SC

RESOLUÇÃO N* 01/2021 DE 23 de Março de 2021
Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social relativo ao período financeiro do exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IOMERÊ- SC, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n* 0019/97 de 26 de Fevereiro de 1997

CONSIDERANDO
Sua função de controle social e disposição de acompanhamento de execução das ações e política Municipal de Assistência Social do Município de Iomerê –SC e a aplicação devem ser submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para análise e deliberação em reunião realizada no dia 23/03/2021.
RESOLVE

Art.1* Aprovar a prestação de contas do fundo municipal de assistência social, relativo ao período financeiro do exercício de 2020.

Iomerê (SC), 24 de Março de 2021

Sibele Aparecida Morelatto Fiorentin
PRESIDENTE CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ SC
Rua João Rech, 500 Centro – fone (49) 35396000
CEP 89558-000- Iomerê SC

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 080/2021

Publicação Nº 3021759

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2021
Pregão Presencial Nº 026/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 9:00 horas do dia 21 de Maio de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIOS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES , MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE/SC".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município: https://iporadooeste.atende.net.
Iporã do Oeste/SC, 6 de Maio de 2021.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 75/2021

Publicação Nº 3022606

DECRETO Nº 75 DE 04 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos IX e XXI da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Iporã do Oeste, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 04 de maio de 2021.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,
ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 75 DE 04 DE MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Item	Ações	Data Início (Mês/Ano)	Data Conclusão (Mês/Ano)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021

20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

DECRETO 76/2021

Publicação Nº 3021476

DECRETO Nº 76 DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016. ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a baixa precipitação pluviométrica verificada durante os meses de 2021, causando baixa umidade do solo e exaurimento dos lençóis freáticos, com baixa do nível hidrológico dos poços e nascentes;
CONSIDERANDO que a estiagem tem se estendido e perdurado há vários meses, ocasionado drástica redução de volume de água dos rios, córregos, mananciais, cisternas e poços escavados deste município, sendo que muitos destes já se encontram sem água e em nível crítico;
CONSIDERANDO a irregularidade na quantidade e distribuição de chuva no território do Município sendo os índices registrados insuficientes para a reposição dos mananciais, comprometendo o abastecimento para consumo humano e, principalmente, o consumo animal, além dos prejuízos ao desenvolvimento das culturas agrícolas;
CONSIDERANDO que o longo período de estiagem na área rural tem ocasionado a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas lavouras e hortifrutigranjeiros, na produção leiteira, avicultura e suinocultura, que como consequência desta escassez, inúmeros são os danos humanos, prejuízos econômicos e sociais, devidamente documentados, nos termos da documentação em anexo a este Decreto;
CONSIDERANDO ainda, o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme Ata exarada na data de 04 de maio de 2021, relatando a ocorrência deste desastre e se manifestando pela declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais

documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme IN/MI 02/2016.
Art. 2° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COOMPDEC, nas ações de resposta a estiagem e reabilitação dos cenários e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população urbana e rural afetada pela estiagem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COOMPDEC.
Art. 4º De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério da Agricultura – Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garantem exoneração de obrigações financeiras relativos à operação de crédito rural e custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.
Art. 5º De acordo com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal é admitida ao Poder Público em SE - Situação de Emergência – ou ECP – Estado de Calamidade Pública – a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.
Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a estiagem, quanto à prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Os servidores municipais responsáveis pela distribuição de água para consumo humano e de animais, terão sua escala de trabalho alterada para 06 (seis) horas diárias, de modo a permitir à formação de dois grupos de trabalho, possibilitando o atendimento/distribuição de água a população por 12 (doze) horas diárias.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse para os devidos encaminhamentos legais e seu fiel cumprimento.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Iporã do Oeste – SC, 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 77/2021

Publicação Nº 3022610

DECRETO Nº 77 DE 05 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 1.930 de 05 de maio de 2021.

Art. 1° Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 22.747,15 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	008.0244.0007.1002	Aquisição de Veículo	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.35.00.42		Transferências Bloco Gestão Bolsa Família	22.747,15
	Total	22.747,15	

Art. 2° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	0008.0244.0007.2019	Manutenção Gestão SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.35.00.42		Transferências Bloco Gestão Bolsa família	3.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.35.00.42		Transferências Bloco Gestão Bolsa família	19.247,15
	Total		22.747,15

Art. 3° Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 22.747,15 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e sete reais com quinze centavos).

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 78/2021

Publicação Nº 3022951

DECRETO Nº 78 DE 05 DE MAIO DE 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 004/2021 DE IPORÃ DO OESTE/SC.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado, para conhecimento dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo N° 004/2021, o Resultado final conforme abaixo relacionado:

Motorista:

Insc.	Candidato	Títulos	Exp.	Total	Classificação
03	Cristian Marcos Roloff	2,0	3,0	5,00	1º
01	Nerocí Colombo	-	4,0	4,00	2º
02	Sidinei dos Santos	4,0	-	4,00	3º

Art. 2º O desempate entre os candidatos foi realizado conforme previsto no item 7 do Edital 004/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 05 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1.929/2021

Publicação Nº 3021727

LEI Nº 1.929 DE 05 DE MAIO DE 2021
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE IPORÃ DO OESTE 2021– REFISIPORÃ-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Iporã do Oeste 2021 - REFISIPORÃ 2021 destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Iporã do Oeste, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O REFISIPORÃ-2021 abrange créditos tributários e não tributários de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou

não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento.

Art. 2º A adesão ao REFISIPORÃ - 2021, dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento formalizado, dispensado do pagamento de taxa de protocolo.

Parágrafo único. O prazo para a adesão ao REFISIPORÃ-2021 será até o dia 30 de junho de 2021, sendo a opção para pagamento à vista ou parcelado dos créditos tributários, se dará com a formalização do Termo de Acordo de Parcelamento – TAP.

Art. 3º Ao aderir ao REFISIPORÃ-2021, o sujeito passivo poderá optar por liquidar os créditos tributários e não-tributários à vista, ou mediante parcelamento em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º Em caso de opção pelo parcelamento, os créditos nele incluídos serão objeto de consolidação no mês do requerimento, para fins de definição do valor inicial das parcelas.

§ 2º O valor mínimo para cada parcela será de 50 (cinquenta) UMRFs (Unidade Municipal de Referência Fiscal) para pessoa jurídica e 30 (trinta) UMRFs para pessoa física.

§ 3º O valor de cada parcela será atualizado na mesma periodicidade e segundo a variação da Unidade Municipal de Referência Fiscal - UMRF ou qualquer outro indicador que venha a substituí-la, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§ 4º O vencimento da parcela única, ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, após o requerimento de adesão e homologação do acordo firmado, e, as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias, e assim sucessivamente até o pagamento integral do débito objeto do parcelamento.

§ 5º Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, conforme o caso.

Art. 4º A adesão ao REFISIPORÃ-2021, abrangerá todos os créditos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, juros e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os créditos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Art. 5º Nos casos em que o contribuinte possuir débito de mais de um tributo, ou débito tributário e não tributário, serão expedidas guias de parcelamento próprio para cada espécie de débito.

Parágrafo único. A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida, na hipótese dos arts. 132 e 133 do Código Tributário Nacional, devendo solicitar a convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 6º Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao REFISIPORÃ-2021:

I - a renúncia a eventuais embargos opostos à execução fiscal;
II - prévio recolhimento de todas as despesas cartorárias nos casos de cobranças bancárias da dívida ativa.

§ 1º Os processos de execução fiscal permanecerão suspensos enquanto estiverem em dia os pagamentos do parcelamento, e retomarão seu curso normal tão logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento.

§ 2º Os valores decorrentes de custas judiciais e honorários advocatícios, bem como de custas e taxas de protesto correrão à conta do contribuinte e deverão ser quitados junto ao Poder Judiciário, Cartório de Protestos de Títulos e ou com a Procuradoria Municipal, que possui fundo próprio quanto aos honorários sucumbenciais.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários decorrentes de obrigações tributárias principais, observados os seguintes percentuais:

I - 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias de dívida ativa, para o sujeito passivo que aderir ao REFISIPORÃ-2021, que optar pelo pagamento em parcela única no ato;
II - 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multas moratórias de dívida ativa, para o sujeito passivo que aderir ao REFISIPORÃ-2021, que optar pelo pagamento em até 5 (cinco) parcelas;
III - 50% (cinquenta) dos juros e multas moratórias de dívida ativa, para o sujeito passivo que aderir ao REFISIPORÃ-2021, que optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas;
IV - 25% (vinte e cinco) dos juros e multas moratórias de dívida ativa, para o sujeito passivo que aderir ao REFISIPORÃ-2021, que optar pelo pagamento em até 18 (dezoito) parcelas;

Art. 8º A opção pelo REFISIPORÃ-2021 obriga o sujeito passivo a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos créditos referidos no art. 1º desta Lei;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal até o integral adimplemento.

Art. 9º As parcelas do REFISIPORÃ-2021, não recolhidas até o vencimento perderão os benefícios concedidos, restabelecendo-se, em relação a cada parcela vencida e não paga, os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.

Art. 10. O parcelamento de que trata esta Lei será rescindido quando:

I - Verificada a inadimplência de duas ou mais parcelas mensais consecutivas ou alternadas;
II - constatada a manutenção de discussão administrativa ou judicial, provocada pelo sujeito passivo, relativa aos créditos tributários incluídos no REFISIPORÃ-2021;
III - decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.

§ 1º A rescisão com base no inciso I ocorrerá no trigésimo dia após o vencimento da segunda parcela inadimplida.

§ 2º A rescisão referida no caput implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso.

§ 3º A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com o restabelecimento proporcional dos juros e multas moratórias.

Art. 11. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do REFISIPORÃ-2021, somente vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da tesouraria da municipalidade, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 12. O Poder Executivo poderá firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos comandos desta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei.

Art. 14. Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder remissão dos débitos tributários e não tributários, cujo montante é inferior aos custos de cobrança ou que tornem a cobrança antieconômica, conforme estabelece o inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 15. Fica autorizado o restabelecimento de parcelamento de dívida ao contribuinte que tenha efetuado o parcelamento até a data de publicação desta Lei, que esteja inadimplente e pretenda optar pelo REFISIPORÃ-2021.

Art. 16. As remissões e anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Parágrafo Único - O programa de incentivo fiscal para pagamento da dívida ativa municipal, não alcança débitos relativos ao Imposto sobre a Transmissão de Propriedade Inter Vivos - ITBI - nem honorários advocatícios e custas e/ou taxas inerentes ao protesto.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a instituir o cadastro de contribuintes inativos, abrangendo todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços, Alvará de Localização e Alvará Sanitário, que nos últimos 05 (cinco) anos não tenham efetuado pagamento dos referidos tributos e que não sejam localizados pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º. A Fazenda Pública Municipal deixará de lançar os tributos previstos no caput deste artigo para exercícios futuros.

§ 2º. Localizado o contribuinte, a Fazenda Pública suspende a inatividade do cadastro e lançará de ofício os créditos tributários promovendo sua cobrança.
Art. 18. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por Decreto.

Art. 19. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 05 de maio de 2021.

ADÉLIO MARX ERVINO HENKEL
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

LEI 1.930/2021

Publicação Nº 3021729

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

LEI Nº 1.930 DE 05 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 22.747,15 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais com quinze centavos) para suplementação dos seguintes programas:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	008.0244.0007.1002	Aquisição de Veiculo	
	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
	03.35.00.42	Transferências Bloco Gestão Bolsa Família	22.747,15
		Total	22.747,15

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	0008.0244.0007.2019	Manutenção Gestão SUAS	
	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
	03.35.00.42	Transferências Bloco Gestão	3.500,00

(49) 3634 1210
www.iporá.sc.gov.br | administracao@iporá.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

	Bolsa família	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
03.35.00.42	Transferências Bloco Gestão Bolsa família	19.247,15
	Total	22.747,15

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1.907/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1.913/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 22.747,15 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e sete reais com quinze centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 05 de maio de 2021.

ADÉLIO MARX
Prefeito

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2021 CMDCA

Publicação Nº 3021469

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

IPORÃ DO OESTE – SC

RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL N° 001/2021

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE FORMA SIMPLIFICADA

PARA CONSELHO TUTELAR

OBJETO: inscrições para Processo Simplificado para Conselheiros Tutelares Suplentes para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Iporã do Oeste.

O Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Presidente do CMDCA Simone Klunk, torna publico a presente Retificação:

ONDE SE LÊ NO QUADRO DO ITEM 1 QUE TRATA DE CARGO E VAGAS:

Nº. VAGAS	FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL	REQUISITOS
04 vagas	Conselheiro Tutelar Suplente	R$ 1.421,21	40 horas/ semanais	-Reconhecida idoneidade moral; - **Idade superior a 20 anos;** - Certificado de conclusão do Ensino Médio; - **Carteira Nacional de habilitação CT. B;** - Residir no município á pelo menos 01 ano.

LEIA-SE :

"FAÇA BONITO. Proteja nossas crianças e adolescentes".

Nº. VAGAS	FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL	REQUISITOS
04 vagas	Conselheiro Tutelar Suplente	R$ 1.421,21	40 horas/ semanais	**-Reconhecida idoneidade moral;** **- Idade superior a 21 anos;** **- Certificado de conclusão do Ensino Médio;** **- Residir no município a pelo menos 01 ano.**

ONDE SE LÊ NO ITEM 04 DO EDITAL, QUE TRATA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;

II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;

III – residir no município, por pelo menos 12 meses, apresentando comprovante de residência dos meses de março de 2020 e março de 2021;

IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio;

V – Apresentação de CNH Cat B.

LEIA-SE:

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;

II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;

III – residir no município, por pelo menos 12 meses, apresentando comprovante de residência dos meses de março de 2020 e março de 2021;

IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio.

As demais cláusulas, itens e subitens do presente edital, permanecem inalteradas e ratificadas.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Iporã do Oeste – SC, 04 de maio de 2021.

Simone Klunk

SIMONE KLUNK
Presidente CMDCA
Iporã do Oeste/SC

"FAÇA BONITO. Proteja nossas crianças e adolescentes".

Ipuaçú

Prefeitura

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 58.2020

Publicação Nº 3021835

DATA DE ADITAMENTO: 05/05/2021.
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 58 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 58/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA USO DA PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E 2021 PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: SIVIERO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 76.592.286/0001-03.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 64/2020 Pregão Presencial PREF n. 26/2020 e Ata de Registro de Preços PREF n.58/2020 datada de 23 de novembro de 2020.

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento e reajuste e entrega do Contrato Fms n.º 58 de 23 de novembro de 2020.
Considerando solicitação da empresa na reeequilibrio economico de valores e o parecer jurídico favorável, faz-se a aumento de valor de R$ 0,42 no custo do litro do óleo diesel S10 sobre o saldo remanescente ao contrato original.
Sendo assim, o valor antes pago de R$ 3,787 por litro de óleo diesel S10 passa a ser de R$ 4,20 por litro sobre o saldo remanescente.
Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S10 ou S50	Petrobras	141.500,00	Litros	R$ 4,20	R$ 594.300,00

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 125.2020

Publicação Nº 3021843

DATA DE ADITAMENTO:05/05/2021.
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 125 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 125/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA USO DA PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E 2021 PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: SIVIERO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 76.592.286/0001-03.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 64/2020, Pregão Presencial PREF n. 26/2020 e Ata de Registro de Preços PREF n.58/2020 datada de 23 de novembro de 2020.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento e reajuste e entrega do Contrato Pref n.º 125 de 23 de novembro de 2020.
Considerando solicitação da empresa na reeequilibrio economico de valores e o parecer jurídico favorável, faz-se a aumento de valor de R$ 0,042 no custo do litro do óleo diesel S10 e de R$ 0,40 no custo do diesel S500 sobre o saldo remanescente ao contrato original.
Sendo assim, o valor antes pago de R$ 3,787 por litro de óleo diesel S10 passa a ser de R$ 4,20 e o valor do óleo diesel S500 antes pago R$ 3,73 passa a ser de R$ 4,13 por litro sobre o saldo remanescente.
Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel S10 ou S50	Petrobras	229.000,00	Litros	R$ 4,20	R$ 961.800,00
02	Óleo Diesel S500	Petrobras	190.000,00	Litros	R$ 4,13	R$ 784.700,00

LEI MUNICIAPL Nº 947/2021

Publicação Nº 3022319

LEI MUNICIPAL Nº 947
DE 05 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA O INVESTIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a promover o investimento de recursos financeiros de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando a ampliação da captação e reservação de água do sistema que abastece a cidade de Ipuaçu, através da aquisição de tubulações e execução de base de concreto para caixa d´água.

Parágrafo único. Para o mesmo objetivo previsto no caput deste artigo, fica também autorizada a utilização de máquinas e equipamentos de propriedade do Município para abertura e fechamento de valas destinadas à implantação das redes de adução e distribuição de água.

Art. 2º Fica a autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Orçamento de 2021 na seguinte programação de despesa:

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras				
17.512.1003.1.020 – Sistema de Captação, Adução e Tratamento de Água				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
44900000	Aplicações Diretas	44	01.00	60.000,00

Art. 3º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior será promovida a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras				
26.782.2601.2.047 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
33900000	Aplicações Diretas	55	01.00	60.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 05 de maio de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 946/2021

Publicação Nº 3022306

LEI MUNICIPAL Nº 946
DE 05 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 171.900,62 (cento e setenta e um mil, novecentos reais e sessenta e dois centavos), no Orçamento de 2021 nas seguintes programações de despesas:

08.00 – Secretaria de Assistência Social/Departamento de Desenvolvimento Social				
08.244.0801.1.017 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física Área Social				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
44900000	Aplicações Diretas	65	01.00	171.900,62

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º fica autorizada a utilização pela anulação parcial das seguintes dotações:

01.00 – Câmara de Vereadores

01.031.0101.2.018 – Manutenção das Atividades Legislativas				
Classificação	Descrição	Código	Fonte Recurso	R$
33900000	Aplicações Diretas	03	01.00	110.000,00
44900000	Aplicações Diretas	04	01.00	61.900,62

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 05 de maio de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 95.2020

Publicação Nº 3021833

DATA DE ADITAMENTO: 05/05/2021.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 95 DE 03 DE JULHO DE 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 95/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSUNTOS INDÍGENAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ sob N° 14.869.829/0001-30.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. nº.37/2020, Pregão Presencial Pref n. º 17/2020 e Ata de Registro de Preços n.º 45/2020 datada de 03 de julho de 2020.

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da cláusula quarta - preço, forma de pagamento e entrega do Contrato Pref n.º 95 de 03 de julho de 2020.
Considerando solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico favorável no reequilíbrio dos itens 48, 52 e 53 do contrato.
Valor total do termo adiitvo é do montante de até R$ 47.464,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e sesenta e quatro reais).

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. 11.2021 PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 09.2021

Publicação Nº 3022965

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n.11/2021, Tipo Pregão Presencial FMS n. 09/2021 (menor preço por item).
Entrega de envelopes: Até às 13h45min do dia 18 de maio de 2021.
Data de abertura: A partir das 14h00min do dia 18 de maio de 2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de medicina com carga horária de 40 horas semanais para atendimento médico de clinico geral, conforme descrições contidas no Anexo I- Termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666 1993 consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 05 de maio de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 53.2019

Publicação Nº 3021850

DATA DE ADITAMENTO: 05/05/2021.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 53 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 53/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA TONNERS E CARTUCHOS DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.762.975/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 66/2019, Pregão Presencial Pref n.º 30/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 25-A datada de 2019.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Fms n. º 53 de 30 de agosto de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 30 de novembro de 2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 128.2019

Publicação Nº 3021845

DATA DE ADITAMENTO:05/05/2021.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 128 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 128/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA TONNERS E CARTUCHOS DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA- PRORROGAÇAO DE PRAZO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

CONTRATADA: JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.762.975/0001-08.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 66/2019, Pregão Presencial Pref n.º 30/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 25-A datada de 2019.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. º 128 de 30 de agosto de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 30 de novembro de 2021.

Ipumirim

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021/FMS

Publicação Nº 3022465

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2FE60DD8DB8B1B0077926DCB2E334DC1923DA80

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

ADILO DE ALMEIDA GOSCH - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o art. 24, inciso IV, cujo objeto é: Contratação de empresa em caráter emergencial, para fornecimento de licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos SAUDE FLY E SAÚDE DOMICILIAR, conforme justificativa anexo. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 05/05/2021

ADILO DE ALMEIDA GOSCH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Iraceminha

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA PL 40/2021 DP 10/2021

Publicação Nº 3022480

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/21
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/21
CONTRATADO: TRATOR PECAS ALMEIDA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

OBJETO: Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a contratação de oficina mecânica para fornecimento de mão de obra especializada e fornecimento de peças originais para consertar e recuperar a BOMBA E BICOS INJETORES da RETROESCAVADEIRA CAT 416E, utilizada na manutenção das atividades do DIEOT, com fulcro no Art. 24, II da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.564,00 (treze mil quinhentos e sessenta e quatro reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 05/05/21 - JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 - FMAS

Publicação Nº 3023053

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - FMAS
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas a atender as famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social, com base na Lei Municipal nº 1752, de 18 de setembro de 2015, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 18/05/2021.
Abertura: às 09h00min do dia 18/05/2021.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 06 de abril de 2021.
Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021228

PORTARIA Nº. 319/2021 de 15 de abril de 2021.

"REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 585/2020 de 31 de agosto de 2020, que alterou temporariamente o local de trabalho do servidor Edson de Oliveira Spagnolo, portador do RG nº 4.035.768 e CPF nº 029.488.539-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 4342, carga horária 40 horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, retornando para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021234

PORTARIA Nº 320/2021 de 15 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Josué Cortez, CRM/SC 23.287, datado em 05 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Ana Paula Alves Corrêia Ferreira, brasileira, casada, portadora do CPF nº 040.775.689-27, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 1907, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 05 a 16 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 05 de abril de 2021.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021239

PORTARIA Nº 321/2021 de 15 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Josué Cortez, CRM/SC 23287, datado em 10 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Marise Gonçalves de Meira Basso, brasileira, casada, portadora do CPF nº 649.776.689-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 702, atuando na Escola de Educação Básica Santo Antônio, no período de 12 a 14 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 12 de abril de 2021.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021245

PORTARIA Nº 322/2021 de 15 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Josué Cortez, CRM/SC 23.287, datado em 15 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Daiana Paula de Avila, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 069.567.029-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor na área de Educação Física, matrícula nº 5058 e 4757, atuando na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, Pré- Estrelinha e na Creche Neri Terezinha Guareschi, no período de 15 a 24 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021248

PORTARIA Nº 323/2021 de 15 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Josué Cortez, CRM/SC 23.287, datado em 15 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Elisangela de Jesus, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 055.116.299-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula nº 1833, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 15 a 22 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021257

PORTARIA Nº. 324/2021 de 15 de abril de 2021.

"PRORROGA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Rosani Paula de Avila, portadora do CPF nº 790.071.399-91, professora efetiva na área de Educação Infantil, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR a contratação da servidora Neiva Vargas Bragagnollo, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.188.669 e CPF nº 000.180.569-03, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, no período de 15 a 16 de abril de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021259

PORTARIA Nº. 325/2021 de 15 de abril de 2021.

"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Rosani Paula de Avila, portadora do CPF nº 790.071.399-91, professora efetiva na área de Educação Infantil, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR a contratação da servidora Marines Pereira de Oliveira Bueno, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.690.740-2 e CPF nº 743.356.259-04, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 15 a 16 abril de 2021(período matutino), aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
15 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021262

PORTARIA Nº 326/2021 de 16 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Josué Cortez, CRM/SC 23.287, datado em 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Marinês Pereira de Oliveira Bueno, brasileira, casada, portadora do CPF nº 743.569.259-04, ocupante do cargo em caráter temporário de Professor na área de Educação Infantil, matrícula nº 5113, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, no período de 16 a 28 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
16 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021263

PORTARIA Nº. 327/2021 de 16 de abril de 2021.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Silvana Santos Lemos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.164.220 e CPF nº 047.307.969-00, ocupante do cargo em caráter temporário de Professor na área Artes, atuando na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza e Creche Sonho Mágico, matrícula nº 5116, carga horária de 30 horas semanais, contratada através da Portaria nº 293/2021 de 06 de abril de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 16 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021265

PORTARIA Nº. 328/2021 de 16 de abril de 2021.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Daiana de Ávila, portadora do CPF nº 069.567.029-83, matrícula nº 4757 e 5058, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor na área de Educação Física, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Diva Rodrigues Galvão, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.138.948 e CPF nº 753.917.329-72, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Física, para atuar no Pré Escolar Estrelinha, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 001/98, período da contratação dias 16 e 23 de abril de 2021(período matutino), aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
16 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021267

PORTARIA Nº 329/2021 de 16 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Josué Cortez, CRM/SC 23.287, datado em 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Katiana Kuntz Moraes, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 024.209.519-48, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrículas nº 644 e 797, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, no período de 16 a 28 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
16 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021270

PORTARIA Nº. 330/2021 de 16 de abril de 2021.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Eliane Alves, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.941.682-0 e CPF nº 071.475.809-40, ocupante do no cargo em caráter temporário de Agente de Copa e Limpeza, atuando na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde- Sede), matrícula nº 2363, carga horária de 40 horas semanais, contratada através da Portaria nº 284/2021 de 06 de abril de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 16 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021276

PORTARIA Nº 331/2021 de 19 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Marcos Victor Oliveira, CRM/SO 30.612, datado em 18 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Thiza Ferreira da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 039.410.139-12, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, matrícula nº 5036, atuando na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, no período de 19 a 25 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
19 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021280

PORTARIA Nº 332/2021 de 19 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Marcos Victor Oliveira, datado em 18 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Marisete de Fátima Bello Alves, brasileira, casada, portadora do CPF nº 061.993.279-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2640, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 19 a 25 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
19 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021282

PORTARIA Nº 333/2021 de 19 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Marcos Victor Oliveira, CRM/SC 30.612, datado em 18 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Valdecir Gomes, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 038.801.269-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 5002, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no período de 19 a 24 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
19 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021286

PORTARIA Nº 334/2021 de 19 de abril de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Juliana Cordeiro Paz, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.896.999 e do CPF nº 079.765.709-60, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 2258, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2019 a 11 de abril de 2020, para serem gozadas em três etapas de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da segunda e terceira etapas no período de 19 de abril de 2021 a 08 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
19 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021287

PORTARIA Nº. 335/2021 de 20 de abril de 2021.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e Chamada Pública nº 10/2021;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Milania Salete de Gregori, portadora do CPF nº 649.777.739-34, matrícula nº 497, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor na área de Artes, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Helena Maria da Costa Santin, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.054.305-3 e CPF nº 886.695.139-00, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Artes, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza e Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 10 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 20 de abril de 2021 a 05 de maio de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
20 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021338

PORTARIA Nº. 336/2021 de 20 de abril de 2021.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e Chamada Pública nº 10/2021;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Milania Salete de Gregori, portadora do CPF nº 649.777.739-34, matrícula nº 497, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor na área de Artes, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Daiana Fernandes, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.422.481 e CPF nº 103.469.959-81, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Artes, para atuar na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza e Creche Municipal Sonho Mágico, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de 80% (oitenta por cento) do valor do Professor Nível "BASE" previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 20 de abril de 2021 a 05 de maio de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
20 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021340

PORTARIA Nº 337/2021 de 22 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Iury Souza Cardoso, CRM /SC 23361, datado em 21 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Mayara Perez Zamarki, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.705.017 e CPF nº 081.346.326-71, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Artes, matrícula nº 4712, atuando na Creche Municipal Um Pedacinho do Céu, no período de 22 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
22 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021343

PORTARIA Nº 338/2021 de 22 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Iury Souza Cardoso, CRM /SC 23361, datado em 21 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Edilaine Zenaro, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.692.190 e CPF nº 076.389.299-85, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 5101, atuando na Creche Municipal Um Pedacinho do Céu, no período de 22 a 26 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
22 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021348

PORTARIA Nº 339/2021 de 22 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Iury Souza Cardoso, CRM /SC 23361, datado em 22 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Dilma Machado de Aguiar, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.132.529 e CPF nº 605.182.439-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 1944, atuando na Unidade Sanitária Marlei Batista (bairro COHAB), no período de 22 a 26 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
22 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021351

PORTARIA Nº. 340/2021 de 22 de abril de 2021.

"CONTRATA AGENTE DE COPA E LIMPEZA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias

de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO ausência da servidora titular do cargo Izamara Zanella Farinella, portadora do CPF nº 029.792.059-66, matrícula nº 4328, em virtude de procedimento cirúrgico e posteriormente da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Ivonete Collet de Souza, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.408.957 e CPF nº 769.333.189-15, em caráter temporário, no cargo de Agente de Copa e Limpeza, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 40 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (agente de serviços gerais) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 1, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007, no período de 22 de abril de 2021 a 21 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
22 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021394

PORTARIA Nº. 341/2021 de 23 de abril de 2021.

"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Andreia Dalla Costa, portadora do CPF nº 017.439.749-65, matrícula nº 60, professora em provimento efetivo no Ensino Fundamental 1, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o prazo da contratação de servidora Fernanda Rubia Petini, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.097.527 e CPF nº 053.893.169-83, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino Fundamental 1, atuando no período matutino na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 23 de abril de 2021 a 10 de maio de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
23 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021406

PORTARIA Nº. 342/2021 de 23 de abril de 2021.

"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e Chamada Pública nº 09/2021;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Andreia Dalla Costa, portadora do CPF nº 017.439.749-65, matrícula nº 489, professora em provimento efetivo no Ensino Fundamental 1, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o prazo da contratação da servidora Juliane Valcarenghi, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.165.464-1 e do CPF nº 037.756.419-20, em caráter temporário, no cargo de Professor no Ensino Fundamental 1, atuando no período vespertino na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função, Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, período da contratação de 23 de abri de 2021 a 10 de maio de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
23 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021410

PORTARIA Nº 343/2021 de 23 de abril de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Rubia Magnabosco, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.184.758-7 e do CPF nº 022.088.039-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo (designada para o cargo de Gerente de Administração Operacional), matrícula nº 1941, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2020, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da segunda etapa no período de 23 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
23 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021434

PORTARIA Nº. 344/2021 de 23 de abril de 2021.

"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora Valéria de Souza Vieira dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.573.687 e CPF nº 272.266.228-07, título eleitoral nº 286620170116, Zona 010, seção 0007, PIS/PASEP sob nº 125.015.708-14, atuando no cargo em caráter temporário de Enfermeira do Pronto Atendimento, matrícula nº 2361, contratada através da Portaria nº 070/2021 de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 23 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021439

PORTARIA Nº. 345/2021 de 23 de abril de 2021.

"CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital nº 010/2021-Edital de Homologação de Classificação Final do Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Gilvana Coelho do Rosario, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.895.642-0, CPF nº 043.436.249-27, título de eleitor nº 041356790990, PIS/PASEP sob o nº 162.266.315-17 e COREN SC sob o nº 001.103.365, em caráter temporário, no cargo de Técnico em Enfermagem do Pronto Atendimento, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 44 horas semanais, atribuições previstas no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais (serviços técnicos profissionais de nível médio) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 43, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 23 de abril de 2021 a 21 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
23 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021441

PORTARIA Nº. 346/2021 de 23 de abril de 2021.

"CONTRATA ENFERMEIRO DO PRONTO ATENDIMENTO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital nº 010/2021-Edital de Homologação de Classificação Final do Processo Seletivo nº 001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Marcia Noema Naibo, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.077.327, CPF nº 552.224.719-34, título de eleitor nº 020909440965, PIS/PASEP sob o nº 10810420128 e COREN SC sob o nº 000.069.496, em caráter temporário, no cargo de Enfermeiro do Pronto Atendimento, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 44 horas semanais, atribuições previstas no Anexo

I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos por Carreira (serviços técnicos profissionais de nível superior) e vencimentos previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 113, Referência "A", da Lei Complementar nº 031, de 27 de abril de 2007 alterada pela Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, período da contratação de 23 de abril de 2021 a 21 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
23 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021444

PORTARIA Nº 347/2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 78, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Ana Aparecida Oro, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.336.815-8 e do CPF nº 044.015.259-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2216, atuando na Secretaria Municipal Saúde, período aquisitivo de 02 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2020, para serem gozadas no período de 26 de abril de 2021 a 25 de maio de 2021.

.Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
26 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021449

PORTARIA Nº 348/2021 de 26 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Iury Souza Cardoso, CRM /SC 23361, datado em 26 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Kamila Maria Cavalli, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.069.368 e CPF nº 108.134.019-33, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2338, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 a 30 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
26 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021452

PORTARIA Nº 349/2021 de 26 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Iury Souza Cardoso, datado em 26 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Marisete Dias Ribeiro, brasileira, casada, portadora do CPF nº 061.411.429-23, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2691, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 26 a 30 de abril de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
26 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021454

PORTARIA Nº 350/2021 de 26 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Manoel M. Motta Jr., datado em 26 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Izamara Zanella Farinella, brasileira, casada, portadora do CPF nº 029.792.059-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 4328, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no período de 26 de abril de 2021 a 10 de maio e 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
26 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021458

PORTARIA Nº 351/2021 de 26 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a

Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Iury Souza Cardoso, CRM /SC 23361, datado em 26 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Laise de Rezende Trindade dos Santos Romancini, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.164.752-1 e CPF nº 037.324.039-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 2473, atuando na Creche Municipal Um Pedacinho do Céu, no período de 26 de abril de 2021 a 06 de maio de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
26 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021459

PORTARIA Nº 352/2021 de 26 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Iury Souza Cardoso, CRM /SC 23361, datado em 26 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Cleide Wilhner de Moraes, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.693.936 e CPF nº 790.071.639-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo (designada Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária), matrícula nº 517, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de abril de 2021 a 07 de maio de 2021, mediante remuneração pelo município.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
26 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021540

PORTARIA Nº 353/2021 de 27 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Iury Souza Cardoso, CRM /SC 23361, datado em 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Joceane Colle, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.036.614 e CPF nº 037.323.929-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2302, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 27 de abril de 2021 a 03 de maio de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
27 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021546

PORTARIA Nº. 354/2021 de 27 de abril de 2021.

"CONTRATA PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

CONSIDERANDO que a titular do cargo Laise de Rezende Trindade dos Santos Romancini, portadora do CPF nº 037.324.039-20, professora efetiva na área de Educação Infantil, atuando na Creche Municipal Um Pedacinho do Céu, encontra-se afastada em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Neiva Vargas Bragagnollo, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.188.669 e CPF nº 000.180.569-03, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Educação Infantil, para atuar na Creche Municipal Um Pedacinho de Céu, carga horária de 20 horas semanais e vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor, Categoria: Nível Superior, Nível "BASE" da Lei Complementar nº 001/98 de 29/12/98, no período de 27 de abril de 2021 a 06 maio de 2021, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
27 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021551

PORTARIA Nº 355/2021 de 28 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Iury Souza Cardoso, CRM /SC 23361, datado em 26 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Dilma Machado de Aguiar, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.132.529 e CPF nº 605.182.439-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 1944, atuando na Unidade Sanitária Marlei Batista (bairro COHAB), no período de 28 de abril de 2021 a 03 de maio de 2021, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
28 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021565

PORTARIA Nº 356/2021 de 28 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Iury Souza Cardoso, CRM /SC 23361, datado em 26 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Amarilce Aparecida Pereira Alves da Rocha, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.695.919 e CPF nº 649.784.279-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora no Ensino Fundamental 1, matrículas nº 488 e 799, atuando na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, no período de 28 de abril de 2021 a 08 de maio de 2021, mediante remuneração pelo município.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
28 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021568

PORTARIA Nº. 357/2021 de 29 de abril de 2021.

"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora Clarice Sales de Camargo, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.165.201, CPF nº 027.121.379-57, título de eleitor nº 036492740949, PIS/PASEP sob o nº 16400138030 e COREN SC sob o nº 000.853.769, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo em caráter temporário de Técnico de Enfermagem do Pronto Atendimento, matrícula nº 2339, contratada através da Portaria nº 629/20219 de 14 de outubro de 2019, prorrogada através da Portaria nº 662/2020 de 14 de outubro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 29 de abril de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1 QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3022631

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

IRINEÓPOLIS, 05 DE MAIO DE 2021.
Convite para Audiência Pública.
Gabinete e Controle Interno.

Prezados,

Cumprimentando a todos os munícipes viemos mui respeitosamente, convidar a todos autoridades e publico em geral, para acompanharem a apresentação da audiência publica referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021. Onde será prestado contas apresentando o movimento financeiro e orçamentário da Prefeitura e Fundos Municipais. A mesma acontecera nas dependências da Câmara Municipal de Irineópolis, no dia 24 de Maio de 2021, segunda-feira a partir das 16 horas, a mesma será transmitida juntamente com a Sessão da Câmara Legislativa Municipal.

Sem mais a acrescentar reafirmamos na oportunidade protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito municipal

NILCELAINE FÜRST
Coordenadora do Sistema de Controle Interno

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 028 - REGULAMENTA A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE VACINADOS

Publicação Nº 3022708

DECRETO Nº 028/2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.106 de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a transparência e a divulgação da lista de vacinados no Plano Nacional de Vacinação contra o Covid-19 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema (SC), no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.106 de 20 de abril de 2021, que impõe ao Município a obrigação de proceder à divulgação da lista de cidadãos vacinados contra a COVID19, com a inserção de vários dados pessoais;

Considerando que o município está utilizando o sistema de agendamento, através de plataforma digital e distribuição de senhas no local de imunização;

Considerando que a atual plataforma utilizada, não permite a exportação de determinados dados pessoais dos cidadãos submetidos à vacinação;

Considerando a necessidade de adaptação do sistema e a digitalização dos dados das milhares de pessoas já vacinadas;

Considerando a escassez de recursos humanos para as inúmeras tarefas necessárias à perfeita aplicação da Lei em questão, a qual entra em vigor em 15 dias da data de sua publicação;

Considerando que a Lei Municipal nº 4.106 de 20 de abril de 2021, não faz menção, no tocante a aplicação dos efeitos retroativos da lei, ou seja, fazendo constar expressamente a obrigação da divulgação da lista de vacinados desde o início da campanha de imunização, necessitando assim de regulamentação, em especial na aplicação de seus efeitos retroativos.

DECRETA:
Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar, a disponibilização dos dados a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.106 de 20 de abril de 2021, em relação aos cidadãos já vacinados e seus respectivos grupos prioritários, que permitam serem exportados, no portal do site oficial da Prefeitura Municipal de Itapema.

Parágrafo único. Os dados das pessoas já vacinadas e que não sejam possível exportar os dados, deverão receber tratamento adequado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser divulgados no mesmo sitio da internet.

Art. 2º Devem ser implementadas as modificações necessárias no sistema de agendamento, para que se torne possível coletar os dados dos cidadãos que vierem a se cadastrar para a campanha de vacinação, alertando-os de que as informações prestadas serão divulgadas, conforme exigência da Lei Municipal nº 4.106 de 20 de abril de 2021.

Parágrafo único. Caso o cidadão não deseje que seus dados sejam divulgados, deverá o mesmo informar no momento de seu cadastramento, ocasião em que será apenas divulgado as iniciais de seu nome.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 05 de maio de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PUBLICAÇÃO 137 - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077.2019 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 3022289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO 077/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para o fechamento da quadra de esportes da EMEB Vereador Paulo Reis localizada no Bairro Sertão do Trombudo no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO
DE OBRA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de maio de 2021 até 05 de julho de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021.

Itapema, 28 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 138 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057.2019 - CENTAURUS CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 3022293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 057/2019 – 3° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Porte I), localizada no Bairro Casa Branca no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 26 de maio de 2021 até 23 de outubro de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021.

Itapema, 22 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 139 -10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081.2018 - EMP. VALSOUZA (PRAZO

Publicação Nº 3022296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 081/2018 – 10° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI Morretes 3), padrão FNDE tipo 1, localizado a Rua 436C, esquina com a Rua 424, Bairro Morretes, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: EMPREITEIRA VALSOUZA LTDA EPP

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias¬, a partir de 19 de abril de 2021 até 18 de junho de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

Itapema, 16 de abril de 2021.

NILZA NILDA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 140 - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054.2019 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 3022300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 054/2019 – 7° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Unidade Básica de Saúde localizada à Rua 424, Bairro Morretes no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, de 26 de abril de 2021 até 25 de junho 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

Itapema, 23 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 141 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020.2020 - CR ARTEFATOS DE CIMENTO (PRAZO

Publicação Nº 3022301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 020/2020 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços da Concorrência Pública nº 03.003.2019, Processo 37/2019, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de drenagem pluvial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

DO PRAZO: O contrato inicial será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de abril de 2021 até 15 de abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.

Itapema, 14 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 142 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051.2020 - MASTER PRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Publicação Nº 3022303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 051/2020 - 2º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma das Unidades Escolares localizadas nos Bairros Ilhota e Morretes do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
LOTE III : Unidade Escolar ANTIGA EMEB Luiz Francisco Vieira

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: MASTER PRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 69.153,50 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente à 21,47% do contrato inicial, de acordo com documentação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021.

Itapema, 19 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 143 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033.2020 - BALLT (PRAZO

Publicação Nº 3022305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 033/2020 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para requalificação e urbanização da 3ª Avenida localizada no Bairro Meia Praia do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo. (Programa Avançar Cidades elaborado pelo Ministério das Cidades – Governo Federal).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17 de abril de 2021 até 14 de outubro de 2021, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.

Itapema, 09 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 144 - CONTRATO Nº 004.2021 - O ATLÂNTICO INTEGRADO-ME

Publicação Nº 3022307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 004/2021
PROCESSO 11/2020

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços fruto do Pregão n° Nº. 04.010.2020, Processo 11/2020, objetivando a contratação de empresa que detenha veículo jornalístico com circulação diária em Itapema e região para veiculação dos Atos Oficiais do Município de Itapema, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº 04.010.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: O ATLÂNTICO INTEGRADO-ME
CNPJ: 26.329.034/0001-18

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

DO PRAZO: O presente termo terá validade de 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021.

Itapema, 02 de fevereiro de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 145 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063.2018 - MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Publicação Nº 3022309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO
CONTRATO 063/2018

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° Nº. 04.022.2017, Processo 041/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda motorizada comunitária e desarmada 24 (vinte e quatro) horas, em prédios e espaços públicos utilizados pelo poder executivo do Município de Itapema, conforme especificações descritas no anexo I do Edital Nº. 04.022.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

DO ACRÉSCIMO: Um ponto de Monitoramento Eletrônico de Sistema de Alarme com vistoria de pronta resposta com 02 (dois) Postos de Ronda Comunitária Motorizada Desarmada 24 horas com a utilização de caneta ponto e botons, em razão do novo CEMEI Huga Souza Saragoça.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.

Itapema, 12 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 146 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.2021 - PLM (PRAZO

Publicação Nº 3022310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 003/2021 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para repavimentação asfáltica da Rua 440 no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de abril de 2021 até 12 de junho de 2021, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.

Itapema, 09 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 147 - 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025.2018 - BETHA (PRAZO E REAJUSTE

Publicação Nº 3022312

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO
CONTRATO 025/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no anexo I do edital do Pregão 04.028.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, de 04 de abril de 2021 até 03 de abril de 2022, conforme solicitação e deferimento anexo aos autos

DO REAJUSTE: O valor dos sistemas será reajustado no percentual de 6,22% (tendo em vista concordância da empresa em negociação para a troca do indice IGP-M para INCP).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.

Itapema, 01 de abril de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 148 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019.2020 - ORBENK (PRAZO

Publicação Nº 3022314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 019/2020 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços fruto do Pregão n° Nº. 04.140.2018, Processo 222/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço especializados de recepcionista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.140.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

DO PRAZO: O contrato inicial será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir do dia 09 de abril de 2021 até 08 de abril de 2022.

DOS VALORES: O valor global contratado é de R$ 1.315.660,80 (um milhão trezentos e quinze mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021.

Itapema, 05 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 149 - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039.2018 - (PRAZO E REAJUSTE

Publicação Nº 3022315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2018

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços da Concorrência Pública 03.002.2017, Processo 172/2017, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 03.002.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: AUTO FOSSA PEREQUE LTDA EPP

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 24 de abril de 2021 até 23 de abril de 2022, conforme solicitação acostada aos autos.

DO REAJUSTE: Os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão reajustados em 31,10% pelo índice IGPM do período, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato Principal.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021

Itapema, 23 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO 150 - 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039.2018 - (PRAZO E REAJUSTE

Publicação Nº 3022376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2018

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços da Concorrência Pública 03.002.2017, Processo 172/2017, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 03.002.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: FC TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE AREIA LTDA ME

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 24 de abril de 2021 até 23 de abril de 2022, conforme solicitação acostada aos autos.

DO REAJUSTE: Os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão reajustados em 31,10% pelo índice IGPM do período, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato Principal.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021

Itapema, 23 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2018

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços da Concorrência Pública 03.002.2017, Processo 172/2017, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 03.002.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 24 de abril de 2021 até 23 de abril de 2022, conforme solicitação acostada aos autos.

DO REAJUSTE: Os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão reajustados em 31,10% pelo índice IGPM do período, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato Principal.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021

Itapema, 23 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2018

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços da Concorrência Pública 03.002.2017, Processo 172/2017, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 03.002.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI EPP

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 24 de abril de 2021 até 23 de abril de 2022, conforme solicitação acostada aos autos.

DO REAJUSTE: Os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão reajustados em 31,10% pelo índice IGPM do período, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato Principal.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2021

Itapema, 23 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO 151 - CONTRATO Nº 014.2021 - SANTOS E SANTANA - REFORMA DO MURO DA ESCOLA EDUCAR

Publicação Nº 3022388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 014/2021
PROCESSO 026/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma do muro da Unidade escolar EMEB Educar, localizada no Bairro Meia Praia do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 08.814.296/0001-96

DO VALOR: Valor do serviço ora contratado é de: R$ 71.293,77 (setenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

DO PRAZO: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o dia 20 de junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021.

Itapema, 27 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 152 - CONTRATO Nº 013.2021 - UNIVALI - ESTUDO DE VIABILIDADE - PÍER TURÍSTICO DO PEREQUÊ

Publicação Nº 3022391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 013/2021
PROCESSO 035/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o estudo de viabilidade econômico-financeira, visando a concessão do píer turístico do rio Perequê.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 84.307.974/0001-02

DO VALOR: O valor global do presente termo é de R$ 95.964,00 (noventa e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais).

DO PRAZO: O prazo contratual será de 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021.

Itapema, 01 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 154 - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006.2020 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 3022392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 006/2020 - 8º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma do Centro Integrado Municipal de Saúde (CIMS) localizado no Bairro Centro do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta dias) dias, a partir de 11 de maio de 2021 até 10 de julho de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.

Itapema, 04 de maio de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 155 - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021.2020 - V J TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 3022393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 021/2020 - 7º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliação da sede da casa doce cuidar localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, de 26 de abril de 2021 até 25 de junho 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.

Itapema, 04 de maio de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 156 - 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092.2018 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 3022395

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 092/2018 - 14º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção da unidade básica de saúde (UBS MORRETES III) localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de maio de 2021 até 05 de julho de 2021, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.

Itapema, 04 de maio de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 157 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019.2020 - ORBENK

Publicação Nº 3022397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 019/2020 – 2° TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços fruto do Pregão n° Nº. 04.140.2018, Processo 222/2018, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço especializados de recepcionista para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.140.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

DO REAJUSTE: O valor do contrato será reajustado a partir de 01 de maio de 2021, de acordo com o acumulado dos 12 (doze) últimos meses do indice IPCA, no percentual de 5,195280% (tendo em vista solicitação da contratada).

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021.

Itapema, 28 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 158 - CONTRATO Nº 015.2021 - PLM - PROCESSO 113.2020

Publicação Nº 3022399

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 015/2021
PROCESSO 113/2020

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° 04.047.2020, Processo 113/2020, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para recuperação e manutenção das vias pavimentadas e pavimentação asfáltica de vias não pavimentadas do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.047.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 9.975.921,33 (nove milhões novecentos e setenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

DO PRAZO: O presente termo terá validade de 12 (doze) meses, a partir do dia 28 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2021.

Itapema, 28 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 159 - CONTRATO Nº 017.2021 - APRAT - ACOLHIMENTO

Publicação Nº 3022401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 017/2021
PROCESSO 065/2021

DO OBJETO: Contratação de Instituição para Acolhimento da Sra. Ana Luiza Franckini de Moraes Ribeiro conforme autos do processo n. 5003098-43.21.8.24.0125.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: APRAT – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E TOXICÔMANOS
CNPJ: 03.998.197/0001-98

DO VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) em parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 04 meses, a partir da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021.

Itapema, 03 de maio de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 160 - CONTRATO Nº 016.2021 - PLM - PROCESSO 110.2020

Publicação Nº 3022404

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 016/2021
PROCESSO 110/2020

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° 04.044.2020, Processo Administrativo n° 110/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em terraplanagem de vias não pavimentadas e fechamento de valas de drenagem existentes em vias a serem pavimentadas, incluindo a remoção de solos moles e preenchimento com material pétreo, a fim de atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.044.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 1.203.423,32 (um milhão duzentos e três mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

DO PRAZO: O presente termo terá validade de 12 (doze) meses, a partir do dia 04 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.

Itapema, 04 de maio de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 025 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 3022702

DECRETO n°. 25/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n° 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2021 n° 4.048, de 18 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 1.237.197,15 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil cento e noventa e sete reais e quinze centavos) conforme segue:

Órgão: 08 - SEC MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENV ECONOMICO		
Unidade: 01 - Assessoria Especial de Desenv Economico		
Atividade: 2.031 - Gestão e Administração da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0034/307- Aplicações diretas	R$	144.102,00
Unidade: 05 - Diretoria de Turismo Cultura e Lazer		
Atividade: 2.035 - Gestão Administrativa do Depto de Cultura e Lazer		
Elemento: 3.3.50.00.00.00.03.0000/242 - Aplicações diretas	R$	96.600,00
Total da Secretaria:	**R$**	**240.702,00**
Órgão: 17 - SEC MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Unidade: 01 - Assessoria de Segurança Pública		
Atividade: 2.017 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DETRAMI		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0000/306 - Aplicações diretas	R$	27.500,00
Atividade: 2.018 - Manutenção dos Serviços Administrativos - POLICIA CIVIL		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0103/305 - Aplicações diretas	R$	0,80
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0120/303 - Aplicações diretas	R$	223,22
Atividade: 2.022 - Manut Convênio Preserv Ordem Pública no Município - Policia Militar		
Elemento: 3.3.30.00.00.00.01.0104/304- Aplicações diretas	R$	0,28
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0121/302- Aplicações diretas	R$	76,57
Unidade: 02 - Diretoria de Defesa Civil		
Projeto: 2.028 - Coordenação das Açõrd de Proteção e Defesa Civil		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0000.0/293- Aplicações diretas	R$	40.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**67.800,87**
Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 04 -Diretoria de Administração e Finanças		
Atividade: 2.073 - Gestão e Administração do Fundo Munic de Saúde - FMS		
Elemento: 3.3.50.00.00.00.01.0002/12 - Aplicações diretas	R$	12.000,00
Unidade: 05 - Diretoria de Vigilância em Saúde		
Atividade: 2.075 - Gestão das Ações em Vigilância Sanitária		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0122/78 - Aplicações diretas	R$	49.500,00
Unidade: 06 - Diretoria de Atenção Básica		
Atividade: 2.077 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0122/77 - Aplicações diretas	R$	332.835,00
Unidade: 07 - Diretoria de Atenção Especializada		
Atividade: 2.078 - Gestão da Assistência Farmacêutica		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0122/79 - Aplicações diretas	R$	206.054,28
Atividade: 2.079 - Operação e Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0122/80 - Aplicações diretas	R$	28.305,00

Atividade: 2.081 - Oper e Manut Assist Hospitalar e do Serv Urg e Emergência

Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0122/81 - Aplicações diretas	R$	300.000,00
Total da FMS:	**R$**	**928.694,28**
Total Geral:	**R$**	**1.237.197,15**

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo para o inciso I, Superavit Financeiro no valor de R$ 1.081.094,07, para o inciso II, Excesso de Arrecadação no valor de R$ 12.001,08, e para o inciso III, Anulação Parcial no valor de R$ 144.102,00, conforme abaixo:

Órgão: 08 - SEC MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENV ECONOMICO

Unidade: 01 - Assessoria Especial de Desenv Economico

Atividade: 2.031 - Gestão e Administração da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0034/240- Aplicações diretas	R$	144.102,00
Total da Secretaria:	**R$**	**144.102,00**
Total Geral:	**R$**	**144.102,00**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 08 de abril de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 37/2021

Publicação Nº 3022016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2FD6D4F2A149E24DA0982412450DEED59A5E6B0

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 37/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA DESLOCAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM LINHA CONCEIÇAO E SANTO ANTONIO, CONFORME PLANILHA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 21/05/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 05 de maio de 2021.

ARTEMIO ANTONIO SCALON
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 104, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021678

DECRETO Nº 104, DE 04 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.392, de 03 de dezembro de 2020,

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2021, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso:

31000 – Rec. Tes. Exerc. Ant. – Recursos Ordinários ..... R$ 82.895.00

12.001 – Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0032.1036 – Aquisição de Veículos, Equip. e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 82.895,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

Itapiranga/SC, 04 de maio de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL Nº 03/2021

Publicação Nº 3021777

EDITAL Nº 03/2021
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Itapiranga/SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 4º do Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e conforme Decreto Municipal nº 66, de 08 de maio de 2020, faz saber que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas relativo ao 1º Quadrimestre de 2021, no seguinte local, data e horário:
Local: Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sem participação de público, com transmissão ao vivo, pela página do município @ prefeitura.itapiranga no Facebook.
Link para a live: <https://www.facebook.com/prefeitura.itapiranga>.
Data: 26 de maio de 2021.
Horário: 14:00 horas.
Assim, ficam convocados todos os munícipes para, querendo, participarem desta Audiência Pública virtual.

Itapiranga, SC, 04 de maio de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS DANIEL SCHULL BRANDÃO
Prefeito Presidente Câmara Vereadores

EDITAL Nº 04/2021

Publicação Nº 3021780

EDITAL Nº 04/2021
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itapiranga/SC, em atendimento ao disposto no Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e conforme Decreto Municipal nº 66, de 08 de maio de 2020, faz saber que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas dos relatórios de receita, despesa e serviços prestados referente o 1º quadrimestre de 2021, no seguinte local, data e horário:
Local: Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sem participação de público, com transmissão ao vivo, pela página do município @ prefeitura.itapiranga no Facebook.
Link para a live: <https://www.facebook.com/prefeitura.itapiranga>.
Data: 26 de maio de 2021.
Horário: 13:30 horas .
Assim, ficam convocados todos os munícipes para, querendo, participarem desta Audiência Pública virtual.

Itapiranga/SC, 04 de maio de 2021.

CLAIR MARIA HECK HEINEN
Secretária de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 03/2021/RH

Publicação Nº 3021781

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 03/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ELISETE TERESINHA DE MOURA.
ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado para Emprego Público nº 02/2019.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado por emprego público, em 40 horas semanais, como Enfermeira.
Nível salarial: 609
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 04/05/2020 a 30/06/2021
Itapiranga – SC, 04 de maio de 2021
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.433, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022753

LEI MUNICIPAL Nº 3.433, DE 05 DE MAIO DE 2021.

ACRESCENTA INCISOS NA LEI Nº 2.999/2015 QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGOS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Acrescenta os incisos XIII e XIV ao artigo 1o da Lei 2.999/2015, a qual vigorará com a seguinte redação:
"Art. 1o. ...
[...]
XIII - Que forem condenados pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado irrecorrível, no período de seis anos a contar da data da decisão;
XIV - Que forem condenados pelos crimes previstos na Lei Federal nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio), em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado irrecorrível, no período de seis anos a contar da data da decisão; "
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 05 de maio de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria de Administração Municipal

PORTARIA Nº 182/2021

Publicação Nº 3022159

PORTARIA N° 182 de 03 de Maio de 2021.

Torna pública decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando a decisão/julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n°01/2021 a qual decide pelo arquivamento do processo.

b) Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2021 teve conclusa a sua tramitação.

Resolve:

Art. 1° Declarar o trânsito em julgado da decisão/julgamento proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2021.

Art. 2º Determinar que seja arquivado o processo.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 03 de Maio de 2021.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

PORTARIA Nº 187/2021

Publicação Nº 3022233

Portaria nº 187, de 04 de maio de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Destituir a partir do dia 04 de maio de 2021, Liege Eli Jurach matrícula nº 12456/06, das funções de Secretária de Escola com 20 horas semanais, na Escola Municipal Irmã Tabita.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 04 de maio de 2021.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 35/2021

Publicação Nº 3022231

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços 35/2021
Processo Administrativo: 35/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 35/2021, o(s) participante(s):

98060 - PALOSCHI & PALOSCHI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	TÉCNICO DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO FEMININO, PARA AS CATEGORIAS DE 12 A 17 ANOS 20 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR ENSINO SUPERIOR COMPLETO, BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA E POSSUIR REGISTRO NO CREF.	MES		8	R$2.359,00	R$18.872,00
7	PROFESSOR PARA AS ESCOLINHAS DE TÊNIS DE QUADRA, QUE DEVERA ATENDER CRIANÇAS DE 05 A 17 ANOS. 10 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR ENSINO SUPERIOR COMPLETO, BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA E POSSUIR REGISTRO NO CREF.	MES		8	R$1.175,00	R$9.400,00
					Total do Fornecedor:	R$28.272,00

205710 - JORGE DA SILVA BORGES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PROFESSOR PARA AS EQUIPES DE BOLÃO, QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO NAS DIVERSAS COMPETIÇÕES DA MODALIDADE. TOTALIZANDO 10 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR ENSINO SUPERIOR COMPLETO, BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA E POSSUIR REGISTRO NO CREF.	MES		8	R$1.175,75	R$9.406,00
2	INSTRUTOR PARA AS ESCOLINHAS DE BOCHA, QUE DEVERÁ ATENDER CRIANÇAS DE 06 A 17 ANOS. TOTALIZANDO 10 HORAS SEMANAIS.	MES		8	R$927,66	R$7.421,28
5	INSTRUTOR PARA AS ESCOLINHAS DE CAPOEIRA, DEVENDO TER EXPERIENCIA NA ÁREA E COMPROVAR HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DA CAPOEIRA. TOTALIZANDO 10 HORAS SEMANAIS.	MES		8	R$959,33	R$7.674,64
10	INSTRUTOR PARA AS ESCOLINHAS DE JIU JITSU, DEVENDO TER EXPERIENCIA NA ÁREA E COMPROVAR HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. TOTALIZANDO 10 HORAS SEMANAIS.	MES		8	R$936,00	R$7.488,00
12	PROFESSOR PARA AS EQUIPES DE VOLEIBOL, QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO NAS DIVERSAS COMPETIÇÕES DA MODALIDADE. CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS. O PROFESSOR DEVERÁ POSSUIR ENSINO SUPERIOR COMPLETO BACHAREL EM EDUCAÇÃO FISICA E POSSUIR REGISTRO NO CREF.	MES		8	R$1.150,00	R$9.200,00
					Total do Fornecedor:	R$41.189,92

543799 - HUGO VINICIUS WERLANG 04863648952

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	PROFESSOR PARA AS ESCOLINHAS DE CICLISMO QUE DEVERA ATENDER CRIANÇAS DE 05 A 17 ANOS. 10 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR ENSINO SUPERIOR COMPLETO, BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA E POSSUIR REGISTRO NO CREF.	MES		8	R$1.100,00	R$8.800,00
					Total do Fornecedor:	R$8.800,00

654256 - ANA CRISTINA CASAGRANDE 77995902972

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	INSTRUTOR PARA AS ESCOLINHAS DE KARATÊ, DEVENDO TER EXPERIENCIA NA ÁREA E COMPROVAR HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO KARATÊ SHOTOKAM TRADICIONAL. TOTALIZANDO 10 HORA SEMANAIS	MES		8	R$949,66	R$7.597,28
					Total do Fornecedor:	R$7.597,28

679763 - DAVID ARNO KEPLER 00624617963

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	INSTRUTOR PARA AS ESCOLINHAS DE TÊNIS DE MESA, QUE DEVERA ATENDER CRIANÇAS DE 06 A 17 ANOS, TOTALIZANDO 15 HORAS SEMANAIS. O INSTRUTOR DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS, UM MINIMO DE 90 HORAS DE APERFEIÇOAMENTO NA MODALIDADE.	MES		8	R$1.395,66	R$11.165,28
					Total do Fornecedor:	R$11.165,28

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Termo Homologação

753157 - FERNANDO ANTONIO VARGAS CONSTRUÇÃO EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	TÉCNICO PARA EQUIPES DE BASE DE HANDEBOL E BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO, PREPARADOR FÍSICO DA EQUIPE, REALIZAR TREINAMENTO DAS MESMAS PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES EM NÍVEL REGIONAL, ESTADUAL OU NACIONAL. TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR ENSINO SUPERIOR COMPLETO, BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA E POSSUIR REGISTRO NO CREF.	MES		8	R$2.250,00	R$18.000,00
					Total do Fornecedor:	R$18.000,00

753246 - SANDRA TEREZINHA SEIBERT 00210594039						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	PROFESSOR DE DANÇA COM CARGA HORARIA DE ATE 30 HORAS SEMANAIS. O PROFESSOR DEVERA DESPERTAR O INTERESSE PELA DANÇA, ENQUANTO ATIVIDADE FISICA, CULTURAL E LAZER, QUE DESENVOLVE O DOMINIO ATRAVÉS DE HABILIDADES MOTORAS ESPECIFICAS E DE AUTOCONSCIÊNCIA DO CORPO POR MEIO DA SENSIBILIDADE SINTÉTICA. O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR ENSINO SUPERIOR COMPLETO, BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU DANÇA E POSSUIR REGISTRO NO CREF OU ENTIDADE COMPETENTE.	MES		8	R$2.990,00	R$23.920,00
					Total do Fornecedor:	R$23.920,00

Itapiranga, 5 de maio de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito
CPF: 927.322.919-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 14/2021 Licitação: 14/2021

Relatório de Vencedores do Pregão Presencial - 14 / 2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS À DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.		HRS	DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIGUEL LTDA -		0.0000	140	125,00	17.500,00	Proposta
2	FORNECIMENTO DE MATERIAIS		UND	DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIGUEL LTDA -		0.0000	1	10.000,00	10.000,00	Proposta
								Total Geral:	27.500,00	

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
513598 - DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIGUEL LTDA -	1, 2	27.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA III - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

Publicação Nº 3023370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A297C284E71A89D4B80B9C48BF16551458FC9D7

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	06/05/2021	Horário início: 08h00min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO	Nº 02/2021 Nº 03/2021 Nº 24/2021

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020. Observando que a Licitação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Diário Oficial da União e Site da Prefeitura, no dia 07/04/2021 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
03/05/2021	54	REINALDO SAMPAIO BEXIGA ME	00.506.738/0001-25

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual foi encontrado devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: REINALDO SAMPAIO BEXIGA ME
0.1. Apresentou a Certidão de Falência e Concordata, porém condiciona a apresentação do EPROC conforme teor da própria certidão, disponível no site https://certeproc1g.tjsc.jus.br, o qual não foi apresentado. A empresa apresentou apenas uma Certidão Cível do Segundo Grau, descumprindo o item 7.4.1 do Edital; 0.2. Não apresentou o Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, atualizado, descumprindo o item 7.5.2 do Edital; 0.3. Apresentou como responsável técnica a Sra. Jaqueline Marques Kanoff Izidoro, porém não comprovou que a profissional indicada pertence ao quadro permanente da empresa, através de registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho. A fins de comprovação, a empresa apresentou registro de empregado da responsável técnica com a empresa CLEINEV SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 37.697.523/0001-49 e contrato de prestação de "serviços de terceirização de mão-de-obra para diversos fins" da licitante com a empresa CLEINEV SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA, descumprindo o item 7.5.4 do Edital. CONSIDERAÇÕES DA CPL: Nestes quesitos, a CPL considera a empresa INABILITADA.	

Ciente o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 14/05/2021, em horário de expediente, das 07:30 às 13:30. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	LAYRA DE OLIVEIRA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RICARDO LASTRA MEMBRO	

JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 5908/2016 - RENATO GALLI MARQUES DIA 15/04/2021

Publicação Nº 3021879

Recurso Administrativo nº 002/2020

Protocolo n. 5908/2016 – Renato Galli Marques

I) EMENTA

IPTU – ISENÇÃO – IMÓVEL SEM URBANIZAÇÃO – QUESTÃO APRECIADA NÃO SE SUBSUME ÀS HIPÓTESES DE ISENÇÃO OU "CANCELAMENTO", MAS DE NÃO INCIDÊNCIA – A NÃO INCIÊNCIA DO IPTU ENCONTRA GUARIDA AOS IMÓVEIS SUJEITOS AO ITR OU MEDIANTE AS EXCLUDENTES PREVISTAS NOS § 1º DO ART. 32 DO CTN E § 1º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 071/1994, DESDE QUE NÃO APLICÁVEL O § 2º DO ART. 32 DO CTN E § 2º DA LEI MUNICIPAL 071/1994 – NO CASO APRECIADO O IMÓVEL É URBNIZÁVEL OU DE EXPANSÃO URBANA APROVADO POR LEI MUNICIPAL – OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO IPTU, DEVENDO INCIDIR O IMPOSTO SOBRE O REFERIDO IMÓVEL – EM FASE DE EXECUÇAO FISCAL. RECURSSO NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos administrativos em que são partes a Recorrente/Impugnante Renato Galli Marques e Recorrido/Impugnado o Município, em face pedido de isenção de IPTU incidente sobre imóveis sem as melhorias previstas nos incisos do § 1º do art. 32 do CTN, porém há a ocorrência do § 2º do mesmo artigo e código, e, respectivamente, o art. 5º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 71/1994 (Código Tributário Municipal).

ACORDAM, o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Itapoá, por votação unânime, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 642/2017 - MAXIMILIANO FALEIROS MOREIRA DIA 27/04/2021

Publicação Nº 3021880

Recurso administrativo voluntário nº 01/2021
Protocolo nº 642/2017 - Maximiliano Faleiros Moreira
Relatora: Tatiane Ketlin dos Santos

I) EMENTA

ITBI - VALOR DECLARADO NÃO CONSIDERADO - ARBITRAMENTO - O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA GUARIDA NO ART. 31 DA LEI MUNICIPAL 71/1994, CONSIDERANDO O VALOR CONSTANTE NO INSTRUMENTO DE TRANSMISSÃO E CESSÃO - AVALIAÇÃO JUNTADA PELO RECORRENTE - § 1º DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL 71/1994 DISCIPLINA QUE SERÁ AFASTADO O ARBITRAMENTO CASO CONSTE O VALOR VENAL DO IMÓVEL EM AVALIAÇÃO EM CONTRADITÓRIO ADMINISTRATIVO - RECURSO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos administrativos em que são partes o recorrente/impugnante Maximiliano Faleiros Moreira e recorrido/impugnado o Município de Itapoá/SC, em face do pedido de reconhecimento do valor venal do imóvel conforme a declaração e avaliação juntadas para o lançamento do ITBI ou, caso não seja esse o entendimento, de que seja cancelado o lançamento do ITBI F.I.T.I. 2530-2016. ACORDAM, o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Itapoá, por votação unânime, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

JULGAMENTOS DOS PROCESSOS Nº 1146/20106 - LUIZ ANTONIO FIALLA DIA 15/04/2021

Publicação Nº 3021544

Recurso Administrativo nº 001/2020

Protocolo n. 1146/2016 – Luiz Antônio Fialla

I) EMENTA

IPTU – ISENÇÃO – IMÓVEL SEM URBANIZAÇÃO – QUESTÃO APRECIADA NÃO SE SUBSUME ÀS HIPÓTESES DE ISENÇÃO, MAS DE NÃO INCIDÊNCIA – A NÃO INCIÊNCIA DO IPTU ENCONTRA GUARIDA AOS IMÓVEIS SUJEITOS AO ITR OU MEDIANTE AS EXCLUDENTES PREVISTAS NOS § 1º DO ART. 32 DO CTN E § 1º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 071/1994, DESDE QUE NÃO APLICÁVEL O § 2º DO ART. 32 DO CTN E § 2º DA LEI MUNICIPAL 071/1994 – NO CASO APRECIADO O IMÓVEL É URBNIZÁVEL OU DE EXPANSÃO URBANA APROVADO POR LEI MUNICIPAL – OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO IPTU, DEVENDO INCIDIR O IMPOSTO SOBRE O REFERIDO IMÓVEL – REPETIÇÃO DE INDÉBITO PREJUDICADA. RECURSSO NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos administrativos em que são partes a Recorrente/Impugnante Luiz Antônio Fialla e Recorrido/Impugnado o Município, em face pedido de isenção de IPTU incidente sobre imóveis sem as melhorias previstas nos incisos do § 1º do art. 32 do CTN, porém há a ocorrência do § 2º do mesmo artigo e código, e, respectivamente, o art. 5º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 71/1994 (Código Tributário Municipal).

ACORDAM, o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Itapoá, por votação unânime, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

NOTIFICAÇÃO Nº10-21-ABERTURA PROPOSTA VASCO NUNES

Publicação Nº 3021807

NOTIFICAÇÃO Nº 10/2021

À

Empresa	CNPJ/MF
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR EIRELI	03.574.370/0001-20
AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	15.082.833/0001-16
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	82.607.623/0001-91

O Município de Itapoá, através da Secretária de Obras e Serviços Públicos e a Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade Concorrência nº 01/2021 - Processo nº10/2021, objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de urbanização e pavimentação da Avenida Vasco Nunes Balboa trecho I e II, sendo trecho I: com área de pavimentação asfáltica de 2.474,59 m2 e calçada de concreto de 39,85 m3, sendo trecho II: com área de

pavimentação asfáltica de 4.295,02 m2 e calçada de concreto de 67,69 m3, neste município de Itapoá, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, tendo os prazos de recursais findo em 22/04/2021 e analisado recurso impetrado através de parecer técnico da Secretaria e Planejamento e Parecer jurídico que culminou da presente notificação. Fica, portanto a sessão pública para abertura de envelopes de propostas marcada para a data de 12/05/2021 às 09h00min na sede do Município, sito à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Setor de Licitações e Contratos - Sala de Reuniões, porém, em virtude da pandemia COVID-19, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA. Tendo em vista o Decreto Estadual nº 1.267/2021 e Decreto Municipal nº5045/2021, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados, e posterior apresentação de recursos previsto na Lei Federal nº 8666/93.

Itapoá, 05 de maio de 2021.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N° 6.913/2021

Publicação Nº 3021822

PORTARIA MUNICIPAL Nº 6.913/2021
Data: 12 de fevereiro de 2021
DISPÕE SOBRE QUADRO DE VAGAS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.
§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	1	4
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	1	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	0	1
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	3	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3
PROCURADOR MUNICIPAL I	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL II	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL III	2	0	2

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	2	1	1
ADMINISTRADOR II	2	0	2
ADMINISTRADOR III	2	0	2
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	5	1
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1

MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	2	0	2
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
ARQUITETO I	1	1	0
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	5	5	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	3	3	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	14	14	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL (Extinção)	1	1	0
PROFESSOR II (Readaptado)	2	2	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	3	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	3	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	0	1
TELEFONISTA	1	0	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
ENFERMEIRO III	1	1	0
FISIOTERAPEUTA I	1	0	1
MÉDICO 20HS	4	0	4
MÉDICO GINECOLOGISTA 20H	1	0	1
MÉDICO PEDIATRA 20H	1	0	1
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	1	0	1
ODONTÓLOGO I	4	0	4
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	0	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1

TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II	1	0	1
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRA DO SAÍ			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAMAMBAIAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ENFERMEIRO I	1	0	1
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	4	4	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	0	1
RECEPCIONISTA	1	1	0
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEMA DO NORTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	1	1
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAESE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO III	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	1	1
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPOÁ			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO II	1	1	0
MÉDICO ESF	1	1	0
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 12HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	0	2
Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTAL DO NORTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 16HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 08HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	1	2
Unidade Administrativa: CENTRO DE REABILITAÇÃO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FISIOTERAPEUTA I	2	2	0
Unidade Administrativa: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FISIOTERAPEUTA I	1	1	0
FISIOTERAPEUTA II	3	3	0
FISIOTERAPEUTA III	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1

FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	3	3	0
NUTRICIONISTA I	1	0	1
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA III	1	0	1
PSICÓLOGO I	2	0	2
PSICÓLOGO II	2	1	1
PSICÓLOGO III	1	0	1
Unidade Administrativa: PRONTO ATENDIMENTO 24HS			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AGENTE OPERACIONAL	1	1	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	13	13	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	4	0
ENFERMEIRO I	6	6	0
ENFERMEIRO II	2	2	0
MOTORISTA	7	7	0
RECEPCIONISTA	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	10	7	3
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	4	4	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I 20HS	2	0	2
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II 20HS	2	2	0
Unidade Administrativa: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE DE ENDEMIAS	5	3	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Readaptado)	1	0	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	0	1
FISCAL SANITÁRIO I	3	1	2
FISCAL SANITÁRIO II	3	2	1
VETERINÁRIO I	2	1	1
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1
Unidade Administrativa: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
MOTORISTA	4	4	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	3	0
Unidade Administrativa: FARMÁCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	3	1	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	1	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1

ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	2	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	2	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	1	0
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0
EDUCADOR SOCIAL I	10	0	10

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ARQUITETO I	1	0	1
ARQUITETO II	1	0	1
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Readaptado)	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (metais)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (madeiras)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (fanfarra)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE VIOLÃO	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
MAESTRO REGENTE I	1	0	1
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	3	3	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	1	1	0

OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	17	13	4
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	7	0	7

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	3	0	3
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	0	2

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
SERVENTE ESCOLAR	1	1	0
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	4	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	10	10	0
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	1	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	1	2

BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	1	0
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1

XVI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
GUARDA MUNICIPAL I	9	0	9

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;
Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 6.829/2021 de 15.01.21.

Itapoá (SC), 12 de fevereiro de 2021

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6998/2021

Publicação Nº 3021826

PORTARIA MUNICIPAL Nº 6.998/2021
Data: 09 de março de 2021
DISPÕE SOBRE QUADRO DE VAGAS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.
§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	1	4
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	1	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	0	1
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	3	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3
PROCURADOR MUNICIPAL I	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL II	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL III	2	0	2

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	2	1	1
ADMINISTRADOR II	2	0	2
ADMINISTRADOR III	2	0	2
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	5	1
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	2	0	2
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
ARQUITETO I	1	1	0
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7

COZINHEIRA (Extinção)	5	5	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	3	3	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	14	14	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL (Extinção)	1	1	0
PROFESSOR II (Readaptado)	2	2	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	3	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	3	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	1	0	1
TELEFONISTA	1	0	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
ENFERMEIRO III	1	1	0
FISIOTERAPEUTA I	1	0	1
MÉDICO 20HS	4	0	4
MÉDICO GINECOLOGISTA 20H	1	0	1
MÉDICO PEDIATRA 20H	1	0	1
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	1	0	1
ODONTÓLOGO I	4	0	4
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	0	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II	1	0	1

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRA DO SAÍ

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	1	0	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	1	0

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAMAMBAIAL

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ENFERMEIRO I	1	0	1
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	4	4	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	1	0	1
RECEPCIONISTA	1	1	0

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEMA DO NORTE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	1	1

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAESE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO III	1	1	0
MÉDICO PSF	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	1	1

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPOÁ

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	2	2	0
ENFERMEIRO II	1	1	0
MÉDICO ESF	1	1	0
ODONTÓLOGO 12HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 12HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	2	0	2

Unidade Administrativa: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTAL DO NORTE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	1	0
MÉDICO PSF	1	0	1
ODONTÓLOGO 16HS	1	1	0
ODONTÓLOGO II 08HS	1	1	0
RECEPCIONISTA	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	1	2

Unidade Administrativa: CENTRO DE REABILITAÇÃO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FISIOTERAPEUTA I	2	2	0

Unidade Administrativa: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FISIOTERAPEUTA I	1	1	0
FISIOTERAPEUTA II	3	3	0
FISIOTERAPEUTA III	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	3	3	0
NUTRICIONISTA I	1	0	1
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA III	1	0	1
PSICÓLOGO I	2	0	2
PSICÓLOGO II	2	1	1
PSICÓLOGO III	1	0	1

Unidade Administrativa: PRONTO ATENDIMENTO 24HS

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AGENTE OPERACIONAL	1	1	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	13	13	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	4	0
ENFERMEIRO I	6	6	0
ENFERMEIRO II	2	2	0

MOTORISTA	7	7	0
RECEPCIONISTA	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	10	7	3
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	4	4	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I 20HS	2	0	2
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II 20HS	2	2	0
Unidade Administrativa: VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE DE ENDEMIAS	5	3	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	0
ENFERMEIRO I	1	0	1
FISCAL SANITÁRIO I	3	1	2
FISCAL SANITÁRIO II	3	2	1
VETERINÁRIO I	2	1	1
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1
Unidade Administrativa: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	1	1	0
MOTORISTA	4	4	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	3	3	0
Unidade Administrativa: FARMÁCIA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	3	1	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	1	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	2	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	2	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	1	0
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0
EDUCADOR SOCIAL I	10	0	10

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ARQUITETO I	1	0	1
ARQUITETO II	1	0	1
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Readaptado)	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (metais)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE SOPRO (madeiras)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (fanfarra)	1	0	1
INSTRUTOR MUSICAL - INSTRUMENTOS DE VIOLÃO	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
MAESTRO REGENTE I	1	0	1
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	3
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	3	3	0
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	17	13	4
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	7	0	7

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS	3	0	3
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS

AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	0	2

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
SERVENTE ESCOLAR	1	1	0
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	4	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	10	10	0
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	1	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	1	2
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	1	0
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1

XVI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
GUARDA MUNICIPAL I	9	0	9

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;
Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 6.913/2021 de 12.02.21.

Itapoá (SC), 09 de março de 2021

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 016/-2021 EDITAL 010//2020

Publicação Nº 3021778

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº010/2020 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria de Educação no dia 06/05/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
17	40h	Coordenador Pedagógico	Gilberto Pereira	13/05/2021	Homologação do concurso ou término do ano letivo
18	40h	Coordenador Pedagógico	Maria Helena Zanotto	13/05/2021	Homologação do concurso ou término do ano letivo

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 010/2020:

Itapoá, 05 de maio de 2021.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 017/-2021 EDITAL 010//2020

Publicação Nº 3021786

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº010/2020 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 06/05/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
19	40h	Coordenador Pedagógico	Silvia Nara F. de Oliveira	13/05/2021	Homologação do concurso ou término do ano letivo

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 010/2020:

Itapoá, 05 de maio de 2021.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 170/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023269

DECRETO LEGISLATIVO N° 170/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19), sobre medidas de contingenciamento com a suspensão de despesas com pagamentos ou ressarcimentos de diárias, passagens e ajuda de custos para cursos presenciais, aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itapoá/SC.

Tiago de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos IV e VI do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e incisos II, XIII, XXV, XXXII todos do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC,
Considerando que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
Considerando as disposições contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332, de 30 de março de 2020, e alterações, que foi publicado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
Considerando a Lei Estadual nº 18.032, de 08 de dezembro de 2020, em que dispõe sobre as atividades consideradas essenciais no Estado de Santa Catarina e o não enquadramento das atividades da Casa no rol dessas atividades;
Considerando a Portaria SES 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde e suas alterações pela Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020 no seu Art. 1º, 2º e 7º;
Considerando o mapa atualizado em 16 de abril de 2021, da Avaliação de Risco Potencial, do Centro de Operações de Emergência de Saúde (COES), vinculado à Secretaria de Estado de Saúde do Governo de Santa Catarina, em que apresentam o risco potencial em treze regiões de Santa Catarina, sendo a região nordeste onde consta a localização de Itapoá classificada como risco potencial GRAVÍSSIMO para o COVID-19, em razão da alta ocorrência de óbitos, alta da transmissibilidade, alta quantidade de positividade de exames para o COVID-19 e alta ocupação de leitos de UTI.
Considerando o Decreto Estadual nº 1.218, de 19 de março de 2021, em que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19 e a declaração de calamidade pública em todo o território catarinense até o dia 05 de abril de 2021, bem como a limitação, no nível gravíssimo, das restrições impostas ao funcionamento presencial que afetam a Câmara Municipal de Itapoá.
Considerando o Decreto Municipal nº 4356, de 16 de março de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o decreto municipal nº 4625, de 09 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cumprimento da deliberação nº 037/2020 da Comissão Intergestores Regional (CIR) da região de saúde nordeste de Santa Catarina, e posteriores deliberações da CIR, sobre as medidas conjuntas pelos municípios da região nordeste catarinense, em que recomenda a suspensão de reuniões que acarretem aglomeração de pessoas, e recomenda a realização de reuniões na modalidade remota, estabelecendo a necessidade de adaptação de serviços públicos presenciais para atendimento com redução de público e trabalhadores desde que obedecidas as normas sanitárias, devendo ser mantidos em regime de trabalho remoto os servidores e os trabalhadores dos grupos de risco e ser adotado sistema de rodízio e/ou novos turnos que assegurem a redução do número de pessoas no ambiente de trabalho de acordo com a portaria SES 592 de 17 de agosto de 2020.
Considerando as disposições do Decreto Legislativo nº 167, de 31 de março de 2021, do Poder Legislativo de Itapoá, em que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá/SC;
Considerando a infraestrutura e capacidade tecnológica da Câmara Municipal de Itapoá para garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos no modalidade remota e a possibilidade de os vereadores, servidores comissionados e servidores efetivos realizarem cursos de capacitação na modalidade à distância, por videochamada, através do uso de notebooks patrimoniados da Casa disponível a todos os agentes, e com o uso do acesso à internet na sede da Câmara; e
Considerando as diretrizes do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em relação ao anúncio de medidas de contingenciamento de despesas em razão da pandemia do COVID-19, como a suspensão dos pagamentos ou ressarcimentos de diárias, passagens e ajudas de custo no âmbito do egrégio TCE-SC.
DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa, até o dia 16 de julho de 2021, a realização de despesas com diárias para cursos na modalidade presencial aos vereadores e servidores lotados da Câmara Municipal de Itapoá, em razão dos seguintes motivos:
I - a necessidade de afastamento social decorrente da pandemia do COVID-19; e
II - o contingenciamento de despesas para ajudar no equilíbrio das contas públicas no município de Itapoá/SC.
Parágrafo único. Os cursos pagos na modalidade remota, por videochamada, ou por plataformas educacionais em ambiente virtuais, estão

previamente autorizados aos vereadores e servidores, sem prejuízo da necessidade de formalização da requisição e análise do curso, nos termos da Portaria nº 254/2021, Resolução Legislativa nº 02/2013 e da Resolução Legislativa nº 10/2014.
Art. 2º Os casos omissões serão resolvidos pelas chefias imediatas e, em última instância administrativa, serão analisados e resolvidos pela Secretaria Geral em conjunto com a Presidência da Mesa Diretora.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Itapoá, em 03 de maio de 2021.

Tiago de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente] Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

ANEXO I -
Mapa atualizado em 16 de abril de 2021, da Avaliação de Risco Potencial, do Centro de Operações de Emergência de Saúde - Secretaria de Estado de Saúde - Governo de Santa Catarina.

Risco Gravíssimo na região nordeste de Santa Catarina em 17/04/2021

PORTARIA N. 261/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021230

PORTARIA N. 261/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021

Nomeia cargo de Comissão de Assessora Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV e inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá/SC, e com observância aos arts. 7º, 9º, 10, 16 e § 2º, inciso I do art. 36 da Lei Complementar n. 44/2014 e da Resolução Legislativa n. 07/2014,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor comissionado Sr. ELVIS ARON PINHEIRO, CPF n. 048.704.969-17, fica nomeado a partir do dia 05 de maio de 2021 no cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itapoá/SC, indicado pelo Vereador Ivan Pinto da Luz, com observância à Resolução n. 07/2014, de 1º de julho de 2014, e alterações posteriores, percebendo o vencimento estabelecido no Padrão 5 (cinco) da Lei Complementar n. 76/2019, de 11 de fevereiro de 2019 e atualizações, bem como com observância ao requisito do cargo, sendo idade mínima de 18 anos.

Parágrafo único. O servidor nomeado deverá seguir os procedimentos administrativos indicados pelos Setores de Recursos Humanos e de Informática da Câmara Municipal de Itapoá para assinar com certificado digital ICP-Brasil o rol de todos os documentos apresentados no processo de nomeação, bem como deverá realizar os cadastros de biometria para o registro de ponto eletrônico e de e-mail oficial, sendo que o não cumprimento das determinações legais no prazo de até 5 (cinco) dias úteis resultará na revogação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de maio de 2021.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, em 04 de maio de 2021.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 72, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021839

DECRETO Nº 72, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Decreta Luto Oficial no Município de Ituporanga.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga;

Considerando o espírito de fraternidade da população ituporanguense, que enfrenta unida a grave pandemia causada pelo novo coronavírus;

Considerando o consternamento geral da comunidade ituporanguense, a dor e a tristeza que emerge pela perda de uma vida; e

Considerando o falecimento de 5 (cinco) membros da mesma família por complicações da COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em Ituporanga, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir do dia 05 de maio do corrente ano, em sinal de pesar pelo falecimento de Maria Rosimara de Almeida Hellmann, 34 anos, Antônio de Almeida, 50 anos, Zelirde Almeida, 45 anos, João Ercio Almeida, 43 anos e João Alci de Almeida, 70 anos, vítimas da COVID-19.
Art. 2º As condolências são extensivas às demais famílias que já registraram perdas de entes queridos no decorrer da pandemia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 05 de maio de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Publicação Nº 3021765

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
Considerando a Comunicação Interna RH da Secretaria de Saúde nº 31, de 19 de abril de 2021;
Considerando a Comunicação Interna RH da Secretaria de Saúde nº 32, de 22 de abril de 2021;
Considerando a desistência dos candidatos convocados pelo Edital de Convocação n° 12;
Considerando a necessidade de garantir o atendimento odontológico na ESF Santo Antônio, ESF Cerro Negro e ESF Bela Vista; e
CONVOCA-SE os seguintes candidatos para apresentar-se no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) fim de dar seguimento ao processo de chamada pública, conforme item 2.3 do edital:
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

	NOME	ONDE DESEMPENHARÁ SUAS FUNÇÕES	TEMPO DE SERVIÇO	D/N
6°	LUCIANE RODE	ESF Cerro Negro	Sem Experiência	21/03/1988
7°	MANOEL DA SILVA FLAUSINO	ESF Santo Antônio	Sem Experiência	02/04/1988
8°	INGRID SEBOLD BARTH	ESF Bela Vista	Sem Experiência	13/12/2000

O referido candidato deverá apresentar-se a partir das 8h no departamento de RH da Secretária de Saúde para apresentação dos documentos, a partir da próxima sexta-feira, dia 07 de maio de 2021.
A inércia na apresentação dos documentos no prazo assinalado caracteriza desistência, autorizando a Administração a chamar o próximo classificado em cada listagem.

Ituporanga, 05 de maio de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária da Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021/FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, NAS UNIDADES ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA E CENT

Publicação Nº 3021529

FUNDO MUNICICPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº 03/2021/FMS
Processo: 13/2021/FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, NAS UNIDADES ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO NESTE MUNICIPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 18 de maio de 2021 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 18 de maio de 2021 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 06 de maio de 2021 – Aline de Abreu Postais – Secretária da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 01/2021/FEX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021/PMI

Publicação Nº 3023021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA.
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 29/2021/PMI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: IMPACTO TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA; CNPJ:04.534.030/0001-39; VALOR GLOBAL: R$ 65.800,00 (Sessenta e cinco mil e oitocentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, CAPACITAÇÃO DE LÍDERES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM VISTAS A MELHORIA DO ATENDIMENTO DE DESEMPENHO, ALÉM DE PROMOVER LEVANTAMENTOS PERIÓDICOS DE OPINIÃO PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS CIDADÃOS. Data da assinatura: 05 de maio de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Publicação Nº 3023023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA SC, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, que tem por objetivo a contratação de instituições privadas, para a prestação de serviços de assistência à saúde, a usuários do Sistema único de Saúde - SUS, tornando pública a aprovação da contratação de instituição privada:

ENTIDADE:ALS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MUNICÍPIO: AGRONÔMICA SC
CNPJ: 11.746.230/0001-10
CONTRATO ADMINISTRATIVO:001/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, para atendimentos ambulatoriais em MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2021, tendo por termo inicial a data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogável por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por dotação orçamentário constantes no orçamento de cada exercício, as quais serão aditadas ao presente termo, cujos recursos orçamentários tem origem nas transferências fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, classificadas em receitas correntes e transferências, e por recursos próprios do Município.

FORO: Os participes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, ALINE DE ABREU POSTAIS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pela CONTRATADA, ANDRÉ LUIZ SANTOS, Representante Legal. Ituporanga SC, 05 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 879, DE 04 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021773

PORTARIA Nº 879, DE 04 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora MONISA MAYARA KLIPPEL MARQUES, ocupante cargo de ASSISTENTE SOCIAL, vinculada na Secretaria da Assistência Social a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 22.04.2021 a 21.05.2021, referente ao período aquisitivo de 20.04.2020 a 19.04.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2021.

Ituporanga, 04 de maio de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 892, DE 04 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021779

PORTARIA Nº 892, DE 04 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora ODETE ALVES DE ALENCAR, ocupante cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada na Secretaria da Assistência Social a gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 10.05.2021 a 19.05.2021, referente ao período aquisitivo de 23.04.2020 a 22.04.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Ituporanga, 04 de maio de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 893, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022623

PORTARIA Nº 893, DE 05 DE MAIO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 087/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear comissão de seleção e julgamento a fim de atuar nos chamamentos públicos para parcerias e acordos de cooperação entre a Administração Pública e organizações da Sociedade Civil.

Art. 2° A comissão de que trata o artigo anterior desta Portaria fica assim composta:

Representante da Secretaria da Administração:
Mariliam Graciela dos Santos de Melo

Representante da Secretaria da Educação:
Juceli Francener

Representante da Secretaria da Assistência Social:
Alessandra Hoffmann Moratelli

Representante da Secretaria da Fazenda:
Zuleide Dumes Hessmann

Representante do Departamento Jurídico:
Letícia Goedert Oliveira

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação fica revogada a Portaria nº 234, de 10 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 05 de maio de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

Ciente: _____
Mariliam Graciela dos Santos de Melo

Ciente: _____
Juceli Francener

Ciente: _____
Alessandra Hoffmann Moratelli

Ciente: _____
Zuleide Dumes Hessmann

Ciente: _____
Letícia Goedert Oliveira

PORTARIA Nº 894, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021783

PORTARIA Nº 894, DE 05 DE MAIO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e

Considerando a determinação contida no artigo 67º da lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Administrativo nº 02/2021 – Contrato de Rateio Consórcio Cim-Amavi, para atendimento do objeto do contrato de programa, relativo ao rateio fixo das despesas para desenvolvimento dos projetos e ações do programa de licitações compartilhadas.

GERSON WALTER KRAEMER - Gestor
TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA - Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 05 de maio de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

Ciente: _____
Gerson Walter Kraemer

Ciente: _____
Tiago Jesser Marques Vieira

PORTARIA Nº 895, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021785

PORTARIA Nº 895, DE 05 DE MAIO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e

Considerando a determinação contida no artigo 67º da lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Administrativo nº 30/2021 – Dispensa de Licitação nº 06/2021, Locação de um terreno rural, sem benfeitorias, destinados a instalação de torres repetidoras de sinal de televisão aberta.

GERSON WALTER KRAEMER - Gestor
JOSEMARA KUSTER SCHEIDT - Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 05 de maio de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

Ciente: _____
Gerson Walter Kraemer

Ciente: _____
Josemara Kuster Scheidt

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3022046

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ituporanga, em reunião ordinária realizada dia 04 de maio de 2021, às 13:30 horas, conforme ata e lista de presenças em anexo, no plenário da Câmara de Vereadores, cumprindo o estabelecido na Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas por Lei:

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ituporanga e suas alterações;

Considerando que compete legalmente ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e aos Gestores analisarem e se posicionarem previamente, frente a ações que alterem e/ou possam causar prejuízo ao atendimento prestado aos usuários e usuárias do SUS;

Considerando que o CMS deve atuar na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos políticos e econômicos, bem como propor estratégias para a sua aplicação nos setores públicos e privados;

Considerando que o CMS deve fiscalizar e controlar gastos, deliberar sobre os critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e os próprios do Município, Estado e União, com base no que disciplina a Lei;

Considerando o ato convocatório de reunião ordinária, assinado por 2/3 dos conselheiros efetivos, e que este Conselho, após deliberar em reunião, deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos,

RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR E EMPOSSAR A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

PRESIDENTE: LUIS CARLOS SUZZENA
VICE PRESIDENTE: WALTER REICHMUTH DAY
PRIMEIRA SECRETÁRIA: VILMA HASSE
SEGUNDO SECRETÁRIO: CARLOS ALBERTO DALABRIDA

Artigo 2º - AUTORIZAR O EMPENHO E O PAGAMENTO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL REALIZADA PELOS MÉDICOS ANDRÉ LUIS SANTOS E MARCELO MAGNAVITA, COMPONENTES DO PROJETO PILOTO EXPERIMENTAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO NOTURNO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, INICIADO EM 01/03/2021 ATÉ 29/03/2021, NUM VALOR DE R$16.660,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS);

Artigo 3º - AUTORIZAR O EMPENHO E O PAGAMENTO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL REALIZADA PELOS MÉDICOS ANDRÉ LUIS SANTOS E MARCELO MAGNAVITA, COMPONENTES DO PROJETO PILOTO EXPERIMENTAL DE ATENDIMENTO MÉDICO NOTURNO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, NO PERIODO DE 30/03/2021 A 04/05/2021, NUM VALOR DE R$14.910,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

Artigo 4º - após a análise dos processos e documentos apresentados, levando em consideração aos pareceres emitidos pela Comissão Especial de Credenciamento, Edital 001/2021-FMS, APROVA, POR UNANIMIDADE, as solicitações de CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS a seguir relacionadas:

PROCESSO 001/2021 - ALS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - Saúde da Família e Comunidade;
PROCESSO 002/2021 – AMPHLO - ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR - REGULAÇÃO MÉDICA
PROCESSO 003/2021 - CLINICA DE FISIOTERAPIA PERFORMANCE LTDA – FISIOTERAPIA CLINICA E DOMICILIAR
PROCESSO 004/2021 – PRONTOPED PEDIATRIA LTDA – PEDIATRIA ESPECIALIZADA
PROCESSO 005/2021 - CLAYTON LUIZ MACIEL GUIMARÃES E CIA LTDA. CIRURGIA GERAL, PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA.
- PROCESSO 006/2021 - SAUFE CLINICA MÉDICA LTDA - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.
- PROCESSO 007/2021 – INDIANARA MULLER & CIA LTDA – GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 04 de maio de 2021.

LUIS CARLOS SUZZENA
Presidente do CMS

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO N.º 003/2021 – CMS - nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Ituporanga, 04 de maio de 2021.

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

Jaborá

Prefeitura

ADENDO Nº 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Publicação Nº 3023240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52869D1F223BE34B80134AB8E492558BBC5B3F2F

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ângelo Poyer, nº 320, Centro, nesta Cidade, torna público a alteração do edital do processo licitatório conforme segue:

1 – Fica alterado a descrição dos itens nº. 01, 02, 03, 04 e 05 do edital de Pregão Presencial nº 009/2021, Processo Licitatório nº. 015/2021, conforme abaixo:

ITEM	PLACAS	DESCRIÇÃO
1	MKC 4585	VOLKSWAGEN 15.190 EOD - ÔNIBUS ANO 2012 CHASSI 9532E82W4CR253957, 48 PASSAGEIROS (TRANSPORTE ESCOLAR) DANOS MATERIAIS: R$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R$400.000,00 DANOS MORAIS: R$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. INDENIZAÇÃO VALOR DETERMINADO: R$ 150.000,00 ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R$ 9.000,00
2	QHT 2253	MICRO ÔNIBUS IVECO/FIAT CITY CLASS ANO 2015-2015 CHASSIS 93ZL68C01F8465157, 29 PASSAGEIROS (TRANSPORTE ESCOLAR) DANOS MATERIAIS: R$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R$400.000,00 DANOS MORAIS: R$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. INDENIZAÇÃO VALOR DETERMINADO: R$ 160.000,00 ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R$9.000,00
3	MME 0575	ONIBUS MPOLO/ VOLARE VBL 4X4 EO 2018/2019, CHASSIS 93PB58M10KC1098077, 32 PASSAGEIROS (TRANSPORTE ESCOLAR) DANOS MATERIAIS: R$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R$400.000,00 DANOS MORAIS: R$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. INDENIZAÇÃO VALOR DETERMINADO: R$ 230.000,00 ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R$9.000,00
4	MLX 0696	ONIBUS AGRALE MASCARELO, ANO 2014-2014, CHASSI 9BYC52A1AECOOO947, 31 PASSAGEIROS (TRANSPORTE ESCOLAR). DANOS MATERIAIS: R$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R$400.000,00 DANOS MORAIS: R$150.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. INDENIZAÇÃO VALOR DETERMINADO: R$ 150.000,00 ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R$9.000,00

5	RLD 2J19	VOLKSWAGEN 15.190 E.HD ORE - ÔNIBUS ANO 2020 MODELO 2021 – CHASSI 9532E82W4MR120519 60 PASSAGEIROS (TRANSPORTE ESCOLAR) DANOS MATERIAIS: R$300.000,00 DANOS CORPORAIS: R$400.000,00 DANOS MORAIS: R$100.000,00 ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS: MORTE E/OU INVALIDEZ: R$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: R$ 10.000,00 COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES. INDENIZAÇÃO VALOR DETERMINADO: R$ 250.000,00 ASSISTÊNCIA 24H, GUINCHO SEM LIMITE DE KM FRANQUIA MÁXIMA: R$9.000,00

2 – Em consequência das alterações dos itens, ficam alterados os sub itens 1.1, 1.2 e 1.3, do Edital que passam a vigorar com as seguintes redações:

1.1 - O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, SC, através do Seu Prefeito Municipal Senhor CLEVSON RODRIGO FREITAS e, o Fundo Municipal de Saúde Pessoa Jurídica de direito público interno, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor ROBSON GIOVANNI PARISOTO, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 19 de maio de 2021, às 09h00min para aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste instrumento. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.044 de 05 de maio de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2003, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 09h00min do dia 19 de maio de 2021, no SETOR DE PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA, situado no térreo do endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h00min do dia 19 de maio de 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura de Jaborá, situada no endereço citado no item 1.1.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 009/2021.

Jaborá - SC, 05 de maio de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Publicação Nº 3023235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CAD88A6CBC19A53E94589B2BE46EA820598D1D9

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA** **CNPJ: 82.939.463/0001-88** **Rua Angelo Poyer, 320** **C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 12/2021 - PR** **Processo Administrativo: 22/2021** **Processo de Licitação: 22/2021** **Data do Processo: 13/04/2021**

Folha: 1/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2021
b) Licitação Nr.: 12/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/05/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS, DE: MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ENTRE OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)						
2	FERRO 1/4 - 12mt - Marca: GERDAU	BARR	200,00	0,0000	46,28	9.256,00
5	FERRO 3/8 - MT - Marca: GERDAU	BARR	200,00	0,0000	92,10	18.420,00
28	Fita crepe 48mm x 50m, coberta com adesivo de resina, borracha e sintéticos, oferecendo grande durabilidade e resistência. Resistência de até 50°C. É indicada para uso geral e diversas fixações, como: marcações e proteção de pintura. Referência: VONDER, 3M ou tecnicamente equivalente em qualidade. Unidade. - Marca: ADERE	Und.	100,00	0,0000	9,60	960,00
30	Lixa em folha, para ferro, numero 150. indicada para uso manual, com bloco lixador, ou lixadeira portátil oscilante. Referência: norton, 3m ou tecnicamente equivalente em qualidade. unidade. - Marca: CARBORUNDUM	Und.	100,00	0,0000	3,45	345,00
46	TELHA DE AMIANTO 4 MM / 2,44X0,50 - Marca: ISDRALIT	Und.	350,00	0,0000	19,90	6.965,00
48	Telha de amianto 5 mm. /1,83x1,10 - Marca: ISDRALIT	Und.	350,00	0,0000	53,90	18.865,00

Jaborá, 4 de Maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2021 - PR

Processo Administrativo: 22/2021
Processo de Licitação: 22/2021
Data do Processo: 13/04/2021

Folha: 2/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BIART - BIANCHI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA (6014)

50	Telha de amianto 5 mm. /2,44x1,10 - Marca: ISDRALIT	Und.	350,00	0,0000	71,90	25.165,00
52	Telha de amianto 6 mm. /1,83x1,10 - Marca: ISDRALIT	Und.	350,00	0,0000	58,30	20.405,00
55	Cumeeira 15°, 20°, 25° graus 6mm - Marca: ISDRALIT	Und.	200,00	0,0000	47,90	9.580,00
56	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM 1/2 POLEGADAS, TIGRE OU AMANCO - Marca: KRONA	Und.	30,00	0,0000	5,50	165,00
61	Caixa de gordura em pvc, diâmetro mínimo 300 mm, diâmetro de saída 100 mm, capacidade aproximada 18 litros, com tampa. - Marca: BAKOF	Und.	40,00	0,0000	159,00	6.360,00
64	Redução esgoto pvc 100x50mm preferencialmente tigre ou amanco. - Marca: KRONA	Und.	50,00	0,0000	7,93	396,50
66	Caixa d'agua em polietileno 1000 litros, com tampa , boia e adaptador com registro de entrada. - Marca: BAKOF	Und.	30,00	0,0000	424,90	12.747,00
71	Caixa d'agua fibra de vidro para 1000 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada. - Marca: INCOFIMA	Und.	20,00	0,0000	498,00	9.960,00
74	Caixa d'agua fibra de vidro para 5000 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada. - Marca: INCOFIMA	Und.	10,00	0,0000	2.199,00	21.990,00
81	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4 M, EM FORMATO QUE A MENOR DIMENSÃO (L e C) NÃO SEJA INFERIOR A 30 CM - Marca: ANGELGRES	M²	300,00	0,0000	25,90	7.770,00
83	ARGAMASSA COLANTE AC II - Marca: QUARTZOLIT	KG	50,00	0,0000	18,91	945,50
86	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM - Marca: MEDAFORRO	M²	400,00	0,0000	27,90	11.160,00
88	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8MM A 10MM - Marca: MEDAFORRO	M²	400,00	0,0000	30,40	12.160,00
					Total do Fornecedor:	**193.615,00**

BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (14915)

93	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 1,5 MM2 RESISTENTE A CHAMA - Marca: ZATFLEX	METR	350,00	0,0000	0,80	280,00
94	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - Marca: ZATFLEX	METR	350,00	0,0000	1,38	483,00
96	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - Marca: ZATFLEX	METR	350,00	0,0000	3,05	1.067,50

Jaborá, 4 de Maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2021 - PR

Processo Administrativo: 22/2021
Processo de Licitação: 22/2021
Data do Processo: 13/04/2021

Folha: 3/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (14915)

112	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO - Marca: DTOOLS	UND	15,00	0,0000	31,50	472,50
119	PÁ DE BICO 24 CM* CABO COM 120 CM DE COMPRIMENTOS - Marca: DTOOLS	UND	5,00	0,0000	33,50	167,50
124	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 18WATS - Marca: AVANT	UND	120,00	0,0000	8,50	1.020,00
125	TORNEIRA HERC PARA JARDIM C/ ADAPTADOR 1/2 PARA 3/4 - Marca: SOCCEL	UND	30,00	0,0000	2,85	85,50
127	Lâmpada LED T8 18 W 6500 k - Marca: AVANT	Und.	150,00	0,0000	8,50	1.275,00
					Total do Fornecedor:	**4.851,00**

COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA (13563)

8	ARAME LISO NÚMERO 18 - Marca: GERDAU	KG	200,00	0,0000	20,61	4.122,00
9	ARAME LISO NÚMERO 12 - Marca: GERDAU	KG	45,00	0,0000	20,30	913,50
16	PREGOS GALVANIZADOS 25X72 - Marca: GERDAU	KG.	40,00	0,0000	18,43	737,20
18	PREGOS TELHEIROS 18X30 COM BORRACHA - Marca: BENORTE	Und.	40,00	0,0000	29,45	1.178,00
115	BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR MONOFÁSICO 220 V - Marca: MOTOMIL	UND	2,00	0,0000	4.602,00	9.204,00
120	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 13 POL. COM CABO DE MADEIRA - Marca: CONEX	UND	12,00	0,0000	120,00	1.440,00
					Total do Fornecedor:	**17.594,70**

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT (14407)

10	ARAME FARPADO 500 METROS - Marca: VONDER	RLO	20,00	0,0000	359,99	7.199,80
11	GRAMPO CERCA GALVANIZADO 1X9 - Marca: GERDAU	KG	20,00	0,0000	19,46	389,20
12	PREGOS GALVANIZADOS 17X27 - Marca: GERDAU	KG.	50,00	0,0000	18,00	900,00
13	PREGOS GALVANIZADOS 18X30 - Marca: GERDAU	KG	50,00	0,0000	17,70	885,00
14	PREGOS GALVANIZADOS 19X39 - Marca: GERDAU	KG.	40,00	0,0000	16,90	676,00
15	PREGOS GALVANIZADOS 20X48 - Marca: GERDAU	KG.	50,00	0,0000	18,75	937,50
77	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E= 200 MICRA, LARGURA 4,00M - Marca: VONDER	M²	200,00	0,0000	1,95	390,00

Jaborá, 4 de Maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2021 - PR

Processo Administrativo: 22/2021
Processo de Licitação: 22/2021
Data do Processo: 13/04/2021

Folha: 4/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT (14407)

78	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E=200 MICRA, LARGURA 8,00 M - Marca: VONDER	M²	200,00	0,0000	3,00	600,00
91	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 18MM X 10M - Marca: KIAN	RLO	300,00	0,0000	3,50	1.050,00
92	CABO PARALELO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 2X2,5 MM RESISTENTE A CHAMA - Marca: ULTRAFLEX	METR	500,00	0,0000	2,75	1.375,00
95	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - Marca: ULTRAFLEX	METR	350,00	0,0000	2,65	927,50
97	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PVC 450/750V 35MM2 RESISTENTE A CHAMA - Marca: SC CABLE	METR	350,00	0,0000	36,50	12.775,00
98	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10a/250v 1 TECLA, COM PLACA - Marca: MEC TRONIC	UND	20,00	0,0000	4,80	96,00
99	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10a/250v 2 TECLAS, COM PLACA - Marca: MEC TRONIC	UND	20,00	0,0000	7,50	150,00
100	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10a/250v 3 TECLAS, COM PLACA - Marca: MEC TRONIC	UND	20,00	0,0000	11,90	238,00
101	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/PLACA - Marca: MEC TRONIC	Und.	20,00	0,0000	6,70	134,00
102	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20mm (3/4") - Marca: BRUSPET	METR	50,00	0,0000	1,10	55,00
103	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 10A/250V 1 TECLA, COM PLACA - Marca: MEC TRONIC	UND	20,00	0,0000	4,00	80,00
104	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - Marca: MEC TRONIC	UND	20,00	0,0000	6,80	136,00
105	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - Marca: MEC TRONIC	UND	20,00	0,0000	13,00	260,00
106	CANALETA EM PVC SIMPLES COM FITA, 20 MM LARGURA, BARRA 2,20M DE COMPRIMENTO - Marca: ILUMI	UND	150,00	0,0000	5,75	862,50
107	CANALETA EM PVC SIMPLES COM FITA, 40 MM LARGURA, BARRA 2,20M DE COMPRIMENTO - Marca: ILUMI	UND	100,00	0,0000	17,50	1.750,00
108	CANALETA EM PVC DUPLA COM FITA, 20 MM LARGURA, BARRA 2,20M DE COMPRIMENTO - Marca: ILUMI	UND	100,00	0,0000	5,70	570,00
116	MARTELO DE UNHA 25MM, COM CABO EM MADEIRA - Marca: MD	UND	5,00	0,0000	29,00	145,00

Jaborá, 4 de Maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2021 - PR

Processo Administrativo: 22/2021
Processo de Licitação: 22/2021
Data do Processo: 13/04/2021

Folha: 5/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LT (14407)

123	LÂMPADA FLUORESCENTE 3 U LUZ BRANCA 25W 220V - Marca: EMPALUX	UND	50,00	0,0000	9,80	490,00
128	Lâmpada LED 9W 6500 k - Marca: KIAN	Und.	150,00	0,0000	5,30	795,00
					Total do Fornecedor:	**33.866,50**

MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)

1	Cimento 50 kg - Marca: votoran	SC.	700,00	0,0000	36,00	25.200,00
3	FERRO 5/16 - 12MT - Marca: gerdau	BARR	200,00	0,0000	67,00	13.400,00
4	FERRO 1/2- 12mt - Marca: gerdau	BARR	200,00	0,0000	145,66	29.132,00
6	Ferro 4.2-12mt - Marca: gerdau	BARR	200,00	0,0000	23,90	4.780,00
7	FERRO 5.0 - 12MTS - Marca: gerdau	BARR	200,00	0,0000	30,00	6.000,00
17	PREGOS GALVANIZADOS 12X12 - Marca: gerdau	KG.	20,00	0,0000	19,89	397,80
20	Tinta látex profissional acrílica para parede; cor à definir; acabamento a definir; embalagem 18l; uso interno/externo, composição básica água; rendimento desejável lata 18l de 280m² a 380m² por demão; categoria premium; aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola; Indicação: Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem: Toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4h. Final: 4h; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. - Marca: renner	LATA	40,00	0,0000	147,00	5.880,00
27	Extensor telescópico para cabo de pintura, estrutura em chapa metálica, extensível e ajustável até 3 metros. Extensor para suporte a rolos e broxas para realizar pinturas. É indicado para pinturas em áreas de difícil acesso. Referências: 3 M, ATLAS, TIGRE ou tecnicamente equivalente em qualidade. Unidade. - Marca: condor	Und.	30,00	0,0000	27,50	825,00
29	Lixa d'agua em folha, grao 100. indicada para uso manual, com bloco lixador, ou lixadeira portátil oscilante. Referência: norton, 3m ou tecnicamente equivalente em qualidade. unidade. - Marca: carborundun	Und.	100,00	0,0000	2,69	269,00

Jaborá, 4 de Maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2021 - PR

Processo Administrativo: 22/2021
Processo de Licitação: 22/2021
Data do Processo: 13/04/2021

Folha: 6/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)

31	Lixa em folha, para parede ou madeira, numero 120. Indicada para uso manual, com bloco lixador, ou lixadeira portátil oscilante. Referência: norton, 3m ou tecnicamente equivalente em qualidade. unidade. - Marca: carborundun	Und.	100,00	0,0000	2,80	280,00
33	Pincel 212 Pol, ou menor - Referência: -ATLAS- ou tecnicamente equivalente em qualidade. unidade. - Marca: atlas	Und.	30,00	0,0000	8,00	240,00
37	MASSA CORRIDA PARA PAREDE DE ALVENARIA PVA 900G. - Marca: renner	LATA	30,00	0,0000	11,00	330,00
39	Tinta, spray, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, resina aldeítica, xilol, propanona e gás propelente, uso madeira e metal, frasco no mínimo 300ml, cor a definir. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. - Marca: renner	Und.	100,00	0,0000	12,80	1.280,00
44	PARAFUSO TELHA GALV. 5/16 X110 MM - Marca: serrana	Und.	3.000,00	0,0000	0,75	2.250,00
45	TELHA DE AMIANTO 4MM / 2,13 x 0,50 - Marca: eternite	Und.	350,00	0,0000	17,50	6.125,00
47	Telha de amianto 5mm. 1,53x1,10 - Marca: eternite	Und.	350,00	0,0000	33,00	11.550,00
49	Telha de amianto 5 mm. /2,13x1,10 - Marca: eternite	Und.	350,00	0,0000	63,00	22.050,00
51	Telha de amianto 6 mm. /1,53x1,10 - Marca: eternite	Und.	350,00	0,0000	48,00	16.800,00
53	Telha de amianto 6 mm. /2,13x1,10 - Marca: eternite	Und.	350,00	0,0000	69,00	24.150,00
54	Telha de amianto 6 mm. /2,44x1,10 - Marca: eternite	Und.	350,00	0,0000	74,00	25.900,00
57	Filtro anaerobio, em polietileno de alta densidade (pead), capacidade *1100* litros NBR 13969. - Marca: bakof	Und.	30,00	0,0000	1.380,00	41.400,00
58	Filtro anaerobio, em polietileno de alta densidade (pead), capacidade *2800* litros NBR 13969. - Marca: bakof	Und.	5,00	0,0000	3.335,00	16.675,00
59	Fossa septica, sem filtro, para 4 a 7 contribuintes, cilindrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (pead), capacidade aproximada de 1100 litros (NBR 7229). - Marca: bakof	Und.	40,00	0,0000	1.685,00	67.400,00
60	Fossa séptica, sem filtro, para 4 a 7 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (pead), capacidade aproximada de 3000 litros (NBR 7229). - Marca: bakof	Und.	5,00	0,0000	2.474,00	12.370,00
62	Tubulação de esgoto pvc 100mmx6m - preferencialmente tigre ou amanco. - Marca: plastubo	Und.	50,00	0,0000	87,00	4.350,00
63	Tubulação de esgoto pvc 50mmx6m - Preferencialmente tigre ou amanco. - Marca: plastubo	Und.	50,00	0,0000	54,00	2.700,00

Jaborá, 4 de Maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2021 - PR

Processo Administrativo: 22/2021
Processo de Licitação: 22/2021
Data do Processo: 13/04/2021

Folha: 7/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)

65	Caixa d'agua de fibra de vidro, para 500 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada. - Marca: bakof	Und.	30,00	0,0000	285,00	8.550,00
67	Caixa d'agua em polietileno 1500 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada. - Marca: bakof	Und.	20,00	0,0000	950,00	19.000,00
68	Caixa d'agua em polietileno 2000 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada. - Marca: bakof	Und.	20,00	0,0000	1.050,00	21.000,00
69	Caixa d'agua em polietileno 500 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada. - Marca: bakof	Und.	30,00	0,0000	280,00	8.400,00
70	Caixa d'água em polietileno 750 litros, com tampa. - Marca: bakof	Und.	20,00	0,0000	420,00	8.400,00
72	caixa d'água fibra de vidro para 10000 litros, com tampa. - Marca: bakof	Und.	10,00	0,0000	4.170,00	41.700,00
73	Caixa d'agua fibra de vidro para 2000 litros, com tampa, boia e adaptador com registro de entrada. - Marca: bakof	Und.	10,00	0,0000	1.000,00	10.000,00
75	Fixador De Porta Magnético, fixado na porta e no chão. Marca de referencia vonder ou similar na mesma qualidade, acompanha parafusos de fixação Material do fixador de porta: Aço carbono. Acabamento do fixador de porta: Niquelado. Aplicação do fixador de porta: Para piso. - Marca: vonder	Und.	20,00	0,0000	16,50	330,00
76	Fixador de Porta de Pressão para Piso, fixado na porta e no chão. Marca de referência vonder ou similar na mesma qualidade, acompanha parafusos de fixação Material do fixador de porta: Aço carbono, acabamento do fixador de porta: Niquelado. Aplicação do fixador de porta: Para piso. - Marca: vonder	Und.	20,00	0,0000	11,50	230,00
79	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 * 50M (L*C) - Marca: Ionax	M²	150,00	0,0000	2,40	360,00
80	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4 M, EM FORMATO QUE A MENOR DIMENSÃO (L e C) NÃO SEJA INFERIOR A 30 CM - Marca: cejatel	M²	300,00	0,0000	26,00	7.800,00
82	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS - Marca: quartzolite	KG	50,00	0,0000	11,50	575,00
84	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III - Marca: inkor	KG	50,00	0,0000	26,82	1.341,00
85	REJUNTE EPÓXI, QUALQUER COR - Marca: quartzolite	KG	50,00	0,0000	10,70	535,00

Jaborá, 4 de Maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2021 - PR

Processo Administrativo: 22/2021
Processo de Licitação: 22/2021
Data do Processo: 13/04/2021

Folha: 8/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MASCARELLO E CIA LTDA - EPP (6106)

87	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA 8 MM A 10 MM - Marca: plasforro	M²	200,00	0,0000	34,00	6.800,00
89	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8MM A 10 MM - Marca: plasforro	M²	200,00	0,0000	36,00	7.200,00
90	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6M - Marca: plasforro	M²	250,00	0,0000	7,00	1.750,00
110	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA DE 2,20*1,10 M, E=10 MM PARA UTILIZAÇÃO DE TAPUME E FORMAS - Marca: portal	UND	100,00	0,0000	77,00	7.700,00
111	CARRINHO DE MÃO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60L, PNEU COM CÂMARA - Marca: maetro	UND	3,00	0,0000	179,00	537,00
113	CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA ESPESSURA DO ELO = 1/2 " (12,5MM) - Marca: cofersul	KG	100,00	0,0000	19,00	1.900,00
118	RÉGUA DE PEDREIRO BITUBUPLAR DE ALUMÍNIO 2 METROS COMPRIMENTO - Marca: lumazi	UND	3,00	0,0000	37,00	111,00
126	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M - Marca: cenci	UND	20,00	0,0000	2,40	48,00
					Total do Fornecedor:	**496.000,80**

QUIMICASOL EIRELI EPP (14914)

19	SOLVENTE AGURRÁS 900 ML - Marca: COLORWAN	LATA	60,00	0,0000	9,80	588,00
21	Tinta Látex Acrílica para Parede; Cor à definir; Acabamento a definir; Embalagem 3,6L; Uso Interno/Externo, Composição básica água; Rendimento desejável Lata 3,6L de 40m² a 60m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem: Toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. - Marca: COLORBRIL	GALÃ	30,00	0,0000	36,00	1.080,00

Jaborá, 4 de Maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2021 - PR

Processo Administrativo: 22/2021
Processo de Licitação: 22/2021
Data do Processo: 13/04/2021

Folha: 9/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

QUIMICASOL EIRELI EPP (14914)

24	Tinta Oleo/Esmalte para Metais e Madeira; Cor à definir; acabamento premium acetinado; embalagem 3,6 l; uso interno/externo, composição esmalte à base de óleo; Rendimento desejável Lata 3,6 L 75m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada; Diluente indicado aguarrás: pincel/rolo: Diluir no máximo 10%, Aplicação com pistola: Diluir no máximo 30%; Tempo de Secagem: Ao toque: 1 a 3 horas, Entre demãos: 8 horas, Final: 18 horas; Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. - Marca: COLORBRIL	GALÃ	30,00	0,0000	55,00	1.650,00
26	Tinta para demarcação a base de resina acrilica emulsionada em agua de alta tecnologia. Recomendada para sinalização horizontal de rodovias e vias urbanas; Cor a definir; Secagem rápida; Alta resistência à abrasão e cor; Não inflamável; Não provoca danos ao pavimento; Não agride o meio ambiente e os operadores na aplicação; Baixo VOC ("Volatile Organic Compounds", ou seja, teor de solventes orgânicos voláteis que a tinta contém); Ecologicamente correta; Indicação: Pavimento Betuminoso e Concreto; Acabamento Fosco; Diluição: Água até 3%, se necessário. Referências: Suprevias, Indutil ou tecnicamente equivalente em qualidade. (NBR 13699). - Marca: COLORWAN	LIT	1.200,00	0,0000	15,00	18.000,00
				Total do Fornecedor:		**21.318,00**

RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA (14912)

32	Trincha Média para Tinta Látex e Acrílica de 4 Pol. Ou menor conforme necessidade - Referência: -ATLAS- ou tecnicamente equivalente em qualidade. unidade. - Marca: ATLAS	Und.	30,00	0,0000	8,68	260,40
34	Pincel 2.1/2" cerdas pretas cabo plástico tintas esmalte sintético e a óleo. Ou menor Referencia Vonder, ATLAS- ou tecnicamente equivalente em qualidade. - Marca: ATLAS	Und.	30,00	0,0000	9,15	274,50
35	Rolo para Pintura em Lã de Carneiro com Suporte. Referencia Vonder, ATLAS- ou tecnicamente equivalente em qualidade. - Marca: ATLAS	Und.	45,00	0,0000	25,00	1.125,00
36	Bandeja Plástica Para Pintura Preta 1,3 Litros- ou tecnicamente equivalente em qualidade. - Marca: ATLAS	Und.	30,00	0,0000	6,00	180,00
38	Tinta esmalte, sintético, cor a definir, acabamento a definir, rendimento mínimo 40m² por demão, lata 0,9 litros, uso madeira e metal. - Marca: TINSUL	LATA	40,00	0,0000	24,99	999,60
109	CANALETA EM PVC DUPLA COM FITA, 40 MM LARGURA, BARRA 2,20M DE COMPRIMENTO - Marca: TRAMONTINA	UND	100,00	0,0000	18,20	1.820,00

Jaborá, 4 de Maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2021 - PR

Processo Administrativo: 22/2021
Processo de Licitação: 22/2021
Data do Processo: 13/04/2021

Folha: 10/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA (14912)

114	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 25MM E ALTURA DE APROX. 25MM, HASTE CIMENTADA (NÃO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES - Marca: PILLER	UND	20,00	0,0000	15,80	316,00
117	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 220 MM - Marca: VILA	UND	5,00	0,0000	15,50	77,50
121	LÂMINA DE SERRA MANUAL STARRET BIMETAL BS 1224 - Marca: NICHOLSON	UND	30,00	0,0000	6,49	194,70
122	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL 230MM, 9POL. - Marca: TRAMONTIN	UND	6,00	0,0000	37,90	227,40
					Total do Fornecedor:	**5.475,10**

SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (14913)

22	Tinta Látex PVA para Parede; Cor à definir; Acabamento a definir; Embalagem 18 L; Uso Interno; Composição básica água e PVA (Policloreto de Vinila); Rendimento desejável Lata 18L de 280m² a 380m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem: Toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Prazo de Validade 36 meses. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. - Marca: BELLCOLOR	LATA	20,00	0,0000	155,00	3.100,00
23	Tinta Látex PVA para Parede; Cor à definir; Acabamento a definir; Embalagem 3,6 L; Uso Interno; Composição básica água e PVA (Policloreto de Vinila); Rendimento desejável Lata 3,6L de 40m² a 60m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem: Toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Prazo de Validade 36 meses. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. - Marca: BELLCOLOR	GALÃ	30,00	0,0000	40,00	1.200,00

Jaborá, 4 de Maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2021 - PR Processo Administrativo: 22/2021 Processo de Licitação: 22/2021 Data do Processo: 13/04/2021

Folha: 11/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (14913)

25	Tinta revestimento Resina Tinta/revestimento Resina Acrilica a base de solvente para pedras, telhas, tijolos - Rendimento desejável Lata 3,6L, 40 m² por demão; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. - Marca: BELLCOLOR	GALÃ	20,00	0,0000	60,00	1.200,00
40	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO; COR À DEFINIR; ACABAMENTO A DEFINIR; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30MIN. ENTRE DEMÃOS: 2 À 4H. FINAL: 4H; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: RENNER, CORAL, SUVINIL, OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. OBS.: A COR SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMOSTRA - Marca: BELLCOLOR	LATA	50,00	0,0000	132,00	6.600,00
41	Tinta Látex Acrílica para Parede; Cor à definir; Acabamento a definir; Embalagem 3,6L; Uso Interno/Externo, Composição básica água; Rendimento desejável Lata 3,6L de 40m² a 60m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem: Toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. - Marca: BELLCOLOR	GALÃ	50,00	0,0000	40,00	2.000,00

Jaborá, 4 de Maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2021 - PR Processo Administrativo: 22/2021 Processo de Licitação: 22/2021 Data do Processo: 13/04/2021

Folha: 12/12

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA (14913)

42	Tinta acrílica premium, cor a definir; Acabamento a definir; Embalagem 3,6L; Uso Interno/externo; Composição básica água (Policloreto de Vinila); Rendimento desejável Lata 3,6L, 280m² a 380m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem: Toque: 30min. Entre demãos: 2 à 4h. Final: 4h; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Prazo de Validade 36 meses. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs.: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. - Marca: BELLCOLOR	GALÃ	100,00	0,0000	40,00	4.000,00
43	Tinta Acrílica Premium, Cor à definir; Acabamento a definir; Embalagem 18 L; Uso Interno/externo; Composição básica água (Policloreto de Vinila); Rendimento desejável Lata 18L de 280m² a 380m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem: Toque: 30 minutos. Entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; Lavável; Antimofo. Prazo de Validade 36 meses. Referências: Renner, Coral, Suvinil, ou tecnicamente equivalente em qualidade. Obs: a cor será definida de acordo com a necessidade do solicitante mediante disponibilização de amostra. - Marca: BELLCOLOR	LATA	50,00	0,0000	165,00	8.250,00

Total do Fornecedor: 26.350,00

Total Geral: 799.071,10

Jaborá, 4 de Maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 3021692

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JABORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**58.273,99**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**58.273,99**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.175,75
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.098,24
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**108.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	108.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**117.977,08**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**114.594,37**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.811,81	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.811,81
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	58.273,99	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	54.891,28
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	54.891,28	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	54.891,28
SALDOS ANTERIORES	**145.799,89**	**SALDOS ATUAIS**	**198.908,61**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	140.048,96	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	196.156,53
BANCO C/ MOVIMENTO	5.750,93	BANCO C/ MOVIMENTO	2.752,08
TOTAL	**371.776,97**	**TOTAL**	**371.776,97**

JABORA, 05/05/2021

SERGIO VALDIR MULLER
Presidente

JOVANI PEDRO TONIELLO
Contador CRC SC-030442/O-0

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 057 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3023359

DECRETO N° 057 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, III, da Lei Municipal n°. 926 de 04 de Dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 924/2020, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0744 (149) – Aplicações Diretas ..... R$ 200,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 200,00

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, por conta do superávit financeiro do exercício anterior (Ano 2020), na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01- DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0744 (149) – Aplicações Diretas ..... R$ 200,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 200,00

Art. 3º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2020, oriundo de Recursos de Alienação de Bens do Executivo "destinados a Outros Programas", depositados na Agência 2192-X do Banco do Brasil e Conta Corrente/Aplicação n.º 30.375-5, destinada especificamente a movimentação destes recursos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Abril de 2021.

Jacinto Machado/SC, 30 de Abril de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N° 058 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3023362

DECRETO N°. 058 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei nº 926 de 04 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminada, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 237.472,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais), como segue:

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:01 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1.039 Pav. Recup. Vias, Rodovias, Logradouros, Pontes e Passeios
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.0080 (98) – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos ..... R$ 237.472,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 237.472,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:01 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1.039 Pav. Recup. Vias, Rodovias, Logradouros, Pontes e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0080 (99) – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos ..... R$ 237.472,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 237.472,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Abril de 2021.
Jacinto Machado, 30 de Abril de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N° 059 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3023365

DECRETO N° 059 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, III, da Lei Municipal n°. 926 de 04 de Dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 924/2020, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2020 no montante de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:01 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1.039- Pav. Recup. Vias, Rodovias, Lograd., Pontes e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.93.00.00.00.0147 (150) – Aplicações Direta....R$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2020 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Abril de 2021.

Jacinto Machado/SC, 30 de Abril de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N° 060 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3023368

DECRETO N°. 060 DE 30 DE ABRIL 2021.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO CORRENTE, ORIUNDO DE RECURSO DE CONVÊNIO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, I, da Lei Municipal n°. 926 de 04 de Dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 924/2020, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do provável excesso de arrecadação do exercício corrente no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:01 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1.039- Pav. Recup. Vias, Rodovias, Lograd., Pontes e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.93.00.00.00.0095 (151) – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do exercício corrente (Ano 2021), na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, através do recebimento de Recursos oriundos de Convênio firmado com o Governo Estadual – Transferência de Convênios Estadual para a Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo crédito dos recursos financeiros na conta bancária específica do Convênio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Abril de 2021.

Jacinto Machado, 30 de Abril de 2021.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:
ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO N° 061 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3023369

DECRETO N° 061 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO CORRENTE, ORIUNDO DE RECURSO DE CONVÊNIO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10, I, da Lei Municipal n°. 926 de 04 de Dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº 924/2020, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do provável excesso de arrecadação do exercício corrente no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária.

Órgão: 06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:01 DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1.039- Pav. Recup. Vias, Rodovias, Lograd., Pontes e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4.4.93.00.00.00.0094 (143) – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do exercício corrente (Ano 2021), na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, através do recebimento de Recursos oriundos de Convênio firmado com o Governo Federal – Transferência de Convênios da União para a Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.

Parágrafo Único: A contratação das despesas de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo crédito dos recursos financeiros na conta bancária específica do Convênio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Abril de 2021.

Jacinto Machado/SC, 30 de Abril de 2021.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 056 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3023345

DECRETO Nº 056 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A ESCALA DE FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO, PELO SISTEMA DE RODÍZIO, NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º da Lei nº 784 de 25 de agosto de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a escala de funcionamento do plantão, pelo sistema de rodízio, nas farmácias e drogarias localizadas no perímetro urbano do município de Jacinto Machado/SC no período de 31 de maio de 2021 à 30 de novembro 2021 (de segunda-feira à segunda-feira), sendo que a troca dos plantões ocorrerá sempre as 07:00h da manhã:

PERÍODO DE PLANTÃO	FARMÁCIA
31/05/21 (07:00h) a 07/06/21 (06:59h)	Farmácia Antonelli
07/06/21 (07:00h) a 14/06/21 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
14/06/21 (07:00h) a 21/06/21 (06:59h)	Farmácia São Roque
21/06/21 (07:00h) a 28/06/21 (06:59h)	Drogaria Cararo
28/06/21 (07:00h) a 05/07/21 (06:59h)	Pelucia's Farma
05/07/21 (07:00h) a 12/07/21 (06:59h)	Farmácia Antonelli
12/07/21 (07:00h) a 19/07/21 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
19/07/21 (07:00h) a 26/07/21 (06:59h)	Farmácia São Roque
26/07/21 (07:00h) a 02/08/21 (06:59h)	Drogaria Cararo
02/08/21 (07:00h) a 09/08/21 (06:59h)	Pelucia's Farma
09/08/21 (07:00h) a 16/08/21 (06:59h)	Farmácia Antonelli
16/08/21 (07:00h) a 23/08/21 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
23/08/21 (07:00h) a 30/08/21 (06:59h)	Farmácia São Roque
30/08/21 (07:00h) a 06/09/21 (06:59h)	Drogaria Cararo
06/09/20 (07:00h) a 13/09/21 (06:59h)	Pelucia's Farma
13/09/21 (07:00h) a 20/09/21 (06:59h)	Farmácia Antonelli
20/09/21 (07:00h) a 27/09/21 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
27/09/21 (07:00h) a 04/10/21 (06:59h)	Farmácia São Roque
04/10/21 (07:00h) a 11/10/21 (06:59h)	Drogaria Cararo
11/10/21 (07:00h) a 18/10/21 (06:59h)	Pelucia's Farma
18/10/21 (07:00h) a 25/10/21 (06:59h)	Farmácia Antonelli
25/10/21 (07:00h) a 01/11/21 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
01/11/21 (07:00h) a 08/11/21 (06:59h)	Farmácia São Roque
08/11/21 (07:00h) a 15/11/21 (06:59h)	Drogaria Cararo
15/11/21 (07:00h) a 22/11/21 (06:59h)	Pelucia's Farma
22/11/21 (07:00h) a 29/11/21 (06:59h)	Farmácia Antonelli
29/11/21 (07:00h) a 06/12/21 (06:59h)	Farmácia Fortaleza

Art. 2º - As farmácias e drogarias que iniciarem suas atividades após a data de publicação deste Decreto somente poderão ser incluídas no plantão da próxima escala, mediante manifestação de interesse através de requerimento protocolado junto à Administração Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 31 de maio de 2021.

Jacinto Machado/SC, 19 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 40/2021

Publicação Nº 3023383

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Convite 40/2021

O município de Jacinto Machado/SC torna a público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 40/2021 – Pregão Presencial, que tem por objeto, a aquisição parcelada de peças elétricas e mão de obra auto elétrica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, veículos e implementos da frota da Administração Municipal de Jacinto Machado/SC, durante o ano de 2021; lavrado em favor da empresa participante: Jardel Pinto da Rosa 05636343914, com valor total estimado de R$ 140.505,00 (Cento e quarenta mil quinhentos e cinco reais).
Jacinto Machado, 06 de maio de 2021.
João Batista Mezzari
Prefeito

Jaguaruna

Prefeitura

045- PLANO DE AÇÃO SIAF

Publicação Nº 3021894

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
DECRETO Nº 45 DE 05 DE MAIO DE 2021

"ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL N.º 10540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor Laerte da Silva dos Santos, Prefeito Municipal de Jaguaruna, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal e, considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540/2020,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica estabelecido para o Município de Jaguaruna o Plano de Adequação, constante do Anexo I, parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Artigo 2º - O SIAFIC corresponde á solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a reponsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

Artigo 3º - Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo de responsabilidade conjunta dos órgãos Executivo e Legislativo.

Artigo 4º - O diagnóstico, foi elaborado com base no Anexo II deste Decreto, devido a utilização do sistema atual. Através de portaria será constituída uma comissão com os servidores do município, que atuam nas áreas informática, licitação, controle, orçamento, financeiro e patrimonial, para o cumprimento dos requisitos do SIAFIC.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Paço Municipal, em 05 de maio de 2021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Estado de Santa Catarina
Prefe Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO

Implementação de Plano de Ação atento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 Município de Jaguaruna/SC - CNPJ nº 82.928.698/0001-74

Objeto: Dispõe sobre a implantação de padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos Poderes e Órgãos Federativos Municipais, resguardada a autonomia.

Ação	Responsável	Execução	Prazo
Ação 1 - Instituir uma Comissão de estudo e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, frente ao Decreto nº 10.540/2020.	Gabinete do Prefeito/Procuradoria Municipal	Instituir comissão para alinhar ações e metas para implantação do SIAFIC no município.	31/05/2021

Ação 2 - Analisar a aderência do atual sistema de contabilidade do Município, aos padrões mínimos de qualidade do Decreto nº 10.540/2020.	Secretaria de Administração e Finanças/Setor Contábil	Com base na situação atual avaliada, identificar ações corretivas do sistema atual.	31/07/2021
Ação 3 - Elaborar questionário com os itens atendidos pelos Decreto e os itens a serem corrigidos no sistema atual para atendimento aos padrões mínimos de qualidade, conforme Decreto nº 10.540/2020.	Secretaria de Administração e Finanças /Setor Contábil	Elaboração e descrição de todos os itens do sistema atual do município, para que estejam adequados aos padrões de qualidade sugeridos no Decreto.	30/09/2021
Ação 4 - Adequações no descritivo do Edital de Licitações para que as futuras contratações, estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC, ou se for o caso, requisitar à atual empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências.	Secretaria de Administração e Finanças /Setor Licitações/Setor de Tecnologia de Informática.	Garantir que independente da necessidade ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade e afins, esteja dentro dos critérios mínimos exigidos pela Legislação.	31/12/2021
Ação 5 - Implantação e garantia de que todos os Poderes e Órgãos do ente federativo Municipal, através do gerenciamento do Poder Executivo, estejam operando com o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, com fundamento no Decreto Federal nº 10.540/2020.	Gabinete do Prefeito/ Secretaria de Administração e Finanças s/Procuradoria Pública	Implantar e aplicar em todos os Poderes e Órgãos do ente federativo Municipal os padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	31/12/2022

Jaguaruna, SC, 05 de maio de 2021.

LARTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021-PMJ

Publicação Nº 3021859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021-PMJ - MULTIENTIDADES. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 18 maio de 2021, às 11:00 horas, tendo como: FICA RETIFICADO A DATA, HORÁRIO E O ITEM 20, §2º, DO REFEERIDO EDITAL. A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra m Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 05 de Maio de 2021. LAERTE SILVA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

045 ANEXO

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA ESTADO DE SANTA CATARINA

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE

ANEXO II - Checklist para Diagnóstico da Aderência do Software de Contabilidade ao Padrão Mínimo do SIAFIC (Decreto 10.540/2020)

				Resposta: Atende?		
Nr. da Linha	**Grupo de Requisitos**	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Sim**	**Não**	**Parcial**
1	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	x		
2	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?		x	
3	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?		x	
4	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	x		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

5	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	x		
6	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	x		
7	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	x		
8	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	x		
9	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	x		
10	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	x		

11	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	x		
12	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	x		
13	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	x		
14	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	x		
15	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	x		
16	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	x		

17	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	x		
18	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	x		
19	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	x		
20	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?		x	
21	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	x		
22	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	x		

23	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	x		
24	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	x		
25	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	x		
26	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	x		
27	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?			x
28	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	x		

29	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	x		
30	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?			x
31	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?			x
32	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?			x
33	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?			x
34	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	x		

35	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	x		
36	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	x		
37	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	x		
38	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	x		
39	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de			x
40	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?			x

41	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	x		
42	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	x		
43	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	x		
44	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	x		
45	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	x		
46	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	x		

47	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	x		
48	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?			x
49	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	x		
50	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	x		
51	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	x		
52	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	x		

53	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	x		
54	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	x		
55	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	x		
56	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	x		
57	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	x		
58	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	x		

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 068/2021

Publicação Nº 3021895

EXTRATO DO CONTRATO 068/2021

Processo: Pregão Presencial nº 027/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Jugasa Comercial de Veículos S.A.; Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP LEVE; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4403.	Aquisição de equipamentos e material permanente - Samae	4.4.90. - Aplicações Diretas	26	Próprios
25.003.17.122.0300.4403.	Aquisição de equipamentos e material permanente - Samae	4.4.90. - Aplicações Diretas	46	Próprios

Data da assinatura: 22/04/2021; Prazo de Fornecimento: Até 60 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Ney Botto Guimarães Filho.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

DECRETO Nº 14.958/2021

Publicação Nº 3023308

D E C R E T O Nº 14.958/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.6.122.410.2.263 - Manutenção do Pátio de Veículos Apreendidos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.514 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.80.0170 - SF - Permissão / Concessão Trânsito R$ 12.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio Permissão / Concessão Trânsito, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.959/2021

Publicação Nº 3023309

D E C R E T O Nº 14.959/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.633/2021, de 05 de maio de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.451.0450.2.306 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.485 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.89.0201 - Alienação de Bens R$ 452.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados à Alienação de Bens, no valor de R$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 02/2021-SECEL SELEÇÃO DE ALUNOS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS

Publicação Nº 3023302

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 02/2021-SECEL
SELEÇÃO DE ALUNOS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS

O MUNICÍPIO de JARAGUÁ DO SUL, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 1111, Bairro Barra do Rio Molha, por intermédio do Secretário de Administração e da Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto 12.302/2018 que Delega Poderes, de 6 de setembro de 2018, e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.616/2018 de 17 de abril de 2018, que Institui no Município de Jaraguá do Sul o PROGRAMA BOLSA CULTURAL, alterada pela Lei nº 7.875/2019, de 22 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 12.152/2018 de 18 de junho de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.804/2019, de 26 de abril de 2019, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS para concessão de Bolsas Culturais do Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.616/2018 de 17 de abril de 2018, que Institui no Município de Jaraguá do Sul o PROGRAMA BOLSA CULTURAL, alterada pela Lei nº 7.875/2019, de 22 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 12.152/2018 de 18 de junho de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.804/2019, de 26 de abril de 2019. Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas no período 06 de maio a 07 de junho de 2021 e serão efetuadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedom, 636 (Arena Jaraguá) - Bairro Nova Brasília, de segunda a sexta feira, no seguinte horário: das 8h às 11h e das 13h às 16h30min.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelo fone (047)2106-8700 ou ainda, pelo e-mail: bolsacultural@jaraguadosul.sc.gov.br (servidora: Dionara Radünz Bard).

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br – sítio da Prefeitura de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul (SC), 3 de maio de 2021.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 03/2021/SECEL INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO SELEÇÃO DE EDUCADORES TÉCNICOS CULTURAIS

Publicação Nº 3023304

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 03/2021/SECEL
INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO
SELEÇÃO DE EDUCADORES TÉCNICOS CULTURAIS

O MUNICÍPIO de JARAGUÁ DO SUL, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 1111, Bairro Barra do Rio Molha, por intermédio do Secretário de Administração e Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.616/2018 de 17 de abril de 2018 – que Institui no Município de Jaraguá do Sul o PROGRAMA BOLSA CULTURAL, alterada pela Lei 7.875/2019, de 22 de março de 2019, e o Decreto Municipal nº 11.988/2018 de 19 de abril de 2018 – que Regulamenta o PROGRAMA BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.616/2018, de 17 de Abril de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.711/2019, de 22 de março de 2019, torna público que estão abertas às inscrições para o Programa Bolsa Cultural – Cultura em Ação, Processo de inscrição e seleção para a concessão de Bolsa Cultural destinado aos Educadores Técnicos Culturais no Município de Jaraguá do Sul, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.616/2018 de 17 de abril de 2018 – que Institui no Município de Jaraguá do Sul o PROGRAMA BOLSA CULTURAL, alterada pela Lei 7.875/2019, de 22 de março de 2019, e o Decreto Municipal nº 11.988/2018 de 19 de abril de 2018 – que Regulamenta o PROGRAMA BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.616/2018, de 17 de Abril de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.711/2019, de 22 de março de 2019. Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993.

PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas no período de 06 de maio a 07 de junho de 2021 e serão efetuadas exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Jaraguá do Sul – SC, localizada na Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha, de segunda a sexta feira, no seguinte horário: das 08 h às 11 h e das 13 h às 16 horas.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelo fone (047) 2106-8719 ou ainda, pelo e-mail: bolsacultural@jaraguadosul.sc.gov.br, com a servidora Dionara R. Bard.

OBTENÇÃO DO Edital: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 3 de maio de 2021

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 53/2021/SECEL/PMJS PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS – ENTIDADES CULTURAIS

Publicação Nº 3023303

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 53/2021/SECEL/PMJS
PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS – ENTIDADES CULTURAIS

O MUNICÍPIO de JARAGUÁ DO SUL, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 1111, Bairro Barra do Rio Molha, por intermédio do Secretário de Administração e Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto 12.302/2018 – Delega Poderes, de 6 de setembro de 2018, e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.616/2018 de 17 de abril de 2018, que Institui no Município de Jaraguá do Sul o PROGRAMA BOLSA CULTURAL, alterada pela Lei nº 7.875/2019, de 22 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 12.152/2018 de 18 de junho de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.804/2019, de 26 de abril de 2019, torna público o Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artístico-culturais, por meio da concessão de bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos, de acordo com as normas e regras do presente Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.616/2018 de 17 de abril de 2018, que Institui no Município de Jaraguá do Sul o PROGRAMA BOLSA CULTURAL, alterada pela Lei nº 7.875/2019, de 22 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 12.152/2018 de 18 de junho de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.804/2019, de 26 de abril de 2019. Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993.

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permita a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público, da publicidade e da transparência dos atos e demais procedimentos de interesse da Administração.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS: de 06 de maio a 07 de junho de 2021, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelo fone (047) 2106-8700 ou pelo e-mail: bolsacultural@jaraguadosul.sc.gov.br, com a servidora Dionara R. Bard.

VALOR MÁXIMO: R$ 290.400,00

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente, via Internet, no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 3 de maio de 2021.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/2021

Publicação Nº 3023298

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/2021

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral encaminhando através do Setor de Protocolo Geral, a solicitação de baixa ou suspensão no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto nos artigos 88 e 89 da Lei Complementar Municipal 001/1993 alterado pela Leis Complementares 26/2002, 242/2019 e 261/2020..
Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato como setor de Fiscalização Tributária no fone (47) 2106-8192.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 (trinta) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O prazo para regularização cadastral será de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto Parágrafo 7º do Artigo 1º do Decreto 13622/2020 incluído através do Decreto 14535/2020.
Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 86 da Lei Complementar Municipal 001/93 (Código Tributário Municipal), sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes.
Valor da Multa: 10 UPM's (Unidade Padrão Municipal). Valor da UPM em 2021: R$ 198,64 (Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Jaraguá do Sul, 05/05/2021.

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Notificação	Inscrição Municipal	Contribuinte	Data de Emissão
107/2021	28326	NAIR DA SILVA DE SOUZA	20/04/2021
99/2021	32483	HZ MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E COMÉRCIO DE CELULARES LTDA	18/03/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2021

Publicação Nº 3023299

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da tentativa de ciência por meio de remessa postal resultar infrutífera, notifica o contribuinte abaixo citado, da imposição do Auto de Infração por descumprimento de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral, conforme previsto nos artigos 88 e 89 da Lei Complementar Municipal 001/1993 e alterações.
O Auto de Infração foi emitido conforme previsto no Inciso I do Parágrafo 2º do art. 86 da Lei Complementar Municipal 001/1993 e alterações.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 05/05/2021

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Auto de Infração	Nº da Notificação Preliminar	Data da Emissão	Inscrição Municipal	Contribuinte	Valor R$
814/2021	85/2021	29/04/2021	23035	CLASSIC PNEUMÁTICOS LTDA	1.986,40
799/2021	12/2021	27/04/2021	24922	LEDA KASMIERSKI DA SILVA	1.986,40

EDITAL Nº 002/2021/SEMSA

Publicação Nº 3022667

EDITAL Nº 002/2021/Semsa
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas alterações, e;

CONSIDERANDO a estrita e excepcional necessidade temporária, com interesse público para o atendimento de necessidades urgentes, emergenciais e específicas, dada a falta de profissionais para atuar nas diversas áreas de saúde, devido as exonerações, aposentadorias e término de contratos, nos seguintes pontos de atendimentos Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Policlínica e PAMA do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o direito constitucional do cidadão de acesso aos serviços de saúde pública, que só pode ser prestado com a adequada organização e equipe médica e de assistência em níveis minimamente necessários;

CONSIDERANDO o grande volume de afastamentos por motivo de saúde dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da contaminação pela COVID-19, gerando defasagem de profissionais para atuarem nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 13.723/2020, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Jaraguá do Sul e dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os incisos I e II do artigo 2° da Lei Complementar Municipal nº 102/2010, que considera a necessidade temporária de excepcional interesse público o atendimento de necessidades urgentes, emergenciais e especificas, no caso de: I) assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situações declaradas emergenciais; e II) combate a surtos endêmicos;

CONSIDERANDO o comunicado C.E. nº 011/2020, de 19 de março de 2020, do Instituto Ânima Sociesc, de suspensão, em razão da pandemia pelo Novo Coronavírus, das etapas seguintes do Concurso Público lançado pelo Município de Jaraguá do Sul para a contratação de profissionais de Saúde, certame este que ainda se encontra suspenso em virtude da impossibilidade de realização de provas práticas e dos testes de psicotécnicos;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria MS/SAES nº 99, de 07 de fevereiro de 2020, a qual redefine registro das Equipes de Atenção Primária e Saúde Mental no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

CONSIDERANDO o Oficio 209/SEMA-DGP, de 09 de setembro de 2020, informando que finalizou a lista de classificados para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal com carga horária de 40h/semanais;

CONSIDERANDO a necessidade da equipe mínima para o funcionamento dos CAPS, conforme Portaria 336/2002 e a Portaria 3088/2011, que prevê, no mínimo 01 terapeuta ocupacional para cada serviço;

CONSIDERANDO a política Nacional de Saúde Mental (2003) e a política Nacional de Humanização da Saúde (2004) que preconizam o Apoio Matricial como dispositivo de intervenção junto à Atenção Básica;

FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL, PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL. UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo de contratação será organizado e conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria Nº 142/2021/Semsa e regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal, pela Lei Complementar Municipal n° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e suas alterações, e terá como única fase para classificação dos candidatos a análise documental conforme a Cláusula Terceira deste edital.

2. Este Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021/Semsa, para todos os efeitos, terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021/Semsa.

4. O período de validade estabelecido para este Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021/Semsa não gera para o Município de Jaraguá do Sul a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021/Semsa.

5. Todos os atos e avisos relacionados a este edital, até a data de sua homologação, estarão disponíveis no site "https://www.jaraguadosul.sc.gov.br", no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos".

6. Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada e Emergencial de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades de Saúde, Policlínica, Caps e PAMA do Município de Jaraguá do Sul, por até 02 anos, tendo em vista a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimentos constantes no Anexo II.

1.2. O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nas Unidades de Saúde, Policlínica, Caps e PAMA, sendo:

Auxiliar em Saúde Bucal – 40h semanais;
Médico Clínico Geral – 20h semanais;
Médico Clínico Geral – 40h semanais;
Psicólogo – 40h semanais;
Terapeuta Ocupacional – 30h semanais.

1.3. Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, pelo Regime de Direito Administrativo Especial – REDA, na forma da Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, devidamente inscritos no RGPS – Regime Geral de Previdência Social, através de contratação em caráter emergencial, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 2 (dois) anos.

1.4. A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV, VI e VII do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas alterações.

1.5. No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I – nacionalidade brasileira;
II – idade mínima de dezoito anos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – aptidão física e mental;
V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

2.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3. As atribuições referentes a cada cargo, objeto deste Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021/Semsa são as indicadas no Anexo III

deste Edital.

2.4. O candidato aprovado no Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021/Semsa e que vier a ser convocado para o cargo público a que concorreu, será alocado para trabalhar nas unidades de saúde do Município de Jaraguá do Sul, podendo em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de unidade para atender interesses e necessidades da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições dos cargos.

3.1.1 O candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição no Processo Seletivo Nº 002/2021/Semsa.

3.1.2 A ficha de inscrição e os documentos do item 3.3 e 3.4 não serão conferidos no ato de entrega, sendo fornecido ao candidato protocolo de recebimento do envelope lacrado com seu nome e data de entrega.

3.1.3 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 3.3 e 3.4, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

3.2. A inscrição para o Processo Seletivo Nº 002/2021/Semsa, ocorrerá em duas etapas, no período de 24 a 27 de maio de 2021:
✓ Preenchimento da ficha de inscrição on line disponível no link https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoTerceirizado&method=onStart&codigo=180003a2,
✓ Entrega dos documentos constantes no item 3.3 e 3.4 deste edital, em envelope lacrado, entregado-os em mãos na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no período de 24 a 27 de maio de 2021, das 08h as 11h e das 13h as 16h.

3.3. No período estipulado para entrega dos documentos, o candidato deverá anexar obrigatoriamente:

Documento	Cargo
a) ficha de inscrição (on line) impressa e assinada pelo candidato;	Todos
b) cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);	Todos
c) cópia do Certificado do Ensino Médio Completo	Auxiliar em Saúde Bucal
d) cópia do Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	Auxiliar em Saúde Bucal;
e) cópia do diploma de curso superior do cargo de nível superior pretendido;	Todos, exceto Auxiliar em Saúde Bucal
f) cópia do Registro no Conselho Regional de Psicologia;	Psicologo
g) cópia do Registro no Conselho Regional de Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional
h) cópia do Registro no Órgão do Conselho de Classe (CRM);	Médico

3.4. Para efeitos de classificação, o candidato poderá ainda anexar os documentos abaixo relacionados, que incrementarão a pontuação do candidato da seguinte forma:

a) Diploma ou certificado de Doutorado completo em área correlata ao cargo pretendido:	30 pontos
b) Diploma ou certificado de Mestrado completo em área correlata ao cargo pretendido:	20 pontos
c) Diploma ou certificado de especialização/residência completa em área correlata ao cargo pretendido:	10 pontos
d) Documento comprobatório de experiência de trabalho na área de atuação, do período compreendido entre 2019 à 2021 (Cópia de carteira de trabalho e Previdência Social; ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador e/ou contrato firmado com empregador constando período de início e término do trabalho.	1 ponto para cada 6 meses de trabalho na área (não cumulativos no caso de mais de um vínculo profissional no mesmo período);

3.4.1. Os referidos diplomas e certificados deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC na forma da lei.

3.4.2 Será fornecido protocolo de recebimento do envelope lacrado ao candidato;

3.5. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

3.5.1. No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência na classificação o candidato com maior idade e ordem de inscrição respectivamente.

3.6. É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado nos itens 3.3 e 3.4.

3.7 A lista das inscrições será divulgada no site "https://www.jaraguadosul.sc.gov.br", no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 31 de maio de 2021.

3.7. A classificação preliminar das inscrições será divulgada no site "https://www.jaraguadosul.sc.gov.br", no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 07 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

4.1. O candidato poderá impetrar recurso fundamentado contra a lista de inscrições preliminar, dirigindo à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, através do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo I) e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde no dia 01 de junho

de 2021, da 08h às 11h e das 13h às 16h.

4.2 O candidato poderá impetrar recurso fundamentado contra a lista de classificação preliminar dirigindo à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, através do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo I) e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde no dia 08 de junho de 2021, da 08h às 11h e das 13h às 16h.

CLÁUSULA QUINTA – CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
5.1. A classificação final será divulgada no site "https://www.jaraguadosul.sc.gov.br", no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 10 de junho de 2021.

5.2. A homologação será feita em publicação no Diário Oficial do Município no dia 11 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
6.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e pela Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial comprobatório, e que a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

6.2. O primeiro candidato Pessoa com Deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Edital de Processo Seletivo nº 002/2021/Semsa será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
7.1. Os candidatos serão convocados em observância à ordem de classificação e a conveniência da Administração, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1. O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem que está classificado.

7.1.2. O requerimento de reclassificação deverá ser protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em até dois dias úteis após a convocação.

7.1.3. Uma vez aceita pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, a reclassificação terá caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado.

7.1.4. Cada candidato aprovado poderá requerer sua reclassificação somente uma vez.

7.1.5. A reclassificação não garante nova convocação.

7.1.6. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.2. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul no prazo máximo de dois dias úteis munido de todos os documentos constantes no Anexo IV.

7.3. Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.4. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médicos admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.4.1. A critério do médico do trabalho, poderão ser solicitados exames médicos complementares.

7.5. Após o exame médico e com o parecer "APTO", o candidato deverá imediatamente realizar agendamento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, tendo prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a efetivação de sua contratação, sob pena de perda do direito ao preenchimento da vaga.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
8.1. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

8.2. Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos Auxiliar em Saúde Bucal, Médico Clínico Geral, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, ocupantes de cargos tomados como paradigma.

8.3. Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I – na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II – no artigo da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo ao direito de petição;
III – nos artigos 173 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo aos deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV – nos artigos 181 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, relativo às penalidades;

V – nos artigos 140 e 141 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

8.4. O contratado, nos termos deste Edital, não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

8.5. A inobservância do disposto no item 8.4 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

8.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

8.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término do período de contrato;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão, observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa do Poder Executivo.

8.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 8.7 não implicará no pagamento de indenização.

8.9. A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 8.7, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

8.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.11. A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas deste Processo Seletivo Público Simplificado.

8.12. O candidato deverá comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas toda e qualquer alteração de seu telefone, endereço de e-mail ou endereço residencial, responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização.

8.12.1. Para alterar o endereço informado no ato da inscrição, o candidato deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, documento indicando seu cargo, novo endereço, telefone, e-mail e fazendo menção expressa que se relaciona ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021/Semsa.

8.13. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

8.14. A classificação do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade nas convocações para provimento das demandas verificadas.

8.15. Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade a que for designado pela Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento de suas atribuições.

8.16. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

8.17. A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

8.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Secretário Municipal de Saúde através da Portaria Nº 142/2021/Semsa.

8.19. Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

8.20. O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (Anexo III).

8.21. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no Orçamento.

8.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso contra Lista de Inscrição Preliminar	
Recurso contra Lista de Classificação Preliminar	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO: _____ (se tiver)

MOTIVO: _____
_____
_____
_____

(Para uso da Secretaria Municipal de Saúde)

		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.

_____
NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
CARGOS, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS

Cargos de Nível Médio	Salário Mensal	Jornada Semanal de Trabalho	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Auxiliar em Saúde Bucal	R$ 2.130,20	40 horas	04	Escolaridade: Ensino Médio Completo e registro no Conselho Regional de Odontologia. Habilitação: Carteira de Habilitação na categoria B.

Cargos de Nível Superior	Salário Mensal	Jornada Semanal de Trabalho	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Psicólogo	R$ 4.417,62	40 horas	01	Escolaridade: Ensino Superior Completo em Psicologia, com Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão e quando atuar com Psicologia Educacional, se solicitado, possuir Curso de Especialização em Psicologia Educacional ou Psicopedagogia. Habilitação: Carteira de Habilitação na categoria B.
Médico 20h	R$ 8.759,62	20 horas	04	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira de Habilitação na categoria B.
Médico 40h	R$17.519,25	40 horas	04	Escolaridade: Formação Superior Completa em Medicina, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do exercício da Profissão. Habilitação: Carteira de Habilitação na categoria B.
Terapeuta Ocupacional	R$ 3.681,35	30 horas	01	Escolaridade: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. Habilitação: Carteira de Habilitação na categoria B

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1) ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:

- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município;
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência;
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo;
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho;
- Ser assíduo e pontual;
- Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função;
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

2) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, preparando-o para o atendimento.
- Promover a saúde bucal, realizando, sob supervisão do Cirurgião Dentista, procedimentos odontológicos básicos e/ou preventivos, tais como:
- Preparando o paciente para atendimento;
- Processando filme radiográfico;
- Manipulando materiais de uso odontológico;
- Selecionando moldeiras;
- Preparando modelos em gesso;
- Executando a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho.
- Auxiliar e instrumentar os profissionais de saúde bucal nas intervenções clínicas.
- Contribuir com o pleno funcionamento da unidade e com a gestão das informações relacionadas ao controle administrativo em Saúde Bucal
- Registrando dados relevantes para unidade e programas sob orientação;
- Realizando a análise das informações coletadas;
- Realizando levantamentos de necessidades em saúde bucal.
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
- Zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais odontológicos, bem como observar sua correta utilização.
- Contribuir com a organização e limpeza do ambiente de trabalho:
- Controlando, organizando e atualizando fichários, arquivos, formulários, fichas, recibos, consultas e outros documentos e informações;
- Realizando o pedido de materiais de consumo.
- Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de ações de promoção e prevenção dos programas participativos adotados pela Prefeitura, visando atingir aos objetivos definidos nos respectivos programas e/ou pelo superior imediato, colaborando em atividades didático científicas e em campanhas humanitárias.
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família ou da unidade básica de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

3) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO:

- Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva.
- Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:
- Efetuando anamnese;
- Realizando exame físico e solicitando exames complementares;
- Realizando e/ou supervisionando propedêutica instrumental;
- Interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
- Diagnosticando o estado de saúde do paciente;
- Planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
- Praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas;
- Estabelecendo prognóstico;
- Monitorando o estado de saúde dos pacientes;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contra-referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Realizar o acompanhamento e orientação dos Agentes Comunitários de Saúde;
- Implementar ações para promoção da saúde:
- Estabelecendo planos de ação;
- Ministrando tratamentos preventivos;

- Promovendo ações de controle epidemiológico, de vetores e zoonoses;
- Implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador;
- Promover a educação em saúde:
- Promovendo atividades educativas, prestando informações e orientações à população, divulgando fatores de riscos e outros;
- Divulgando informações em mídia;
- Desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
- Realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;
- Organizando campanhas, palestras e outras atividades afins;
- Executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer, sobre matéria de teor médico;
- Elaborar documentos médicos e manter o registro dos usuários atendidos;
- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

4) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO:

- Buscar a diminuição do sofrimento psíquico em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado:
- Triando e avaliando novos e antigos pacientes;
- Aplicando testes psicológicos;
- Diagnosticando e avaliando distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social;
- Encaminhando o usuário para os profissionais adequados conforme a demanda identificada;
- Promovendo grupos de atendimento psicoterápico e oficinas artesanais;
- Realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais;
- Acompanhando o desenvolvimento dos usuários e a evolução de intervenções realizadas;
- Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais;
-Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional;
- Participando da elaboração de planos e políticas;
- Auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados;
- Analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais;
- Prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo de ensino-aprendizagem;
- Orientando pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico de crianças e adolescentes;
- Realizando pesquisa, diagnóstico e intervenção em grupo e/ou individual com os envolvidos no processo educacional;
- Promovendo a reeducação no caso de dificuldades escolares e familiares, buscando o desenvolvimento do aluno;
- Analisando, recomendando, acompanhando e avaliando programas de ensino para alunos com necessidades educacionais especiais;
- Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar projetos e programas envolvendo família, escola e comunidade, em parceria com outros profissionais quando houver a necessidade;
- Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos e processos de recrutamento e seleção, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outros;
- Assessorar os profissionais da medicina na análise e interpretação de laudos e diagnósticos psicológicos de servidores;
- Elaborar diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação/recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições do servidor a ser reabilitado;
- Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores com problemas referentes a ingestão de álcool e outras drogas;
- Colaborar para a ampliação da visão da realidade psico-social à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário;
- Elaborar laudos, pareceres e outros documentos técnicos relacionados à sua atuação junto ao Município de Jaraguá do Sul;
- Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal, bem como buscando subsídios para os programas sociais, orientando aos familiares (população alvo), sempre em busca da qualidade de vida da municipalidade;
- Desenvolver modalidades de atendimento individual e em grupo, atendendo aos objetivos da proteção básica da política nacional de assistência social, e considerando o objetivo da intervenção em diferentes situações, família, em seus membros ou indivíduos;
- Facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais individuais, grupais e comunitários, fortalecendo atividades e positividades já existentes nas interações entre os moradores, nos arranjos familiares e a ação de grupos, propiciando formas de convívio familiar, comunitário e favorecendo a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos;
- Colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS;
- Promover o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, mediante assessoria a instituições e grupos comunitários;
- Desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede;
- Contribuir na educação permanente dos profissionais da assistência social;
- Elaborar e executar programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros, atendendo plenamente os usuários, integrando a equipe multiprofissional das instituições em geral;
- Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras,

grupos educacionais, entre outros;
- Participar da elaboração de projetos na sua área de trabalho, visando atender as demandas existentes;
- Manter o registro dos atendimentos realizados, documentando as ações realizadas, possibilitando o entendimento e acompanhamento dos casos;
- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

5) ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL:

- Realizar avaliações, diagnósticos e acompanhamento referente às necessidades e demandas do desempenho ocupacional, ou seja, das relações do sujeito/família/grupo com as atividades/ocupações da vida humana (atividades da vida diária de auto cuidado, do trabalho/renda, as socioculturais, lazer);
- Planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de medição sócio ocupacional para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias, grupos e comunidades;
- Realizar ações relacionadas à terapia ocupacional que contribuam com o desenvolvimento e reabilitação da clientela atendida:Utilizando-se de técnicas específicas nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e/ou inclusão social;
- Realizando visitas domiciliares;
- Atendendo e identificando o paciente;
- Explicando os procedimentos;
- Avaliando as habilidades funcionais de portadores de transtornos;
- Identificando alterações nas suas funções práxicas, considerando sua faixa etária e/ou desenvolvimento da sua formação pessoal, familiar e social;
- Realizando encaminhamentos conforme a demanda identificada;
- Elaborando, planejando e executando atividades terapêuticas, individuais e/ou grupais;
- Prestando orientações da importância da higiene pessoal, alimentação balanceada, banho de sol, entre outras.
- Possibilitar a redução das deficiências dos pacientes, planejando trabalhos individuais e/ou em grupos:
- Desenvolvendo a criatividade, motricidade em atividades manuais, horticultura e outros;
- Estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas;
- Executar o treinamento das funções para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico de crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de rede, de risco, desvantagem e vulnerabilidade social nos diversos ciclos da vida;
- Desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade além de favorecer o acesso à inclusão digital como ferramentas de empoderamento para pessoas, famílias, grupos e comunidades: promover adaptações de jogos, brincadeiras e brinquedos; criar equipamentos e adaptações de acesso ao computador e software; utilizar sistemas de comunicação alternativa, adaptações; promover adequações posturais para o desempenho ocupacional por meio de adaptações instrumentais; realizar adaptações para déficits sensoriais (visuais, auditivos, táteis, dentre outros) e cognitivos em equipamentos e dispositivos para mobilidade funcional; adequar unidades computadorizadas de controle ambiental; promover adaptações estruturais em ambientes domésticos, laborais, em espaços públicos e de lazer; promover ajuste, acomodação e adequação do indivíduo a uma nova condição e melhoria na qualidade de vida ocupacional;
- Realizar acompanhamento de indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade em que habita a sim de desenvolver estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais e urbanísticas, mobilidade, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão sociocomunitária;
- Realizar o acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes do sistema público em hospitais, escolas, domicílios, e outros locais de interesse da prefeitura sempre, bem como promover adaptações estruturais nestes ambientes;
- Propiciar o desenvolvimento das potencialidades de usuários para determinados trabalhos, preparando programas ocupacionais;
- Auxiliar no desenvolvimento de programas e agilizar a reabilitação de pacientes, coordenando os trabalhos envolvidos e acompanhando os usuários na execução das tarefas prescritas;
- Realizar atividades em conjunto com os demais profissionais, como o desenvolvimento de oficinas artesanais e atividades comunitárias, enfocando a interação do indivíduo na comunidade;
- Promover a adaptação de recursos e materiais para adequação de posturas e atividades diversas, no ambiente em que o paciente está incluído, desenvolvendo ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo;
- Trabalhar no campo social com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento, asilo ou refúgio por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio ocupacional a fim de fortalecer e/ou de desenvolver redes de suporte e de trocas afetivas, econômicas, adaptações ambientais, organização da vida cotidiana, construção de projetos de vida, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão sócio comunitária e de favorecimento do diálogo intercultural;
- Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;
- Estudar casos e contribuir na sua área de atuação, preventiva e corretivamente, participando de equipes multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares;
- Dirigir veículos oficiais quando houver necessidade de deslocamento para realização das atribuições do seu cargo.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

➢ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);

➢ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
➢ Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) OU declaração de comprovação de residência;
➢ Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA;
➢ Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo;
➢ Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
➢ Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
➢ Certidão Negativa de Débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo;
➢ Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
➢ Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
➢ Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
➢ Cópia do PIS/PASEP (ATIVO);
➢ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
➢ Abertura de conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
➢ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
➢ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
➢ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda E recibo de entrega da declaração de ajuste anual. Caso não tenha declarado, preencher a Declaração de Bens no RH;
➢ Se houver dependentes na Declaração do Imposto de Renda, trazer CPF dos dependentes;
➢ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
➢ Informar tipagem sanguínea;
➢ Atestado da Saúde Ocupacional (APTO) emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

EMISSÃO DAS 6 (SEIS) CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Federal (www.jfsc.jus.br);

2) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual (Sistema de Requisição de Certidões – SAJ, no endereço eletrônico "https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do" ou solicitar no Fórum);

3) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual (Sistema de Requisição de Certidão Eproc, no endereço eletrônico "https://certeproc1g.tjsc.jus.br/" ou solicitar no Fórum);

4) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – Cartório Eleitoral (www.tse.jus.br);

5) Certidão de Quitação Eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.jus.br);

6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	06/05/2021	No endereço eletrônico: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br, no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial do Município - DOM
Inscrições	24,25,26 e 27 de maio de 2021	Pelo link: https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoTerceirizado&method=onStart&codigo=180003a2 E entrega dos documentos em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Isidoro Pedri, 120 – Barra do Rio Molha – 89259-590 – Jaraguá do Sul – SC. Horário: 08h às 11h e das 13h às 16h.
Divulgação das Inscrições preliminares	31 de maio de 2021	No endereço eletrônico: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br, no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos"
Recursos	01 de junho de 2021	Entrega do formulário, anexo I na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Isidoro Pedri, 120 – Barra do Rio Molha – 89259-590 – Jaraguá do Sul – SC Horário: 08h às 11h e das 13h às 16h.
Divulgação da Classificação preliminar	07 de junho de 2021	No endereço eletrônico: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br, no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos"
Recursos	08 de junho de 2021	Entrega do formulário, anexo I na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Isidoro Pedri, 120 – Barra do Rio Molha – 89259-590 – Jaraguá do Sul – SC Horário: 08h às 11h e das 13h às 16h.
Classificação Final	10 de junho de 2021	No endereço eletrônico: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br, no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos"

Homologação	11 de junho de 2021	No endereço eletrônico: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br, no link "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial do Município – DOM

EDITAL Nº 012/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3023310

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 012/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Homologação

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 012/2021, resolve HOMOLOGAR, conforme abaixo.

Professor de Ensino Fundamental – Língua Inglesa

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	ALESSANDRA REGINA DE CARVALHO	Mestrado	34
2	EVELYN VIEIRA	Especialização	34
	Indeferidos		
1	JOSEANE BARBOSA DUARTE KNOB	ITEM 2.1. V	

Professor de Ensino Fundamental – Arte

Nº	Nome	Habilitação	Tempo de serviço
1	JAQUELINE HELOISE MODROCK	Especialização	144
2	LOURENÇO FRAGOSO	Especialização	5
3	HELOISA REAL MARTINELLI	Especialização	0
4	RICARDO PINTO LANNS	Licenciatura	75
5	GESSYCA THAIS MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS	Licenciatura	34
6	SORAYA JURGENSEN	Licenciatura	14
7	CLAUBA MACHADO MENDONÇA	Licenciatura	0
8	MAYRA JACQUELINE ULLER	Licenciatura	0
	Indeferidos		
1	AUGUSTO CESAR FAGUNDES DE SOUZA	Edital Errado	

Tradutor e Intérprete - nível médio

Nº	Nome	Tempo de serviço
1	RENATA CARDOSO	0

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2021.

Ivana Atanásio Dias
Secretária de Educação

EXTRATO CONTRATO 191/2021

Publicação Nº 3021650

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2021

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SUBESTAÇÃO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EIRELI
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para manutenção das subestações, localizadas no Centro Administrativo Municipal e na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com o Memorial Descritivo (termo de Referência), Planilha Orçamentária e Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 18.642,12 (dezoito mil seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos) referentes à mão de obra e R$ 36.258,64 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 54.900,76 (cinquenta e quatro mil novecentos e reais e setenta e seis centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.122.0300.2.057	Manutenção das Atividades do Patrimônio	3.3.90 – Aplicações Diretas	55	0.1.00.0080 – Recursos Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previstos no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Gibson Gregory Moser.
.

Argos José Burgardt
Secretária Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0 0 2 / 2 0 2 1 / S E M T I P

Publicação Nº 3022593

I N S T R U Ç Ã O N O R M A T I V A Nº 0 0 2 / 2 0 2 1 / S E M T I P

Dispõe sobre os procedimentos de amostragem em auditoria interna para avaliação dos processos licitatórios do Poder Executivo do Município, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 5.214/2004 e nos artigos 18 a 22 da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, e
CONSIDERANDO a necessidade de promover a implementação de auditoria por amostragem dos processos licitatórios incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 20/2015, do Tribunal de Contas de Santa Catarina (item VI do Anexo VII);
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.222/09 (Aprova a NBC TA 530);
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 986/03 (Aprova a NBC TI 01);

RESOLVE:

Art. 1º Implementar procedimentos de amostragem pelo qual se obtêm informações para avaliação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jaraguá do Sul, para análise dos processos licitatórios, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, com o intuito de padronizar a atuação da Auditoria no Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Amostragem em auditoria é a aplicação de procedimentos em menos de 100% dos itens de população relevante para fins de auditoria interna, de maneira que todas as unidades de amostragem tenham a mesma chance de serem selecionadas para proporcionar uma base razoável que possibilite ao auditor concluir sobre toda a população.
Parágrafo único. População é o conjunto completo de dados sobre o qual a amostra é selecionada e sobre o qual o responsável pela auditoria deseja concluir.
Art. 3º A aplicação da metodologia de trabalho para realização de auditoria interna na Administração Direta e Indireta do Município de Jaraguá do Sul poderá se dar por amostragem estatística (probabilística) e não estatística (não probabilística).
§ 1º Pela amostragem estatística os itens da amostra baseiam-se em critérios matemáticos e são selecionados de modo que cada unidade de amostragem tenha uma probabilidade conhecida de ser selecionada.
§ 2º Pela amostragem não estatística o julgamento é usado para selecionar os itens da amostra, baseados em critérios pessoais decorrentes da experiência profissional do responsável pela auditoria e do seu conhecimento do setor em análise.
Art. 4º A decisão quanto a metodologia de abordagem – amostragem estatística ou não estatística – é uma questão de julgamento do profissional responsável pela auditoria interna, conquanto o tamanho da amostra não é um critério válido para distinguir entre as abordagens

probabilísticas e não não probabilísticas.
Art. 5º A metodologia de avaliação dos processos licitatórios do Poder Executivo Municipal será aplicada considerando a quantidade da população pelo exame de, no mínimo, 10% (dez por cento) correspondente a cada modalidade licitatória.
Parágrafo único. A seleção das amostras poderá se dar da seguinte forma:
I – com base no valor dos processos licitatórios, consoante julgamento do servidor público responsável pela auditoria;
II – utilizando-se de amostragem simples, ou casual, através de sorteio, quando a população é relativamente pequena; e
III – dividindo as modalidades licitatórias por meio da estratificação da população, permitindo que o tamanho da amostra seja reduzido.
Art. 6º Para seleção da metodologia de amostragem a ser utilizada, a Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae) e o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), deverão encaminhar à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, mensalmente, até o dia 10 (dez), a relação dos processos licitatórios homologados, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, do mês anterior.
Art. 7º A avaliação dos processos licitatórios do Poder Executivo do Município de Jaraguá do Sul, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, são parte integrante do Plano de Trabalho de Auditoria Interna da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de maio de 2021.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

LEI Nº 8.632/2021

Publicação Nº 3023300

LEI Nº 8.632/2021
Revoga Dispositivos da Lei Municipal Nº 8.343/2020, de 01 de Junho de 2020, Alterada pelas Leis Municipais Nº 8.393/2020, de 07 de Agosto de 2020, e Nº 8.485/2020, de 03 de Dezembro de 2020, Que Dispõem Sobre o Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam revogados os artigos 17 e 18, da Lei Municipal Nº 8.343/2020, de 01/06/2020, alterada pelas Leis Municipais Nº 8.393/2020, de 07/08/2020, e Nº 8.485/2020, de 03/12/2020.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.633/2021

Publicação Nº 3023301

LEI Nº 8.633/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.451.0450.2.306 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.485 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.89.0201 - Alienação de Bens R$ 452.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados à Alienação de Bens, no valor de R$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 142/2021/SEMSA

Publicação Nº 3022644

PORTARIANº 142/2021/Semsa
Designa os profissionais para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial e de análise do Edital N° 002/2021/Semsa da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do Mem.098/2021/DS-SEMSA, de 03 de maio de 2021, da Diretoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial para Contratação Temporária de Auxiliar em Saúde Bucal, Médico(a) Clínico(a) Geral, Psicólogo(a) e Terapeuta Ocupacional e de análise do Edital N° 002/2021/Semsa da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul:

I – REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE SAÚDE – SEMSA:

1. Simone da Silva Waldmann – Gerente de Atenção Especializada – Presidente
2. Vane Maria Dorneles Duarte – Gerente de Saúde Mental
3. Luiz Antonio da Silva Oreano Ferreira Lima – Supervisor de Unidades de Saúde
4. Nara Bay Compagnoni – Cirurgiã Dentista
5. Joyce Ribeiro Bueno – Recepcionista
6. Catia Wolski – Agente Administrativa

II – REPRESENTANTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SEMSA:

1. Jessica Cristina Deretti – Recepcionista

III – REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE GESTÃO TÉCNICA – SEMSA:

1. Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann – Técnica de Enfermagem

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Rafael Silveira Carneiro – Tecnologia da Informação;

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 604/2021/SEMED

Publicação Nº 3021342

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 604/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021,

de 25 de janeiro de 2021,de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ISIS CAROLINE DOS SANTOS SALERNO para, em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 05/04/2021 até 16/06/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Onélia Muller Ersching	30

Jaraguá do Sul, 23 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 605/2021/SEMED

Publicação Nº 3021345

PORTARIA Nº 605/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 007/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, HELLEN DAGMAR BOMBA LEME para, em Caráter Temporário atuar como Psicóloga a partir de 05/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
SEMED	40

Jaraguá do Sul, 23 de março de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 606/2021/SEMED

Publicação Nº 3021346

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 606/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº003/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ELIZANDRA APARECIDA ALVES DE ABREU, para em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de GEOGRAFIA, a partir de 05/04/2021 a 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Machado de Assis	28	33	40
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	5		

Jaraguá do Sul, 24 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 607/2021/SEMED

Publicação Nº 3021347

PORTARIA Nº 607/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 006/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ROSEMARI AKEMI SHIGAKI MURAKAMI para, em Caráter Temporário atuar como Pedagoga, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 05/04/2021 até 16/06/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40

Jaraguá do Sul, 24 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 608/2021/SEMED

Publicação Nº 3021349

PORTARIA Nº 608/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 007/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JAQUELINE CRISTINA PELLIS para, em Caráter Temporário atuar como Psicóloga a partir de 05/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
SEMED	40

Jaraguá do Sul, 24 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 609/2021/SEMED

Publicação Nº 3021350

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 609/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR a PORTARIA nº1140/2020, de 15.10.2020, no que diz respeito a prorrogação do contrato de JULIANE PATRICIA MEIRA KOHLRAUCH para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 23.12.2020 até 13.02.2021.

Jaraguá do Sul, 24 de março de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 610/2021/SEMED

Publicação Nº 3021352

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 610/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 13 de fevereiro de 2021 nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JULIANE PATRICIA MEIRA KOHLRAUCH, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental nos ANOS INICIAIS.
Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº167/2019, nº1752/2019, nº2409/2019, nº346/2020, nº1050/2020, nº1091/2020, nº1123/2020, nº1140/2020 e nº609/2021 referente a contratação da funcionária e devidas prorrogações.
Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 611/2021/SEMED

Publicação Nº 3021355

PORTARIA Nº 611/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 10 de março de 2021 nos termos do Artigo 10, inciso III, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LINDOMAR SILVA DE JESUS, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Administrador Escolar.
Em consequência, fica revogada a Portaria nº166/2021, referente à contratação do funcionário.
Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 612/2021/SEMED

Publicação Nº 3021356

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 612/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR a PORTARIA nº1091/2020, de 15.04.2020, no que diz respeito a prorrogação de contrato de LUCIMARA GOMES FERREIRA para, em Caráter Temporário, atuar como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nos períodos de 16.10.2020 até 15.11.2020 e 16.11.2020 até 03.03.2021.

Jaraguá do Sul, 24 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 613/2021/SEMED

Publicação Nº 3021357

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 613/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 03 de março de 2021 nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LUCIMARA GOMES FERREIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Técnica de Enfermagem .
Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº2054/2019, nº2646/2019, nº422/2020, nº1050/2020, nº1091/2020 e nº612/2021 referente à contratação da funcionária e devidas prorrogações.
Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 614/2021/SEMED

Publicação Nº 3021358

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 614/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº1062/2020, de 04.05.2020, que prorrogou a portaria de SIMONE JUSTEN para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 16.10.2020 até 30.01.2021.
Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 615/2021/SEMED

Publicação Nº 3021359

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 765/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 31 de janeiro de 2021 nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SIMONE JUSTEN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental nos ANOS INICIAIS.
Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº196/2019, nº1957/2019, nº2728/2019, nº706/2020, nº1062/2020 e nº614/2021 referente a contratação da funcionária e devidas prorrogações.
Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 616/2021/SEMED

Publicação Nº 3021360

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 616/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº1066/2020, de 04.05.2020, que prorrogou a portaria de SUSIMARA BORCHARDT CURY para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 16.10.2020 até 03.01.2021.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 617/2021/SEMED

Publicação Nº 3021361

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 617/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas realizado

através do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 03 de janeiro de 2021 nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SUSIMARA BORCHARDT CURY, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Educação Infantil.
Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº116/2019, nº1977/2019, nº2447/2019, nº725/2020, nº1066/2020 e nº616/2021 referente a contratação da funcionária e devidas prorrogações.
Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 618/2021/SEMED

Publicação Nº 3021362

PORTARIA Nº 618/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decretonº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 005/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SCHEILA GILVANA GNEWUCH PEREIRA para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 05/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Estrada Nova	40
CMEI Gustavo Mathedi	

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 619/2021/SEMED

Publicação Nº 3021392

PORTARIA Nº 619/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 005/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JAQUELINE VIEIRA para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 05/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Alminda Dalcanale Bertoli	40
CMEI Maria Mokwa Kiatkoski	

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 620/2021/SEMED

Publicação Nº 3021395

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 620/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº001/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ADRIANA BOGO MARCATTO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de ARTE , a partir de 18/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº240/2021 referente a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 621/2021/SEMED

Publicação Nº 3021396

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 621/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ADRIANA CRISTINA SCHULTZ BAEUMLE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de HISTÓRIA , a partir de 16/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº256/2021 referente a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 622/2021/SEMED

Publicação Nº 3021398

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 622/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº001/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ALEXANDRINA DE SOUZA NAKAYASHI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de ARTE , a partir de 17/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº239/2021 referente a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 623/2021/SEMED

Publicação Nº 3021400

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 623/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ALINE DE FATIMA ROCHA DOS SANTOS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de CIÊNCIAS , a partir de 01/03/2021.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº1153/2019, nº2098/2019, nº020/2020, nº1050/2020, nº1091/2020, nº1123/2020, nº1140/2020 e nº598/2021 referente a contratação da funcionária e devidas prorrogações.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 624/2021/SEMED

Publicação Nº 3021401

PORTARIA Nº 624/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ANDERSON OLIVEIRA SANTOS, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Administrador Escolar, a partir de 22/02/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº555/2021 referente a contratação do funcionário.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 625/2021/SEMED

Publicação Nº 3021402

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 623/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ALINE DE FATIMA ROCHA DOS SANTOS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de CIÊNCIAS , a partir de 01/03/2021.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº1153/2019, nº2098/2019, nº020/2020, nº1050/2020, nº1091/2020, nº1123/2020, nº1140/2020 e nº598/2021 referente a contratação da funcionária e devidas prorrogações.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 626/2021/SEMED

Publicação Nº 3021403

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 626/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CARMEM GRACIELA TOSE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Educação Infantil , a partir de 03/02/2021.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº410/2020, nº1105/2020, nº1123/2020, nº1140/2020 e nº598/2021 referente a contratação da funcionária e devidas prorrogações.

Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 627/2021/SEMED

Publicação Nº 3021407

PORTARIA Nº 627/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 003/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ANA PAULA NUNES DOS SANTOS CANONE para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 05/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profª Gertrudes Steilein MIlbratz	40

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 628/2021/SEMED

Publicação Nº 3021409

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 628/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CLEITON MOREIRA para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental no Componente Curricular de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 01/03/2021 a 01/06/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	CARGA HORÁRIA TOTAL
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 629/2021/SEMED

Publicação Nº 3021411

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 629/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ROSIMERI KRATZ PRASNIESKI para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 02/03/2021 até 01/06/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Cristina Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 630/2021/SEMED

Publicação Nº 3021414

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 630/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº006/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ANACLAUDIA CAROLINA CARVALHO BALARDINI PENG para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de LÍNGUA INGLESA, a partir de 05/04/2021 a 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Albano Kanzler	2	6	38
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	21		
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	9		

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 631/2021/SEMED

Publicação Nº 3021418

PORTARIA Nº 631/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 006/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ENERSON TORRES CUNHA para, em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 05/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	40
EMEB Professor Henrique Heise	

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 632/2021/SEMED

Publicação Nº 3021419

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 632/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SILVANA ROCHA HOFFET para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 05/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 633/2021/SEMED

Publicação Nº 3021420

PORTARIA Nº 633/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 006/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, EDNA APARECIDA ANTONIO para, em Caráter Temporário atuar como Pedagoga, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 05/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Max Schubert	40

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 634/2021/SEMED

Publicação Nº 3021422

PORTARIA Nº 634/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 003/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ANA MARIA RODRIGUES SOUZA para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 05/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	40

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 635/2021/SEMED

Publicação Nº 3021424

PORTARIA Nº 635/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 007/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CAMILA BACH para, em Caráter Temporário atuar como Psicóloga a partir de 05/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
SEMED	40

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 636/2021/SEMED

Publicação Nº 3021425

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 636/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CARLA CECILIA DA SILVA BASCHERA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 05/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 637/2021/SEMED

Publicação Nº 3021426

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 637/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de

25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JESSICA TLUSZ para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 05/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 638/2021/SEMED

Publicação Nº 3021428

PORTARIA Nº 638/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 006/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ELISA TEREZINHA KASCZESZEN para, em Caráter Temporário atuar como Pedagoga, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 06/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Cristina Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 639/2021/SEMED

Publicação Nº 3021431

PORTARIA Nº 639/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos realizado através do Edital n° 006/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JESSICA MICHELLE FINTA para, em Caráter Temporário atuar como Pedagoga, nas Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, a partir de 05/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 640/2021/SEMED

Publicação Nº 3021432

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 640/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, NATIELI APARECIDA DA SILVA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 05/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Jones Chiodini	40

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 641/2021/SEMED

Publicação Nº 3021437

PORTARIA Nº 641/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 006/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DIRCE FABIANE EHLERT MEIER para, em Caráter Temporário, atuar como Administradora Escolar, a partir de 05/04/2021 até 01/07/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 771/2021/SEMED

Publicação Nº 3021438

PORTARIA Nº 771/2021/Semed

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, pelo inciso I do artigo 47 da Lei Complementar Municipal 240/2019 e pelo Decreto nº 11.182/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 260/2021/Semed, de 03/05/2021, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 24/04/2021, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de

Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, instaurado pela Portaria nº 1168/2020, de 18/12/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2021.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de março de 2021.

IVANA ANATÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

RETIFICAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/2021-ISSEM, DE 3 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022455

RETIFICAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/2021-ISSEM, DE 3 DE MAIO DE 2021

Na Instrução Normativa n° 006, de 3 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina n° 3490, de 4 de maio de 2021.

Onde se lê:

Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) e o uso dos recursos informáticos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Jaraguá do Sul/SC, denominado Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem).

Leia-se:

Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) e o uso dos recursos informáticos no âmbito do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (ISSEM) do Município de Jaraguá do Sul/SC.

Jaraguá do Sul/SC, em 03 de maio de 2021.

Márcio Erdmann
Presidente

TERMO DE CONTRATO Nº 126/2021/SECEL

Publicação Nº 3017571

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 126/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: WESLEY FRANZ MULLER DE SOUZA, CPF 083.488.509-37.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,05 UPMs, totalizando 20,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e WESLEY FRANZ MULLER DE SOUZA.

TERMO DE CONTRATO Nº 127/2021/SECEL

Publicação Nº 3017572

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 127/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: CARMEM UTECH, CPF 552.258.619-20.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2 UPMs, totalizando 20 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e CARMEM UTECH.

TERMO DE CONTRATO Nº 128/2021/SECEL

Publicação Nº 3017575

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 128/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: DAIRCE MASS, CPF 533.553.009-00.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e DAIRCE MASS.

TERMO DE CONTRATO Nº 129/2021/SECEL

Publicação Nº 3017577

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 129/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017,

e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: KELEN FABIANE KRAMBECK PEIXE, CPF 041.700.469-94.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e KELEN FABIANE KRAMBECK PEIXE.

TERMO DE CONTRATO Nº 130/2021/SECEL

Publicação Nº 3017579

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 130/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: MARISTELA KACZOROWSKI TORIZANI, CPF 004.295.299-96.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e MARISTELA KACZOROWSKI TORIZANI.

TERMO DE CONTRATO Nº 131/2021/SECEL

Publicação Nº 3017581

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 131/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ZULEIDE FERNANDA DOROW MULLER, CPF 029.122.349-48.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 3,9 UPMs, totalizando 39 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ZULEIDE FERNANDA DOROW MULLER.

TERMO DE CONTRATO Nº 132/2021/SECEL

Publicação Nº 3017582

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 132/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: DIMAS DE ASSIS BAUER, CPF 588.377.529-20.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 3,9 UPMs, totalizando 39 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e DIMAS DE ASSIS BAUER.

TERMO DE CONTRATO Nº 133/2021/SECEL

Publicação Nº 3017584

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 133/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ILMAR EDMUNDO FROELICH, CPF 465.782.429-53.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,22 UPMs, totalizando 42,2 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ILMAR EDMUNDO FROELICH.

TERMO DE CONTRATO Nº 134/2021/SECEL

Publicação Nº 3017585

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 134/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: JONATHAN PROCHNOW, CPF 059.701.519-80.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,22 UPMs, totalizando 42,2 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e JONATHAN PROCHNOW.

TERMO DE CONTRATO Nº 135/2021/SECEL

Publicação Nº 3017586

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 135/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LORIVAL MAAHS, CPF 550.933.709-59.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,22 UPMs, totalizando 42,2 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00

39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LORIVAL MAAHS.

TERMO DE CONTRATO Nº 136/2021/SECEL

Publicação Nº 3017588

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 136/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: BRUNO LOMBARDI BIZERRA, CPF 126.057.019-30.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e BRUNO LOMBARDI BIZERRA.

TERMO DE CONTRATO Nº 137/2021/SECEL

Publicação Nº 3017590

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 137/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: DEYVID WINICIUS DE OLIVEIRA, CPF 134.781.519-88.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,47 UPMs, totalizando 14,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e DEYVID WINICIUS DE OLIVEIRA.

TERMO DE CONTRATO Nº 138/2021/SECEL

Publicação Nº 3017593

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 138/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: EDUARDO BLONCOVSKI, CPF 124.201.689-92.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e EDUARDO BLONCOVSKI.

TERMO DE CONTRATO Nº 139/2021/SECEL

Publicação Nº 3017594

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 139/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: EDUARDO VOIGT CASTANHA, CPF 071.640.609-83.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e EDUARDO VOIGT CASTANHA.

TERMO DE CONTRATO Nº 140/2021/SECEL

Publicação Nº 3017595

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 140/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: ERIC MICHAEL TECILLA, CPF 131.625.229-94.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e ERIC MICHAEL TECILLA.

TERMO DE CONTRATO Nº 141/2021/SECEL

Publicação Nº 3017597

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 141/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GABRIEL MIGUEL SCHULTZ, CPF 104.540.609-04.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,51 UPMs, totalizando 15,1 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GABRIEL MIGUEL SCHULTZ.

TERMO DE CONTRATO Nº 142/2021/SECEL

Publicação Nº 3017599

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 142/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017,

e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GABRIELLE AMANDA STRAUB, CPF 140.483.359-52.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GABRIELLE AMANDA STRAUB.

TERMO DE CONTRATO Nº 143/2021/SECEL

Publicação Nº 3017601

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 143/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GEUFER PROTSKA, CPF 080.696.739-07.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GEUFER PROTSKA.

TERMO DE CONTRATO Nº 144/2021/SECEL

Publicação Nº 3017602

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 144/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GUILHERME FEDER, CPF 092.272.359-14.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,07 UPMs, totalizando 10,7 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GUILHERME FEDER.

TERMO DE CONTRATO Nº 145/2021/SECEL

Publicação Nº 3017605

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 145/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: GUSTAVO FEDER, CPF 092.272.349-42.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e GUSTAVO FEDER.

TERMO DE CONTRATO Nº 146/2021/SECEL

Publicação Nº 3017607

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 146/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LETICIA GARCIA, CPF 078.034.679.38.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,95 UPMs, totalizando 19,5 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LETICIA GARCIA.

TERMO DE CONTRATO Nº 147/2021/SECEL

Publicação Nº 3017608

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 147/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LUCAS OECHSLER, CPF 058.587.189-22.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 4,1 UPMs, totalizando 41 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LUCAS OECHSLER.

TERMO DE CONTRATO Nº 148/2021/SECEL

Publicação Nº 3017609

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 148/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: LUCCA SCHIESTL HAKENHAAR, CPF 082,659,139-66.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 2,14 UPMs, totalizando 21,4 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00

39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e LUCCA SCHIESTL HAKENHAAR.

TERMO DE CONTRATO Nº 149/2021/SECEL

Publicação Nº 3017611

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 149/2021/SECEL.
DO PROCESSO – Edital de Chamamento Público Nº 005/2020/SECEL.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
DO CONTRATADO: RAFAEL LOMBARDI BIZERRA, CPF 126.057.429-62.
DO OBJETO: assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.
DO VALOR: O benefício será pago em 10 parcelas mensais, no valor mensal de 1,51 UPMs, totalizando 15,1 UPMs.
DO PAGAMENTO: o Contratante efetuará o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do Beneficiário(a).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do supracitado Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000,00				

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de março a dezembro/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2021.
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e RAFAEL LOMBARDI BIZERRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

Publicação Nº 3022597

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 32/2021, efetuada pela Pregoeira, designada pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor do item (R$)
01	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	25.650 Disputa Ampla	M³	PEDRA MARROADA - (Cód interno - 22512) Dimensão mínima de 50cm e máxima de 1,20m. Carregamento e transporte por conta da empresa vencedora, até os locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Diretoria de Proteção e Defesa Civil e Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, dentro do perímetro urbano ou rural do Município.	102,90

02	G.J. WINTER TERRA-PLANAGEM E DISK CAÇAMBAS EPP	2.850 10% do Item 01	M³	PEDRA MARROADA - (Cód interno - 22512) Dimensão mínima de 50cm e máxima de 1,20m. Carregamento e transporte por conta da empresa vencedora, até os locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Diretoria de Proteção e Defesa Civil e Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, dentro do perímetro urbano ou rural do Município.	69,80

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de maio de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 229/2020

Publicação Nº 3022599

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 229/2020

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 229/2020, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.510/2020, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em área de 1.552,61m², das coberturas e ampliação, com área de 54,56 m² da torre para caixa d'Água da EMEB Ribeirão Cavalo, localizada na Rua 832 - Francisco Greter, nº 771 - Bairro Braço Ribeirão Cavalo, em Jaraguá do Sul/SC" da TOMADA DE PREÇOS nº 229/2020, tipo Menor Preço Por item à empresa: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, com o valor Global de R$ 1.606.606,06 (hum milhão seiscentos e seis mil seiscentos e seis reais e seis centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 20 de abril de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 229/2020

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.510/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 229/2020, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em área de 1.552,61m², das coberturas e ampliação, com área de 54,56 m² da torre para caixa d'Água da EMEB Ribeirão Cavalo, localizada na Rua 832 – Francisco Greter, nº 771 – Bairro Braço Ribeirão Cavalo, em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, com o valor Global de R$ 1.606.606,06 (hum milhão seiscentos e seis mil seiscentos e seis reais e seis centavos).

Tarcísio Demo Junior
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 14.510/2020

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.852/21 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023366

DECRETO Nº 5.852/21 DE 04/05/2021.

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições contidas no inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Princípios da Autotutela, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Publicidade inseridos no art. 37, I, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio instituída pelo Decreto n° 5.755/2021, parecer jurídico e decisão final;

CONSIDERANDO a ocorrência de vício insanável no procedimento de credenciamento dos licitantes – ausência de informação de impedimento de Licitante em Ata, violando a cláusula 3.3 do Edital;

CONSIDERANDO a possibilidade que Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, in verbis "Súmula 346. A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"; e, "Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que o Município de Jardinópolis tem o poder/dever de obediência aos princípios que norteiam as licitações públicas e com vistas a garantir a isonomia entre os interessados em participar do processo licitatório e em especial a segurança jurídica, com o imperioso princípio da boa-fé, da legalidade e da moralidade administrativa, segundo o qual os atos administrativos são dotados de presunção de legitimidade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulado o Edital do Processo Licitatório n° 39/2021 – Pregão Presencial – Registro de Preços n° 27/2021 e, consequentemente ficam anulados os demais atos dele decorrentes;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito municipal de Jardinópolis SC, em 04 de maio de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

128/2019/PMJ - TA 02

Publicação Nº 3023260

CONTRATO Nº 128/2019/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguir denominada simplesmente LOCATÁRIA, representada neste ato pela Secretária, TÂNIA APARECIDA DURIGON, e CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Frederico Meyer, nº 477, bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.205.690/0001-42, a seguir denominada simplesmente LOCADORA, representada neste ato por ARTUR LINDNER, portador do documento de identidade RG nº 11/C 457.006, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.499.109-44, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, TERMO ADITIVO ao Contrato nº 128/2019/PMJ, firmado em 08/05/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 40/2019/PMJ – Dispensa de Licitação nº 08/2019/PMJ, cujo objeto é a locação da sala comercial localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 417, centro, neste Município, com área útil de 566,87 m2, de propriedade da LOCADORA, conforme matrícula nº 14.009 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, destinada à instalação da nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do contrato fica prorrogada para 12 (doze) meses, a contar de 08 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo inteiradas.

Joaçaba/SC, em 05 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ARTUR LINDNER

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 3022103

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento o Art. 8° de Decreto N° 5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei n° 5.107/2017).

No dia 05/05/2021, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço público do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto adoção terreno localizado na Rua. José D' Agostini s/n, Loteamento Brisas do Vale II, Bairro Flor da Serra, pelo período de 2 (DOIS) anos, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação apta a receber proposta de interessados, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, em adotar o mesmo item. A proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, tendo como prazo 5 (CINCO) dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 05 de maio de 2021.

Jorge Luiz Dresch
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

CONTRATO 219/2020/PMJ - TA 02

Publicação Nº 3023261

CONTRATO Nº 219/2020/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Sr. MARCELO MANTOVANI, e a Empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.223.659/0001-81 estabelecida na Rod. BR 282, KM 382, Bairro Interior, no Município de Herval D'Oeste SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RICIERI ERNANI APPELT, portador do documento de identidade RG nº 01699265104 e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.149.740-80, residente e domiciliado na cidade de Maravilha SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 219/2020/PMJ, firmado em 07/10/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 58/2020/PMJ – Edital TP nº 08/2020/PMJ, homologado em 07/10/2020, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da(s) rua(s) discriminada(s) na cláusula quarta do instrumento contratual, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face à dilação de prazo de 20 (vinte) dias solicitada pela CONTRATADA, devidamente analisada e deferida pelo Secretário de Infraestrutura e Agricultura, o subitem 2.2. do contrato, passa a ter a seguinte redação:

1.2. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, no prazo final estipulado para cada item constante da cláusula quarta deste instrumento, contado do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, acrescidos de 50 (cinquenta) dias.

Os cinquenta dias de acréscimo são resultantes da dilação de trinta dias de prazo concedida no Termo Aditivo 01, de 06 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

Em razão da dilação de prazo acima concedida, a vigência do contrato fica prorrogada por 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 05 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCELO MANTOVANI – Secretário

VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
RICIERI ERNANI APPELT

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

DECRETO Nº 6.222 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023186

DECRETO Nº 6.222 DE 04 DE MAIO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 6.017/2020, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o §2º ao artigo 4º do Decreto n. 6.017 de 17 de agosto de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 4º [...]
§2º Excetuam-se dos empréstimos mencionados no caput, os firmados a partir da vigência deste Decreto, alterando o limite do comprometimento do valor base de contribuição previdenciária dos vencimentos do servidor, para 35% (trinta e cinco por cento), até a data de 31 de dezembro de 2021."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 04 de maio de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021 - SME

Publicação Nº 3023247

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021 - SME

"Estabelece normas para a chamada pública de PROFESSORES, destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público no Sistema Municipal de Ensino de Joaçaba, e dá outras providências".
O PREFEITO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar Municipal nº 97/2005, lança este Edital para contratação de professores no Sistema Público Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o exercício de 2021, conforme a necessidade do interesse público, e, considerando:
a) A necessidade temporária de excepcional interesse público no Sistema Público Municipal de Ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;
b) A insuficiência de candidatos aprovados em Processos Seletivos Simplificados (nº 01/2020-SME e 02/2020-SME) e Chamadas Públicas (nº 01, 03, 04 e 05/2021-SME) para ocupação das vagas de caráter temporário nas vagas previstas no item II desse Edital;
c) Que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população, e;
d) A impossibilidade de paralisação de atendimento dos alunos por ausência de professores.
Torna público o procedimento para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas em caráter temporário para o ano letivo de 2021 no Sistema Público Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo e ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Lei Complementar Municipal nº 97/2005.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL:
As vagas existentes para preenchimento obedecerão o quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimento mensal e eventuais necessidades para o ano letivo de 2021.

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor de Matemática	R$ 2.886,24 R$ 2.164,68 R$ 1.443,12 R$ 721,56	40h, 30h, 20h e/ou 10h	1 + CR	Habilitado: Licenciatura em Matemática Em habilitação Cursando mínimo 5ª fase Licenciatura em Matemática

*Professores: somente serão chamados os candidatos em habilitação na inexistência de candidatos habilitados.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. As inscrições serão recebidas de 06 a 10 de maio de 2021, das 14 às 17 horas, no 3º andar da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, na Rua Getúlio Vargas, nº 417, Centro de Joaçaba – SC.

3.2 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 3.1. desse Edital munidos dos seguintes documentos, que são obrigatórios:
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- Cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
- Documentos para comprovação da habilitação ou em habilitação na forma do item 4.1 do Edital.

3.3 A autenticidade dos documentos entregues (para fins de inscrição e pontuação) são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal. De acordo com o Art. 299 da Código Penal, ☐omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, sob pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular☐.

3.4 Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição. A ausência de quaisquer documentos implicará na exclusão automática do candidato, sem direito a recurso.

4. CLASSIFICAÇÃO
4.1. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme quadro a seguir e interesse público.

Título	Pontuação
Doutorado na área de atuação	4,0

Mestrado na área de atuação	3,0
Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Graduação/Licenciatura na área de atuação	1,0
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante na área de atuação, conforme quadro do item 2.	0,5

Quando o candidato fizer inscrição para "Em habilitação" e caso já tenha graduação completa em outra licenciatura, valerá apenas a maior pontuação.
Quando a classificação for para "Em habilitação", o primeiro desempate será por maior tempo cursando a licenciatura e depois por maior idade.
Caso chamados todos os habilitados classificados e não preenchida a vaga, serão chamados os em habilitação, na ordem da classificação.

4.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior idade;
- sorteio.

5. DA CONVOCAÇÃO
5.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
- Classificação na Chamada Pública;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o serviço militar, se for o caso;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Documentos que serão solicitados pelo setor responsável pela contratação.

5.2. O candidato convocado terá prazo máximo de 01 (um) dia, contado do recebimento da ciência da convocação, que poderá ser por e-mail e/ou por telefone, para assumir ou desistir da vaga. Findo esse prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

6. DOS RECURSOS
6.1. Os recursos, quanto à classificação preliminar, poderão ser interpostos na data prevista no ANEXO IV.
6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, endereço constante no item 3.1, na data prevista no ANEXO IV.
6.3. Deverá ser anexado o requerimento disponibilizado no ANEXO III, no qual deverá constar a sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, as razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
6.4. O recurso deverá ser individual, com indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo estabelecido para a interposição, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido, sem a identificação do candidato (nome completo e CPF) e fora do padrão determinado no ANEXO III será preliminarmente indeferido e não conhecido.
6.6. Serão rejeitados, também, aqueles recursos enviados por outro meio que não o previsto nesse edital.
6.7. A decisão será homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
6.8. Se do exame de recursos resultar na reclassificação, esta atingirá a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional (custeado pelo candidato) segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que foram exigidos.
7.2. O contrato será por prazo determinado, para o período letivo de 2021, não podendo ser renovado ou prorrogado.
7.3. Para efeito de início da contagem do prazo de validade da Chamada Pública, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final.
7.4. A publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado, findados todos os recursos, será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) e no site da Prefeitura de Joaçaba (www.joacaba.sc.gov.br).
7.5. É de total responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.
7.6. Os casos omissos do presente Edital serão regulados por ato próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
7.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões advindas do presente Processo Seletivo Simplificado.
7.8. Esse Edital entra em vigor a partir de na data de sua publicação e terá validade até 22 de dezembro de 2021.

Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI	TÂNIA APARECIDA DURIGON
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – Documento obrigatório
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021-SME

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Data Nasc:	
CPF:	Doc. Identidade:	
e-mail:		
Telefones: ( ) ( )		
Vaga para professor de:		

Marcar com um "x" o documento que está entregando:

ITEM	DOCUMENTO	ENTREGUE	PONTOS
01	ANEXO I – preenchido		-
02	Documento de Identidade – RG		-
03	Cadastro de Pessoa Física – CPF		-
04	Certificado de especialização (Doutorado)		
05	Certificado de especialização (Mestrado)		
06	Certificado de especialização (Pós-Graduação)		
07	Certificado/Diploma de Graduação		
08	Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante da licenciatura na área de atuação		
PONTUAÇÃO TOTAL			

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____

Assinatura:_____

ANEXO II
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR: Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente; Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico; Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos; Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas; Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção; Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros; Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico; Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno; Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município (Lei Complementar nº 210/2011).

ANEXO III - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Chamada Pública nº: _____
Cargo: _____
Candidato: _____
CPF.: _____

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ITEM	ATO	DATAS
1.	Divulgação e publicação do edital	05/05/2021
2.	Período de inscrição – das 14 às 17 horas	06 a 10/05/2021
3.	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	11/05/2021
5.	Prazo para recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos – das 14 às 17 horas	12/05/2021
6.	Divulgação da classificação final dos candidatos	13/05/2021

PORTARIA Nº 1.004

Publicação Nº 3023213

PORTARIA Nº 1.004 DE 23 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 210/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). LUCIANA DA CRUZ PIAIA, Professor Nível I (Licenciatura), em função da titulação de Pós Graduação, conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e pedido protocolado através do processo n.º 689/2021 de 22 de janeiro de 2021, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível II (Pós Graduação) A – I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.005

Publicação Nº 3023214

PORTARIA Nº 1.005 DE 23 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 210/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). BEATRIZ RODRIGUES CHINATO, Professor Nível I (Licenciatura), em função da titulação de Pós Graduação, conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e pedido protocolado através do processo n.º 3888/2021 de 06 de abril de 2021, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível II (Pós Graduação) A – I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de abril de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.006

Publicação Nº 3023216

PORTARIA Nº 1.006 DE 23 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). JEFERSON LUIZ KRUG, Técnico de Administração, em função da titulação de Pós Graduação, conforme Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME e processo protocolado sob o nº 4410/2021 de 19 de abril de 2021, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico de Administração, Nível C - VII.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de abril de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.008

Publicação Nº 3023217

PORTARIA Nº 1.008 DE 23 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a(o) Servidor(a) JOSE OTAVIO DALMEDICO, Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, em função de implementar o direito de acordo com o art. 35, da Lei Complementar nº 99 de 24 de junho de 2005 e alterações, requerido através do processo n.º 305/2021 de 19 de abril de 2021, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 09 de abril de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 23 de abril de 2021
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.014

Publicação Nº 3023218

PORTARIA Nº 1.014 DE 27 DE ABRIL DE 2021
"COLOCA A DISPOSIÇÃO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º – COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o(a) Servidor(a) Sr.(a) LEONARDO POHL, Médico Veterinário, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, para prestar serviços junto aquele órgão, visando possibilitar a execução de programa na área de inspeção animal, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica e memorando nº 14/2021 do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.015

Publicação Nº 3023219

PORTARIA Nº 1.015 DE 27 DE ABRIL DE 2021
"COLOCA A DISPOSIÇÃO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º – COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o(a) Servidor(a) Sr.(a) BRUNA BENDER PRANDO, Médico Veterinário, com cumprimento de carga horária parcial junto aquele órgão, visando possibilitar a execução de programa na área de inspeção animal, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica e memorando nº 14/2021 do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.017

Publicação Nº 3023220

PORTARIA Nº 1.017 DE 30 DE ABRIL DE 2021
"EXONERA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2021, o(a) Servidor(a) FERNANDA BRAGA, Contador, das funções de Chefe do Serviço de Contabilidade, nível FC-1A, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme processo nº 4527/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.018

Publicação Nº 3023221

PORTARIA Nº 1.018 DE 30 DE ABRIL DE 2021
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 30 de abril de 2021, do(a) Sr.(a) TAIZE CONTE, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Tempo de Aprender, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.019

Publicação Nº 3023222

PORTARIA Nº 1.019 DE 30 DE ABRIL DE 2021
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 30 de abril de 2021, do(a) Sr.(a) DANIELI CONRADO, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de abril de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.020

Publicação Nº 3023223

PORTARIA Nº 1.020 DE 03 DE MAIO DE 2021

"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 03 de maio de 2021, o(a) Servidor(a) FRANCIELI PATRICIA DOS SANTOS ALEXANDRETTI, Técnico de Administração para exercer as funções de Assistente de Instâncias Deliberativas, nível FC-2, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 144/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.021

Publicação Nº 3023224

PORTARIA Nº 1.021 DE 03 DE MAIO DE 2021

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ROSANGELA MARIA DALLA COSTA, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Nossa Senhora de Lourdes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 03 maio de 2021, conforme memorando nº 150/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de maio de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.022

Publicação Nº 3023226

PORTARIA Nº 1.022 DE 03 DE MAIO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) RICARDO FELIPE MASSIGNANI, Engenheiro Civil, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme processo nº 4082/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, referente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de maio de 2021 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de maio de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.023

Publicação Nº 3023228

PORTARIA Nº 1.023 DE 03 DE MAIO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) VANEZA FRANCO DA SILVA, a partir de 03 de maio de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CEI Rita Maria Costenaro Petry, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 95º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição da servidora Marcia Fattori Ceroni, em período gestacional.

§ 2º: O contrato de trabalho poderá ser prorrogado conforme item 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 03 de maio de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.024

Publicação Nº 3023229

PORTARIA Nº 1.024 DE 03 DE MAIO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) NADIELI DA SILVA, a partir de 03 de maio de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 98º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

§ 2º: O contrato de trabalho poderá ser prorrogado conforme item 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 03 de maio de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.025

Publicação Nº 3023230

PORTARIA Nº 1.025 DE 03 DE MAIO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LORENA ZACCARON, a partir de 03 de maio de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CE Frei Bruno, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 06º lugar (Professor de Educação Especial) no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a necessidade de acompanhamento de aluno portador de necessidade especial.

§ 2º: O contrato de trabalho poderá ser prorrogado conforme item 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho

de 2010.

Joaçaba - SC, 03 de maio de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.026

Publicação Nº 3023231

PORTARIA Nº 1.026 DE 03 DE MAIO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ZELIA VICENTE DE AMORIM ANTUNES, a partir de 03 de maio de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CE Roberto Trompowsky, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 16º lugar (Professor de Educação Especial) no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a necessidade de acompanhamento de aluno portador de necessidade especial.

§ 2º: O contrato de trabalho poderá ser prorrogado conforme item 1.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 03 de maio de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0004/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3021636

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0004/2021
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0079/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2020
PROTOCOLO Nº 1795/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de conserto de pneus e de rodas, balanceamento, geometria, montagem e desmontagem de pneus para manutenção dos veículos.
EMPRESA: SCALE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	SV	350	14,75	5.162,50
2	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES	SV	100	57,50	5.750,00
3	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	SV	150	12,25	1.837,50
4	CONSERTO PARA RODA DE VEÍCULOS LEVES	SV	100	60,00	6.000,00
5	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	SV	200	23,75	4.750,00
6	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES	SV	50	76,05	3.802,50
7	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	175	18,75	3.281,25
8	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	40	62,25	2.490,00

9	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS MÉDIOS	SV	60	15,00	900,00
10	CONSERTO PARA RODAS VEICULOS MÉDIOS	SV	100	85,50	8.550,00
11	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	70	28,75	2.012,50
12	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS	SV	20	84,00	1.680,00

VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 01/02/2022.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0005/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3021639

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2021
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0079/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2020
PROTOCOLO Nº 1795/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de conserto de pneus e de rodas, balanceamento, geometria, montagem e desmontagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas pesadas.
EMPRESA: ELIESER DA CÁS 06013016925
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	145	52,00	7.540,00
14	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS PESADOS	SV	60	32,00	1.920,00
15	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	40	50,00	2.000,00
16	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS	SV	20	189,00	3.780,00
17	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA	SV	30	87,00	2.610,00
18	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SV	60	85,00	5.100,00
19	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SV	40	115,00	4.600,00
20	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO	SV	30	280,00	8.400,00
21	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃ	SV	20	440,00	8.800,00

VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 01/02/2022.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0006/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3021644

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0006/2021
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0077/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0086/2020
PROTOCOLO Nº 1730/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual publicação de avisos de licitações do Simae em jornal de circulação diária estadual em atendimento à lei 8.666/93.
EMPRESA: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PUBLICAÇAO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO EM ORGAO DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL DE CIRCULAÇAO ESTADUAL), QUE CIRCULE TODOS OS DIAS DA SEMANA, CONSIDERANDO-SE: FONTE: TAMANHO 8,0 ENTRELINHA: NORMAL ESPAÇAMENTO DOS CARACTERES: NORMAL	Cm/C	300	29,89	8.967,00

VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 01/02/2022.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3021655

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2021
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0080/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2020
PROTOCOLO Nº 1796/2020

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de filtros para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do Simae.

EMPRESA: RODRI MAQ MECÂNICA PESADA LTDA

VALORES:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
1	24	PC	Filtro Lubrificante Retroescavadeira Case 580L(J934429)	112,00	2.688,00
2	24	PC	Filtro Combustível Retroescavadeira Case 580L(J286503)	89,90	2.157,60
3	24	UN	Elemento Filtrante Retroescavadeira Case 580L (E158437)	112,10	2.690,40
4	24	UN	Filtro da transmissão Retroescavadeira Case 580L(254686 A2)	381,40	9.153,60
5	24	UN	Filtro Hidráulico Retroescavadeira Case 580L(84074777)	554,90	13.317,60
6	24	UN	Filtro de ar externo Retroescavadeira Case 580L(222421 A1)	207,80	4.987,20
7	24	UN	Filtro de ar interno Retroescavadeira Case 580L(222422 A1)	110,50	2.652,00
8	24	UN	Filtro de ar condicionado Retroescavadeira Randon (219004412)	70,15	1.683,60
9	24	PC	Filtro de combustível cav grande Retroescavadeira Randon (219001068)	45,99	1.103,76
10	24	UN	Elemento filtro lubrificante Retroescavadeira Randon (219000397)	88,57	2,125,68
11	24	UN	Filtro de óleo transmissão Retroescavadeira Randon (219000751)	373,85	8.972,40
12	24	UN	Filtro hidráulico cartucho Retroescavadeira Randon (219001877)	552,90	13.269,60
13	24	UN	Filtro de ar interno Retroescavadeira Randon	93,00	2.232,00
14	24	UN	Filtro de ar externo Retroescavadeira Randon	106,59	2.558,16

VIGÊNCIA: 03/02/2021 a 02/02/2022.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0030/2020 - SIMAE

Publicação Nº 3021386

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0030/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2020
PROTOCOLO Nº 1081/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto
EMPRESA: CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Tubo de Concreto DN 400, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso. - Marca: C CRUZEIRO	UN	300	36,65	R$ 10.995,00
14	Tubo de Concreto Armado DN 800, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso. - Marca: C CRUZEIRO	UN	100	189,35	R$ 18.935,00
15	Bloco de concreto, FCK=6 Mpa, 2 furos, dimensões de 14x19x39cm, com fundo tampado, ter os cantos vivos, sempre livres de trinca e imperfeições que possam prejudicar o assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção, aprovados em conformidade com as normas técnicas da ABNT/NBR 6136/2014. - Marca: C CRUZEIRO	UN	1.000	3,39	R$ 3.390,00
16	Paver, bloco de concreto pré-moldado retangular, FCK=35 Mpa, vibroprensado, cor natural, medidas 10 cm x 20 cm x 4 cm, conforme ABNT NBR 9781:2013 - Marca: C CRUZEIRO	UN	200	1,99	R$ 398,00
17	PAVER DE CONCRETO 10 X 20 X 6 CM - Marca: C CRUZEIRO	UN	200	2,99	R$ 598,00
18	Mourão de concreto armado seção quadrada e curva 45° (40 cm de comprimento, dimensões de 10x10 e altura total de 250 cm - Marca: C CRUZEIRO	UN	30	41,90	R$ 1.257,00

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0031/2020 - SIMAE

Publicação Nº 3021391

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0031/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2020
PROTOCOLO Nº 1081/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto
EMPRESA: DELCIR BOESING ME
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Tubo de Concreto Armado DN 500, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso. - Marca: SIDART	UN	50	57,65	R$ 2.882,50
13	Tubo de Concreto Armado DN 600, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso. - Marca: SIDART	UN	40	87,66	R$ 3.506,40

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0032/2020 - SIMAE

Publicação Nº 3021405

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0032/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2020
PROTOCOLO Nº 1081/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto
EMPRESA: JOSE THIAGO DE SOUZA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	Aditivo líquido de pega ultra-rápida para ser utilizado em pastas de cimento para tamponamento de infiltrações, início de pega de no mínimo 15 segundos e fim de no máximo 30 segundos. Fornecimento em galões de 3,6 L. Marca de referência: Sika 2 - Marca: SIKA	GL	50	105,00	R$ 5.250,00
57	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto não armado, que reage com o cimento durante o processo de hidratação, dando origem a substâncias minerais que bloqueiam a rede capilar. Fornecimento em galões de 3,6 L Marca de Referência: Sika 1 - Marca: SIKA	GL	30	40,00	R$ 1.200,00
58	Adesivo estrutural à base de resina epóxi, fluido, bi-componente e de pega normal, especialmente formulado para ancoragens em geral e colagens de concreto velho com concreto novo e chapas metálicas ao concreto. Fornecimento em latas de 1kg. Marca referência: Sikadur 32 - marca: sika	LA	05	88,00	R$ 440,00
64	Tinta Esmalte em spray 400 mL, cor vermelha - Marca: KALA	LA	100	12,50	R$ 1.250,00
65	Tinta Esmalte em spray 400 mL, cor amarela - Marca: KALA	LA	100	13,50	R$ 1.350,00
75	Garfo (cabo) de pintura com suporte para rolo de largura 23 cm - Marca: CONDOR	UN	15	9,00	R$ 135,00
76	Rolo de lã sintética, produzido em poliamida tramada em tecido, reduzido o respingamento de tinta, altura da lã de 10 mm, grande capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme. Uso com tintas acrílica, látex (PVA) e esmalte. Largura de 23 centímetros. - Marca: WOLKER	UN	15	20,00	R$ 300,00
77	Rolo de espuma, produzido em poliéster com densidade de 30 kg/m³, diâmetro mínimo de 60mm e altura da espuma de no mínimo 18mm, indicado para uso em superfícies lisas e para tintas esmalte e acrílica. Largura de 23 centímetros - Marca: WOLKER	UN	20	20,00	R$ 400,00
81	Rolo de lã de carneiro natural, com cabo, altura mínima de 12mm, para pinturas com tinta látex, acrílico, esmalte e PVA em paredes externas rugosas. Largura de 9 centímetros - Marca: WOLKER	UN	10	14,00	R$ 140,00
82	Rolo de lã de carneiro natural, com cabo, altura mínima de 12mm, para pinturas com tinta látex, acrílico, esmalte e PVA em paredes externas rugosas. Largura de 5 centímetros - Marca: WOLKER	UN	20	11,00	R$ 220,00

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0033/2020 - SIMAE

Publicação Nº 3021423

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0033/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2020
PROTOCOLO Nº 1081/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto
EMPRESA: LOVATEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
7	Areia fina lavada de 1ª qualidade. O material deverá estar livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue, e, estar de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR 7214/2012. - Marca: HOBI	T	100	133,00
19	Cal hidratada, em conformidade com a norma NBR 7175, sacos com 20 kg - Marca: CIBRACAL	SC	10	15,40
23	Argamassa AC II, conforme norma NBR 14081, sacos com 20kg - Marca: QUARTZOLIT	SC	10	23,90
25	Rejunte cimentício tipo II, de acordo com a norma NBR 14992, uso comercial em pisos, paredes e fachadas, para juntas de 2 a 10 mm, fornecido em embalagens de 1 kg - Marca: QUARTZOLIT	SC	20	6,80
26	Aço CA-50, cortada em barras de 6 metros, nervurado, diâmetro 8mm, de acordo com a norma ABNT NBR 7480 - Marca: GIASS	BAR	600	15,03
27	Aço CA-50, cortada em barras de 6 metros, nervurado, diâmetro 10mm, de acordo com a norma ABNT NBR 7480 - Marca: GIASSI	BAR	800	44,08
28	Aço CA-50, cortada em barras de 6 metros, diâmetro 6,3 mm, de acordo com a norma ABNT NBR 7480 - Marca: GIASSI	BAR	200	8,45
29	Aço CA-60, cortada em barras de 6 metros, diâmetro 5,0 mm, de acordo com a norma ABNT NBR 7480 - Marca: GIASSI	BAR	200	17,35
30	Arame recozido n° 18, para amarração de ferragens, resistência a tração de até 40 kgf/mm², de acordo com a norma ABNT NBR 5589. - Marca: GIASSI	KG	80	21,65
35	Prego polido, 16x24, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 6627 - Marca: GERDAU	KG	05	10,00
36	Prego polido, 17x21, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 6627 - Marca: GERDAU	KG	05	16,60
37	Prego polido, 17x27, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 6627 - Marca: GERDAU	KG	30	17,90
38	Prego polido, 18x30, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 6627 - Marca: GERDAU	KG	15	18,22
39	Prego polido, 19x39, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 6627 - Marca: GERDAU	KG	10	9,90
40	Prego polido, 17x27, com duas cabeças, de acordo com a norma ABNT NBR 6627 - Marca: GERDAU	KG	15	14,85
41	Prego polido, 18x30, com duas cabeças, de acordo com a norma ABNT NBR 6627 - Marca: GERDAU	KG	05	14,90
42	Prego de aço temperado, 18 x 30, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 14269 - Marca: GERDAU	KG	05	15,90
47	Tijolo maciço cerâmico dimensões 19x9x5,7 cm, em conformidade com as normas técnicas da ABNT/NBR 7170/1983 e 8041/1983 - Marca: ZEPE	UN	500	1,09
50	Estaca de madeira tratada, medindo 2,5 x 5 x 50 cm, com ponta em uma das extremidades - Marca: PIVETA	UN	400	3,85
53	Tábua em madeira de pinus com dimensões de 30 cm x 2,5 cm x 3,0 metros - Marca: MAGALDI	UN	250	28,00

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0034/2020 - SIMAE

Publicação Nº 3021435

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0034/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2020
PROTOCOLO Nº 1081/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto
EMPRESA: PEDREIRA JOAÇABA LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Brita Graduada, em conformidade com os padrões do DNIT. - Marca: PREDREIRA JBA	T	5.500	34,50	R$ 189.750,00
2	Pó de pedra, conforme NBR 7225 - Marca: PREDREIRA JBA	T	50	39,90	R$ 1.995,00
4	Brita 0 (Pedrisco), conforme norma NBR 7225. - Marca: PREDREIRA JBA	T	70	31,90	R$ 2.233,00
5	Brita 1, conforme NBR 7225 - Marca: PREDREIRA JBA	T	70	37,90	R$ 2.653,00
6	Brita IV, Pedra Rachão ou de mão, conforme norma NBR 7225. - Marca: PREDREIRA JBA	T	60	34,90	R$ 2.094,00

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0035/2020 - SIMAE

Publicação Nº 3021442

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0035/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2020
PROTOCOLO Nº 1081/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto
EMPRESA: PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Areia média lavada de 1ª qualidade. O material deverá estar livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue, e, estar de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR 7214/2012. - Marca: HOBBI	T	120	129,00	R$ 15.480,00
9	Areia grossa lavada de 1ª qualidade. O material deverá estar livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue, e, estar de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR 7214/2012. - Marca: HOBBI	T	80	132,00	R$ 10.560,00
21	Cimento CP V - ARI, conforme ABNT NBR 5733 sacos com 50 kg - Marca: VOTORAM/ SUPREMO	SC	50	42,80	R$ 2.140,00
24	Argamassa AC III, conforme norma NBR 14081, sacos com 20kg - Marca: QUARTZO-LIT	SC	10	33,00	R$ 330,00
34	Tela de aço soldada nervurada, CA-60, diâmetro do fio = 4,2 mm, espaçamento da malha = 15 x 15 cm, dimensão de 3 x 2 metros, de acordo com a norma ABNT NBR 7481 - Marca: GERDAU	UN	80	96,00	R$ 7.680,00
43	Lona plástica preta, espessura 150 micra, largura mínima de 4 metros - Marca: ORION	UN	200	2,65	R$ 530,00
48	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24 cm, devem ser homogêneos, compactos, ter os cantos vivos, sempre livres de trinca e imperfeições que possam prejudicar o assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção, aprovados em conformidade com as normas técnicas da ABNT/NBR 15270-1/2015 - Marca: ZEPE/KITIJOLO	UN	2.000	0,95	R$ 1.900,00
51	Madeirite em pinus plastificado 1ª qualidade, com dimensões de 1,10 x 2,20, colagem fenólica e espessura mínima de 17 mm, de acordo com a norma ABNT NBR ISO 2426 - Marca: HORIZONTE	UN	30	84,00	R$ 2.520,00
52	Tábuas em madeira de pinheiro com dimensões de 30 cm x 2,5 cm (1”) e comprimento de 4,2 metros - Marca: PIVETTA	UN	150	75,00	R$ 11.250,00
54	Sarrafo aparelhado em pinheiro com dimensões de 5 cm x 2,5 cm - Marca: PIVETTA	METROS LINEA-RES	500	5,55	R$ 2.775,00

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0036/2020 - SIMAE

Publicação Nº 3021456

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0036/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2020
PROTOCOLO Nº 1081/2020

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto
EMPRESA: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	THINNER, multiudo, lata 900 ml - Marca: MADEQUÍMICA	LA	05	14,00	R$ 70,00
74	SOLVENTE AGUARRÁS, LATA 900 ml - Marca: MADEQUÍMICA	LA	05	13,00	R$ 65,00
78	Rolo de espuma, com cabo, espuma em poliéster com densidade mínima de 30 kg/m³, altura mínima da espuma de 10 mm, com resistência a solventes minerais, indicado para superfícies lisas e para tintas esmalte e acrílica. Largura de 9 centímetros. - Marca: ROMA	UN	20	6,50	R$ 130,00
79	Rolo de espuma, com cabo, espuma em poliéster com densidade mínima de 30 kg/m³, altura mínima da espuma de 10 mm, com resistência a solventes minerais, indicado para superfícies lisas e para tintas esmalte e acrílica. Largura de 5 centímetros. - Marca: ROMA	UN	20	4,40	R$ 88,00
80	Rolo de lã de carneiro natural, com lã extra longa e densa, tratamento para evitar embaraçamento, com altura de 25mm, grande capacidade de retenção de tinta, para pinturas com tinta acrílico e PVA em paredes externas rugosas ou texturizadas. Largura de 23 centímetros - Marca: ROMA	UN	20	24,90	R$ 498,00
83	Trincha dupla com cerdas gris para tintas látex e acrílica, comprimento das cerdas de no mínimo 42 mm, virola achatada. Largura de 1" - Marca: ROMA	UN	20	4,90	R$ 98,00
84	Trincha dupla com cerdas gris para tintas látex e acrílica, comprimento das cerdas de no mínimo 42 mm, virola achatada. Largura de 2" - Marca: ROMA	UN	20	7,10	R$ 142,00

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0037/2020 - SIMAE

Publicação Nº 3021462

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0037/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2020
PROTOCOLO Nº 1081/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto
EMPRESA: PRÉ-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA - ME
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Tubo de Concreto DN 300, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso. - Marca: PMC	UN	300	27,65	R$ 8.295,00

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0038/2020 - SIMAE

Publicação Nº 3021465

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0038/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2020
PROTOCOLO Nº 1081/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto
EMPRESA: SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
VALORES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	Tinta acrílica a base de água, qualidade premium (1ª qualidade), cor azul, lata com 18 litros - Marca: FUTURA	LA	20	129,50	R$ 2.590,00
67	Tinta acrílica a base de água, qualidade premium (1ª qualidade), cor branca, lata com 18 litros. - Marca: FUTURA	LA	30	119,50	R$ 3.585,00
68	Tinta acrílica a base de água, qualidade premium (1ª qualidade), cor cinza concreto, lata com 18 litros - Marca: FUTURA	LA	15	119,00	R$ 1.785,00
69	Tinta esmalte qualidade premium (1ª qualidade), cor azul, lata com 3,6 litros - Marca: FUTURA	LT	15	45,00	R$ 675,00
70	Tinta esmalte qualidade premium (1ª qualidade), cor marrom, lata com 3,6 litros - Marca: FUTURA	LA	10	60,00	R$ 600,00
71	Fundo preparador, qualidade premium, a base de água, para pintura, lata com 18 litros - Marca: FUTURA	LA	15	70,00	R$ 1.050,00
72	Selador Acrílico, qualidade premium, para superfícies de reboco, concreto aparente e massa fina, em ambientes internos e externos, rendimento mínimo de 100 m² por demão. Fornecimento em latas de 18 litros - Marca: FUTURA	LA	10	53,00	R$ 530,00

VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 02/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0039/2020 - SIMAE

Publicação Nº 3021527

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0039/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0030/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2020
PROTOCOLO Nº 1173/2020

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças originais para manutenção de bombas centrífugas submersíveis de fabricação da Flygt de propriedade do Simae

EMPRESA: PORTOBOMBAS COMÉRCIO LTDA

VALORES:

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE VEDAÇÕES - EEJ 002	CJ	FLYGT	3,000	762,0000	2.286,00
2	SELO MECÂNICO - EEJ 002	UN	FLYGT	3,000	7.486,0000	22.458,00
3	ROLAMENTO DIANTEIRO - EEJ 002	PC	FLYGT	3,000	1.214,0000	3.642,00
4	ROLAMENTO TRASEIRO - EEJ 002	PC	FLYGT	3,000	552,0000	1.656,00
5	ROTOR DO MOTOR - EEJ 002	PC	FLYGT	3,000	8.964,0000	26.892,00
6	KIT CABO - EEJ 002	PC	FLYGT	3,000	1.999,0000	5.997,00
7	IMPULSOR - EEJ 002	PC	FLYGT	3,000	12.788,0000	38.364,00
8	VOLUTA - EEJ 002	PC	FLYGT	3,000	15.532,0000	46.596,00
9	PLACA DE SUCÇÃO - EEJ 002	PC	FLYGT	3,000	6.898,0000	20.694,00
10	CAIXA DE SELAGEM - EEJ 002	PC	FLYGT	3,000	7.765,0000	23.295,00
11	KIT REPARO EEJ 002	CJ	FLYGT	3,000	8.861,0000	26.583,00
				Valor total do lote:		218.463,00

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
93	KIT DE VEDAÇÕES (ANÉIS 'O' EM NBR) - EEJ 010	PC	FLYGT	3,000	685,0000	2.055,00
94	SELO MECÂNICO - EEJ 010	UN	FLYGT	3,000	4.199,0000	12.597,00
95	SELO MECÂNICO - EEJ 010	UN	FLYGT	3,000	4.273,0000	12.819,00
96	ROLAMENTO DIANTEIRO - EEJ 010	PC	FLYGT	3,000	958,0000	2.874,00
97	ROLAMENTO TRASEIRO - EEJ 010	PC	FLYGT	3,000	336,0000	1.008,00
98	ROTOR DO MOTOR - EEJ 010	PC	FLYGT	3,000	10.157,0000	30.471,00
99	KIT CABO - EEJ 010	CJ	FLYGT	3,000	1.967,0000	5.901,00
100	IMPULSOR - EEJ 010	PC	FLYGT	3,000	10.912,0000	32.736,00
101	VOLUTA - EEJ 010	PC	FLYGT	3,000	14.899,0000	44.697,00
102	PLACA DE SUCÇÃO	PC	FLYGT	3,000	3.777,0000	11.331,00
103	CAIXA DE SELAGEM - EEJ 010	PC	FLYGT	3,000	6.025,0000	18.075,00
104	KIT REPAROS - EEJ 010	CJ	FLYGT	3,000	4.873,0000	14.619,00
105	CONEXÃO DE DESCARGA ISO G3	CJ	FLYGT	3,000	3.977,0000	11.931,00
				Valor total do lote:		201.114,00

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

VIGÊNCIA: 04/08/2020 a 03/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0040/2020 - SIMAE

Publicação Nº 3021530

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0040/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0030/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2020
PROTOCOLO Nº 1173/2020

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças originais para manutenção de bombas centrífugas submersíveis de fabricação da SULZER e SCHNEIDER, de propriedade do Simae

EMPRESA: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA
VALORES:

Lote 02

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12	CARCAÇA MOTOR W100 GG20 - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	1.970,8200	5.912,46
13	CONJUNTO ESTATOR E ROTOR EIXO - EEJ 003	CJ	SULZER	3,000	2.131,3100	6.393,93
14	DEPÓSITO ÓLEO SCAV SI GG20 - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	459,5900	1.378,77
15	PROPULSOR ROB 800 GG20 - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	474,7200	1.424,16
16	CAMARA 50 mm PEKR800CD GG25 - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	1.377,4400	4.132,32
18	KIT REPARO ROBUSTA 800/850/1000T - EEJ 003	CJ	SULZER	3,000	448,0900	1.344,27
19	KIT VEDAÇÃO UNI/ROBUSTA/SE,SJ (SI) EI - EEJ 003	CJ	SULZER	3,000	50,7800	152,34
20	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	1,3500	4,05
21	11087921 - ANEL RETENÇÃO INTERNO - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	5,0900	15,27
22	VEDAÇÃO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	11,9900	35,97
23	11087921 - ANEL RETENÇÃO INTERNO - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	2,6200	7,86
24	ARRUELA PRESSÃO DNTA A - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	5,7400	17,22
				Valor total do lote:		21.644,34

Lote 03

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
25	CARCACA UNI 550T-SI GG20 - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	919,3600	2.758,08
26	EST/ROT 280/567 2P 1CV 2/3/V - EEJ 005	CJ	SULZER	3,000	1.456,3500	4.369,05
27	PROPULSOR ROB 400 GG20 - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	248,7500	746,25
29	PLACA F 20MM SESI5 10 GG20 - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	182,8400	548,52
30	KIT REPAR ROBUSTA 400T - EEJ 005	CJ	SULZER	3,000	298,7300	896,19

31	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI - EEJ 005	CJ	SULZER	3,000	50,7800	152,34
32	ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	1,2000	3,60
33	ANEL DE RETENÇÃO INTERNO - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	3,3300	9,99
34	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	11,9900	35,97
35	ANEL DE RETENÇÃO INTERNO - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	2,6200	7,86
36	ARRUELAPRESSAO DNTA A - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	3,7400	11,22
28	CAMARA 20MM PE R400 SD GG25 - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	1.102,2100	3.306,63
				Valor total do lote:		12.845,70

Lote: 4

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
37	CARCACA MOTOR W100 GG20 - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	2.018,7000	6.056,10
38	EST/ROT 282/544 4P 3CV 2/3/4V - EEJ 006	CJ	SULZER	3,000	4.370,4500	13.111,35
40	PROPULSOR ROB 851 D164 GG20 - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	459,5900	1.378,77
41	CAMARA 65MM SI PED GG20 - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	1.377,4900	4.132,47
42	PLACA FUNDO ROB 65MM GG20 - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	1.377,6900	4.133,07
43	KIT REPARO ROB 701-EI/801-EI - EEJ 006	CJ	SULZER	3,000	397,7700	1.193,31
44	KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W - EEJ 006	CJ	SULZER	3,000	65,7500	197,25
45	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	1,2000	3,60
46	ANEL RETENÇÃO INTERNO - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	5,0900	15,27
47	VEDAÇÃO CABO - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	7,4600	22,38
48	ARRUELA PRESSAO DNTA A - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	3,7400	11,22
39	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	459,5900	1.378,77
				Valor total do lote:		31.633,56

Lote: 5

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
49	CARCACA MOTOR W100 GG20 - EEJ 006 G2	PC	SULZER	3,000	2.018,7000	6.056,10
50	EST/ROT 282/544 4P 3CV 2/3/4V - EEJ 006 G2	CJ	SULZER	3,000	4.370,4500	13.111,35
51	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - EEJ 006 G2	PC	SULZER	3,000	459,5900	1.378,77
52	PROPULSOR ROB 851 D164 GG20 - EEJ 006 G2	PC	SULZER	3,000	459,5900	1.378,77
53	CAMARA 65MM SI PED GG20 - EEJ 006 G2	PC	SULZER	3,000	1.377,4400	4.132,32
54	PLACA FUNDO ROB 65MM GG20 - EEJ 006 G2	PC	SULZER	3,000	1.377,4400	4.132,32
55	KIT REPAR ROB 851T-EI - EEJ 006 G2	CJ	SULZER	3,000	443,1100	1.329,33

57	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 006 - G2	PC	SULZER	3,000	1,2000	3,60
58	ANEL DE RETENÇÃO INTERNO - EEJ 006 G2	PC	SULZER	3,000	5,0900	15,27
59	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEJ 006 G2	PC	SULZER	3,000	11,9900	35,97
60	CHAVETA - EEJ 006 G2	PC	SULZER	3,000	2,1600	6,48
56	KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W	CJ	SULZER	3,000	65,7500	197,25
					Valor total do lote:	31.777,53

Lote: 6

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
61	CARCACA MOTOR W56B GG20 - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	1.102,2100	3.306,63
62	EST/ROT 277/534 4P 1CV 2/3/4V - EEJ 007	CJ	SULZER	3,000	1.942,0300	5.826,09
63	PROPULSOR ROB 500 GG20 - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	276,5200	829,56
64	CAMARA 20MM PE R500 SD GG25 - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	1.193,3000	3.579,90
65	PLACA F 20MM SESI5 10 GG20 - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	182,8400	548,52
66	KIT REPAR ROBUSTA 500T SIC - EEJ 007	CJ	SULZER	3,000	1.439,4200	4.318,26
67	KIT VED UNI/ROBUST/SE, SJ(SI)EI - EEJ 007	CJ	SULZER	3,000	50,7800	152,34
68	ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	1,2000	3,60
69	ANEL DE RETENÇÃO INTERNO - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	5,0900	15,27
70	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	11,9900	35,97
71	ANEL RET INTERNO - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	2,6200	7,86
72	ARRUELAPRESSAO DNTA A - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	3,7400	11,22
					Valor total do lote:	18.635,22

Lote: 7

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
73	MOTOR-PIR.08/2 380/3 - EEJ 008	PC	SULZER	3,000	7.644,5200	22.933,56
74	SELO MECÂNICO EEJ 008	PC	SULZER	3,000	376,1200	1.128,36
75	VOLUTA PIR 08 EEJ 008	PC	SULZER	3,000	804,2600	2.412,78
76	TRITURADOR MOVEL PIR EEJ 008	PC	SULZER	3,000	125,5000	376,50
77	TRITURADOR FIXO EEJ 008	PC	SULZER	3,000	165,0500	495,15
78	PROPULSOR PIR 08 D135/6 H5 EEJ 008	PC	SULZER	3,000	110,4900	331,47
79	KIT VED PNHA 08/09	PC	SULZER	3,000	154,8600	464,58
80	PLACA FUNDO PIR. 08 GG25 13MM EEJ 008	PC	SULZER	3,000	770,9300	2.312,79
81	ROLAMENTO EEJ 008	UN	SULZER	3,000	34,5700	103,71
82	ROLAMENTO EEJ 008	UN	SULZER	3,000	62,8900	188,67
					Valor total do lote:	30.747,57

Lote: 8

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
83	MOTOR - PIR.09/2 380/3 EEJ 009	PC	SULZER	3,000	7.677,8800	23.033,64

84	SELO MECÂNICO - EEJ 009	PC	SULZER	3,000	376,1200	1.128,36
85	VOLUTA PIR 09 - EEJ 009	PC	SULZER	3,000	804,2600	2.412,78
86	TRITURADOR MOVEL PIR - EEJ 009	PC	SULZER	3,000	208,7100	626,13
87	TRITURADOR FIXO EEJ 009	PC	SULZER	3,000	287,8200	863,46
89	KIT VED PNHA 08/09	PC	SULZER	3,000	154,8600	464,58
90	PLACA FUNDO PIR. 09 GG25 13 MM EEJ 009	PC	SULZER	3,000	661,8900	1.985,67
91	ROLAMENTO - EEJ 009	PC	SULZER	3,000	34,5700	103,71
92	ROLAMENTO - EEJ 009	PC	SULZER	3,000	62,8900	188,67
88	PROPULSOR PIR 09 /2 D135 - EEJ 009	PC	SULZER	3,000	994,4000	2.983,20
				Valor total do lote:		33.790,20

Lote: 11

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
118	CARCAÇA PE2 9KW GG - EEH 002	PC	SULZER	3,000	6.492,0200	19.476,06
119	ESTATOR PE110/2.1402 - EEH 002	PC	SULZER	3,000	15.342,8600	46.028,58
120	ROTOR-EIXO PE110/2 1.402 - EEH 002	PC	SULZER	3,000	3.232,6000	9.697,80
121	PROP XFP81E VX.3 60HZ D155 - EEH 002	PC	SULZER	3,000	3.823,1100	11.469,33
122	TAMPA DE SELO PE2 GG25 - EEH 002	PC	SULZER	3,000	167,1200	501,36
123	TAMPA DE SELO PE2 GG25 - EEH 002	PC	SULZER	3,000	416,2800	1.248,84
124	TAMPA ROLAMENTO PE2 GG2 - EEH 002	PC	SULZER	3,000	2.129,7600	6.389,28
125	VOLUTA XFP81E VX GG - EEH 002	PC	SULZER	3,000	3.208,3400	9.625,02
126	KIT REP AFP 1047/1049 M2/M2+BR - EEH002	CJ	SULZER	3,000	3.100,8700	9.302,61
127	KIT VEDAÇÃO XFP PE2 VX - EEH 002	CJ	SULZER	3,000	962,2100	2.886,63
				Valor total do lote:		116.625,51

Lote: 14

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
200	CARCACA MOTOR W100 GG20 - EEH 006	PC	SULZER	3,000	2.018,7000	6.056,10
201	EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 - EEH 006	CJ	SULZER	3,000	2.232,1400	6.696,42
202	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - EEH 006	PC	SULZER	3,000	459,5900	1.378,77
203	PROPULSOR ROB 800 GG20	PC	SULZER	3,000	476,8100	1.430,43
204	CAMARA 50MM PEKR800CD GG25 - EEH 006	PC	SULZER	3,000	1.377,4400	4.132,32
205	PLACA FUNDO EJ 2 GG25 - EEH 006	PC	SULZER	3,000	275,2400	825,72
206	KIT REPAR ROBUSTA 800/850/1000T - EEH 006	CJ	SULZER	3,000	1.062,3300	3.186,99
207	KIT VED UNI/ROBUST/SE, SJ(SI)EI - EEH 006	CJ	SULZER	3,000	50,7800	152,34
208	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - EEH 006	PC	SULZER	3,000	1,2000	3,60

209	ANEL RETENÇÃO INT. - EEH 006	PC	SULZER	3,000	5,0900	15,27
210	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEH 006	PC	SULZER	3,000	11,9900	35,97
211	ANEL RET INT - EEH 006	PC	SULZER	3,000	2,6200	7,86
212	ARRUELAPRESSAO DNTA A - EEH 006	PC	SULZER	3,000	3,7400	11,22
					Valor total do lote:	23.933,01

Lote: 17

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
339	SELO MECÂNICO BUNA - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	46,2000	138,60
340	KIT DE O-RING - EEL 004	CJ	SCHNEIDER	3,000	55,0800	165,24
341	CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	555,4500	1.666,35
342	PLACA DE FUNDO OU PLACA DE DESGASTE - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	168,0000	504,00
343	PLACA DE APOIO - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	127,0500	381,15
344	ROTOR DO MOTOR - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	106,5000	319,50
345	ROLAMENTO DIANTEIRO - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	91,8400	275,52
346	ROLAMENTO TRASEIRO - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	131,0400	393,12
347	RETENTORES - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	92,8800	278,64
348	PRENSA CABO PARA CABO DE ENERGIA - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	82,9500	248,85
					Valor total do lote:	4.370,97

Lote: 18

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
349	CARCACA MOTOR AFP M2+ GG20 - EEL 005	PC	SULZER	3,000	7.804,9800	23.414,94
350	EST/ROT 904/901 4P 10,5KW 2/3/ - EEL 005	CJ	SULZER	3,000	8.738,0900	26.214,27
351	DEPOSITO OL AFP-M2 C/CAN GG25 - EEL 005	PC	SULZER	3,000	5.967,9900	17.903,97
352	PROPULSOR AFP 1049.1 D253 GG20 - EEL 005	PC	SULZER	3,000	4.165,9500	12.497,85
353	CAMARA AFP 1049 GG20 - EEL 005	PC	SULZER	3,000	2.026,8000	6.080,40
354	PLACA FDO AFP1047/49 UMID GG25 - EEL 005	PC	SULZER	3,000	1.599,9400	4.799,82
355	KIT REP AFP1047/1049 M2/M2+BR - EEL 005	CJ	SULZER	3,000	2.281,1800	6.843,54
356	KIT VED AFP1047/1049 M2/M2+BR - EEL 005	CJ	SULZER	3,000	380,8500	1.142,55
357	ANEL RETENCAO EXTERNO - EEL 005	PC	SULZER	3,000	3,0800	9,24
358	VEDACAO CABO - EEL 005	PC	SULZER	3,000	184,3000	552,90
359	ANEL RETENCAO INTERNO - EEL 005	PC	SULZER	3,000	3,8600	11,58
					Valor total do lote:	99.471,06

Lote: 19

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
360	CARCACA SCAV EF/EJ 4W GG25 - EEL 006	PC	SULZER	3,000	459,3700	1.378,11
361	EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 - EEL 006	CJ	SULZER	3,000	873,6800	2.621,04
362	PROPULSOR EF 4W M8 D86 PBT - EEL 006	PC	SULZER	3,000	38,1200	114,36
363	CAMARA EF 4 5 2 BSP GG25 - EEL 006	PC	SULZER	3,000	551,1000	1.653,30
364	KIT REP ROB 250,300,UNI 300,500 - EEL 006	CJ	SULZER	3,000	148,7300	446,19
366	VEDACAO CABO PEQ SCAV BUNA N - EEL 006	PC	SULZER	3,000	9,8800	29,64
367	ARRUELAPRESSAO DNTA A - EEL 006	PC	SULZER	3,000	3,7400	11,22
368	ANEL RETENÇÃO INTERNO - EEL 006	PC	SULZER	3,000	1,0900	3,27
365	KIT VED ROB 250,300 UNI100A500 - EEL 006	CJ	SULZER	3,000	40,1000	120,30
				Valor total do lote:		6.377,43

Lote: 20

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
369	ESTATOR S30/2 380/3/60 KE - EEL 007	PC	SULZER	3,000	7.701,8800	23.105,64
370	ROTOR EIXO PNHA S30 1.4021 - EEL 007	PC	SULZER	3,000	1.277,9800	3.833,94
371	PROPULSOR PIRS26/S30 D150 GG25 - EEL 007	PC	SULZER	3,000	1.179,9000	3.539,70
372	TRITURADOR MOVEL PIR S30 - EEL 007	PC	SULZER	3,000	443,3200	1.329,96
374	CAMARA PNHA S12/30 GG25 - EEL 007	PC	SULZER	3,000	1.190,9200	3.572,76
375	PLACA FUNDO PIR.S26/2 GG25 - EEL 007	PC	SULZER	3,000	772,6800	2.318,04
376	KIT REPARO PIR.S21-30 - EEL 007	CJ	SULZER	3,000	1.503,7400	4.511,22
377	KIT VED PNHA S26-30 - EEL 007	CJ	SULZER	3,000	775,2300	2.325,69
373	TRITURADOR MOVEL PIR S16-S18 - EEL 007	PC	SULZER	3,000	208,7100	626,13
				Valor total do lote:		45.163,08

Lote: 21

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
378	SELO MECÂNICO BUNA- ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	3,000	46,2000	138,60
379	KIT DE O-RING - ETE LUZERNA	CJ	SCHNEIDER	3,000	55,0800	165,24
380	CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) - ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	3,000	555,4500	1.666,35
381	PLACA DE FUNDO OU PLACA DE DESGASTE - ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	3,000	168,0000	504,00
383	ROTOR DO MOTOR - ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	3,000	105,0000	315,00
384	ROLAMENTO DIANTEIRO - ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	3,000	91,8400	275,52
385	ROLAMENTO TRASEIRO - ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	1,000	131,0400	131,04
386	RETENTORES - ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	6,000	92,8800	557,28
387	PRENSA CABO PARA CABO DE ENERGIA - ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	3,000	93,4500	280,35

382	PLACA DE APOIO - ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	3,000	127,0500	381,15
				Valor total do lote:		4.414,53

Lote: 22

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
388	CARCACA MOTOR W56B GG20 - ETE	PC	SULZER	3,000	1.102,2100	3.306,63
389	EST/ROT 277-1/543 4P1CV 2/3/4 - ETE	CJ	SULZER	3,000	1.456,3500	4.369,05
390	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - ETE	PC	SULZER	3,000	459,5900	1.378,77
391	PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25 - ETE	PC	SULZER	3,000	368,2700	1.104,81
392	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25 - ETE	PC	SULZER	3,000	1.102,2100	3.306,63
393	PLACA FUNDO EJ 10-20 3 GG20 - ETE	PC	SULZER	3,000	323,0400	969,12
394	KIT REP EJ 10, 20 (B/BX/BV/BVX) - ETE	CJ	SULZER	9,000	471,8300	4.246,47
395	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI - ETE	CJ	SULZER	3,000	50,7800	152,34
396	ANEL RETENCAO EXTERNO - ETE	PC	SULZER	3,000	1,2000	3,60
397	ANEL RETENCAO INTERNO - ETE	PC	SULZER	3,000	5,0900	15,27
398	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - ETE	PC	SULZER	3,000	11,9900	35,97
				Valor total do lote:		18.888,66

Lote: 23

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
399	CARCACA MOTOR W56B GG20 - ETE	PC	SULZER	3,000	1.102,2100	3.306,63
400	EST/ROT 277-2/543 4P1CV 2/3/4 - ETE HO	PC	SULZER	3,000	1.456,3500	4.369,05
401	DEPOSITO OLEO SCAV DI-EL GG25 - ETE HO	PC	SULZER	3,000	459,5900	1.378,77
402	PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25 - ETE	PC	SULZER	3,000	368,2700	1.104,81
403	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25 - ETE	PC	SULZER	3,000	1.102,2100	3.306,63
404	PLACA FUNDO EJ 10-20 3 GG20 - ETE	PC	SULZER	3,000	323,0400	969,12
405	KIT DI-ELETRODO COMP 7MM	CJ	SULZER	3,000	58,4300	175,29
406	KIT REPARO EJ 10, 20 SELO SIC	CJ	SULZER	3,000	1.322,6800	3.968,04
407	ANEL RETENCAO EXTERNO - ETE	PC	SULZER	3,000	1,2000	3,60
408	ANEL RETENCAO INTERNO - ETE	PC	SULZER	3,000	5,0900	15,27
409	VEDAÇÃO CABO SC/UNI/RO DI=13,3 K	PC	SULZER	3,000	25,3100	75,93
				Valor total do lote:		18.673,14

VIGÊNCIA: 04/08/2020 a 03/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0041/2020 - SIMAE

Publicação Nº 3021598

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0041/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0030/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2020
PROTOCOLO Nº 1173/2020

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças originais para manutenção de bombas centrífugas submersíveis de fabricação da ABS/SULZER, KSB, WILO, EBARA, SHNEIDER, FLYGT E MARK de propriedade do Simae

EMPRESA: BOMMOTOR COM. DE BOMBAS E MOTORES LTDA

VALORES:

Lote: 10

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
106	BUCHA PROTETORA DO EIXO - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	1.993,0000	5.979,00
107	CORPO DO MANCAL - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	2.591,6800	7.775,04
108	EIXO - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	2.725,0000	8.175,00
109	JUNTA DA CARCAÇA - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	97,0000	291,00
110	PLACA DE DESGASTE - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	8.369,5500	25.108,65
111	PORCA DO EIXO - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	1.265,0000	3.795,00
112	PORCA DO ROLAMENTO - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	69,3000	207,90
113	RETENTOR - EEH 001	PC	IMBIL/SABÓ	3,000	60,4800	181,44
114	ROLAMENTO DE ESFERAS - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	3.383,5200	10.150,56
115	ROTOR - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	13.987,0500	41.961,15
116	TAMPA DE PRESSÃO	PC	IMBIL	3,000	5.562,9000	16.688,70
117	SELO MECÂNICO EM SILICIO - EEH 001	UN	IMBIL/FLUKE	3,000	2.893,0000	8.679,00
					Valor total do lote:	128.992,44

VIGÊNCIA: 04/08/2020 a 03/08/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0042/2020 - SIMAE

Publicação Nº 3021600

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0042/2020

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0030/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2020
PROTOCOLO Nº 1173/2020

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças originais para manutenção de bombas centrífugas submersíveis de fabricação da ABS/SULZER, KSB, WILO, EBARA, SHNEIDER, FLYGT E MARK de propriedade do Simae

EMPRESA: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA

VALORES:

Lote: 12

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
128	SUPORTE ZDLX 4P 40HP - EEH 004	PC	EBARA	3,000	1.406,0200	4.218,06
129	CARCACA C/EST.BOB. 4P 30kW (40HP) - EEH 004	PC	EBARA	3,000	9.768,0600	29.304,18
130	CARCACA ZDLX 4P 40HP - EEH 004	PC	EBARA	3,000	3.278,4200	9.835,26
131	ESTATOR BOBINADO 4P 30KW (40HP) - EEH 004	PC	EBARA	3,000	6.168,9700	18.506,91
132	BUJAO SEXT C/ FLANGE 1/4X10 INOX 304 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	14,3500	43,05
133	PAR.SEX. M6X16 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	8,000	0,4900	3,92
135	PAR.SEX. M8X20 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	8,000	1,0100	8,08
136	PAR.PHIL.PAN.M4X10 A.CARB.BICR. - EEH 004	PC	EBARA	4,000	0,1900	0,76
137	PAR.PHIL.PAN.M8X16 A.CARB.BICR. - EEH 004	PC	EBARA	14,000	0,7700	10,78
138	ARRUELA LISA A.CARB.BICR. M8 - EEH 004	PC	EBARA	26,000	0,1100	2,86
139	PORCA DE ACO CARBONO BICROMATIZADO M8 - EEH 004	PC	EBARA	12,000	0,1900	2,28
140	O-RING 5.7X289.3 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL - EEH 004	PC	EBARA	4,000	74,3400	297,36
141	ARRUELA ONDULADA 98x88MM 25~40HP - EEH 004	PC	EBARA	3,000	41,2700	123,81
142	DISCO P/ ROLAMENTO 25~40HP - EEH 004	PC	EBARA	3,000	89,8600	269,58
143	DETECTOR VAZAMENTO 40~145HP OLV-5-2 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	438,9800	1.316,94
144	TAMPA PROTETORA 20~40HP - EEH 004	PC	EBARA	3,000	5,4100	16,23
145	TAMPA MOTOR COMPL 40CV DLBR - EEH 004	PC	EBARA	3,000	8.685,7200	26.057,16
146	PARAFUSO ALLEN	UN	EBARA	24,000	11,2600	270,24
147	PAR.SEX.M20X30 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	6,000	18,8000	112,80
148	ALCA 40~60HP -EEH 004	PC	EBARA	3,000	104,9900	314,97
149	ARRUELA DE PRESSAO ACO CARBONO BICROMATIZADO M8 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	0,0300	0,09
150	TAMPA MOTOR ZDLX 4P 40~60HP - EEH 004	PC	EBARA	3,000	1.631,2700	4.893,81
151	O-RING 5.7X255 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL - EEH 004	PC	EBARA	6,000	50,3600	302,16

152	SUPORTE P/CABO SOW-A #14,#12,#18 (MENOR) - EEH 004	PC	EBARA	3,000	33,1900	99,57
153	CABO COMPLETO SOW-A #18X5C 10,45M 7,5~60cv - EEH 004	PC	EBARA	3,000	569,3100	1.707,93
154	CABO SOW-A #18X5C 10,45M - EEH 004	PC	EBARA	3,000	323,7600	971,28
155	CABO SOW-A #18X5C - EEH 004	M	EBARA	31,350	17,6800	554,27
156	PAR.SEX. M6X20 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	12,000	0,4900	5,88
157	O-RING 3.1X29.4 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL - EEH 004	PC	EBARA	3,000	0,5600	1,68
158	EPOXI DE FIXACAO XN1277A IMP. - EEH 004	KG	EBARA	0,627	560,8600	351,66
159	EPOXI DE FIXACAO XN1277B IMP. - EEH 004	KG	EBARA	0,210	560,8600	117,78
160	SUPORTE P/CABO TYPE W #4,#6,#8 (MAIOR) - EEH 004	PC	EBARA	6,000	52,8100	316,86
161	CABO COMPLETO TYPE W #6X4C 10,45M - EEH 004	PC	EBARA	6,000	1.742,2500	10.453,50
162	CABO TYPE W #6X4C - EEH 004	M	EBARA	32,310	157,3700	5.084,62
163	PAR.SEX. M8X25 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	1,3400	4,02
164	O-RING 3.1X49.4 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL - EEH 004	PC	EBARA	6,000	0,6800	4,08
165	ESPACADOR P/VEDACAO W #(4,6,8)X4C - EEH 004	PC	EBARA	12,000	27,1500	325,80
166	ROTOR COMPLETO 4P 40HP (30kW) - EEH 004	PC	EBARA	3,000	11.661,6500	34.984,95
167	ROTOR C/EIXO ZDLX 40HP (30kW) - EEH 004	PC	EBARA	3,000	7.993,0800	23.979,24
168	ROLAMENTO 6309ZZ C3 GRAXA POLIREX - EEH 004	PC	EBARA	3,000	221,8400	665,52
169	ANEL DISTANCIADOR 6314/5314 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	69,9300	209,79
170	ANEL DE TRAVA P/ EIXO 70mm, 40HP - EEH 004	PC	EBARA	3,000	3,5900	10,77
171	TAMPA P/ROLAMENTO 4P 40CV DLBR - EEH 004	PC	EBARA	3,000	191,4200	574,26
172	ROLAMENTO 5314ZZ C3 GRAXA POLIREX - EEH 004	PC	EBARA	3,000	2.151,0700	6.453,21
173	TAMPA INF. ZDLX 4P 40HP - EEH 004	PC	EBARA	3,000	1.477,3400	4.432,02
174	PLACA DE BORNES 160/180 - K1M6 - EEH 004	PC	EBARA	6,000	70,9200	425,52
175	CAIXA DE LIGAÇÃO 40~60cv MULTI TENSÃO - EEH 004	PC	EBARA	1,000	818,4000	818,40
176	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4501 0,25~1,00mm2 - EEH 004	PC	EBARA	6,000	0,3400	2,04
177	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4503 1,10~2,60mm2 - EEH 004	PC	EBARA	6,000	0,5000	3,00
178	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4511 0,25~1,00mm2 - EEH 004	PC	EBARA	6,000	0,6000	3,60
179	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4513 1,10~2,60mm2 - EEH 004	PC	EBARA	6,000	0,6000	3,60
180	PAR.SEX.M16X120 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	24,000	29,6200	710,88
181	CARCACA DA BOMBA (150-365) LD. 150DLYU630~45 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	4.698,8700	14.096,61
182	ROTOR BOMBA (100A-40)	PC	EBARA	3,000	2.426,0900	7.278,27

	150DLU630 - EEH 004					
183	C. INTER. 150/300DLYU630 (365-280B-45) - CDLY1-1102 -EEH 004	PC	EBARA	3,000	912,0200	2.736,06
184	PARAFUSO ALLEN C/ CABECA CILINDRICA M16X40 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	11,8500	35,55
185	ARRUELA PRESSAO INOX304 M16 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	0,8800	2,64
186	CHAVETA 10X8X56 AISI 420 - IMPORTADO - EEH 004	PC	EBARA	3,000	158,4400	475,32
187	SELO MECANICO P-45A - CDL01-4411 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	598,4900	1.795,47
188	O-RING 3.1X364.5 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL - EEH 004	PC	EBARA	3,000	26,6600	79,98
189	O-RING 5.7X268 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL - EEH 004	PC	EBARA	3,000	29,0800	87,24
190	PAR.SEX.M12X30 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	24,000	3,4200	82,08
191	PAR.SEX.M12X35 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	12,000	3,2300	38,76
192	PAR.AL.S/CAB.M6X8 INOX304 RECART. - EEH 004	PC	EBARA	6,000	2,4600	14,76
193	ANEL DESG. MODELO SLY-B331 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	467,8100	1.403,43
194	TUBO AISI 304 216mmX179mm - EEH 004	M	EBARA	0,600	7.818,6000	4.691,16
195	BUJAO SEXT C/ FLANGE 3/8X1/2 INOX316 ROSCA GAS ASIA -EEH 004	PC	EBARA	6,000	36,6100	219,66
196	ANEL LATERAL 150DLU630(SR-325) - CDLY2-4112 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	909,9700	2.729,91
197	PAR.AL.C/CAB. M8X45 INOX 304 - EEH 004	PC	EBARA	4,000	4,0200	16,08
198	OLEO VG - HDI/32 BIODEGRADÁVEL - EEH 004	KG	EBARA	13,500	87,4500	1.180,58
199	RETENTOR VC75X100X7 - LINHA D - EEH 004	PC	EBARA	3,000	24,7300	74,19
134	PAR.SEX.M16X50 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	8,6800	26,04
				Valor total do lote:		226.250,81

Lote: 15

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
213	DISCO P/ ROLAMENTO 1.5/ 2.2/ 3.7/ 1500W/ 2200W - EEH 007	PC	EBARA	3,000	73,7800	221,34
214	PAR.SEX. M5X10 INOX304 - EEH 007	PC	EBARA	24,000	0,3000	7,20
215	DETECTOR VAZAMENTO 2~30HP LS11R-1A - EEH 007	PC	EBARA	3,000	121,2800	363,84
216	BASE DETETOR VAZAMENTO 1,5~3,7kW (2~5HP) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	1,8000	5,40
217	PAR.PHIL.PAN.M5X10 A.CARB.BICR. - EEH 007	PC	EBARA	36,000	0,1900	6,84
218	BUJAO SEXT C/ FLANGE 1/4X10 INOX 304 - EEH 007	PC	EBARA	6,000	14,3500	86,10
219	O-RING 3.1X135 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL - EEH 007	PC	EBARA	3,000	28,1400	84,42
220	PAR.SEX.M10X25 INOX304 - EEH 007	PC	EBARA	36,000	1,9400	69,84
221	ARRUELA OND.60x50MM - EEH 007	PC	EBARA	3,000	3,0100	9,03
222	ARRUELA LISA DE ACO CARBONO BICROMATIZADO	PC	EBARA	27,000	0,0300	0,81

	M5 - EEH 007					
223	PORCA M5 A.CARB.BICR. - EEH 007	PC	EBARA	24,000	0,0300	0,72
224	CARCACA BOMBA (80-23) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	2.407,9000	7.223,70
225	CARCACA ZDLX DG2200W 3.7kW, DL 3.7kW - EEH 007	PC	EBARA	3,000	1.266,4800	3.799,44
226	ESTATOR BOBINADO 4P 3.7KW (5HP) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	1.171,0100	3.513,03
227	ESTATOR 4P 3.7KW (5HP) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	1.272,3100	3.816,93
228	ROTOR COMPLETO 4P 5HP DL (3,7KW) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	1.142,1800	3.426,54
229	ROTOR C/EIXO ZDLX DL 3,7KW (5HP) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	924,0300	2.772,09
230	ROLAMENTO 6308ZZ C3 GRAXA POLIREX - EEH 007	PC	EBARA	3,000	104,8600	314,58
231	ROLAMENTO 6205ZZ C3 GRAXA POLIREX - EEH 007	PC	EBARA	3,000	43,4900	130,47
232	ANEL DISTANCIADOR 6308 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	9,2700	27,81
233	SUPORTE DL 3,7KW (NACIONAL) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	739,4200	2.218,26
235	TAMPA MOTOR COMPL DG 1500, DL 3.7 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	2.395,0500	7.185,15
236	TAMPA MOTOR ZDLX DG 1500W DL 3.7KW - EEH 007	PC	EBARA	3,000	457,0400	1.371,12
237	ALCA ZDLX DG/DL 1.5kW~3.7kW DG 1500W 2200W - EEH 007	PC	EBARA	3,000	64,3600	193,08
238	PAR.SEX.M12X25 INOX304 - EEH 007	PC	EBARA	6,000	3,0800	18,48
239	ARRUELA PRESSAO ACO CARBONO BICROMATIZADO M5 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	0,0300	0,09
240	O-RING 3.1X135 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL - EEH 007	PC	EBARA	3,000	10,8600	32,58
241	SUPORTE P/CABO SOW-A #14,#12,#18 (MENOR) - EEH 007	PC	EBARA	6,000	33,1900	199,14
242	PAR.SEX. M6X20 INOX304 - EEH 007	PC	EBARA	24,000	0,4900	11,76
243	O-RING 3.1X29.4 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL - EEH 007	PC	EBARA	9,000	0,5600	5,04
244	EPOXI DE FIXACAO - EEH 007	KG	EBARA	0,900	560,8600	504,77
245	EPOXI DE FIXACAO - EEH 007	KG	EBARA	0,300	560,8700	168,26
246	CABO COMPLETO SOW-A #12X4C 10,45m - EEH 007	PC	EBARA	3,000	803,9000	2.411,70
247	CABO SOW #12X4C - EEH 007	M	EBARA	32,010	43,8900	1.404,92
248	CABO COMPLETO SOW-A #18X5C 10,45M 2~5cv - EEH 007	PC	EBARA	3,000	1.402,0300	4.206,09
249	CABO SOW-A #18X5C 10,45M EEH 007	PC	EBARA	3,000	323,7600	971,28
250	CABO SOW-A #18X5C - EEH 007	M	EBARA	32,010	17,6800	565,94
251	PAR.SEX. M8X55 INOX304 - EEH 007	PC	EBARA	12,000	2,5800	30,96
252	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4501 0,25~1,00mm2 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	0,3400	1,02
253	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4511 0,25~1,00mm2 - EEH 007	PC	EBARA	6,000	0,6000	3,60
254	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4503 1,10~2,60mm2 -	PC	EBARA	6,000	0,5000	3,00

	EEH 007					
255	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4513 1,10~2,60mm2 - EEH 007	PC	EBARA	6,000	0,6000	3,60
256	CARCACA BOMBA (80-23) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	1.203,9700	3.611,91
257	ROTOR BOMBA (80-63.7B-208) 80DLMU63.7 - CDL01-2634 - EEH 007	PC	EBARA	2,000	741,5000	1.483,00
258	TAMPA SUCCAO 80DLMU63.7(80-3) - CDL01-1280 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	309,3800	928,14
259	C. INTER. 80DLU62.2, DLU63.7 (2,2-2) - CDL01-1480 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	373,2600	1.119,78
260	PARAFUSO ALLEN C/CABECA CILINDRICA M10X20 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	3,1700	9,51
261	ARRUELA PRESSAO INOX304 M10 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	0,3000	0,90
262	SELO MECANICO EA-30 - CDS01-4095 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	407,0000	1.221,00
263	PAR.PHIL.PAN.M5X6 INOX304 - NORMA DIN 7985 - EEH 007	PC	EBARA	9,000	0,7000	6,30
264	O-RING 3.1X170 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL - EEH 007	PC	EBARA	3,000	17,7700	53,31
265	PARAFUSO ALLEN C/CABECA CILINDRICA M6X16 - EEH 007	PC	EBARA	12,000	0,7300	8,76
267	BUCHA P/ ROTOR DA BOMBA M10 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	48,8800	146,64
268	PAR.SEX. M8X25 INOX304 - EEH 007	PC	EBARA	12,000	1,3400	16,08
269	VALVULA P/ DRENO DE AR 3/8 - ASIA - EEH 007	PC	EBARA	3,000	92,6500	277,95
270	BUJAO VALVULA 3/8X10 SEXT LATAO ASIA - EEH 007	PC	EBARA	3,000	91,0300	273,09
271	ESFERA DE ACO DIAM. 9.525mm (3/8) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	1,6100	4,83
272	ANEL DE TRAVA P/ FURO 12mm - LINHA D - EEH 007	PC	EBARA	3,000	0,3700	1,11
273	OLEO VG - HDI/32 BIODEGRADÁVEL - EEH 007	KG	EBARA	3,600	87,4500	314,82
274	CHAVETA 8X7X32 INOX AISI420 P/LD - EEH 007	PC	EBARA	3,000	103,0500	309,15
234	SUPORTE ZDLX DL 3.7KW - EEH 007	PC	EBARA	3,000	578,5600	1.735,68
266	ARRUELA LISA INOX 304 M6 - EEH 007	PC	EBARA	12,000	0,1100	1,32
				Valor total do lote:		58.913,25

Lote: 16

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
275	DISCO P/ ROLAMENTO 1.5/ 2.2/ 3.7/ 1500W/ 2200W - EEL 001	PC	EBARA	3,000	73,7800	221,34
276	PAR. SEX. M5X10 INOX 304 - EEL 001	PC	EBARA	12,000	0,3000	3,60
277	DETECTOR DE VAZAMENTO 2~30HP LS11R-1A - EEL 001	PC	EBARA	3,000	121,2800	363,84
278	BASE DETETOR VAZAMENTO 1,5~3,7kW (2~5HP) - EEL 001	PC	EBARA	3,000	1,8000	5,40
279	PAR.PHIL.PAN.M5X10 A.CARB.BICR. - EEL 001	PC	EBARA	36,000	0,1800	6,48
280	BUJAO SEXT C/ FLANGE 1/4X10 INOX 304 - EEL 001	PC	EBARA	6,000	14,3500	86,10
281	O-RING 3.1X190 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL - EEL 001	PC	EBARA	3,000	28,1400	84,42

282	PAR. SEX. M5X10 INOX 304 - EEL 001	PC	EBARA	9,000	0,3000	2,70
283	PAR.SEX.M10X25 INOX304 - EEL 001	PC	EBARA	36,000	1,9400	69,84
284	ARRUELA OND.60x50MM - EEL 001	PC	EBARA	3,000	3,0100	9,03
285	ARRUELA LISA DE ACO CARBONO BICROMATIZADO M5 - EEL 001	PC	EBARA	24,000	0,0400	0,96
286	PORCA M5 A.CARB.BICR. - EEL 001	PC	EBARA	24,000	0,0400	0,96
287	CARCACA C/EST.BOB. 4P (DL) 3.7KW (5HP) 230/380,460V -EEL 001	PC	EBARA	3,000	2.639,3100	7.917,93
288	CARCACA ZDLX DG2200W 3.7kW, DL 3.7kW - EEL 001	PC	EBARA	3,000	1.266,4800	3.799,44
289	ESTATOR BOBINADO 4P 3.7KW (5HP) - EEL 001	PC	EBARA	3,000	1.171,0100	3.513,03
290	ESTATOR 4P 3.7KW (5HP) - EEL 001	PC	EBARA	3,000	1.272,3100	3.816,93
291	ROTOR COMPLETO 4P 5HP DL (3,7KW) - EEL 001	PC	EBARA	3,000	1.142,1800	3.426,54
292	ROTOR C/EIXO ZDLX DL 3,7KW (5HP) - EEL 001	PC	EBARA	3,000	924,0300	2.772,09
293	ROLAMENTO 6308ZZ C3 GRAXA POLIREX - EEL 001	PC	EBARA	3,000	104,8600	314,58
294	ROLAMENTO 6205ZZ C3 GRAXA POLIREX - EEL 001	PC	EBARA	3,000	43,4900	130,47
295	ANEL DISTANCIADOR 6308 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	9,2700	27,81
296	SUPORTE DL 3,7KW (NACIONAL) - EEL 001	PC	EBARA	3,000	739,4200	2.218,26
297	SUPORTE ZDLX DL 3.7KW - EEL 001	PC	EBARA	3,000	578,5600	1.735,68
298	TAMPA MOTOR COMPL DG 1500, DL 3.7 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	2.395,0500	7.185,15
299	TAMPA MOTOR ZDLX DG 1500W DL 3.7KW - EEL 001	PC	EBARA	3,000	457,0400	1.371,12
300	ALCA ZDLX DG/DL 1.5kW~3.7kW DG 1500W 2200W - EEL 001	PC	EBARA	3,000	64,3600	193,08
301	PAR.SEX.M12X25 INOX304 - EEL 001	PC	EBARA	6,000	3,0800	18,48
302	ARRUELA LISA DE ACO CARBONO BICROMATIZADO M5 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	0,0300	0,09
304	O-RING 3.1X135 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL - EEL 001	PC	EBARA	6,000	10,8600	65,16
305	SUPORTE P/CABO SOW-A #14,#12,#18 (MENOR) - EEL 001	PC	EBARA	6,000	33,1900	199,14
306	PAR.SEX. M6X20 INOX304 - EEL 001	PC	EBARA	24,000	0,4800	11,52
307	O-RING 3.1X29.4 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL - EEL 001	PC	EBARA	6,000	0,5600	3,36
308	EPOXI DE FIXACAO XN1277A IMP. - EEL 001	KG	EBARA	0,102	560,8800	57,21
309	EPOXI DE FIXACAO XN1277B IMP. - EEL 001	KG	EBARA	0,360	560,8600	201,91
310	CABO COMPLETO SOW-A #12X4C 10,45m - EEL 001	PC	EBARA	3,000	803,9000	2.411,70
311	CABO SOW #12X4C - EEL 001	M	EBARA	31,845	43,8900	1.397,68
312	CABO COMPLETO SOW-A #18X5C 10,45M 2~5cv - EEL 001	PC	EBARA	3,000	1.402,0300	4.206,09
313	CABO SOW-A #18X5C 10,45M -	PC	EBARA	3,000	323,7600	971,28

	EEL 001					
314	CABO SOW-A #18X5C - EEL 001	M	EBARA	31,845	17,6800	563,02
315	PAR.SEX. M8X55 INOX304 - EEL 001	PC	EBARA	12,000	2,5800	30,96
316	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4501 0,25~1,00mm2 - EEL 001	PC	EBARA	6,000	0,3400	2,04
317	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4511 0,25~1,00mm2 - EEL 001	PC	EBARA	6,000	0,6000	3,60
318	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4503 1,10~2,60mm2 - EEL 001	PC	EBARA	6,000	0,5000	3,00
319	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4513 1,10~2,60mm2 - EEL 001	PC	EBARA	6,000	0,6000	3,60
320	CARCACA BOMBA (80-23) LD. 80DLMU63.7 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	1.203,9700	3.611,91
321	ROTOR BOMBA (80-63.7B-208) 80DLMU63.7 - CDL01-2634 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	741,5000	2.224,50
322	TAMPA SUCCAO 80DLMU63.7(80-3) - CDL01-1280 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	309,3800	928,14
323	C. INTER. 80DLU62.2, DLU63.7 (2,2-2) - CDL01-1480 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	373,2600	1.119,78
324	PARAFUSO ALLEN COM CABECA CILINDRICA M10X20 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	3,1700	9,51
325	ARRUELA PRESSAO INOX304 M10 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	0,3000	0,90
326	SELO MECANICO EA-30 - CDS01-4095 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	407,0000	1.221,00
327	PAR.PHIL.PAN.M5X6 INOX304 - NORMA DIN 7985 - EEL 001	PC	EBARA	9,000	0,7000	6,30
328	O-RING 3.1X170 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL - EEL 001	PC	EBARA	3,000	17,7700	53,31
329	PARAFUSO ALLEN COM CABECA CILINDRICA M6X16 - EEL 001	PC	EBARA	12,000	0,7300	8,76
330	ARRUELA LISA INOX 304 M6 - EEL 001	PC	EBARA	12,000	0,1100	1,32
331	BUCHA P/ ROTOR DA BOMBA M10 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	48,8800	146,64
332	PAR.SEX. M8X25 INOX304 - EEL 001	PC	EBARA	12,000	1,3400	16,08
333	VALVULA P/ DRENO DE AR 3/8 - ASIA - EEL 001	PC	EBARA	3,000	92,6500	277,95
334	BUJAO VALVULA 3/8X10 SEXT LATAO ASIA - EEL 001	PC	EBARA	3,000	91,0300	273,09
335	ESFERA DE ACO DIAM. 9.525mm (3/8) - EEL 001	PC	EBARA	3,000	1,6100	4,83
336	ANEL DE TRAVA P/ FURO 12mm - LINHA D - EEL 001	PC	EBARA	3,000	0,3700	1,11
337	OLEO VG - HDI/32 BIODEGRADÁVEL - EEL 001	KG	EBARA	3,600	87,4500	314,82
338	CHAVETA 8X7X32 INOX AISI420 P/LD - EEL 001	PC	EBARA	3,000	103,0500	309,15
303	ARRUELA PRESSAO ACO CARBONO BICROMATIZADO M5 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	0,0300	0,09
				Valor total do lote:		59.955,81

VIGÊNCIA: 04/08/2020 a 03/08/2021.

Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 05 de maio de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0047/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3022596

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0047/2021
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0022/2021
TOMADA DE PREÇOS JHL 0003/2021
PROTOCOLO Nº 0277/2021
Data: 05/05/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para: 1) execução de implantação de rede de distribuição de água tratada na Rua Santa Catarina e Senador Eusébio, no município de Herval d'Oeste/SC; .2) execução de implantação de adutora e rede de distribuição de água nas Ruas Riachuelo, Júlio de Castilhos, 25 de Julho, Nereu Ramos, 21 de Abril, Travessa Natal e Travessa Sarandi, no município de Herval d'Oeste/SC.
Contratado: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA
Valor: R$ 895.873,65 (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Prazo de vigência: 06/05/2021 a 05/03/2022
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO TP 0003/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3021784

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 3/2021

Processo Adm.: **22/2021**
Data do Processo: **07/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 22/2021
b) Nr. Licitação: 3/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 05/05/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para execução de rede de distribuição de água tratada nas ruas Santa Catarina e Senador Euzébio em Herval d' Oeste.*

Lote: 1

Participante: CONSTRUCOES HERVAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de implantação de rede de distribuição de água tratada nas ruas Santa Catarina e Senador Eusébio, no município de Herval d'Oeste - Contratação de empresa especializada para execução de implantação de rede de distribuição de água tratada nas ruas Santa Catarina e Senador Eusébio, no município de Herval d'Oeste.	1,000	UNIDA	309.497,28	309.497,28
				Total do Participante:	309.497,28

Lote: 2

Participante: CONSTRUCOES HERVAL LTDA

2	Contratação de empresa especializa para execução de implantação de adutora e rede de distribuição de água tratada no município de Herval d' Oeste/SC. - Contratação de empresa especializa para execução de implantação de adutora e rede de distribuição de água tratada no município de Herval d' Oeste/SC.	1,000	UNIDA	586.376,37	586.376,37
				Total do Participante:	586.376,37
				Total Geral:	895.873,65

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	14.001.17.512.0028.1051.4.4.90.00.00	R$ 905.584,02

Joaçaba, 05/05/2021

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº 1922/21 DE 30/04/2021

Publicação Nº 3021499

DECRETO N° 1922/21 de 30/04/2021.
EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0752/20 de 09/12/2020,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 13.00 Encargos Gerais do Município
UNIDADE 13.01 Encargos Gerais do Município
PROJETO ATIVIDADE Dívida Fundada Interna
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 28.846.0000.0.001
ELEMENTO 3290(148)
VALOR R$ 2.000,00(dois mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 4690(149)
VALOR R$ 2.000,00(dois mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 30 de Abril de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 0762/21 DE 05/05/2021

Publicação Nº 3022139

LEI Nº 0762/21 de 05/05/2021.
DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.° 0725 de 17/12/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 1° da lei municipal n° 0725, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído Auxílio Transporte em pecúnia, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo intermunicipal pelos Trabalhadores do Município de Jupiá – SC, nos deslocamentos para os locais de trabalho fora do Município.
§ 1º - O auxílio transporte de que trata o caput será pago diretamente ao trabalhador que preencher os requisitos previstos nesta lei, cabendo a este escolher dentre as empresas do ramo e segundo os horários disponibilizados por estas, de acordo com seu destino e horário de trabalho.
§ 2º - As empresas deverão apresentar a relação dos trabalhadores que utilizam o transporte destas, com a devida assinatura dos beneficiários, bem como dos períodos e horários disponibilizados." (N.R.).

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei municipal n° 0725, de 17 de dezembro de 2019, naquilo em que não modificados pela presente lei.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 05 de Maio de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 09/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021, CONCEDE AFASTAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO Á SERVIDORA GRAZIELI VOTTRI

Publicação Nº 3022694

Portaria Nº 9/2021
Concede afastamento a servidora do Legislativo Municipal.

CLAUDIO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 43, inciso III, letra "J" do Regimento Interno,

Considerando, orientação da Organização Mundial de Saúde;

Considerando, que a servidora abaixo relacionado pertence ao grupo de risco da pandemia do COVID 19, decretada pela Organização Mundial de Saúde;

RESOLVE:
Art.1.º - AFASTAR, por prazo indeterminado, a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 05 de maio de 2021, segue em anexo atestado.

GRAZIELI VOTTRI - Assessora Legislativa;

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jupiá, SC, 05 de Maio de 2021.

Claudio Barbosa
Presidente da Mesa

Lacerdópolis

Prefeitura

TERMO DE CONVÊNIO 06/2021

Publicação Nº 3021609

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS E A ASSOCIAÇÂO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAPINZAL – AMA.

TERMO DE CONVÊNIO N. 06/2021

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N. 2.259 DE 217 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAPINZAL – AMA, sociedade civil , sem fins lucrativos, CNPJ 35.365.190/0001-25, com sede Rua Aníbal Ferro, nº 360, Sala A, cidade de Capinzal, representada por sua presidente Adislei Maria Zanini Da Cas, RG 2.146.507 - e CPF 693.431.369-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Manutenção da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAPINZAL – AMA, a fim de prestar atendimento às crianças, adolescentes e adultos com o Transtorno do Espectro Autista – TEA residentes no Município de Lacerdópolis, que frequentam todos os seus níveis de aprendizado, em suas dependências, proporcionando aos mesmos, atendimento conforme as suas necessidades, possibilitando assim sua integração

pessoal, social e intelectual, de acordo com a política e plano municipal de assistência social, bem como o plano de trabalho.

CLAÚSULA SEGUNDA – REPASSE DE RECURSOS

01 - O Município de Lacerdópolis repassará a entidade, em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, o valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de forma parcelada, em até 08 (oito) prestações, mensais e sucessivas, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), até o dia 15 (quinze) de cada mês, iniciando-se no mês, de maio, observado o parágrafo terceiro do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883, de 08/06/94.

CLAÚSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade prestará contas ao Município de Lacerdópolis, da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) do mês posterior, mediante apresentação bimestral da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como declaração quantitativa de atendimento neste período, assinado pelo representante legal da entidade.

II - Acaso a entidade não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam as contas irregulares, fica o município autorizado a suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas.

CLAÚSULA QUARTA – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

Os encargos decorrentes com a execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTRURA E ESPORTES
UNIDADE 02-SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Proj/At. 12.367.1007.2.026-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Compl.Elem. 3.3.90.39.53.00.00.00 - Serviços de Assistência Social
Recurso 0001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação CLAÚSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio é de 08 (oito) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLAÚSULA SEXTA - OBRIGAÇOES DO MUNICÍPIO
01- Repassar mensalmente a entidade, até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor acordado.

02- Transportar diariamente os alunos do município de Lacerdópolis até a sede da entidade no Município de Capinzal e trazê-los de volta.

03- Acompanhar a execução dos serviços e notificar quaisquer irregularidades à direção da entidade.

04 – Responsabilizar-se pela segurança dos alunos durante o transporte.

05 – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a entidade;

06 - Assinalar prazo para que a entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades correntes;

07- Comunicar ao conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela entidade quanto à qualidade de serviços prestados e quanto a á aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇOES DA ENTIDADE

01- Prestar os serviços a que se propuseram, com profissionalismo e dedicação, buscando a educação, o desenvolvimento e o ajustamento social desses alunos especiais;

02- Esclarecer, orientar e auxiliar os pais e amigos na conduta relativa aos alunos;

03- Contatar, pessoalmente ou por telefone, problemas que por ventura surgirem com qualquer um dos alunos oriundos do Município de Lacerdópolis;

04- Prestar contas da forma como foram gastos os recursos, através de documentos fiscais ou equivalentes, podendo ser faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios.

CLAÚSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Termo de Convênio ficará rescindido de pleno direito por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, ou por iniciativa unilateral, mediante comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fundamento legal deste convênio é a Lei Ordinária Municipal 2.131 de 26 de março de 2018 e Lei Federal 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A AMA apresentou toda a documentação necessária para a realização do convênio (checklist enviado pelo município), os quais seguem anexos.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 30 de abril 2021.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	AMA Adislei Maria Zanini Da Cas Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

ADITIVO 03 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SÃO ROQUE À SÃO LUIZ

Publicação Nº 3021572

TERMO ADITIVO N. 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 33/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 11/2020

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.223.659/0001-81, com sede à Rodovia BR-282, KM 382, s/n, centro, na cidade de Herval D'Oeste/SC, representada neste ato pelo seu procurador Riciéri Ernani Appelt, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra de construção de pavimentação asfáltica C.A.U.C./C.B.U.Q. da estrada municipal que liga o Distrito de São Roque à Linha São Luiz, interior do Município de Lacerdópolis, conforme documentos que fazem parte integrante deste edital, da seguinte forma:

Item 01 - PRIMEIRA ETAPA: extensão de 989,53 metros; área a pavimentar de 6.280,00 m²; área a executar em base 7.916,23 m²;

Item 02 - SEGUNDA ETAPA: extensão de 1.350,47 metros; área a pavimentar de 8.282,88m²; área a executar em base 10.803,77 m².

1.2 – VALOR: R$ 815.468,60 (oitocentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual exclusivamente em relação a obra do item 02 (SEGUNDA ETAPA), já que a obra do item 01 (PRIMEIRA ETAPA) está parcialmente concluída.

CLÁUSULA TERCEIRA –- PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo final para a execução da obra no caso do item 02 (SEGUNDA ETAPA) era de 01 (um) mês (encerraria 30/11/2020) e agora passa a ser de 06 (seis) meses (encerrando em 30/06/2021).

A vigência do contrato no caso do item 02 (SEGUNDA ETAPA) era de 02 (dois) meses (encerraria 31/12/2020) e agora passa a ser de 07 (sete) meses (encerrando em 31/07/2021).

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre da concordância do Secretário Municipal de Transportes e Obras e encontra amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (documentos anexos).

CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 30 de abril de 2021.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito **CONTRATANTE**	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS Riciéri Ernani Appelt Sócio Administrador **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2021 - CONFERÊNCIA VICENTINA/LAGES

Publicação Nº 3022031

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 08/2021

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Conferência Vicentina de Lages, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José do Patrocínio, nº 50, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.956.416/0001-78.

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2021.

Objeto: concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução do serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais – 38 (trinta e oito) vagas.

Valor: R$ 111.748,50 (cento e onze mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Prazo de vigência: 31/12/2021.

ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2021 - LAR MENINO DEUS

Publicação Nº 3022034

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 09/2021

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação Beneficente Lar do Menino Deus, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Blumenau, nº 669, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.570.238/0001-03.

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2021.

Objeto: concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução do serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais – 26 (vinte e seis) vagas.

Valor: R$ 76.459,44 (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Prazo de vigência: 31/12/2021.

ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021 - SASEADLA

Publicação Nº 3022097

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
Termo de Colaboração nº 10/2021

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Sociedade de Assistência Social, Educacional e de Apoio aos Desamparados de Lages - SASEADLA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jair José de Souza Passos, nº 185, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.438.911/0001-02.

Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2021.

Objeto: concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução do serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais – 16 (dezesseis) vagas.

Valor: R$ 47.052,00 (quarenta e sete mil e cinquenta e dois reais).

Prazo de vigência: 31/12/2021.

ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.472/2021

Publicação Nº 3023256

DECRETO Nº 6.472, DE 04 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.192/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 145.312,84 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Recurso: 01.0000 – Recursos ordinários
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
17/3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas ..... R$ 145.312,84

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Recurso: 01.0000 – Recursos ordinários
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
13/3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. a consórcios públicos ....R$ 14.114,33
16/3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. a consórcios públicos ....R$ 18.701,03
18/3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas dec. Op .... R$ 28.818,00
19/4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. a consórcios públicos..... ..... R$ 3.679,48
20/4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas .... R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.473/2021

Publicação Nº 3023257

DECRETO Nº 6.473, DE 04 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.192/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esportes
Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção do Ensino Fundamental
Recurso: 1.0006 – Contribuição Salario Educação
35/3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0006 – Aplicações diretas..... ..... R$ 300.000,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte de recursos 6 (1.0006 - Contribuição Salário Educação). CEF c/ Salario Educação, agência 0421, conta 672.004-6.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA

PORTARIA N. 032/2021/FLAMA

Publicação Nº 3023295

PORTARIA N. 032/2021/FLAMA
Estabelece a organização interna da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA).

CONSIDERANDO que a FLAMA é um dos órgãos constituintes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SEMA), conforme dispõem o artigo 6º, VI da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e o artigo 10, V da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Código Estadual do Meio Ambiente e Política Estadual do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO as normas da Lei Municipal n. 1.139/2006, que autoriza a instituição da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, define as suas áreas de atuação, a sua finalidade e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas da Lei Complementar Municipal n. 142/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.727/2006, que aprova o Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional básica disposta no art. 9º do Decreto Municipal n. 1.727/2006, que possibilita a especialização da estrutura organizacional da Fundação Lagunense do Meio Ambiente sem contrariar o disposto na referida lei e inová-la, aperfeiçoando a organização interna desta Fundação;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização da composição dos órgãos internos desta Fundação, visando a racionalização e a eficiência do serviço público prestado pela Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, de acordo com o que dispõe o art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do art. 12, caput, da Lei Orgânica do Município de Laguna/SC;

CONSIDERANDO, por fim, que a Portaria é instrumento jurídico hábil para a estruturação e o funcionamento de órgãos de entidade da administração pública indireta;

RESOLVE:
Estabelecer a organização interna da Fundação Lagunense do Meio Ambiente – FLAMA, que será regida pelas normas seguintes.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 1º. Os órgãos da Fundação Lagunense do Meio Ambiente passam a ter a seguinte organização interna específica:
I - Órgão Superior:
a) Gabinete da Presidência.
II - Órgãos Executores:
a) Procuradoria Jurídica Fundacional;
b) Diretoria de Fiscalização Ambiental;
c) Diretoria de Licenciamento Ambiental.
III - Órgãos Auxiliares:
a) Núcleo de Conciliação Ambiental;
b) Setor de Projetos Ambientais;
c) Setor de Protocolo;
d) Setor de Arquivamento.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS INTERNOS

Art. 2º. Os órgãos internos da Fundação Lagunense do Meio Ambiente descritos no caput do art. 1º desta Portaria possuem a seguinte composição específica:
I - Gabinete da Presidência (GP):
a) Presidente;
b) Assessor Técnico;
c) Diretor de Apoio à Presidência.
II - Procuradoria Jurídica Fundacional (PJF):

a) Advogado Fundacional;
b) Assessor Jurídico.
III - Diretoria de Fiscalização Ambiental (DFA):
a) Diretor de Fiscalização;
b) Fiscal Ambiental;
c) Fiscal Ambiental.
IV - Diretoria de Licenciamento Ambiental (DLA):
a) Engenheiro Ambiental;
b) Engenheiro Agrônomo;
c) Engenheiro Químico;
d) Biólogo;
e) Biólogo;
f) Geólogo.
V - Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA):
a) Servidores nomeados mediante portaria específica.
VI - Setor de Projetos Ambientais (SPA):
a) Assessor de Projetos;
b) Diretor Técnico e Educação Ambiental.
VII - Setor de Protocolo (SP):
a) Supervisor Administrativo e Financeiro.
VIII - Setor de Arquivamento (SA):
a) Supervisor Administrativo e Financeiro.

Art. 3º. Os cargos constantes no art. 2º são os previstos na Lei Complementar Municipal n. 142/2006 e na Lei Complementar Municipal n. 173/2007, vigentes na data de publicação desta Portaria.

Art. 4º. As atribuições de cada cargo permanecem as constantes na Lei Complementar Municipal n. 142/2006 e na Lei Complementar Municipal n. 173/2007.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 5º. Os atos administrativos de comunicação interna entre os órgãos descritos no art. 1º e de comunicação externa com órgãos e entidades não pertencentes à estrutura administrativa da Fundação Lagunense do Meio Ambiente serão estabelecidos mediante portaria específica.

Art. 6º. O Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA) será composto obrigatoriamente por, no mínimo, 2 (dois) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, e terá sua composição estabelecida mediante portaria específica.

Art. 7º. Poderão ser criados grupos de trabalho (GT's) para a elaboração de diagnóstico técnico ambiental no território do Município de Laguna, acompanhamento e monitoramento de estudos ambientais, de avaliação e de implementação de unidades de conservação, de processos, atividades, políticas e planos específicos relativos à finalidade institucional da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.
§ 1º. Os grupos de trabalho serão formados através de portaria expedida pelo Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, de acordo com a especificidade técnica de cada caso, por equipe multidisciplinar formada dentre os servidores do quadro de pessoal efetivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão e estagiários, coordenados por um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.
§ 2º. Os estagiários terão participação complementar nos grupos de trabalho, visando o seu desenvolvimento técnico, educacional e científico, coordenados sob a responsabilidade de um servidor de cargo de provimento efetivo da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, conforme as normas da Lei n. 11.788/2008.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 002/2019/FLAMA.

Laguna, 04 de maio de 2021.
AÍLTON BITENCOURT
Presidente
Matrícula n. 6957-01

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 051/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E RATIFICA EM ÂMBITO MUNICIPAL AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL 1.267 DE 30 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3021893

DECRETO Nº 051/2021
DE 04 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E RATIFICA EM ÂMBITO MUNICIPAL AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL 1.267 DE 30 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 98, inc. "I" da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de medidas de enfrentamento da covid-19;

DECRETA:
Art. 1º. A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município Lajeado Grande/SC, ficam ratificadas, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 1.267, de 30 de abril de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 04 de maio de 2021.
ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMLM/2021

Publicação Nº 3023350

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMLM/2021
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de madeiras para reformas de pontes, mata-burros e outros no atendimento das demandas da secretaria de Obras de Lauro Muller/SC. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.

Lauro Muller/SC, 06 de maio de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

SEGUNDA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMLM/2021

Publicação Nº 3023364

SEGUNDA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMLM/2021.
Data e horário da sessão de abertura: 20/05/2021 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de madeiras para reformas de pontes, mata-burros e outros no atendimento das demandas da secretaria de Obras de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com, disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 06 de maio de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/21

Publicação Nº 3021932

Edital de Convocação n. 07/2021.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 02/2020, de 30/09/2020, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min, e 13h00min as17h00min, até o dia 10/05/2021, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Aracele Aparecida Ferreira	Prof. de Anos Inicias do Ensino Fundamental (Não Habilitado)	1º
Alessa Caroline Teles	Prof. de Anos Inicias do Ensino Fundamental (Não Habilitado)	2º
Elaine Ceregatti	Prof. de Anos Inicias do Ensino Fundamental (Não Habilitado)	3º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 29 de abril de 2021.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 08/2021 PREFEITURA DE LIONDOIA DO SUL

Publicação Nº 3021463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66E67AB921B60B9266B158C4413B35A76FAB7CA7

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021
Código registro TCE: 66E67AB921B60B9266B158C4413B35A76FAB7CA7
Objeto: aquisição de reservatório de água em polietileno, com capacidade de armazenamento de 3.000 litros e 5.000 litros de água..
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas até: as 08h30min do dia 20/05/2021, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura: dia 20/05/2021 as 08h31min
Informações complementares: O edital na integra esta a disposição dos interessados nas home page www.lindoiadosul.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Lindóia do Sul - SC, 05 de maio de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito de Lindóia do Sul

DECRETO Nº 3.557, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021816

DECRETO Nº 3.557, DE 05 DE MAIO DE 2021
Declara em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência em todo o território do Município, afetado por estiagem" – COBRADE 1.4.1.1.0.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
Considerando a falta de chuvas, caracterizada por estiagem, desde a primeira quinzena do mês de setembro de 2020, intensificando o problema com a persistência do quadro, especialmente após o início da segunda quinzena do mês de abril de 2021 atingindo todo o território do Município,
Considerando que os modelos meteorológicos apontam a persistência do quadro de escassez de chuvas.
Considerando o quadro generalizado de escassez e falta de água reduzindo drasticamente o volume do manancial se captação de água para abastecimento urbano, levando a um quadro de possível exauriamento,
Considerando o quadro generalizado de escassez e falta de água que tem obrigado propriedades rurais a abrirem poços/fontes de águas ou transporte para atendimento ao abastecimento humano e dos plantéis de suínos, bovinos e aves.
Considerando que como conseq-ência deste fenômeno, resultaram os danos e prejuízos, como perdas nas lavouras de milho, produção de leite e redução de peso de animais (aves, suínos, peixes).
Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa civil local frente ao desastre.
Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência na área rural do município de Lindóia do Sul em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá a vigência por cento e oitenta dias.

At. 5º. Fica revogado Decreto Nº 5.552/2021 de demais disposições em contrário.

Lindóia do Sul/SC, em 05 de maio de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO MAIO 2021 58-2021

Publicação Nº 3023083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AB34669B704004032FBDBE9BD5AF6E41C2D6A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO 58/2021
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2017
Código registro TCE: 0AB34669B704004032FBDBE9BD5AF6E41C2D6A7E
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato
Processo licitatório 35/2017 Pregão presencial 45/2017
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto: objetivando a substituição de veiculo a ser assegurado.
Vigência: 05 de maio à 10 de junho de 2021.
Assinatura: 05 de maio de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021734

PORTARIA Nº 122, DE 05 DE MAIO DE 2021
Concede Licença Saúde a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de licença saúde, a contar de 03 de Maio de 2021, a Servidora Pública Municipal Claudia Luciani Kovalik Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 05 de Maio de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 76/2021

Publicação Nº 3022154

DECRETO Nº 76/2021
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Processo de inexigibilidade 49/2021 em 05 de maio de 2021, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 05 de maio de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 76/2021

Publicação Nº 3022166

DECRETO Nº 76/2021
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Processo de inexigibilidade 49/2021 em 05 de maio de 2021, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 05 de maio de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 44/2021

Publicação Nº 3021792

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 44/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 18/05/2021; Abertura dos Envelopes: as 09:00 horas do dia 18/05/2021. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 05 de maio de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 50/2021

Publicação Nº 3022595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 50/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SITUADO NO BAIRRO RIACHUELO. Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 19/05/2021; Abertura dos Envelopes: as 09:00h do dia 19/05/2021. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações pelo site lontras.atende.net – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 05 de maio de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1099

Publicação Nº 3022272

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1099/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
CONTRATADO: ALESSANDRA FUSINATO ME
CNPJ: 12356619000112
Valor: R$ 4.639,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
Lontras, 05 DE MAIO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 36/2020

Publicação Nº 3022957

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 36/2020
OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA, A EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS) E A POSSIBILIDADE DE OPERAR EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. Contratado: BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n.º 60.746.948/0001-12. Valor do contrato: R$ 158.010,00 (cento e cinquenta e oito mil e dez reais). Prazo: 60 (sessenta) meses, com início em 11/05/2020 até 14/05/2025. Lontras, 05 de maio de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 325/2021

Publicação Nº 3021788

PORTARIA N.º 325 DE 04 DE MAIO DE 2021.
ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N. º 10.540/2020 (PADRAO MINIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 18, do decreto federal 10.540 de 05 de novembro de 2020, baixa a seguinte:

PORTARIA
Art. 1º. – Fica estabelecido o PLANO DE AÇÃO voltado para adequação às disposições do Decreto Federal n. º 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme Anexo Único, desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Lontras, 04 de Maio de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único

Portaria n. 325/2021, de 04 de maio de 2021.

PLANO DE AÇÃO
CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

CONSIDERANDO, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis é regido pelo Contrato Nº 111/2019, atendendo a toda Administração Pública municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo;

CONSIDERANDO, que o atual sistema atende a maioria dos requisitos mínimos do Decreto, tal como possuir a base de dados "compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada";

CONSIDERANDO, que o atual sistema não atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como permitir acumulação de registros por centro de custos, bloqueio de registros a partir de datas cortes já estabelecidas em lei";

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023

e estabelece "o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições";

CONSIDERANDO, que o Contrato Nº 111/2019 e seus aditivos, podem ser prorrogados, por interesse das partes, na forma da Lei;

A Comissão Especial instituída pela Portaria n. º 324/2021 de 04 de maio de 2021, para elaborar o Plano Municipal SIAFIC, juntamente com o Prefeito resolvem propor o seguinte PLANO DE AÇÃO:

1º - Na prorrogação do Contrato Nº 111/2019, a Contratada deverá apresentar o cronograma para atendimento de todas os requisitos mínimos descritos no Decreto nº 10.540/2020.

2º - Caso a Contratada não apresente tal cronograma, deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática que atenda todas as necessidades do município e a legislação atual.

3º - Deve-se dar ciência desse plano de ação a contratada, ao Controle Interno e ao Controle Externo.

Lontras, 04 de maio de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

MARCOS EDUARDO KNOP
Contador Municipal
(Presidente comissão)

CARLA SCHAUFELBERGER
Secretária de Administração
(Membro comissão)

THAYSA NAYARA DA ROSA
Setor de Licitações e Contratos
(Membro comissão)

MARIA CAROLINA SCHLICKMANN
Setor de compras
(Membro comissão)

GRASIELY REGINA DA SILVA SOARES
Contadora
Representante Legislativo
(Membro comissão)

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 95/2021

Publicação Nº 3022374

DECRETO N.º 95/2021
Estabelece o Plano de Ação do Município de Luiz Alves, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, do Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 18, do Decreto Federal n.º 10.540/2020.
DECRETA:
Art. 1o Fica estabelecido para o Município de Luiz Alves, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante deste Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020.
Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, resguardada a autonomia.
§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de maio de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

Publicação Nº 3022328

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2021 para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua

substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 03 de maio de 2021.
GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Motorista SMOP

N.º inscrição	Candidato(a)
9153	Marta Natalina Rita Gonçalves
10878	Donizete Flamino Pires

Cargo – Operador de Maquinas

N.º inscrição	Candidato(a)
11219	Eder de Lara

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;

10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 04/2021) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclasificação, nos termos do item 19.11, do Edital n.º 01/2021.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	

Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

Publicação Nº 3022329

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2021 para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 04 de maio de 2021.
GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Agente Comunitário de Saúde - ESF 01

N.º inscrição	Candidato(a)
8923	Pedro Henrique de Oliveira

Cargo – Agente Comunitário de Saúde - ESF 03

N.º inscrição	Candidato(a)
9415	Vera Lucia da Silva Ramos
9568	Teolides Pires de Lima Goeis
9275	Adilson Simoes Pereira

Cargo – Agente Comunitário de Saúde - ESF 04

N.º inscrição	Candidato(a)
9025	Kariny Dalva de Azevedo
11656	Alair Schmitz Kraisch

Cargo – Agente Comunitário de Saúde - ESF 05

N.º inscrição	Candidato(a)
9352	Izabelli Leite Lemos Ribeiro
9092	Joselia Flamino de Lima

Cargo – Enfermeneiro(a)

N.º inscrição	Candidato(a)
11229	Aline da Silva D'avila Bida

Cargo – Médico(a) Auditor(a)

N.º inscrição	Candidato(a)
9231	Fernando Rayol de Araújo

Cargo – Médico(a) Obstetra e Ginecologista

N.º inscrição	Candidato(a)
11657	Ana Comin

Cargo – Psicólogo(a) NASF

N.º inscrição	Candidato(a)
11351	Julia Davet Hille

Cargo – Recepcionista

N.º inscrição	Candidato(a)
9572	Monia Martins Pinto
10404	Matheus Filipe Piran

Cargo – Técnico em Enfermagem ESF

N.º inscrição	Candidato(a)
11340	Aline de Lima

Cargo – Técnico em Manutenção e Suporte em informática

N.º inscrição	Candidato(a)
10256	Luiz Ricardo Moreira de Queiroz

Cargo – Técnico em Saúde Bucal ESF

N.º inscrição	Candidato(a)
10751	Gisele Caglioni Santos

Cargo – Zelador(a)

N.º inscrição	Candidato(a)
11174	Cristiane Aparecida Gomes
9438	Jenifer Paulo
9337	Erli Ronchi

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 05/2021) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclasificação, nos termos do item 19.11, do Edital n.º 01/2021.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	

Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3021853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66683CF5A5D9168679A5D446F5BB856F82680607

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

NOTA DE DESERÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
66683CF5A5D9168679A5D446F5BB856F82680607

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, SOB A FORMA DE PRONTA ENTREGA COM INSTALAÇÃO, DE CONTAINER MARÍTIMO DRY PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
No dia 05 (cinco) do mês de maio de 2021, até o horário previsto em edital, pelo não comparecimento de interessados, o processo torna-se DESERTO.

Luiz Alves, 05 de maio de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 3071

Publicação Nº 3023000

DECRETO Nº 3071 de 05 de maio de 2021
"ABRE CRÉDITO PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° e 5° da Lei nº 1.732 de 24 de novembro de 2020, e

DECRETA:
Art. 1 º- Ficam suplementados pelo superávit financeiro do exercício anterior:

Ação	Recurso	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
2.406	000	4	90	76.532,44
1.402	000	4	90	261.127,87

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2021.

Luzerna(SC), 05 de maio de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PL 030/2021 - PE 017/2021 - MERENDA ESCOLAR (COMPLEMENTAR) - PML

Publicação Nº 3023044

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 030/2021 - PML
Pregão Eletrônico nº 017/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato pela Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (complementares) para os alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema BLL: www.bll.org.br
Recebimento das propostas: do dia 07/05/2021 a partir das 13h até o dia 19/05/2021 às 13h30min.
Abertura das propostas: dia 19/05/2021 às 13h30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 19/05/2021 às 14h15min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Publicação Nº 3023006

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço em consultas clinicas médicas na especialidade de neuropediatria, com sede no Município e/ou região, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra, com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, contidos no presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições do presente edital. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 07 de maio de 2021, até o dia 07 de maio de 2026, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009.

Mafra (SC), 05 de maio de 2021.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO Nº 076/2021

Publicação Nº 3021682

DECRETO Nº 076 DE 30 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AnibalBrambila, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 75, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 148 de 18 de dezembro de 2018, e;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 148 de 18 de dezembro de 2018 tiveram por fim, justamente, isentar os contribuintes proprietários de imóveis localizados dentro da zona urbana, sem qualquer característica ou infraestrutura urbana (exemplo, loteamento ou parcelamento do solo), ou seja, que possuam características rurais e que sejam comprovadamente utilizados em exploração extrativa ou vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, permitindo ao chefe do Poder Executivo conceder isenção "de ofício" do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a esses contribuintes, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos;

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00217/2021 em nome de Dilnei de Pelegrini;
CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU:
● Exercício Financeiro de 2021, a Contribuinte, DILNEI DE PELEGRINIdevidamente inscrito no CPF sob o nº 377.509.339-72, referente ao imóvel urbano com Cadastro Municipal nº 3225 (matrícula nº 43.112) localizado no Município de Maracajá – SC, conforme requerimento através do processo administrativo n°00217/2021;

Art. 2º A Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, de que trata esse Decreto, é personalíssima, não podendo ser transferida a terceiros, bem como não tem efeito para débitos anteriores à vigência da Lei, nem para débitos posteriores, devendo, conforme prevê a Lei, a isenção ser requerida anualmente.

Art. 3º O benefício de Isenção poderá ser cancelado, se, porventura houver comprovação de descumprimento de qualquer um dos requisitos indispensáveis para tal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 19 de abril de 2021.
EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

DECRETO Nº 078/2021

Publicação Nº 3021691

DECRETO Nº 078 DE 03 DE MAIO DE 2021
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 073 DE 22/04/2021, QUEDISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AnibalBrambila, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 75 pççç

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 04 de 27 de dezembro de 2002, mediante alteração dada pela Lei Complementar nº 62 de 15 de outubro de 2018 e nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 148 de 18 de dezembro de 2018 tiveram por fim, justamente, isentar os contribuintes proprietários de imóveis localizados dentro da zona urbana, sem qualquer característica ou infraestrutura urbana (exemplo, loteamento ou parcelamento do solo), ou seja, que possuam características rurais e que sejam comprovadamente utilizados em exploração extrativa ou vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, permitindo ao chefe do Poder Executivo conceder isenção "de ofício" do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a esses contribuintes, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos;

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00215/2021 em nome de Valvite Gonçalves Henrique;
CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:
Art. 1º Retifica-se a seguinte frase: "Fica reconhecida a Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU:Exercício Financeiro de 2021, ao Contribuinte VALVITE GONÇALVES HENRIQUE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 591.514.809-30, referente ao imóvel urbano com Cadastro Municipal nº 3224 (matrícula nº 40.069) localizado no Município de Maracajá – SC, conforme requerimento através do processo administrativo n°00215/2021";passando a ser redigida da seguinte forma: Fica reconhecida a Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU:Exercício Financeiro de 2021, ao Contribuinte VALVITE GONÇALVES HENRIQUE, devidamente inscrito no CPF sob o nº 591.514.809-30, referente ao imóvel urbano com Cadastro Municipal nº 3224 (matrícula nº 40.069); no 3496 (matrícula 28.606); no 3441 (matrícula 41.077) localizado no Município de Maracajá – SC, conforme requerimento através do processo administrativo n°00215/2021.
Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 03 de Maio de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

DECRETO Nº 080/2021

Publicação Nº 3021693

DECRETO Nº 80 DE 04 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1248 de 02 de dezembro de 2020 - e nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021 do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	07	DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS	
UNIDADE	01	DEPTO.DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS	
PROJETO/ATIVIDADE	2.033	Manutenção. Limpeza e Melhorias de Praças Públicas	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	124	Recursos Ordinários	80
VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 04 de Maio de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 085/2021

Publicação Nº 3021480

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 085/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, para Condomínio Residencial Portal das Araucárias, CNPJ: 11.673.040/0001-10, localizado na Rua José de Anchieta, n° 345, coordenadas geográficas: Latitude 26°4530.39"S e Longitude 53°1030.86"O, para a atividade: 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) , sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 26 de março de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 148/2021

Publicação Nº 3021514

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 148/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 31/03/2025, para TRANSCATTO TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 85.135.960/0001-11, localizado na Rua da Alegria, nº 145 BAIRRO: Progresso, coordenadas geográficas: Latitude 26°45'08.9"S e Longitude 53°10'38.7"W, para a atividade: 42.32.20 – Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 29 de março de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 159/2021

Publicação Nº 3021483

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRÉVIA - LAP - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 159/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº

157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença Ambiental Prévia - LAP, com prazo de validade de 12 (doze) meses, para COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE, CNPJ: 83.731.927/0065-93, localizado na Estrada Segredo, coordenadas geográficas: Latitude 26°47'58.6"S - Longitude 53°10'33.7"W, para a atividade: 26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 9 de março de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 223/2021

Publicação Nº 3021517

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 223/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 19/03/2022, para VALDOIR TIEPO – ME, inscrito no CNPJ nº 10.345.057/0001-86, localizado na LINHA NOVA BRASÍLIA BAIRRO: INTERIOR, coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°43'17.5"S 53°09'23.6"W, para a atividade: 71.11.02 – Atividades de hotelaria, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 19 de março de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 256/2021

Publicação Nº 3021502

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 256/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, para JUNIOR LOURENÇO CAPELETTI, CPF: 041.010.799-94, localizado na Linha Barro Preto, s/n, coordenadas geográficas: Latitude 26°46'02.4"S - Longitude 53°12'27.1"W, para a atividade: 01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 23 de abril de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 267/2021

Publicação Nº 3021508

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 267/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981,

Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade até 03/03/2025, para LEOCLIDES ZANOTO, CPF: 067.422.979-72, localizado na Rua Duque de Caxias s/nº, coordenadas geográficas: Latitude 26°46'02.8"S - Longitude 53°10'35.5"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 16 de março de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 270/2021

Publicação Nº 3021507

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 270/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 04/04/2023, para LEDIR FATIMA FELICHAK, inscrita no CPF nº 998.519.629-53, localizado na Rua Palmitos, s/n, Bairro Bela Vista, Coordenadas Geográficas Latitude 26°45'52.5"S - Longitude 53°09'56.3"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 17 de março de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 280/2021

Publicação Nº 3021509

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 280/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de 12 (doze) meses, para LUAN AMARAL MOLETTA, CPF: 972.040.560-00, localizado na Linha 51, coordenadas geográficas: 26°44'46.7"S 53°10'00.1"W, para a atividade: 33.13.00 – Reservatório artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 9 de março de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 286/2021

Publicação Nº 3021504

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 286/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da

RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, para KASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.925.185/0001-21, localizado na AV. GUSTAVO OSVALDO SEHNEN, S/N, LOTEAMENTO AURORA BAIRRO: KASPER, coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°47'17.2"S 53°11'53.5"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 19 de março de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 299/2021

Publicação Nº 3021481

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 299/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Licença Ambiental de Instalação - LAI, com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, para COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE, CNPJ: 83.731.927/0065-93, localizado na Estrada Segredo, coordenadas geográficas: Latitude 26°47'58.6"S - Longitude 53°10'33.7"W, para a atividade: 26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 23 de março de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 303/2021

Publicação Nº 3021479

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 303/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade até 08/03/2025, para NORTHLAND CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 40.456.707/0001-21, localizado na RUA INDEPENDENCIA ESQ. COM A RUA JOSE MADALOZZO, LOT. COLIBRI II, BAIRRO MADALOZZO, Coordenadas Geográficas Latitude e Longitude: 26°46'33.5"S 53°11'09.9"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 18 de março de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 341/2021

Publicação Nº 3021520

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 341/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 20/03/2025, para VALQUIRIA KUHN, inscrita no CPF nº 028.010.349-24, localizado na RUA EDGAR MONDADORI, S/N BAIRRO: LOTEAMENTO "PIONEIRO", coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°47'09.8"S 53°11'32.8"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 25 de março de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 347/2021

Publicação Nº 3021523

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 347/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de 12 (doze) meses, para Vilmar Reinehr, CPF: 000.178.529-00, localizado na RUA COROA IMPERIAL, S/N BAIRRO: LOTEAMENTO JARDIM MIRANTE, coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°46'53.0"S 53°11'06.6"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 29 de março de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 351/2021

Publicação Nº 3021489

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 351/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de 12 (doze) meses, para GILMAR ANTONIO SCHAEFER, localizado na LINHA TRÊS COQUEIROS BAIRRO: INTERIOR, coordenadas geográficas: Latitude e Longitude: 26°46'39.5"S 53°09'23.7"W, para a atividade: 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 30 de março de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 371/2021

Publicação Nº 3021496

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 371/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de 12 (doze) meses, para GLÓRIA THESING, CPF: 004.941.039-30, localizado na Linha Barro Preto, S/N, coordenadas geográficas: Latitude: 26° 46' 25.50" S e Longitude: 53° 12' 25.40" W, para a atividade: 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.
Maravilha - SC, 9 de março de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 477/2021

Publicação Nº 3021477

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 477/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 01/03/2022, para ALDO JANNER, inscrito no CPF nº 827.773.309-72, localizado na Rua CRUZ E SOUZA S/N, coordenadas geográficas: Latitude 26°46'42.9"S e Longitude 53°10'34.6"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 22 de abril de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 478/2021

Publicação Nº 3021485

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 478/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 15/04/2023, para EDENEI JOÃO BADIN, inscrito no CPF nº 827.041.129-91, localizado na RUA INDEPENDÊNCIA, ESQ. C/ RUA GIÁCOMO MADALOZZO, Bairro Madalozzo, coordenadas geográficas: Latitude 26°46'07.1"S e Longitude 53°11'10.3"W, para a atividade: 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 23 de abril de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 505/2021

Publicação Nº 3021512

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARAVILHA - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - CCA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 505/2021 CONDER

O Município de Maravilha - Santa Catarina MHA/CONDER, com endereço na Avenida Euclides da Cunha 60 - centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (Art. 10, VIII), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020, e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, torna público que o município concedeu Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade de até 13/07/2021, para Rosa Rodrigues França, inscrita no CPF nº 816.449.149-72, localizado na Rua Iguaçú, nº 1029, Bairro Bela Vista, Coordenadas Geográficas Latitude 26°45'56.1"S e Longitude 53°09'49.7"W, para a atividade: 34.31.11 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167 - Centro, São Miguel do Oeste, SC e no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios, Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e nº 99/2017 do CONSEMA/SC.

Maravilha - SC, 23 de abril de 2021.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 517/2021

Publicação Nº 3021500

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
PROTOCOLO Nº 517/2021

O Município de Maravilha em parceria técnica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resolução CONSEMA n° 175, de 15 de dezembro de 2020 e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/19 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 157/2020, Decretos Municipais nºs 814/2020, 815/2020, certifica para os devidos fins que o empreendedor JOEL MARCELO TEBALDI, inscrito no CPF nº 055.578.239-56, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento ou atividade 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços), situado à RUA JOSÉ DE ANCHIETA S/N BAIRRO: LOTEAMENTO CONSTRULAR MARAVILHA, Coordenadas Geográficas Latitude 26° 45’ 20.02” S e Longitude 53° 10’ 06.56” O, Município de Maravilha, estado de Santa Catarina, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 99/2017 com suas alterações, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).
*A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado e é válida até 30/06/2021.

Município de Maravilha - SC, 28 de abril de 2021
BERLIN MARCOS FELIPPIN
Município de Maravilha

Marema

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LICITATÓRIO Nº 031/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0012/2021

Publicação Nº 3022295

Estado de Santa Catarina
Município de Marema
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 31/2021
Edital: Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia nº. 12/2021
Fundamento: art. 24, I da Lei 8.666/93
Objeto: contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para construção de 3 (três) Barracões Industriais e Ampliação da unidade escolar "Núcleo Escolar de Marema", totalizando aproximadamente 1.600 m² de construção, no Município de Marema/SC.
Contratado: NARCISO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Valor: R$ 23.500,00 (vinte e três e mil e quinhentos reais).
Dotação: (6, 21 e 69 – 3.3.90.39.05.00.00.00)
Marema - SC, 05 de maio de 2021. MAURI DAL BELLO. Prefeito Municipal

DECRETO N°108-2021

Publicação Nº 3021908

DECRETO Nº 0108/2021
DE 05 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA THAIS MICHELE COLTRO PARA O CARGO DE PROFESSOR 20H EM CARATER TEMPORARIO EMERGENCIAL, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente a Lei orgânica do Município

CONSIDERANDO – o fato de que foram chamados todos os candidatos aprovados no processo seletivo 001/2021 e o mesmo assim não supriu a necessidade imposta pelo Município;
CONSIDERANDO- as exigências compelidas pelo Ministério Público, o qual determinou o retorno das aulas de forma imediata;
CONSIDERANDO- o plano de retorno as atividades escolares impostas pela secretaria de educação deste Município;
CONSIDERANDO- o fato de que será realizado novo processo seletivo (processo licitatório agendado para o dia 11 de maio de 2021) para composição dos professores faltantes no corpo de docência do Município;
CONSIDERANDO – que a presente contratação será por tempo determinado;

DECRETA
Art. 1º- A nomeação de THAIS MICHELE COLTRO em caráter temporário emergencial, pelo tempo determinado de 60 (sessenta dias), para exercer a função Professor 20 h junto a Secretaria Municipal de Educação. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários, a partir de 06/05/2021.
Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

DECRETO N°109-2021

Publicação Nº 3021916

DECRETO Nº 0109/2021
DE 05 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA LARISSA ROSA LUZA PARA O CARGO DE PROFESSOR 20H EM CARATER TEMPORARIO EMERGENCIAL, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente a Lei orgânica do Município

CONSIDERANDO – o fato de que foram chamados todos os candidatos aprovados no processo seletivo 001/2021 e o mesmo assim não supriu a necessidade imposta pelo Município;
CONSIDERANDO- as exigências compelidas pelo Ministério Público, o qual determinou o retorno das aulas de forma imediata;
CONSIDERANDO- o plano de retorno as atividades escolares impostas pela secretaria de educação deste Município;

CONSIDERANDO- o fato de que será realizado novo processo seletivo (processo licitatório agendado para o dia 11 de maio de 2021) para composição dos professores faltantes no corpo de docência do Município;
CONSIDERANDO – que a presente contratação será por tempo determinado;

DECRETA
Art. 1º- A nomeação de LARIZA ROSA LUZA em caráter temporário emergencial, pelo tempo determinado de 60 (sessenta dias), para exercer a função Professor 20 h junto a Secretaria Municipal de Educação. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários, a partir de 06/05/2021.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

DECRETO N°110-2021

Publicação Nº 3021919

DECRETO Nº 0110/2021
DE 05 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA TATIANE SINSKI PARA O CARGO DE PROFESSOR 20H EM CARATER TEMPORARIO EMERGENCIAL, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente a Lei orgânica do Município

CONSIDERANDO – o fato de que foram chamados todos os candidatos aprovados no processo seletivo 001/2021 e o mesmo assim não supriu a necessidade imposta pelo Município;
CONSIDERANDO- as exigências compelidas pelo Ministério Público, o qual determinou o retorno das aulas de forma imediata;
CONSIDERANDO- o plano de retorno as atividades escolares impostas pela secretaria de educação deste Município;
CONSIDERANDO- o fato de que será realizado novo processo seletivo (processo licitatório agendado para o dia 11 de maio de 2021) para composição dos professores faltantes no corpo de docência do Município;
CONSIDERANDO – que a presente contratação será por tempo determinado;

DECRETA
Art. 1º- A nomeação de TATIANE SINSKI em caráter temporário emergencial, pelo tempo determinado de 60 (sessenta dias), para exercer a função Professor 20 h junto a Secretaria Municipal de Educação. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários, a partir de 06/05/2021.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

DECRETO N°111-2021

Publicação Nº 3021922

DECRETO Nº 0111/2021
DE 05 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA ROSANE DE VARGAS BRASIL PARA O CARGO DE PROFESSOR 20H EM CARATER TEMPORARIO EMERGENCIAL, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente a Lei orgânica do Município

CONSIDERANDO – o fato de que foram chamados todos os candidatos aprovados no processo seletivo 001/2021 e o mesmo assim não supriu a necessidade imposta pelo Município;
CONSIDERANDO- as exigências compelidas pelo Ministério Público, o qual determinou o retorno das aulas de forma imediata;
CONSIDERANDO- o plano de retorno as atividades escolares impostas pela secretaria de educação deste Município;
CONSIDERANDO- o fato de que será realizado novo processo seletivo (processo licitatório agendado para o dia 11 de maio de 2021) para composição dos professores faltantes no corpo de docência do Município;
CONSIDERANDO – que a presente contratação será por tempo determinado;

DECRETA

Art. 1º- A nomeação de ROSANE DE VARGAS BRASIL em caráter temporário emergencial, pelo tempo determinado de 60 (sessenta dias), para exercer a função Professor 20 h junto a Secretaria Municipal de Educação. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários, a partir de 06/05/2021.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

DECRETO N°112-2021

Publicação Nº 3022736

DECRETO Nº 0112/2021
DE 05 DE MAIO DE 2021.
ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PARDRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº. 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020.

DECRETA
Art. 1º. – Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.
Art. 2º. - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, deva obedecer, respeitando as disposição do Decreto Federal nº. 10.540/2020 e será composta por:
1. Sidiane Fatima Perim - Contadora do Município;
2. Vanderlei Antonio Calderan – Diretor de Departamento
3. Fabiano Vicelli Della Beta – Secretario de Administração.
4. Edgar Felippe – Assessoria Contábil.
§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar outra comissão, serem designados pregoeiros ou fiscal de contrato relativos à contratação do SIAFIC.
Art. 3º. - A Elaboração do Plano Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º. Deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Município de Marema, 05 de Maio de 2021
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020

AÇÃO	Resultado Esperado	Início	Fim	Responsável	Forma de Execução
Ação 1: Instituir uma comissão de estudo e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	01/05/2021	31/05/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020.
Ação 2: Avaliar a situação atual (avaliação do atual sistema de contabilidade se atende aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Avaliar e identificar possíveis ações corretivas do sistema atual, ou se a necessidade de uma nova contratação	01/06/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município. - Realizar uma analise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.

Ação 3: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e atendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software para o Município	01/09/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a situação atual. - Solicitar a empresa que realize adequação necessárias ao atendimento do Decreto 10.540/2020, se necessário. - Estipular prazo para a empresa efetuar as adequações necessárias.
Ação 4: Adequação no descritivo do edital de licitação para quado das futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação. os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade, aos critérios exigidos pelo Decreto	01/01/2022	02/05/2022	Setor de Compras e Licitações, departamento Jurídico do Munic e a Comissão de Licitação	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos pelo Decreto 10.540/2020.

DECRETO N°113-2021

Publicação Nº 3022741

DECRETO Nº 0113/2021

DE 05 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PARDRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mauri Dal Bello, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº. 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. – Fica estabelecido o plano de ação pela Comissão Municipal (Decreto Municipal n°112/2021) voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, deva obedecer, respeitando as disposição do Decreto Federal nº. 10.540/2020 e será composta por:

I. Regilena Ceratto – Controladora Interna.
II. Mychele Batistella- Diretora de Departamento.

§ 1º. A Presidência da comissão será exercida pelo membro indicado pelo inciso I DE.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *caput* não poderão integrar outra comissão, serem designados pregoeiros ou fiscal de contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º. - A Elaboração do Plano Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º. Deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Município de Marema, 05 de Maio de 2021

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020

AÇÃO	Resultado Esperado	Início	Fim	Responsável	Forma de Execução
Ação 1: Instituir uma comissão de estudo e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	01/05/2021	31/05/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020.
Ação 2: Avaliar a situação atual (avaliação do atual sistema de contabilidade se atende aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Avaliar e identificar possíveis ações corretivas do sistema atual, ou se a necessidade de uma nova contratação	01/06/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município. - Realizar uma analise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 3: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e atendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software para o Município	01/09/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a situação atual. - Solicitar a empresa que realize adequação necessárias ao atendimento do Decreto 10.540/2020, se necessário. - Estipular prazo para a empresa efetuar as adequações necessárias.
Ação 4: Adequação	Garantir que, independente	01/01/2022	02/05/2022	Setor de Compras e	- Incluir no processo licitatório de

no descritivo do edital de licitação para quado das futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	da necessidade atual ou não de contratação. os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade, aos critérios exigidos pelo Decreto			Licitações, departamento Jurídico do Munic e a Comissão de Licitação	contratação do SIAFIC os critérios exigidos pelo Decreto 10.540/2020.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020

Massaranduba

Prefeitura

PORTARIA Nº 1146/2021- DETERMINAR REVISÃO DE INDICE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Publicação Nº 3022099

PORTARIA Nº 1146/2021

Determinar Revisão de Índice de Contratos Administrativos

FABIANO SPEZIA, Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a garantia de anular os atos praticados em suas atividades essenciais, quando ilegais, ou revogá-los, quando inoportunos ou inconvenientes, sem que seja necessária a interferência do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO o teor do disciplinado no artigo 8º, VIII, da Lei Complementar 173/2020, que assim dispõe:

(...)
Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
(...)
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO eventual necessidade de adequar os índices estipulados nos contratos administrativos.

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a revisão do índice de reajuste de todos os contratos administrativos para que seja aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), independentemente de outro índice mencionado nos contratos, por se tratar de obrigação legal, exceto se:

I - O índice estipulado nos contratos tiver percentual abaixo do IPCA.
Art. 2° Caso algum contrato tenha sido reajustado por índice diverso, seja imediatamente aplicado o novo índice (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)), observando o artigo 1º, I, acima; realizando-se a compensação de valores nos próximos pagamentos, consistentes na diferença de eventual índice aplicado com o IPCA.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Massaranduba, 17 de fevereiro de 2021.
FABIANO SPEZIA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no expediente da data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Matos Costa

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DL 01/2021 - FMAS

Publicação Nº 3023144

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021
HOMOLOGAÇÃO 09/04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: KUNRATH CIA LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cortinas para o prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Matos Costa.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.448,65 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (22)
FUNDAMENTO: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Matos Costa, 05 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DL 02/2021 - FMAS

Publicação Nº 3023147

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
HOMOLOGAÇÃO 09/04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: DECORAÇÕES ROSA – MARIA DIAS MACHADO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cortinas para o prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade, no Município de Matos Costa.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.601,98 (três mil seiscentos e um real e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (22)
FUNDAMENTO: artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Matos Costa, 05 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DL 03/2021 - FMAS

Publicação Nº 3023152

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
HOMOLOGAÇÃO 05/04/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: ELOI EZEQUIEL JABLONSKI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado no Centro de Convivência da Terceira Idade e no Centro de Referência de Assistência Social no Município de Matos Costa.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.601,98 (três mil seiscentos e um real e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00 (22-28)
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Matos Costa, 05 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 238/2021

Publicação Nº 3022458

PORTARIA Nº 238/2021 – De 26 de Abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor NEREU GREGOLIN, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS , 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 24.04.2021 de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 24.04.2021.

Paço do Contestado, 26 de Abril de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 239/2021

Publicação Nº 3022461

PORTARIA Nº 239/2021 – De 26 de Abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor PAULO ADDRIANO SILVEIRA DA LUZ, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, auxilio natalidade, de conformidade com o insculpido no art. 83 da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de Junho de 2012 .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 26 de Abril de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 240/2021

Publicação Nº 3022466

PORTARIA Nº 240/2021 – De 26 de Abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora FABIANA GRANEMANN, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO, na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 26 de Abril de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 241/2021

Publicação Nº 3022469

PORTARIA Nº 241/2021 – De 26 de Abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TÉCNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Designada para desempenhar a função como responsável do SETOR DE COMPRAR, por motivo de luto, falecimento de seu pai, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 26 de Abril de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 242/2021

Publicação Nº 3022473

PORTARIA Nº 242/2021 – De 27 de Abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor AGOSTINHO LUIZ PIRAN, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, junto a equipe de URBANISMO, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 27 de Abril de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 243/2021

Publicação Nº 3022483

PORTARIA Nº 243/2021 – De 28 de Abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando Decreto Municipal nº 41/2020 de 06/04/2020, o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento de ações de saúde publica emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID – 19.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o teletrabalho (home Office) a Servidora efetiva, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Educação, especificando código, nome, cargo, cargo horária semanal, Data de inicio da contagem para o teletrabalho ou trabalho homeoffice , motivação, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Carga Horária Semanal	Data de Inicio		Motivação
210	Judimar I. Gregorio Tomacheuski	Professor	20 Horas	21.04.2021		Caso Crônico/Laudo Médico

Art. 2º - Sendo que as unidades escolares adotaram o sistema híbrido com atividades remotas que possibilitam o servidor em teletrabalho ou home Office planejar, elaborar e preparar as atividades por meio impresso, via whatsapp e também através de vídeo aulas utilizadas para os alunos, priorizando que a servidora em questão pertencente ao grupo de risco por ter comorbidades crônicas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 21.04.2021.

Paço do Contestado, 28 de Abril de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 244/2021

Publicação Nº 3022484

PORTARIA Nº 244/2021 – De 28 de Abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 240/2021 que concedeu a servidora FABIANA GRANEMANN, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO, na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 28 de Abril de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 245/2021

Publicação Nº 3022487

PORTARIA Nº 245/2021 – De 28 de Abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CLAUDINEI GELINSKI, investido no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO, grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO, na categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 28 de Abril de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

PORTARIA 246/2021

Publicação Nº 3022490

PORTARIA Nº 246/2021 – De 30 de Abril de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 245/2021 que concedeu ao servidor CLAUDINEI GELINSKI, investido no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO, grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO, na categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, licença para tratamento de saúde, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 30 de Abril de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JONIM DE FREITAS Assistente Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 063-2021

Publicação Nº 3021281

LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2021
TRATA DA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. º 037/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal decrete e eu, Prefeito do Município de Meleiro, Estado de Santa Catarina, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 37 da lei Complementar n. º 037/2013, passa ater a redação da presente lei.
"Art. 37. A jornada de trabalho do Servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Meleiro – SAMAE, é a de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção dos profissionais do Grupo de Atividades do Nível superior – ANS (químico), que será de 20 (vinte) horas semanais, sendo o cargo de serviços gerais (art. 12, §3.º, II), será de 40 (quarenta) horas semanais. "
Art. 2º O cargo de serviços gerais (art. 12, §3.º, II), descrito no quadro de cargos de provimento efetivo, grupo III, manutenção e conservação – MC, passará a ter as atribuições da seguinte Lei.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de maio de 2021.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N. º 063/2021

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SERVIÇO: SERVIÇO GERAIS
GRUPO: III CARGO EFETIVO – MC
NÚMERO DE VAGA: 01
HABILITAÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto
LOTAÇÃO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Atribuições: Atividades de nível de subalterno, de natureza operacional e de grau de complexidade mediana, abrangendo trabalho de servente, manutenção de redes, ligações de água, toca de hidrômetros, executar atividades de limpeza em geral na manutenção e conservação da ETA, executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao caro, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas em lei. Excepcionalmente poderá conduzir veículos da administração.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: 40 (quarenta) horas semanais b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
RECRUTAMENTO: a) Geral: Concurso Público de Provas; b) Requisitos: 1- Ensino Fundamental Incompleto; 2- Capacidade física e psicológica para o exercício da função; 3- Outros: conforme instruções regulares do processo seletivo e/ou legislação municipal;

Meleiro, 04 de maio de 2021.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

LEI Nº 1851-2021

Publicação Nº 3021279

LEI Nº 1851/2021
TRATA DA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. º1.812/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER MATTOS, Prefeito de Meleiro, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O parágrafo 5.º, do artigo 1.º, da Lei Municipal nº. 1812/2019, passa a ter a seguinte redação:
"§ 5.º O(s) Município(s) Conveniado(s), em contrapartida, irá(ão) repassar ao Município de Meleiro, o valor financeiro correspondente a 25% do valor da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referente ao item 101021 (usinagem de concreto asfáltico com CAP 50/70, para camada de rolamento, padrão DNIT), para cada tonelada de massa asfáltica produzida.
Art. 2º O parágrafo 8.º, do art. 1.º, da Lei Municipal n. º 1.812/2019, passa a ter a seguinte redação:
"§8.º Para adequar-se ao convênio, os Municípios deverão observar o Plano de Trabalho estabelecido entre o Município de Meleiro e o

Município conveniado. ”
Art. 3º Fica acrescido o §9.º, ao artigo 1.º da Lei Municipal n. º 1.812/2019, com a seguinte redação:
“§ 9.º Fica estabelecido que a responsabilidade técnica pela produção da massa asfáltica (CBUQ) será do Município conveniente, que emitirá laudo técnico atestando sua qualidade e composição, e será do município conveniado a responsabilidade técnica pela aplicação da massa asfáltica. ”
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de maio de 2021.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

Modelo

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01 PROCESSO 2349/2020

Publicação Nº 3021991

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

Processo Licitatório nº 2349/2020 Pregão Presencial nº 056/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU**, inscrita no CNPJ nº 83.220.723/0042-00, neste ato representada pelo Sr. **ARNO PANDOLFO**, aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº 2349/2020, Pregão Presencial nº 056/2020, Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, conforme termo de referência, ANEXO 01 do Edital, referente aos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	2	ÓLEO	DIESEL COMUM	SCHELL	lts	22.500	3.7800	85.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A **CONTRATANTE** na possibilidade e viabilidade de deslocamento fará a retirada na **CONTRATADA**, ou a **CONTRATANTE** poderá, no caso das Máquinas da Agricultura e DMER solicitar que a entrega seja feita no local onde a máquina estará prestando os serviços, sem custo a adicional a **CONTRATANTE**.
2. O prazo para fornecimento do objeto será de **no máximo 30 minutos**, após o recebimento da ordem de fornecimento.
3. Corre por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.

2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº **056/2020** e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 05 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE MODELO
DIRCEU SILVEIRA
Contratante

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
Arno Pandolfo
Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

JEISSON IGOMAR KOLLN
Assessor Jurídico
OAB/SC 31392

ATA R.P 02/2021 PROCESSO 2349/2020

Publicação Nº 3022003

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021

Processo Licitatório nº 2349/2020 Pregão Presencial nº 056/2020.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **POSTO MODELO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 83.314.054/0001-59, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANTONIO SARTORETTO**, aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº 2349/2020, Pregão Presencial nº 056/2020, Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, conforme termo de referência, ANEXO 01 do Edital, referente aos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	1	GASOLINA COMUM		POTENCIAL	lts	6.200	4,5190	28.017,80
1	3	ÓLEO	DIESEL S10	POTENCIAL	lts	25.800	3.8390	99.046,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A **CONTRATANTE** na possibilidade e viabilidade de deslocamento fará a retirada na **CONTRATADA**, ou a **CONTRATANTE** poderá, no caso das Máquinas da Agricultura e DMER solicitar que a entrega seja feita no local onde a máquina estará prestando os serviços, sem custo a adicional a **CONTRATANTE**.
2. O prazo para fornecimento do objeto será de **no máximo 30 minutos**, após o recebimento da ordem de fornecimento.
3. Corre por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº **056/2020** e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 05 de janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE MODELO
DIRCEU SILVEIRA
Contratante

POSTO MODELO LTDA
MARCELO ANTONIO SARTORETTO
Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

VISTO:

JEISSON IGOMAR KOLLN
Assessor Jurídico
OAB/SC 31392

ATA R.P 03/2021 PROCESSO 2368/2020

Publicação Nº 3022022

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **2368/2020** Pregão Presencial **057/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.968.958/0001-82, com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 363, Município de Serra Alta, CEP 89871-000 , Estado de SC, neste ato representada por Sra. **CRISTINA MOTTER,** vencedora do processo licitatório nº 2368/2020, Pregão Presencial nº 057/2020 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E TRAÇADO E SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA PARA USO CONFORME AS NECESSIDADES NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO,** de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA	1	1	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E TRAÇADO COM: CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 13 M³, POTÊNCIA MÍNIMA 175 CV.	MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA	h	300	127,00	38.100,00
MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA	1	3	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM: MÍNIMO 130 HP, PESO OPERACIONAL BRUTO MÍNIMO 21 TONELADAS, ALTURA LIVRE DO SOLO ATÉ CONTRA PESO NO MINIMO 0,97 CENTIMETROS, CAÇAMBA MÍNIMO 1,25 M³ CONFIRMADO ATRAVÉS DA PLAQUETA DO FABRICANTE FIXADA NA CAÇAMBA OU PELO CATÁLOGO DO	MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA	h	250	180,00	45.000,00

			FABRICANTE PARA DENSIDADE DO MATERIAL MIN DE 1,8 T/M³, HORIMETRO ANALÓGICO E DIGITAL ORIGINAL DE FABRICA.					

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA	83.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A **DETENTORA** deverá prestar os serviços nos locais informados pelos Departamentos solicitantes na ordem de fornecimento.
2. A Contratada deverá disponibilizar o caminhão para iniciar os serviços em até 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de fornecimento
3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela Administração, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum serviço não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.

3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

1.3.1. O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº **057/2020** e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 12 DE JANEIRO DE 2021

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA
CONTRATANTE

MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA
CRISTINA MOTTER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA R.P 04/2021 PROCESSO 2368/2020

Publicação Nº 3022024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **2368/2020** Pregão Presencial **057/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.968.958/0001-82, com sede na RUA PRINCESA ISABEL, 363, Município de Serra Alta, CEP 89871-000 , Estado de SC, neste ato representada por Sra. **CRISTINA MOTTER,** vencedora do processo licitatório nº 2368/2020, Pregão Presencial nº 057/2020 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA USO CONFORME AS NECESSIDADES NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO,** de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA	1	2	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM: PESO BRUTO MÍNIMO 17 TONELADAS, MÍNIMO 150 HP DE POTÊNCIA LÍQUIDA, SISTEMA DE LÂMINA DE INCLINAÇÃO E ANGULAÇÃO HIDRÁULICA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,6 M³ E 3,20 METROS DE COMPRIMENTO, HORÍMETRO DIGITAL ORIGINAL DE FÁBRICA- CAPACIDADE MÍNIMA 153 HP	MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA	h	250	187,00	46.750,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA	46.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A **DETENTORA** deverá prestar os serviços nos locais informados pelos Departamentos solicitantes na ordem de fornecimento.
2. A Contratada deverá disponibilizar o caminhão para iniciar os serviços em até 04 (quatro) horas após a emissão da ordem de fornecimento
3. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela Administração, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum serviço não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. O fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº **057/2020** e a proposta da empresa **DETENTORA**.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 12 DE JANEIRO DE 2021

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA
CONTRATANTE

MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA
ADEMIR MOTTER
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA R.P 05 PROCESSO 20/2021

Publicação Nº 3022035

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **020/2021,** Pregão Presencial (SRP) **002/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **RICK DOUGLAS JUNGES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 33.468.705/0001-97, com sede na Rua Nereu Ramos, 2649, centro, na cidade de Modelo (SC), neste ato representada pelo Sr. **RICKY DOUGLAS JUNGES DOS SANTOS,** vencedora do processo licitatório nº 020/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 002/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o Registro de preços para contratação de serviços especializados de borracharia e lavagem de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de Modelo e fundo municipal de saúde de Modelo-SC**,** de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
RICK DOUGLAS JUNGES DOS SANTOS 08882836959	1	17	Conserto Pneu Meia Carga	RICKY DOUGLAS JUNGES DOS SANTO	un	12	27,9300	335,16
RICK DOUGLAS JUNGES DOS SANTOS 08882836959	1	18	Conserto Pneu Passeio	RICKY DOUGLAS JUNGES DOS SANTO	un	195	19,9500	3.890,25
RICK DOUGLAS JUNGES DOS SANTOS 08882836959	1	19	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU PASSEIO	RICKY DOUGLAS JUNGES DOS SANTO	un	166	17,9500	2.979,70
RICK DOUGLAS JUNGES DOS SANTOS 08882836959	1	20	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU MEIA CARGA	RICKY DOUGLAS JUNGES DOS SANTO	un	101	21,9300	2.214,93
RICK DOUGLAS JUNGES DOS SANTOS 08882836959	1	21	Lavagem Veículos Médios	RICKY DOUGLAS JUNGES DOS SANTO	un	207	49,9500	10.339,65
RICK DOUGLAS JUNGES DOS SANTOS 08882836959	1	22	Lavagem Veículos Leves	RICKY DOUGLAS JUNGES DOS SANTO	un	450	40,0000	18.000,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
RICK DOUGLAS JUNGES DOS SANTOS 08882836959	37.759,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para

a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá prestar os serviços na sede da contratada que deverá estar situada dentro do perímetro urbano do município de Modelo SC.
2. O prazo para a prestação dos serviços de lavagem dos carros, ônibus e as trocas de pneus deverão ser realizados no mesmo dia em que o veículo for levado. E os consertos de pneus terão que ser realizados em até dois dias a partir da ordem de fornecimento.
3. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e esta por sua vez deverá estar situada dentro do perímetro urbano do município de Modelo SC, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum serviço não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 002/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 19 de fevereiro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL **DIRCEU SILVEIRA** **CONTRATANTE**	**RICK DOUGLAS JUNGES DOS SANTOS** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:	NOME: CPF:

ATA R.P 06 PROCESSO 20/2021

Publicação Nº 3022037

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **020/2021,** Pregão Presencial (SRP) **002/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **BORRACHARIA DO JUCA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.240.656/0001-04, com sede na Rua Nereu Ramos, 2649, centro, na cidade de Modelo (SC), neste ato representada pelo Sr. **TIAGO LUIS UTZIG,** vencedora do processo licitatório nº 020/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 002/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o Registro de preços para contratação de serviços especializados de borracharia e lavagem de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de Modelo e fundo municipal de saúde de Modelo-SC**,** de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	1	Conserto Pneu 19.5x24	BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	un	50	59,9500	2.997,50
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	2	Conserto Pneu 12.5/80x18	BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	un	50	57,9500	2.897,50
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	3	Conserto Pneu 18.4x30	BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	un	50	64,9500	3.247,50
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	4	Conserto Pneu 12.4x24	BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	un	25	57,9500	1.448,75
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	5	Conserto Pneu 18.4x34	BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	un	25	64,9000	1.622,50
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	6	Conserto Pneu 14.9x24	BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	und	25	59,9500	1.498,75
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	7	Conserto Pneu Carga	BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	un	150	37,9000	5.685,00
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	8	Conserto Pneu 1400x24	BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	un	120	58,9500	7.074,00
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	9	Conserto Pneu 17.5x25	BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	un	25	59,0000	1.475,00
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	10	Conserto Pneu 1300x24	BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	un	35	58,9000	2.061,50
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	11	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU CARGA	BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	un	280	29,9900	8.397,20

BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	12	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU MÁQUINA	BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	un	100	54,9500	5.495,00
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	13	lavagem implementos agrícolas	BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	un	10	50,8000	508,00
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	14	lavagem tratores de pneu	BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	un	10	61,9000	619,00
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	15	Lavagem Ônibus e Caminhões	BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	un	150	99,9900	14.998,50
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	16	Lavagem Máquinas Pesadas	BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	un	70	129,0000	9.030,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	**69.055,70**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá prestar os serviços na sede da contratada que deverá estar situada dentro do perímetro urbano do município de Modelo SC.
2. O prazo para a prestação dos serviços de lavagem dos carros, ônibus e as trocas de pneus deverão ser realizados no mesmo dia em que o veículo for levado. E os consertos de pneus terão que ser realizados em até dois dias a partir da ordem de fornecimento.

3. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e esta por sua vez deverá estar situada dentro do perímetro urbano do município de Modelo SC, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum serviço não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 002/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.
Modelo, SC, 19 de fevereiro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL **DIRCEU SILVEIRA** **CONTRATANTE**	**BORRACHARIA DO JUCA EIRELI** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ATA R.P 07 PROCESSO 19/2021

Publicação Nº 3022086

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **019/2021,** Pregão Presencial (SRP) **001/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **GIAN LEONARDO SCHWAAB**, inscrita no CNPJ nº 35.181.077/0001-90, com sede na Rua Duque de Caxias, 977, bairro Araucária, na cidade de Modelo (SC), neste ato representada pelo Sr. **GIAN LEONARDO SCHWAAB,** vencedora do processo licitatório nº 019/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MODELO-SC, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
GIAN LEONARDO SCHWAAB 09693804961	1	10	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 LINHA DIESEL DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL)	FUCHS	und	60	29,8000	1.788,00
GIAN LEONARDO SCHWAAB 09693804961	1	14	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 LINHA LEVE GASOLINA E FLEX DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL)	LION	und	30	27,5000	825,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
GIAN LEONARDO SCHWAAB 09693804961	2.613,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá prestar os serviços de entrega dos óleos lubrificantes dentro do pátio da prefeitura no departamento do DMER, a qual se dispõe de rampa para a realização do serviço.
2. O prazo para a prestação é imediato após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.
Modelo, SC, 24 de fevereiro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA
CONTRATANTE

GIAN LEONARDO SCHWAAB

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA R.P 08 PROCESSO 19/2021

Publicação Nº 3022102

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **019/2021,** Pregão Presencial (SRP) **001/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30, com sede na Rua Wilma Schlosser, 57, bairro Industrial, na cidade de Modelo (SC), neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER,** vencedora do processo licitatório nº 019/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MODELO-SC**,** de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	1	1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL 15W40 CI-4 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL)	EVORA	bd	28	339,0000	9.492,00
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	1	2	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	EVORA	bd	13	480,0000	6.240,00
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	1	4	ÓLEO 10W30 GL-4 MULTIFUNCIONAL (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	EVORA	bd	25	358,0000	8.950,00
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	1	6	ÓLEO 10W HIDRÁULICO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	LUBRAX	bd	30	237,0000	7.110,00
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	1	7	ÓLEO SAE 30 (BAL/20 LITROS), DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	LUBRAX	bd	12	308,0000	3.696,00

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	1	8	GRAXA PARA ROLAMENTOS NLGI (20 KG), DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL)	EVORA	bd	5	530,0000	2.650,00
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	1	9	GRAXA N°2 API NLGI-BASE DE LITIO/TEMP + 200°C /APLIC=MULT. 10H OU 50H (170 KG)	EVORA	bd	2	3.697,0000	7.394,00
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	1	11	ÓLEO MTO-100 (BAL/20 LITROS), DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL)	EVORA	bd	5	340,0000	1.700,00
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	1	12	FLUÍDO FREIO MINERAL LHM (1 LITRO)	PETRONAS	un	5	130,5000	652,50
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	3	ÓLEO 90 GL-4 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004(AMBIENTAL).	ENERGI	bd	12	332,5000	3.990,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	47.884,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá prestar os serviços de entrega dos óleos lubrificantes dentro do pátio da prefeitura no departamento do DMER, a qual se dispõe de rampa para a realização do serviço.
2. O prazo para a prestação é imediato após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:

a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 24 de fevereiro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA
CONTRATANTE

CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA R.P 09 PROCESSO 19/2021

Publicação Nº 3022109

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **019/2021,** Pregão Presencial (SRP) **001/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **BORRACHARIA DO JUCA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.240.656/0001-04, com sede na Rua Nereu Ramos, 2649, centro, na cidade de Modelo (SC), neste ato representada pelo Sr. **TIAGO LUIS UTZIG,** vencedora do processo licitatório nº 019/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MODELO-SC, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	3	ÓLEO 90 GL-4 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004(AMBIENTAL).	ENERGI	bd	12	332,5000	3.990,00
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	5	ÓLEO 85W140 API GL-5 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	ENERGI	bd	14	400,5000	5.607,00
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	1	13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL 15W40 CJ-4 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL)	LUBRAX BR	bd	3	407,2000	1.221,60

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
BORRACHARIA DO JUCA EIRELI	10.818,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá prestar os serviços de entrega dos óleos lubrificantes dentro do pátio da prefeitura no departamento do DMER, a qual se dispõe de rampa para a realização do serviço.
2. O prazo para a prestação é imediato após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.
Modelo, SC, 24 de fevereiro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA
CONTRATANTE

BORRACHARIA DO JUCA EIRELI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA R.P 18 PROCESSO 278/2021

Publicação Nº 3022196

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **278/2021,** Pregão Presencial (SRP) **010/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **POSTO MODELO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.271, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.314.054/0001-59, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor **MARCELO ANTONIO SARTORETTO,** vencedora do processo licitatório nº 278/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 010/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO**,** de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	2	OLEO DIESEL COMUM	PONTECIAL	Litros	122.000	4,2090	513.498,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
POSTO MODELO LTDA	513.498,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATANTE faz a retirada na própria empresa, e está por sua vez deve estar situada dentro do perímetro urbano do município de Modelo SC.
2. O prazo para entrega será de imediato após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Corre por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.

c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 15 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL	**POSTO MODELO LTDA**
DIRCEU SILVEIRA	
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ATA R.P 19 PROCESSO 278/2021

Publicação Nº 3022198

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **278/2021,** Pregão Presencial (SRP) **010/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00**,** vencedora do processo licitatório nº 278/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 010/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO**,** de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	1	GASOLINA COMUM		Litros	34.890	5,3490	186.626,61
1	3	OLEO DIESEL S10		Litros	50.200	4,2490	213.299,80

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	399.926,41

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATANTE faz a retirada na própria empresa, e está por sua vez deve estar situada dentro do perímetro urbano do município de Modelo SC.
2. O prazo para entrega será de imediato após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Corre por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.

c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 15 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA
CONTRATANTE

COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA R.P 20 PROCESSO 362/2021

Publicação Nº 3022223

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **362/2021,** Pregão Presencial (SRP) **014/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, e a empresa **NC TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00**,** vencedora do processo licitatório nº 362/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 014/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS OARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**,** de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
NC TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME	1	3	Serviços de mão-de-obra para manutenção de Ônibus			h	600	46,5000	27.900,00
NC TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME	1	4	Serviços de mão-de-obra elétrica de ônibus			h	450	32,0000	14.400,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
NC TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME	42.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá prestar os serviços na sede da contratada que deverá estar situada dentro do perímetro urbano do município de Modelo SC.
2. Deverá realizar a prestação dos serviços no menor prazo possível. E a entrega deverá ser na Prefeitura Municipal de Modelo, ou na Secretaria Municipal de Saúde, conforme será informado na ordem de serviço.
3. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e está por sua vez deverá estar situada dentro do perímetro urbano do município de Modelo SC, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum serviço não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 014/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 15 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA

NC TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA R.P 22 PROCESSO 407/2021

Publicação Nº 3022243

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **407/2021,** Pregão Presencial (SRP) **016/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, e a empresa **SCS COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tranquilo Carlos Ranzi, 141, bairro Kasper, na cidade de Maravilha (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.995.853/0001-52**,** vencedora do processo licitatório nº 407/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 016/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CESTA DE BASICAS PARA ATENDEREM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE ESTEJAM ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL 2.226/2015 E RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Nº 02/2020, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
SCS COMERCIO LTDA	1	2	Cesta Grande, Contendo: OVOS de galinha (01 dz); LEITE –embalagens de um litro (12 lt); FRANGO –(pedaços coxa e sobre coxa) (05 kg); ÁLCOOL – embalagem de 1 litro (01 lt); DETERGENTE – embalagem plástica de 500ml (02 frasco); ÁGUA SANITÁRIA – capacidade de 01 lt (05 lt) SABÃO – pacote com 500gramas (01 pct); SABÃO EM PÓ –em embalagem de 1 kg (01 pct); SABONETE - em barra de 85 gr (02 sabonete);			un	60	133,0000	7.980,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
SCS COMERCIO LTDA	7.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá prestar os serviços de entrega no local solicitado na ordem de fornecimento.
2. O prazo para fornecimento é de até 3 dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 016/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 19 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA

SCS COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA R.P 23 PROCESSO 407/2021

Publicação Nº 3022246

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **407/2021,** Pregão Presencial (SRP) **016/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, e a empresa **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Curitiba, 130D, centro, na cidade de Chapecó (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.814.016/0001-87**,** vencedora do processo licitatório nº 407/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 016/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CESTA DE BASICAS PARA ATENDEREM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE ESTEJAM ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL 2.226/2015 E RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Nº 02/2020, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	1	Cesta Pequena, Contendo: OVOS de galinha. (01 dz); LEITE – leite integral embalagens de um litro (03 lt); FRANGO – (pedaços coxa e sobre coxa) (02 kg); ÁLCOOL – embalagem de 1 litro (01 lt); DETERGENTE – embalagem plástica de 500ml (01 frasco); ÁGUA SANITÁRIA – 01 lt (01 lt); ÁGUA SANITÁRIA – base hipoclorito de sódio, mínimo 2% cloro ativo, embalagem em pvc, capacidade de 01 lt (01 lt); SABÃO – pacote com 500gramas (01 pct); SABÃO EM PÓ – em embalagem de 1 kg (01 pct); SABONETE - em barra de 85 gr (01 sabonete);			un	84	57,4500	4.825,80

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	4.825,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá prestar os serviços de entrega no local solicitado na ordem de fornecimento.
2. O prazo para fornecimento é de até 3 dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 016/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 19 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA R.P 24 PROCESSO 362/2021

Publicação Nº 3022228

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **362/2021,** Pregão Presencial (SRP) **014/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, e a empresa **GIAN LEONARDO SCHWAAB**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 35.181.077/0001-90, com sede na Rua Duque de Caxias, 977, na cidade de Modelo (SC)**,** que, diante da desistência da primeira classificada, tornou-se vencedora do processo licitatório nº 362/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 014/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**,** de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
GIAN LEONARDO SCHWAAB	1	2	Serviços de mão-de-obra para manutenção dos veículos leves			h	1.150	38,0000	43.700,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
GIAN LEONARDO SCHWAAB	43.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.

3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá prestar os serviços na sede da contratada que deverá estar situada dentro do perímetro urbano do município de Modelo SC.
2. Deverá realizar a prestação dos serviços no menor prazo possível. E a entrega deverá ser na Prefeitura Municipal de Modelo, ou na Secretaria Municipal de Saúde, conforme será informado na ordem de serviço.
3. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e está por sua vez deverá estar situada dentro do perímetro urbano do município de Modelo SC, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum serviço não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 014/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 23 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA

GIAN LEONARDO SCHWAAB

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA R.P 25 PROCESSO 362/2021

Publicação Nº 3022235

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **362/2021,** Pregão Presencial (SRP) **014/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, e a empresa **AUTO MECÂNICA KOAIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.453.914/0001-08, com sede na Rua Nereu Ramos, 2713, na cidade de Modelo (SC), que, diante da desistência da primeira classificada, tornou-se vencedora do processo licitatório nº 362/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 014/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**,** de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
AUTO MECÂNICA KOAIO LTDA	1	1	Serviços de mão-de-obra elétrica de veículos leves			h	810	43,0000	34.830,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
AUTO MECÂNICA KOAIO LTDA	34.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá prestar os serviços na sede da contratada que deverá estar situada dentro do perímetro urbano do município de Modelo SC.
2. Deverá realizar a prestação dos serviços no menor prazo possível. E a entrega deverá ser na Prefeitura Municipal de Modelo, ou na Secretaria Municipal de Saúde, conforme será informado na ordem de serviço.
3. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e está por sua vez deverá estar situada dentro do perímetro urbano do município de Modelo SC, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum serviço não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos; 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 014/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 23 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA

AUTO MECÂNICA KOAIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA R.P 26 PROCESSO 274/2021

Publicação Nº 3022256

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **274/2021,** Pregão Presencial (SRP) **009/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, e a empresa **PREMIER COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 492, Km 10,5, na cidade de Tigrinhos (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.688.438/0001-20**,** vencedora do processo licitatório nº 274/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO TUTELAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MODELO -SC**, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
PREMIER COMERCIO LTDA	1	50	Folha de ofício A4 – cor branca puro (alcalina), com as seguintes especificações: 210x297mm, com certificação da Cerflor, caixa com 10 resmas contendo 500 folhas em cada resma		globotec	cx	506	192,5000	97.405,00
PREMIER COMERCIO LTDA	1	100	Régua de madeira – 30 cm		waleu	un	10	1,9900	19,90
PREMIER COMERCIO LTDA	1	106	Tesoura Média, tamanho 15 à 20 cm		tris	un	15	3,3500	50,25

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
PREMIER COMERCIO LTDA	97.475,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.A DETENTORA terá o prazo de 10 dias úteis para a entrega do objeto licitado após recebimento da ordem de fornecimento. 2. Se algum objeto não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.
3. Os impressos terão que ser de boa qualidade, devidamente corrigidos não apresentado erros na escrita, atendendo a descrição acima solicitada, embalados de forma que não os danifiquem.
4. A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada nos locais indicados na ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.

c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 29 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA

PREMIER COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA R.P 27 PROCESSO 274/2021

Publicação Nº 3022260

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **274/2021,** Pregão Presencial (SRP) **009/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, e a empresa **JP EQUIPAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Bosque, 191, bairro Jardim, na cidade de Cunha Porã (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.772.057/0001-50**,** vencedora do processo licitatório nº 274/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO TUTELAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MODELO -SC**, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	1	Alfinete niquelado – costura nº 30 caixa c 50 g		ACC	cx	6	4,9500	29,70
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	9	Barbante de algodão – 4/8, 74m, cru		Piratininga	un	4	9,9000	39,60
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	14	Borracha ponteira branca – 4 gr, material borracha natural, pacote com 100 unidades, com selo do INMETRO		Mercur	pc	20	28,3000	566,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	15	Caderno – tamanho 200mm x 275mm		Credeal	un	3	4,6900	14,07
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	16	Caderno capa dura – universitário em espiral, 96 folhas, formato da folha: 200 x 275mm, com certificação FSC ou Cerflor		Credeal	un	70	4,8500	339,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	17	Caderno capa dura – em espiral, 96 folhas, formato da folha: 140 x 200mm, com certificação FSC ou Cerflor		Credeal	un	20	3,6400	72,80
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	19	Caneta esferográfica – azul, escrita média e uniforme, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada, que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior, encaixe perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades,		Bic	cx	27	37,7000	1.017,90

			parte visível da tinta no tubo de carga, caixa com 50 unidades						
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	20	Caneta esferográfica – preta, escrita média e uniforme, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada, que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior, encaixe perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades, parte visível da tinta no tubo de carga, caixa com 50 unidades		Bic	cx	10	37,7000	377,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	21	Caneta esferográfica – vermelha, escrita média e uniforme, corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavada, que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior, encaixe perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades, parte visível da tinta no tubo de carga, caixa com 50 unidades		Bic	cx	7	37,7000	263,90
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	24	Caixa correspondência – articulada tripla		Waleu	un	15	41,4000	621,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	33	Cola instantânea – 5g, cola líquida multiuso, ideal para superfícies não porosas, resistente a umidade e máquina de lava louça, colagem instantânea, super forte e resistente, seca transparente, formula sem solventes, fácil de abrir, com tampa com pino anti entupimento, aplicável na maioria das superfícies		Super Bonder	un	25	9,4800	237,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	35	Corretivo líquido – para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, frasco de 18 ml, caixa com 12 unidades com selo do INMETRO		Frama	cx	30	19,8000	594,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	36	Corretivo – em fita 4mmx10m		Gramp Line	un	20	4,0500	81,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	41	Extrator de grampo – galvanizado, espátula, confeccionado em chapa de aço carbono		Cavia	un	50	1,7200	86,00

			galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas, formato curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio, deverá ser resistente						
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	44	Fita adesiva larga – com boa fixação, embalagem com 4 rolos, tam 48mmx50m, resistente, transparente, versátil		Make+	pc	60	18,0000	1.080,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	46	Fita adesiva – transparente, de dimensões 48x40, constituída de um dorso de filme		Adelbras	un	90	3,7000	333,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	47	Fita durex adesiva – transparente, para empacotamento, embalagem de 10 rolos de 18mmx50m		Adelbras	pc	20	16,4300	328,60
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	48	Fita empacotamento – 48mmx100m, transparente		Adelbras	un	6	8,4000	50,40
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	52	Folha de cartolina – tam 60x50, gramatura 150g/m², colorida		Multiverde	un	20	0,6500	13,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	54	Grampos para grampeador – galvanizados 26/6, caixa com 5.000 unidades		Gramp Line	cx	47	4,7200	221,84
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	65	Livro protocolo de correspondência – ¼ com 100 folhas, formato 154 x 216 mm		Foroni	un	3	14,3000	42,90
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	66	Molhador de dedos – 12 gramas, em embalagem resistente		Waleu	un	60	2,2500	135,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	77	Papel especial para convites – cartões vergê, branco, com 50 folhas, 180 g/m², folhas A4 210x297		Off Paper	pc	9	12,0000	108,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	80	Pasta arquivo suspensa – em cartão kraft, com haste plástica, 170g/m², dimensões 361x240mm, espessura 0,28mm, com visor e etiquetas, grampo plástico e hastes plásticas removíveis, abas coladas com 8 posições para grampos e 2 posições para arquivo de saco plástico		Frama	un	60	1,4300	85,80

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	81	Pasta AZ – lombo largo, cor tigrada, especificações A/Z, espessura de 1,7 mm, forrado em papel monolúcido 75 g, plastificado, mecanismo niquelado, dimensões lombo 8,5 cm, pasta 35cm x 2 cm		Frama	un	50	9,1500	457,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	82	Pendrive USB - capacidade 16GB, produto original, lacrado e com garantia		Multilaser	un	25	32,5200	813,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	87	Pilha AAA2 – alcalinas, embalagem com 4 unidades		Elgin	pc	90	8,6000	774,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	92	Pincel chato - de cabo longo nº 2, medindo 2 cm amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural		Tigre	un	2	1,9200	3,84
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	95	Placas de EPS - (isopor), na cor branca para de uso escolar, tamanho 1000x500x25		Placterm	un	10	4,8000	48,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	96	Porta canetas lápis/clips/lembrete – em poliestireno, cristal		Waleu	un	30	15,2500	457,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	99	Régua acrílica – 30 cm, composição; poliestireno, dimensões aproximadas do produto em cm: 0,3x3,5x3		Dello	un	25	1,7000	42,50
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	101	Sacola plástica – de 25x35 na cor branca, caixa com 1.000 sacolas		Central Plast	cx	150	36,0000	5.400,00
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	107	Tinta para carimbo – cor azul, conteúdo 40 ml		Radex	un	5	2,8800	14,40
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	108	Tinta para carimbo – cor preta, conteúdo 40 ml		Radex	un	5	2,8800	14,40
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	109	Tinta guache – na cor branca, utilizado para pintura a pincel em papel, cartolina, etc. não tóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentação, carga e conservantes. Embalagem de 250ml		Splash Acrilex	un	1	3,6800	3,68
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	110	Tinta guache – na cor vermelha, utilizado para pintura a pincel em papel, cartolina, etc. não tóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentação,		Splash Acrilex	un	1	3,6800	3,68

			carga e conservantes. Embalagem de 250ml						
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	111	Tinta guache – na cor amarela, utilizado para pintura a pincel em papel, cartolina, etc. não tóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentação, carga e conservantes. Embalagem de 250ml		Splash Acrilex	un	1	3,6800	3,68
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	112	Tinta guache – na cor verde bandeira, utilizado para pintura a pincel em papel, cartolina, etc. não tóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentação, carga e conservantes. Embalagem de 250ml		Splash Acrilex	un	1	3,6800	3,68
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	113	Tinta guache – na cor azul turquesa, utilizado para pintura a pincel em papel, cartolina, etc. não tóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentação, carga e conservantes. Embalagem de 250ml		Splash Acrilex	un	1	3,6800	3,68
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	1	114	Tinta guache – na cor preta, utilizado para pintura a pincel em papel, cartolina, etc. não tóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentação, carga e conservantes. Embalagem de 250ml		Splash Acrilex	un	1	3,6800	3,68

Proponente vencedor	**Valor total adjudicado**
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	14.785,23

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.A DETENTORA terá o prazo de 10 dias úteis para a entrega do objeto licitado após recebimento da ordem de fornecimento. 2. Se algum objeto não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.
3. Os impressos terão que ser de boa qualidade, devidamente corrigidos não apresentado erros na escrita, atendendo a descrição acima solicitada, embalados de forma que não os danifiquem.
4. A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada nos locais indicados na ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.

c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 29 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA R.P 28 PROCESSO 274/2021

Publicação Nº 3022264

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **274/2021,** Pregão Presencial (SRP) **009/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, e a empresa **TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 1º de Maio, 645, bairro Padre Antonio, na cidade de Maravilha (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.600/0001-80**,** vencedora do processo licitatório nº 274/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO TUTELAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MODELO -SC**, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	2	Apontador simples – com depósito, com lâmina de aço, temperado, retangular		LEO E LEO	un	20	0,7100	14,20
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	3	Apontador plástico simples – cores sortidas, lâmina de aço temperado, sem depósito		LIKE	un	30	0,2800	8,40
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	5	Balão tradicional – liso, formato redondo, material látex de borracha natural, nº 7, na cor azul		JOY	pc	10	8,3000	83,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	6	Balão tradicional – liso, formato redondo, material látex de borracha natural, nº 7, na cor rosa		JOY	pc	10	8,3000	83,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	7	Balão tradicional – liso, formato redondo, material látex de borracha natural, nº 7, na cor amarelo		JOY	pc	10	8,3000	83,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	8	Balão tradicional – liso, formato redondo, material látex de borracha natural, nº 7, pcte cores diversas		JOY	pc	215	8,3000	1.784,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	10	Bastão de cola quente – 8mm		RENDICOLLA	un	150	0,5600	84,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	11	Bloco adesivo reposicionável – 38mm x 50mm com 4 bloco a de 100 folhas, sortido		INTER	bl	40	4,7800	191,20
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	12	Bobina Papel Pardo - Kraft puro 100% celulose, medindo 120 cm x 200m.		IRANI	un	3	215,0000	645,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	18	Calculadora eletrônica – de 8 dígitos, alimentação energia solar e pilha 1,5V		CLASSE	un	20	4,6900	93,80
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	22	Caneta hidrográficas – 12 cores, tampa ventilada, secagem rápida, ponta fina, atóxica, selo do INMETRO		LEO E LEO	un	4	6,5000	26,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	23	Caneta marca texto – amarelo fluorescente, caixa com 12 unidades, formato triangular ergonômico, secagem rápida, resistente a humidade, com certificação pelo INMETRO		MASTERPRINT	cx	80	15,6500	1.252,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	25	Clips – para papel em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº 1, caixa com 500 gr		CLIPS NEW	cx	40	13,2500	530,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	31	Cola branca – lavável, a base de pva e água, embalagem que não vasa e não entope, não tóxica, embalagem de 110gr, caixa com 12 unidades		PIRA	cx	20	29,7500	595,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	32	Cola branca – lavável, 90 gr, não tóxica, certificada pelo INMETRO		PIRA	un	50	1,4800	74,00

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	34	Cola branca – 1 kg, lavável, fórmula à base de água e PVA, com acabamento transparente e flexível, cola 100% lavável mesmo depois de seca, com bico contra entupimento e vazamento		PIRA	un	5	13,0000	65,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	38	Elástico de borracha amarelo - pacote com 100 unidades, borracha natural de alta qualidade e resistência, n° 18		FULGOR - 50GR	pc	20	2,3300	46,60
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	39	Estilete – de corte profissional, com lâmina em aço carbono super cortante		LEO E LEO 9MM	un	40	2,8700	114,80
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	40	Etiquetas adesivas – para preço 50x30mm com 10 M nº 7		FITACEL	un	150	6,2300	934,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	42	Eva – emborrachado, em placas de 65cmx50cm, com 2mm de espessura, cores: azul, rosa, amarelo e verde claro		EVAMAX - 40 X 60	un	50	2,6200	131,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	43	Eva – cores diversas, 40x60 cm		EVAMAX	un	56	1,3900	77,84
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	51	Folha de cartolina – tam 60x50, gramatura 150g/m², branca		SAO JOAO	un	40	0,7000	28,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	53	Grampo Trilho plástico – material polipropileno, pacote com 50 und, branco		WALEU	pc	7	10,0000	70,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	56	Grampos para grampeador – 23/13 com 5.000 unidades cada caixa		GRAMP LINE	cx	5	23,9000	119,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	58	Grampeador grande –para 50 à 100 folhas		JOCAR	un	10	121,5000	1.215,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	60	Lanterna recarregável - Led		MOR	un	5	41,2000	206,00

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	61	Lápis de cor – sextavado 12 cores, não tóxico, certificado pelo INMETRO		LEO E LEO	cx	5	4,0000	20,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	62	Lápis preto – nº 2, formato redondo, caixa com 72 unidades		LEO E LEO	cx	10	24,1000	241,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	63	Lápis preto – em grafite para escrever, em formato sextavado, com ponta resistente, não tóxico, caixa com 144 unidades lápis		LEO E LEO	cx	2	48,3000	96,60
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	67	Notas auto-adesivas - removíveis, embalagem com 1 bloco de 100 folhas cada, medidas: 76mmx102mm (post-it)		INTER	un	50	4,3000	215,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	68	Papel cartolina - Color Set cor vermelha, dupla face, tamanho 48 Cm X 66 CM.120G. Papel Criativo Para Recortes, Colagem, Dobraduras, entre Outros		RST	un	10	0,6200	6,20
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	69	Papel cartolina - Color Set cor azul escuro, dupla face, tamanho 48 Cm X 66 CM.120G. Papel Criativo Para Recortes, Colagem, Dobraduras, entre Outros		RST	un	10	0,6200	6,20
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	70	Papel cartolina - Color Set cor azul clara, dupla face, tamanho 48 Cm X 66 CM.120G. Papel Criativo Para Recortes, Colagem, Dobraduras, entre Outros		RST	un	10	0,6200	6,20
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	71	Papel cartolina - Color Set cor verde bandeira, dupla face,		RST	un	10	0,6200	6,20

			tamanho 48 Cm X 66 CM.120G. Papel Criativo Para Recortes, Colagem, Dobraduras, entre Outros						
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	72	Papel cartolina - Color Set cor preto, dupla face, tamanho 48 Cm X 66 CM.120G. Papel Criativo Para Recortes, Colagem, Dobraduras, entre Outros		RST	un	10	0,6200	6,20
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	73	Papel cartolina - Color Set cor amarelo, dupla face, tamanho 48 Cm X 66 CM.120G. Papel Criativo Para Recortes, Colagem, Dobraduras, entre Outros		RST	un	10	0,6200	6,20
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	74	Papel cartolina - Color Set cor rosa escuro, dupla face, tamanho 48 Cm X 66 CM.120G. Papel Criativo Para Recortes, Colagem, Dobraduras, entre Outros		RST	un	10	0,6200	6,20
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	75	Papel cartolina - Color Set cor rosa claro, dupla face, tamanho 48 Cm X 66 CM.120G. Papel Criativo Para Recortes, Colagem, Dobraduras, Entre Outros		RST	un	10	0,6200	6,20
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	79	Pasta aba e elástico – sem lombo, material polipropileno		POLIBRAS	un	60	3,7000	222,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	83	Percevejo dourado – 9,5 mm caixa com 100 unidades		JOCAR	cx	6	2,8000	16,80
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	84	Perfurador grande – perfurador de papel, em metal ferro fundido,		CAVIA	un	5	174,5000	872,50

			para 50 à 100 folhas						
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	88	Pilha alcalina – tamanho C2, média, embalagem com 2 unidades		ELGIN	pc	40	26,0000	1.040,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	89	Pilha alcalina KP 23ª 12V – embalagem 2 unidades		ELGIN - PROPORCIONAL	pc	10	14,3500	143,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	91	Pincel chato - de cabo longo nº 1, medindo 1 cm amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Indicado para pintura em telas, painel, mural,		LEO E LEO	un	2	2,6800	5,36
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	93	Pincel marcador – anatômico, ponta grossa, tinta à base de álcool, recarregável. Cores diversas		MASTERPRINT	un	20	4,2500	85,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	94	Pistola de cola quente – 8mm, potência 10W, para bastão 8mm, tensão 110/220, certificado pelo INMETRO		KAZ	un	10	15,8500	158,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	98	Prendedor de papel – 19mm, corpo em metal, com pintura epóxi		JOCAR OFFICE	un	15	0,2300	3,45
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	102	Suporte para fita adesiva grande – lâmina com corte, base antiderrapante, permite acoplamento de fitas com diâmetros de "1" e "3". Especial para corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida. Totalmente lacrado, evitando o descolamento do material utilizado como peso. Rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50,		GRAMP LINE	un	5	21,5000	107,50

			12x65, 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm), cx 1 um						
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	103	Tesoura Grande, tamanho de 25cm		CLASSE	un	15	7,6600	114,90
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	104	Tesoura - de uso geral, tam 21,6 x 7 cm, cabo anatômico, aço inoxidável		JOCAR	un	50	15,2500	762,50
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	105	Tesoura – escolar, lâmina 4 polegadas, sem ponta, cabo de polipropileno		LEO E LEO	un	20	4,6500	93,00
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	115	Tinta guache – na cor rosa, utilizado para pintura a pincel em papel, cartolina, etc. não tóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentação, carga e conservantes. Embalagem de 250ml		PIRA	un	1	3,3500	3,35
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	1	116	TNT - em metro liso, com 1,40 de largura. Cores variadas		SB	m	100	1,7600	176,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	12.981,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.A DETENTORA terá o prazo de 10 dias úteis para a entrega do objeto licitado após recebimento da ordem de fornecimento. 2. Se algum objeto não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.
3. Os impressos terão que ser de boa qualidade, devidamente corrigidos não apresentado erros na escrita, atendendo a descrição acima solicitada, embalados de forma que não os danifiquem.
4. A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada nos locais indicados na ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 009/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 29 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA R.P 29 PROCESSO 364/2021

Publicação Nº 3022271

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **364/2021,** Pregão Presencial (SRP) **015/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, e a empresa **GROSS ARTEFATOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 282, Km 539, interior, no município de Cordilheira Alta (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.177.092/0001-76**,** vencedora do processo licitatório nº 364/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 015/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA ADMINISTRAÇÃO DE MODELO -SC**, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
GROSS ARTEFATOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	1	8	GALERIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO COM DIMENSÃO 200X150X100 CM			un	30	2.077,0000	62.310,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
GROSS ARTEFATOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	62.310,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá prestar os serviços de entrega no local solicitado na ordem de fornecimento.
2. O prazo para fornecimento é de até 5 dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 015/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 29 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA

GROSS ARTEFATOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA R.P 30 PROCESSO 364/2021

Publicação Nº 3022276

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **364/2021,** Pregão Presencial (SRP) **015/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, e a empresa **ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Govenrnador Vilson Pedro Kleinubing, 914, Industrial, na cidade de Nova Erechim (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.177.092/0001-76**,** vencedora do processo licitatório nº 364/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 015/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA ADMINISTRAÇÃO DE MODELO -SC**, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1	1	TUBULAÇÃO EM CONCRETO COM DIÂMETRO DE 20CM (C=1,00M)		Espaço	un	120	27,0000	3.240,00
ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1	3	TUBULAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 80CM (C=100CM)		Espaço	un	100	224,6000	22.460,00
ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1	6	MEIO TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 40CM (C=100CM)		Espaço	un	220	28,9000	6.358,00
ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1	7	MEIO TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 60CM (C=100CM)		Espaço	un	100	48,9000	4.890,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	36.948,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá prestar os serviços de entrega no local solicitado na ordem de fornecimento.
2. O prazo para fornecimento é de até 5 dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;

1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 015/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 29 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA

ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA R.P 31 PROCESSO 364/2021

Publicação Nº 3022279

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **364/2021,** Pregão Presencial (SRP) **015/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, e a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO CESTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wilma Schlosser, sn, bairro Industrial, na cidade de Modelo (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.079.750/0001-42**,** vencedora do processo licitatório nº 364/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 015/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA ADMINISTRAÇÃO DE MODELO -SC**, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA	1	9	MEIO FIO PRÉ FABRICADO DE CONCRETO COM DIMENSÃO DE 10X12X30X100CM		PAVILAR	un	400	22,5000	9.000,00
ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA	1	10	TUBO DE CAXAMBU DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 40CM (C=100CM) (Para Fontes)		PAVILAR	un	25	37,5000	937,50
ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA	1	11	TUBO DE CAXAMBU DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 60CM (C=100CM) (Para Fontes)		PAVILAR	un	25	58,0000	1.450,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA	11.387,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá prestar os serviços de entrega no local solicitado na ordem de fornecimento.
2. O prazo para fornecimento é de até 5 dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.

c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 015/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 29 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA

ARTEFATOS DE CIMENTO CESTO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA R.P 32 PROCESSO 364/2021

Publicação Nº 3022282

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **364/2021,** Pregão Presencial (SRP) **015/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede na Rua do Comércio, nº 1304, Centro, e a empresa **PRE MOLDADOS MARAVILHA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, 63, centro, na cidade de Maravilha (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.739.364/0001-03**,** vencedora do processo licitatório nº 364/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 015/2021 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SUPRIR A DEMANDA DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA ADMINISTRAÇÃO DE MODELO -SC**, de acordo com o termo de referência do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Comp.	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.-ME	1	2	TUBULAÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 100CM (C=100CM)		Pré Moldados Maravilha	un	60	333,0000	19.980,00

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.-ME	19.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. 4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá prestar os serviços de entrega no local solicitado na ordem de fornecimento.
2. O prazo para fornecimento é de até 5 dias após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.
a. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
b. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
c. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
d. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
e. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:

a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
5. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato. 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial (SRP) nº 015/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC, 29 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
DIRCEU SILVEIRA

PRE MOLDADOS MARAVILHA EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO 01 PROCESSO 01/2021

Publicação Nº 3022626

Extrato de Contrato n° 02/2021
Processo nº **01/2021**
Dispensa por justificativa nº **01/2021**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO SC** CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: **ROSEMAR BASTOS** sob CPF 050.320.059-08
Valor: **46.000,00**
Assinado em: 04/01/2021
Vigente até: 04/03/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NA ÁREA MÉDICA ESTRATÉGIA DA FAMILIA (ESF) COM DISPONIBILIDADE PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE PARA ATUAR NO ESF DO MUNICIPIO, LOCALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Modelo/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Gisele E. da Silva
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO 02 PROCESSO 01/2021

Publicação Nº 3022658

Extrato de Contrato n° 01/2021
Processo nº **01/2021**
Dispensa por Justificativa nº **01/2021**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO SC** CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: **BRENDA HERMANN BONIFACIO- MEDICINA** sob CNPJ nº. 40.197.918/0001-97
Valor: **46.000,00**
Assinado em: 04/01/2021
Vigente até: 04/03/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NA ÁREA MÉDICA ESTRATÉGIA DA FAMILIA (ESF) COM DISPONIBILIDADE PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE PEQUENO PORTE PARA ATUAR NO ESF DO MUNICIPIO, LOCALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Modelo/SC, 04 de Janeiro de 2021.

Gisele E. da Silva
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO 03 PROCESSO 01/2021

Publicação Nº 3022674

Extrato de Contrato n° 03/2021
Processo nº **01/2021**
Dispensa por justificativa nº **01/2021**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO SC** CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: **TATIANA WENDLING** sob CPF nº. 538.309.899-20
Valor: **3.900,00**
Assinado em: 04/01/2021
Vigente até: 04/03/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONALTÉCNICO(A) EM SAÚDE PÚBLICA PARA ATUAR NO ESF DO MUNICIPIO, LOCALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

Modelo/SC, 04 de janeiro de 2021.

Gisele E. da Silva
Gestora FMS

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5485/2021

Publicação Nº 3021616

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 5.485 DE 04 DE MAIO DE 2021
Nomeia membros do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO os dispositivos contidos no Capítulo III, da Lei Municipal nº. 3.606, de 22 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a necessidade da readequação e nomeação de novos membros do Conselho no âmbito Municipal envolvendo a sociedade constituída,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o mandato de 02 (dois) anos, ficando assim constituído:

§ 1º – Representantes de Entidades Governamentais:

I – Representantes da Secretaria de Promoção Social e Habitação:
a) ROITER MARAFON – membro efetivo.
b) JULIANO RIGO – membro suplente.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) RAFAELA SLVAIERO – membro titular.
b) CARLISE KREIN – membro suplente.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
a) SILVANE CARMINATTI HENKEL – membro titular.
b) EUNICE PADILHA – membro suplente.

IV – Representantes da Secretaria de Educação:
a) ZILEIDE KUNZ MALDANER – membro titular.
b) MARCIANE TOEBE – membro suplente.

V – Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
a) JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA – membro titular.
b) PAULO ROGÉRIO DE ANHAIA – membro suplente.

§ 2º – Representantes da Sociedade Civil:

I – Representantes dos Usuários ou e Organizações e usuários da Assistência Social:
a) SUZANA KREISER – membro efetivo.
b) IRMA BEHLING – membro suplente.

II – Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social:
a) DINAJARA CAVALHEIRO – membro efetivo.
b) ANDREIA YESS HEBERLE – membro suplente.
c) NEI FÁBIO DAL PIAS – membro efetivo.
d) MICHELE FANK – membro suplente.

III – Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor:
a) KELY MULLER – membro efetivo.
b) ELOIR MIGOSKI – membro suplente.
c) UTE CRISTIANE GDANIETZ SCHUH – membro efetivo.
d) CRISTIANE LAUSCHNER – membro suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 5.200, de 08 de maio de 2019.

Mondaí, SC, 04 de maio de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO 5486/2021

Publicação Nº 3021615

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 5.486 DE 04 DE MAIO DE 2021
Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO os dispositivos contidos no Artigo 6º, da Lei Municipal nº. 3.524, de 08 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da readequação e nomeação de novos membros do Conselho no âmbito Municipal envolvendo a sociedade constituída,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato de 02 (dois) anos, ficando assim constituído:

§ 1º – Representantes de Entidades Governamentais:

I – Representantes da Secretaria de Promoção Social e Habitação:
a) RENATA CRISTIANA PARCIANELLO – membro efetivo.
b) ROITER MARAFON – membro suplente.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) CARLISE KREIN – membro titular.
b) RAFAELA SLAVIERO – membro suplente.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
a) DENISE FIORINI – membro titular.
b) CARLISE SCHONS – membro suplente.

IV – Representantes da Secretaria de Educação:
a) SABRINA WILHELMS CRISTÓFOLI – membro titular.
b) PATRICIA SPESSATO – membro suplente.

§ 2º – Representantes de Entidades Não Governamentais:

I – Representantes das Associações Beneficentes:
a) ANDREIA YES HEBERLE – membro efetivo.
b) SUAMI WILHELMS – membro suplente.

II – Representantes de Igrejas Locais:
a) DIRCEU VANDERLEI SCHEER QUINOT – membro efetivo.
b) SALETE DE OLIVEIRA – membro suplente.

III – Representantes das Associações de Pais e Professores de escolas locais:
a) LUCIA ALBERTI – membro efetivo.
b) MOACIR TOMAZELLI – membro suplente.

IV – Representantes de Clubes de Serviço:
a) MAURI CEZAR MEURER – membro efetivo.
b) LIRIA STIEGELMEIER – membro suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 5.201, de 08 de maio de 2019.

Mondaí, SC, 04 de maio de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO ERRATA PR 001.2021 - FMS

Publicação Nº 3022589

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do F.M.S., torna público, para conhecimento dos interessados do Pregão Presencial nº 001/2021, tendo em vista a ocorrência de: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO SUPERIOR HIERÁRQUICO PELA FARMÁCIA EQUILIBRIO VITAL LTDA OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos controlados e de uso contínuo destinados para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí/SC, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 05 de Maio de 2021. Fábio Júnior Blank Pregoeiro Oficial

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.508-2021

Publicação Nº 3021709

DECRETO MUNICIPAL N°. 2.508, 04 DE MAIO DE ABRIL DE 2021
ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

Decreta:
Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Monte Castelo/SC, o Plano de Adequação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.
Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta.
§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º A Comissão Especial terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser implantado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta pelos seguintes membros:
I – João Rafael Fianco Filho – Secretário de Administração;
II – Kaue Rafael Oracz – Oficial Administrativo (Contabilidade);
III – Marcelo Feliz Artilheiro – Assessor Jurídico;
IV – Antonio Carlos Machado – Controle Interno;
IV – Gleice Fabiana Grein– Assessora de Gestão de Convênios e Contratos.
Parágrafo único. A Comissão Especial escolherá um Presidente entre seus membros e estabelecerá os procedimentos necessários ao atendimento do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, nos termos do Plano de Ação de Adequação (Anexo Único).
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Monte Castelo/SC, 04 de maio 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

PLANO DE ADEQUAÇÃO
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020:

		ESTADO: SANTA CATARINA		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO/SC			
	PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020			
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO	
			INÍCIO	FIM
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/06/2021	31/08/2021
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/06/2021	31/08/2021
	3	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/06/2021	31/08/2021
	4	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/12/2021	15/02/2021

UNIDADE E INTEGRAÇÃO	5	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	01/04/2021	30/11/2022
	6	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/12/2021	30/11/2022
	7	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/12/2021	31/12/2022
	8	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	28/04/2021	Acompanhamento constante
	9	Atestar que o SIAFIC registre os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/12/2021	30/11/2022
	10	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	28/04/2021	Acompanhamento constante
TECNOLOGIA	11	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados.	01/12/2021	30/11/2022
	12	Atestar que o SIAFIC contenha mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/12/2021	30/11/2022
	13	Garantir que o SIAFIC permita a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros.	01/12/2021	31/12/2022
	14	Garantir que o SIAFIC contenha controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/12/2021	31/10/2022
	15	Garantir que o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC, mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital.	01/12/2021	30/11/2022
	16	Garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários, com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora, com acesso restrito a usuários permitidos.	01/12/2021	30/11/2022
	17	Garantir que o SIAFIC evidencie, NO MÍNIMO: I. Os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais; II. A execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; III. A situação patrimonial e sua variação; IV. A apuração dos custos; V. Controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados); VII. Demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; VIII. Operações intragovernamentais; IX. Origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.	01/12/2021	31/10/2022
	18	Assegurar que o SIAFIC possua rotinas de Backup.	01/12/2021	Acompanhamento constante

TRANSPARÊNCIA	19	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico, que possibilite amplo acesso público.	31/12/2022	Acompanhamento constante
	20	Atestar que as Informações estejam disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	31/12/2022	Acompanhamento constante
	21	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observem as questões de acessibilidade.	01/08/2022	31/12/2022
	22	Certificar que o SIAFIC observe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	31/12/2022	Acompanhamento constante
	23	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA: I. Execução; II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa, da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto; III. Desembolsos independentes da execução orçamentária; IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários; V. Convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor; VI. Licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. Previsão na LOA; II. Lançamento, resguardado o sigilo fiscal; III. Arrecadação, inclusive recursos extraordinários; IV. Recolhimento; V. Classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita eda fonte de recursos.	01/12/2021	31/10/2022
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	24	Atestar que o SIAFIC processe e centralize o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/12/2021	31/10/2022
	25	Assegurar que o registro represente integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	31/12/2022	Acompanhamento constante
	26	Assegurar que o SIAFIC gere os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância com as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/12/2021	31/10/2022
	27	Assegurar que os registros contábeis sejam efetuados de forma analítica e reflitam a transação com base em documentação de suporte.	01/10/2022	31/12/2022
	28	Garantir que o registro contábil contenha, NO MÍNIMO: I. Data da transação; II. Contadebitada; III. Conta creditada; IV. Histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. Valor da transação; VI. Número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/12/2021	31/10/2022
	29	Assegurar que o SIAFIC permita a acumulação dos registros por centros de custos.	01/12/2021	31/10/2022
	30	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. Contabilização apenas na exportação de dados; II. Registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. Alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC; IV. Utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/12/2021	31/10/2022

PRAZOS E INTEGRIDADE	31	Garantir: I. Que, até o dia 25, o balancete do mês anterior, esteja fechado; II. Que, até o dia 30/01,sejam registrados os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar); III. Que, até o dia 30/01,sejam registrados os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/12/2022	Acompanhamento constante
	32	Certificar que o SIAFIC impeça os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/12/2021	30/11/2022

Observação: 01/12/2021 considera-se a data de início do planejamento do processo licitatório para contratação da empresa de informática.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.509-2021

Publicação Nº 3021808

DECRETO MUNICIPAL N°. 2.509, DE 05 DE MAIO DE 2021
DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANÍZIO DE SOUZA GOMES

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarado luto oficial no Município de Monte Castelo, pelo período de 03 (três) dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor ANÍZIO DE SOUZA GOMES.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, SC, 05 de maio de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Morro da Fumaça

Prefeitura

EXTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 - FUMET

Publicação Nº 3023346

EXTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 - FUMET

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, REGISTRA O EXTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021, OBJETO: FINALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO EM ESTAÇÃO COCAL, QUE TORNA A VENCEDORA A EMPRESA NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, NO VALOR R$ 83.146.76, DA ATA HOMOLOGADA EM 03/05/2021.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - CHAMADA PUBLICA DE COMPRA Nº 1/2021 - PMMG

Publicação Nº 3021929

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 1/2021

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Chamada Pública de Compra nº 1/2021, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA O ANO DE 2021. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de venda serão recebidos até às 09h00min do dia 27/05/2021, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail: licita@morrogrande.sc.gov.br. Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 25/2021 PMN

Publicação Nº 3023227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D0D7F22FB06CC9AD9F76F2CB1D1528F3BE939D8

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 25/2021 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de horas máquinas com motorista/operadores, para auxiliarem nas atividades diárias da Secretaria de Obras de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 18/05/2021 até às 13h50. Abertura/envelopes: 18/05/2021 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 32/2021 PMN

Publicação Nº 3023237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C97956A7CB7272860B335BF6967EF87A56035EF

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 32/2021 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, arquitetura ou agrimensura, para prestação de serviços e levantamentos topográficos no município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Governo de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 19/05/2021 até às 13h50. Abertura/envelopes: 19/05/2021 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA PARA FINS DE PENSÃO POR MORTE

Publicação Nº 3022452

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na pensão, que a servidora efetiva ANA PAULA SILVA RODRIGUES , inscrita no C.P.F n. 302.190.378-92 , instituidora do processo de pensão por morte, adquiriu direito à incorporação do adicional de Estímulo Assiduidade na fração de 3/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de pensão nº 2020.07.08689P, que demonstra contribuições nos anos 2014 (04 meses), 2015 (05 meses), 2016 (09 meses), 2017 (12 meses) e 2018 (06 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2021.

Navegantes, 28 de abril de 2021
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 042/2020 - SMS

Publicação Nº 3023255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 05 de maio de 2021

Ilmo Sr.
MICHAEL MILITZ ROGOSKI

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de ENFERMEIRO ESF 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 042/2020 - SMS

Publicação Nº 3023254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 05 de maio de 2021

Ilmo Sr.
GEIZIVAL DUARTE MOREIRA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de MOTORISTA 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

DISTRATO 909 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023076

DISTRATO Nº 909-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado PAULO AUGUSTO GOELLNER ROEMMLER – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TÉRMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo nº 1625/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/05/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 03 de maio de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Paulo Augusto Goellner Roemmler Contratado

Testemunhas:

NATHALIA ZABEL JOSIANI DA SILVA

DISTRATO 910 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023079

DISTRATO Nº 910-2021

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado FERNANDO ANTONIO LIMA FERRAZ – CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO
Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 1630/2020, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 03/05/2021.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 03 de maio de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza Prefeito do Município de Navegantes		Ditmar Alfonso Zimath Secretário de Administração e Logística Fernando Antonio Lima Ferraz Contratado

Testemunhas:

NATHALIA ZABEL JOSIANI DA SILVA

EDITAL 007-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3021995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Processo Administrativo Fiscal 020/2021
Contribuinte: Atex Importação e Exportação Ltda

Em razão do insucesso da entrega postal da decisão do processo administrativo tributário no endereço informado pelo próprio contribuinte, comunica-se ao Contribuinte em questão, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 020/2021, foi DEFERIDO o pleito, sendo exarada a competente Certidão de Baixa de Atividade sob nº 02013/2021.

Navegantes, 04 de maio de 2021.
Jefferson Amaral
Auditor Fiscal

EDITAL DE CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 041/2020 - SME

Publicação Nº 3023089

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 016/2021

EDITAL DE CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 041/2020, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 E 30 HORAS, INSTRUTOR DE INFORMATICA, ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE CIENCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA, SUPERVISOR ESCOLAR, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE HISTORIA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a quinta chamada do Edital do Processo Seletivo 041/2020 para o provimento da função de agente de serviços gerais, agente de educação 20 e 30 horas, instrutor de informática , orientador escolar, professor de arte, professor de ciência, professor de educação física, professor de língua portuguesa, supervisor escolar, professor de anos iniciais, professor de inglês, professor de história, professor de geografia e professor de educação infantil.
Serão chamados para o provimento a partir de 13 de maio de 2021 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 041/2020 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
Agente de Serviços Gerais	03	40 H	INTEGRAL
Agente de educação 20 h	02	20 H	VESPERTINO
Agente de educação 30 h	01	30 H	MATUTINO
Instrutor de informática	01	20 H	MAT/NOT
Instrutor de informática	02	40 H	MAT/VESP
Orientador Escolar	01	40 H	INTEGRAL
Professor de Arte	02	10 H	VESPERTINO
Professor de Ciências	02	10 H	VESPERTINO
Professor de educação física	09	10H (02) vagas	VESPERTINO
		20H (06) vagas	02 VAGAS VESPERTINO 04 VAGAS MAT/VESP
		40H (01) vaga	INTEGRAL
Professor de língua portuguesa	03	10H (01) vaga	MATUTINO
		20H (02) vagas	VESPERTINO
Supervisor escolar	01	40H	INTEGRAL
Professor De Anos Iniciais	12	20 H	04 VAGAS MATUTINO
			08 VAGAS VESPERTINO
Professor de Inglês	04	10H (02) vagas	VESPERTINO
		20H (01) vaga	MATUTINO
		30H (01) vaga	MAT/VESP
Professor de História	03	10H (02) vagas	VESPERTINO
		40H (01) vaga	INTEGRAL
Professor de Geografia	02	10 H	VESPERTINO
Professor de Educação Infantil	01	20H	VESPERTINO

2 . Das Exigências para a Contratação
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição

l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

OBS: Os itens o, p, q foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

3. Dos candidatos a serem chamados
2.1. Cargo: Cargo: Agente de Serviços gerais

1.	ANDREIA PRESTES
2.	JANE BATISTA DA CRUZ
3.	NORBERTO NERI HAFNER

2.1.1. Cargo: Agente de Serviços gerais
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	JOSÉ DIAS
2.	ALINE LISBOA DA LUZ
3.	JESSICA MARIA SIQUEIRA DE SOUZA CARMO
4.	PRISCILA CUSTODIO ANACLETO
5.	JUCELIA NILZA JACINTO NASCIMENTO
6.	BRUNA FURTADO DE SOUZA DOS SANTOS
7.	ODETE APARECIDA CALDATTO DA SILVA
8.	CAMILA SUELI EMÍLIO PEREIRA
9.	LUZIA FRANCISCO SANTOS
10.	ANA PAULA BALBINO DE SOUZA CONCEIÇÃO DA SILVA
11.	AMÂNDA SIQUEIRA DE SOUZA BORGES
12.	NELSI SOARES HAFNER

2.2. Cargo: Agente de educação – 20 horas
Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE NÃO OCUPARAM VAGA, que poderão escolher vaga em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.3. Cargo: Agente de educação – 30 horas

1.	FABIANA NERI MARIANO

3.2.1.Cargo: Agente de educação – 30 horas
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	GISELY CUSTODIO DOS SANTOS
2.	JESICA CRISTINA PADILHA MIRANDA
3.	NAYARA CAROLINE LEACHENSKI
4.	GABRIELA MARQUES BATISTA
5.	BABY BRUNA COELHO PORFÍRIO
6.	GISLAINE APARECIDA RIBEIRO
7.	ALESSANDRA GERALDO PEREIRA
8.	SILVIA RENATA PEREIRA MEDEIROS
9.	LAILA LAUANDA ALVES DE MATOS
10.	MIRIAN GÓES DOS SANTOS

2.4. Cargo: INSTRUTOR DE INFORMATICA – 20 horas

1.	Dayana santos

2.4.1. Cargo: INSTRUTOR DE INFORMATICA – 20 horas
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	JULIANO URBANO SILVA
2.	ELISÂNGELA MARIA POLICARPO
3.	RAFAEL ANTÔNIO BAPTISTA
4.	ROSEMARY PINHEIRO LEAL NUNES BORBA
5.	FRIMAM KLIMKE NAZARIO
6.	CRISTIANO VENERI RIBEIRO

2.5. Cargo: Instrutor de Informática – 40 H

1.	GUSTAVO KERSTING DA CRUZ
2.	BRUNO KERSTING DA CRUZ

3.5.1.Cargo: Instrutor de Informática – 40 H

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	GABRIEL LIBÓRIO
2.	GUSTAVO GARCIA DOS SANTOS
3.	DENILSON EZIQUIEL DE MELLO
4.	KELWIM KELLER POLHEIM
5.	LUCAS DOS SANTOS TEIXEIRA

2.6. Cargo: Orientador Escolar

1.	WALQUIRIA SOLANGE PIPINO

3.7.1. Cargo: Orientador Escolar
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	MEIRE CRISTIANE DE ASSIS DA SILVA
2.	SANDRA ANDREA MOREIRA BINI
3.	MARCIA VALENTE
4.	ALESSANDRA DE SOUSA ROSÁRIO
5.	SANDRA REGINA ABIDO BATISTA CHAVES
6.	JUCELIA APARECIDA KIERAS TEIXEIRA
7.	ROGERIA PILZ
8.	FRANCIELLE SCHMITK GASPERIN
9.	JESSICA ARAUJO EILERS
10.	LIA CARINE HENRIQUE DOS SANTOS

11.	TATIANE NASCIMENTO
12.	JAQUELINE MACHADO
13.	MARIA LEOPOLDINA INOCENCIO C DA SILVA T CRUZ

2.8. Cargo: Professor de Arte

1.	CLOVIS ALEXANDRE FETZNER PEREIRA
2.	PATRÍCIA ONDINA COELHO MEDEIROS

2.8.1. Cargo: Professor de Arte

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	ELISA SILVA
2.	NINA MARCON LINDENMEYER
3.	RUBIANE MARIA
4.	JESSICA JAQUES
5.	SURAMA HONORATO
6.	CRISTINA MARIA ROSA
7.	LUCIANE BANISKI
8.	IRACEMA ZIMMERMANN

2.9. Cargo: Professor de Ciências

1.	RAFAEL FARIA GIOVANELLA
2.	ANA CAROLINA ALBINO

2.9.1. Cargo: Professor de Ciências
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	ALISON RICARDO FERREIRAS LOPES
2.	FÁBIO EDERSON LOPES CORREA
3.	CAMILA ANDRÉA RAMOS
4.	AMANDA JULIANA SCHAEFER
5.	ROSLI RITA FINGER MICHEL
6.	ELIZABETE HELENA PAMPLONA GAIA
7.	EDUARDO MARINHO CAMPAROTO
8.	JOSÉ GONÇALVES DIAS FILHO
9.	DAIANA DIAS SOUZA
10.	CLEONICE CONCEIÇÃO CASTRO SANCHES
11.	ROBERSON CARLOS KOLLN
12.	RAQUEL LIMA PINTO

3.10. Cargo: Professor de Educação Física

1.	BIANCA DIAS DA SILVA
2.	EVANDRO FELIPE NUNES DA SILVA
3.	PATRICIA BATISTA GONÇALVES
4.	GABRIEL LUIZ TAMANINI
5.	ALESSANDRO MAFRA
6.	ANA CRISTINA DE FRAGA SANTOS
7.	RAFAELA DA SILVA BATISTA
8.	LUIS RODRIGO TONINI DA SILVA
9.	TIAGO DA COSTA PEREIRA RANGEL

2.9.1. Cargo: Professor de Educação Física

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	JACQUELINE SOUZA OLIVEIRA
2.	SAIMON ZOLETT
3.	RAFAEL TIAGO VIEIRA
4.	FERNANDO PETER SCHEFFER MOREIRA
5.	GORETE M. FAGUNDES MOREIRA
6.	KELLY VIEIRA
7.	MAYKE KRAMER
8.	ELENA ZOZULA BLIND
9.	JEFFERSON DOS SANTOS PEREIRA
10.	ABELARDO PEREIRA DOS SANTOS NETO
11.	MARIA DE OLIVEIRA ZARAMELLO
12.	ROBSON FEITOZA ALVES

2.10. Cargo: Professor de Língua Portuguesa- candidatos habilitados que solicitaram final de fila

1.	BIANCA ROCHA LEITE ELIAS DA CRUZ
2.	LUCIANA FIDELIS DE SOUZA DA COSTA
3.	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA

2.10.1. Cargo: Professor de Língua Portuguesa

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	GABRIEL ALFREDO DA SILVA FERREIRA - NH
2.	ALEXANDRE TILMANN LEMGRUBER DE OLIVEIRA - NH
3.	BRENDA CRISTINA BORGES- NH
4.	ROSEMARY FELTRIN DE MELO - NH
5.	REINALDO DO CARMO BATISTA – NH
6.	GILIARDE FELIPE DE JESUS – NH
7.	DÉBORA CRISTINA MUCKE - NH

2.11. Cargo: Supervisor escolar - candidatos que solicitaram final de fila

1.	MAINDRA SESTREM

2.11.1. Cargo: Supervisor escolar

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	TATHIANY SHARON ROCHA FACCIO – FINAL DE FILA

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE NÃO OCUPARAM VAGA, que poderão escolher vaga em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.12. Cargo: Professor de Anos Iniciais

1.	DAIANI SOARES KERSTING
2.	JACKIE REINICKE
3.	JANISLEY MARIA DA CUNHA
4.	ISIDORO AUGUSTO LUNARDELLI
5.	LÍVIA DOS NAVEGANTES DA SILVA
6.	ELAINE CRISTINA DA TRINDADE
7.	ANGELA MARTINS DOS SANTOS
8.	LEADAR LENZI CRISTOFOLINI

9.	DANIARA RENATA ALVES
10.	JACILENE BARROS WILDE
11.	MÁRCIA BÁRBARA SCHIZZI RIBEIRO DE DEUS
12.	ADRIANA LEONARDO DOS SANTOS

2.12.1. Cargo: Professor de Anos Iniciais
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	CÍNTIA MENDES FARIAS
2.	MARIA CRISTINA DA CRUZ DA FONSECA
3.	SALETE MARIA MARTINELLI
4.	MÁRCIA TONETT LOPES DE OLIVEIRA
5.	PATRÍCIA RODRIGUES TAVARES BOTELHO
6.	DANIELA FABIANA DE MOURA
7.	TEREZA DOS SANTOS INACIO
8.	SUELY MARLENE FERREIRA DA SILVA
9.	VANESSA LOPES DEBRASSI
10.	LILIANNE RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA
11.	EDNALVA SILVA FRANCA
12.	DANIELA FABRÍCIO
13.	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
14.	ADRIANA GONZALES DIAZ
15.	CATARINA MARIA DALLABRIDA
16.	SONIA NIEDERMEIER GOLL
17.	LUCIANA MENDES FURTADO
18.	AUREA IZABEL CHILANTE DEON
19.	CARLA DA SILVA EMILIO
20.	ANDRÉA PETRY

2.13. Cargo: Professor de Inglês

1.	MARIZE CORDEIRO PACHECO
2.	RAFAELA FREIRE
3.	DEISE COLLEONI DOS SANTOS
4.	FERNANDA DE OLIVEIRA OLEGARIO PETZOLD – FINAL DE FILA

2.13.1. Cargo: Professor de Inglês
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	MARCOS ANTONIO CRUZ TARESZKIEWICZ– FINAL DE FILA
2.	ALEXANDRA REGINA SIMON– FINAL DE FILA
3.	ANDRÉA DE CÁSSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA – FINAL DE FILA
4.	DOUGLAS ALEXANDRE ROMERA– FINAL DE FILA
5.	CAROLINA MICHELS SUAREZ ORTIZ - NH
6.	JEAN FRANCISCO GONÇALVES DE ARAÚJO – NH
7.	JAILA TAINA LAUREANO – NH
8.	JACKSON LUIZ SEVERIANO DOS SANTOS - NH
9.	KARINY COUTO RODRIGUES - NH
10.	GIULIANA SIQUEIRA GIACOMITTI - NH
11.	ALAN PATRICK DA SILVA - NH

2.14. Cargo: Professor de História

1.	JAQUELINE SILVA FURTADO
2.	GUILHERME HAUER
3.	ELISIANE ZVIR

2.14.1. Cargo: Professor de História
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	DENIS PORTELA PEREIRA
2.	PAULO ROBERTO VALADARES
3.	FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
4.	CUSTÓDIO TALIS COSTA DA CRUZ
5.	NATHANI ZANLUCA
6.	MARCIO RICARDO PEREIRA
7.	IVANILDO QUADROS
8.	DAIANA SEBOLD
9.	THABATTA AISLAINE CEDRAZ APOLINARIO
10.	CASSIANO DOS SANTOS LOPES

2.15. Cargo: Professor de Geografia

1.	LUCINEIA KRAML MAESTRIPIERI MARCELINO
2.	MARCELO MARIANO DA ROCHA

2.15.1. Cargo: Professor de Geografia
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	EDINÉA LUZIA CORRÊA
2.	JUSCELINO OLIVEIRA
3.	YURI CLARO DOS SANTOS
4.	WANDRÉIA SILVA
5.	JÚNIOR RODRIGUES DE SOUSA
6.	DULCILENE COSTA DE SALES
7.	CLOVIS AUGUSTO DA CONCEIÇAO MONTEIRO
8.	PRISCILA FERREIRA VERCOSA XAVIER
9.	JOSIANE MARIA DA SILVA ROSA
10.	ALINE LEONOR LOURENÇO
11.	ANA CAROLINE MACIEL PAZ

2.16. Cargo: Professor de Educação Infantil

1.	JOSIANE MAIA

2.16.1. Cargo: Professor de Educação Infantil
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	ROSANA CRISTINA ALVES
2.	FRANCINE DE SOUZA DA SILVA
3.	CHEILA CATIANE GONÇALVES
4.	IRLETE LORENZONI FRIZZO
5.	GEOVANA CARDOSO FLORIANO SABINO
6.	LUCIANA MENDES FURTADO
7.	FERNANDA APARECIDA DOLINE
8.	FLÁVIA CAROLINA DA SILVA
9.	JULIA NATIELI FREITAS VALENTE

10.	FERNANDA MEDEIROS
11.	RENATALU MAFRA MIANES
12.	DANIELE DOS SANTOS VERAS BOTELHO
13.	TATIANA DA LUZ CARDOSO
14.	SUELY MARLENE FERREIRA DA SILVA
15.	CHARLENE GLAUCIA ROSA LOBO

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:
Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de Serviços Gerais	11/05	08:00	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Agente de educação 20 H	11/05	08:15	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Agente de educação 30 H	11/05	08:30	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Instrutor de informática 20 H	11/05	08:45	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Instrutor de informática 40 H	11/05	09:00	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Orientador Escolar	11/05	09:15	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Professor de Arte	11/05	09:25	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Professor de Ciências	11/05	09:35	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Professor de educação física	11/05	09:40	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Professor de língua portuguesa	11/05	10:00	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Supervisor escolar	11/05	10:15	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Professor de Anos Iniciais	11/05	10:20	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Professor de Inglês	11/05	10:40	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Professor de História	11/05	10:50	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Professor de Geografia	11/05	11:00	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller
Professor de Educação Infantil	11/05	11:10	Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller

* Ginásio de esportes da Escola Municipal Elsir Bernadete Gaya Muller – situado a Rua Vicente Honorato Coelho nº. 500, Bairro Centro

4. Do exame médico:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de Serviços Gerais	11/05	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Agente de educação 20 H	11/05	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Agente de educação 30 H	11/05	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Instrutor de informática 20 H	11/05	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Instrutor de informática 40 H	11/05	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Orientador Escolar	11/05	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de Arte	11/05	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de Ciências	11/05	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de educação física	11/05	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de língua portuguesa	11/05	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Supervisor escolar	12/05	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de Anos Iniciais	12/05	14:00	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de Inglês	12/05	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de História	12/05	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de Geografia	12/05	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996
Professor de Educação Infantil	12/05	14:30	Junta médica – Avenida Conselheiro João Gaya -996

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

5. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de Serviços Gerais	12/05	13:10	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de educação 20 H	12/05	13:15	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Agente de educação 30 H	12/05	13:20	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Instrutor de informática 20 H	12/05	13:25	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Instrutor de informática 40 H	12/05	13:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Orientador Escolar	12/05	13:35	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Arte	12/05	13:40	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Ciências	12/05	13:45	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de educação física	12/05	13:50	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de língua portuguesa	12/05	14:05	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

Supervisor escolar	12/05	14:15	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Anos Iniciais	12/05	14:40	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Inglês	12/05	15:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de História	12/05	15:05	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Geografia	12/05	15:10	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	12/05	15:15	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

6. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, enviados por e-mail para o e-mail cadastrados pelo candidato no ato da inscrição e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Navegantes (SC), 05 de maio de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário da Administração e Logística

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?

( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não

17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94			
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE			
NOME:			
ORGÃO DE LOTAÇÃO:			
CARGO/FUNÇÃO:			
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:			
2. FONTES DE RENDA			
DENOMINAÇÃO:		CGC/CPF:	
PREFEITURA DE NAVEGANTES		83.102.855/001-50	
3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4
4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS			
ENTIDADE	CARGO	PERÍODO	

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.

Navegantes , _____ de _____ de 20____.

Assinatura

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO FUNCIONAL:

NOME:		
MATRÍCULA: CARGO:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	PASEP:	RESERVISTA:
D.N.:	LOCAL:	UF:
CNH:	DATA DE EXP:	VALIDADE:
GRAU DE INSTRUÇÃO: ( ) ENSINO FUNDAMENTAL ( ) ENSINO MÉDIO ( ) SUPERIOR ( ) ESPECIALISTA		
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) UNIÃO ESTAVEL ( ) DIVORCIADO ( ) OUTROS		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
E-MAIL:		TELEFONE:
DEPENDENTES:		
Nome:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	D.N.:	LOCAL:
TIPO DA DEPENDENCIA: ( ) CONJUGE ( ) FILHO		DEP. PARA IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO
DEPENDENTES:		
Nome:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	D.N.:	LOCAL:
TIPO DA DEPENDENCIA: ( ) CONJUGE ( ) FILHO		DEP. PARA IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO
DEPENDENTES:		
Nome:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	D.N.:	LOCAL:
TIPO DA DEPENDENCIA: ( ) CONJUGE ( ) FILHO		DEP. PARA IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO
DEPENDENTES:		
Nome:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	D.N.:	LOCAL:
TIPO DA DEPENDENCIA: ( ) CONJUGE ( ) FILHO		DEP. PARA IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO
DEPENDENTES:		
Nome:		
RG.:	ORG.EXP.:	DATA DE EXP:
CPF:	D.N.:	LOCAL:
TIPO DA DEPENDENCIA: ( ) CONJUGE ( ) FILHO		DEP. PARA IRRF: ( ) SIM ( ) NÃO

• FAVOR PREENCHER EM LETRA DE FORMA;
• CASO SEJA NOVA DEPENDENCIA FAVOR TRAZER OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PASTA FUNCIONAL;
• SE O DEPENDENTE CURSAR ENSINO SUPERIOR FAVOR TRAZER O COMPROVANTE DE MATRICULA;
• CASO EXISTA MAIS DEPENDENTES QUE OS CAMPOS ACIMA, FAVOR SOLICITAR NOVA GUIA DE PREENCHIMENTO.

Navegantes,____ de _____ de 20_____

Assinatura do Servidor

PORTARIA 2384 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023094

PORTARIA Nº 2384 DE 05 DE MAIO DE 2021
NOMEIA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, QUADRIÊNIO 2021/2025.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, e de acordo com a lei 1.343/2.000.
RESOLVE:
I - NOMEAR o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em respeito à Lei 1.343 de 23 de agosto de 2000, referente ao quadriênio 2021-2025, conforme segue:

Presidente: Liza Carolina Gomes Martins
Vice-Presidente: João Evangelista Chagas Santos Neto

II - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de maio de 2021, complementando a PORTARIA Nº 2078 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE MAIO DE 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 010-2021 - SUSPENDE O EXPEDIENTE A PARTIR DAS 09 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DO ANO DE 2021

Publicação Nº 3023354

DECRETO LEGISLATIVO N° 0010/2021
SUSPENDE O EXPEDIENTE A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DO ANO DE 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 38 do Regimento Interno, faz saber a todos que fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o resultado positivo na testagem para infecção do novo coronavírus (COVID-19) em servidores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os casos suspeitos de alguns Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Navegantes que aguardam o resultado dos testes e se encontram sintomáticos;

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) na própria Câmara Municipal de Navegantes e no cenário municipal, regional e estadual;

CONSIDERANDO o dever das autoridades públicas e gestoras de espaços públicos, de promoverem ações de prevenção contra a disseminação da infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar os efeitos dos trabalhos da equipe de desinfecção do Poder Executivo e conter o aumento de casos positivos entre os servidores da Câmara Municipal de Navegantes;

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Navegantes a partir das 09:00 horas do dia 05 de maio de 2021 até às 07:00 horas do dia 10 de maio de 2021.

Art. 2º Fica adiada a 20ª sessão ordinária do ano de 2021 para o dia 10 de maio de 2021.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

Navegantes-SC, 05 de maio de 2021.
Adriana Rodrigues Luz Macarini (PL)
Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nª 518/2021 DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3023202

DECRETO Nº 518, 04 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre o Luto Oficial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO a tragédia no Município de Saudades/SC, onde morreram crianças e professoras de um Centro de Educação Infantil, manifestamos profunda tristeza e prestamos nossa solidariedade.

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Nova Erechim, nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 04 de maio de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 519/2021 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINA POR TEMPO DETERMINADO

Publicação Nº 3023206

DECRETO Nº 519, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação de Operador de Máquina por tempo determinado.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1014 de 27 de março de 2001, combinada com a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado o Sr. VALDAIR LAZAROTTO, para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, aprovado no processo seletivo simplificado 02/2021, admitido em Caráter Temporário, para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 05.05.2021 a 28.01.2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 2.119,14 do Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 05 de maio de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO N.º 173 /2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023352

DECRETO N.º 173 /2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR JOSE POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I, II, III, IV, do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a abertura do Edital para o Processo Seletivo nº 03/2021, o qual tem como objeto a seleção de Estagiários para o Município de Nova Itaberaba e em atendimento as disposições legais, faz-se necessário a nomeação de comissão para acompanhamento do referido Edital, em homenagem ao princípio da transparência.

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 03/2021 conforme segue:

I – FERNANDA FIOREZE – Presidente;
II – AIRTON KERBES – Secretário;
III – ELZA FRANCESCHETTO BORIN, CLAIRI BONOTTO REGINATTO E LALINE MASCHIO- Membros;

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 05 DE MAIO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

JAIMIR A. LUPATINI
Resp. Secret. Munic. De Adm. E Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 172/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023343

DECRETO Nº. 172/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSÉ POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2020, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2021, no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), no Projeto Atividade 2.039 –Manutenção das Atividades da Creche, na modalidade de aplicação 4.4.90 Aplicação Direta – criando a fonte 03.36 – Superávit – Salário Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.039 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CHECHE
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.36 - Superávit – Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 15.500,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso

III da Lei Municipal nº 1.294/2020 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 05 DE MAIO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 03/2021

Publicação Nº 3023358

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 03/2021.

O Município de Nova Itaberaba/SC, representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR IVANIR JOSE POSSEBON, torna público para conhecimento dos interessados, a ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino de Educação de Nível Médio e Superior, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital no site da Prefeitura de Nova Itaberaba – SC: www.novaitaberaba.sc.gov.br e no mural público municipal.	06/05/2021
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos.	06/05/2021 a 12/05/2021
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação final no site da Prefeitura de Nova Itaberaba – SC: www.novaitaberaba.sc.gov.br e no mural público municipal.	13/05/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de caráter classificatório, destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades do município de Nova Itaberaba - SC.
1.3 As informações prestadas pelo(s) candidato(s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo ao município de Nova Itaberaba – SC o direito de excluir do processo seletivo aquele(s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.
1.4 O estágio, tanto do Ensino Médio e Superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o município de Nova Itaberaba - SC.
1.5 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído o curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.
1.6 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.
1.7 O estudante que já tenha estagiado nas repartições públicas do município de Nova Itaberaba - SC, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.
1.8 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Munícipio de Nova Itaberaba - SC, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DAS VAGAS
2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

NÍVEL	ÁREA/CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO	VAGAS
Médio	Ensino Médio	20 horas semanais	R$ 503,15	Cadastro de Reserva
Superior	Graduações	20 horas semanais	R$ 596,59	Cadastro de Reserva
Superior	Graduações	30 horas semanais	R$ 894,88	01 vaga

2.2 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o §5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08, serão assegurados o percentual de 10% (dez) por cento das vagas de estágio ofertadas e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.
2.3 O candidato deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
2.4 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.5 As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
2.6 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DO ESTÁGIO
3.1 A jornada de estágio para ensino médio será de até 4 horas diárias ou 20 semanais; superior será de até 6 horas diárias ou 30 semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.
3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

4.0 DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS
O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1.
É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.
Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9°, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

5.0 DAS INSCRIÇÕES
5.1 Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá comparecer na prefeitura municipal das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
5.2 Documentos para Inscrição:
5.2.2 Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral (RG);
5.2.3 Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.2.4 Cópia da Declaração de Frequência e ou Matrícula escolar, o qual deve constar o período em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 90 (noventa) dias;
5.2.5 Cópia do Histórico Escolar Completo do curso em andamento no caso de alunos de Ensino Superior. Para os estudantes de nível médio o último boletim escolar;
5.2.6 Cópia simples do Comprovante de Residência;
5.2.7 Para os candidatos portadores de deficiência, declaração conforme Anexo I;
5.3 As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

6.1 O processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório, sendo estabelecido como critério de seleção o candidato que obter a maior média aritmética do último semestre/trimestre cursado, com base nas seguintes instruções:
a) O resultado será aferido pela média simples das notas obtidas do último semestre/bimestre cursado ou equivalente;
b) Para o cálculo da média deverá ser utilizado a seguinte fórmula: MA=(N1+N2+N3....)/X, sendo que MA é a média aritmética, N1,N2,N3... correspondem às notas das disciplinas cursadas no último semestre/bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no semestre/bimestre ou equivalente.
c) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I – notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II – notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III – nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E, e demais.
d) Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida e o candidato desclassificado pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido nas alíneas 'a' e "b".
6.2 Nos casos de estudantes de nível médio, será considerado o último bimestre/trimestre concluído.
6.3 Havendo empate entre candidatos será selecionado o candidato com maior carga horária de curso concluída.
6.4 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.
6.5 A seleção do candidato ao estágio acontecerá sempre que a lista de estudantes classificados no processo seletivo simplificado anterior estiver esgotada, ou seja, quando não tiver mais candidatos para assumir as vagas em aberto.
6.6 Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), ou iniciando o ensino médio (1º ano), deverão apresentar o restante da documentação, exceto histórico das disciplinas cursadas. Como não terão notas e nem acréscimo por semestre cursados, nesse requisito ficarão zerados, e serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
7.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
7.1.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
7.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;
7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;
7.1.6 Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea 'a' do item 6.1.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente Edital.
8.2 2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, apresentando interesse na

oportunidade, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.

9. DOS REQUESITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.
9.2 Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba - SC, o estudante deverá:
a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
b) Residir no Município de Nova Itaberaba, em conformidade a Lei Municipal n° 1.211/2018;
c) Ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado;
d) Estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 90 (noventa) dias;
e) Fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;
f) Fornecer cópia do comprovante de residência;
g) Fornecer número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato no BANCO DO BRASIL, bem como a indicação da agência bancária;
h) Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
i) Por fim, será firmado termo de compromisso de estágio (TCE) com a Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba- SC, CIEE/SC e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;
j) Demais documentos solicitados no momento da contratação pelo Município de Nova Itaberaba;

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo tem validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da homologação final.
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Itaberaba, 05 de maio de 2021.

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 03/2021.

Declaração de Portador de Deficiência

Eu, (nome do candidato), portador(a) do Registro Geral (RG) n._____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro para os devidos fins que sou portador(a) de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÂO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Publicação Nº 3021724

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 153/2021
Ref.:
Autos do processo licitatório n. 031/2021
Pregão Eletrônico n. 022/2021

1. Aportou a esta Procuradoria, por intermédio de consulta formulada pelo Prefeito Municipal, o Ofício n. 125/2021 da Secretaria de Assistência Social e Habitação, onde a aludida Secretaria aduz a ilegalidade do Processo Licitatório em epígrafe.

2. Através do referido ofício, a Secretaria alega, em síntese, que o edital do certame licitatório em comento contém exigências não solicitadas e, consequentemente, não justificadas pela pasta, restringindo o caráter competitivo do processo licitatório.

3. Aponta, ainda, que o item 7 do edital regente, descreve como exigência para produtos como café, arroz, feijão, farinha de trigo, entre outros, a apresentação de laudos brumatológicos de cada um dos produtos. Alega, ainda, que na descrição do café, há o requisito de que este seja embalado por poliéster metalizado, sendo reembalado em caixa de papelão reforçado.

4. A Secretaria ainda pontua que as exigências contidas no edital oneraram consideravelmente o valor médio da cesta básica, cujo lance mais baixo no processo licitatório em comento foi de R$ 112,90, ao passo em que, por intermédio de contrato administrativo oriundo de licitação anterior, o município de Nova Trento adquiria as cestas básicas pelo valor de R$ 69,60.

5. Eis o relato necessário. Passo a opinar.

6. Inicialmente, importante não perder de vista que o pressuposto máximo das licitações públicas é selecionar a proposta mais vantajosa à Administração. Tal seleção, por óbvio é obtida mediante a garantia de ampla concorrência no processo licitatório. É sabido, todavia que é facultado à Administração Pública, para selecionar a proposta mais vantajosa, ou seja, àquela que melhor lhe atende, impor algumas restrições, isto é, exigências no próprio edital do certame desde que devidamente justificadas.
7. Neste ponto, desde logo, evidencia-se uma irregularidade no procedimento, haja visto que as exigências contidas no diploma regente não foram justificadas pela Administração Pública por intermédio do órgão solicitante, no caso a Secretaria de Assistência Social. Aliás, no presente caso, não só inexiste justificativa por parte da secretaria para realizar a diligência, como também a própria pasta alega que não solicitou a inserção de tais exigências no edital.

8. Compulsando-se os autos do Processo Licitatório, denota-se da solicitação de abertura de licitação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social que, como mencionado pelo Ofício n. 125/2021 daquela repartição, objeto da presente consulta, inexiste qualquer pedido de inserção de exigências editalícias, mas pelo contrário, a solicitação foi no sentido de manter as exigências do certame anterior referente ao mesmo objeto.

9. Neste ponto, ante a restrição competitiva sem a exposição de motivos por parte do Administrador Público, fica evidenciada a primeira irregularidade do processo.

10. Por ser a competitividade do certame a via apta a selecionar a proposta mais vantajosa, o diploma de licitações, em diversos dispositivos salvaguarda o caráter competitivo das licitações. Por oportuno, transcreve-se a dicção do Art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
§ 1º É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

11. Neste sentido, no presente caso, além da ausência de justificativa para inserção dos requisitos, cabe verificar se de fato as exigências realizadas no Edital restringem o caráter competitivo da disputa. No ano de 2015, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina já apreciou a exigência de laudos brumatológicos em licitações de alimentos.

12. Trata-se do processo n 13/00638270, e caso adveio da Prefeitura de Itajaí, tendo o TCE/SC decidido que a exigência de laudo brumatológico no certame caracteriza restrição ao caráter competitivo do certame. Do acórdão dos autos extrai-se o seguinte trecho:

13. Mas da análise mais detalhada do caso citado, extrai-se o parecer exarado pela Diretoria de Recursos e Reexames, que balizou o acórdão supracitado, onde à fl. 8 se lê:

14. Logo, o próprio TCE/SC já interpretou a exigência de laudo brumatológico como restrição de competitividade, o que é vedado pela Lei de Licitações. No caso, entretanto, há mais exigências injustificadas que limitam a competitividade. Isso porque inexiste razão justificada no certame para exigir que um pacote de café seja, após revestido de papel metalizado, seja envolto por caixa de papelão reforçada.
15. Sabidamente existem marcas cuja qualidade do café são equivalentes, de modo que algumas são envoltas por papelão e outras não. Portanto, trata-se de mais uma exigência injustificada que limita o caráter competitivo da licitação e, portanto, eiva de vício a legalidade do certame.

16. Sobre os atos administrativos praticados pela administração e viciados de ilegalidade, é a dicção da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

A Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

17. No mesmo sentido é o Enunciado Sumular n. 346 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.".

18. Também da Suprema Corte, extrai-se a tese firmada em sede de Repercussão Geral:

Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorridos efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo. (Tese definida no RE 594.296, Rel. Min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 30 de 13-2-2012, Tema 138 - Grifei).

19. Portando, partindo-se da premissa que tais exigências injustificadas viciaram a legalidade do edital, com fundamento nas Súmulas 473 e 346 do STF, opino pela ilegalidade e, consequentemente, pela anulação do certame licitatório n. 031/2021.

20. Salvo melhor Juízo, eis o parecer!

Nova Trento, 20 de abril de 2021.

AVISO DE ANULAÇÂO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Publicação Nº 3021768

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 165/2021
Ref.:
Autos do processo licitatório n. 033/2021
Pregão Eletrônico n. 024/2021

1. Aportou a esta Procuradoria Geral, por despacho formulado pelo Prefeito Municipal, o Processo Licitatório n. 33/2021 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

2. Por intermédio da aludida consulta, o Ilustre Prefeito Municipal requer análise da legalidade do aludido certame, bem como manifestação deste Órgão a respeito da Comunicação Interna n. 032/2021, oriunda da Controladoria Interna do Município.

3. Da análise do comunicado exarado pela Controladoria Interna, o qual esta Procuradoria recebeu cópia, denota-se denúncia formulada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em que o denunciante realiza alegações infundadas acerca de suposto direcionamento do certame à empresa Energiluz. Aduz que o município de Nova Trento, por intermédio de seus prepostos, inclui exigências no edital do certame licitatório a fim de favorecer a citada empresa.

4. Pois bem, sem prejuízo da análise de (i)legalidade insculpida no Processo Licitatório em comento, tem-se que a denúncia formulada é infundada e desprovida de qualquer comprovação contundente. O denunciante limita-se a alegar, genericamente, que há um modos operandi entre a empresa e os municípios da região e que o Processo Licitatório, que alega ser fraudulento, culminaria com a contratação da citada companhia.

5. Ocorre que o denunciante não junta sequer uma prova capaz de demonstrar a verossimilhança de suas acusações. Alega, ainda, que "basta" fazer uma análise dos editais de licitações envolvendo iluminação pública nos municípios da região para que seja verificada a fraude.
6. Isto é, sequer aponta especificamente as exigências editalícias realizadas pelo município que dariam ensejo à suposta fraude. Em suma, a denúncia é genérica e desprovida de qualquer elemento mínimo de prova. Cabe salientar que o processo de registro de preço se deu na forma eletrônica, logo, nesse formato o Município não tem a identificação das empresas participantes do certame, tendo conhecimento da identificação das participantes apenas a partir da fase de habilitação quando se definirá o vencedor, logo o denunciante imputa acusações levianas pois tanto ele quanto a Prefeitura não tem conhecimento dos participantes do certame antes da fase de habilitação, nem poderia, por expressa vedação contida no Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º.

7. Logo, ante sua precariedade e superficialidade, não merece conhecimento e provimento a denúncia formulada junto ao TCE/SC, razão pela qual serve o presente como resposta à Comunicação Interna n. 33/2021 de origem da Controladoria Interna.

8. Nessa senda, cabe destacar que não houve, ao menos não se tem indícios de qualquer interferência de empresas privadas quando da

confecção do edital e no mesmo sentido em relação a qualquer vinculação de servidores igualmente vinculados a quaisquer empresas terceirizadas ou com interesse particular, e, no entender dessa Procuradoria, não passam de meras conjecturas, pois, de pronto se verifica que a citada empresa não presta serviços para esse Município, ou seja, sequer tem qualquer contrato vigente ou a ser efetivado.

9. Nos termos da referida comunicação recebida pelo TCE/SC não pode essa municipalidade se manifestar quanto aos procedimentos adotados em outros municípios e muito menos acerca dos procedimentos particulares de empresas privadas e sem qualquer vinculação ou contrato com o município de Nova Trento. A denúncia, leviana e desprovida de prova, colocou em xeque os interesses e a probidade da administração atual.

10. Ainda, em se tratando da Comunicação nº 679/2021 do TCE/SC, e novamente apenas a título de esclarecimento no que pertine as exigências técnicas contidas no edital, vale frisar que, ao nosso entender, que não são em momento algum excessivas ou desmedidas, sendo que as exigências técnicas são efetivamente postas no intuito de atender as necessidades do município de Nova Trento, em busca de qualidade e eficiência dos produtos e serviços a serem adquiridos, todos tendo por base projeto técnico para elaboração do mesmo, nos efetivos termos apresentados no Anexo I (Termo de Referência) do presente edital em comento, valendo ressaltar que não há que se questionar, pois estão enquadrados dentro da realidade do município de Nova Trento, para a preservação da eficiência executiva do objeto do certame, estando em momento algum posto com o intuito de ferir a competitividade do certame.

11. Vale nesse sentido frisar o que fora pelo Pregoeiro explanado, qual traz que "exigir toda comprovação técnica não é mera formalidade criada pelo município de Nova Trento, mas sim exigências legais previstas na Legislação Pátria Especializada, e não apenas, mas também dentro das Normas Constitucionais vigentes, as quais não podem ser suprimidas por essa Municipalidade, tendo como base os interesses privados dos licitantes, sendo que tal atribuição, ou obrigação, se apresenta de forma igualitária para todos os licitantes.", e ainda "Cabe aqui esclarecer que o termo legal "menor preço" não pode ser confundido com o "mais barato". Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício. O "menor preço" engloba aqueles produtos que atendam às exigências de qualidade, rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais.", qual deixa evidente a necessidade de se exigir a qualificação técnica dos produtos e serviços a serem contratados pela administração pública.

12. De plano, esclarece que a presente análise não visa desabonar a conduta funcional de nenhum dos servidores, encontrandoeventuais culpados, abstendo-se, nesse tocante, de expressar qualquer juízo de valor sobre a condução do processo licitatório, mas apenas produzir Parecer Jurídico a fim de que a autoridade máxima desta municipalidade possa conduzir o processo em consonância com a lei, atendendo sobremaneira o interesse público. Tecidas essas explanações perfunctórias, passa-se a análise de estilo.

13. Inobstante à infundada denúncia formulada, serve o presente parecer para apreciar a legalidade do certame em comento, cuja análise passa-se a seguir. Assim, esta Procuradoria Geral esclarece que deverá, por meios próprios, fornecer os argumentos jurídicos que entender aplicáveis ao caso, sendo que, se constatada ao final eventual ilegalidade, submeterá o processo e as razões do parecer à Autoridade máxima desse Município para que tome as providências que entender necessárias.

14. Ab initio, insta dizer que ao Poder Público cabe rever os seus próprios atos quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. A esta revisão dos seus próprios atos, a doutrina talhou o princípio constitucional implícito da Autotutela.

15. Nesse sentido, vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas ocorrer por meio de outro ato administrativo autoexecutável, revogando ou anulando o ato ilegal ou inoportuno.

16. Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria encontra-se sumulada no âmbito do Supremo Tribunal Federal. Vejamos:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).
A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)

17. O Ilustre doutrinador José Cretella Júnior comunga com as teses esposadas pelos tribunais superiores, ensinando que:

[...] pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais". O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.

18. Para limar qualquer resquício de dúvida, extrai-se da leitura do Art. 49 do Estatuto das Licitações e Contratos todo o comando legal que autoriza todo o afirmado até aqui, in verbis:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19. Entende esta Procuradoria Geral que é tão claro quanto a luz solar o disposto no artigo de Lei supramencionado, especificando ainda que deve a Autoridade Máxima do ente público proceder a anulação dos seus atos quando eivados de ilegalidade, ou revogar quando inconveniente à Administração Pública, mediante parecer escrito e fundamentado.

20. Pois bem, da análise detida dos autos foram constatadas irregularidades no edital que restringem o caráter competitivo do certame, ferindo de forma contundente o princípio da competitividade, eliminando pela simples exigência, potenciais fornecedores que poderiam suprir as demandas do Poder licitante. Repisa-se, todavia, que tais exigências não representam qualquer direcionamento do certame, conforme narrada na denúncia junto ao TCE/SC.

21. Primeiramente, a exigência da locação de um container, contida no Lote 1, Item 1.3 do Edital, revela-se deveras rigorosa e onerosa ao licitante, devendo ser refutada pela autoridade máxima.

22. Entende-se que há necessidade do licitante em ter uma base de apoio operacional, contudo, a exigência de locação de um container parece demasiadamente rigorosa, eis que, além do container, haveria a necessidade de locação de um imóvel apto à recebe-lo. Ou seja, a necessidade de uma base apta a colocação de matérias não necessariamente exige a locação de um contêiner propriamente dito, de modo que há a possibilidade de estabelecer bases operacionais de maneiras diversas.

23. Sob outro viés, vale destacar que é de responsabilidade do licitante fornecer um serviço ágil e de boa qualidade, existindo clausulas punitivas para o licitante que não adimplir a rigor suas obrigações, inclusive com a possibilidade de rescisão do contrato pelo poder público quando o serviço não se mostrar eficiente ao fim que se destina.

24. Trata-se, portanto, de exigência rigorosa e específica que cerceia a competitividade do certame, em clara afronta à Lei de Licitações. Ademais, outro ponto que, no entendimento deste Órgão, pode conduzir à anulação do certame é a escolha da modalidade de licitação.

25. A presente licitação, realizada na modalidade pregão eletrônico, tem como objeto o registro de preço para aquisição de peças e para a execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Nova Trento. Nesse particular, convém tecer algumas considerações acerca da escolha da modalidade adotada, qual seja o Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços.

26. Por se tratar de uma licitação cujo objeto possui serviço de prestação continuada (manutenção da rede pública de iluminação), não há que se alegar eventualidade do serviço para se utilizar do Sistema de Registro de Preços.

27. Embora não haja vedação expressa e não esteja a questão pacificada nos tribunais, a Jurisprudência dos órgãos de controle vê com maus olhos a contratação dos serviços continuados sob o crivo do registro de preço, sendo estas contratações temerárias e colidentes com os princípios regedores da atuação do ente público.

28. Sobre essa questão, cumpre transcrever elucidativo tópico da cartilha da Controladoria-Geral da União:

17. Pode haver contratação de serviços do tipo continuado por meio de SRP?
Não, tendo em vista que as contratações de serviços continuados envolvem a necessidade de planejamento e elaboração prévia obrigatória de projeto básico/termo de referência para a contratação daqueles serviços. Assim, considerando que se os serviços continuados já são certos e determinados, não poderia a sistemática do SRP ser utilizada para a contratação.
Nesse sentido, encontra-se esculpido no inciso IV, art. 3º, do Decreto n. 7.892/2013.
[...]
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
[...]
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
As hipóteses previstas pelo inciso IV se relacionam com o atendimento da imprevisibilidade do quantitativo ou do momento da contratação, condições estas não inerentes aos serviços do tipo continuado previstos no inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/1993, pois estes se tratam de serviços que não podem sofrer interrupções, e dessa forma não devem ser fundamentos para a contratação de serviços terceirizados.
Ademais, considerando essa necessidade de planejamento para a contratação, como determinado pela IN SLTI n. 02/2008, fica comprometida a possibilidade de participação de "caronas" na respectiva ARP, pois aquela cotação muito provavelmente não abordará o atendimento, de modo a atender aos princípios da eficiência e da economicidade, da necessidade específica de cada órgão não participante. Portanto, nos casos de contratação de serviços continuados, deve-se lançar mão da modalidade pregão em sua forma ordinária, sem registro de preços, caso os bens a serem fornecidos sejam do tipo "comum". (Grifei)

29. Ademais, colhe-se trecho de decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em situação assemelhada, na qual o objeto do registro de preços era a prestação de serviços de manutenção e conservação de bens públicos (ruas e avenidas):

Diante de todo este cenário [...], sob o prisma da preservação da continuidade de serviços públicos que devem ser prestados adequadamente à população, não há como conceber que estejam eles submetidos a um regime que se caracteriza pela eventualidade, pela impossibilidade de mensuração de quantitativos, assim como pela não obrigatoriedade da contratação, sob pena de grave afronta aos princípios da moralidade e eficiência, ambos com observância determinada pelo "caput", do artigo 37 da Carta Constitucional.
Esta característica aqui revelada pelo escopo deste objeto torna-o incompatível com o registro de preços. E, portanto, é necessário que a celebração de ajuste para esta espécie de objeto não mais seja realizada através deste sistema.
(SÃO PAULO. Tribunal de Contas. Pleno. Exame prévio de edital. Proc.: TC-024406/026/11. Relator: cons. Eduardo Bittencourt Carvalho. Acórdão de 17 ago. 2011. DOE, de 18 ago. 2011 - Grifei).

30. Nesse viés, embora não seja a decisão acima do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a decisão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo enfrentou a questão, rechaçando a possibilidade do uso de registro de preço em situações que não se perfazem pelo caráter da eventualidade.

31. No caso em análise, não restam dúvidas sobre a corriqueira e constante manutenção dos serviços de reparo na rede pública de iluminação desta municipalidade. Todas as semanas, senão todos os dias, há serviços de reparos a serem realizados para atender à iluminação e,

consequentemente, a segurança dos munícipes. Desta feita, inegável o caráter continuado da prestação de serviços do objeto do presente processo licitatório.

32. Diante desta orientação, e SMJ opina-se pela alteração da modalidade licitatória devido ao caráter de continuidade dos serviços, e que esta modalidade atende melhor os interesses da administração (serviços de qualidade pelo melhor preço) e não frustra o caráter competitivo.

33. Cabe salientar, que incumbe a esta Procuradoria Geral balizar a atuação da Administração Pública nos exatos contornos da Lei, fornecendo, quando necessário, os subsídios jurídicos a fundamentar as decisões de peso, que modifiquem o andamento de certos expedientes indispensáveis ao bom funcionamento da máquina pública.

34. Por todo o exposto, este Órgão, primando sempre pela cautela administrativa, que reconduz à ideia da eficiência (princípio regente da Administração Pública expressamente catalogado no art. 37 da Constituição de 1988), entende que os erros mencionados tem o potencial suficiente para anular o certame, tanto pela exigência exacerbada da locação de um container para fornecer base de apoio, quanto pela inadequada escolha da modalidade de licitação, qual seja, o Pregão Eletrônico, sob registro de preço.

35. Desta feita, superadas as questões anteriores, opino pela legalidade do certame e recomendo à Autoridade Máxima desta municipalidade que anule o presente processo licitatório, em decorrência de vício de legalidade.

36. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Nova Trento, 3 de maio de 2021.
Mario Antonio Feller Guedes
Procurador Geral do Município
OAB/SC n. 57.904

CONTRATO Nº 057/2021

Publicação Nº 3021451

CONTRATO Nº 057/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: VALMOR CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n° 386.091.779-04, com endereço a Rua Tirol, n° 50, bairro Claraíba Nova Trento/SC. Objeto do Contrato: Locação de um terreno no distrito de Claraíba, Nova Trento –SC, que servirá como depósito de materiais para à secretaria de obras do município de Nova Trento, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Valor total estimado R$ 3.600,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), pagos em 12(doze) parcelas mensais de R$300,00 (trezentos reais). Vigência: 12 meses (05/05/2021 até 05/05/2022).

Nova Trento, 05 de maio de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

CONTRATO Nº 058/2021

Publicação Nº 3023375

CONTRATO Nº 058/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, sede à Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, registrada no CNPJ nº 05.402.278/0001-09. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria referente ao movimento econômico, tendo em base o ano de 2020, exercício de 2021, para o índice de 2022 do município de Nova Trento., conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Valor total estimado R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 08 meses (06/05/2021 até 31/12/2021).

Nova Trento, 06 de maio de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

DECISÂO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Publicação Nº 3021731

Processo licitatório n. 031/2021
Pregão Eletrônico n. 022/2021

Avoco os autos do processo licitatório n. 031/2021 e adoto integralmente como razão de decidir o parecer jurídico n. 153/2021 da Procuradoria Geral do Município para anular o processo licitatório em epígrafe.

Procedo a devolução do processo ao setor de licitações do município para quye se adote as providências de estilo.

Nova Trento/SC, 22 de abril de 2021
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

DECISÂO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Publicação Nº 3021769

Processo licitatório n. 033/2021
Pregão Eletrônico n. 024/2021

Considerando a Comunicação Interna n. 032/2021 da Controladoria Interna deste Município, avoco os autos do Processo Licitatório n. 033/2021, Pregão Eletrônico n. 024/2021, e encaminho à Procuradoria Geral do Município para que lavre parecer acerca da legalidade do certame, bem como manifeste-se a respeito dos fatos noticiados na aludida comunicação interna.

Nova Trento, 03 de maio de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

PORTARIA 261/2021 (A

Publicação Nº 3021719

PORTARIA Nº 166/2021(A)
Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 002/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 016/2021, a Servidora Pública Municipal, SUELEN DO BELEM DE OLIVEIRA, matrícula nº 8699 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin, Município de Nova Trento, a contar de 23 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de fevereiro de 2021.
Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 53/2021
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora SUELEN DO BELEM DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Madre Paulina, Bairro Vígolo, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 072.374.399-10, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Santo Antonin, Município de Nova Trento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.226,12 (hum mil duzentos e vinte e seis e doze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 23 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021, por motivo de desdobramento de turma e excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 53/2021)
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 25 de fevereiro de 2021.

Graciéla Darós Piffer	Suelen do Belem de Oliveira
Secretária M. de Educação	Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03	CPF: 040.788.629-00

Nova Trento, em 12 de março de 2020.

PORTARIA 268/2021 (A

Publicação Nº 3021594

PORTARIA Nº 268/2021(A)
Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Público nº 006/2021 de 19 de abril de 2021, JACIMAR BORGES DE CERQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 8697, para exercer o cargo de Professor de Matemática do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, Habilitado, Nível III, Referência- A, com 20(vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, pelo período de 29 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Nova Trento, 28 de abril de 2021.
Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 211/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JACIMAR BORGES DE CERQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua João Manoel de Souza Filho, n. 1208, Bairro Carmelo, Município de São João Batista, portador do CPF nº 671.145.985.72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor de Matemática do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, Habilitado, Nível III, Ref- A, com 20(vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.742,34 (hum mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quarto centavos) pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de 29 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 211/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as

testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 28 de abril de 2021.

Graciéla Darós Piffer	Jacimar Borges de Cerqueira de Oliveira
Secretária M. de Educação	Contratado

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03	CPF: 040.788.629-00

PORTARIA 268/2021 (B

Publicação Nº 3021695

PORTARIA Nº 268/2021(B)
Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Público nº 006/2021 de 19 de abril de 2021, ANDRÉIA KNISS, matrícula nº 8696, para exercer o cargo de Professor de Matemática do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, Habilitado, Nível III, Ref- A, com 20(vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, pelo período de 28 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de abril de 2021.
Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 212/2021
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANDRÉIA KNISS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Carlos João Ruberti, n. 536, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 095.801.709-32, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor de Matemática do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, Habilitado, Nível III, Ref- A, com 20(vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.742,34 (hum mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quarto centavos) pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de 28 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 212/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 28 de abril de 2021.

Graciéla Darós Piffer	Andréia Kniss
Secretária M. de Educação	Contratado

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03	CPF: 040.788.629-00

PORTARIA 268/2021 (C

Publicação Nº 3021705

PORTARIA Nº 268/2021 (C)

Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Público nº 006/2021 de 19 de abril de 2021, ROSILENE MELO KAIPPER, matrícula nº 8698, para exercer o cargo de Professor de Matemática do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, Habilitado, Nível III, Ref- A, com 20(vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento, pelo período de 29 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 28 de abril de 2021.
Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 213/2021
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ROSILENE MELO KAIPPER, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Alferes, n. 1247, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 921.742.050-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor de Matemática do Ensino Fundamental- Anos Iniciais, Habilitado, Nível III, Ref- A, com 20(vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Distrito de Claraíba, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.742,34 (hum mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quarto centavos) pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de 29 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 213/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 28 de abril de 2021.

Graciéla Darós Piffer	Rosilene Melo Kaipper
Secretária M. de Educação	Contratado

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03	CPF: 040.788.629-00

PORTARIA 268/2021 (D

Publicação Nº 3021804

PORTARIA Nº 268/2021 (D)
Rescisão de Contrato de Trabalho

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, LISANE SCHMIDT, matrícula n° 8678, ocupante do cargo de Agente de Apoio Escolar, com 20(vinte) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Distrito de Trinta Réis, Município de Nova Trento , do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 03 de Maio de 2021.

Nova Trento, 29 de Abril de 2021.
Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 268/2021 (E

Publicação Nº 3021805

PORTARIA Nº 268/2021 (E)
Rescisão de Contrato de Trabalho

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento , usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014, e

RESOLVE:
Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho, do Servidor Público Municipal, VALMIR RAISER JUNIOR, matrícula 8629, para exercer o cargo de Assistente Técnico em Manutenção Mecânica com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, do quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 03 de Maio de 2021.

Nova Trento, 29 de Abril de 2021.
Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 269/2021 (A

Publicação Nº 3021841

PORTARIA Nº 269/2021 (A)
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20(vinte) dias, à Servidora Pública Municipal, DAIANE TEIXEIRA KUHN, matrícula nº 6792, ocupante do cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/05/2021 a 22/05/2021, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020.

Nova Trento, 04 de Maio de 2021.
Marineidi Montibeller
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 269/2021 (B

Publicação Nº 3021867

PORTARIA Nº 269/2021 (B)
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal) e de acordo com a Lei Complementar 675 de 24/04/2020 e Decreto nº 060 de 27/04/2020,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ANDRESA TOMASI, matrícula nº 7787, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo com efeitos entre 03/05/2021 a 01/06/2021, relativo ao período aquisitivo de 09/04/2020 a 08/04/2021.

Nova Trento, 04 de maio de 2021.
Marineidi Montibeller
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 270/2021

Publicação Nº 3021726

PORTARIA Nº 270/2021
Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado Público nº 003/2021 de 18 de março de 2021, THAYZA VALLE DA SILVA, matrícula nº 8700, para exercer o cargo de Agente de Apoio Escolar, com 20(vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Bairro de Trinta Réis, Município de Nova Trento, pelo período de 05 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de maio de 2021.
Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 215/2021
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉLA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora THAYZA VALLE DA SILVA, brasileira,

solteira, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Mafra, n. 48, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 079.515.719-38, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Agente de Apoio Escolar, com 20(vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Professor Francisco João Valle, Bairro de Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 843,06 (oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos) pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de 05 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 215/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de maio de 2021.

Graciéla Darós Piffer	Thayza Valle da Silva
Secretária M. de Educação	Contratado

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03	CPF: 040.788.629-00

PROCESSO N° 083/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2021

Publicação Nº 3021897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 083/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 041/2021. Homologação: 06/05/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso II, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita sob CNPJ nº 05.402.278/0001-09, com endereço RUA MANOEL LOUREIRO, nº 999, Barreiros, CEP 88.117.330, São José – SC.
.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria referente ao movimento econômico, tendo em base o ano de 2020, exercício de 2021, para o índice de 2022 do município de Nova Trento. No valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais), em 08 (oito) parcelas de R$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais. Vigência: 06/05/2021 até 31/12/2021

Nova Trento, 06 de maio de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021 - FMS

Publicação Nº 3021590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 49/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2021, Processo licitatório nº 49/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA	4,5,6,24,25,26,27,28,29,30,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA	79.905.071/0001-93		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	LAMINA CONCHA P/ PÁ CARREGA. MICHIGAN 75 III	UNIDADE	TRATORUNO PÁ CARREGA	4	3128,00	12512,00
5	DENTES PARA UTILIZAÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III.	UNIDADE	ECOPLAN PÁ CARREGADE	60	184,80	11088,00
6	PARAFUSOS 5/8X3.1/2 COMPRIM,C/PORCA,PÁ CARREGAD. MICHIGAN	UNIDADE	REX 5/8	200	14,00	2800,00
24	LAMINA CONCHA DIANTEIRA,RETRO NEW HOLLAND LB110.	UNIDADE	TRATORUNO RETRO NH	6	1514,80	9088,80
25	LAMINA CONCHA TRASEIRA,RETRO NEW HOLLAND LB110.	UNIDADE	TRATORUNO RETRO NH	4	1184,05	4736,20
26	PARAFUSO C/ PORCA,P/LAMINAS,RETRO NEW HOLLAND.	UNIDADE	REX RETRO NH	50	10,10	505,00
27	DENTES CONCHA DIANTEIRA/TRASEIRA - NEW HOLLAND LB110	UNIDADE	ECOPLAN RETRO NH	50	129,20	6460,00

28	LAMINA 13 FUROS 3/4 RETA,MOTONIVELADORA CASE.	UNIDADE		10	593,50	5935,00
29	LAMINA 13 FUROS 5/8 RETA,MOTONIVELADORA CASE	UNIDADE		10	919,50	9195,00
30	UNHAS P/ESCARIFICADOR,C/PARAFUSO E PORCA,MOTONIVELADORA CASE - Referência interna do Item: 29	UNIDADE		10	75,00	750,00
33	CERDAS DE NYLON	UNIDADE	KM1 NYLON	500	18,80	9400,00
34	Cabo de aço 1 x 45 ponta soldada com 2 anilhas	UNIDADE	CABEMA 1X45	1800	20,40	36720,00
35	Lamineta pra vassoura 10 furos	UNIDADE	TRATORUNO 10F	15	453,50	6802,50
36	Parafuso de lamina 5/8x2	UNIDADE	REX 5/8	150	5,20	780,00
37	Lamineta para concha 14 furos	UNIDADE	TRATORUNO 14FR	15	540,50	8107,50
38	CERDAS DE AÇO	UNIDADE	KM1 AÇO	500	21,50	10750,00
39	Lâmina da concha dianteira, RETRO NEW HOLLAND 95B	UNIDADES	TRATORUNO NH 95B	4	1320,95	5283,80
40	Parafuso com porca, lâmina, RETRO NEW HOLLAND 95B	UNIDADE	REX NH 95B	100	9,50	950,00
41	DENTE CONCHA TRASEIRA.	UNIDADE	ECOPLAN TRASEIRA	10	93,00	930,00
42	Dente lateral concha traseira	UNIDADES	ECOPLAN LATERAL	6	132,70	796,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU

ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as

medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,5 de Maio de 2021

TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES
CNPJ: 79.905.071/0001-93

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021 - FMS

Publicação Nº 3021591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 49/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 / 2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2021, Processo licitatório nº 49/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP	7,8,9,10,11,12,16,17,18,19,20,21,22,23,43,44,45

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP	20.649.395/0001-65		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP							
Item	Especificação	Unid	Marca		Qtd	Preço	Preço Total
7	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA,P/ RETRO CARTERPILLAR 416 E	UNIDADE	ASR	ASR	6	1402,60	8415,60
8	LÂMINA DA CONCHA TRASEIRA,P/ RETRO CATERPILLAR 416 E	UNIDADE	ASR	ASR	4	685,60	2742,40
9	DENTES RETRO CARTERPILLAR 416 E	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	60	85,20	5112,00
10	PARAFUSO 5/8X2,5 C/PORCA.	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	200	6,80	1360,00
11	CAPA P/ DENTES,RETRO CARTERPILLAR 416 E,COM PARAFUSO E PORCA	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	60	64,20	3852,00
12	SUPORTE PARA UNHAS PARA RETRO CATERPILLAR 416E	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	20	73,90	1478,00
16	LAMINA CONCH. DIANTEIRA C/PARAFUSO E PORCA - RETRO CASE 580L	UNIDADE	ASR	ASR	6	781,80	4690,80

17	LAMINA CONCHA DA LANÇA TRASEIRA- RETRO CASE 580L	UNIDADE	ASR	ASR	6	572,10	3432,60
18	DENTES CONCHA DIANTEIRA/TRASEIRA - RETRO CASE 580L	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	50	76,70	3835,00
19	PARAFUSO 5/8X2,5 C/PORCA. - Referência interna do Item: 18	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	200	6,30	1260,00
20	LAMINA CONCHA DIANTEIRA C/PARAFUSO E PORCA- RETRO MAXION 750	UNIDADE	ASR	ASR	4	1043,07	4172,28
21	LAMINA CONCHA TRASEIRA - RETRO MAXION 750	UNIDADE	ASR	ASR	4	799,16	3196,62
22	DENTES CONCHA DIANTEIRA/TRASEIRA - RETRO MAXION 750	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	90	100,28	9025,20
23	PARAFUSO 5/8X2,5 COMP. C/PORCA,P/ DENTES.	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	500	7,66	3830,00
43	Lamineta para concha dianteira	UNIDADE	ASR	ASR	10	1575,88	15758,80
44	Parafuso com porca	UNIDADE	EXXIN	EXXIN	100	16,80	1680,00
45	Dente para concha traseira	UNIDADES	EXXIN	EXXIN	36	126,70	4561,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,5 de Maio de 2021

J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E
CNPJ: 20.649.395/0001-65

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021 - FMS

Publicação Nº 3021592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 49/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 / 2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2021, Processo licitatório nº 49/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	1,2,3,13,14,15,31,32

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	15.608.150/0001-50		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LAMINA 13 FUROS 3/4 RETA - MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	METISA	80	624,90	49992,00
2	PARAFUSO 3/4, X 2.1/4COMPRIMENTO C/ PORCA 120K.	UNIDADE	FEY	1000	9,70	9700,00
3	UNHAS P/ESCARIFICADOR,C/PARAFUSO E PORCA-MOTONIVELADORA 120K	UNIDADE	ECOPLAN	10	114,30	1143,00
13	LAMINA 13 FUROS 5/8 RETA - MOTONIVELADORA CASE	UNIDADE	METISA	50	625,00	31250,00
14	UNHAS P/ESCARIFICADOR,C/PARAFUSO E PORCA,MOTONIVELADORA CASE	UNIDADE	ECOPLAN	10	72,00	720,00
15	PARAFUSO 5/8 X 2.1/4 C/PORCA	UNIDADE	FEY	500	7,20	3600,00
31	Parafuso com porca travante para dente, caterpilla 520	UNIDADES	FEY	30	20,01	600,29

32	Dente para concha, para caterpilla 520	UNIDADE	ECOPLAN	30	186,49	5594,71

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,5 de Maio de 2021

JÚLIO SILVESTRI FILHO ME CNPJ: 15.608.150/0001-50	TIAGO DALSASSO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021 - SRP

Publicação Nº 3021585

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 32/2021

Processo Adm.: **49/2021**
Data do Processo: **08/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 49/2021
b) Nr. Licitação: 32/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 05/05/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, PARAFUSOS, UNHAS E DENTES PARA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA*

Lote: 1

Participante: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAMINA 13 FUROS 3/4 RETA - MOTONIVELADORA 120K	80,000	UND	624,90	49.992,00
2	PARAFUSO 3/4, X 2.1/4COMPRIMENTO C/ PORCA 120K.	1.000,0	UND	9,70	9.700,00
3	UNHAS P/ESCARIFICADOR,C/PARAFUSO E PORCA-MOTONIVELADORA 120K	10,000	UND	114,30	1.143,00
				Total do Participante:	60.835,00

Lote: 2

Participante: TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA

4	LAMINA CONCHA P/ PÁ CARREGA. MICHIGAN 75 III	4,000	UND	3.128,00	12.512,00
5	DENTES PARA UTILIZAÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III.	60,000	UND	184,80	11.088,00
6	PARAFUSOS 5/8X3.1/2 COMPRIM,C/PORCA,PÁ CARREGAD. MICHIGAN	200,000	UND	14,00	2.800,00
				Total do Participante:	26.400,00

Lote: 3

Participante: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

7	LÂMINA CONCHA DIANTEIRA,P/ RETRO CARTERPILLAR 416 E	6,000	UND	1.402,60	8.415,60
8	LÂMINA DA CONCHA TRASEIRA,P/ RETRO CATERPILLAR 416 E	4,000	UND	685,60	2.742,40
9	DENTES RETRO CARTERPILLAR 416 E	60,000	UND	85,20	5.112,00
10	PARAFUSO 5/8X2,5 C/PORCA.	200,000	UND	6,80	1.360,00
11	CAPA P/ DENTES,RETRO CARTERPILLAR 416 E,COM PARAFUSO E PORCA	60,000	UND	64,20	3.852,00
12	SUPORTE PARA UNHAS PARA RETRO CATERPILLAR 416E	20,000	UN	73,90	1.478,00
				Total do Participante:	22.960,00

Lote: 4

Participante: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	LAMINA 13 FUROS 5/8 RETA - MOTONIVELADORA CASE	50,000	UND	625,00	31.250,00
14	UNHAS P/ESCARIFICADOR,C/PARAFUSO E PORCA,MOTONIVELADORA CASE	10,000	UND	72,00	720,00
15	PARAFUSO 5/8 X 2.1/4 C/PORCA	500,000	UND	7,20	3.600,00
				Total do Participante:	35.570,00

Lote: 5

Participante: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

16	LAMINA CONCH. DIANTEIRA C/PARAFUSO E PORCA - RETRO CASE 580L	6,000	UND	781,80	4.690,80
17	LAMINA CONCHA DA LANÇA TRASEIRA- RETRO CASE 580L	6,000	UND	572,10	3.432,60
18	DENTES CONCHA DIANTEIRA/TRASEIRA - RETRO CASE 580L	50,000	UND	76,70	3.835,00
19	PARAFUSO 5/8X2,5 C/PORCA.	200,000	UND	6,30	1.260,00
				Total do Participante:	13.218,40

Lote: 6

Participante: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

20	LAMINA CONCHA DIANTEIRA C/PARAFUSO E PORCA-RETRO MAXION 750	4,000	UND	1.043,07	4.172,28
21	LAMINA CONCHA TRASEIRA - RETRO MAXION 750	4,000	UND	799,155	3.196,62
22	DENTES CONCHA DIANTEIRA/TRASEIRA - RETRO MAXION 750	90,000	UND	100,28	9.025,20
23	PARAFUSO 5/8X2,5 COMP. C/PORCA,P/ DENTES.	500,000	UND	7,66	3.830,00
				Total do Participante:	20.224,10

Lote: 7

Participante: TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA

24	LAMINA CONCHA DIANTEIRA,RETRO NEW HOLLAND LB110.	6,000	UND	1.514,80	9.088,80
25	LAMINA CONCHA TRASEIRA,RETRO NEW HOLLAND LB110.	4,000	UND	1.184,05	4.736,20
26	PARAFUSO C/ PORCA,P/LAMINAS,RETRO NEW HOLLAND.	50,000	UND	10,10	505,00
27	DENTES CONCHA DIANTEIRA/TRASEIRA - NEW ROLLAND LB110	50,000	UND	129,20	6.460,00
				Total do Participante:	20.790,00

Lote: 8

Participante: TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA

28	LAMINA 13 FUROS 3/4 RETA,MOTONIVELADORA CASE.	10,000	UND	593,50	5.935,00
29	LAMINA 13 FUROS 5/8 RETA,MOTONIVELADORA CASE	10,000	UND	919,50	9.195,00
30	UNHAS P/ESCARIFICADOR,C/PARAFUSO E PORCA,MOTONIVELADORA CASE	10,000	UND	75,00	750,00
				Total do Participante:	15.880,00

Lote: 9

Participante: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME

31	Parafuso com porca travante para dente, caterpilla 520	30,000	UNI	20,0097	600,29
32	Dente para concha, para caterpilla 520	30,000	UN	186,4903	5.594,71
				Total do Participante:	6.195,00

Lote: 10

Participante: TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	CERDAS DE NYLON	500,000	UND	18,80	9.400,00
34	Cabo de aço 1 x 45 ponta soldada com 2 anilhas	1.800,0	UN	20,40	36.720,00
35	Lamineta pra vassoura 10 furos	15,000	UN	453,50	6.802,50
36	Parafuso de lamina 5/8x2	150,000	UN	5,20	780,00
37	Lamineta para concha 14 furos	15,000	UN	540,50	8.107,50
38	CERDAS DE AÇO	500,000	UND	21,50	10.750,00
				Total do Participante:	72.560,00

Lote: 11

Participante: TRATOR PECAS COM. PECAS P/ TRATORES LTDA

39	Lâmina da concha dianteira, RETRO NEW HOLLAND 95B	4,000	UNI	1.320,95	5.283,80
40	Parafuso com porca, lâmina, RETRO NEW HOLLAND 95B	100,000	UN	9,50	950,00
41	DENTE CONCHA TRASEIRA.	10,000	UND	93,00	930,00
42	Dente lateral concha traseira	6,000	UNI	132,70	796,20
				Total do Participante:	7.960,00

Lote: 12

Participante: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP

43	Lamineta para concha dianteira	10,000	UN	1.575,88	15.758,80
44	Parafuso com porca	100,000	UN	16,80	1.680,00
45	Dente para concha traseira	36,000	UNI	126,70	4.561,20
				Total do Participante:	22.000,00
				Total Geral:	324.592,50

Nova Trento, 05/05/2021

....

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Nova Veneza

Prefeitura

ERRATA AO DECRETO GP N.º 024, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021240

ERRATA

O Município de Nova Veneza/SC vem a público fazer a seguinte retificação do DECRETO GP N.º 024, DE 23 DE ABRIL DE 2021, no ato publicado no dia 26 de abril de 2021, junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÂO:
1.1 - Na página 789 da edição nº 3.482:
Onde se lê:
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei Municipal n.º 1.813, de 09 de março de 2007 e Lei Municipal n.º 1.933, de 12 de dezembro de 2008.

Leia-se:
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 2.866, de 31 de março de 2021.

Nova Veneza, SC, 04 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 108/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 108/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARIA IZABEL SPILLERE
Valor ..... : R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (100)
Objeto ..... : locação de um terreno rural, situado no Distrito de São Bento Baixo, Município de Nova Veneza/SC, com fração total de cerca de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrado).

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 109/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 109/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ALEXANDRO MARCIO GOTZINGER ME
Valor ..... : R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2021 Término: 08/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11); 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de informática para o Prédio Sede, de Secretarias e escolas do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 110/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 110/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GOLD COMPUTADORES LTDA EPP
Valor ..... : R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2021 Término: 08/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11); 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de informática para o Prédio Sede, de Secretarias e escolas do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 111/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022370

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 111/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LEONARDO HERMES LEMOS
Valor ..... : R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (80)
Objeto ..... : Contratação de instrutor de arte e cultura para atuar na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 112/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 112/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LISIANE CASSOL
Valor ..... : R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência ..... : Início: 05/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (161)
Objeto ..... : Contratação de para serviços de manutenção em geral para as unidades escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 113/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 113/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: KAJIANA NUERNBERG SARTOR VIDOTTO
Valor ..... : R$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (27)
Objeto ..... : contratação de uma Professora especialista para realizar a formação continuada dos professores da rede Municipal de ensino sobre novas tecnologias no ensino do contexto atual.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 114/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 114/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RAC SANEAMENTO LTDA
Valor ..... : R$ 313.875,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (101); 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (102); 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (162)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na destinação final (depósito) de resíduos sólidos urbanos do Município, em aterro sanitário, devidamente licenciado, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de licitação supramencionado.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 115/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 115/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AROLDO FRIGO
Valor ..... : R$ 6.771,80 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : aquisição de produtos de lavação e limpeza para a frota da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 116/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022451

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 116/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: COOFANOVE – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE NOVA VENEZA
Valor ..... : R$ 139.271,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 08/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 40/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (28); 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (160)
Objeto ..... : aquisição de produtos da agricultura familiar por meio de chamada pública, com dispensa de procedimento licitatório, para compra de gêneros diversificados e sazonais diretamente do empreendedor familiar ou de organizações, priorizando a produção e hábitos alimentares em âmbito local, para uso da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 117/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022460

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 117/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RODRIGO MONDARDO FREITAS
Valor ..... : R$ 19.597,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais)
Vigência ..... : Início: 08/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 40/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (28); 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (160)
Objeto ..... : aquisição de produtos da agricultura familiar por meio de chamada pública, com dispensa de procedimento licitatório, para compra de gêneros diversificados e sazonais diretamente do empreendedor familiar ou de organizações, priorizando a produção e hábitos alimentares em âmbito local, para uso da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 118/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 118/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUGUSTO BRUNELLI
Valor ..... : R$ 7.497,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais)
Vigência ..... : Início: 08/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 40/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (28); 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (160)
Objeto ..... : aquisição de produtos da agricultura familiar por meio de chamada pública, com dispensa de procedimento licitatório, para compra de gêneros diversificados e sazonais diretamente do empreendedor familiar ou de organizações, priorizando a produção e hábitos alimentares em âmbito local, para uso da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 119/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022485

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 119/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DANIEL PRIMO PICCINI
Valor ..... : R$ 3.035,20 (três mil, trinta e cinco reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 08/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (47)
Objeto ..... : aquisição de bandeiras oficiais dos países do Brasil e da Itália, do Estado de Santa Catarina e do Município de Nova Veneza para a Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 120/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022493

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 120/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GILCEU GIRARDI BANDEIRAS
Valor ..... : R$ 295,00 (duzentos noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (47)
Objeto ..... : aquisição de bandeiras oficiais dos países do Brasil e da Itália, do Estado de Santa Catarina e do Município de Nova Veneza para a Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 121/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 121/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LISIANE CASSOL
Valor ..... : R$ 9.180,00 (nove mi, cento e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 09/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93)
Objeto ..... : contratação de mão de obra hidráulica, elétrica, pedreiro, e pintor para manutenção e a realização de melhorias que constantemente serão efetuadas pelo departamento municipal de esportes do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 122/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 122/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AFV PRESTADORA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI ME
Valor ..... : R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93)
Objeto ..... : contratação de mão de obra hidráulica, elétrica, pedreiro, e pintor para manutenção e a realização de melhorias que constantemente serão efetuadas pelo departamento municipal de esportes do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 123/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022507

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 123/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DE BOIT TREINAMENTO, CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Valor ..... : R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 09/04/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : contratação de empresa para oferecimento do serviço de sistema de Firewall (VPN) com o objetivo de interconectar o Paço Municipal e Secretaria de Agricultura para desburocratização dos trâmites da Secretaria citada.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 124/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 124/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: TEC SERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
Valor ..... : R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 09/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93)
Objeto ..... : contratação de mão de obra hidráulica, elétrica, pedreiro, e pintor para manutenção e a realização de melhorias que constantemente serão efetuadas pelo departamento municipal de esportes do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 125/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 125/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CTFM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO EIRELI
Valor ..... : R$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 09/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93)
Objeto ..... : Aquisição de materiais elétricos para manutenção das praças e complexo esportivos do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 126/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022578

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 126/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ISAURO KIRCHNER ME
Valor ..... : R$ 23.983,90 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 12/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : aquisição de gênero alimentícios para 4º Grupo de Bombeiros Militar de Forquilhinha.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 127/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022585

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 127/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST. CIVIL LTDA
Valor ..... : R$ 14.778,90 (catorze mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 14/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93)
Objeto ..... : Aquisição de materiais para construção, manutenção e realização de melhorias que constantemente serão efetuadas pelo departamento de esportes do Munícipio de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 128/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 128/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
Valor ..... : R$ 8.265,00 (oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 14/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : Aquisição de fardamento para os Bombeiros Comunitários do 4º Grupo de Bombeiros Militar de Forquilhinha.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 129/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 129/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RAFAELA MADEIRA BAGIO ME
Valor ..... : R$ 4.099,85 (quatro mil, noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 14/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto ..... : Aquisição de fardamento para os Bombeiros Comunitários do 4º Grupo de Bombeiros Militar de Forquilhinha.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 130/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 130/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VENEZA TERRAPLANAGEM LTDA ME
Valor ..... : R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.048.3.3.90.00.00.00.00.00 (69)
Objeto ..... : locação de escavadeira hidráulica para realização de serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 131/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022601

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 131/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ISAURO KIRCHNER ME
Valor ..... : R$ 14.488,50 (catorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para uso nas unidades Escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 132/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022604

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 132/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MERCEARIA LA GONDOLA EIRELI ME
Valor ..... : R$ 12.146,60 (doze mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para uso nas unidades Escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 133/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 133/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GOLD COMPUTADORES LTDA EPP
Valor ..... : R$ 868,50 (oitocentos e sessenta e oito reais cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para uso nas unidades Escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 134/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 134/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME
Valor ..... : R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 19/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para uso nas unidades Escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 135/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022621

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 135/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: NICOLAU SATURNINO VIEIRA EPP
Valor ..... : R$ 8.617,20 (oito mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 19/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para uso nas unidades Escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 136/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 136/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CELITO CARLESSI & CIA LTDA - ME
Valor ..... : R$ 21.105,00 (vinte e um mil, cento e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93)
Objeto ..... : Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades dos projetos do departamento de esporte do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 137/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 137/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: WZ MULTIESPORTES LTDA ME
Valor ..... : R$ R$ 47.920,80 quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93)
Objeto ..... : Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades dos projetos do departamento de esporte do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 138/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 138/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI EPP
Valor ..... : R$ 63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto ..... : Aquisição de pneus novos para uso na frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 139/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 139/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : $ 6.621,44 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (163)
Objeto ..... : Aquisição de materiais pré-hospitalares para o 4º Grupo de Bombeiros Militar de Forquilhinha.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 140/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022640

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 140/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FERNANDO AUGUSTO DO LIVRAMENTO
Valor ..... : R$ 13.072,81 (treze mil, setenta e dois reais e oitenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 26/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 14/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : prestação de serviços pelo CONTRATADO, como Juiz Leigo junto ao Fórum Municipal/Casa da Cidadania do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 141/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 141/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: TACIANE RONCHI DA SILVA ME
Valor ..... : R$ R$ 110.210,00 (cento e dez mil, duzentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : contratação de empresa pra locação de escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador e caminhão 6x4 prancha para serem utilizados pela Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos do Município Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 142/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 142/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VENEZA TERRAPLANAGEM LTDA ME
Valor ..... : R$ 106.920,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : contratação de empresa pra locação de escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador e caminhão 6x4 prancha para serem utilizados pela Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos do Município Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 143/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 143/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DE BOIT TREINAMENTO, CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Valor ..... : R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/04/2021 Término: 31/07/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : contratação de empresa para acompanhamento técnico presencial para fiscalização da entrega de um servidor novo e completo para banco de dados; e nobreak do Contrato administrativo n.º 226/2020.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 144/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 144/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MECÂNICA SANGALETTI LTDA. ME
Valor ..... : R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto ..... : Aquisição de filtros, lubrificantes e fluídos para manutenção da Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 145/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 145/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA
Valor ..... : R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (100)
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana (coleta, transporte, e descarga em aterro sanitário de resíduos sólidos), para atender as necessidades do Distrito de Caravaggio no Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO 146/2021 - PMNV

Publicação Nº 3022680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 146/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA
Valor ..... : R$ 76.507,16 (setenta e seis mil, quinhentos e sete reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 30/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 65/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (164)
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para elaboração de roteirização e projeto executivo para implantação da Sinalização Turística do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2021 - FMAS

Publicação Nº 3021930

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 07/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: KÁTIA MATOS ME
Valor ..... : R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 22/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 06/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (15)
Objeto ..... : contratação de assessoria e orientação para a Gestão da Assistência Social, em relação a estruturação, organização e estratégias de desenvolvimento do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JULIANE MARAVAI FERRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO N.º 48/2021-FMS

Publicação Nº 3022964

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 48/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: PORTAL MIX EVENTOS LTDA EPP
Valor ..... : R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (10)
Objeto ..... : locação de 02 (duas) tendas 5x5mts para centro de triagem do coronavírus (COVID-19).

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 49/2021-FMS

Publicação Nº 3022959

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 49/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: CERLUZ - CENTRO DE RECUPERAÇÃO LUZ NO VALE
Valor ..... : R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 23/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto ..... : prestação de serviços de acolhimento de pessoas com dependência de substância psicoativa (álcool e/ou drogas) residentes em Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 50/2021-FMS

Publicação Nº 3022950

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 50/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME
Valor ..... : R$ 18.923,35 (dezoito mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (28); 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (22)
Objeto ..... : aquisição de produtos de uso e consumo odontológico para suprir a demanda dos consultórios da rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 51/2021-FMS

Publicação Nº 3022877

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 51/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
Valor ..... : R$ 1.237,80 (um mil, duzentos e trinta sete reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (28); 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (22)
Objeto ..... : aquisição de produtos de uso e consumo odontológico para suprir a demanda dos consultórios da rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 52/2021-FMS

Publicação Nº 3022866

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 52/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LA DALLA PORTA JUNIOR
Valor ..... : R$ 11.900,80 (onze mil, novecentos reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (28); 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (22)
Objeto ..... : aquisição de produtos de uso e consumo odontológico para suprir a demanda dos consultórios da rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 53/2021-FMS

Publicação Nº 3022731

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 53/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
Valor ..... : R$ 10.813,98 (dez mil, oitocentos e treze reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (28); 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (22)
Objeto ..... : aquisição de produtos de uso e consumo odontológico para suprir a demanda dos consultórios da rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 54/2021-FMS

Publicação Nº 3022725

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 54/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
Valor ..... : R$ 11.805,00 (onze mil, oitocentos e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2021

Recursos ..... : Dotação: 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (28); 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (22)
Objeto ..... : aquisição de produtos de uso e consumo odontológico para suprir a demanda dos consultórios da rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO N.º 77/2020-FMS

Publicação Nº 3022693

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Distrato Nº.: 77/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: GAMA VEÍCULOS LTDA
Valor ..... : R$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (02); 2.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (26); 2.071.4.4.90.00.00.00.00.00 (43)
Objeto ..... : aquisição de veículos para melhoria no atendimento da população, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 101/2016-PMNV

Publicação Nº 3022317

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Vigência Nº..: 11-101/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RAC SANEAMENTO LTDA
Vigência ..... : Início: 14/04/2021 Término: 30/04/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2016
Objeto ..... : contratação de empresa especializada na destinação final (depósito) de resíduos sólidos urbanos do Município de Nova Veneza, em aterro sanitário, devidamente licenciado, conforme justificativa técnica apresentada em anexo.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO 77/2021 - PMNV

Publicação Nº 3021953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1-77/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contatada ..... : GENTE SEGURADORA S.A.

Valor ..... : R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência ..... : Início: 27/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto ..... : contratação de empresa para realização de seguro para os novos veículos da Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO N.º 02/2021 - FMS

Publicação Nº 3022994

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 01-02/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ANGELINA VOLPATO BAGIO ME
Valor ..... : R$ 4.945,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PESENCIAL Nº.: 42/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (10)
Objeto ..... : aquisição de jalecos para colaboradores da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, conforme programa conjunto Saúde na Escola, para proteção individual dos educadores contra o Corona Vírus – COVID-19.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO N.º 12/2021 - PMNV

Publicação Nº 3021934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1-12/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DIPETROL GÁS LTDA ME
Valor ..... : R$ 2.450,25 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 217/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto ..... : aquisição de gás de cozinha para abastecer todas as unidades escolares do Município de Nova Veneza, SC, para o ano de 2021.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO N.º 13/2021 - PMNV

Publicação Nº 3021935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1-13/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DIPETROL GÁS LTDA ME
Valor ..... : R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 226/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (80); 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (108);
Objeto ..... : aquisição de gás de cozinha para abastecer todas as Secretarias de Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria de Transportes, Obra e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza para o ano de 2021.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO N.º 27/2021- PMNV

Publicação Nº 3021947

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1-27/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: EDILAINE ANDRADE DA SILVA
Valor ..... : R$ 209,97 (duzentos e nove reais e noventa e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 29/04/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : contratação de empresa para realizar configuração e manutenção de todos os e-mails e o sistema integrado de geração de arquivos do Município, junto ao servidor da CONTRATADA, sempre garantindo segurança e o sigilo dos dados armazenados.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO N.º 213/2020 - PMNV

Publicação Nº 3021956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Supressão Nº..: 3-213/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 10.810,33 (dez mil, oitocentos e dez reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 14/04/2021 Término: 01/05/2021
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 130/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (110); 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (114)
Objeto ..... : contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rodovia Pedro Fontana no Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO N.º 232/2020 - PMNV

Publicação Nº 3022013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Supressão Nº..: 3-232/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 6.805,96 (seis mil, oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 27/04/2021 Término: 31/05/2021
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 155/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (110)
Objeto ..... : contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Pedro Malgaressi Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOCONTRATO N.º 232/2020 - PMNV

Publicação Nº 3022019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Acréscimo Nº..: 4-232/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 6.805,96 (seis mil, oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 27/04/2021 Término: 31/05/2021
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 155/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (110)
Objeto ..... : contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Pedro Malgaressi Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO N.º 18/2018-FMS

Publicação Nº 3022979

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.: 05-18/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Valor ..... : R$ 1.399,00 (mil trezentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PESENCIAL Nº.: 02/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (25)
Objeto ..... : contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de internet (fibra óptica e via rádio), destinados a Secretaria Municipal de Saúde e as UBS - Unidades Básicas de Saúde de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO N.º 313/2018 - PMNV

Publicação Nº 3022138

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 5-313/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Valor ..... : R$ 604,08 (seiscentos e quatro reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 22/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 179/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (46)
Objeto ..... : aquisição de rastreadores (comodato) e aplicativos para acompanhamento e monitoramento de rotas para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 155/2020

Publicação Nº 3022029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Supressão Nº..: 5-155/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$ 8.214,16 (oito mil duzentos e catorze reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 27/04/2021 Término: 01/05/2021
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 94/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (153)
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para a repavimentação com paver da Rua dos Imigrantes (Centro).

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATO N.º 22/2018

Publicação Nº 3022149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 6-22/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VALDETE DESTRO MARANGONI
Valor ..... : R$ 3.309,80 (três mil, trezentos e nove e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 03/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : locação de um terreno rural, situado na Comunidade de Picadão, Município de Nova Veneza, SC, com fração total de cerca de 120.000 m².

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATO 53/2017 - PMNV

Publicação Nº 3022278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 8-53/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ELIS BORTOLOTTO CARDOSO
Valor ..... : R$ 13.178,50 (treze mil, cento e setenta e oito reais cinquenta centavo)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 32/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : locação de um prédio comercial, com área de 392,96m² (trezentos e noventa e dois e noventa e seis metros quadrados), localizado junto a Rua Dr. Cesare Tibaldeschi, n.º 200, Centro de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATO 80/2017 - PMNV

Publicação Nº 3022283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 8-80/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JARLANA MINATTO GAVA
Valor ..... : R$ 1.688,00 (mil e seiscentos e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 31/12/2021
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : locação de 01 (uma) sala comercial localizada a Rua Conselheiro Pedro Bortolotto, com área total de 24,00m2 (vinte e quatro metros quadrados), para acomodar as dependências do Correio de São Bento Baixo.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATO 91/2017 - PMNV

Publicação Nº 3022299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 8-91/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DAB ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
Valor ..... : R$ 6.746,30 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 53/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : locação de 01 (uma) sala comercial com área aproximada de 120 m² (cento e vinte metros quadrados), situada à Rua Nicolau Pederneiras, s/n.º, Centro, Nova Veneza, para fins de funcionamento da sede da Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Nova Veneza – COOFANOVE, conforme autoriza a Lei Municipal nº. 1.720, de 29 de março de 2005.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATO 92/2017 - PMNV

Publicação Nº 3022308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 8-92/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SINDICATO RURAL DE NOVA VENEZA
Valor ..... : R$ 4.653,40 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 58/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : locação de 02 (duas) salas comerciais, localizadas à Travessa Oswaldo Búrigo, s/n.º, no Centro de Nova Veneza, para acomodar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Veneza.

Nova Veneza/SC, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

RESULTADO - PREGÃO PRESENCAL N.º 25/2021 - FMS

Publicação Nº 3021927

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA

CNPJ: 10.485.444/0001-18
TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2021 - PR

Processo Administrativo: 25/2021
Processo de Licitação: 25/2021
Data do Processo: 14/04/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição futura de filtros e lubrificantes para frota de veículos da saúde do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 4 de Maio de 2021, às 08:38 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 25/2021, Licitação nº 25/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 7228 - SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	Filtro Ar motor ARS-1013 Ducato	UND	2,00	WEGA	0,0000	84,90	169,80
16	Filtro Ar motor moto bross 150	UND	1,00	WEGA	0,0000	30,40	30,40
17	Filtro Combustível GI-04/7 Spin 2018, Uno	UND	8,00	WEGA	0,0000	29,90	239,20
18	Filtro Combustível GI-50/7 Spin 2021, Gol, Virtus, Partiner, Palio	UND	8,00	WEGA	0,0000	29,90	239,20
19	Filtro Combustível moto bross 150	UND	1,00	WEGA	0,0000	23,66	23,66
20	Filtro Combustível PC-947 Master	UND	2,00	WEGA	0,0000	68,69	137,38
21	Filtro Combustível PEC-3023 Ducato	UND	3,00	WEGA	0,0000	154,90	464,70
22	Filtro Lubrificante moto bross 150	UND	2,00	WEGA	0,0000	84,90	169,80
23	Filtro Lubrificante PEL-108 Partiner	UND	2,00	WEGA	0,0000	39,90	79,80
24	Filtro Lubrificante PEL-655 Ducato	UND	4,00	WEGA	0,0000	117,71	470,84
25	Filtro Lubrificante PEL-678 Master	UND	6,00	WEGA	0,0000	64,90	389,40
26	Filtro Lubrificante PSL-545 Gol, Virtus	UND	4,00	WEGA	0,0000	34,90	139,60
27	Filtro Lubrificante PSL-55 Uno	UND	6,00	WEGA	0,0000	26,51	159,06
28	Filtro Lubrificante PSL-619 Spin	UND	4,00	WEGA	0,0000	26,90	107,60
29	Lubrificante motor diesel 5W30, litro.	LT	40,00	RACER	0,0000	39,90	1.596,00
30	Lubrificante motor Gasolina 15W40, litro. Uno	LT	30,00	RACER	0,0000	31,90	957,00
						Total do Participante -------->	5.373,44

Participante: 7538 - MA AUTO PECAS E MECANICA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Filtro Ar Condicionado ACP-103 Palio	UND	6,00	WEGA	0,0000	28,00	168,00
2	Filtro Ar Condicionado ACP-105 Ducato	UND	6,00	WEGA	0,0000	39,00	234,00
3	Filtro Ar Condicionado ACP-126 Spin	UND	4,00	WEGA	0,0000	32,00	128,00
4	Filtro Ar Condicionado ACP-312 Gol, Virtus	UND	4,00	WEGA	0,0000	28,00	112,00
5	Filtro Ar Condicionado ACP-789/9 Partiner	UND	2,00	WEGA	0,0000	55,00	110,00
6	Filtro Ar Condicionado ACP-837 Master	UND	4,00	WEGA	0,0000	52,00	208,00
7	Filtro Ar Condicionado ACP-906 Uno	UND	6,00	WEGA	0,0000	28,00	168,00
8	Filtro Ar motor ARL-4150 Palio	UND	2,00	WEGA	0,0000	28,00	56,00
9	Filtro Ar motor ARL-4152 Uno	UND	3,00	WEGA	0,0000	28,00	84,00
10	Filtro Ar motor ARL-5053 Partiner	UND	1,00	WEGA	0,0000	42,00	42,00
11	Filtro Ar motor ARL-5140 Master	UND	2,00	WEGA	0,0000	90,00	180,00
12	Filtro Ar motor ARL-6071 Gol	UND	1,00	WEGA	0,0000	45,00	45,00
13	Filtro Ar motor ARL-6080 Virtus	UND	1,00	WEGA	0,0000	29,00	29,00
14	Filtro Ar motor ARL-8830 Spin	UND	2,00	WEGA	0,0000	45,00	90,00
31	Lubrificante motor Gasolina 5W30, litro. Spin, Partiner	LT	30,00	LUBRAX	0,0000	32,00	960,00
32	Lubrificante motor Gasolina 5W30, semisintético, moto bross 150.	LT	5,00	LUBRAX	0,0000	40,00	200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA

CNPJ: 10.485.444/0001-18
TRAVESSA OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2021 - PR

Processo Administrativo: 25/2021
Processo de Licitação: 25/2021
Data do Processo: 14/04/2021

Folha: 2/2

Participante: 7538 - MA AUTO PECAS E MECANICA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	Lubrificante motor Gasolina 5W40, litro. Gol, Virtus	LT	20,00	LUBRAX	0,0000	40,00	800,00

Total do Participante --------> 3.614,00

Total Geral ----------> 8.987,44

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 4 de Maio de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUSTAVO RAMOS ROVARIS - ..... - Representante

LUCIO SANGALETT - ..... - Representante

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2021 - PMNV

Publicação Nº 3021921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2021 - PR

Processo Administrativo: 63/2021
Processo de Licitação: 63/2021
Data do Processo: 13/04/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material gráico para o prédio sede e demais secretarias do Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 4 de Maio de 2021, às 10:11 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 63/2021, Licitação nº 63/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 7313 - MULTICOPIAS COM. E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	ADESIVO TAMANHO A4	UND	50,00	MULTICOPIAS	0,0000	4,80	240,00
5	Plotagem colorida	ML	150,00	MULTICOPIAS	0,0000	10,00	1.500,00
6	Plotagem: Preto e Branco	ML	300,00	MULTICOPIAS	0,0000	8,00	2.400,00
7	CÓPIA COLORIDA	ML	60,00	MULTICOPIAS	0,0000	5,00	300,00
8	CÓPIA PRETO E BRANCO	ML	60,00	MULTICOPIAS	0,0000	2,90	174,00
9	FAIXA 3,00MX0,70M	UND	30,00	MULTICOPIAS	0,0000	135,00	4.050,00
14	Encadernação capa dura	UN	40,00	MULTICOPIAS	0,0000	45,00	1.800,00
15	Placa PVC 3mm – Adesivo aplicado 0,90m x 1,20m	UND	10,00	MULTICOPIAS	0,0000	155,00	1.550,00

Total do Participante --------> 12.014,00

Participante: 10706 - IRMAS RIBEIRO INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONVITES - Formato: A4 aberto - A5 fechado 4x4 - Couche fosco 230 gr (Impressão fracionada, mais de uma arte)	UND	1.500,00	RIBEIRO	0,0000	0,53	795,00
2	Pasta em cartolina 180gr, dimensões 24cm x 32cm, tipo tributação, impressão nos dois lados, com abertura na lateral.	UND	500,00	RIBEIRO	0,0000	0,80	400,00
4	Cartão de visita, papel tríplex, 4 cores. Variações de nomes.	UND	4.500,00	RIBEIRO	0,0000	0,08	360,00
10	Pasta Personalizada em seleção de cores – com fotolito e verna UV total. Impressão em papel tríplex 230gr, com bolso.	UND	1.000,00	RIBEIRO	0,0000	0,88	880,00
11	Pasta Personalizada em seleção de cores – com fotolito e verna UV total. Impressão em papel tríplex 230gr, cortada e com dois furos para uso em processos.	UND	1.000,00	RIBEIRO	0,0000	0,82	820,00
12	Envelope oficio branco 11,4x22,9	UND	500,00	RIBEIRO	0,0000	0,48	240,00
13	Envelope saco branco 24 x 36cm, personalizados em seleção de cores, papel 90gr.	UND	300,00	RIBEIRO	0,0000	0,98	294,00

Total do Participante --------> 3.789,00

Total Geral ----------> 15.803,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 63/2021 - PR

Processo Administrativo:	**63/2021**
Processo de Licitação:	**63/2021**
Data do Processo:	**13/04/2021**

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 4 de Maio de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSÉ REGINALDO CORREA - ..... - Representante

NEUSA RIBEIRO - ..... - Representante

PEDRO VOGUEL NUNES - ..... - Representante

HALAN VOLPATO HEIDEMANN - ..... - Representante

RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 57/2021 - PMNV

Publicação Nº 3021917

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 57/2021 - TP Processo Administrativo: 57/2021 Processo de Licitação: 57/2021 Data do Processo: 05/04/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para reforma do ginásio da Escola Municipal na Comunidade de São Francisco no Município de Nova Veneza/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 10/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 5 de Maio de 2021, às 08:36 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 010/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 57/2021, Licitação nº 57/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ABERTA A PROPOSTA DA EMPRESA HABILITADA E DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

Participante: **10672 - SCHMOELLER & CIA LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DO SÃO FRANCISCO	SRV	1,00	SCHMOELLER	0,0000	109.544,28	109.544,28

Total do Participante --------> 109.544,28

Total Geral ----------> 109.544,28

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Veneza, 5 de Maio de 2021

COMISSÃO:

Joana Maccarini Torquato - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Membro

Ivone Zocche - ..... - Suplente

Orleans

Prefeitura

5.026-2021

Publicação Nº 3022140

DECRETO N. 5.026 DE 26 DE ABRIL DE 2021.
"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.975 de 01 de dezembro de 2020.
DECRETA:
ART. 1º. Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção da Secretaria da Saúde	
F. R.	0.1.38.0086 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 45.000,00
2.042	Manutenção do Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	
F. R.	0.1.38.0092 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 6.480,00
2.043	Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde	
F. R.	0.1.38.0098 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 42.500,00
Total		R$ 93.980,00

ART 2º. À conta dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção da Secretaria da Saúde	
F. R.	0.1.38.0086 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 45.000,00
2.042	Manutenção do Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	
F. R.	0.1.38.0092 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 6.480,00
2.043	Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde	
F. R.	0.1.38.0098 – Aplicações Diretas	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$ 42.500,00
Total		R$ 93.980,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC 26 de abril de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

5.028 -2021

Publicação Nº 3021837

DECRETO N. 5.028 DE 03 DE MAIO DE 2021.
REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO, NA FORMA ESTABELECIDA EM LEI.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais, e com base nos preceitos definidos na lei tributária local, e Inciso VIII da Lei Orgância Municipal, e

CONSIDERANDO, a necessidade de disposnibilização de solução informatizada para realizar captura de trnsações de pagamentos de tributos e taxas municipais, visando a eficiência dos serviços publicos por meio de operações via cartão de crédito/débito;

CONSIDERANDO, o disposto no Contrato de Consórcio Público-CIGA e legislação Municipal , especialmente a Lei 2489, de 17 de abril de 2017, que autoriza o ingresso do Município de Orleans, no consórcio de informática na gestão pública municipal – CIGA,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal2.722 de 06 de julho de 2017, que ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções, consubstanciado no contrato de consórcio público do consórcio de informática na gestão publica municipal (CIGA).

DECRETA:
Art. 1º Nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 1.923, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal de Orleans e as Normas Gerais de Direito Tributário aplicável ao Município, fica autorizado o recebimento dos tributos e preços públicos municipais por meio de cartão de débito ou crédito.
§1º O pagamento por meio de cartão de crédito ou débito é facultativo, sendo que o contribuinte que desejar utilizar este mecanismo ficará sujeito as regras e determinações deste Regulamento.

§2º Em nenhuma hipótese o contribuinte pode ser obrigado a realizar o pagamento por meio de cartão de crédito ou débito e nem ter limitado o seu acesso ao pagamento por meio de guia municipal de arrecadação (boleto bancário).
§3º O pagamento por meio de guia de arrecadação municipal continua a ser o meio oficial de recebimento, sendo o recebimento por cartão uma opção destinada a facilitar o recolhimento.
§4º O pagamento do tributo por meio de cartão de crédito ou débito tem o mesmo valor legal que os demais meios e o recibo da operação, regularmente emitido, servindo de comprovante de pagamento.
§5º Em razão dos mecanismos de confirmação e recebimento, a baixa definitiva dos tributos e preços públicos ocorrerá somente com o ingresso dos valores pagos nos cofres públicos.

Art. 2º Poderão ser pagos por meio de cartão de crédito ou débito:
I – os impostos municipais (IPTU, ITBI e ISSQN);
II – as taxas tributárias previstas na lei tributária municipal;
III – os preços públicos municipais e as tarifas de uso de espaços públicos e outros;
IV – as multas tributárias aplicadas sobre o descumprimento de obrigações acessórias;
V – as multas não tributárias, como de posturas, ambientais, da vigilância sanitária e outras; VI – demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo Município.
Art. 3º O pagamento por meio de cartão de crédito ou débito se dará através de terminal físico disponível no Departamento de Tributação.
Parágrafo único. Os responsáveis pelos terminais serão definidos pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria.
Art. 4º Os terminais estarão vinculados a uma ou mais operadoras, que tenham contrato com o Município para ofertar este tipo de pagamento, nos termos do edital de credenciamento n.º 001/2019, realizado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA.
§1º Considera-se operadora, neste Regulamento, a empresa responsável pelo terminal ou plataforma de pagamento e, consequentemente, pelo recebimento dos dados do titular do cartão, pela validação das informações do titular e pelo depósito do valor do tributo ou preço público na conta bancária do Município.
§2º Os trâmites estabelecidos no §1º deste artigo envolvem operadoras, bandeiras, credenciadoras e instituições financeiras, sendo que a empresa credenciada que responderá integralmente pelo fluxo de pagamento e deverá assegurar o ingresso do valor na conta bancária do município.
§3º O credenciamento da operadora seguirá os trâmites estabelecidos nas normas legais que regulam a contratação pelo Poder Público.

Art. 5º O valor devido ao Município e que será pago pelo contribuinte por meio de cartão de crédito ou débito corresponderá ao montante atualizado do tributo ou preço público no dia em que se realizar a operação, considerando-se:
I – os juros, multas e acréscimos legais incidentes, nas situações de pagamento após a data de vencimento original;
II – os descontos ou reduções, previstos na legislação local, para o pagamento antecipado ou em cota única.
§1º O valor do tributo ou preço público indicado no caput deve ser repassado integralmente ao Município pela operadora, sem qualquer redução, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.
§2º Mesmo nas situações de parcelamento pelo contribuinte via cartão, o recebimento do valor pelo Município será integral, em um único depósito, nos prazos estipulados no contrato ou edital de credenciamento.

Art. 6º Além do valor estabelecido no art. 5º, serão acrescidos no montante a ser pago pelo contribuinte as tarifas e/ou juros cobrados diretamente pela operadora, com base nas seguintes regras:
I – Nos pagamentos a débito, será cobrada a tarifa pela operação, em valor fixo ou percentual;
II – Nos pagamentos a crédito, á vista ou de forma parcelada, poderão ser cobradas tarifas pela operação, em valor fixo ou percentual, além de juros.
§1º As tarifas e juros previstas neste artigo devem ser informadas, obrigatoriamente, ao contribuinte no ato de pagamento.

§2º Os valores das tarifas e juros devem ficar expostos, de forma visível a todos, nos locais em que se encontram os terminais para pagamento.
§3º Os recursos arrecadados por meio de tarifas e juros mencionados neste artigo não pertencem ao Município, por isso não devem ser transferidos para a conta bancária do Poder
Público e nem consideradas como receita orçamentária, já que são cobradas diretamente pela operadora.

Art. 7º Quando optar pelo pagamento por meio de cartão de crédito ou débito o contribuinte deverá escolher o formato, se débito ou crédito, e no caso de crédito se á vista ou em parcelas.

Art. 8º Nos tributos ou preços públicos com possibilidade de pagamento com desconto em cota única e/ou com parcelamento por meio de guia de arrecadação municipal, conforme estabelecido pela legislação municipal, o contribuinte deve se atentar que:
I – Ao optar pelo pagamento por cartão da cota única com desconto sofrerá os acréscimos de tarifas e ou juros cobrados pela operadora, especialmente nos casos de parcelamento da cota única via cartão de crédito, em que incidirão tarifas e juros explicitados neste Decreto;
II – Se não efetuar o pagamento em cota única e/ou se o tributo ou preço público permitir o parcelamento, poderá pagar as parcelas com o uso do cartão de crédito ou débito, incidindo normalmente as tarifas e juros descritos neste Decreto, conforme o método de pagamento escolhido.
Parágrafo único. Conforme estabelecido no caput, a possibilidade de parcelamento estabelecida na lei municipal para os tributos ou preços públicos, especialmente para o IPTU e taxa de coleta de lixo, não deve ser confundida com o parcelamento por meio de cartão crédito, já que o parcelamento previsto na lei municipal divide o valor do tributo ou preço público em parcelas menores, que deverão ser pagas, por guia de arrecadação municipal (boleto bancário) ou pelo pagamento via cartão.

Art. 9º Nos pagamentos via cartão de crédito ou débito deverá ser impresso e entregue para o contribuinte comprovante da transação, que obrigatoriamente deve mencionar:
I – o nome de cada tributo ou preço público pago e o respectivo valor dos mesmos; II – o valor das tarifas e dos juros cobrados pela operadora do contribuinte;
III – a quantidade de parcelas, quando for o caso.

Art. 10. O pagamento por meio de cartão de crédito ou débito somente será aceito se o cartão utilizado no pagamento seja da mesma titularidade do contribuinte para qual foi lançado o valor.

Art. 11. Nas questões relativas as tarifas e juros cobrados pelas operadoras, o contribuinte deverá entrar em contato diretamente com a empresa.
Parágrafo único. As operadoras credenciadas deverão deixar a disposição, em local visível e também nos órgãos municipais, os dados de contato, como site, e-mail e telefone, para questionamentos, dúvidas e impugnações.

Art. 12. Quando o contribuinte discordar dos valores ou cálculo dos tributos ou preços públicos pagos pelo cartão, deverá requerer a revisão ou análise diretamente ao Município, com o uso dos procedimentos estabelecidos em lei.

Art. 13. Nas situações em que o contribuinte efetue o estorno sem motivo do pagamento ou utilize meios fraudulentos que impeçam o recebimento do valor, o tributo ou preço público será lançado normalmente em nome do devedor, que ficará sujeito a cobrança judicial e extrajudicial, e poderá sua conduta, depois de instaurado o processo administrativo concernente, ser enquadrada como crime contra a ordem tributária, sujeita as penalidades da lei.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 03 de maio de 2021, 137 anos da Fundação e 107 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos três dias do mês demaio do ano de dois mil e vinte um e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº172021

Publicação Nº 3022403

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 17/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 13/2021
Contrato Nº..: 13/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Valor ..... : R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2021 Término: 05/05/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2021
Recursos ..... : Manutenção do Bloco de Atenção Básica 10.001.10.301.0016.2041.3.3.90.00.00

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E FORNECIMENTO /AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS, AS ESFS, UNIDADE DO SAMU E CENTRO DE TRIAGEM.

FUNDAMENTO LEGAL, ARTIGO 4° DA LEI 13.979/2020
Orleans, 05 de maio de 2021
MURILO DEBIASI FERRAREIS
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PROCESSO Nº80/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3022739

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 80/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ATENÇÃO: Somente será permitida entrada na sala de licitação de pessoas fazendo uso da máscara de proteção uma vez que se trata de medida preventiva contra a proliferação do Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 4771 de 14 de Abril de 2020. A PREFEITURA DE ORLEANS torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituídos pelo Decreto Municipal nº 4.983 de 22 de Fevereiro de 2021, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na SALA/SETOR DE LICITAÇÕES, situada na sede da Prefeitura Municipal, rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, SC, onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO/POR ITEM".

Ressalta-se que caso venha ter um grande número de participantes no certame, por motivos de prevenção a COVID-19 e, considerando o tamanho da sala/setor de licitações que não permite o distanciamento mínimo entre os licitantes, a Administração poderá realizar o ato no Centro Administrativo do município, situado a Praça Celso Ramos nº 193, Centro, nesta urbe, sendo prorrogado em 30 minutos o início da sessão de licitação caso houver a alteração do endereço.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, demais leis aplicáveis à espécie bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

a) Os envelopes contendo a Proposta e Documentos para Habilitação, para o objeto da presente licitação deverão ser protocolados até o dia 19/05/2021 às 16h30min (com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos quanto ao prazo de entrega dos envelopes), na Sala/Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Orleans, na rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, SC. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, dias santos e feriados.

b) Os documentos relacionados ao credenciamento, poderão ser entregues, no início da sessão ou no decorrer da mesma. Não será permitida a participação em itens cujos lances tenham iniciado e ou encerrado, podendo o participante devidamente credenciado, participar dos demais itens subsequentes.

c) A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada no dia 20/05/2021 às 08h30min, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, na Sala/Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Orleans, na Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans, SC.

d) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do Pregão.

e) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, salvo que ocorra algum fato que impeça de assim ser procedido, o que será constado em Ata e devidamente justificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

f) O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E COLOCAÇÃO DE UMA GALERIA DOS VETERANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. REGRA GERAL: Todas as empresas interessadas que cumprirem as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
2.1.2. LOTES EXCLUSIVOS DE COTA RESERVADA: Empresas que se enquadrem na condição de exclusividade, obedecendo os termos da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018, visto que 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) lote(s) que possui(em) valor(es) estimado(s) acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e todos aqueles que possuem valor estimado até R$ 80.000,00, destinam-se a:

a) Exclusividade as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.; ou

b) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (igual ou inferior a R$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

2.1.3. As condições de cada item (REGRA GERAL ou COTA RESERVADA) estão determinadas no detalhamento do objeto. (Conforme Anexo I)

2.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial; em regime de concordata ou falência; que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais; que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Orleans, SC; ou ainda, empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação e, por fim, Empresas que tenham participação societária Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais ou na participação consanguíneos e afins de ate primeiro grau com Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, previsão contida no Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal.

2.3. Toda Documentação de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época e local pertinente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

2.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

2.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo reconhecimento das vedações contidas nos 25, 104 e 105 da Lei Orgânica Municipal, sendo responsabilidade do licitante informar eventual impedimento de sua participação por infringência a esta regra;

2.6. Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto Social ou Certificado de Microempreendedor Individual);

2.6.1. A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

2.6.1.1. Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

2.7. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

2.8. O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

2.9. Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

III - DO CREDENCIAMENTO
3.1. No local e data estipulado no preâmbulo deste edital, os representantes das empresas interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso VI, do artigo 4, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais documentos relacionados a seguir:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:
– Documento de identidade de fé pública com fotografia;
– Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou documento equivalente) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial, comprovando os poderes de administração; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:
– Documento de identidade de fé pública com fotografia;
– Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, ou Carta de Credenciamento (conforme Anexo III).
– Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou documento equivalente) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial, comprovando os poderes de administração; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

3.1.1. Para comprovação de condições particulares (quando houver preferência e exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2.837/2018), o licitante deverá apresentar também os seguintes documentos na fase de credenciamento:

a) Microempresas e empresas de pequeno porte: apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC);

a.1) Será considerado vigente o documento emitido no período máximo de 90 (noventa) dias que antecede este processo licitatório;

b) Microempreendedores Individuais: apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI (www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei) emitido no exercício corrente;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro da Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (art. 107, da Lei nº 5.764/1971);

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P, válida, ou ainda, outros documentos definidos pelo órgão ministerial competente, nos termos do § 2º, do art, 4º do Decreto nº 7775/2012.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, conforme IN RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

3.1.2. A apresentação do documento referente ao Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou documento equivalente), prevista no item 3.1, alíneas "a" e "b", poderão ser substituídos pelos documentos listados nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 3.1.1.

3.2. Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo IV do Edital. A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

3.3. Os documentos exigidos nas letras "a" e "b" do item 3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Orleans, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

3.4. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá entregar os documentos solicitados nos itens 3.1 e 3.1.1 (quando for o caso) e item 3.2 em um terceiro envelope, no Setor de Licitações, com o Envelope da Proposta e o Envelope da Habilitação, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 – Documentos de Credenciamento.

3.5. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões os representantes das proponentes que estiverem devidamente credenciados.

3.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.6.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.6.2. Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

3.6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção insanável de qualquer dos documentos exigidos, impossibilitará o credenciamento e implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão

somente no certame a sua proposta escrita;

3.8. Os documentos relacionados ao credenciamento, poderão ser entregues, no início da sessão ou no decorrer da mesma. Não será permitida a participação em itens cujos lances tenham iniciado e ou encerrado, podendo o participante devidamente credenciado, participar dos demais itens subsequentes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

4.2. Os envelopes de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE ORLEANS
PROCESSO Nº 80/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
LICITANTE:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL: II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE ORLEANS
PROCESSO Nº 80/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
LICITANTE:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL: 4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.3.3. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços/fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

4.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.5. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO/POR ITEM.

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I, deste edital, devendo obrigatoriamente ser digitada ou impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e/ou endereço eletrônico, preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

5.2. A proposta poderá ser apresentada através do Sistema Betha Auto Cotação gravado em uma mídia eletrônica (pen drive ou cd) (opcional) no Envelope da Proposta juntamente com uma via impressa, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital e deverá obrigatoriamente conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) Conter a MARCA do produto comercializado;

b.1) As propostas porventura sem marca, poderão ser regularizadas (a próprio punho) pelo representante credenciado da empresa como observação da proposta, desde que a complexidade, a quantidade e a diversidade de itens do processo permitam que sejam regularizadas de forma imediata, sem que este ato interrompa a sessão para complementação desta informação.

c) o preço unitário e total por item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, o preço total da proposta deverá estar escrito por extenso;

d) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste edital;

e) o prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

f) o prazo do contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s), sendo de responsabilidade da licitante o pagamento de eventuais indenizações ou verbas de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e etc.

5.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.6. Na hipótese prevista no subitem 5.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua legitimidade de representação por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.8. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

VI - DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na sessão pública do Pregão será lavrada ata da Sessão Pública circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

6.1.1. A ata da Sessão Pública circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

6.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;

6.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

6.2.2. Será lavrada ata da Sessão Pública a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

6.3. O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

6.4. Somente será admitida a saída e retorno de representante da sala desde que devidamente motivado e autorizado pelo Pregoeiro.

6.5. A saída de representante da Sessão Pública, sem autorização do Pregoeiro, subentende-se como abandono/desistência de participação do certame.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. A Sessão terá início no local e data estipulados neste Edital, onde será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos inerentes ao certame e entrega dos demais documentos exigidos conforme item 3 do presente Edital.

7.2. A empresa que remeter os envelopes por meio postal, transportadora, ou que apenas tenha protocolado seus envelopes, sem que haja representante presente na sessão, deverá obrigatoriamente atender ao item 3.4 do edital;

7.3. A Prefeitura de Orleans não se responsabilizará por extravios que por ventura venham a ocorrer, por meio de remessa postal ou por meio de transportadoras.

7.4. Após a etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto à sua aceitabilidade, conforme:
a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado;
c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexequível de acordo com os preços praticados no mercado;

7.4.1. Será enfatizada a análise da letra "a" do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras "b" e "c" quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

7.5. Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.5.1. Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.5.2. Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos neste Edital;

7.5.3. Conflitarem com a legislação em vigor;

7.6. Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

7.7. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.8. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

7.9. Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e a marca;

7.10. Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

7.11. Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

7.12. Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

7.13. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

7.13.1. O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

7.13.2. A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor total bruto para todos os licitantes;

7.13.3. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.13.4. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

7.13.5. Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmos superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata da Sessão Pública para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

7.13.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

7.13.7. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.14. O encerramento da 1ª parte da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:

7.15. Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 2837 de 12 de setembro de 2018:

7.15.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Orleans, assim entendidas como empresas locais.

7.15.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMUREL (Disposição do Artigo 21, "c" da Lei Municipal nº 2837 de 12 de setembro de 2018).

7.16. Quando a licitação ocorrer na forma do item 2.1.1 (Regra Geral), será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate ficto no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.16.1. Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o item 7.15.1, apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;
7.16.2. Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

7.16.3. Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;

7.17. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

7.18. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

7.19. O Pregoeiro poderá, a seu critério, estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, bem como o tempo de oferecimento de lances;

7.19.1. Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior.

7.20. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.20.1. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

7.20.2. Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.21. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

7.22. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO/POR ITEM, desde que atendida as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

7.23. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada as propostas, imediatamente serão abertas pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com fundamento no capítulo IX do edital e subitens;

8.1.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências e não puderem regularizá-las durante a sessão;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante análise de requisição a ser protocolada no Protocolo Geral do Município, a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas

ou positivas com efeito de negativa.

8.2. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

8.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o § 1º do art. 36, da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando expedido pelo Município de Orleans/SC, pertinente ao objeto da licitação, substitui o item 9.3.

8.4. Os documentos exigido no item IX, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (inclusive autenticação digital) ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Orleans, bem como pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentem o prazo de vigência, considerar-se-á 90 (noventa) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, quando requeridos no item IX deste edital.

8.6. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicilio ou sede da licitante;

8.7. Decorridas as etapas e constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente VENCEDORA, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

8.7.1. O prazo previsto para regularização da documentação fiscal e trabalhista citado no item 8.1.1 letra 'B' contará a partir da licitante ser declarada vencedora do certame.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que deixar de atender exigências essenciais constantes do presente edital, conforme item IX do edital e subitens;

8.9. Será inabilitada também a empresa que valer-se do prazo previsto no item 8.1.1 letra 'B' e que não realize tal regularização, mantendo os sansões previstas no edital.

8.10. Antes do término da sessão, o(a) Pregoeiro(a) dará oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, registrando na ata da sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso que deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do Município em até 03 (três) dias úteis após o término da sessão;

8.10.1. A falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes;

8.10.2. A partir do registro da intenção de recurso, os demais licitantes ficam intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis consecutivos, ou seja, após o término do prazo do recorrente;

8.10.3. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.13. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio rubricarão todos os documentos contidos no certame licitatório.

8.14. Os envelopes de habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato (ou documento equivalente) pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão incinerados.

IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

9.2. Para habilitação de empresas cadastradas junto a Prefeitura de Orleans na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Orleans;

a.1) Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) em original; ou cópia autenticada por cartório; ou cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou cópia autenticada por servidor público municipal;

9.3. Para habilitação de empresas NÃO cadastradas junto ao Município de Orleans, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, Certificado de Microempreendedor Individual, e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensado no caso de ser apresentado no credenciamento).
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União, Fazenda Federal (referente à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários); Estadual e Municipal, da sede do licitante.
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
OBS: - Para as certidões emitidas no Estado de Santa Catarina o licitante deverá apresentar outra certidão com a constante no item 8.1.3.1 conforme relato a seguir: (ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

– Para certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

9.5. Além dos documentos acima mencionados deverá ser entregue:

a) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo VI do Edital.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, modelo de uso facultativo conforme anexo VI.

c) Declaração de Cumprimento da Legislação Municipal e Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos. (Modelo Anexo VIII)

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período mediante análise de requisição a ser protocolada no Protocolo Geral do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

9.7.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

9.7.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.8. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.9. O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02 inciso, bem como acórdão TCU 1758/2003, poderá efetuar o saneamento dos documentos de habilitação, quando for o caso.

9.10. O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no setor de Licitação da Prefeitura de Orleans ou no site da Prefeitura no endereço eletrônico: www.pmo.sc.gov.br

9.11. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, passando a fazer parte integrante do processo.

9.12. Caso a Documentação de Habilitação não esteja completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado caso não consiga fazer sua regularização durante a sessão, sendo permitida a juntada de documentos para aferição nesta etapa do processo.

X - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. A Fabricação e colocação de uma galeria dos Veteranos deverá ser entregue em 30 dias(trinta), contados da data da assinatura do Contrato. A entrega e fixação será em local pré definido pelo responsável da Unidade do Corpo De Bombeiros Militar De Orleans cito a rodovia SC 108, Km 333, Bairro Murialdo entre os horários das 13:00 ás 18:00 horas, sendo que passará por uma vistoria onde serão elencados todos os itens já citados no termo de referência.

XI – DO PAGAMENTO

11.1. A administração pública efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação da galeria com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

11.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

11.3. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o serviço/materiais, tais como: o NÚMERO DO ITEM desta licitação.

11.4. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

XII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias a partir da efetiva assinatura do contrato.

12.2. Não será permitida a prorrogação de prazo, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os prazos estipulados.

12.3. A entrega ser feito dentro do preconizado e de responsabilidade da empresa vencedora;

12.4. A empresa vencedora deverá entregar a galeria pronta, e fixada em local pré-determinado pelo responsável daquela unidade militar conforme as especificações deste edital; e na Unidade do Corpo de Bombeiros, no endereço já citado.

12.5. A galeria poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta(anexo), devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. O recebimento do bem, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características na entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, defeitos, caso seja detectada durante o uso.

12.7. A vencedora deverá dispor de uma garantia estendida de no mínimo 1 anos contra defeitos de fábrica, como deformação do material metálico e acabamentos, etc.

12.8. A proposta deverá conter o preço total em moeda corrente nacional, incluso de impostos, taxas e frete da entrega montagem, fabricação e recebimento;

12.9. O recebimento ocorrerá por ocasião da entrega da fabricação e colocação da galeria dos veteranos no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão;

XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.2. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

13.3. Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;

13.4. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Central da Prefeitura de Orleans, localizado à Rua XV de Novembro, n. 282, Centro, Município de Orleans, SC, CEP 88.870-000, devendo ser instruída com os documentos hábeis a comprovar que o signatário detém os poderes legais de representação para tanto, bem como obedecer ao prazo legal para interposição, sob pena de não conhecimento da impugnação.

13.4.1. Qualquer impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Orleans, conforme disposto no item anterior, caso contrário serão consideradas improcedentes.

13.5. As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: licitacao@orleans.sc.gov.br, devendo constar a identificação da empresa e/ou cidadão solicitante;

13.6. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

13.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;

13.8. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

13.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

13.10. A falta de manifestação imediata e motivada, durante a própria sessão, importará a preclusão do direito de recurso;

13.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

13.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.13. O recurso deverá ser interposto mediante petição digitalizada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

13.14. O recurso deverá ser protocolado, preferencialmente (observar item 13.14.1), junto ao Protocolo Central da Prefeitura de Orleans, localizado à Rua XV de Novembro, n. 282, Centro, Município de Orleans, SC, CEP 88.870-000, devendo ser instruída com os documentos hábeis a comprovar que o signatário detém os poderes legais de representação para tanto, bem como obedecer ao prazo legal, sob pena de não conhecimento.

13.14.1. À parte que interpuser recurso por meio de fax símile, e-mail ou outro meio, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste;

13.15. O recurso será recebido pelo Pregoeiro e será processado conforme determina a Lei 10.520/02;

13.16. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

13.17. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação;

13.18. A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação

XV - DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias.

XVI – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações subsequentes.

16.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as sanções previstas na legislação de regência.

XVII – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
18.1. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

18.2. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao à execução do contrato.

18.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

XIX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

XX – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS

20.1. A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados/entrega dos materiais, pela empresa contratado, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

XXI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

28/2021 – 03.002.06.182.0004.2007.3.3.90.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM

XXII - DAS SANÇÕES

22.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas as sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

I – Advertência;
II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
b) 10% em caso da não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente ;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

22.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

22.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito a Prefeitura de Orleans/ Setor de Licitações, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

23.4. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

23.5. A Administração Pública, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

23.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

23.7. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

23.8. A Prefeitura de Orleans poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9. A administração reserva-se ao direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal – STF, Súmula nº 473);

23.10. O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Prefeitura de Orleans, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.11. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

23.12. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos, operando os efeitos da preclusão quanto a eventuais recursos e/ou impugnações sobre o presente instrumento convocatório.

26.13. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

23.14. Fica eleito o Foro da Comarca da Orleans, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as controvérsias judiciais decorrentes deste certame.

23.15. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, nos dias úteis, da Segunda à Sexta, das 08:00min as 12h00min e das 13:00min as 17h00min horas, pelo fone (48) 3886.0100, (48) 3886-0131, (48) 3886-0109 pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

23.16. O licitante deverá manter seu cadastro atualizado perante o Município de Orleans enquanto estiver vigente o contrato e/ou enquanto perdurar a garantia contratual e/ou legal do produto ou da execução da obra e/ou serviço. Eventuais comunicações enviadas para o endereço da empresa constante no processo licitatório serão consideradas como recebidas e aplicar-se-á os dispositivos previstos na legislação caso retornem por modificação do endereço que não tenha sido comunicado oficialmente no processo.

23.17. O licitante deverá manter endereço eletrônico (EMAIL) atualizado para que seja possível o encaminhamento de autorizações de fornecimento, notificações e todos os atos necessários para a garantia da celeridade processual ao licitante.

23.18. O licitante deverá providenciar a inclusão dos Emails (licitacao@orleans.sc.gov.br e licitacao3@orleans.sc.gov.br) na lista de remetentes confiáveis a fim de evitar o encaminhamento para 'lixeira virtual' ou 'caixa de spam' para recebimento dos Emails ou comunicações virtuais encaminhados pela equipe de licitação atinentes ao processo em que é participante.

23.19. O licitante deverá registrar a confirmação de leitura dos Emails enviados pela administração municipal.

23.20. São partes integrantes desse Edital:
Anexo I – Detalhamento do objeto;
Anexo II- Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Carta de Credenciamento
Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Essa Declaração pode ser subsituída pela Certidão Simplificada, vigente, expedida pela Junta Comercial);
Anexo VI – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação Municipal e Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;
Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo X – Modelo de Termo de Renúncia de Interposição de Recurso;
Anexo XI – Termo de Incineração/Descarte de Documentos (Envelopes de Habilitação)
Anexo XII – Termo de Referência.

Orleans - SC, 05 de Maio de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROCESSO Nº 80/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(s)

Item	Especificação de uma Galeria dos Veteranos do Corpo de Bombeiros Militar de Orleans ;	Qtd	Valor R$
1	GALERIA DOS VETERANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS; - Painel da galeria de veteranos , - Logomarca e Brasão do CBMSC , -Placas de homenagem em metal. * A geleria devera ter 0,9x0,9m, comportando 50 placas de homenagem(figura 30). * O painel devera ser em mdf (borgonha cristallo), ou similar, com moudura de aluminiofixados com 4 parafusos com acabamentos de prolongador. * A parte superior será composta com a logomarca do CBMSC, seguido de "GALERIA DE VETERANOS" e ao lado o brasão do BBM (Batalhão correspondente). As letras em acrílico branco 5,3 cm (painel 0,9m),fonte ARIAL BLACK e logomarca e o brasão em aço de 1 mm(pintura automotiva e recorte especial no formato do logo com 10 cm de diâmetro (painel 0,9m). * A galeria de veteranos será composta pelos bombeiros militares que solicitaram a reserva naquela OBM(Unidade de Bombeiro Militar), encerrando suas atividades bombeiris naquela unidade. * As placas de homenagem serão em metal dourado com impressão UV, medindo 140x52mm(figura 31), contendo o posto ou graduação seguido do nome e abaixo o periodo de inclusão e reserva, utilizando a fonte padrão ARIAL BLAK. OBS: Especificações e modelo padrão a serem seguidas;	1	R$ 3.454,32
	TOTAL:		R$ 3.454,32

ANEXO II
PROCESSO Nº 80/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
"Modelo de Proposta de Preços"

À PREFEITURA DE ORLEANS

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Vlr.Unit.	Vlr. Total

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ( )
Fac-simile: ( )
E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante:
Local e data:
Assinatura/Carimbo
Validade da Proposta

ANEXO III
PROCESSO Nº 80/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

"Modelo de Carta de Credenciamento"

À
PREFEITURA DE ORLEANS

PROCESSO Nº 80/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

OBJETO:

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PROCESSO Nº 80/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

"Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação"

Prezados Senhores,

Empresa:_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "f" do item 3.1.1 do Edital de Pregão Presencial Nº 33/2021, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PROCESSO Nº 80/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI
PROCESSO Nº 80/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

"Modelo de Declaração de que a licitante cumpre o disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal"

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local e data, ...

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII
PROCESSO Nº 80/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial Nº XXXX, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa no Cadastro de Fornecedores do Município de Orleans conforme os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital, e nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa licitante.

ANEXO VIII

PROCESSO N° 80/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

REFERENTE: Processo Licitatório Nº. xxxxx

A empresa ou pessoa física: _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ ou CPF nº _____ com sede ou domicílio na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento da Legislação Municipal e de exigência contida no Pregão Presencial nº. xxxxx, DECLARA que não possui vedação legal em contratação com o Município de Orleans, de acordo com o que prevê a Lei Orgânica Municipal:
Art. 25. É vedada a nomeação ou destinação para o exercício de cargos em comissão, bem como a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau:
I – do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo e dos dirigentes dos órgãos da administração pública direta e indireta municipal;
II – dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal;

Paragrafo Único. Igualmente é vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual algum dos sócios seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas arroladas nos incisos I e II, deste artigo.
Art. 104. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneo de primeiro grau, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.
Art. 105. As pessoas jurídicas e físicas poderão contratar com o poder público municipal, ou dele receber benefícios, ou incentivos fiscais, ou creditícios, desde que atendam às exigências legais pertinentes ao ato.
LEI PROMULGADA 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Ademais, tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial e interesse na participação, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ , ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____
RG nº. _____
CARGO / FUNÇÃO: _____
OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação

ANEXO IX
PROCESSO Nº 80/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. Num contrato.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA DE ORLEANS E A EMPRESA NomeContratado NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO TipoContrato.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA DE ORLEANS, Estado de Santa Catarina sito à Rua XV de Novembro, 282, Centro, Orleans inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, neste ato representada pelo Senhor JORGE LUIZ KOCH, PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa NomeContratado, com sede à EnderecoContratado inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJContratadoCPFContratado neste ato representada por seu representante legal Senhor NomeRespContratado, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº 80/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021, homologado em 00/00/0000, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E COLOCAÇÃO DE UMA GALERIA DOS VETERANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, PREGÃO PRESENCIAL, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela entrega e instalação da galeria objeto deste Contrato, o preço proposto que é R$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a entrega e instalação da galeria não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. A Contratada deverá entregar e instalar a galeria em até 30 (trinta) dias após recebimento da autorização de fornecimento, e terá vigência de DataAssinatura á DataVencimento, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94. O prazo não se confunde com a validade do contrato que é até 31/12/2021.

6.2. O início deve ser imediato a partir da assinatura deste instrumento.

6.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6. O contratado deverá manter seu cadastro atualizado perante o Município de Orleans enquanto estiver vigente o contrato e/ou enquanto perdurar a garantia contratual e/ou legal do produto ou da execução da obra e/ou serviço. Eventuais comunicações enviadas para o endereço da empresa constante no processo licitatório serão consideradas como recebidas e aplicar-se-á os dispositivos previstos na legislação caso retornem por modificação do endereço que não tenha sido comunicado oficialmente no processo.

6.7. O contratado deverá manter endereço eletrônico (EMAIL) atualizado para que seja possível o encaminhamento de autorizações de fornecimento, notificações e todos os atos necessários para a garantia da celeridade processual ao licitante.

6.8. O contratado deverá providenciar a inclusão dos Emails (licitacao@orleans.sc.gov.br e licitacao3@orleans.sc.gov.br) na lista de remetentes confiáveis a fim de evitar o encaminhamento para 'lixeira virtual' ou 'caixa de spam' para recebimento dos Emails ou comunicações virtuais encaminhados pela equipe da administração acerca do presente contrato.

6.9. O contratado deverá registrar a confirmação de leitura dos Emails enviados pela administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

28/2021 – 03.002.06.182.0004.2007.3.3.90.00.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMREBOM

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. A entrega e instalação somente serão considerados devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da CONTRATANTE.

8.2. No caso de não aceitação da entrega e instalação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do mesmo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.93

9.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

10.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

10.1.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA DE ORLEANS poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 10.1.1.

10.1.3. Advertência

10.1.4. Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA DE ORLEANS.

10.1.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. JORGE LUIZ KOCH para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.1.1. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2. A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na entrega e instalação da galeria;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, da entrega e instalação da galeria da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação da entrega e instalação da galeria sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na entrega e instalação da galeria;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a

CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos produtos entregue/instalados desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade à entrega e instalação da galeria através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a entrega e instalação da galeria referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2. Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da entrega dos materiais, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para entrega e instalação da galeria, nos prazos contratuais.

11.2.2. Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os entrega e instalação da galeria, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO

12.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

ORLEANS, DataExtensoAssinatura.

JORGE LUIZ KOCH NomeContratado
PREFEITO MUNICIPAL Representante Legal

Testemunhas:

ANEXO X – ITEM FACULTATIVO

PROCESSO Nº 80/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

TERMO DE RENUNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A empresa ..... CNPJ Nº ....., através de seu representante legal infra assinado, vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, referente à fase de propostas e habilitação ou qualquer ato decorrente do certame do Edital Nº ..... Pregão Presencial Nº ..... acima identificado.

Firmo o presente,

_____,___ de _____ de 20__ .

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO XI

PROCESSO Nº 80/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N XXXXX

" M O D E L O "

TERMO DE INCINERAÇÃO/DESCARTE DE DOCUMENTOS (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO)

Aos .....dias do mês de ..... de dois e ....., às .....horas, procedemos a incineração/descarte de documentos pertencentes ao setor de licitação que se encontrava anexados juntamente com o Processo Licitatório Nº ..... Pregão Presencial Nº .....cumprindo com as normas do edital. Segue abaixo os documentos incinerados: Ex:

a) (Documentos de Habilitação da Empresa XXXX)

Firmo o presente,

_____,___ de _____ de 20__ .

Fábio Salvador
Pregoeiro

Testemunha 1: Testemunha 2:

ANEXO XII
TERMO DE REFERÊNCIA

		TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO	
	PREFEITURA DE ORLEANS		

UNIDADE SOLICITANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - FUNREBOM	FOLHA 2/2

1. OBJETO: Fabricação e colocação de uma galeria dos Veteranos do Corpo de Bombeiros Militar de Orleans
1. OBJETIVO Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para Fabricação e colocação de uma galeria dos Veteranos do Corpo de Bombeiros Militar de Orleans.
2. JUSTIFICATIVA
2.1- O objetivo desta justificativa é informar que a fabricação e colocação de uma galeria dos Bombeiros Veteranos do Corpo de Bombeiros Militar de Orleans é uma determinação do Comando Geral do CBMSC onde todas as unidades de Bombeiros Militar do Estado deverão possuir a referida galeria. Diante do exposto e cumprindo determinação do Comando Geral do CBMSC onde temos prazo para confecção da referida galeria.
3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (ITEM – QUANTIDADE – UNID. – ESPECIFICAÇÃO – PREÇOS UNITÁRIO ESTIMADO – PREÇO TOTAL). PODERÁ SER ANEXADO UMA TABELA COM OS DADOS.
3.1- Em anexo.
4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
4.1- A Fabricação e colocação de uma galeria dos Veteranos deverá ser entregue em 30 dias(trinta), contados da data da assinatura do Contrato. A entrega e fixação será em local pré definido pelo responsável da Unidade do Corpo De Bombeiros Militar De Orleans cito a rodovia SC 108, Km 333, Bairro Murialdo entre os horários das 13:00 ás 18:00 horas, sendo que passará por uma vistoria onde serão elencados todos os itens já citados no termo de referência.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

		TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO	

5.1 - A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias a partir da efetiva assinatura do contrato.
5.2 - Não será permitida a prorrogação de prazo, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os prazos estipulados.
5.3- A entrega ser feito dentro do preconizado e de responsabilidade da empresa vencedora;
5.4 - A empresa vencedora deverá entregar a galeria pronta, e fixada em local pré-determinado pelo responsável daquela unidade militar conforme as especificações deste edital; e na Unidade do Corpo de Bombeiros, no endereço já citado.
5.5 A galeria poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta(anexo), devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.6 - O recebimento do bem, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características na entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades , defeitos, caso seja detectadas durante o uso.
5.7 - A vencedora deverá dispor de uma garantia estendida de no mínimo 1 anos contra defeitos de fábrica, como deformação do material metálico e acabamentos, etc…

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A proposta deverá conter o preço total em moeda corrente nacional, incluso de impostos, taxas e frete da entrega montagem , fabricação e recebimento ;
6.2 O recebimento ocorrerá por ocasião da entrega da fabricação e colocação da galeria dos veteranos no local indicado, mediante assinatura do responsável pelo órgão;
6.3 As demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
(EM CASO DO NÃO PREENCHIMENTO DESTE CAMPO, ENTENDE-SE QUE A MODALIDADE UTILIZADA SERÁ PREGÃO PRESENCIAL)

7.1- Pregão presencial.

8. FORNECEDORES PARA CONVITE EM CASO DA MODALIDADE CONVITE (MÍNIMO TRÊS)

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- 28 (28-3.3.90.00.00.00.00.00)

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1- Fiscal do contrato; 2º Sgt BM Edson De Freitas
10.2- Método matemático aplicado: Média aritmética.

RESPONSÁVEL: EDSON DE FREITAS - 2º Sgt BM B-4 do 3º/3ª/8ºBBM	DATA : 20/04/2021.

PROCESSO Nº81/2021 PREFEITURA TERMO DE FOMENTO Nº16/2021

Publicação Nº 3021789

PROCESSO Nº 81/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 42/2021
TERMO DE FOMENTO Nº16/2021.
OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO INSTITUTO PADRE VITTORIO POZZO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MELHORIAS E CONSERVAÇÕES DO ESPAÇO (REFORMA DO ASSOALHO, PINTURA INTERNA, CONSTRUÇÃO DE ARMÁRIOS PARA MELHOR EXPOSIÇÃO DAS PEÇAS E DESPESAS DE MÃO DE OBRA).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: INSTITUTO CULTURAL PADRE VITTORIO POZZO.
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 05/05/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30 Inciso VI, da Lei Federal 13.019/14.
DOTAÇÃO: 64/2021 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Orleans - SC, 05 de Maio de 2021.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO 251/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 3021539

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 198/2020
EMPRESA: FRANCISCO PEDRO CARDOSO & CIA LTDA
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 2- OLEO DIESEL COMUM ABASTECIDO EM BOMBA – R$ 4,31
Item 3 - OLEO DIESEL S10 ABASTECIDO EM BOMBA – R$ 4,42

Orleans, 05 de Maio de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PL_41_PE_16/2021_AQUISIÇÃO DE PNEUS

Publicação Nº 3023288

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Fabiano Baldessar de Souza, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0026-07, neste ato representado por sua gestora, Sra. Juliana de Cássia da Silva e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora a Sra. Joelma Amarante de Liz, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que farão realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento de pneus e correlatos, para frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência (ANEXO I) e na Relação de Itens (ANEXO II)." A sessão de disputa ocorrerá no dia 20/05/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 07 de maio de 2021, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 05 de maio de 2021. ROVENI DE LURDES HAMANN – Pregoeira.

Ouro

Prefeitura

PR Nº 0032/2021

Publicação Nº 3022020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6796EE67E44A56E22477B058701ABA529CFD2F85

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0032/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 18/05/2021, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0052/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0032/2021, menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas, para Registro de Preços, tem por objeto a aquisição de 500 (quinhentos) testes rápidos do antígeno capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de SARS-CoV-2 no material analisado, conforme descrito no anexo I deste edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 05/05/2021. Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde.

Ouro Verde

Prefeitura

LEI Nº1121

Publicação Nº 3021533

Lei N.º 1121/2021
"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado remanejar crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	1204	Criança na Escola
Ação	1.25	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física da Educação Infantil
Fonte	0101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor	R$	28.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas - Despesa - 133

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei ocorreu por conta de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação.

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçam.	4002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	2701	Esporte é Vida
Ação	2.99	Manutenção, Ampliação e Reforma de Campo de Futebol
Fonte	0100	Recursos Ordinários
Valor	R$	28.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 148

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde, em 04 de maio de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

NÃO HOMOLOGA 007/2021

Publicação Nº 3023349

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 031/2021 – DISPENSA DE LICITACAO N. 007/2021

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório
O Prefeito do Município de Ouro Verde/SC, MOACIR MOTTIN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública.
.
RESOLVE:
NÃO HOMOLOGAR E ANULA o processo licitatório nº PROCESSO Nº 031/2021 – DISPENSA DE LICITACAO N.007/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra para melhorias em cobertura da edificação da garagem de maquinas, secretaria de infraestrutura na Rua Natalino Catapan, Centro.
Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Ouro Verde, 30 de Abril de 2021.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº039

Publicação Nº 3021696

PORTARIA N.º 039/2021
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Bernardete Dario Siqueira, Lotada junto a Secretária Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 17/04/2020 a 16/04/2021, que serão gozadas no período de 02 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 01/06/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de maio de 2021.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº040

Publicação Nº 3021698

PORTARIA N.º 040/2021
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Elizabete de Fátima Alves Paz Moro, Lotada junto a Secretária Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, que serão gozadas no período de 02 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 01/06/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de maio de 2021.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº041

Publicação Nº 3021700

PORTARIA N.º 041/2021
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Adriane Marcheto Alves de Quadra, Lotada junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, correspondente ao período aquisitivo de 09/02/2018 a 08/02/2019, que serão gozadas no período de 02 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 01/06/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de maio de 2021.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº042

Publicação Nº 3021701

PORTARIA N.º 042/2021
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Conselheira Tutelar Sra. Andreia Aparecida Giotto Kosinski, Lotada junto a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, correspondente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, que serão gozadas no período de 02 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 01/06/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de maio de 2021.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 119/2021

Publicação Nº 3021518

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 119/2021
Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços.
Abertura: 19/05/2021 às 11h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 05 de maio de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 121/2021

Publicação Nº 3023324

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 121/2021
Objeto: Aquisição de materiais de construção para manutenção e reforma de telhados das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços.
Abertura: 20/05/2021 às 09h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 06 de maio de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 174/2021 - DL N° 120/2021

Publicação Nº 3022520

EXTRATO CONTRATO Nº 174/2021
Termo de Contrato
Espécie: Contrato de Locação n° 174/2021, firmado em 05/05/2021 com FELICIO PEREIRA VIEIRA e sua esposa Sra. DAURA PEREIRA DA SILVA.
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel com área de total 300 m², com área construída 275m², contendo as seguintes especificações: 08 (oito) quartos, 01 (uma) sala, 03 (três) cozinhas, 04 (quatro) banheiros, 01 (uma) copa e 01 (um) portão eletrônico. Localizado na Rua Governador Pedro Ivo Campos, n° 229 – bairro Brejaru – Palhoça/SC. Imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis do município de Palhoça sob a matrícula nº 13.711.
AMPARO: Lei n° 8.666/93 e Lei n° 8.245/91.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 120/2021.
VIGÊNCIA: 05/05/2021 à 05/05/2026 (60 meses).
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "333" – 2039 – 3.33.90.3615
VALOR MENSAL: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinq-enta reais).
Signatários: pelo Contratante,
PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social.
Pelo Contratado,
FELICIO PEREIRA VIEIRA;
DAURA PEREIRA DA SILVA.

EXTRATO DE DISPENSA N° 120/2021

Publicação Nº 3022510

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2021
Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecido: FELICIO PEREIRA VIEIRA.
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel com área de total 300 m², com área construída 275m², contendo as seguintes especificações: 08 (oito) quartos, 01 (uma) sala, 03 (três) cozinhas, 04 (quatro) banheiros, 01 (uma) copa e 01 (um) portão eletrônico. Localizado na Rua

Governador Pedro Ivo Campos, n° 229 – bairro Brejaru – Palhoça/SC. Imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis do município de Palhoça sob a matrícula nº 13.711.
Vigência do Contrato: 05/05/2021 a 05/05/2026 (60 meses).
Processo: Dispensa de Licitação n° 120/2021.
Rubrica orçamentária: "333" – 2039 – 3.33.90.3615.
Valor Mensal: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinq-enta reais).
Autorização em 05/05/2021.
Ratificada em: 05/05/2021.
PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário do Fundo Municipal
de Assistência Social.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021

Publicação Nº 3022413

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 086/2021
Objeto: Aquisição de materiais de informática e ferramentas para atender as necessidades do Setor de TI nas manutenções e reparos realizados no Centro Administrativo Municipal.
Empresa Vencedora (itens 10, 14, 15): WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Valor Total Adjudicado: R$57.660,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais).
Empresa Vencedora (itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13): PARTNER TECNOLOGIA EIRELI.
Valor Total Adjudicado: R$4.262,00 (quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais).
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 05 de maio de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1570/2021

Publicação Nº 3022415

PORTARIA Nº. 1570/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0764 de 15 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora SIMONE PEREIRA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 19 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1571/2021

Publicação Nº 3022440

PORTARIA Nº. 1571/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0771 de 15 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora SILVANA DA SILVA GIACOMINI DA SILVEIRA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 19 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1572/2021

Publicação Nº 3022470

PORTARIA Nº. 1572/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1001 de 22 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora SELMA ZIMERMANN DOS ANJOS, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 19 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1573/2021

Publicação Nº 3022471

PORTARIA Nº. 1573/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0998 de 22 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office a servidora SABRINA DA SILVA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 19 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1574/2021

Publicação Nº 3022472

PORTARIA Nº. 1574/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3861 de 17 de julho de 2020, que Concedeu Licença Prêmio a servidora ADRIANA DA ROSA LIBERATO SOTERO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a 03 (três) meses de usufruto licença prêmio no período de 01/04/2021 a 01/07/2021, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 19 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1575/2021

Publicação Nº 3022474

PORTARIA Nº. 1575/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4605 de 03 de setembro de 2020, que Concedeu Licença Prêmio a servidora MARIA GORETI MOREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao cargo que deverá ser ASO, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 19 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1576/2021

Publicação Nº 3022476

PORTARIA Nº. 1576/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PATRICIA DOS SANTOS, matrícula nº. 402117-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/06/2013 a 03/06/2018, por 01 (um) mês, a contar de 05/04/2021 a 05/05/2021.

Palhoça, SC, em 19 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1577/2021

Publicação Nº 3022477

PORTARIA Nº. 1577/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAFAELA MARIA FREITAS, matrícula nº. 211026-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 08/05/2013 a 08/05/2018, por 03 (três) mês, com efeitos a contar de 29/03/2021 a 29/06/2021.

Palhoça, SC, em 19 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1578/2021

Publicação Nº 3022478

PORTARIA Nº. 1578/2021.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANE DAS DORES DA SILVA, matrícula nº. 300498-6, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 07/11/2011 a 07/11/2016, por 01 (um) mês, a contar de 31/03/2021 a 30/04/2021.

Palhoça, SC, em 19 de março de 2021.
ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1579/2021

Publicação Nº 3022479

PORTARIA Nº. 1579/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARCIA MISUMI MURAKAMI ROSA S. PINHEIRO, titular do cargo de Farmacêutico, Matricula nº. 3763956-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 19 de março de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1580/2021

Publicação Nº 3022481

PORTARIA Nº. 1580/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SANDRA SEARA DA CONCEIÇÃO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMS/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/03/2021 a 24/03/2022, face a COVID.

Palhoça, SC, em 19 de março de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1581/2021

Publicação Nº 3022515

PORTARIA Nº. 1581/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SILVANE RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMS/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/03/2021 a 24/03/2022, face a exoneração de Andreia Gracia Ottersback.

Palhoça, SC, em 19 de março de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1582/2021

Publicação Nº 3022524

PORTARIA Nº. 1582/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SONIA MERILENE FERREIRA ANGELO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMS/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central – Central COVID, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/03/2021 a 23/03/2022.

Palhoça, SC, em 19 de março de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1583/2021

Publicação Nº 3022532

PORTARIA Nº. 1583/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GISELLE IZABEL DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMS/2021, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/03/2021 a 22/03/2022, face ao COVID.

Palhoça, SC, em 19 de março de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1584/2021

Publicação Nº 3022534

PORTARIA Nº. 1584/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FERNANDA BOEING NIENKOETTER, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 402310-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 19 de março de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1585/2021

Publicação Nº 3022536

PORTARIA Nº. 1585/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCIA MISUMI MURAKAMI ROSA S. PINHEIRO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Farmácia Central, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/04/2021 a 02/04/2022.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1586/2021

Publicação Nº 3022542

PORTARIA Nº. 1586/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FERNANDA BOEING NIENKOETTER de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Jardim Eldorado da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/04/2021 a 02/04/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1587/2021

Publicação Nº 3022544

PORTARIA Nº. 1587/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ALINE CONRADO RAMOS, Matricula nº. 211136-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1588/2021

Publicação Nº 3022545

PORTARIA Nº. 1588/2021.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º A Comissão Especial de Vistoria de Prestadores de Serviços de Saúde, já instituída, tem por objetivo ações de monitoramento e avaliação, explicitando informações quanto à qualidade dos serviços executados, eventuais falhas ou divergências no seu cumprimento.

Art. 2º Esta comissão é composta por representantes da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Vigilância Sanitária e Controle e Avaliação.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Vistoria de Prestadores de Serviços de Saúde, sob a Gestão do Município de Palhoça:
I – Receber, analisar e tratar as denúncias de irregularidades;
II – Elaborar pareceres técnicos relevantes para apuração de eventuais irregularidades e subsidiar a Comissão de Credenciamento;
III – Deflagrar procedimento administrativo, quando necessário, para apuração e análise de irregularidades;
IV – Encaminhar as denúncias de irregularidades aos setores responsáveis para análise e parecer e/ou providências cabíveis;
V – Criar e aplicar instrumentos para avaliação periódica dos serviços de saúde.

Art. 4º A Comissão Especial de Vistoria de Prestadores de Serviços de Saúde será composta pelos seguintes membros efetivos:
· Camila Mirian da Silva Conti
· Diego Rangel Goulart
· Graziela Nazaré Nunis
· Heron Felício Pereira
· Kelly Cristian Pierri Custódio
· Mariane Cristine Pfleger Scalvim

Art. 5º Caberá exclusivamente a esta Comissão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a vistoria dos estabelecimentos credenciados e a emissão de relatórios avaliando a prestação dos serviços.

Art. 6º Os trabalhos desta Comissão serão executados diante das disposições/orientações de cada edital de credenciamento, e as vistorias deverão ser realizadas sempre com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros.
Parágrafo único. As vistas serão realizadas a qualquer tempo, a partir do credenciamento do estabelecimento.
Art. 7º Revogam-se as disposições anteriores.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data 01/04/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração Designado

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1589/2021

Publicação Nº 3022548

PORTARIA Nº. 1589/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1185 de 03 de março de 2021, que Concedeu Home Office a servidora MARILUCIA STEINBACH, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1590/2021

Publicação Nº 3022551

PORTARIA Nº. 1590/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1183 de 03 de março de 2021, que Concedeu Home Office a servidora JULIANA ULMER DIAS, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1591/2021

Publicação Nº 3022559

PORTARIA Nº. 1591/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0695 de 05 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office ao servidor GALHEIGO JAQUES FERREIRA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/04/2021 a 31/05/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1592/2021

Publicação Nº 3022562

PORTARIA Nº. 1592/2021.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Secretário de Turismo Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Augusto Werlich Correa Junior	00781378966

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Turismo Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1593/2021

Publicação Nº 3022564

PORTARIA Nº. 1593/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE de RITA DE CÁSSIA BITENCOURT FORNARI, matrícula nº. 210584-4, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 25/03/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1594/2021

Publicação Nº 3022566

PORTARIA Nº. 1594/2021.

FLÁVIO MARTINS, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Francieli de Souza Figueiredo	2239035270

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
FLÁVIO MARTINS
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1595/2021

Publicação Nº 3022569

PORTARIA Nº. 1595/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUZINETE APARECIDA DUTRA BARBOSA, matrícula nº. 125920-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 15/02/2005 a 15/02/2010, por 01 (um) mês e referente ao q-inq-ênio de 15/02/2010 a 15/02/2015, por 01 (um) mês, a contar de 05/04/2021 a 05/06/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1596/2021

Publicação Nº 3022570

PORTARIA Nº. 1596/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Ailton Martins	1648767661
Andre Luis da Silva	2164719399

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1597/2021

Publicação Nº 3022571

PORTARIA Nº. 1597/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Rodrigo Barboza Lopes	15	30	22/03/2021 a 31/07/2021
Thiago Micheluzzi	35	30	01/03/2021 a 31/07/2021

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1598/2021

Publicação Nº 3022573

PORTARIA Nº. 1598/2021.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 1347 de 14 de março de 2016, que concedeu Progressão Funcional Vertical para a servidora IVANIA HERONDINA PERES POLUCENO, do Quadro de Pessoal da Administração, da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nível que deverá ser conforme abaixo, e não como consta na referida portaria.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
800549-1	Ivania H. Peres Poluceno	Contador	1-188-2B-E ANS	1-188-2C-E ANS	19/02/2016

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretária de Administração designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1599/2021

Publicação Nº 3022574

PORTARIA Nº. 1599/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 26 de março de 2021.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
210584-4	Rita de Cássia Bitencourt Fornari	R$ 961,35	Diretor Adjunto do CEI Aprender Brincando

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1600/2021

Publicação Nº 3022576

PORTARIA Nº. 1600/2021.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor KLEBER CONCEIÇÃO DE SOUZA, Matricula nº. 500905-1, ocupante da categoria funcional de ASO, removida para Secretaria de Serviços Públicos do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 22/03/2021.

Palhoça, SC, em 22 de março de 2021.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL 078/2021 - ANULAÇÃO

Publicação Nº 3022735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE ANULAÇÃO
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 078/2021
Objeto: Aquisição de compra de hospedagens em hotel para o acolhimento de pessoas em situação de desabrigamento/ desalojamento temporário em situações de emergência e/ ou calamidade pública, bem como para o acolhimento de mulheres e seus filhos em situação de risco e/ou violência.

Justificativa: Ausência de publicidade no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).
Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.

Palhoça, 05 de maio de 2021.
CRISTINA SCHWINDEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGAO RP 79/2021

Publicação Nº 3021674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B182C7ABBF3B551B0ECB138FBD12A69464EC2BC

RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
Modalidade: Pregão Presencial nº 079/2021
Objeto: Aquisição do material de areia para utilização em diversos serviços no Município de Palhoça, através de Registro de Preços.
RESULTADO: VENCEDOR EMPRESA CRESTANI COMERCIO EIRELI VALOR R$ 864.000,00.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 05 de maio de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO 97/2021

Publicação Nº 3022762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 097/2021
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de Motocicletas Zero Km, Ano/modelo 2021/2021, fabricação nacional ou nacionalizado, com baú instalado, para utilização da Vigilância Ambiental. No dia da abertura dos envelopes nenhuma empresa compareceu à sessão para apresentação dos envelopes. Diante disto, a pregoeira decide ARQUIVAR o presente processo e sugere a promoção de um novo certame. Palhoça, 05 de maio de 2021. EDUARDO FRECCIA – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021

Publicação Nº 3022242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 110DC487CD0E4495B249B87A186B2DA68A1E7084

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2021.
TIPO: MENOR PREÇO
SRP: 01/2021
OBJETO: Escolha a escolha da proposta mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e detalhadas no Termo de Referência do Anexo I.
A comissão de licitação da Câmara Municipal de Palhoça, nomeada pela Portaria n. 78/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19 de maio de 2021, às 08h, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, – Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de expediente.
O edital em sua íntegra pode ser obtido no sítio eletrônico https://www.cmp.sc.gov.br/, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na Sede da Câmara de Palhoça, no endereço Rua Joci José Martins, 101, Palhoça/SC das 13 às 18 horas.

Palhoça, 04 de maio de 2021.
Deleon de Sousa
Pregoeiro

ERRATA 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021

Publicação Nº 3022560

ERRATA N.01 AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2021
A Câmara Municipal de Palhoça, na pessoa de seu Pregoeiro, torna público a alteração do Edital do Processo Licitatório n. 05/2021, Pregão Eletrônico n. 03/2021, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de natureza contínua de impressão, cópia e digitalização de documentos, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo configuração e suporte técnico, fornecimento de peças e consumíveis, instalação, manutenção dos equipamentos, servidor de impressão, softwares, dentre outros itens necessários que compõem a solução, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência no Edital, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LIA:
[...]
5.1.16. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, este Termo de Referência e os preceitos de preservação ambiental;
a. Esta comprovação deverá ser expedida pelo fabricante dos equipamentos e entregue junto à proposta comercial;

LEIA-SE:
[...]
5.1.16. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, este Termo de Referência e os preceitos de preservação ambiental;

ONDE SE LIA:
[...]

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS
A. Equipamento de impressão multifuncional multicolorida, com as seguintes especificações técnicas mínimas:
[...]
VII. Interface de rede, de fábrica, padrão IEEE802.3 Ethernet com no mínimo100 Mbps;
[...]

LEIA-SE:
A. Equipamento de impressão multifuncional multicolorida, com as seguintes especificações técnicas mínimas:
[...]
VII. Interface de rede, de fábrica, 10/100 Ethernet Base-T ou TX;
[...]

ONDE SE LIA:
B. Equipamento de impressão multifuncional monocromática, com as seguintes especificações técnicas mínimas:
[...]
VII. Interface de rede, de fábrica, padrão IEEE802.3 Ethernet com no mínimo100Mbps;
[...]

LEIA-SE:
B. Equipamento de impressão multifuncional monocromática, com as seguintes especificações técnicas mínimas:
[...]
VII. Interface de rede, de fábrica, 10/100 Ethernet Base-T ou TX;
[...]
As demais condições vinculadas ao respectivo edital permanecem inalteradas.

Palhoça, 05 de maio de 2021.
Deleon de Sousa
Pregoeiro

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 140/2021

Publicação Nº 3022561

Decreto 140/2021, de 05 de maio de 2021.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 009/2020, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal em exercício de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 009/2020, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Física (licenciatura) 3º Colocado – Camila da Silva.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 05 de maio de 2021.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 139/2021

Publicação Nº 3022675

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Decreto 139/2021, de 05 de maio de 2021.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2082/2020, de 12 de novembro de 2020

Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de Saúde
2017 Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde
03020102 Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 35.000,00

Art. 2º para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, 05 de maio de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto.
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 175_2021_ALTERA O INCISO II DO § 1º DO ART. 58 DA LEI COMPLEMENTAR 05, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

Publicação Nº 3023153

LEI COMPLEMENTAR N.º 175, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Altera o inciso II do § 1º do art. 58 da Lei complementar 05, de 16 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do § 1º do art. 58 da Lei Complementar n. 05, de 16 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - O deslocamento for por período inferior a 8 (oito) horas.

Art. 2º A presente lei passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em sentido contrário.

Palmeira, 05 de maio de 2021.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diario-municipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 05 de maio de 2021.

Palmitos

Prefeitura

CONTRATO 29 2021

Publicação Nº 3022876

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 029/2021. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS (TAMBOR), COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE I), DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO NBR - 10.004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.. Contratada: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA. Valor global de R$ R$ 6.913,50. Vigência: 31/12/2021. Palmitos–SC, 05/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 24/2020

Publicação Nº 3022869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 005/2021
PROCESSO N. º 024/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERIÓDICOS DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS (TAMBOR), COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE I), DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO NBR - 10.004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.
CONTRATADO: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.647.090/0001-68.
VALOR TOTAL: R$ $ 130,00 (cento e trinta reais), por tambor com capacidade de 200 litros de resíduos perigosos, coletado.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2021.
Palmitos, 5 de Maio de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 036-2021 - PAPELARIA SÃO BENTO - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Publicação Nº 3021987

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 036/2021
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP. Valor total de R$ 19.367,51 (dezenove mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 06 de Maio de 2021 – Jaime Iankoski – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE ATA Nº 037-2021 - JULIAN ODACHOWOSKI - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Publicação Nº 3021992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 037/2021
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: JULIAN ODACHOWOSKI. Valor total de R$ 92.074,24 (noventa e dois e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 06 de Maio de 2021 – Jaime Iankoski – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE ATA Nº 038-2021 - FRUTAS E VERDURAS INDIANA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Publicação Nº 3021993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 038/2021
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021 . Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA - EPP. Valor total de R$ 21.433,60 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 06 de Maio de 2021 – Jaime Iankoski – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE ATA Nº 039-2021 - PAPELARIA SÃO BENTO - ITENS DESWRTOS CASA LAR

Publicação Nº 3021997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 039/2021
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO. Valor total de R$ 7.160,55 (sete mil e cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 06 de Maio de 2021 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 040-2021 - JULIAN ODACHOWOSKI - ITENS DESERTOS CASA LAR

Publicação Nº 3022000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 040/2021
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021 . Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: JULIAN ODACHOWOSKI. Valor total de R$ 20.012,32 (vinte mil e doze reais e trinta e dois centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 06 de Maio de 2021 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA Nº 031-2021 - CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Publicação Nº 3021772

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 031/2021
Objeto: ONDE SE LÊ: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021 . Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA. Valor: R$ 681.624,00 (seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 16 de Abril de 2021 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.
LEIA-SE: Extrato de Ata referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021 . Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA. Valor: R$ 750.624,00 (setecentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte e quatro reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 16 de Abri de 2021 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Passo de Torres

Prefeitura

LEI Nº 1139, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021699

LEI Nº 1139, DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS SAÚDE NAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Passo de Torres, o Programa Mais saúde, nas creches municipais e conveniadas, que funcionará como um sistema de prevenção de doenças infantis.

Art. 2º. Os profissionais incumbidos da consecução do Programa já deverão pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. O Programa será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, constituída por um médico pediatra, uma enfermeira e uma técnica em enfermagem, a qual prestará os seguintes serviços:
I – Avaliação ponderal (peso e altura);
II – Atualização de vacinas;
III- Orientações preventivas (de diversas doenças) aos professores das creches, os quais poderão posteriormente repassá-las aos pais dos alunos.

Art. 4º. As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde atuarão em conjunto, com os recursos já previstos no orçamento municipal no sentido de proceder aos estudos necessários para a execução do Programa de que trata esta Lei.

Art. 5º. Os atendimentos deverão ocorrer mensalmente, sendo programados em datas específicas, devendo ser comunicados, com antecedência, à direção das creches a serem visitadas.
Parágrafo único. Deverão ser afixados, nos murais das creches, cartazes contendo dia e hora do atendimento.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 04 de maio de 2021.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 05/2021 BETHA SISTEMAS

Publicação Nº 3021945

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Contrato nº 05/2021
Contratação Direta nº 32/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 05/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Espanhol, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.782.835/0001-57, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Passo de Torres/SC, neste ato, regularmente representada, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Júlio Gaidzinski, 320, CEP nº 88811-000, Pio Corrêa, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, neste ato regularmente representada, doravante denominada **CONTRATADA,** em decorrência do processo de Dispensa de Licitação - **Compra Direta n.º 32,** com fundamento no artigo 75, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos: Contabilidade, Compras e licitações, Patrimônio, Folha de pagamento, Recursos Humanos, Ponto eletrônico, Pontual Fly, eSocial, Portal da Transparência . Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
c) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
d) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir de **04/05/21** até **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** via boleto bancário os seguintes valores:

a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	08	Mês	Contabilidade	01	690,00	5.520,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

2.	08	Mês	Compras e Licitações	02	560,00	4.480,00
3.	08	Mês	Patrimônio	01	390,00	3.120,00
4.	08	Mês	Folha de Pagamento	01	550,00	4.400,00
5.	08	Mês	Recursos Humanos	01	470,00	3.760,00
6.	08	Mês	Ponto	01	490,00	3.920,00
7.	08	Mês	Pontual Fly	Ilimitado	400,00	3.200,00
8.	08	Mês	Esocial	Ilimitado	550,00	4.400,00
9.	08	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	390,00	3.120,00
VALOR TOTAL R$					**4.490,00**	**35.920,00**

b) Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	10	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado, na sede da entidade	1	147,31	1.473,10
2.	10	Hora	Assistência Técnica para serviços internos após implantação dos aplicativos, na sede da Contratada.	1	94,52	945,20
VALOR TOTAL R$						**2.418,30**

c) O valor total do presente instrumento é **R$ 38.338,30** (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

d) O faturamento do licenciamento mensal terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

e) O pagamento do licenciamento mensal será efetuado no dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
f) O pagamento pelos serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial será efetuado em parcela única, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
g) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias contados da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
h) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA-E, acumulado no período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, e juros remuneratórios da caderneta de poupança.
i) Os valores contratados serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contados da data-base do orçamento estimado, conforme art. 92, §3, da lei nº 14.1333/2021, com base no INP-C (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.2.001.3.390.40.01.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO

a) O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da **CONTRATADA**, que concede a **CONTRATANTE** o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Terceira.
b) É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado(s) a outro usuário/entidade/empresa, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a **CONTRATADA** tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento dos licenciamento(s) mensal(ais) do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Priorizar o atendimento dos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a **CONTRATADA,** por escrito e com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:
a) Fornecer o licenciamento do direito de uso do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s) devidamente treinado(s).
c) Manter informado o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seu(s) aplicativo(s).
e) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
g) Orientar e prestar suporte à **CONTRANTE** para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS

a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e em prazos compatíveis com a legislação, desde que não afetem a estrutura.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).

c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir. Cabe a **CONTRATANTE** adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a **CONTRATADA** não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO

1.2. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
ii. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
iii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
iv. Alterar fórmulas de cálculo;
v. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
vi. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
vii. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
viii. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).
1.3. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
1.4. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da **CONTRATANTE** sob orientação e suporte da **CONTRATADA**
1.5. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.
1.6. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da **CONTRATANTE**, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).
1.7. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM

10.1 O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web,

para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
10.2 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

11.2 A alteração proveniente do reajuste contratual poderá ser executada por simples apostilamento de acordo com o art. 136, I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

10.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, **efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.**
c) Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Santa Rosa do Sul-SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Passo de Torres, 04/05/2021

Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres	**Betha Sistemas Ltda**
Presidente: Fabiano Ramos Lopes	**Ger. de Filial: Leíz Marcel Macalossi**
Contratado	**Contratante**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF n.º	CPF n.º

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 109/2021

Publicação Nº 3021285

DECRETO Nº 109 DE 04 DE MAIO DE 2021.
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA EM RAZÃO DO PERÍODO DE ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 COBRADE CONFORME IN/MI Nº 02/2016, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

OSMAR TOZZO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, ainda, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº12608 de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO que a estiagem assola o Município de Passos Maia, desde o ano de 2019 (dois mil e dezenove), com mais intensidade nos dias atuais e atinge todo o território do município;
CONSIDERANDO que a estiagem, conceituada como o período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda da umidade do solo é superior à sua reposição;
CONSIDERANDO que referido desastre vem causando danos e prejuízo na agricultura em todas as culturas anuais; bem como na pecuária, no ramos da suinocultura, avicultura e a bacia leiteira; e também no abastecimento e consumo de água em toda a área urbana e rural do município;
CONSIDERANDO que em decorrência desta estiagem, reduziu-se de forma drástica os níveis dos açudes, reservatórios e bebedouros que abastecem as áreas rurais do Município, causando perdas consideráveis na agricultura e pecuária.
CONSIDERANDO a escassez de água nas fontes de abastecimento naturais e também em açudes;

CONSIDERANDO que como consequência desta estiagem, resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais constantes na FIDE (Formulário de informações de desastres);
CONSIDERANDO o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil de Passos Maia, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de Passos Maia-SC contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil e Proteção do Município de Passos Maia, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil e Proteção do Município.
Art. 4º. Esta situação de anormalidade atinge com maior intensidade a área rural do Município, bem como está a afetar a armazenagem do reservatório de água em lagoas e açudes da área rural que já estão em níveis próximo ao crítico.
Art. 5º. Fica a população do Município de Passos Maia alertada para racionalizar o uso da água, de forma consciente, evitando desperdícios e o uso não essencial.
Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura encarregada de implementar medidas de apoio aos agricultores visando a eficiência no uso da água nas atividades agropecuárias.
Art. 7º. O presente ato busca também viabilizar a operacionalização financeira e eventuais renegociações junto às instituições bancárias a fim de atender ao maior número possível de produtores rurais que tenham tido suas atividades prejudicadas por seca ou estiagem.
Art. 8º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo publico, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Paragrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art.9º – Com base no Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessário às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ininterrupto e consecutivo a contar de sua publicação.

Passos Maia – SC, 04 de maio de 2021.
OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL
Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0036/2021

Publicação Nº 3021959

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 0036/2021
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0020/2021
Objeto: Registro de preço para Locação de Horas Maquina para serem utilizadas nas atividades das secretarias de infraestrutura e Agricultura do Município de Passos Maia, exercício 2021.
Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 17 de maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 17 de maio de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.

Passos Maia (SC), 05 de maio de 2021.
Osmar Tozzo.
Prefeito Municipal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0037/2021

Publicação Nº 3022247

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0037/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 0021/2021
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0037/2021, Modalidade de Pregão Presencial n. 0021/2021 – Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em mão de obra elétrica, para a manutenção de prédios e edificações das Secretarias Municipais. Descrições conforme Anexo I do edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 18 de maio de 2021, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 05 de maio de 2021.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 15/2021 - PL 30/2021

Publicação Nº 3023319

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada no serviço de borracharia para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme especificações no edital e termo de referência. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h25min do dia 19/05/2021. A sessão pública será realizada a partir das 08h30min do dia 19/05/2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 05 de maio de 2021.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 16/2021 - PL 31/2021

Publicação Nº 3023323

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Aquisição de REAGENTES PARA TESTES RÁPIDOS PARA TROPONINA para atender a demanda dos serviços de urgência e emergência das Unidades Básicas de Saúde do município de Paulo Lopes, As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h20min do dia 20/05/2021. A sessão pública será realizada a partir das 08h30min do dia 20/05/2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 05 de maio de 2021.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 36/2021

Publicação Nº 3021876

DECRETO N° 36/2021
Altera a ementa do Decreto nº 34, publicado em 04 de Maio do corrente ano de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada ementa do Decreto nº 34, publicado em 04 de Maio do corrente ano de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Acresce o art. 1º-A ao Decreto nº 17, de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19, e estabelece outras medidas e providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 06 de maio de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO AO CONTRATO 14/2021

Publicação Nº 3021570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S/A
VALOR DO CONTRATO: R$ 324.403,32 (trezentos e vinte e quatro reais e quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 31/12/2021
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização de parte da Rua Acácio Antônio Soares (Estaca 166+0,00 à estaca 176 + 0,00m) com extensão aproximada de 200 metros, localizada no bairro Ribeirão Grande, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico do edital da Concorrência 02/2020, Processo Licitatório 16/2020.
Data da assinatura: 03/05/2021.

EXTRATO AO CONTRATO 15/2021

Publicação Nº 3023306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 15/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 75.166,67 (setenta e cinco mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: 31/12/2021
Objeto: Contratação de serviços técnicos para execução de aerolevantamento no perímetro urbano do município de Paulo Lopes, imageamento 360º das vias, desenvolvimento de mapa urbano para fins de zoneamento e cadastramento de unidades imobiliárias no perímetro urbano do município.
Data da assinatura: 06/05/2021.

Pedras Grandes

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL 057- PLANO DE AÇÃO SIAFIC

Publicação Nº 3021926

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

DECRETO Nº 57 DE 04 DE MAIO DE 2021

"ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL N.º 10540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor Agnaldo Filippi, Prefeito Municipal de Pedras Grandes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica Municipal e , considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido para o Município de Pedras Grandes o Plano de Adequação, constante do Anexo I, parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Artigo 2º - O SIAFIC corresponde á solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a reponsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

Artigo 3º - Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo de responsabilidade conjunta dos órgãos Executivo e Legislativo.

Artigo 4º - O diagnóstico, foi elaborado com base no Anexo II deste Decreto, devido a utilização do sistema atual. Através de portaria será constituída uma comissão com os servidores do município, que atuam nas áreas informática, licitação, controle, orçamento, financeiro e patrimonial, para o cumprimento dos requisitos do SIAFIC.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Pedras Grandes (SC), 04 maio de 2021, 144 anos de Imigração Italiana e 59 de Emancipação Política.

AGNALDO FILIPPI
Prefeito Municipal

PLUBLICAÇÃO
Publicado no mural da recepção da Prefeitura na data supra.

JULIANO DELA VEDOVA
Secretário de Adm., Contabilidade e Finanças

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES ESTADO DE SANTA CATARINA

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE

Ações (O que será feito?)	Objetivo (Quais os resultados esperados?	Responsável (Por quem será feito?)	Prazo (Quando será feito?)
Ação #01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, conforme o Decreto 10.540/2020.	Análise da legislação e alinhamento de todos os interessados ao objetivo pretendido	Juliano Dela Vedova	31/05/21
Ação #02: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "1 - Gerais do SIAFIC"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Juliano Dela Vedova	31/01/22
Ação #03: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "2 - Procedimentos Contábeis"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Itamar Fretta	31/01/22
Ação #04: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "3 - Transparência"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Aline	31/01/22
Ação #05: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "4 - Tecnológicos"	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	Cassiano	
Ação #06: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que os próximos processos licitatórios estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.	Tatiana	31/01/22

Ação #07: Avaliação, pela comissão instituída, quanto a necessidade ou não de substituição dos atuais Sistemas de Contabilidade em cada um das Entidades do Município (em todas ou em parte delas) buscando o atendimento aos padrões mínimos exigidos pelo Decreto 10.40/2020	Planejar e elaborar eventual licitação ou plano de ação para garantir que a legislação seja atendida		
Ação #08: Elaborar projeto, em parceria com a atual (ou as atuais) fornecedora dos Softwares ao Município, para adequação/implementação (Plano de Aderência) de todos os itens identificados como não atendidos na etapada de Diagnóstico de cada Grupo de Requisitos Mínimos do SIAFIC	Projeto (plano de aderência e ação) que permita monitorar as adequações, seus prazos e riscos	Cassiano	31/07/22
Ação #09: Estabelecer os Padrões de Procedimentos Contábeis (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos "1 - Gerais do SIAFIC" e "2 - Procedimentos Contábeis"	Unificar os procedimentos Contábeis gerais e específicos em todos os Poderes e Órgãos	Juliano	30/09/22
Ação #10: Estabelecer os Padrões de Transparência (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos 3 - Transparência	Unificar os procedimentos de Transparência em todos os Poderes e Órgãos	Aline	30/09/22
Ações Recorrentes 1: Reuniões Bimestrais/Trimestrais para Monitoramento dos Prazos e Riscos	Monitorar a Execução do Plano de Ação e adotar medidas corretivas para o seu sucesso	Comissão	30/06/22
Ações Recorrentes 2: Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções	Manter o Plano de Ação sempre atualizado	Comissão	Bimestralmente
Ações Recorrentes 3: Reportar o status do Plano de Ação aos Interessados	Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos	Comissão	Bimestralmente

MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES ESTADO DE SANTA CATARINA

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE

ANEXO II - Checklist para Diagnóstico da Aderência do Software de Contabilidade ao Padrão Mínimo do SIAFIC (Decreto 10.540/2020)

				Resposta: Atende?		
Nr. da Linha	**Grupo de Requisitos**	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Sim**	**Não**	**Parcial**
1	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	x		
2	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?		x	
3	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?		x	
4	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	x		

5	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	x		
6	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	x		
7	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	x		
8	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	x		
9	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	x		
10	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	x		

11	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	x		
12	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	x		
13	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	x		
14	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	x		
15	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	x		
16	1 - Gerais do SIAFIC	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	x		

17	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	x		
18	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	x		
19	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	x		
20	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?		x	
21	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	x		
22	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	x		

23	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	x		
24	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	x		
25	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	x		
26	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	x		
27	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?			x
28	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	x		

29	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	x		
30	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?			x
31	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?			x
32	2 - Procedimentos Contábeis	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?			x
33	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?			x
34	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	x		

35	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	x		
36	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	x		
37	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	x		
38	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	x		
39	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de			x
40	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?			x

41	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	x		
42	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	x		
43	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	x		
44	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	x		
45	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	x		
46	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	x		

47	3 - Transparência	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	x		
48	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?			x
49	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	x		
50	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	x		
51	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	x		
52	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	x		

53	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	x		
54	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	x		
55	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	x		
56	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	x		
57	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	x		
58	4 - Tecnológicos	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	x		

Penha

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 - FMS

Publicação Nº 3023188

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, P.A, NAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 397/2021, ANEXA AO PROCESSO, TUDO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

Início de Entrega das Propostas: 06/05/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 18/05/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/05/2021 às 13:30h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http:/comprasbr.com.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 05 de maio de 2021.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO 021/2021 FMS

Publicação Nº 3021964

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2021-FMS de 04/05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - FMS
HOMOLOGADO EM 11/03/2021

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, A Sra LUCIANA CAMILO VICENTE, inscrita no CPF sob o n.º 035.636.379-11, Residente e domiciliada na Rua Marciano Luis Bento, nº 271 na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou microempreendores individuais, para prestação de serviços de auxiliares em saúde bucal nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 154/2021, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou microempreendores individuais, para prestação de serviços de auxiliares em saúde bucal nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 154/2021.

Assinale com um "X" as atividades que serão realizadas	PROCEDIMENTO	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	15.360	Horas	R$ 13,34	R$ 204.902,40
				PREÇO TOTAL	R$ 204.902,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde ou em outros locais, na qual será previamente informado pela Secretaria de Saúde.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo II.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 204.902,40 (duzentos e quatro mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos.).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
150.39.50– Pessoa Jurídica – Saúde Bucal - Federal
150.36.30 – Pessoa Física – Saúde Bucal - Federal

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A credenciada prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese está caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 04 de Maio de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG Responsável pelo expediente da Secretaria de Saúde	LUCIANA CAMILO VICENTE CONTRATADO

Portaria nº 282/2021
Contratante

TESTEMUNHAS

Nome Completo:	Nome Completo:
CPF nº.:	CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
Luiz Eduardo Bueno
Controlador Geral

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD Nº 06, DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022107

RESOLUÇÃO MD Nº 6/2021
Dispõe sobre regras e procedimentos para as Reuniões realizadas pelo Poder Legislativo para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19.
Dispõe sobre regras e procedimentos para as Reuniões realizadas pelo Poder Legislativo para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19.

A Mesa Diretora, no uso das atribuições consoante artigo 48, I e Parágrafo único, do Regimento Interno, faz saber que foi aprovada por maioria de seus Membros a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou estar caracterizada pandemia global do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 1.267/21, em seu art. 1º-A, inciso III, permitiu a retomada das reuniões públicas e privadas, desde que atendidas a Portaria SES n. 454/21.
RESOLVE

Art. 1º. Esta Resolução da Mesa Diretora dispõe sobre regras e procedimentos reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, eventos, cessões e audiências públicas realizadas no âmbito da Câmara de Vereadores de Penha.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Resolução MD vigorarão até decisão em sentido diverso.

Art. 2º. As reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, eventos, cessões e audiências públicas serão abertas ao público, a capacidade de ocupação será de 45 pessoas, atendendo o limite de 2,2m de distanciamento disposto na alínea a, do inciso I, do parágrafo único do art.2º

da Portaria SES 454/21.

§1º - Compreende-se por público:

I. Serão descontados os assentos ocupados pelos Vereadores e pelo corpo técnico, totalizando 15 assentos;

II. Cada vereador terá direito a um convidado por reunião, totalizando 11 assentos;

III. Para o preenchimento dos demais assentos será observa a ordem de chegada, no limite do caput deste artigo.

§2º. Todos que participarem da reunião deverão cumprir as regras de distanciamento, uso obrigatório de máscara, uso de álcool em gel, com aferição de temperatura na entrada do prédio e demais determinações sanitárias para evitar a propagação da doença COVID-19.

§2º Não poderão participar das reuniões em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19.

§3º A reunião será transmitida ao vivo nos canais oficiais da Câmara de Vereadores de Penha.

Art. 3º. Será permitida a realização de eventos, sendo também permitida a cessão do plenário, devendo ser respeito os limites estabelecidos pelo art. 2º desta resolução.

Art. 4º As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, por força de norma estadual ou municipal.
Parágrafo único. O vereador deverá:

I - providenciar os meios para a realização, como internet de qualidade e aparelho celular ou computador;

II - usar roupas adequadas com a reunião;

III - permanecer em ambiente que não tenha interferência sonora.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais.

Penha, 03 de maio de 2021.

Maurício Olívio Brockveld Adriano de Souza
Presidente Vice Presidente

Sebastião José Reis Junior	Célio Adolfo Francisco
1º Secretário	2º Secretário

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 115/2021

Publicação Nº 3023093

DECRETO N.º 115/2021
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE
SUPERVISOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a partir do dia 04/05/2021 a Srta. BRUNA ELLEN DAMBROS, ocupante do cargo de SUPERVISOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Nível CC-2, no período de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 111/2021 de 27 de abril de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., 04 de maio de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/maio/2021	

IVETE FRANSCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 26/2021 CC Nº 01/2021

Publicação Nº 3023027

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: A Concessão de direito real de uso não remunerado de aproximadamente 2.277,47m².sobre a qual encontram-se edificados um barracão em estrutura pré-moldada e fechamento em alvenaria, com área de 1.340,91 m², de partes do lote rural nº 603, da Colônia Rio Uruguai, com área de 13.282,18m², situado na Rua do Comércio, área de uso público 01, reservado I, quadra "A", Loteamento Sol Nascente, Bairro Jardim Boa Vista, Peritiba – SC, matricula nº 18.145, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, conforme previsão expressa na Lei nº 1927/2012, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento industrial, tudo conforme mapas, memorial descritivo e projetos das edificações e da área anexos, parte integrante deste Edital.
PROMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 32.677.118/0001-45.

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 26/2021, Concorrência n° 01/2021.

Peritiba – SC., 30 de abril de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 26/2021 CC Nº 01/2021

Publicação Nº 3023042

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 26/2021, Concorrência n° 01/2021.
OBJETO: A Concessão de direito real de uso não remunerado de aproximadamente 2.277,47m².sobre a qual encontram-se edificados um barracão em estrutura pré-moldada e fechamento em alvenaria, com área de 1.340,91 m², de partes do lote rural nº 603, da Colônia Rio Uruguai, com área de 13.282,18m², situado na Rua do Comércio, área de uso público 01, reservado I, quadra "A", Loteamento Sol Nascente, Bairro Jardim Boa Vista, Peritiba – SC, matricula nº 18.145, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, conforme previsão expressa na Lei nº 1927/2012, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento industrial, tudo conforme mapas, memorial descritivo e projetos das edificações e da área anexos, parte integrante deste Edital.

PROMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 32.677.118/0001-45.

Peritiba – SC., 30 de abril de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021

Publicação Nº 3023097

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 26/2021, Concorrência n° 01/2021

Objeto: A Concessão de direito real de uso não remunerado de aproximadamente 2.314,31m² sobre a qual encontram-se edificados um barracão em estrutura pré-moldada e fechamento em alvenaria, com área de 1.340,91 m², situado na Rua do Comércio, área de uso público 01, reservado I, quadra "A", Loteamento Sol Nascente, Bairro Jardim Boa Vista, Peritiba – SC, matricula nº 29.149, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, conforme previsão expressa na Lei nº 1927/2012, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento industrial, tudo conforme mapas, memorial descritivo e projetos das edificações e da área anexos, parte integrante deste Edital.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021
Contratado: PROMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 32.677.118/0001-45
Data de Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2031.

Município de Peritiba – SC., em 03 de maio de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 198/2021

Publicação Nº 3023087

PORTARIA N° 198/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSEMERI WEBER WELTER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 13 de maio de 2021 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de maio de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/maio/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 199/2021

Publicação Nº 3023088

PORTARIA N° 199/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora TANIA FATIMA LERNER, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, Grupo 1, Nível 5, Classe "F", afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 28 de abril de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de maio de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/maio/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 200/2021

Publicação Nº 3023090

PORTARIA N° 200/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DULCI NOELI RAUBER BACCA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "G", afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 30 de abril a 13 de maio de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de maio de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/maio/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 201/2021

Publicação Nº 3023091

PORTARIA N° 201/2021
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANDREI LORENSETTI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 05 a 09 de maio de 2021, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de maio de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/maio/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 202/2021

Publicação Nº 3023092

PORTARIA N° 202/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL, ocupante do cargo de DIRETOR DE FINANÇAS, Nível CC-4, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 05 de maio de 2021 no período matutino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de maio de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/maio/2021.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Pescaria Brava

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - EDITAL N° 002/2021

Publicação Nº 3021801

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Pescaria Brava, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, vem a público informar, conforme segue abaixo, homologar o resultado final dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - EDITAL N° 002/2021.

CANDIDATOS	ANÁLISE DE TÍTULOS						
	Graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Especial	Cursos de formação em AEE – Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial 200h	Graduação em Pedagogia	Tempo de Serviço no AEE	Especialização em Educação Especial	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Maria dos Santos Furtado de Assis	0,0	2,0	1,0	2,0	1,0	6,0	1º
Daisiane Souza de Oliveira	0,0	2,0	1,0	0,0	1,0	4,0	2º
Samira Cardoso Nunes	0,0	2,0	1,0	0,0	1,0	4,0	3º
Ana Carolina Andrade Joaquim	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	Não Classificada

Pescaria Brava, 05 de maio de 2021.
Karine Marques Goulart
Secretária de Educação e Esportes

LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021227

LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2021, de 05 de Maio de 2021.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 09 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1° - Fica alterado o anexo XII, da Lei Complementar nº 64/2018, de 09 de Março de 2018, conforme redação abaixo:

ANEXO XII
Descrição das Atribuições do Grupo Ocupacional de Direção de Assessoramento - (GDA)

GDA-01	1114-15	Assessor de Secretaria
Atribuições: Assessorar, acompanhar e coordenar as atividades protocolares da Secretaria Municipal, onde estiver lotado; Controlar a redação e expedição de correspondência; Promover, acompanhar e coordenar os eventos da Secretaria; Assessorar o gestor da pasta na coordenação das atividades de imprensa e divulgação dos assuntos de interesse da Prefeitura; Outras atividades afins.		
GDA-02	1114-15	Chefe do Setor de Arquivo
Atribuições: Chefiar, planejar, orientar e acompanhar o processo documental e informativo; Implementar Sistemas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos; Orientar, quanto à classificação, o arranjo e descrição de documentos, avaliação e seleção de documentos para fins de preservação; Desenvolver estudos sobre documentos culturalmente importantes; Outras atividades afins.		
GDA-03	1114-15	Chefe do Setor de Protocolo
Atribuições: Chefiar o protocolo de requerimentos; registrar e distribuir processos; inserir no sistema informatizado da Prefeitura todas as movimentações processuais, tais como pareceres, decisões, despachos proferidos por servidores e agentes políticos. Outras atividades afins.		
GDA-04	1114-15	Chefe do Setor de Registro de Atos de Pessoal
Atribuições: Chefiar a administração de pessoal de todas as Secretarias. Controlar as informações repassadas ao Departamento de Recursos Humanos; supervisionar o registro de ponto dos servidores municipais e controlar as justificativas repassadas ao Departamento de Recursos Humanos; outras competências afins		
GDA-05	1114-15	Chefe do Setor de Licitação

Atribuições: Chefiar o setor de licitações e compras, em especial quanto a execução das requisições de materiais e/ou serviços, para fins de abertura de processos administrativos referentes a aquisição; Elaborar minutas de editais de licitações; Elaborar mapas de preços; Elaborar atas relativas a licitações; Emitir autorizações de fornecimentos. Outras competências afins.		
GDA-06	1114-15	Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio
Atribuições: Chefiar a execução de serviços atinentes a guarda e responsabilidade todos os documentos referentes ao Patrimônio imobiliário e mobiliário, máquinas, veículos e mercadorias pertencentes ao Município; Receber as requisições de materiais em estoque, realizar a respectiva entrega e efetuar o respectivo controle; Receber do Setor de Compras os materiais e serviços adquiridos, conferindo-os, estocando-os e distribuindo-os de acordo com as requisições, efetuando o devido controle; Outras competências afins.		
GDA-08	1114-15	Chefe do Setor de Cobrança
Atribuições: Chefiar todo o processo de cálculos com relação a emissão e entrega de boletos de cobrança, controle, registro e baixa pelo pagamento de tributos municipais; Elaborar os cadastros financeiros e fazer a emissão de boletos de cobrança; Elaborar planilhas e realizar os devidos registros de cobrança e pagamentos; Elaborar relatórios mensais sobre a inadimplência dos contribuintes, e os pagamentos realizados; Notificar os contribuintes em caso de inadimplência; Elaborar e conferir os relatórios mensais das atividades desenvolvidas pelo setor; Outras competências afins.		
GDA-09	1114-15	Chefe do Setor de Fiscalização
Atribuições: Chefiar e acompanhar os Agentes Fiscais Fazendários em suas missões; Fazer cálculos de tributos de competência do município; Auxiliar na elaboração do cadastro de contribuintes municipais, bem como fornecer informações necessárias à sua atualização; Fazer verificações em campo sobre pedidos de inscrição, conferindo a veracidade das informações; Prestar informações em processos relativos a tributos municipais, parcelamento e reajustamento de débitos; Auxiliar no levantamento da Dívida Ativa; Informar e orientar, quando solicitado, sobre assuntos relativos a pagamentos de multas e tributos; Intimar os infratores e praticar, sob supervisão, atos que tornem a fiscalização efetiva, comunicando deficiências e propondo medidas regularizadoras; Zelar pela guarda de arquivo das guias de recolhimento fiscal; Executar tarefas de vistoria simples de alvarás de licença em estabelecimentos e controle do comércio ambulante; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por autoridade superior. Executar outras tarefas afins.		
GDA-11	1114-15	Diretor do Departamento de Gestão Administrativa
Atribuições: Responsável pela direção, pesquisas e execução de projetos de diagnóstico e formulação de alternativas para organização e reorganização estrutural, operacional e administrativa; Estudar e propor alternativas e normas para um desenvolvimento eficaz dos Sistemas Administrativos; Acompanhar o desenvolvimento e implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados; Acompanhar e propor alternativas para o desenvolvimento da estrutura organizacional do Município; Projetar e executar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processos de trabalho operacional e gerencial; Auxiliar na direção do Departamento de Pessoal do Município, realizando os atos de recrutamento, admissão, promoção, lotação, efetivação, exoneração, controle de efetividades, afastamentos, concessão de férias, pagamento de diárias; Outras atividades afins.		
GDA-13	1114-15	Diretor do Departamento de Informática
Atribuições: Responsável pela direção, execução e controle das atividades do departamento; Gerenciar o setor de informática da Prefeitura como um todo, abrangendo as Secretarias e todos os seus apêndices; Implementar projetos de novas tecnologias, visando uma contínua modernização; Planejar, implantar e dar suporte de redes de computadores; Analisar software e hardware para aquisição e /ou atualização; Elaborar e acompanhar editais para licitações referentes à informática (parte técnica e preço); Instalar e configurar software; Prestar manutenção de hardware; Dar suporte aos usuários; Outras competências afins.		
GDA-14	1114-15	Diretor do Departamento de Compras e Licitações
Atribuições: Dirigir o Departamento de Compras e Licitações do Município, instruindo os procedimentos licitatórios, zelando pela legalidade e economicidade das compras da Administração Pública; Efetuar as compras autorizadas pela autoridade competente, respeitando os princípios legais; Comprometer-se com princípios ético-morais em toda a atividade pertinente ao Departamento; Elaborar minutas de editais de licitações; Elaborar mapas de preços; Emitir as autorizações de fornecimento de acordo com as requisições devidamente autorizadas pelos gestores das Secretarias Municipais; Gerenciar a realização dos procedimentos licitatórios visando a contratação de obras e serviços; Gerenciar os serviços pertinentes à elaboração de editais de licitações, analisando seus enquadramentos legais e respeitando as inovações da legislação que doutrina as atividades do Departamento. Auxiliar, quando possível, outros departamentos, objetivando a correta elaboração dos processos que motivam os certames licitatórios. Auxiliar a equipe naquilo que for necessário para a emissão de respostas aos pedidos de questionamentos, impugnações e recursos advindos dos certames licitatórios; Dar transparência aos certames licitatórios realizados pelo Departamento; Assinar todas as Autorizações de Fornecimento; Participar de reuniões diversas representando o Departamento, sempre que convocado; Prestar atendimento ao público, quando necessário; Diligenciar na republicação ou não de editais que tenham sido homologados como fracassados, dentro da avaliação correta e necessária, sempre respeitando a agenda de licitações e as demandas do Departamento a fim de não prejudicar o andamento de outros processos; Outras competências afins.		
GDA-15	1114-15	Diretor do Departamento de Tributos
Atribuições: Dirigir e coordenar a chefia dos setores de cadastro, dívida ativa, fiscalização e cobrança; Planejar, em conjunto com o Secretário, as atividades de competência do Departamento: licenciamento e cadastramento para localização e funcionamento de empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e de autônomos, e sua fiscalização; - Elaborar e acompanhar Planos de Fiscalização, de acordo com os indícios apontados pela Análise de documentos fiscais; - Elaborar o Plano de Deslocamento dos Fiscais em empresas de diversas atividades econômicas; - Coordenar a conferência dos registros e análise de dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes, com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra a sonegação e fraudes no pagamento de Tributos Municipais; Elaborar estimativas fiscais para recolhimento do ISS, com base em pré-levantamentos da Receita Bruta; Autorizar e revisar a emissão de Alvará de Licença para localização de empresas ou profissionais autônomos, licença para realização de eventos, entre outros; Revisar pareceres ou informações nos processos relativos ao órgão de Tributos e Fiscalização; Conferir e assinar certidões e documentos de competência do Departamento; Atender contribuintes que buscam orientações diversas na área Tributária; Outras atividades afins.		
GDA-16	1114-15	Diretor do Departamento de Tesouraria
Atribuições: Dirigir e coordenar as atividades do Tesoureiro Titular em todas as suas funções; Substituir o Titular e coordenar a Unidade de Tesouraria, quando da ausência, férias ou impedimentos do mesmo, por período não superior a 30 (trinta) dias; Elaborar e manter atualizado demonstrativo de movimento de Bancos; Elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e de importâncias recebidas e pagas; Informar e encaminhar processos relativos a competências da Tesouraria; Exercer outras atividades relativas à unidade e à função, de acordo com a necessidade; Outras atividades afins.		

GDA-17	1114-15	Diretor do Departamento de Contabilidade
Atribuições: : Dirigir o Departamento de Contabilidade; Reunir informações para decisões em matéria de Contabilidade; Elaborar Planos de Contas e preparar normas de trabalho de Contabilidade; Fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes Orçamentários, Patrimoniais e Financeiros; Fazer revisão de balanços; Efetuar perícias contábeis; Participar de trabalhos de Tomada de Contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Orientar ou coordenar os trabalhos de Contabilidade em repartições industriais ou qualquer outra que, pela sua natureza tenham necessidade de contabilidade própria; Assinar balanços e balancetes; Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; Orientar, do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais do Município. Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; Estudar, sob o aspecto contábil, a situação da Dívida Pública Municipal; Fiscalizar e dar parecer sobre a Contabilidade, Balanços e outros documentos relativos ao executivo municipal; Conhecimento da legislação aplicável; E demais atribuições pertinentes à profissão de Contador, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; Executar outras tarefas afins.		
GDA-24	1114-15	Chefe do Setor de Eventos e Organização Comunitária
Atribuições: Chefiar, promover, organizar e executar ações visando o desenvolvimento de Eventos e Organização Comunitária no âmbito do Município; Promover estudos, levantamentos de potencialidades de eventos a serem realizados no município; Elaborar e desenvolver projetos no município; Propor medidas visando conjugar esforços, em qualquer esfera de governo da iniciativa privada, visando alavancar condições de desenvolvimento turístico; Incentivar os setores da iniciativa privada que mais especificamente contribuem para o desenvolvimento no município; Outras competências afins.		
GDA-26	1114-15	Diretor de Departamento de Assistência Social
Atribuições: Dirigir e acompanhar o desenvolvimento das crianças e adolescentes envolvidos nos programas sociais quanto ao desempenho escolar e nas atividades de estágio; Encaminhar as pessoas atendidas pelos programas sociais para atendimento psicológico, pedagógico, médico e odontológico, quando necessário; Outras competências afins.		
GDA-27	1114-15	Diretor do Departamento de Cultura
Atribuições: Dirigir e promover o estudo e a discussão de todas as manifestações de cultura, arte e artesanato que ocorram no município, com o propósito de apoiá-los; Submeter à consideração do Secretário Municipal de Assistência Social e Cultura estudos e planos de integração e financiamento de serviços culturais prestados pelo município; Negociar, com entidades públicas e da sociedade civil organizada, acordos e contratos visando obter patrocínio e apoio financeiro para projetos culturais; Promover a institucionalização de serviços culturais que ampliem no município as opções de lazer a custo acessível; Coordenar e supervisionar as atividades artísticas e culturais desenvolvidas em órgãos específicos, vinculados a respectiva Secretaria, bem como as ações realizadas em parceria com Entidades Culturais da Sociedade Civil Organizada; Providenciar e orientar os trabalhos de conservação de obras e documentos de valor histórico e artístico; Cadastrar e manter atualizados os dados das Entidades e dos Promotores Culturais do município, bem como manter intercâmbio com outras do estado, país e exterior; Programar a realização de semanas de estudo, conferências, certames, concursos e exposições culturais de interesse da comunidade; Outras competências afins.		
GDA-29	1114-15	Assessor Pedagógico
Atribuições: Assessorar, coordenar, planejar e avaliar, juntamente com os Supervisores Pedagógicos e Diretores de Unidade Escolar, os projetos a serem implantados e as ações a serem implementadas na Educação Básica da Rede Municipal; Buscar constantemente, junto com sua equipe, acompanhar as inovações da área educacional e a constante melhoria dos indicadores de qualidade; planejar e executar a formação continuada dos Educadores da Unidade Escolar; Desempenhar outras atividades inerentes à Coordenadoria de Unidade Escolar, delegadas pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes.		
GDA-32	1114-15	Chefe do Setor de Alimentação Escolar
Atribuições: Chefiar, coordenar e integrar as equipes de trabalho para o atendimento perfeito dos objetivos da educação e nutrição alimentar; Criar condições de integração escola- comunidade no Setor de merenda escolar; Presidir reuniões internas; dar apoio às atividades de instituições ligadas a Merenda Escolar; Providenciar inspeções constantes junto aos estabelecimentos escolares Municipais; Informar a Secretaria de Educação sobre ocorrência de irregularidades; Coordenar e controlar os serviços administrativos e técnicos; Dar exercícios ao pessoal ou representar junto à autoridade competente superior sobre qualquer impedimento; Impor as sanções previstas na legislação vigente, comunicando-se à Secretaria da Educação; Cuidar para que o equipamento e instalações sejam mantidos em boas condições, bem como proporcionar reformas e providências de materiais necessários ao bom funcionamento do Setor Municipal; Apresentar ao final dos exercícios ao Secretário de Educação, relatório das atividades.		
GDA-33	1114-15	Chefe do Setor de Convênios
Atribuições: Chefiar e orientar sobre procedimentos relativos a convênios e termos de parceria; Elaborar, considerando a legislação cabível e pareceres da procuradoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios oriundos das parcerias firmadas; Solicitar e preparar a documentação necessária para a celebração dos convênios, termos e acordos, bem como seus termos aditivos; Cadastrar e manter atualizado o registro junto a contabilidade das transferências de recursos oriundos de convênios, acompanhando os lançamentos dos procedimentos relativos à execução, tais como contratações, licitações e pagamentos de quaisquer natureza para fins de prestação de contas e todas as demais informações necessárias e suficientes à sua publicidade; Solicitar à autoridade competente a indicação de um fiscal para acompanhar a execução do convênio, que deverá acompanhar e controlar as transferências realizadas; Manter atualizado o Sistema de Convênios Interno da Instituição; Manter sob sua guarda todos os convênios em vigor e os arquivados; Acompanhar a tramitação dos processos de convênios; Fornecer para o gestor e para o fiscal de convênio, cópias de convênio, anexos e termo aditivo; Prestar ao fiscal do convênio todo apoio necessário ao bom desempenho de suas atribuições; Zelar pelo controle dos prazos, alertando os gestores 90 dias antes do término dos convênios, reiterando oficialmente em 60 e 30 dias, respectivamente, antes do término do prazo de vigência.		
GDA-34	1114-15	Chefe do Setor de Projetos e Eventos
Atribuições: Chefiar e elaborar projetos de formação, cursos, palestras e eventos com vistas no aprimoramento dos profissionais da escola nos diferentes turnos; Desenvolver e dar suporte às ações pedagógicas, apoiadas em projetos que favoreçam o desenvolvimento intelectual e a prática de educadores e estudantes; Promover eventos científicos e culturais que estreitem as relações entre os educadores e educandos; Propor e apoiar ações, fundamentadas no Projeto Político Pedagógico da escola, que contribuam no combate do fracasso escolar.		
GDA-35	1114-15	Chefe do Setor de Manutenção e Transporte

Atribuições: Chefiar e acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo; Classificar, informar e conservar documentos; Controle de materiais, providenciando a reposição; Acompanhar e providenciar as obrigações legais agendadas; Coordenar todas as linhas existentes no município destinadas ao transporte de alunos; Fiscalizar todos os veículos, seja próprio ou terceirizado, devendo efetivar notificação caso haja alguma irregularidade; Informar imediatamente o Secretário de Educação qualquer anormalidade no setor de transporte de alunos; Coordenar a atividade laboral dos monitores; Executar medidas destinadas à organização dos alunos; Realizar, quando necessário, levantamento de linhas, sempre buscando segurança e economia; Acompanhar a manutenção dos veículos; Solicitar ao setor responsável a aquisição de peças e outros que se fizerem necessários; Efetivar levantamento de preço de peças, buscando agilidade no procedimento licitatório; Comunicar aos seus superiores qualquer incidente ocorrido no transporte escolar; Orientar outros empregados quando à execução de seus trabalhos, executar outras tarefas correlatas.

GDA-36	1114-15	Diretor do Departamento Administrativo

Atribuições: Dirigir e controlar assiduidade e pontualidade de professores; Supervisionar processo de admissão de alunos; Supervisionar registros escolares; Responder por documentos escolares; Alocar recursos físicos; Participar na contratação de profissionais; Decidir sobre contratação e demissão de professores; Propor e participar dos processos de promoção funcional; Propor e participar dos sobre realocação de pessoal; Aplicar normas disciplinares.

GDA-37	1114-15	Diretor do Departamento Pedagógico

Atribuições: Dirigir, planejar, acompanhar e avaliar atividades educacionais no âmbito pedagógico; Liderar equipes de docentes e de apoio administrativo-acadêmico; Elaborar, em conjunto com a equipe, o Projeto Político Pedagógico da Escola; Participar e responder, no nível de suas responsabilidades, pela gestão dos recursos financeiros, materiais e de infraestrutura; Participar do planejamento estratégico da instituição e representar a instituição junto aos órgãos oficiais. Assegurar a coerência do conjunto de operações e atividades da instituição como representante da Igreja Metodista no Brasil.

GDA-38	1114-15	Diretor do Departamento de Apoio a Gestão

Atribuições: Dirigir, planejar, articular e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico; Planejar e participar de todos os momentos de discussões na Unidade Educativa, contribuindo com seu conhecimento e sua especificidade no processo educacional; coordenar, analisar e encaminhar as discussões dos programas e das ações/atividades educativas/pedagógicas junto à comunidade educativa, buscando a integração para o coletivo escolar; Propor, coordenar e acompanhar projetos que dinamizem e favoreçam aprendizagens significativas às crianças, adolescentes e adultos; criar/fomentar espaços de participação dos diferentes segmentos na Unidade Educativa; Orientar estudos e pesquisas sob o ponto de vista teórico-metodológico; Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais; Atuar junto a Direção nas questões administrativas e organizacionais da Unidade Educativa.

GDA-39	1114-15	Diretor do Departamento de Logística

Atribuições: Dirigir a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as diretrizes e os objetivos estabelecidos pela legislação superior de educação; Coordenar o planejamento e a execução de atividades administrativo-pedagógicas das unidades escolares municipais; Apresentar ao chefe de departamento de planejamento educacional, finanças e recursos humanos propostas de criação, fusão, incorporação, agrupamento ou extinção de estabelecimentos de ensino visando melhor distribuição da rede física; Propor a construção, ampliação e reforma de prédios, e a aquisição de equipamentos para os estabelecimentos escolares municipais, encaminhando-as ao departamento de planejamento educacional, finanças e recursos humanos; Autorizar a utilização de prédios escolares para outras atividades que não as de ensino, mas de caráter educacional, cultural e social relevantes; propor e divulgar cursos e outras atividades que visem ao aperfeiçoamento do pessoal docente, técnico e administrativo e criar condições favoráveis à frequência dos servidores; incumbir-se da divulgação do cronograma de matrículas e inscrições do aluno da rede municipal de ensino; e desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

GDA-40	1114-15	Superintendente de Ensino

Atribuições: Acompanhar e monitorar os indicadores: frequência de alunos, professores e funcionários; movimento, rendimento e fluxo escolar; desempenho acadêmico em avaliações externas e internas; ambiente educativo e espaço físico das escolas de sua abrangência; Acompanhar e monitorar os processos escolares: matrícula e lotação; planejamento pedagógico; prática pedagógica e avaliação da aprendizagem das escolas de sua abrangência; Acompanhar e monitorar os instrumentos de gestão: calendário escolar; Regimento escolar; plano de ação; Projeto Político Pedagógico e Plano de Desenvolvimento da Escola das escolas de sua abrangência; Realizar visitas periódicas às escolas que acompanha; Elaborar relatórios das visitas realizadas às escolas; Planejar e promover encontros sistemáticos com os Diretores escolares das unidades de ensino que acompanha para realizar estudos sobre os indicadores de desempenho e rendimento dos alunos; Participar da organização da pauta de reuniões com os Diretores escolares; Realizar contato com os Diretores escolares para solicitar e/ou passar informações/orientações.

GDA-28	1114-15	Diretor do Departamento de Esportes

Atribuições: Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esporte-educacionais, de recreação e de lazer no Município; Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes; Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes; Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população; Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população; Analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidade de cada região da cidade; Subsidiar o Governo Municipal, quanto à proposição e acompanhamento dos investimentos físico-financeiros para o desenvolvimento das ações de Esportes e de Recreação; Outras atribuições atinentes ao cargo.

GDA-41	1114-15	Chefe do Setor de Transporte

Atribuições: Exercer o controle operacional da frota de veículos e manter a equipe da secretaria atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; Exercer o controle de entrada e saída de veículos e responsável pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas a Secretaria; Exercer o controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros); Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

GDA-42	1114-15	Chefe do Setor de Almoxarifado

Atribuições: Chefiar a organização e execução serviços de almoxarifado como recebimento, registro, guarda, fornecimento e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação sobre o desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender às unidades administrativas.

GDA-43	1114-15	Chefe do Setor de TFD (Tratamento Fora Domicílio)
Atribuições: Chefiar o agendamento de consultas, exames e cirurgias fora de Pescaria Brava; Manter contato entre pacientes e hospitais através de ligações telefônicas; Manuseiam o sistema de solicitações de consultas/exames (SISREG); Confeccionar mapa de viagem, com dados dos pacientes, acompanhantes, local de atendimento, horário entre outros; Confirmação de viagem com os pacientes; Realizar serviços Administrativos em geral.		
GDA-44	1114-15	Chefe do Setor de Fundos e Convênios
Atribuições: Assessorar o Secretário na elaboração de Projetos para captação de recursos, nos acompanhamentos de convênios vindos ou em execução; orienta e assiste o Secretario no acompanhamento e alimentação dos programas do Governo e do Estado, bem como outros programas de informatização relacionados a sua área de atuação. Elabora estratégias e planos de atuação visando o desenvolvimento da saúde no Município. Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios; Monitorar a referência a ser realizada em outros municípios de acordo com a Programação Pactuada Integrada - PPI; Acompanhar portarias ministeriais com o objetivo de manter atualizadas as normatizações do Ministério da Saúde; Auxiliar no processo de realização dos relatórios de Gestão - SARGSUS, SISPACTO - Sistema de Pactuação (Diretrizes, Indicadores e Metas) e Plano Municipal de Saúde ; Assessora o secretario em serviços de ordem Administrativos em geral.		
GDA-45	1114-15	Chefe do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria
Atribuições: Acompanhar, controlar e avaliar a programação, a produção e o faturamento dos estabelecimentos de saúde, hospitalar e ambulatorial; Processar dados de produção ambulatorial no Sistema SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) e hospitalar nos Sistemas SIHD (Sistema de Internação Hospitalar descentralizado) e CIHA (Comunicação de Internação Hospitalar e Ambulatorial) gerando relatórios e arquivos de crédito para pagamento aos prestadores de serviços; Manter atualizado os bancos de dados nacionais de produção ambulatorial e hospitalar; Monitorar as Autorizações de Internação Hospitalar - AIH e Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade/Custo - APAC; Coordenar e supervisionar o processo de cadastramento dos Estabelecimentos de Saúde (CNES); Acompanhar a prestação de contas Cirurgias Eletivas ao Estado; monitorar e executar solicitação de pagamento das cirurgias eletivas(Mutirão); Monitorar e avaliar as ações e serviços de saúde a partir dos parâmetros nacionais de necessidade, gerando relatórios analíticos para subsidiar intervenções;		
GDA-46	1114-15	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária
Atribuições: Chefiar e atender reclamações sobre resíduos sólidos (lixo), água servida, esgoto, salubridade de edificações e de funcionamento irregular de estabelecimento de interesse à saúde, criação de animais; Coletar alimentos, bebidas, medicamentos e outros de interesse sanitário, visando encaminhamento para análise fiscal; Inspecionar o abate de bovinos e suínos no matadouro municipal; Inspecionar produção e comércio de produtos caseiros (doces, salgados, queijos para concessão de registro municipal para produtores de alimentos S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal); Apreender, interditar ou inutilizar produtos em estabelecimentos de interesse à saúde; Notificar e investigar surtos de DTA,s (Doenças Transmitidas por Alimentos); Avaliar o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde); Inspecionar os locais finais de destinação adequada de resíduos sólidos e líquidos; Desenvolver atividades educativas com a comunidade.		
GDA-47	1114-15	Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica
Atribuições: Chefiar e notificar doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados e outras emergências de saúde publica, conforme normatização federal, estadual e municipal; Investigar os casos notificados, surtos e óbitos, conforme normas estabelecidas pela união, estado e município; Efetuar busca ativo de caso de notificação compulsória, inclusive laboratórios, domicílios, creches, e instituições de ensino, entre outros, existentes em seu território; Busca ativa de declaração de óbito e de nascidos vivos nas unidades de saúde, cartórios e cemitérios existentes em seu território; Busca ativa de declaração de óbito e de nascidos vivos nas unidades de saúde, cartórios e cemitérios existentes em seu território; Coordenar, monitorar e avaliar a estratégia de vigilância em saúde sentinela em âmbito hospitalar no seu âmbito de gestão; Vigilância epidemiológica e monitoramento da violência doméstica, sexual e outras violências; Coordenar no âmbito municipal, os sistemas de informação de interesse da vigilância em saúde, incluindo: a – coleta, processamento, consolidação e avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes do município, com interesse para a vigilância em saúde; b – retroalimentação dos dados para as unidades notificadoras; c – transferência dos dados coletados nas unidades notificantes com interesse para a vigilância em saúde em conformidade com os fluxos e prazos estabelecidos no âmbito nacional e estadual; d – análise dos dados e desenvolvimento de ações para o aprimoramento da qualidade da informação; e – análise epidemiológica e divulgação das informações de âmbito municipal; Desenvolver ações de educação, treinamento, capacitação, comunicação e mobilização social referente a vigilância em saúde, em caráter complementar; Gerência do estoque municipal de insumos de interesse da vigilância epidemiológica, incluindo armazenamento e transporte desses insumos para seus locais de uso; Realização de análises laboratoriais de interesse da vigilância em saúde; Coleta, armazenamento e transporte adequado de amostras laboratoriais para os laboratórios de referência.		
GDA-48	1114-15	Chefe da UBS Barreiros
Atribuições: Supervisionar e coordenar os serviços de enfermagem; Organizar e dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura de saúde pública; Supervisão de equipes, realizando a distribuição e controle de tarefas; Organização, coordenação dos serviços da assistência de Enfermagem; Acompanhamento das ações e padronização de normas e procedimentos; Exercer outras atividades correlatas. Coordena a execução das políticas públicas setoriais, de responsabilidade da respectiva coordenadoria, criando estratégias para melhor atendimento da Saúde Básica no Município.		
GDA-49	1114-15	Chefe da UBS Laranjeiras
Atribuições: Supervisionar e coordenar os serviços de enfermagem; Organizar e dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura de saúde pública; Supervisão de equipes, realizando a distribuição e controle de tarefas; Organização, coordenação dos serviços da assistência de Enfermagem; Acompanhamento das ações e padronização de normas e procedimentos; Exercer outras atividades correlatas. Coordena a execução das políticas públicas setoriais, de responsabilidade da respectiva coordenadoria, criando estratégias para melhor atendimento da Saúde Básica no Município.		
GDA-50	1114-15	Chefe da UBS Sertão da Estiva
Atribuições: Supervisionar e coordenar os serviços de enfermagem; Organizar e dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura de saúde pública; Supervisão de equipes, realizando a distribuição e controle de tarefas; Organização, coordenação dos serviços da assistência de Enfermagem; Acompanhamento das ações e padronização de normas e procedimentos; Exercer outras atividades correlatas. Coordena a execução das políticas públicas setoriais, de responsabilidade da respectiva coordenadoria, criando estratégias para melhor atendimento da Saúde Básica no Município.		
GDA-51	1114-15	Chefe da Farmácia Básica - Barreiros

Atribuições: Chefiar e desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas; fiscalização profissional sanitárias; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde publica; executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parentenal, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico; atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais; atuar em farmácia clinica; participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos; atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físico químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fitoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar , executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas ,parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço; assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas; prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município , através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins		
GDA-52	1114-15	Diretor do Departamento Técnico de Saúde
Atribuições: Avaliar todos os atos assistenciais do Município no âmbito do SUS, fazendo a análise epidemiológica e administrativa das ações apresentadas; acompanha a evolução dos dados epidemiológicos subsidiando todo o processo de auditoria; recebe denúncias, abre e acompanha processos administrativos emitindo relatório final; analisa e emite relatórios que subsidiem o gestor na tomada de decisões; emite relatórios de acompanhamento da produção de serviços de saúde no Município.		
GDA-53	1114-15	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Atribuições: Coordenar as ações desenvolvidas pelos núcleos de prevenção de violência e promoção da saúde e pela vigilância de violências e acidentes em serviços sentinela, no âmbito municipal; e coordenar as ações referentes ao departamento de Vigilância Sanitária no município; executar outras atividades compatíveis com o cargo de ordens administrativas em geral.		
GDA-54	1114-15	Médico Auditor
Atribuições: Dirige a análise de todas as contas hospitalares e ambulatoriais do SUS, avaliando dados epidemiológicos do Município; acompanha os credenciamentos e vistorias de novos serviços avaliando as condições técnicas e operacionais para o cumprimento de metas e outras atividades; acompanha os processos administrativos, emitindo relatório final; analisa e emite relatórios que subsidiem o Gestor na tomada de decisões; emite relatórios de acompanhamento da produção de serviços contratados ou conveniados.		
GDA-55	1114-15	Médico Autorizador
Atribuições: Autoriza os procedimentos hospitalares solicitados ao SUS e procedimentos ambulatoriais que necessitem de autorização; avalia e examina os usuários sempre que houver necessidade; avalia as solicitações de procedimentos conforme protocolos municipais, estaduais e federais entre outras atividades; emite relatórios que subsidiem o Gestor na tomada de decisões.		
GDA-56	1114-15	Chefe do Setor de Fiscalização de Obras
Atribuições: Planejar, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, orientar, organizar e supervisionar as tarefas atribuídas aos fiscais de urbanismo; Atendimento ao público em assuntos relativos ao setor, tomando conhecimento de sua solicitação, solucionando-as quando possível ou encaminhando-as aos órgãos ou pessoas competentes; Organizar e controlar o recebimento, tramitação e devolução de processos e demais documentos relativos ao setor de fiscalização; Formular e propor medidas que visam agilizar e aprimorar os serviços de sua área para torna-los mais eficazes; Formular sugestões que visem aprimorar a agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes; Conferir e assinar os documentos de competência do setor; Exercer outras atividades relativas ao setor e a função, de acordo com a necessidade do trabalho; - Outras atividades afins.		
GDA-57	1114-15	Chefe do Setor de Iluminação Pública

Atribuições: Organizar e executar os serviços de instalação, ampliação, manutenção e conserto da rede de iluminação pública; - Receber determinações de serviços a serem executados e promover a competente realização, no prazo determinado; - Orientar e supervisionar a guarda e conservação das máquinas e equipamentos e ferramentas utilizadas no trabalho, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, evitando perdas e danos; - Solicitar, sempre que necessário, o conserto de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços e efetuando testes, quando necessário; - Cumprir e fazer cumprir as medidas de segurança no trabalho, orientando os servidores sob sua responsabilidade quanto ao uso de botas, luvas, capacete, guarda-pó e demais vestimentas de proteção; - Manter controle sobre horário de chegada e saída dos servidores sob sua responsabilidade, e da efetiva realização dos serviços; - Elaborar relatório mensal de atividades desenvolvidas pelo setor de iluminação pública, entregando-o ao responsável pela divisão de serviços urbanos; - Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; - Outras competências afins

GDA-58	1114-15	Chefe do Setor de Trânsito

Atribuições: Coordenar a fiscalização de táxis, de ônibus urbanos, e de ônibus de linha para os distritos; - Orientar, coordenar e supervisionar a sinalização de trânsito; - Orientar, coordenar e supervisionar os veículos do transporte escolar; - Supervisionar, orientar e coordenar os serviços da Guarda Municipal de Trânsito e elaborar escala de serviços; - Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; - Outras competências afins.

GDA-59	1114-15	Chefe do Setor de Limpeza Pública

Atribuições: Organizar e executar os serviços de varrição e coleta de lixo nas ruas e logradouros públicos; - Receber determinações de serviços a serem executados e promover a competente realização, no prazo determinado; - Determinar os trechos a serem seguidos para varrição das ruas, comunicando-os aos garis e controlando sua correta execução no prazo determinado; - Determinar os trechos a serem seguidos para a coleta de lixo comunicando aos motoristas dos caminhões coletores e controlando sua correta execução no prazo determinado; - Requisitar material de trabalho, sempre que necessário e controlar sua correta e permanente utilização; - Manter controle sobre as lixeiras fixas e móveis, zelando pela boa conservação e comunicando ao encarregado pelo setor quando da necessidade de novas aquisições; - Orientar e supervisionar a guarda e conservação das máquinas e equipamentos utilizados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, evitando perdas e danos; - Solicitar, sempre que necessário, o conserto de máquinas, equipamentos sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços e efetuando testes quando necessário; - Cumprir e fazer cumprir as medidas de segurança no trabalho orientando os servidores sob sua responsabilidade quanto ao uso de botas, luvas, capacete, guarda-pó e demais vestimentas de proteção; - Acompanhar e conferir os quantitativos de lixo quando recolhidos por empresa terceirizada; - Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; - Outras competências afins.

GDA-60	1114-15	Diretor do Departamento de Obras e Viação

Atribuições: Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas a construção e conservação e abertura de estradas municipais, pavimentação e conservação de vias e logradouros públicos, bem como desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

GDA-61	1114-15	Diretor do Departamento de Serviços Públicos

Atribuições: Coordenar, orientar e supervisionar a execução dos serviços de limpeza urbana e conservação de praças, parques e jardins; Prestar assistência funcional na distribuição, organização e acompanhamento de cronograma de trabalho nas ações de melhoria e desenvolvimento do meio urbano visando aumento da qualidade de vida; exercer outras atividades correlatas.

GDA-62	1114-15	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

Atribuições: Elaborar ou encaminhar serviços de diagnóstico, estudos ou pesquisas de natureza social, econômica ou urbanística, ou em outros campos, bem como o levantamento e atualização de dados estatísticos e informações básicas que se façam necessários ao processo de planejamento do Município. - Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração, acompanhamento, controle, avaliação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município e de outros planos; programas e projetos que visem ordenar a ocupação, o uso ou a regularização de posse do solo urbano; - Fazer a orientação normativa e controle do processo de planejamento em nível municipal, incluindo instruções para elaboração de planos, programas e projetos; - Orientar e coordenar, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, o processo de elaboração e controle da execução orçamentária; - Estimular a organização e implementação de programas e atividades de capacitação de recursos humanos da Prefeitura; - Coordenar e integrar o planejamento municipal compatibilizando metas, objetivos, planos e programas setoriais e globais de trabalho, bem como planos plurianuais e orçamentos anuais; Estudar e propor alternativas de solução social e, economicamente compatíveis com a realidade local; Analisar e aprovar os Projetos Arquitetônicos para fins de emissão de Alvará de Construção, desde que fundamentado em Parecer Técnico da Engenharia Municipal e respeitado o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado pela municipalidade junto ao Ministério Público Estadual, decorrente dos Autos do Inquérito Civil de nº 06.2014.00002424-6; Analisar e aprovar Projetos de Retificação de Área e de Usucapião, podendo valer-se, caso necessário, de Parecer Técnico da Engenharia Municipal; Elaborar projetos de interesse do município e emitir certidões urbanísticas e declarações para os mesmos fins; Outras atividades afins.

GDA-63	1114-15	Chefe de Gabinete

Atribuições: Coordenar a representação política e social do Prefeito Municipal; - Dar assistência ao Prefeito Municipal em suas relações com os órgãos da administração municipal, instituições públicas (Governo Estadual e Federal, Legislativo, Judiciário), privadas e comunidade; - Organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões com o Prefeito Municipal; - Preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo Prefeito Municipal; - Coordenar as atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura; - Coordenar as atividades de redação, registro e expedição dos atos do Prefeito Municipal, em colaboração com a Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria; - Controlar/receber/distribuir a correspondência do gabinete; - Supervisionar e organizar os Conselhos Municipais; - Manter o Prefeito informado sobre as atividades e solicitações feitas às Secretarias; - Outras competências afins

GDA-64	1114-15	Assessor de Gabinete

Atribuições: Acompanhar e coordenar as atividades protocolares do Gabinete do Prefeito; - Controlar a redação e expedição da correspondência do Gabinete; - Promover, acompanhar e coordenar os eventos do Gabinete; - Orientar o Cerimonial do Gabinete do Prefeito; - Assessorar o Chefe do Gabinete na coordenação das atividades de imprensa e divulgação dos assuntos de interesse da Prefeitura; - Orientar o estabelecimento de políticas de manutenção de relações harmônicas e independentes entre os Poderes Legislativo e Executivo; - Supervisionar a tramitação dos assuntos entre os Poderes, mantendo informado o Sr. Prefeito; - Buscar informações junto a órgãos municipais, estaduais e federais; - Outras atividades afins.

GDA-65	1114-15	Assessor de Comunicação
Atribuições: Gerenciar atividades de imprensa e relações públicas; - Promover a divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos pertinentes à Prefeitura; - Coordenar e superintender a cobertura de eventos em que a Prefeitura seja parte integrante; - Coordenar e superintender a cobertura de eventos que ocorram no âmbito do município; - Outras atividades afins		
GDA-66	1114-15	Assessor Assistente de Gabinete
Atribuições: Assessorar o Chefe de Gabinete em todas as suas atividades; - Substituir o Chefe de Gabinete em seus impedimentos; - Acompanhar o Prefeito Municipal quer em viagens oficiais, quer em visitas de representação, quer em visitas de supervisão administrativa, inclusive dirigindo o veículo oficial;		
GDA-68	1114-15	Assessor de Articulação Política
Atribuições: Assistir, assessorar, auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais, atividades oficiais e políticas, auxiliar o prefeito em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais, desportivas, de comunicações e divulgações, assessorá-lo e representá-lo, por delegação, perante órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais municípios. Bem como assegurar o andamento do fluxo de informações ao Gabinete do Prefeito, promover a articulação do contexto municipal, no sentido de assegurar a proximidade de interesse comum, para fortalecer as reivindicações junto ao Governo Estadual e Federal no que diz respeito à administração pública, proceder ao levantamento das fontes e usos da receita municipal, promovendo os meios necessários à sua ampliação e desenvolvimento, para colaborar na organização e efetivação de pedidos de empréstimos e financiamentos feitos pela Administração Municipal, Outras atividades afins		
GDA-69	1114-15	Assessor de Governo
Atribuições: Assessorar o Prefeito Municipal nas suas atividades e funções administrativas, políticas e sociais; interagir com órgãos governamentais e organizações não- governamentais; promover o ordenamento e controle de expedientes administrativos internos e externos, dos processos legislativos e das correspondências; discutir, selecionar, planejar e supervisionar a execução das políticas de governo; participar da elaboração do orçamento geral do Município, incluindo as questões prioritárias do orçamento participativo; receber solicitações de encaminhamento de projetos de lei; manter organizado, para fins de consulta, o arquivo da legislação municipal, remetendo a atualização dos atos normativos ao órgão externo de fiscalização; manter a relação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo; acompanhar, na Câmara Municipal, as votações dos projetos de lei de interesse do Poder Executivo; coordenar o recebimento e a resposta dos pedidos de informação dos Vereadores; promover a participação popular na discussão de programas e obras essenciais de interesse da comunidade; colaborar com as políticas públicas que visem à conscientização e busca da cidadania; elencar demandas a serem priorizadas nas diferentes áreas de governo.		
GDA-70	1114-15	Coordenador Especial de Projetos e Defesa Civil
Atribuições: Executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade; promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, a nível municipal e regional, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas; prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres; estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização; promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências; monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres; estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro; desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre; executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC- em âmbito local; coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados; incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; identificar e mapear as áreas de risco de desastres; propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública; vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis; propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre; manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres; mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre; realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil; proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres; manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município; estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; Capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.		
GDA-71	1114-15	Assessor de Projeto e Defesa Civil
Atribuições: Prestar assessoria ao Coordenador Especial de Projetos e Defesa Civil, em diversas questões de cunho técnico, que tenham relação com as atribuições do Coordenador da pasta.		
GDA-72	1114-15	Procurador Geral do Município
Atribuições: Chefiar a Procuradoria do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; apresentar as informações a serem prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas às medidas impugnadoras de ato ou omissão municipal; propor, a quem de direito, declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais; receber citações, notificações e intimações nas ações judiciais de interesse do Município; desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações de interesse do Município; sugerir ao Chefe do Poder Executivo a propositura de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo e elaborar as informações que lhe caibam prestar, na forma da Constituição do Estado; expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria--Geral sobre o exercício das respectivas funções; dirimir os conflitos de atribuições entre as Unidades Especializadas; exercer outras atribuições necessárias, a serem aprovadas pelo Colégio de Procuradores do Município.		
GDA-73	1114-15	Assessor Jurídico
Atribuições: Auxiliar os Procuradores nas questões jurídicas que lhe são pertinentes, assistindo na elaboração de pareceres; Emitir minutas de pareceres para aprovação dos procuradores, em processos administrativos; Atender as pessoas que procuram a procuradoria e dar o devido encaminhamento; Realizar outras tarefas ou funções que lhes forem delegadas pelos Procuradores; Arquivar toda correspondência recebida e expedida pela procuradoria; Manter controle dos processos e expedientes que tramitarem pela Procuradoria; Elaborar sugestões de petições, projetos de lei, decretos; Outras atividades afins.		

GDA-76	1114-15	Coordenador do Departamento de Recursos Humanos
Atribuições: Coordenar, gerenciar e controlar o Departamento de Pessoal do Município, realizando os atos de recrutamento, admissão, promoção, lotação, efetivação, exoneração, demissão e punição dos servidores municipais que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo; Realizar o controle de efetividades e pagamento do pessoal; Realizar todos os procedimentos administrativos quanto a afastamentos, concessão de férias, pagamento de diárias; enfim, proceder o gerenciamento geral do pessoal do Município; Outras competências afins. Outras atividades afins.		
GDA-77	1114-15	Coordenador Especial de Articulação Política e Relações Externas
Atribuições: Coordenar as atividades de relações externas do Prefeito Municipal, acompanhar o Prefeito e o Chefe de Gabinete Municipal em atividades oficiais e políticas, sociais, cerimoniais, relações públicas, comunitárias, culturais, desportivas, de comunicações e divulgações; promover a articulação do contexto municipal, no sentido de assegurar a proximidade de interesse comum, para fortalecer as reivindicações junto ao Governo Estadual e Federal no que diz respeito à administração pública, proceder ao levantamento das fontes e usos da receita municipal, promovendo os meios necessários à sua ampliação e desenvolvimento; Outras atividades afins.		
GDA-78	1114-15	Diretor do Departamento de Cadastro Imobiliário
Atribuições: Responsável pela direção do Cadastro Geral de contribuintes efetuando a inscrição, recebendo e/ou atualizando dados cadastrais; Promover o levantamento sistemático de informações sobre o mercado imobiliário do Município, afim de instruir o processo de avaliação de imóveis para efeitos do IPTU e ITBI; Manter e atualizar a Planta de Valores Venais de Imóveis do Município; Organizar e supervisionar os trabalhos de cadastramento dos terrenos e edificações urbanas sujeitos ao IPTU e às taxas de serviços urbanos; Outras atividades afins.		

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando-se os seus efeitos após a publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 05 de Maio de 2021.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2021 PMPB - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021 PMPB

Publicação Nº 3021889

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2021 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021 – PMPB

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que realizará Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial tipo "menor preço GLOBAL", visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E OUTROS MATERIAIS, INCLUÍDO MÃO-DE-OBRA, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC. Licitação regida nos termos das Leis Federais nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e da Lei Complementar nº. 123/06. Data da sessão pública: 17/05/2021 às 07h00min. Informações poderão ser obtidas através dos fones: (048) 3647-6312 / 98840 4017 - Setor de Licitações, no endereço de e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br (site: www.pescariabrava.sc.gov.br) ou diretamente na Sede administrativa: Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 05 de maio de 2021.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 04 2021 - EPAGRI

Publicação Nº 3022012

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Agricultura e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, inscrita no CNPJ: 83.052.191/0027-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. Data: 26/04/2020. Valor dos Serviços: R$ 32.127,28. Vigência: 31/12/2021. Petrolândia, 06 de maio de 2021. Ângela Adriana Krindges da Mota – Prefeita Municipal Interina.

REVOGAÇÃO PREGÃO 13 2021 - UNIFORMES ESCOLARES

Publicação Nº 3022007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
NOTA DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 22/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, tendo por objetivo o AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS ENSINOS FUNDAMENTALEINFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLÂNDIA. MOTIVO DA REVOGAÇÃO: LICITAÇÃO REVOGADA POR MOTIVO DE QUE AS AMOSTRAS ENTREGUES E ANALISADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS INSTITUIDA PELO DECRETO Nº 059 DE 22 DE ABRIL DE 2021, FORAM REPROVADAS. Este processo fica revogado por tempo indeterminado. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 06 de maio de 2021. ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA – Prefeita Municipal Interina

Pinhalzinho

Prefeitura

096

Publicação Nº 3022316

DECRETO Nº 096/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021
"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE EVENTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Pinhalzinho,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Eventos do Município, a ser composta por membros do Poder Público e por representantes da sociedade civil, conforme abaixo descrito:
Presidente: Silvia Regina Kulakowski utzig
Secretária: Silvana Maria Battisti Bugnotto
Membros: Neuro Francisco Ozelame
Honorino Dalapossa
Marcos Bettu
Jocimar Borba
Flavio Both
Milton Bitdinger
Sandro Gollin

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho - SC, 27 de Abril de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento
Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

097

Publicação Nº 3022326

DECRETO Nº 097/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021
"DISPÕE SOBRE O USO DA ÁREA COBERTA DA PRAÇA AVELINO FIORINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - O uso do espaço da área coberta da "Praça Avelino Fiorini" fica autorizado apenas para eventos organizados pelo Poder Público Municipal, entidades sem fins lucrativos e eventos culturais, sendo, em qualquer hipótese vedada a cobrança de ingresso para participação.
§ 1º Para que as entidades sem fins lucrativos possam utilizar a área coberta da "Praça Avelino Fiorini" deverão encaminhar, com no mínimo 15 (quinze dias) de antecedência, o requerimento do Anexo I, direcionado ao Secretário de Administração e Planejamento, contendo as seguintes informações: a) dados do promotor do evento; b) data da realização; c) tipo de evento; d) quantidade de pessoas que irão participar do evento; e) horário de início e fim do evento.
§ 2º O Requerimento a que se refere o parágrafo anterior será analisado por uma comissão composta por 3 (três) membros do Conselho de Desenvolvimento e a resposta será encaminhada em até 5 dias úteis a contar da data do protocolo do Requerimento, com as condições para utilização, em caso de ser aceito o pedido, conforme anexo II.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho - SC, 28 de Abril de 202.1
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Anexo I
REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA COBERTA DA PRAÇA AVELINO FIORINI

PROPONENTE:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	
BAIRRO:	CEP:	UF:	(DDD) FONE:
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
CARTEIRA DE IDENTIDADE (ORGÃO EXPEDIDOR):	CARGO:		PROFISSÃO:
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:			CEP:

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO EVENTO		
IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO (NÚMERO DE PESSOAS ENVOLVIDAS, MATERIAL UTILIZADO, ENTRE OUTROS)		
Data e horário do evento (início e término)		
REPRESENTANTE LEGAL:		
Local e data	Responsável	

Anexo II

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
ADENDO CONTRATUAL.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E O MOTO CLUBE TORNADO.

O Município de Pinhalzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Avenida São Paulo, 1615, centro, Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, doravante denominado AUTORIZANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fabiano da Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Pinhalzinho/SC e o_____, pessoa jurídica com sede no Parque de Exposições Vereador Roque Oberher, na cidade de Pinhalzinho/SC, doravante denominado AUTORIZADO, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. _____, tem entre si justo e contratado o presente TERMO DE UTILIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente:

Cláusula 1 - Do objeto
Este contrato tem por objeto a autorização de uso e gozo da área da área coberta da Praça Avelino Fiorini.

Cláusula 1.1 - A presente autorização de uso restringe-se apenas ao uso e gozo do bem identificado acima.

Cláusula 2 - Do fundamento legal
A autorização de uso/ está expressamente prevista no Decreto n. 097/2021.

Cláusula 3 - Da finalidade
A finalidade da autorização é o uso e gozo da área para o evento autorizado.

Cláusula 4 - Do prazo
O presente comodato terá duração de _____.

Cláusula 5 - O Autorizado não poderá explorar comercialmente o local, nem por terceiros.

Cláusula 6 - Dos Deveres do Autorizado
São deveres do Autorizado:
- solicitar autorização prévia e escrita do Secretário de Administração e Planejamento para instalação e operação de qualquer equipamento elétrico, eletrônico, hidráulico, de iluminação, som e outros afins, ressalvada os freezer, geladeiras, fornos, etc.;

- solicitar autorização prévia e escrita do Secretário de Administração e Planejamento quando for necessária qualquer alteração ou

modificação na estrutura física do local;
- cumprir e fazer cumprir a legislação federal, estadual e municipal referente à defesa sanitária, animal e vegetal, leis ambientais e à poluição sonora, comprometendo-se, também, diretamente pelo pagamento de multas e outras sanções, fazendo sempre prova dos respectivos pagamentos ao município autorizante;

Cláusula 7 - As condições de risco do bem utilizado são de inteira responsabilidade do Autorizado, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo este diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder por danos causados.

Cláusula 8 - Das proibições:
É expressamente proibido:
- colher flores, frutos, mudas, plantas;
- danificar ou subir em árvores;

- portar instrumentos ou artefatos que possam vir a produzir ferimentos ou lesões de qualquer natureza a terceiros;
- pessoas alcoolizadas, pedintes, que perturbem de alguma forma a tranq-ilidade dos outros visitantes;
- pessoas que praticam atitudes de forma a agredir a moral e os bons costumes;
- empinar pipas, em áreas não permitidas, proibindo-se também, o uso de linhas cortantes em quaisquer locais;
- atirar bumerangues, por motivos de segurança;
- subtrair ou danificar bens municipais;
- montar barracas de acampamento, quiosques e similares, sem expressa autorização da Secretaria de Administração e Planejamento;
- usar, sem autorização, instrumentos musicais ou de percussão, alto-falantes ou outros aparelhos, para a amplificação do som, excetuados aqueles de rádios e gravadores portáteis de uso pessoal, exceto quando inerente ao evento a ser realizado;
- filmar ou fotografar para fins publicitários ou comerciais;
- realizar eventos com finalidade política, exceto quando a legislação específica permitir;
- realizar exibições, exposições de produtos e serviços eminentemente comerciais ou promocionais, com ou sem distribuição de impressos, que configurem, de qualquer modo, o lançamento, divulgação, sustentação no mercado ou propaganda de cunho particular;
- ingressar na área com veículos, exceto se for para carga e descarga ou manutenção dos equipamentos necessários ao evento autorizado.;

Cláusula 9 - Do lixo
A entidade promotora do evento deverá acondicionar o lixo em embalagens, separando-os entre o reciclável e o orgânico, que deverão ser fechadas e retiradas da praça após o encerramento do evento, colocando-as nos locais destinados à coleta de lixo.

Cláusula 10 - Da rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes.

Cláusula 11 - Da eleição do Foro
As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pinhalzinho/SC, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

Cláusula 12 - Das disposições finais
O Cessionário obriga-se em cumprir todas as normas dispostas no Decreto n. 097/2021, ou qualquer outra que futuramente seja editada pelo Autorizante.

Cláusula 12.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, o qual fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pinhalzinho/ SC, aos _____.

098

Publicação Nº 3022332

DECRETO Nº 098/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021
" NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVERSÃO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Nomeia membros da comissão especial para processo administrativo de reversão de bem público, em face da Massa Falida de Indústria de Alimentos Frozza, em cumprimento ao disposto no julgamento do Processo Judicial n. 0300167-55.2017.8.24.0049.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão:

Presidente: Neuro Francisco Ozelame;
Membros: Elmo Zanchet
Juliano Kolankiewcz;
Mateus Oro;

Gabriele Ana Paula Danielli Schmitz;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão são considerados de relevante interesse público, não sendo atribuída qualquer remuneração aos seus membros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 29 de abril de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

099

Publicação Nº 3022337

DECRETO Nº 099/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.691/2020 de 16/12/2020.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional, espécie suplementar no valor R$ 340.170,00 (trezentos e quarenta mil cento e setenta reais) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:

11.001.0010.0302.0023.2064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.3.38.0076	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	300.000,00

11.001.0010.0301.0023.2063 – ATENÇÃO BÁSICA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33930000	0.3.38.0076	Outras Despesas Correntes – aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consorcio público do qual o ente participe	40.170,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 340.170,00 (trezentos e quarenta mil cento e setenta reais) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho – SC, 30 de abril de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento
Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

100

Publicação Nº 3022340

DECRETO Nº 100/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021
"RENOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art.1º Fica por este Decreto, renomeada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

a) Coordenador: Cléder Joares Orth
b) Conselho Municipal:
Wanderlei Borba
Honorino Dallapossa
Elmo Zanchet
Ivone Orso
Fabrício Fontana
Liamara Cavalheiro
Valquíria Astrig
Daniele Sell Pezzini
Seluí Lucia Orlandi
Michael Natan Krieser
c) Secretária: Silvia Regina Kulakowski Utzig

d) Setor Técnico:
Juliano Kolankiewicz
Eloi Alberto Grellmann

e) Setor Operativo:
Roque Muller
Márcio Galiazzi
Remi Kreuz
Volmir Assmann

f) Grupo de Planejamento e Apoio:
Câmara Municipal de Vereadores
Associação Comercial e Industrial de Pinhalzinho – ACIP
Banco do Brasil
Cooperativa de Crédito Rural Itaipu Ltda
Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Pinhalzinho - COMDAPI
Cooperativa Regional Itaipu
Cooperativa de Eletrificação Rural Vale do Araçá Ltda - CERAÇA
Sindicato Rural de Pinhalzinho
Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – SINTRAF
Polícia Civil
Polícia Militar
Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho
Radio Nova FM
Rádio Comunitária Alternativa
CTG Porteira do Pinhal
Grupo de Escoteiros Gralha do Pinhal
Rotary Clube
Rotaract Clube
Lions Clube
Léo Clube
Câmara Júnior
Corpo de Bombeiros
Sociedade Hospitalar Beneficente
Paróquia Santo Antônio
EPAGRI Local
Aurora Indústria de Lácteos
Tirol Laticínios

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante de interesse público, não haverá remuneração aos membros da presente Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 075/2017.

Pinhalzinho, SC, 04 de Maio de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

101

Publicação Nº 3022371

DECRETO Nº 101/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021
"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO a tragédia no Município de Saudades/SC, onde morreram crianças e professoras de um Centro de Educação Infantil, manifestamos profunda tristeza e prestamos nossa solidariedade.

DECRETA:
Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Pinhalzinho, nos dias 04, 05 e 06/05/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho/SC, 04 de Maio de 2021.
MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 026-2021 - PMP - RETIFICAÇÃO - PROJETOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Publicação Nº 3021739

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 – PMP

Objeto: Este termo de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a elaboração de Projetos de rede de distribuição de água, com memorial descritivo, planilha de cálculo, ART, mapa da rede de distribuição de água identificando as residências beneficiadas, quantificação e especificação dos tubos, diâmetro e metragem, dimensionamento da bomba submersa, modelo, potência e tipo de energia, a serem instalados nas linhas Volta Grande, Anta Gorda, São Paulo e Santa Lucia, no município de Pinhalzinho/SC.

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 062/2021, TORNA PÚBLICO:

No OBJETO DA ATA de DISPENSA DE LICITAÇÃO Onde se lê:
Este termo de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a elaboração de Projetos de rede de distribuição de água, com memorial descritivo, planilha de cálculo, ART, mapa da rede de distribuição de água identificando as residências beneficiadas, quantificação e especificação dos tubos, diâmetro e metragem, dimensionamento da bomba submersa, modelo, potência e tipo de energia, a serem instalados nas linhas Volta Grande, Anta Gorda, São Paulo e Salete, no município de Pinhalzinho/SC.

Deve se ler:
Este termo de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a elaboração de Projetos de rede de distribuição de água, com memorial descritivo, planilha de cálculo, ART, mapa da rede de distribuição de água identificando as residências beneficiadas, quantificação e especificação dos tubos, diâmetro e metragem, dimensionamento da bomba submersa, modelo, potência e tipo de energia, a serem instalados nas linhas Volta Grande, Anta Gorda, São Paulo e Santa Lucia, no município de Pinhalzinho/SC.

Pinhalzinho, SC, 05 de maio de 2021
Valquiria Astrigi
Pregoeira

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022116

PORTARIA Nº 281 DE 03 DE MAIO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ADRIELLE GEREMIAS ZIMMER	02/02/2020	01/02/2021	03/05/2021	14/05/2021	12
CINTIA ALINE MÜLLER	02/01/2020	01/01/2021	03/05/2021	01/06/2021	30
JULIANA WELCH FLOSS	10/01/2020	09/01/2021	03/05/2021	01/06/2021	30
WILLIAN DOS SANTOS CERIZOLLI	03/02/2020	02/02/2021	03/05/2021	17/05/2021	15
CLEIDE MARIA HOFFMANN	02/09/2019	01/09/2020	04/05/2021	18/05/2021	15
PAULA ROBERTA PALOMBIT	01/04/2019	31/03/2020	04/05/2021	17/05/2021	14
MARLEI PEDRONILA LOCATELLI DE PAULA	12/12/2019	11/12/2020	12/05/2021	21/05/2021	10
PATRICIA DE OLIVEIRA	02/01/2020	01/01/2021	12/05/2021	10/06/2021	30
EDSON ANTONIO SANTOLIN	01/02/2020	31/01/2021	17/05/2021	05/06/2021	20
NEIVA SANTINA DIAS	24/07/2019	23/07/2020	17/05/2021	28/05/2021	12
RUDI CLEITON FERRARI	22/01/2020	21/01/2021	17/05/2021	15/06/2021	30
DANIELE CRISTINE LUDVIG	27/04/2020	26/04/2021	18/05/2021	28/05/2021	11
PAULA ROBERTA PALOMBIT	01/04/2020	31/03/2021	18/05/2021	22/05/2021	5
CLEUSA ADRIANO GRANDO	01/02/2019	31/01/2020	19/05/2021	28/05/2021	10
IVANICE FÁTIMA VALMORBIDA BERGER	01/02/2020	31/01/2021	24/05/2021	02/06/2021	10
KELLY SIMARA OGLIARI	01/02/2020	31/01/2021	24/05/2021	07/06/2021	15
CIDIANE FIGUERO	02/01/2020	01/01/2021	31/05/2021	29/06/2021	30

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de maio de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 282 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022117

PORTARIA Nº 282 DE 03 DE MAIO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º CONCEDER licença prêmio à servidora público municipal abaixo mencionado, no seguinte período:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
JOSECLÉIA SOLIVO DAL CHIAVON	01/03/2012	28/02/2017	03/05/2021	01/06/2021	30

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de maio de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 283 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022118

PORTARIA Nº 283 DE 03 DE MAIO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012, bem como o Edital de Alteração de Carga Horária n° 002/2021 da Secretaria Municipal de Educação,
Resolve,

Artigo 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA, de 20 horas para 40 horas semanais da servidora pública MARCIA LUIZA ZART PAGLIOCCHI, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 713.079.159-49, ocupante da função temporária de PROFESSOR MAG II – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, no período 03.05.2021 a 17.12.2021, em vaga excedente no período matutino, devido assumir turmas de reposição de conteúdo pela defasagem de aprendizagem ocorrida no ano de 2020 devido a Covid-19 e ao aumento de matrículas.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de maio de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 284 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022120

PORTARIA Nº 284 DE 03 DE MAIO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora ALDACIR FATIMA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF n. 384.496.339-15, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03.05.2021 a 17.12.2021, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, § 4º, da Lei Complementar n. 213/2019, para atuar no CEIM AVELINO BACKES em vaga excedente com a abertura de turma nova devido ao aumento de matrícula.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de maio de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 285 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022123

PORTARIA Nº 285 DE 03 DE MAIO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora ROSANGELA KNORST DEOTTI, brasileira, inscrita no CPF n. 612.962.529-49, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Ensino Fundamental, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03.05.2021 a 17.12.2021, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, § 4º, da Lei Complementar n. 213/2019, para atuar nas turmas de 2º ano matutino e vespertino na EMEF Dom José Gomes na vaga da professora ROSANA KERKHOFF GOULART, Ensino Fundamental I, pois a mesma irá assumir turmas de reposição de conteúdo pela defasagem de aprendizagem ocorrida no ano de 2020 devido a Covid 19.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de maio de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 286 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022125

PORTARIA Nº 286 DE 03 DE MAIO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora ROSANGELA KNORST DEOTTI, brasileira, inscrita no CPF n. 612.962.529-49, ocupante da função temporária de PROFESSOR MAG II, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de 10% devido à apresentação de diploma, registrado sob o n. 11508, conferido em face da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de maio de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 287 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022128

PORTARIA Nº 287 DE 03 DE MAIO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora JULIANA WELCH FLOSS, brasileira, inscrita no CPF n. 082.364.469-30, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Ensino Fundamental, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 03.05.2021 a 17.12.2021, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, § 4º, da Lei Complementar n. 213/2019, para atuar como professora de 3º ano em vaga excedente em que atuava a professora MARCIA LUIZA ZART PAGLIOCCHI, Ensino Fundamental I, pois a mesma irá assumir turmas de reposição de conteúdo pela defasagem de aprendizagem ocorrida no ano de 2020 devido a Covid 19 e vaga excedente devido ao aumento de matrículas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de maio de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 288 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022131

PORTARIA Nº 288 DE 03 DE MAIO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora JULIANA WELCH FLOSS, brasileira, inscrita no CPF n. 082.364.469-30, ocupante da função temporária de PROFESSOR MAG II, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de 10% devido à apresentação de diploma, registrado sob o n. 43, conferido em face da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Psicopedagogia.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de maio de 2021.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.463, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021689

DECRETO Nº 5.463, DE 30 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação do Instituto de Previd. Do Servidor Público Municipal de Pinheiro Preto no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais), no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:5001 - INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PUBLICO MUNICIPAL
Função:9 - Previdência Social
Subfunção:272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa:8 - Previdência A Servidores Públicos
Ação:2.30 - PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS
Despesa 222
3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso:75 - Taxa de Administração RPPS - 0.1.75 R$ 700,00

Unidade Orçamentária:5001 - INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PUBLICO MUNICIPAL
Função:9 - Previdência Social
Subfunção:272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa:8 - Previdência A Servidores Públicos
Ação:2.30 - PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS
Despesa 221
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso:75 - Taxa de Administração RPPS - 0.1.75 R$ 4.300,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação do Instituto de Previd. Do Servidor Público Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais):

Unidade Orçamentária:5001 - INSTITUTO DE PREV. DO SERV. PUBLICO MUNICIPAL
Função:9 - Previdência Social
Subfunção:272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa:8 - Previdência A Servidores Públicos
Ação:2.30 - PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS
Despesa 9
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:75 - Taxa de Administração RPPS - 0.1.75
Art. 3º Este Decreto tem efeitos a partir do 30 de abril de 2021.

Art. 4º "Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 30 DE ABRIL DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.464, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021878

DECRETO Nº 5.464, DE 04 DE MAIO DE 2021
ALTERA DECRETO Nº 5461, DE 27 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE AOCORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o decreto nº 5.461, de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a atual situação local e regional de contaminação;
CONSIDERANDO as deliberações tomadas na Reunião da AMARP realizada no dia03 de maio de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado os seguintes artigos do decreto nº 5461/2021:
[...]

Art. 2º (...)

(...)

III - Atividades esportivas de caráter recreativo, eventos e competições esportivas de caráter amador, treinamentos de Escolinhas de qualquer modalidade coletiva, conforme portaria SES nº 1005, de 23 de novembro de 2020.

(...)

IX - Jogos de mesa, tabuleiros e sinuca em qualquer estabelecimento, bem como residência ou local em que estejam jogando pessoas que não façam parte do grupo familiar.

Art. 3º As piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos, ginásios, quadras esportivas, fica liberado o limite de ocupação de 50% e com horário de funcionamento das 06h00 às 22h00, desde que as atividades físicas e competições sejam no máximo de duplas e sem contato físico

[...]

Art. 8º para celebrações, cultos religiosos e missas devem ser efetivas medidas para se evitar fila e aglomeração nas entradas e saídas, bem como durante a celebração da eucaristia, devendo ainda respeitar o limite de 30% da capacidade do local e limitação do horário de funcionamento das 06h00 às 22h00min.

Art. 9º (...)

I - Lanchonetes, restaurantes, pizzarias e afins, de segunda a domingo das 06h00 até às 23h00 limitado o ingresso de novos clientes até às 22h00, ficando permitido a execução de música ao vivo com formação instrumental e vocal de até duas pessoas.

(...)

III – o comércio de rua, inclusive distribuidora de bebidas e alimentos, o horário de funcionamento das 08h00min às 22h00, de segunda a sábado, com exceção de serviços essenciais.

IV - § 2º Os serviços de delivery ficam limitados ao atendimento domiciliar e familiar diariamente até as 23h00min.

§ 1º não será permitido o fornecimento de bebidas alcóolicas para consumo próprio no estabelecimento entre as 23h00 às 06h00.

§ 4º Os restaurantes localizados em hotéis e pousadas somente poderão atender seus hóspedes, limitada a capacidade simultânea de 50%, ficando vedado a venda de bebidas alcóolicas a partir das 23h00.

[...]

Art. 11 As academias, clinicas de fisioterapia, pilates e afins deverão respeitar a lotação de 30% da capacidade, incluindo os colaboradores, não podendo o horário de funcionamento ultrapassar às 22h00.

[...]

Art. 16 Está proibido em todos os níveis, o atendimento ao público de qualquer estabelecimento, no horário entre 23h00 e 06h00, exceto:
a) Farmácias e clínicas;
b) Serviços funerários;
c) Serviços agropecuários e veterinários;
d) Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
e) Estabelecimentos que realizem atendimentos exclusivamente na modalidade de tele- entrega;
f) Postos de combustível;
g) Estabelecimentos dedicados à alimentação ou à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, situados em estradas e rodovias;
h) Hotéis e similares.

[...]

Art. 19 As medidas de restrição prevista neste decreto perdurarão até dia 17 de maio de 2021, podendo ser prorrogado conforme a classificação na matriz de risco da região e situação local, ou ainda, até a tomada de decisão de outras deliberações do Governo do Estado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

PINHEIRO PRETO/SC, 04 DE MAIO DE 2021
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 277, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021235

PORTARIA Nº 277, DE 29 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 27/2021 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARANI Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Licitação nº 27/2021, modalidade PREGAO ELETRONICO , visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E MATERIAL PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE BOVINO DE LEITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

Empresa: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA , INSCRITA NO CNPJ: 09.492.811/000-21, SENDO: item 01 Valor unitário de R$ 10,00; item 02 Valor unitário de R$ 84,00; item 03 Valor unitário de R$ 22,90.

Art. 2° Par a demais Itens: deserto

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 29 DE ABRIL DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 283, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021704

PORTARIA Nº 283, DE 04 de maio de 2021.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR enori friebel.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 136 da Lei Complementar nº 16, de 17 de novembro de 1992, e

Considerando o Protocolo 644/2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Enori Friebel, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2020, cujo gozo se dará de 03/05/2021 a 01/06/2021, devendo retornar a suas atividades em 02/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Centro Administrativo Municipal, 04 de maio de 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PP 10/2021 FMS

Publicação Nº 3023012

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 FMS

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de laboratório para realização de próteses dentárias compreendendo de: moldagem, confecção, instalação e ajustes, para atender as demandas da população do Município, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitações do Município de Piratuba vem por meio desta, comunicar os representantes legais das licitantes participantes do Processo Licitatório supracitado, que a licitante NOVO HORIZONTE PROTESES EIRELI foi inabilitada, sendo assim convocamos os interessados à participar da abertura do envelope de habilitação da 2ª colocada, sito à Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, às 08h30 do dia 07 de maio de 2021.

Piratuba, SC, 04 de maio de 2021.
DEBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

Publicação Nº 3022622

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição peças destinados a manutenção de máquina Retro Escavadeira XCMG, modelo XT870, ano de fabricação 2020, da Frota de Máquinas do Município de Piratuba.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 19/05/2021.
Abertura: às 08h30 do dia 19/05/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 04 de maio de 2021.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº0865/2021

Publicação Nº 3022678

LEI MUNICIPAL Nº 0865/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.
"CRIA MODALIDADE DE APLICAÇÃO, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada modalidade de despesa no orçamento geral do município de Planalto Alegre, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão 06	Secretaria de Saúde e Assistência Social	
Unidade 04	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional 0009.0244.0009.1010		Reforma do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Modalidade	4.4.9.0.0.0	Aplicações Diretas

Art. 2º. Fica aberto um crédito especial no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão 06	Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade 04	Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional 0009.0244.0009.1010		Reforma do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Modalidade	4.4.9.0.00.0.0	Aplicações Diretas	R$ 92.000,00

Art. 3º. O Crédito Especial de que trata o Art. 2º, proveniente do superávit de 2020, será aberto por conta da fonte de recursos 03351052-Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, 05 de maio de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se

DIONATAN CAMATTI BABICZ
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.944 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022946

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.944
DE 04 DE MAIO DE 2021
HOMOLOGA O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE POMERODE – PROMEA POMERODE.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alíneas "l" e "n", da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 3.088/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Programa Municipal de Educação Ambiental de Pomerode–ProMEA Pomerode, regido pela Lei Municipal nº 3.088/2020, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os objetivos, estratégias e linhas de ação traçados no Programa Municipal de Educação Ambiental serão realizados na medida do possível, observando a disponibilidade orçamentária, e ponderados com as demais prioridades do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, em 04 de maio de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – POMERODE/SC

"Ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua produção ou a sua construção. Quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender". (Paulo Freire)

Elaborado por:
Grupo Intersetorial de Educação Ambiental – GIEA Pomerode
I – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAN)
II – Secretaria de Saúde (SESA)
III – Secretaria de Educação e Formação Empreendedora (SEFE)
V – Secretaria de Turismo e Cultura (SETUC)
VI – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)
VII – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Pomerode (APAE)
VIII – Associação Comercial e Industrial de Pomerode (ACIP)
IX – Câmara de Diretores Lojistas de Pomerode (CDL POMERODE)
X – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Pomerode (ASSEAPO)
XI – Fundação Hermann Weege (BIOPARQUE ZOO POMERODE)
XII – Grupo Escoteiro Pomerano
XIII – Representantes da sociedade

1. Apresentação
O Programa Municipal de Educação Ambiental de Pomerode (ProMEA) é um instrumento de gestão ambiental que visa estimular um processo de desenvolvimento sustentável no município. Ele é consolidado pela Lei n° 3.088, de 02 de abril de
2020, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental, consonante com a Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, a qual fixou diretrizes gerais de atuação a serem implantadas e observadas pelos demais entes federados, e a Lei Estadual Catarinense nº 13.558, de 17 de novembro de 2005 que implanta a Política Estadual de Educação Ambiental em Santa Catarina.
As estratégias de enfrentamento da problemática ambiental, para surtirem o efeito desejável na construção de sociedades sustentáveis, envolvem uma articulação coordenada entre todos os tipos de intervenção ambiental direta, incluindo nesse contexto as ações em educação ambiental. Dessa forma, assim como as medidas políticas, jurídicas, institucionais e econômicas voltadas à proteção, recuperação e melhoria socioambiental, despontam também as atividades no âmbito educativo.
A educação ambiental é entendida como os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.
Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo ao Poder Público, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental. Está inserido, nessa visão educacional, o estímulo à educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente. A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.
O ProMEA propõe integrar todas as pessoas e entidades que atuam em educação ambiental no município de Pomerode, de forma a tornála

contínua e permanente nas agendas dos órgãos públicos e privados. Tem como propósito reforçar a harmonia da questão ambiental com as práticas sociais de uma forma integrada e respeitando as particularidades de nosso município, devendo considerar os enfoques humanista, histórico, crítico, político, democrático e participativo.
Para isso, foi constituído o Grupo Intersetorial de Educação Ambiental – GIEA, formado por representantes dos órgãos de Meio Ambiente, Saneamento, Educação, Saúde, Turismo e de outras instituições envolvidas na temática, a fim de articular e supervisionar os programas e projetos públicos e privados na área de educação ambiental.
Este documento apresenta as diretrizes e os princípios que orientam as ações do ProMEA, a delimitação de seus objetivos, diretrizes e suas linhas de ação. Os projetos a serem realizados devem proporcionar condições para o desenvolvimento de atitudes visando à participação individual e coletiva na gestão do uso dos recursos ambientais e na concepção e aplicação das decisões que afetam a qualidade dos meios físico, natural e sociocultural.
Reconhecendo seu estado de permanente construção, em consonância com o delineamento das bases teóricas e metodológicas da educação ambiental no Brasil, faz-se necessário estabelecer uma periodicidade para revisões futuras do ProMEA, para seu constante aprimoramento, por meio dos aprendizados sistematizados e dos redirecionamentos democraticamente pactuados entre todos os parceiros envolvidos.

1.1 A Logomarca

A logomarca do ProMEA remete ao coração enxaimel, símbolo de Pomerode, o qual valoriza a identidade do município, suas pessoas, história e cultura. O P de ProMEA envolto no coração também é o P de Pomerode, trazendo o amor pela nossa cidade e suas belezas naturais. O verde do coração representa a nossa natureza. Seu traçado interno, inspirado nas nervuras de uma folha e no traçado dos cursos d'água, simboliza a nossa vegetação, nossos rios e ribeirões. Representa, ainda, a integração das diversas ações em Educação Ambiental da nossa cidade, das pessoas engajadas e a união de todos os esforços por esse propósito.
Esta logomarca simboliza a importância do nascimento deste Programa e evidencia que dele brotam todos os projetos e ações, demonstrando o crescimento da ideia e a perspectiva de que seja algo contínuo e permanente.

1.2 A Mascote

Eu sou a coruja-de-igreja, escolhida pelo GIEA como mascote do ProMEA de Pomerode.
Como mascote, posso auxiliar nas atividades de educação ambiental, acompanhando de perto todos os projetos que visam tornar a nossa cidade mais sustentável.
Talvez você se pergunte: "Por que uma coruja-de-igreja como mascote?"
Vou lhe explicar: em 2012, ocorreu a escolha da ave-símbolo de Pomerode. E eu fui a escolhida!
Além disso, a coruja está associada à educação, pois remete à inteligência, astúcia e sensibilidade, simbolizando a sabedoria, o conhecimento e a reflexão. Tem tudo a ver com a Educação Ambiental, não é mesmo?!
As escolas e toda a comunidade de Pomerode irão me ajudar a escolher o meu nome. Qual nome você acha que combina comigo?

2. Histórico da educação ambiental

2.1 Histórico da Educação Ambiental no mundo

Antes da década de 60 já se ouvia falar em educação ambiental, mas o reconhecimento internacional da temática como uma estratégia na construção de sociedades sustentáveis, tem maior destaque a partir da Conferência de Estocolmo, em 1972, onde começam a ser definidos os rumos da Educação Ambiental. Em 1975, são definidos princípios e orientações, com a instituição do Programa Internacional de Educação Ambiental (PIEA), por meio da UNESCO e do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Destacam-se, ainda, os seguintes eventos:

Década de 60

1962: Publicação do livro "Primavera Silenciosa" de Rachel Carson, que alertava sobre os efeitos negativos ao meio ambiente de diversas ações humanas, como o despejo de dejetos industriais na natureza e criticava o uso de pesticidas e seus danos.

Década de 70

1972: O Clube de Roma produz o relatório "Os Limites do Crescimento Econômico" que estudou ações para se obter no mundo um equilíbrio global, como a redução do consumo.
Na Conferência das Nações sobre o Ambiente Humano, em Estocolmo, o principal resultado foi a Declaração sobre o Ambiente Humano, que expressa que tanto as gerações presentes como as futuras, tenham o direito a um ambiente sadio e não degradado. A ONU cria o PNUMA.

1975: A UNESCO promoveu em Belgrado (Iugoslávia) um Encontro Internacional em Educação Ambiental, onde criou o PIEA, que formulou os seguintes princípios orientadores: a Educação Ambiental deve ser continuada, multidisciplinar, integrada às diferenças regionais e voltada para os interesses nacionais. Nesta década, foi desenvolvida a Carta de Belgrado, estabelecendo metas e princípios da Educação Ambiental.

1977: Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, conhecida como Conferência de Tbilisi - Geórgia, estabelece os princípios orientadores da EA e remarca seu caráter interdisciplinar, critico, ético e transformador. Consolida o PIEA, onde se estabeleceram as finalidades, os objetivos, os princípios orientadores e as estratégias para a promoção da educação ambiental.

Década de 80

1983: Criação da Comissão sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento e apresentação do "Relatório de Brundtland ou Nosso Futuro Comum", que instituiu o conceito de Desenvolvimento Sustentável, o documento apresenta o conceito como o "desenvolvimento que satisfaz

as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades", sugerindo a conciliação entre as questões sociais e ambientais.

1987: Congresso Internacional da UNESCO - PNUMA sobre Educação e Formação Ambiental - Moscou. Realiza a avaliação dos avanços, conquistas e dificuldades na área de Educação Ambiental desde a Conferência em Tbilisi, reafirma os princípios de Educação Ambiental e assinala a importância e necessidade da pesquisa, e da formação em Educação Ambiental.

Década de 90

1992: Ocorre a Conferência sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas, conhecida como Rio-92, no Rio de Janeiro. Gerou, entre outros documentos, uma declaração de princípios (Carta da Terra) e a Agenda 21, um plano de ação para o desenvolvimento sustentável com um capítulo dedicado à Educação Ambiental.

Anos 2000

2002: A ONU promove uma segunda Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável, conhecida como Rio+10, em Johannesburgo, África do Sul. Teve o objetivo de avaliar a implementação da Agenda 21 e das convenções assinadas na Rio-92.

2010: 10ª Conferência das Partes da Convenção sobre Biodiversidade Biológica (COP-10), em Nagoya, Japão, onde foi aprovado o Plano Estratégico de Biodiversidade para o período de 2011 a 2020. A campanha "Década da Biodiversidade" estabeleceu 20 metas, consentidas por 193 países com o objetivo de frear o crescente ritmo de destruição da biodiversidade.

2012: Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável Rio+20. Busca pela renovação do compromisso político com o desenvolvimento sustentável, como documento final, elaborou-se "O Futuro que queremos".

2020: A Assembleia Geral das Nações Unidas declarou o período 2021- 2030 como Década da ONU de Restauração de Ecossistemas. A nova data é uma oportunidade única para criação de empregos, segurança alimentar, enfrentamento da mudança do clima, conservação da biodiversidade e fornecimento de água.

2.2 Histórico da Educação Ambiental no Brasil

A Educação Ambiental surge no Brasil muito antes da sua institucionalização no governo federal. No início dos anos 70, ocorrem ações isoladas através de professores, estudantes e escolas, com atividades educacionais relacionadas à recuperação, conservação e melhoria do meio ambiente.
A partir dos diversos eventos internacionais, que definiram orientações de como melhorar as ações no mundo, fortalecendo a ideia de desenvolvimento sustentável, muitos documentos também foram construídos a nível nacional e estadual. Tem como principais marcos a Constituição Federal de 1988, com o artigo 225 relacionado ao meio ambiente e a Lei n° 9.795, de 1999, que estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA).
Destacam-se ainda, os seguintes acontecimentos:

Década de 70

1973: Cria-se a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA) que dentre outras atividades, começa a realizar a Educação Ambiental.

Década de 80

1981: A Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), estabeleceu em 1981, no âmbito legislativo, a necessidade de inclusão da educação ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade, objetivando a capacitá-la para a participação ativa na defesa do meio ambiente.

1988: A Constituição Federal, de 1988, em seu Art. 225, no Capítulo VI - Do Meio Ambiente, Inciso VI, destaca a necessidade de "promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente".

Década de 90

1991: A partir do MEC, todos os currículos nos diversos níveis de ensino deverão contemplar conteúdos de Educação Ambiental.

1992: Criação dos Núcleos Estaduais de Educação Ambiental (NEA) do IBAMA. Durante a Rio-92, com a participação do MEC, também foi produzida a Carta Brasileira para Educação Ambiental, que reconhece a educação ambiental como um dos instrumentos mais importantes para viabilizar a sustentabilidade como estratégia de sobrevivência do planeta e, consequentemente, de melhoria da qualidade de vida humana.

1994: Lançamento do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA). Três anos depois, são elaborados os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), que defendem que o estudo do meio ambiente esteja articulado e seja transversal às diversas áreas do conhecimento.

1996: O Ministério do Meio Ambiente criou o Grupo de Trabalho de Educação Ambiental (GTEA).

1999: Aprovada a Lei Federal n° 9.797/99, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) reforçando que a Educação Ambiental é um componente permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades

do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Anos 2000

2002: Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002. Regulamenta a Lei n° 9.795/99 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Define a composição e as competências do Órgão Gestor da PNEA.

2007: Ocorre a divisão do Ibama, sendo constituído o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Aos poucos, o ICMBio estrutura a área de educação ambiental no órgão, ligada à gestão da biodiversidade e das unidades de conservação. Nesse contexto, a educação ambiental no País é fortalecida e ampliada com a criação e consolidação das Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental (CIEA) nos estados da Federação.

2012: Na Rio+20, a educação não foi o ponto central do evento oficial, porém esteve presente nas discussões em diversas atividades paralelas, como na Cúpula dos Povos, onde foi realizada a II Jornada Internacional de Educação Ambiental, que discutiu e lançou a Rede Planetária de Educação Ambiental. Aprovação das "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental", na educação formal, pelo Conselho Nacional de Educação.

2015: Criação da ANPPEA - Articulação Nacional de Políticas Públicas de Educação Ambiental, com o intuito de contribuir para o fortalecimento de políticas públicas de educação ambiental por meio de processos de sinergias, formativos e de monitoramento e avaliação com base em indicadores.

2018: A ANPPEA lança indicadores que serão base para estruturação de uma plataforma nacional de educação ambiental em substituição ao Sistema de Informação Brasileiro de Educação Ambiental (SIBEA).
A atual versão do ProNEA foi consolidada em 2018 após consulta pública realizada em 2017 e referendada no IX Fórum Brasileiro de Educação Ambiental, que ocorreu em Balneário Camboriú (SC).

2.3 Histórico da Educação Ambiental em Santa Catarina

No campo educacional, o estado de Santa Catarina é pioneiro em ter a Educação Ambiental na Proposta Curricular para a rede de ensino desde 1991.

2005: Santa Catarina sancionou a Lei n° 13.558, que trata sobre a Política Estadual de Educação Ambiental (PEEA), trazendo a EA como um componente essencial e permanente da educação estadual, em conformidade com o PNEA.

2010: O governo do estado editou o Decreto n° 3.726, regulamentando o Programa Estadual de Educação Ambiental de Santa Catarina (ProEEA/SC), que é definido por ações prioritárias inter-relacionadas com base em critérios e metodologias para a efetivação da EA no estado.

2014: Atualização da Proposta Curricular de Santa Catarina, trazendo um capítulo denominado "Diversidade como Princípio Formativo", onde se encontra a Educação Ambiental.

2015: Instituído pela Lei n° 16.794, de dezembro de 2015, com vigência até 2024, o Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (PEE/SC), incorpora a legislação nacional e estadual de EA, estabelecendo metas e estratégias referentes à Educação Ambiental.

3. Legislações Pertinentes

3.1 Leis Federais

Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999: dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981: dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Lei n° 9.433, de 8 de janeiro de 1997: institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1° da Lei n° 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei n° 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010: institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Lei Complementar 140, de 08 de dezembro de 2011: fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Lei n° 12.651, de 25 de maio de 2012: dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

3.2 Leis Estaduais

Lei n° 9.748, de 30 de novembro de 1994: dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.
Lei n° 13.517, de 04 de outubro de 2005: dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e estabelece outras providências.
Lei n° 13.557, de 17 de novembro de 2005: dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e adota outras providências.

Lei n° 13.558, de 17 de novembro de 2005: dispõe sobre a Política Estadual de Educação Ambiental – PEEA – e adota outras providências.

Lei n° 14.675, de 13 de abril de 2009: institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.

3.3 Leis Municipais

Lei Orgânica do Município de Pomerode, de 30 de março de 1990.

Lei nº 116, de 08 de agosto de 1966: cria Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e dá outras providências.

Lei Complementar nº 162, de 12 de dezembro de 2008: institui o Código Urbanístico, que define princípios, políticas, estratégias e instrumentos para o desenvolvimento municipal e para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no município de Pomerode, também denominado Plano Diretor, bem como estabelece as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, o sistema viário e providências complementares.

Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2008: dispõe sobre o Código de Obras do município de Pomerode e dá outras providências.

Lei Complementar nº 178, de 08 de outubro de 2009: dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE.

Lei Complementar nº 241, de 22 de junho de 2012: dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

Lei Complementar nº 241, de 22 de junho de 2012: dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

Lei Complementar nº 267, de 17 de outubro de 2014: institui a taxa de coleta de lixo no município de Pomerode e dá outras providências.

Decreto nº 2945, de 11 de junho de 2015: aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Pomerode e dá outras providências.

Lei nº 2852, de 21 de julho de 2016: dispõe sobre a separação de lixo nos estabelecimentos de saúde, comerciais, industriais, prestação de serviços, clubes, igrejas, residências unifamiliares, multifamiliares e nas escolas do município de Pomerode e dá outras providências.

Lei nº 3.045, de 02 de maio de 2019: dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente no âmbito da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, e dá outras disposições.

Lei Complementar nº 383, de 24 de abril de 2020: institui o Código e a Política de Meio Ambiente do município de Pomerode e dá outras providências.

Lei Complementar nº 400, de 27 de julho de 2020: dispõe sobre o Código de Posturas do município de Pomerode e dá outras providências.

4. O município de pomerode

O município de Pomerode está localizado no Médio Vale do Itajaí, no Estado de Santa Catarina. Sua população, estimada em 2019, é de 33.447 habitantes, conforme dados do IBGE. Tranquila e charmosa, é reconhecida por suas tradições, belezas naturais e ótima qualidade de vida. Há mais de um século, o município preserva os traços culturais herdados dos colonizadores, vindos na maioria da Pomerânia, região do norte da Alemanha.
Os primeiros imigrantes se estabeleceram ao longo do Rio do Testo, no final do século XIX. Em seguida, a expansão da colonização deu-se ao longo dos seus principais afluentes, tais como nas regiões de Pomerode Fundos, Testo Rega, Wunderwald e Testo Alto.
A divisão da terra em lotes coloniais acompanhou, portanto, o traçado dos cursos d'água, de forma que todos os lotes tivessem acesso à água, para a lavoura e o consumo doméstico. Esta forma de divisão da terra adotada no início da colônia, com lotes estreitos e compridos, condicionou a estrutura fundiária de Pomerode de tal forma que, até hoje, está presente na malha urbana, influenciando os novos loteamentos.
A ocupação, tanto urbana como rural, deu-se sempre ao longo dos vales, poupando os morros que, a partir de um período mais recente, e graças à forte conscientização ambiental dos moradores do município, foram preservados e recuperados.
Até a virada do século 20, Pomerode era uma colônia voltada apenas para a agricultura e pecuária de subsistência, com pequenos pontos comerciais nas áreas centrais da colônia. Pequenas empresas familiares de laticínios, frios, móveis e cerâmica deram início à industrialização do município. Anos mais tarde, a indústria da porcelana se tornou uma das mais importantes para a economia local. Hoje, a cidade é

considerada um forte polo têxtil e metalmecânico.
A educação e a economia são os atuais grandes destaques do município, emancipado de Blumenau desde 1959. Além de sua cultura, onde a herança germânica é retratada na arquitetura de casas e ruas de Pomerode. O maior acervo de construções em enxaimel do país se encontra na "Rota do Enxaimel", um trajeto turístico que apresenta mais de cem casas tombadas pelo patrimônio histórico em nível municipal, estadual ou federal.
Uma das principais características da paisagem do município de Pomerode é a sua diversidade do meio natural. Destacam-se o rio do Testo como principal marco natural e sua malha de afluentes bastante expressiva e o seu relevo caracterizado pelos morros fortemente marcados pela presença do verde e por vales, formações típicas da região.
O município situa-se na Região Hidrográfica RH7 – Vale do Itajaí e está inserido na Bacia do Rio do Testo (217,80 km²).
Possui inúmeras nascentes cadastradas, distribuídas por todo seu território. Todos os seus cursos d'água tem suas nascentes dentro do seu limite territorial, não possuindo contribuição de cidades vizinhas.
Ainda assim, grande maioria dos cursos d'água encontra-se de alguma forma comprometida, quer seja pela ocupação irregular pretérita das APP's, quase ausência de ligações e tratamento de esgotos nas sub-bacias contribuintes e ausência ou rareamento de vegetação ciliar.
Os ecossistemas naturais ocorrentes em Pomerode são aqueles derivados da Floresta Atlântica. No entanto, a maior porção desta tipologia foi substituída preteritamente por agricultura, pasto, urbanização ou desapareceu pela simples extração de madeira ou mesmo implantação de reflorestamentos de Eucaliptos e Pinus. Os seus remanescentes vegetacionais são encontrados na parte superior dos morros e serras, encontrando-se atualmente diferentes estágios sucessionais da vegetação, notadamente aqueles das primeiras fases (capoeira e capoeirão).
Como a qualidade da paisagem é determinada pela diversidade dos atributos que a compõe, a cidade de Pomerode consegue em algumas frações de seu território apresentar composições paisagísticas de extrema significância, representadas pelos remanescentes vegetacionais nas áreas de encostas e nos vales encaixados, adicionando ainda mais contraste e representatividade do ambiente natural primitivo aos elementos observáveis, nas áreas cortadas pelas inúmeras bacias hídricas e fundos de vales.

5. Diretrizes

O Programa Municipal de Educação Ambiental tem como eixo orientador a perspectiva da sustentabilidade baseada em seus três princípios: social, ambiental e econômico. Para tanto, são definidas as diretrizes do Programa:

I. Promover um constante exercício de diálogo, ações conjuntas e multiplicadoras, entre governo, entidades privadas, terceiro setor e comunidade, com a participação das Secretarias Municipais, grupos de Pesquisa e demais instituições no desenvolvimento de programas, projetos e ações.
II. Trabalhar a Educação Ambiental com a realidade e especificidades do município, resgatando dados históricos dentro do contexto ambiental e temas que são vivenciados no dia a dia da população e influenciam na sua qualidade de vida, de forma a criar uma identificação da população com o meio em que vivem.
III. Estimular o saber por meio do fazer, despertando a curiosidade e o interesse pelo conhecimento, aliando a prática com a teoria.

6. Objetivos

O Programa Municipal de Educação Ambiental tem como objetivos:

I. Sensibilizar e conscientizar o cidadão sobre o seu papel na garantia de um ambiente saudável, de forma a contribuir para a proteção da natureza e melhoria da qualidade de vida, de forma sustentável no município;
II. Apoiar projetos ambientais e trabalhar com conceitos e conhecimentos voltados para a sustentabilidade;
III. Fomentar processos de formação continuada em Educação Ambiental, formal e não-formal, dando condições para atuação dos diversos segmentos da sociedade;
IV. Desenvolver ações e projetos educacionais dentro do âmbito escolar de forma transversal (educação ambiental formal) e junto à comunidade (educação ambiental não-formal);
V. Reunir, organizar e articular as ações já desenvolvidas na educação formal e não-formal, para compor uma visão sistêmica da Educação Ambiental no município, assim como estabelecer uma rede de articulação entre os diversos atores do processo, utilizando-se de todos os meios de comunicação existentes;
VI. Cumprir a legislação vigente no município no que se refere ao calendário de datas comemorativas ambientais;
VII. Seguir os preceitos da Lei n° 3.088, de 02 de abril de 2020, que institui a Política de Educação Ambiental Municipal.

7. Princípios

I. O enfoque humanista, holístico, histórico, político, inclusivo, dialógico, crítico, cooperativo, emancipatório, democrático e participativo;
II. A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência sistêmica entre o meio natural e o construído, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
III. O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
IV. A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
V. A garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
VI. A permanente avaliação crítica do processo educativo;
VII. A abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
VIII. O reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual, cultural e histórico.
IX. O desenvolvimento de ações estratégicas permanentes envolvendo os membros da coletividade na solução de problemas ambientais.
X. O estímulo à cooperação entre os diversos atores sociais.

8. Público-Alvo

Entende-se que um dos objetivos da Educação Ambiental é atingir o público em sua totalidade, considerando que todas as pessoas devem

ter oportunidade de acesso às informações que lhes permitam participar ativamente na busca de soluções para os problemas ambientais atuais.
As abordagens deste Programa visam promover a sensibilização ambiental da população local objetivando despertar no cidadão um senso crítico em relação às problemáticas que ocorrem no meio ambiente.
Assim, dividem-se as atividades de Educação Ambiental em duas categorias básicas:

• Educação ambiental formal: alunos das escolas, tanto da rede pública quanto privada, do município.
I - Educação básica: educação infantil; ensino fundamental, e ensino médio;
II - Educação profissional;
III - Educação superior;
IV - Educação para pessoas com deficiência;
V - Educação de jovens e adultos.

• Educação ambiental não formal: abrange toda a população do município, muitas vezes subdividindo-se em grupos sociais. Envolve uma gama diversa de públicos, seja em empresas do setor privado, órgãos públicos, entidades do terceiro setor e comunidade em geral.

9. Educação Formal

Entende-se por educação ambiental formal aquela desenvolvida no ensino escolar da rede pública e privada das instituições de ensino situadas no município, contemplada nos currículos e atividades extracurriculares nas áreas de sua competência.
A educação ambiental deve ser trabalhada de modo interdisciplinar e transversal em consonância com a Política Municipal de Educação Ambiental. Para tanto, devem ser aplicadas capacitações aos dirigentes escolares e professores, de modo a mantê-los integrados às ações desenvolvidas pelo GIEA.
São estratégias para atuação em educação ambiental no ensino formal:
• Promover a inserção da Educação Ambiental no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico das escolas, em todos os níveis e modalidades de ensino;
• Inserir a educação ambiental nos currículos, como eixo estruturante, em todos os níveis e modalidades de ensino, de forma transversal e sem constituir-se em disciplina;
• Estimular a criação de programas de capacitação de docentes (educadores ambientais) para estimular o protagonismo juvenil;
• Incentivar a criação de núcleos de educação ambiental formal;
• Investir na formação continuada do corpo docente e de profissionais que atuem na área de saúde, educação e meio ambiente para trabalharem de maneira qualificada a educação ambiental;
• Mapear ações e projetos relacionados às questões socioambientais e culturais nos diferentes setores educacionais a fim de apoiá-los e aprimorá-los;
• Repensar coletivamente os espaços físicos educativos e propor padrões de qualidade ambientalmente sustentáveis;
• Estimular a produção e divulgação de materiais didáticos que valorizem as diversas realidades locais e as especificidades da diversidade cultural utilizando diferentes formas de expressão e linguagem;
• Buscar o diálogo de saberes e conhecimentos culturais, tradicionais ou não tradicionais, nas diferentes atividades educacionais;
• Incentivar atividades que busquem a reflexão crítica sobre diferentes formas de desenvolvimento e injustiças socioambientais relacionadas a cada um;
• Estimular a participação de toda a comunidade escolar em espaços de decisão política e coletiva.

10. Educação não formal

A educação ambiental não formal é aquela feita fora dos espaços formais de ensino e se constitui de processos educativos voltados à sensibilização, conscientização, mobilização, organização e participação individual e coletiva, para proteção e defesa do meio ambiente na construção de sociedades sustentáveis, tendo ainda como referência a Política Municipal de Educação Ambiental e o princípio da transversalidade.
Está direcionada para a difusão nos meios de comunicação de massa sobre as ações ambientalmente corretas, por meio de projetos e programas existentes no município de modo a envolver a sociedade, empresas públicas e privadas, comunidades para a preservação e conservação do meio ambiente e promoção da melhor qualidade de vida para todos os cidadãos.
As estratégias para a educação ambiental não formal englobam uma ampla gama de possibilidades de espaços, subtemas ou grupos de interesse. São elas:
• Sensibilizar e mobilizar todos os segmentos da sociedade sobre a temática socioambiental;
• Constituir espaços públicos para reflexão sobre a realidade local a fim de estimular a convivência e o diálogo comunitário para a melhoria dos ambientes em que as comunidades vivem;
• Incentivar e qualificar a participação da sociedade civil na formulação, aplicação e gestão de políticas públicas;
• Promover a formação continuada de jovens educadores ambientais.

De acordo com a PNEA, no desenvolvimento da Educação Ambiental não formal e na sua organização, o GIEA, incentivará:
I. A difusão, através dos meios de comunicação, de programas educativos e das informações acerca dos temas relacionados ao meio ambiente.
II. A participação das escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais na formulação e execução de programas e atividades da Educação Ambiental não formal.
III. A participação das empresas públicas e privadas no desenvolvimento dos programas de Educação Ambiental em parceria com escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais, as cooperativas e associações legalmente constituídas.
IV. A participação das empresas privadas no desenvolvimento de ações, projetos e programas internos de Educação Ambiental, de forma a promover entre os seus funcionários diretos, indiretos e demais colaboradores, práticas adequadas à sustentabilidade.

11. Estratégia e linhas de ação

O ProMEA visa promover ações locais com vistas à minimização de problemas socioambientais de abrangência local, regional e global. A identificação de problemas, potencialidades, riscos e oportunidades permite definir os temas mais relevantes para a educação ambiental no município e são norteadores para definição de estratégias e linhas de ação.
Essa seleção deve facilitar a troca de informações, a obtenção de apoio e suporte para a execução dos projetos e captação de recursos humanos, materiais e financeiros para o desenvolvimento de atividades, trabalhos e pesquisas, nos segmentos da educação ambiental formal ou não formal.

11.1 Seleção de temas na área ambiental

Existe uma série de temas na área ambiental que podem ser trabalhados no contexto da educação ambiental e sua seleção deve levar em consideração a relevância para o município e região. Segue abaixo sugestões de temas ambientais:

• Aquecimento global
• Água
• Arborização
• Área de Preservação Permanente
• Biocombustíveis
• Biomas
• Biotecnologia
• Coleta seletiva
• Conservação do meio ambiente
• Consumo sustentável
• Construção de sociedades sustentáveis
• Compostagem Desenvolvimento sustentável
• Desmatamento
• Ecologia
• Ecossistemas
• Efeito estufa
• Emissões atmosféricas
• Energia
• Hortas comunitárias
• Jardins comestíveis
• Logística reversa
• Mudanças climáticas
• Nascentes
• Pegada de carbono
• Poluição ambiental
• Preservação ambiental
• Qualidade da água
• Reciclagem
• Recursos naturais
• Resíduos sólidos
• Rios
• Sustentabilidade Socioambiental
• Tratamento de Esgoto
• Uso do solo
• Uso racional e economia de energia

11.2 Desenvolvimento de estratégias e público-alvo

A definição da estratégia a ser adotada para realização das ações e projetos de educação ambiental está relacionada aos diferentes públicosalvo, de forma a obter uma maior efetividade e alcance dos resultados esperados.
O objetivo é atingir o público em sua totalidade, considerando que todas as pessoas devem ter oportunidade de acesso às informações que lhes permitam participar ativamente na busca de soluções para os problemas ambientais atuais.

11.3 Definição de programas e projetos

O planejamento dos projetos deve considerar todas as etapas necessárias para sua realização, os responsáveis, o local, meios e data de execução, bem como os recursos necessários. Devem estar bem definidas as metas e os indicadores para avaliação dos resultados.

11.4 Avaliação dos resultados

Ao longo de todo o processo de implementação de um novo projeto, é importante monitorar bem o andamento de cada uma das etapas, garantindo um rumo certo e, eventualmente, corrigindo pequenos detalhes que podem estar o comprometendo.
Manter uma mensuração de resultados de projetos constante ajuda não só a verificar a situação atual, como também auxilia a perceber se os resultados serão exatamente os esperados.

11.5 Gestão e planejamento da educação ambiental no município

A articulação para realização do ProMEA, englobando o seu planejamento, estruturação, divulgação e execução das ações de educação ambiental, será desenvolvida e gerenciada pelo GIEA, que tem as seguintes funções:

I. Apoio às ações integradas entre os diferentes setores da sociedade, facilitando a transversalidade das questões socioambientais;
II. Planejamento estratégico e participativo das políticas públicas voltadas para educação ambiental, por meio de ações prioritárias identificadas no diagnóstico socioambiental;
III. Elaboração de projetos em educação ambiental que possam se tornar referência para o aprimoramento das políticas públicas vigentes;
IV. Fomento à inclusão das questões socioambientais nas agendas dos segmentos públicos e privados do Município;
V. Estruturação de bancos de dados de projetos e iniciativas existentes no Município com a temática socioambiental;
VI. A integração da educação ambiental aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, bem como àqueles voltados à prevenção de riscos e danos ambientais;
VII. Dimensionamento de recursos necessários aos programas e projetos na área de educação ambiental.

11.6 Comunicação e tecnologia para a educação ambiental

Para divulgar as ações e ideias deste Programa, pretende-se:

I. Promover e intensificar campanhas de educação ambiental, em todos os meios de comunicação como forma de disseminar informações e práticas educativas sobre o meio ambiente;
II. Fomentar a socialização de informações, estudos, notícias e debates sobre as iniciativas de educação ambiental desenvolvidas no Município por meio da criação de uma rede de articulação;
III. Apoiar a veiculação de informações de caráter educativo sobre meio ambiente, em linguagem acessível a todos, por intermédio dos meios de comunicação para sensibilizar a sociedade sobre os problemas socioambientais locais;
IV. Utilizar os mecanismos da inclusão digital, em destaque as redes sociais, para dinamizar o acesso a informações sobre a temática socioambiental;
V. Estimular as instituições de ensino e núcleo de pesquisas a dar visibilidade aos resultados dos estudos ambientais para a sociedade, em especial às comunidades envolvidas;
VI. Disponibilizar o Programa Municipal de Educação Ambiental na Internet, na página da Prefeitura Municipal;
VII. Realizar eventos como concursos, feiras, mostras e festivais com temáticas socioambientais;
VIII. Coletar e difundir informações sobre experiências de educação ambiental que visem à adoção de procedimentos de produções e consumo sustentáveis;
IX. Utilizar a tecnologia de ensino à distância para a realização de atividades formativas relacionadas às linhas de ação do programa;
X. Disponibilizar informações sobre a temática socioambiental para todos os segmentos da sociedade.

11.7 Produção, apoio à elaboração e incentivo ao uso de materiais educativos e didático-pedagógicos

O Programa, como facilitador da educação ambiental, pretende:

I. Estabelecer parceria entre as entidades do município para aquisição e produção de material referente à temática ambiental, como impressos e audiovisuais, disponibilizando-os à sociedade.
II. Produzir, editar e distribuir material didático-pedagógico que contemple as questões socioambientais locais e regionais. Os materiais não digitais deverão ser preferencialmente de produção sustentável.
III. Disponibilização de informação sobre a temática ambiental em receptivos turísticos.

11.8 Dinâmica do ProMEA

O dinamismo do Programa será mantido por meio de:
I. Criação de um plano de trabalho e revisão deste Programa anualmente;
II. Identificação e monitoramento das iniciativas de educação ambiental realizadas no município;
III. Estruturação e funcionamento da rede de comunicação;
IV. Articulação entre todas as secretarias municipais;
V. Elaboração de rotinas de monitoramento e acompanhamento dos projetos;
VI. Promoção de reuniões regulares, definidas pelo GIEA, entre os envolvidos nos projetos, com o objetivo de acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas e o desenvolvimento das ações propostas;
VII. Apoio a construção e a divulgação de indicadores que subsidiem a avaliação dos resultados esperados no âmbito da Política Municipal de Educação Ambiental e do ProMEA, bem como diagnósticos socioambientais no município;
VIII. Elaboração de relatórios periódicos como forma de documentar os trabalhos realizados e de comunicar os resultados obtidos utilizando os diversos meios de comunicação disponíveis.

12. Fontes de recursos

As ações de educação ambiental desenvolvidas pelo GIEA têm por base a tabela de recursos e despesas de diretrizes orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pomerode ou ainda recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), vinculado à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAN), ou outras fontes destinadas por lei.

13. Referências Bibliográficas

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (AMMVI). Estudo Técnico Socioambiental do Município de Pomerode. Pomerode, 2019. Disponível em: https://www.pomerode.sc.gov.br/interno-secretaria/118. Acesso em: mar. 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SECAD/MEC). Educação Ambiental: Aprendizes de sustentabilidade. Brasília, 2007.Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao2.pdf. Acesso em: nov. 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Um pouco da História da Educação Ambiental – Portal do MEC. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/historia. Acesso em nov. 2019.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Educação Ambiental por um Brasil Sustentável: ProNEA, Marcos Legais e Normativos. Brasília, 2018. Disponível em: http://www.mma.gov.br/publicacoes-mma. Acesso em: nov. 2019.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Política Nacional de Educação Ambiental: Histórico Brasileiro. Disponível em: https://mma.gov.br/educacao-ambiental/pol%C3%ADtica-nacional-de-educa%C3%A7%C3A3o-ambiental/historico-brasileiro.html. Acesso em: nov. 2019.

POMERODE. A Cidade. Disponível em: https://www.pomerode.com.br/page.php?id=931. Acesso em: mar. 2020

POMERODE. História. Colonização. Economia. Características Gerais. Disponível em: https://www.pomerode.sc.gov.br/pomerode. Acesso em: out. 2019.

POMERODE. Plano Diretor Municipal de Pomerode/SC – Volume 1 – Perfil e Diagnóstico, Quadros Prospectivos – Estratégias e Políticas, Diretrizes. Junho de 2007. 322p.

SANTA CATARINA. Educação Ambiental: políticas e práticas pedagógicas. Florianópolis, 2018. Disponível em:<http://www.sed.sc.gov.br› documentos› file>. Acesso em: nov. 2019.

DECRETO Nº 3.942/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3021613

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.942/2021
DE 30 DE ABRIL DE 2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, VISANDO ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município e ainda, e

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação nº 001/2021/SIAFIC, na forma do anexo único, parte integrante deste Decreto, com a finalidade de adequar, no Município de Pomerode, o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações, autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público, resguardada a autonomia e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º Fica sendo de responsabilidade exclusiva do órgão, autarquia, entidade, consórcio ou fundação, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do Município de Pomerode, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo:

a) Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária;
b) Câmara Municipal de Pomerode;
c) SAMAE Pomerode.

Parágrafo Único. Fica instituída, por meio de Portaria, comissão específica para elaboração do Plano de Ação, sobre o diagnóstico do sistema atual, planejamento e desenvolvimento de soluções e atender o padrão mínimo de qualidade do SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pomerode, 30 de Abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
PLANO DE AÇÃO N° 001/2021 SIAFIC - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO	STATUS
ANTECEDENTES	1	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, conforme o Decreto 10.540/2020.	28/04/2021	30/04/2021	Concluído
	2	Checklist para Diagnóstico dos Requisitos Mínimo do SIAFIC (Decreto 10.540/2020).	28/04/2021	03/05/2021	Em Andamento
	3	Verificar prazo de contratos existentes (Softwares utilizados).	30/04/2021	31/05/2021	Em Andamento
	4	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários para adequação e concepção do SIAFIC local.	30/04/2021	31/08/2021	Não Iniciado
	5	Levantar informações dos sistemas estruturantes que necessite adequação dos requisitos mínimos do SIAFIC.	30/04/2021	31/12/2021	Não Iniciado
DISPOSIÇÕES GERAIS DO SIAFIC	6	Aplicar as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.	01/01/2022	31/12/2022	Não Iniciado
	7	Permitir a integração ou a comunicação com sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022	Não Iniciado
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	8	Assegurar que o SIAFIC permita a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	01/01/2022	31/12/2022	Não Iniciado
	9	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/01/2022	30/04/2022	Não Iniciado
	10	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/01/2022	30/04/2022	Não Iniciado
	11	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2022	30/04/2022	Não Iniciado
	12	Alinhar os procedimentos contábeis que serão adotados entre todos os órgãos e Poderes do Município.	30/04/2021	30/06/2022	Em Andamento
TRANSPARÊNCIA	13	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	30/04/2021	31/12/2022	Em Andamento

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004-2018

Publicação Nº 3022251

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE

Espécie do Contrato: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 004/2018

Das Partes: SAMAE DE POMERODE ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62.

Do Objeto: Objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar serviços de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 016/2017 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e seus anexos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e em conformidade com o Processo Administrativo Licitatório Tomada de Preços nº 016/2017, tem em si contratados.

Do Acréscimo de Quantitativo:

	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Origem
Sub-item 01	09	Mês	Locação Mensal Unitário de Caçamba Sistema RollOnRoll Off	R$ 560,28	R$ 5.042,52	Quantidade decorrente do limite de 25% passível de ser acrescido ao contrato administrativo.
			Locação Mensal Unitário de Caçamba Sistema RollOnRoll Off	R$ 560,28	R$ 5.042,52	Percentual total acrescido: 25%
Sub-item 02	3.483	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	R$ 5,89	R$ 20.514,87	Quantidade decorrente do limite de 25% passível de ser acrescido ao contrato administrativo.
Sub-item 02	4617	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	R$ 5,89	R$ 27.194,13	Quantidade cedida , conforme aditivo e remanejamento do Munícipio de Massaranduba.
	8100	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	R$ 5,89	R$ 47.709,00	Percentual total acrescido: 73,41%

RICARDO CAMPESTRINI
PRESIDENTE DO SAMAE POMERODE.
Pomerode, 15 de Abril de 2021

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004-2018

Publicação Nº 3022273

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE POMERODE
Espécie do Contrato: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 004/2018

Das Partes: SAMAE DE POMERODE ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62.

Do Objeto: Objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar serviços de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 016/2017 (Licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e seus anexos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e em conformidade com o Processo Administrativo Licitatório Tomada de Preços nº 016/2017, tem em si contratados.

Prorrogação: Por até 60 dias contando de 03 de maio de 2021.

Do reajuste: O presente contrato sofrerá um reajuste de 6,937290% referente ao INPC acumulado do índice de abril de 2020 até data do último índice divulgado março de 2021.

RICARDO CAMPESTRINI
PRESIDENTE DO SAMAE POMERODE.
Pomerode, 30 de Abril de 2021

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2070-2021- LUTO OFICIAL

Publicação Nº 3021416

DECRETO N.º 2070/2021
DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. VIVALDINO PEREIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o falecimento do servidor público municipal, Sr. VIVALDINO PEREIRA DE JESUS, ocorrido no dia 04 de maio de 2021.

Considerando o importante papel desempenhado como servidor público municipal, com total dedicação, comprometimento e responsabilidade nas ações municipais.

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 01 (um) dia, no âmbito do município de Ponte Alta do Norte, pelo falecimento do servidor público municipal Sr. Vivaldino Pereira de Jesus.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 05 de maio de 2021.
ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de maio de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-089-2021- EX ASSESSOR THUANY

Publicação Nº 3023292

PORTARIA N. 089/2021
EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO E RETORNA AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIA ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE
Art.1º- Fica exonerado, a servidora municipal THUANY CRISTINE COELHO, matricula nº 423, do cargo de Assessor de Planejamento, retornando ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com os vencimentos correspondentes, a partir de 03 de maio de 2021.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de maio de 2021.
ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de maio do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-090-2021 - ASSESSOR LOUISE

Publicação Nº 3023293

PORTARIA N.º 090/2021
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada a servidora LOUISE ZENNI DA SILVA, no cargo em comissão de Assessora de Planejamento, a contar de 03 de maio de 2021, em conformidade LC Nº 035/2010, percebendo os valores do cargo comissionado.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de maio de 2021.
ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de maio do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-031-2021- EX LOUISE

Publicação Nº 3023289

PORTARIA N.º 031/2021 -ACT
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerada por termino de contrato, a servidora municipal, LOUISE ZENNI DA SILVA, matrícula nº 10686, do cargo de caráter temporário de arquiteta, desde dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de maio de 2021.
ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos seis dias do mês de maio do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-032-2021- EX ANDRESSA

Publicação Nº 3023290

PORTARIA N.º 032/2021 -ACT
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81 inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerada por termino de contrato, a servidora municipal, ANDRESSA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 10705, do cargo de caráter temporário de Monitora Educacional, desde dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de maio de 2021.
ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos seis dias do mês de maio do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-033-2021- VANDERLEI

Publicação Nº 3023291

PORTARIA N.º 033/2021 -ACT
ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE
Art. 1º - Fica admitido o servidor abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

VANDERLEI COSTA DOS SANTOS JUNIOR, para exercer a função de Motorista, matricula nº 10719, a partir de 06 de maio de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 06 de maio de 2021.
ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos seis dias do mês de maio do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 267/2021

Publicação Nº 3022250

DECRETO Nº 267/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2418, de 01 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 436.381,43 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA
Unidade: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA
10.301.1001.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 0.3.63.1363.00 – 6 - R$55.381,43

Órgão: 05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.79.1379.00 – 27 - R$ 160.000,00

Órgão: 08.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.2027 - MANUT. DEPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 03.79.1379.00 – 89- 221.000,000

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2021 no valor de $ 164.350,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais),, destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.2027 - MANUT. DEPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 01.79.1179.00 – 89- 164.350,00

Art. 3º. Para abertura do crédito de R$ 436.381,43 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos), que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit do exercício 2020 de emenda parlamentar e emendas impositivas do estado.
Art. 4º. Para abertura do crédito de R$ 164.350,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), que trata o artigo 2º, serão utilizados recursos do Provável Excesso de arrecadação de Emenda Impositiva do Estado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE ABRIL DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021 - PMPB

Publicação Nº 3023047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão 037/2021 - Pregão Eletrônico Nº 035/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 18/05/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 05 de maio de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 062/2021 - EXCLUSIVO ME-EPP-MEI

Publicação Nº 3022285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B9049C8BF0D96EF1D3994D3C87BC4FB4735EC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 125/2021
Extrato de Edital de Pregão Presencial 062/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Código registro TCE: 8B9049C8BF0D96EF1D3994D3C87BC4FB4735EC5A
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE MALHA POP. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 19 de maio de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 05 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 063/2021 - EXCLUSIVO ME-EPP-MEI - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3022336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28C5D82042F1790D17883DD8AC09953C6BAE21E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 126/2021 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 063/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Código registro TCE: 28C5D82042F1790D17883DD8AC09953C6BAE21E7
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 19 de maio de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 05 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 307/2021 - RH

Publicação Nº 3021898

PORTARIA Nº 307, de 17 de março de 2021.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva PATRICIA ANDRESSA MAIESKI, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 17 a 31 de março de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011, junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de março de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 416/2021 - RH

Publicação Nº 3021900

PORTARIA Nº 416, de 14 de abril de 2021.
Concede readaptação funcional e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o benefício da readaptação funcional;
Considerando o requerimento de readaptação funcional impetrado pela servidora Marilene De Fatima Steilein Gajdeczka e atestado médico;
Considerando o Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 14 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, à servidora efetiva MARILENE DE FATIMA STEILEIN GAJDECZKA, matrícula 2100301, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme Laudo Médico Pericial – Junta Médica Oficial, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada caso a servidora não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial.
§ 1° A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pela servidora até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.
§ 2° A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no § 1° enseja o retorno imediato às atividades regulares da servidora.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 417/2021 - RH

Publicação Nº 3021901

PORTARIA Nº 417, de 15 de abril de 2021.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva ALAIZE FRANCIELE POGOGELSKI DOLINSKI, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Portuguesa), para mais 20 (trinta) horas semanais, no período de 06 a 30 de abril de 2021, com vencimentos na Classe "C", Referência "09", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2021.

Porto União (SC), 15 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 418/2021 - RH

Publicação Nº 3021902

PORTARIA Nº 418, de 15 de abril de 2021.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva PATRICIA ANDRESSA MAIESKI, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 1º a 30 de abril de 2021, com vencimentos na Classe "B",

Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011, junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Porto União (SC), 15 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 420/2021 - RH

Publicação Nº 3021903

PORTARIA Nº 420, de 15 de abril de 2021.
Dispõe reduzir carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Memorando nº 310/2021, de 14 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 046/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, ou até que o candidato aprovado e convocado em concurso público assuma a vaga, de NEID LÚCIA VIOTELLI JAKYMIU, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História) do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações.
Art. 2º REDUZIR, a carga horária da servidora contratada acima mencionada de 20 (vinte) horas semanais, para 10 (dez) horas semanais, do Contrato de Trabalho nº 046/2021.
Art. 3º REVOGAR, a Portaria nº 385, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Porto União (SC), 15 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 421/2021 - RH

Publicação Nº 3021904

PORTARIA Nº 421, de 15 de abril de 2021.
Dispõe prorrogar contrato de trabalho nº 043/2021 e reduzir carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Memorando nº 311/2021, de 14 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 043/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de LUIZ FERNANDO COLOMBELLI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º REDUZIR, a carga horária do servidor contratado acima mencionado de 20 (vinte) horas semanais, para 10 (dez) horas semanais, do Contrato de Trabalho nº 043/2021.
Art. 3º REVOGAR, a Portaria nº 374, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus

efeitos a 1º de abril de 2021.

Porto União (SC), 15 de abril de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 422/2021 - RH

Publicação Nº 3021906

PORTARIA Nº 422, de 15 de abril de 2021.
Dispõe prorrogar contrato de trabalho nº 042/2021 e reduzir carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Memorando nº 312/2021, de 14 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 042/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de JONATHAN ANTUNES DE JESUS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º REDUZIR, a carga horária do servidor contratado acima mencionado, de 20 (vinte) horas semanais, para 10 (dez) horas semanais, do Contrato de Trabalho nº 042/2021.
Art. 3º REVOGAR, a Portaria nº 371, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Porto União (SC), 15 de abril de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 423/2021 - RH

Publicação Nº 3021909

PORTARIA Nº 423, de 15 de abril de 2021.
Dispõe prorrogar contrato de trabalho nº 041/2021 e reduzir carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 313/2021, de 14 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 041/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de VIVIANE NORONHA DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Inglesa), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Rúbia Cristina Braz De Oliveira, que está desempenhando a função de diretora junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral.
Art. 2º REDUZIR, a carga horária da servidora contratada acima mencionada, de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, do Contrato de Trabalho nº 041/2021.
Art. 3º REVOGAR, a Portaria nº 389, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Porto União (SC), 15 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 424/2021 - RH

Publicação Nº 3021910

PORTARIA Nº 424, de 15 de abril de 2021.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor efetivo JOAO PAULO DALMAS, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 06 a 30 de abril de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos 06 de abril de 2021.

Porto União (SC), 15 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 426/2021 - RH

Publicação Nº 3021912

PORTARIA Nº 426, de 16 de abri de 2021.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os memorandos nº 328 de 12 de abril de 2021 e nº 328 de 16 de abril de 2021
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor efetivo ALISSON SANTANA WASCOSNIK, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia), para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 16 a 30 de abril de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 428/2021 - RH

Publicação Nº 3021915

PORTARIA Nº 428, de 16 de abril de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DULCIMARA TOMKI DE LIMA, matrícula 2179306, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 430/2021 - RH

Publicação Nº 3021918

PORTARIA Nº 430, de 16 de abril de 2021.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 326/2021, de 15 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, carga horária da servidora efetiva ELISIANE DE PAULA FRANÇA, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 16 a 30 de abril de 2021, com vencimentos na Classe "C", Referência "07", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender a demanda na Educação de Jovens e Adultos – EJA – 1º Segmento.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 432/2021 - RH

Publicação Nº 3021920

PORTARIA Nº 432, de 16 de abri de 2021.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o memorando nº 279, de 08 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado OTOMAR PEDRO WAGNER JUNIOR, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 12 a 30 de abril de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações, junto aos Núcleos Educacionais João Fernando Sobral e Frei Deodato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

Porto União (SC), 16 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 437/2021 - RH

Publicação Nº 3021923

PORTARIA Nº 437, de 19 de abril de 2021.

Desclassificar candidata aprovada no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 036/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 19 de março de 2021, Edição nº 3.444;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR a candidata CLAUDETE DE OLIVEIRA MELO, aprovada em 12º lugar no Concurso Público 001/2018, para o cargo de Professor Docente 1º a 5º Anos Iniciais, em razão de haver expirado o prazo para o candidato assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 438/2021 - RH

Publicação Nº 3021925

PORTARIA Nº 438, de 19 de abril de 2021.

Exonerar a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso II, Artigo 84, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, MIRIAM ELIANE OLBERTZ, matrícula 2200701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 57, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 439/2021 - RH

Publicação Nº 3021899

PORTARIA Nº 439, de 19 de abril de 2021.
Dispõe sobre exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, VANIA BEATRIZ MACHE, matrícula 2159803, ocupante do emprego público de Enfermeiro do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos 15 de abril de 2021.

Porto União (SC), 19 de abril de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021

Publicação Nº 3022975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 983C10BAD9A550AB01568849A8D8D2883E8959C0

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 119/2021 – ALTERADO 1
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 032/2021
Código registro TCE: 983C10BAD9A550AB01568849A8D8D2883E8959C0

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 19 de maio de 2021 às 15h15min, com início da sessão pública às 15h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 05 de maio de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

EDITAL Nº 17/2021 DE 05/05/2021 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3021746

EDITAL Nº 17/2021 de 05/05/2021

Chamada Pública para contratação de Agente de Serviços Gerais

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2019 para a contratação de professores que irão atuar no ano de 2021.

1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07horas30min do dia 07 de maio de 2021 (sexta-feira).

2. QUADRO DE VAGAS

2.1– Unidade de Ensino: CEI Casa da Amizade
Carga Horária: 40horas
Cargo: Agente de Serviços Gerais

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA

3.1. Para o cargo De Agente de Serviços Gerais o mesmo deverá ter Ensino Fundamental Incompleto.
3.2 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital
3.3 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.4 - Não será permitido troca de vagas.

Pouso Redondo, 05 de maio de 2021.

Jakqueline Aparecida Poleza
Secretária de Educação e Cultura

Presidente Castello Branco

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020

Publicação Nº 3021461

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020
HOMOLOGAÇÃO 28/12/2020

Pelo presente instrumento de Contrato, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tarcílio Secco , brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 220.926.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.816.075/0001-24, estabelecida na Linha Triângulo, KM 47, Rodovia SC 303, sala 02, Município de Ibicaré/SC, CEP: 89.640-000, neste ato representado por seu Administrador e Responsável Técnico, Sr. Alexandre Caldeira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.034.619-66, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para serviço de mão-de-obra e fornecimento de material para execução dos projetos de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular de basalto no Prolongamento da Av. 17 de Fevereiro, com extensão de 289,52m e da Travessa Zeferino Matiolo com extensão de 62,70m, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme quantidades e especificações que seguem:

Item	Qtd	Und.	Descritivo	Valor Total
01	1	SERV	Serviço de mão-de-obra e fornecimento de material para execução dos projetos de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular de basalto no Prolongamento da Av. 17 de Fevereiro, com extensão de 289,52m e da Travessa Zeferino Matiolo com extensão de 62,70m, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC, Contemplando: Projeto Executivo de Pavimentação Asfáltica (Projeto Geométrico, Projeto Drenagem, Projeto de Sinalização, Acessibilidade e Sinalização de obra), memorial descritivo, demonstrativo de cálculo do BDI, planilha de quantitativo, composições 01, 02, 03 e 04; planilha de orçamento; planilha de orçamento_A2, cronograma físico-financeiro_A3, declaração sistema de drenagem existente, declaração de atividade não constante e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	R$ 510.339,73
VALOR TOTAL				R$ 510.339,73

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 Em decorrência da celebração do presente termo aditivo o seu valor passa a ser de R$ 544.094,98 (quinhentos e quarenta e quatro mil, noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), para de R$ 566.283,86 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) diante das quantidades acrescidas e justificativa (em anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 04 de maio 2021.
CONTRATANTE
TARCILIO SECCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
ALEXANDRE CALDEIRA
Triângulo Engenharia LTDA

FISCAL DO CONTRATO
LUCILEI GROTO
CPF: 777.506.249-53

Testemunhas:
ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

Presidente Getúlio

Prefeitura

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

Publicação Nº 3023008

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E TERRAPLANAGEM TESSAROLLI EIRELI ME - CNPJ 15.585.317/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MACADAME COM DESTINO DE IBIRAMA A PRESIDENTE GETÚLIO PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021
PRAZO: VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE MAIO DE 2022
VALOR: R$49.006,000 (quarenta e novel mil e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2021

EXTRATO – CONTRATO Nº 98/2021

Publicação Nº 3023065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBA9C8934F70E4DE6A37EA8469E23CA0F5B8C03E

EXTRATO - CONTRATO Nº 98/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME - CNPJ 27.286.283/0001-36 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021 - PRAZO: VIGÊNCIA 7 MESES - PREÇO: R$8.897,99 (OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) - DATA DE ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2021

EXTRATO – CONTRATO Nº 99/2021

Publicação Nº 3023069

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBA9C8934F70E4DE6A37EA8469E23CA0F5B8C03E

EXTRATO - CONTRATO Nº 99/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E BRASFERMA LTDA - CNPJ 00.503.644/0001-00 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021 - PRAZO: VIGÊNCIA 7 MESES - PREÇO: R$40.747,00 (QUARENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS) - DATA DE ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N°. 460/2021

Publicação Nº 3022752

PORTARIA Nº 460/2021
FAZ CESSAR EFEITOS DE ATO QUE DESIGNA PROFESSOR PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA E QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

FAZER CESSAR:
A partir de 03 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 124/2021 de 29 de janeiro de 2021, que designa a professora, IARA FERREIRA DE SOUZA KLITZKE, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para o exercício da função de DIRETORA do CEIM Adelina Clara Hess de Souza e que concedia gratificação.

Presidente Getúlio – SC em, 05 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 05 DE MAIO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 461/2021

Publicação Nº 3022757

PORTARIA Nº 461/2021
DESIGNA PROFESSORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3°, inciso III, e artigo 36º da Lei Complementar nº 2.424/2020 de 10 de março de 2020, resolve,

DESIGNAR:
ROSITA ELSA BOEDER DOROW, Professora, Nível 02, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para o exercício da função de DIRETORA do Centro de Educação Infantil Municipal Adelina Clara Hess de Souza, com uma carga horária de 40 horas semanais de trabalho, concedendo-lhe uma gratificação correspondente a 40% do nível 01, Classe A, do Anexo II do Plano de Carreira do Magistério, a partir do mês de maio de 2021.
Presidente Getúlio – SC em, 05 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 05 DE MAIO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 462/2021

Publicação Nº 3022856

PORTARIA Nº 462/2021
ALTERA VINCULODO CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Processo Seletivo n° 01/2020, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 03 de maio de 2021, MILENA NUNES, para o cargo de Professora de Educação Infantil, nível 1, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Adelina Clara Hess de Souza, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada a vaga de Rosita Elsa Boeder Dorow que está em função de confiança conforme Portaria 461/2021, com prazo até 21 de dezembro de 2021.
Presidente Getúlio - SC em, 05 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 05 DE MAIO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 463/2021

Publicação Nº 3022763

PORTARIA Nº 463/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 2.304/2009, de 18 de agosto de 2009 e considerando o resultado Edital do Chamamento Público nº 04/2021, Quadro de Vagas 11/2021 publicado do Diário Oficial dos Municípios, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 06 de maio de 2021, LEE JAMES DE SOUZA RAMOS, para o cargo de Médico do ESF, ocupando função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Caráter Contratual, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Saúde - SESA, com designação para o Posto de Saúde Centro, vinculada a vaga de exoneração da Debora Fey, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com prazo de até 12 meses.

Presidente Getúlio - SC em, 05 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 05 DE MAIO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 465/2021

Publicação Nº 3022858

PORTARIA Nº 465/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A Servidora JOSI MERY BRAATZ, Técnica de Enfermagem, Nível 26, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2013 a 02 de novembro de 2018, a partir do dia 12 de maio a 10 de junho de 2021. (sendo esse o 3° mês de direito)

Presidente Getúlio/SC em, 05 de maio de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MAIO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 466/2021

Publicação Nº 3022864

PORTARIA Nº 466/2021
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

A servidora KARINA VISSOVATI, Professora, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 05 de maio de 2021.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 05 DE MAIO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 467/2021

Publicação Nº 3022865

PORTARIA Nº 467/2021
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

A servidora EDNA BOCALON, Fonoaudióloga, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 05 de maio de 2021.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 05 DE MAIO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 468/2021

Publicação Nº 3022867

PORTARIA Nº 468/2021
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

A servidora JIANI TERESINHA DA SILVA TOBIAS, Agente de Serviços Gerais, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 05 de maio de 2021.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 05 DE MAIO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 469/2021

Publicação Nº 3022868

PORTARIA Nº 469/2021
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

A servidora JESSICA KLOTH, Professora, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 05 de maio de 2021.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 05 DE MAIO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 470/2021

Publicação Nº 3022872

PORTARIA Nº 470/2021
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, resolve,

CONCEDER:
A servidora TANIA SUZANA RAMOS SCHLINDWEIN, Técnico em Enfermagem do ESF, do Quadro de Cargos do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 19 dias de férias referente ao período aquisitivo de 14 de junho de 2019 a 13 de junho de 2020, no período de 03 de maio a 21 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MAIO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 471/2021

Publicação Nº 3022874

PORTARIA Nº 471/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor VINICIUS SOUZA DE MORAES, Agente de serviços Braçais, Nível 19, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, no período de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MAIO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 472/2021

Publicação Nº 3022878

PORTARIA Nº 472/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve,

CONCEDER:
A servidora VANESSA FILAGRANNA, ODONTOLOGISTA do ESF, do Quadro de Cargos do Programa de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 dias de férias referente ao período aquisitivo de 24 de abril de 2020 a 23 de abril de 2021, no período de 03 de maio a 14 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO. 05 DE MAIO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 473/2021

Publicação Nº 3022875

PORTARIA Nº 473/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor VANDERLEI LEANDRO, Operador de Maquinas, Nível 27 Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 23 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, a partir do dia 03 de maio a 25 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 05 DE MAIO DE 2021
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 474/2021

Publicação Nº 3022893

PORTARIA Nº 474/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor VALDECIR FLORES, operador de veículos, Nível 27, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 23 dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2017 a 02 de dezembro de 2018, a partir do dia 03 de maio a 25 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MAIO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 475/2021

Publicação Nº 3022934

PORTARIA Nº 475/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor OSMAR LUIZ DE MIRANDA, agente de serviços braçais, Nível 19, Classe E, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020, no período de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MAIO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 476/2021

Publicação Nº 3022936

PORTARIA Nº 476/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor LINO DANNEHL, Agente de Serviços Braçais, Nível 19, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 16 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020, a partir do dia 03 de maio a 18 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de maio de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MAIO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 477/2021

Publicação Nº 3022942

PORTARIA Nº 477/2021
CONCEDE FÉRIAS À AGENTE POLÍTICO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade, resolve: CONCEDER:

Ao agente político/servidor LEONARDO PAVANELLO JUNIOR, Chefe de Gabinete, do Quadro de Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, a partir do dia 03 de maio a 17 de maio de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 05 de maio de 2021.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 05 DE MAIO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 478/2021

Publicação Nº 3022945

PORTARIA Nº 478/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor KLEBER LUIS DOS SANTOS MARTINS, Agente de Serviços Braçais, Nível 19, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 23 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19 de abril de 2019 a 18 de abril de 2020, no período de 03 de maio a 25 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MAIO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 479/2021

Publicação Nº 3022947

PORTARIA Nº 479/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora EDUARDA NEVES FUSINATO DOOSE, auxiliar administrativo, Nível 30, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2019 a 16 de fevereiro de 2020, que serão gozadas no período de 03 de maio a 12 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MAIO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 480/2021

Publicação Nº 3022949

PORTARIA Nº 480/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ELAINE CHIODINI, Agente de Serviços Braçais, Nível 19, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 16 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2020 a 16 de fevereiro de 2021, a partir do dia 03 de maio a 18 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de maio de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MAIO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 481/2021

Publicação Nº 3022952

PORTARIA Nº 481/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARILHA SPERBER MACHADO, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2022, a partir do dia 10 de maio a 19 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de maio de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MAIO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 482/2021

Publicação Nº 3022954

PORTARIA Nº 482/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 2.318/2010, resolve,

CONCEDER:
A servidora MICHELI ROZANE NASS CONCEIÇÃO, Técnica em enfermagem, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020, a partir do dia 10 a 14 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 05 DE MAIO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 483/2021

Publicação Nº 3022962

PORTARIA Nº 483/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 2.318/2010, resolve,

CONCEDER:
A servidora MICHELI ROZANE NASS CONCEIÇÃO, Técnica em enfermagem, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2020 a 01 de julho de 2021, a partir do dia 15 a 19 de maio de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO. 05 DE MAIO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 484/2021

Publicação Nº 3022967

PORTARIA Nº 484/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 44 da Lei Complementar nº 2.424 do dia 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER:

A servidora HELOISA FERNANDA HEIDRICH BAYER DEMUTH, Professora, Nível 02, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 25 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 08 de setembro de 2019 a 07 de setembro de 2020, a partir do dia 11 de maio a 04 de junho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 05 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 05 DE MAIO DE 2021
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 485/2021

Publicação Nº 3022968

PORTARIA Nº 485/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Chamada Pública n° 04/2021, quadro de vagas 16/2021, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 06 de maio de 2021, JESSICA KLOTH, para o cargo de Professora de Educação Infantil, nível 1, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Chapeuzinho Vermelho, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em substituição a servidora Gisele Voss Pereira que teve vacância, com prazo até 21 de dezembro de 2021.
Presidente Getúlio - SC em, 05 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 05 DE MAIO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 486/2021

Publicação Nº 3022990

PORTARIA Nº 486/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Chamamento Público n° 04/2021, Quadro de Vagas 14/2021, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 06 de maio de 2021, DENY FARIA VIEIRA , para o cargo de Professor de Educação Física, nível 1, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à

Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para EMEB Walter Buss, Franz Schneider, Caminho Helvécia, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada a vaga da servidora Bruna Regina Effting que está em cargo de confiança, com prazo até 21 de dezembro de 2021.
Presidente Getúlio - SC em, 05 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 05 DE MAIO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88/2021

Publicação Nº 3022996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2021
A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 44/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE MACADAME COM DESTINO DE IBIRAMA A PRESIDENTE GETÚLIO PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO, para o período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. EMPRESA VENCEDORA: TERRAPLANAGEM TESSAROLLI EIRELI ME - CNPJ 15.585.317/0001-04 - Valor Total R$49.006,000 (quarenta e novel mil e seis reais);
Presidente Getúlio, 5 de maio de 2021
NELSON VIRTUOSO – Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

Publicação Nº 3022496

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE" - IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 28.474.582/0001-67 - VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) – VIGÊNCIA DE 12 MESES.
PRESIDENTE GETÚLIO, 05 DE MAIO DE 2021

GILBERTO TASSI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

Publicação Nº 3021865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7920B5AA59C65E51278974E7B3186C4B044D4F5A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS DESTINADOS ÀS COMPRAS DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93
VALOR TOTAL: R$9.875,00
CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
VIGÊNCIA: 05/05/2022
Presidente Getúlio, 5 de maio de 2021.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021

Publicação Nº 3022572

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Pregão Presencial nº 41/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS, para o período de até 7 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. EMPRESAS VENCEDORAS: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME - CNPJ 27.286.283/0001-36 - Valor Total R$ 8.897,99 (oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos); BRASFERMA LTDA – CNPJ 00.503.644/0001-00 - Valor Total R$ 49.644,99 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Presidente Getúlio, 05 de maio de 2021

NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Presidente Getúlio
Cada dia melhor.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

QUADRO DE VAGAS Nº 18/2021 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, **convoca** os candidatos interessados nas vagas a seguir relacionadas para envio da documentação solicitada, digitalizada e legível, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, para o endereço de e-mail: educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br, com o assunto "Edital de Chamada Pública nº 04/2021", impreterivelmente, entre 06/05/2021 e 10/05/2021. O Edital completo encontra-se disponível no *site* presidentegetulio.sc.gov.br, aba "Editais" > "Chamada Pública".

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Período**	**Motivo**	**Requisitos**	**Critérios de seleção**
CEIM Pingo de Gente	20h	Matutino	Até 21/12/21 ou menor período	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Aguardando abertura de concurso público. Desistência de professor ACT.	**Habilitado**: Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não Habilitado**: Cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	a) Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada; b) Maior tempo de atuação no serviço público (considerados em seu somatório); c) Maior experiência profissional (quando relacionada à vaga pretendida); d) Maior idade; e) Maior número de dependentes.
CEIM Dom Quixote	40h	Matutino/ vespertino	Até 02/06/2021	Esgotada a listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020. Vaga vinculada: Rosilene Aparecida Frare Tambani.	**Habilitado**: Ensino superior – Licenciatura em Pedagogia **Não Habilitado**: Cursando ensino superior – Licenciatura em Pedagogia	a) Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada; b) Maior tempo de atuação no serviço público (considerados em seu somatório); c) Maior experiência profissional (quando relacionada à vaga pretendida); d) Maior idade; e) Maior número de dependentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Local de exercício	**Carga horária**	**Turno**	**Período**	**Motivo**	**Requisitos**	**Critérios de seleção**
EMEB Guilherme Rotermel	20h	Matutino	Até 21/12/21 ou menor período	Parecer nº 009, 010 e 011/2021, da Equipe Técnica Multiprofissional da Educação Especial. Desistência de professor ACT.	**Habilitado:** Ensino superior – Licenciatura em Educação Especial **Não habilitado:** cursando ensino superior – Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial; ou cursando Licenciatura em Pedagogia	a) Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada; b) Maior tempo de atuação no serviço público (considerados em seu somatório); c) Maior experiência profissional (quando relacionada à vaga pretendida); d) Maior idade; e) Maior número de dependentes.

Presidente Getúlio, 05 de maio de 2021.

Prof. Me. Paulo Cesar Longen
Secretário de Educação,
Cultura e Desporto
Portaria nº 007/2020

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

REGIMENTO NOITE CULTURAL 2021

Publicação Nº 3022040

Regulamento Geral

1. Disposições Iniciais

O presente regulamento é um documento composto de normas que regem a Noite Cultural CARLOS HOPPE de Presidente Getúlio, que será realizada no dia 28 de maio de 2021, no formato virtual através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, com início às 19h00. A Noite Cultural de Presidente Getúlio é promovida e organizada pela Diretoria de Cultura através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Todos os participantes inscritos nesse evento serão considerados conhecedores deste documento.

2. Objetivos

A Noite Cultural de Presidente Getúlio tem como objetivos:

- Promover um intercâmbio cultural de artistas/entidades culturais getulienses;
- Desenvolver os princípios de educação, integração, participação e cultura;
- Fomentar a cultura local.

3. Tema

No ano de 2021 faremos uma homenagem ao artista CARLOS HOPPE, que sempre contribuiu para a cultura getuliense.

As apresentações poderão ser desenvolvidas dentro de um tema “livre” (exceto com apologia ao sexo, violência e drogas), escolhido pelo próprio artista, grupo ou entidade, podendo ser montado nas diferentes modalidades artísticas.

4. Disposições

Poderá se inscrever somente artistas, grupos e entidades de Presidente Getúlio.

Poderão se inscrever artistas, grupos ou entidades com no mínimo 1 (um) ano de realização da atividade inscrita.

Cada artista, grupo ou entidade poderá enviar apenas 1 (um) vídeo.

Cada vídeo de apresentação poderá ter duração máxima de 3 (três) minutos.

O live conta com tempo disponível para 30 (trinta) apresentações.

47 3352 1674
cultura@presidentegetulio.edu.sc.gov.br

5. **Participação e inscrição**

Para participar da Noite Cultural de Presidente Getúlio, cada artista, grupo ou entidade deverá realizar a inscrição, preenchendo o cadastro através do link: https://forms.gle/3B6kDPZy4vTx8wxE6

As inscrições para participar da Noite Cultural deverão ser realizadas até o dia 24/05/2021, via preenchimento do cadastro no link: https://forms.gle/3B6kDPZy4vTx8wxE6

6. **Responsabilidades**

O vídeo de apresentação ficará SOB RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS artistas, grupos ou entidades.

O artista, grupo ou entidade está ciente dos termos e regimentos do presente edital, bem como autorizam o uso de imagem dos participantes.

7. **Disposições finais**

A Comissão Organizadora utilizará as imagens dos participantes para divulgação de cunho educativo/cultural.

Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Noite Cultural CARLOS HOPPE.

Presidente Getúlio, 15 de abril de 2021.

Comissão Organizadora

PAULO CESAR LONGEN
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

RONILDO VIEIRA GARCIA
Diretor de Cultura

47 3352 1674
cultura@presidentegetulio.edu.sc.gov.br

Presidente Nereu

Prefeitura

CONTRATO Nº 02/2021 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 3022252

CONTRATO Nº 02/2021

Contrato que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - 50 - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 23.132.282/0001-86 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e VANESSSA SIMIONI, inscrito no CNPJ sob n.º 080.035.829-54, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Pregão 6/2021, homologado em 05/05/2021,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário vigente.
Descrição
11.01 – 2015 – 33903401 – 0100000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$58.608,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e oito reais divididos em 04 (quatro) parcelas de R$ 4.884,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais) mensais.
II - Os pagamentos devidos e adjudicados serão efetuado em até o 10º décimo dia de cada mês subsequente ao serviço executado.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 04 (quatro) meses, até 05 de setembro de 2021, podendo ser rescindido antes deste prazo se houver preenchimento por processo seletivo da vaga do plano de cargos disponível, ainda assim poderá ser prorrogado não havendo o preenchimento da vaga acima mencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com

a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O profissional a ser contrato deverá prestar os serviços na seguinte forma:
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 35 horas, das quais serão comprovadas por registro em ponto biométrico da prefeitura municipal.
ATRIBUIÇÕES:
* Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com a pecuária e saúde pública animal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;
* Elaborar e executa projetos agropecuários, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo o acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos;
* Fazer profilaxia diagnostica e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
* Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a analise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnostico e a terapêutica;
* Promover o melhoramento genético procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região e a cada finalidade para assegurar o rendimento da exploração pecuária;
* Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando rações, para baixar o índice de conversão alimentar, preveni doenças carências e aumentar a produtividade;
* Efetuar o controle sanitário do produto animal, destinado ao consumo, realizando os exames clínicos anatomopatológicos ante e post mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
* Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinado visita *in loco*, para fazer cumprir a legislação pertinente;
* Orientar quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando executando projetos de maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
* Desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes conservação e industrialização dos mesmos, para incrementar a exploração econômica;
* Procede ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica;
* Elaboração de programas, execução supervisão e pesquisa para possibilitar a profilaxia dessas doenças;
* Prestar assistência técnica aos produtores rurais do Município;
* Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional;
* Planejar e executar as políticas locais de incentivo e desenvolvimento pecuário;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 06/2021, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Presidente Nereu, 05 de maio de 2021.

Assinatura:

CELSO AUGUSTO VIEIRA **Prefeito Municipal**	VANESSA SIMIONI Assinatura da Contratada

Testemunhas:

JULIANA STEINHEUSER CPF: 066.139.689-43	SIMONE RECH CPF: 027.630.729-17

RESULTADO DO PREGÃO Nº 06/2021 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 3022249

FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 12367 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 6 codigoCliente: 12367 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
6/2021
Processo Administrativo: 6/2021

O Sr. CELSO AUGUSTO VIEIRA prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 148/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 6/2021, o(s) participante(s):

69060 - VANESSSA SIMIONI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE VETERINÁRIO PARA O ATENDIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICIPO DE PRESIDENTE NEREU.	MES		12	R$4.884,00	R$58.608,00
					Total do Fornecedor:	R$58.608,00

Presidente Nereu, 5 de maio de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 072021

Publicação Nº 3021549

PORTARIANº 07/2021
CONCEDE FÉRIAS ANUAIS AO FUNCIONÁRIO ÉLCIO DELA BENETA, COMO ESPECIFICA.

VALDECIR ROCHA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art.1º - Fica concedido férias anuais, constitucionais ao funcionário ÉLCIO DELA BENETA lotado no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Nereu – SC, (Quadro Efetivo de Funcionários Lei nº 1.483/2015), referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, sendo 10 dias de suas férias convertidas em dinheiro. As férias serão entre os dias: 03/05/2021 à 23/05/2021.

Art. 2 º - As despesas decorrentes com esta Portaria correrão por conta de Dotações Orçamentárias da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em mural público.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUCÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

Registrado e Publicado nesta data.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

VALDECIR ROCHA
Presidente da Câmara

PORTARIA 082021

Publicação Nº 3021555

PORTARIANº 08/2021
CONCEDE FÉRIAS ANUAIS A FUNCIONÁRIA CHEILA DENISE FRANZEN SCHAUFELBERGER COMO ESPECIFICA.

VALDECIR ROCHA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art.1º - Fica concedido férias anuais, constitucionais à funcionária CHEILA DENISE FRANZEN SCHAUFELBERGER lotada no Cargo de SERVENTE da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Nereu – SC (Quadro Efetivo de Funcionários Lei nº 1.483/2015), referente ao período aquisitivo de 14/04/2020 a 15/05/2020, sendo 10 dias de suas férias convertidas em dinheiro. As férias serão entre os dias: 03/05/2021 à 23/05/2021.

Art. 2 º - As despesas decorrentes com esta Portaria correrão por conta de Dotações Orçamentárias da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em mural público.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUCÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

Registrado e Publicado nesta data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

VALDECIR ROCHA
Presidente da Câmara

RESCISÃO DE CONTRATO 01/2021

Publicação Nº 3021447

RESCISÃO DE CONTRATO 01 / 2021
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SE FAZEM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC, E DO OUTRO LADO O SENHOR INÁCIO PAVANELLO ASSESSOR JURÍDICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93 DE 21-06-1993 NA QUAL OBJETIVOU A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE SERVIÇOS.
Contrato que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE NEREU - SC, CNPJ sob número 83.783.183/0001-96, situado na Praça Leão Deohn nº 50, centro, representada pelo senhor VALDECIR ROCHA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, denominada de CONTRATANTE, e o senhor lado o senhor INÁCIO PAVANELLO ASSESSOR JURÍDICO neste ato representada pelo mesmo, CONTRATADO, em decorrência na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, homologado na data de 02/02/2021 mediante sujeição mútua as normas constantes na Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado as propostas e as seguintes clausulas contratuais.
CLAUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA para a Câmara de Vereadores do Município de Presidente Nereu - SC.
CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
Fica rescindido o presente contrato por ter sido solicitado RESCISÃO pelo Contratado o senhor INÁCIO PAVANELLO (ASSESSOR JURÍDICO).
Assim segue assinado o presente Termo de Rescisão Contratual, tornando nulos os atos após a assinatura na presente data.
PRESIDENTE NEREU, 30 DE ABRIL DE 2021.

VALDECIR ROCHA
Presidente da Câmara

ODILSON SCHAUFELBERGER
FISCAL DE CONTRATOS

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 877, DE 05 DE MAIO DE 2021 - CONTRATA SUSANA CAMICIA

Publicação Nº 3021448

DECRETO Nº 877, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"CONTRATA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Lei 918 de 14 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 1.092, de 24 de março de 2021, bem como a Ata n°. 14/2021.

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 37 IX da Constituição Federal e por analogia o art. 21, §2º, da Constituição Estadual, e por fim especialmente os artigos 97 e 102 §3º da Lei Orgânica Municipal que possibilitam a contratação temporária;
CONSIDERANDO a regulação dos serviços temporários em âmbito municipal, através da lei Complementar nº 21 de 30 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente, conforme previsão do §2º do artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação e presença de segundo professor de turma nas salas de aula com atendimento de alunos com deficiência, conforme Lei n° 918, de 14 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei n° 1092, de 24 de março de 2021;
CONSIDERANDO a temporariedade da vaga, que perdurará no ano letivo de 2021, salvo se o interesse público indicar a rescisão antecipada;
CONSIDERANDO o recrutamento da selecionada através do procedimento seletivo do Edital de Chamada Pública nº 002/2021 e Edital de Escolha de Turma nº 06/2021;
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada Susana Camicia, brasileira, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro/SC, portadora do CPF nº 054.367.499-17e RG n° 4.270.825, candidata do Edital de Chamada Pública 02/2021 e Edital de Escolha de Turma nº 06/2021, para atuar na função de Segundo Professor, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 05 de maio de 2021, até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 05 de maio de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 05 de maio de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 3021448
Data da Publicação: 06 de maio de 2021

Sabrina Bonfante

DECRETO Nº 878, DE 5 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021471

DECRETO Nº 878, DE 5 DE MAIO DE 2021.

"CONTRATA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, bem como a Ata n°. 015/2021.

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 37 IX da Constituição Federal e por analogia o art. 21, §2º, da Constituição Estadual, e por fim especialmente os artigos 97 e 102 §3º da Lei Orgânica Municipal que possibilitam a contratação temporária;
CONSIDERANDO a regulação dos serviços temporários em âmbito municipal, através da lei Complementar nº 21 de 30 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente, conforme previsão do §2º do artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a excepcionalidade da contratação, prevista no inciso I do artigo 2º e §2º da LC 21/2014, ou seja, em decorrência do afastamento legal da professora titular da vaga, Silvana Tonello Nós, em Licença Médica para tratamento de saúde;
CONSIDERANDO a temporariedade da vaga, que perdurará enquanto a titular permanecer afastada de seu cargo;
CONSIDERANDO o recrutamento da selecionada através do procedimento seletivo do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020 e Edital de Escolha de Turma nº 06/2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada Susana Camicia, brasileira, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro/SC, portadora do CPF nº 054.367.499-17e RG n° 4.270.825,, candidata do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020 e Edital de Escolha de Turma nº 06/2021, para atuar na função de Professor de Ensino Fundamental, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 5 de Maio de 2021, até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 05 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 5 de Maio de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 3021471.
Data da Publicação: 06 de maio de 2021

Sabrina Bonfante

PORTARIA Nº 114 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022239

PORTARIA Nº. 114 DE 04 DE MAIO DE 2021

"REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que o município se encontra classificado pela Portaria SES n. 592, de 17 de abril de 202, como risco de gravíssimo para contaminação pelo sars-cov-2 (COVID-19);
CONSIDERANDO que o município tem uma equipe reduzida de profissionais, sendo apenas uma Equipe de ESF, responsável também pelos trabalhos de enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO o atual registro do aumento crescente e acelerado da transmissão da COVID19, com o aumento significativo no número de casos confirmados no município;
CONSIDERANDO o inegável interesse público na continuidade dos serviços em saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 99, de 26 de Abril de 2021, que concedeu Férias no período de 03 a 17 de maio de 2021, à servidora pública efetiva Vanilla Eloá Franceschi, inscrita no CPF nº 042.341.671-50 e com matrícula funcional nº 1646, ocupante do cargo de Enfermeiro, considerando o período aquisitivo de 30 de dezembro de 2019 a 29 de dezembro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 03 de maio de 2021.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 04 de maio de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 3022239.
Data da Publicação: 06 de maio de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 115 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021966

PORTARIA Nº 115 DE 05 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, II, IX, XI, XV e XXXV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito municipal exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção da administração pública;
CONSIDERANDO que é de sua competência expedir portarias e atos administrativos;
CONSIDERANDO que lhe compete resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito celebrar acordos e contratos;
CONSIDERANDO que através do Contrato nº 43/2020, dispensa nº 45/2020 houve a celebração de contrato com Elizane Aparecida da

Rosa, para fins de venda do Lote Urbano número 20 (vinte), quadra 01 (um), com área de 270 (duzentos e setenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua das Camélias, Loteamento Primavera, Município de Princesa, autorizado pela lei municipal nº 1.037 de 24 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO que o poder executivo municipal tomou ciência de possível irregularidade na venda deste imóvel ao adquirente, por já ser proprietária de terreno urbano no Município de Princesa;
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura de processo administrativo objetivando apurar possível irregularidade na venda do imóvel da matrícula 12.720 do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro situado na Rua das Camélias, Loteamento Primavera, Município de Princesa, através do contrato nº 43/2020, decorrente da dispensa nº 45/2020 celebrado com Elizane Aparecida da Rosa;

Art. 2º. Fica nomeada Comissão Especial, encarregada de analisar o preenchimento dos requisitos legais para a celebração do contrato nº 43/2020, decorrente da dispensa nº 45/2020, celebrado com Elizane Aparecida da Rosa, constituída pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro.
I – Luciano Mattiello;
II – Sabrina Bonfante;
III – Debora Cerioli;

§1. É de competência da comissão instruir o processo administrativo, investigando se a contratante e/ou seu marido/companheiro são proprietários de imóvel urbano ou rural, e para tanto, poderão requisitar informações e ouvir testemunhas.

§2º. A comissão terá prazo de no 30(trinta) dias para emissão de parecer, indicando a (in)regularidade apurada, observando o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. A comissão deverá adotar o procedimento previsto na Lei nº 9.784 de 29 de Janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 05 de maio de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 3021966.
Data da Publicação: 06 de maio de 2021

Edineia Inês Wille

Quilombo

Prefeitura

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 183/2017

Publicação Nº 3021972

MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato:	DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 183/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..: Objeto ..... : Valor ..... :	BETHA SISTEMAS LTDA DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 183/2017. R$ 3.947,16 (Três mil e novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).
Vigência ..... :	Até 30/04/2021.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2017.
QUILOMBO, 01 de abril de 2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 183/2017

Publicação Nº 3022350

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato:	DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 183/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..: Objeto ..... : Valor ..... :	BETHA SISTEMAS LTDA DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 183/2017. R$ 84.991,07 (Oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais e sete centavos).
Vigência ..... :	De 01/05/2021 até 16/12/2021.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2017.
QUILOMBO, 27 de abril de 2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATOS CONTRATUAIS 45,53,54,55 E 62 DE 2021

Publicação Nº 3021803

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	45/2021
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Objeto ..... :	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINAL
Valor ..... :	R$ 4.833,33 (Quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Vigência ..... :	Até 31/12/2021.
Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 17/2021.
Recursos ..... :	2.008 4.4.71.70 100

QUILOMBO, 07 de abril de 2021.

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.:	53/2021.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (NOME):	MCA TRANSPORTES LTDA
Contratado (CNPJ):	27.831.654/0001-13
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE QUILÔMETROS DE CAMINHÃO PIPA, PARA DISTRIBUIÇÃSO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 8.000 LITROS, COM DETERMINAÇÃO DE PONTO DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE QUILOMBO-SC. O objeto decorre da situação de emergência provocada pela estiagem e reconhecida pelo Decreto Municipal Nº 321/2020 de 29/10/2020, Decreto Estadual Nº 1.087 de 11/01/2021 e em atendimento à Portaria Nº 470 De 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 18/03/2021.
Valor:	R$ 28.350,00 (Vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência:	Início: 15/04/2021 Término: 03/05/2021.
Licitação:	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 18/2021
Dotação:	2.054 3.3.90.00 1034

QUILOMBO, 15 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Extrato Contratual

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	54/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	SUL MAQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto ..... :	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE QUILOMBO-SC.
Quilometragem: Valor ..... :	100 horas R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)
Vigência..:	19/04/2021 a 19/10/2021
Licitação.:	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020
Recursos.:	2.054 3.3.90.00 – 0.1.00

QUILOMBO, 19 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	55/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	SUL MAQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO COM MÁQUINA MOTO-NIVELADORA E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER TODA A MALHA VIÁRIA MUNICIPAL EXISTENTE (CIDADE E INTERIOR)
Quilometragem: Valor ..... :	100 quilômetros R$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais)
Vigência..:	19/04/2021 a 19/07/2021.
Licitação.:	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020
Recursos.:	2.054 3.3.90.00 – 0.1.00
QUILOMBO, 19 de abril de 2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	62/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI ME
Objeto ..... :	Garantia contratual (Caução em dinheiro)
Valor ..... :	R$ 11.518,68 (Onze mil e quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).
Vigência ..... :	De 29/04/2019 até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2019.
QUILOMBO, 29 de abril de 2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

PORTARIA Nº. 0005/2021 - DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021980

PORTARIA Nº. 0005/2021 - DE 03 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA REGINA VENTURIN À EXERCER SUAS ATIVIDADES EM HOME OFFICE.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do § 1º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 115/2020, de 08 de maio de 2020, e;

Considerando o requerimento da Servidora Patrícia Regina Venturin, sob protocolo n° 9011/2021;

Considerando o Decreto 120/2020, de 12 de maio de 2020, que estabelece o regramento a respeito das atividades em regime de home office;

Considerando o Despacho SECE 002/2021;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, a Servidora Pública Municipal, Patrícia Regina Venturin (20111), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, o exercício de suas funções em HOME OFFICE, em razão do mesmo pertencer ao Grupo de Risco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de maio de 2021.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 1/2021

Publicação Nº 3022030

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 1/2021.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (NOME):	MCA TRANSPORTES LTDA
Contratado (CNPJ):	27.831.654/0001-13
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 1/2021 (prorrogação de prazo).
Vigência:	Início: 07/04/2021 Término: 06/07/2021.
Licitação:	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1/2021
QUILOMBO, 07 de abril de 2021.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 16/2021

Publicação Nº 3022241

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 16/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	SUL MAQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 16/2021 (prorrogação de prazo)
Vigência..:	12/04/2021 a 30/06/2021
Licitação.:	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020
QUILOMBO, 09 de abril de 2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 230/2020

Publicação Nº 3022127

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 230/2020.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (NOME):	RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI ME
Contratado (CNPJ):	28.424.833/0001-07
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 230/2020 (prorrogação de prazo)
Vigência:	Início: 11/04/2021 Término: 10/07/2021.
Licitação:	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 93/2020
QUILOMBO, 09 de abril de 2021,.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 233/2020

Publicação Nº 3022169

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 233/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (NOME):	TRANSPORTES SONHO REAL ME
Contratado (CNPJ):	07.951.526/0001-04
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 233/2020
Vigência:	Início: 11/04/2021 Término: 10/07/2021.
Licitação:	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 94/2020
QUILOMBO, 09 de abril de 2021.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 235/2020

Publicação Nº 3022261

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 235/2020.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (NOME):	ALGAMIR SPAGNOLO
Contratado (CNPJ):	27.831.654/0001-13
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 235/2020 (prorrogação de prazo).
Vigência:	Início: 11/04/2021 Término: 10/07/2021.
Licitação:	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 95/2020
QUILOMBO, 09 de abril de 2021.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 246/2020

Publicação Nº 3022368

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 246/2020.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (NOME):	RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI ME
Contratado (CNPJ):	28.424.833/0001-07
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 246/2020.
Vigência:	Até 31/12/2021.
Licitação:	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 93/2020
QUILOMBO, 27 de abril de 2021.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 164/2020

Publicação Nº 3022327

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 164/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto ..... :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 164/2020 (prorrogação de prazo).
Vigência ..... :	Início: 24/04/2021 Término: 23/06/2021.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 61/2020.
QUILOMBO, 23 de abril de 2021.	
Silvano de Pariz Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 51/2020

Publicação Nº 3022304

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 51/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SOBRADINHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI ME
Objeto ..... :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 51/2020
Vigência ..... :	Até 16/08/2021.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 22/2020.
QUILOMBO, 16 de abril de 2021.	

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 32/2019

Publicação Nº 3022378

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 32/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SABER INFORMÁTICA EIRELI ME
Objeto ..... : Valor ..... :	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 32/2019. R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... :	01/05/2021 até 31/12/2021.
Licitação ..... : Dotação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019. 2.035 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 29 de abril de 2021.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 2/2021

Publicação Nº 3022105

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 2/2021.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (NOME):	DECONTO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Contratado (CNPJ):	24.143.541/00001-37
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 2/2021.
Vigência:	Até 08/04/2021
Licitação:	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº 2/2021
QUILOMBO, 08 de abril de 2021.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 50/2020

Publicação Nº 3022286

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 50/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SOBRADINHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI ME

Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 50/2020
Vigência ..... :	Início: 16/04/2021 Término: 16/08/2021.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 22/2020.
QUILOMBO, 15 de abril de 2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR 17/2017

Publicação Nº 3022400

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR N.º 17/2017.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	BERTINHO TECCHIO
Objeto ..... :	Reajuste de valor
Valor ..... :	R$ 278,88 (Duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... :	Início: 01/05/2021 Término : 31/12/2021
Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 29/2017
Recursos ..... :	2004 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 29 de abril de 2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

DECRETO Nº 155/2021 - DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023342

DECRETO Nº 155/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NEREU LIMA PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº. 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **Nereu Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transporte e Obras, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/05/2021.
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0337/2021 - DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021911

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0337/2021 - DE 03 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISA DA SILVA BALBINOT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, **Marisa da Silva Balbinot** (2039), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, pelo período de 15 (quinze) dias, dos dias 03 a 17 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0341/2021 - DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021931

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA N°. 0341/2021 - DE 04 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA REGINA LORENZI DAL PONT RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Katia Regina Lorenzi Dal Pont Rodrigues** (1334/20209), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 06 de maio de 2021, no período vespertino, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo N°9081, de 03 de maio de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 12 de maio de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0342/2021 - DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021933

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0342/2021 - DE 04 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA E EXAMES MÉDICOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAYARA PATRICIA FARESIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Nayara Patrícia Faresin** (20181/19823), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 05 de maio de 2021, para realizar consulta e exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo N° 9084, de 04 de maio de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no Art. 1°, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 14 de maio de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0343/2021 - DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021936

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0343/2021 – DE 04 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO ALVARO BACKES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Diogo Alvaro Backes**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, por determinação médica e conforme Atestado, por 12(doze) dias, de 04 a 15 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0344/2021 - DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021937

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0344/2021 - DE 04 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECIR LORENZI DAL PONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar n°.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo n° 9090, de 04 de maio de 2021,

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal **Valdecir Lorenzi Dal Pont**, no dia 07 de maio de 2021, em período integral.

Parágrafo Único: Em atendimento ao disposto no *caput,* a compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N°1263/2019, de 30 de outubro de 2019, restando a partir da execução desta, o saldo de 46h44min de férias, a serem gozadas posteriormente.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de maio de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO N° 2566-2021 CLASSIFICAÇÃO PSS N°06-2021

Publicação Nº 3023048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

DECRETO Nº 2566 /2021, de 05 de maio de 2021

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Torna-se público para o conhecimento dos interessados a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021, conforme ANEXO I desde Decreto, informando o Cargo, a posição na classificação, nome, notas finais e a situação final dos candidatos aprovados.

Art. 2º - Foi julgo procedente parte dos recursos interpostos contra a classificação provisória. O Parecer referente à análise encontra-se disponível na área do candidato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se e publique-se no Mural da Prefeitura de Rancho Queimado e nos locais de Costume.

Rancho Queimado/SC, 05 de maio de 2021

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita de Rancho Queimado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

ANEXO I – DECRETO 2566/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021 - CLASSIFICAÇÃO
Cargo: Médico Ginecologista

Ordem Classificação	Nome	Pontuação	Classificado/ Não Classificado
1	DALILA DIAS DE SOUZA LIMA	5,5	CLASSIFICADO
2	JÉSSICA MORAES CORREA ÀVILA	5,5	CLASSIFICADO
3	DÉBORA CRISTINA SIQUEIRA	5,0	CLASSIFICADO

Rancho Queimado, 05 de maio de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021

Publicação Nº 3022229

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ sob o nº 17.847.183/0001-88. Objeto: Contratação de empresa para construção/adequação do Muro de Gabião localizado na rua Dona Otília Schappo Bunn – Centro do Município de Rancho Queimado/SC, Uma vez que o mesmo apresenta risco eminente de desmoronamento, colocando em risco a vida e os bens materiais dos munícipes. Valor total: R$ 444.452,57 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 60 dias. Contrato assinado em 23 de Março de 2021. Contrato proveniente do Processo Nº 25/2021 – Dispensa de Licitação Nº 13/2021. Data de homologação: 12 de Março de 2021. Rancho Queimado, 05 de maio de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO D.L. 06/2021 - FMS

Publicação Nº 3021633

Extrato de Homologação e Adjudicação - Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado. Processo Licitatório nº 11/2021 – Dispensa de Licitação nº 06/2021. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva nos Equipamentos de Eletrocardiógrafo Wincardio USB Micromed e Cabo Paciente 10 Vias Wincardio marca Micromed da Secretaria Municipal de Saúde de Rancho Queimado. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o objeto licitado, à empresa Medicalblu Equipamentos Médicos e Hospitalares EIRELI, CNPJ nº 10.944.321/0001-06. Rancho Queimado, 05 de Maio de 2021. Publique-se. Nazareno Floriano – Secretário Municipal de saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO D.L. 13/2021

Publicação Nº 3022201

Extrato de Homologação e Adjudicação - Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Processo Licitatório nº 25/2021 – Dispensa de Licitação nº 13/2021. Objeto: Contratação de empresa para construção/adequação do Muro de Gabião localizado na rua Dona Otília Schappo Bunn – Centro do Município de Rancho Queimado/SC, Uma vez que o mesmo apresenta risco eminente de desmoronamento, colocando em risco a vida e os bens materiais dos munícipes. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o objeto licitado, à empresa DJP Construções LTDA - EPP, CNPJ nº 17.847.183/0001-88. Rancho Queimado, 05 de Maio de 2021. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO JUSTIFICATIVA D.L. 13/2021

Publicação Nº 3022180

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Licitação Pública é a contratação de empresa para construção/adequação do Muro de Gabião localizado na rua Dona Otília Schappo Bunn – Centro do Município de Rancho Queimado/SC, Uma vez que o mesmo apresenta risco eminente de desmoronamento, colocando em risco a vida e os bens materiais dos munícipes.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação de empresa para construção/adequação do Muro de Gabião localizado na rua Dona Otília Schappo Bunn – Centro do Município de Rancho Queimado/SC, pois o mesmo apresenta risco eminente de desmoronamento, colocando em risco a vida e os bens materiais dos munícipes, portanto a contratação visa garantir a segurança da população do Munícipio, bem como, zelar pelos bens materiais dos munícipes. Vale ressaltar ainda, que o Munícipio de Rancho Queimado não conta com profissionais capacitados, graduados e especializados que possam executar este serviço. Diante dos fatos relatados acima, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público, tendo em vista a urgência demandada e as atividades que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, que só podem ser realizadas por quem possui comprovada qualificação, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado.
ESCOLHA DO EXECUTANTE: Indica-se a contratação da empresa DJP CONSTRUÇOES LTDA EPP – Rua Max Schlemper, nº 320 - Sala 02 – Ponte do Imaruim - Palhoça/SC, CEP: 88.130-325, inscrito no CNPJ sob o nº 18.847.183/0001-88, em face das informações de que possui profissionais com comprovada especialização no ramo. O que possibilita a celebração de contrato. Desse modo, então, o contrato dispõe de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado.
DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O preço de R$: 444.452,57 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, diante das necessidades de atendimento, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Rancho Queimado (SC), 11 de Março de 2021.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa. CLECI APARECIDA VERONEZI – Prefeita Municipal.

EXTRATO JUSTIFICATIVA D.L. 14/2021

Publicação Nº 3021460

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021.
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Licitação Pública é Aquisição de materiais de obras para reparos de emergência no CEI Menino Jesus.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A secretaria Municipal de Educação necessita desses materiais para atender o calendário escolar das aulas presenciais no Município de Rancho Queimado, para que o ano letivo não seja prejudicado, pois o CEI está precisando de alguns pequenos reparos. Diante dos fatos relatados acima, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público.
ESCOLHA DO EXECUTANTE: Indica-se a contratação da empresa Rancho Lar LTDA EPP - Rua: Dona Lia, 85, Bairro Centro, Rancho Queimado- SC, CEP 88470-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.393.665/0001-14.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O preço de R$: 2.596,00 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, diante das necessidades de atendimento, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Rancho Queimado (SC), 05 de Maio de 2021.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa. CLECI APARECIDA VERONEZI – Prefeita Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

DECRETO Nº 56/2021

Publicação Nº 3021244

DECRETO Nº 56/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Rio das Antas, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Rio das Antas e;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;
DECRETA:
Art.1º. Fica estabelecido para o Município de Rio das Antas, SC, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia:
§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados;
§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo;
Art. 3º Fica instituída a Comissão Especial do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, observado o Decreto Federal nº 10.540/2020, sendo composta por:
I – 01 (um)servidor efetivo representando o Departamento de Contabilidade;
II – 01 (um) representante do suporte de Tecnologia da Informação;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 1º O Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças presidirá os trabalhos da Comissão Especial e definirá os procedimentos que regerão o Estudo.
§ 2º Os membros da Comissão Especial ficam impedidos de participarem da Comissão de Licitação, serem designados como pregoeiros ou fiscal do contrato relativos a contratação do SIAFIC.
Art. 4º O Projeto Básico ou Termo de Referência que servirá de base para a elaboração do Edital para contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos no art. 2º deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos totais somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Rio das Antas, SC, 03 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

DIRCEU SZYMKOW
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o decreto Federal nº 10.540/2020

	AÇÃO	INÍCIO (MÊS/ANO)	CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021

2	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022

11	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificação, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021

20	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2021	12/2022
22	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021

30	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011//2021- PMRA- GERENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 3021809

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal de Adm e Finanças
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2021 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público a PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2021 na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0011/2021-PMRA, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE ESTAGIO REMUNERADO POR BOLSA DE ESTUDO DESTINADO AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Empresa Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, INCRITA NO CNPJ 04.310.564/0001-81.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 0xx/2021/PMRA.
O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 147.840,00 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 05 de Maio de 2021.
João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal -

PREGÃO PRESENCIAL (RP) 0010/2021 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS

Publicação Nº 3023353

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66621FBE66478C4E7FDE3B7AA9C6A28E73585C40

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2021 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0028/2021-PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0010/2021–PMRA, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na REFORMA DAS QUADRAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS, sendo: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES NELSON LENARDT, ESCOLA NUCLEADA MUNICIPAL JACINTA NUNES, ESCOLA NUCLEADA MUNICIPAL SILVA PARANHOS E CEI GIRASSOL. As informações necessárias à execução dos serviços, para cada local, estão em anexo ao processo e ao edital completo, expressos no Termo de Referência.
O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 18/05/2021, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia.
TIPO: Menor Preço Por Item.
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nº 32/2007 (Pregão Presencial), 13/2021 (Reg. Preço) e Decreto nº 44/2021 (procedimentos administrativos).
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 03 de Maio de 2021.
João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

326 PORTARIA Nº 326 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR JEFFERSON CARDOUZO

Publicação Nº 3021474

Portaria nº. 326, de 05 de Maio de 2021.
"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor JEFFERSON CARDOUZO".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde ao servidor JEFFERSON CARDOUZO, matricula 34165-05, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, pelo período de 09 de Abril de 2021 a 09 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de Maio de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Coordenadora de Administração e Finanças

327 PORTARIA Nº 327 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO FUNCIONARIO JOSIMAR IGNACZUK

Publicação Nº 3022985

Portaria nº. 327 de 05 de Maio de 2021.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor JOSIMAR IGNACZUK".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 05 de Maio de 2021, o servidor JOSIMAR IGNACZUK, matrícula nº. 34403-01, contratado pela Portaria nº.182 de 17 de Fevereiro de 2021, para exercer o cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, nível VIII, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo, anexo III, da Lei nº 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 05 de Maio de 2021,

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de Maio de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Coordenadora de Administração e Finanças

328 PORTARIA N°328 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR TATIANA DA SILVA

Publicação Nº 3023020

Portaria nº. 328, de 05 de Maio de 2021.
"Concede Férias a Servidora TATIANA DA SILVA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora TATIANA DA SILVA, matricula 33492-01, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/05/2019 à 04/05/2020, tendo como período de gozo: 10 de Maio de 2021 a 08 de Junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de Maio de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

329 PORTARIA Nº 329 NOMEIA JOSIMAR IGNACZUK PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE SANEAMENTO E HABITAÇÃO

Publicação Nº 3023184

Portaria nº. 329, de 05 de Maio de 2021.
"Nomeia JOSIMAR IGNACZUK para exercer o cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE SANEAMENTO E HABITAÇÃO".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a lei 1.755 de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de Maio de 2021, o Senhor JOSIMAR IGNACZUK, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE SANEAMENTO E HABITAÇÃO, nível CC-11, anexo I – Quadro geral de cargos comissionados, lei nº 1.755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de Maio de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.301, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022245

DECRETO Nº 4.301, DE 05 DE MAIO DE 2021.
"Altera o Decreto n°4.289 de 08 de Abril de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal da Saúde e dá outras providências"

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos incisos III e VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 4.140/2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal da Saúde e dá outras providências, a saber:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

...

II - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Campo:

...

III - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

...

IV - Representantes do Clube dos Idosos:

...

V - Representantes dos Profissionais de Saúde:

a) Titular: Kleber Andrey Costa
b) Suplente: Sergio Luiz Merizio

VI - Representantes da Secretaria de Saúde:

...
VII - Representantes da Associação Beneficente São José:

...

VII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Rio do Campo:

...

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de Maio de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº16/2021

Publicação Nº 3022995

Processo Licitatório nº 38/2021
Dispensa de Licitação nº 16/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE COVID SWAB
Empresa Contratada: La Dalla Porta Junior , inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56.
Valor: R$ 7.125,00 (Sete mil cento e vinte e cinco reais)
Fundamentação Legal: art. 24, inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
Rio do Campo, 05 de maio de 2021
Adilson Deretti – Secretario de Saúde

RATIFICAÇÃO PROCESSO NR 28/2021

Publicação Nº 3023004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o teor do parecer da Assessoria Jurídica deste município, bem como o teor da justificativa da Secretária de Saúde ;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

Decido RATIFICAR o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação da empresa LA Dalla Porta Junior CNPJ – 11.145.401/00001-56 .

Publique-se e Cumpra-se.

Rio do Campo, 05 de maio de 2021

Adilson Deretti
Secretario de Saúde

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA_8651_FERNANDOGROTT_HORARIO_ESPECIAL_COVID_DENGUE

Publicação Nº 3022236

PREFEITURA DE RIO DO OESTE
Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

PORTARIA Nº 8.651, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece horário especial de trabalho ao servidor efetivo em função da pandemia de covid-19 e dengue.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis nº 1.720/2007 e 1.371/2002.

CONSIDERANDO o Protocolo nº 706/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer horário especial de trabalho ao servidor FERNANDO PAULO GROTT, matrícula 94684-01, ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas e veículos, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, de segunda a sexta-feira, das 19h à 01h, ficando de sobreaviso da 01h às 7h.

Art. 2º No horário compreendido entre 17h e 19h, o servidor exercerá as funções de fiscalização da dengue, em regime de horário extraordinário.

Art. 3º A partir das 19h, além da função definida no art. 2º, o servidor exercerá a função de motorista de ambulância, ficando autorizado a realizar deslocamento, inclusive para fiscalização da dengue a utilizar-se do referido veículo.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor a partir de 10 de maio de 2021.

Rio do Oeste - SC, 04 de maio de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

ODAIR JOSÉ MARTINS
Secretário de Saúde e Assistência Social

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

Publicação Nº 3023372

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SAMARA DALAGNELO, portador(a) do CPF nº 068.938.129-81 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito Wenceslau Borini, 354, Canta Galo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Egídio Dalmarco, em substituição à Luana Carolina Andrade, devido ao seu afastamento para tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.515,87 (Quatro Mil Quinhentos e Quinze Reais e Oitenta e Sete Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 06/05/2021 e encerrando-se em 05/06/2021, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SAMARA DALAGNELO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 9874, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022636

DECRETO N° 9874, de 04 maio de 2021.

"SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da lei Orgânica do Município e na lei Municipal Complementar N° 301, de 25 de março de 2015.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso devidamente indicado por sua Secretaria ou sua Entidade:

II - Mitra Diocesana de Rio do Sul, entidade não governamental:

Titular: Antonio Marcelino.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as considerações contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
04 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

Publicação Nº 3021466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B64EAFCCA355CA72BF0AD9E3D3F157160A527D29

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, RELATIVOS A ASSESSORAMENTO JURÍDICO, ESPECIALMENTE NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL.

Contratada: Juvêncio Borges & Borges Advogados Associados – CNPJ 13.872.471/0001-31.

Valor Total: R$ 99.480,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).

Valor Mensal: R$ 8.290,00 (oito mil e duzentos e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

Recurso: 81.01.2009.3390.3510.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Incisos III e V, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Art. 3-A da Lei nº 8.906/1994.

Razões de justificativa de Inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 04 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 0428/DGP

Publicação Nº 3021341

PORTARIA Nº 0435/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0461/DGP de 12 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e § 2°, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL RICARDO MARCHI, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros titulares: MAURÍCIO MARCHI TENFEN, matrícula 247650-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designado para exercer as funções do cargo de Diretor de Unidade Educacioanal, FABIOLA REGINA HINCKEL DE JESUS, matrícula 97918-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, SONIA EGER CENSI, matrícula 98116-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: ELIANE DA COSTA, matrícula 71650-8, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo e RAQUEL HAFFERMANN CONSTANTE, matrícula 86053-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 28 de abril 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcbh

PORTARIA N.° 0435/2021

Publicação Nº 3021290

PORTARIA Nº 0435/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria n. 0461/DGP de 12 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL RICARDO MARCHI, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros titulares: MAURÍCIO MARCHI TENFEN, matrícula 247650-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designado para exercer as funções do cargo de Diretor de Unidade Educacional, FABIOLA REGINA HINCKEL DE JESUS, matrícula 97918-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, SONIA EGER CENSI, matrícula 98116-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: ELIANE DA COSTA, matrícula 71650-8, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo e RAQUEL HAFFERMANN CONSTANTE, matrícula 86053-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 04 de maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcbh

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

Publicação Nº 3023322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 804B48127F9124E820FFD7723246C8EDA0B72664

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, A FIM DE ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE RIO SUL/SC, NOS MOLDES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 317/2015.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 10/05/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 20/05/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 20/05/2021.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 6.506,04

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Gestão de Governo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.01.2005.3390.3969 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 03 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão de Governo

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021/FMS

Publicação Nº 3021584

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021/FMS Pregão Eletrônico Nº 017/2021/FMS Validade: 12 meses
Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2021/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de medicina nuclear e iodoterapia, a fim de atender as necessidades dos pacientes do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA	81.160.251/0001-35
MED-NUCLEAR - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR SAO SEBASTIAO LTDA	83.850.164/0001-35

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada para realização de exames de medicina nuclear e iodoterapia, a fim de atender as necessidades dos pacientes do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2373769 - MED-NUCLEAR - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR SAO SEBASTIAO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Cintilografia do Miocárdio para Avaliação perfusão em situação de estresse e repouso	Serv.	MED Nuclear	48	R$975,00	R$46.800,00
2	Cintilografia Renal / Renograma (qualitativa e quantitativa)	Serv.	MED Nuclear	36	R$365,00	R$13.140,00
3	Cintilografia para avaliação de fluxo Sanguíneo extremidades.	Serv.	MED Nuclear	24	R$205,00	R$4.920,00
4	Cintilografia de Paratireoídes.	Serv.	MED Nuclear	12	R$455,00	R$5.460,00
5	Cintilografia de Tireóide com ou sem Captação.	Serv.	MED Nuclear	12	R$230,00	R$2.760,00
6	Cintilografia Glândula Salivar com ou sem estímulo.	Serv.	MED Nuclear	12	R$185,00	R$2.220,00
7	Cintilografia de Glândula Lacrimal (Dacriocintilografia)	Serv.	MED Nuclear	12	R$185,00	R$2.220,00
8	Cintilografia de Pulmão com Gálio.	Serv.	MED Nuclear	12	R$1.125,00	R$13.500,00
9	Linfocintilografia.	Serv.	MED Nuclear	12	R$340,00	R$4.080,00
10	Cintilografia Óssea com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro).	Serv.	MED Nuclear	24	R$245,00	R$5.880,00
11	Cintilografia de Mama (bilateral)	Serv.	MED Nuclear	24	R$390,00	R$9.360,00
12	Iodoterapia (15mCi)	Serv.	MED Nuclear	60	R$510,00	R$30.600,00
13	Iodoterapia (20-25-30mCi)	Serv.	MED Nuclear	12	R$625,00	R$7.500,00
Total do Fornecedor:						R$148.440,00
Total Geral dos Itens:						R$148.440,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$148.440,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais). Rio do Sul (SC), 28 de abril de 2021. MED-NUCLEAR - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR SAO SEBASTIAO LTDA
CONTRATADA
ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde
CPF: 032.540.729-01

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021/FMS

Publicação Nº 3021586

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2021/FMS Pregão Presencial Nº 020/2021/FMS Validade: 12 meses
Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de retinografia, a fim de atender as necessidades dos pacientes do SUS, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio do Sul/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata,

tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
CLINICA MEDICA ALTO VALE LTDA S/S, neste ato representado por ELITE DAROLT	08.403.534/0001-70

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de retinografia, a fim de atender as necessidades dos pacientes do SUS, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio do Sul/SC, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 836699 - CLINICA MEDICA ALTO VALE LTDA S/S						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Retinografia Colorida Binocular	Serv.		240	R$250,00	R$60.000,00
Total do Fornecedor:						R$60.000,00
Total Geral dos Itens:						R$60.000,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$60.000,00 (sessenta mil reais). Rio do Sul (SC), 28 de abril de 2021. CLINICA MEDICA ALTO VALE LTDA S/S
ELITE DAROLT
CONTRATADA
ROBERTA HOCHLEITNER
Secretário
CPF: 032.540.729-01

RESUMO DO CONTRATO 070/2021

Publicação Nº 3022583

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 070/2021

Credenciamento n. 062/2020

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratado: Arlindo José Franzoi

Objeto: Prestação de serviços de trator de pneus em determinadas localidades do município de Rio do Sul.

Valor da hora: R$140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto Nº 8965, de 13 de abril de 2020.

Quantidade estimada de horas: 1200 (mil e duzentas)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Recurso: 93.03.2102.3390.3699 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 03 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9875, DE 04 DER MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69F1472E2122C55A470994412B048115CCA43E9F

DECRETO Nº 9875, de 04 de maio de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021, DE 15.03.2021"

O Prefeito em Exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2021, de 15.03.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
GOEDERT LTDA.
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
HILEON CESAR SUCATELLI ME
MULTILIZZA COMECIAL LTDA
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
MAYCON WILL EIRELI EPP
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
LUIZ ANTONIO JUNKES ME
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
04 de maio de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.05.05 08:04:08 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.05.05 07:50:25 -03'00'

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

ANEXO AO DECRETO Nº 9875/2021

Pregão Presencial: Nº 039/2021, de 15.03.2021

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
GOEDERT LTDA.
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
HILEON CESAR SUCATELLI ME
MULTILIZZA COMECIAL LTDA
VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
MAYCON WILL EIRELI EPP
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME
VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
LUIZ ANTONIO JUNKES ME
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

Praça 25 de julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | www.riodosul.sc.gov.br

PORTARIA N° 0436/DGP

Publicação Nº 3022870

PORTARIA N° 0436/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor DANIEL ALEANDRO STEDILE, matrícula n.260789-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, pelo período de 26/04/2021 até 13/05/2021, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.0328/DGP, de 23/03/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01 de abril de 2021, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.05.05 16:13:28 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA N° 0437/DGP

Publicação Nº 3022937

PORTARIA N° 0437/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora SIRLEI DE SOUZA DE JESUS, matrícula n.233463-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 23/04/2021 até 22/05/2021, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.05.05 16:15:18 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA N° 0438/DGP

Publicação Nº 3022944

PORTARIA N° 0438/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora MARILENE MARAFIGO, matrícula n.78352-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03/05/2021 até 01/06/2021, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.05.05 16:14:58 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA N° 0439/DGP

Publicação Nº 3022948

PORTARIA N° 0439/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora DILZA BROERING, matrícula n.79022-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 23/04/2021 até 21/07/2021, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.05.05 16:14:34 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA N° 0440/DGP

Publicação Nº 3022958

PORTARIA N°0440/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora KEYTICIANE LOPES RABELO, matrícula n.29573653-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, a Licença à Gestante, no período de 27/04/2021 até 24/08/2021, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309 de 01 dezembro de 2015 e atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de maio de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.05.05 16:15:54 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

PORTARIA N° 0441/DGP

Publicação Nº 3022963

PORTARIA N° 0441/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora KEYTICIANE LOPES RABELO, matrícula n.2957365-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, a Licença Especial à Gestante, no período de 25/08/2021 até 23/10/2021, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,05 de maio de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MATOS PEREIRA:92098487991
Dados: 2021.05.05 16:14:08 -03'00'

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rf

Rio dos Cedros

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 3023327

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E863BB37CB3A0E29ED976580D6E2586D60AA907

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2021
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio dos Cedros – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENEVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: até às 09h00mim do dia 18 de Maio de 2021. INICIO DA SEÇÃO PUBLICA: a partir das 09h05min do dia 18 de Maio de 2021. LOCAL: Salão Nobre Municipal, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, n° 205, Centro ou pelo Fone: (47) 3386-1050 Ramal 2006, no site: www.riodoscedros.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros (SC), 06 de Maio de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretario de Infraestrutura

Rio Negrinho

Prefeitura

EXTRATO DE PORTARIAS REGISTRADAS NA DIVISÃO DE EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 002/2021

Publicação Nº 3021536

A Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo Art. 1º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, torna público que resolveu baixar as seguintes portarias:

Portaria nº 1183 de 19/03/2021. Admite servidora Joice Helena Ruckl Fostinoni em caráter temporário.
Portaria nº 1184 de 24/03/2021. Constitui comissão de acompanhamento dos processos seletivos simplificados .
Portaria nº 1185 de 25/03/2021. Cessa gratificação a título de interiorização de servidores que menciona.
Portaria nº 1186 de 07/04/2021. Dispõe sobre instauração de processo de tombamento municipal.
Portaria nº 1187 de 07/04/2021. Concede exoneração ao servidor Thiago Verbinenn e declara vacância de cargo público.
Portaria nº 1188 de 29/04/2021. Concede saldo de férias à servidora Eli Terezinha Bayer Linstmaier.
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Rio Negrinho, 05 de maio de 2021.

Luciane Noeli Hacke
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura

As portarias de inteiro teor estão publicadas no site: http.rionegrinho.sc.gov.br/fundacao-municipal-da-cultura

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGOGAÇÃO III CHMADA PUB. 001_2021

Publicação Nº 3021404

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho – SC, Sr. CAIO CESAR TREML, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, à vista do parecer conclusivo, constado em Ata, exarado pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, resolve:
01 – Homologar e Adjudicar a inscrição na Chamada Pública n° 001/2021, nestes termos:
a) Data da Homologação e da Adjudicação: 30/04/2021
b) Objeto da Chamada Pública: Credenciamento de empresas visando habilitar periódicos impressos e serviços de radiodifusão, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de Rio Negrinho - SC, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos, observados os ditames do Art. 37, § 1º da Constituição Federal.
c) Empresa Credenciada:

- PERFILMULTI JORNALISMO E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ n° 03.524.131/0001-66, credenciada para o item: 02 e 09 do Edital;

Rio Negrinho, 30 de abril de 2021.

CAIO CESAR TREML
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021

Publicação Nº 3021641

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
RIO NEGRINHO-SC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
Processo Administrativo Nº 014/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CINTIA ESTER ANACLETO
Data de Publicação: 07/04/2021 08:27:52

		TOTAL DO PROCESSO: 203.718,00	
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA		37.141.260/0001-97	138.850,00
LOTE 1 Quant.: 1	Num: 012	138.850,00	Total: 138.850,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: BUDNY Modelo: B.D.Y 8540
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA NOVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV, TRAÇÃO 4X4, MÍNIMO DE 04 PNEUS, COM PRESENÇA DE TOMADA DE POTÊNCIA (TDP) TRASEIRA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 138.850,00		Total Item: 138.850,00
DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP	15.823.601/0001-71	51.570,00
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 049	51.570,00	Total: 51.570,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: FITARELLI Modelo: 5 LINHAS ARRASTO
INDIVIDUAL
Descrição: PLANTADEIRA / SEMEADORA NOVA, COM COMANDO COM MÍNIMO DE 05 LINHAS DE PLANTIO, MÍNIMO DE 02 PNEUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE SEMENTES DE 67 LITROS OU 50KG, DISCO DE SEMENTES COM MÍNIMO DE 90 FUROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 51.570,00		Total Item: 51.570,00
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	13.298,00
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 043	13.298,00	Total: 13.298,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: PULVEMAQ Modelo: PTM 600 MANUAL
Descrição: PULVERIZADOR AGRÍCOLA NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 LITROS E FAIXA DE APLICAÇÃO MÍNIMA DE 12M. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 13.298,00 Total Item: 13.298,00

Rio Negrinho, 04 de Maio de 2021

PREGOEIRO: CINTIA ESTER ANACLETO

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 424/2021

Publicação Nº 3022203

DECRETO Nº424,
De 05 de maio de 2021.

"NOMEIA CONSELHEIRO(A) TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m", da Lei Orgânica Municipal, e art. 44, da Lei Municipal nº 522, de 14 de junho de 2013, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo de Conselheiro(a) Tutelar, por motivos pessoais, informado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Município de Rio Rufino/SC, através do Ofício nº 001/2021;

CONSIDERANDO que o quadro de Conselheiros Tutelares não pode ficar desfalcado, sob pena de prejudicar o exercício de suas competências;

CONSIDERANDO que a nomeação deve recair sobre o suplente imediato, observado o resultado do pleito eleitoral de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a), para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, JAIRANA GHIZONI, CPF nº 063.098.999-02, RG nº 4380266 SSP/SC.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará as medidas administrativas necessárias para fins de remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 05 de maio de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
05/05/2021

Marcieli Kuhnen
Chefe de Gabinete

PLANO DE AÇÃO 01/2021

Publicação Nº 3022528

PLANO DE AÇÃO Nº 1/2021

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

CONSIDERANDO, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis no poder legislativo é regido pelo Contrato 01/2021, na prefeitura é regido pelo Contrato 69/2017 e no SASB (Serviço Autônomo de Saneamento Básico) é regido pelo Contrato 07/2021;

CONSIDERANDO, que o atual sistema não atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como:
- Possuir a base de dados "compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada";
- Permitir o acesso de usuários apenas com o "código CPF e senha; ou certificado digital com código CPF";

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece "o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições";

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 01/2021 vence em 02/01/2022 podendo ser prorrogado por até 48 meses, contrato 69/2017 vence em 31/10/2021 e o contrato 07/2021 vence em 17/03/2022 e não podem ser mais prorrogados;

O Contador, juntamente com o Prefeito Municipal resolvem propor o seguinte PLANO DE AÇÃO:

1º - Deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática com um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; que atenda todas as necessidades da Administração Pública municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo e a legislação atual, para atendimento de todos os requisitos mínimos descritos no Decreto nº 10.540/2020.

2º - A empresa vencedora do certame licitatório deverá atender as exigências do Decreto nº 10.540/2020, até a data de 01 de janeiro de 2023.

3º - Deve-se dar ciência desse plano de ação ao Controle Interno e ao Controle Externo.

Rio Rufino, 04 de maio de 2021.

CLEITON MENEZES ARCENIO Contador CRC/SC 042644/O-9	ERLON TANCREDO COSTA Prefeito Municipal

Riqueza

PREFEITURA

PORTARIA 250/2021

Publicação Nº 3022331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 250/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

REDISTRIBUIR E FIXAR JORNADA DE TRABALHO, nos termos dos artigos 43 e 56, ambos da Lei Municipal N° 0406 de 01 de Outubro de 2007, a:

DELMAR SCHERER, brasileiro, casado, Matrícula 458-8, CPF N.° 765.295.179-87, nomeado no Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA**, Nível SEG-07, lotado no Departamento Municipal de Saúde, através da Portaria N° 062/2003, alterar lotação para o Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, exercendo suas atribuições de segunda a sexta-feira, no período das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, a partir de 22 de março de 2021.

Riqueza-SC, 31 de Março de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 31 de Março de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 251/2021

Publicação Nº 3022335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 251/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o desempenho de atribuições de assistente de controle interno,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO, nos termos do Artigo 67 da Lei n° 428/2007 a:

ANDRÉ DORIGON, brasileiro, solteiro, Matrícula 475-8, CPF N° 006.165.529-55, nomeado no Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível TEP-03, a razão de 20% sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir da presente data.

Riqueza-SC, 01 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 01 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 252/2021

Publicação Nº 3022339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 252/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do artigo 59, da Lei N° 0428, de 19 de novembro de 2007 e de conformidade com o artigo 10, Inciso I, da Lei Municipal N° 0406 de 01 de Outubro de 2007;

ANDRIELI DALVIT, brasileira, solteira, Matrícula 1474-5, CPF N.° 093.334.559-30, nascida aos 11/02/1995, filha de Joelto Francisco Dalvit e Clarice Ivone Lohmann Dalvit, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, Nível FC-28, lotada no Departamento de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Riqueza-SC, 01 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 01 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 253/2021

Publicação Nº 3022495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 256/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do artigo 59 *caput* e parte final c/c art. 66, ambos da Lei N° 0428, de 19 de novembro de 2007 e de conformidade com o artigo 10, inciso I da Lei n° 0406, de 01 de Outubro de 2007 e Art. 71;

PATRÍCIA PONCIO DOS SANTOS FALLER, brasileira, casada, Matrícula 1168-1, CPF N° 064.992.069-46 e RG N° 5.567.707, nascida aos 16/04/1987, filha de Pedro Poncio dos Santos e Maria Marlene de Aguiar, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE DE SERVIÇOS**, Nível SEG-02, através da Portaria N° 046/2015, nomear para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO**, Nível FC-12, Anexo II da Lei N° 428/2007, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Riqueza-SC, 01 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 01 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 254/2021

Publicação Nº 3022499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 254/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO, nos termos do Artigo 67 da Lei n° 428/2007 a:

EDERSON SECCHI, brasileiro, união estável, Matrícula 1277-7, CPF N.° 035.621.189-45, nomeado no Cargo de Provimento Efetivo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, Nível TEC-07, a razão de 20% sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir da presente data.

Riqueza-SC, 01 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 01 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 255/2021

Publicação Nº 3022501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 255/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do artigo 59 *caput* e parte final c/c art. 66, ambos da Lei N° 0428, de 19 de novembro de 2007 e de conformidade com o artigo 10, inciso I da Lei n° 0406, de 01 de Outubro de 2007 e Art. 71;

ERONICE COZZA POHLMANN, brasileira, casada, Matrícula 685-8, CPF N° 038.879.409-70 e RG N° 4.270.317, nascida aos 14/10/1982, filha de Valdemiro Cozza e Julia Steffen Cozza, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA**, Nível SEG-04, através da Portaria N° 287/2006, nomear para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO**, Nível FC-29, Anexo II da Lei N° 428/2007, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Riqueza-SC, 01 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 01 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 256/2021

Publicação Nº 3022504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 256/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do artigo 59 *caput* e parte final c/c art. 66, ambos da Lei N° 0428, de 19 de novembro de 2007 e de conformidade com o artigo 10, inciso I da Lei n° 0406, de 01 de Outubro de 2007 e Art. 71;

PATRÍCIA PONCIO DOS SANTOS FALLER, brasileira, casada, Matrícula 1168-1, CPF N° 064.992.069-46 e RG N° 5.567.707, nascida aos 16/04/1987, filha de Pedro Poncio dos Santos e Maria Marlene de Aguiar, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ATENDENTE DE SERVIÇOS**, Nível SEG-02, através da Portaria N° 046/2015, nomear para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO**, Nível FC-12, Anexo II da Lei N° 428/2007, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Riqueza-SC, 01 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 01 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 257/2021

Publicação Nº 3022508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 257/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 03/2019:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de Outubro de 2007,

ANDERSON RADONS DA ROSA, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/08/1994, filho de Aldair Souza da Rosa e Sirlene Roselei Radons da Rosa, inscrita no CPF sob N° 085.258.329-01 e RG N° 5.789.331, Matrícula 1476-1, para exercer o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotado no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 10 horas semanais, para o período de 05 de Abril à 17 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 05 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 05 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 258/2021

Publicação Nº 3022512

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 258/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

ILIANE MARIA PESAMOSCA BORGES, brasileira, casada, Matrícula 640-8, CPF N.° 021.316.129-07, admitida por Tempo Indeterminado no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, referente ao exercício de um ano de atividades de 01 de Agosto de 2019 à 31 de Julho de 2020, para gozá-las no período de 05 à 19 de Abril de 2021.

Riqueza-SC, 05 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 05 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 259/2021

Publicação Nº 3022514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 259/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do artigo 59, da Lei N° 0428, de 19 de novembro de 2007 e de conformidade com o artigo 10, Inciso I, da Lei Municipal N° 0406 de 01 de Outubro de 2007;

LETICIA GABRIELA BORDIGNON MACEDO, brasileira, solteira, Matrícula 1475-3, CPF N° 093.424.529-06, nascida aos 05/10/1997, filha de Antonio de Zorzi Macedo e Lurdes Bordignon Macedo, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO**, Nível FC-12, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Riqueza-SC, 05 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 05 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 260/2021

Publicação Nº 3022518

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 260/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

SOELI MIDTELSTEDT HOPPE, brasileira, solteira, Matrícula 1415-0, CPF N.° 730.208.189-15, admitida em caráter temporário no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - CRAS**, referente ao exercício de um ano de atividades de 10 de Fevereiro de 2020 à 09 de Fevereiro de 2021, para gozá-las no período de 05 à 14 de Abril de 2021.

Riqueza-SC, 05 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 05 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 261/2021

Publicação Nº 3022521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 261/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

TÂNIA MARA ENDRIGO, brasileira, divorciada, Matrícula 1015-4, CPF N.° 430.853.939-00, nomeada no Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Nível TEP-03, referente ao exercício de um ano de atividades de 14 de Março de 2019 à 13 de Março de 2020, para gozá-las no período de 05 à 19 de Abril de 2021.

Riqueza-SC, 05 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 05 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 262/2021

Publicação Nº 3022523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 262/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 01/2020:

ADMITIR POR TEMPO INDETERMINADO, nos termos do Art. 2° da Lei Municipal n° 586/2011, c/c a Lei n° 11.350/2006 e Emenda Constitucional n° 51/2006;

CAROLINE SECCHI HUVE, brasileira, solteira, nascida aos 03/02/2001, filha de Jair Huve e Ivanete Secchi, inscrita no CPF sob n° 012.411.349-44 e RG N° 6.015.958, matrícula 1477-0, para exercer o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** Anexo I, da Lei Municipal N° 277/2001, alterada pela Lei Municipal n° 586/2011, lotada no Departamento Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 06 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 06 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 263/2021

Publicação Nº 3022527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 263/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO USUFRUIDA: nos termos do Art. 119 e Parágrafo Único da Lei Municipal N° 406/2007, de 01 de Outubro de 2007 a:

MARICLÉIA PFEIFER, brasileira, união estável, Matrícula 875-3, CPF N.° 039.805.219-07, nomeada no Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Nível 2, referente ao exercício de 17 de Fevereiro de 2015 à 16 de Fevereiro de 2020, usufruída no período de 24 de Fevereiro à 24 de Abril de 2021.

Riqueza-SC, 08 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 08 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 265/2021

Publicação Nº 3022529

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 265/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a denúncia formalizada pelo Senhor Waldemar Ruschel, contra Otávio Vieira Marcondes, odontólogo do Município de Riqueza, narrando no Boletim de Ocorrência 0122919/2021-BO-00441.2021.0000144, em anexo, que no dia 05/02/2021, aguardava para atendimento odontológico no posto de saúde e o servidor Otávio ao ser questionado sobre a demora no atendimento exaltou-se, ofendendo-o, chamando-o de mentiroso na presença de terceiros e chamando para brigar fora da Unidade Básica de Saúde;

R E S O L V E, nos termos do Artigo 185 da Lei n° 406/2007 (Estatuto dos Servidores):

Artigo 1° CONSTITUIR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, encarregada de apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência 0122919/2021-BO-00441.2021.0000144, envolvendo o servidor Otávio Vieira Marcondes, no dia 05/02/2021, na Unidade Básica de Saúde de Riqueza.

Artigo 2° DESIGNAR os Servidores **(i) JULIANO LUIZ BORTOLANZA**, Contador, matrícula 385-9, que exercerá a função de Presidente da Comissão; **(ii) MIRIAM MÜLLER**, matrícula n° 392-1, Agente Administrativo; e **(iii) CAROLINE SIMIONATO**, matrícula n° 1160-6, Enfermeira, para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Artigo 3° O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, tendo vista que o servidor esteve de licença para tratamento de saúde no período de 18/02/2021 a 19/03/2021, impossibilitando a instauração de PAD.

Artigo 4° Fica cientificado o servidor envolvido para a partir do recebimento da portaria e documentos que a instruem, apresentar defesa preliminar.

Riqueza/SC, 08 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 266/2021

Publicação Nº 3022531

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 266/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE: nos termos do Art. 211, Inciso II da Lei n° 406/2007, c/c Art. 1°, Parágrafo Único da Lei N° 0571/2011 e art. 7°, XVIII da CF a:

MICHELE TÓRTORA FIORENTIN, brasileira, casada, Matrícula 1021-9, CPF N° 057.715.299-82, nomeada no Cargo em Provimento Efetivo de **PROFESSORA DE ARTES**, Nível 2, no período de 01 de Abril à 27 de Setembro de 2021, à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 09 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 09 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 267/2021

Publicação Nº 3022533

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 267/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, nos termos do Art. 4°, da Lei Municipal n° 0277, de 13 de Dezembro de 2001, alterada pelas Leis N° 0280, de 25 de Fevereiro de 2002 e Lei N° 586/2011, de 10 de Novembro de 2011:

CAROLINE SECCHI HUVE, brasileira, solteira, Matrícula 1477-0, CPF N.° 012.411.349-44, admitida em Caráter temporário no Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada no Departamento Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, cessando todos os efeitos da Portaria de Admissão N° 262/2021 de 06 de Abril de 2021, a partir da presente data.

Riqueza-SC, 13 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 13 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 268/2021

Publicação Nº 3022537

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 268/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE: nos termos do Art. 215 da Lei Municipal N° 406, de 01 de Outubro de 2007 a:

IANEGLE ZORDAN BATISTI ZANELLA, brasileira, casada, Matrículas 490-1 e 742-0, CPF N.° 898.656.789-00, nomeada nos Cargos de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, Nível 2 e **PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS**, Nível 2, respectivamente, no período de 09 à 28 de Abril de 2021, à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 16 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 16 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 269/2021

Publicação Nº 3022538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 269/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE: nos termos do Art. 215 da Lei Municipal N° 406, de 01 de Outubro de 2007 a:

KARINE FÁTIMA DE MOURA THOMAS, brasileira, solteira, Matrícula 1465-6, CPF N.° 103.567.559-59, admitida em caráter temporário no Cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, Nível 1, no período de 15 à 24 de Abril de 2021, à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 16 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 16 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 270/2021

Publicação Nº 3022539

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 270/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 03/2019:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do art. 216, da Lei Municipal N° 0406/2007 de 01 de Outubro de 2007,

ANDRESSA REGINA SELVA, brasileira, solteira, nascida aos 10/06/1994, filha de Pedro Antônio Selva e Ineldi Maria Lohmann Selva, inscrita no CPF sob N° 093.649.699-10 e RG N° 5.758.228, Matrícula 1478-8, para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível 1, Anexo V, da Lei Municipal N° 0214, de 15/04/1999, lotada no Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para o período de 19 de Abril à 17 de Dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Riqueza, 19 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 19 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 271/2021

Publicação Nº 3022541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 271/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput, da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

ADILCEU LEANDRO CONCENCIO, brasileiro, solteiro, Matrícula 1162-2, CPF N.° 037.338.539-03, nomeado no Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, Nível SOP-04, referente ao exercício de um ano de atividades de 02 de Fevereiro de 2020 à 01 de Fevereiro de 2021, para gozá-las no período de 19 de Abril à 18 de Maio de 2021.

Riqueza-SC, 19 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 19 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 272/2021

Publicação Nº 3022543

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 272/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a aprovação no Processo Seletivo N° 01/2021:

ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do Art. 1°, da Lei N° 277/2001, de 13 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei N° 280, de 25 de Fevereiro de 2002;

LUCIMARA DE LIMA MACHADO, brasileira, solteira, nascida aos 02/04/1990, filha de Leonardo Antônio Machado e Alzira Maria Lima, inscrita no CPF sob n° 076.416.379-57 e RG N° 5.865.280, matrícula 1479-6, para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada no Departamento Municipal de Saúde, com atribuições junto ao programa Estratégia de Saúde da Família-ESF, com carga horária de 40 horas semanais, para o período de 22 de Abril à 31 de Dezembro de 2021.

Riqueza-SC, 22 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 22 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 273/2021

Publicação Nº 3022550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 273/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

SUELLEN FINCATTO, brasileira, solteira, Matrícula 1220-3, CPF N° 064.196.099-92, nomeada no Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA**, Nível TEC-03, referente ao exercício de um ano de atividades de 01 de Junho de 2019 à 31 de Maio de 2020, para gozá-las no período de 22 de Abril à 06 de Maio de 2021.

Riqueza-SC, 22 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 22 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 274/2021

Publicação Nº 3022557

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 274/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR DURANTE A VIGÊNCIA OS EFEITOS DAS PORTARIAS N° 061/2021, 176/2021 E 223/2021: nos termos do Art. 215 da Lei Municipal N° 406, de 01 de Outubro de 2007:

De, **SANDRA MIRTES SCHENATTO**, brasileira, solteira, Matrícula 1398-6, CPF N° 027.053.679-50, **CONSELHEIRA TUTELAR**, até 23 de Maio de 2021, de acordo com comunicação de decisão do INSS referente a solicitação de prorrogação do benefício 633.658.396-5.

Riqueza-SC, 23 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 23 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 275/2021

Publicação Nº 3022558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 275/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE, ante a concessão de licença para tratamento de saúde da conselheira tutelar Sandra Mirtes Schenatto:

PRORROGAR A NOMEAÇÃO, nos termos do Art. 2°, c/c o Art. 30, §3°, ambos da Lei n° 798/2019:

De, **ELIANE EUGÊNIA DAL VIT**, brasileira, união estável, Matrícula 1441-9, CPF N° 039.622.799-62, nascida aos 16/01/1982, filha de Ildo Dal Vit e Loni Ana Trescher Dal Vit, para exercer o cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, até 23 de Maio de 2021, de acordo com a prorrogação do benefício pelo INSS à titular do cargo.

Riqueza-SC, 23 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 23 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 276/2021

Publicação Nº 3022563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 276/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

ELENI RUTZEN ENDRIGO, brasileira, casada, Matrícula 743-9, CPF N° 572.780.679-87, nomeada no Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, referente ao exercício de um ano de atividades de 13 de Fevereiro de 2019 à 12 de Fevereiro de 2020, para gozá-las no período de 26 de Abril à 05 de Maio de 2021.

Riqueza-SC, 26 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 26 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 277/2021

Publicação Nº 3022567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 277/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput c/c Art. 104, ambos da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

MARICLÉIA PFEIFER, brasileira, união estável, Matrícula 875-3, CPF N.° 039.805.219-07, nomeada no Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Nível 2, referente ao exercício de um ano de atividades de 17 de Fevereiro de 2018 à 16 de Fevereiro de 2019, para gozá-las no período de 26 de Abril à 25 de Maio de 2021.

Riqueza-SC, 26 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 26 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 278/2021

Publicação Nº 3022579

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 278/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, nos termos do Art. 36, caput, da Lei n° 406/2007:

SOELI MIDTELSTEDT HOPPE, brasileira, solteira, Matrícula 1415-0, CPF N.° 730.208.189-15, admitida em caráter temporário no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - CRAS**, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, com atribuições no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais, cessando todos os efeitos da Portaria de Admissão N° 134/2020, de 10 de Fevereiro de 2020 e prorrogações, a partir da presente data.

Riqueza-SC, 26 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 26 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 279/2021

Publicação Nº 3022581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 279/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ALTERAR PERCENTUAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO: nos termos do Art. 95 e Anexo I e II da Lei N° 406/2007, de:

MARILEI LEMES, brasileira, solteira, Matrícula 776-5, CPF N.° 047.146.139-36, nomeada no Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível SEG-01, ALTERAR o percentual de 8% (concedidos através da Portaria N° 271/2014) para 10% sobre o vencimento do cargo efetivo, em vista da apresentação de diploma de especialização Lato Sensu, a partir de 01 de Abril de 2021.

Riqueza-SC, 27 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 27 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 280/2021

Publicação Nº 3022584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 280/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS: nos termos do Art. 101, Caput, da Lei n° 0406 de 01 de Outubro de 2007 a:

SALETE FORCHESATTO SCHENATTO, brasileira, casada, Matrícula 1150-9, CPF N.° 637.320.339-53, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, referente ao exercício de um ano de atividades de 01 de Setembro de 2019 à 31 de Agosto de 2020, para gozá-las no período de 28 de Abril à 27 de Maio de 2021.

Riqueza-SC, 28 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 28 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 281/2021

Publicação Nº 3022586

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 281/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE: nos termos do Art. 215 da Lei Municipal N° 406, de 01 de Outubro de 2007 a:

JULIANA APARECIDA MENEGAZZO, brasileira, solteira, Matrícula 1014-6, CPF N.° 096.100.699-40, nomeada no Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível SEG-01, no período de 26 à 29 de Abril de 2021, à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 30 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PORTARIA 282/2021

Publicação Nº 3022587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PORTARIA N° 282/2021

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE: nos termos do Art. 215 da Lei Municipal N° 406, de 01 de Outubro de 2007 a:

VERIDIANE ORSOLIN, brasileira, solteira, Matrícula 1024-3, CPF N.° 064.194.419-51, nomeada no Cargo de Provimento Efetivo de **MEDICA VETERINARIA**, Nível TEC-08, no período de 26 à 28 de Abril de 2021, à vista do atestado médico apresentado nesta data.

Riqueza-SC, 30 de Abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 30 de Abril de 2021.

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE: 49 3675-3200
e-mail: rh@riqueza.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Publicação Nº 3023305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13CB5DA9A7B9C058293F2C439E878A2FBAD2E885

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 618/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2021
Exclusivo ME/EPP/MEI

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Mari, 55, centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-00, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-480, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **pelo Menor preço unitário**, **Exclusivo MEI/ME/EPP,** em conformidade com que determina a Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014, e por este Edital, para à aquisição de material permanente, copa e cozinha e outros, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Convênio nº 009/2021 e Lei Municipal nº 830 de 15 de março de 2021, conforme descrito no objeto do presente edital.

1.1 NÃO HAVENDO NO MINÍMO 3 (TRÊS) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as demais licitantes interessadas a participação do Certame Licitatório

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado **às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2021,** o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).

1.2 O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 09:10** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo Menor preço Unitário**,** para aquisição de material permanente, copa e cozinha e outros, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Convênio nº 009/2021 e Lei Municipal nº 830 de 15 de março de 2021, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo:

Item	Und.	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit. Máx.	Valor Total máx.
01	Und.	Refrigerador duplex com sistema de refrigeração frost free com duas portas, com capacidade de armazenamento mínima de 450 litros, cor branca. Prateleiras de vidro removíveis, gavetas de frutas e verduras, voltagem 220 volts. garantia de 12meses	1,00	3.399,33	3.399,33
02	Und.	Cooktop A Gás 5 Bocas Atlas Agile Vidro Temperado Preto Bivolt tipo: A Gás GLP Acendimento: Automático, Mesa: Vidro temperado Trempes: Individuais esmaltado. Bocas: 5. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	1,00	564,66	564,66

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

03	Und.	Forno elétrico de 44 litros (aproximadamente). Corpo interno auto limpante. Com dourador, luz interna, /mer. de 0 a 2 horas e termostato com variação entre 50°c e 320°c para assar, dourar, tostar e granar os alimentos. garantia 12 meses	1,00	620,33	620,33
04	Und.	Forno micro-ondas 220 volts, cor branco , material aço inoxidável, capacidade 30 l, potência 950 watt, características adicionais com prato giratório, funções descongelamento, auto aquecimento,, um toque, mais, tratamento superficial pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, garantia 12 meses.	1,00	731,66	731,66
05	Und.	Ar-condicionado Split 9.000 btus - quente e frio (reverso) eficiência energética classe A ; modos de operação automático; material painel digital - painel despensa molduras. Motor elétrico: cobre e aço polímero gabinete: plástico polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Velocidades 4; vazão de ar 600 (m3/h); controle remoto; tamanho do ambiente (m²) até 20 m2. Certificação do inmetro 000615/2012; recursos: funções especiais função brisa função eco função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função lock função turbo função desumidificar função autolimpeza filtro proteção ativa. Filtro limpa fácil. Tripla filtragem; timer agressivo. Timer digital 24 horas. Ajustes automáticos. Compressor rotativo. saída de ar ; saída regulável de ar. direcionadores de ar multidirecional; funcionamento; frequência 60 (hz) consumo aproximado de energia - 1,085kw modo espera - standby (49w) alimentação 220 volts; recirculação de ar (m³/h) 12 meses de garantia	2,00	2.098,00	4.196,00
06	Und.	Ar-condicionado Split 12.000 btus - quente e frio (reverso) eficiência energética classe A; modos de operação automático; material painel digital - painel despensa molduras. Motor elétrico: cobre e aço polímero gabinete: plástico polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Velocidades 4; vazão de ar 600 (m3/h); controle remoto; tamanho do ambiente (m²) até 20 m2. Certificação do inmetro 000615/2012; recursos: funções especiais função brisa função eco função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função lock função turbo função desumidificar função autolimpeza filtro proteção ativa. Filtro limpa fácil. Tripla filtragem; timer agressivo. Timer digital 24 horas. Ajustes automáticos. Compressor rotativo. saída de ar ; saída regulável de ar. direcionadores de ar multidirecional; funcionamento; frequência 60 (hz) consumo aproximado de energia - 1,085kw modo espera - standby (49w) alimentação 220 volts; recirculação de ar (m³/h) 12 meses de garantia.	2,00	2.412,33	4.824,66
07	Und.	Tv led 43 polegadas plana: smart tv plana, polegadas 43´, tecnologia da tela led. Resolução ultra hd. Quantidade mínima de entradas usb: 3. Local das entradas usb: 3 entradas laterais. Quantidade de entradas hdmi: 04. Local das entradas hdmi: 3 entradas laterais. Wi-fi integrado. Conversor digital integrado: sim. Recursos: android tv, wi-fi direct, opera apps, espelhamento de tela, tv side view, dlna, foto sharing Plus. Conteúdo da embalagem: tv 43´ led plana, controle remoto padrão (rmt-tx102b), duas pilhas tipo aaa, parafusos, manual de instruções em português e guia de inicialização rápida. certificado de garantia do fornecedor: 12 meses.	1,00	2.366,00	2.366,00
08	Conj.	Conjunto de panelas esmaltadas, antiaderente contendo 6 peças com fundo triplo. Com design diferenciado, fundo triplo, não solta resíduos, suporta temperaturas de até 260 graus e pode ser utilizado em diversos	1,00	676,33	676,33

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

		tipos de fogões. Confeccionado material esmaltado de primeira qualidade, com fundo triplo. Garantia mínima de 6 meses contra defeito de fabricação.			
09	Und.	Frigideira tamanho nº 40; esmaltada antiaderente; dimensões 40 cm de diâmetro x 7,4 cm de altura x 3,6 mm de espessura; cabo tipo alça lateral	1,00	54,45	54,45
10	Und.	Escorredor de louça inox	1,00	79,63	79,63
11	Und.	Prato fundo; de vidro temperado branco; com abas; dimensões altura 37mm x 230mm de diâmetro capacidade 370 gr	6,00	7,95	47,70
12	Und.	Copo de vidro; para agua; capacidade mínima de 340ml; com diâmetro mínimo de 60mm e altura mínima de 130mm; incolor; liso; tipo long. drink.	6,00	8,22	49,32
13	Und.	Liquidificador com copo capacidade de 2 litros e facas integradas sem borracha. Facas em aço inoxidável com ângulos diferenciados para otimizar o preparo das receitas. Trava na base do copo e porta-fios., 5 velocidades e função autoclean: possibilita a limpeza das facas e do copo com segurança. garantia/a de 12 meses	1,00	166,00	166,00
14	Und.	Cafeteira elétrica cp 15 – inox temperado, capacidade para 15 xícaras, com sistema de corda pingo, reservatório de água com indicador para medir o nível, acompanhar colher dosadora, modo de filtragem porto filtro permanente,220 volts. Garantia de 12 meses.	1,00	216,00	216,00
15	Und.	Panela de pressão capacidade para 5 litros; em alumínio polido; cabos em baquelite; dimensões altura 22,00 cm x largura 28,00 cm x comprimento 43,00 cm espessura 3mm; tampa com 08 travas de segurança externa	1,00	158,66	158,66
16	Und.	Garrafa térmica inox 1,8 litros, revestimento em aço inox, compacta por fora, grande por dentro, sistema que evita pingos, ampola de vidro, corpo em aço inoxidável, botão pressão, dimensões aproximadas: 196 x 147 x 38mm, capacidade: 1,8 l (marca invicta referência 9728 ou similar).	2,00	92,66	185,32
17	Und.	Lixeira plástica simples com tampa 5 litros	3,00	105,45	316,35
18	Und.	Chaleira/jarra elétrica, capacidade mínima de 1,7 litros, material plástico, com controle de temperatura, indicador de nível de água e desligamento automático, garantia 12 meses.	1,00	141,00	141,00
19	Und.	Purificador de água com função de filtragem e purificação de água previamente tratada através do sistema natural de tratamento de água; fornecimento em uma única saída de água natural ou gelada com temperatura média 8ºc, através de compressor que não utiliza o gás cfc (clorofluorcarbono), suficiente para atender no mínimo 30 (trinta) pessoas. Armazenamento de água gelada: mínimo 2 litros; capacidade de refrigeração: mínimo 1,8 litro/hora; elemento filtrante de dupla filtragem para reter partículas, reduzir o cloro e eliminar sabores e odores indesejáveis da água, com vida útil para, no mínimo, 4.000 litros. Gabinete em aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca; instalação à rede de água através de mangueira atóxica. Tensão nominal de 220 volts. Deverá possuir 2 (dois) botões de acionamento de torneira no formato circular em material rígido de ótima qualidade, uma para água gelada e outra para água natural. Dimensões aproximadas: altura 39,5 cm, largura 30,5 cm profundidade 37 cm. peso líquido aproximado 13 kg; formato retangular e possuir suporte com bandeja removível na base para a	1,00	844,66	844,66

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

		colocação de copos; deverá possuir na frente design e formato anatômico curvado para adaptar à forma cilíndrica do copo; deverá ainda possuir mecanismo que permita a fixação na parede;			
20	Und.	Colchão de solteiro densidade D-33, de espuma com dimensões 0,88m X 1,88mx17, Altura entre 25cm a 28cm (Tratamento: Antiácaro, fungos, bactérias e Antialérgico). Informações complementares: produto a ser entregue em conformidade com normas ABNT NBR 13579-1,com garantia mínima de 12 meses e capacidade mínima de peso/pessoa de 90kg,	5,00	502,00	2.510,00
21	Und.	Travesseiro extra firme, 100% algodão, com fibra de poliéster, 180 fios, 50x70	5,00	41,63	208,15
22	Und.	Lavadora com capacidade 15kg. Tecnologia double wash, cestos independentes, enxágue antialérgico remove 4 vezes mais sabão, material da porta/tampa: vidro temperado. Material do gabinete: aço material do cesto: inox com base de plástico. Tipo de lavadora automática. Capacidade de roupa seca15 kg. Eficiência energética classe a. painel de controle digital tact. Tipo de água fria. Tipo de abertura superior, dispenser, potência 550w. funções programas de lavagem 7 rápidos, delicado, dia a dia, roupa de bebê, pesado, cama e banho e edredom especial. Níveis de água 4. Elimina fiapos, alças laterais, pés reguláveis. recursos molho, desligamento automático, 220 volts garantia 12 meses.	1,00	2.283	2.283,00
23	Und.	Secadora de roupas linha branca 10kg - secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. Dimensões básicas e capacidade: largura máxima: 600 mm; profundidade máxima: 600 mm; capacidade mínima: 10kg. Características: gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas). Programação com diferentes tipos de secagem. Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo. Função de eliminação de odor. Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado. Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado. Filtro interno. Motor de rotação auto reversível. Tubo flexível e/ou direcionador de ar. sapatas niveladoras. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220v. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Garantia: mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. o fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	1,00	2.099,33	2.099,33
24	Und.	Varal sanfonado100cm em alumínio de parede retrátil dimensões 42 x 100 x 16 com kit parafusos para fixar o produto na parede. estrutura em tubo de alumínio, peças plásticas em polipropileno.	1,00	63,33	63,33
25	Und.	Coifa inox, dimensões aproximadas: largura 89,08 cm, altura 86,1cm, profundidade 45cm, peso 7,8k.g. com filtro. Indicado para fogão com 5 bocas. Absorve e filtra a fumaça. (filtro de carvão ativado)	1,00	1.333,00	1.333,00
26	Und.	Receptor digital c/ controle sky Hd para tv	1,00	413,00	413,00

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

27	Und.	Antena banda ku 60cm para tv acabo Hd	1,00	139,66	139,66
28	Und.	lnbf ku simples especificações técnicas frequência de entrada: 10700 a 12750mhzoscilador local: 9750/10600mhz	1,00	36,66	36,66
29	Und.	Saleiro plástico multiuso simples	1,00	9,45	9,45
30	Und.	Açucareiro; em aço inox; com capacidade de 350 gr; com colher dosadora.	1,00	3,75	3,75
31	Und.	Pote plástico; arroz com tampa rosqueavel para mantimento; tamanho médio; capacidade de 05 litros; em plástico; quadrado.	1,00	9,42	9,42
32	Und.	pote plastico;farinha com tampa rosqueavel para mantimento; tamanho médio; capacidade de 02 litros; em plástico; quadrado	1,00	11,44	11,44
33	Und.	Colher para cozinha de arroz; grande; profissional para cozinha; em aço inox; dimensões 8,5 cm x 51,5 cm altura x 2 mm de espessura.	2,00	15,20	30,40
34	Und.	Pegador multiuso doméstico; em aço inox; com 28 cm	1,00	8,85	8,85
35	Und.	Concha para molhos; em aço inox; dimensões 2 mm x 32 cm altura; capacidade 25ml	2,00	9,55	19,10
36	Und.	Espátula silicone material: silicone resistência: até 230 c dimensões: 29,5 cm peso: 83 g aproximadamente	2,00	11,15	22,30
37	Und.	Faca; de corte para cozinha; lamina em aço inox lisa; com 12" e cabo de polietileno branco ou polywood; permitida a variação de 2"; com proteção antimicrobiana	1,00	16,30	16,30
38	Und.	Faca; de mesa serrilhada; totalmente fabricada em aço inoxidável	6,00	3,34	20,04
39	Und.	Garfo; de mesa; totalmente fabricado em aço inoxidável; dimensões 19,3 cm altura x 2mm de espessura	6,00	3,34	20,04
40	Und.	Colher para cozinha talher de sopa; colher; totalmente fabricada em aço inoxidável;	6,00	3,34	20,04
41	Und.	Colher para chá; colher; totalmente fabricada em aço inoxidável;	6,00	3,86	23,16
42	Und.	Assadeira; alta; retangular; em alumínio polido; linha industrial; tamanho nº 03; dimensões: alt. 38,5 x 27 x 5,5 cm (c x l xa)..	1,00	46,45	46,45
43	Und.	Assadeira; alta; retangular; em alumínio polido; linha industrial; tamanho nº 05 45 x 32 mm	1,00	63,45	63,45
44	Und.	Travessa de vidro; redonda; de vidro temperado transparente; diâmetro de 45 cm; com variação admitida de 5 cm; dimensões: 450mm x 276mm x 70mm.	3,00	68,95	206,85
45	Und.	EDREDOM SOLTEIRO - composição: 100% algodão e enchimento 100% poliéster. Medidas aproximadas de 1,70m x 2,40m. Estampas e cores variadas. Embalado e contendo informações do fabricante na embalagem.	5,00	176,63	883,15

2.2 Os itens deverão ser de primeira qualidade e a sua aquisição será de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações. Ainda, deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos na Rua Valdemar Ernesto Grulke, n 380, centro, Mondai-SC, no horário de expediente do órgão (Corpo de Bombeiros Militar), contados do recebimento da ordem de Compra que se dará por meio eletrônico (e-mail) no endereço eletrônico indicado na proposta;

2.3 em caso de divergência entre o estabelecido neste edital e no arquivo eletrônico prevalecerá o contido neste edital.
2.3 Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço unitário.

3. DA RETIRADA DO EDITAL

3.1 Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC ou em qualquer dia e horário através do endereço eletrônico: http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados e protocolizados no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Riqueza no endereço indicado no item 2.1 ou no e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, dirigido a Pregoeira Srta. Dirce Heinsohn**.**

4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial e quadro de avisos oficial.
4.2 A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal n.º 425/2020 de 18 de dezembro de 2020, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
4.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
4.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
4.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);
4.6 Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
4.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
4.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
4.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
4.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes

contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.

4.11 **Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/06**, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n° 10.406/02, a mesma deverá apresentar **no ato do credenciamento fora dos envelopes certidão emitida na junta comercial** do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica, comprovando o enquadramento pretendido.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem dentro dos prazos indicados no edital.

5.2 Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição para acesso ao arquivo magnético das propostas e, consequentemente, participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: licitação@riqueza.sc.gov.br.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.

5.5 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10 % do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5.6 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.

5.7 A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.

5.8 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

5.8.1 do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
5.8.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;
5.8.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.
5.9 É condição para a participação na presente licitação, ainda, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01**) e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 618/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 618/2021
MODALIDAE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

5.10 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
5.11 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
5.12 Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.1, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.
5.13 Não poderão participar do presente processo licitatório:
a) Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

5.14 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) Emitida exclusivamente por computador em arquivo digital fornecido pelo município (podendo ser salvo em pendrive), acompanhada de sua cópia impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.
c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor**,** em moeda corrente nacional, em algarismos – até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso **e com marca** do produto a ser fornecido.
c.1. Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em consideração os primeiros.
c.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
f) Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n°10.406/02, a mesma deverá apresentar certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica.
6.2 Caso a empresa não indique na proposta o endereço de e-mail, tal motivo não consistirá em desclassificação desde que a proponente esteja sendo representada na sessão oportunidade na qual será solicitado ao representante a complementação dessa informação na proposta.
6.3 A proposta que não for apresentada em formato digital ou apresentar o arquivo com algum defeito será imediatamente desclassificada.
6.3.1 O preenchimento, encerramento e finalização da proposta no sistema é de exclusiva responsabilidade da proponente, não se responsabilizando o pregoeiro ou equipe de apoio por proposta não encerrada ou não finalizada.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:
7.1.1 No caso de Pessoa Jurídica:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
f) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999 (modelo anexo VI);
g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
i) Alvará municipal de licença, localização e permanência;
j) Declaração de idoneidade (modelo anexo V);
k) Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (modelo anexo VII);

7.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
7.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.
7.4 Quando não constar expressamente na certidão a data de sua validade esta será considerada de 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
8.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, a declaração de que trata a alínea "f" do item 6.1 e os envelopes de proposta e habilitação.
8.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.
8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
8.2.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
8.2.2 Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as propostas de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.
8.2.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.2.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e

sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.
8.2.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.2.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.2.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.2.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
8.2.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.4 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
8.5.1 Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.6 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.
8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
8.7.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:
8.7.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das propostas, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terão prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.7.1.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
8.7.2 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.7.3 Encerrado o julgamento das habilitações e constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicados os objetos.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.
9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.
9.5 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.6 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.
9.7 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
9.8 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

10.2 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
10.3 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
10.4 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
10.5 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
10.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
10.7 O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

11 – DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço unitário;
11.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexeqüíveis na forma da lei.
11.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e com duas casas após a vírgula.

12 - DO REAJUSTE

12.1 Os preços dos itens apresentados nas propostas não serão reajustados;
12.2 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, nos termos da legislação vigente;
12.3 O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro;
12.4 O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.
12.5 A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais;

12.5.1 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 20, deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O contrato celebrado com a licitante adjudicada terá **validade até 31 de dezembro de 2021**.

14 –DA ENTREGA DOS OBJETOS

14.1 Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos na Rua Valdemar Ernesto Grulke, n 380, centro, Mondai-SC, Corpo de Bombeiros Militar, no horário de expediente do órgão, contados da entrega da ordem de compra no endereço eletrônico (e-mail) indicado na proposta;
14.2 Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo edital sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 20.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fica a cargo do responsável do órgão solicitante, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O Pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega das mercadorias solicitadas e mediante apresentação de Nota Fiscal.
16.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Obras Instalações, Equipamentos Secretaria da Administração.	1.004
Fonte	Recursos Ordinários	0100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
4.4.90.52.34.00.00 – Máquinas, Utensílios, e Equipamentos
3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:
a) Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos na Rua Valdemar Ernesto Grulke, n 380, centro, Mondai-SC, Corpo de Bombeiros Militar, no horário de expediente do órgão, contados da entrega da ordem de compra no endereço eletrônico (e-mail) indicado na proposta.
b) Responsabiliza-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
c) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
d) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.
e) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado bem como o custo para a reparação dos mesmos.
f) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e no Contrato**.**

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
b) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo Corpo de Bombeiros Militar, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, prevista neste edital, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Riqueza/SC, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no CONTRATO e demais cominações legais
20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;

b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
20.3 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
20.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 20.5.
20.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
20.6 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
20.7 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 6.4, na hipótese do item 20.5, 20.7 e 20.8;
20.8 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
20.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
20.9.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
20.10 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

21 - DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial dos objetos a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
21.2 A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:
21.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
21.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
21.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

21.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 Qualquer cidadão poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
22.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes.
22.2.1 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23 – DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS LICITADOS

23.1 Somente serão aceitos os produtos conforme especificações identificadas na clausula **2** do presente edital e mediante formalização de ordem de compra ou contrato e dentro dos prazos previsto para sua vigência;
23.2 Os pagamentos dos produtos licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;
23.3 Não serão aceitos produtos com data de validade fora do prazo de validade, sob pena de devolução dos mesmos para efetiva(s) substituição(es), podendo ser aplicado ao proponente as penalidades cabíveis, conforme determina a legislação.

24 - DOS PODERES DO PREGOEIRO

24.1 coordenar o processo licitatório;
24.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável;
24.3 conduzir a sessão pública;
24.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
24.5 dirigir a etapa de lances;
24.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
24.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
24.8 indicar o vencedor do Pregão;
24.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
24.10 conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
24.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
24.12 O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:
24.12.1 estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;
24.12.2 estipular tempo para formulação dos lances;

24.12.3 advertir as proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
25.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal n° 8.666/93;
25.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
25.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
25.5 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93;
25.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito em Exercício para homologação do certame;
25.7 A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
25.8 As informações poderão ser solicitadas via telefone ou e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55, com a Srta. Dirce Heinsohn, no setor de Compras e Licitações, Fone (49) 3675-3200.
25.9 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Carta de Apresentação Proposta Comercial, Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo de Declaração para Habilitação; Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo V – Modelo de Declaração de Menor; VI – Modelo de Declaração de Servidor; Anexo VII – Minuta de Contrato.
25.10 Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria n° 425/2020 de 18 de dezembro de 2020 do Exmo. Prefeito Municipal;
25.11 O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014, e por este Edital.

26. DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza/SC, 29 de abril de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:		**IE**:		
BANCO:				
AGÊNCIA:				
CONTA COR.				
E-mail				

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para entrega dos produtos em anexo:

Item	Und.	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Und.	Refrigerador duplex com sistema de refrigeração frost free com duas portas, com capacidade de armazenamento mínima de 450 litros, cor branca. Prateleiras de vidro removíveis, gavetas de frutas e verduras, voltagem 220 volts. garantia de 12meses	1,00		
02	Und.	Cooktop A Gás 5 Bocas Atlas Agile Vidro Temperado Preto Bivolt tipo: A Gás GLP Acendimento: Automático, Mesa: Vidro temperado Trempes: Individuais esmaltado. Bocas: 5. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	1,00		
03	Und.	Forno elétrico de 44 litros (aproximadamente). Corpo interno auto limpante. Com dourador, luz interna, /mer. de 0 a 2 horas e termostato com variação entre 50°c e 320°c para assar, dourar, tostar e granar os alimentos. garantia 12 meses	1,00		
04	Und.	Forno micro-ondas 220 volts, cor branco , material aço inoxidável, capacidade 30 l, potência 950 watt, características adicionais com prato giratório, funções descongelamento, auto aquecimento,, um toque, mais, tratamento superficial pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, garantia 12 meses.	1,00		
05	Und.	Ar-condicionado Split 9.000 btus - quente e frio (reverso) eficiência energética classe A ; modos de operação automático; material painel digital - painel despensa molduras. Motor elétrico: cobre e aço polímero gabinete: plástico polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Velocidades 4; vazão de ar 600 (m3/h); controle remoto; tamanho do ambiente (m²) até 20 m2. Certificação do inmetro 000615/2012; recursos:	2,00		

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

		funções especiais função brisa função eco função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função lock função turbo função desumidificar função autolimpeza filtro proteção ativa. Filtro limpa fácil. Tripla filtragem; timer agressivo. Timer digital 24 horas. Ajustes automáticos. Compressor rotativo. saída de ar ; saída regulável de ar. direcionadores de ar multidirecional; funcionamento; frequência 60 (hz) consumo aproximado de energia - 1,085kw modo espera - standby (49w) alimentação 220 volts; recirculação de ar (m³/h) 12 meses de garantia			
06	Und.	Ar-condicionado Split 12.000 btus - quente e frio (reverso) eficiência energética classe A; modos de operação automático; material painel digital - painel despensa molduras. Motor elétrico: cobre e aço polímero gabinete: plástico polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Velocidades 4; vazão de ar 600 (m3/h); controle remoto; tamanho do ambiente (m²) até 20 m2. Certificação do inmetro 000615/2012; recursos: funções especiais função brisa função eco função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função lock função turbo função desumidificar função autolimpeza filtro proteção ativa. Filtro limpa fácil. Tripla filtragem; timer agressivo. Timer digital 24 horas. Ajustes automáticos. Compressor rotativo. saída de ar ; saída regulável de ar. direcionadores de ar multidirecional; funcionamento; frequência 60 (hz) consumo aproximado de energia - 1,085kw modo espera - standby (49w) alimentação 220 volts; recirculação de ar (m³/h) 12 meses de garantia.	2,00		
07	Und.	Tv led 43 polegadas plana: smart tv plana, polegadas 43´, tecnologia da tela led. Resolução ultra hd. Quantidade mínima de entradas usb: 3. Local das entradas usb: 3 entradas laterais. Quantidade de entradas hdmi: 04. Local das entradas hdmi: 3 entradas laterais. Wi-fi integrado. Conversor digital integrado: sim. Recursos: android tv, wi-fi direct, opera apps, espelhamento de tela, tv side view, dlna, foto sharing Plus. Conteúdo da embalagem: tv 43´ led plana, controle remoto padrão (rmt-tx102b), duas pilhas tipo aaa, parafusos, manual de instruções em português e guia de inicialização rápida. certificado de garantia do fornecedor: 12 meses.	1,00		
08	Conj.	Conjunto de panelas esmaltadas, antiaderente contendo 6 peças com fundo triplo. Com design diferenciado, fundo triplo, não solta resíduos, suporta temperaturas de até 260 graus e pode ser utilizado em diversos tipos de fogões. Confeccionado material esmaltado de primeira qualidade, com fundo triplo. Garantia mínima de 6 meses contra defeito de fabricação.	1,00		
09	Und.	Frigideira tamanho nº 40; esmaltada antiaderente; dimensões 40 cm de diâmetro x 7,4 cm de altura x 3,6 mm de espessura; cabo tipo alça lateral	1,00		
10	Und.	Escorredor de louça inox	1,00		
11	Und.	Prato fundo; de vidro temperado branco; com abas; dimensões altura 37mm x 230mm de diâmetro capacidade 370 gr	6,00		
12	Und.	Copo de vidro; para agua; capacidade mínima de 340ml; com diâmetro mínimo de 60mm e altura mínima de 130mm; incolor; liso; tipo long. drink.	6,00		
13	Und.	Liquidificador com copo capacidade de 2 litros e facas integradas sem borracha. Facas em aço inoxidável com ângulos diferenciados para otimizar o preparo das receitas. Trava na base do copo e porta-fios., 5 velocidades e função autoclean: possibilita a limpeza das facas e do copo com segurança. garantia/a de 12 meses	1,00		
14	Und.	Cafeteira elétrica cp 15 – inox temperado, capacidade para 15 xícaras, com sistema de corda pingo, reservatório de água com indicador para medir o nível, acompanhar colher dosadora, modo de filtragem porto filtro permanente,220 volts. Garantia de 12 meses.	1,00		
15	Und.	Panela de pressão capacidade para 5 litros; em alumínio polido; cabos em baquelite; dimensões altura 22,00 cm x largura 28,00 cm x comprimento	1,00		

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

		43,00 cm espessura 3mm; tampa com 08 travas de segurança externa			
16	Und.	Garrafa térmica inox 1,8 litros, revestimento em aço inox, compacta por fora, grande por dentro, sistema que evita pingos, ampola de vidro, corpo em aço inoxidável, botão pressão, dimensões aproximadas: 196 x 147 x 38mm, capacidade: 1,8 l (marca invicta referência 9728 ou similar).	2,00		
17	Und.	Lixeira plástica simples com tampa 5 litros	3,00		
18	Und.	Chaleira/jarra elétrica, capacidade mínima de 1,7 litros, material plástico, com controle de temperatura, indicador de nível de água e desligamento automático, garantia 12 meses.	1,00		
19	Und.	Purificador de água com função de filtragem e purificação de água previamente tratada através do sistema natural de tratamento de água; fornecimento em uma única saída de água natural ou gelada com temperatura média 8ºc, através de compressor que não utiliza o gás cfc (clorofluorcarbono), suficiente para atender no mínimo 30 (trinta) pessoas. Armazenamento de água gelada: mínimo 2 litros; capacidade de refrigeração: mínimo 1,8 litro/hora; elemento filtrante de dupla filtragem para reter partículas, reduzir o cloro e eliminar sabores e odores indesejáveis da água, com vida útil para, no mínimo, 4.000 litros. Gabinete em aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca; instalação à rede de água através de mangueira atóxica. Tensão nominal de 220 volts. Deverá possuir 2 (dois) botões de acionamento de torneira no formato circular em material rígido de ótima qualidade, uma para água gelada e outra para água natural. Dimensões aproximadas: altura 39,5 cm, largura 30,5 cm profundidade 37 cm. peso líquido aproximado 13 kg; formato retangular e possuir suporte com bandeja removível na base para a colocação de copos; deverá possuir na frente design e formato anatômico curvado para adaptar à forma cilíndrica do copo; deverá ainda possuir mecanismo que permita a fixação na parede;	1,00		
20	Und.	Colchão de solteiro densidade D-33, de espuma com dimensões 0,88m X 1,88mx17, Altura entre 25cm a 28cm (Tratamento: Antiácaro, fungos, bactérias e Antialérgico). Informações complementares: produto a ser entregue em conformidade com normas ABNT NBR 13579-1,com garantia mínima de 12 meses e capacidade mínima de peso/pessoa de 90kg,	5,00		
21	Und.	Travesseiro extra firme, 100% algodão, com fibra de poliéster, 180 fios, 50x70	5,00		
22	Und.	Lavadora com capacidade 15kg. Tecnologia double wash, cestos independentes, enxágue antialérgico remove 4 vezes mais sabão, material da porta/tampa: vidro temperado. Material do gabinete: aço material do cesto: inox com base de plástico. Tipo de lavadora automática. Capacidade de roupa seca15 kg. Eficiência energética classe a. painel de controle digital tact. Tipo de água fria. Tipo de abertura superior, dispenser, potência 550w. funções programas de lavagem 7 rápidos, delicado, dia a dia, roupa de bebê, pesado, cama e banho e edredom especial. Níveis de água 4. Elimina fiapos, alças laterais, pés reguláveis. recursos molho, desligamento automático, 220 volts garantia 12 meses.	1,00		
23	Und.	Secadora de roupas linha branca 10kg - secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. Dimensões básicas e capacidade: largura máxima: 600 mm; profundidade máxima: 600 mm; capacidade mínima: 10kg. Características: gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Painel de controle externo com botão seletor de funções pré-programadas de secagem e teclas de ajuste da temperatura. (Todas as funções devem ser identificadas). Programação com diferentes tipos de secagem. Níveis de temperatura para secagem: "normal" e "delicada" (ou correspondente), no mínimo. Função de eliminação de odor. Porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado. Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou aço esmaltado. Filtro interno. Motor de rotação auto reversível. Tubo flexível	1,00		

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

		e/ou direcionador de ar. sapatas niveladoras. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220v. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Garantia: mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. o fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.			
24	Und.	Varal sanfonado100cm em alumínio de parede retrátil dimensões 42 x 100 x 16 com kit parafusos para fixar o produto na parede. estrutura em tubo de alumínio, peças plásticas em polipropileno.	1,00		
25	Und.	Coifa inox, dimensões aproximadas: largura 89,08 cm, altura 86,1cm, profundidade 45cm, peso 7,8k.g. com filtro. Indicado para fogão com 5 bocas. Absorve e filtra a fumaça. (filtro de carvão ativado)	1,00		
26	Und.	Receptor digital c/ controle sky Hd para tv	1,00		
27	Und.	Antena banda ku 60cm para tv acabo Hd	1,00		
28	Und.	lnbf ku simples especificações técnicas frequência de entrada: 10700 a 12750mhzoscilador local: 9750/10600mhz	1,00		
29	Und.	Saleiro plástico multiuso simples	1,00		
30	Und.	Açucareiro; em aço inox; com capacidade de 350 gr; com colher dosadora.	1,00		
31	Und.	Pote plástico; arroz com tampa rosqueavel para mantimento; tamanho médio; capacidade de 05 litros; em plástico; quadrado.	1,00		
32	Und.	pote plastico;farinha com tampa rosqueavel para mantimento; tamanho médio; capacidade de 02 litros; em plástico; quadrado	1,00		
33	Und.	Colher para cozinha de arroz; grande; profissional para cozinha; em aço inox; dimensões 8,5 cm x 51,5 cm altura x 2 mm de espessura.	2,00		
34	Und.	Pegador multiuso doméstico; em aço inox; com 28 cm	1,00		
35	Und.	Concha para molhos; em aço inox; dimensões 2 mm x 32 cm altura; capacidade 25ml	2,00		
36	Und.	Espátula silicone material: silicone resistência: até 230 c dimensões: 29,5 cm peso: 83 g aproximadamente	2,00		
37	Und.	Faca; de corte para cozinha; lamina em aço inox lisa; com 12" e cabo de polietileno branco ou polywood; permitida a variação de 2"; com proteção antimicrobiana	1,00		
38	Und.	Faca; de mesa serrilhada; totalmente fabricada em aço inoxidável	6,00		
39	Und.	Garfo; de mesa; totalmente fabricado em aço inoxidável; dimensões 19,3 cm altura x 2mm de espessura	6,00		
40	Und.	Colher para cozinha talher de sopa; colher; totalmente fabricada em aço inoxidável;	6,00		
41	Und.	Colher para chá; colher; totalmente fabricada em aço inoxidável;	6,00		
42	Und.	Assadeira; alta; retangular; em alumínio polido; linha industrial; tamanho nº 03; dimensões: alt. 38,5 x 27 x 5,5 cm (c x l xa)..	1,00		
43	Und.	Assadeira; alta; retangular; em alumínio polido; linha industrial; tamanho nº 05 45 x 32 mm	1,00		
44	Und.	Travessa de vidro; redonda; de vidro temperado transparente; diâmetro de 45 cm; com variação admitida de 5 cm; dimensões: 450mm x 276mm x 70mm.	3,00		
45	Und.	EDREDOM SOLTEIRO - composição: 100% algodão e enchimento	5,00		

		100% poliéster. Medidas aproximadas de 1,70m x 2,40m. Estampas e cores variadas. Embalado e contendo informações do fabricante na embalagem.			

Valor total da proposta: R$ (valor por extenso).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.
(Conforme Cláusula 6, alínea "d" edital.)

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
Nome e assinatura do
representante e carimbo

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2021, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula V, do edital.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.
Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito de Riqueza/SC, Sr. **RENALDO MUELLER,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 618/2021**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação, do tipo Menor preço Unitário**,** para aquisição de material permanente, copa e cozinha e outros, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Convênio nº 009/2021 e Lei Municipal nº 830 de 15 de março de 2021, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo:

Item	Und.	Descrição Objetos:	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$

1.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e a sua aquisição será de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos na Rua Valdemar Ernesto Grulke, n 380, centro, Mondai-SC, Corpo de Bombeiros Militar, no horário de expediente do órgão, contados do recebimento da ordem de Compra que se dará por meio eletrônico (e-mail) no endereço eletrônico indicado na proposta;
1.3 em caso de divergência entre o estabelecido neste edital e no arquivo eletrônico prevalecerá o contido neste edital.
1.4 Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

2.1 O valor total do presente instrumento de contrato será de R$....., incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o processo Licitatório N.º 618/2021, na modalidade de Pregão Presencial n.º 18/2021.

a) O valor do presente contrato não será reajustado, salvo condições estabelecidas na legislação federal.
b) O pagamento será em moeda corrente nacional e efetuado à vista após a entrega das mercadorias solicitadas e mediante apresentação de Nota Fiscal.
c) O presente Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua vigência até **31 de dezembro de 2021**, contado a partir de sua assinatura.
d) Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Obras Instalações, Equipamentos Secretaria da Administração.	1.004
Fonte	Recursos Ordinários	0100
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
4.4.90.52.34.00.00 – Máquinas, Utensílios, e Equipamentos		
3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cozinha		

2.2 A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-los preços apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Conduzir a entrega dos produtos com estrita observância do contido no Edital de Licitação n.º 18/2021;
3.2 Responsabilizar-se pelas despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
3.3 Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
3.4 Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos;
3.5 Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da ordem de compra, que se dará por qualquer meio hábil a dar ciência de sua emissão.
3.6 Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e no Presente instrumento do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
b) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável do órgão solicitante, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo município, ficando a contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
5.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.
5.3 O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o CONTRATO, previsto neste edital, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Riqueza/SC, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no CONTRATO e demais cominações legais
6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
6.3 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
6.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 20.5.
6.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
6.6 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
6.7 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 6.4, na hipótese do item 20.5, 20.7 e 20.8;

6.8 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
6.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
6.9.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
6.10 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Somente serão aceitos os produtos conforme especificações identificadas neste edital, mediante formalização de ordem de compra, ou Contrato dentro dos prazos previsto para sua vigência;
7.2 Os pagamentos dos produtos licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital e Contrato.

CLÁUSULA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;
8.2 Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;
8.3 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário ou acompanhada de AR o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
8.4 Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, em especial pela Lei Federal n° 10.520/02, complementada pela Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;
8.5 O presente será juntado aos autos do processo Licitatório n.º 618/2021, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
8.6 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 18/2021 como se aqui estivessem transcritas.
8.7 O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os produtos pela empresa em desacordo com o contrato e respectivo edital de licitação.
8.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou rejeitá-lo, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o descumprimento total da obrigação

assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal n° 10.520/02 e n° 8.666/93.

8.9 Os casos de má qualidade ou defeito dos produtos serão acusados e regulados nos dispostos a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;

8.10 A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

9.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, __ de _____ de 2021.

RENALDO MUELLER **PREFEITO MUNICIPAL**	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5624

Publicação Nº 3023271

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5624 DE 05 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODEIO, OBJETIVANDO ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODEIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Rodeio o Plano de Ação, constante no Anexo Único, parte integrante deste decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido, e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade do legislativo.

Art. 3º. Fica instituído o grupo de trabalho responsável pela coordenação e implementação do plano de ação, que terá a seguinte composição:

I – no mínimo 1(um) servidor da Secretaria de Administração e Fazenda;
II – 1(um) servidor titular do cargo de contador do Poder Executivo;
III – 1(um) servidor titular do cargo de contador do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de maio de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5624/21, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 05 de maio de 2021.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

Anexo Único – Decreto Nº 5624, de 05 de maio de 2021.
Objetivo: Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Plano de Ação					
Ações	Responsável	Início	Conclusão	Status	Anotações
Verificação de outras unidades administrativas e/ou servidores envolvidos na avaliação e adequação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Grupo de Trabalho	05/2021	05/2021		

Identificação dos softwares utilizados (Executivo e Legislativo)	Grupo de Trabalho	05/2021	12/2021		
Verificação do prazo de contratos existentes dos softwares utilizados	Grupo de Trabalho	05/2021	12/2021		
Análise dos softwares com vistas a verificar se atendem ou não ao exigido no Decreto nº 10.540/2020	Grupo de Trabalho	05/2021	12/2021		
Discussão com as empresas de informáticas contratadas sobre a situação dos softwares frente ao Decreto nº 10.540/2020	Grupo de Trabalho	05/2021	12/2021		
Definição de prazo para alterações nos softwares existentes, com vistas a adequação aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020	Grupo de Trabalho	05/2021	12/2021		
Verificação de necessidade de alteração de contratos de softwares existentes para adequação as exigências do Decreto nº 10.540/2020.	Grupo de Trabalho	05/2021	12/2021		
Verificação de necessidade de adequações no descritivo do edital de licitações para que futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Grupo de Trabalho	05/2021	12/2021		
Verificação de necessidade de investimentos e adequação do orçamento	Grupo de Trabalho	05/2021	12/2021		

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	12/2022
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2022

3.	Implementar as operações intergovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	05/2021	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	05/2021	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela ela qualidade e veracidade dos dados introduzidos	05/2021	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	05/2021	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022

11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente, nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação	05/2021	12/2022
	de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	05/2021	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	05/2021	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	05/2021	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	05/2021	12/2022

19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	12/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	12/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	05/2021	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	05/2021	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	05/2021	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	05/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	05/2021	12/2022

27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	05/2021	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação	05/2021	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	05/2021	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

33.	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes, com as seguintes formas de integração: Web Service – Solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis, ou; API – Conjunto de definições e protocolos usados no desenvolvimento e na integração de software de aplicações a qual permite que uma solução ou serviço se comunique com outros produtos e serviços sem precisar saber como eles foram implementados, ou; Acesso Direto a Banco – Conexão direta com a base de dados por meio de VPN ou permissão de acesso somente a um ip específico a este fim para mineração/extração de informações com usuário específico e permissões restritas a consultas para integrações com os sistemas estruturantes. Sendo necessário o mapa dos dados, ou; Backup – Disponibilização de cópia integral ou parcial do banco de dados, com os dados necessários para mineração/extração de informações para integrações com os sistemas estruturantes.	05/2021	12/2022

Câmara Municipal

ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTO 01/2021

Publicação Nº 3022214

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 /2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIO, através do Presidente Sr. Paulo Sérgio Floriano e da Presidente da Comissão de Licitações Benildes Conzatti, torna público que na presente data se encerra o edital de credenciamento destinado à contratação de empresa que efetuam serviço de Editoração, Diagramação e Veiculação de Atos da Camara de Vereadores de Rodeio em Jornais com abrangência no Município de Rodeio, para publicação de notas, avisos, editais e outros instrumentos convocatórios e/ou, de interesse público, sendo que durante o período houve apenas 01 (uma) empresa credenciada..
Rodeio, 03 de maio de 2021.

Paulo Sérgio Floriano
Presidente

Benildes Conzatti
Presidente da Comissão de Licitação

Romelândia

Prefeitura

CONTRATO Nº. 40/2021

Publicação Nº 3021226

CONTRATO Nº. 40/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 40/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA – SC E A EMPRESA SCHEILA APARECIDA WEISS ME OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE SELETIVO.

O Município de Romelândia - SC, com sede administrativa na Rua 12 de outubro, nº 242, na cidade de Romelândia, estado Santa Catarina, CEP 89.908-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Juarez Furtado, inscrito no CPF nº:430.365.039-00, portador da Carteira de Identidade nº1.127.442, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.068.753/0001-22, sediado na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes, Município de Timbó/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Srª SCHEILA APARECIDA WEISS, portadora da Carteira de Identidade nº 3.533.331 SSP/SC e CPF nº 035.774.019-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 440/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada na execução de Contratação de serviços especializados para realização de Teste Seletivo no município de Romelândia /SC, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de salas no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1	serv.	Elaboração de teste seletivo, incluindo todas as etapas, inscrições, prova objetiva, prova de títulos, provas práticas, recursos relatórios, para os seguintes cargos de: Motorista Cat. B, C, D; Operador de Máquina; Serviços Gerais; Zelador; Auxiliar de Mecânico; Vigia (guarda noturno); Biomédica; Psicóloga; Técnica Enfermagem; Fisioterapia; Técnico Agrícola; Treinador Esportivo; Professor de Artes; Professor de Ed. Física; Professor de Inglês; Professor de Educação Infantil; Professor de Ensino Fundamental; Segundo Professor; Agente de combate a endemias; Médico;	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00

1.2.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 03/05/2021 e encerramento em 30/10/2021.
2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
2.3. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá ser totalmente finalizada no prazo de vigência deste termo, obedecendo o cronograma físico.
2.4. A eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor total da contratação é de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

	Órgão	Elemento da Despesa	Descrição	Fonte
009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39.48.00	Serviços de Seleção e Treinamento	102 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde
029	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	3.3.90.39.48.00	Serviços de Seleção e Treinamento	101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação
044	Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.39.48.00	Serviços de Seleção e Treinamento	100 – Recursos Próprios
043	Manutenção das Atividades de Assistência aos Agricultores	3.3.90.39.48.00	Serviços de Seleção e Treinamento	100 – Recursos Próprios
038	Manutenção das Atividades do Depto de Esportes	3.3.90.39.48.00	Serviços de Seleção e Treinamento	100 – Recursos Próprios

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Instrumento Convocatório, e se dará da seguinte forma:
5.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a realização de todos os serviços contratados e homologação do resultado final do Teste Seletivo pelo Sr. Prefeito.
5.1.2. Após a homologação do resultado final do teste seletivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços contratados, o pagamento será efetuado na conta bancária da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias.
5.1.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos, observado o cronograma físico-financeiro.
12. 13. 14. 15. 16. 17. 17.1. 17.2. 17.3. 17.4. 17.5. 17.6. 17.7. 17.8. 17. 5.1.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços do cronograma físico executado.
5.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
5.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.1.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
5.1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.
CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
6.1. Não será exigida garantia de execução para a realização do objeto deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.
7.2. A execução do presente será acompanhada pelos(a) secretários responsáveis de cada pasta designado(a) fiscal de contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório:
8.1.1. São obrigações da contratada:
8.1.1.1. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, arcando com a responsabilidade técnica quanto à elaboração das questões, que deverão ser inéditas, aplicação, correção, julgamento de recursos, classificação dos candidatos e apresentação do resultado final para homologação, atendendo e cumprindo fielmente o contido no Anexo III deste Edital.
8.1.1.2. Recrutar e treinar os fiscais de sala que trabalharão no dia da aplicação das provas, ficando estabelecido o número mínimo de dois fiscais por sala de prova; recrutar para esta função, preferencialmente, pessoas não residentes no Município de Romelândia; não poderão servir como Fiscal de Prova: servidores públicos municipais ocupantes de cargo comissionado; vereadores e lideranças políticas do Município de Romelândia; parente de candidato com inscrição homologada.
8.1.1.3. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as

informações e demais elementos necessários.
8.1.1.4. Providenciar toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados.
8.1.1.5. Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
8.1.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
8.1.1.7. Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
8.1.1.8. Assessorar aos candidatos na realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa; para tanto, a licitante deverá disponibilizar o respectivo sistema eletrônico de inscrições.
8.1.1.9. Fazer a identificação dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e posterior homologação de todos os inscritos.
8.1.1.10. Elaborar todas as provas escritas com 40 questões cada cargo, sendo 10 de Língua Portuguesa, 05 de Matemática, 05 de Conhecimentos Gerais e 20 de Conhecimentos Específicos, garantindo-se absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas e gabaritos de respostas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
8.1.1.11. Aplicação das provas objetivas, provas práticas de acordo com cargos descritos.
8.1.1.12. Para aplicação da prova prática deverá ser elaborado grade de avaliação da prova prática, que fará parte do edital de abertura do Teste Seletivo
8.1.1.13. Os impressos a serem utilizados em todas as fases do Teste Seletivo deverão ter boa qualidade de impressão.
8.1.1.14. As provas deverão ser bem organizadas e atualizadas pedagogicamente, providenciar caderno de questões e folha de resposta das provas (gabaritos) de forma a garantir a segurança e a transparência do processo.
8.1.1.15. As provas deverão ser montadas e acondicionadas pela empresa que se responsabilizará pela quantidade e guarda, preservando o mais absoluto sigilo acerca do teor das questões e do transporte das mesmas até sua distribuição aos candidatos.
8.1.1.16. Deverá fixar no local das provas lista com os códigos, números de inscrição e nomes de todos os candidatos, bem como distribuí-los nas respectivas salas, sinalizar corredores e numerar as salas, providenciar a lista de presença para assinatura dos candidatos em ordem alfabética, com o respectivo número do documento de identidade.
8.1.1.17. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, acompanhamento e pagamento dos fiscais para atuarem durante a realização do Teste Seletivo, com crachás de identificação da empresa.
8.1.1.18. Responsabilizar-se pela avaliação das provas de títulos de acordo com as normas estabelecidas na legislação e no edital de Teste Seletivo.
8.1.1.19. Apresentar lista de classificação e de convocação dos candidatos aprovados em todas as fases do Teste Seletivo, além de mídia eletrônica ou outros meios de leitura compatível para pronta publicação na imprensa.
8.1.1.20. Orientar a contratante sobre as publicações a serem efetuadas.
8.1.1.21. Analisar todos os pedidos de inscrição, deferindo ou indeferindo os pedidos que não cumprirem as condições editalicias; prestar suporte e esclarecimentos de dúvidas decorrentes do processo de inscrição.
8.1.1.22. Julgar os recursos e demais pedidos administrativos apresentados pelos candidatos.
8.1.1.23. Organizar todo o processo do Teste Seletivo conforme descrito no Anexo III deste Edital.
8.1.1.24. Fornecer à contratante relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, na primeira e demais fases, para publicação na imprensa escrita do município, contendo o número de inscrição e nome do candidato, bem como a média final para a última publicação.
8.1.1.25. A empresa deverá fornecer à contratante, relação de cargos contendo nome do candidato, classificação e endereço completo (Rua, Bairro, Cidade, CEP, Telefone).
8.1.1.26. Elaborar o Edital do Teste Seletivo, submetendo-o à análise e aprovação da Comissão do Teste Seletivo;
8.1.1.27. Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
8.1.1.28. Dispor de sistema eletrônico de inscrições;
8.1.1.29. Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal;
8.1.1.30. Elaborar as provas escritas objetivas com questões inéditas;
8.1.1.31. Organizar a aplicar as provas objetivas, títulos e práticas, quando for o caso;
8.1.1.32. A prova escrita objetiva e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante;
8.1.1.33. Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
8.1.1.34. Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
8.1.1.35. Aplicar as provas práticas, de acordo com o Edital;
8.1.1.36. Fazer a avaliação de títulos dos candidatos, se for o caso;
8.1.1.37. Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
8.1.1.38. Recrutar, treinar e pagar os fiscais de sala para trabalhar no dia da prova;
8.1.1.39. Elaborar a lista de classificados, procedendo a entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural do Município.

8.1.2. São obrigações da contratante:
8.1.2.1. Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços.
8.1.2.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
8.1.2.3. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.
8.1.2.4. Disponibilizar equipe do Município para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.
8.1.2.5. Fazer as publicações dos resultados de acordo com as etapas realizadas do Teste Seletivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA
10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova

pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.2.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
11.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
11.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO
15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.
15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o do local da contratante.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Romelândia SC, 03 de Maio de 2021.

JUAREZ FURTADO	SCHEILA APARECIDA WEISS ME
Prefeito Municipal	Scheila Aparecida Weiss
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:

Elenice E. Porsch		Andressa Soares
CPF: 008.729.069-30		CPF: 076.209.969-07
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Departamento Jurídico:

ANDRIELI ROTAVA
Procuradora Jurídica
AOB/SC 38.324

PL 706-2021 PP 32-2021

Publicação Nº 3023311

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia
Aviso de Licitação

O Município de Romelandia - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 706-2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 03-2021
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E PESADA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA PARTE ELÉTRICA E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURAS EM GERAL DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 18/05/2021
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 18/05/2021
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelandia – 05 de maio de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA 10425/2021

Publicação Nº 3022727

PORTARIA Nº 10425/2021
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2021, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes servidores:
I - ANDRIELI ROTAVA – Procurador do Município;
II – ROSELEI COLELLA – Técnico Administrativo I;
III – VALQUIRIA GIOTTO GENZ – Recepcionista;
IV – MARCIA MARIA MELZ FRANCESCON - Técnico Administrativo II;
V – CLAIR JOSE LIMBERGER – Motorista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º - Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia, SC, 05 de maio de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10426/2021

Publicação Nº 3023122

PORTARIA Nº 10426/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra GRACIELA INES BOTTE, cargo de carreira de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2019 à 01 de setembro de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 05 de maio de 2021 a 03 de junho de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 05 de maio de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Salete

PREFEITURA

PORTARIA 97

Publicação Nº 3022705

PORTARIA N.º 097 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Designa membros da Comissão Especial para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC), e dá outras providências.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n. º 78, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Especial para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme segue:

I – Ivo Schweitzer.
Titular do cargo de Contador do município.

II- Alexandre Salvador.
Servidor na área de informação.

III – Solenir Terezinha Amorin Venturi
Servidor da Secretaria de Administração.

IV – Fabíola Grosch
Servidor municipal do setor de Licitações e Contratos.

V – Ditmar Schweder
Servidor municipal do setor de Compras.

VI – Nilson Lembeck
Servidor municipal representante do Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 30 de abril de 2021.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA 98

Publicação Nº 3022707

PORTARIA N.º 098 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC), e dá outras providências.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n. º 78, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido o **PLANO DE AÇÃO** voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária Financeira e Controle (SIAFIC), conforme anexo único e Plano de Adequação, desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 30 de abril de 2021.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PLANO DE AÇÃO Nº 001/2021

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

CONSIDERANDO, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis na Prefeitura é regido pelo Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 025/2020 de 02 de maio de 2019, e na Câmara é regido pelo Contrato nº 26 de 02 de maio de 2020, atendendo a toda Administração Pública municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo;

CONSIDERANDO, que o atual sistema atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como dos registros "recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades."; e dos requisitos contábeis "O Siafic contempla os procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados".

CONSIDERANDO, que o atual sistema não atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como "A base de dados da contabilidade é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Caso a resposta seja sim para todas as UG pode responder as demais perguntas somente a UG prefeitura, pois as respostas provavelmente serão as mesmas para todas as questões".

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece "o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições";

CONSIDERANDO, que os Contratos de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 025/2020 e nº 026/2020 e respectivos aditivos podem ser prorrogados por interesse das partes na forma da lei.

A Comissão Especial instituída pela Portaria nº 097/2021 de 30 de abril de 2021, para elaborar o Plano Municipal SIAFIC, juntamente com o Prefeito resolvem propor o seguinte **PLANO DE AÇÃO**:

1º. Na prorrogação dos contratos, os Contratos de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 025/2020 (Prefeitura) e nº 026/2020 (Câmara), a Contratada deverá apresentar o cronograma para atendimento de todos os requisitos mínimos descritos no Decreto nº 10.540/2020.

Diagnostico: *Atualmente a empresa IPM é a que oferece os softwares da Prefeitura, unidades gestoras e Câmara Municipal. Existe a necessidade de adaptação de alguns pontos já observados pela Comissão Especial e que serão elencados e informados ao*

setor de licitação para que o mesmo tome as devidas providências quanto a futura adequação na renovação do contrato.

2º. Caso a contratada não apresente tal cronograma, deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática que atenda todas as necessidades do município e a legislação atual.

3º. Implantação de Processo Digital Eletrônico nos demais setores da Prefeitura Municipal, 1º semestre de 2023 (com treinamento de usuários.

4º Treinamento de todos os funcionários usuários dos módulos do sistema IPM, 2º semestre de 2022.

5º. Aprimorar o cadastramento e a habilitação de usuários do sistema, com os requisitos de:

a) Autorização escrita da chefia imediata;

b) Termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic;

c) Guarda dos documentos pertinentes a habilitação do usuário.

Diagnostico: *Atualmente somente o item "a" é formal, demais atos inexistem para a liberação do sistema, não havendo comprometimento do usuário pelo uso correto do sistema.*

6º. Dar ciência a empresa contratada para o atendimento das exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020, até a data de 01 de janeiro de 2023.

7º. Dar ciência deste plano ao Controle Interno e ao Controle Externo.

Prefeitura do Município de Salete, 30 de abril de 2021.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita do Município de Salete

Ivo Schweitzer
Membro da Comissão

Solenir Terezinha Amorin Venturi
Presidente da Comissão.

Alexandre Salvador
Membro da Comissão

Fabíola Gross
Membro da Comissão

Ditmar Schweder
Membro da Comissão

Nilson Lembeck
Membro da Comissão

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020:

		ESTADO: SANTA CATARINA		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE		
		PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020		
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO	
			INÍCIO	FIM
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/06/2021	31/08/2021
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/06/2021	31/08/2021
	3	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/06/2021	31/08/2021
	4	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/12/2021	15/02/2021
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	5	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	01/04/2021	30/11/2022
	6	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/12/2021	30/11/2022
	7	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/12/2021	31/12/2022
	8	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	28/04/2021	Acompanhamento constante
	9	Atestar que o SIAFIC registre os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/12/2021	30/11/2022
	10	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	28/04/2021	Acompanhamento constante
TECNOLOGIA	11	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados.	01/12/2021	30/11/2022
	12	Atestar que o SIAFIC contenha mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/12/2021	30/11/2022
	13	Garantir que o SIAFIC permita a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros.	01/12/2021	31/12/2022
	14	Garantir que o SIAFIC contenha controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/12/2021	31/10/2022
	15	Garantir que o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC, mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital.	01/12/2021	30/11/2022
	16	Garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários, com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora, com acesso restrito a usuários permitidos.	01/12/2021	30/11/2022

	17	Garantir que o SIAFIC evidencie, NO MÍNIMO: I. Os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais; II. A execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; III. A situação patrimonial e sua variação; IV. A apuração dos custos; V. Controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados); VII. Demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; VIII. Operações intragovernamentais; IX. Origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.	01/12/2021	31/10/2022
	18	Assegurar que o SIAFIC possua rotinas de Backup.	01/12/2021	Acompanhamento constante
TRANSPARÊNCIA	19	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico, que possibilite amplo acesso público.	31/12/2022	Acompanhamento constante
	20	Atestar que as Informações estejam disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	31/12/2022	Acompanhamento constante
	21	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observem as questões de acessibilidade.	01/08/2022	31/12/2022
	22	Certificar que o SIAFIC observe a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	31/12/2022	Acompanhamento constante
	23	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA: I. Execução; II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa, da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto; III. Desembolsos independentes da execução orçamentária; IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários; V. Convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor; VI. Licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. Previsão na LOA; II. Lançamento, resguardado o sigilo fiscal; III. Arrecadação, inclusive recursos extraordinários; IV. Recolhimento; V. Classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	01/12/2021	31/10/2022
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	24	Atestar que o SIAFIC processe e centralize o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/12/2021	31/10/2022
	25	Assegurar que o registro represente integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	31/12/2022	Acompanhamento constante
	26	Assegurar que o SIAFIC gere os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância com as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/12/2021	31/10/2022

	27	Assegurar que os registros contábeis sejam efetuados de forma analítica e reflitam a transação com base em documentação de suporte.	01/10/2022	31/12/2022
	28	Garantir que o registro contábil contenha, NO MÍNIMO: I. Data da transação; II. Conta debitada; III. Conta creditada; IV. Histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. Valor da transação; VI. Número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/12/2021	31/10/2022
	29	Assegurar que o SIAFIC permita a acumulação dos registros por centros de custos.	01/12/2021	31/10/2022
	30	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. Contabilização apenas na exportação de dados; II. Registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. Alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC; IV. Utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/12/2021	31/10/2022
PRAZOS E INTEGRIDADE	31	Garantir: I. Que, até o dia 25, o balancete do mês anterior, esteja fechado; II. Que, até o dia 30/01, sejam registrados os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar); III. Que, até o dia 30/01, sejam registrados os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/12/2022	Acompanhamento constante
	32	Certificar que o SIAFIC impeça os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/12/2021	30/11/2022

Saltinho

Prefeitura

DECRETO Nº 4590/2021, DE 30/04/2021

Publicação Nº 3021260

DECRETO Nº. 4590/2021, de 30 de Abril de 2021.

Regulamenta Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 932/2017, de 19/12/2017, Art. 2º, §1;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Regulamentada Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, do mês de Maio de 2021, conforme escala de plantão em anexo, encaminhada pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 30 de Abril de 2021.
EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

DECRETO Nº 4591/2021, DE 30/04/2021

Publicação Nº 3021284

DECRETO Nº. 4591/2021, de 30 de Abril de 2021.
Dispõe sobre a Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei Compl. nº 005/2003, de 16/09/2003, Lei Complementar nº. 058/2010, de 14 de dezembro de 2010 e Parecer Jurídico nº 114/2019, de 25/08/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Ampliada a Carga Horária de 10 horas semanais para 20 horas semanais, o Servidor Público Municipal, GUSTAVO DOS SANTOS, mat. 10304/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, no Município de Saltinho – SC, no período de 03 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 30 de Abril de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração

DECRETO Nº 4592/2021, DE 03/05/2021

Publicação Nº 3021390

DECRETO Nº. 4592/2021, de 03 de Maio de 2021.
Dispõe sobre Plano de Adequação do Município de Saltinho – SC, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Saltinho – SC, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 03 de Maio de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Técnica em Administração
ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 4592/2021, DE 03 de MAIO DE DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete		
	Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos		

	relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com		
	vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as		
	normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos		
	dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil		
	no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades		
	Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro		
	de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o		
	agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022

10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de		
	que trata o§ 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101,de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil		
	dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a		
	tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação		
	de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação	05/2021	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança,		
	a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas		
	contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que		
	refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a		

	inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a		
	execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento		
	ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos		
	das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a		
	confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o		
	registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING,		
	que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das		
	funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022

26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de		
	inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido		
	no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de		
	operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema		
	registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação		
	em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

LEI ORDINÁRIA Nº 1037/2021

Publicação Nº 3021534

Lei 1037/2021, de 30 de Abril de 2021.
Institui o programa "NOTA PREMIADA", institui premiação, estabelece contribuição financeira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir o Programa NOTA PREMIADA.

Art. 2.º O Programa NOTA PREMIADA visa o estímulo aos setores produtivos do Município, com consequente aumento do índice de participação na arrecadação estadual e da arrecadação de receitas próprias, a orientação de crianças e adolescentes em idade escolar em relação

ao tema da arrecadação e utilização dos tributos e a participação da sociedade em geral.

Art. 3.º As premiações do Programa NOTA PREMIADA, serão efetivadas pelo Programa mediante preenchimento de cautelas, sorteadas ao público participante que as preencheu.

§ 1º As cautelas serão preenchidas pelo público, mediante troca junto a Prefeitura Municipal de Saltinho e a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas, mediante apresentação de notas fiscais, cupons fiscais e emitido pelo comércio de Saltinho/SC.

§ 2º Os prêmios a serem distribuídos anualmente no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), R$10.000,00 (dez mil reais) da Câmara Municipal de Vereadores e R$10.000,00 (dez mil reais) do Executivo Municipal.

§3º. Somente serão adjudicados os prêmios sorteados aos contribuintes que comprovarem inexistência de débitos vencidos junto à Fazenda Municipal de Saltinho/SC.

Art. 4.º Fica autorizado o Executivo Municipal a descontar R$ 10.000,00 (dez mil reais) anualmente do repasse mensal a Câmara Municipal de Vereadores, dividido em 5 parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) nos meses de junho, agosto, setembro, outubro e novembro.

§ 1º Não será feito o desconto de R$ 10.000,00, se por decisão do Executivo Municipal não se promover o programa NOTA PREMIADA.

Art. 5.º Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar o Programa "NOTA PREMIADA", nos exercícios seguintes, através de Decreto no mês de março de cada ano, no qual constarão os Regulamentos dos Programas.

Art. 6.º As normas para operacionalização dos programas e seus Regulamentos constarão em Decreto, a ser baixado pelo Executivo Municipal.

§ 1º Será formada comissão com representação da Prefeitura Municipal e da CDL com dois membros cada, Câmara de Vereadores e Conselho Municipal de Agricultura com 1 membro cada.

§ 2º A comissão tem caráter consultivo e indicativo para operacionalização dos programas.

Art. 7.º Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar as normas, regulamento e material de divulgação do Programa "NOTA PREMIADA" em todos os prédios públicos, bem como nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços deste Município.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Saltinho/SC, em 30 de abril de 2021.

Edimar Noronha de Freitas
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

LEI ORDINÁRIA Nº 1038/2021

Publicação Nº 3021535

Lei 1038/2021, de 30 de Abril de 2021.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltinho conforme especificações a seguir:
03.02 – Secretária de Administração e Fazenda
04.122.0004.2.008 – Manutenção do Programa Nota Premiada

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.1.00.000000	Outras Despesas Corrente – Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão anuladas as dotações orçamentárias no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no seguinte Projeto/atividade:
10.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0016.2.046 – Manutenção Das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	10.000,00

01.01 – Gabinete do Prefeito Municipal
04.122.0001.2.001 – Manutenção Das Atividades do Gabinete do Prefeito

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3°– Fica incluído na lei de Diretrizes Orçamentaria de 2021 - LDO nº 1031/2020 no programa "Manutenção e Gestão das Atividades Financeiras, Tributarias e da Contadoria" da atividade "Manutenção do Programa Nota Premiada" com o valor de R$ 20.000,00 (vinte Mil Reais).

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho/SC, em 30 de abril de 2021.

Edimar Noronha de Freitas
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Santa Cecilia

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 009/2021 - FMS

Publicação Nº 3021486

Contrato N° 9/2021
Contratante FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: LABORATORIO MARTINEZ EIRELI
Valor: 79.868,90
Vigência: Início: 03/05/2021 Término: 04/03/2022
Licitação: 2/2021
Objeto da Contratação: Credenciamento para contratação de laboratórios de análises, interessados na realização de procedimentos de exames clínicos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, observando o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecilia, 05 de Maio de 2021

EXTRATO CONTRATOS 010,011,012,013/2021 - FMS

Publicação Nº 3021491

Contrato N° 10/2021
Contratante FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME
Valor: 47.940,00
Vigência: Início: 04/05/2021 Término: 04/05/2022
Licitação: 14/2021
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para campanhas de conscientização e prevenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 05 de Maio de 2021

Contrato N° 11/2021
Contratante FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS ME
Valor: 15.180,00
Vigência: Início: 04/05/2021 Término: 04/05/2022
Licitação: 14/2021
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para campanhas de conscientização e prevenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 05 de Maio de 2021

Contrato N° 12/2021
Contratante FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
Valor: 10.780,00
Vigência: Início: 04/05/2021 Término: 04/05/2022
Licitação: 14/2021
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para campanhas de conscientização e prevenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 05 de Maio de 2021

Contrato N° 13/2021
Contratante FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor: 18.993,00
Vigência: Início: 04/05/2021 Término: 04/05/2022
Licitação: 14/2021
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados para campanhas de conscientização e prevenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 05 de Maio de 2021

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

Publicação Nº 3022244

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de prestação de serviços de clínica veterinária para realização de castração de fêmeas e machos de cães, com intuito de prevenir a transmissão de zoonoses e a procriação descontrolada, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 08h45min do dia 19/05/2021.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 08h45min do dia 19/05/2021

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Santa Cecília, 05 de Maio de 2021.

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESULTADO DA DISPENSA 04/2021

Publicação Nº 3021752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATÉRIAS PARA REFORMA DA PASSARELA COBERTA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC .
VENCEDOR: ADEMAR OSCAR ROSAR E CIA LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 11.108,70
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de abril de 2021.
Santa Rosa de Lima, em 22 de abril de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATÉRIAS PARA REFORMA DA PASSARELA COBERTA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: ADEMAR OSCAR ROSAR E CIA LTDA.
CNPJ/MF: 75.378.422/00001-02.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.108,70
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 22 de abril de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 05/2021

Publicação Nº 3021754

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
OBJETO: Assinatura do Portal da ConTributo (portal.contributo.com.br), que disponibiliza ao Município: análise e criação de sugestões de atualização da lei tributária (Código Tributário Municipal); realização de consultas tributárias por e-mail, site e aplicativos de mensagens; atendimento por videoconferência ou vídeo chamada, em plataforma específica da ConTributo; esclarecimentos sobre temas fiscais, econômicos e tributários; análises e elaboração de sugestões de normas tributárias administrativas; elaboração de fluxos referente aos procedimentos fiscais; acesso ilimitado ao Guia do Fisco Municipal, com cursos online, vídeos de orientação tributária e tutoriais sobre sistemas de fiscalização; vídeos específicos para o Município relativos a dúvidas encaminhadas, ações fiscais em andamento e treinamento exclusivo.
VENCEDOR: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA..
VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.720,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 de abril de 2021.
Santa Rosa de Lima, em 26 de abril de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021
OBJETO: Assinatura do Portal da ConTributo (portal.contributo.com.br), que disponibiliza ao Município: análise e criação de sugestões de atualização da lei tributária (Código Tributário Municipal); realização de consultas tributárias por e-mail, site e aplicativos de mensagens; atendimento por videoconferência ou vídeo chamada, em plataforma específica da ConTributo; esclarecimentos sobre temas fiscais, econômicos e tributários; análises e elaboração de sugestões de normas tributárias administrativas; elaboração de fluxos referente aos procedimentos fiscais; acesso ilimitado ao Guia do Fisco Municipal, com cursos online, vídeos de orientação tributária e tutoriais sobre sistemas de fiscalização; vídeos específicos para o Município relativos a dúvidas encaminhadas, ações fiscais em andamento e treinamento exclusivo.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 12.097.585/0001-99.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.720,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 26 de abril de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 06/2021

Publicação Nº 3021756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2021
OBJETO: Locação de uma sala comercial na Rua Henrique Heidemann, medindo 4 metros de largura por 12 metros de comprimento área total de 48,0 metros quadrados, para almoxarifado e deposito para prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC.
VENCEDOR: TITO RAMIRO KUEHL.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.600,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 de abril de 2021.
Santa Rosa de Lima, em 27 de abril de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021
OBJETO: Locação de uma sala comercial na Rua Henrique Heidemann, medindo 4 metros de largura por 12 metros de comprimento área total de 48,0 metros quadrados, para almoxarifado e deposito para prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: TITO RAMIRO KUEHL.
CPF: 179.337.909-25.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.600,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de abril de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 07/2021

Publicação Nº 3021757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2021
OBJETO: REFORMA DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729 K 6X4 COM CABINE E CARROCERIA, ANO MODELO 2014 .
VENCEDOR: METALTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS E RODOVIÁRIOS LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 11.400,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de abril de 2021.
Santa Rosa de Lima, em 27 de abril de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATÉRIAS PARA REFORMA DA PASSARELA COBERTA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: METALTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS E RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 40.816.565/00001-66.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.400,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de

dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de abril de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 08/2021 FMS

Publicação Nº 3021872

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
EMPRESAS VENCEDORAS: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
VALOR HOMOLOGADO: R$ 37.660,78.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de maio de 2021.
Santa Rosa de Lima, em 05 de maio de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF: 00.802.002/0001-02.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.434.06
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 05 de maio de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF: 02.520.829/0003-02.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.844,40
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 05 de maio de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 05.782.733/0003-00.
VALOR DO CONTRATO: R$ 430,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 05 de maio de 2021.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF: 81.706.251/0001-98.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.375,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 05 de maio de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 28.093.678/0001-85.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.577,32
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 05 de maio de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 16/2021

Publicação Nº 3021817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DE EXPEDIENTE E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DE LIMA.
VENCEDOR: JONAS SCHUTZ, MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA e BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 70.659,69.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de maio de 2021.
Santa Rosa de Lima, em 03 de maio de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DE EXPEDIENTE E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: JONAS SCHUTZ.
CNPJ/MF: 31.551.960/0001-73.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.085,50.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 03 de maio de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DE EXPEDIENTE E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA.
CNPJ/MF: 14.309.817/0001-50.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.480,74
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 03 de maio de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DE EXPEDIENTE E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/MF: 07.902.973/0001-65,
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.413,55
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 03 de maio de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 17/2021

Publicação Nº 3021819

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE EXPEDIENTE, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
VENCEDOR: JONAS SCHUTZ, MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA e BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 53.811,43.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04 de maio de 2021.
Santa Rosa de Lima, em 04 de maio de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE EXPEDIENTE, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: JONAS SCHUTZ.
CNPJ/MF: 31.551.960/0001-73.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.118,46.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 04 de maio de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE EXPEDIENTE, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA..
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA.
CNPJ/MF: 14.309.817/0001-50.

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.196,90
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 04 de maio de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE EXPEDIENTE, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MS COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/MF: 07.902.973/0001-65,
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.496,07
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 04 de maio de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 046 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022014

DECRETO Nº 046 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Santa Rosa do Sul, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 52 da lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida para o Município de Santa Rosa do Sul, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

LEI Nº 1176 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022135

LEI Nº 1176 DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza o município de Santa Rosa do Sul – SC, a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação e das outras providências".

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Rosa do Sul, autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

ANEXO DECRETO 046 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022021

PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

DECRETO Nº..... DE ..... DE.....DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de....., para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de ....., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de....., o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de ....., em ..... de.....de 2021.

_____

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 046 DE MAIO DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação	05/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 103/2021

Publicação Nº 3022943

DECRETO N°103/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 e 27 de janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeado no cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: ANILDO PINNO
CARGO: GERENTE DE SANEAMENTO BASICO
NIVEL: CC-01
CODIGO: 1040
LOTAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 05 de maio de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

Publicação Nº 3022617

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

A Prefeita Municipal de **Santa Terezinha do Progresso**, Estado de Santa Catarina, Sra. Marcia Detofol, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o **Edital de Convocação para Realização das Provas Práticas**, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a data e o horário de realização das provas práticas para os cargos/funções de **Motorista de Veículos Leves e Motorista Escolar**, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	LOCAL	DATA/HORÁRIO
Motorista de Veículos Leves	Parque de Máquinas Municipal, sito à Rua Ernesto Francisco Cardoso, n.º 390 - Centro, no **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC)**	**16/05/2021** **Na sequência da prova escrita/objetiva[1]**
Motorista Escolar	Parque de Máquinas Municipal, sito à Rua Ernesto Francisco Cardoso, n.º 390 - Centro, no **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC)**	**16/05/2021** **Na sequência da prova escrita/objetiva[1]**

Nota[1]: Os candidatos inscritos aos cargos/funções acima descritos receberão as orientações e demais informações necessárias no dia da prova escrita/objetiva.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 05 de maio de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

ERONI ALLEBRANDT
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Página **1** de **1**

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 ENSALAMENTO

Publicação Nº 3022616

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

ENSALAMENTO

ATENÇÃO!

A prova escrita/objetiva será realizada no dia **16 de maio de 2021 das 09h00min às 12h00min** na Escola de Educação Básica Santa Terezinha, sito à Avenida Tancredo Neves, n.º 180, Centro, no **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC).**

O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame.**

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).**

O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sra. Marcia Detofol, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o **Ensalamento,** referente ao Processo Seletivo n.° 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos o Ensalamento relativo ao Processo Seletivo n.° 001/2021, conforme segue:

Sala 1

Santa Terezinha do Progresso/SC
Escola de Educação Básica Santa Terezinha, sito à Avenida Tancredo Neves, n.º 180, Centro | Matutino - 16/05/2021 09:00

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 02

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	2071484	Joice Da Silva Carneiro	013.447.719-71
2	2072204	Maristela De Vargas Bogorny	031.977.469-45
3	2071288	Sandra Lopes	041.818.253-10
4	2071311	Tatiane Berti martins	100.795.989-43

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Eletricista

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
5	2070823	Juliano Goncalves	102.590.139-86

Mecânico de Máquina Pesada

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
6	2071293	Anderson Da Cruz Avila	100.991.869-93
7	2070914	Anderson Sansigolo	105.246.599-40
8	2071481	Efraim dos Santos Zanon	087.779.819-28
9	2070838	Geovani Edson Muscopf	010.126.949-84
10	2070852	Ozeias Dos Santos	049.268.579-79
11	2071860	Paulo Ceza Fagundes	025.919.779-33

Sala 2

Santa Terezinha do Progresso/SC
Escola de Educação Básica Santa Terezinha, sito à Avenida Tancredo Neves, n.º 180, Centro | Matutino - 16/05/2021 09:00

Assistente Administrativo

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	2070876	Adrieli Jandrey	082.161.739-70
2	2072024	Andrey Hiago Arnt	102.453.819-29
3	2071271	Daiane Ferreira	012.415.489-19
4	2071594	Danilo Kepsele	093.304.869-67
5	2070634	Eliane Laura Rohden	040.326.019-17
6	2071993	Giovane Julio Dos Santos Stahnke	129.383.569-27
7	2071289	Jessica Daiane Pritsch	091.560.369-14
8	2070637	Monique Machado De Oliveira	001.535.601-93
9	2070827	Rosineia Rodrigues	100.471.189-11
10	2072363	Uelika Simone Medeiros	108.070.489-25
11	2072366	Verediane Stael	070.719.409-16

Professor de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira - Espanhol

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
12	2070900	Clediane Daros	077.903.969-60

Fone: 49 3657-0223 CN | 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Sala 3

Santa Terezinha do Progresso/SC
Escola de Educação Básica Santa Terezinha, sito à Avenida Tancredo Neves, n.º 180, Centro | Matutino - 16/05/2021 09:00

Motorista de Veículos Leves

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	2071861	Ademilson Rodrigo Kessler	080.006.659-64
2	2070533	Aquilane Iotti	036.559.519-57
3	2070912	Cristian Borges Dos Santos	115.382.389-69
4	2071094	Derli De Bairros	066.950.999-01
5	2072181	Jose Franca De Oluveira Junior	110.920.298-93
6	2071489	Maicon Douglas Badia	100.811.839-76
7	2071296	Talyson Jose Viegas	108.705.609-80

Motorista Escolar

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
8	2070406	Cleito Rodrigues Lopes	077.206.159-99
9	2070680	Edinilson Anderson Scherer	101.548.209-03
10	2070714	Edson Adriano Scherer	048.175.639-66
11	2071273	Fernanda Rodrigues Franca	097.464.009-32
12	2070664	Lauri Land	065.119.879-81
13	2071452	Roberto Comparin	030.885.839-56

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 05 de maio de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

ERONI ALLEBRANDT
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

Publicação Nº 3022613

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

ATENÇÃO!

A prova escrita/objetiva será realizada no dia **16 de maio de 2021 das 09h00min às 12h00min** na Escola de Educação Básica Santa Terezinha, sito à Avenida Tancredo Neves, n.º 180, Centro, no **Município de Santa Terezinha do Progresso (SC).**

O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame.**

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).**

O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sra. Marcia Detofol, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal,** referente ao Processo Seletivo n.° 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2021, para os cargos/emprego referenciados em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 02

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2071484	Joice Da Silva Carneiro	013.447.719-71
2072204	Maristela De Vargas Bogorny	031.977.469-45
2071288	Sandra Lopes	041.818.253-10

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2071311	Tatiane Berti Martins	100.795.989-43
Total de Inscritos - 04		

Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2070876	Adrieli Jandrey	082.161.739-70
2072024	Andrey Hiago Arnt	102.453.819-29
2071271	Daiane Ferreira	012.415.489-19
2071594	Danilo Kepsele	093.304.869-67
2070634	Eliane Laura Rohden	040.326.019-17
2071993	Giovane Julio Dos Santos Stahnke	129.383.569-27
2071289	Jessica Daiane Pritsch	091.560.369-14
2070637	Monique Machado De Oliveira	001.535.601-93
2070827	Rosineia Rodrigues	100.471.189-11
2072363	Uelika Simone Medeiros	108.070.489-25
2072366	Verediane Stael	070.719.409-16
Total de Inscritos - 11		

Eletricista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2070823	Juliano Goncalves	102.590.139-86
Total de Inscritos - 01		

Mecânico de Máquina Pesada

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2071293	Anderson Da Cruz Avila	100.991.869-93
2070914	Anderson Sansigolo	105.246.599-40
2071481	Efraim dos Santos Zanon	087.779.819-28
2070838	Geovani Edson Muscopf	010.126.949-84
2070852	Ozeias Dos Santos	049.268.579-79
2071860	Paulo Ceza Fagundes	025.919.779-33
Total de Inscritos - 06		

Motorista de Veículos Leves

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2071861	Ademilson Rodrigo Kessler	080.006.659-64
2070533	Aquilane Iotti	036.559.519-57
2070912	Cristian Borges Dos Santos	115.382.389-69
2071094	Derli De Bairros	066.950.999-01
2072181	Jose Franca De Oluveira Junior	110.920.298-93
2071489	Maicon Douglas Badia	100.811.839-76
2071296	Talyson Jose Viegas	108.705.609-80
Total de Inscritos - 07		

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

Motorista Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2070406	Cleito Rodrigues Lopes	077.206.159-99
2070680	Edinilson Anderson Scherer	101.548.209-03
2070714	Edson Adriano Scherer	048.175.639-66
2071273	Fernanda Rodrigues Franca	097.464.009-32
2070664	Lauri Land	065.119.879-81
2071452	Roberto Comparin	030.885.839-56
Total de Inscritos - 06		

Operador de Rolo Compactador

Não há candidatos neste cargo

Professor de Ensino Fundamental de Língua Estrangeira - Espanhol

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2070900	Clediane Daros	077.903.969-60
Total de Inscritos – 01		

2. **Continuam não homologadas** as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2021, para os cargos/emprego referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do **pagamento da taxa de inscrição** (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 02

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2070454	Kelen Carolina Ludwig	117.944.059-50
2070510	Stefani Dos Santos Rosa	116.791.089-30
Total de Inscritos – 02		

Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2071270	Andreza De Oliveira Bianchin	092.394.369-28
2071858	Dyego Cruz Lima	828.661.201-91
2070653	Eliene Das Gracas Alves Moura	049.190.516-54
2070677	Francieli Da Cruz	101.804.219-99
2070509	Ilizete Alves Da Silva	078.277.379-60
2070373	Laides Correa	100.481.739-83
2070368	Renato Da Silva Ramos	100.511.109-03
2070768	Suzana Karpinski	110.676.769-10
Total de Inscritos – 08		

Fone: 49 3657-0223 CN | 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Eletricista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2071428	Evandro Livinalli	918.696.339-20
Total de Inscritos – 01		

Mecânico de Máquina Pesada

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2071145	Douglas Ezequiel Brol	081.083.169-44
2072050	Samuel De Souza Junior	225.800.278-82
Total de Inscritos – 02		

Motorista de Veículos Leves

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2070453	Aguinaldo Julio Dos Santos	124.445.389-78
2072404	Fabiano Andrade	095.452.239-79
2070693	Josimar Pfeifer	069.645.199-98
2070694	Lilian Rosana Rohden	067.886.659-74
2070772	Maico Rodrigo Neu	091.789.659-93
2071461	Rafael Alves De Farias	072.849.439-63
2070442	Wesley Souza Meirelles D Silva	035.475.470-08
Total de Inscritos – 07		

Motorista Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2070612	Cleomar Guarda Da Silva	056.600.279-54
2070665	Jocemar Julio Dos Santos	076.560.699-25
2071610	Josiel Dos Santos	048.657.439-36
Total de Inscritos – 03		

3. Do total de **59** inscrições no Processo Seletivo n.° 001/2021, para os cargos/emprego referenciados em Edital de Abertura, **36** inscrições foram homologadas e **23** inscrições permaneceram não homologadas após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 05 de maio de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

ERONI ALLEBRANDT
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Página **4** de **4**

Fone: 49 3657-0223 CN J 01.612.847/0001-90
Av. Tancredo Neves, 337 - Centro - Santa Terezinha do Progresso/SC - CEP: 89.983-000
www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 20/2021

Publicação Nº 3022112

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 20/2021 - PR Processo Administrativo: 28/2021 Processo de Licitação: 36/2021 Data do Processo: 20/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 36/2021
b) Licitação Nr.: 20/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/05/2021
e) Objeto da Licitação LOCAÇÃO MENSAL DE BRITADOR MÓVEL, COMPOSTO POR CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL PRIMÁRIO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2015, COM BRITADOR DE MANDÍBULAS DE NO MÍNIMO 62X40CM, SILO PARA ARMAZENAGEM DE NO MÍNIMO 6M³, ACIONADO POR MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS E POTENCIA MÍNIMA DE 98 CV. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 30 TON/H PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TON PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001857 - CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	1	0,0000	166.800,00
	1		166.800,00

Santa Terezinha do Progresso, 5 de Maio de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

TERMO DE FOMENTO 03-2021-FMAS-AVISA

Publicação Nº 3022145

TERMO DE FOMENTO N.º 03, DE 05 DE MAIO DE 2021.

2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A AVISA - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS E IDOSOS SANTOAMARENSES.

Cláusula Primeira: Partes - O Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob n.º 781.394.069-53, residente e domiciliado na Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 222, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS E IDOSOS SANTOAMARENSES - AVISA, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº07.515.728/0001-03, sediada na Rua Pedro Mansur Elias, nº 218, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por seu Presidente José Carlos Luckmann, brasileiro, casado, portador de RG nº 151.770 e CPF nº 065.863.689-87, residente e domiciliado na Rua Frei Jacó Hoeflers, nº 94, Bairro Centro, cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 6.043/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Município

Transferir os recursos à ENTIDADE, em 07 (sete) parcelas, sendo o valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) nos meses de junho e julho e o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) nos meses de agosto à dezembro, Totalizando R$ 14.400,00 para o ano de 2021.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de até 31/12/2021, renovável até 60 (sessenta) meses.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social – 11.01.2047.3350 (1).

Cláusula Quinta – Das Obrigações do Município
Caso ultrapasse o exercício fiscal da vigência do termo de colaboração e os repasses não tenham sido realizados em sua integralidade fica terminantemente proibido o repasse no exercício fiscal subsequente.

Cláusula sexta – Das demais cláusulas
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 05 de maio de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS LUCKMANN
Presidente

14-2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16

Publicação Nº 3022457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Processo Nº 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede administrativa localizada na Pça. Governador Ivo Silveira, 306, bairro Centro, CEP nº 88140000, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) RICARDO LAURO DA COSTA inscrito no cpf sob o nº 781.394.069-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, Processo licitatório nº 14/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição estimada de hora máquinas e caçambas abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AMBIENTAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2,5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AMBIENTAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.454.692/0001-64	GILBERTO JOAO DEUCHER FILHO	044.907.109-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição estimada de hora máquinas e caçambas abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AMBIENTAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	Horas de motoniveladora.	hora		300	215,00	64500,00
5	Caminhão basculante toco com 6m³	hora		1000	90,00	90000,00
6	Caminhão carroceria prancha/plataforma aberta, com cxapacidade mínima de carga de 17.000 kg	hora		200	290,00	58000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santo Amaro da Imperatriz,5 de Maio de 2021

AMBIENTAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ: 11.454.692/0001-64

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

14-2021 - ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14

Publicação Nº 3022412

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Processo Nº 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede administrativa localizada na Pça. Governador Ivo Silveira, 306, bairro Centro, CEP nº 88140000, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) RICARDO LAURO DA COSTA inscrito no cpf sob o nº 781.394.069-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, Processo licitatório nº 14/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição estimada de hora máquinas e caçambas abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JOAO PAULO MARTINS TERRAPLANAGEM - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOAO PAULO MARTINS TERRAPLANAGEM - ME	00.590.917/0001-93	JOAO PAULO MARTINS	656.828.079-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição estimada de hora máquinas e caçambas abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JOAO PAULO MARTINS TERRAPLANAGEM - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Escavadeira hidráulica, com capacidade mínima de concha de 1,50m³, com peso de até 15 toneladas	hora		4000	189,00	756000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santo Amaro da Imperatriz,5 de Maio de 2021

JOAO PAULO MARTINS TERRAPLANAGEM -
CNPJ: 00.590.917/0001-93

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

14-2021 - ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15

Publicação Nº 3022433

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Processo Nº 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede administrativa localizada na Pça. Governador Ivo Silveira, 306, bairro Centro, CEP nº 88140000, nesta cidade de Santo Amaro da Imperatriz,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) RICARDO LAURO DA COSTA inscrito no cpf sob o nº 781.394.069-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, Processo licitatório nº 14/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição estimada de hora máquinas e caçambas abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PERIMETRO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PERIMETRO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	07.190.658/0001-52	NOELI PAULI DA ROSA	072.897.169-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição estimada de hora máquinas e caçambas abaixo divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PERIMETRO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	Retroescavadeira 4x4.	hora		1000	128,88	128880,00
4	Caminhão basculante 6 x 4 truck com 13m³	hora		1000	118,98	118980,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Santo Amaro da Imperatriz,5 de Maio de 2021

PERIMETRO CONSTRUCAO E
CNPJ: 07.190.658/0001-52

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

Publicação Nº 3022652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A77504F3E1F4F5CF2D6BCAFFC424521069E08F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

A Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Cultural, Fundação Municipal de Desporto, Procuradoria e Secretaria de Finanças, torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS E FUNDAÇÃO CULTURAL,** para as empresas: COMERCIAL VITORIA, vencedora dos itens: 54,125,126,127,128,130,132,133,134,135,136,137,138,139,140,149,151,152,154,165,172,176,195,202,214. Totalizando em **R$. 195.835,19**. CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO: vencedora dos itens: 46,49,52,53,56,57,58,59,60,61,89,90,99,147,148,170,183,184,185,204,205,213. Totalizando em **R$ 34.907,38**. MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, vencedora dos itens: 40,145,157,173,179,198. Totalizando em **R$ 11.900,00**. COMERCIAL SPONCHIADO, vencedora dos itens: 48,51,63,107,108,112,122,123,159,169,174,200,209. Totalizando em **R$ 14.244,40.** RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO, vencedora dos itens: 93,141,177,178,216,217. Totalizando em **R$ 175.657,55.** MARIA ELIZA DA SILVA, vencedora dos itens: 3,142,143. Totalizando em **R$ 64.422,67**. DE CASTRO SERVIÇOS DE PINTURA, vencedora dos itens: 7,20,27,29,31,36,41,42,43,44,45,69,70,71,73,74,75,76,77,78,83. Totalizando em **R$ 53.854,75.** MULTILUZ COMERCIAL vencedora dos itens: 2,92,97,166,168,181. Totalizando em R$ 31.958,70. F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, vencedora dos itens: 4,5,6,10,12,13,30,39,47,50,55,62,64,65,66,67,68,88,91,146,150,156,158,160,201. Totalizando em **R$ 63.020,50**. INSTALART MATERIAIS ELETRICOS, vencedora dos itens:1,8,9,11,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,28,32,33,34,35,72,79,80,81,82,84,85,86,87,94,101,102,103,104,105,106,109,110,111,113,114,121,144,153,155,161,163,164,167,180,186,187,189,191,192,199,203,206,207,211,212,215. Totalizando em **R$ 78.823,13**. GYN LED INDÚSTRIA E COMERCIO, vencedora dos itens: 37,38,95,96,124,129,171, Totalizando em **R$ 35.439,24**. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 05 de maio de 2021.

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
Secretário de Planejamento e Urbanismo
JOSIAS TERRES
Secretario de Educação
JAIRSON SABINO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete
GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social
HERACLIO STEINBACH
Secretario de Administração
VILMAR KRAVEC
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo
CARMEN REGINA BINOTTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
ADEMIR WEISS
Diretor Presidente Da Fundação Cultural
ANTONIO JAURI DA COSTA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desporto
ADRIANO STENZOSKI
Procuradoria
MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretario de Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

Publicação Nº 3022619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F822752EECDCF393F09E7CBF568A77C8AED44366

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LAJOTAS SEXTAVADAS E MEIOS-FIOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para as empresas: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA, totalizando em R$ 330.000,00 vencedora do item 01 e AJUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS E CONCRETO EIRELI, totalizando em R$ 101.940,00 vencedora do item 02. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 05 de Maio de 2021

Jairson Sabino
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2021

Publicação Nº 3022416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE6F3B4B0637007C77173291B6EB2659FFD728E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2021

A Secretaria de Educação torna público a homologação do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO DO CEIM PINGO DE GENTE, LOCALIZADO NA RUA HANS DIETER SCHMIDT 455, BAIRRO CENTENÁRIO, SÃO BENTO DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS, para a empresa: WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, totalizando em R$1.244.679,64 vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 05 de maio de 2021.

JOSIAS TERRES
Secretario de Educação

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 27/2021

Publicação Nº 3022351

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 27, de 05 de MAIO de 2021

Considerando que esgotaram-se as tentativas de intimação previstas no inciso I do art.448 do Código Tributário Municipal (Lei nº 140/97), o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo Fisco, nos termos do inciso II do mesmo diploma legal citado acima, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município situado na Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, São Bento do Sul/SC, para tomar ciência do teor do ofício a seguir identificado.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
Adão Jose Barba	824.650.379-00	NOT 84488/2021 E OF 501/2021
Espólio de Jose Paulino da Silva	383.766.879-72	OF 465/2021 E OF 496/2021
Idevaldo Neppl	601.142.319-15	OF 485/2021
Z&L Lanches LTDA	08.852.385/0001-27	OF 480/2021
Deivity Piccoli Vieira	004.867.749-37	OF 493/2021
Marcio de Agostinho Rodrigues	043.718.579-65	OF 492/2021
Sirlei Camargo Ferreira	009.090.229-76	OF 488/2021
Catarina Iargas Hlawatsch	586.649.989-49	OF 400/2021

Osnei Cristofolini	564.046.899-87	OF 542/2021
Edson Aparecido Nogueira	712.847.969-49	OF 528/2021
Francisco Deretti	382.044.959-00	OF 540/2021 E NOT 76470/2021
Alcinir do Livramento	023.115.249-33	OF 505/2021
Front Comunicação Eireli-ME	04.983.469/0001-11	OF 534/2021
Espólio de Vendelino Goertler	471.270.159-53	OF 547/2021
Espólio de Manoel Honorio de Lima	716.052.239-72	OF 498/2021 E OF 570/2021
Ingeburg Anni Lehner da Luz Bleyer	382.622.669-00	OF 503/2021
Daniele Tayana Katzer	047.292.129-08	OF 537/2021
Elisabete Rodrigues	621.211.380-72	OF 504/2021
Soraya Zulauf	920.426.359-87	OF 522/2021
Ana Cristina Meinert	575.511.039-53	OF 462/2021
Claudiomir de Oliveira	023.247.499-04	NOT 91/2021
Maria Lucimara Dranka	421.834.139-72	OF 580/2021
Cleusa Antoniolli	642.447.259-20	OF 509/2021
Elton John Pszybylski	081.530.689-03	NOT 77782/2021
Gilmar Luis Pollum	003.608.329-11	OF 398/2021
Claudia de Oliveira	632.535.189-49	OF 391/2021
Luiz Carlos Xavier	380.774.699-49	OF 343/2021
Ademilson Lucas da Cunha	186.744.398-88	OF 365/2021 E OF 563/2021
Jean Carlos Stiegler	034.482.599-00	OF 525/2021
Maria de Jesus Correa	660.090.739-87	OF 605/2021
Leziane Cristine Artner	035.101.709-70	OF 420/2021
Espólio de Luiz Gilberto Maia	699.553.959-15	NOT 5580/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária
Municipal
Nome: Robson Junior Gottardo
Cargo: Diretor do Depto. de Tributação

LEI N° 4380/2021

Publicação Nº 3022522

LEI Nº 4380, DE 6 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1040 - Programa Mais Asfalto

3390930000 - Indenizações e restituições (01000100) R$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Crédito Especial abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1040 - Programa Mais Asfalto

4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de maio de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 003/2021 EMHAB

Publicação Nº 3021623

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA AUTENTICAR FOTOCÓPIAS DE DOCUMENTOS

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a servidora MAIRA DENICE GONÇALVES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n° 24079, a autenticar fotocópias de documentos dos candidatos no processo de seleção do Residencial Parque Santa Fé, cujos originais serão apresentados na Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul - EMHAB, registrando na cópia dos referidos documentos que confere com o original.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2021.

ADRIANO CUBAS
Diretor Presidente
Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul.

PORTARIA N° 1195/2021

Publicação Nº 3022535

PORTARIA Nº 1195, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal JULIANA HAMMES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 16/04/2018 a 30/04/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1196/2021

Publicação Nº 3022540

PORTARIA Nº 1196, DE 5 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar JESIEL PADILHA VAZ, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- GM/Celta, placas MDO 2147;
- GM/Corsa Classic, placas MLB 4566;
- FIAT/Strada Working CD, placas QHT 0213;
- VW/Kombi, placas MAU 4221;
- RENAULT/Sandero, placas MIN 9291;
- VW/Saveiro, placas MMK 8477.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 1197/2021 A 1209/2021

Publicação Nº 3022547

PORTARIA Nº 1197, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GERSON EVERS MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 18683/2019, com efeitos no mês de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 5 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1198, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SIDNEI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 1117/2021, com efeitos no mês de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 5 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1199, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANDREIA ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 1265/2021, com efeitos no mês de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 5 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1200, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIANE KASMIRCZAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 2767/2021, com efeitos no mês de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 5 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1201, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELISETE PIEKARSKI IARGAS DE PAULA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Berçário, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 4828/2021, com efeitos no mês de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 5 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1202, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANGELA APARECIDA RECKZIEGEL HUBNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2013/2016, conforme Processo nº 5335/2021, com efeitos no mês de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 5 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1203, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ORIANE KAESEMODEL OESTREICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 6780/2021, com efeitos no mês de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 5 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1204, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIANE BERGMANN RANK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 7458/2021, com efeitos no mês de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 5 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1205, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora KELLY GRANDE LEAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 8826/2021, com efeitos no mês de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 5 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1206, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor PAULO CELSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 9430/2021, com efeitos no mês de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 5 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1207, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA HELENA MALCHOVSKI FLEISCHMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2012/2015, conforme Processo nº 10280/2021, com efeitos no mês de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 5 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1208, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora AUREA WAWZENIAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 8401/2021, com efeitos no mês de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 5 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1209, DE 5 DE MAIO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADEMAR JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2017/2019, conforme Processo nº 7861/2021, com efeitos no mês de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 5 de maio de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 020/2021 FMS

Publicação Nº 3022598

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 020/2021 FMS
Publicado no DOM, Edição 3486, de 30/04/2021, publicação nº 3009284, página 1549, ONDE-SE LÊ: DA ESPÉCIE: Décimo sétimo termo aditivo ao contrato nº 049/2019, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA / HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, LEIA-SE: DA ESPÉCIE: Décimo sétimo termo aditivo ao contrato nº 049/2019, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS / HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA.
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que este produza os seus efeitos conforme lei.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2021.

CARMEM REGINA BINOTTO
Secretária Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA 05/2021

Publicação Nº 3022375

AUTUADO: PIZZA MASSA RESTAURANTE LTDA
CNPJ/CPF: 35.549.164/0001-57
DATA DA AUTUAÇÃO: 30/01/2020
DATA DA DECISÃO: 24/04/2021
PROCESSO: 003/2020
PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS
DECISÃO FINAL: Artigo 32 inciso I, 34 incisos II, III e V, 37 inciso I da Lei Municipal 142/93
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência

AUTUADO: Rancho do Mendonça Ltda ME
CNPJ/CPF: 05.299.556/0001-44
DATA DA AUTUAÇÃO: 22/08/2020
DATA DA DECISÃO: 22/04/2021
PROCESSO: 034/2020
PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS
DECISÃO FINAL: Artigo 32 inciso II, 35 inciso V, 38 inciso I Ida Lei Municipal 142/93 ; c/c Art 25 Inc II do Decreto Municipal 1872/20; c/c Art 52 Inc V do Decreto Estadual 23.663/84
PENALIDADE IMPOSTA: Multa – R$ 907,34 (novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos)

AUTUADO: Restaurante Cipriane Ltda Me
CNPJ/CPF: 02.612.237/0001-59
DATA DA AUTUAÇÃO: 05/09/2020
DATA DA DECISÃO: 22/04/2021
PROCESSO: 040/2020
PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS
DECISÃO FINAL: Artigo 32 inciso II, 35 inciso V, 38 inciso II Ida Lei Municipal 142/93 ; c/c Art 25 Inc II do Decreto Municipal 1872/20; c/c Art 52 Inc V do Decreto Estadual 23.663/84
PENALIDADE IMPOSTA: Multa – R$ 907,34 (novecentos e sete reais e trinta e quatro centavos)

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2021

Publicação Nº 3022361

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a BANDA TREML.

DO OBJETO: apresentações artísticas musicais da Banda Treml nas 5 (CINCO) APRESENTAÇÕES DE RETRETAS PODENDO SER PRESENCIAL OU ON-LINE, EM DATAS A SEREM DEFINIDAS DURANTE O ANO DE 2021, PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, conforme Processo de Licitação n° 7/2021 - INEXIGIBILIDADE, de 28 de abril de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para 5 apresentações

DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

São Bento do Sul, 04 de maio de 2021.

Ass: ADEMIR WEISS, pela Fundação Cultural.
RUBENS BUCHINGER, pela contratada.

RESOLUÇÃO 017/2021 - COMPAH

Publicação Nº 3023025

São Bento do Sul, 08 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO nº 017/2021.

Ref. Apresenta informações referentes ao Processo 15.072/2019.

O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), em Reunião Ordinária no dia 08/04/2021, via Plataforma digital do Google Meet, deliberou sobre a seguinte solicitação:

PROCESSO 2.098/2020 – (15.072/2019) - Principal – (16.896/2019 – 2.098/2020 – 2.947/2020 – 8.317/2020) complementares – Edemar Telma. CPF: 165.448.469-53 – Ref. Apresenta informações referentes ao Processo 15.072/2019.

PARECER: Após análise do projeto de restauro e ampliação, e se tratando de um imóvel tombado pelo Município, de acordo com o Ato de Tombamento 002/2020, os membros do COMPAH deliberaram por solicitar que seja especificado e considerado os seguintes itens:

1. Projeto de Restauro:
· Especificar no memorial descritivo o tipo de madeira que será utilizado, assim como argamassa e tinta;
· Especificar como será feita a instalação elétrica;
· Não será permitida a aplicação de revestimentos incompatíveis na fachada do imóvel tombado.

2. Projeto de Ampliação:
· Respeitar os recuos e afastamentos da edificação tombada, sendo assim, a ampliação na lateral esquerda, necessita de readequação no afastamento frontal, para que siga com os princípios de legibilidade e valorização;
· As estruturas de ligação entre as edificações (cobertura) deverão apresentar material que possibilite sua reversão e deverão ser independentes do imóvel tombado, não serão permitidas estruturas engastadas diretamente nas paredes da casa.

Diante disso, foi proposto e aprovado o convite aos responsáveis técnico pelo projeto para uma reunião extraordinária do COMPAH e assim apresentar as considerações acima elencadas e sanar outras dúvidas pertinentes ao projeto.

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH

RESOLUÇÃO 018/2021 - COMPAH

Publicação Nº 3023029

São Bento do Sul, 28 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO nº 018/2021.

Ref. Consulta prévia para construção – Reforma.

O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), em Deliberação Virtual no dia 28/04/2021, via Formulário do Google – Link de Votação, deliberou sobre a seguinte solicitação:

PROCESSO 4.184/2021 – Ilse Brandes Zschoerper CPF: 764.760.739-15 – Ref. Consulta prévia para construção – Reforma.

PARECER: após análise do processo, e visita in-loco realizada no dia 19/04/2021, pelos conselheiros Marcelo, Marla, Presidente Ademir, Diretora de Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico Barbara Silva e estagiária Amanda, os conselheiros aprovam as intervenções relatadas no Memorial Descritivo e decidem que há interesse de preservação do imóvel.

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH

RESOLUÇÃO 019/2021 - COMPAH

Publicação Nº 3023030

São Bento do Sul, 28 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO nº 019/2021.

Ref. Consulta prévia para construção - Reforma.

O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), em Deliberação Virtual no dia 28/04/2021, via Formulário do Google – Link de Votação, deliberou sobre a seguinte solicitação:

PROCESSO 21.109/2021 – Marcos Antonio Muller. CPF: 710.686.439-00 – Ref. Consulta prévia para construção – Reforma.

PARECER: após análise do processo, os conselheiros decidem que por se tratar de um bem tombado pela Fundação Catarinense de Cultura (Processo 038/2007), é necessário encaminhar solicitação de intervenção, sendo assim, os conselheiros seguem com parecer que será dado pela FCC.

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH

RESOLUÇÃO 020/2021 - COMPAH

Publicação Nº 3023032

São Bento do Sul, 28 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO nº 020/2021.

Ref. Consulta prévia para construção.

O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), em Deliberação Virtual no dia 28/04/2021, via Formulário do Google – Link de Votação, deliberou sobre a seguinte solicitação:

PROCESSO 8.056/2021 – J. A. dos Santos Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 06.953.266/0001-35 – Ref. Consulta prévia para construção.

PARECER: após análise do processo, os conselheiros decidem que não há interesse de preservação do imóvel. Reitere-se a necessidade de encaminhar solicitação para FCC, por se tratar de imóvel no entorno de bem tombado.

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH

RESOLUÇÃO 021/2021 - COMPAH

Publicação Nº 3023033

São Bento do Sul, 28 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO nº 021/2021.

Ref. Demolição.

O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), em Deliberação Virtual no dia 28/04/2021, via Formulário do Google – Link de Votação, deliberou sobre a seguinte solicitação:

PROCESSO 4.997/2021 – Alda Chapiewsky. CPF: 004.530.669-92 – Ref. Demolição.

PARECER: após análise do processo, os conselheiros decidem que não há interesse de preservação do imóvel.

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH

RESOLUÇÃO 022/2021 - COMPAH

Publicação Nº 3023035

São Bento do Sul, 28 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO nº 022/2021.

Ref. Demolição.

O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), em Deliberação Virtual no dia 28/04/2021, via Formulário do Google – Link de Votação, deliberou sobre a seguinte solicitação:

PROCESSO 6.931/2021 – H. I. Móveis Eireli – EPP. CNPJ: 02.818.361/0001-75 – Ref. Demolição.

PARECER: após análise do processo, os conselheiros decidem que não há interesse de preservação do imóvel.

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH

RESOLUÇÃO 023/2021 - COMPAH

Publicação Nº 3023038

São Bento do Sul, 28 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO nº 023/2021.

Ref. Consulta Prévia para construção - Reforma.

O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), em Deliberação Virtual no dia 28/04/2021, via Formulário do

Google – Link de Votação, deliberou sobre a seguinte solicitação:

PROCESSO 4.514/2021 – Jorge Peters. CPF: 020.082.039-72 – Ref. Consulta Prévia para construção - Reforma.

PARECER: após análise do processo, os conselheiros decidem que não há interesse de preservação do imóvel. Reitere-se a necessidade de encaminhar solicitação para a Fundação Catarinense de Cultura, por se tratar de imóvel no entorno de bem tombado.

Obs: O assunto do processo não está condizente. No Requerimento em anexo no processo, descreve sobre reforma interna no imóvel, visando preservar as fachadas. Porém, no memorial descritivo feito pelo Responsável Técnico, relata sobre uma demolição, assim como apresentando um croqui da "nova edificação proposta".

Ademir Weiss
Presidente do COMPAH

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Publicação Nº 3021949

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS METÁLICOS, TIPO ROUPEIRO 1/9 EM AÇO COM 9 PORTAS, PARA ATENDIMENTO AO SETOR TÉCNICO DO SAMAE, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ESPAÇO DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 18/05/2021
Início da sessão: dia 18/05/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-3918.

São Bento do Sul, 05 de maio de 2021.

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

EDELSON ILG
PREGOEIRO

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO 032/2021

Publicação Nº 3021413

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 032/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado o Sr. AURI WILFING, brasileiro, Casado, inscrito no CPF n°374.157.270-53, RG.n°5.365.547, com endereço na rua Francisco Xavier, Centro s/n em São Bernardino SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 049/2014 de 18/12/2014, que trata das contratações temporárias no Município;
3. Que o Município de São Bernardino – SC, encontra-se com necessidade de contratar por tempo determinado, VIGIA, para suprir necessidade da Secretaria de Infraestrutura, visando dar continuidade a prestação do serviço público;
4. Que a necessidade de contratação foi fato imprevisível e deverá ser transitória;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de VIGIA- Temporário a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO:03 de Maio de 2021
PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 de dezembro de 2021

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Vigia, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente

contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de São Bernardino/SC, em 03 de maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AURI WILFING
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

CONTRATO 033/2021

Publicação Nº 3021408

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 033/2021

Instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado o Sr. OSMAR DE FREITAS DE JESUS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 078.449.929-21, R.G. 107.440.569, com endereço na Linha São Francisco, Interior s/n em Marmeleiro PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. A Lei Complementar nº 049/2014 de 18/12/2014, que trata das contratações temporárias no Município;
3. Que o Município de São Bernardino – SC, encontra-se com necessidade de contratar por tempo determinado, MOTORISTA, para suprir necessidade da Secretaria de Infraestrutura, visando dar continuidade a prestação do serviço público;
4. Que a necessidade de contratação foi fato imprevisível e deverá ser transitória;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de MOTORISTA, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO
Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga à contratada será de R$ 1.351,55 (mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - OS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:
PRAZO DE INÍCIO: 03 de Maio de 2021
PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 de dezembro de 2021

CLÁUSULA QUINTA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando serviços de Motorista, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.
O CONTRATADO (A) tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.
O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.
O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).
O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.
O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.
DAS PENALIDADES – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos

aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.
As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.
Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.
Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10 (dez) dias antecedentes ao último.
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;
O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

CLAUSULA SETIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.
A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.
Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Campo Erê/SC, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de São Bernardino/SC, em 03 de Maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OSMAR DE FREITAS DE JESUS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

PORTARIA 235/2021

Publicação Nº 3021232

PORTARIA Nº 235/2021 DE 03/05/2021

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias normais ao Servidor Público Municipal, Sr. ROGERS ANTONIO GALUPO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 519/01 - 30hs semanais, no período de 03/05/2021 à 01/06/2021 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 29/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 03de maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 236/2021

Publicação Nº 3021236

PORTARIA Nº 236/2021 DE 03/05/2021

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias normais ao Servidor Público Municipal, Sr. LEONIR ANTONIO LUDWIG, ocupante do cargo de Técnico em Administração matrícula nº 247/01 – 40hs semanais, no período de 03/05/2021 à 21/052021 (19 dias), referente ao período aquisitivo de 07/06/2018 à 06/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 03 de maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 237/2021

Publicação Nº 3021238

PORTARIA Nº 237/2021 DE 03/05/2021

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias normais a Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA ECHEVESTE DOS SANTOS LUDWIG, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 1188/01 - 40hs semanais, no período de 03/05/2021 à 21/05/2021 (19 dias), referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 à 12/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC,
em 03 de maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 238/2021

Publicação Nº 3021241

PORTARIA Nº 238/2021 DE 03/05/2021

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias normais ao Servidor Público Municipal, Sr. ADELAR NILSSON JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 1411/01 - 40hs semanais, no período de 05/05/2021 a 03/06/2021 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 à 03/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2021.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC,
em 03 de maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 239/2021

Publicação Nº 3021242

PORTARIA Nº 239/2021 DE 03/05/2021

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias normais a Servidora Pública Municipal, Srta. EDILAINE GOMES WERNER, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 1452/01 - 40hs semanais, no período de 12/05/2021 à 10/06/2021 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 20/04/2020 à 19/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2021.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC,
em 03 de maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 240/2021

Publicação Nº 3021243

PORTARIA Nº 240/2021 DE 03/05/2021

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias normais a Servidora Pública Municipal, Srta. PATRICIA SABEDOT, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 1459/01 - 30hs semanais, no período de 24/05/2021 à 02/06/2021 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 23/01/2020 à 22/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24/05/2021.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 03 de maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 241/2021

Publicação Nº 3021246

PORTARIA Nº 241/2021 DE 03/05/2021

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias normais a Servidora Pública Municipal, Sra. VANDERLICE TERESINHA FUSIGER, ocupante do cargo de Agente comunitário de Saúde, matrícula nº 1467/01 - 40hs semanais, no período de 03/05/2021 à 01/06/2021 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 10/01/2019 à 09/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 03 de maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 242/2021

Publicação Nº 3021397

PORTARIA Nº 242/2021 DE 05/05/2021

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias normais a Servidora Pública Municipal, Sra. TATIANA MAFFISSONI, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 364/05 - 30hs semanais, no período de 10/05/2021 à 27/05/2021 (18 dias), referente ao período aquisitivo de 15/01/2019 à 14/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Brasília/DF, em 05 de maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

CONTRATO Nº 30/2021

Publicação Nº 3022226

CONTRATO Nº 30/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. **ALCEO NEGRI**, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto, no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado **FUNDO**, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00236720000150, localizada na RUA PRINCIPAL, na Cidade São Bernardino, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. **GUSTAVO PESAVENTO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, VANS E AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, VANS E AMBULÂNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, do Processo Licitatório 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	3.250	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	5,39	17.517,50
4	6.750,00	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	5,39	36.382,50
5	8000	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	4,33	34640,00
					Total	88.540,00

O valor total do contrato é de R$ 88.540,00 (oitenta e oito mil quinhentos e quarenta reais), vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:
A VISTA.

IV - Da vigência:

A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, 05/05/2021 até o dia 31/12/2021, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação, quando a maior, não poderá ser inferior a 05% (cinco por cento).

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega, após emissão da ordem de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar o produto nas quantidades diariamente solicitadas durante os prazos de contratação.

II - Efetuar as entregas e abastecimento no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.

III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO, onde constará o veículo e quantitativo.

IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro, inclusive a segurança da área na hora do abastecimento.

V - Permitir que preposto do Município inspecione o local de abastecimento, a fim de verificar a segurança para o abastecimento, equipamento utilizado para abastecimento e o que achar necessário.

VI - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

VII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

VIII - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.008.3390.00 - 1002 - 4/2021 - Manutenção da Saúde Pública .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

VII – Fica por desde já, ciente e designado, o Sr. Alceo Negri, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 5 de Maio de 2021.

ALCEO NEGRI
Coordenador Fundo Municipal de Saúde

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 89/2021

Publicação Nº 3021791

CONTRATO Nº 89/2021

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00236720000150, localizada na RUA PRINCIPAL, na Cidade São Bernardino, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. **GUSTAVO PESAVENTO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS/ MICRO e VAN DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO..

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS/ MICRO e VAN DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO., do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor do item "....., do Processo Licitatório 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de execução e do valor:

Os materiais/produtos contratados, deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5.000,00	Lt	OLEO DIESEL	RODOIL	4,16	20.800,00
2	17000,00	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	5,39	91.630,00
5	9000	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	4,33	38.970,00
					Total	151.400,00

O valor total do contrato é de R$ 151.400,00 (cento e cinqüenta e um mil e quatrocentos reais), vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:
A VISTA.

IV - Da vigência:
A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, 05/05/2021 até o dia 31/12/2021, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação, quando a maior, não poderá ser inferior a 05% (cinco por cento).

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar o produto nas quantidades diariamente solicitadas, durante os prazos de contratação.
II - Efetuar as entregas e abastecimento no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.
III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO, onde constará o veículo, quilometragem e quantitativo.
IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro, inclusive a segurança da área na hora do abastecimento.
V - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
VI - Permitir que preposto do Município inspecione o local de abastecimento, a fim de verificar a segurança para o abastecimento, equipamento utilizado para abastecimento e o que achar necessário.
VII - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
VIII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.
XI – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
X - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.002.3390.00 - 1000 - 2/2021 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.003.3390.00 - 1000 - 11/2021 - Manutenção da Administração Geral 2.030.3390.00 - 1000 - 8/2021 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.031.3390.00 - 1000 - 93/2021 - Manutenção da Assistencia Social 2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1036 - 50/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1620 - 52/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.037.3390.00 - 3000 - 192/2021 - Manutenção da Agricultura .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III – O Município unilateralmente poderá modificar o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, além de promover a sua rescisão nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

IV - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

V – Fica por desde já, designado a Sra. TAIZA CARNIEL, portador do CPF n° 753.170.799-34, Secretária da Administração e Fazenda, Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social e Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, respectivamente, conforme AF emitidas pelo Município para cada Secretaria Municipal, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 5 de Maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 90/2021

Publicação Nº 3021812

CONTRATO Nº 90/2021

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa AUTO POSTO KLEIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 32709282000197, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário/administrador o Sr. **GABRIEL KLEIN**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF sob nº 091.537.619-95, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, ÔNIBUS/ MICRO E VAN DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO..

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10). ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, ÔNIBUS/ MICRO E VAN DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO., do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor do item “.....”, do Processo Licitatório 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de execução e do valor:

Os materiais/produtos contratados, deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	51.000,00	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	4,33	220.830,00
					Total	220.830,00

O valor total do contrato é de R$ 220.830,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e trinta reais), vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 46/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:

A VISTA.

IV - Da vigência:

A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, 05/05/2021 até o dia 31/12/2021, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação, quando a maior, não poderá ser inferior a 05% (cinco por cento).

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar o produto nas quantidades diariamente solicitadas, durante os prazos de contratação.

II - Efetuar as entregas e abastecimento no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.

III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO, onde constará o veículo, quilometragem e quantitativo.

IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro, inclusive a segurança da área na hora do abastecimento.

V - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

VI - Permitir que preposto do Município inspecione o local de abastecimento, a fim de verificar a segurança para o abastecimento, equipamento utilizado para abastecimento e o que achar necessário.

VII - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

VIII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

XI – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.002.3390.00 - 1000 - 2/2021 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.003.3390.00 - 1000 - 11/2021 - Manutenção da Administração Geral 2.030.3390.00 - 1000 - 8/2021 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.031.3390.00 - 1000 - 93/2021 - Manutenção da Assistencia Social 2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1036 - 50/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.017.3390.00 - 1620 - 52/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.037.3390.00 - 3000 - 192/2021 - Manutenção da Agricultura .

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 46/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III – O Município unilateralmente poderá modificar o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, além de promover a sua rescisão nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

IV - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

V – Fica por desde já, designado a Sra. TAIZA CARNIEL, portador do CPF n° 753.170.799-34, Secretária da Administração e Fazenda, Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social e Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, respectivamente, conforme AF emitidas pelo Município para cada Secretaria Municipal, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 5 de Maio de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG

Prefeito Municipal
Município

GABIREL KLEIN

Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

São Bonifácio

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2021. MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-SC

Publicação Nº 3023258

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2021. MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-SC

O Prefeito Municipal de São Bonifácio - SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. 13/2021, o qual se realizará em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; e demais normas pertinentes.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA CONSULTAS DE FISIOTERAPEUTA, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO.

MOTIVO: Devido ao Feriado Municipal do dia 13/05/2021 (Ascensão do Senhor).

Entrega dos envelopes: Em razão da retificação do Edital, prorroga-se o prazo para entrega das propostas até 13:50 horas do dia 21/05/2021.

Início da sessão de julgamento: 14:00 do dia 21/05/2021.

O edital na íntegra encontra-se no site do município (https://www.saobonifacio.sc.gov.br/). Mais informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (048) 3252-0111 e e-mail: licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com. São Bonifácio, SC, 06 de Maio de 2021.

Laurino Peters – Prefeito Municipal.

São Carlos

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 013/2021

Publicação Nº 3022394

Edital 013/2021
CHAMADA PÚBLICA 013/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, representado pelo Sr. Rudi Miguel Sander, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, que no dia 11 de maio de 2021, às 14 horas, na Secretaria Municipal da Educação do Municipal de São Carlos, SC, Av. Santa Catarina, 672, centro, haverá chamada pública para escolha de vagas dos inscritos e classificados no processo seletivo 007/2019 (prorrogado- professor de ensino fundamental /anos Iniciais), 005/2021 (professor de reforço escolar).
Para o seu chamamento, o classificado deverá passar por exame admissional, ficando vinculado a aptidão deste exame para fins de homologação e chamamento para preenchimento de vaga.

ÁREA	LOCAL DE TRABALHO/TURMA	CH	TURNO HORÁRIO	ASSINATURA
Professor de Reforço Escolar	EM Pe. Jorge Annecken 1º ao 5º ano	20	Matutino vespertino	
Professor de Reforço Escolar	EM Ptrof. Mário Xavier dos Santos 1º ao 5º ano	20	Matutino Vespertino	
Professor de Reforço Escolar	EM Pe. Nicolau Gouverneuer 1º ao 5º ano	20	Matutino vespertino	

São Carlos, SC; 05 de maio de 2021.

Prefeito – RUDI MIGUEL SANDER
Secretário Municipal de Educação – SADI BARON

PORTARIA Nº 0167/2021

Publicação Nº 3021618

PORTARIA Nº 0167/2021
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica nomeada a Sra. CAROLINE MARSCHALL FEIL para o cargo de Assessora de Administração, com lotação na Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 002/2018, de 26 de Março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 05 de Maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0168/2021

Publicação Nº 3021654

PORTARIA Nº 0168/2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, RUDI MIGUEL SANDER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados, sob a Presidência de Maria Celia Frohlich, para compor a Comissão para avaliação de servidores aprovados em concurso público.
• CRISTIANE COAN MORONA – Matrícula: 3043
• GLÁUCIA ALINE KIRSCH – Matrícula: 277
• JANICE ELISABETE THOMAE STOFFEL – Matrícula: 2903
• SIDIRLEIA ARGNENTA ASSMANN – Matrícula: 3042
• CLARI NIEDERLE ORTMEIER – Matrícula: 1046
• ANDREIA FERNANDA ENDLER – Matrícula: 1604
• MARIA CELIA FROHLICH – Matrícula: 1420
Art. 2º Poderão ser convocados ainda os secretários ou diretores de departamento durante a avaliação de servidores lotados nas respectivas secretarias.
Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.
Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos/SC, em 05 de Maio de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

406/2021

Publicação Nº 3022546

PORTARIA 406/2021
NOMEIA NELCIDE JUSTINO DE FREITAS, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019, PARA O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILSE AMELIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79 inciso XII da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado NELCIDE JUSTINO DE FREITAS, para o Cargo de MOTORISTA – 40 Horas semanais junto a Secretaria de Educação, integrando o quadro de Servidores desta Municipalidade em conformidade com o artigo 13 c/c artigo 14 e 15 da Lei Complementar 13/2004.
Parágrafo único – A presente nomeação se dá obedecida à ordem de classificação, conforme resultado final Homologado do Concurso Público 001/2019.

Art. 2º - O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.
Parágrafo único – A não apresentação dos documentos e a conseq-ente ausência de posse da ora nomeada no prazo, tornará sem efeito a presente nomeação conforme disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar 13/2004.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 04 de maio de 2021.

ILSE AMELIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na portaria a Prefeitura Municipal.

Alessandra Silveira Poczapski
Assessora de Gabinete

São Domingos

Prefeitura

DECRETO N° 242 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023116

DECRETO Nº 242, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - COBRADE: ESTIAGEM - 1.4.1.0.0, CONFORME IN 02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município, de 28/09/90, atualizada e:

CONSIDERANDO a ausência de chuvas no município de São Domingos desde janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO os danos e prejuízos causados pela seca, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO o levantamento elaborado pela Epagri, demonstrando os baixos níveis de chuvas ocorridas entre janeiro e maio deste ano (anexo);

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS afetadas pela redução de precipitação pluviométrica em virtude do desastre classificado e codificado, conforme IN nº 02/2019, como Estiagem - 1.4.1.0.0.

Art.2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e, caso necessário, a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art.4º- Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.5º- Fica proibida a utilização de água fornecida pelo SIMAE para o abastecimento e substituição de piscinas, irrigação de plantas, lavagem de imóveis, fachadas, calçadas, pisos, muros e telhados, lavagem de veículos com utilização de mangueiras ou utilização de lava jatos de uso doméstico até que se retome a normalidade hídrica na captação de água.

Art. 6º- Os estabelecimentos industriais, comerciais e residenciais deverão restringir o uso de água potável da rede pública e de poços artesianos ao mínimo indispensável para as atividades consideradas essenciais.

Art.7º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento vigente.

Art.8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São Domingos (SC), 05 de maio de 2020.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL 001/2021 CHAMAMENTO DE PROFESSOR

Publicação Nº 3022155

Edital 001/2021 chamamento de candidatos classificados no processo Seletivo simplificado nº 001/2021, para o quadro do Magistério Publico Municipal, em caráter temporário (ACT), para o ano de 2021, do Município de São Domingos (SC).

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas:
Pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;
Pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990;
Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada;
Pela Lei Complementar Municipal nº 059, de 16/08/2018;
Pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada;
De conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012;
Pela Lei Complementar nº 0043 de 26/07/2012;
Pela Lei Complementar nº 0042 de 04/04/2012;
· Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
· Considerando a necessidade de contratação de Professores em substituição aos contratos Emergencial;
· Considerando a homologação do Processo Seletivo n° 001/2021
· Considerando o princípio do interesse público;

RESOLVE:
Art 1° Realizar chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, Magistério Público do Município de São Domingos (SC), para a admissão de professor em caráter temporário (ACT) para o ano letivo de 2021.

Art 2° Do Chamamento e demais disposições:
I - Chamamento: Conforme ordem de classificação;
II - Dia da Chamada:12 de maio de 2021 – quarta - feira;
III - Horário da Chamada: 17:45 horas;
IV - Local da Chamada: Centro de Eventos na Praça Municipal;
V - Vencimento: Conforme lei municipal;
VI - Vagas: Vinculadas;

Art 3° Área de atuação: Professor de Ensino Fundamental, Séries iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Inglês, Professor de Educação Física e Professor de Artes.

Art 4° Caso o candidato a ser chamado, nos termos da ordem de classificação do decreto de homologação do resultado, alegue impedimento de assumir a vaga a ser preenchida, a Secretaria Municipal da Educação realizará o chamamento do candidato classificado posteriormente até suprir a vaga aberta no presente Edital e comunicará os Setores de Pessoal e de Administração para as providências cabíveis,
Conforme o ítem o 1.5.4 do edital 001/2018, para fins de ordem de contratação de Professores (Cargos 1 a 4), primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

Art 5° Caso o candidato não possa estar presente no ato do chamamento para a escolha de vagas poderá, mediante procuração fazer-se representar no referido ato.

Art 6° Fica estabelecida a data de até 14 de maio de 2021, sexta-feira até as 17h30m, para a apresentação no Setor de Pessoal do Município de São Domingos, da documentação necessária, conforme descrito abaixo:
- Declaração de bens,
- Atestado de saúde fornecido pelo Médico do Trabalho;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme for o caso,
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver,
- Titulo de Eleitor,
- Cadastro de Pessoa Física (CPF),
- Numero de Inscrição no PIS/PASEP,
- Cédula de Identidade,
- 01 foto 3x4 recente,
- Número da Conta Bancária, no Banco de sua preferência, com Agência nesta cidade,
- Comprovante de escolaridade e habilitação na área,
- Endereço Oficial e Dados Pessoais,
- Certificado de Quitação Militar, conforme o caso,
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Demais documentos que o Setor de Pessoal achar necessário.
- Relatório fornecido pelo Setor de Pessoal com todos os campos preenchidos.

Art 7° Fica o Setor de Pessoal responsável em após recebimento de toda documentação comunicar o candidato quanto a data de inicio de suas atividades.

São Domingos (SC), 05 de maio de 2021.
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

TERMO ADITIVO: PREFE N. 028 DE 05/05/2021 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 048 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 3021730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C85A1E2775F1CFE297DEBC133F0D7CDC45B4355A

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MAIO/2021
TERMO ADITIVO: PREFE N. 028 de 05/05/2021 - 3º Termo Aditivo ao CONTRATO PREFE N. 048 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/05/2021
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 134/2020, Tomada de Preços 015/2020
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quarta – Do Preço do contrato.
VALOR ACRESCIDO R$: 1.362,34
CONTRATADA: Construtora Senhore LTDA
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 19/05/2021

C85A1E2775F1CFE297DEBC133F0D7CDC45B4355A

São Francisco do Sul

Prefeitura

ERRATA P.P 029-2021

Publicação Nº 3021716

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, torna público para conhecimento dos interessados, que edital sofreu alteração no item 4 do Anexo I:

Portanto:
ONDE SE LÊ: Lâmina curva ¾ 13 furos, furação 5/8, aço boro.

LEIA – SE Lâmina curva ¾ 13 furos, furação 5/8, aço boro 8”

Segue abaixo a nova data para realização do certame
DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/05/2021 às 10:30h
DATA/HORARIO DE ABERTURA: 20/05/2021 ás 11:00h
O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC, no horário das 08h às 14h ou no site: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
São Francisco do Sul, 05 de maio de 2021.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO CONT. 019-2021 PP. 016-2021 LOURIVAL POSANSKE

Publicação Nº 3021844

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 019-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: LOURIVAL POSANSKE- ME.
PROCESSO: Licitação 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos a diesel da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, incluindo peças e acessórios
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR: R$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)
São Francisco do Sul, 05 de abril de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 020-2021 IL. 021-2021 VIAÇÃO V. MARES

Publicação Nº 3021846

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 020-2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: VIAÇÃO VERDES MARES LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021, de 07.04.2021
OBJETO: Fornecimento 87.120 VALES TRANSPORTE (PASSAGENS MUNICIPAIS) SENDO 45.760 PARA ATENDIMENTO DE 104 PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E 41.360 PARA ATENDIMENTO DE 94 PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
VALOR: R$ 182.952,00(Cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais)
São Francisco do Sul, 07 de Abril de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 021-2021 PP. 019-2021 BONA GENTE

Publicação Nº 3021847

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 021-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: BONA GENTE COMERCIAL-EPP .
PROCESSO: Licitação 019/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual para serem utilizados pelos servidores desta Prefeitura, ITENS DIVERSOS
VIGÊNCIA: até 31/12/20221
VALOR: R$ 94.006,50 (noventa e quatro mil seis reais e cinquenta centavos).
São Francisco do Sul, 12 de abril de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 022-2021 DL. 023-2021 IPM SISTEMAS

Publicação Nº 3021849

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 022-2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO MULTI ENTIDADE Nº 7452/2021 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021, datado de 13/04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, PROVIMENTO DE SOFTWARE PLATAFORMA WEB, DATA CENTER E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
VALOR: R$ 624.136,44(Seiscentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
São Francisco do Sul, 13 de Abril de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 023-2021 DL. 026-2021 CNS COM. E SERVIÇOS

Publicação Nº 3021852

PRFEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 023-2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: CNS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, datado em 16/04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REPAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA(RECALÇAMENTO) E DRENAGEM DA RUA BELA VISTA, BAIRRO PAULAS. NESTE MUNICÍPIO, EM DECORRÊNCIA DA PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA INTENSA COM VOLUME APROXIMADO DE 210MM, OCORRIDA NO MUNICÍPIO ENTRE AS 21:00 HORAS DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 03:00 HORAS DA MANHÃ DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021, DE CONFORMIDADE COM DECRETO MUNICIPAL 3.518/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
VALOR: R$ 187.773,92 (Cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.
São Francisco do Sul, 16 de Abril de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 024-2021 DL. 019-2021-FMS AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Publicação Nº 3021681

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DO SUL–SC
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 024/2021 PMSFS
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Valor: R$ 53.550,00 (Cinquenta e três mil, e quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: Início: 30/04/2021 Término: 29/06/2021
Licitação nº. Dispensa de Licitação n. 019/2021 PMSFS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E RECARGA DE CILINDROS DE GASES MEDICINAIS, PARA UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

São Francisco do Sul, 04 de maio 2021
Jefferson Pacheco de Moraes
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. 024-2021 PP. 017-2021 ECO COM. DE MAT. E SERVIÇOS

Publicação Nº 3021855

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 024-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: ECO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ME.
PROCESSO: Licitação 017-2021 - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, acessórios e descartáveis para as Escola Municipais do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's e Secretaria Municipal de Educação, ITENS DIVERSOS
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses
VALOR: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)
São Francisco do Sul, 19 de abril de 2021
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 025-2021 PP. 017-2021 COMERCIAL MULTVILLE

Publicação Nº 3021858

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 025-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: Licitação 017-2021 – PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, acessórios e descartáveis para as Escola Municipais do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's e Secretaria Municipal de Educação, ITENS DIVERSOS
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses
VALOR: R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais).
São Francisco do Sul, 19 de abril de 2021
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 026-2021 PP. 017-2021 RGP LIMPEZA

Publicação Nº 3021861

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 026-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: RGP LIMPEZAQ COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.
PROCESSO LICITATÓRIO: Licitação 017-2021 – PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, acessórios e descartáveis para as Escola Municipais do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's e Secretaria Municipal de Educação, ITENS DIVERSOS
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses
VALOR: R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).
São Francisco do Sul, 19 de abril de 2021
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 027-2021 PE. 022-2021 SEBOLD COMERCIAL

Publicação Nº 3021862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 027-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS
CONTRATADA: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Licitação 022-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de luvas descartáveis de proteção individual para serem utilizadas pelos servidores da Junta de Serviço Militar/Posto de

Identificação Civil da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
VIGÊNCIA: 60(SESSENTA) DIAS
VALOR: R$ 4.234,00 (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais)
São Francisco do Sul, 26 de abril de 2021
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 028-2021 IL. 031-2021 HOLANDA SOC. ADVOGADOS

Publicação Nº 3021864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 028-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ 24.632.410/0001-13
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021, datado de 29/04/2021
OBJETO: Prestação de assistência profissional à CONTRATANTE na forma de advocacia judicial, consistente na defesa dos interesses da CONTRATANTE, por meio da propositura de demanda judicial e/ou administrativas visando a correção dos critérios legais cabíveis a fim de corrigir o enquadramento legal realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP e, consequentemente implementar a receita dos royalties mensais pelo nosso município.
VALOR: 20% (vinte por cento) sobre o valor dos royalties a serem recebidos pelo Município por mês.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES
São Francisco do Sul, 29 de Abril de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

São João Batista

Prefeitura

INTIMAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/FMS/2020

Publicação Nº 3021776

INTIMAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/FMS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/FMS/2020

Ficam as empresas abaixo listadas, INTIMADAS para, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, se manifestar da intenção em assumir os itens abaixo relacionados pelo preço atual do primeiro colocado: (R$ 0,035)

Item: 196 – Sulfato Ferrosso 40mg			
Classificação	Empresa	Marca	
2	Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	Vitamed	
3	Promefarma Med. E Produtos Hospitalares Ltda	Natulab	
4	Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda	Vitamed	
5	Dimaster Com. de Produtos Hospitalares Ltda	Natulab	
6	S & R Distribuidora Ltda	Vitamed	
7	Soma SC Produtos Hospitalares Ltda	Belfar	
8	Altermed Mat. Médico Hospitalar Ltda	Vitamed	
9	Promofarma Distribuidora de Medicamentos Ltda	Globo	
10	Werbran Dis. De Medicamentos Ltda	Vitamedic	
11	Dist. De Medicamentos Backes Eireli	Vitamed	
12	Stock Med. Produtos Médico-Hospitalares Ltda	Nunesfarma	
13	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	Vitamed	

A não manifestação por parte das empresas será entendida como renúncia tácita (desistência) dos itens mencionados, sem aplicação de qualquer penalidade. Caso mais de uma empresa manifeste interesse em fornecer o mesmo item, será respeitada a ordem de classificação das propostas de cada item, sendo chamada a empresa melhor classificada de acordo com o pregão realizado.

São João Batista, 05 de maio de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

INTIMAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 078/PMSJB/2020

Publicação Nº 3021718

INTIMAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 078/PMSJB/2020

Ficam as empresas abaixo listadas, INTIMADAS para, querendo, no prazo de 03 (três) dias, se manifestar da intenção em assumir o item abaixo relacionado pelo preço atual do primeiro colocado, ou seja, item 01, R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), item 08, R$ 28.150,00 (vinte e oito mil cento e cinquenta reais) e item 10 R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Item 01 – ARADO REVERSÍVEL NOVO, COM ACIONAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO, ACOPLADO AO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, COM 03 DISCOS DE 28 POLEGADAS E 6MM DE ESPESSURA CADA, LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 900 MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO MÍNIMA DE 250 MM, CONTENDO RODA GUIA E LIMPADOR DE DISCOS, COM CUBO DE DISCO DE ROLAMENTO CÔNICO A GRAXA E ENGATE HIDRÁULICO.		
Classificação	Empresa	Marca
2	RK Industria de Implementos Agricolas Ltda	KLR-Kohler
3	Mares Serviços e Comércio de Equipamentos Eireli	Lavrale
4	Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda	Lavrale
5	Agrovale Máquinas Agrícolas Eireli	Baldan

Item 08 – ENSILADEIRA NOVA: COLHEDORA DE FORRAGENS PARA CORTE DE UMA LINHA COM ESPAÇAMENTO 45CM, RECOLHIMENTO E PICAGEM DO MILHO, SORGO, CANA DE AÇÚCAR, NAPIER E DEMAIS VARIEDADES PLANTADAS EM LINHA, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, TRANSMISSÃO POLIA CORREIA, SEMI HIDRÁULICA, COM BICA HIDRÁULICA E QUEBRA-JATO MANUAL, CAIXA COM 4 ROLOS, COM NO MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR E 6 LANÇADORES, DISCO DE CORTE FORMATO ESTRELA, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, ROTAÇÃO DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1500RPM, COM NO MÍNIMO 24 OPÇÕES DE CORTE DE 2 A 36MM COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30TON/HR, SISTEMA DE PROTEÇÃO COM DOIS PINOS FUSÍVEIS, CAIXA DE ENGRENAGENS COM SISTEMA DE ENCAIXA CÔNICO, CAIXA DE ENGRENAGEM NÃO UTILIZA ACIONAMENTO POR CORRENTE, EIXO PASSANTE, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO DA TDP DE 50 A 80CV, COM ENGATE NO TRATOR CATEGORIA 2, PESO MÍNIMO DE 625KG, ENGATE PARA CARETA AGRÍCOLA, AFIADOR REDONDO GIRATÓRIO ACOPLADO A TAMPA DA CARCAÇA, EQUIPAMENTO FABRICADO CONFORME NORMA NR 12.		
Classificação	Empresa	Marca

2	Agrovale Máquinas Agrícolas Eireli	Cremasco

Item 10 – PLANTADEIRA E ADUBADEIRA PARA PLANTIO DIRETO DE 3 LINHAS DE MILHO, SOJA E DEMAIS CULTURAS DE VERÃO. ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM LEVANTE HIDRÁULICO, EQUIPADA COM DISCOS DE CORTE DA PALHADA DE 16", COM REGULAGEM DE ALTURA E APROXIMAÇÃO DO SULCADOR COM EFEITO PULA PEDRA. DISCO DUPLO DEFASADO DA SEMENTE 13' X 14'. DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE COM TRANSMISSÃO POR CARDAN E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. DEPÓSITO PARA ADUBO INDIVIDUAL, COM DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE ROSCA HELICOIDAL, CHASSI DE 2,75MM COM RODA ARTICULADA DE REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DA MÁQUINA. CAPACIDADE MÍNIMA DE ADUBO POR LINHA 43 (LTS), CAPACIDADE MÍNIMA DE SEMENTE POR LINHA 33. COM KIT DE ANÉIS E DISCOS PARA MILHO, SOJA E DEMAIS CULTURAS DE VERÃO.

Classificação	Empresa	Marca
2	Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda	Jumil

A não manifestação por parte das empresas será entendida como renúncia tácita (desistência) dos itens mencionados, sem aplicação de qualquer penalidade. Caso mais de uma empresa manifeste interesse em fornecer o mesmo item, será respeitada a ordem de classificação das propostas de cada item, sendo chamada a empresa melhor classificada de acordo com o pregão realizado.

São João Batista, 05 de maio de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

LEI MUNICIPAL N° 4.045/2021

Publicação Nº 3021832

Lei Municipal 4.045, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 850.000,00.
O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1st Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para as seguintes modalidades de aplicação:
05 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
0501 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15.451.0006.1.067 – Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
15.452.000.2.068 – Manutenção da Secretaria da Infraestrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
4.4.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º As despesas decorrente da execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte modalidade de aplicação:
14 – ENCARGOS GERAIS
1401 – ENCARGOS GERAIS
04.843.0000.0.093 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida
4.6.90.0000.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista - SC, 05 de maio de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMS/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/FMS/2021 – FRACASSADO

Publicação Nº 3022853

Processo Licitatório nº 010/FMS/2021 - Pregão Eletrônico 009/FMS/2021 – Fracassado

O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o processo licitatório 010/FMS/2021 - pregão eletrônico 009/FMS/2021, foi considerado FRACASSADO, conforme consta no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/processos/sc/prefeitura-municipal-de-sao-joao-batista-1268/pe-009-fms-2021-2021-137851/. São João Batista, 05 de maio de 2021. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 030/PMSJB/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMSJB/2021

Publicação Nº 3022121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95C498CC732F6A424DCBB0A595045833E4CE285B

PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão batista
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 030/PMSJB/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMSJB/2021

O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 030/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico 019/PMSJB/2021 foi REVOGADO, conforme o disposto no art. 49, da lei federal nº. 8.666/93. Conforme despacho anexo ao processo. São João Batista 05 de maio de 2021. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/PMSJB/2021

Publicação Nº 3021258

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 34/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 14/2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2021, Processo Licitatório nº. 34/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16703	REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA	32.562.700/0001-66		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 16703 - REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" ACIMA 30.000 BTU/H. MARCAS: DIVERSAS DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, RETIRADA DA UNIDADE CONDENSADORA, DA UNIDADE EVAPORADORA E DO EQUIPAMENTO INTERNO, VEDAÇÃO DO GÁS, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DESTINO A SER INFORMADO PELO FISCAL E VEDAÇÃO DA ESTRUTURA APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	SEV	REIS E PAZA	15,000	64,5000	967,50
2	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 22.000 BTU/H ATÉ 30.000. MARCAS: DIVERSAS DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, RETIRADA DA UNIDADE CONDENSADORA, DA UNIDADE EVAPORADORA E DO EQUIPAMENTO INTERNO, VEDAÇÃO DO GÁS, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DESTINO A SER INFORMADO PELO FISCAL E VEDAÇÃO DA ESTRUTURA APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	SEV	REIS E PAZA	100,000	56,0000	5.600,00
3	DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE ATÉ 18.000 BTU/H. MARCAS: DIVERSAS. DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, RETIRADA DA UNIDADE CONDENSADORA, DA UNIDADE EVAPORADORA E DO EQUIPAMENTO INTERNO, VEDAÇÃO DO GÁS, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE DESTINO A SER INFORMADO PELO FISCAL E VEDAÇÃO DA ESTRUTURA APÓS A RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	SEV	REIS E PAZA	150,000	39,0000	5.850,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 2/10

Processo Nº.: 34/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

Fornecedor: 16703 - REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" ACIMA 30.000 BTU/H. MARCAS: DIVERSAS INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" ACIMA 30.000 BTU/H, INCLUINDO ATÉ 5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUSIVE A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES COM PP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, DEVENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SER REALIZADA DE ACORDO COM AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CONTIDAS NO EDITAL. EQUIPAMENTO: COMPOSTO DE 01 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA E 01 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA. OFERECER GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUTADOS PELO PRAZO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, MESMO APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO.	SEV	REIS E PAZA	15,000	177,5000	2.662,50
5	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 22.000 BTU/H ATÉ 30.000 BTU/H. MARCAS: DIVERSAS INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 22.000 BTU/H ATÉ 30.000 BTU/H, INCLUINDO ATÉ 5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUSIVE A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES COM PP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, DEVENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SER REALIZADA DE ACORDO COM AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CONTIDAS NO EDITA. EQUIPAMENTO: COMPOSTO DE 01 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA E 01 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA. OFERECER GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUTADOS PELO PRAZO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, MESMO APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO.	SEV	REIS E PAZA	100,000	111,3000	11.130,00
6	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE ATÉ 18.000 BTU/H. MARCAS: DIVERSAS. INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 18.000 BTU/H, INCLUINDO ATÉ 5 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUSIVE A INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES COM PP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, DEVENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SER REALIZADA DE ACORDO COM AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT CONTIDAS NO EDITAL. EQUIPAMENTO: COMPOSTO DE 01 (UMA) UNIDADE EVAPORADORA E 01 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA. OFERECER GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EXECUTADOS PELO PRAZO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, MESMO APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO.	SEV	REIS E PAZA	150,000	87,4000	13.110,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 3/10

Processo Nº.: 34/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

Fornecedor: 16703 - REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" ACIMA DE 30.000 BTU/S. MARCAS: DIVERSAS RECOLOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO; MEDIR TEMPERATURA NOS DIVERSOS AMBIENTES; MEDIRTENSÕES ECORRENTES DEENTRADADAS MÁQUINAS; MEDIRTENSÕESECORRENTESNOMOTORDO CONDENSADOR; MEDIR TENSÕES E CORRENTES NO MOTOR DO EVAPORADOR; VERIFICAR AS CONDIÇÕES DOS MANCAIS E EIXOS; VERIFICAR AS BASES DE FIXAÇÃO DOS COMPRESSORES; VERIFICAR OS PARAFUSOS DAS BASES DOS MOTORES; TESTAR E AJUSTAR A AÇÃO DOS RELÉS TÉRMICOS; VERIFICAR E AJUSTAR AS CORREIAS; LIMPAR A SERPENTINA DO EVAPORADOR; VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE MANCAIS; VERIFICAR A OPERAÇÃO DO CONJUNTO MOTOR VENTILADOR; VERIFICAR E CORRIGIR VIBRAÇÕES; LIMPAR OS FILTROS DE AR; VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO DE GÁS; VERIFICAR E TESTAR OS TERMOSTATOS, REGULÁ-LOS; LIMPAR COMPRESSORES, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS; VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE CORROSÃO NAS BANDEJAS; VERIFICAR O ESTADO DO ISOLAMENTO INTERNO DO GABINETE; PROCEDERLIMPEZAINTERNAEEXTERNADOS EQUIPAMENTOS; LIMPAR TUBULAÇÃO DE DRENAGEM; VERIFICAR TERMINAIS ELÉTRICOS; EXECUTAR A HIGIENIZAÇÃO DAS SAÍDAS DOS DUTOS DE CIRCULADORES DE AR REFRIGERADO, INCLUINDO AS VENEZIANAS DE SAÍDAS DE AR, UTILIZANDO-SE NA LIMPEZA PRODUTOS BIODEGRADÁVEISDEVIDAMENTEREGISTRADOS NA ANVISA PARA ESSE FIM, DE FORMA A EVITAR A DIFUSÃO OU MULTIPLICAÇÃO DE AGENTES NOCIVOS À SAÚDE HUMANA E MANTER A BOA QUALIDADE DO AR INTERNO. NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TERÁ COMO PRAZO MÁXIMO PARA CONHECIMENTO AO SERVIÇO AUTORIZADO PELA CONTRATANTE O PRAZO DE 24 HORAS, FAZENDO O LEVANTAMENTO NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, ONDE DEVERÁ SER REALIZADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS PRÓXIMAS 48 HORAS, TOTALIZANDO 72 HORAS APÓS AUTORIZAÇÃO REALIZADA PELO CONTRATANTE. CASO OCORRA NECESSIDADE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTIPULADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA CABÍVEL À PRORROGAÇÃO, SENDO ESTA ANALISADA E CASO DESCUMPRA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CONTRATADA FICARÁ A CONTRATANTE SUJEITA AS PENALIDADES PREVISTAS EM EDITAL. DEVERÁ SER REALIZADO RELATÓRIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO POSTERIORMENTE A CONCLUSÃO DO SERVIÇO ACIMA MENCIONANDO. NA OCORRÊNCIA DE DEFEITO NOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ CONSTAR NO RELATÓRIO ESPECIFICAÇÃO DA CAUSA, O TIPO DE PROBLEMA APRESENTADO E INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS. ELABORAR LAUDO TÉCNICO SEMPRE QUE A MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO APONTAR QUE É ECONOMICAMENTE INVIÁVEL SUA RECUPERAÇÃO (SE O CUSTO PARA O REPARO FOR MAIOR QUE 50% DO PREÇO DE UM APARELHO NOVO) OU QUANDO O EQUIPAMENTO DEMONSTRA ESTAR NO FINAL DE SUA VIDA ÚTIL (POUCO RENDIMENTO, AUMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA, MANUTENÇÕES FREQUENTES, ETC.). OFERECER GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PRAZO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES, MESMO APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO. DEVENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SER REALIZADA DE ACORDO COM AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS CONTIDAS NO EDITAL.	SEV	REIS E PAZA	100,000	92,6000	9.260,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 34/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

Fornecedor: 16703 - REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 22.000 BTU/H A 30.000 BTU/H MARCAS: DIVERSAS RECOLOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO; MEDIR TEMPERATURA NOS DIVERSOS AMBIENTES; MEDIRTENSÕES ECORRENTES DEENTRADADAS MÁQUINAS; MEDIRTENSÕESECORRENTESNOMOTORDO CONDENSADOR; MEDIR TENSÕES E CORRENTES NO MOTOR DO EVAPORADOR; VERIFICAR AS CONDIÇÕES DOS MANCAIS E EIXOS; VERIFICAR AS BASES DE FIXAÇÃO DOS COMPRESSORES; VERIFICAR OS PARAFUSOS DAS BASES DOS MOTORES; TESTAR E AJUSTAR A AÇÃO DOS RELÉS TÉRMICOS; VERIFICAR E AJUSTAR AS CORREIAS; LIMPAR A SERPENTINA DO EVAPORADOR; VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE MANCAIS; VERIFICAR A OPERAÇÃO DO CONJUNTO MOTOR VENTILADOR; VERIFICAR E CORRIGIR VIBRAÇÕES; LIMPAR OS FILTROS DE AR; VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO DE GÁS; VERIFICAR E TESTAR OS TERMOSTATOS, REGULÁ-LOS; LIMPAR COMPRESSORES, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS; VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE CORROSÃO NAS BANDEJAS; VERIFICAR O ESTADO DO ISOLAMENTO INTERNO DO GABINETE; PROCEDERLIMPEZAINTERNAEEXTERNADOS EQUIPAMENTOS; LIMPAR TUBULAÇÃO DE DRENAGEM; VERIFICAR TERMINAIS ELÉTRICOS; EXECUTAR A HIGIENIZAÇÃO DAS SAÍDAS DOS DUTOS DE CIRCULADORES DE AR REFRIGERADO, INCLUINDO AS VENEZIANAS DE SAÍDAS DE AR, UTILIZANDO- SE NA LIMPEZA PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA PARA ESSE FIM, DE FORMA A EVITAR A DIFUSÃO OU MULTIPLICAÇÃO DE AGENTES NOCIVOS À SAÚDE HUMANA E MANTER A BOA QUALIDADE DO AR INTERNO; NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TERÁ COMO PRAZO MÁXIMO PARA CONHECIMENTO AO SERVIÇO AUTORIZADO PELA CONTRATANTE O PRAZO DE 24 HORAS, FAZENDO O LEVANTAMENTO NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, ONDE DEVERÁ SER REALIZADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS PRÓXIMAS 48 HORAS, TOTALIZANDO 72 HORAS APÓS AUTORIZAÇÃO REALIZADA PELO CONTRATANTE. CASO OCORRA NECESSIDADE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTIPULADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA CABÍVEL À PRORROGAÇÃO, SENDO ESTA ANALISADA E CASO DESCUMPRA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CONTRATADA FICARÁ A CONTRATANTE SUJEITA AS PENALIDADES PREVISTAS EM EDITAL. DEVERÁ SER REALIZADO RELATÓRIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO POSTERIORMENTE A CONCLUSÃO DO SERVIÇO ACIMA MENCIONANDO. NA OCORRÊNCIA DE DEFEITO NOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ CONSTAR NO RELATÓRIO ESPECIFICAÇÃO DA CAUSA, O TIPO DE PROBLEMA APRESENTADO E INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS. ELABORAR LAUDO TÉCNICO SEMPRE QUE A MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO APONTAR QUE É ECONOMICAMENTE INVIÁVEL SUA RECUPERAÇÃO (SE O CUSTO PARA O REPARO FOR MAIOR QUE 50% DO PREÇO DE UM APARELHO NOVO) OU QUANDO O EQUIPAMENTO DEMONSTRA ESTAR NO FINAL DE SUA VIDA ÚTIL (POUCO RENDIMENTO, AUMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA, MANUTENÇÕES FREQUENTES, ETC.). OFERECER GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PRAZO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES, MESMO APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO; DEVENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SER REALIZADA DE ACORDO COM AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS CONTIDAS NO EDITAL.	SEV	REIS E PAZA	800,000	74,9000	59.920,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 5/10

Processo Nº.: 34/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021

Fornecedor: 16703 - REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE ATÉ 18.000 BTU/H MARCAS: DIVERSAS RECOLOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO; MEDIR TEMPERATURA NOS DIVERSOS AMBIENTES; MEDIR TENSÕES E CORRENTES DE ENTRADA DAS MÁQUINAS; MEDIR TENSÕES E CORRENTES NO MOTOR DO CONDENSADOR; MEDIR TENSÕES E CORRENTES NO MOTOR DO EVAPORADOR; VERIFICAR AS CONDIÇÕES DOS MANCAIS E EIXOS; VERIFICAR AS BASES DE FIXAÇÃO DOS COMPRESSORES; VERIFICAR OS PARAFUSOS DAS BASES DOS MOTORES; TESTAR E AJUSTAR A AÇÃO DOS RELÉS TÉRMICOS; VERIFICAR E AJUSTAR AS CORREIAS; LIMPAR A SERPENTINA DO EVAPORADOR; VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE MANCAIS; VERIFICAR A OPERAÇÃO DO CONJUNTO MOTOR VENTILADOR; VERIFICAR E CORRIGIR VIBRAÇÕES; LIMPAR OS FILTROS DE AR; VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO DE GÁS; VERIFICAR E TESTAR OS TERMOSTATOS, REGULÁ-LOS; LIMPAR COMPRESSORES, TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS; VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE CORROSÃO NAS BANDEJAS; VERIFICAR O ESTADO DO ISOLAMENTO INTERNO DO GABINETE; PROCEDERLIMPEZAINTERNAEEXTERNADOS EQUIPAMENTOS; LIMPAR TUBULAÇÃO DE DRENAGEM; VERIFICAR TERMINAIS ELÉTRICOS; EXECUTAR A HIGIENIZAÇÃO DAS SAÍDAS DOS DUTOS DE CIRCULADORES DE AR REFRIGERADO, INCLUINDO AS VENEZIANAS DE SAÍDAS DE AR, UTILIZANDO- SE NA LIMPEZA PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS DEVIDAMENTE REGISTRADOSNA ANVISA PARA ESSE FIM, DE FORMA A EVITAR A DIFUSÃO OU MULTIPLICAÇÃO DE AGENTES NOCIVOS À SAÚDE HUMANA E MANTER A BOA QUALIDADE DO AR INTERNO. NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TERÁ COMO PRAZO MÁXIMO PARA CONHECIMENTO AO SERVIÇO AUTORIZADO PELA CONTRATANTE O PRAZO DE 24 HORAS, FAZENDO O LEVANTAMENTO NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, ONDE DEVERÁ SER REALIZADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS PRÓXIMAS 48 HORAS, TOTALIZANDO 72 HORAS APÓS AUTORIZAÇÃO REALIZADA PELO CONTRATANTE. CASO OCORRA NECESSIDADE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTIPULADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATÍVA CABÍVEL À PRORROGAÇÃO, SENDO ESTA ANALISADA E CASO DESCUMPRA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CONTRATADA FICARÁ A CONTRATANTE SUJEITA AS PENALIDADES PREVISTAS EM EDITAL. DEVERÁ SER REALIZADO RELATÓRIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO POSTERIORMENTE A CONCLUSÃO DO SERVIÇO ACIMA MENCIONANDO. NA OCORRÊNCIA DE DEFEITO NOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ CONSTAR NO RELATÓRIO ESPECIFICAÇÃO DA CAUSA, O TIPO DE PROBLEMA APRESENTADO E INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS. ELABORAR LAUDO TÉCNICO SEMPRE QUE A MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO APONTAR QUE É ECONOMICAMENTE INVIÁVEL SUA RECUPERAÇÃO (SE O CUSTO PARA O REPARO FOR MAIOR QUE 50% DO PREÇO DE UM APARELHO NOVO) OU QUANDO O EQUIPAMENTO DEMONSTRA ESTAR NO FINAL DE SUA VIDA ÚTIL (POUCO RENDIMENTO, AUMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA,MANUTENÇÕES FREQUENTES, ETC.). OFERECER GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PRAZO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES, MESMO APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO; DEVENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SER REALIZADA DE ACORDO COM AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS CONTIDAS NO EDITAL.	SEV	REIS E PAZA	2.500,000	54,2000	135.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,5 de Maio de 2021.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

REIS E PAZA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ: 32.562.700/0001-66 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/PMSJB/2021

Publicação Nº 3021339

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 28/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2021, Processo Licitatório nº. 28/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DESTINADOS A FROTA MECANIZADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10790	ELEANDRA SCHLOESSER	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELEANDRA SCHLOESSER	17.048.081/0001-00		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DESTINADOS A FROTA MECANIZADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10790 - ELEANDRA SCHLOESSER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAVAÇÃO SIMPLES DE VEÍCULOS PEQUENOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, ETC. LAVAÇÃO COMPLETA DA PARTE EXTERNA.	UN	ELEANDRA S	1.300,000	16,8000	21.840,00
2	LAVAÇÃO SIMPLES DE MOTOS.	UN	SCHLOESSEF	150,000	6,6500	997,50
3	LAVAÇÃO SIMPLES DE ÔNIBUS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, ETC. LAVAÇÃO COMPLETA DA PARTE EXTERNA.	UN	SCHLOESSEF	200,000	80,0000	16.000,00
4	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DE ÔNIBUS.	UN	SCHLOESSEF	200,000	50,0000	10.000,00
5	LAVAÇÃO SIMPLES DE MICRO-ÔNIBUS E VANS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, ETC. LAVAÇÃO COMPLETA DA PARTE EXTERNA.	UN	SCHLOESSEF	250,000	78,0000	19.500,00
6	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS E VANS.	UN	SCHLOESSEF	150,000	50,0000	7.500,00
7	LAVAÇÃO SIMPLES DE AMBULÂNCIA, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, ETC. LAVAÇÃO COMPLETA DA PARTE EXTERNA.	UN	SCHLOESSEF	150,000	70,9500	10.642,50

Fornecedor: 10790 - ELEANDRA SCHLOESSER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	LAVAÇÃO SIMPLES DE CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÕES DIVERSOS, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, ETC. LAVAÇÃO COMPLETA DA PARTE EXTERNA.	UN	SCHLOESSEI	150,000	117,0000	17.550,00
9	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÕES DIVERSOS.	UN	SCHLOESSEI	150,000	70,0000	10.500,00
10	PULVERIZAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÕES DIVERSOS.	UN	SCHLOESSEI	80,000	50,0000	4.000,00
11	COLOCAÇÃO DE GRAXEIRA EM CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÕES DIVERSOS.	UN	SCHLOESSEI	50,000	18,0000	900,00
12	LAVAÇÃO SIMPLES DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, ETC. LAVAÇÃO COMPLETA DA PARTE EXTERNA.	UN	SCHLOESSEI	200,000	270,0000	54.000,00
13	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.	UN	SCHLOESSEI	200,000	70,0000	14.000,00
14	PULVERIZAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.	UN	SCHLOESSEI	200,000	50,0000	10.000,00
15	COLOCAÇÃO DE GRAXEIRA EM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.	UN	SCHLOESSEI	60,000	15,0000	900,00
16	LAVAÇÃO SIMPLES DE MAQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, ETC. LAVAÇÃO COMPLETA DA PARTE EXTERNA.	UN	SCHLOESSEI	150,000	179,5000	26.925,00
17	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA.	UN	SCHLOESSEI	80,000	64,0000	5.120,00
18	PULVERIZAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA.	UN	SCHLOESSEI	80,000	50,0000	4.000,00
19	COLOCAÇÃO DE GRAXEIRA EM MAQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, MINI CARREGADEIRA.	UN	SCHLOESSEI	100,000	18,0000	1.800,00
20	LAVAÇÃO SIMPLES DE TRATOR AGRÍCOLA, SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, ETC. LAVAÇÃO COMPLETA DA PARTE EXTERNA	UN	SCHLOESSEI	100,000	87,0000	8.700,00
21	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DE TRATOR AGRÍCOLA.	UN	SCHLOESSEI	50,000	60,0000	3.000,00
22	PULVERIZAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.	UN	SCHLOESSEI	40,000	40,0000	1.600,00
23	COLOCAÇÃO DE GRAXEIRA EM TRATOR AGRÍCOLA.	UN	SCHLOESSEI	30,000	15,0000	450,00
24	LAVAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	UN	SCHLOESSEI	50,000	65,0000	3.250,00
25	LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	UN	SCHLOESSEI	50,000	50,0000	2.500,00
26	PULVERIZAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	UN	SCHLOESSEI	30,000	40,0000	1.200,00
27	COLOCAÇÃO DE GRAXEIRA EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	UN	SCHLOESSEI	30,000	18,0000	540,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,5 de Maio de 2021.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

ELEANDRA SCHLOESSER CNPJ: 17.048.081/0001-00 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/PMSJB2021

Publicação Nº 3021429

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 29/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2021, Processo Licitatório nº. 29/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE FLORES, PLANTAS E MATERIAIS PARA JARDINAGEM E ORNAMENTAÇÃO FLORISTA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11418	EVANDRO FLORENCIO DA SILVA 00762949945	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EVANDRO FLORENCIO DA SILVA 00762949945	17.365.315/0001-35		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE FLORES, PLANTAS E MATERIAIS PARA JARDINAGEM E ORNAMENTAÇÃO FLORISTA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11418 - EVANDRO FLORENCIO DA SILVA 00762949945

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FERTILIZANTE NPK 5.20.10 - SACA 50KG.	SC	TOCANTINS	100,000	89,0000	8.900,00
2	FLOR NATURAL: BEGONIA, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	FLORICULTUI	200,000	20,0000	4.000,00
3	FLOR NATURAL: CELOSIA PLUMOSA, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	FLORICULTUI	200,000	20,0000	4.000,00
4	FLOR NATURAL: CRAVINA, CAIXA COM 15 MUDAS.	CX	FLORICULTUI	200,000	20,0000	4.000,00
5	FLOR NATURAL: ESPIRITO SANTO, COM PORTE DE 50 CENTIMETROS.	UN	HIDETOSHI C	200,000	20,5700	4.114,00
6	FLOR NATURAL: IPATINS, CAIXA COM 15 MUDAS.	CX	FLORICULTUI	200,000	20,0000	4.000,00
7	FLOR NATURAL: IRESINE, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	FLORICULTUI	200,000	20,0000	4.000,00
8	FLOR NATURAL: LANTANA, CAIXA COM 15 MUDAS.	CX	FLORICULTUI	200,000	20,0000	4.000,00
9	FLOR NATURAL: PERIQUITO AMARELO, CAIXA COM 15 MUDAS.	CX	FLORICULTUI	200,000	20,0000	4.000,00
10	FLOR NATURAL: PERIQUITO VERMELHO, CAIXA COM 15 MUDAS.	CX	FLORICULTUI	200,000	20,0000	4.000,00
11	FLOR NATURAL: PETÚNIA, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	FLORICULTUI	400,000	17,6300	7.052,00
12	FLOR NATURAL: SALVIA, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	FLORICULTUI	200,000	20,0000	4.000,00
13	FLOR NATURAL: TAGENTE, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	FLORICULTUI	400,000	17,6300	7.052,00
14	FLOR NATURAL: TORRENIA, CAIXA COM 15 MUDAS	CX	FLORICULTUI	500,000	17,6300	8.815,00
15	FORRAÇÃO DE CANTEIRO: CASCA DE PINUS, SACO DE 15KG	SC	CASA JARDIM	250,000	19,4300	4.857,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 29/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

Fornecedor: 11418 - EVANDRO FLORENCIO DA SILVA 00762949945

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	GRAMA ESMERALDA. PLACAS COM NO MÍNIMO 1,5CM DE ALTURA DE BARRO E 1,5CM DE ALTURA DE MASSA FOLIAR - DIMENSÕES DAS PLACAS:30 A 40CM DE LARGURA E 50 A 60CM DE COMPRIMENTO. AS PLACAS DEVEM SER FIRMES, INTEIRAS, SEM FALHAS NA GRAMA, ISENTAS DE ERVAS DANINHAS E DE COR VERDE INTENSA. OBS: ENTREGA EM PALETS.	M²	CELIA MARIA	5.000,000	13,0000	65.000,00
17	PLANTA NATURAL: AGAPANTUS, COM PORTE DE 30 CENTIMETROS (MUDA)	UN	SINCOFLORE	150,000	4,2500	637,50
18	PLANTA NATURAL: ARUNDIA, COM PORTE DE 1METRO (MUDA)	UN	SINCOFLORE	100,000	11,2500	1.125,00
19	PLANTA NATURAL: AZALEIA, COM PORTE DE 30 CENTIMETROS (MUDA)	UM	SINCOFLORE	120,000	21,7500	2.610,00
20	PLANTA NATURAL: BUXO, COM PORTE DE 20 CENTIMETROS (MUDA)	UN	SINCOFLORE	100,000	16,0800	1.608,00
21	PLANTA NATURAL: CLUSIA, COM PORTE DE 30 CENTIMETROS (MUDA)	UN	SINCOFLORE	100,000	12,2500	1.225,00
22	PLANTA NATURAL: CLÚSIA, COM PORTE DE 50 CENTIMETROS.	UN	SINCOFLORE	100,000	20,5000	2.050,00
23	PLANTA NATURAL: FÓRMIO, COM PORTE DE 60 CENTIMETROS (MUDA)	UN	SINCOFLORE	120,000	16,0000	1.920,00
24	PLANTA NATURAL: IPÊ, COM PORTE DE 2 METROS (MUDA)	UN	SINCOFLORE	600,000	25,4800	15.288,00
25	PLANTA NATURAL: KAIZUKA, COM PORTE DE 1.50M.	UN	MATSUNAGA	150,000	105,7900	15.868,50
26	PLANTA NATURAL: MOREIA, COM PORTE DE 60 CENTIMETROS.	UN	SINCOFLORE	200,000	9,7500	1.950,00
27	PLANTA NATURAL: PODOSCARPO, COM PORTE DE 80 CENTIMETROS (MUDA)	UN	SINCOFLORE	200,000	10,2500	2.050,00
28	TERRA ADUBADA - COMPOSIÇÃO: TERRA PRETA, ESTERCO DE AVES, CALCÁRIO, CINZA CARBONIZADA, FÓRMULA NPK - SACO DE 25KG	SC	TERRA FORT	1.500,000	10,0900	15.135,00
29	UREIA, SACA 50KG.	SC	VITAPLAN	100,000	105,0000	10.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,5 de Maio de 2021.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

EVANDRO FLORENCIO DA SILVA 00762949945 CNPJ: 17.365.315/0001-35 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/PMSJB/2021

Publicação Nº 3021455

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2021, Processo Licitatório nº. 26/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS DESTINADOS A DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
17419	CCK COMERCIAL EIRELI	8, 26
17508	J L FREESE	15
16893	JEFERSON DA SILVEIRA	13, 14
12288	JS SIMÕES EIRELI ME	
17509	L A PAZINATO COMERCIO DE MAT. E EQUIPAMENTOS LTDA	27
16736	LF TECNOLOGIA LTDA	31, 32
17507	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	5, 12, 17
11840	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	7, 24, 25
11453	MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	2, 18
17205	R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	20, 21, 22, 23, 28, 29, 30
11673	RP COMERCIAL LTDA ME	3, 4
12111	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	1, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CCK COMERCIAL EIRELI	22.065.938/0001-22		. . -
J L FREESE	94.827.557/0001-44		. . -
JEFERSON DA SILVEIRA	12.820.547/0001-12		. . -
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00		. . -
L A PAZINATO COMERCIO DE MAT. E EQUIPAMENTOS LTDA	40.965.390/0001-59		. . -
LF TECNOLOGIA LTDA	33.357.638/0001-33		. . -
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	37.658.173/0001-01		. . -
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	26.716.048/0001-94		. . -
MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	15.275.465/0001-22		. . -
R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	34.887.479/0001-41		. . -
RP COMERCIAL LTDA ME	20.604.417/0001-70		. . -
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	27.286.283/0001-36		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS DESTINADOS A DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11453 - MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BATEDEIRA PLANETÁRIA, SISTEMA DE ROTAÇÃO ORBITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS, MÍNIMO DE 8 VELOCIDADES, 3 BATEDORES, POTÊNCIA MÍNIMA 400W	UN	PHILCO	10,000	350,0000	3.500,00
18	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246 Á 300 LITROS COM CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPARTIMENTO SUPERIOR, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO, CESTOS REMOVÍVEIS 5 CESTOS, GRADE REMOVÍVEL, GAVETA INFERIOR, PROTEÇÃO PÉS ESTABILIZADORES, PÉS ESTABILIZADORES, ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DE USO, PORTA REVERSÍVEL, INDICADORES LUMINOSOS (ENERGIA E CONGELAMENTO RÁPIDO);TECLA DE CONGELAMENTO RÁPIDO. DIMENSÕES APROXIMADO DO PRODUTO(L X A X P): 61,6 X 170 X 69,1 CM. PESO APROX. DO PRODUTO: 58 KG, CONSUMO (KW/H) 46,0KW/H. GARANTIA: 12 MESES, TENSÃO: 220VOLTS. UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL "C" EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM - PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO.	UN	CONSUL	15,000	2.450,0000	36.750,00

Fornecedor: 11673 - RP COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BEBEDOURO COLUNA INOX DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4 Á 6 LITROS DE ÁGUA POR HORA, O BEBEDOURO DE PRESSÃO POSSUI DOIS JATOS EM LATÃO CROMADO, UM PARA ENCHER COPOS E GARRAFAS E OUTRO PARA BEBER ÁGUA DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO. O COMPRESSOR É ECONÔMICO E SILENCIOSO, EVITANDO DESPERDÍCIO E MAU FUNCIONAMENTO DO JATO. ESTE EQUIPAMENTO NÃO PRECISA DE GARRAFÃO PARA FORNECER A ÁGUA. POSSUI FILTRO NA PARTE INTERNA, A TROCA PODE SER FEITA A CADA SEIS MESES, A CADA 1000 LITROS OU QUANDO OBSERVADA A REDUÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA. O BEBEDOURO POSSUI O CORPO EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA NA COR BRANCA, COM DUPLO ISOLAMENTO TÉRMICO DEIXANDO A ÁGUA RESFRIADA NA FAIXA DE 4,5°C A 7°C. ONDE PODERÁ REGULAR A TEMPERATURA DIRETAMENTE PELO TERMOSTATO LOCALIZADO NA LATERAL DO PRODUTO. A SERPENTINA EXTERNA DO DEPÓSITO DE ÁGUA É CONFECCIONADA EM COBRE, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA. CONSUMO DE 0,06KW/H, COMPRESSOR 1/12CV, TENSÃO (VOLTAGEM) 220V, MEDIDAS AXLXC 95X30X34 E PESO APROXIMADO DE 19,6KG. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES. SEGURANÇA E QUALIDADE GARANTIDAS PELO INMETRO. GÁS R 134A: INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX ISOLADO COM EPS E SERPENTINA EXTERNA: FACILITA A HIGIENIZAÇÃO, NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E POSSUI DRENO DE LIMPEZA; RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS PARA EVITAR RESPINGOS; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA: IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, ELIMINA SABOR E ODOR DE CLORO.	UN	KARINA	20,000	600,0000	12.000,00
4	BEBEDOURO INFANTIL CONJUGADO, ECOCOMPRESSOR COM GÁS R134a QUE NAO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, JATO PARA BOCA E JATO PARA COPO, REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA, EASY CLEAN (DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO) SERPENTINA EXTERNA (FACIL HIGIENIZAÇÃO) GABINETE EM INOX TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, DEPOSITO DE AGUA EM AÇO INOX 304. DRENO PARA LIMPEZA.	UM	KARINA	20,000	730,0000	14.600,00

Fornecedor: 11840 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CAFETEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 2 DEPÓSITOS 6 LITROS CADA, CAFETEIRA POSSUI 2 DEPÓSITOS, CADA UM COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 6 LITROS. BOJOS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI ACABAMENTO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. COM EXCLUSIVA TORNEIRA HORIZONTAL, ACOMPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS. AINDA POSSUI TERMOSTATO PRA CONTROLE DA TEMPERATURA QUE VAI DE 20° A 120 °C. QUALIDADE APROVADA PELO INMETRO. BOJOS EM AÇO INOXIDÁVEL 304 (NÃO CONTAMINA O ALIMENTO). ÓTIMO ACABAMENTO: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. RESISTÊNCIAS BLINDADAS DE ALTA PERFORMANCE. REGISTROS MANUAIS PARA ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA. EXCLUSIVA TORNEIRA HORIZONTAL (INDICADA PARA CAFÉ E LEITE). ACOMPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS. TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE 20º A 120ºC. CERTIFICADO PELO INMETRO. CAPACIDADE: 12 LITROS (2 BOJOS DE 6 LITROS CADA). DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A): 41,8 X 26,8 X 64,4 CM. CONSUMO: 3000W / 3,00KW/H. ALIMENTAÇÃO: 220V.	UN	CONSERCAF	5,000	1.540,0000	7.700,00
24	PURIFICADOR DE ÁGUA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR PROPORCIONA MAIOR VOLUME DE ÁGUA GELADA COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. SEU SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPOSTO POR UM COMPRESSOR, PROPORCIONA MAIOR VOLUME DE ÁGUA GELADA COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. COM OS FILTROS PPF-5 (RETÉM PARTÍCULAS SÓLIDAS) E T33 (COM CARVÃO ATIVADO, INIBE O TEOR DE GOSTOS DESAGRADÁVEIS) A QUALIDADE DA SUA ÁGUA SERÁ PERFEITA PARA CONSUMO. COM O SISTEMA TROCA-RÁPIDO, OS FILTROS SÃO FACILMENTE TROCADOS OU RETIRADOS PARA MANUTENÇÃO. PODE SER FIXADO NA PAREDE OU UTILIZADO SOBRE BANCADA OU LIGADO DIRETAMENTE À REDE HIDRÁULICA DISPENSA O USO DE GARRAFÕES, POSSUI ESPAÇO INTERNO PARA ARMAZENAR COPOS DESCARTÁVEIS. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 12 KG,. TENSÃO 220V- AMPERAGEM: 3,81 A, POTÊNCIA: 186,5W, CONSUMO - 0,389KW/H. MEDIDA TOTAL (AXLXP) 510MM X 340MM X 310MM. SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES. ESTRUTURA DO PRODUTO COM PAINEL ONDE INDICA QUE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO, INDICA QUE O PRODUTO ESTÁ RESFRIANDO A ÁGUA, TORNEIRA DE ÁGUA GELADA, TORNEIRA DE ÁGUA NATURAL, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA, (REMOVÍVEL), FILTRO PPF-5, FILTRO T33, CHAVE LIGA/DESLIGA (SISTEMA DE RESFRIAMENTO), FUSÍVEL, ENTRADA DE ÁGUA. 04	UN	ELECTROLUX	15,000	1.600,0000	24.000,00
25	PURIFICADOR DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE COM COMPRESSOR, GABINETE EM CHAPA ELETROZINCADA COR PRATA, TAMPO E DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304. POTÊNCIA APROXIMADA: 180 WATTS. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CAPACIDADE APROXIMADA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA/HORA: 7 LITROS. TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO APROXIMADA: 10ºC. SERPENTINA EXTERNA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA. DOIS JATOS PARA BOCA E PARA COPO. TECLAS EM BRAILE. PROTETOR BUCAL FLEXÍVEL. DRENO PARA LIMPEZA E RALO SINFONADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ UTILIZAR GÁS R134A QUE NÃO AGRIDA O MEIO AMBIENTE. TENSÃO: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 570X460X480 MM (AXLXP).	UN	IBBL	25,000	2.110,0000	52.750,00

Fornecedor: 12111 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BALCÃO DE PIA, COM CUBA EM AÇO INOX, 2 PORTAS E 4 GAVETAS, COM 1 PRATELEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXAXP) 120X75X55CM. PADRÃO MDF 15MM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO.	UN	SANI MOVEIS	15,000	567,0000	8.505,00
16	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS EM MÓDULO GRELHAS 40X40CM 6 QUEIMADORES: 3 SIMPLES E 3 DUPLOS, FIXADOS POR ENCAIXE E ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 14REGISTRO EM LATÃO CROMADO OU REGISTRO APIS. GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO REFORÇADO. QUEIMADORES DE 300GR/H, 600GR/H OU 900GR/H. BANDEJA APARADORA. DESMONTÁVEL A PARTIR DE 2 BOCAS. CHAPA BIFETEIRA EM FERRO FUNDIDO. BACIA DO BANHO MARIA EM AÇO INOX. PRODUTOS TESTADOS E APROVADOS, PINTURA ELETROSTÁTICA INPI. MESA MONOBLOCO, SEM SOLDAS E GRELHA COM CANTOS ARREDONDADOS	UN	VENANCIO	14,000	3.650,0000	51.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 4/12

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

Fornecedor: 16736 - LF TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	SMART TV LED 32" COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: RESOLUÇÃO: 1366 X 768 HD POTÊNCIA (RMS): 20 WATTS WI-FI INTEGRADO CONEXÕES: 2X HDMI, 1X USB, 1X ETHERNET. GARANTIA DE 1 ANO.	UN	PHILCO	10,000	1.500,0000	15.000,00
32	SMART TV LED 42" COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 FULL HD POTÊNCIA (RMS): 20 WATTS WI-FI INTEGRADO FURAÇÃO VESA 200 X 200 CONEXÕES: 2X HDMI, 1X USB, 1X REDE ETHERNET LAN GARANTIA DE 1 ANO.	UM	SAMSUNG	12,000	2.040,0000	24.480,00

Fornecedor: 16893 - JEFERSON DA SILVEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, O FOGÃO TEM 4 BOCAS, SENDO QUE 2 POSSUEM QUEIMADORES DUPLOS. GRELHAS REDONDAS PRODUZIDAS EM FERRO FUNDIDO. O FORNO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, COM ESPALHA CHAMAS CENTRAL EM COBRE. O FOGÃO INDUSTRIAL POSSUI FORNO ACOMPANHADO DE 2 GRELHAS COM LIMITADOR. SEU CORPO É SUPER REFORÇADO, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. MESA ESMALTADA À FOGO COM EASY CLEAN. CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO PARA TODOS OS MODELOS. QUEIMADOR E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE. FOGÕES DE 4 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS FRONTAIS E SIMPLES TRASEIRO. FORNO COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR. ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO. FORNO ACOMPANHA 2 GRELHAS COM LIMITADOR. MEDIDAS DO FOGÃO: ALTURA: 780 M. LARGURA: 800 MM. PROFUNDIDADE: 800 MM. MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 445 MM. LARGURA: 640.MM. PROFUNDIDADE: 720 MM. CONSUMO QUEIMADORES SIMPLES: 0,320 KG/H. CONSUMO QUEIMADORES DUPLOS: 0,415 KG/H.	UN	MR FAGÕES	15,000	1.670,0000	25.050,00
14	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS DUPLAS EM MÓDULO GRELHAS 40X40CM, 4 QUEIMADORES DUPLOS, FIXADOS POR ENCAIXE E ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 14 COM PERFIL DE 10CM. REGISTRO EM LATÃO CROMADO OU REGISTRO APIS. GÁS BAIXA PRESSÃO. GRELHA REFORÇADA 40 X 40 CM EM FERRO FUNDIDO (8 PONTAS). 4 QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO, FIXADOS POR ENCAIXE E ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 14 COM PERFIL DE 10CM.FIXADOS POR ENCAIXE. TOTALMENTE DESMONTÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PERFIL DE 10CM. ACABAMENTO INTERNO DO FORNO ESMALTADO A FOGO. PORTA EM AÇO INOX COM OPÇÃO DE VIDRO. CONTROLE DE CHAMA NO VARÃO DO FOGÃO. PROTEÇÃO MÓVEL DO QUEIMADOR. ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. ALTURA: 800 MM, LARGURA: 1060 MM, PROFUNDIDADE: 1060 MM, CONSUMO QUEIMADORES DUPLOS: 0,490 KG/H.	UN	MR FOGÕES	15,000	2.089,0000	31.335,00

Fornecedor: 17205 - R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 8KG, NO MÍNIMO 4 NÍVEIS DE ÁGUA, NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS DE LAVAGEM, PROGRAMA RÁPIDO, COM FILTRO PEGA FIAPOS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A.	UN	MUELLER	26,000	1.199,0000	31.174,00
21	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS, CORPO E COPO EM AÇO INOX, ROTAÇÃO MÍNIMA 3.500 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA 650W, BIVOLT.	UN	JL COLOMBO	6,000	456,0000	2.736,00
22	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS, CORPO E COPO EM AÇO INOX, ROTAÇÃO MÍNIMA 3.500 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA 650W, BIVOLT.	UN	JL COLOMBO	6,000	428,0000	2.568,00
23	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÃO DESCONGELAMENTO, AUTORREAQUECIMENTO, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, TECLA +30 SEGUNDOS, TECLA 1MIN.	UN	MIDEA	10,000	528,0000	5.280,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 5/12

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

Fornecedor: 17205 - R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	REFRIGERADOR DUPLEX, DEFROST, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM: 450 LITROS. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PORTA OVOS, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	UN	CONSUL	10,000	2.750,0000	27.500,00
29	REFRIGERADOR, 01 PORTA, DEGELO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM: 238 LITROS. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PORTA OVOS, RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO, CONTROLE DE TEMPERATURA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	UN	CONSUL	5,000	1.500,0000	7.500,00
30	SECADORA DE ROUPAS DE PAREDE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 KG, TIMER DE NO MÍNIMO 160 MINUTOS, POTÊNCIA MÍNIMA 1000W	UN	MUELLER	5,000	580,0000	2.900,00

Fornecedor: 17419 - CCK COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CAFETEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 CAFÉS, COM SISTEMA CORTA PINGO, FILTRO PERMANENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W.	UN	AGRATTO	10,000	138,8000	1.388,00
26	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, DIMENSÃO DE NO MÍNIMO: 40X30,5X37CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). PESO BRUTO MÍNIMO DE: 12,5KG; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA: 3,6LITROS/HORA ATENDE ATÉ 30 PESSOAS/HORA; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO: 2 LITROS; GÁS REFRIGERANTE: R134A; CARGA DE GÁS: 32G; TENSÃO: 127V - 60HZ; POTÊNCIA: 100W; PRESSÃO NOMINAL: 0,196MPA (3 A 40 METROS DE COLUNA DE ÁGUA); TEMPERATURA MÍNIMA/MÁXIMA DE TRABALHO: 5°C A 42°C; TEMPERATURA MÉDIA DE SAÍDA DE ÁGUA GELADA 8ºC; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4000 LITROS; VAZÃO MÁXIMA RECOMENDADA: 0,75 LITROS/MINUTO; VOLUME INTERNO DO APARELHO: 2,5 LITROS; VOLUME DE REFERÊNCIA PARA ENSAIO DE PARTICULADO: 4000 LITROS.	UM	LIBELL	20,000	962,5000	19.250,00

Fornecedor: 17507 - MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L, INOX COM FILTRO, CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE DE 120 A 150 PESSOAS/HORA. 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (SENDO 1 TORNEIRA E 2 BICO DE PRESSÃO). APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P (POLIETILENO) OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. oSERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 220V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTRO INDUSTRIAL CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL 5HPC 9.3/4 DE 1/2 PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO:35 KG DADOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM (V); AMPERAGEM (A); POTÊNCIA (W); CONSUMO (KW/H); 220 V 3,81 A 186,5 W 0,389 KW/H. MEDIDAS:DESEMBALADO, ALTURA 1490 MM, LARGURA 402 MM,COMPRIMENTO 700 MM, SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO. GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES	UN	FRISBEL	15,000	2.089,4900	31.342,35
12	FOGÃO 04 BOCAS, ACENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, BIVOLT.	UN	BRASLAR	15,000	497,2500	7.458,75
17	FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE MÍNIMA 43 LITROS, FORNO AUTOLIMPANTE, POTÊNCIA MÍNIMA 1700W, DOURADOR, TIMER, LUZ PILOTO.	UN	FISCHER	15,000	514,3600	7.715,40

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 6/12

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

Fornecedor: 17508 - J L FREESE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, O FOGÃO TEM 6 BOCAS, SENDO QUE 3 POSSUEM QUEIMADORES DUPLOS. GRELHAS REDONDAS PRODUZIDAS EM FERRO FUNDIDO. O FORNO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, COM ESPALHA CHAMAS CENTRAL EM COBRE. O FOGÃO INDUSTRIAL POSSUI FORNO ACOMPANHADO DE 2 GRELHAS COM LIMITADOR. SEU CORPO É SUPER REFORÇADO, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. MESA ESMALTADA À FOGO COM EASY CLEAN. CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO PARA TODOS OS MODELOS. QUEIMADOR E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE. FOGÕES DE 6 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS FRONTAIS E SIMPLES TRASEIRO. FORNO COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR. ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO. FORNO ACOMPANHA 2 GRELHAS COM LIMITADOR. MEDIDAS DO FOGÃO: ALTURA: 780 MM. LARGURA: 1200 MM. PROFUNDIDADE: 800 MM. MEDIDAS DO FORNO: ALTURA: 445 MM. LARGURA: 640 MM. PROFUNDIDADE: 720 MM. CONSUMO QUEIMADORES SIMPLES: 0,320 KG/H. CONSUMO QUEIMADORES DUPLOS: 0,415 KG/H.	UN	VENANCIO	15,000	2.280,0000	34.200,00

Fornecedor: 17509 - L A PAZINATO COMERCIO DE MAT. E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	REFRIGERADOR COMPACTO, TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 122 LITROS, CAPACIDADE TOTAL BRUTA 123 LITROS, MODELO, NA COR BRANCA, CONSUMO 19,1 KWH/MÊS, TENSÃO 127 V, DIMENSÕES H: 88 CM X L: 49,5 CM X P: 54 CM, PESO APROXIMADO 28 KG, COMPRESSOR UTILIZANDO GÁS ECOLÓGICO R-134-A, COMPARTIMENTO COLD DRINK QUE GELA BEBIDAS RAPIDAMENTE, COMPARTIMENTO FLEX BOX, TAMPA DO COMPARTIMENTO FLEX BOX REVERSÍVEL PARA PRATELEIRA EXTRA, PORTA-LATAS REVERSÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 LATAS E QUE POSSAM SER UTILIZADOS COMO PRATELEIRAS NA PORTA, FORMA DE GELO ICE COVER, PORTA REVERSÍVEL, PRATELEIRA INFERIOR DA PORTA PARA GARRAFAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 2,5 LITROS, PÉS NIVELADORES FRONTAIS, PRATELEIRAS ARAMADAS INTERNAS REMOVÍVEIS, CONSTANTE SELO DE GARANTIA PROCEL, REFERÊNCIA CRC12ABANA/ CRC12ABBNA.	UN	MIDEA	6,000	1.041,5500	6.249,30

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,5 de Maio de 2021.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

CCK COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 22.065.938/0001-22	_____
J L FREESE	CNPJ: 94.827.557/0001-44	_____
JEFERSON DA SILVEIRA	CNPJ: 12.820.547/0001-12	_____
JS SIMÕES EIRELI ME	CNPJ: 26.981.059/0001-00	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,5 de Maio de 2021.

_____

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

L A PAZINATO COMERCIO DE MAT. E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 40.965.390/0001-59	_____
LF TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 33.357.638/0001-33	_____
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	CNPJ: 37.658.173/0001-01	_____
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	CNPJ: 26.716.048/0001-94	_____
MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	CNPJ: 15.275.465/0001-22	_____
R. S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	CNPJ: 34.887.479/0001-41	_____
RP COMERCIAL LTDA ME	CNPJ: 20.604.417/0001-70	_____
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	CNPJ: 27.286.283/0001-36	_____

São João do Oeste

Prefeitura

1º TA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76.2020

Publicação Nº 3023361

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Delavy e Delavy Transportes LTDA ME
ORIGEM: Processo Licitatório nº 155/2020 Pregão Presencial nº 90/2020
OBJETO: O presente termo aditivo estabelece o reajuste a maior de valor por carga de água transportada, tendo em vista o aumento considerável no preço do combustível S10, passando de R$379,40 para R$412 por carga transportada, conforme faculta legislação vigente. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, não expressamente alteradas por este Termo.
PRAZO: 06.05.2021 até 24.11.2021
São João do Oeste - 06 de maio de 2021.
Genésio Marino Anton - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2021

Publicação Nº 3021770

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Safra Diesel LTDA
ORIGEM: Processo Licitatório nº 12/2021 Pregão Presencial nº 07/2021
OBJETO: O presente termo aditivo estabelece o reajuste a maior de valor no litro do combustível conforme segue: + 6,67 % no litro do Diesel S10 passando de R$ 3,90 para R$ 4,16; + 6,46 % no litro do Diesel S500 passando de R$ 3,87 para R$ 4,12, conforme faculta legislação vigente. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, não expressamente alteradas por este Termo.
PRAZO: 05.05.2021 até 24.01.2022
São João do Oeste - 05 de maio de 2021.
Genésio Marino Anton - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 26.2021

Publicação Nº 3022372

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO 26.2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO DO OESTE E INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO
OBJETO: "O presente termo tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, lucrativas ou não, para realização de exames e consultas especializadas de médica e alta complexidade na área de ortopedia, fonoaudiologia e outros para atendimento dos pacientes do Município de São João do Oeste, para o ano de 2021."
VALOR: R$ 19.200,00
PRAZO:06.05.2021 até 31.12.2021
São João do Oeste – 06 de maio de 2021.
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2021

Publicação Nº 3022010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 160 DE 05 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SECRETARIA A SERVIDORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Sra. ROSELI INÊS LUDWIG KIPPER, brasileira, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, matrícula funcional nº 84, a função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA, com fulcro no Art. 10, da Lei nº 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 05 de maio de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

TP 19.2021 RETIFICAÇÃO 02 EDITAL SEMEN BOVINO

Publicação Nº 3023337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 684CBA525CE80F13CF310D26F2B1D4905AF6D9SE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE REABERTURA DO EDITAL E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino para a manutenção do programa de melhoramento genético do rebanho bovino do município de São João do Oeste para o ano de 2021.
Lia-se: Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08h30 min do dia 15 de fevereiro de 2021 e abertura do processo às 08h30min.
Passa a Ler-se:
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14h00 min do dia 21 de maio de 2021 e abertura do processo às 14h00min.
Houveram alterações no prazo para realização do Cadastro Registro cadastral -CRC e também nos itens especificados no termo de referência.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 06 de maio de 2.021GENESIO MARINO ANTON– PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO 029 2021 LUTO OFICIAL LOURETE

Publicação Nº 3023037

DECRETO N.º 029 DE 04 DE MAIO DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA LOURETE ROSA DE OLIVEIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, V, da Lei Orgânica do Município de São João do Sul,
Considerando o falecimento da Servidora Pública Municipal LOURETE ROSA DE OLIVEIRA, ocorrido no dia 04/05/2021;
Considerando que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens para a servidora, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade joao-sulense, notadamente como Assessora Legis. Direto(a), no período de 01/04/1981 a 08/01/1993; Ser vente, nos períodos de 09/01/1993 a 31/12/1993 e de 17/05/1994 a 02/06/2008; Agente Comunitária de Saúde, no período de 12/12/2018 a 15/02/2019; Monitora Escolar, nos períodos de 25/02/2019 a 20/12/2019 e de 03/02/2020 a 18/12/2020 e; de Monitora do Transporte Escolar desde 11/03/2021, com competência, honradez e responsabilidade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, a partir desta data, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal LOURETE ROSA DE OLIVEIRA, no dia 04/05/2021.

Art. 2º - O luto oficial e as condolências se estendem a todas as vidas humanas vitimadas pela Covid-19 do Município e aos seus familiares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 04 de maio de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 028 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021694

DECRETO Nº. 028 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Designa o Pregoeiro e os componentes da Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto Art. 3°, IV, da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro, e os componentes da Equipe de Apoio, para atuarem nas Licitações, na modalidade Pregão, cujos nomes e cargos seguem:

a) CACIMAR DE OLIVEIRA – Pregoeiro;
b) DIEGO DE MELO HERR - Equipe de Apoio;
c) JEAN SCANDOLARA BROGNOLI - Equipe de Apoio;
d) CARINA MATOS MAGNUS - Equipe de Apoio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº. 036, de 04 de maio de 2021, e as demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 04 de maio de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

PREFEITURA

CONTRATO 11/2021 PMSJ

Publicação Nº 3022620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 180F5277E5FDA02D59BE9F56AB489ECA017F00E1

Página: 1 / 1

Data: 05/05/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
5/2021

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 11/2021

Contratado: IPSUM ENERGIA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 27.036.420/0001-84

N° Licitação: 1/2021 **N° Processo:** 25/2021

Modalidade: Tomada de preços

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação de empresa para executar construção de pavimentações, drenagens pluviais e passeios para pedestres em ruas do Município de São Joaquim.

Data da Assinatura: 05/05/2021

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 483.341,24

Vigência: 05/05/2021 a 04/05/2022

Despesa(s):

38 - 02.006.26.782.0011.1002.4.4.90.00.00

38 - 02.006.26.782.0011.1002.4.4.90.00.00

DECRETO Nº 183/2021

Publicação Nº 3023236

DECRETO Nº 183/2021

"QUE CANCELA GRATIFICAÇÃO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a C.I. nº 119/2021, de 05/05/2021 emitida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto; fica CANCELADA a gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do piso salarial, conforme Lei Municipal Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, art. 12, anexo VI, que havia sido concedida ao servidor OSMAR SOUZA SEIFERT, matrícula 9243, para atuar como Coordenador do Transporte Escolar Municipal, concedida através do Decreto Nº 020/2021, de 18/01/2021. O referido cancelamento é a contar do dia 03/05/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 184/2021

Publicação Nº 3023238

DECRETO Nº 184/2021

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2020 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.811/2020, DE 01/12/2020"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(32)3.3.90.00.00.00.00.00.2.017-5100 Recursos Ordinários 54.390,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 54.390,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 18/2021 PP 08/2021 FME

Publicação Nº 3022384

PREGÃO PRESENCIAL N°18/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°8/2021
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/21 13:49
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de JALECOS e AVENTAIS para as merendeiras e agentes de serviços gerais conforme Instrução Normativa DIVISA/SVS nº 16 de 23 de maio de 2017.

LOTE 1 CONTRATADO: JONAS SCHUTZ
VALOR DA DESPESA: R$ 4.476,00

LOTE 2 CONTRATADO: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.354,00

05/05/2021 Giovani Nunes- Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 25/2021 PMSJ

Publicação Nº 3022582

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo licitatório: 25/2021
Tomada de Preços: 01/2021.
Objeto: Contratação de empresa para executar construção de pavimentações, drenagens pluviais e passeios para pedestres em ruas do Município de São Joaquim.
Empresa Vencedora: IPSUM ENERGIA E ENGENHARIA LTDA.
Valor R$ 483.341,24

São Joaquim SC, 05 de maio de 2021

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 26/2021 PREGÃO 20/2021 PMSJ

Publicação Nº 3022311

Página: 1 / 1

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2021
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/21 13:53
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS para atender as necessidades da Frota Municipal de São Joaquim.
CONTRATADO: GRANDO PNEUS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 504.470,00
05/05/2021 Giovani Nunes- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2021

Publicação Nº 3023239

PORTARIANº 426/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com as normas Estaduais e Municipais e as recomendações do Ministério da Saúde que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate a pandemia, conforme apresentação de atestado médico, fica AFASTADA de suas atividades laborativas presenciais, com manutenção de seus vencimentos, até que o grupo a que pertence seja vacinado, devendo até então permanecer em trabalho remoto, orientado pela SMECD, a servidora NARA GUIMARÃES PEREIRA, ocupante do cargo de Professora, a contar do dia 05/05/2021, incluída no chamado GRUPO DE RISCO.

Parágrafo Único – A referida servidora poderá ser convocada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2021

Publicação Nº 3023241

PORTARIANº 427/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ROSANA NUNES DE JESUS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 28/04/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ANTONIO CLERIO DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, por 08 (oito) dias, a contar do dia 30/04/2021. – ALICEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 08 (oito) dias, a contar do dia 30/04/2021. – IVANA DE CASSIA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 03/05/2021. – MARCILEIA APARECIDA ANDRADE, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 12 (doze) dias, a contar do dia 03/05/2021. – LUCILENE DA SILVA RODRIGUES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período matutino do dia 03/05/2021. – TAISE RIBEIRO NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 03/05/2021. – KELEN APARECIDA VARGAS, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/05/2021. – SUZANA NAZARE ATAIDE DE LIMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/05/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 03 (três) dias, a contar do dia 04/05/2021, para tratamento de saúde de seu filho. – CLAUDIA LOURENÇO BUENO, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, por 01 (um) dia, no dia 04/05/2021. – LUIZA MARIA LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 04/05/2021 e retorno de acordo com o INSS. – FELIPE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, ocupante da função de Odontólogo - ESF, por 01 (um) dia, no dia 04/05/2021. – ARIANA RODRIGUES VIEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 04/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de maio de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 29/2021 PP 22/2021 PMSJ

Publicação Nº 3021954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3063B9CC2E9F0EF9703E76DC7F32B25D0F7B92E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 29/2021
Pregão Presencial 22/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO para a Prefeitura Municipal de São Joaquim, Fundos e Entidades.
Tipo: Menor preço item
Data: 18/05/2021 – 13h30min
Valor estimado: R$ 26.450,19
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 05 de abril de 2021.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO 01/2021

Publicação Nº 3023137

TERMO ADITIVO 01/2021 – CMSJ

A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o termo aditivo n.º 01/2021 ao contrato nº 10/2021, com TRAMONTIN COMERCIO DECORAÇÕES E REVESTIMENTOS, CNPJ/MF n.º 15.671.785/0001-00, no valor total de R$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais), sendo R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) referente aos materiais e R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente à mão de obra, para prestação de serviços de fornecimento e instalação de 03 (três) painéis de chapas de divisórias Eucatex 2,0 x 1,20 na cor areia Jundiaí e cristal. A serem utilizadas na conclusão dos gabinetes dos Vereadores (acabamentos e isolamentos totais de cada sala).

São Joaquim, 26 de abril de 2021.

Fernando Laurentino Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

São José

Prefeitura

PORTARIA SMA/PMSJ N°001/2021

Publicação Nº 3022407

PORTARIA SMA/PMSJ nº 001 ,de 29 de ABRIL de 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 371 a 375/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 110/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito	Fiscal: Tiago Gorges	Matrícula n.º 23191
	Suplente: Ederson dos Santos Borges	Matrícula n.º 15698
Secretaria de Administração	Fiscal: Luiz Carlos Vilela	Matrícula n° 432966-0
	Suplente: Luiz Carlos Dams Junior	Matrícula nº 16154
Secretaria de Infraestrutura	Fiscal: Valdenir Vitor de Souza	Matrícula n° 1227-0
	Suplente: Jailson Hames	Matrícula nº 33154-6
Secretaria de Educação	Fiscal: Guilherme Albino	Matrícula n° 28813-6
	Suplente: Maria das Dores michalak	Matrícula nº 13710-3
Secretaria de urbanismo e Serviços Públicos	Fiscal: Leonides Fernando Melo	Matrícula nº 34957-7
	Suplente: Rafael Araújo	Matrícula nº 426462-2

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores relacionados deverão desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado ficará automaticamente designado o Servidor suplente, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânio Luiz Dalmarco Secretário de Segurança	Pedro Paulo Duarte da Silva Secretário de Infraestrutura

Michael Pedro Rosanelli Secretário de Urbanismo e Serviços Público Adriana Isolete de Souza Secretária de Administração	Lilian Sandin Boeing Secretária de Educação

Câmara Municipal

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Publicação Nº 3021977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB79E1997F583BD249A7BEE0E92DB981D78BE618

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

No Anexo I do edital de do Pregão Presencial nº 010/2021, onde se lê:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL TOTAL MÁXIMO
Pasta catálogo confeccionada sob medida conforme a seguinte especificação: - Capa dura em papel horlle, formato ofício, com 4 (quatro) parafusos medindo aproximadamente 7 (sete) centímetros e 150 (cento e cinquenta) envelopes plásticos grossos (PP ofício 0,12, 2 micras). Revestida em tecido jeans azul escuro. Medidas externas: - Altura: 34,7 cm - Largura: 26,5 cm - Profundidade com a capa: 6,2 cm - Profundidade somente do miolo: 5 cm	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00

VALOR GLOBAL TOTAL MÁXIMO* = R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Leia-se:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL TOTAL MÁXIMO
Pasta catálogo confeccionada sob medida conforme a seguinte especificação: - Capa dura em papel horlle, formato ofício, com 4 (quatro) parafusos medindo aproximadamente 7 (sete) centímetros e 150 (cento e cinquenta) envelopes plásticos grossos (PP ofício 0,12, 2 micras). Revestida em tecido jeans azul escuro. Medidas externas: - Altura: 34,7 cm - Largura: 26,5 cm - Profundidade com a capa: 6,2 cm - Profundidade somente do miolo: 5 cm	120	R$ 150,00	R$ 18.000,00

VALOR GLOBAL TOTAL MÁXIMO* = R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

São José, SC, 05 de maio de 2021.

Marina Cristina de Souza Stadnick
Diretora de Administração

São José do Cedro

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 560/2021

Publicação Nº 3021577

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 560/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 560/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor CELSO DA SILVA, CPF 010.764.919-52, para a atividade de HORAS MÁQUINA PARA SISTEMATIZAÇÃO DO SOLO, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 562/2021

Publicação Nº 3021798

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 562/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 562/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor ALMIR LUIZ BREZENSKI, CPF 798.476.929-04, para a atividade de CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UMA CASA (UNIFAMILIAR) DE 7,70 X 10,70 METROS COM ÁREA TOTAL DE 82,39 M², no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 080/2021

Publicação Nº 3022459

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PROTOCOLO Nº 80/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 80/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade até 01/10/2022, formulado pelo empreendedor CONTE E CONTE LTDA, CNPJ 17.724.674/0001-31, para a atividade de 42.32.10 – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS REVENDEDORES, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PORTARIA Nº 267/2021

Publicação Nº 3022147

PORTARIA Nº 267/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 26 de abril de 2021, a servidora pública municipal, Luiza Helena Kuhn, admitida em 17 de fevereiro de 2021, através da Portaria nº 147/2021, para exercer o cargo temporário de Monitor de Creche, matrícula nº 4.195.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 268/2021

Publicação Nº 3022150

PORTARIA Nº 268/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 92, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde de familiar, a servidora pública municipal Ivanete de Vargas Araújo Klain, ocupante do efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.460, no período de 12 de março a 10 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

IRONI FEDRIZZI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 269/2021

Publicação Nº 3022162

PORTARIA Nº 269/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 92, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde de familiar, a servidora pública municipal Janice Salete Hartmann, ocupante do efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 3.813, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 270/2021

Publicação Nº 3022172

PORTARIA Nº 270/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 30 de abril de 2021, a servidora pública municipal, Cleide Luiza Gabriel, admitida em 17 de março de 2021, através da Portaria nº 218/2021, para exercer o cargo temporário de Professor, Nível 2, matrícula nº 4.231.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 271/2021

Publicação Nº 3022173

PORTARIA Nº 271/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 30 de abril de 2021, a servidora pública municipal, Sueli Zamboni, admitida em 08 de fevereiro de 2021, através da Portaria nº 122/2021, para exercer o cargo temporário de Professor, Nível 2, matrícula nº 4.172.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 272/2021

Publicação Nº 3022175

PORTARIA Nº 272/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Ana Paula Schroder, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto a Creche Municipal Pingo de Gente, neste Município, no período de 03 de maio a 17 de dezembro de 2021, em decorrência da exoneração de Luiza Helena Kuhn.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 273/2021

Publicação Nº 3022177

PORTARIA Nº 273/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Daiani Foretti, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal São Domingos, neste Município, no período de 03 de maio a 17 de dezembro de 2021, em decorrência de abertura de nova vaga para o ano letivo, por exoneração da professora Cleide Luzia Gabriel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 274/2021

Publicação Nº 3022179

PORTARIA Nº 274/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Elizandra Fontana, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área I do Ensino Infantil, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, nas Creches municipais Nossa Senhora Aparecida, Pingo de Gente e São Domingos neste Município, no período de 03 de maio a 17 de dezembro de 2021, em decorrência de abertura de novas vagas para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 275/2021

Publicação Nº 3022181

PORTARIA Nº 275/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Jucilene Gonçalves da Silva, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 3.533, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020, para serem gozadas no período de 03 a 12 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 276/2021

Publicação Nº 3022183

PORTARIA Nº 276/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Karoline Lazarotto, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, matrícula nº 3.404, referente ao período aquisitivo de 05/09/2018 a 04/09/2019, para serem gozadas no período de 03 a 17 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 277/2021

Publicação Nº 3022199

PORTARIA Nº 277/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Mayara Buratti, ocupante do cargo efetivo de Dentista, matrícula nº 3.812, referente ao período aquisitivo de 22/01/2020 a 21/01/2021, para serem gozadas no período de 04 a 18 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 278/2021

Publicação Nº 3022202

PORTARIA Nº 278/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Andreia Lemes de Abreu, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 1.354, referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020, para serem gozadas no período de 10 a 24 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de maio de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JUCÉLI SOLDÁ FRANCO,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 279/2021

Publicação Nº 3022212

PORTARIA Nº 279/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso VIII, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Sabrina Banhara, para exercer o cargo de Professor, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 05 de maio a 17 de dezembro de 2021, para atender necessidades de alunos especiais, na condição de segundo professor, em decorrência da exoneração da professora Sueli Zamboni.

Art. 2º. Em caso de transferência do aluno com necessidades especiais, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 05 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

Câmara Municipal

PORTARIA 016/2021 - VALOR DAS DIÁRIAS (VEREADORES E FUNCIONÁRIOS

Publicação Nº 3021988

PORTARIA Nº 16/2.021

ENIO CAROSSI, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas nos artigos 63, X e 64, inciso I, alíneas j e k, e inciso III, alínea, b, e art. 148, V, da Resolução nº 011/2019 (Regimento Interno)

CONSIDERANDO o período de pandemia COVID-19 que vivenciamos e os atos normativos pertinentes às restrições com gastos públicos

RESOLVE

Art. 1º - Fica mantido o valor das diárias a serem pagas a Vereadores e demais servidores da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC, que se deslocarem temporariamente do município em serviço desta Casa Legislativa fixados na Portaria nº 10/2020 de 10 de fevereiro de 2020, a saber:

	Capital Federal	Capitais Estados	Demais cidades	Microrregiões Vizinhas	Microrregião
Vereadores	R$ 780,00	R$572,00	R$ 312,00	R$ 156,00	R$ 115,74
Demais Servidores	R$ 728,00	R$ 520,00	R$ 260,00	R$ 156,00	R$ 115,74

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cedro, 26 de abril de 2021.

ENIO CAROSSI
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 017/2021 - NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO LEGISLATIVO

Publicação Nº 3021996

PORTARIA Nº 017/2021.

ENIO CAROSSI, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade da mantença dos serviços da Secretaria Executiva da Câmara de Vereadores para o bom e regular andamento dos trabalhos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Executivo do Legislativo é de natureza comissionada, ou seja, livre nomeação e exoneração, de acordo com a Lei Municipal 3.513 de 06 de maio de 2008;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear a partir de 03 de maio de 2021, a Sra. ELIZABETE TEREZINHA VENDRUSCULO BLASI, inscrita no CPF sob o nº 563.241.119-20 para exercer o cargo de Secretária Executiva do Legislativo, de natureza comissionada, previsto na Lei Municipal 3.513 de 06 de maio de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

São José do Cedro, 30 de abril de 2021.

_____
ENIO CAROSSI
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 018/2021 - DIÁRIAS (VEREADOR FERNANDO JÚLIO WILL

Publicação Nº 3022008

PORTARIA Nº 18/2021

ENIO CAROSSI, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder ao vereador Fernando Júlio Will 3,5 (três diárias e meia) no valor de R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais) cada diária perfazendo um total de R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais) para fazer frente às despesas de alimentação, quando em viagem a Florianópolis/SC, nos dias 04 a 07 de maio do corrente ano, para participação do Encontro Estadual de Vereadores promovido pela UVESC – União dos Vereadores de Santa Catarina, conforme requerimento anexo.

São José do Cedro, 30 de abril de 2021.

ENIO CAROSSI
Presidente

São José do Cerrito

Prefeitura

PORTARIA 157/2021

Publicação Nº 3021589

PORTARIA nº 157/2021
De 30 de Abril 2021

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria abaixo transcrita, e exonerar do cargo comissionado, o servidor abaixo relacionado:

DOUGLAS RECK BRANCO – PORTARIA nº 056/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC,30 de Abril de 2021

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

PORTARIA 158/2021

Publicação Nº 3021595

PORTARIA Nº 158/2021
De 30 de Abril de 2021

"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE CORREGEDOR".

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o servidor DOUGLAS RECK BRANCO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 102.957.229-16, para o cargo de CORREGEDOR nos termos do art. 15 inciso IV da Lei 029/2021, a partir de 30 de Abril de 2021.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 30 de Abril de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

PORTARIA 159/2021

Publicação Nº 3021601

PORTARIA Nº 159/2021
De 30 de Abril de 2021

"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE ASSESSOR DE AGROPECUÁRIA".

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o servidor SAULO MUNIZ DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 533.659.769-49, para o cargo de ASSESSOR DE AGROPECUÁRIA nos termos do art. 26 inciso III da Lei 029/2021, a partir de 30 de Abril de 2021.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 30 de Abril de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

ATA CIRCUNSTANCIADA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Publicação Nº 3021494

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E/OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA JUROS ZERO
Lei nº 2.581, de 24 de fevereiro de 2021
São Lourenço do Oeste – SC, 03 de maio de 2021.
ATA CIRCUNSTANCIADA

INICIADA A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, PRESENTE A COMISSÃO COORDENADORA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021:

1. ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS
2. WINISSIUS SEGATTO
3. JOEL BEGNINI

A comissão designada pela Portaria nº 596, de 18 de março de 2021, após o encaminhamento da documentação por parte das participantes, se reúne em sessão constatando, que a Cooperativa de Crédito Original - Sicoob Original e Cooperativa de Crédito apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS, nos termos do item 4.2, alínea "e". Por sua vez, a documentação encaminhada pela Cooperativa de Crédito e Economia com Interação Solidária de Formosa do Sul - CRESOL também atendeu as determinações constantes na ata anterior, tendo sido apresentada a Ata Sumária de Reunião do Conselho Administrativo, a qual representa o Ato Constitutivo da filial em São Lourenço do Oeste/SC, bem como encaminhou documentação autenticada dos representantes legais. Ainda, apresentou comprovante da filial no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), juntamente com a regularidade estadual, municipal, FGTS, débitos trabalhistas, certidões negativas de falência e recuperação judicial e alvará de funcionamento válido, nos termos dos itens 4.2 e 4.3 do edital, com exceção da Certidão de Regularidade Federal, a qual já havia sido fornecida, em nome da matriz, na documentação anteriormente apresentada. Dessa forma, ambas as Cooperativas ficam habilitadas ao certame. Ato contínuo, com base no item 5.1, alínea "f" do edital, a comissão concedo o prazo de dois dias úteis para eventuais recursos das participantes. Sem mais haver constar, encerra-se esta Ata.

ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS - PRESIDENTE

WINISSIUS SEGATTO - MEMBRO

JOEL BEGNINI - MEMBRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Publicação Nº 3023081

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 056/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TIPO TANQUE DA ÁGUA DE 10.000 LITROS COM TAMPA, DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 17.669.834/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil, e oitenta reais).
RECURSO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da presente dispensa serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, com as seguinte rubrica orçamentária:
D - 085/2021 – 09.001.5.182.4511.2.061.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.1000 - Manutenção do FUMDEC - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do Contrato, com a possibilidade de prorrogação, por até mais 150 dias, conforme dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de Maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Publicação Nº 3023128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 057/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E QUILOMETRAGEM DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA PARA OS DISTRITOS DE SÃO ROQUE E PRESIDENTE JUSCELINO DEVIDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA ME CNPJ: 12.608.383/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da presente dispensa serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021, conforme rubrica orçamentária especificada: D - 096/2021 – 10.001.20.606.4507.2.02 5.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.1000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Aquicultura - Secretaria Municipal de Agricultura;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do Contrato, com a possibilidade de prorrogação, por até mais 150 dias, conforme dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de Maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 - SRP - PR Nº 043/2021

Publicação Nº 3023329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 18/05/2021, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E CAIXAS DE GORDURA NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 05 de Maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.099, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021800

DECRETO Nº 7.099, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 7.039, de 10 de março de 2021, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto na Lei Municipal nº 1.807, de 27 de maio de 2009,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1°, do Decreto n° 7.039, de 10 de março de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
I .....
II .....
b) Representantes da Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO:
b.1) Segmento Industrial:
1. Fernando Pressotto - titular;
2. Edson Verdi - suplente;

3. Elcio Klaus - suplente;

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 7.039, de 10 de março de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.100, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023347

DECRETO Nº 7.100, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
05.182.4511.2.061 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064	85	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.101, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3023357

DECRETO Nº 7.101, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por anulação de dotação no orçamento programa de 2021, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.302.4506.2.021 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0013	17	Aplicação Direta	R$ 80.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.302.4506.2.021 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0013	15	Aplicação Direta	R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 3023009

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 035/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 026/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2021.
Dotação Orçamentária:
D - 079/2021 - 09.001.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.1000 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 28/04/2021.
Vigência: de 28/04/2021 a 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Ana Paula Debiazi Vicente - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022969

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2018.
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, resolve;
CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo coronavírus (Sars-Cov-2);
CONSIDERANDO a queda das vendas/faturamento, sem contar que, nos termos do requerimento, as empresas não estão fazendo uso dos espaços, em razão da pandemia; CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, quanto a necessidade de suspender a cobrança, do Contrato nº 226/2018, de 12/07/2018, cujo objeto consiste na CESSÃO DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, PARA EXPLORAÇÃO DE COPA, COZINHA E BAR NO CENTRO ESPORTIVO, LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, 777, FUNDOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONTENDO OS SEGUINTES ESPAÇOS: BAR, CANCHA DE BOCHA, QUATRO PISTAS DE BOLÃO, BALCÃO, COZINHA E UM QUARTO COM BANHEIRO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.215,67M², até a data de 31/07/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
I.1 - Ficam suspensos os pagamentos do valores relativos à permissão de uso até a data de 1º/05/2021 até 31/07/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
II.1 - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado e que não conflitarem com o presente termo aditivo.
São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022976

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2019.
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, resolve;
CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo coronavírus (Sars-Cov-2);
CONSIDERANDO a queda das vendas/faturamento, sem contar que, nos termos do requerimento, as empresas não estão fazendo uso dos

espaços, em razão da pandemia;
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e decisão favorável do Executivo Municipal, quanto a necessidade de suspender a cobrança, do Contrato nº 338/2019, de 31/10/2019, (originário do Processo Licitatório nº 133/2019 na Modalidade de Concorrência p Compras e Serviços nº 006/2019, cujo objeto consiste na CESSÃO DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, DE ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA E DE BEBIDAS POR VEÍCULOS DENOMINADOS "FOOD TRUCKS", EM ÁREA PÚBLICA SITUADA NA PRAÇA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, DENOMINADA DE "ZONA FOOD TRUCK I" CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 5.855/2018 E LEI MUNICIPAL Nº 2.352/2017, até a data de 31/07/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
I.1 - Ficam suspensos os pagamentos do valores relativos à permissão de uso até a data de 1º/05/2021 até 31/07/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
II.1 - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado e que não conflitarem com o presente termo aditivo.
São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2021..

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022982

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2018.
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, resolve;
CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo coronavírus (Sars-Cov-2);
CONSIDERANDO a queda das vendas/faturamento, sem contar que, nos termos do requerimento, as empresas não estão fazendo uso dos espaços, em razão da pandemia;
CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e decisão favorável do Executivo Municipal, quanto a necessidade de suspender a cobrança, do Contrato nº 339/2018, de 23/10/2018, (originário do Processo Licitatório nº 132/2018 na Modalidade de Concorrência nº 012/2018, cujo objeto consiste na CESSÃO DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, DE 04 (QUATRO) ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA E DE BEBIDAS POR VEÍCULOS DENOMINADOS "FOOD TRUCKS", EM ÁREA PÚBLICA SITUADA NA PRAÇA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, DENOMINADA DE "ZONA FOOD TRUCK I" CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 5.855/2018 E LEI MUNICIPAL Nº 2.352/2017, até a data de 31/07/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
I.1 - Ficam suspensos os pagamentos do valores relativos à permissão de uso até a data de 1º/05/2021 até 31/07/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
II.1 - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado e que não conflitarem com o presente termo aditivo.
São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2021..

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022991

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2018.
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, resolve;CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo coronavírus (Sars-Cov-2);CONSIDERANDO a queda das vendas/faturamento, sem contar que, nos termos do requerimento, as empresas não estão fazendo uso dos espaços, em razão da pandemia; CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e decisão favorável do Executivo Municipal, quanto a necessidade suspender as cobranças, do Contrato nº 338/2018, de 23/10/2018, (originário do Processo Licitatório nº 132/2018 na Modalidade de Concorrência nº 012/2018, cujo objeto consiste na CESSÃO DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, DE 04 (QUATRO) ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA E DE BEBIDAS POR VEÍCULOS DENOMINADOS "FOOD TRUCKS", EM ÁREA PÚBLICA SITUADA NA PRAÇA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, DENOMINADA DE "ZONA FOOD TRUCK I" CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 5.855/2018 E LEI MUNICIPAL Nº 2.352/2017, até a data de 31/07/2021.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALORI.1 - Ficam suspensos os pagamentos do valores relativos à permissão de uso até a data de 1º/05/2021 até 31/07/2021.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃOII.1 - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado e que não conflitarem com o presente termo aditivo.São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2021..

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022987

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2018.
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, resolve;CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo coronavírus (Sars-Cov-2);CONSIDERANDO a queda das vendas/faturamento, sem contar que, nos termos do requerimento, as empresas não estão fazendo uso dos espaços, em razão da pandemia; CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e decisão favorável do Executivo Municipal, quanto a necessidade de suspender a cobrança, do Contrato nº 340/2018, de 23/10/2018, (originário do Processo Licitatório nº 132/2018 na Modalidade de Concorrência nº 012/2018, cujo objeto consiste na CESSÃO DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, DE 04 (QUATRO) ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA E DE BEBIDAS POR VEÍCULOS DENOMINADOS "FOOD TRUCKS", EM ÁREA PÚBLICA SITUADA NA PRAÇA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, DENOMINADA DE "ZONA FOOD TRUCK I" CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 5.855/2018 E LEI MUNICIPAL Nº 2.352/2017, até a data de 31/07/2021.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALORI.1 - Ficam suspensos os pagamentos do valores relativos à permissão de uso até a data de 1º/05/2021 até 31/07/2021.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃOII.1 - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado e que não conflitarem com o presente termo aditivo.São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 006/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EDERSON TERRAS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.204.603/0001-61.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 9.921,02 (nove mil, novecentos e vinte e um reais e dois centavos)
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do D - 044/2021 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação;
Data de Assinatura: 05/05/2021.
Vigência: 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e EdersonTerras de Oliveira, pelo Contratada.

PORTARIA Nº 790, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021412

PORTARIA Nº 790, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 10 de maio de 2021, o Senhor FERNANDO ZIEN, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Apoio e Proteção à Mulheres e Idosos, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 791, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021421

PORTARIA Nº 791, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal TATIANE PERIOLO BERNARDI AUGUSTO, ocupante do cargo de ODONTOLOGO ESPECIALISTA, matrícula nº 3371/01, a partir de 04 de maio por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 792, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021427

PORTARIA Nº 792, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal INDIAMARA FRANCIELI MORAIS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº 3286/01, a partir de 04 de maio por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 793, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021537

PORTARIA Nº 793, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal RUBENS VAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1775/01, ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 de maio a 08 de junho de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 794, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021648

PORTARIA Nº 794, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir do dia 10 de maio de 2021, o servidor público municipal, CESAR AUGUSTO CENCI, matricula 3702/01, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto a Secretaria Municipal de Administração – por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 795, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021657

PORTARIA Nº 795, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir do dia 10 de maio de 2021, o servidor público municipal, GABRIEL DAVID CANABARRO, matricula 3633/01, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer 20 (vinte) horas semanais de suas atribuições no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 796, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021634

PORTARIA Nº 796, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 98 da Lei Complementar nº 118,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 06 a 10 de maio de 2021, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei

Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias do servidor público municipal MARCIO ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo de TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1769/02, férias concedidas através da Portaria nº 761/2021.

Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, o servidor terá direito de gozar 05 (cinco) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 05 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 796, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022577

PORTARIA Nº 796, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 72, inciso IX, da mesma Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal Marcio Alves Rodrigues, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1769/02, como responsável pela publicação dos atos municipais relativos e decorrentes de processos licitatórios, em mural público municipal, jornal impresso de circulação regional, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e site do Portal da Transparência do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 572, de 17 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 798, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021774

PORTARIA Nº 798, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a partir de 07 de Maio de 2021, a servidora pública municipal CAMILA THAYNNE SCOPEL, matrícula nº 3557/02, do cargo de Assessor de Atos Administrativos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de Maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 799, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021965

PORTARIA Nº 799, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 271 de 31 de março de 2021, que alterou a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 10 de maio de 2021, a Senhora ANI CAROLINI PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula 3395/01, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE ATOS ADMINISTRATIVOS, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 271 de 31 de março de 2021.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Fica revogada a portaria nº118 de 06 de janeiro de 2021.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de Maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
____/____/2021.

PORTARIA Nº 800, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021969

PORTARIA Nº 800, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,
CONSIDERANDO, o Memorando n°2.786/2021, do sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Nomear o Senhor OSIEL CARDOSO MOREIRA, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 6 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de Maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 801, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022402

PORTARIA Nº 801, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 100, inciso IV, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal MATHEUS CAUS, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3470/04, no período de 27 de abril a 01 de maio de 2021, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de maio de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

DECRETO Nº. 059/2021 ========== DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 025/2021 E DO DECRETO Nº. 034/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3023363

DECRETO Nº. 059/2021
==========
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 025/2021 E DO DECRETO Nº. 034/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA
==========

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº. 025/2021, de 15 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº. 034/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 03 dias do mês de maio do ano de 2021.
VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 27-2021

Publicação Nº 3022612

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2021 –
Modalidade: Pregão Presencial
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, a empresa EDINHO JUNIOR DA ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.074.580/0001-20, no valor total de R$ 13.500,00, a empresa TAINAN PICCININ PIRAN, inscrita no CNPJ sob nº. 40.985.345/0001-66, no valor total de R$ 14.880,00, a empresa ALAN ERIC MARCHESE, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.977.213/0001-03, no valor total de R$ 25.200,00, a empresa RODRIGO DALL AGNOL, inscrita no CNPJ sob 19.872.588/0001-00. São Miguel da Boa Vista/SC, 05 de maio de 2021. VANDERLEI BONALDO - Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 29/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA

Publicação Nº 3022755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, o presente Registro de Preços tem por finalidade Contratação de empresa para Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA PARA AS PROPRIEDADES DO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO, nas quantidades estimadas e no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 18/05/2021. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 05 de maio de 2021.
VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 8/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 3022966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3EAD8C61A831CDB99DFDED6D7EE2F6B7496D11A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4º ADT 8/2020- Contrato Nº: 8/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CHAPECÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA
Vigência ..... : Início: 06/05/2021 Termino: 05/05/2021
Valor: .....:
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA ESTAÇÃO VILA MARIA, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 03 de maio de 2021

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2015 - PREFEITURA

Publicação Nº 3022873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9C44B8F9456EC219A6BCF38D87D24262BE26A28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 9º ADT 171/2015 - Contrato Nº: 171/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Vigência ..... : Início:31/05/2021 Termino: 30/08/2021
Valor: .....: R$ 781.498,80 (setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2015
Objeto ..... : TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS

São Miguel do Oeste, 04 de maio de 2021

DECRETO_9_541_CRIA_COMISSAO_PLANTA_GENERICA

Publicação Nº 3022224

DECRETO Nº 9.541/2021

CRIA COMISSÃO PERMANENTE PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OEST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que os valores venais dos imóveis constantes no cadastro municipal decorrem da Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 4.200/1997 (Código Tributário Municipal), que definiu os valores de trecho por logradouro para a composição e apuração do valor venal;

CONSIDERANDO que há a necessidade de se levantar a real situação dos imóveis e construções urbanas do Município, porquanto os valores fixados por trecho de logradouro devem ser condizentes com a atual situação econômica diante da nova realidade do mercado imobiliário do Município, que sofreu alterações ao longo desses anos;

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, e tem como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizado como

"Base de Cálculo" para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI) e da Contribuição de Melhoria, conforme disposto no Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO que a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do Município e que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 181 da Lei Municipal nº 4.200/97 e, ainda, a complexidade de elementos para se determinar o valor venal de um imóvel;

CONSIDERANDO que o meio adequado para a análise supracitada se faz por meio da constituição de uma COMISSÃO própria, com a finalidade específica de identificar, avaliar e propor correções em relação às possíveis distorções de valores venais dos imóveis situados no Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituida a Comissão Permanente de Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis existentes no Município de São Miguel do Oeste – SC, com a finalidade de apurar o valor venal que servirá de base de cálculo para o lançamento do IPTU, do ITBI e da Contribuição de Melhoria, a partir do exercício de 2021, e será composta por:

I – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Representante da Procuradoria-Geral do Município;

III – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

IV– Representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina (CRECI/SC);

V – Representante do Núcleo dos Corretores de Imóveis da Associação Empresarial de São Miguel do Oeste (ACISMO);

VI – Representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos do Extremo Oeste de Santa Catarina (ASSENAR);

VII – Representante do Sindicato da Indústria da Construção e de Artefatos de Concreto Armado do Extremo Oeste de Santa Catarina (SINDUSCON);

VIII – Representante da União das Associações de Moradores de Bairros (UAMB);

IX – Representante do Setor de Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo único. Os representantes mencionados no Art. 1º serão nomeados por Portaria.

Art. 2º A Comissão Permanente deverá apresentar o relatório das atualizações necessárias até o dia 30 de agosto de cada ano, com a apresentação das propostas para análise e conhecimento do Chefe do Poder Executivo e, conforme o caso, adoção das formas legais para a fixação dos valores objeto de correção e atualização, mediante elaboração de Projeto de Lei com fins específicos em fixar os valores para trecho de logradouro, com posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 3º Poderá o Presidente da Comissão, no intuito de cumprir o prazo estipulado no art. 2º e de reunir condições de trabalho aos membros desta comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do Município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao responsável do respectivo Departamento ou Setor.

Art. 4º A Comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 5º Os servidores efetivos membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 6º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 8.880/2017.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 05 de maio de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Duany Schenkel
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

EDITAL_DE_NOTIFICACAO_N_02_2021_AUTO_DE_IMPOSICAO_DE_PENALIDADES_

Publicação Nº 3023043

EDITAL Nº 02/2021/SECRETARIA DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e do Código Sanitário Municipal (Lei 3.407/93) e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO que os contribuintes abaixo relacionados não foram localizados no endereço informado no registro da Polícia Militar.

RESOLVE,
Art. 1º NOTIFICAR os contribuintes abaixo discriminados, por descumprir medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana por SARS-COV-2, para que tomem ciência, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, do Auto de Imposição de Penalidade (AIP), lavrado pela Vigilância Sanitária de São Miguel do Oeste e respectivo Processo Administrativo Sanitário, conforme segue:

CONTRIBUINTES	CPF/CNPJ	AIP	Processo Administrativo Sanitário
Solange Flach	37.405.762/0001-88	0117	047/2020
Ricardo José Ludwig	048.669.779-73	0135	065/2020
Adriel Ledur	073.502.789-77	0137	067/2020
Tatiane Cristina Flores Klagenberg	078.437.419-84	0139	069/2020
Renato Ortiz da Luz	012.819.679-39	0140	070/2020
Gilberto Balt	073.716.799-89	0141	071/2020
Roberto Mateus Reckziegel	121.958.589/07	0142	074/2020
Joice da Silva Maziero	091.347.549-11	0144	076/2020
Paulo Afonso Reckziegel	078.575.269-24	0146	078/2020
Jeferson Luiz Pinto	095.999.309-67	0201	083/2020
Rafael da Silva	119.572.999-59	0202	084/2020
Vanis Dalvana Ribeiro Roberti	120.758.209-37	0204	086/2020
Tiago Alessio	076.750.169-12	0205	088/2020
Yan Henrique Frizon Wunsch	065.094.809-21	0207	090/2020
Camila Eduarda Zanardi	113.390.619-29	0208	091/2020
Felipe Sandro Zanin Eireli	37.913.730/0001-93	0209	094/2020

Art. 2º As multas impostas em auto de imposição de penalidades poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte dias), contadas da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso, conforme art. 43 da Lei 3407/93.
Art. 3º Os contribuintes acima citados podem no prazo de 15 (quinze) dias oferecer recurso, conforme disposto na Lei 3407/93.
Parágrafo único. A Vigilância Sanitária Municipal tem sede na Rua Marcílio Dias, nº 1199, Centro de São Miguel do Oeste, CEP: 89.900-000.
Art. 4º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, em 05 de maio de 2021.
Geni Maria Padilha Girelli
Secretária de Saúde

PORTARIA_0083_COMISSAO_DE_PROCESSO_SELETIVO

Publicação Nº 3022489

PORTARIA Nº 083/2021
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e, ainda, a Lei Complementar Municipal n. 009/2012 e a Lei Municipal n. 6.616/2012 e,
CONSIDERANDO que o município homologou em 29/02/2021, o resultado do Processo Seletivo nº 02/2020 para contratação de Coordenador Pedagógico;
CONSIDERANDO que o município homologou em 23/04/2021, o resultado do Processo Seletivo nº 01/2021 para contratação de Professore de Língua Inglesa e Espanhola;

CONSIDERANDO que o município realizou o chamamento de todos os candidatos classificados para os referidos cargos e que não foi suficiente para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de manter reserva técnica para a substituição de excepcional interesse público para os cargos de Professor de Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Coordenador Pedagógico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, para contratação de Professor de Matemática e de Língua Portuguesa, composta pelos seguintes servidores:
I –Marialice Brassiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 22002001;

II – Mônica Spiess, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 21851901;

III – Abigail Lais Folmer Rochenbach, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 22086901;

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá a servidora Marialice Brassiani.

Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:

I – elaborar e divulgar o edital de lançamento do Processo Seletivo Simplificado;
II – fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;
III- receber e avaliar os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva dos candidatos;
IV - verificar quanto à publicidade dos atos;
V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VI- emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Secretário de Administração para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VII – julgar os recursos interpostos nos casos de indeferimento de inscrição preliminar e dos candidatos não aprovados ou não classificados na prova objetiva seletiva.
VIII- homologar ou modificar, em virtude de recurso, o resultado da prova objetiva seletiva, determinando a publicação no Diário Oficial, a lista dos candidatos classificados.
IX - demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Os servidores efetivos membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 05 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Duany Schenkel
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência
do Município em conformidade com a Lei Orgânica.

PORTARIA_082_DESIGNAR_LEONARDO_DOS_ANJOS_FISCAL_PL_76_2021

Publicação Nº 3022467

PORTARIA Nº 082/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao

Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o trâmite dos Ofícios protocolados sob nº 0521/2021 nº 0522/2021, nº 0523/2021, nº 0524/2021, nº 0525/2021, nº 0526/2021, nº0527/2021 e nº 0528/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Leonardo Landt dos Anjos, portador da matrícula funcional nº 22079101, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, Patrimônio e Alimentação Escolar, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento destinados ao cumprimento das funções de fiscalização aos alunos nos transportes escolares da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação de São Miguel do Oeste-SC, devido à pandemia da COVID-19, conforme Lei Federal nº 13.979/2019, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0076/2021, Dispensa de Licitação nº 0015/2021, Contratos nº 0072/2021, nº 0073/2021, nº 0074/2021, nº 0075/2021, nº 0076/2021, nº 0077/2021, nº 0078/2021 e nº 0079/2021.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 05 de maio de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 - ASSIST. SOCIAL

Publicação Nº 3022743

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3ABCAADA093E90BDD2E5061CD5CB41D9478B9873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir da sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa com sede no município de São Miguel do Oeste/SC para prestação de serviços de hospedagem/pernoites, para atendimento a famílias e indivíduos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e econômica, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Contratado: HOTEL BRASÍLIA LTDA.
CNPJ: 82.821.448/0001-30.
Valor total de R$ 1.590,00 (mil e quinhentos reais).
Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 05 de maio de 2021.
ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretária Municipal do Fundo de Assistência Social

PROCESSO N° 20/2021 SAÚDE

Publicação Nº 3022334

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1A0E5F7EEF3E514A8E166A3FB9BEBF7A245724E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

O Fundo Municipal de Saúde do São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais destinado à execução de melhorias/extensão da rede de distribuição de energia da nova edificação da Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua John Kenndy no Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital e projeto fornecido pela concessionária Celesc.

Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 26 de maio de 2021.

Abertura: Às 14h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 05 de maio de 2021.

GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Secretária Municipal de Saúde

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 267/2021

Publicação Nº 3022685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 267/2021
Dispõe sobre redução de carga horária da servidora VIVIANE JUNKES LOPES.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 42, da Lei Complementar nº. 05 de 16 de maio de 1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- Reduzir a partir de 03/05/2021, a carga horária de quarenta para trinta horas semanais com a proporcional redução de sua remuneração da servidora VIVIANE JUNKES LOPES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º-- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de maio de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 268/2021

Publicação Nº 3022683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 268/2021
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA MARIANA STAHELIN CANOSSA DE SOUZA.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ MARIANA STAHELIN CANOSSA DE SOUZA – PROFESSORA II – LETRA C.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de maio de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 270/2021

Publicação Nº 3022679

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 270/2021

Nomeia LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de maio de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/SME

Publicação Nº 3021717

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/SME

Dispõe sobre alternativas para o desfazimento dos livros didáticos considerados irrecuperáveis ou desatualizados que estão sob a responsabilidade das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara.

A Secretária da Educação, Cultura e Desporto do Município de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- o que estabelece a Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, que "Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica" e
- o Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, que "Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático",

RESOLVE:
Art. 1º Fixar alternativas para o desfazimento de livros didáticos considerados como irrecuperáveis ou desatualizados por estarem fora do prazo da vigência e que se encontrem acumulados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino de São Pedro de Alcântara, priorizando pela responsabilidade social e ambiental.
Parágrafo único. Os livros considerados consumíveis permanecem com o estudante, sendo desnecessária sua devolução à escola após o fim do período de utilização e não são objeto de desfazimento.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:
I. Desfazimento - decorrido o prazo do fim do ciclo de atendimento e utilização de uso efetivo, os livros didáticos, que ainda estiverem na escola, deverão ter destinação específica, conforme art. 5º desta Resolução.
II. Irrecuperáveis - após constatada a inutilidade do material, todos os livros não mais utilizados para os fins a que se destinam devido à perda de suas características.
III. Desatualizados - todos os livros didáticos cujos conteúdos não estão atualizados na sua área de especialização.
IV. Material reutilizável - aquele que deve ser conservado ao longo do ciclo de atendimento. Após o ciclo de atendimento, os livros reutilizáveis fazem parte do patrimônio da escola e o desfazimento deve obedecer a legislação vigente.
V. Material consumível - é aquele que permanece com o estudante, sendo desnecessária sua devolução à escola após o fim do período de utilização.
VI. Ciclo de atendimento - período compreendido entre o ano inicial de atendimento dos materiais e a previsão final de uso, conforme edital específico do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).

Art. 3º O desfazimento dos livros didáticos será realizado por meio de doação sem encargos, sendo vedado o recebimento de quaisquer benefícios como pagamento pelo ato de doação.
Parágrafo Único. Como critério para o processo de desfazimento serão utilizados, conforme avaliação prévia dos livros realizada pelo bibliotecário, os que forem classificados como irrecuperáveis ou desatualizados e que se encontram acumulados nas unidades escolares.

Art. 4º Para a destinação dos itens selecionados, deverão ser seguidas as seguintes possibilidades em ordem prioritária:

a) Reutilização em sala de aula, caso necessário;
b) Doação aos alunos da própria escola;
c) Doação para outras escolas da rede municipal de ensino;
d) Doação a instituições sem fins lucrativos que prestam atendimento educacional;
e) Doação a instituições habilitadas para descarte por meio da reciclagem que contribuam para a conservação do meio ambiente, preferencialmente, no Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 5º As instituições e pessoas interessadas deverão arcar com todos os encargos de retirada do material da Escola.
I - Havendo mais de uma instituição ou pessoa interessada, caso a quantidade de material a ser doado permita, poderá ocorrer a doação equitativa entre as partes, não excluída a possibilidade de sorteio.
II - A instituição donatária tomará posse do material doado mediante assinatura de declaração de recebimento.
III - Para doações a pessoas físicas não é necessário o procedimento de emissão de recibo, bastando apenas que a instituição de ensino processe relatório sobre o procedimento adotado.

Art. 6º O material destinado à reciclagem, deverá ser descaracterizado antes da sua doação.
Parágrafo Único - Entende-se por descaracterização a retirada da capa, isto é, separando-se capa e miolo do livro, tarefa a ser realizada por servidores da escola.

Art. 7º Os documentos gerados durante o processo de desfazimento dos livros didáticos deverão ser assinados pelo Diretor, pelo bibliotecário e pelo beneficiário da instituição habilitada para descarte por meio de reciclagem.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 04 de maio de 2021.

ROSANGELA MARIA LAURENTINO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

TERMO DE POSSE DO SR. LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE

Publicação Nº 3022688

TERMO DE POSSE DO SR. LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CHARLES DA CUNHA, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."
Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 06 de maio de 2021.

CHARLES DA CUNHA LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO
Prefeito Municipal Empossado

Saudades

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0422/2021

Publicação Nº 3023331

EXTRATO CONTRATUAL Nº 42/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR-COOTRAF-PZ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADAS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAS E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: 16.013,00
PRAZO: 31/12/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 895/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021.

SAUDADES SC, 03/05/21

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

Publicação Nº 3023341

EXTRATO CONTRATUAL Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADAS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAS E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: 34.370,40
PRAZO: 31/12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 895/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 5/2021.

SAUDADES SC, 03/05/2021

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021-FMS

Publicação Nº 3022565

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021-FMS

PROCESSO Nº. 24/2021-FMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada em rastreamento e monitoramento de veículo via satélite para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 19 de maio de 2021 às 08h45min.
Abertura do Processo: 19 de maio de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone(47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de maio de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021-PMS

Publicação Nº 3022614

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021-PMS
PROCESSO Nº. 49/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de CBUQ - cimento betuminoso usinado a quente em sacos de 25 kg para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 21 de maio de 2021 às 08h45min.
Abertura do Processo: 21 de maio de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de maio de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021-PMS

Publicação Nº 3022648

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021-PMS
PROCESSO Nº. 50/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em lavação de veículos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 19 de maio de 2021 às 14h.
Abertura do Processo: 19 de maio de 2021 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de maio de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2021-PMS

Publicação Nº 3022706

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2021-PMS
PROCESSO Nº. 51/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de bandeiras para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 20 de maio de 2021 às 08h45min.
Abertura do Processo: 20 de maio de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de maio de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2020 – PMS

Publicação Nº 3021973

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO
Ata de registro de Preços nº. 69/2020
Processo de licitação nº. 181/2020 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 80/2020 – PMS

Pelo presente Termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, inscrita sob CNPJ nº. 80.047.087/0001-91, estabelecida na Rua Cruzeiro do Sul nº 896, Sala 03, Emilio Perneta, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.324-423, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Ismael Elias Dos Santos, inscrito no CPF sob o no 046.938.519-73, ficam ajustados o cancelamento dos preços registrados para os itens 57 e 62 de acordo com o item 6.1.1, alínea "c" da Ata de Registro de Preços nº. 69/2020 c/cart. 79, I e 78, I, da Lei 8.666/93, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DO CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO:
Pelo presente fica cancelado o preço registrado para o item 57 e 62 vencido pela empresa CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, inscrita sob CNPJ nº. 80.047.087/0001-91, de acordo com o item 6.1.1, alínea "c" da Ata de Registro de Preços nº. 69/2020 e art. 79, I e 78, I, da Lei 8.666/93 referente ao Processo de licitação nº. 181/2020 – PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 80/2020 – PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria de Saúde; Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, realizada em 27 de outubro de 2020, conforme Parecer nº. 112/2021-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira da respectiva ata de registro de preços, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 05 de maio de 2021.
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

DECRETO Nº 5.555/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022284

DECRETO Nº 5.555/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 1.496/2021, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Giane Sardanha;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Giane Sardanha Professor B Professor C B-5-I C-5-I

Art. 2o Este Decreto entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.
Schroeder (SC), 3 de maio de 2021.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.556/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022292

DECRETO Nº 5.556/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 1.518/2021, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Juliane Carina de Souza;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Juliane Carina de Souza Professor B Professor C B-inicial C-inicial

Art. 2o Este Decreto entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.
.

Schroeder (SC), 3 de maio de 2021.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.557/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022298

DECRETO Nº 5.557/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 1.807/2021, do Município de Schroeder, efetuado pelo servidor desta municipalidade, senhor Rodrigo da Silva;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Rodrigo da Silva Professor B Professor C B-inicial C-inicial

Art. 2o Este Decreto entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.
Schroeder (SC), 3 de maio de 2021.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Publicação Nº 3022281

DECRETO Nº. 5.554/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Aricelio da Silva Fernandes	28	29
Eliane de Campos	13	14
Fernanda Zimmermann de Farias Welter	60	61
Ivandra de Souza	30	31
Lucia Aparecida da Silva Souza	16	17
Marlene Aparecida da Silva	13	14
Neli Mezomo	15	16
Pablo Luis Nicolini	29	30
Renildo Fachi	41	42
Sonia Sirlene Zoz	84	85

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Ana Paula da Silva	C-5-IV	C-6-IV
Claudia Aparecida Postai	B-4-II	B-5-II
Irleia Doege Gaedtke	C-14-V	C-15-V
Grasielle Santos de Oliveira Ribeiro	C-2	C-3
Juliana Cristina Mohr	A-4-1	A-5-I
Marlene Neumann	B-18	B-19
Rozemar Pauli	C-3-II	C-4-II
Sara Michele Schumann	B-4-I	B-5-I

Vanderlei Padilha Verbinen A-4-II A-5-II

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 3 de maio de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2021-FMS

Publicação Nº 3021399

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 17/2021-FMS
Dispensa de Licitação nº. 15/2021-FMS
Processo nº. 25/2021-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 82.873.068/0001-40, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 127, Galpão K, Bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88705-190

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Medicamentos destinados a atender as demandas das seguintes ações judiciais do Municipio de Schroeder/SC: ACIP nº 0900-1328.1201.88.2400.26, ACIP nº 0302256-57.2016.8.24.0026.0302256, ACIP nº 50028-690.220.204.0472.09, ACIP nº 500132974201982400.26, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	VOTRIENT 400MG C/60 COMPRIMIDOS	120	COMP	155,725	18.687,00
2	VENALOT CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	180	COMP	1,348	242,64
3	ELIQUIS 5MG C/60 COMPRIMIDOS	180	COMP	3,966	713,88
4	ELIQUIS 2,5MG C/60 COMPRIMIDOS	180	COMP	3,966	713,88
TOTAL R$					20.357,40

Valor: R$ 20.357,40 (vinte mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 05/05/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2021-FMS

Publicação Nº 3021856

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 18/2021-FMS
Dispensa de Licitação nº. 16/2021-FMS
Processo nº. 26/2021-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: FRIOGASMAQ COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 00.985.079/0001-57, estabelecida na Rua Marina Frutuoso nº. 636, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-500

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Consertos de máquinas de lavar roupa, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Bomba de drenagem	1	Unidade	190,00	190,00
2	Conjunto mecanismo	1	Unidade	430,00	430,00
3	Correia	1	Unidade	50,00	50,00
4	Protetor correia	1	Unidade	20,00	20,00
5	Eletrobomba	1	Unidade	190,00	190,00
6	Capacitor	1	Unidade	30,00	30,00
7	Polia do motor	1	Unidade	40,00	40,00
8	Mangueira de drenagem	1	Unidade	50,00	50,00
9	Mão de obra	1	Unidade	350,00	350,00
TOTAL R$					1.350,00

Valor: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 05/05/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2021-PMS

Publicação Nº 3021675

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 22/2021-PMS
Dispensa nº. 20/2021-PMS
Processo nº. 52/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 83.204.552/0001-49, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº. 3369, Ribeirão das Pedras, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89.080-550

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Carga de NITROGÊNIO LÍQUIDO, para botijão de armazenamento de SÊMEN Bovino, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Carga Nitrogênio Líquido para botijão de armazenamento de Sêmen Bovino	50	Litro	2,88	144,00
TOTAL R$					144,00

Valor do contrato: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

Data da Assinatura: 05/05/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.910/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022265

PORTARIA Nº 8.910/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Sandra Aparecida Correa, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 5 de maio de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO ADITIVO Nº. A44/2021 – PMS

Publicação Nº 3022156

TERMO ADITIVO Nº. A44/2021 – PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2017-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e, o Senhor Lauro Tomczak, e,

CONTRATADA: TIM S.A., inscrita no CNPJ sob o no 02.421.421/0001-11, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto nº. 850, Blc 001, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-057, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor André Brandolise Foresto, inscrito no CPF sob o no 216.944.728-84.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 46/2017-PMS, celebrado em 18 de abril de 2017, proveniente do Processo de licitação nº. 32/2017 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 13/2017–PMS, para contratação de operadora de telefonia móvel local de sistema GSM, para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, com o fornecimento de minutos mensais locais e longas distância e tarifa zero para linhas do grupo com minutos indeterminados, conforme anexo, para um grupo de 85 linhas, com expansão ou redução de minutos e aparelhos, tipo pós-pago, disponibilizados em regime de comodato devidamente habilitados com abrangência em todo território nacional, para uso das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

Considerando o pedido feito pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças para o aditivo no valor de R$ 24.853,20 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) e vigência contratual para o período de 18/04/2021 até 18/10/2021.

Considerando que se enquadro nos termos do artigo 57, inciso II, c/c artigo 65, inciso I, "b" da Lei 8.666/93, conforme Parecer da Procuradoria.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal e.e., em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado as quantidades conforme a tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 24.853,20 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. P/06 MESES	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ MENSAL	VALOR R$ TOTAL 12 MESES
1	Assinatura Mensal	LINHA	70	420	LINHA	693,00	4.158,00
2	VC1-Fixo	MINUTO	2500	15000	MINUTO	500,00	3.000,00
3	VC1-Própria Operadora	MINUTO	2000	12000	MINUTO	400,00	2.400,00
4	VC1-Outras Operadoras	MINUTO	3400	20400	MINUTO	680,00	4.080,00
5	VC2-Fixo	MINUTO	150	900	MINUTO	75,00	450,00
6	VC2-Própria Operadora	MINUTO	150	900	MINUTO	45,00	270,00
7	VC2-Outras Operadoras	MINUTO	150	900	MINUTO	120,00	720,00
8	VC3-Fixo	MINUTO	40	240	MINUTO	20,00	120,00
9	VC3-Própria Operadora	MINUTO	40	240	MINUTO	12,00	72,00
10	VC3-Outras Operadoras	MINUTO	40	240	MINUTO	32,00	192,00
11	SMS - mensagens de texto	UNIDADE	300	1800	UNIDADE	60,00	360,00
12	Serviço Tarifa Zero Intra-Grupo sem limite	LINHA	70	420	LINHA	70,00	420,00
13	Gestor on-line	LINHA	70	420	LINHA	756,00	4.536,00
14	Pacote de Internet 3G com 3GB vinculado com linha	UNIDADE	6	36	UNIDADE	539,40	3.236,40
15	Pacote de Internet 3G com 3GB apenas internet para uso em tablet	UNIDADE	2	12	UNIDADE	139,80	838,80
TOTAL R$						4.142,20	49.706,40

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 24.853,20 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 234.857,40 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Cláusula 3ª– Fica alterada a cláusula Décima Quarta "da vigência do contrato" no item 14.1 prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 18/04/2021 até 18/10/2021.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 46/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 16 de abril de 2021.
CONTRATADA:

TIM S.A.
André Brandolise Foresto
CPF no 216.944.728-84.
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

TERMO ADITIVO Nº. B44/2021 – PMS

Publicação Nº 3022158

TERMO ADITIVO Nº. B44/2021 – PMS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2017-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e, o Senhor Lauro Tomczak, e,

CONTRATADA: TIM S.A., inscrita no CNPJ sob o no 02.421.421/0001-11, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto nº. 850, Blc 001, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-057, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor André Brandolise Foresto, inscrito no CPF sob o no 216.944.728-84.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 46/2017-PMS, celebrado em 18 de abril de 2017, proveniente do Processo de licitação nº. 32/2017 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 13/2017–PMS, para contratação de operadora de telefonia móvel local de sistema GSM, para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, com o fornecimento de minutos mensais locais e longas distância e tarifa zero para linhas do grupo com minutos indeterminados, conforme anexo, para um grupo de 85 linhas, com expansão ou redução de minutos e aparelhos, tipo pós-pago, disponibilizados em regime de comodato devidamente habilitados com abrangência em todo território nacional, para uso das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

Considerando o pedido feito pela Empresa TIM S/A a fim de que passe a constar como contratada a empresa TIM S/A inscrita no CNPJ nº. 02.421.421/0001-11 e não mais a empresa TIM CELULAR S.A. acima descrita, visto a incorporação da empresa conforme PARECER Nº. 046/2019-PROJUR

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entrE as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterado a empresa contratada para: TIM S.A., inscrita no CNPJ sob o no 02.421.421/0001-11, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto nº. 850, Blc 001, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.775-057, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor André Brandolise Foresto, inscrito no CPF sob o no 216.944.728-84.

Cláusula 2ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 46/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 16 de abril de 2021.
CONTRATADA:

TIM S.A.
André Brandolise Foresto
CPF no 216.944.728-84.
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

TESTEMUNHAS:

1ª _____	2ª _____
Nome: Daniela Samulescki	Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 690.419.039-68

DISPENSA 15/2021-FMS

Publicação Nº 3021251

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2021 - DL

Processo Nr.: 25/2021
Data: 05/05/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA** Código: 6426
Endereço: R SAO LUIZ,127 - GALPAO K
Cidade: TUBARAO - SC
CNPJ: 82.873.068/0001-40 Inscrição Estadual: 250.064.111

Objeto da Compra: Medicamentos destinados a atender as demandas das seguintes ações judiciais do Municipio de Schroeder/SC: ACIP nº 0900-1328.1201.88.2400.26, ACIP nº 0302256-57.2016.8.24.0026.0302256, ACIP nº 50028-690.220.204.0472.09, ACIP nº 500132974201982400.26

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	120,00	VOTRIENT 400MG C/60 COMPRIMIDOS	COMP	155,725	18.687,00
2	180,00	VENALOT CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	COMP	1,348	242,64
3	180,00	ELIQUIS 5MG C/60 COMPRIMIDOS	COMP	3,966	713,88
4	180,00	ELIQUIS 2,5MG C/60 COMPRIMIDOS	COMP	3,966	713,88

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Medicamentos de ações judiciais os quais não vêm sendo fornecidos pelo estado nos últimos meses. Foi dado entrada num pedido de licitação (PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2021-FMS/PROCESSO Nº. 13/2021-FMS) para estes , entretanto não tiveram exito e acabaram desertos. Não possuimos mais estoque desses insumos, nem saldo nas licitações vigentes. Está sendo novamente cotado com os fornecedores para dar entrada em uma nova licitação para os itens desertos mas ainda estamos no inicio do processo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 5 de Maio de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2021 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 25/2021 Data: 05/05/2021

Folha: 2/2

30/04/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Abril de 2021

Valor da Despesa: 20.357,40 (vinte mil trezentos e cinqüenta e sete reais e quarenta centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 16/2021-FMS

Publicação Nº 3021806

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2021 - DL

Processo Nr.: 26/2021
Data: 05/05/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **FRIOGASMAQ COMERCIAL LTDA** Código: 8295
Endereço: RUA MARINA FRUTUOSO, 636
Cidade: JARAGUÁ DO SUL - SC
CNPJ: 00.985.079/0001-57 Inscrição Estadual: 253.173.795

Objeto da Compra: Consertos de máquinas de lavar roupa.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Bomba de drenagem	UN	190,00	190,00
2	1,00	Conjunto mecanismo	UN	430,00	430,00
3	1,00	Correia	UN	50,00	50,00
4	1,00	Protetor correia	UN	20,00	20,00
5	1,00	Eletrobomba	UN	190,00	190,00
6	1,00	Capacitor	UN	30,00	30,00
7	1,00	Polia do motor	UN	40,00	40,00
8	1,00	Mangueira de drenagem	UN	50,00	50,00
9	1,00	MAO DE OBRA	UN	350,00	350,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 **- É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Mediante a necessidade do uso das máquinas para lavagem de lençois das camas hospitalares, de pacientes em observação; se faz necessário estas manutenções.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 5 de Maio de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2021 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 26/2021 Data: 05/05/2021

Folha: 2/2

28/04/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 28 de Abril de 2021

Valor da Despesa: 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 20/2021-PMS

Publicação Nº 3021541

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2021 - DL

Processo Nr.: 52/2021
Data: 05/05/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** Código: 14398
Endereço: R MARECHAL DEODORO DA FONSECA DE 2831 A
Cidade: Indaial - SC
CNPJ: 83.204.552/0001-49 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Carga de NITROGÊNIO LÍQUIDO, para botijão de armazenamento de SÊMEN Bovino

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	50,00	Carga Nitrogênio Líquido para botijão de armazenamento de Sêmen Bovino	LT	2,88	144,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Finalizou o saldo para compra do Nitrogênio Líquido: Pregão Presencial 34/2020, Processo de Licitação nº 80/2020 de 28/05/2020. Temos a necessidde de recarga do mesmo para manter a temperatura desejada e necessária para conservar o Sêmen no Butijão. Está sendo providenciado novo Processo de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 5 de Maio de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 20/2021 - DL Processo Nr.: 52/2021 Data: 05/05/2021

Folha: 2/2

30/04/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Abril de 2021

Valor da Despesa: 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

PLANO DE AÇÃO Nº 1/2021

Publicação Nº 3022257

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

PLANO DE AÇÃO Nº 1/2021

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle*";

CONSIDERANDO, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis no Poder Executivo é regido pelo Contrato PMS nº 134/2018 de 05 de dezembro de 2018, e no Poder Legislativo é regido pelo Contrato nº 014/2020 de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, que o atual sistema **atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como possuir a base de dados *"compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada"*;

CONSIDERANDO, que o atual sistema **não atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como permitir o acesso de usuários apenas com o *"código CPF e senha; ou certificado digital com código CPF"*;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece "*o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições*";

CONSIDERANDO, que o Contrato PMS nº 134/2018 do Poder Executivo vence em 31/12/2021 e o Contrato nº 014/2020 do Poder Legislativo vence em 14/04/2022, no qual ambos podem ser prorrogados somente até o ano de 2022, por interesse das partes, na forma da Lei;

O Contador e o Fiscal do Contrato PMS nº 134/2018, juntamente com o Prefeito Municipal, resolvem propor o seguinte **PLANO DE AÇÃO**:

1º - Deverá ser procedida adequação no Contrato PMS nº 134/2018 do Poder Executivo, englobando o Contrato do Poder Legislativo, já que ambos possuem a mesma Contratada, a fim de selecionar uma solução de informática com um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; que atenda todas as necessidades da Administração Pública Municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo e a legislação atual, para atendimento de todos os requisitos mínimos descritos no Decreto nº 10.540/2020.

Rua Marechal Castelo Branco, 3.201 – Centro – Schroeder/SC – CEP: 89275-000 – Fone (47) 3374-0065
E-mail: prefeitura@schroeder.sc.gov.br - Site: www.schroeder.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

2º - Caso a Contratada não realize a devida adequação, deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática que atenda todas as necessidades do Município e a legislação atual.

3º - Deve-se dar ciência desse plano de ação a Contratada, ao Controle Interno e ao Controle Externo.

Schroeder, 03 de maio de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FELIPE VOIGT
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

HERCILIO PEITRUKA JUNIOR:63948273987
Assinado de forma digital por HERCILIO PEITRUKA JUNIOR:63948273987
Dados: 2021.05.05 08:55:29 -03'00'

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador CRC/PR-034 345/O-3 T-SC

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Rua Marechal Castelo Branco, 3.201 – Centro – Schroeder/SC – CEP: 89275-000 – Fone (47) 3374-0065
E-mail: prefeitura@schroeder.sc.gov.br - Site: www.schroeder.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

1º ADITIVO ATA RP 057/2020

Publicação Nº 3022730

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020 - PREGÃO ELETRÕNICO Nº 003/2020

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 057/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada a empresa AGN Frios Ltda, inscrita no CNPJ nº 85.322.840/0001-23, sediada na rua Antonio Pelizzaro, nº 200, bairro São Cristóvão, cidade de Capinzal, SC, nesta Ata representada pelo sócio administrador, Sr. Ademar Casagrande, CPF n° 573.644.949-87resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria da Saúde-Central de Suprimentos, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada dos itens abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	Preço Total Aditivado
77	66262	MARGARINA CREMOSA VEGETAL SEM SAL, COM 50 A70% DE LIPÍDIOS, APRESENTANDO COR, AROMA ECARACTERÍSTICAS NATURAIS DO PRODUTO, LIVRE DECONTAMINAÇÃO, RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICASINDESEJÁVEIS, TENDO COMO PRINCIPAISINGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOSINTERESTERIFICADOS, LEITE EM PÓ DESNATADORECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO E ESTABILIZANTE. NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA,RESISTENTE DE 500 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COMESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DOFABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADEE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DEINSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). MARCA VIGOR	UN	15	3	5,50	16,50
81	67234	MILHO VERDE EM CONSERVA SACHE DE 200 G (PESO DRENADO) SEM AMASSADOS E CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MILHO E SALMOURA (ÁGUA E SAL). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. NÃO CONTENDO GLÚTEN. –MARCA FUGINI	UN	200	50	2,20	110,00
111	79723	BANHA GORDURA SUINA 1005 PURA, LIVRE DE SÓDIO, CONSERVANTE. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG – MARCA PAMPLONA	UN	50	12	6,80	81,60

TOTAL R$	208,10

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 208,10.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 05/05//2021.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Ademar Casagrande
AGN Frios Ltda
Contratada

DECRETO Nº 2205

Publicação Nº 3022719

DECRETO Nº 2205, de 05 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação constante no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação, constante no anexo deste Decreto, terá a atribuição de avaliar os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal 10.540/2020, e será composta por:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Ademir Francisco Mora – Consultor Contábil;
b) Jerson Antonio Brusamamrello – Secretário da Fazenda;
c) Tiago Sonza – Diretor de Documentos, Patrimônio e Serviços Públicos;
d) Luiz Dalago Júnior – Gerente de Finanças
II – Representante do Poder Legislativo Municipal:
a) Lésio Luvisa – Contador.

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. A Comissão Especial avaliará o software conforme Tabela de Padrão de Qualidade, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do Art. 2º, somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Seara/SC, 05 de maio de 2021

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 05 de maio de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2205 - ANEXO I

Publicação Nº 3022729

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO

Plano de Ação - SIAFIC					
Ação	Por que ?	Quando ?	Onde?	Por quem?	Como?
Ação 01: Instituir uma comissão multidisciplinar com participação de servidores dos Poderes, para estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	Até a data de 05/05/2021	Poder Executivo	Gestores dos Poderes	Publicação de Ato normativo
Ação 02: Elaborar Plano de Ação para adequação das disposições do decreto 10.540/2020.	Cumprimento do Decreto 10.540/2020	Até a data de 05/05/2021	Poder Executivo	Comissão de estudo e avaliação do SIAFIC	Reunião
Ação 03: Disponibilizar o Plano para os órgãos de controle e divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.	Cumprimento do Decreto 10.540/2020	Até a data de 05/05/2021	Poder Executivo e Legislativo	Responsável pelo Transparência	Publicação
Ação 04: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos Padrões Mínimos de Qualidade do Decreto 10.540/2020), observar se possui mais de um software para o mesmo ente federativo (Banco de Dados Único).	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	Permanente	Poder Executivo	Comissão de estudo e avaliação do SIAFIC	Reunião
Ação 05: Pesquisa/ reunião com a empresa fornecedora do software para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso para adequação aos Padrões Mínimos de Qualidade, conforme a tabela.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software	Permanente	Poder Executivo	Comissão de Estudo e Avaliação do SIAFIC e empresa prestadora do software	Avaliar a situação atual do sistema, conforme Tabela de Padrão de Qualidade
Ação 06: Atendimento completo ao sistema SIAFIC.	Para atendimento ao Decreto 10.540 de 05/11/2020	À partir de 01/01/2023	Ente Federativo	Todos os servidores que manuseiam o sistema	Sistema Operando

DECRETO Nº 2205 - ANEXO II

Publicação Nº 3022733

ANEXO II – TABELA PADRÃO DE QUALIDADE

Tabela Padrão de Qualidade		Atende?		
Requisitos	Ações	Sim	Não	Em Parte
Unidade e Integração	O SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como: RH, tributário, patrimônio, almoxarifado, etc.?			
	O SIAFIC é um sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários?			
	O SIAFIC permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada?			
	O SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo?			
	O SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial?			
	Há garantia de que há apenas um SIAFIC em uso pelo Ente?			
Procedimentos Contábeis	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas?			
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em Real)?			
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (Real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro?			
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo?			
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade?			
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções?			
	Os registros contábeis contêm, no mínimo: (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil?			
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação?			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos?			
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas?			
	É vedada a geração de registro cujo a data não corresponda à data do fato contábil ocorrido?			
	É vedado o registro contábil após o balancete ser encerrado?			

Transparência da Informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município?			
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada?			
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária?			
Requisitos tecnológicos	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN?			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?			
	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha?			
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?			
Outros requisitos	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico – ePING?			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários?			
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível?			
	Os documentos referentes ao cadastramento e habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?			
	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado?			

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 75/2021

Publicação Nº 3022999

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 075/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2021.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11º da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 14 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 01/2021,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 01/2021, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: MÉDICO – 40H

Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 6° lugar – Bruna Mocellin

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 06 de maio de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 04 de maio de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de maio de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 76/2021

Publicação Nº 3023003

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 076/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 60/2021.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11º da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 7 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 60/2021,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Chamamento Público nº. 60/2021, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: PSICÓLOGO – 40H
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 1° lugar – Fernanda Regina Zambonin Tonello

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 07 de maio de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 05 de maio de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de maio de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 302/2021 E Nº 303/2021

Publicação Nº 3023007

Portaria nº. 302, de 05 de maio de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Sandra Mara Fassbinder, matrícula 1901-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 04 a 18 de maio de 2021, mediante remuneração pelo município e a partir de 19 de maio de 2021, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.

Seara - SC, 05 de maio de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de maio de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 303, de 05 de maio de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Claudia Fagundes, em caráter temporário, para exercer a função de Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Anexo I – Grupo "A" - Serviços Administrativos, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 57, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, para atender serviços essenciais do município, no período de 05 de maio de 2021 a 04 de maio de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 05 de maio de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de maio de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2021-FMS

Publicação Nº 3022456

Processo Licitatório nº 011/2021-FMS - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021-FMS.

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde e unidades hospitalares, com serviços especializados de terapia ocupacional.

Justificativa: O Município de Seara, através do Fundo Municipal de Saúde, lançou Edital de Chamamento Público nº 002/2017, objetivando o credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Monica Omori Terapia Ocupacional Ltda - ME, comprovou capacidade para realização de serviços especializados de terapia ocupacional.

Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 04 de maio de 2021.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2021

Publicação Nº 3022454

Processo Licitatório nº 076/2021 - Dispensa de Licitação nº 024/2021.

Objeto: Aulas de artesanato e pintura em tela.

Justificativa: Incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF.
Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Judite Ines Vian da Costa 84622121972
Valor: R$ 26,00/hora.

Seara, SC, 04 de maio de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 024/2021-- PL 067/2021 - JN DALCHASSO

Publicação Nº 3022955

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2021

Pregão Presencial Nº 24/2021

Validade: 12 meses

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCAS DE LOBO., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DISBRAPLAC LTDA. - ME, neste ato representado por CLAUDIOMIR VERZA	05.168.674/0001-13
JN - DALCHASSO LTDA ME, neste ato representado por JARDEL DALCHAÇO	09.340.877/0001-04
MAGNUM IND. E COM. DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP, neste ato representado por RAPHAEL HARTMAN DOS SANTOS	11.358.329/0001-45

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCAS DE LOBO.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 108022 - JN - DALCHASSO LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	GRADE DE 0,75 X 0,75 CANTONEIRAS DE 1 - 1/2 X 1/4 VERGALHÃO 5/8 COM PINTURA EM PRETO E DOBRADIÇAS DISTÂNCIA INTERNA ENTRE VERGALHÕES 6CM X 22CM.	UN		30,00000	R$573,9000	R$17.217,0000
2	GRADE DE 0,75 X 0,75 CANTONEIRAS DE 1 - 1/2 X 1/4 VERGALHÃO 3/4 COM PINTURA EM PRETO E DOBRADIÇAS DISTÂNCIA INTERNA ENTRE VERGALHÕES 6CM X 22CM.	UN		30,00000	R$728,9000	R$21.867,0000
					Total do Fornecedor:	R$39.084,0000
					Total Geral dos Itens:	R$39.084,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 24/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 24/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
161	9	1	1117	3339030510000000000	1000121
162	9	1	1117	3449030510000000000	1000121

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Seara, Avenida Aníta Garibaldi, Nº 371, Centro - Seara/SC - CEP: 89.770-000

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão

ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCAS DE LOBO. Nº. 24/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 05 de Maio de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante

JN - DALCHASSO LTDA ME
JARDEL DALCHAÇO
CONTRATADA

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 024/2021-- PL 067/2021 - MAGNUM

Publicação Nº 3022960

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.35/2021

Pregão Presencial Nº 24/2021

Validade: 12 meses

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCAS DE LOBO., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DISBRAPLAC LTDA. - ME, neste ato representado por CLAUDIOMIR VERZA	05.168.674/0001-13
JN - DALCHASSO LTDA ME, neste ato representado por JARDEL DALCHAÇO	09.340.877/0001-04
MAGNUM IND. E COM. DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP, neste ato representado por RAPHAEL HARTMAN DOS SANTOS	11.358.329/0001-45

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCAS DE LOBO.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 495778 - MAGNUM IND. E COM. DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	GRADE DE 0,60 X 0,60 CANTONEIRAS DE 1 - 1/2 X 1/4 VERGALHÃO 3/4 COM PINTURA EM PRETO E DOBRADIÇAS DISTÂNCIA INTERNA ENTRE VERGALHÕES 6CM X 22CM.	UN	MAGNUM	10,00000	R$604,0000	R$6.040,0000
4	GRADE DE 1 X 1 METROS CANTONEIRAS DE 1 - 1/2 X 1/4 VERGALHÃO 3/4 COM PINTURA EM PRETO COM DOBRADIÇAS, DISTÂNCIA INTERNA ENTRE VERGALHÕES 6 X 22 CM. REFORÇO EM X DE 3/4 SOLDADO EM TODAS SUAS PARTES POSSÍVEIS.	UN	MAGNUM	10,00000	R$1.181,7500	R$11.817,5000
					Total do Fornecedor:	R$17.857,5000
					Total Geral dos Itens:	R$17.857,5000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses , contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 24/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 24/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
161	9	1	1117	3339030510000000000	1000121
162	9	1	1117	3449030510000000000	1000121

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues `e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Seara, Avenida Aníta Garibaldi, Nº 371, Centro - Seara/SC - CEP: 89.770-000

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão

ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

MUNICÍPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA BOCAS DE LOBO. Nº. 24/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 05 de Maio de 2021

EDEMILSON CANALE
Contratante

MAGNUM IND. E COM. DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP
RAPHAEL HARTMAN DOS SANTOS
CONTRATADA

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 158/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021946

DECRETO Nº 158/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA CRISTINA VICENZI ZAMIGNAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 70 da Lei Municipal n° 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido, a pedido, licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, a Servidora Pública Municipal SILVANA CRISTINA VICENZI ZAMIGNAN, matricula n° 1001, ocupante do cargo efetivo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença compreende o período de 05 de maio de 2021 a 03 de junho de 2021 (30 dias).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de maio de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Publicação Nº 3021503

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
Tipo: Menor Preço/Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fibra óptica (comunicação de multimídia e link de internet) referente à conexão à rede mundial de computadores, com velocidade garantida para download/upload, com fornecimento de acessos para interligação em vários setores desta municipalidade, incluindo o fornecimento de equipamentos e sem custo de instalação junto aos órgãos municipais.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 26 de Maio de 2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2021.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,nos
dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 05 de maio de 2021

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021

Publicação Nº 3021274

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021.
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
CONTRATANTE: Município de Siderópolis
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO SIDEROPOLITANA DOS AMIGOS DO ESPORTE - ASAME
OBJETO: Celebração de parceria destinada consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva concessão de serviço público voltados a atividade esportiva e educacional da cidade de Siderópolis, atendendo todas as faixas etárias (crianças, adolescentes, adultos e idosos), realizando esportes de formação e rendimento, conforme plano de trabalho.
VALOR GLOBAL: R$600.000,00 (seiscentos mil reais).
DATA ASSINATURA: 05 de Março de 2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014.
Siderópolis, 13 de Abril de 2021.
ANGELO FRANQUI SALVARO
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR 1º 34/2021

Publicação Nº 3023085

ADITIVO DE VALOR
Aditivo Nº 1: - Contrato Nº: 34/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO
Contratado: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor: R$ 31.500,00
Vigência: 23/04/2021 a 31/12/2021.
Objeto: Fica pactuado o reequilíbrio/revisão do item 1 do contrato nº 34/2021, resultando no acréscimo de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), passando do valor global de R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) para R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com base no art. 65, inciso, II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
Sombrio, 23 de abril de 2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONVENIO 002/2021

Publicação Nº 3023232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 002/2021
CONVÊNIO Nº 002/2021
CONCEDENTE: O Município de Sombrio.
PROPONENTE: Instituto "Maria Schmitt" de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – Unidade de Sombrio – SC.
CNPJ Nº. 28.700.530/0001-61
OBJETO: Instalação da Rede de Gases, Tanques e Tubos para atendimento na implantação da UTI COVID-19, sendo que os referido atendimentos serão feitos nas instalações do Hospital "Dom Joaquim", aos munícipes de Sombrio – SC.
VIGÊNCIA: 30/042021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 516.380,00 (quinhentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta reais).

Município de Sombrio – SC, 30 de abril de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONVENIO 003/2021

Publicação Nº 3023233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 003/2021
CONVÊNIO Nº 003/2021
CONCEDENTE: O Município de Sombrio.
PROPONENTE: Instituto "Maria Schmitt" de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – Unidade de Sombrio – SC.
CNPJ Nº. 28.700.530/0001-61
OBJETO: Instalações Elétricas nas Obras Civis para atendimento na implantação da UTI COVID-19, sendo que os referidos atendimentos serão feitos nas instalações do Hospital "Dom Joaquim", aos munícipes de Sombrio – SC.
VIGÊNCIA: 30/042021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 374.973,87 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Município de Sombrio – SC, 30 de abril de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2021

Publicação Nº 3023234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2020
CONCEDENTE: O Município de Sombrio.
PROPONENTE: Lar Beneficente do Idoso São José de Sombrio – SC.
CNPJ Nº. 73.534.869/0001-90
OBJETO: concessão de auxilio financeiro, para o atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos, desamparadas e com mais de 60 anos, em especial o custeio de despesas para ações de prevenção e enfrentamento da Covid-19, e I – Construir, instalar e manter uma ILPI para pessoas idosas, a partir dos 60 anos, de ambos os sexos, sem distinção de com, nacionalidade ou crença; II – Prestar assistência moral, social, psicológica, médica, odontológica e jurídicas aos idosos que acolher; III – Fornecer alojamento, alimentação e vestuário (quando necessário aos idosos acolhidos, conforme Plano de Aplicação.
VIGÊNCIA: 23/04/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 34.285,68 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Município de Sombrio – SC, 23 de abril de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO - P.P 025/2021

Publicação Nº 3023013

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 31, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gislane Dias da Cunha, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por razões de interesse público, o Processo Licitatório tombado sob o nº 025/2021, Pregão Presencial p/ registro de preços sob o nº 025/2021, cujo objeto é: "O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa de comunicação para prestação dos serviços de captação, decoupagem, edição e finalização de vídeos, incluindo captação de imagens por drone, bem como também inserção de legendas e artes finais em vídeo, para divulgação de materiais institucionais do Executivo Municipal, Secretariais e Fundos, disponibilizando equipe especifica das áreas de filmagem, edição, redação e reportagem, ficando tal equipe a disposição da contratante, das 7h às 24h, durante os sete dias da semana para realização de tais trabalhos, disponibilizando estúdio de gravação no município de Sombrio, com chroma key, incluindo postagens dos vídeos realizados nas redes sociais da Prefeitura.".
Tal revogação justifica-se em razão da necessidade de revisão do edital e seus anexos, especialmente em relação a aplicabilidade da Lei n. 12.232, de 29 de abril de 2010.
Nos termos da Súmula 473 do STF, "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Em relação a exercício do contraditório, o E. Superior Tribunal de Justiça já entendeu não haver ofensa ao princípio do contraditório quando a licitação é revogada antes da fase de homologação e adjudicação, conforme aresto abaixo:
ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.
1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (Grifos meus)
(STJ. RMS 23402/PR. Segunda Turma. Relatora: Min. Eliana Calmon. DJe: 2-4-2008).

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (48) 3533-5225 e/ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com.
Sombrio/SC, em 05 de maio de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO - P.P 030/2021

Publicação Nº 3023016

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
O MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC, com sede à Av. Nereu Ramos, nº 31, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gislane Dias da Cunha, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por razões de interesse público, o Processo Licitatório tombado sob o nº 030/2021, Pregão Presencial p/ registro de preços sob o nº 030/2021, cujo objeto é: "O presente procedimento licitatório tem por objeto registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa do ramo pertinente para agenciamento/ distribuição de matérias institucionais de interesse público/coletivo produzidos pelo município de Sombrio/SC, conforme detalhamento do objeto previsto no Anexo I - Termo de Referência e demais exigências previstas no edital e demais anexos.".
Tal revogação justifica-se em razão da necessidade de revisão do edital e seus anexos, especialmente em relação a aplicabilidade da Lei n. 12.232, de 29 de abril de 2010.
Nos termos da Súmula 473 do STF, "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Em relação a exercício do contraditório, o E. Superior Tribunal de Justiça já entendeu não haver ofensa ao princípio do contraditório quando a licitação é revogada antes da fase de homologação e adjudicação, conforme aresto abaixo:
ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.
1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (Grifos meus)
(STJ. RMS 23402/PR. Segunda Turma. Relatora: Min. Eliana Calmon. DJe: 2-4-2008).

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (48) 3533-5225 e/ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com.
Sombrio/SC, em 05 de maio de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0175 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022287

DECRETO Nº 175 /2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o Plano de Ação constante no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação, contante no anexo deste Decreto, terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal 10.540/2020, e será composta por:

I – Paulo Cesar Hubner
II – Diego Gustavo Kirch
III – Ilaine Maite Amann

IV – Janice Possenti

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. A Comissão Especial avaliará o software conforme Tabela de Padrão de Qualidade, ver Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do Art. 2º, somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, em 05 de maio de 2021.

Maurilio Ostroski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 169 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021562

DECRETO N°. 169, DE 03 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 003/2021 Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado Servidor Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ADAIR NOAL
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 170 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021567

DECRETO N°. 170, DE 03 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 003/2021 Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: CEILA MARA VALMORBIDA
CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 171 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021571

DECRETO N°. 171, DE 03 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 003/2021 Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: SUSANA ROMANO
CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 172 DE 03 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021574

DECRETO N°. 172, DE 03 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 003/2021 Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: MARILEI ALBANI WEITZEMANN
CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 173 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021578

DECRETO N°. 173, DE 04 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 003/2021 Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: OSMAR SZURLAN
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 04 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 174 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021582

DECRETO N° 174 DE 04 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS ZANCO OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SETOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 381, de 23 de maio de 2001, e Lei nº 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009.

D E C R E TA
Art. 1°. - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, Jonas Zanco portador do CPF nº 065.329.899-40, ocupante do cargo de Chefe de Setor, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
04 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Departamento

DECRETO Nº 176 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021583

DECRETO N° 176 DE 05 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARISETE CALIXTRO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE SETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 384/2001, de 01 de junho de 2001 e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal MARISETE CALIXTRO, a partir desta data, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Setor, com Lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 177 DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022408

DECRETO N° 177/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.
"DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL EM SOLIDÁRIEDADE AS VÍTIMAS DA ESCOLA INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA AQUARELA DO MUNICÍPIO DE SAUDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial, por três dias, a contar desta data, em todo o território do município de Sul Brasil em razão da tragédia ocorrida na manhã de terça-feira (04/05/2021), na escola infantil Pró-Infância Aquarela, em Saudades, deixando cinco vítimas fatais, sendo três crianças e duas professoras.

Parágrafo Único - Durante o período de luto, todas as repartições públicas que integram a Administração Municipal deverão hastear bandeiras a meio mastro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 05 de maio de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

CONTRATO Nº RH/154/2021

Publicação Nº 3023185

CONTRATO No RH/154/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SONIA GUTZ.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e SONIA GUTZ, residente na Rua Coronel Federsen, 3231, Vila Mariana, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.485.577 e do CPF no 007.997.239-08, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Carla Kleine Roloff, que se aposentou conforme a Portaria nº 14.224/2019, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 06 de maio de 2021 até a realização de concurso público ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 06 de maio de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN SONIA GUTZ

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 7.402/2021

Publicação Nº 3023155

DECRETO Nº 7.402, DE 05 DE MAIO DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade

com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos - B.B. Conta Movimento - Agência nº 0809 - Conta nº 1.832-5

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 343.603,67	x-x-x-x-x-	R$ 343.603,67	R$ 163.690,00	R$ 179.913,67

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento Anual do Município, permanecendo o saldo remanescente de R$ 149.913,67 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
1.067 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal
457 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 5 de maio de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 15326/2021

Publicação Nº 3023183

PORTARIA No 15.326, de 05/05/2021

TORNA ESTÁVEL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO a Ata da primeira reunião da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, em Estágio Probatório.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 013/2020, datado de 27 de maio de 2020.
RESOLVE:
tornar estável os servidores públicos municipais ALESSANDRA LIGIA DE BARROS MACHADO, ALEXANDRA LEHMEN SANMARTIN, ALISON ANDRE MARCOLLA, ARLETE BERRI ROTTA, ARLETE VANDERLINDE SIMONETTI, CAMILA HADLICH MONTAGNA, CRISTIANE LUANA FACHINI PEREIRA, CRISTINA PEDROSO GONÇALVES, DENISE AGOSTINI, ELIANE LEANDRO BRANDT, ELISA WOELFER, GRACIELLA APARECIDA VALERIO, IRINEIA DE LURDES CARDOSO BALDESSAR, JOCIANI CARLA GROSCH MENKE, JULIANA JUSTEN, KATIANI AMELIA MUELLER FERNANDES, LAISE BLOEMER STRINGARI, MAICON RALDI, MARCIA ISIDORO THIVES, MARLETE DELUCA, MARTA PREIS, NADIR SCHMITZ BRIDAROLLI, SIRLENE SCHOTTEN BRIDAROLLI, TALITA CAROLINE NOVAK BITTENCOURT, VALMIR DE CAMPOS ROCHA, VANESSA BORGHEZAN, VIVIANE ISRAEL BERLANDA.

P.R.I.

Taió, 05 de maio de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO 40

Publicação Nº 3022263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F7A3CCCD8A8780E5B7BD27DF54DF161A6044A30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021
MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços, menor preço por item, destinado à AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA SUBSIDIAR A ALIMENTAÇÃO DOS REFERIDOS ALUNOS, DE ACORDO COM A LEI N. 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. O recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 14:00 horas do dia 21 de maio de 2021 e abertura dos envelopes às 14:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net.

Taió, 05 de maio de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - RETIFICAÇÃO 01

Publicação Nº 3022380

Município de Taió

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

RETIFICAÇÃO 01
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

O **Município de Taió**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital de Processo Seletivo nº 02/2021, publicado em dia 16 de abril de 2021, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

1.1. Considerando que na data de 09/05/2021 comemora-se o "Dia das Mães", assim, tendo por intuito promover a ampla participação no certame, promove-se a alteração da data de prova e demais atos seguintes, do Processo Seletivo n.º 02/2021 do Município de Taió/SC. Desta foram, o cronograma de execução é alterado, passando a ser o seguinte:

DATA PREVISTA	ATO
(...)	
16/05/2021	**Data Provável da Prova Escrita**
17/05/2021 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
17/05/2021 - 08h00min à 18/05/2021 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até 25/05/2021 as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	**Prazo destinado para apresentação de recursos contra o resultado da:** • Classificação Provisória.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	**Resultado final do Processo Seletivo n.º 02/2021.**

1.2. Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Taió/SC, 05 de maio de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 261, DE 30 DE ABRIL DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3022605

PORTARIA Nº 261, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de um Scanner Epson V 370 Perfection, para utilização do setor de identidades na confecção dos documentos, no valor de R$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais), da empresa VIDEIRA INFORMÁTICA, AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 15.141.254/0001-05, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 30 DE ABRIL DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PR 031/2021

Publicação Nº 3021747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 064/2021 Pregão Presencial n. 031/2021
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MADEIRAS PARA AS SECRETARIAS DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO, ALÉM DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, TURISMO, EDUCAÇÃO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 20/05/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 05 de Maio de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/CMI/2021

Publicação Nº 3021642

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Ação Social
Conselho Municipal do Idoso

AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CMI/2021

O município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, o EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/CMI/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM AUTORIZADOS A REALIZAR CAPTAÇÃO DE RECURSOS INTEGRAL OU PARCIAL, PARA POSTERIOR CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO (inexigibilidade, ou Dispensa) para o ano de 2021, por meio do Conselho Municipal do Idoso, conforme Decreto 1383/2018, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações no Município de Tijucas/SC, CUJO OBJETIVO É DESENVOLVER AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PESSOA IDOSA, FINANCIANDO PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NESSA ÁREA, VISANDO ASSEGURAR SEUS DIREITOS SOCIAIS E CRIAR CONDIÇÕES PARA PROMOVER SUA AUTONOMIA, CIDADANIA, DIGNIDADE, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ABRIGO, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA NA SOCIEDADE.
Data e local para Apresentação da Documentação e Proposta: A partir desta publicação, de Segunda a Sexta-feira, das 8h00min às 12h00min, no período até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, respeitando o limite constitucional de 5 (cinco) anos, e observada ainda a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da Administração Pública., no seguinte local: Sede do CMI – Conselho Municipal do Idoso, localizado nesta cidade de Tijucas, na Rua José Joaquim Santana, nº 36 bairro Universitário. (CREAS).
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br, ou por e-mail: cmitijucas@gmail.com
Tijucas, 04 de maio de 2021
ELOI MARIANO ROCHA - PREFEITO MUNICIPAL
BIANCA BIBIANI MACHADO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL
MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

AVISO DE EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/SAMAE/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/SAMAE/2021

Publicação Nº 3021532

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 023/SAMAE/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/SAMAE/2021

Objeto: Aquisição de Produto Antiespumante para Uso na ETE – Estação de Tratamento de Esgoto do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: GREENTEX QUIMICA LTDA foi vencedora do Item: 01 no valor de R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/FMS/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/2021

Publicação Nº 3021874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 017/FMS/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos necessários para demanda de atendimento clínico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.

Empresa Vencedora do Processo: OLLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A foi vencedora do item: 01 no valor de R$ 11.480,00 (Onze mil, quatrocentos e oitenta reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

AVISO DO EXTRATO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/SAMAE/2021 DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2021

Publicação Nº 3021732

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/SAMAE/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2021

EXTRATO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído o julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 018/SAMAE/2021 - Tomada de Preço nº 001/SAMAE/21, para a Contratação de empresa especializada, no ramo da engenharia, para execução de obra de ampliação da Rede de Abastecimento de Água Potável no bairro Itinga, com fornecimento de mão de obra e materiais para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Quanto à análise técnica, constatou-se que a empresa NAJ EMPREITEIRA LTDA foi inabilitada por não atender os requisitos de documentos sobre o item 7.5.6 exigido no edital, a empresa LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI atendeu os requisitos mínimos de acervo e qualificação técnica, ficando assim habilitada. Quanto á análise contábil todas as empresas atingiram os índices do item 7.3 do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 046/PMT/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/PMT/2021

Publicação Nº 3021671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 046/PMT/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/PMT/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção e Recomposição de Pavimentação Asfáltica em Pontos Específicos nas Ruas do Município de Tijucas – SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME, foi vencedora dos item: 01 no valor de R$ 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

-

EXTRATO ATA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMDR/2021 DISPENSA Nº. 001/FMDR/2021

Publicação Nº 3021697

EXTRATO ATA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMDR/2021
DISPENSA Nº. 001/FMDR/2021

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, para analisar e revogar nos termos do art. 49, § 4o da Lei Federal nº 8.666/93 o Processo Licitatório nº 005/FMDR/2021 Dispensa de Licitação nº 001/FMDR/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, para o Fundo Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do Município de Tijucas – SC, em conformidade com o Ofício nº 040/2021/AGR.
.

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 008/2021 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A GILBERTO ADRIANO GOEDERT

Publicação Nº 3021501

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 008, de 13 de abril de 2021.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/200, Parágrafo Único do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2020020, o servidor GILBERTO ADRIANO GOEDERT, a partir de 13/04/2021.

Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 009/2021 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE À VALÉSIA SIMAS FURTADO

Publicação Nº 3021506

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 012, de 05 de maio de 2021.
Concede Pensão por Morte, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §7º inciso I da Constituição Federal, do art. 2º, inciso I da Lei federal nº 10887/04 e do art. 81, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 37/2015, ao dependente presumido do servidor PAULO ROBERTO DA COSTA a partir de 22/04/2021 e dá outras providências.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 010/2021 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE À BRUNO FELIPE SOARES

Publicação Nº 3021511

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 010, de 27 de abril de 2021.
Concede Pensão por Morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º inciso I da Constituição Federal, do art. 2º, inciso I da Lei federal nº 10887/04 e do art. 81, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Municipal nº 37/2015, ao dependente presumido da servidora CARLA SOUZA, a partir de 19/04/2021 e dá outras providências.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 011/2021 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE A ROSELI DOS ANJOS COSTA

Publicação Nº 3021515

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 011, de 05 de maio de 2021.
Concede Pensão por Morte, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §7º inciso I da Constituição Federal, do art. 2º, inciso I da Lei federal nº 10887/04 e do art. 81, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 37/2015, ao dependente presumido do servidor PAULO ROBERTO DA COSTA a partir de 22/04/2021 e dá outras providências.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbé do Sul

SAMAE - Timbé do Sul

CONTRATO SAMAE 1_1/2021 - QUIMITEX

Publicação Nº 3021722

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13/2021
ADITIVO AO CONTRATO N.º 1_1/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TIMBÉ DO SUL.

CONTRATADA: QUIMITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - ME
OBJETO: Fornecimento de produtos químicos para tratamento de água - Hipoclorito de Sódio.

VALOR CONTRATUAL: Conforme pedido da Contratada de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e de acordo com o que consta no processo administrativo, com fundamento na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a partir de 05/05/2021, o valor do quilograma do produto HIPOCLORITO DE SÓDIO passa a ser de R$ 1,65 (Hum real e sessenta e cinco centavos) mantidas as demais condições do contrato.

VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 31.12.2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos orçamentos aprovados para o exercício de 2021 e que tem fonte de recursos com a seguinte classificação:
Órgão: 10 (SAMAE)
Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Programa: 15 (SAMAE Águas Timbeleza)
Subfunção: 512 (Saneamento básico Urbano)
Recurso: 80 (RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS)
Projeto/Atividade: 2.032
Elemento: 3.3.90.30.11.00.00.00 Material Químico

Timbé do Sul/SC, 05 de maio de 2021.

BRUNO MACHADO CESARIO – Diretor SAMAE de Timbé do Sul

Timbó

Prefeitura

ATA DE ABERTURA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 15 2021 PMT - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Publicação Nº 3023002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2021 – PMT

INTERESSADAS: BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA
PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA
IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA
TOTAL LIFE ASSISTENCIA A VIDA LTDA
MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA
PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA

Às nove horas e cinco minutos do quinto dia, do mês de maio de dois mil e vinte e um (05/05/2021), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 03 de 04 de janeiro de 2021, para proceder a sessão de abertura dos trabalhos, recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação do processo licitatório Tomada de Preços nº. 05/2021 – PMT.

Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as seguintes empresas interessadas: BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ 25.119.623/0001-09, estando presente seu representante legal, o Sr. Vinícius Becker; PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ 17.431.088/0001-07, estando presente seu representante legal, o Sr. Alcyr dos Reis Miranda; SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrita no 79.511.812/0001/51, estando presente seu representante legal, o Sr. Valter Nave Tavares; IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA inscrita no CNPJ 06.258.720/0001-38, estando presente seu representante legal, o Sr. Clayton Marcelo Trierweiler; MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ 36.522.538/0001-03, estando presente seu representante legal, o Sr. Eduardo Ismael Cristofolini; TOTAL LIFE ASSISTENCIA A VIDA LTDA inscrita no CNPJ 09.079.572/0001-82, estando presente seu representante legal, o Sr. Rubens Miguel de Souza Júnior; PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA inscrita no CNPJ 14.515.302.0001-07, estando presente seu representante legal, o Sr. Leonardo Bet;

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos. Nenhum representante presente manifestou questionamento ou pedido de qualquer registro em ata.

Da análise dos documentos, o representante da empresa SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA. solicitou que fosse consignado em ata, que a empresa PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA, não possui em seu cartão do CNPJ atividade compatível com o objeto licitado. O representante da empresa TOTAL LIFE ASSISTENCIA A VIDA LTDA, solicitou que fosse consignado em ata, que a empresa PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA, em seu Atestado de Capacidade Técnica fez constar "em média de 200 funcionários" o que no seu entender difere de no mínimo 200 funcionários. O representante da empresa PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA. solicitou que fosse consignado em ata, que as empresas TOTAL LIFE ASSISTENCIA A VIDA LTDA, MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA e IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA, não fizeram constar o grau de risco em seu Atestado de Capacidade Técnica. , o representante da empresa BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA. solicitou que fosse consignado em ata, que a empresa IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA, apresentou dois Atestados de capacidade Técnica sendo o um deles com grau de risco 1 e outro com atividades apenas de engenharia sem constar medicina não atendendo ao edital e quanto a empresa PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, TOTAL LIFE ASSISTENCIA A VIDA LTDA, MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA e PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA, consta em ata que o atestado apresentado não é assinado por representante legal da empresa e que o documento de comprovação de vínculo profissional da empresa SERVMED consta rasurado.

Ato contínuo, o Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação relativos a qualificação técnica para emissão de análise e parecer técnico.

Os envelopes de proposta de preços deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. CAMPREGHER	TAINARA FISTAROL	ANDERSON DAVID RADDATZ
Presidente	Membro	Membro

BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA Vinícius Becker	PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA Alcyr dos Reis Miranda
	SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA Valter Nave Tavares
IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E Sr. Clayton Marcelo Trierweiler	TOTAL LIFE ASSISTENCIA A VIDA LTDA Rubens Miguel de Souza Júnior
MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA Eduardo Ismael Cristofolini	PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA Leonardo Bet;

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11 2021 PMT

Publicação Nº 3021560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2021 PMT
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Município de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados, que no Pregão Presencial SRP nº 11/2021 PMT, que objetiva a FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, RECARGA DE OXIGÊNIO E MISTURA PARA SOLDA, COM CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA E AO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, recebeu recurso da empresa Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos Para Saúde – Ltda, contra desclassificação da empresa recorrente no referido certame.

Após a publicação, contar-se-á 03 (três) dias, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002.
O recurso será encaminhado via e-mail, conforme contatos cadastrados no processo licitatório, bem como disponibilizado em formato digital no link https://www.timbo.sc.gov.br/licitacao/11-2021-pmt/
Timbó, 05 de maio de 2021.

Angela Preuss
Diretora do Departamento de Compras,
Licitações e Contratos Administrativos

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº18 2021 PMT - DESLOCAMENTO POSTES-RUAS APUCARANA-PROF GIRARDI-MAL DEODORO-TIROLESES

Publicação Nº 3023040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B99E553072DC45D4D9684B0EABC2976AFB12026

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 PMT

OBJETO: contratação de serviço de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica para adequação da posição dos postes de energia elétrica em conformidade com a obra de pavimentação das ruas Apucarana e Professor Alfredo Girardi, no bairro das Capitais, da rua Marechal Deodoro no bairro das Nações, bem como da rua Tiroleses no bairro Tiroleses. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 20 de maio de 2021. ABERTURA: dia 20 de maio de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC),05/05/2021
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

DECISÃO PP 42.2020 PMT - ARP 42-02.2020 - GMP

Publicação Nº 3023022

DECISÃO
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 42/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42-02/2020 PMT
GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

A CONTRATADA (GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA) apresentou pedido de reequilíbrio econômico financeiro em relação à Ata de Registro de Preço nº 42-02/2020 PMT, decorrente do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2020, justificando para tanto que os itens nº 2, 13, 17, 18, 23 e 24 da referida Ata de Registro de Preço sofreram um grande aumento e os valores pactuados, já não refletem mais a realidade do mercado. Subsidiariamente, pleiteou a CONTRATADA pela rescisão da Ata de Registro de Preços, em caso de não acatamento do reequilíbrio de preços.

Foi proferida decisão em 26/03/2021, a qual: a) indeferiu o pedido de reequilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, tendo em vista que, conforme conclusões emanadas pelo economista da municipalidade através do parecer econômico financeiro nº 024/2021, não havia documentação apta à análise; b) concluiu pela impossibilidade de rescisão da ata de registro de preços, em virtude de que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não consistiam em caso fortuito ou força maior para tanto impeditivos da execução do avençado; e c) intimou a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentasse justificativas baseadas em fato superveniente imprevisível, caso fortuito ou força maior para a impossibilidade de fornecimento, sob pena de, pela ausência de complementação da documentação ou seu não acatamento, ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços com a abertura de processo administrativo visando apurar a inexecução do Edital de Pregão Presencial nº 42/2020 e Ata de Registro de Preços nº 42-02/2020 PMT.

A CONTRATADA foi cientificada da decisão em 30/03/2021, através de e-mail, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias sem que fosse apresentada justificativa para a rescisão da ata de registro de preços, nos moldes do item "c" acima.

Ante o exposto, determino a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 42-02/2020 com a CONTRATADA, com a abertura de processo administrativo visando apurar a inexecução do Edital de Pregão Presencial nº 42/2020 e Ata de Registro de Preços nº 42-02/2020 PMT.
DECISÃO:
Diante do exposto, considerando que a justificativa apresentada pela licitante não se trata de justo motivo, tampouco fato superveniente, determino:
a) O cancelamento dos itens nº 2, 13, 17, 18, 23 e 24 da Ata de Registro de Preços nº 42-02/2020 PTM com a GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA;
b) A convocação da empresa segunda colocada dos itens 2, 13, 17, 18, 23 e 24 para que manifeste interesse no fornecimento dos referidos itens ao preço proposto pela empresa GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA;
c) A abertura de Processo Administrativo para fins de apuração e aplicação das penalidades previstas em Edital à GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.
Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 05 de maio de 2021.
MUNICÍPIO

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil

ALFROH POSTAI
Secretária Municipal de Educação

DECRETO N° 5967, DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021556

DECRETO N° 5967, DE 04 DE MAIO DE 2021

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 40.000,00.	

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2021:

REFERÊNCIA	19.001.0027.0813.0340.2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	

	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
		TOTAL	40.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	19.001.0027.0813.0340.2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
		TOTAL	40.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de maio de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL PRÉVIO DE PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 3022860

EDITAL PRÉVIO DE PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2021

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó/SC, em conformidade com a Lei nº. 3159, de vinte e nove de junho de dois mil e vinte, artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional e, com fundamento no art. 145, III da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 142/1998 (Código Tributário Municipal) e no orçamento, torna público a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados na Rua Petúnia, que serão executadas obras de melhorias, através da pavimentação pelo regime de colaboração público privada, apresentando-se as informações necessárias para fins de eventual cobrança de Contribuiçãode Melhoria decorrente da obra, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 3159, de vinte e nove de junho de dois mil e vinte,conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

Nos termos do Art. 417-A do Código Tributário Municipal (LC 142/1998), o fato gerador da Contribuição de Melhoria é o acréscimo do valor (valorização) do imóvel localizado nas áreas afetadas direta ou indiretamente pela obra pública.

O Art. 81 do Código Tributário Nacional estabelece que referido tributo é instituído para fazer frente ao custo da obra pública que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhorias serão realizadas na Rua Petúnia, Bairro Pe. Martinho Stein, iniciando, pelo lado par, no imóvel de inscrição imobiliária nº 01.08.003.0758 e terminando pelo lado par no imóvel de inscrição imobiliária nº 01.09.001.0090, pelo lado ímpar, iniciando no imóvel de inscrição imobiliária nº 01.08.304.0067 e terminando pela lado ímpar no imóvel de inscrição imobiliária nº 01.09.001.0080, de acordo com a planta de localização constante no Anexo I deste Edital.

3. MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo integra o presente Edital na forma do Anexo II, compreendendo todas as atividades necessárias para execução das obras de pavimentação.

4. ORÇAMENTO DE CUSTOS DA OBRA:

O custo total orçado da obra é de R$ 180.352,35 (cento e oitenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme descrito no Anexo III deste Edital.

A distribuição de custos por proprietários, estimada em conformidade a largura da via e em função a testada de cada imóvel, bem como das áreas de curva dos imóveis situados em esquinas, encontra-se detalhado no Anexo IV deste Edital.

EDITAL PRÉVIO DE PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2021

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

O valor a ser financiado pela Contribuição de Melhoria levará em consideração, dentre outros, o custo total da obra, que será arcado pelo Município, em relação à área de pavimentação da via confrontante aos imóveis, cujos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, não aderirem ao regime de pavimentação por mutirão, o qual, na data de 04/05/2021, corresponde à quantia estimada/projetada de R$ 0.000,00 (), conforme informações constantes no Anexo III deste Edital, haja vista que a totalidade de moradores da referida via aderiram à pavimentação pelo regime de colaboração público privada.

Referido valor poderá sofrer alterações (acréscimos e supressões) até o final da obra, por força de fatos supervenientes e imprevisíveis verificados em sua execução e/ou pela modificação da quantidade de aderentes ou não aderentes ao programa, cujo custo será adimplido pelo município à empresa e cobrado via contribuição de melhoria dos não aderentes.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador (item 1), a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis não aderentes ao regime de pavimentação por mutirão, situados nas áreas beneficiadas pelas obras, conforme item 2.

7. DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

O cálculo para determinar o valor da contribuição de melhoria está definido no art. 421-A, § 3º, do Código Tributário Municipal (LC 142/1998), da seguinte forma:

> *§3º O valor da contribuição de melhoria será calculado por meio da seguinte fórmula: (acrescentado pela LC n° 377, de 22/12/2009)*
> *CM = A . Vi/Vtr*
>
> *§4° Para os fins do disposto no parágrafo 3° deste artigo, entende-se por: (este parágrafo e os itens abaixo, foram acrescentados pela LC n° 377, de 22/12/2009)*
> *a) CM = valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado;*
> *b) A = valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;*
> *c) Vi = valor da valorização individual do imóvel, apurado pela comissão;*
> *d) Vtr = somatório dos valores de valorização individuais de todos imóveis beneficiados.*

Além disso, o §3º do art. 427, do CTM estabelece:

> ***Art. 427** - O contribuinte poderá recolher, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior deste código, a contribuição lançada, com redução de 10% (dez por cento) sobre o respectivo montante.*
> *(...)*
> *§ 3º - O disposto no "caput" e § primeiro deste artigo não se aplica ao lançamento da contribuição de melhoria decorrente da aplicação da lei que regulamenta a pavimentação pelo sistema de mutirão, contribuição esta que será lançada com acréscimo de 15% (quinze por cento), e poderá, o contribuinte, recolhê-la, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, pelo seu valor lançado, ou então, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, pleitear o parcelamento do seu débito em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, seguindo-se a tabela prevista no § 1º deste artigo, utilizando-se a UFM como fator de correção, sem incidência de juros sobre o pagamento parcelado.*

A base de cálculo, portanto, leva em consideração o custo total da obra, que será arcado pelo Município, em relação à área de pavimentação da via confrontante aos imóveis, cujos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, não aderirem ao regime de pavimentação por mutirão, bem como, o quantum de valorização imobiliária individual e, valorização imobiliária total dos imóveis, ambas relacionadas às áreas dos imóveis não aderentes.

O *quantum* de valorização dos imóveis não aderentes ao regime de pavimentação por mutirão, será apurado através de comparativos de dois laudos de avaliação imobiliária, sendo o primeiro elaborado antes do início das obras, o qual integra o presente Edital na forma do Anexo IV e, o segundo a ser elaborado com o término dos trabalhos.

EDITAL PRÉVIO DE PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2021

8. DA NOTIFICAÇÃO AOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO:

Ficam através deste Edital notificados os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis confrontantes com a Rua Petúnia, que será realizada a obra de pavimentação na respectiva via (conforme planta de localização – Anexo I) pelo regime de colaboração público privada e, para aqueles que até a data de publicação deste Edital não tenham aderido ao referido regime, havendo interesse, poderão entrar em contato a Secretaria Municipal de Planejamento,Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, para realização dos trâmites de adesão.

Ficam cientificados os proprietários dos imóveis não aderentes, acerca do valor estimado dos custos, para futuro lançamento da contribuição de melhoria, individualizada sobre o imóvel. A lista é estimativa, não caracteriza lançamento tributário, e poderá sofrer alterações conforme os custos envolvidos na obra, disciplinados no item 5 deste edital.

A não adesão ao regime de pavimentação por mutirão poderá implicar no lançamento de contribuição de melhoria, nos termos da lei, face eventual valorização imobiliária decorrente da obra a ser realizada.

9. DA NOTIFICAÇÃO AOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO:

Havendo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

As impugnações deverão ser protocoladas na Central de Atendimento do Município de Timbó/SC, localizada no Simplifica Timbó (Rua Japão, 408, Bairro das Nações), e seu encaminhamento direcionado para a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e s ua decisão terá efeito somente para o impugnante.

A ausência de impugnação aos termos deste edital caracteriza anuência tácita dos contribuintes aos seus termos, em especial ao valor imobiliário, aos custos estimados da obra, bem como a possibilidade de lançamento e cobrança de Contribuição de Melhoria aos não aderentes mencionados no Anexo IV.

10. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Planta de localização da área ser beneficiada pela obra;

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Orçamento geral da obra e Orçamento de custos da obra em relação à área de pavimentação dos imóveis não aderentes ao regime de mutirão;

ANEXO IV – Distribuição dos Custos por Proprietários;

Timbó, quatro de maio de dois mil e vinte e um.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito Municipal

ANEXO I

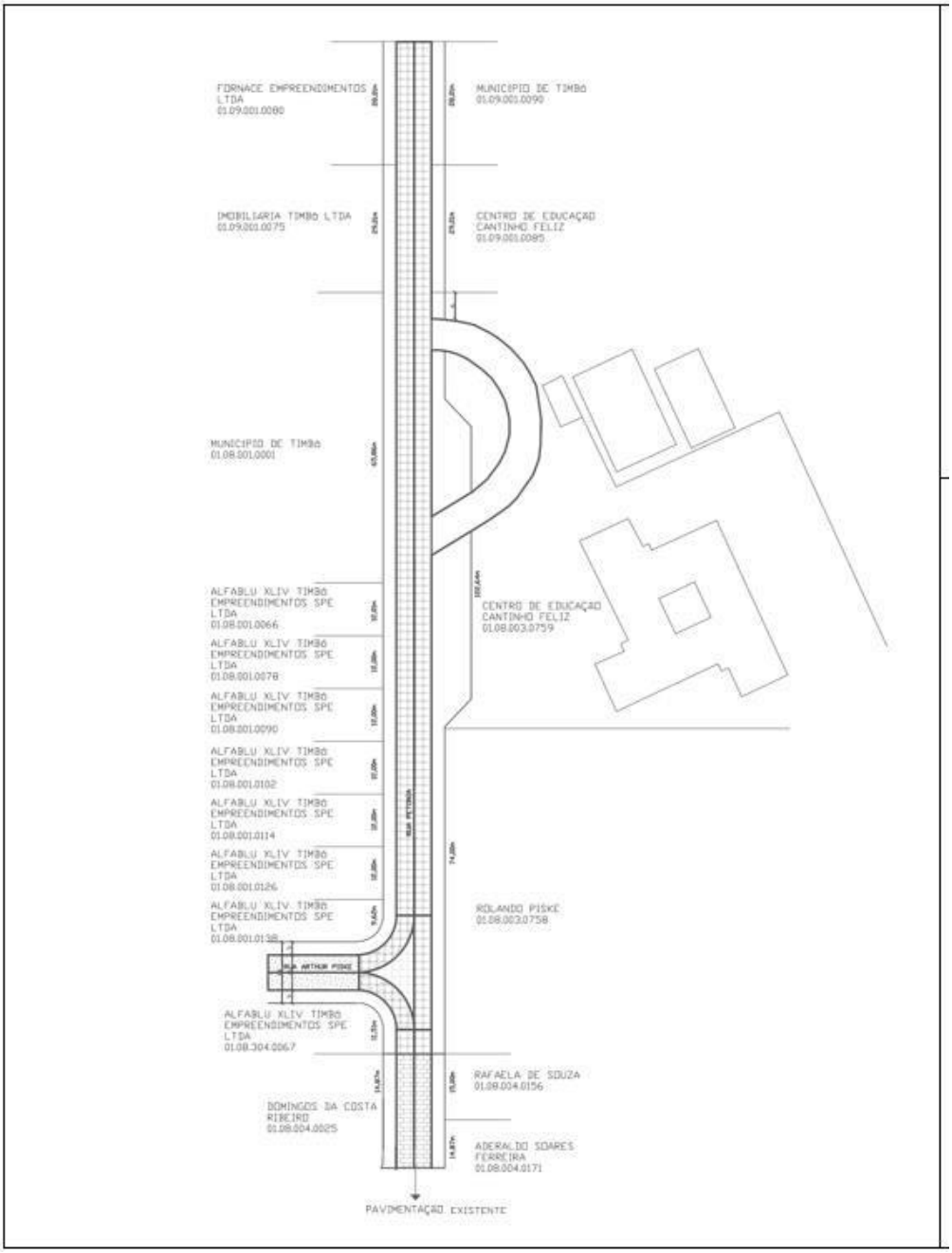
FORNACE EMPREENDIMENTOS LTDA
01.09.001.0080
MUNICIPIO DE TIMBO
01.09.001.0090
IMOBILIARIA TIMBO LTDA
01.09.001.0075
CENTRO DE EDUCAÇAO CANTINHO FELIZ
01.09.001.0085
MUNICIPIO DE TIMBO
01.08.001.0001
ALFABLU XLIV TIMBO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
01.08.001.0066
ALFABLU XLIV TIMBO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
01.08.001.0078
ALFABLU XLIV TIMBO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
01.08.001.0090
ALFABLU XLIV TIMBO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
01.08.001.0102
ALFABLU XLIV TIMBO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
01.08.001.0114
ALFABLU XLIV TIMBO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
01.08.001.0126
ALFABLU XLIV TIMBO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
01.08.001.0138
CENTRO DE EDUCAÇAO CANTINHO FELIZ
01.08.003.0759
ROLANDO PISKE
01.08.003.0758
RUA ARTHUR PISKE
ALFABLU XLIV TIMBO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
01.08.304.0067
RAFAELA DE SOUZA
01.08.004.0156
DOMINGOS DA COSTA RIBEIRO
01.08.004.0025
ADERALDO SOARES FERREIRA
01.08.004.0171
PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

ANEXO II

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO EM REGIME DE MUTIRÃO

ÁREA DO PROJETO: 2.029,71m²

RUA PETÚNIA, BAIRRO PE. MARTINHO STEIN – TIMBÓ/SC

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

04/05/2021

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 4
2. MEMORIAL DESCRITIVO 4
2.1. Considerações Gerais 4
2.2. Estudo Topográfico e Cadastral 5
2.3. Estudo Geológico-Geotécnico 5
2.4. Estudo Hidrológico 5
2.4.1. Procedimento Metodológico 6
2.4.2. Tempo de Recorrência 6
2.4.3. Tempo de Concentração 6
2.4.4. Aplicação do Método Racional 7
2.4.5. Intensidade de chuvas 8
2.5. Projeto Geométrico 11
2.6. Projeto do Sistema de Drenagem Urbana 11
2.6.1. Dispositivos do Sistema de Drenagem Urbana 12
2.7. Projeto de Pavimentação 12
2.7.1. Definição dos Parâmetros e Dimensionamento 13
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 13
3.1. Instalações Provisórias 14
3.1.1. Administração e Canteiro de Obras 14
3.1.2. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva 14
3.1.3. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos 14

3.1.4. Desmobilização da obra 15
3.2. Serviços Preliminares 15
3.2.1. Locação da Obra 15
3.2.2. Terraplenagem 16
3.3. Pavimentação paralelepípedo 16
3.3.1. Meio-fio pré-moldado 16
3.3.2. Camada de assentamento 16
3.3.3. Pavimento paralelepípedo - pedra 17
3.3.4. Nivelamento das caixas coletoras 17
3.4. Serviços Finais 17
3.4.1. Limpeza geral 17
4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO 18
4.1. Normas Gerais de Trabalho 18
4.2. Segurança Preventiva 20
4.3. Responsabilidade 21
4.4. Complementação da Obra 22

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por objetivo descrever as atividades que deverão ser levadas a termo, bem como as soluções e respectivas metodologias adotadas no Projeto de Engenharia para a pavimentação paralelepípedo em regime de mutirão da Rua Petúnia.

O Memorial Descritivo e Especificações Técnicas ora apresentado pela Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços da Prefeitura Municipal de Timbó, CNPJ 83.102.764/0001-15, situada a Av. Getúlio Vargas, n° 700, Bairro Centro, Timbó/SC, tem como responsável(eis) técnico(s):

- Tamires Smaniotto – Engenheira Civil – CREA/SC 170479-0

O Memorial Descritivo e Especificações Técnicas apresenta, de forma objetiva, a descrição detalhada do objeto projetado, sendo consideradas as disposições dos estudos preliminares, tal como vistorias preliminares, sendo detalhadas as técnicas e soluções adotadas, de forma a complementar os detalhamentos em desenhos e demais peças do Projeto Básico.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo objetiva a descrição detalhada do objeto projetado, sendo apresentados os estudos preliminares e avaliações prévias realizadas para a concepção do Projeto Básico.

Nesta etapa são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como as justificativas, de modo a contextualizar e complementar as informações que compõem os desenhos técnicos e demais peças do projeto.

2.1. Considerações Gerais

O projeto, aqui apresentado, foi desenvolvido de forma a atender a demanda da população do município de Timbó, frente a necessidade de pavimentação da via objeto deste.

A pavimentação realizada pelo regime de mutirão, consiste em um sistema de parceria entre os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis da via que será contemplada pela obra e o Município, nos termos da Lei Municipal nº 1940/1997 onde, compete aos aderentes a aquisição/pagamento dos materiais (paralelepípedos, lajotas de concreto, asfalto, meio-fio, areia ou pó de brita) necessários para obra de pavimentação e, dentre as obrigações do Município se destaca a execução do preparo da área a ser pavimentada, complementação dos trabalhos de infraestrutura, fiscalização, elaboração dos projetos de pavimentação, bem como, lançar em contribuição de melhoria e promover a respectiva cobrança

referente aos valores dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis lindeiros à via, que não aderirem ao regime de mutirão.

2.2. Estudo Topográfico e Cadastral

Objetivando melhor compreender a forma da superfície da área abrangida pelo projeto, bem como identificar as interferências visíveis existentes, tais como edificações, postes, árvores, elementos do sistema de abastecimento de água, drenagem e esgoto, fez-se uso do levantamento aerofotogramétrico realizado pela empresa AEROIMAGEM para o município de Timbó, o qual serviu de subsídio para os projetos Geométrico, de Drenagem, entre outros, conforme detalhado posteriormente neste documento.

2.3. Estudo Geológico-Geotécnico

O estudo geológico-geotécnico fez-se necessário para permitir o melhor entendimento sobre as condições do solo no local da obra e auxiliar na definição dos melhores métodos, e consequente resultado de desempenho, para a solução adotada para o projeto. Com o estabelecimento das características físico-mecânicas, bem como a classificação dos materiais que constituem o solo da área do projeto, foi possível elaborar o dimensionamento e efetivo projeto para execução da obra.

Com base na premissa de economicidade e de boas práticas da engenharia, foi dispensada a elaboração e Estudo Geológico-Geotécnico específico para a via em estudo, uma vez que as características da via se assemelham à de outras vias do município, as quais já foram elaborados ensaio de Compactação – Proctor Normal (ABNT NBR 7.182/16) e Ensaio de ISC – Energia Normal (ABNT NBR 9.895/16), sendo estas as ruas Rua Carlos Strey, com resultado de CBR 8,72%, e Rua Pomerode, com resultado de CBR 8,67%. De tal forma, admitiu-se uma resistência empírica de 8,00% para a rua em estudo.

2.4. Estudo Hidrológico

Necessário para a determinação da descarga em cada ponto, bem como para a fixação das seções a adotar e as condições de escoamento das águas da área abrangida pelo Projeto de Drenagem, o estudo hidrológico é pautado nas diretrizes estabelecidas pelo DNIT, em especial nas Publicações IPR-717 e IPR-726, que tratam das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários e na Publicação IPR-715, que trata do Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem.

Com base no referido Manual de Hidrologia do DNIT, estabeleceu-se que para as bacias com área inferiores a 1 km² e que não apresentam complexidade, deve-se utilizar o Método Racional para a transformação de chuvas em deflúvio superficial.

> Consiste o Método Racional no cálculo da descarga máxima de uma enchente de projeto por uma expressão muito simples, relacionando o valor desta descarga com a área da bacia e a intensidade da chuva através de uma expressão extremamente simples e facilmente compreensiva. Entretanto, por sua simplicidade, o método exige a definição de um único parâmetro expressando o comportamento da área na formação do deflúvio, consequentemente reunindo todas as incertezas dos diversos fatores que interferem nesse parâmetro, conhecido como coeficiente de deflúvio. (DNIT, 2005, p. 123).

2.4.1. Procedimento Metodológico

O estudo foi desenvolvido com o objetivo de se estabelecer uma correlação entre área e deflúvio para a bacia. A aplicação do Método Racional pressupõe a determinação das bacias de contribuição, para tanto foram utilizados os levantamentos aerofotogramétricos elaborados pela empresa AEROIMAGEM e os levantamentos planialtimétricos realizados pela divisão de topografia da SEPLAN para a Prefeitura Municipal de Timbó.

2.4.2. Tempo de Recorrência

O tempo de recorrência para projetos rodoviários em relação aos dispositivos de drenagem superficial foi fixado, segundo a Instrução de Serviço para Estudos Hidrológicos IS-203, em 10 anos para sistema de drenagem superficial.

2.4.3. Tempo de Concentração

Apoiado nos mapas regionais foi possível estabelecer a demarcação das bacias de contribuição, e fundamentado em dita delimitação, foram estabelecidos os seguintes parâmetros:

- A = Área da bacia de drenagem (ha);
- L = Comprimento do talvegue mais extenso (m);
- I = Declividade média do talvegue principal (%);

Para a determinação do Tempo de Concentração (Tc) foi adotada a fórmula do DNOS, uma vez que esta pode ser aplicada para bacias pequenas e grandes com resultados razoáveis para ambas:

$$Tc = \frac{10}{K} \times \frac{A^{0,3} \times L^{0,2}}{I^{0,4}}$$

Onde:

- Tc = Tempo de concentração (min);

- K = Coeficiente tabelado em função das características da bacia;

Com base nas características do terreno e do tipo de ocupação da área utilizou-se o valor do coeficiente “K” igual a quatro (4,0), conforme quadro a seguir:

Quadro 1 - Valor do coeficiente K

DESCRIÇÃO	K
Terreno areno-argiloso, coberto de vegetação intensa, elevada absorção.	2,0
Terreno comum, coberto de vegetação, absorção apreciável.	3,0
Terreno argiloso, coberto de vegetação, absorção média.	4,0
Terreno argiloso de vegetação média, pouca absorção.	4,5
Terreno com rocha, escassa vegetação, baixa absorção.	5,0
Terreno rochoso, vegetação rala, reduzida absorção.	5,5

Fonte: DNIT (2005).

Apesar da Instrução de Serviço IS-203: Estudos Hidrológicos, componente da Publicação IPR -717 do DNIT, determinar que para as obras de drenagem superficial, o tempo de concentração adotado deveria ser igual a 5 minutos, foram observadas as disposições do Manual de Drenagem de Rodovias, em que, para sistemas urbanos, o tempo de concentração mínimo deve ser Tc=10 minutos.

2.4.4. Aplicação do Método Racional

O método racional é utilizado no projeto de sistema de drenagem e em particular para o dimensionamento de galerias de águas pluviais. Com sua aplicação obtemos uma estimativa feita da vazão efluente das bacias de contribuição com área inferior a 1km². Utilizou-se o método racional mediante o emprego da seguinte expressão:

$$Q = \mathbf{0{,}278} \times C \times I \times A$$

Em que:

- Q = vazão (m³/s);
- C = coeficiente de escoamento ou deflúvio;
- I = intensidade de precipitação (mm/h);
- A = área da bacia (km²)

Para implementação do método proposto há necessidade de se fixar o coeficiente de escoamento. A fixação consiste em avaliar, a conduta do solo sob a chuva, a retenção da água pela cobertura vegetal e pelo solo e a influência das características físicas da bacia tais como: forma, declividade, comprimento do talvegue, rede de drenagem, formação do escoamento superficial.

A avaliação criteriosa depende da sensibilidade pessoal e da análise de todos os fatores como:

- Tipo de cobertura;
- Análise estudo geológico;
- Observações de locais atualizados no que diz respeito ao tipo de solo, uso da terra e estimativa da permeabilidade do solo.

Quadro 2 - Coeficiente de Escoamento Superficial "C"

DESCRIÇÃO DA ÁREA	C
Área comercial central	0,70 a 0,95
Área comercial de bairros	0,50 a 0,70
Área residencial, residências isoladas	0,30 a 0,50
Área residencial, unidades múltiplas (separadas)	0,40 a 0,60
Área residencial, unidades múltiplas (conjugadas)	0,60 a 0,75
Área com prédios de apartamentos	0,50 a 0,70

Fonte: DNIT (2005).

A partir da análise de todos esses fatores foi adotado um coeficiente de escoamento superficial para o projeto de 0,375.

2.4.5. Intensidade de chuvas

Para determinação da intensidade de chuvas para o município de Timbó, foram observadas a Tabela de I-D-F e os gráficos de ajustes probabilísticos da máxima chuva de 1 dia, sugerido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SDM), na publicação Bacias Hidrográficas do Estado de Santa Catarina, Diagnóstico Geral (1997), para as seguintes estações pluviométricas:

Quadro 3 - Estações pluviométricas de estudo

Estações Pluviométricas	Nome da Estação	Altitude	Latitude	Longitude	Eventos	Coef. De Correlação (%)
Timbó04	Timbó	70,0	26°49’47”	49°16’19”	63	97,61
Timbó26	Timbó	70,0	26°50’00”	49°16’00”	30	96,95

Fonte: SDM (1997).

Gráfico 1 – Curva de Intensidade de Precipitação da Estação Pluviométrica Timbó04

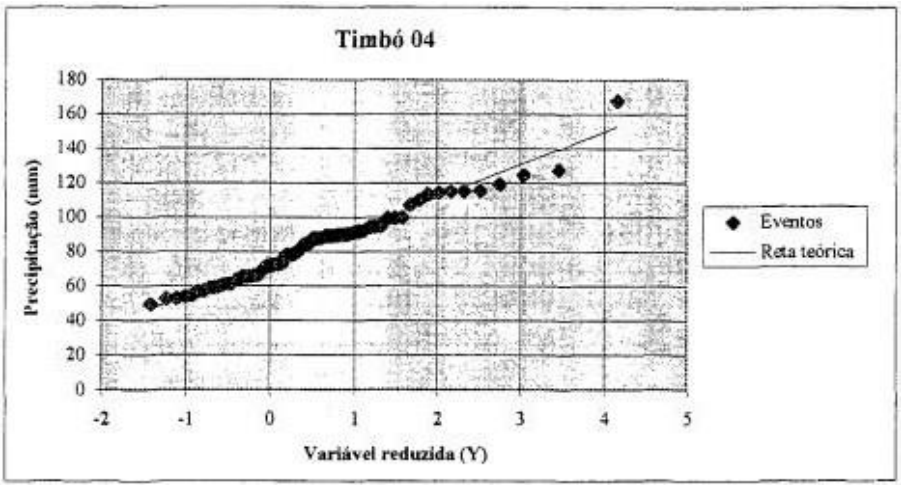

Fonte: SDM (1997).

Quadro 4 – Intensidade de Chuva (mm/h) da Estação Pluviométrica Timbó04

Timbó 04					
Intensidade de Chuva (mm/h)					
duração	5anos	10anos	20anos	50anos	100anos
5min	146,4	167,0	186,6	215,9	235,3
10min	116,3	132,6	148,2	171,4	186,9
15min	100,5	114,6	128,1	148,1	161,5
20min	87,2	99,4	111,2	128,6	140,1
25min	78,4	89,4	99,9	115,6	126,0
30min	71,8	81,8	91,5	105,8	115,3
1h	48,5	55,3	61,8	71,5	77,9
6h	13,9	15,8	17,7	20,4	22,3
8h	11,3	12,8	14,4	16,6	18,1
10h	9,5	10,8	12,1	14,0	15,2
12h	8,2	9,3	10,4	12,1	13,1
24h	4,8	5,5	6,1	7,1	7,7

Fonte: SDM (1997).

Gráfico 2 – Curva de Intensidade de Precipitação da Estação Pluviométrica Timbó26

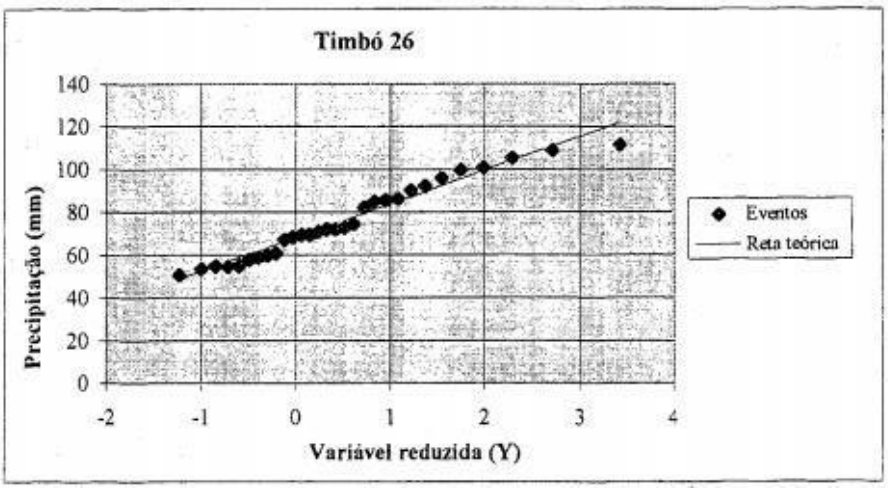

Fonte: SDM (1997).

Quadro 5 – Intensidade de Chuva (mm/h) da Estação Pluviométrica Timbó26

Timbó 26					
Intensidade de Chuva (mm/h)					
duração	5anos	10anos	20anos	50anos	100anos
5min	131,4	148,4	164,6	188,9	204,9
10min	104,4	117,8	130,7	150,0	162,7
15min	90,2	101,8	113,0	129,6	140,6
20min	78,3	88,4	98,0	112,5	122,0
25min	70,4	79,4	88,1	101,1	109,7
30min	64,4	72,7	80,7	92,6	100,5
1h	43,5	49,1	54,5	62,6	67,9
6h	12,4	14,0	15,6	17,9	19,4
8h	10,1	11,4	12,7	14,5	15,8
10h	8,5	9,6	10,6	12,2	13,3
12h	7,3	8,3	9,2	10,6	11,4
24h	4,3	4,9	5,4	6,2	6,7

Fonte: SDM (1997).

Devido ao maior número de eventos ocorridos, bem como maior coeficiente de correlação, foi adotada a intensidade de chuvas da Estação Pluviométrica Timbó04 com valor de **132,6mm/h** para o Tempo de Concentração de 10min e Tempo de Recorrência (Período de Retorno) de 10 anos.

2.5. Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico objetiva a instalação do gabarito das vias, com a previsão das correções de traçado, alargamento e demais ajustes necessários à implantação das pistas de rolamento e dos passeios.

Elaborado com apoio aos elementos resultantes dos estudos topográficos e cadastrais, foram observadas as disposições da Publicação IPR-740 do DNIT, que trata do Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas, bem como nas demais normativas e legislações pertinentes. Sendo ainda que a geometria da via foi determinada segundo as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor do Município (Lei Complementar n°335 de 05 de outubro de 2007), por meio do Gabarito de Vias em vigor.

O perfil longitudinal da via foi projetado em conformidade com as cotas de passagem obrigatórias, tais como edificações existentes e cruzamentos, perfeitamente estabelecidas, no qual foram consideradas pequenas adequações quanto a cortes e aterros de solo, objetivando a melhoria da qualidade de tráfego e o melhor ajuste do greide da via.

De tal forma, a Rua Petúnia possui uma (01) pista de rolamento com duas (02) faixas, com largura de 8,00m e passeio em ambos lados da via, com largura de 3,00m, conforme detalhado no Projeto Geométrico.

2.6. Projeto do Sistema de Drenagem Urbana

O Projeto do Sistema de Drenagem Urbana tem como propósito a definição, detalhamento e localização dos dispositivos de coleta e condução das águas superficiais que compõem a bacia hidrográfica à qual a via pertence.

Fazendo uso dos resultados do Estudo Topográfico e Cadastral, bem como do Estudo Hidrológico elaborados e da Publicação IPR-724 do DNIT, que trata do Manual de Drenagem de Rodovias, foi possível definir a localização dos dispositivos do Sistema de Drenagem Urbana de forma a compor um Sistema com adequado encaminhamento das águas que incidem sobre a via e consequente preservação da pavimentação da mesma, em conformidade com as disposições da Lei Complementar n° 337 de 05 de outubro de 2007, que trata sobre a Drenagem Urbana do Município de Timbó.

Com uso das informações obtidas no Estudo Hidrológico foi possível elaborar o dimensionamento dos dispositivos do Sistema de Drenagem, bem como dos serviços complementares, necessários à implantação do mesmo, tal como escavações, aterros, reaterros, compactações, escoramentos e preparo de vala.

2.6.1. Dispositivos do Sistema de Drenagem Urbana

- Caixas Coletoras

Uma vez que as Caixas Coletoras objetivam a captação das águas pluviais superficiais das vias, o posicionamento destes dispositivos foi realizado de forma que as Caixas estivessem posicionadas nos pontos baixos do greide da via e nas mudanças de direção das Galerias, sendo observadas as disposições quanto à distância máxima entre si. As dimensões das Caixas Coletoras variam em função da dimensão e profundidade da Galeria ao qual encontram-se interligados, conforme detalhamento em Projeto.

- Caixas de Passagem

As Caixas de Passagem objetivam a interligação de três ou mais Galerias, bem como a mudança de direção destas para a condução das águas pluviais coletadas, além de permitirem a manutenção entre os trechos interligados. De forma equivalente às Caixas Coletoras, o dimensionamento dos dispositivos varia em função das dimensões e profundidades das Galerias em que as caixas se encontram interligadas, sendo apresentado em Projeto o detalhamento construtivo destas.

- Galerias

As Galerias do Sistema de Drenagem Urbana são responsáveis pela condução das águas pluviais coletadas desde a primeira Caixa Coletora, até o local de despejo no corpo hídrico existente. Compostas por tubos de concreto armado, as galerias devem ser assentadas de forma a atender ao diâmetro, comprimento e declividade estabelecidos em projeto, bem como às peculiaridades de preparo de vala, conforme apontado em Projeto.

2.7. Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação objetiva o dimensionamento e definição dos materiais que constituirão as camadas do pavimento projetado, considerando os resultados obtidos no Estudo Geológico-Geotécnico e nas demandas de uso da própria via.

Em vista à resistência empírica de 8,00% da via, conforme Estudo Geológico-Geotécnico, e considerando a expectativa de fluxo e uso da via, optou-se por adotar a solução de pavimento paralelepípedo, com uso de pedras paralelepípedo, sendo feita a remoção de eventuais borrachudos, com complementação de material de jazida (CBR>20%), até alcance das cotas determinadas no Projeto Geométrico.

Para a definição das camadas constituintes do pavimento, foram observadas as disposições da ABNT NBR 9.781, NBR 15.953 que tratam de peças de concreto

para pavimentação, bem como as recomendações gerais do Manual de Pavimentação do DNIT.

2.7.1. Definição dos Parâmetros e Dimensionamento

Uma vez que não há normativa específica para dimensionamento de pavimentos constituídos de revestimento de pedra/paralelepípedo, serão utilizadas as considerações gerais de boas práticas de engenharia para composição do revestimento. Serão observadas as disposições normativas referentes a pavimentações poliédricas, em vista a similaridade nos processos executivos dos pavimentos.

As pedras para a execução da pavimentação em paralelepípedo serão fornecidas pelo município, isentas de materiais residuais do revestimento no qual encontrava-se implantada previamente. A eventual limpeza e remoção de pequenos detritos aderidos à superfície das pedras será de responsabilidade da empresa executora.

A espessura mínima das camadas de materiais granulares é de 15cm, sendo que, para sua compactação, a espessura mínima é de 10cm e a máxima é de 20cm. A camada de assentamento deve ser uniforme e constante após a compactação, sendo que a umidade do material de assentamento deve estar entre 3% e 8% no momento da aplicação.

O material rejuntamento deve obedecer às condições de granulometria conforme estabelece a ABNT NBR 15.953/2011, devendo ser aplicado em juntas com espessura de 2mm a 5mm.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações Técnicas objetivam o estabelecimento das diretrizes gerais para a execução dos serviços, bem como das características dos materiais e equipamentos a serem empregados na obra, visando o melhor desempenho técnico, em conformidade com as normas e legislações aplicáveis em vigor, bem como zelando a segurança e eficiência da obra.

Nesta etapa, são elencados todos os serviços necessários à execução do objeto, nos quais são detalhadas as regras e condições que devem ser seguidas para atendimento às condições de aceitabilidade da obra.

As medições serão em função das quantidades atestadas nas planilhas quantitativas apresentadas pela CONTRATADA e aferidas pela FICALIZAÇÃO, em conformidade com as disposições e controle de qualidade dos Cadernos Técnicos das Composições do SINAPI, das Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT e do Manual de Obras Públicas-Edificações – Práticas da SEAP, quando aplicáveis.

Ainda, caberá à CONTRATADA a apresentação de Diário de Obras, croquis de localização e detalhamento, bem como relatórios fotográficos e demais documentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO para a melhor detalhamento e compreensão dos serviços executados.

3.1. Instalações Provisórias

3.1.1. Administração e Canteiro de Obras

3.1.1.1. *Administração Local*

A administração local compreende a equipe de funcionários necessária para o controle e administração da obra, como engenheiros, encarregados, topógrafos e laboratoristas. Estes deverão realizar a gestão e acompanhamento da execução dos serviços e garantir o cumprimento das disposições de projeto, orçamento, memorial e demais condições do edital, bem como o atendimento às normas, instruções normativas, fichas técnicas, códigos, leis, decretos, portarias federais, estaduais e municipais, inclusive as normas de concessionários de serviços públicos.

3.1.2. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

3.1.2.1. *Placa de Sinalização*

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de todas as placas e elementos de sinalização para advertir condutores, pedestres e transeuntes dos obstáculos e situações de perigo os quais a obra pode vir a ocasionar. Para quaisquer intervenções em vias de tráfego de veículos, deverão ser observadas as disposições do Volume VII do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - CONTRAN, que trata da Sinalização Temporária.

3.1.3. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

3.1.3.1. *Mobilização de Equipamentos*

A mobilização compreende o efetivo deslocamento e instalação dos equipamentos, ferramentas, materiais, do pessoal técnico e de apoio ao local em que serão desenvolvidos os serviços para execução da obra.

Uma vez que ocorre grande variação entre os equipamentos, de acordo com o objeto da obra e dos métodos executivos adotados, para efeitos de dimensionamento da mobilização da obra, foram considerados os seguintes equipamentos:

Quadro 6 – Veículos de Produção para Dimensionamento de Mobilização

VEÍCULOS DE PRODUÇÃO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE (HxUND)
VEÍCULO LEVE PICK UP 4 X 4 - 147 KW	2,00 x 1,00 = 2,00

CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M³ - 136 KW	2,00 x 2,00 = 4,00

Fonte: Autor (2021).

Quadro 7 – Equipamentos de Grande Porte para Dimensionamento de Mobilização

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE (HxUND)
TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA – 112 KW	2,00 x 1,00 = 2,00
MOTONIVELADORA – 93 KW	2,00 x 1,00 = 2,00
RETROESCAVADEIRA DE PNEUS – 58 KW	2,00 x 2,00 = 4,00
ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T – 82 KW	2,00 x 1,00 = 2,00
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO DE 27 T – 85 KW	2,00 x 1,00 = 2,00
CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	$\sum_{\text{EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE}}$ = 12,00

Fonte: Autor (2021).

3.1.4. Desmobilização da obra

A desmobilização compreende a remoção dos materiais, ferramentas, equipamentos e pessoal técnico e de apoio da CONTRATADA do local da obra, bem como a desmontagem do canteiro de obras e das áreas de apoio estabelecidas durante a execução dos serviços. A desmobilização, para critério de medição, será considerada única e exclusivamente ao fim de todos os serviços previstos para a obra, quando da efetiva entrega do objeto contratado, não havendo hipótese para aditivo contratual proveniente de eventuais paralisações ou suspensões que possam vir a ocorrer.

3.2. Serviços Preliminares

3.2.1. Locação da Obra

3.2.1.1. *Locação de rede de água ou esgoto*

A locação deverá ser feita com uso de equipamento topográfico adequado, de forma a permitir o posicionamento dos pontaletes (de maçaranduba, angelim ou equivalente da região, 7,5x7,5cm) e definição das cotas de nível do sistema de locação. Deverão ser utilizadas tábuas de madeira (de maçaranduba, angelim ou equivalente da região, 2,5x25cm) para a interligação dos pontaletes, tinta acrílica branca para a pintura do cavalete e prego de aço polido com cabeça 17x21 para marcação dos pontos. Os cavaletes deverão distar 20m entre si, sendo que a largura máxima da vala para colocação da rede de água e/ou esgoto é de 1,00m, portanto, os pontaletes deverão distar, no mínimo, 1,50m entre si.

3.2.1.2. *Locação de pavimentação*

A locação deverá ser feita com uso de equipamento topográfico adequado, de forma a permitir o posicionamento das barras de aço (CA-50 6,3mm) ou pontaletes de madeira. Deverá ser feita a pintura da barra/pontalete para permitir a visualização do ponto pela equipe de locação, sendo que a marcação deverá ser utilizada como referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

3.2.2. Terraplenagem

Os serviços de terraplenagem consistem em efetuar a correção do greide existente executando pequenos cortes ou aterros, bem como em locais onde se fizerem necessários a fim de atingir-se a largura desejada, ou a atender a critérios técnicos de execução. O acabamento da superfície dos aterros será executado mecanicamente, de forma a alcançar a conformação prevista no projeto de terraplenagem.

O material escavado deverá ser utilizado para execução de aterro de passeios, quando este for de melhor qualidade ou ser transportado até bota-fora, quando se tratar de solos inservíveis, que serão indicadas pela Fiscalização, devendo o material depositado ser convenientemente espalhado e adensado.

3.3. Pavimentação paralelepípedo

3.3.1. Meio-fio pré-moldado

Após a conclusão do preparo da cancha, deverá ser realizado o fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto, com dimensões de 10/12x25x100cm. O meio-fio deverá ser assentado em perfeito alinhamento, em conformidade com a locação da obra, a face superior da peça deverá ficar entre 10 a 12cm acima do revestimento acabado do pavimento. Os rebaixos de meio-fio deverão ser executados em conformidade com a locação da obra, devendo ser consideradas as entradas de veículos existentes e os acessos consolidados dos imóveis, sendo que a face superior das peças deverá distar no máximo 4cm do pavimento acabado.

3.3.2. Camada de assentamento

Os serviços para execução de camada de assentamento para pavimentação consistirão em todas as operações necessárias à construção da camada, de espessura especificada no projeto, constituída por areia média ou pedrisco.

O material deverá ser homogeneamente espalhado e compactado em camadas sucessivas, até que a espessura mínima de 15cm seja atingida em toda a área a ser pavimentada.

A compactação será sempre iniciada pelo bordo mais baixo, prosseguindo em direção ao mais alto, de tal forma que, em cada passada, seja comprimida metade da faixa coberta pela passagem imediatamente anterior. Nas partes inacessíveis aos rolos compressores ou onde não for conveniente seu emprego, a compactação será executada com compactadores vibratórios portáteis.

3.3.3. Pavimento paralelepípedo - pedra

A pavimentação deverá ser realizada seguindo a linha guia para alinhamento das peças, de acordo com o padrão de assentamento estabelecido em projeto. As peças deverão ser assentadas de forma a manter o nivelamento da pista, conforme locação da obra. As juntas de cada fiada deverão ser alternadas em relação às fiadas vizinhas, dentro do seu terço médio, além de manterem espessuras uniformes. Após o assentamento das peças inteiras, deverão ser feitos os ajustes e arremates, utilizando peças cortadas.

O rejuntamento deverá ser feito de forma que o material seja espalhado uniformemente sobre o pavimento, formando uma camada fina em toda a área executada. O material deverá ser varrido, sendo que, constatada necessidade, mais material deverá ser espalhado para preenchimento completo das juntas.

Deverá ser utilizada placa vibratória para a acomodação das peças na camada de assentamento, devendo ser alternada a execução da compactação com o espalhamento do material de rejuntamento.

3.3.4. Nivelamento das caixas coletoras

Deverá ser realizado o nivelamento das caixas coletoras de forma que estas sejam capazes de coletar as águas pluviais incidentes sobre a pista de rolagem e não criem desníveis excessivos na via. O serviço deverá incluir o eventual fornecimento de material para alteamento das caixas, bem como o reassentamento das grelhas de ferro existentes.

3.4. Serviços Finais

3.4.1. Limpeza geral

Ao fim da obra, após a desmobilização dos equipamentos, deverá ser feita a limpeza da obra com remoção de materiais sobressalentes e limpeza da via. Deverão ser removidas todas as placas e elementos de sinalização temporários. Todos os detritos deverão ser devidamente destinados a bota-fora licenciado, às custas da empresa executora.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. Normas Gerais de Trabalho

A empresa executora, deverá submeter-se às disposições do Projeto Básico e seus elementos constituintes, bem como à equipe de FISCALIZAÇÃO delegada à tal.

A empresa executora se obriga a tomar conhecimento e consultar todo o documento referente a este memorial, assim como todas as normas vigentes a estas atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços.

Antes do início dos serviços a empresa executora deverá requerer à Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços da Prefeitura Municipal de Timbó orientação explicativa dos serviços a serem feitos (dias e horários; procedimentos e técnicas). Em caso de dúvidas futuras no decorrer da obra quanto à interpretação do Projeto Básico, Memorial Descritivo ou demais documentos que o complementam, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO antes da realização das atividades em questionamento.

Toda e qualquer modificação, que por necessidade constatada, deva ser introduzida, será admitida única e exclusivamente com autorização formalizada por escrito da FISCALIZAÇÃO e da Prefeitura Municipal de Timbó, por meio da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

Os serviços deverão obedecer às dimensões, as cotas, as seções transversais, as tolerâncias e as exigências de qualidade dos materiais indicados pelo Projeto Básico e pelo Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, bem como pelas diretrizes determinadas pela FISCALIZAÇÃO. Embora as medições, amostragens e os ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas. Todos os detalhes de serviços constantes nos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.

É de total e exclusiva responsabilidade da empresa executora o controle tecnológico e a apresentação de Laudo de Controle Tecnológico, e apensado a este, os resultados dos ensaios realizados em cada etapa de execução dos serviços, conforme exigências normativas da ABNT, DNIT e demais órgãos reguladores. Os ensaios e verificações serão executados pelo laboratório designado pela empresa

executora ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

A empresa executora deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato, como também será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.

A empresa executora deverá possuir em seu quadro de profissionais (podendo ser por contrato por tempo determinado) arquiteto ou urbanista designado à responsabilidade de gestão, gerenciamento e execução da obra, o qual deverá realizar vistorias periódicas, em quantidade e duração adequadas para a correta orientação e supervisão dos serviços executados. A empresa executora deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à execução de todos os serviços relacionados ao objeto do contrato.

É obrigatório a empresa executora ter em obra um responsável geral pelos serviços realizados, em andamento e futuros, assim desta forma possuindo autoridade e autonomia para com a mesma, em relação a todos os itens assumidos pela empresa executora, sendo necessário este profissional ser equipado com telefone móvel, e este número será fornecido ao Técnico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente responsável pela FISCALIZAÇÃO da obra.

Todo o pessoal da empresa executora deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer encarregado, operário ou empregado que na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente.

A empresa executora deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar, satisfatoriamente, os serviços. Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos, dentro dos padrões de segurança do trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A equipe de FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

A empresa executora realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes neste país e estado, sendo assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão e o embargo das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, normas vigentes ou documentos complementares.

A responsabilidade pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados é totalmente da empresa executora, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo mão de obra) pelos operários da empresa executora ou em função da realização dos serviços da mesma.

4.2. Segurança Preventiva

Recai sobre a empresa executora toda responsabilidade técnica e cível sobre a execução da obra, inclusive sobre os incidentes, danos e avarias que venham a ocorrer em decorrência da execução dos serviços prestados, da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da obra. A PREFEITURA se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes que venham a ocorrer em decorrência da execução da obra.

A empresa executora será responsabilizada por quaisquer danos, estragos e prejuízos causados a casas, muros, redes de abastecimento de água e drenagem pluvial, instalações elétricas, postes, entradas de água e energia, rede de telefonia e quaisquer outras benfeitorias, sendo responsabilidade da mesma o conserto e correção das ocorrências, sem qualquer ônus à Administração Pública por tal.

Nas áreas públicas afetadas pela construção das obras, tanto em relação ao tráfego de veículo ou de pedestres, a empresa executora deverá providenciar junto aos órgãos competentes, as respectivas liberações e aprovações necessárias, seja para as sinalizações e/ou para modificações provisórias no tráfego.

A sinalização preventiva e indicativa para execução da obra também deverá atender os seguintes itens:

- A empresa responsável pela execução da obra deverá, até o término desta, adequar e manter a sinalização de obra nos locais previstos e definidos pela equipe de FISCALIZAÇÃO, obedecendo as leis municipais vigentes. Qualquer incidente que ocorra ao longo da obra e constatado que veio a ser ocasionado pelo não cumprimento da sinalização de obra, os danos ocorridos serão de responsabilidade da empresa executora.
- As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da equipe de FISCALIZAÇÃO.
- Toda sinalização preventiva e indicativa da obra deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente. As operações e encargos para a sua execução, inclusive fornecimento e instalação, não serão pagos

diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

Durante todos os momentos, a empresa executora deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) em quantidade e condições adequadas ao uso, em conformidade com as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, de forma a assegurar a integridade dos trabalhadores no exercício das suas funções.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, as normas da ABNT e do INMETRO, as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA, os Manuais e Diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR 08 - Edificações, NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 23 - Proteção Contra Incêndios e NR 35 - Trabalho em Altura.

Toda instalação elétrica deverá ser feita de acordo com as normas regulamentadoras brasileiras e especificações da concessionária de energia elétrica, em especial as normas regulamentadoras NBR 5.410, NBR 13.570, NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e CELESC N-321.0001.

4.3. Responsabilidade

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a empresa executora responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de quaisquer pagamentos.

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa executora, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a empresa executora recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o MUNICÍPIO efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da empresa executora.

A empresa executora responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

4.4. Complementação da Obra

ART: a empresa executora deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados e materiais (estruturas metálicas, de madeira, pré-fabricadas, pré-moldadas e ou outras que legalmente devem possuir responsável técnico) utilizados no empreendimento.

Entrega da Obra: A empresa executora, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final dos serviços realizados, acompanhada da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, a qual caberá ratificar o término de obra.

Timbó, 04 de maio de 2021.

Tamires Smaniotto
Engenheira Civil
CREA/SC 170.479-0

ANEXO III - ORÇAMENTO GERAL DA OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO DA RUA PETÚNIA

1. ORÇAMENTO DE CUSTOS DA OBRA:

O Orçamento de Custos da Obra foi determinado em função dos valores dos serviços a serem executados, em conformidade Edital de Credenciamento n° 45/2020 PMT para pavimentação Paralelepípedo, bem como em função dos custos de Contrapartida do Município, previamente apresentados quando do lançamento da Lei de Contribuição de Melhoria da Rua Petúnia.

1.1. PARCELA DE MORADORES ADERENTES: 1581,70m².

Orçamento de Custos da Obra referente a parcela de moradores aderentes, em acordo com o Termo de Acordo firmado entre moradores e o Município de Timbó, totalizando uma área de 1581,70m².

1.1.1. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

SERVIÇO	UND	QTD	R$/UND	R$ TOTAL
Despesas iniciais (ART, Placas de Obra)	m²	1.581,70	R$ 1,01	R$ 1.597,52
Fornecimento execução de colchão de areia média ou pedrisco, espessura =15 cm compactada e espalhamento sobre a pedra para rejunte espessura de 2 cm	m²	1.581,70	R$ 12,53	R$ 19.818,70
Mão de obra de assentamento de pavimentação paralelepípedos	m²	1.581,70	R$ 36,52	R$ 57.763,68
Fornecimento e colocação de meio fio de concreto prémoldados (10/12)x25x80cm-22 Mpa	m²	1.581,70	R$ 4,80	R$ 7.592,16
Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existente, inclusive fornecimento de materiais	m²	1.581,70	R$ 0,64	R$ 1.012,29
-	m²	1.581,70	R$ -	R$ -
-	m²	1.581,70	R$ -	R$ -
-	m²	1.581,70	R$ -	R$ -
CUSTO TOTAL PARCELA DE MORADORES ADERENTES - MATERIAIS E MÃO DE OBRA				**R$ 87.784,35**

1.1.2. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

SERVIÇO	UND	QTD	R$/UND	R$ TOTAL
Serviços preliminares, projetos, ART, topografia	m²	1.581,70	R$ 0,85	R$ 1.344,45
Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis e espalhamento no bota-fora	m³	949,02	R$ 9,59	R$ 9.101,10
Serviço de execução de aterro compactado	m³	632,68	R$ 40,50	R$ 25.623,54
Serviço de preparo de cancha	m²	1.581,70	R$ 2,32	R$ 3.669,54
Serviço de escavação	m³	121,57	R$ 9,59	R$ 1.165,86
Serviço de reaterro	m³	106,88	R$ 40,50	R$ 4.328,64
Serviço de fornecimento e instalação de tubulação	und	116,89	R$ 40,19	R$ 4.697,81
Serviço de execução de boca de lobo	und	4,68	R$ 605,00	R$ 2.831,40
CUSTO TOTAL PARCELA DE MORADORES ADERENTES - CONTRAPARTIDA				**R$ 52.762,34**

CUSTO TOTAL PARCELA DE MORADORES ADERENTES	**R$ 140.546,69**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO III - ORÇAMENTO GERAL DA OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO DA RUA PETÚNIA

1.2. PARCELA DE MORADORES NÃO ADERENTES: 00,00m².

Orçamento de Custos da Obra referente a parcela de moradores não aderentes, em acordo com o Termo de Acordo firmado entre moradores e o Município de Timbó, totalizando uma área de 00,00m².

1.2.1. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

SERVIÇO	UND	QTD	R$/UND	R$ TOTAL
Despesas iniciais (ART, Placas de Obra)	m²	0,00	R$ 1,01	R$ -
Fornecimento execução de colchão de areia média ou pedrisco, espessura =15 cm compactada e espalhamento sobre a pedra para rejunte espessura de 2 cm	m²	0,00	R$ 12,53	R$ -
Mão de obra de assentamento de pavimentação paralelepípedos	m²	0,00	R$ 36,52	R$ -
Fornecimento e colocação de meio fio de concreto prémoldados (10/12)x25x80cm-22 Mpa	m²	0,00	R$ 4,80	R$ -
Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existente, inclusive fornecimento de materiais	m²	0,00	R$ 0,64	R$ -
-	m²	0,00	R$ -	R$ -
-	m²	0,00	R$ -	R$ -
-	m²	0,00	R$ -	R$ -
CUSTO TOTAL PARCELA DE MORADORES NÃO ADERENTES - MATERIAIS E MÃO DE OBRA				**R$ -**

1.2.2. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

SERVIÇO	UND	QTD	R$/UND	R$ TOTAL
Serviços preliminares, projetos, ART, topografia	m²	0,00	R$ 0,85	R$ -
Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis e espalhamento no bota-fora	m³	0,00	R$ 9,59	R$ -
Serviço de execução de aterro compactado	m³	0,00	R$ 40,50	R$ -
Serviço de preparo de cancha	m²	0,00	R$ 2,32	R$ -
Serviço de escavação	m³	0,00	R$ 9,59	R$ -
Serviço de reaterro	m³	0,00	R$ 40,50	R$ -
Serviço de fornecimento e instalação de tubulação	und	0,00	R$ 40,19	R$ -
Serviço de execução de boca de lobo	und	0,00	R$ 605,00	R$ -
CUSTO TOTAL PARCELA DE MORADORES NÃO ADERENTES - CONTRAPARTIDA				**R$ -**

CUSTO TOTAL PARCELA DE MORADORES NÃO ADERENTES	**R$ -**

ANEXO III - ORÇAMENTO GERAL DA OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO DA RUA PETÚNIA

1.3. IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E ENTRONCAMENTOS: 448,01m².

Orçamento de Custos da Obra referente a aos imóveis pertencentes ao Município de Timbó e as áreas de entroncamento, totalizando uma área de 448,01m².

1.3.1. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

SERVIÇO	UND	QTD	R$/UND	R$ TOTAL
Despesas iniciais (ART, Placas de Obra)	m²	448,01	R$ 1,01	R$ 452,49
Fornecimento execução de colchão de areia média ou pedrisco, espessura =15 cm compactada e espalhamento sobre a pedra para rejunte espessura de 2 cm	m²	448,01	R$ 12,53	R$ 5.613,57
Mão de obra de assentamento de pavimentação paralelepípedos	m²	448,01	R$ 36,52	R$ 16.361,33
Fornecimento e colocação de meio fio de concreto prémoldados (10/12)x25x80cm-22 Mpa	m²	448,01	R$ 4,80	R$ 2.150,45
Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existente, inclusive fornecimento de materiais	m²	448,01	R$ 0,64	R$ 286,73
0	m²	448,01	R$ -	R$ -
0	m²	448,01	R$ -	R$ -
0	m²	448,01	R$ -	R$ -
CUSTO TOTAL PARCELA DE MORADORES ADERENTES - MATERIAIS E MÃO DE OBRA				**R$ 24.864,57**

1.3.2. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

SERVIÇO	UND	QTD	R$/UND	R$ TOTAL
Serviços preliminares, projetos, ART, topografia	m²	448,01	R$ 0,85	R$ 380,81
Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis e espalhamento no bota-fora	m³	268,81	R$ 9,59	R$ 2.577,89
Serviço de execução de aterro compactado	m³	179,20	R$ 40,50	R$ 7.257,60
Serviço de preparo de cancha	m²	448,01	R$ 2,32	R$ 1.039,38
Serviço de escavação	m³	34,43	R$ 9,59	R$ 330,18
Serviço de reaterro	m³	30,27	R$ 40,50	R$ 1.225,94
Serviço de fornecimento e instalação de tubulação	und	33,11	R$ 40,19	R$ 1.330,69
Serviço de execução de boca de lobo	und	1,32	R$ 605,00	R$ 798,60
CUSTO TOTAL PARCELA DE MORADORES ADERENTES - CONTRAPARTIDA				**R$ 14.941,09**

CUSTO TOTAL PARCELA DE MORADORES ADERENTES	**R$ 39.805,66**

ANEXO III - ORÇAMENTO GERAL DA OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO DA RUA PETÚNIA

1.3. ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Orçamento de Custos Geral da obra, considerando as parcelas de custos referentes aos moradores aderentes e não aderentes ao programa de pavimentação em regime de mutirão, em conformidade com o Termo de Acordo firmado entre os moradores e o Município de Timbó.

PARCELA DE CUSTO	R$ TOTAL	
1.1.1. Parcela de custo referente a moradores ADERENTES - Materiais e mão de obra	R$	87.784,35
1.1.2. Parcela de custo referente a moradores ADERENTES - Contrapartida do Município	R$	52.762,34
1.2.1. Parcela de custo referente a moradores NÃO ADERENTES - Materiais e mão de obra	R$	-
1.2.2. Parcela de custo referente a moradores NÃO ADERENTES - Contrapartida do Município	R$	-
1.3.1. Parcela de custo referente a imóveis do MUNICÍPIO e entroncamentos - Materiais e mão de obra	R$	24.864,57
1.3.2. Parcela de custo referente a imóveis do MUNICÍPIO e entroncamentos - Contrapartida do Município	R$	14.941,09
CUSTO TOTAL OBRA	**R$**	**180.352,35**

VALOR POR EXTENSO: cento e oitenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos

Timbó, quatro de maio de dois mil e vinte e um.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente
Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO IV - DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIO PARA PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO DA RUA PETÚNIA

1. DISTRIBUIÇÃO DE CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS

A Distribuição de Custos por Proprietários foi determinado em função dos valores dos serviços a serem executados, em conformidade Edital de Credenciamento n° 45/2020 PMT para pavimentação Paralelepípedo, em relação às áreas respectivas para os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis confrontantes com a Rua Petúnia.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA (m)	ÁREA DE CURVA (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	VALOR ESTIMATIVO
FORNACE EMPREEDIMENTO LTDA EPP	01.09.001.0080	28,01	0,00	112,04	R$ 6.218,22
IMOBILIÁRIA TIMBÓ LTDA	01.09.001.0075	29,01	0,00	116,04	R$ 6.440,22
MUNICÍPIO DE TIMBÓ	01.08.001.0001	65,86	0,00	263,44	R$ 14.620,92
ALFABLU XLIV TIMBÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	01.08.001.0066	12,01	0,00	48,04	R$ 2.666,22
ALFABLU XLIV TIMBÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	01.08.001.0078	12,00	0,00	48,00	R$ 2.664,00
ALFABLU XLIV TIMBÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	01.08.001.0090	12,00	0,00	48,00	R$ 2.664,00
ALFABLU XLIV TIMBÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	01.08.001.0102	12,00	0,00	48,00	R$ 2.664,00
ALFABLU XLIV TIMBÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	01.08.001.0114	12,00	0,00	48,00	R$ 2.664,00
ALFABLU XLIV TIMBÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	01.08.001.0126	12,00	0,00	48,00	R$ 2.664,00
ALFABLU XLIV TIMBÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	01.08.001.0138	2,62	67,23	77,71	R$ 4.312,91
ALFABLU XLIV TIMBÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	01.08.304.0067	4,51	67,23	85,27	R$ 4.732,49
MUNICÍPIO DE TIMBÓ	01.09.001.0090	28,01	0,00	112,04	R$ 6.218,22
CENTRO DE EDUCAÇÃO CANTINHO FELIZ LTDA	01.09.001.0085	29,01	0,00	116,04	R$ 6.440,22
CENTRO DE EDUCAÇÃO CANTINHO FELIZ LTDA	01.08.003.0759	122,64	0,00	490,56	R$ 27.226,08
ROLANDO PISKE	01.08.003.0758	74,00	0,00	296,00	R$ 16.428,00
ENTRONCAMENTO	0	0,00	72,53	72,53	R$ 4.025,42

Timbó/SC, quatro de maio de dois mil e vinte e um.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente
Indústria, Comércio e Serviços

ERRATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 002/2021

Publicação Nº 3022871

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

ERRATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 002/2021

A Fazenda Municipal de Timbó leva ao conhecimento dos interessados que no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 002/2021, publicado em 04/05/2021, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC – Edição 3490, página nº 1631, publicação nº 3016616, houve erro de digitação:

Onde se lê:
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de março de 2021, 151º Ano de Fundação; 87º Ano de Emancipação Política.

Leia-se:
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de abril de 2021, 151º Ano de Fundação; 87º Ano de Emancipação Política.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de maio de 2021, 151º Ano de Fundação; 87º Ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani	Pamela Luize Longo Fachini
Secretária da Fazenda e Administração	Coordenadora da Dívida Ativa e Cobrança Administrativa – Matrícula 4040962

LEI Nº 3216, DE 06 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022881

LEI Nº 3216, DE 06 DE MAIO DE 2021
Autoriza a suplementação de Crédito Especial de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2021, da Administração Indireta (TIMBOPREV).

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 135.016,58 (cento e trinta e cinco mil, dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2021 da Administração Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.189 de 10/12/2020):

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (TIMBOPREV)

17.01.009.272.0330.2651	TIMBOPREV	
17.01.009.272.0330.2651	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO	
17.01.009.272.0330.2651	PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.3030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS – SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	85.016,58
0.1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	50.000,00
	TOTAL	135.016,58
	TOTAL GERAL	135.016,58

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 135.016,58 (cento e trinta e cinco mil, dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2021 da Administração Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.189 de 10/12/2020):

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (TIMBOPREV)

17.01.009.272.0330.2651	TIMBOPREV	
17.01.009.272.0330.2651	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO	
17.01.009.272.0330.2651	PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

0.3030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS – SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	85.016,58
0.1030000	Contribuição Fundo Previdenciário-RPPS	50.000,00
	TOTAL	135.016,58
	TOTAL GERAL	135.016,58

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de maio de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Timbó Grande

Câmara Municipal

PORTARIA 010/2021

Publicação Nº 3022575

PORTARIA Nº. 010, DE 05 DE MAIO DE 2021

Ementa: nomeia servidor para responder pelo Controle Interno

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a servidora LUCIANA DE FATIMA ZVARES, para além das suas funções, responder pelo CONTROLE INTERNO da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, sem alteração na sua remuneração.
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 004, de 16 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

Timbó Grande, 05 de maio de 2021

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

PREGÃO Nº. 18/2021

Publicação Nº 3021714

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 20/2021.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 18/2021.

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA**, CNPJ nº **06.889.977/0001-98**, com sede e foro na Cidade de Porto Belo - SC, cito a RUA Aliatar Silva, nº 10, Bairro Sertão De Santa Luzia; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	PNEU 175 / 70 / R13	UNIDADE	APOLLO AMAZER	20,00	R$242,00
2	PNEUS 175/70 R14	UNIDADE	ROADKING RADIAL 109	32,00	R$365,00
6	PNEU 225/75 R16	UNIDADE	ROADKING RF19	52,00	R$810,00
7	PNEU 225/60 R18	UNIDADE	ROADKING ARGOS	12,00	R$800,00
9	PNEUS 265/75 R16	UNIDADE	APTANY RL101	8,00	R$760,00
10	PNEU 185 R14	UNIDADE	XBRI CARGO PLUS	16,00	R$405,00
11	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO - RADIAL	UNIDADE	LONGMARCH LM508	30,00	R$1.360,00
14	PNEU 275/80 R22.5 MISTO RADIAL	UNIDADE	DPLUS D851	30,00	R$2.183,00
15	PNEU 275/80 R22.5 LISO RADIAL	UNIDADE	DPLUS D621	20,00	R$1.629,00
16	PNEU 295/80 R22.5 MISTO RADIAL	UNIDADE	DURABLE DR877	20,00	R$2.170,00
18	PNEU 750R16 12 LONAS	UNIDADE	JK JET RIB	20,00	R$900,00
21	PNEU 1000-20 BORRACHUDO RADIAL	UNIDADE	DPLUS D821	40,00	R$2.000,00
22	PNEU 1000X20 RADIAL MISTO	UNIDADE	DPLUS D841	30,00	R$1.990,00
23	PNEU 1000X20 LISO RADIAL	UNIDADE	STEELMARK AGS	40,00	R$1.610,00
24	PNEU 1300X24 16 LONAS	UNIDADE	SUPERGUIDER G2/L2	16,00	R$3.018,00
25	PNEU 1400X24 16 LONAS	UNIDADE	PLUSWAY G2/L2	30,00	R$3.950,00
26	PNEU 17,5-25 16 LONAS	UNIDADE	SUPERGUIDER G2/L2	10,00	R$4.840,00
27	PNEU 12.4X24 10 LONAS	UNIDADE	JK FIELD KING R1	8,00	R$2.065,00
28	PNEU 12-16,5 10 LONAS	UNIDADE	LOADMAXX HRI-802	10,00	R$1.520,00
29	PNEU 12,5/80-18 10 LONAS	UNIDADE	JK INDUSTRIAL DX	12,00	R$1.890,00
31	PNEU 14/17,5 / 14 LONAS	UNIDADE	LOADMAXX HRI-801	30,00	R$2.280,00
32	PNEU 18.04X30 12 LONAS	UNIDADE	AGSTAR 1360 R1	6,00	R$3.965,00

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

33	CAMARAS DE AR 1400X24	UNIDADE	BBW KM24	30,00	R$232,00
38	PNEU 14/17,5 / 14 LONAS	UNIDADE	LOADMAXX HRI-801	30,00	R$2.280,00
45	PNEU 215/65X16	UNIDADE	TRIANGLE TE301	8,00	R$395,00
46	PNEU 23-1-26 - 16 LONAS	UNIDADE	SUPERGUIDER R1	4,00	R$5.000,00
47	PNEU 12/4/24 - 10 LONAS	UNIDADE	JK FIELD KING R1	6,00	R$2.065,00
48	PNEU 18/4/34 - 12 LONAS	UNIDADE	LOADMAXX HRI-201	6,00	R$4.490,00
49	PNEU 14/9/24 - 12 LONAS	UNIDADE	MNT RI	6,00	R$2.280,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 18/2021 – Procedimento Administrativo nº. 20/2021 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 05 de maio de 2021.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

RODA BRASIL PNEUS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 ALCEMIR SOARES DE LIMA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 18/2021

Publicação Nº 3021713

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 20/2021.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 18/2021.

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **COMERCIO DE PNEUS OENNING**, CNPJ nº **03.725.261/0001-67**, com sede e foro na Cidade de Rio Fortuna - SC, cito a RUA FREDOLINO OENNING, nº 31, Bairro centro; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
3	PNEUS 195/55 R15	UNIDADE	XBRI	50,00	R$364,00
4	PNEU 195/65 R15	UNIDADE	XBRI	50,00	R$376,00
5	PNEU 205/60 R16	UNIDADE	GOODRIDE	16,00	R$419,00
8	PNEUS 205/75 R16	UNIDADE	GOODRIDE	60,00	R$615,00
12	PNEU 215/75 R17.5 LISO - RADIAL	UNIDADE	JINYU	20,00	R$891,00
35	CÂMARA 1000X20	UNIDADE	MAGNUM	40,00	R$144,00
37	CÂMARA 19.5X24	UNIDADE	MAGNUM	20,00	R$440,00
40	CAMARA 12,5 X 80 X 18	UNIDADE	MAGNUM	16,00	R$158,00
41	PROTETOR 22	UNIDADE	IRBOFLEX	30,00	R$48,00
42	PROTETOR 20	UNIDADE	IRBOFLEX	30,00	R$48,00
44	CAMARA 750-16	UNIDADE	MAGNUM	12,00	R$75,00
51	PNEU 195-75-16 - PARA SPRINTER	UNIDADE	DURABLE	40,00	R$610,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 18/2021 – Procedimento Administrativo nº. 20/2021 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 05 de maio de 2021.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

COMERCIO DE PNEUS OENNING
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 ALCEMIR SOARES DE LIMA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 18/2021

Publicação Nº 3021712

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 20/2021.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 18/2021.

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **MODELO PNEUS LTDA**, CNPJ nº **94.510.682/0001-26**, com sede e foro na Cidade de Bento Gonçalves - RS, cito a RUA MARECHAL HUMBERTO A. DE CASTELO BRANCO, nº 56, Bairro PLANALTO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
19	PNEU 1100/22 BORRACHUDO CINTURADO 16 LONAS	UNIDADE	KELLY	20,00	R$2.110,00
20	PNEU 1100X22 LISO RADIAL	UNIDADE	GOODEYAR	30,00	R$1.719,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 18/2021 – Procedimento Administrativo nº. 20/2021 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 05 de maio de 2021.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

MODELO PNEUS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 ALCEMIR SOARES DE LIMA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 18/2021

Publicação Nº 3021710

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 20/2021.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 18/2021.

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **GP PNEUS E MOTOS LTDA**, CNPJ nº **05.291.418/0003-80**, com sede e foro na Cidade de Tijucas - SC, cito a RUA CORONEL CONCEIÇÃO, nº 1373, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
13	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO RADIAL	UNIDADE	TRAZANO	50,00	R$2.102,00
17	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO RADIAL	UNIDADE	TRAZANO	28,00	R$2.217,00
30	PNEU 19,5-L24 12 LONAS	UNIDADE	ATF	20,00	R$4.135,00
52	PNEU 19,5-L24 - 12 LONAS	UNIDADE	ATF	20,00	R$4.135,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 20/2021 – Procedimento Administrativo nº. 20/2021 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 05 de maio de 2021.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

GP PNEUS E MOTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 ALCEMIR SOARES DE LIMA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 18/2021

Publicação Nº 3021711

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 20/2021.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 18/2021.

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE FINANÇAS;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **JA TRANSPORTE MECANICA E AUTOPECAS LTDA - ME**, CNPJ nº **23.037.779/0001-15**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a RUA YVAN JOSE DA COSTA, nº 391, Bairro BOM JESUS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
34	CÂMARA 1100X22	UNIDADE	RS	20,00	R$182,00
36	CÂMARA 275/80 R22.5	UNIDADE	RS	40,00	R$119,90
43	PROTETOR 25	UNIDADE	TOP TEC	8,00	R$170,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 18/2021 – Procedimento Administrativo nº. 20/2021 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 05 de maio de 2021.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

JA TRANSPORTE MECAN. E AUTOPECAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 ALCEMIR SOARES DE LIMA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Treviso

Prefeitura

PORTARIA Nº 281/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3022044

PORTARIA Nº 281/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA ADRIANA STANGHERLIN RUZZA POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 50 da Lei Municipal Complementar nº 608/12, de 14 de março de 2012 e Art.45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença a servidora ADRIANA STANGHERLIN RUZZA por motivos de doença em pessoa da família, conforme documentação em anexo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 05 de maio de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de maio de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças.

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1 PREFEITURA DE TREZE TÍLIAS

Publicação Nº 3021647

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias-SC no pleno exercício e no uso das atribuições inerentes ao cargo faz saber a quem interessar possa, que será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS referente ao 1º quadrimestre de 2021, conforme determina a lei Complementar 101/2000.

DATA: 20/05/2021
HORÁRIO: 9h.
LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores

E, para conhecimento, expede-se o presente edital.

Treze Tílias (SC), 05 de maio de 2021

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/21

Publicação Nº 3022654

PORTARIA Nº 115/21 DE 05 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Matheus José Brandalise	01/12/2019 à 30/11/2020	03/05/2021 à 01/06/2021	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 05 DE MAIO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IARA DE ROSS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 116/21

Publicação Nº 3022657

PORTARIA Nº 116/21 DE 05 DE MAIO DE 2021
NOMEIA JULGADOR SINGULAR DE PROCESSOS FISCAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 358 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LC 80/2014

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 80/2014 – Código Tributário Municipal

NOMEIA:
Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. FERNANDO JOSÉ DE MARCO, CPF nº 898.710.909-78, como Julgador Singular dos Processos Fiscais oriundos do Setor de Tributos do Município de Treze Tílias/SC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 062/2021, de 08 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 05 DE MAIO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

RREO 1º BIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3021525

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.500.000,00	38.500.000,00	7.279.177,14	18,91	7.279.177,14	18,91	31.220.822,86
RECEITAS CORRENTES	38.500.000,00	38.500.000,00	6.964.965,77	18,09	6.964.965,77	18,09	31.535.034,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.501.201,27	5.501.201,27	587.288,09	10,68	587.288,09	10,68	4.913.913,18
Impostos	4.476.230,00	4.476.230,00	551.078,57	12,31	551.078,57	12,31	3.925.151,43
Taxas	990.425,27	990.425,27	35.958,35	3,63	35.958,35	3,63	954.466,92
Contribuição de Melhoria	34.546,00	34.546,00	251,17	0,73	251,17	0,73	34.294,83
CONTRIBUIÇÕES	354.000,00	354.000,00	64.535,21	18,23	64.535,21	18,23	289.464,79
Contribuições Sociais	354.000,00	354.000,00	64.535,21	18,23	64.535,21	18,23	289.464,79
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	277.097,62	277.097,62	2.023,08	0,73	2.023,08	0,73	275.074,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	277.097,62	277.097,62	2.023,08	0,73	2.023,08	0,73	275.074,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	581.500,00	581.500,00	70.886,48	12,19	70.886,48	12,19	510.613,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	550.000,00	550.000,00	70.886,48	12,89	70.886,48	12,89	479.113,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	31.500,00	31.500,00		0,00		0,00	31.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.999.800,00	30.999.800,00	6.143.879,48	19,82	6.143.879,48	19,82	24.855.920,52
Transferências da União e de suas Entidades	9.270.300,00	9.270.300,00	1.991.888,67	21,49	1.991.888,67	21,49	7.278.411,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.929.500,00	15.929.500,00	2.757.691,64	17,31	2.757.691,64	17,31	13.171.808,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.800.000,00	5.800.000,00	1.394.299,17	24,04	1.394.299,17	24,04	4.405.700,83
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	786.401,11	786.401,11	96.353,43	12,25	96.353,43	12,25	690.047,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	523.110,00	523.110,00	74.563,07	14,25	74.563,07	14,25	448.546,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.070,00	35.070,00	12.606,19	35,95	12.606,19	35,95	22.463,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	228.221,11	228.221,11	9.184,17	4,02	9.184,17	4,02	219.036,94

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			314.211,37		314.211,37		-314.211,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			314.211,37		314.211,37		-314.211,37
Operações de Crédito - Mercado Interno			314.211,37		314.211,37		-314.211,37
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.500.000,00	38.500.000,00	7.279.177,14	18,91	7.279.177,14	18,91	31.220.822,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.500.000,00	38.500.000,00	7.279.177,14	18,91	7.279.177,14	18,91	31.220.822,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.500.000,00	38.500.000,00	7.279.177,14	18,91	7.279.177,14	18,91	31.220.822,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.058.545,99			2.058.545,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.058.545,99			2.058.545,99		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.500.000,00	40.558.545,99	8.620.157,31	8.620.157,31	31.938.388,68	4.333.526,74	4.333.526,74	36.225.019,25	3.649.639,85	
DESPESAS CORRENTES	36.444.260,00	36.575.823,21	8.437.562,61	8.437.562,61	28.138.260,60	4.218.115,68	4.218.115,68	32.357.707,53	3.594.667,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.795.472,00	18.603.955,63	2.605.294,08	2.605.294,08	15.998.661,55	2.574.008,08	2.574.008,08	16.029.947,55	2.315.949,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	90.241,66	90.241,66	259.758,34	73.470,88	73.470,88	276.529,12	73.470,88	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.298.788,00	17.621.867,58	5.742.026,87	5.742.026,87	11.879.840,71	1.570.636,72	1.570.636,72	16.051.230,86	1.205.246,67	
DESPESAS DE CAPITAL	2.055.740,00	3.982.722,78	182.594,70	182.594,70	3.800.128,08	115.411,06	115.411,06	3.867.311,72	54.972,35	
INVESTIMENTOS	1.605.740,00	3.532.722,78	169.392,20	169.392,20	3.363.330,58	108.809,81	108.809,81	3.423.912,97	48.371,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	13.202,50	13.202,50	436.797,50	6.601,25	6.601,25	443.398,75	6.601,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.500.000,00	40.558.545,99	8.620.157,31	8.620.157,31	31.938.388,68	4.333.526,74	4.333.526,74	36.225.019,25	3.649.639,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.500.000,00	40.558.545,99	8.620.157,31	8.620.157,31	31.938.388,68	4.333.526,74	4.333.526,74	36.225.019,25	3.649.639,85	
SUPERÁVIT (XIII)							2.945.650,40		3.629.537,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.500.000,00	40.558.545,99	8.620.157,31	8.620.157,31		4.333.526,74	7.279.177,14		7.279.177,14	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.500.000,00	40.558.545,99	8.620.157,31	8.620.157,31	100,00	31.938.388,68	4.333.526,74	4.333.526,74	100,00	36.225.019,25	
Legislativa	1.016.500,00	1.016.500,00	142.807,70	142.807,70	1,66	873.692,30	107.591,33	107.591,33	2,48	908.908,67	
Ação Legislativa	1.016.500,00	1.016.500,00	142.807,70	142.807,70	1,66	873.692,30	107.591,33	107.591,33	2,48	908.908,67	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.028.772,00	5.028.772,00	883.505,29	883.505,29	10,25	4.145.266,71	627.575,23	627.575,23	14,48	4.401.196,77	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.028.772,00	5.028.772,00	883.505,29	883.505,29	10,25	4.145.266,71	627.575,23	627.575,23	14,48	4.401.196,77	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	445.158,00	445.158,00	128.956,15	128.956,15	1,50	316.201,85	50.777,08	50.777,08	1,17	394.380,92	
Policiamento	445.158,00	445.158,00	128.956,15	128.956,15	1,50	316.201,85	50.777,08	50.777,08	1,17	394.380,92	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.714.160,00	1.784.192,78	491.041,73	491.041,73	5,70	1.293.151,05	407.633,47	407.633,47	9,41	1.376.559,31	
Assistência ao Idoso	26.250,00	26.250,00				26.250,00				26.250,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.000,00	225.000,00	35.168,35	35.168,35	0,41	189.831,65	31.838,35	31.838,35	0,73	193.161,65	
Assistência Comunitária	1.102.910,00	1.172.942,78	210.084,06	210.084,06	2,44	962.858,72	131.523,80	131.523,80	3,04	1.041.418,98	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	360.000,00	360.000,00	245.789,32	245.789,32	2,85	114.210,68	244.271,32	244.271,32	5,64	115.728,68	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.847.280,00	7.102.046,01	1.814.751,08	1.814.751,08	21,05	5.287.294,93	980.223,56	980.223,56	22,62	6.121.822,45	
Atenção Básica	6.780.500,00	7.035.266,01	1.808.051,08	1.808.051,08	20,97	5.227.214,93	979.639,31	979.639,31	22,61	6.055.626,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	66.780,00	66.780,00	6.700,00	6.700,00	0,08	60.080,00	584,25	584,25	0,01	66.195,75	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.229.600,00	10.378.083,63	2.243.474,83	2.243.474,83	26,03	8.134.608,80	1.148.992,94	1.148.992,94	26,51	9.229.090,69	
Ensino Fundamental	5.304.400,00	5.452.883,63	1.053.500,35	1.053.500,35	12,22	4.399.383,28	570.003,20	570.003,20	13,15	4.882.880,43	
Ensino Médio	6.400,00	6.400,00				6.400,00				6.400,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	718.000,00	718.000,00	551.904,78	551.904,78	6,40	166.095,22	31.095,83	31.095,83	0,72	686.904,17	
Educação Infantil	4.148.700,00	4.148.700,00	638.069,70	638.069,70	7,40	3.510.630,30	547.893,91	547.893,91	12,64	3.600.806,09	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	52.100,00	52.100,00				52.100,00				52.100,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	712.000,00	716.263,57	52.065,24	52.065,24	0,60	664.198,33	43.942,09	43.942,09	1,01	672.321,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Difusão Cultural	692.000,00	696.263,57	52.065,24	52.065,24	0,60	644.198,33	43.942,09	43.942,09	1,01	652.321,48	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.754.100,00	1.754.100,00	137.892,93	137.892,93	1,60	1.616.207,07	35.218,03	35.218,03	0,81	1.718.881,97	
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Serviços Urbanos	1.752.100,00	1.752.100,00	137.892,93	137.892,93	1,60	1.614.207,07	35.218,03	35.218,03	0,81	1.716.881,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Habitação Rural											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.540.000,00	2.540.000,00	203.005,04	203.005,04	2,36	2.336.994,96	62.343,98	62.343,98	1,44	2.477.656,02	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.526.000,00	2.526.000,00	203.005,04	203.005,04	2,36	2.322.994,96	62.343,98	62.343,98	1,44	2.463.656,02	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	794.000,00	794.000,00	36.423,32	36.423,32	0,42	757.576,68	26.427,99	26.427,99	0,61	767.572,01	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	794.000,00	794.000,00	36.423,32	36.423,32	0,42	757.576,68	26.427,99	26.427,99	0,61	767.572,01	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.815.430,00	7.275.430,00	1.900.380,18	1.900.380,18	22,05	5.375.049,82	656.474,33	656.474,33	15,15	6.618.955,67	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Rodoviário	5.814.430,00	7.274.430,00	1.900.380,18	1.900.380,18	22,05	5.374.049,82	656.474,33	656.474,33	15,15	6.617.955,67	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	682.000,00	682.000,00	55.673,06	55.673,06	0,65	626.326,94	39.126,28	39.126,28	0,90	642.873,72	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	682.000,00	682.000,00	55.673,06	55.673,06	0,65	626.326,94	39.126,28	39.126,28	0,90	642.873,72	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	856.000,00	977.000,00	530.180,76	530.180,76	6,15	446.819,24	147.200,43	147.200,43	3,40	829.799,57	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	306.000,00	427.000,00	425.700,76	425.700,76	4,94	1.299,24	66.092,46	66.092,46	1,53	360.907,54	
Outros Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00	104.480,00	104.480,00	1,21	445.520,00	81.107,97	81.107,97	1,87	468.892,03	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	38.500.000,00	40.558.545,99	8.620.157,31	8.620.157,31	100,00	31.938.388,68	4.333.526,74	4.333.526,74	100,00	36.225.019,25	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.902.537,74	3.437.857,64	3.405.239,58	3.217.251,61	4.738.295,83	4.016.612,44	4.060.472,89	3.962.684,52	3.795.250,03	4.583.098,26	3.912.137,93	4.091.009,82	47.122.448,29	43.975.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	476.334,01	608.785,94	308.286,54	319.758,05	789.274,88	329.195,46	475.006,58	328.605,25	412.693,39	422.922,25	282.832,62	304.455,47	5.058.150,44	5.501.201,27
IPTU	149.052,34	215.738,12	41.281,21	70.732,93	247.993,81	39.792,47	57.916,37	9.808,35	10.868,81	14.143,30	7.311,95	20.383,18	885.022,84	1.358.380,00
ISS	107.347,65	94.911,41	99.714,26	96.479,27	162.310,75	152.429,78	167.825,78	137.216,69	147.857,44	180.982,49	186.319,61	133.603,21	1.666.998,34	1.507.350,00
ITBI	19.630,84	10.231,80	53.665,04	45.347,70	84.169,43	36.583,15	93.305,61	70.867,55	92.428,99	61.331,09	63.144,35	71.469,00	702.174,55	600.000,00
IRRF	63.508,96	69.688,03	64.434,73	18.007,71	96.104,68	51.838,52	102.446,05	93.555,76	139.080,88	130.145,57	-	56.312,57	885.123,46	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.794,22	218.216,58	49.191,30	89.190,44	198.696,21	48.551,54	53.512,77	17.156,90	22.457,27	36.319,80	26.056,71	22.687,51	918.831,25	1.035.471,27
Contribuições	22.139,96	51.142,85	33.960,40	35.803,57	53.963,03	34.995,29	57.857,96	74.310,11	58.090,72	118.005,24	9.354,04	55.181,17	604.804,34	354.000,00
Receita Patrimonial	7.722,00	4.646,11	5.496,13	4.989,80	4.306,00	1.936,11	1.293,77	1.737,33	1.374,48	599,43	296,83	1.726,25	36.124,24	277.097,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.722,00	4.646,11	5.496,13	4.989,80	4.306,00	1.936,11	1.293,77	1.737,33	1.374,48	599,43	296,83	1.726,25	36.124,24	277.097,62
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	48.453,78	41.745,79	45.331,41	46.808,64	47.720,06	48.963,31	51.702,46	50.579,71	49.977,63	46.978,46	48.756,53	22.129,95	549.147,73	581.500,00
Transferências Correntes	3.032.378,87	2.611.835,53	2.837.786,47	2.895.154,99	3.705.083,89	3.460.482,78	3.365.389,17	3.389.864,03	3.198.165,80	3.926.198,89	3.532.819,12	3.649.242,34	39.604.401,88	36.475.300,00
Cota-Parte do FPM	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	7.895.949,45	8.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.460.530,16	1.112.418,74	1.011.226,66	1.148.271,44	1.388.337,10	1.427.270,33	1.509.313,24	1.611.969,05	1.483.666,05	1.731.072,44	1.717.474,48	1.404.519,36	17.006.069,05	17.425.000,00
Cota-Parte do IPVA	170.776,46	192.865,33	180.291,75	186.359,61	182.838,93	173.176,87	174.794,60	162.712,08	119.491,00	59.798,25	72.565,98	182.855,50	1.858.526,36	1.920.000,00
Cota-Parte do ITR	6,02		49,09	178,07	188,34	34,52	4.682,94	8.204,61	160,47	28,23	6,06	16,01	13.554,36	2.100,00
Transferências da LC nº 87/1996														50.400,00
Transferências da LC nº 61/1989	16.849,02	15.120,60	15.076,19	13.557,89	16.286,80	18.835,96	22.125,10	25.321,29	27.756,50	29.192,64	18.925,16	19.350,99	238.398,14	210.000,00
Transferências do FUNDEB	590.634,37	461.502,08	447.091,29	470.749,40	554.266,45	566.453,82	577.563,71	634.795,91	604.778,55	677.688,01	713.645,44	680.653,73	6.979.822,76	5.800.000,00
Outras Transferências Correntes	247.808,65	294.949,25	625.119,00	621.037,55	778.791,03	776.457,22	675.561,55	406.808,65	246.514,62	361.108,31	233.776,36	344.149,57	5.612.081,76	2.667.800,00
Outras Receitas Correntes	315.509,12	119.701,42	174.378,63	-85.263,44	137.947,97	141.039,49	109.222,95	117.588,09	74.948,01	68.393,99	38.078,79	58.274,64	1.269.819,66	786.401,11
DEDUÇÕES (II)	438.786,96	371.076,61	353.115,05	360.673,42	410.852,48	423.514,17	422.452,55	469.651,72	469.390,48	514.062,97	513.294,39	524.887,59	5.271.758,39	5.475.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	438.786,96	371.076,61	353.115,05	360.673,42	410.852,48	423.514,17	422.452,55	469.651,72	469.390,48	514.062,97	513.294,39	524.887,59	5.271.758,39	5.475.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.463.750,78	3.066.781,03	3.052.124,53	2.856.578,19	4.327.443,35	3.593.098,27	3.638.020,34	3.493.032,80	3.325.859,55	4.069.035,29	3.398.843,54	3.566.122,23	41.850.689,90	38.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			150.000,00	1,58	43,61	43,35	22,88	31,68	29,94	50,87			150.223,91	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.463.750,78	3.066.781,03	2.902.124,53	2.856.576,61	4.327.399,74	3.593.054,92	3.637.997,46	3.493.001,12	3.325.829,61	4.068.984,42	3.398.843,54	3.566.122,23	41.700.465,99	38.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.463.750,78	3.066.781,03	2.902.124,53	2.856.576,61	4.327.399,74	3.593.054,92	3.637.997,46	3.493.001,12	3.325.829,61	4.068.984,42	3.398.843,54	3.566.122,23	41.700.465,99	38.500.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	38.500.000,00	6.964.965,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.501.201,27	587.288,09
IPTU	1.358.380,00	27.695,13
ISS	1.507.350,00	319.922,82
ITBI	600.000,00	134.613,35
IRRF	1.000.000,00	56.312,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.035.471,27	48.744,22
Contribuições	354.000,00	64.535,21
Receita Patrimonial	277.097,62	2.023,08
Aplicações Financeiras (II)	277.097,62	2.023,08
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.999.800,00	6.143.879,48
Cota-Parte do FPM	6.846.000,00	1.435.298,19
Cota-Parte do ICMS	13.940.000,00	2.497.595,22
Cota-Parte do IPVA	1.536.000,00	204.337,34
Cota-Parte do ITR	1.680,00	17,67
Transferências da LC 87/1996	40.320,00	
Transferências da LC nº 61/1989	168.000,00	34.405,96
Transferências do FUNDEB	5.800.000,00	1.394.299,17
Outras Transferências Correntes	2.667.800,00	577.925,93
Demais Receitas Correntes	1.367.901,11	167.239,91
Outras Receitas Financeiras (III)		245,69
Receitas Correntes Restantes	1.367.901,11	166.994,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.222.902,38	6.962.697,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)		314.211,37
Operações de Crédito (VI)		314.211,37
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.222.902,38	6.962.697,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2021					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.575.823,21	8.437.562,61	4.218.115,68	3.594.667,50	33.383,64	185.083,78	179.784,04
Pessoal e Encargos Sociais	18.603.955,63	2.605.294,08	2.574.008,08	2.315.949,95			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	350.000,00	90.241,66	73.470,88	73.470,88			
Outras Despesas Correntes	17.621.867,58	5.742.026,87	1.570.636,72	1.205.246,67	33.383,64	185.083,78	179.784,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.225.823,21	8.347.320,95	4.144.644,80	3.521.196,62	33.383,64	185.083,78	179.784,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.982.722,78	182.594,70	115.411,06	54.972,35		1.418.469,58	1.401.369,58
Investimentos	3.532.722,78	169.392,20	108.809,81	48.371,10		1.418.469,58	1.401.369,58
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	13.202,50	6.601,25	6.601,25			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.532.722,78	169.392,20	108.809,81	48.371,10		1.418.469,58	1.401.369,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.758.545,99	8.516.713,15	4.253.454,61	3.569.567,72	33.383,64	1.603.553,36	1.581.153,62

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.778.592,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	372.102,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.023,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	73.470,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.707.144,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	299.200,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		12.617.991,22
Disponibilidade de Caixa		12.604.720,53
Disponibilidade de Caixa Bruta		12.635.614,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		30.893,89
Demais Haveres Financeiros		13.270,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-12.617.991,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	12.617.991,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-30.893,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.648.885,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	12.720.332,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.058.545,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.058.545,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.545,72	38.332,07	33.383,64		8.494,15	1.606.667,42	4.139.309,22	1.603.553,36	1.581.153,62	260.591,68	3.904.231,34	3.912.725,49
PODER EXECUTIVO	3.545,72	38.332,07	33.383,64		8.494,15	1.606.667,42	4.139.309,22	1.603.553,36	1.581.153,62	260.591,68	3.904.231,34	3.912.725,49
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3.545,72	38.332,07	33.383,64		8.494,15	1.606.667,42	4.139.309,22	1.603.553,36	1.581.153,62	260.591,68	3.904.231,34	3.912.725,49

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.500.000,00
Previsão Atualizada	38.500.000,00
Receitas Realizadas	7.279.177,14
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.058.545,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.500.000,00
Dotação Atualizada	40.558.545,99
Despesas Empenhadas	8.620.157,31
Despesas Liquidadas	4.333.526,74
Despesas Pagas	3.649.639,85
Superávit Orçamentário	2.945.650,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.620.157,31
Despesas Liquidadas	4.333.526,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	41.850.689,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.700.465,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.700.465,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	372.102,38	1.778.592,02	
Resultado Nominal - Acima da Linha	299.200,00	1.707.144,22	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	41.877,79	0,00	33.383,64	8.494,15

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	41.877,79	0,00	33.383,64	8.494,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.745.976,64	260.591,68	1.581.153,62	3.904.231,34
Poder Executivo	5.745.976,64	260.591,68	1.581.153,62	3.904.231,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.787.854,43	260.591,68	1.614.537,26	3.912.725,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	196.397,11	25,00	10,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	459.596,97	70,00	32,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	980.223,96	15,00	17,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA LUCIA DALLA COSTA CENCI:54049547953 Date: 2021.05.04 11:03:36 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by RUDI OHLWEILER:29498295972 Date: 2021.05.05 09:02:44 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Treze Tílias - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 055/21

Publicação Nº 3021559

DECRETO 055/21 DE 05 DE MAIO DE 2021.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1999 de 19 de dezembro de 2017 (Código Tributário do Município).

DECRETA:
Art. 1º - NOMEIA o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Trombudo Central, para julgamento de recursos administrativos-tributários em segunda instância, para cumprirem o mandato de 02 (dois) anos a partir do mês de maio de 2021, conforme nominata abaixo descrita:

PRESIDENTE
Ronald Klug

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:

Titular: Iara Passero – Diretora de Tributos
Suplente: Oziel Adalberto Schlemper – Agente Administrativo
Titular: João Edmundo Floriani – Fiscal de Tributos
Suplente: Geziel Balcker – Secretário de Administração e Finanças

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:

Titular: Sandro Mario Chiquetti - Contador
Suplente: Luciana Felippi Simones - Contadora
Titular: Orlando Jorge Wloch - Contador
Suplente: Alexandro José Batista - Contador

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de maio de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TERMO ADITIVO 092/2021 - PMTC

Publicação Nº 3021942

TERMO ADITIVO nº 092/2021 - PMTC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18/2020 - PMTC
PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2020 - PMTC

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2020 - PMTC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL E BELLENZIER PNEUS LTDA.

Pelo presente termo, de um lado o MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.731/0001-75, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Geovana Gessner, e de outro lado a empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.730.129/0016-05, neste ato representada pelo Sr. Herlon Ricardo Sato, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 080/2020 - PMTC, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aditamento Contratual referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE PNEUS, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO
Fica ora aditado o acréscimo de valores ao Fica ora aditado o acréscimo de valores ao (item 2), (Pneu 10.00R20 radial borrachudo misto), no valor atualizado em R$ 1.958,58 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), e (item 4), (Pneu 9.00R20 borrachudo), no valor atualizado em R$ 1.739,04 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos), em conformidade com a necessidade das Secretarias Municipais do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
O presente Termo Aditivo se dá pelo reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo original, visando recompor os valores contratados advindos de evento previsível (aumento do preço dos itens solicitados), atendendo ao Parecer Jurídico 020/2021, datado de 30 de abril de 2021, que trata da possibilidade de prorrogação, decorrente do fato imprevisível de aumento do produto decorrente do efetivo custo de produção.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade a letra "d", do inciso II, do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e do inciso XXI, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o Presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

Trombudo Central, 04 de maio de 2021.

Geovana Gessner
Prefeita de Trombudo Central
Contratante

Herlon Ricardo Sato
Bellenzier Pneus Ltda
Contratado

Gilmar Maciel dos Santos
Secretário dos Transportes, Obras
e Serviços Urbanos
Fiscalizador
CPF: 898.201.189-72

Deivid Cristiano Fava
Secretário da Cultura e do Turismo
Fiscalizador
CPF: 053.595.369-00

Jairo Vergílio H-nckel
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente
Fiscalizador
CPF: 604.653.609-04

Vitor Henrique Kniess
Secretário da Assistência Social e Habitação
Fiscalizador
CPF: 073.146.779-56

Fernando Arndt
Advogado
OAB/SC – 37092
CPF: 005.422.199-48

Marcia Gisele Salvador
Secretária da Educação e do Esporte
Fiscalizadora

Testemunhas:

Geziel Balcker
Secretário de Administração e Finanças
Secretário do Planejamento Urbano Interino
Fiscalizador
CPF: 026.857.929-61

Edson Steuck
Auxiliar Administrativo
CPF: 732.300.499-34

Turvo

Prefeitura

EXTRATO ATA25- FMS - SRP

Publicação Nº 3023209

MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021-FMS
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual Aquisição parcelada de pneus novos (primeira linha), para manutenção e reposição nos veículos da frota municipal da saúde, durante o exercício de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 025/2021-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Comércio de Pneus Oenning Ltda
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 10.816,00
Processo Licitatório nº 025/2021-FMS – Pregão Presencial.
Turvo, 28 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA42 - SRP

Publicação Nº 3023207

MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de carga de Gás liquefeito de petroleo GLP (Gás de Cozinha) e água mineral para manutenção das secretarias do municipio de Turvo, durante o exercicio de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 042/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Bebidas Mandelli Ltda
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 17.802,00
Processo Licitatório nº 042/2021 – Pregão Presencial.
Turvo, 29 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA43 - SRP

Publicação Nº 3023208

MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de carga de Gás liquefeito de petroleo GLP (Gás de Cozinha) e água mineral para manutenção das secretarias do municipio de Turvo, durante o exercicio de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 042/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Mantovani & Cia Ltda Me
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 86.250,00
Processo Licitatório nº 042/2021 – Pregão Presencial.
Turvo, 29 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM Nº 28/2021

Publicação Nº 3022740

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO N° 02/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, INSCRITA NO CNPJ Nº 83.305.235/0040-25, PARA FORNECIMENTO DE SEMENTE DE PASTAGENS, INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 17 DE MARÇO DE 2021, NO QUAL DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BÔNUS AGRICOLA.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembro, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito Senhor VALMOR GOLO inscrito no CPF nº 589.929.799-91 doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.305.235/0040-25, com sede na Rua Chapecó, nº480, centro, neste município de União do Oeste/SC, representada neste ato, pelo seus Vices Presidente, Sr.(a). CLÁDIS JORGE FURLANETTO, inscrito no CPF sob nº 449.796.570-87 e Cédula de Identidade nº 1.231.018 e EDILAMAR WONS, inscrito no CPF sob nº 753.600.129-00 e Cédula de Identidade nº 2.164.218, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Credenciamento, Nº 02/2021 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1– O presente termo tem como objeto o FORNECIMENTO DE SEMENTE DE PASTAGENS, INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 17 DE MARÇO DE 2021, NO QUAL DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BÔNUS AGRICOLA, e posteriores que regulamentarão o presente credenciamento conforme o quadro a seguir:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	SC	ADUBO QUÍMICO 4-24-12 +MICRO, SACA DE 50KG	162,50
2	SC	ADUBO QUÍMICO 8-20-20, SACA DE 50KG.	167,50
3	SC	ADUBO QUÍMICO 9-21-13, SACA DE 25 KG	118,50
4	UN	ALICATE UNIVERSAL 8”	30,50
5	UN	ARAME FARPADO, ROLO COM 500MT	449,60
6	KG	ARAME LISO Nº14	17,80
7	KG	ARAME LISO Nº 16	26,00
8	KG	ARAME LISO Nº 18	22,30
9	UN	ARAME OVALADO 1250M	629,30
10	UN	ARAME OVALADO 1000M	547,70
11	UN	CARRINHO DE MÃO. CAÇAMBA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS	396,70
12	UN	ENXADA COM CABO	39,60
13	UN	FACÃO PARA MATO 14”	23,40
14	UN	FOICE COM CABO	43,00
15	UN	MACHADO LENHANDOR COM CABO	64,00
16	UN	MARTELO UNHA 25MM COM CABO	27,90
17	UN	PÁ BICO COM CABO	37,50
18	KG	SEMENTE DE AVEIA CRIOULA (FRONTEIRA)	4,80
19	KG	SEMENTE DE AVEIA DE VERÃO (CAPIM SUDÃO)	5,00
20	KG	SEMENTE DE AVEIA PRETA	2,68
21	KG	SEMENTE DE AZEVEM (INTEGRAÇÃO)	5,90
22	KG	SEMENTE DE BRACHIARIA ZURI (LEITE)	24,40
23	KG	SEMENTE BRACHIARIA BRIZANTA (CORTE)	22,10
24	KG	SEMENTE DE BRACHIARIA PIATÂ	19,20
25	KG	SEMENTE DE MILHETO	3,75
26	KG	SEMENTE NABO FORRAGEIRO	5,05
27	UN	UREIA PLUS, SACA DE 50KG	159,50
28	KG	SAL COMUM	0,96

29	UN	ISOLADOR PLÁSTICO 36MM	0,47
30	KG	GESSO AGRICOLA 25KG	33,00
31	UN	URÉIA N 33-00-00, SACA DE 50 KG	159,50

CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 O Município pagará o valor unitário mensalmente para cada produto, conforme consta no ANEXO I, respeitados os textos ali previstos, e o pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela credenciada será feito através de crédito em conta, no banco indicado por esta.

CLÁUSULA III - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA.

3.1 - O CREDENCIAMENTO terá vigência até 30/11/2021, contado da data de sua homologação do processo de credenciamento público, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso máximo de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei n°8.666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA IV - DA DESPESA.

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento para 2021, com as seguintes classificações:

Órgão – 08 – SECRETÁRIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 MANUT. DEPTO. DE TRANSP. E OBRAS
Cód. Red. 115 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1 - DA CREDENCIADA:

5.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

5.1.2 – Tratar e atender os clientes/munícipes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

5.1.3 – Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste

5.1.4- Fornecer as devidas Notas Fiscais em nome do Município de União do Oeste, conforme Autorização de Fornecimento;

5.2 - DA CREDENCIANTE.

5.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

5.2.2 – Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – DA CREDENCIADA:

6.1 - Atuar conforme as regras estabelecidas no presente Edital de credenciamento.

6.2 - DA CREDENCIANTE

6.2.1 – Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital.

6.2.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produto, até 90 (noventa) dias a partir da emissão da nota fiscal.

6.2.3 – Coordenar através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com auxilio e deliberação do Conselho Municipal de Agricultura, o funcionamento do Programa, sincronizando-o com o sistema de Credenciamento.

CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.
7.1 - Este Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento n° 02/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 .

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES.
8.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o Credenciamento sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida a previa defesa, ficando estipulada as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência por escrito;

8.1.2 – Suspensão temporária do Credenciamento, por razão não superior ao prazo do Credenciamento;

8.1.3 – Cancelamento do Credenciamento;

8.1.4 – As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a empresa sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES
9.1 – O credenciado se obriga a manter durante a vigência do Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação das penalidades.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis da notificação, à autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
11.1 – O presente Termo poderá ser rescindindo nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CREDENCIADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art 78, da Lei n° 8.666/93 atualizada;
b) Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) O descumprimento, por parte do credenciado, se duas obrigações legais, assegura o Município de União do Oeste, o direito de rescindir o Termo de Credenciamento a qualquer tempo, independente de aviso prévio, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA XII - DO FORO
12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

12.2 –E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas Frias, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

União do Oeste -SC, 05 de maio de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

_____	_____
CLÁDIS JORGE FURLANETT	EDILAMAR WONS
1º Vice-presidente	2º Vice-presidente
Contratada	Contratada

Testemunhas:

01. _____	02_____
Nome: Andressa G. Donzelli	Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.534.369-79	CPF:060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 29/2021

Publicação Nº 3022747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO N° 02/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, INSCRITA NO CNPJ Nº 83.305.235/0038-00, PARA FORNECIMENTO DE SEMENTE DE PASTAGENS, INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 17 DE MARÇO DE 2021, NO QUAL DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BÔNUS AGRICOLA.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembro, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito Senhor VALMOR GOLO inscrito no CPF nº 589.929.799-91 doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.305.235/0040-25, com sede na Linha Santo Antônio do Meio, bairro rural, neste município de União do Oeste/SC, representada neste ato, pelo seus Vices Presidente, Sr.(a). CLÁDIS JORGE FURLANETTO, inscrito no CPF sob nº 449.796.570-87 e Cédula de Identidade nº 1.231.018 e EDILAMAR WONS, inscrito no CPF sob nº 753.600.129-00 e Cédula de Identidade nº 2.164.218, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Credenciamento, Nº 02/2021 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1– O presente termo tem como objeto o FORNECIMENTO DE SEMENTE DE PASTAGENS, INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.173, DE 17 DE MARÇO DE 2021, NO QUAL DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BÔNUS AGRICOLA, e posteriores que regulamentarão o presente credenciamento conforme o quadro a seguir:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	SC	ADUBO QUÍMICO 4-24-12 +MICRO, SACA DE 50KG	162,50
2	SC	ADUBO QUÍMICO 8-20-20, SACA DE 50KG.	167,50
3	SC	ADUBO QUÍMICO 9-21-13, SACA DE 25 KG	118,50
4	UN	ALICATE UNIVERSAL 8”	30,50
5	UN	ARAME FARPADO, ROLO COM 500MT	449,60
6	KG	ARAME LISO Nº14	17,80
7	KG	ARAME LISO Nº 16	26,00
8	KG	ARAME LISO Nº 18	22,30
9	UN	ARAME OVALADO 1250M	629,30
10	UN	ARAME OVALADO 1000M	547,70
11	UN	CARRINHO DE MÃO. CAÇAMBA GRANDE COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS	396,70
12	UN	ENXADA COM CABO	39,60
13	UN	FACÃO PARA MATO 14”	23,40
14	UN	FOICE COM CABO	43,00
15	UN	MACHADO LENHANDOR COM CABO	64,00
16	UN	MARTELO UNHA 25MM COM CABO	27,90
17	UN	PÁ BICO COM CABO	37,50
18	KG	SEMENTE DE AVEIA CRIOULA (FRONTEIRA)	4,80
19	KG	SEMENTE DE AVEIA DE VERÃO (CAPIM SUDÃO)	5,00
20	KG	SEMENTE DE AVEIA PRETA	2,68
21	KG	SEMENTE DE AZEVEM (INTEGRAÇÃO)	5,90
22	KG	SEMENTE DE BRACHIARIA ZURI (LEITE)	24,40
23	KG	SEMENTE BRACHIARIA BRIZANTA (CORTE)	22,10
24	KG	SEMENTE DE BRACHIARIA PIATÂ	19,20
25	KG	SEMENTE DE MILHETO	3,75
26	KG	SEMENTE NABO FORRAGEIRO	5,05

27	UN	UREIA PLUS, SACA DE 50KG	159,50
28	KG	SAL COMUM	0,96
29	UN	ISOLADOR PLÁSTICO 36MM	0,47
30	KG	GESSO AGRICOLA 25KG	33,00
31	UN	URÉIA N 33-00-00, SACA DE 50 KG	159,50

CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 O Município pagará o valor unitário mensalmente para cada produto, conforme consta no ANEXO I, respeitados os textos ali previstos, e o pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela credenciada será feito através de crédito em conta, no banco indicado por esta.

CLÁUSULA III - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA.

3.1 - O CREDENCIAMENTO terá vigência até 30/11/2021, contado da data de sua homologação do processo de credenciamento público, prorrogáveis por igual e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso máximo de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei n°8.666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA IV - DA DESPESA.

4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento para 2021, com as seguintes classificações:

Órgão – 08 – SECRETÁRIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 MANUT. DEPTO. DE TRANSP. E OBRAS
Cód. Red. 115 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES.

5.1 - DA CREDENCIADA:

5.1.1 - Executar o serviço credenciado, executando-o com zelo, eficiência e qualidade, observados os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

5.1.2 – Tratar e atender os clientes/munícipes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

5.1.3 – Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante o período de vigência deste

5.1.4- Fornecer as devidas Notas Fiscais em nome do Município de União do Oeste, conforme Autorização de Fornecimento;

5.2 - DA CREDENCIANTE.

5.2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

5.2.2 – Efetuar a permanente fiscalização para a correta execução do objeto credenciado.

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – DA CREDENCIADA:

6.1 - Atuar conforme as regras estabelecidas no presente Edital de credenciamento.

6.2 - DA CREDENCIANTE

6.2.1 – Atuar conforme regras estabelecidas no presente Edital.

6.2.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produto, até 90 (noventa) dias a partir da emissão da nota fiscal.

6.2.3 – Coordenar através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com auxilio e deliberação do Conselho Municipal de Agricultura, o funcionamento do Programa, sincronizando-o com o sistema de Credenciamento.

CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.
7.1 - Este Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento n° 02/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 .

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES.
8.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o Credenciamento sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida a previa defesa, ficando estipulada as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência por escrito;

8.1.2 – Suspensão temporária do Credenciamento, por razão não superior ao prazo do Credenciamento;

8.1.3 – Cancelamento do Credenciamento;

8.1.4 – As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a empresa sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES
9.1 – O credenciado se obriga a manter durante a vigência do Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação das penalidades.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis da notificação, à autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
11.1 – O presente Termo poderá ser rescindindo nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CREDENCIADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art 78, da Lei n° 8.666/93 atualizada;
b) Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) O descumprimento, por parte do credenciado, se duas obrigações legais, assegura o Município de União do Oeste, o direito de rescindir o Termo de Credenciamento a qualquer tempo, independente de aviso prévio, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA XII - DO FORO
12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

12.2 –E, assim por estarem de acordo e ajustados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Credenciamento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas Frias, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

União do Oeste -SC, 05 de maio de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

_____	_____
CLÁDIS JORGE FURLANETT	EDILAMAR WONS
1º Vice-presidente	2º Vice-presidente
Contratada	Contratada

Testemunhas:

01. _____	02_____
Nome: Andressa G. Donzelli	Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.534.369-79	CPF:060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - PMU N° 23/2021

Publicação Nº 3021810

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a aquisição de viatura nova, 0km, descaracterizada, conforme descrição, para atendimento a DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE URUSSANGA e CIRETRAN, de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 19/05/2021 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 19/05/2021. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2021" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

DECRETO GP/Nº 43/2021

Publicação Nº 3023165

DECRETO GP/N° 43, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Urussanga/SC, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Urussanga, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 05 de maio de 2021.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ALECKSSANDRA MACCARI RDRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

Item	Ações	Data início (mês/ano)	Data conclusão (mês/ano)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	05/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	05/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	05/2021	05/2021
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	05/2021	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022

12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	05/2021	05/2021
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	05/2021
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	05/2021	05/2021
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	05/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	05/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022

25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	05/2021	05/2021
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	05/2021	05/2021
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	05/2021	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	01/2022

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021

Publicação Nº 3021848

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA ALCEDIR CAPELETTI ME
CNPJ: 13.621.633/0001-69
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa/profissional para prestação de serviços técnicos especializados de Maestro para corais italianos municipais de Vargeão – SC, com desenvolvimento de aulas e ensaios na sede e no interior do município, bem como disponibilidade para atuar em eventos no município e região; com carga horária de aproximadamente 10h semanais, transporte por conta da(o) contratada(o)
VALOR: 37.920,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 05 de maio de 2021 até 04 de maio de 2022.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 05 de maio de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.711/2021 - "PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI 1.655, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE AUTORIZA ALIENAR VINTE E DOIS IMÓVEIS PARA FINS DE PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3021610

LEI Nº 1.711/2021.

"PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI 1.655, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE AUTORIZA ALIENAR VINTE E DOIS IMÓVEIS PARA FINS DE PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 6º, da Lei nº 1.655 de 04 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º No prazo máximo de 42 (quarenta e dois) meses as obras de construção das residências deverá ser concluído, a partir da assinatura do contrato administrativo, sob pena de reversão da alienação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, SC,
em 03 de maio de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

PLANO DE AÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 3022728

PLANO DE AÇÃO Nº 001/2021

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

CONSIDERANDO, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis no poder legislativo é regido pelo Contrato 03/2021, na prefeitura é regido pelo Contrato 39/2020, sendo o mesmo sistema atendendo a toda administração direta e indireta.

CONSIDERANDO, que o atual sistema atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como possuir a base de dados "compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada".

CONSIDERANDO, que o atual sistema não atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como permitir o acesso de usuários apenas com o "código CPF e senha; ou certificado digital com código CPF";

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece "o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições";

CONSIDERANDO, que o Contrato da prefeitura 39/2020 e do legislativo 03/2021 pode ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei;

O Contador e a Secretária de Administração e Finanças do contrato 39/2020 juntamente com a Prefeita resolvem propor o seguinte PLANO DE AÇÃO:

1º - A partir de 180 dias contados da publicação deste plano de ação, referente ao Contrato nº 39/2020 e legislativo 03/2021 a Contratada deverá apresentar o cronograma para atendimento de todas os requisitos mínimos descritos no Decreto nº 10.540/2020.

2º - Caso a Contratada não apresente tal cronograma, deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática que atenda todas as necessidades do município e a legislação atual.

3º - Deve-se dar ciência desse plano de ação a Contratada, ao Controle Interno e ao Controle Externo.

NATALIA FINGER HORN Contador CRC/SC 039474/O-5	MILENA ANDERSEN LOPES BECHER Prefeita

Vargem Bonita

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2021

Publicação Nº 3022744

Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021 DE 05/05/2021

"CONVOCA APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"

A Prefeita de Vargem Bonita, usando das suas atribuições legais, nos termos dos artigos 37 e 41 da Constituição Federal, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Bonita e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021,

CONVOCA

As cidadãs a seguir relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 de 08 de janeiro de 2021, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO de acordo com o Edital nº 015/2021 de 01 de abril de 2021 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme sequência de classificação:

PROFESSOR:

ELISANDRA CARVALHO DA SILVA
NEIVA SALETE CARDOSO BUSSAQUERA
MONICA SIMIONE GABRIELLI BRESSANELLI
ELIANE KARVASKI
CLEONICE LOPES GARCIA
INGRIDIAMARA QUECHIN DA SILVA DAL MORO

a) As candidatas devem se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Vargem Bonita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital sob pena de não o fazendo perder o direito a vaga.
b) A posse e o exercício do cargo dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
c) Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
d) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita em 05 de Maio de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

*Rua Coronel Vitório, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*
*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.079/21

Publicação Nº 3021664

DECRETO Nº 18.079/21, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 18.066/21, que Concede Aposentadoria por Idade, com proventos em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, do art. 23 da Lei Complementar nº 023/2002 e do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, a servidora EZEQUIEL WEGNER, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Ofício nº 117/2021 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira;

DECRETA

Art. 1º Altera a ementa e o artigo 1º do Decreto nº 18.066/21, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, do art. 23 da Lei Complementar nº 023/2002 e do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, a servidora EZEQUIEL WEGNER, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.
(...)
Art.1º Fica aposentada por Tempo de Contribuição, com proventos em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, do art. 23 da Lei Complementar Municipal n° 23/2002, a servidora EZEQUIEL WEGNER, brasileira, separada judicialmente, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 538.453.909-72, com RG n° 1.682.131-9 e PIS/PASEP nº 1700773881-6, detentora da matrícula funcional nº 12363, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2021.

Videira, 3 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.080/21

Publicação Nº 3021670

DECRETO Nº 18.080/21, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 17.449/2020, que Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Cultura de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10536/2021;

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 1º, I, do Decreto nº 17.449/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Representantes da Administração Pública Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo:
(...)

Titular: Valéria Guedes de Freitas
Suplente: Glaucia Perazzoli
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 135/2021

Publicação Nº 3021543

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 135/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

CONVOCADOS	CARGO
1. LEONARDO DEMARTINI FRESCHI	MÉDICO
2.ANA PAULA CATTANEO	MÉDICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 29 de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 136/2021

Publicação Nº 3021545

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1.MICHELI VARELA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2.JOCEMARA DOS SANTOS SOTELE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3.CLAUDIANE PERASSOLI CAPOANI	AUXILIAR EDUCACIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 29 de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 137/2021

Publicação Nº 3021548

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1.LUCAS EDUARDO BORGES CENCI	AUXILIAR OPERACIONAL
2.TAINÁ TRINDADE DE OLIVEIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL
3.ROSENILDA APARECIDA VITALI DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;

i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 29 de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 138/2021

Publicação Nº 3021553

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1.ANDRESSA APARECIDA CORREIA	PROFESSOR ÁREA DE ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS LINGUA PORTUGUESA.

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 29 de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 139/2021

Publicação Nº 3021554

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no INPREVID, à Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala 01, Térreo, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado, em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018 - INPREVID:

CONVOCADA	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. JOSE DIOGO SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	18.054/21, DE 23/04/2021

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 29 de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 140/2021

Publicação Nº 3021557

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1.ALISON ZUCCO	FISCAL DE OBRAS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;

i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 30 de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N. 0017/2021

Publicação Nº 3022666

Extrato do Contrato n. 0017/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: NAIMARA GRUTZMACHER
CPF: 072.543.179-24
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em consonância com a Lei 173 de 27 de maio de 2020 em seu artigo 8º, IV: " Admitir ou contratar pessoal, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares." (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 5º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Artes Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0041/2021

Publicação Nº 3022669

Extrato do Contrato n. 0041/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: GELCI MARIA MATANA
CPF: 043.541.119-50
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 7º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Portuguesa
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0083/2021

Publicação Nº 3022672

Extrato do Contrato n. 0083/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANI PAULA VIERGUTZ
CPF: 551.158.969-15
OBJETO: Admissão em substituição à servidora SANDRA ROSILENE STOEKLE TRANCOZO transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Assessor Nível II, conforme Portaria nº 1026/19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 15º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0119/2021

Publicação Nº 3022676

Extrato do Contrato n. 0119/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: JANICE LIRA
CPF: 004.887.859-60
OBJETO: Admissão para ministrar reforço para os alunos do Ensino Fundamental I, devido déficits face ao período de aulas não presenciais em virtude da pandemia causada pelo COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 56º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.662,95 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0170/2021

Publicação Nº 3022681

Extrato do Contrato n. 0171/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE FERNANDES THIBES DA SILVA
CPF: 004.881.259-52
OBJETO: Admissão em substituição à servidora SILVANA MATILDE DA SILVA DALLA COSTA, em licença saúde, conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 23º lugar (Reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2021 a 31 de julho de 2021
FUNÇÃO: Professor –Ensino Fundamental - Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0171/2021

Publicação Nº 3022686

Extrato do Contrato n. 0171/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE FERNANDES THIBES DA SILVA
CPF: 004.881.259-52
OBJETO: Admissão em substituição à servidora SILVANA MATILDE DA SILVA DALLA COSTA, em licença saúde, conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 23º lugar (Reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2021 a 31 de julho de 2021
FUNÇÃO: Professor –Ensino Fundamental - Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0185/2021

Publicação Nº 3022687

Extrato do Contrato n. 0185/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: GIOVANA MANOELA DE ARAUJO
CPF: 053.242.369-00
OBJETO: Admissão para atender criança com necessidades especiais (C. T. de M., N. J. D. de M. e Y. L. B.), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira.(Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 16º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/2020).
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar Educacional
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0191/2021

Publicação Nº 3022691

Extrato do Contrato n. 0191/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: GABRIELE REGINA SINIGAGLIA
CPF: 079.986.379-35
OBJETO: Admissão para atender criança com necessidades especiais (ABRAÃO ELIESER SOUZA DE MORAIS), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira.(Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 33º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/2020).
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar Educacional
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0194/2021

Publicação Nº 3022692

Extrato do Contrato n. 0194/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVIANE PEREIRA CHAVES DA SILVA
CPF: 060.859.299-43
OBJETO: Admissão para atender criança com necessidades especiais (JAQUELINE FERRAZ GRANETTO), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira.(Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/2020).
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar Educacional
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0195/2021

Publicação Nº 3022695

Extrato do Contrato n. 0195/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIZIANE PEREIRA DA SILVA
CPF: 117.648.449-47
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atender criança com necessidades especiais (DANIEL DA SILVA DOS SANTOS E ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira.(Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 12º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/2020).
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar Educacional
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0201/2021

Publicação Nº 3022700

Extrato do Contrato n. 0201/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARINE CAMILA KONIG
CPF: 062.674.209-90
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atender criança com necessidades especiais (STEFANI TANÁ FERREIRA E PATRICK GUILHERME HORVATH), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira.(Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 93º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/2019).
VIGÊNCIA: de 08 de março de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar Educacional
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0213/2021

Publicação Nº 3022713

Extrato do Contrato n. 0213/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA APARECIDA NAVROSKI
CPF: 052.663.859-10
OBJETO: Admissão em substituição à servidora SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS em gozo de licença maternidade, conforme portaria nº 0705/2020 e férias em seguida. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 76º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2021 a 04 de maio de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0218/2021

Publicação Nº 3022722

Extrato do Contrato n. 0218/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIA ANDRIN ALVES
CPF: 099.976.169-28
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MARIA ELVIRA ZAGO BELXIOR em tratamento de saúde, conforme perícia. (Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 10º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0219/2021

Publicação Nº 3022726

Extrato do Contrato n. 0219/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: VILCEMARA BETTEGA GOMES
CPF: 065.200.939-55
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MARLENE FERNANDES GONÇALVES em tratamento de saúde, conforme perícia. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 150º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2021 a 30 de abril de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0223/2021

Publicação Nº 3022732

Extrato do Contrato n. 0223/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MILENA CAROLINE MOREIRA
CPF: 111.455.039.69
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ELIANE GENELICE RIBEIRO em tratamento de saúde, conforme perícia. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 132º lugar (reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0227/2021

Publicação Nº 3022748

Extrato do Contrato n. 0237/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUZANA DOARTE NADAL
CPF: 845.372.729-53
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ANA PAULA PONTEL transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades da função gratificada de Assessor de Secretaria Escolar, conforme Portaria nº 0165/2021. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Artes Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0230/2021

Publicação Nº 3022734

Extrato do Contrato n. 0230/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOELMA ADRIANA DE JESUS
CPF: 693.350.529-49
OBJETO: Admissão em substituição a servidora EVANILDE MARIA MONTOANI CONTE, em tratamento de saúde, conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 67º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2021 a 31 de maio de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0231/2021

Publicação Nº 3022738

Extrato do Contrato n. 0231/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDINA MARIA MORO
CPF: 960.160.949-00
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 62º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0232/2021

Publicação Nº 3022742

Extrato do Contrato n. 0232/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLI TEREZINHA RIEDI
CPF: 017.816.259-05
OBJETO: Admissão em substituição à servidora SILVANA LINS BERGAMO, transitoriamente afastada de sua função para atuar na Sala de Atendimento Educacional Especializado, conforme exigência ao Art 58º da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional., conforme portaria nº 0568/20 (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 12º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0235/2021

Publicação Nº 3022746

Extrato do Contrato n. 0235/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLELIA ESTER DOS SANTOS BIANCHIN
CPF: 029.595.031-55
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ILIZANGELA FERRAZ transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Cemei II, conforme Portaria nº 0646/2019. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 15º lugar (Reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0251/2021

Publicação Nº 3022754

Extrato do Contrato n. 0251/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAIS CRESTANI
CPF: 944.577.949-53
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 78º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 22 de março de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0253/2021

Publicação Nº 3022758

Extrato do Contrato n. 0253/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: GIEDRA REGINA PASQUALIN
CPF: 018.866.439-46
OBJETO: Admissão em substituição a servidora CAMILA DALMOLIN transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades da Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, conforme Portaria nº 0158/2021. (Processo Seletivo: 001/2021; Classificação da Contratado: 2º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 24 de fevereiro de 2022, conforme Decreto nº 17.880/21).
VIGÊNCIA: de 22 de março de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Professor de Inglês
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0254/2021

Publicação Nº 3022857

Extrato do Contrato n. 0254/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: SYNARA PAULINA VARENHOLD COSTA
CPF: 064.502.939-42
OBJETO: Admissão para atender criança com necessidades especiais (NICOLAS KAUAN SCHURMANN), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira.(Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 90º lugar (Reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 22 de março de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar Educacional
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

PORTARIA Nº 0412/2021

Publicação Nº 3022023

PORTARIA nº 0412/2021

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 9158/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 3º e 16 a 27, da Lei nº 3.734/19;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, RENATA CHRISTINA MELILLO e LAIS FATIMA CAMINTIA, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 9158/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0413/2021

Publicação Nº 3021659

PORTARIA nº 0413/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Compras e Licitações – Secretaria de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 26 de abril de 2021 a 4 de maio 2021, o gozo de férias da servidora GREICI APARECIDA MEZAROBA, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, referente ao período aquisitivo de 6 de junho de 2019 até 5 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2021.

Videira, 3 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0414/2021

Publicação Nº 3021656

PORTARIA nº 0414/2021

Remove servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 37 e seguintes da Lei Complementar nº 129/12, e ainda à vista do contido no Processo Administrativo nº 9826/2021,

RESOLVE

Art. 1º Remover, a pedido, a partir de 3 de maio de 2021, a servidora MARILEI APARECIDA VAIS DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0417/2021

Publicação Nº 3021651

PORTARIA nº 0417/2021

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Gabinete,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 3 de maio de 2021 a 17 de maio 2021, o gozo de férias do servidor JEAN ALEXSANDRO PASCOAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, referente ao período aquisitivo de 8 de abril de 2019 até 7 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 3 de maio de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de maio de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 - PMV

Publicação Nº 3022628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECBE96C8DEAB0FFFED89B177849EA5539C0B16DF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 49/2021 – PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MIGRAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES LEGAIS, CORRETIVA, EVOLUTIVA, TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO), COM HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO DATACENTER, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE VIDEIRA) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMEV, FMDCAV, FMAS, FMS, FASM) E AINDA, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, INPREVID E VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 06/05/2021 a partir das 08:00h até o dia 19/05/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 19/05/2021 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 05 de maio de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: ECBE96C8DEAB0FFFED89B177849EA5539C0B16DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - PMV

Publicação Nº 3023058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C681DCE1DA50D79E35474B8EE4635D51F62977A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 53/2021 – PMV.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 06/05/2021 a partir das 12:00h até o dia 19/05/2021 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 19/05/2021 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 05 de Maio de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: C681DCE1DA50D79E35474B8EE4635D51F62977A8

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 – PMV

Publicação Nº 3023014

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO MORADA DO SOL, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 478,11 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. A Comissão Permanente de Licitações considera INABILITADA a empresa FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA por descumprir as exigências editalícias e, considera HABILITADA para a segunda fase do prélio a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI.. Fica designada a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 14/05/2021 às 09:00h, desde que não haja interposição de recursos.Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 05 de maio de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 024/2021

Publicação Nº 3023031

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB1C22155E1C84DA7FDB3F1296D792185264C9A8

Processo de Licitação 024/2021
Modalidade: Pregão 018/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 19 de maio de 2021 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 06 de maio de 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0004/2021

Publicação Nº 3021706

Processo Licitatório nº 0083/2021- Edital de Chamamento nº 0004/2021
Edital de Credenciamento de avaliadores e pareceristas do Setor Cultural – abrangência Nacional

O Município de Xanxerê/SC, através da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer de Xanxerê torna pública a abertura do credenciamento de profissionais para compor um banco cadastral de avaliadores e pareceristas para atuarem em Comissões de Seleção que avaliarão projetos culturais inscritos e habilitados em futuros editais/chamamentos ou outros instrumentos convocatórios que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê. As inscrições são grautitas e deverão ser realizadas de 10 de maio de 2021 até dia 25 de maio de 2021, exclusivamente por meio eletronico através do email cultura@xanxere.sc.gov.br, através do acesso aos formulário especificos neste edital e no site da pagina da Prefeitura de Xanxerê https://www.xanxere.sc.gov.br .Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542 e 3441-8566. Xanxerê-SC, 04 de maio de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 1031

Publicação Nº 3021667

CONTRATO DE TRABALHOPOR PRAZO DETERMINADO nº 1031
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua-Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ADRIELI SECCO, brasileira, solteira, professora, residente a Rua José Alfredo oliveira, 20 B. São Jorge - XANXERE - SC, portadora da identidade nº 5.696.156 e CPF nº 085.040.739-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conformelei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 013/2020, inscrições realizadas no período de 20/11/2020 a 20/12/2020, homologado pelo Decreto 075/2021.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR1- 40 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 3.157,76(três mil cento e cinq-enta e sete reais e setenta e seis centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora efetiva 40 horas ELISE ENGERS TOFOLLO, que se encontra na sala de Atendimento Educacional Especializado, (sala AEE) conforme documento da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 27 de abril de 2021, até 21 de dezembro de 2021, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador

a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador,e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 27 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ ADRIELI SECCO
ANDREZA GALLAS CPF: 085.040.739-71

Testemunhas:

Anaderge Maia de Farias Regina Amalia Gallon Tonial
CPF:933.443.769.34 CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 1032

Publicação Nº 3021684

CONTRATO DE TRABALHOPOR PRAZO DETERMINADO nº 1032
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua-Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: VANUSA DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Gentil Ferronato, 439 B. Sufiatti - XANXERE - SC, portadora da identidade nº 5.710.378 e CPF nº 069.249.189-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conformelei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 013/2020, inscrições realizadas no período de 20/11/2020 a 20/12/2020, homologado pelo Decreto 075/2021.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR1- 40 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 3.157,76(três mil cento e cinq-enta e sete reais e setenta e seis centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora efetiva 40 horas EMILENE SALETE CANELLO STEIN, designada para exercer o cargo de Coordenadora de Ensino Fundamental Séries Iniciais, conforme decreto nº 021/2021, iniciando em 27 de abril de 2021, até 21 de dezembro de 2021, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador,e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 27 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
ANDREZA GALLAS

VANUSA DOS SANTOS VIEIRA
PF: 085.040.739-71

Testemunhas:

Anaderge Maia de Farias
CPF:933.443.769.34

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 1033

Publicação Nº 3021690

CONTRATO DE TRABALHOPOR PRAZO DETERMINADO nº 1033
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua-Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: LUCI LEITE, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Rui Barbosa, 1680 B. Santos Dias - XANXERE - SC, portadora da identidade nº 2.074.530 e CPF nº 637.172.719-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conformelei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 013/2020, inscrições realizadas no período de 20/11/2020 a 20/12/2020, homologado pelo Decreto 075/2021.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR1- 40 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 3.157,76(três mil cento e cinq-enta e sete reais e setenta e seis centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora efetiva 40 horas RITA APARECIDA BERTUZZO, desempenhando funções na sala de leitura da EMEB Vista Alegre, conforme ofício nº 100/2021, iniciando em 27 de abril de 2021, até 21 de dezembro de 2021, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador,e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 27 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
ANDREZA GALLAS

LUCI LEITE
CPF: 637.172.719-20

Testemunhas:

Anaderge Maia de Farias
CPF:933.443.769.34

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 1034

Publicação Nº 3021749

CONTRATO DE TRABALHOPOR PRAZO DETERMINADO nº 1034
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua-Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ANDREIA GOMES SILVESTRI, brasileira, casada, professora, residente a Rua Travessa Padilha, 36 B. Primo Tacca - XANXERE - SC, portadora da identidade nº 8.460.793 e CPF nº 050.212.109-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conformelei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 013/2020, inscrições realizadas no período de 20/11/2020 a 20/12/2020, homologado pelo Decreto 075/2021.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 40 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 3.157,76(três mil cento e cinq-enta e sete reais e setenta e seis centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora ACT 40 horas GENOAR DANIELA MACHADO, designada para trabalho remoto em 26/04/2021, devido a mesma estar em período gestacional, e ter sido contratada para suprir demanda de alunos matriculados no Berçario I, conforme ofício nº 154/2021, iniciando em 27 de abril de 2021, até 21 de dezembro de 2021, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador,e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 27 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
ANDREZA GALLAS

ANDREIA GOMES SILVESTRI
CPF: 050.212.109-20

Testemunhas:

Anaderge Maia de Farias
CPF:933.443.769.34

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 1035

Publicação Nº 3021753

CONTRATO DE TRABALHOPOR PRAZO DETERMINADO nº 1035

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua-Jose de Miranda Ramos,455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: PATRICIA CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, residente a Rua Octaviano Carneiro Porto, 849 B. São Jorge - Xanxerê – SC, portador da identidade nº 4.336.746 e CPF nº 007.273.899-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo–Edital nº 013/2020, inscrições realizadas no período de20/11/2020 a 20/12/2020, homologado pelo Decreto 075/2021.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolarque estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51(Hum mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora efetiva RAPHAELA IZABEL HUNING, afastada para trabalho home Office, devido estar em período gestacional e após licença maternidade, iniciando em 28 de abril de 2021, até 21 de dezembro de 2021, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador,e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 28 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ ANDREZA GALLAS	PATRICIA CAMPOS DE OLIVEIRA CPF: 007.273.899-55

Testemunhas:

Anaderge Maia de Farias CPF:933.443.769.34	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 1036

Publicação Nº 3021761

CONTRATO DE TRABALHOPOR PRAZO DETERMINADO nº 1036
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua-Jose de Miranda Ramos,455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: CRISTIANE TRIACA, brasileira, união estável, professora, residente a Rua 13 de Maio, 1140 B. São Jorge - Xanxerê – SC, portador da identidade nº 3.670.022 e CPF nº 005.484.069-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo–Edital nº 013/2020, inscrições realizadas no período de20/11/2020 a 20/12/2020, homologado pelo Decreto 075/2021.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação eDiretor (a) da respectiva da Unidade Escolarque estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51(Hum mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, considerando a necessidade de desdobramento de turmas na EMEB Monteiro Lobato, conforme ofício da SME nº 141/2021, iniciando em 03 de maio de 2021, até 21 de dezembro de 2021, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato deTrabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador,e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ ANDREZA GALLAS	CRISTIANE TRIACA CPF 005.484.069-44

Testemunhas:

Anaderge Maia de Farias CPF:933.443.769.34	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONVOCAÇÃO SELETIVO 013/2020

Publicação Nº 3021676

PROCESSO SELETIVO Nº 013/2020
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 013/2020.
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: lista de classificados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo 013/2020 para o cargo de Professor 1, Educação Infantil – 40 horas .

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	NOME
48º	Prof. Ed. Infantil	Thaise Cristina de Salles Borges

ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.
Xanxerê, 05 de abril de 2021.
VERA LUCIA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação de Xanxere

DECRETO Nº 210/2021

Publicação Nº 3023344

DECRETO Nº 210/2021
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ADRIANE FRANKE SPILMANN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Incentivo ao Turismo, nomeada pelo Decreto nº 111, de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o decreto nº 111, de 16 de fevereiro de 2021.

Xanxerê/SC, 03 de maio de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 211/2021

Publicação Nº 3023351

DECRETO N° 211/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal EDNA REGINA TURELLA, inscrita no cpf/mf sob n. 017.460.689-30, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2.720.230, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Diretora de Tributos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a qual perceberá a Função Comissionada de Direção – FCD fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 04 de maio de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 212/2021

Publicação Nº 3023355

DECRETO N° 212/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal LEONICE TIECHER RAMME, inscrita no cpf/mf sob n° 893.227.469-04, portadora da Cédula de Identidade nº 2.875.824-2, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Coordenadora de Arrecadação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 04 de maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 213/2021

Publicação Nº 3023360

DECRETO Nº 213/2021

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
Considerando o forte período de estiagem que atinge todo o território do Município de Xanxerê desde o mês de junho de 2020, devido à redução das precipitações pluviométricas;

Considerando que o referido desastre vem causando danos e prejuízos na agricultura nas culturas de soja, milho, feijão e trigo; na pecuária no ramo da suinocultura, avicultura e bacia leiteira;

Considerando a necessidade de atendimento às famílias da área rural do município através do abastecimento de água para consumo humano e de animais;

Considerando que o parecer da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas

em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º Fica revogado o Decreto n. 207, de 03 de maio de 2021.

Xanxerê/SC, 05 de maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2020

Publicação Nº 3021283

Extrato de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 0120/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: MAURICIO TOZZO FROZZA ME
Objeto: Fica rescindido, de comum acordo, conforme Pedido de Desistência protocolado pelo Detentor da Ata, e conforme Parecer Jurídico anexos ao Processo. DISTRATE, nos termos do § 4º do Art. 12, do Decreto nº 147/2009, declara rescindido a referida Ata de Registro de Preços nº 0120/2020.
Xanxerê-SC, 05 de maio de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS 010-2021 RESULTADO DEFINITIVO

Publicação Nº 3021990

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Classificação Geral - Resultado Definitivo - Edital 010-2021

	Nome	Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
		Administração	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			
1	Ana Gabriela Casagranda	Arquitetura e Urbanismo	78,40	0	8,40	9,33
2	Bruna Carolina Dumke	Arquitetura e Urbanismo	62,81	1	7,46	8,29
3	Thais Kuhn Lange	Arquitetura e Urbanismo	52,98	1	6,84	7,60
1	Elizandra Vedoy Ferraz Zanella	Ciências Contabéis	59,98	0	7,35	8,16
1	Bernardo Luiz Debastiani	Direito	Indeferida			
2	Pâmela Cristina da Silva Pereira	Direito	Indeferida			
		Informática	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			
		Jornalismo	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			

Xanxerê, 05 Maio de 2021

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Nome	Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD					
Thais Kuhn Lange	Arquitetura e Urbanismo	52,98	1	6,84	7,60

Xanxerê, 05 de maio de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS 011-2021 RESULTADO DEFINITIVO

Publicação Nº 3021985

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Classificação Geral - Resultado Definitivo - Edital 011- 2021-Estagiários

	Nome	Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
		Informática	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			
		Nutrição	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			
1	Debora Patricia Cousseau Paludo	Licenciatura	86,26	1	8,76	9,73
2	Gabriela Rodrigheri	Licenciatura	72,63	0	8,09	8,98
3	Chaiane Vieira Sarmento Meneghini	Licenciatura	71,56	1	7,97	8,85
4	Susane Clarice Rudenas de Oliveira	Licenciatura	69,95	0	7,93	8,82
5	Ana Jéssica de Lima Berlanda	Licenciatura	70,83	1	7,93	8,81
6	Elisane Pelissari Koff	Licenciatura	69,32	0	7,90	8,78
7	Kariane Andressa Rodrigues	Licenciatura	66,58	0	7,74	8,60
8	Rayssa Geovana Nunes	Licenciatura	65,07	0	7,65	8,50
9	Gislaine Kosloski de Lima	Licenciatura	64,17	0	7,60	8,44
10	Lourival Rodrigues de Oliveira Junior	Licenciatura	62,65	0	7,51	8,34
11	Cauane Pereira da Silva	Licenciatura	62,20	0	7,42	8,25
12	Fernanda Salami	Licenciatura	62,05	1	7,41	8,24
13	Sabrina Soares Spricigo	Licenciatura	61,44	1	7,38	8,20
14	Isaura Braga dos Santos	Licenciatura	59,83	0	7,34	8,15
15	Margarete Tomaz da Silva	Licenciatura	56,76	0	7,15	7,94
16	Cibele Silva dos Santos	Licenciatura	56,52	1	7,07	7,85
17	Franciele Fazioni	Licenciatura	53,67	1	6,89	7,65
18	Sandra Padilha	Licenciatura	45,61	1	6,34	7,04

19	Rutinéia da Silva Siqueira	Licenciatura	38,03	0	5,85	6,50
	Maria Ivanilce de Mello Damarat	Indeferido	Instituição não possuí Convênio com o Município			
	Eloisa Zulian Salvador	Indeferido	Instituição não possuí Convênio com o Município			
1	Vitor Nathan Santetti Camargo	Psicologia	71,58	0	8,03	8,92
2	Alexsander Pavoni Binotto	Psicologia	72,11	1	8,00	8,89
3	Emanuele Calegari	Psicologia	69,27	1	7,84	8,71
4	Amanda Cristina Figur	Psicologia	63,64	0	7,57	8,41
5	Ana Carolina Grosbelli Guarienti	Psicologia	59,54	0	7,32	8,13
6	Ana Laura de Paula Fries	Psicologia	57,40	1	7,12	7,92
7	Greici Thalia Brito Rosa	Psicologia	50,90	0	6,77	7,52
1	Karina Pontes Vais	Serviço Social	70,57	0	7,97	8,85
2	Laura Melo de Linhares	Serviço Social	70,10	0	7,94	8,83
3	Maria Rita Nogueira	Serviço Social	58,35	0	7,25	8,05

Nome	Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD		NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			

Xanxerê, 05 de Maio de 2021.

Oscar Martarello

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/92

Publicação Nº 3021875

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/92

INSTRUMENTO PÚBLICO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANXERÊ E A EMPRESA AUTO VIAÇÃO XANXERÊ LTDA.

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina,com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.009.860/0001-13, inscrição estadual isenta,representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidadede Xanxerê - SC,inscrito no CPF sob n° 461.817.769-15 e portador do RG n° 1692088, daqui por diante designado apenas MUNICÍPIO, e a empresa AUTO VIAÇÃO XANXERÊ LTDA. estabelecida na Rua Padre Anchieta, n° 38, Centro, nesta cidade de Xanxerê- SC,representada neste ato por seu procurador Sr. RODRIGO CASTILHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n° 938.154.259-72 e portador do RG sob n° 3.343.078, residente e domiciliado na Rua João Batista Zango, n° 34, Bairro La Salle, na cidade de Xanxerê – SC (instrumento procuratório anexo), doravante designada CONCESSIONÁRIA, vencedora da Concorrência Pública nº 002/92,

CONSIDERANDO o ofício datado de 5.4.2021 no qual o Sr. Rodrigo Castilho da Silva relata que adquiriu a totalidade das cotas sociais da empresa Auto Viação Xanxerê Ltda.;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que dispõe sobre a necessidade da anuência do poder concedente para a alteração do controle societário da concessionária, em conformidade com o art. 27 da Lei Federal n° 8.987/95;
CONSIDERANDO a apresentação da documentação que comprova a regularidade fiscal, com excessão da certidão negativa Federal;
CONSIDERANDO que há comprovação do parcelamento dos débitos existentes junto a Receita Federal, estando pendente apenas a emissão da certidão positiva com efeitos de negativa pelo órgão público;

Por meio do presente ADITIVO CONTRATUAL estabelecem as partes, de comum acordo, adições ao contrato de concessão, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao contrato encontra-se vinculado ao Edital de Concorrência Pública nº 002/92, e à proposta nele apresentada pela Contratada, bem assim às disposições da Lei nº 8666/93, Lei nº 8987/95 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANUÊNCIA DO PODER CONCEDENTE

Fica concedida a anuência de que trata o artigo 27 da Lei Federal n° 8.987/95, ficando autorizada a CONCESSIONÁRIA a admitir na sociedade da empresa o Sr. Rodrigo Castilho da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n° 938.154.259-72 e portador do RG sob n° 3.343.078, residente e domiciliado na Rua João Batista Zango, n° 34, Bairro La Salle, na cidade de Xanxerê – SC;

PARÁGRAFO ÚNICO: o novo sócio deverá no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a certidão positiva com efeito de negativa Federal, sob pena de revogação da presente anuência, ato este que implicará na caducidade da concessão;

CLAUSULA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE/OBRIGAÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e aditivo, sendo que o novo sócio as ratifica e se compromete a cumprí-las fielmente.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado,nos termos de Lei.

Xanxerê, 4 de maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO
AUTO VIAÇÃO XANXERÊ LTDA.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ CONCESSIONÁRIA

RODRIGO CASTILHO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Xavantina

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PMXV

Publicação Nº 3021962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº..: 1º termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO SANDRA LTDA
Valor.....: Reajuste de R$ 4,22 para R$ 4,52 (Óleo Diesel S-10)
Vigência.....: Início: 05/05/2021 Término: 15/03/2022
Objeto.....: Recomposição dos preços para a possível aquisição de combustíveis para todas as máquinas e veículos do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícias Militar e Civil.

Xavantina, 05 de maio de 2021

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2021 PMXV

Publicação Nº 3021715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIA 04/05/2021. ONDE SE LÊ:
Contrato Nº.: 03º TA ao Contrato N º001/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: RONETRAN LTDA
Vigência ..... : Início: 01/05/2021 Término: 31/05/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021
Valor: R$ 22.161,37(vinte e dois mil cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).
Objeto ..... : O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares do Município de Xavantina/SC. De acordo com o Processo de Licitação nº 001/2020 PMXV modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2021 PMXV.
Xavantina/SC, em 30 de abril de 2021
LEIA-SE:
Contrato Nº.: 04º TA ao Contrato N º001/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: RONETRAN LTDA
Vigência ..... : Início: 01/05/2021 Término: 30/06/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021
Valor: R$ 45.800,10(quarenta e cinco mil, oitocentos reais e dez centavos).
Objeto ..... : O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares do Município de Xavantina/SC. De acordo com o Processo de Licitação nº 001/2020 PMXV modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2021 PMXV.
Xavantina/SC, em 30 de abril de 2021

EXTRATO CONTRATUAL Nº 004-2021 FMSXV

Publicação Nº 3022320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 004/2021 FMSXV
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: LD HEALTH SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
Vigência ..... : Início: 04/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº.: 001/2021 FMSXV.
Valor: R$ 23.600,08(vinte e três mil, seiscentos reais e oito centavos).
Objeto ..... : contratação de empresa para a prestação de forma continuada de serviços Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, dando suporte no planejamento e execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). De acordo ainda com o Processo de Licitação nº 002/2021 FMSXV, Tomada de Preço nº 001/2021 FMSXV.

Xavantina/SC, em 04 de maio de 2021

EXTRATO CONTRATUAL Nº 020/2021 PMXV

Publicação Nº 3022330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 020/2021 PMXV
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.
Vigência ..... : Início: 04/05/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 013/2021 PMXV
Valor: R$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais).
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, locação de software e suporte para implementação do controle interno e apresentação das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município de Xavantina/SC. De acordo com o Processo de Licitação nº 021/2021 PMXV. Modalidade Pregão Presencial nº 013/2021 PMXV.

Xavantina/SC, em 04 de maio de 2021

EXTRATO CONTRATUAL Nº019-2021 PMXV

Publicação Nº 3021707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIA 04/05/2021. ONDE SE LÊ:
Nº.: CT 019/2021 PMXV
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: RONETRAN LTDA
Vigência ..... : Início: 03/05/2021 Término: 31/12/2021
Valor: R$1.250,00(um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.
Objeto ..... : Criação de artes para mídias sociais, com 2 duas postagens de banners por semana, um vídeo cartão por mês, mais criação de logomarca e dois vídeos comerciais.
Xavantina, 03 de maio de 2021

LEIA-SE:
Nº.: CT 019/2021 PMXV
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: LANCE NOTICIAS LTDA ME
Vigência ..... : Início: 03/05/2021 Término: 31/12/2021
Valor: R$1.250,00(um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.
Objeto ..... : Criação de artes para mídias sociais, com 2 duas postagens de banners por semana, um vídeo cartão por mês, mais criação de logomarca e dois vídeos comerciais.
Xavantina, 03 de maio de 2021

Zortéa

Prefeitura

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 75/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 49/2021

Publicação Nº 3023101

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 75/2021
Dispensa de Licitação n. 49/2021
CONTRATADA: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA

CNPJ nº 73.628.307/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS TABLETS SAMSUNG TAB 08 SM-T295/32, DOIS CASES EMBORRACHADOS, DUAS PELÍCULAS DE VIDRO TEMPERADO, DOIS SUPORTES MÓVEIS PARA TABLET E DUAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AMPLIFICADA PARA INSTRUMENTALIZAR A POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA CONFORME CONVÊNIO ENTRE AS INSTITUIÇÕES.

VALOR TOTAL: R$ 8.302,00 (oito mil trezentos e dois reais).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 05 de maio de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Publicação Nº 3023098

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 74/2021
Pregão Presencial Nº 16/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de computação em nuvem para gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários à sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica e legal;
Conforme especificações contidas no anexo IV do edital.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e
Documentos de Habilitação deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Compras e Licitação do Município de Zortéa – SC, até às 14h00min, para abertura da Sessão às 14h:05min do dia 18/05/2021 (Terça – Feira).
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura de Zortéa, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário de Expediente: Das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2018 / (049) 3557-2021.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 05 de maio de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 000062/21 DE 04 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3021493

DECRETO Nº 000062/21 DE 04 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 000650/20, de 30 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Poder Legislativo:

Órgão/Unidade 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
(4) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0100 ..... R$ 53.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Poder Legislativo:

Órgão/Unidade 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
(2) Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0100 ..... R$ 28.000,00
(3) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0100 ..... R$ 25.000,00

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.052 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde
(8) Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 321.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.052 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde
(10) Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 321.000,00

Art 3rd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.047 – Bloco de Proteção Social Básica
(187) Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0035 ..... R$ 8.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2020, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0035 – Transferências do SUAS/União, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 4th. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Zortéa-SC, 04 de maio de 2021.

_____ _____
EDSON ANTONIO CALLIARI MORO ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Secretário de Adm. E Finanças Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO ADITIVO DE PRAZO N°: 003/2021 CONTRATO PÚBLICO: 139/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA-SC CONTRATADA CONSTRUTURA SOLO LTDA VIGÊNCIA: 28/04/2021 A 28/05/2021

Publicação Nº 3021487

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
ADITIVO DE PRAZO N°: 003/2021
CONTRATO PÚBLICO: 139/2019
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA CONSTRUTURA SOLO LTDA
Vigência: 28/04/2021 a 28/05/2021
Objeto: Tomada de Preços a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Posto de Saúde, localizado no centro da cidade de Zortéa, Estado de Santa Catarina; Trata-se de um prédio em alvenaria, no pavimento térreo, sobre pilotis, com área existente de 561,60 m² e área a ampliar de 416,25 m²;
Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
ADITIVO DE PRAZO N°: 001/2021
CONTRATO PÚBLICO: 021/2021
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC

CONTRATADA GRALL TECNOLOGIA LTDA
Vigência: 03/05/2021 a 03/08/2021
Valor: R$ 14.799,99
Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de aluguel de aparelhos telefônicos e ramais telefônicos utilizados pela Administração Municipal de Zortéa;
Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa-SC

Associações

AMERIOS

RESOLUCAO 13.2021

Publicação Nº 3021558

RESOLUÇÃO Nº 013/2021/AMERIOS

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NOS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS.
O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS - no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto Social da entidade,

RESOLVE
Art. 1º DECRETAR LUTO OFICIAL por 03 (três) dias nos Municípios pertencentes a Associação Dos Municípios Do Entre Rios – AMERIOS - Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos, sem prejuízo de suas normais atividades, em vista da tragédia ocorrida nesta manhã no Centro de Educação Infantil Aquarela, no Município de Saudades.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, 04 de Maio de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Iraceminha

Consórcios

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021 CONSELHO DE REGULAÇÃO

Publicação Nº 3021745

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Roberto Aurélio Merlo, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os (a) senhores (a) Conselheiros (a) do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 25 de maio de 2021, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 25 de maio de 2021
Horário: Início às 8:30 horas
Local: Virtual

Ordem do dia:
1) Apresentação do relatório e voto do Recurso interposto pela Concessionária Águas de Penha Saneamento SPE LTDA. contra a deliberação nº 05/2021, nos autos do Processo Administrativo 071/2021. Conselheiro Relator: José Galvani Alberton;
2) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 4 de maio de 2021.

Roberto Aurélio Merlo
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

CIGA

TERMO ADITIVO N.º 02/2021

Publicação Nº 3022220

TERMO ADITIVO N.º 02/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 077/2019/CIGA, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, para contratação de Plano de Saúde para operar Plano Privado de Assistência à Saúde do tipo Coletivo Empresarial, para prestar serviços aos empregados públicos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e aos seus dependentes em conformidade com a Lei Nº. 9.656/98.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, bairro Canto, cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.070-800, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como CONTRATANTE, e a empresa UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.858.611/0001-08, estabelecida na Rua Dom Jaime Câmara, n.º 94, bairro Centro, cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-120, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) Vice-Presidente Waldemar de Souza Junior, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 077/2019/CIGA (Contrato n.º 90369/UNIMED), originário do Processo Administrativo n.º 17/2019, Ato de Dispensa n.º 10/2019, o que fazem com fundamento na Cláusula Sexta - Duração do Contrato, constantes nos Contratos de Venda n.º 9036901 e n.º 9036902, agrupados no Contrato n.º 90369/UNIMED, e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 077/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente Termo Aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 077/2019, por mais 12 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de maio de 2021 até 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 077/2019/CIGA (Contrato n.º 90369/UNIMED).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 28 de abril de 2021.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

WALDEMAR DE SOUZA JUNIOR
UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS CONTRATADA

JOLNEI ANTÔNIO HAWERROTH
SUPERINTENDENTE
UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS CONTRATADA

Testemunhas:

MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
Gerente Administrativa do CIGA

EVELYN MORAES PEDROSO BATISTA
CONSULTORA DE CUSTOMER SUCESS

CIMVI

CONTRATO Nº 2021/004 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3021611

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021/004 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021
LICITAÇÃO Nº 016/2020- PREGÃO PRESENCIAL
AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA 75KW ATRAVÉS DE BIOGÁS DE ATERRO SANITÁRIO 50% CH4, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA COM GARANTIA DE 01 ANO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa LEÃO ENERGIA INDÚSTRIA DE GERADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.837.578/0001-50, com sede na Avenida Brasília, nº. 4411, bairro Jardim Progresso, cidade de Londrina – PR, representada por Fabio Pegoraro, inscrito(a) no CPF nº 439.015.229-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 016/2020 e com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – Considerando que o presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA 75KW ATRAVÉS DE BIOGÁS DE ATERRO SANITÁRIO 50% CH4, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA COM GARANTIA DE 01 ANO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, conforme especificado no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 016/2020 e na proposta da CONTRATADA e tendo em vista a necessidade de fornecimento e instalação de um grupo motogerador movido a biogás para o aterro sanitário da CIMVI, bem como adequações para atendimento aos requisitos de micro geração distribuída na rede da concessionária de energia, na modalidade Turn Key, onde a CONTRATADA será responsável por entrega do sistema comissionado e operando, tudo atrelado ao que disciplina o art.65, §1º da Lei 8.666/93, é firmado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
2.1 – Diante da justificativa e fundamento legal acima mencionado, fica acrescido ao contrato o fornecimento dos seguintes bens e serviços:
PRODUTOS
Detector de metano: Detector para verificar vazamento de biogás dentro do contêiner; podendo dar um alarme quando atingir nível inadequado e mandar sinal para um controlador. Será Instalado em parede.
Marca Confor -BH60S
Sinal de comunicação 4-20mA

Iluminação EX: Sistema de iluminação com lâmpadas LED para utilização em atmosferas potencialmente explosivas classificadas em Zonas 2 e 22.
Marca: ComercialEX
Modelo LED 18W

Válvula Reguladora de Pressão: controla a pressão, direção e o volume de um fluido em qualquer circuito hidráulico para a tubulação do compressor.
Marca: Mainflame
Modelo DUNGS – FRU 510 -DN25 R1”

Unidade Seladora EX: Invólucro destinado á selagem de cabos e/ou fios elétricos para áreas classificadas.
Marca: ComercialEX
Modelo Rosca NPT-1”

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Detector de metano	R$ 5.858,29	R$ 5.858,29
1	Iluminação EX	R$ 3.991,91	R$ 3.991,91
1	Valvula de Pressão	R$ 9.422,26	R$ 9.422,26
6	Unidade Seladora EX	R$ 203,54	R$ 1.221,24
Total			R$ 20.493,70

Itens Inclusos: frete e mão de obra para a instalação e demais obrigações contidas originariamente no contrato;
Itens Exclusos: Tubulação / gasoduto entre secador e grupo gerador; cabos de força de interligação entre painel STR e PPS e aos quadros de força do compressor e secador.

Dados da Entrega
Prazo Entrega: 90 DIAS
Local Entrega: CIMVI - CENTRAL DE RESÍDUOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1 – Em razão do contido no presente instrumento, o valor originário do contrato passa de R$ 270.000,00 para R$290.493,70 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos) e o prazo de execução fica acrescido em 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo originariamente previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
4.1 – A CONTRATADA declara que as alterações decorrentes do presente termo aditivo não afetam a equação econômico-financeira do contrato assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo, renunciando a todo direito material e/ou de ação que tenha em desfavor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – Permanecem em vigor as demais disposições.
5.2 – O presente termo aditivo será publicado na forma regulamentar.
5.3 - E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 04 de Maio de 2021.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli

CONTRATADA
Leão Energia Indústria de Geradores Ltda
Representante legal: Fabio Pegoraro

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado OAB/SC 17.721 – Visto

Allan Eduardo Stark
Gestor de Serviços

CINCATARINA

5_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0006_2021 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

Publicação Nº 3022437

DECISÃO 0005
EDITAL Nº 0006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1120/2021-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Alvares Cabral, Nº 1000, Bairro Petropolis, na cidade de Passo Fundo - RS, CEP: 99.050-070, inscrita no CNPJ sob o nº 01.733.345/0001-17, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0006/2021, Processo Administrativo Eletrônico Nº 1120/2021-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
62	0700-8588	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 28 E ALVURA MÍNIMA DE 70. TAMANHO DE 50 CM X 50 M. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8588)	DESCARBOX PREMIUM
63	0700-8589	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 28 E ALVURA MÍNIMA DE 70. TAMANHO DE 70 CM X 50 M. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8589)	DESCARBOX PREMIUM

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
62	A amostra apresentada não possui a gramatura mínima exigida nas especificações do item.
63	A amostra apresentada não possui a gramatura mínima exigida nas especificações do item.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação foram REPROVADOS.

Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova avaliação, em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 05 de maio de 2021.

6_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0006_2021 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 3022701

DECISÃO 0006
EDITAL Nº 0006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1120/2021-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, Nº 391, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça - SC, CEP: 88.133-500, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0006/2021, Processo

Administrativo Eletrônico Nº 1120/2021-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
15	0700-12278	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12278)	POLAR FIX	12278-3
17	0700-12280	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12280)	POLAR FIX	12280-3
18	0700-12281	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12281)	POLAR FIX	12281-3

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
38	0700-8403	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 25,5G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2002. PESO MÍNIMO DE 2100G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8403)	AMÉRICA NATALY

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentada através de prospectos, fichas técnicas, amostra física e demais documentos, porém, não atendeu todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
38	A amostra apresentada possui peso de 1928 gramas, sendo que a especificação do item solicita que seja no mínimo 2100 gramas.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM ATUALIZADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
22	0700-12285	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12285)	POLAR FIX	12285-3

Justificativa: Após avaliação em novo procedimento de pré-qualificação resultou a aprovação da mesma marca/modelo já pré-qualificado.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto ao bem submetido à avaliação e que foi reprovado em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderá ser submetido à nova análise e avaliação.

Quanto ao bem submetido à avaliação e que está devidamente aprovado em análise anterior, pois apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, já está incluído no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano. Diante do exposto, decido pela atualização da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 05 de maio de 2021.

AT21CIN30673-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL0170602020

Publicação Nº 3022829

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/04/2021 a 15/08/2021

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30735-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3022696

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30736-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL-PAL0010362020

Publicação Nº 3022432

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30736
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30740-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0010362020

Publicação Nº 3022777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30740
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30749-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 3022556

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30750-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0010362020

Publicação Nº 3022421

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30750
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30759-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3022426

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30759
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30767-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 3022420

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30782-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3022659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30782
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30783-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3022425

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30783
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de

Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30804-FMS GUARAMIRIM-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3021268

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30804
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30807-CORREIA PINTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022431

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30811-CORREIA PINTO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022427

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30811
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30817-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022417

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30819-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3022423

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30819
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30823-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSU-PAL0002932021

Publicação Nº 3022660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30823
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30835-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3022428

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30838-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30838
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30844-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022429

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30845-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022553

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30849-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022430

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30885-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3022554

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30886-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022424

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30889-IÇARA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022552

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30904-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI-PAL0139792020

Publicação Nº 3022698

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30908-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3022847

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30909-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3022418

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30912-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 3022422

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30913-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 3022661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30913
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30914-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 3022555

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30915-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0287552020

Publicação Nº 3022662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30915
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 028755/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30983-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3022771

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN30997-GUARAMIRIM-GIGA1.COM EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3022772

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN30997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022766

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31014-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022845

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31017-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -PAL0002932021

Publicação Nº 3022767

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31022-MUNICÍPIO DE ITÁ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022768

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31028-MUNICÍPIO DE ITÁ-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022770

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31039-APIÚNA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022804

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31045-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022769

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31077-FMS GUARAMIRIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3021272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31087-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 3022774

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31089-GUARAMIRIM-OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 3022773

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31113-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS QUILOMBO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3022787

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31116-MUNICÍPIO DE SALETE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3022789

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31118-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022775

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31119-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022776

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31130-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3022778

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31131-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORREL-PAL0002932021

Publicação Nº 3022846

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31132-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022779

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31135-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022780

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31141-CORREIA PINTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022782

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31172-CORREIA PINTO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31175-CORREIA PINTO-PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EX-PAL0002932021

Publicação Nº 3022785

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31175
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31179-CORREIA PINTO-STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022783

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31217-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-QUALIPLAX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022786

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: QUALIPLAX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31236-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3022788

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31276-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3022792

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31277-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3022790

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31292-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3022793

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31364-MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3022796

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31387-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3022797

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31388-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3022794

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31389-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 3022795

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31390-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 3022791

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31424-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022834

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31426-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022816

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31427-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022817

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31430-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022818

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31431-CINCATARINA-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022819

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31436-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022820

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31439-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022821

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31441-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022822

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31442-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022823

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31443-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022824

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31445-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022835

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31447-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022825

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31448-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022826

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31449-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022827

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31449
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31450-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022831

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31453-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022830

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31454-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022836

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31455-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022828

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31458-GUATAMBÚ-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022848

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31460-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022833

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31463-IPIRA-ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3022837

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31470-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 3022811

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31471-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 3021277

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31473-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3022810

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31475-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0010362020

Publicação Nº 3022813

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31476-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 3022812

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31482-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3022805

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31484-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3022802

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31503-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022798

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31503
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31506-RIO DO CAMPO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022800

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31514-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3021271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31546-SÃO JOSÉ DO CERRITO-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3022814

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31561-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 3022815

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31584-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3022799

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31602-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3022806

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31604-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3022807

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31626-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3021269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31637-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3022849

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31648-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3022803

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31651-COCAL DO SUL-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3022808

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31675-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3022809

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31682-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 3022840

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31682
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31683-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0010362020

Publicação Nº 3022841

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31683
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31688-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3021278

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31688
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31697-MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL0254462020

Publicação Nº 3022850

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31713-CORREIA PINTO-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL0170602020

Publicação Nº 3022844

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31713
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31723-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022839

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31723
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31724-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3022838

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31724
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31751-MIRIM DOCE-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 3022842

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN31769-COCAL DO SUL-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3022843

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN31769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE CONVOCAÇÃO 10º COLOCADO - MARIANA COLLE

Publicação Nº 3021606

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público – Edital nº 001/2019

A
MARIANA COLLE
Rua Afonso Marchioro, 65
Bairro: Alvorada
Videira/SC

Emprego Público: Analista Técnico II
Lotação: Fraiburgo/SC
Carga Horária: 40 horas semanais
Inscrição: 1393
Classificação: 10° (décimo) Lugar

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, de acordo com Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, em cumprimento às disposições editalícias, Concurso Público Edital n. 001/2019, destinado ao provimento de vaga e formar cadastro de reservas de Empregos Públicos para o quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA conforme descrito em epígrafe, levando em consideração o resultado final do concurso público homologado pela Resolução n. 0018/2020, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA-LHE à comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ao Departamento de Gestão de Pessoal da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1° andar, sala 01, bairro Centro, Fraiburgo/SC, munido(a) dos documentos relacionados em anexo.

Florianópolis (SC), 05 de maio de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Relação de documentos para Contratação

a) 01 foto ¾ recente;
b) Cópia do documento de identidade que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda português na forma do disposto no art.13 do Decreto n° 70.436;
c) Cópia Cadastro Pessoa Física;
d) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
g) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional Médico do Trabalho;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Cópia da Carteira de Vacinação / Declaração de Vacinação;
k) Cópia do Título de eleitor;
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
m) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos com até 16 anos;
n) Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
o) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido pelo emprego público, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
p) Cópia do comprovante de registro profissional no Conselho/Órgão de Classe, quando for requisito para o emprego público;
q) Declaração do conselho/órgão fiscalizador de que está quite com as obrigações legais, quando for requisito para o emprego público;
r) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
s) Declaração de Bens (modelo fornecido pelo CINCATARINA) ou Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física;
t) Declaração de Não Acúmulo de Cargo ou Emprego Público, conforme art. 37 CF de 88;
u) Declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares, no exercício de cargo, emprego público ou função pública;
v) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal, disponível no site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais;
w) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal, disponível no site: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
x) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
y) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde reside, e dos locais em que haja residido no últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo há 30 dias;
z) Cópia do Ofício Judicial em que determine alimentos provisionais, no caso de separação/divórcio; (quando houver)
aa) Certidão Negativa do INSS de que não percebe benefício (obtida junto ao INSS ou disponível no site: https://www.inss.gov.br/servicos--do-inss/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta/), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
bb) Dados bancários.

TR21CIN15328-0017-0005-CINCATARINA-N. T. LUIZE EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 3022882

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN15328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
ATA: AT21CIN00642
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 100-10; 129-10; 139-10; 184-10; 189-30; 190-20; 191-20; 192-20; 193-20; 194-20; 198-20; 199-20; 200-20; 218-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN15584-0138-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 3022911

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN15584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT21CIN05048
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 24/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16542-0170-0005-AGROLÂNDIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 3022905

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
ATA: AT20CIN26482
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 182-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16544-0170-0005-AGROLÂNDIA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 3022903

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16544
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
ATA: AT20CIN39816
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 156-11
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16551-0178-0004-LAGES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022885

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16551
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN37282
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16558-0171-0005-DONA EMMA-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA-PAL0139792020

Publicação Nº 3022907

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ATA: AT20CIN30290
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16585-0098-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022883

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18481
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 687-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16596-0017-0005-CINCATARINA-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 3022887

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT20CIN15052
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16597-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 3022890

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT20CIN15119
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16604-0137-0005-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 3022912

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16604
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT21CIN05047
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16606-0066-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-PAL0139952020

Publicação Nº 3022908

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
ATA: AT20CIN32476
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16626-0194-0004-LAURENTINO-LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 3022904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT20CIN35537
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16628-0194-0004-LAURENTINO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL0145502020

Publicação Nº 3022910

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN39630
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16634-0159-0005-ITUPORANGA-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME -PAL0049222020

Publicação Nº 3022902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
ATA: AT20CIN20867
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 194-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16637-0159-0005-ITUPORANGA-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3021334

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT21CIN07066
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16640-0017-0005-CINCATARINA-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP-PAL0139952020

Publicação Nº 3022909

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
ATA: AT20CIN32311
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16661-0017-0005-CINCATARINA-VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 3022889

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA
ATA: AT20CIN15775
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16689-0031-0005-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 3022900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16689
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
ATA: AT20CIN32225
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 192-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16690-0015-0005-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 3022894

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16690
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
ATA: AT20CIN21244
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16691-0017-0005-CINCATARINA-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 3022895

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
ATA: AT20CIN21245
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 21-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16692-0017-0005-CINCATARINA-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 3022896

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
ATA: AT20CIN32221
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 192-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16700-0017-0005-CINCATARINA-GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME-PAL0040782020

Publicação Nº 3022888

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16700
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
ATA: AT20CIN15265
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 179-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16730-0122-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022886

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16730
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18494
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 202-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16732-0122-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 3022906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16732
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT20CIN26068
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 44-150
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16810-0159-0005-ITUPORANGA-LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 3022892

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16810
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI
ATA: AT20CIN22006
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16844-0034-0005-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 3022899

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16844
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
ATA: AT20CIN21252
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16845-0017-0005-CINCATARINA-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 3022897

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16845
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
ATA: AT20CIN21245
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-26; 21-8; 195-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16846-0031-0005-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 3022901

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16846
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
ATA: AT20CIN32225
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 192-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16847-0179-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI-PAL0049222020

Publicação Nº 3022898

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16847
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI
ATA: AT20CIN32274
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 193-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16920-0151-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP-PAL0170602020

Publicação Nº 3021377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16920
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT20CIN32689
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16921-0017-0005-CINCATARINA-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP-PAL0170602020

Publicação Nº 3021329

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT20CIN32651
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16923-0151-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021328

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN41411
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16924-0058-0005-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021371

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16924
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32721
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16927-0151-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3021372

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT20CIN32822
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-6; 26-4; 27-4; 28-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16928-0055-0005-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3021332

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT20CIN32790
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-6; 26-4; 27-4; 28-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16929-0151-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0170602020

Publicação Nº 3021363

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ATA: AT21CIN16404
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16930-0183-0005-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0170602020

Publicação Nº 3021330

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16930
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ATA: AT20CIN32898
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16949-0171-0005-DONA EMMA-GIGA1.COM EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 3022913

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16949
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
ATA: AT20CIN35961
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16954-0173-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022916

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18322
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 198-1000; 200-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN16974-0183-0005-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0170602020

Publicação Nº 3021376

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN16974
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ATA: AT20CIN32898
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17006-0178-0004-LAGES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022918

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN17927
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 544-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17032-0154-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022914

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18724
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 389-10; 390-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17078-0083-0005-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022922

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN42332
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 601-35
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17080-0083-0005-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022923

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06514
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 274-230
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17089-0057-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022915

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN20436
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17096-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022931

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 686-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17099-0098-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022924

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06535
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 274-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17111-0054-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022917

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT21CIN06463
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 251-1200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17127-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022932

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18437
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 46-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17129-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022927

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN17086
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 58-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17131-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022928

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN17086
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17135-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022929

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN17086
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 34-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17160-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022920

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
ATA: AT21CIN16298
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 460-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17162-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 3022919

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EPP
ATA: AT21CIN17085
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17168-0218-0004-CAMBORIÚ-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022926

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN15536
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 349-600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17197-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022930

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT21CIN16302
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 544-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17207-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022921

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
ATA: AT21CIN16298
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 460-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17213-0098-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 3022925

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN18702
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 222-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/03/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17504-0163-0004-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME-PAL0170602020

Publicação Nº 3021337

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17504
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT21CIN07067
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17505-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME-PAL0170602020

Publicação Nº 3021379

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17505
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT21CIN06952
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17553-0058-0005-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021335

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32721
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 05/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17781-0017-0005-CINCATARINA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021323

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17781
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT21CIN06971
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN17782-0058-0005-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN17782
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32721
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 06/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN18190-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME-PAL0170602020

Publicação Nº 3021368

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN18190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT21CIN06952
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN18456-0183-0005-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0170602020

Publicação Nº 3021326

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN18456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ATA: AT20CIN32898
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN18615-0153-0004-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0170602020

Publicação Nº 3021321

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN18615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ATA: AT20CIN39585
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN18616-0183-0005-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0170602020

Publicação Nº 3021373

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN18616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ATA: AT20CIN32898
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 08/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19235-0159-0005-ITUPORANGA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021336

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32757
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19236-0017-0005-CINCATARINA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021315

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT21CIN06971
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19238-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021364

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32767
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19240-0159-0005-ITUPORANGA-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3021370

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT21CIN07066
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-6; 6-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19241-0055-0005-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3021317

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT20CIN32790
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-6; 9-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19243-0041-0005-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3021333

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT21CIN06986
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19248-0159-0005-ITUPORANGA-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3021325

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT21CIN07066
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 12/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19313-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021318

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32767
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 63-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19314-0108-0005-MUNICÍPIO DE JABORÁ-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME-PAL0170602020

Publicação Nº 3021374

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT21CIN07040
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19328-0056-0004-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME-PAL0170602020

Publicação Nº 3021322

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19328
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT21CIN06999
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19342-0017-0005-CINCATARINA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021366

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32706
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19832-0056-0004-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0170602020

Publicação Nº 3021313

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ATA: AT20CIN32891
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19833-0017-0005-CINCATARINA-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3021314

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19833
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT21CIN06972
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19855-0017-0005-CINCATARINA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021312

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32706
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19885-0017-0005-CINCATARINA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021311

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT21CIN21445
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-6; 38-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19886-0017-0005-CINCATARINA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021369

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32706
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-10; 21-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19890-0108-0005-MUNICÍPIO DE JABORÁ-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME-PAL0170602020

Publicação Nº 3021320

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT21CIN07040
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN19922-0064-0004-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0170602020

Publicação Nº 3021375

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN19922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ATA: AT20CIN43851
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 23-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 15/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN20108-0017-0005-CINCATARINA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021367

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN20108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT21CIN21445
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN20140-0143-0004-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021308

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN20140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT21CIN29210
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 477-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN20141-0017-0005-CINCATARINA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021324

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN20141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT21CIN10885
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 477-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN20142-0045-0005-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021365

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN20142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT21CIN10886
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 477-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN20300-0129-0005-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3021381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN20300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT20CIN32816
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN20301-0168-0005-MUNICÍPIO DE ORLEANS-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3021306

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN20301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT20CIN32828
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-10; 9-4; 10-4; 11-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN20418-0059-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP-PAL0170602020

Publicação Nº 3021385

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN20418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT21CIN07009
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN20420-0017-0005-CINCATARINA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021310

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN20420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32706
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 22-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN20424-0177-0005-MUNICÍPIO DE SALETE-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021316

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN20424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32767
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 19/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN21006-0061-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN21006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32724
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN21007-0095-0005-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN21007
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32736
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN21853-0007-0004-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022091

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN21853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19374
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-24; 82-60; 88-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN21854-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022184

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN21854
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-24; 82-60; 88-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN21909-0055-0005-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3021305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN21909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT20CIN32790
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN21910-0108-0004-MUNICÍPIO DE JABORÁ-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3021384

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN21910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT20CIN32812
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-60; 9-30; 10-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN21912-0129-0005-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3021302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN21912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT20CIN32816
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-15; 10-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22125-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022090

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-12; 53-5; 81-1; 112-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22197-0017-0005-CINCATARINA-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME-PAL0170602020

Publicação Nº 3021383

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT20CIN32606
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22597-0056-0004-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021304

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT21CIN21453
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22598-0017-0005-CINCATARINA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT21CIN06971
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22599-0017-0005-CINCATARINA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021319

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT21CIN21445
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 35-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22694-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022093

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 77-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22699-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022192

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22699
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22855-0150-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022189

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN19331
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 31-20; 70-16
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22858-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022092

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 25-30; 35-12; 103-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22859-0150-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3022081

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
ATA: AT21CIN19601
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22861-0150-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3022088

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22861
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN19738
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-10; 11-5; 108-15
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22869-0150-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3022080

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ATA: AT21CIN19973
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 33-18
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22871-0150-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3022205

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
ATA: AT21CIN20263
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 19-26
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22873-0150-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3022209

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
ATA: AT21CIN19873
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22887-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022089

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 83-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22970-0004-0004-MUNICÍPIO DE CALMON-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022085

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN21494
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 95-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22971-0004-0004-MUNICÍPIO DE CALMON-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022048

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN29324
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-100; 37-48; 82-50; 112-72; 125-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22972-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022078

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-100; 18-16; 30-48; 36-48; 37-48; 55-20; 76-20; 77-20; 82-50; 95-10; 110-60; 112-72; 121-20; 125-8
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22976-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022194

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-96; 51-20; 103-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN22984-0017-0005-CINCATARINA-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP-PAL0170602020

Publicação Nº 3021298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN22984
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT21CIN22340
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23002-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022204

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-300; 110-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23035-0017-0005-CINCATARINA-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3021309

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT21CIN06972
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 60-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23273-0166-0005-LONTRAS-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT21CIN07072
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 36-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23335-0249-0004-TAIÓ-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022087

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN29245
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 112-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23336-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022083

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-12; 18-8; 82-20; 112-48
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23392-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3021303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT20CIN32771
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-4; 9-4; 10-4; 11-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23425-0095-0005-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32736
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23445-0056-0004-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP-PAL0170602020

Publicação Nº 3021300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT20CIN32662
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 20-20; 88-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23446-0017-0005-CINCATARINA-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP-PAL0170602020

Publicação Nº 3021296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
ATA: AT20CIN32651
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 88-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23452-0064-0005-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32725
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23454-0169-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32763
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23470-0017-0005-CINCATARINA-AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022071

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA
ATA: AT21CIN20304
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23536-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022069

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23536
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23541-0102-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022070

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23541
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19442
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-100; 25-200; 45-20; 88-19
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23542-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022073

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23542
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-100; 21-16; 25-200; 45-20; 53-50; 55-30; 83-50; 88-19; 93-50; 110-100; 121-50; 129-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23587-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022094

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 92-13; 95-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23590-0010-0004-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022062

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19377
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 88-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23591-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022084

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-10; 55-3; 88-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23592-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022072

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23593-0010-0004-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3022193

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
ATA: AT21CIN20444
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23688-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022190

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23688
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-50; 81-30; 82-400; 83-32; 92-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23689-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022063

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23689
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19505
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-50; 83-32
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23690-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022195

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23690
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN29126
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23692-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3022068

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
ATA: AT21CIN22314
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23695-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-L.P. DE BORBA & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022075

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
ATA: AT21CIN18765
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23717-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23717
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19505
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-115
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23718-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022074

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23718
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-115
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23757-0030-0004-MUNICÍPIO DE IRANI-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022207

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19389
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-200; 25-160; 37-180; 51-100; 76-100; 78-60; 82-400; 121-60; 146-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23758-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022076

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-200; 18-160; 25-160; 37-180; 51-100; 76-100; 78-60; 82-400; 121-60; 146-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23763-0030-0004-MUNICÍPIO DE IRANI-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3022059

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23763
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
ATA: AT21CIN20456
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 127-80
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23784-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022061

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19371
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 96-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN23785-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022079

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN23785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 96-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24045-0099-0004-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3022064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
ATA: AT21CIN29308
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-280; 40-180
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24047-0099-0004-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022066

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN29306
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 32-280; 60-280
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24049-0099-0004-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022067

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN29313
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 30-80; 137-280
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24050-0099-0004-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022191

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19440
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-100; 25-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24052-0099-0004-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3022052

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN29303
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-200; 8-280
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24079-0061-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32724
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24100-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME-PAL0170602020

Publicação Nº 3021294

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT21CIN06952
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-20; 39-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24135-0017-0005-CINCATARINA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-PAL0170602020

Publicação Nº 3021295

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
ATA: AT20CIN32706
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 53-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24172-0102-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022188

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN19303
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24173-0017-0005-CINCATARINA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022185

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN19244
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 38-120
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24184-0229-0004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3022057

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN29133
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24185-0017-0005-CINCATARINA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3022056

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN19651
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24270-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3021292

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT21CIN31107
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-4; 9-4; 10-4; 11-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24272-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022053

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT21CIN28838
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 143-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24274-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022058

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19505
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-10; 25-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24275-0017-0005-CINCATARINA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3022049

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
ATA: AT21CIN19383
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-10; 25-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24276-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3022050

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
ATA: AT21CIN19634
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24277-0017-0005-CINCATARINA-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3022187

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
ATA: AT21CIN19521
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24279-0017-0005-CINCATARINA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3022054

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN19651
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 113-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24280-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3022060

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN19772
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-30; 8-48; 10-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24281-0017-0005-CINCATARINA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3022208

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
ATA: AT21CIN19651
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-30; 8-48; 10-36
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24285-0209-0004-OTACÍLIO COSTA-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3022210

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
ATA: AT21CIN22314
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24286-0017-0005-CINCATARINA-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3022051

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24286
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
ATA: AT21CIN20450
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24287-0168-0005-MUNICÍPIO DE ORLEANS-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME-PAL0170602020

Publicação Nº 3021291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT21CIN07075
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 15-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24289-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0001702021

Publicação Nº 3021288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT21CIN16640
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24293-0017-0005-CINCATARINA-LICITA HB INFORMATICA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 3021327

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LICITA HB INFORMATICA LTDA
ATA: AT21CIN16749
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24295-0089-0004-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3022206

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
ATA: AT21CIN20496
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-10; 127-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24296-0017-0005-CINCATARINA-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3022186

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
ATA: AT21CIN20450
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 68-10; 127-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR21CIN24298-0017-0005-CINCATARINA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3022055

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR21CIN24298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
ATA: AT21CIN19790
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-14
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/04/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 5 de maio de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMARP

3º ADITIVO C C DERMATO

Publicação Nº 3023061

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 156/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gianfranco Volpato e de outro lado a CLÍNICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA (CHAPECÓ), inscrita no CNPJ nº 13.510.173/0001-00, situada na Avenida Getulio Dorneles Vargas nº 283, Salas 4 e 5 - Centro, Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Asdrubal Cesar da Cunha Russo, inscrito no CPF sob o nº 029.420.617-58 e RG 10.414.550, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviços 156/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
BIÓPSIAS PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL)	02.01.01.037-2	100,00
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES CUTÂNEAS (GRUPO DE 05 LESÕES)	04.01.01.004-0	140,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS /CISTO SEBÁCEO/ LIPOMA (DERMATO)	04.01.01.007-4	180,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços 156/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 05 de maio de 2021.

Gianfranco Volpato Asdrubal — Cesar da Cunha Russo
Presidente CISAMARP — Representante Legal

3º ADITIVO SEIKO TREZE TILIAS

Publicação Nº 3023056

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 202/2020.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gianfranco Volpato e de outro lado a CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA (TREZE TÍLIAS), inscrita no CNPJ nº 07.182.522/0006-05, situada na Avenida Afonso Dresch nº 504, Sala 02B, 1º Andar - Centro, Treze Tílias/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Joran Seiko Aguni, inscrito no CPF sob o nº 027.008.739-71 e RG 2.662.403, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 202/2020, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	02.11.06.017-8	R$ 40,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 202/2020, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 05 de maio de 2021.

Gianfranco Volpato — Joran Seiko Aguni
Presidente CISAMARP — Representante Legal

CISAMREC

EXTRATO CONTRATUAL 04.2021

Publicação Nº 3023001

PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE MÊS DE ABRIL DE 2021

CONTRATO Nº. 006/CISAMREC/2021
CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL A FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO CISAMREC NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/PA/CISAMREC/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CISAMREC/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/MF Nº. 00.200.174/0001-06
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, N.º 1.980, SALA 02, BAIRRO SÃO LUIZ, NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CISAMREC.
VALOR CONTRATUAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA 01/04/2021 À 31/12/2021

CONTRATO Nº. 007/CISAMREC/2021
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/PA/CISAMREC/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/CISAMREC/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).
CNPJ/MF Nº. 09.427.503/0001-12
OBJETO :O PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PELA CONTRATADA, AO SISTEMA:
SISTEMA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS – E-CIGA: HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REGISTRO DAS TRAMITAÇÕES ELETRÔNICAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROPORCIONANDO OS SEGUINTES BENEFÍCIOS: AGILIDADE NA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS INTERESSADOS; POSSIBILIDADE DO ENVIO DE INFORMAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO; MELHORIAS NA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS; FACILIDADE NA RECUPERAÇÃO DE DADOS E NA GESTÃO DE DOCUMENTOS; E REDUÇÃO DO USO DE PAPEL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)
VIGÊNCIA 01/04/2021 À 31/12/2021

CONTRATO Nº. 008/CISAMREC/2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE PATOLOGIAS CLÍNICAS
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA SÃO JOAO LTDA
CNPJ/MF Nº. 13.791.885/0001-36
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE PATOLOGIAS CLÍNICAS, CONFORME CÓDIGOS E NOMENCLATURAS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP-SUS DO MINISTÉRIO SAÚDE DO GRUPO 02-PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; DO SUBGRUPO 02-DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, NA FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE 01 A 12, E CONFORME A TABELA Nº001/CISAMREC/2018 E RESOLUÇÃO 010/CISAMREC/2018;
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA Nº
. 001/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 01/04/2021 À 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0025.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: CORREA CLINICA MEDICA PLANTONISTA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF Nº. 17.689.877/0001-34
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 06/04/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 009/CISAMREC/2021
CONTRATO DE ADESÃO PARAO FORNECIMENTO VENTILADORES RESPIRATÓRIOS, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/CISAMREC/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/CISAMEC/2021.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: QUALYMEDIC – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ/MF Nº. 10.763.524/0001-98
OBJETO: O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONSISTEM NA AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE VENTILADORES PULMONARES VOLUMÉTRICO PARA ADULTO E PEDIÁTRICO E UNIDADES DE MONITORES MILTIPARAMÉTRICOS, PARA SUPORTE DE RETAGUARDA À UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI DO HOSPITAL REGIONAL DE ARARANGUÁ.
VALOR CONTRATUAL: R$ 765.480,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA 07/04/2021 À 31/12/2021

CONTRATO Nº. 010/CISAMREC/2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: LUZA MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/MF Nº.39.544.752/0001-59
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.

VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA Nº
. 004/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 06/04/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0026.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: CENTRO POPULAR E ATENÇAO A SAUDE LTDA
CNPJ/MF Nº. 22.822.341/0002-66
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 15/04/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0027.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: CENTRO POPULAR E ATENÇAO A SAUDE LTDA
CNPJ/MF Nº. 22.822.341/0001-85
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 15/04/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0028.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: MBL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF Nº. 29.923.549/0001-30
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 19/04/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0029.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: CLINICA MEDICA SANTA CLARA
CNPJ/MF Nº. 79.807.343/0001-12
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 19/04/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0030.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA ALICE LTDA
CNPJ/MF Nº. 83.474.395/0001-91

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 26/04/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0031.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: MSR PEDIATRIA LTDA
CNPJ/MF Nº. 41.072.706/0001-46
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 27/04/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0032.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: LABORATORIO MULHER EIRELI ME
CNPJ/MF Nº. 05.049.468/0001-94
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 27/04/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 02.002.0034.2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: MSR PEDIATRIA LTDA
CNPJ/MF Nº. 41.072.706/0001-46
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONTRATANTE, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO (S) DESCRIMINADOS (S) NO ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL POR ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, FIRMADO COM A CONTRATADA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME TABELA DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS Nº
. 002/CISAMREC/2018.
VIGÊNCIA 27/04/2021 à 31/12/2021

CONTRATO Nº. 011/CISAMREC/2021
CONTRATO DE ADESÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM PRÓTESE DENTÁRIA
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CONTRATADO: PRO-LAB PROTESES ODONTOLOGICAS EIRELI
CNPJ/MF Nº. 28.818.281/0001-03
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, RELATIVO A PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM PRÓTESE DENTÁRIA (CONSULTAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, CONFECÇÕES E OUTROS), CONFORME ANEXO I O INSTRUMENTO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMREC, COMPREENDENDO O(S) CÓDIGO(S) E SERVIÇO(S) DISCRIMINADO(S) NA TABELA DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM PRÓTESE DENTÁRIA Nº. 003/CISAMREC/2018.
VALOR CONTRATUAL: DE ACORDO COM A NECESSIDADE E UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
VIGÊNCIA 27/04/2021 À 31/12/2021

PROCESSO ADM.062.CISAMREC.2021 - CONVOCA A EMPRESA PRATI, DONADUZI & CIA LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 560 NIMESULIDA 100MG

Publicação Nº 3022737

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/PA/CISAMREC/2021
Cancelamento de Item
Pregão Eletrônico nº. 005/CISAMREC/2020
ARP nº. 004/CISAMREC/2020
Requerente: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, determino o cancelamento do medicamento, item 560 NIMESULIDA 100MG, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa Requerente, e, consequentemente, convoco a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de R$ 0,0700, com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público. Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 05 de maio de 2021.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do Cisamrec

CISAMA

PLANO DE AÇÃO 01/2021 CISAMA

Publicação Nº 3023249

PLANO DE AÇÃO Nº 1/2021

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

CONSIDERANDO, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis no CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL SERRA CTARINENSE- CISAMA é regido pelo Contrato 01/2021;

CONSIDERANDO, que o atual sistema não atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como:
- Possuir a base de dados "compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada";
- Permitir o acesso de usuários apenas com o "código CPF e senha; ou certificado digital com código CPF";

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece "o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições";

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 01/2021 vence em 04/01/2022 podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, respeitando-se o valor limite para esta modalidade.

O Contador, juntamente com o Presidente do Consórcio resolvem propor o seguinte PLANO DE AÇÃO:

1º - Deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática com um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; que atenda todas as necessidades da Administração Pública do Consórcio, para atendimento de todos os requisitos mínimos descritos no Decreto nº 10.540/2020.

2º - A empresa vencedora do certame licitatório deverá atender as exigências do Decreto nº 10.540/2020, até a data de 01 de janeiro de 2023.

3º - Deve-se dar ciência desse plano de ação ao Controle Interno e ao Controle Externo.

Lages, SC, 05 de maio de 2021.

PEDRO JOVANE DA SILVA Contador CRC/SC 025675/O-1	ADEMILSON CONRADO Presidente CISAMA

CVC

ATA DA 30ª REUNIÃO PE003/2021

Publicação Nº 3021938

ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia cinco do mês de maio do ano de 2021, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a rua Iguaçu, 264, Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2021 assim constituída: pregoeira: Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, e Gerente de Projetos: Gustavo André Foppa para apreciação e análise de: PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇO do item, 450 LISINOPRIL 10MG, apresentado pela empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA.
A empresa informa que o item mencionado teve reajuste considerável no período, ficando inviável o fornecimento do mesmo.
Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que não houve aceitabilidade. De tal forma será concedido o reequilíbrio de preço para o fornecedor S&R DISTRIBUIDORA LTDA. O valor passa de R$ 0,2650 para R$ 0,3100.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Gustavo André Foppa, Gerente de Projetos digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

EXTRATO 10º ADITIVO - ATA 27

Publicação Nº 3021939

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020.
Contratado: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
450	27500	COMP	LISINOPRIL 10MG	TEUTO	0,3100

VIGENCIA: 31.07.2021

CISAM-SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 1/2021

Publicação Nº 3021737

CONSÓRCIO CISAM-SUL
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021
PROCESSO N° 04/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-Sul**, com sede na Rua Agenor Loli, n° 189, Bairro Corridas, no Município de Orleans/SC, torna público para o conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **proposta de menor preço por item**, no **dia 17/05/2021**, **às 09:00h**, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E REAGENTES AOS ENTES CONSORCIADOS DO CISAM-SUL, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I** do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-SUL: www.cisam-sul.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (48) 3466-4261.

Orleans (SC), 28 de abril de 2021.

PAMELA MATTEI BRIGHENTE
Presidente da Comissão de Licitação

CONDER

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONTRATO PÚBLICO CONSOLIDADO - 27.04.2021

Publicação Nº 3021646

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"TEXTO CONSOLIDADO"

OS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, DELIBERARAM EM ASSEMBLEIA ORDINÁRIA REALIZADA NA DATA DE 27 DE ABRIL DE 2021 POR UNANIMIDADE, DAR NOVA REDAÇÃO A 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO CONSOLIDADA PELA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS ENTES CONSORCIADOS

1.1. Diante da assinatura do Protocolo de Intenções, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª alterações contratuais, constituem e integram, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, os seguintes Entes:

MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.024.687/0001-22, com sede na Av. Anchieta, 838, Anchieta, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal IVAN JOSÉ CANCI;

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.528/0001-84, com sede na Av. Santo Antônio, s/n, Bandeirante, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CELSO BIEGELMEIER;

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.527/0001-30, com sede na Av. Buenos Aires, 415, Barra Bonita, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal AGNALDO DERESZ;

MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, com sede na Rua Eng. Francisco Passos, s/n, Belmonte, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JAIR ANTONIO GIUMBELLI;

MUNICÍPIO DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.026.138/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 146, Descanso, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal SADI INÁCIO BONAMIGO;

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Dionísio Cerqueira, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES;

MUNICÍPIO DE GUARACIABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.821.216/0001-82, com sede na Rua Ademar de Barros, 85, Guaraciaba, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal VANDECIR DORIGON;

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.027.045/0001-87, com sede na Rua Paraná, 338, Guarujá do Sul, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER;

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, com sede na Rua Santo Antônio, 100, Iporã do Oeste, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ADELIO MARX;

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, 200, Itapiranga, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ALEXANDRE GOMES RIBAS;

MUNICÍPIO DE MARAVILHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.821.190/0001-72, com sede na Av. Euclides da Cunha, nº 60, centro, Maravilha, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal SANDRO DONATI.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.028.415/0001-09, com sede na Av. Lajú, 420, Mondaí, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal VALDIR RUBERT;

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, 600, Palma Sola, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CLEOMAR JOSÉ MANTELLI;

MUNICÍPIO DE PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.912.009/0001-08, com sede na Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso, SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal MARLENE GIACOMINI;

MUNICÍPIO DE PRINCESA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 494, Princesa, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDILSON MIGUEL VOLKWEIS;

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.912.140/0001-75, com sede na Rua Dom Feliciano, s/n, Santa Helena, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal BLASIO IVO HICKMANN;

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, com sede na Rua Encantado, 66, São João do Oeste, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GENÉSIO MARINO ANTON;

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.026.781/0001-10, com sede na Rua Jorge Lacerda, 1049, São José do Cedro, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOÃO LUIZ DE ANDRADE;

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.821.174/0001-80, com sede na Rua Marcílio Dias, 1199, São Miguel do Oeste, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WILSON TREVISAN;

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, 111, Tunápolis, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARINO JOSÉ FREY.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CONSORCIAMENTO

2.1. Por deliberação da Assembleia Geral, com consequente aprovação de Lei de Ratificação no Poder Legislativo do ente municipal passa a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER o MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, com sede na Rua 12 de outubro nº 242, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JUAREZ FURTADO.

2.2. Os municípios que desejarem ingressar ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER terão seus pedidos analisados e, acaso aprovados, deverão promover os seguintes aportes financeiros:

2.2.1. A título de patrimônio/estrutura constituída: valor a ser apurado mediante cálculo considerando o patrimônio líquido do consórcio e o dispêndio com estruturação do consórcio e seus programas somados aos bens patrimoniais, dividido pelo número de habitantes dos municípios consorciados e o resultado obtido multiplicado pelo número de habitantes do município que deseja ingressar ao consórcio.

2.2.1.1. Para fins de apuração do patrimônio líquido deverão ser considerados/utilizados os saldos financeiros do administrativo e dos programas do CONDER existentes na data do pedido do ingresso do novo membro.

2.2.1.2 Para fins de apuração dos dispêndios com estruturação e capacitação da equipe do CONDER deveriam ser apurados os valores gastos com a estruturação, sistemas, capacitação e treinamentos de equipe.

2.2.2. A título de Taxa de Ingresso: no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para municípios que tiverem até 10.000 (dez mil) habitantes, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para municípios que tiverem de 10.001 (dez mil e um) à 20.000 (vinte mil) habitantes e de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os municípios que tiveram mais de 20.001 (vinte e um mil) habitantes, sobre a qual deverá incidir correção monetária pelo IGPM a contar da data de sua estipulação (14.07.2020) até a data de efetivo ingresso do ente público.

2.3. A aprovação do ingresso de novos municípios e o pagamento dos aportes financeiros previstos nas cláusulas 2.2.1 e 2.2.2 não gera direito a participação nos programas desenvolvidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER.

2.3.1. A participação de novos municípios consorciados nos programas desenvolvidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER dependerá de prévia avaliação e manifestação dos municípios já consorciados, a partir de critérios de viabilidade e

conveniência, visando manter sempre o bom andamento dos serviços prestados pelo consórcio, de acordo com sua estrutura e equipe profissional.

2.3.2. Quando apresentado pedido de consorciamento, além da manifestação acerca da possibilidade do ingresso ao consórcio, será informado ao município solicitante também de quais programas desenvolvidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, existe a viabilidade e possibilidade de sua participação.

CLÁUSULA TERCEIRA: BASE LEGAL, FINALIDADE E NATUREZA JURÍDICA

3.1. O presente instrumento se ampara nas determinações do art. 241, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e será ratificado por lei específica de cada Ente integrante, tendo como finalidade, disciplinar os termos e condições para a manutenção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, destinado à gestão associada de serviços públicos, captação de recursos, bem como transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade das atividades transferidas pelos consorciados.

3.2. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER tem personalidade jurídica de direito público interno e compõe a Administração Pública Indireta de cada Ente consorciado, nos termos da legislação em vigor.

3.3. Ficam preservadas todas as situações jurídicas até o momento consolidadas acerca da competência e atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

CLÁUSULA QUARTA: DA SEDE, DURAÇÃO E FORO

4.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER altera seu endereço para à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Prédio da CASAN, centro, Município de São Miguel do Oeste/SC.

4.1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER tem prazo de vigência indeterminado.

4.2. O Foro competente para dirimir qualquer questão relativa ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER é o de sua cidade sede.

CLÁUSULA QUINTA: DA ÁREA DE ATUAÇÃO

5.1. A atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER será abrangida pelas áreas territoriais dos Entes consorciados, respeitadas as suas autonomias administrativa, financeira e legal, constituindo-se, para os fins a que se destina, em uma única unidade territorial, inexistindo, para o exercício de suas atividades, limites intermunicipais.

5.2. Outros Municípios poderão se consorciar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, por decisão de 2/3 (dois terços) dos votos da

Assembleia Geral, e após a ratificação do presente instrumento, por lei aprovada na Casa Legislativa do Município consorciando.

5.2.1. O ingresso ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER não assegura a participação nos programas desenvolvidos pelo consórcio, o que dependerá de análise e manifestação favorável dos municípios já consorciados, de acordo com critérios de viabilidade, conveniência e particularidades de cada programa.

CLÁUSULA SEXTA: DO OBJETO, OBJETIVOS E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. São objetos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER:

I. A gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados;

II. O saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria.

III. O meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;

IV. A atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio;

V. A infraestrutura e o desenvolvimento econômico, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais;

VI. O turismo, o esporte e a cultura, através de realização de projetos que possam auxiliar na preservação de parques naturais, recreações ao ar livre, preservação de locais históricos e arqueológicos, e divulgar e expandir os potenciais turísticos da região.

VII. Os direitos humanos, a criança, o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais;

VIII. O apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

6.2. São objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER:

I. Fomentar o **desenvolvimento sustentável** da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para:

a) Atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;

b) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;

c) Atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária;

d) Apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária;

e) Atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional;

f) O planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de cada contrato de programa, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais, na área de atuação da Administração Pública dos Entes consorciados;

g) A implementação de melhorias nas condições de vida dos munícipes, desenvolvendo alternativas para programas de educação, saúde, infraestrutura e gestão ambiental, sem prejuízo de ações e programas desenvolvidos individualmente por cada Ente consorciado;

h) A realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entidades de sua Administração Indireta;

i) A aquisição ou a administração dos bens para uso compartilhado do Consórcio ou de seus Municípios integrantes;

j) A promoção e a articulação entre as diferentes esferas do Poder Público e, destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para gestão associada de objetivos do consórcio;

II. Executar ações e outras atividades de **planejamento e infraestrutura**, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de instalação de usina de beneficiamento asfáltico e britagem, usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços de infraestrutura rodoviária, urbana e rural, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER no âmbito dos municípios consorciados, com a promoção de toda e qualquer comercialização de matéria prima e/ou produtos derivados do funcionamento de empreendimentos criados, revertendo para o Consórcio os valores arrecadados;

III. Instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de **desenvolvimento institucional**, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, dos servidores do Consórcio e entes consorciados;

IV. De valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

V. **Na gestão ambiental**:

a) Atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local;

b) Incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais;

c) Constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente;
d) Desenvolver atividades de educação ambiental;

e) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambiente, inclusive de nascentes e mananciais;

f) A busca de alternativas e tecnologias para o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental, voltados para a melhoria do reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluindo a recuperação e o reaproveitamento energético, com base em experiências comprovadas e economicamente viáveis, que permitam soluções efetivas de combate à poluição e degradação ambiental, preservando os recursos naturais e promovendo o tratamento e a consequente eliminação de gases nocivos à vida;

g) O zelo pela proteção da saúde pública e da qualidade ambiental no desempenho de suas funções;

h) O incentivo a não geração, à redução, à reutilização, à reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como promover a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

i) A adoção, o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

j) A segurança, a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;

VI. Incentivar **ações regionais** de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais;

VII. Fortalecer as **políticas locais e/ou regionai**s de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais.

6.3. Mediante requerimento do interessado, é facultado à Assembleia Geral devolver qualquer dos poderes mencionados nos incisos da cláusula anterior à Administração Direta do Município consorciado solicitante.

6.4. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER somente poderá prestar serviços públicos nos termos e de acordo com cada contrato de programa.

6.4.1. Caberá a Assembleia Geral Ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER analisar e manifestar-se sobre quais programas desenvolvidos pelo consórcio possuem viabilidade de participação de novos municípios que venham a se consorciar e, somente nos casos de manifestação favorável nesse sentido, será formalizado o respectivo contrato de programa.

6.5. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até autorização para que seja extinto mediante ajuste entre os interessados.

6.6. Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, no cumprimento de seus objetivos, autorizado a:

I. Representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II. Respeitada a legislação em vigor e desde que compatíveis com os objetivos do CONDER, firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais, entidades de administração pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, iniciativa privada, e organismos internacionais;

III. Ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

IV. Realizar licitações compartilhadas;

V. Em havendo declaração de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social emitida pelo Município em que o bem ou direito esteja situado, a promover desapropriações e requisições, instituir servidões necessárias à consecução de seus objetivos, bem como ocupações e limitações na forma da lei.

VI. Adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

VII. Outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada.

VIII. Definir tarifas e outros preços públicos pela prestação ou oferta de serviços públicos, de conformidade com a legislação vigente e, quando necessário à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, seu reajuste e revisão, considerando os custos operacionais e os critérios definidos conforme a legislação de cada Ente consorciado;

IX. Celebrar parcerias e ou instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas de pesquisa, administração e operacionalização de sistemas de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, objetivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados, sua expansão e modicidade.

X. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER poderá emitir documentos e realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de lançamento e arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços aos usuários de serviços públicos, aos Entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembleia.

XI. A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento

e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio.

XII. O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CONDER, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – FIMAEOSC, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município.

XIII. Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.

XIV. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público, ou apenas a parte destas. A definição sobre quais os programas desenvolvidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER poderão ser acessados por novos municípios que venham a integrar o consórcio será feita através de deliberação em Assembleia Geral Ordinária levando-se em consideração critérios de estrutura, equipe de pessoal, viabilidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO ASSOCIADA

7.1. Os consorciados autorizam o CONDER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO REGIONAL a promover a gestão associada de serviços públicos.

7.2. A gestão associada de que trata a cláusula anterior estender-se-á à prestação de serviços, nos termos de contrato de programa, através do qual o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER será autorizado a emitir documentos de cobrança e a exercer qualquer atividade de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços prestados.

7.3. Para a gestão associada, os consorciados transferem ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, o exercício das competências de planejamento, regulação, operacionalização e fiscalização, bem como:

I. O exercício do poder de polícia relativo às atividades que sejam objeto do Consórcio, em especial à aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos legais, administrativos e/ou contratuais;

II. Elaboração de plano de investimentos para a expansão, reposição e modernização do sistema de tratamento e destinação final de resíduos sólidos;

III. Elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

IV. Acompanhamento e avaliação das condições da prestação dos serviços;

V. Apoio à prestação dos serviços para aquisição, guarda e distribuição de material para a manutenção, reposição, expansão e operação do sistema.

7.4. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, em nome próprio ou dos consorciados, poderá conceder, permitir, ou autorizar, estabelecer parceria ou contrato de gestão, que tenha por objeto, qualquer das atividades sob o regime de gestão associada.

CLÁUSULA OITAVA: DA ELABORAÇÃO DE PLANOS

8.1. Serão observados os procedimentos abaixo quando da elaboração e revisão das propostas e regulamentos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER:

I. Prévia divulgação e disponibilização aos interessados da proposta de plano ou regulamento e dos estudos em que se fundamentam, por meio de extrato publicado na Imprensa Oficial, com indicação do sítio na internet em que se possa ter acesso à íntegra dos documentos, ou através de cópia integral dos documentos na sede dos consorciados para livre acesso às respostas;

II. Posterior debate da proposta de plano ou regulamento, através de consulta pública, após o prazo de 30 (trinta) dias da sua divulgação, para recebimento de críticas e sugestões, sendo facultado a qualquer cidadão o acesso às respostas;

III. Homologação pela Assembleia Geral.

8.2. Havendo alteração no plano original da proposta ou regulamento, a nova versão será submetida à divulgação e debate no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sendo condição para sua validade, a explícita justificativa, em estudos submetidos à divulgação e ao debate, e à adequada fundamentação das respostas e críticas e sugestões apresentadas.

8.3. Serão objetos do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, normas complementares de procedimentos administrativos para elaboração de planos e regulamentos de serviços públicos, assim como, fiscalização e o exercício dos poderes disciplinar, hierárquico, ou de polícia.

CLÁUSULA NONA: DOS CONTRATOS DE PROGRAMA

9.1. Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa.

9.2. O Consórcio Público também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

9.3. São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I. O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II. O modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV. Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

V. Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VI. Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VII. A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VIII. As penalidades e sua forma de aplicação;

IX. Os casos de extinção;

X. Os bens reversíveis;

XI. Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Público relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XII. A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ao titular dos serviços;

XIII. A periodicidade em que o Consórcio Público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XIV. O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

9.4**.** No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I. Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II. As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III. O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV. A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V. A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI. O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

9.5. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Público pelo período em que viger o Contrato de Programa.

9.6. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

9.7. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

9.8. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das perdas referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

9.9. O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I. O titular se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada;

II. Extinção do Consórcio Público.

9.10. Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

10.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Protocolo de Intenções e posteriores Alterações Contratuais.

10.2. O estatuto, quando necessário, poderá ser modificado em Assembleia Geral devidamente convocada para este fim, em consonância com o este instrumento.

10.3. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

10.4. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER é composto dos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria;

III. Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – FIMAEOSC;

IV. Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CINDEMA-EOSC;

10.4.1. Será instituído por Resolução específica a Unidade de Controle Interno do Consórcio Público, com a finalidade de executar a verificação e acompanhamento e estabelecer providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo.

10.4.2 Resolução do consórcio público disciplinará os processos de competência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, tratando inclusive das instâncias recursais no âmbito administrativo.

10.5. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados, cujo funcionamento e competências são aquelas previstas em seu estatuto.

10.5.1. Nas atas da Assembleia Geral serão registrados:

I. Todos os assuntos abordados e decididos;

II. De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, se for o caso, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III. A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal do voto de cada representante, bem como a proclamação de resultados;

IV. No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação deverão ser registrados em ata.

10.6. Somente se reconhecerá o sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente o motivo do sigilo, sendo que a decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá conter a indicação expressa dos representantes que votaram a favor ou contra o sigilo.

10.7. Sob pena de ineficácia das decisões nela incluídas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aquele em que foi redigida, publicada no órgão de imprensa oficial ou no sítio eletrônico que o mesmo venha a manter na rede mundial de computadores.

10.8. A diretoria do Consórcio e composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário e Conselho Fiscal.

10.9. O preenchimento do cargo de Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER dar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER será presidido pelo Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, o qual será seu representante legal e será eleito por maioria absoluta dos votos dos consorciados, para um mandato de 02 (dois) anos;

II. Não havendo maioria absoluta de votos, proceder-se-á a um segundo escrutínio, por maioria simples, ao qual concorrerão os dois candidatos mais votados na primeira votação;

III. Na mesma ocasião e condições dos itens anteriores será escolhido um Vice-Presidente, também Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, que substituirá o Presidente na sua ausência ou impedimento, além de Secretário, Vice-Secretário e Conselho Fiscal.

10.10. As eleições para a escolha dos membros da diretoria do consórcio, a partir de 2020, serão realizadas na segunda quinzena do mês de dezembro a cada 02 (dois) anos, sendo que os eleitos tomam posse automaticamente em 1º de janeiro do ano seguinte, com vedação de reeleição para os mesmos cargos.

10.11. O substituto ou sucessor do represente legal, o substituíra na Presidência, na Vice-Presidência ou nos demais cargos da Diretoria.

10.12. Sem prejuízo do que prevê o estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, incumbe ao Presidente:

I. Presidir as reuniões da Assembleia Geral e dar o voto de qualidade;

II. Representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

III. Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

IV. Convocar as reuniões da Diretoria Executiva.

V. Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

10.13. Com exceção da competência prevista no inciso II, todas as demais poderão ser delegadas ao Vice-Presidente.

10.14. Por razões de urgência, ou para permitir a celeridade na condução administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, o Vice-Presidente poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

10.15. O Conselho Fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER será constituído de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes escolhidos dentre os consorciados.

10.16. O Conselho Fiscal reunir-se-á de ofício ou por convocação do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

10.17. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Exercer o controle interno do Consórcio, na forma prevista no art. 70, parte final, da Constituição Federal;

II. Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

III. Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas ou financeiras do Consórcio;

IV. Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio;

V. Emitir pareceres sobre prestação de contas, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos à Assembleia Geral;

VI. Elaborar estudos e pareceres relativos aos assuntos de sua competência;

VII. Solicitar ao Presidente, a convocação de Assembleia, bem como, a inclusão de assuntos na pauta.
10.18. O Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina - FIMAEOSC, vinculado ao CONDER, com a finalidade de arrecadar recursos para custear planos, programas, projetos, ações, obras e serviços visando proteger o meio ambiente dos municípios consorciados.

10.19. Constituem receitas do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina:

I. Os valores decorrentes de medidas compensatórias de agravos ambientais de qualquer natureza ou de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental;

II. O produto de sanções pecuniárias por crimes ambientais ou de transações em ações penais ou civis sobre matéria ambiental, decorrentes de fatos ocorridos no território dos municípios consorciados;

III. O produto de multas por infração ambiental;

IV. A remuneração por serviços de recuperação de passivos ambientais ou de proteção ao meio ambiente que vierem a ser prestados pelo Consórcio;

V. Dotações orçamentárias próprias, que lhe forem destinadas;

VI. Contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;

VII. O produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados a gestão ambiental dos municípios consorciados;

VIII. Resultante de acordos, convênios, contratos e provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Consórcio e instituições públicas e privadas;

IX. As remunerações oriundas de aplicações financeiras;

X. Doações, legados e contribuições que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas;

XI. Outras receitas que lhe venham a ser destinadas.

10.20. Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CONDER, ou, na sua ausência, pelo Secretário Executivo do CONDER, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA-EOSC.

10.21. A movimentação e aplicação dos recursos será feita pelo Presidente do CONDER em conjunto com o Secretário Executivo.

10.22. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados nas seguintes ações relativas ao meio ambiente:

I. Promoção, estimulação e apoio a ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais, prioritariamente no âmbito da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados;

II. Edição, apoio e incentivo à publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, DVD's ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a meio ambiente, turismo ecologicamente sustentável e assuntos culturais;

III. Realização, incentivo ou custeio de pesquisas sobre preservação, conservação, uso e manejo sustentável dos recursos naturais, incluindo fauna, flora, água, solo e ar;

IV. Realização e divulgação de pesquisas e estudos realizados no país e no exterior, referentes à preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;

V. Promoção de cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente;

VI. Promoção, apoio e estímulo de atividades culturais e educacionais, estimulando a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional;

VII. Promoção, apoio e estímulo à atividades de agricultura sustentável, ecoturismo e manejo sustentável dos recursos florestais;

VIII. Realização de quaisquer outras atividades relacionadas com as finalidades do CONDER.

10.23. Todos os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo, farão parte do patrimônio do CONDER.

10.24. O orçamento do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente integrará o orçamento do CONDER, em obediência ao princípio da unidade.

10.25. O Fundo deve atender as disposições das Leis da Contabilidade Pública e da Responsabilidade Fiscal, no que for aplicável.

10.26. O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CINDEMA-EOSC é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CONDER normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais, cuja o mandato será de 02 (dois) anos com possibilidade de prorrogação para mais 02 (dois) anos.

10.27. Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CINDEMA-EOSC, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica:

I. Formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II. Propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III. Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior;

IV. Opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

V. Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

VI. Deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

VII. Decidir, juntamente com a Diretoria do CONDER, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos,

arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos;

VIII. Apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CONDER inerente ao seu funcionamento;

IX. Apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente decorrentes de autos de infração;

X. Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução;

XI. Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução CONSEMA nº 98/2017, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

a) Razão social/Nome;

b) CNPJ/CPF;

c) Endereço;

d) Responsável legal;

e) Atividade principal

f) Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE;

g) Área do empreendimento;

h) Localização geográfica.

XII. Editar Resoluções sobre matérias de sua competência;

XIII. Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento;

XIV. Promover a educação ambiental.

10.27.1. É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA-EOSC.

10.27.2. O CONDER garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual.

10.27.3. O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CINDEMA-EOSC não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

10.27.4. O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações.

10.28. O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Extremo Oeste de Santa Catarina – CINDEMA-EOSC será composto de membros em número correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CONDER o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado.

10.29. Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CONDER e empossados pelo Conselho.

10.29.1. A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência.

10.29.2. Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos.

10.29.3. As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

10.29.4. O membro do CINDEMA-EOSC que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.1. É dever do Consórcio e dos Entes consorciados, elaborar e implementar o planejamento das viabilidades socioeconômicas dos serviços a serem prestados.

11.2. O planejamento deverá ser elaborado tendo horizonte mínimo de 04 (quatro) anos.

11.3. O planejamento deverá ser compatível com:

I. Orçamento de cada Ente consorciado;

II. A legislação da Administração Pública;

III. A legislação da Política Nacional e Estadual de Saneamento Básico, bem como da Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos;

IV. Demais legislações aplicáveis.

11.4. As metas fixadas pelo planejamento possuem caráter indicativo para os planos plurianuais e de gerenciamento, os orçamentos anuais e a realização de operações de crédito pelo Consórcio ou por Município consorciado.

11.5. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER elaborará o planejamento regional e os Municípios consorciados, seus respectivos planejamentos municipais, sendo vedado o investimento em outros serviços públicos que não estejam integrados e não previstos no planejamento do Consórcio.

11.6. As disposições contidas no planejamento são vinculantes para:

I. A regulação, a prestação direta, a fiscalização, a avaliação dos serviços públicos básicos e essenciais em relação ao Consórcio ou ao Município que o elaborou;

II. As ações públicas e privadas que, disciplinadas ou vinculadas às demais políticas públicas, implementadas pelo Consórcio ou pelo Município que elaborou o planejamento, venham a interferir nas necessidades básicas e essenciais.

11.7. As disposições contidas no planejamento vinculam, ainda, os demais projetos básicos e as contratações de obras e serviços relativos às ações, serviços e contratos de programas relacionados ao Consórcio.

11.8. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER exercerá regulação e fiscalização permanente sobre a prestação dos serviços públicos, inclusive quando prestados, direta ou indiretamente, por Município consorciado.

11.9. Fica facultado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, por meio de convênio ou termo de cooperação celebrado com entidade pública, receber apoio técnico para suas atividades de regulação.

11.10. As informações produzidas por terceiros contratados poderão ser utilizadas pela regulação e fiscalização dos serviços.

11.11. É garantido ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, o acesso a todas as instalações e documentos relacionados direta ou indiretamente à prestação do serviço que seja de execução por parte dos entes consorciados, sendo que a não obediência à requisição de informações e documentos emitida pelo Consórcio implicará em sanção administrativa ao infrator.

11.12. Incluem-se na regulação do serviço, as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de execução do serviço, bem como para a correta administração de subsídios.

11.13. Atendidas as diretrizes fixadas neste instrumento, resolução aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:

I. Os indicadores de qualidade do serviço e de sua adequada e eficiente prestação;

II. As metas de expansão e qualidade do serviço e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;

III. Sistemas de faturamento e cobrança do serviço;

IV. O método de monitoramento dos custos e de reajustamento e revisão das tarifas ou preços públicos;

V. Os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;

VI. Os planos de contingência e de segurança;

VII. As penalidades a que estarão sujeitos os usuários, consumidores, geradores e prestadores.

11.14. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER deverá elaborar seu Plano Intermunicipal de Gestão Associada de Serviços Públicos.

11.15. Os serviços públicos prestados pelo Consórcio receberão avaliações periódicas de qualidade interna e externa, sem prejuízo de outras que sejam previstas na respectiva regulação.

11.16. A avaliação interna será efetuada pelo próprio Consórcio, por meio de Relatório Anual de Prestação dos Serviços – RAPS, que caracterizará a situação da prestação do serviço e da infraestrutura, relacionando-as com as condições socioeconômicas em áreas homogêneas, de forma a verificar a efetividade das ações executadas, para garantir uma melhor qualidade de vida à população abrangida.

11.17. O RAPS será elaborado na conformidade dos critérios, índices, parâmetros e prazos fixados em resolução da Assembleia Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

11.18. A avaliação externa do serviço será a cargo dos Municípios consorciados, por Conselho da Cidade ou órgão equivalente e, na falta destes, por qualquer Conselho Municipal e, na falta ainda deste, pelo Conselho de Regulação do Consórcio.

11.19. As atividades de avaliação externa, além das previstas em resolução da Assembleia Geral do Consórcio, compreendem as de apreciar e aprovar o RAPS.

11.20. O RAPS, uma vez aprovado, bem como os resultados da avaliação externa da qualidade do serviço, deverão ser encaminhados para os órgãos da Administração Municipal responsáveis pelo meio ambiente e saúde para sua possível integração nas informações individuais de cada Ente consorciado.

11.21. Os valores das tarifas e de outros preços públicos, bem como seu reajuste e revisão, observarão os seguintes critérios:

I. A tarifa se comporá de duas partes, uma referente aos custos do serviço local, a cargo dos entes consorciados, e outra referente aos custos do Consórcio, que engloba os custos de prestação dos serviços públicos a seu cargo, dos serviços vinculados e os relativos à reposição e à expansão futuras;

II. Ambas as partes da estrutura de custos serão referenciadas em relatórios periódicos de acompanhamento;

III. As tarifas serão progressivas e diferenciadas de acordo com a natureza do material coletado;

IV. As tarifas poderão ser reajustadas ou revistas, mediante resolução devidamente homologada pela Assembleia Geral, para atender à necessidade de execução de programas de melhoria e ampliação do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO

12.1. O Consórcio, como titular dos serviços públicos que realizar, será responsável pela organização e prestação direta ou indireta destes serviços.
12.2. Sem prejuízo de outros direitos previstos na legislação Federal, Estadual, Municipal e demais normas aplicáveis, asseguram-se aos usuários:

I. Receber instruções e informações sobre a prestação de serviços;

II. Ter amplo acesso, inclusive por meio da rede mundial de computadores, às informações sobre a prestação dos serviços na forma e com a periodicidade definidas pela regulação dos mesmos, especialmente as relativas à qualidade, receitas, custos, ocorrências operacionais relevantes e investimentos realizados;

III. Ter prévio conhecimento:

a) Das penalidades a que estão sujeitos os cidadãos e demais usuários pela violação aos preceitos que regem os ideais de uma vida saudável e de preservação do meio ambiente;

b) Das interrupções programadas ou não referentes às rotinas de coleta e recolhimento do lixo.

12.3. É direito do cidadão e dos demais usuários dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, fiscalizar a atuação deste, bem como, se for o caso, apresentar reclamações.

12.4. O Consórcio deverá receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos cidadãos e dos demais usuários, que deverão ser notificados das providências adotadas em até 30 (trinta) dias.

12.5. O Conselho de Regulação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelo Consórcio.

12.6. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER é obrigado a motivar todas as decisões que interfiram nos direitos ou deveres referentes aos serviços ou à sua prestação, bem como, quando solicitado pelo usuário, a prestar esclarecimentos complementares em 30 (trinta) dias.

12.7. Aos planos, relatórios, estudos, decisões e instrumentos atinentes à regulação ou à fiscalização dos serviços deverá ser dado publicidade, deles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, salvo os de prazo certo e declarado como sigiloso por decisão fundamentada em interesse público relevante.

12.8. A publicidade, preferencialmente, deverá se efetivar, por meio de sítio eletrônico mantido na rede mundial de computadores, pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

13.1. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio, os investidos para ocupar os empregos públicos, previstos no anexo I desta alteração, bem como em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratados conforme dispuser a lei.

13.2. A atividade da Presidência, Vice-Presidência e demais membros da Diretoria do Consórcio, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não serão remuneradas, sendo considerado, inclusive, trabalho público relevante.

13.3. Além dos órgãos referidos nas cláusulas anteriores, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER terá uma Secretaria Executiva, representada pelos cargos de Secretário Executivo que exercerá a função de administrador do Consórcio, Diretores de Programas que exercerão a função de direção de programas e de Assessor de Secretaria que exercerá a função prestar assessoramentos e consultorias, de provimento comissionado, indicados pelo Presidente, aprovados pela diretoria e homologados pela Assembleia Geral.

13.3.1. O desligamento dos membros da Secretaria Executiva, do CONDER somente poderá se dar mediante aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros da diretoria, ou por iniciativa do próprio.

13.4. Os serviços de consultoria contábil e de consultoria jurídica poderão ser terceirizados, mediante a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, sem vínculo empregatício, que comprovem experiência na área de Contabilidade Pública ou de Direito Administrativo, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS EMPREGOS PÚBICOS E CARGOS

14.1. Os colaboradores do Consórcio não cedidos pelos Entes consorciados serão considerados empregados públicos e, portanto, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

14.2. O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembleia Geral, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções e suas alterações, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

14.3. Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os Entes consorciados.

14.4. Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

14.5. Os servidores efetivos recebidos em cessão, com ou sem ônus para o consórcio, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, donde tais despesas poderão ser contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

14.6. O quadro de pessoal do Consórcio será composto por empregados públicos, de acordo com a necessidade e disponibilidade de contratação do Consórcio, podendo haver servidores cedidos pelos Entes consorciados e a contratação de profissionais específicos para áreas de assessoramento.

14.7. Com exceção dos servidores públicos cedidos para o consórcio, que deverão ser obrigatoriamente servidores efetivos dos Entes consorciados, os demais empregados do Consórcio serão providos de acordo com a necessidade e conveniência do Consórcio.

14.8. A remuneração dos empregos públicos será definida em Assembleia Geral e sofrerá, anualmente, no mês de janeiro de cada ano o reajuste pelo IGP-M.

14.9. Após deliberação da Assembleia Geral a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.

14.10. Sem prejuízos da regular remuneração, quando o empregado precisar se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para os custeios das despesas de locomoção, alimentação e estadia, será concedida a respectiva indenização através de diárias ou ressarcimento de despesa.

14.11. As diárias e o ressarcimento de despesas serão regulamentados por Resolução do Presidente do CONDER e aprovada pela diretoria que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CONDER e fixando o valor da indenização.

14.12. Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal.

14.13. Para o regular exercício de suas atividades, o CONDER contará com a estrutura de cargos e empregos públicos discriminados no Anexo I, desta alteração contratual.

14.14. Os empregos públicos constantes do anexo I, desta alteração contratual, terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1. Os processos de seleção promovidos pelo CONDER reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e suas alterações e, se destinam a formação de cadastro reserva, não

gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação.

15.2. Os processos de seleção serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação.

15.3. Os processos de seleção, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CONDER, observada a ordem de classificação.

15.4. Os processos de seleção poderão ser realizados através de provas escritas ou de provas escritas e títulos, podendo também ser realizadas provas práticas.
15.5. O CONDER poderá contratar empresa para a realização do processo de seleção.

15.6. Os processos de seleção para formação de cadastro de reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

16.1. Aos contratados temporariamente, aplicar-se-á as regras previstas CLT, mediante contrato administrativo individual, a ser anotado na CTPS com observância ao inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

16.2. A carga horária da contratação temporária de que trata esta alteração contratual poderá ser inferior à prevista na estrutura administrativa a ser criada, ocasião em que o vencimento devido será respectivamente proporcional a carga horária contratada.

16.3. Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público**, na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento.

16.3.1. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I. Assistência a situações de calamidade pública;

II. Combate a surtos endêmicos;

III. Realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;

IV. Atividades:

a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;

b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;

c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

V. Manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;

VI. Tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias;

VII. Supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CONDER, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções e alterações contratuais;

VIII. Substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;

IX. Vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo;

16.3.2. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

16.3.3. O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

16.3.4. As contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

16.3.5. É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ESTÁGIOS

17.1. Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o **Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório** aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

17.2. O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I. Diretamente pelo CONDER através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II. Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

17.3. A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

17.4. Sem prejuízo da retribuição financeira pelo estagia realizado, será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado e proporcional a remuneração do estagiário, ou estabelecida pela instituição de ensino que intermedia o estágio.

17.5. O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de **concessão de estágio obrigatório não remunerado** com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS LICITAÇÕES E DOS CONTRATOS

18.1. Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

18.2. O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

18.3. O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior.

18.4. Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

18.5. Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes suficientes e aptos para a constituição de comissões e processos administrativos que se fizerem necessários no âmbito do Consórcio, estas poderão ser constituídas e funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

18.6. Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

18.7. Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO PATRIMÔNIO

19.1. O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I. Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II. Pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

19.2. A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio Público será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembleia Geral convocada para este fim.

19.3. A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

20.1. A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público, e do respectivo Fundo Intermunicipal, obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

20.2. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I. As contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em "Contrato de Rateio e Contratos de Programa", de acordo com a Lei

II. A remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio Público aos consorciados ou para terceiros;

III. Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV. Os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho;

V. As doações e legados;

VI. O produto de alienação de seus bens livres;

VII. O produto de operações de crédito;

VIII. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX. Os créditos e ações;

X. O produto da arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, de multa pelo exercício de poder de polícia, ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços;

XI. As transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

20.3. O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CONDER, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

20.4. O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado.

20.5. Além das fontes de recursos que lhe são próprias, o Consórcio Público deve se habilitar ao recebimento de receitas com destinação específica, tais como, valores decorrentes de medidas compensatórias, verbas destinadas à recuperação de passivo ambiental e as oriundas de sanções pecuniárias por crimes ambientais, dentre outras.

20.6. Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público:

I. Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta alteração contratual.

II. Quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma desta alteração contratual ou de Contrato de Programa;

III. Na forma do respectivo Contrato de Rateio.

20.7. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Público.

20.8. O critério de rateio das despesas do Consórcio Público para os fins de estipulação de contrato de rateio será definido em assembleia, levando em consideração também o coeficiente populacional em sua área de atuação, com distribuição proporcional para cada Ente consorciado.

20.9. O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

20.10. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

20.11. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I. O investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II. A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

20.12. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet.

20.13. Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio Público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

20.14. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras, projetos ou programas e/ou prestar serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

21.1. Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privados, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

21.2. A Diretoria deverá relatar em Assembleia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

22.1. Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos objeto desta alteração contratual, bem como aos serviços previstos em contrato de programa.

22.2. Será objeto da gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos de:

I. Saneamento básico;

II. Cultura, esporte e turismo;

III. Gestão ambiental e de recursos naturais;

IV. Apoio a Infraestrutura;

V. Desenvolvimento institucional, escola de governo ou estabelecimento congênere;

VI. Transporte coletivo ou individual de passageiros;

VII. Defesa do Consumidor e Casa da Cidadania;

VIII. Atenção à Sanidade Agropecuária.

22.3. O Contrato de Programa poderá autorizar o Consórcio Público a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos Entes consorciados.

22.4. A Assembleia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.

22.5. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios consorciados.

22.6. Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

22.7. As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I. A elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e/ou programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

II. A elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços, inclusive os de gestão;

III. A elaboração de planos de recuperação e/ou redução dos custos dos serviços;

IV. O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

V. O apoio à prestação dos serviços, destacando-se:

a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;

b) a manutenção de maior complexidade;

c) o controle de qualidade e monitoramento;

d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação, se for o caso;

e) o assessoramento multidisciplinar, inclusive aos órgãos e unidades dos municípios consorciados, bem como os demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

22.8. Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

22.9. O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

22.10. O contrato de consórcio e suas alterações preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio Público que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

23.1. A saída de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

23.2. Os bens destinados ao Consórcio, pelo consorciado que se retirar, não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I. Decisão de metade mais um dos Entes Federativos consorciados, manifestada em Assembleia Geral;

II. Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III. Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

23.3. São hipóteses de exclusão de Ente consorciado:

I. A não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II. A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III. A existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

23.4. A exclusão prevista na cláusula anterior somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

23.5. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

23.6. O estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

23.7. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigindo-se neste caso, o mínimo de metade mais um dos votos.

23.8. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, pelo seu Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e demais legislações aplicáveis à matéria.

23.9. Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO

24.1. A extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

24.2. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

24.3. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

24.4. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A interpretação do disposto neste instrumento deverá seguir os seguintes princípios:

I. Respeito à autonomia dos Entes consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada Ente, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II. Solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III. Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV. Transparência, pelo que não negará ao Poder Executivo ou ao Legislativo de cada Ente federativo consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V. Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstre sua viabilidade e economicidade.

25.2. Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CONDER, observando-se que:

I. O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br;

II. A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

III. Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05;

V. A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei.

25.3. O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação.

25.4. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio Público.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e a Administração Pública em geral.

25.6. Integram a presente alteração contratual, ANEXO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA e ANEXO 2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS.

São Miguel do Oeste – SC, 27 de abril de 2021.

Aprovado e subscrito pelos entes consorciados e consorciando em Assembleia Geral do CONDER.

MUNICÍPIO DE ANCHIETA
Prefeito - Ivan José Canzi

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Prefeito - Agnaldo Deresz

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Prefeito - Celso Biegelmeier

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Prefeito - Jair Antonio Giumbelli

MUNICÍPIO DE DESCANSO
Prefeito - Sadi Inácio Bonamigo

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Prefeito - Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

MUNICÍPIO DE GUARACIABA
Prefeito - Vandecir Dorigon

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL
Prefeito - Claudio Junior Weschenfelder

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE
Prefeito - Adelio Marx

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Prefeito - Alexandre Gomes Ribas

MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Prefeito - SANDRO DONATI

MUNICÍPIO DE MONDAI
Prefeito - Valdir Rubert

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Prefeito - Cleomar José Mantelli

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Prefeita -Marlene Giacomini

MUNICÍPIO DE PRINCESA
Prefeito -Edilson Miguel Volkweis

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDI
Prefeito - Juarez Furtado

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Prefeito - Blasio Ivo Hickmann

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Prefeito - Genésio Marino Anton

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
Prefeito - João Luiz de Andrade

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Prefeito - Wilson Trevisan

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Prefeito - Marino José Frey

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448 - Assessora Jurídica CONDER

ANEXO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário R$
1	Secretário Executivo*	40 horas	7.000,00
6	Diretor de Programa*	40 horas	5.000,00
1	Assessor de Secretária**	40 horas	2.500,00

**Obs: os valores constantes a título de salário foram fixados em 13 de junho de 2019 e não agregam eventuais reajustes concedidos após sua estipulação.*
***Obs: os valores constantes a título de salário foram fixados em 07 de fevereiro de 2020 e não agregam eventuais reajustes concedidos após sua estipulação.*

ANEXO 2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário R$
1	Advogado	20 horas	4.000,00
4	Agente Administrativo	40 horas	2.000,00
1	Agente Controle Interno	10/20/30/40 horas	1.000,00/2.000,00/3.000,00/4.000,00
1	Contador	10/20/30/40 horas	1.000,00/2.000,00/3.000,00/4.000,00
2	Biólogo	40/20 horas	4.000,00 / 2.000,00
3	Engenheiro Agrônomo	40/20 horas	4.000,00 / 2.000,00
2	Engenheiro Civil	40/20 horas	4.000,00 / 2.000,00
2	Engenheiro Químico	40/20 horas	4.000,00 / 2.000,00
2	Engenheiro Sanitarista/Ambiental	40/20 horas	4.000,00 / 2.000,00
1	Geógrafo	40/20 horas	4.000,00 / 2.000,00
1	Geólogo	40/20 horas	4.000,00 / 2.000,00

**Obs: os valores constantes a título de salário foram fixados em 13 de junho de 2019 e não agregam eventuais reajustes concedidos após sua estipulação.*